

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

www.tjes.jus.br

OUIDORIA JUDICIÁRIA: 08009702442 / 3334-2092 / 3334-2093

## COMPOSIÇÃO DO PLENO (ANTIGUIDADE): QUINTA-FEIRA - 14HORAS

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO  
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
DES. MANOEL ALVES RABELO  
DES. PEDRO VALLS FEU ROSA  
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON  
DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL  
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS  
DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE  
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
DES. NEY BATISTA COUTINHO  
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES  
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
DES. TELÉMAGO ANTUNES DE ABREU FILHO  
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
DES. WILLIAN SILVA  
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

## COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO - PRESIDENTE  
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS - MEMBRO  
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA - MEMBRO  
DES. NEY BATISTA COUTINHO - SUPLENTE  
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA - SUPLENTE

## COMISSÃO DE REGIMENTO INTERNO

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - PRESIDENTE  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA - MEMBRO  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - SUPLENTE  
DES. TELÉMAGO ANTUNES DE ABREU FILHO - SUPLENTE

## CONSELHO DA MAGISTRATURA (SEGUNDA-FEIRA - 13:00 HORAS)

DES. PEDRO VALLS FEU ROSA - PRESIDENTE  
DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - VICE-PRESIDENTE  
DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL - CORREGEDOR  
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA - MEMBRO  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA - MEMBRO  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - SUPLENTE  
DES. NEY BATISTA COUTINHO - SUPLENTE

## 1ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA - PRESIDENTE  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

## 2ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - PRESIDENTE  
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

## 3ª CÂMARA CÍVEL (TERÇA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA - PRESIDENTE  
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
DES. WILLIAN SILVA

## 4ª CÂMARA CÍVEL (SEGUNDA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - PRESIDENTE  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
DES. TELÉMAGO ANTUNES DE ABREU FILHO  
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

## 1º GRUPO CÍVEL (1ª SEGUNDA-FEIRA DO MÊS ÀS 15:00 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE  
DES. ALVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON  
DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
DES. CARLOS SIMÕES FONSECA  
DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

## 2º GRUPO CÍVEL (2ª QUARTA-FEIRA DO MÊS ÀS 14:00 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE  
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU  
DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
DES. TELÉMAGO ANTUNES DE ABREU FILHO  
DES. ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
DES. WILLIAN SILVA  
DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

## COMISSÃO DE SÚMULA E JURISPRUDÊNCIA - BIÊNIO 2010/2011

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE  
DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU - MEMBRO  
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR - MEMBRO

## 1ª CÂMARA CRIMINAL (QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. MANOEL ALVES RABELO - PRESIDENTE  
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
DES. NEY BATISTA COUTINHO

## 2ª CÂMARA CRIMINAL (QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS)

DES. ADALTO DIAS TRISTÃO - PRESIDENTE  
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS (2ª SEGUNDA-FEIRA DO MÊS ÀS 14:30 HORAS)

DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE - PRESIDENTE  
DES. ADALTO DIAS TRISTÃO  
DES. MANOEL ALVES RABELO  
DES. SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
DES. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA  
DES. JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS  
DESª. CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS  
DES. NEY BATISTA COUTINHO

## COMPOSIÇÃO DA TURMAS RECURSAIS

### 1ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUIZA GISELE SOUZA DE OLIVEIRA  
MEMBRO: JUIZA GISELE ONIGKEIT  
MEMBRO: JUIZ JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM  
SUPLENTE: JUIZ VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER

### 2ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUIZ ADEMAR JOÃO BERMOND  
MEMBRO: JUIZA JANETE VARGAS SIMÕES  
MEMBRO: JUIZ JORGE HENRIQUE VALLE DOS SANTOS  
SUPLENTE: JUIZ LUIZ GUILHERME RISSO

### 3ª TURMA - CAPITAL

PRESIDENTE: JUIZA ROZENE MARTINS DE OLIVEIRA  
MEMBRO: JUIZA MARIA JOVITA FERREIRA REISEN CISCOTTO  
MEMBRO: JUIZA TELMELITA GUIMARÃES ALVES  
SUPLENTE: JUIZ EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

## REGIÃO SUL

PRESIDENTE: JUIZ ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR  
MEMBRO: JUIZ LAILTON DOS SANTOS  
MEMBRO: JUIZ EDMILSON SOUZA SANTOS  
SUPLENTE: JUIZ FÁBOLA CASAGRANDE SIMÕES

## REGIÃO NORTE

PRESIDENTE: JUIZ EDMILSON ROSINDO FILHO  
MEMBRO: JUIZ BRAS ARISTÓTELES DOS REIS  
MEMBRO: JUIZ LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA  
SUPLENTE: JUIZ CARLOS MAGNO FERREIRA



## **CONVITE**

A Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (EMES) tem a honra de convidar os Oficiais de Justiça nomeados no concurso de 2010 a participar do **Treinamento para Oficiais de Justiça: Aliando Teoria e Prática** que acontecerá de 03 a 06 de junho de 2013, conforme a programação abaixo.

CURSO	<b>TREINAMENTO PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA: ALIANDO TEORIA E PRÁTICA</b>
INSTRUTOR	Fabiano Caribé Pinheiro e Zaionara Maria Cordeiro Gomes
CARGA HORÁRIA	16 horas
LOCAL	<b>Sala 3 de Treinamento da EMES [1º andar da Corregedoria Geral da Justiça]</b>
PÚBLICO-ALVO	Oficiais de Justiça nomeados no concurso de 2010
PERÍODO	<b>3 a 6 de junho de 2013</b>
HORÁRIO	Das 13h às 17h

Para se inscrever, [clique aqui](#).

A Corregedoria Geral da Justiça localiza-se na Av. João Batista Parra, 320, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Cordiais saudações,

**COORDENADORIA DA EMES**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Gabinete da Presidência**

**ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 08/2013**

Constitui “Grupo de Trabalho” para aprimorar as ferramentas dos sistemas informatizados de gerenciamento de processos, introduzir novas rotinas e evitar retrabalho aos usuários.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo e a Excelentíssima Senhora Desembargadora CATHARINA MARIA NORAES BARCELLOS, Vice-Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO ser missão do Poder Judiciário do Espírito Santo assegurar a todos, indistintamente, a solução dos conflitos apresentados à justiça capixaba, de forma acessível, célere e efetiva, contribuindo para a promoção da paz social, conforme consignado no planejamento estratégico aprovado pela Resolução nº 049/2009;

CONSIDERANDO ser um dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Espírito Santo, alinhado ao eixo eficiência operacional, garantir a agilidade na tramitação dos processos judiciais e administrativos;

CONSIDERANDO que os sistemas informatizados de gerenciamento de processos são indispensáveis aos magistrados e servidores, contribuindo significativamente para a eficiência operacional da unidade jurisdicional;

CONSIDERANDO que a alimentação correta do sistema eJUD viabiliza a coleta rápida e segura dos dados solicitados nos diversos relatórios a serem enviados pelas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO, finalmente, as recentes alterações inseridas no Código de Normas e a implantação da tabela de taxonomia;

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Constituir “Grupo de Trabalho” para atualizar as ferramentas disponíveis nos sistemas informatizados de gerenciamento de processos, e introduzir novas

rotinas que qualifiquem e agilizem a alimentação dos sistemas, otimizando a sua operação e prevenindo o retrabalho nas unidades judiciárias.

§ 1º Integram o “Grupo de Trabalho”:

I - Juiz de Direito Paulino José Lourenço, o qual atuará na função de coordenador;

II - Juiz de Direito Ezequiel Turíbio, o qual atuará na função de coordenador;

III - Juiz de Direito Aldary Nunes Junior;

IV - Juiz de Direito Felipe Monteiro Morgado Horta;

V - Juiz de Direito Gustavo Marçal da Silva e Silva;

VI - Juíza Marlúcia Ferraz Moulin;

VII - Juiz de Direito Salomão Akhnaton Zoroastro Spencer Elesbon.

§ 2º Também integram o “Grupo de Trabalho” os servidores:

I - Monique Maria Lima Cabral, Analista Judiciária 02, matrícula 035.755-59, a quem caberá secretariar os trabalhos;

II - Lauro Bruno Tessarollo de Bôrtolli, Analista Judiciário 01 – Técnico de Informática, matrícula 209.944-36;

III - Diana Theodoro Goetze, Analista Judiciária 02, matrícula 29.616-31;

IV - Luciana Ferreira de Carvalho Mattos Loureiro, Assessora de Nível Superior para Assuntos Jurídicos 01, matrícula 207.758-81;

V - Hudson de Angeli Ferreira, Analista Judiciário 02, matrícula 200.527-28;

VI - Maria Luiza Miranda Fabris, Analista Judiciária 02, matrícula 206.272-50;

VII - Karina Taddei Nascimento, Analista Judiciária 02, matrícula 206.653-43.

VIII - Beatriz Helena Lacourt Costa, Analista Judiciária 02, matrícula 208.189-27;

IX - Ana Paula Dias Soares, Analista Judiciária 02, matrícula 205.857-23;

X - Ana Clara D'Ávila Guedes, Analista Judiciária 02 – Estatística, matrícula 209.420-94;

XI – Thiago Ribeiro Samora, Analista Judiciário 02, matrícula 206.784-77.

§ 3º O projeto atenderá metodologia estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça e os trabalhos serão realizados, prioritariamente, por meio de troca de informações eletrônicas (e-mail) e compartilhamento de arquivos em nuvem e, sempre que necessário, os coordenadores convocarão reuniões, com todos os integrantes ou setoriais, de acordo com data previamente definida.

§ 4º É facultado aos coordenadores solicitar a colaboração de juízes e servidores não integrantes do grupo para auxiliar na discussão de pontos específicos dos trabalhos.

§ 5º As medidas de aperfeiçoamento dos sistemas informatizados de gerenciamento de processos, deliberadas e aprovadas pelo "Grupo de Trabalho", serão imediatamente introduzidas nos sistemas, após determinação de um dos coordenadores a um dos servidores vinculados ao ato;

§ 6º Os usuários dos sistemas que desejarem contribuir com sugestões para o aprimoramento das ferramentas e rotinas, deverão encaminhá-las para o endereço eletrônico "grupoejud@tjes.jus.br".

§ 7º O "Grupo de Trabalho" proporá medidas objetivando a regularização dos processos que se encontram equivocadamente na situação "ativo".

Art. 2º - A Secretaria de Tecnologia da Informação dará acesso aos integrantes do "Grupo de Trabalho" às funcionalidades e dados necessários ao cumprimento do presente Ato Normativo Conjunto.

Art. 3º - O trabalho será realizado sem prejuízo das atribuições funcionais de cada um de seus integrantes.

Art. 4º - Este Ato Normativo Conjunto vigorará na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Vitória, 08 de maio de 2013.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

Desembargadora **CATHARINA MARIA NOVAES BARCELLOS**  
Vice-Corregedora-Geral da Justiça

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

07/05/2013

**EDITAL Nº 28/2013**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos interessados que, estando vago nas Comarcas de Alfredo Chaves, Cariacica, Ecoporanga, Mucurici, São Gabriel da Palha, Serra, Vila Velha e Vitória o cargo de Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador, poderão requerer **REMOÇÃO** os servidores do cargo de:

Analista Judiciário 01 – QS - Oficial de Justiça Avaliador

Analista Judiciário 01 – QS - Oficial de Justiça Avaliador – Art. 39-H – Inc. XXXI da LC nº 234/02

Analista Judiciário 01 – QS - Oficial de Justiça Avaliador – Art. 39-H – Inc. XXX da LC nº 234/02

Analista Judiciário 01 – QS - Oficial de Justiça Avaliador – Art. 39-H – Inc. XXII da LC nº 234/02

Analista Judiciário 02 – AJ - Oficial de Justiça Avaliador

Analista Judiciário 02 – AJ - Oficial de Justiça Avaliador – Art. 39-H – Inc. XXXI da LC nº 234/02

Analista Judiciário 02 – AJ - Oficial de Justiça Avaliador – Art. 39-H – Inc. XXX da LC nº 234/02

Analista Judiciário 02 – AJ - Oficial de Justiça Avaliador – Art. 39-H – Inc. XXII da LC nº 234/02. **Os interessados deverão enviar os pedidos exclusivamente de forma eletrônica (on-line), no período de 13/05/13 a 17/05/13**, de acordo com a orientação constante no **Anexo I deste Edital**.

Os servidores que não tiverem interesse nas vagas oferecidas, mas pretendam concorrer às vagas remanescentes também deverão enviar os pedidos por meio eletrônico (on-line).

A lista de antiguidade dos servidores inscritos será publicada no Diário da Justiça do dia 21/05/13 e os inscritos terão o dia 21/05/13 para apresentar impugnações à lista, que deverão ser protocolizadas na Seção de Protocolo deste Egrégio Tribunal de Justiça e remetidas à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor.

Os requerentes deverão comparecer no dia 29 de maio de 2013, às 14:00 hs, no Salão Pleno, situado no primeiro andar do Egrégio Tribunal de Justiça, ocasião em que escolherão, seguindo a ordem de antiguidade, a vaga de sua preferência. Na mesma sessão serão oferecidas as vagas remanescentes, que serão preenchidas segundo o critério de antiguidade dos servidores requerentes.

**PUBLIQUE - SE****Vitória, 07 de maio de 2013****Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA**  
**Presidente****ANEXO I - COMO PROCEDER A INSCRIÇÃO ONLINE PARA A REMOÇÃO**

**Passo 1:** Antes de realizar a inscrição, o servidor deverá FECHAR TODAS AS JANELAS do Internet Explorer do computador que será utilizado. “Usar sempre como navegador o Internet Explorer”;

**Passo 2:** DENTRO OU FORA DO AMBIENTE DE TRABALHO, ao acessar a página do Portal do Tribunal de Justiça ([www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)), clicar em **“login intranet”**, usando a senha unificada. Se for exibida a mensagem de problemas no certificado, basta clicar sempre em “Continuar neste site” até que a tela do login unificado apareça;

**Passo 3:** NO MENU DO SITE ([www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)), à esquerda, dentro de sistemas, clique em administrativos. Após clique no ícone **“Portal CGJ”** e informe login e senha unificados do Poder Judiciário. Caso seja a primeira vez que o servidor estiver acessando o Portal de Sistemas da Corregedoria, será pedido seu cadastramento.

**Passo 4:** Após entrar no Portal de Sistemas da Corregedoria, o servidor deverá clicar em **“Servidor Online”**. Dentro do Sistema Servidor Online, deve acessar o item de menu **“Requerimentos”** e escolher a opção **“Requerer Remoção”**. O servidor deverá, então, escolher para qual Edital de Remoção deseja se inscrever e clicar no botão **“Remoção”**. Caso a inscrição seja efetuada com sucesso, será habilitado um botão **“Recibo”** para que possa ser gerado um comprovante de inscrição. O requerimento de remoção também poderá ser consultado a qualquer momento no item **“Consultar Requerimentos”**.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

07/05/2013

VAGAS DISPONÍVEIS PARA REMOÇÃO - EDITAL 28/2013

Tipo do Cargo : ANALISTA JUD.-OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL.

Entrância: Todas

Comarca : Todas

<b><u>ALFREDO CHAVES - Entrância: PRIMEIRA</u></b>	
<b>ANALISTA JUD. 02 - AJ - OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL.</b>	
DIRETORIA DO FORO	1
<b><u>CARIACICA - Entrância: ESPECIAL</u></b>	
<b>ANALISTA JUD. 02 - AJ - OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL.</b>	
CENTRAL DE MANDADOS	1
<b><u>ECOPORANGA - Entrância: SEGUNDA</u></b>	
<b>ANALISTA JUD. 02 - AJ - OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL.</b>	
DIRETORIA DO FORO	1
<b><u>MUCURICI - Entrância: PRIMEIRA</u></b>	
<b>ANALISTA JUD. 02 - AJ - OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL. - ART 39-H - INC.XXXI DA LC 234/02 - 1 ENTRANCIA</b>	
DIRETORIA DO FORO	1
<b><u>SÃO GABRIEL DA PALHA - Entrância: SEGUNDA</u></b>	
<b>ANALISTA JUD. 02 - AJ - OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL.</b>	
DIRETORIA DO FORO	1
<b><u>SERRA - Entrância: ESPECIAL</u></b>	
<b>ANALISTA JUD. 02 - AJ - OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL. ART 39H- XXII DA LC Nº 234/02 - ENTRANCIA ESPECIAL</b>	
CENTRAL DE MANDADOS	1
<b><u>VILA VELHA - Entrância: ESPECIAL</u></b>	
<b>ANALISTA JUD. 02 - AJ - OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL.</b>	
CENTRAL DE MANDADOS	3
<b><u>VITÓRIA - Entrância: ESPECIAL</u></b>	
<b>ANALISTA JUD. 02 - AJ - OFICIAL DE JUSTIÇA AVAL.</b>	
CENTRAL DE MANDADOS	3

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## SEÇÃO DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL  
SEÇÃO DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

### ERRATA

No Diário da Justiça de 03 de maio de 2013, Edição nº 4506, no cabeçalho, páginas 02 à 330:

Onde se Lê: Quinta-Feira, 03 de maio de 2013, Edição nº 4506  
Leia-se: Sexta-Feira, 03 de maio de 2013, Edição nº 4506

Vitória, 08 de maio de 2013

Fabio Buaiz de Lima  
Coordenador da Coordenadoria de Gestão da Informação Documental

## ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### RESOLUÇÃO N° 011/2013

O Exmo. Senhor Desembargador Pedro Valls Feu Rosa, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, em sessão realizada nesta data,

### R E S O L V E:

CONVOCAR o Excelentíssimo Senhor Dr Luiz Guilerme Risso, para compor como suplente a 2ª Turma do Colégio Recursal da Capital, a partir desta data, ficando a mesma assim constituída:

Presidente: Juiz Ademar João Bermond  
Membro: Juíza Janete Vargas Simões  
Membro: Juiz Jorge Henrique Valle dos Santos

Suplente : Juiz Luiz Guilerme Risso

PUBLIQUE-SE.  
Vitória, 06 de maio de 2013.

Desembargador Pedro Valls Feu Rosa  
Presidente

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO N° 721 /13 - RETIFICAR os termos do Ato nº 443/13, publicado no "DJ" de 08/03/13 que designou a Sra Vanessa Azevedo Pacheco de Souza, Coordenadora de Projetos, para substituir a Sra Cláudia Ribeiro Mendes Fonseca no cargo em comissão de Secretária de Engenharia, Gestão Predial e Manutenção de Equipamentos deste Egrégio Tribunal de Justiça, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 14/02/2013, para fazer constar, no período de 14/02/2013 a 24/02/2013, tendo em vista despacho da Egrégia Presidência no processo nº 2013.00.114.362.

PUBLIQUE - SE  
Vitória-ES, 18 de abril de 2013

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA  
Presidente

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO N° 722 /13 - DESIGNAR a Sr MARIA DA PENHA FONSECA VIANA, Analista Judiciária 02 - AJ- Direito para o exercício da função gratificada de Chefe de Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 30/01/12 a 29/02/12 tendo em vista a decisão da Egrégia Presidência no processo nº 201100122910.

PUBLIQUE - SE  
Vitória-ES, 03 de abril de 2013

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA  
Presidente

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

ATOS ASSINADOS EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO N° 723 /13 - EXONERAR a pedido, a Sra. MARIANNE MASSAFERA MISHIMA do exercício do cargo de Analista Judiciária 01 -AA - Sem Especialidade da Diretoria do Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 24/04/13.

ATO N° 724 /13 - EXONERAR a Sra. CLAUDIA SOBREIRA NUNES COUTINHO do exercício do cargo de Escrevente Juramentada da 1ª Vara Cível do Juízo de Vila Velha, a partir de 14/12/2005.

PUBLIQUE - SE  
Vitória-ES, 29 de abril de 2013

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA  
Presidente

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

ATO ASSINADO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATO N° 725 /13 - NOMEAR a Sra. ALINE RODRIGUES MONTEIRO para o exercício do cargo em comissão de Assessor de Juiz.

PUBLIQUE - SE  
Vitória-ES, 08 de maio de 2013

Desembargador PEDRO VALLS FEU ROSA  
Presidente

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

ATO N° 726 /13

O EXM° SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÃO LEGAL E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS TERMOS DO ART.35, § 2º, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N°46/94.



**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a localização provisória do Sr. **SEBASTIÃO COIMBRA DE ALMEIDA JÚNIOR**, Analista Judiciário 01 - QS - Oficial de Justiça Avaliador da Central de Mandados do Juízo da Serra, na Central de Mandados do Juízo de Vitória, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05/05/13, tendo em vista despacho da Egrégia Presidência no processo nº 201300442851

**PUBLIQUE-SE**  
Vitória, 06 de maio de 2013

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PRESIDÊNCIA

**ATO ASSINADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ATO Nº 727 /13 - COLOCAR** o Sr **CHARLES HENRIQUE MOREIRA**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Venda Nova do Imigrante, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 728 /13 - COLOCAR** o Sr **DAVID SUDRE DE ANDRADE**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Guarapari, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 729 /13 - COLOCAR** o Sr **EUGÊNIO FRAGA SPESSIMLE**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária do Juízo da Serra, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 730 /13 - COLOCAR** o Sr **GÊNESIS PEREIRA LOPES DA SILVA**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária do Juízo da Serra, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 731 /13 - COLOCAR** o Sr **JEFFERSON SOUZA CLAUDINO**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária do Juízo de Vitória, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 732 /13 - COLOCAR** o Sr **RICARDO VARNIER BALARINI**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Linhares, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 733 /13 - COLOCAR** o Sr **RODOLFO PEIXOTO PIMENTEL**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 734 /13 - COLOCAR** o Sr **RONEY DOS SANTOS**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária do Juízo de Vitória, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 735 /13 - COLOCAR** o Sr **RONIELLI PRANDO**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária do Juízo de Cariacica, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 736 /13 - COLOCAR** o Sr **TIAGO DE MOURA NASCIMENTO**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 737 /13 - COLOCAR** o Sr **AURÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Guarapari, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 738 /13 - COLOCAR** o Sr **JOEL OLIVIERA COSTA**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Nova Venécia, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 739 /13 - COLOCAR** o Sr **LEONARDO LOUREIRO ROSSI**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária do Juízo de Cariacica, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 740 /13 - COLOCAR** o Sr **LUCIANO PRADO MURARI**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária do Juízo de Vila Velha, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 741 /13 - COLOCAR** o Sr **MARCIO FLAVIO BARBOSA DE SOUZA**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Colatina, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 742 /13 - COLOCAR** o Sr **PABULO ALVES BORGES**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Venda Nova do Imigrante, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 743 /13 - COLOCAR** o Sr **RICHARD JOANATHAN HOLZ DITBENNER**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária da Comarca de Colatina, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**ATO Nº 744 /13 - COLOCAR** o Sr **VINICIUS TAVARES ASSIS**, Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática da Central de Apoio Multidisciplinar por Região Judiciária do Juízo de Vila Velha, à disposição neste Egrégio Tribunal de Justiça, no período de 90 (noventa) dias.

**PUBLIQUE-SE**  
Vitória-ES, 08 de maio de 2013.

Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**  
Presidente

## **ATOS E DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 097 /2013**

O Ilmº Sr. **JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**, Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme item 3.1.1, alínea "b" da Norma de Procedimentos - 09 - Introdução,

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Equipe de Planejamento da Contratação composta dos servidores **ENILSON SIMÕES GRIFFO**, **WAGNER LUIZ GAZOLLI SILVA** e **WILLIAN LIPHAUS ALMEIDA** - referente ao processo nº 2013.00.484.937 - Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de Centrais Telefônicas PABX incluindo serviço de instalação.

**PUBLIQUE-SE.**  
Vitória, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
SECRETÁRIO-GERAL

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

**ATO DE INCLUSÃO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO Nº 116/2013:** Na redação do Ato nº 3159/2012, publicado no "DJ" de 14/12/2012, referente à Escala de Férias do exercício de 2013, dos servidores do Poder Judiciário...

**INCLUA-SE:**  
- **KELI CRISTINA ANACLETO SILVA - DEZEMBRO/2013**

**PUBLIQUE-SE**  
Vitória-ES, 07 de maio de 2013

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
SECRETÁRIO-GERAL

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

**ATO A N° 117/2013: ANTECIPAR** as férias referentes ao exercício de 2013 da Sra. **ANDREIA SILVA FERREIRA**, Analista Judiciária 01 do mês de **AGOSTO/2013** para o mês de **JUNHO/2013**, bem como os seus efeitos financeiros.

**PUBLIQUE-SE**  
Vitória-ES, 08 de maio de 2013

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
SECRETÁRIO-GERAL

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA N° 324/2013** - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato n° 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução n° 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo mencionado, conforme solicitação:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Márcio Carvalho Campos 201300547451	Analista Judiciário 01 - AE - Técnico de Informática - TJES	Araçuaç, Linhares, Água Doce do Norte, São Mateus e João Neiva	Reparo em Computador (restauração de windows), reparo e adição de pontos de rede, verificar computadores sem acesso aos sistemas	13 a 17/05/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA N° 325/2013** - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato n° 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução n° 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias à servidora abaixo mencionada, observado o art. 12 § 2º da Resolução supra citada, conforme solicitação:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Cândida Silva de Moraes 201300544122	Analista Judiciário 02 - AJ - Direito - Chefe de Seção de Apoio à Coordenadoria das Varas Criminais e das Varas de execução Penal TJES	Manhuaçu/MG	Visita Técnica à APAC da Cidade de Manhuaçu/MG	09/05/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA N° 326/2013** - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato n° 03/2012, publicado no

"DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução n° 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias ao Exmo. Desembargador Presidente, conforme solicitação:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Des. Pedro Valls Rosa 201300550858	Presidente do Tribunal de Justiça	Belo Horizonte/MG	Visita institucional à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	16 a 17/05/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**PORTARIA N° 327/2013** - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência de que trata o Ato n° 03/2012, publicado no "DJ" do dia 06/01/2012 e de acordo com a Resolução n° 006/11, publicada no "DJ" de 08/02/2011, RESOLVE conceder diárias ao servidor abaixo mencionado, conforme solicitação:

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Bruno Alves de Souza Toledo 201300550858	Chefe de Gabinete da Presidência	Belo Horizonte/MG	Visita institucional à APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	16 a 17/05/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo n° 2013.00.489.782**  
Na redação da Portaria n° 234/2013 publicada no "DJ" de 09/04/2013

**Onde se lê:**

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Romilton Alves Vieira Júnior 201300346697	Juiz de Direito	Anchieta	Jurisdição Estendida	1º, 02, 05, 09, 12, 15, 16, 19, 22, 23, 26, 29 e 30/04/2013

**Leia-se:**

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Dr. Romilton Alves Vieira Júnior 201300489782	Juiz de Direito	Anchieta	Jurisdição Estendida	1º, 02, 05, 09, 12, 15, 16, 19, 23, 26, 29 e 30/04/2013

**PUBLIQUE-SE**

Vitória-ES, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo n° 201300537261**  
Na redação da Portaria n° 299/2013 publicada no "DJ" de 29/04/2013

**Onde se lê:**

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Nealdo Zaidan Junior 201300486861	Analista Jud. 01 - QSMarçhal de Segurança e Agente de Segurança	Floriano e Afonso Cláudio	Conduzir servidor da STI - TJES	02 a 03/05/2013

**Leia-se:**

NOME	CARGO	DESTINO	ATIVIDADE	PERÍODO
Nealdo Zaidan Junior 201300537261	Analista Jud. 01 - QSMarçhal de Segurança e Agente de Segurança	Cachoeiro de Itapemirim e Muqui	Conduzir servidor da STI - TJES	02 a 03/05/2013

**PUBLIQUE-SE**

Vitória-ES, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO**  
Secretário Geral

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**RETIFICAÇÃO, a pedido, referente protocolo nº 201300543513**

Na redação da Portaria nº 308/2013 publicada no "DJ" de 07/05/2013

**Onde se lê:**

Eduardo da Silva Ferreira 201300525375 201300525384	Analista Judiciário 01 - QS - Agente de Segurança - TJES	Norte a Sul do Estado	Entrega de Material	06 a 10/05/2013
---	--	-----------------------	---------------------	--------------------

**Leia-se:**

Eduardo da Silva Ferreira 201300543513	Analista Judiciário 01 - QS - Agente de Segurança - TJES	Norte a Sul do Estado	Entrega de Material	06/05/2013
---	--	-----------------------	---------------------	------------

**P U B L I Q U E - S E**

Vitória-ES, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ DE MAGALHÃES NETO  
Secretário Geral**

**COORDENADORIA COMPRAS, LICITAÇÃO  
E CONTRATOS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 041/13**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de esquadrias fixas tipo requadro com perfil de alumínio e fechamento em vidro temperado incolor para o Cartório da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Serra.

**ABERTURA:** 27/05/2013 às 14 horas, no site "[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)".

**EDITAL:** Disponibilizado no site "[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)".

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Tel: (27) 3334-2328, Fax: (27) 3334-2335 ou pessoalmente, na Sede do Tribunal de Justiça, sito na Rua Desembargador Homero Mafra nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, Seção de Contratação.

Vitória/ES, 07 de maio de 2013.

**Ludmila Franklin Mendes de Andrade  
Pregoeira**

**SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS ADMINISTRATIVOS ASSINADOS PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO  
DE PESSOAS DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO A Nº 1179/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **ROSANA MARIA NUNES VALENÇA**, Analista Judiciária 02 – AA – Sem Especialidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, por **30** (trinta) dias a partir de **24/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1180/13 – PRORROGAR A LICENÇA** para tratamento de saúde, da Sra. **REGINA CHELLI BEBER**, Analista Judiciária 02 – AJ – Direito da Comarca de Guarapari, por **40** (quarenta) dias a partir de **28/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1181/13 – CONSIDERAR LICENCIADO** para tratamento de saúde, o Sr. **ANDRE BIANCHINI MARINS**, Analista Judiciário 01 – AA – Sem Especialidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, por **20** (vinte) dias a partir de **28/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1182/13 – CONSIDERAR LICENCIADO** para tratamento de saúde, o Sr. **ADRIANO DE SOUZA OST**, Analista Judiciário 01 – AA – Sem Especialidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia **29/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1183/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **ROSANA NAUMANN MARGOTTO**, Analista Judiciária 02 – AJ – Direito do Juízo de Vitória, por **15** (quinze) dias a partir de **10/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1184/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **MARIA INES LYRIO TEIXEIRA**, Analista Judiciária 02 – AJ – Direito do Juízo de Vila Velha, por **15** (quinze) dias a partir de **09/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1185/13 – CONSIDERAR LICENCIADO** para tratamento de saúde, o Sr. **ANTONIO ARY SILVA ALMEIDA**, Analista Judiciário 02 – AJ – Infância e Juventude do Juízo de Vila Velha, por **02** (dois) dias a partir de **25/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1186/13 – CONSIDERAR LICENCIADO** para tratamento de saúde, o Sr. **ANTONIO ARY SILVA ALMEIDA**, Analista Judiciário 02 – AJ – Infância e Juventude do Juízo de Vila Velha, no dia **30/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1187/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **ANA CLAUDIA DE ARAUJO BICHARA**, Analista Judiciária Especial – AJ – Escrivã do Juízo de Vila Velha, por **05** (cinco) dias a partir de **22/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1188/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **GIOVANNA GOMES PEREIRA**, Analista Judiciária 02 – AJ – Oficiala de Justiça Avaliadora do Juízo de Vila Velha, por **15** (quinze) dias a partir de **22/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1189/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **TEREZA CRISTINA AQUINO DOS SANTOS ZORZAL**, Analista Judiciária 02 – AE – Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, por **05** (cinco) dias a partir de **22/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1190/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **VANIA LOURENSUTE**, Analista Judiciária 02 – AJ – Direito da Comarca de Colatina, por **15** (quinze) dias a partir de **17/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1191/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **LETICIA FERREIRA FURTADO**, Assessora de Juiz do Juízo de Serra, por **15** (quinze) dias a partir de **30/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1192/13 – CONSIDERAR LICENCIADO** para tratamento de saúde, o Sr. **RODRIGO MARQUES DA SILVA**, Analista Judiciário 01 – AE – Técnico em Contabilidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, por **02** (dois) dias a partir de **29/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1193/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **SIBELE SCARANTO DE LIMA**, Analista Judiciária 02 – AE – Contabilidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia **22/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1194/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **VIVIANA TIBERIO**, Auxiliar Judiciária – QS – Serviços Gerais do Juízo de Cariacica, no dia **26/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1195/13 - CONSIDERAR LICENCIADA**, a Sra. **JAQUELINE DA SILVA**, Analista Judiciária 02- AE- Serviço Social do Juízo de Vila Velha, por **60** (sessenta) dias de licença maternidade, a partir de **26/03/2013**, na forma do art. 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 46/94, renumerada pela Lei Complementar nº 98/97 e alterada pela Lei Complementar nº 450/08.

**ATO A Nº 1196/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **ALANIR FELOMENA MORAES**, Servidora Estável deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia **30/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1197/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **MARILUCE MORGADO HORTA CORREA**, Analista Judiciária 02 – AA – Sem Especialidade deste Egrégio Tribunal de Justiça, no dia **29/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1198/13 – PRORROGAR A LICENÇA** para tratamento de saúde de natureza gravídica, da Sra. **BRISA DE ASSIS CLEM FARIA DE SOUZA**, Analista Judiciária 02 -AJ- Direito do Juízo de Viana, por **60** (sessenta) dias a partir de **08/04/2013**, na forma do artigo 132 c/c o art. 112 § 5º da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1199/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **MARIA FERNANDA VALINHO DE MORAES**, Chefe de Setor de Conciliação do Juízo de Serra, no dia **29/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1200/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **THATIANE TEIXEIRA SILVA FRANCO**, Analista Judiciária 02 – AE – Serviço Social do Juízo de Viana, por **09** (nove) dias a partir de **18/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1201/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **ELIANA MARA MEIRELES PAPI**, Analista Judiciária 02 – AJ – Direito do Juízo de Vitória, por **15** (quinze) dias a partir de **16/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1202/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **IVANA MARIA DE MORAES CARVALHO**, Analista Judiciária 02 – AJ – Direito do Juízo de Vitória, por **02** (dois) dias a partir de **24/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1203/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **BRIGIDA CHAVES DOS REIS**, Analista Judiciária 02 – AJ – Direito do Juízo de Vitória, por **15** (quinze) dias a partir de **04/04/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**ATO A Nº 1204/13 – CONSIDERAR LICENCIADA** para tratamento de saúde, a Sra. **FATIMA CARIELLO MELLO**, Analista Judiciária 02 – AJ – Direito do Juízo de Vitória, por **40** (quarenta) dias a partir de **27/03/2013**, na forma do art. 132 da Lei Complementar nº 46/94 renumerada pela Lei Complementar nº 98/97.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória-ES, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

..\*\*\*\*\*..

**ATO ADMINISTRATIVO ASSINADO PELO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ATO A Nº 1205/13 - Retificar** o Ato A nº 254/13 publicado no “DJ” de 04/02/2013, referente à concessão de Licença Médica para Tratamento da Própria Saúde da Sra. **SIBELE SCARANTO DE LIMA**, a pedido, conforme expediente nº 2013.00.520.332:

Onde se lê: **02** (dois) dias a partir de **25/01/2013**;

Leia-se: no dia **25/01/2013**.

**P U B L I Q U E - S E**  
Vitória-ES, 09 de maio de 2013.

**JOSÉ ADRIANO PEREIRA**  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 02/05/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (PRIMEIRA INSTÂNCIA) RAFAELLA FONTINATO BEIRIZ SOARES.**

**PUBLIQUE - SE**

**VITÓRIA-ES, 08 DE MAIO DE 2013.**

**EUFANIA APARECIDA FRANCK**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**SETOR DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE, A PEDIDO, O CONTRATO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 26/04/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO (PRIMEIRA INSTÂNCIA) YASMIN LUIZA SCHAEFEL.**

**PUBLIQUE - SE**

**VITÓRIA-ES, 08 DE MARÇO DE 2013.**

**EUFANIA APARECIDA FRANCK**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**SEÇÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTÁGIOS**

**RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDE, A PEDIDO, O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, A PARTIR DE 31/03/2013, CELEBRADO ENTRE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A ESTUDANTE DO CURSO DE DIREITO (PRIMEIRA INSTÂNCIA) CAROLINA DELMAESTRO MOTTA DIP.**

**P U B L I Q U E - S E**

**VITÓRIA-ES, 08 DE MAIO DE 2013.**

**EUFANIA APARECIDA FRANCK**  
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO

## **SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TRIBUNAL PLENO**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 - NO PROCESSO Nº 0090455-58.2010.8.08.0035 (035100904552) AÇÃO CAUTELAR**

**MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É REQUERENTE**  
POR SEUS ADVS. DRS. 007901 ES JANDIARA ROSA PASSOS  
005509 ES JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA - SINDIUPES ONDE É REQUERIDO**  
POR SEUS ADVS. DRS. 003423 ES FERNANDO BARBOSA NERI  
006136 ES JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
10569 ES LUIS FILIPE MARQUES PORTO SÁ PINTO  
12571 ES LORENA MELO OLIVEIRA  
12623 ES PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO  
13739 ES SANDRA MARA RANGEL DE JESUS  
13574 ES RAFAEL BURINI ZANOL

PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 497/503 DOS AUTOS, COM O SEGUINTE TEOR:

**DECISÃO**

TRATA-SE DE **AÇÃO CAUTELAR**, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, AJUIZADA PELO **MUNICÍPIO DE VILA VELHA** EM

FACE DO **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA - SINDIUPES** VISANDO O IMPEDIMENTO DA DEFLAGRAÇÃO DO MOVIMENTO PAREDISTA NO SETOR.

NA PETIÇÃO INICIAL COLACIONADA ÀS FLS. 02/18, APÓS RESSALTAR A INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O MOVIMENTO PAREDISTA, TAIS COMO **O PREVISTO NO §1º DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 7.783/93**, O AUTOR FORMULOU PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ADUZINDO QUE O CASO COMPORTARIA A INCIDÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 273 C/C ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 43/48, A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA - JUÍZO EM QUE A DEMANDA FOI AJUIZADA - DEFERIU EM PARTE A MEDIDA PLEITEADA DETERMINANDO QUE O MOVIMENTO GREVISTA SOMENTE SE REALIZASSE SE **RESTASSE COMPROVADO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 7.783/89**.

CONTESTADA A DEMANDA (FLS. 181/192), O MUNICÍPIO DE VILA VELHA MANIFESTOU-SE INFORMANDO O JUÍZO ACERCA DA EFETIVA DEFLAGRAÇÃO DO MOVIMENTO PAREDISTA EM INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 7.783/89.

PROFERIDA NOVA DECISÃO (FLS. 337/341), FACE AO NÃO ATENDIMENTO DA LEI Nº 7.783/89, A MM. JUÍZA **DECLAROU A ILEGALIDADE DA GREVE**, DETERMINOU A CESSAÇÃO DO MOVIMENTO E O IMEDIATO RETORNO DOS SERVIDORES AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

ÀS FLS. 464/465, O SINDICATO AFIRMA QUE RETORNOU SUAS ATIVIDADES, BEM COMO REPÓS OS DIAS LETIVOS PERDIDOS EM DECORRÊNCIA DO MOVIMENTO GREVISTA, **REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO**.

À FL. 469, A MM. JUÍZA AFIRMA SUA INCOMPETÊNCIA E DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS À ESTE E. TRIBUNAL.

INTIMADO, O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, MANIFESTOU-SE PELA PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL, TENDO EM VISTA QUE OS PROFESSORES REPUSERAM OS DIAS DE GREVE, TENDO SIDO O ANO LETIVO DE 2010 DOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS CUMPRIDO NA FORMA ESTABELECIDAS PELA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (ART. 24, DA LEI Nº 9.394/96), REQUERENDO EXPRESSAMENTE A **EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, COM A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM ATENÇÃO À TEORIA DA CAUSALIDADE.

INTIMADO, O SINDICATO MANIFESTA-SE NO SENTIDO DE QUE NÃO DEVEM SER ARBITRADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PLEITEADOS PELO AUTOR, TENDO EM VISTA QUE CUMPRIU TODAS AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS, INCLUSIVE NO TOCANTE AO RETORNO DAS ATIVIDADES.

PARECER DA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE SE EXTINGUIR A DEMANDA E CONDENAR O SINDICATO REQUERIDO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

É O RELATÓRIO. **DECIDO COM RESPALDO NO ARTIGO 74, INCISO IX, DO RITJES**.

O AJUIZAMENTO DESTA DEMANDA TEVE POR FINALIDADE IMPEDIR QUE O MOVIMENTO GREVISTA SE DEFLAGRASSE PROVOCANDO PREJUÍZOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, BEM COMO DECLARAR A ILEGALIDADE DO MESMO CASO SE REALIZASSE.

EM DECORRÊNCIA DA **FORTE PROBABILIDADE DE EFETIVAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS PELO AUTOR** FOI DEFERIDA A TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA PELO JUÍZO A QUO.

POSTERIORMENTE, EM NOVA DECISÃO, A MM. JUÍZA MANIFESTOU-SE EXPRESSAMENTE ACERCA DA PROVA DE QUE O MOVIMENTO GREVISTA FOI DEFLAGRADO EM INOBSERVÂNCIA AO QUE DISPÕE A LEI Nº 7.783/99, BEM COMO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.311/2002, DECLARANDO SUA ILEGALIDADE E DETERMINANDO O RETORNO DAS ATIVIDADES.

ATO CONTÍNUO, COMO NARRADO, O SINDICATO REQUERIDO, AFIRMOU A REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS PERDIDOS EM DECORRÊNCIA DO MOVIMENTO GREVISTA.

DIANTE DESSE PANORAMA, É INEGÁVEL A PERDA DO INTERESSE DE AGIR POR CONTA DA ABSOLUTA DESNECESSIDADE DE ADVIR PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DEFINITIVO SOBRE O MÉRITO DA QUESTÃO, TENDO EM VISTA QUE O MOVIMENTO PAREDISTA JÁ FOI CESSADO E OS DIAS LETIVOS REPOSTOS, NÃO RESULTANDO QUALQUER PREJUÍZO AOS MUNICÍPIOS, NEM AO PODER PÚBLICO.

SENDO ASSIM, CORRETA SE MOSTRA A APLICAÇÃO DOS DITAMES PRECONIZADOS PELA TEORIA DA CAUSALIDADE PARA ENSEJAR A INVERSÃO DAS DESPESAS PROCESSUAIS QUE, NATURALMENTE, SÉRIAM ARCADAS PELO AUTOR NOS CASOS DE EXTINÇÃO DO FEITO POR DECISÃO TERMINATIVA.

REGISTRO, A PROPÓSITO, QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ DECIDIU QUE OS RÉUS DEVEM FICAR RESPONSÁVEIS PELAS DESPESAS PROCESSUAIS SE TIVEREM CONTRIBUÍDO DECISIVAMENTE PARA A PROPOSITURA DA DEMANDA. VEJA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO POPULAR. **EXTINÇÃO POR PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.**

**PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. CABIMENTO.** 1. NO CASO CONCRETO, TEM-SE AÇÃO POPULAR QUE FOI JULGADA EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR EM RAZÃO DA ANULAÇÃO, PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO ATO IMPUGNADO. A EXTINÇÃO OCORREU ANTES DA TRIANGULAÇÃO DO FEITO, OU SEJA, ANTES MESMO DA CITAÇÃO DA PARTE RECORRIDA.

2. **NO ENTANTO, PELO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, QUE REGE A TEMÁTICA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RESPONDE PELOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA AQUELE QUE DEU CAUSA À DEMANDA** - NO CASO, CONSIDERANDO O EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA NO MESMO SENTIDO DO QUE FOI PROPUGNADO PELO AUTOR-RECORRENTE, FICA EVIDENTE QUE A CAUSA DA AÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DOS RÉUS APONTADOS, A QUEM COMPETE ARCAR COM OS HONORÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DO JULGAMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 3. GANHA RELEVÂNCIA, AINDA, O FATO DE QUE, APESAR DE NÃO TER HAVIDO A CITAÇÃO DOS RÉUS, OS MESMOS CHEGARAM A SER INTIMADOS DO TEOR DE MEDIDA LIMINAR. 4. RECURSO ESPECIAL PROVIDO, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM À ORIGEM PARA A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

(SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA STJ; RESP 916.611; PROC. 2007/0005229-9; SP; SEGUNDA TURMA; REL. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES; JULG. 02/09/2010; DJE 04/10/2010)

CONSIDERANDO QUE O MOVIMENTO PAREDISTA FOI DEFLAGRADO SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, **É CORRETO AFIRMAR QUE O REQUERIDO DEU CAUSA À PROPOSITURA DA AÇÃO** DEVENDO ARCAR COM A SUCUMBÊNCIA EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

NO TOCANTE À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENHO QUE A CONDENAÇÃO DEVE OBSERVAR A EXEGESE LEGISLATIVA, POIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TAL VERBA SERÁ FIXADA:

**ART. 20.** A SENTENÇA CONDENARÁ O VENCIDO A PAGAR AO VENCEDOR AS DESPESAS QUE ANTECIPOU E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ESTA VERBA HONORÁRIA SERÁ DEVIDA, TAMBÉM, NOS CASOS EM QUE O ADVOGADO FUNCIONAR EM CAUSA PRÓPRIA.

(...)

§3º OS HONORÁRIOS SERÃO FIXADOS ENTRE O MÍNIMO DE DEZ POR CENTO (10%) E O MÁXIMO DE VINTE POR CENTO (20%) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ATENDIDOS:

- A) O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL;
- B) O LUGAR DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- C) A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO.

§4º. NAS CAUSAS DE PEQUENO VALOR, NAS DE VALOR INESTIMÁVEL, **NAQUELAS EM QUE NÃO HOUVER CONDENAÇÃO** OU FOR VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA, E NAS EXECUÇÕES, EMBARGADAS OU NÃO, **OS HONORÁRIOS SERÃO FIXADOS CONSOANTE APRECIÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ, ATENDIDAS AS NORMAS DAS ALÍNEAS A, B E C DO PARÁGRAFO ANTERIOR.**

NO PRESENTE CASO, A DEMANDA FOI AJUIZADA EM 02/08/2010, TENDO O PATRONO APRESENTADO, ALÉM DA PETIÇÃO INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM, OUTRAS MANIFESTAÇÕES NOS AUTOS, INCLUSIVE NOTICIANDO O DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL. ALÉM DISSO, IMPORTA RESSALTAR QUE A CONTROVÉRSIA VERSA SOBRE A NECESSIDADE DE SE IMPEDIR A REALIZAÇÃO DE MOVIMENTO GREVISTA ILEGAL.

ASSIM, DIANTE DO ZELO DO PATRONO, DA COMPLEXIDADE DA CAUSA, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO TEMPO DE TRAMITAÇÃO, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), A FIM DE POSSIBILITAR A CORRETA REMUNERAÇÃO DO TRABALHO EFETIVAMENTE DESEMPENHADO PELO CAUSÍDICO. FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**.

COM FULCRO NA TEORIA DA CAUSALIDADE, **CONDENO** O DEMANDADO A ARCAR COM AS **CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** QUE FIXO EM **R\$ 1000,00 (MIL REAIS)**, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20, §§ 3º E 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.**  
INTIMEM-SE.

VITÓRIA, 21 DE MARÇO DE 2013.

**TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO**  
**DESEMBARGADOR RELATOR**

2- NO PROCESSO Nº **0092989-72.2010.8.08.0035 (035100929898)**  
**AÇÃO DECLARATÓRIA**

MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 007901 ES JANDIARA ROSA PASSOS  
004080 ES JOSÉ DE RIBAMAR LIMA  
BEZERRA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA - SINDIUPES ONDE É REQUERIDO**

POR SEUS ADVS. DRS. 006136 ES JOSE ROBERTO DE ANDRADE  
10569 ES LUIS FELIPE MARQUES PORTO SÁ PINTO  
12571 ES LORENA MELO OLIVEIRA  
12623 ES PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO  
13739 ES SANDRA MARA RANGEL DE JESUS  
13574 ES RAFAEL BURINI ZANOL

PARA CIÊNCIA DOS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 378/384 DOS AUTOS, COM O SEGUINTE TEOR:

**DECISÃO**

TRATA-SE DE **AÇÃO DECLARATÓRIA**, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, AJUIZADA PELO **MUNICÍPIO DE VILA VELHA** EM FACE DO **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA - SINDIUPES** VISANDO O RECONHECIMENTO DA ILEGALIDADE DO MOVIMENTO GREVISTA DEFLAGRADO NO SETOR. NA PETIÇÃO INICIAL COLACIONADA ÀS FLS. 02/26, APÓS RESSALTAR A INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O MOVIMENTO PAREDISTA, TAIS COMO **O PREVISTO NO §1º DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 7.783/93**, O AUTOR FORMULOU PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ADUZINDO QUE O CASO COMPORTARIA A INCIDÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO ARTIGO 273 C/C ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

POR MEIO DA DECISÃO DE FL. 278, A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA - JUÍZO EM QUE A DEMANDA FOI INTENTADA - **MANTEVE O DEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR JÁ APRECIADO EM AÇÃO CAUTELAR EM APENSO**.

CONTESTADA A DEMANDA (FLS. 284/297), FOI REALIZADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR SEM ÊXITO QUANTO À TRANSAÇÃO (FL. 319) E JUNTADA PETIÇÃO MEDIANTE A QUAL O SINDICATO REQUERIDO MANIFESTA-SE PELA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO.

POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 333/334, O JUÍZO PROCESSANTE RECONHECEU SUA INCOMPETÊNCIA E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS À ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

DIANTE DA INFORMAÇÃO COLACIONADA NOS AUTOS EM APENSO (FLS. 464/465) PELO SINDICATO, NO SENTIDO DE QUE OS DIAS LETIVOS FORAM REPOSTOS PELOS GREVISTAS, DETERMINEI A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

O MUNICÍPIO DE VILA VELHA, MANIFESTOU-SE PELA PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE PROCESSUAL, TENDO EM VISTA QUE OS PROFESSORES REPUSERAM OS DIAS DE GREVE, TENDO SIDO O ANO LETIVO DE 2010 DOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS CUMPRIDO NA FORMA ESTABELECIDA PELA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (ART. 24, DA LEI Nº 9.394/96), REQUERENDO EXPRESSAMENTE A **EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, COM A CONDENAÇÃO DO REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM ATENÇÃO À TEORIA DA CAUSALIDADE.

INTIMADO, O SINDICATO MANIFESTA-SE NO SENTIDO DE QUE NÃO DEVEM SER ARBITRADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PLEITEADOS PELO AUTOR, TENDO EM VISTA QUE CUMPRIU TODAS AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS, INCLUSIVE NO TOCANTE AO RETORNO DAS ATIVIDADES.

PARECE DA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA NO SENTIDO DE SE EXTINGUIR A DEMANDA E CONDENAR O SINDICATO REQUERIDO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

É O RELATÓRIO. **DECIDO COM RESPALDO NO ARTIGO 74, INCISO IX, DO RITJES.**

O AJUIZAMENTO DESTA DEMANDA TEVE POR FINALIDADE IMPEDIR QUE O MOVIMENTO GREVISTA SE DEFLAGRASSE PROVOCANDO PREJUÍZOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, BEM COMO DECLARAR A ILEGALIDADE DO MESMO CASO FOSSE REALIZADO.

EM DECORRÊNCIA DA **FORTE PROBABILIDADE DE EFETIVAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS PELO AUTOR** FOI DEFERIDA A TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADA PELO JUÍZO A QUO.

POSTERIORMENTE, EM NOVA DECISÃO, PROFERIDA NOS AUTOS EM APENSO, A MM. JUÍZA MANIFESTOU-SE EXPRESSAMENTE ACERCA DA **PROVA DE QUE O MOVIMENTO GREVISTA FOI DEFLAGRADO EM INOBSERVÂNCIA AO QUE DISPÕE A LEI Nº 7.783/99, BEM COMO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.311/2002, DECLARANDO SUA ILEGALIDADE.**

ATO CONTÍNUO, COMO NARRADO, O **SINDICATO REQUERIDO, AFIRMOU NOS AUTOS EM APENSO A REPOSIÇÃO DOS DIAS LETIVOS PERDIDOS EM DECORRÊNCIA DO MOVIMENTO GREVISTA.**

DIANTE DESSE PANORAMA, É **INEGÁVEL A PERDA DO INTERESSE DE AGIR** POR CONTA DA ABSOLUTA DESNECESSIDADE DE ADVIR PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DEFINITIVO SOBRE O MÉRITO DA QUESTÃO, TENDO EM VISTA QUE O MOVIMENTO PAREDISTA JÁ FOI CESSADO E OS DIAS LETIVOS REPOSTOS, NÃO RESULTANDO QUALQUER PREJUÍZO AOS MUNICÍPIOS, NEM AO PODER PÚBLICO.

SENDO ASSIM, CORRETA SE MOSTRA A APLICAÇÃO DOS DITAMES

PRECONIZADOS PELA TEORIA DA CAUSALIDADE PARA ENSEJAR A INVERSÃO DAS DESPESAS PROCESSUAIS QUE, NATURALMENTE, SERIAM ARCADAS PELO AUTOR NOS CASOS DE EXTINÇÃO DO FEITO POR DECISÃO TERMINATIVA.

REGISTRO, A PROPOSITO, QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ DECIDIU QUE OS RÉUS DEVEM FICAR RESPONSÁVEIS PELAS DESPESAS PROCESSUAIS SE TIVEREM CONTRIBUÍDO DECISIVAMENTE PARA A PROPOSITURA DA DEMANDA. VEJA:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO POPULAR. **EXTINÇÃO POR PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. CABIMENTO.** 1. NO CASO CONCRETO, TEM-SE AÇÃO POPULAR QUE FOI JULGADA EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO POR PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR EM RAZÃO DA ANULAÇÃO, PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO ATO IMPUGNADO. A EXTINÇÃO OCORREU ANTES DA TRIANGULAÇÃO DO FEITO, OU SEJA, ANTES MESMO DA CITAÇÃO DA PARTE RECORRIDA. 2. NO ENTANTO, **PELO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, QUE REGE A TEMÁTICA DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, RESPONDE PELOS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA AQUELE QUE DEU CAUSA À DEMANDA** - NO CASO, CONSIDERANDO O EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA NO MESMO SENTIDO DO QUE FOI PROPUGNADO PELO AUTOR-RECORRENTE, FICA EVIDENTE QUE A CAUSA DA AÇÃO É DE RESPONSABILIDADE DOS RÉUS APONTADOS, A QUEM COMPETE ARCAR COM OS HONORÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DO JULGAMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 3. GANHA RELEVÂNCIA, AINDA, O FATO DE QUE, APESAR DE NÃO TER HAVIDO A CITAÇÃO DOS RÉUS, OS MESMOS CHEGARAM A SER INTIMADOS DO TEOR DE MEDIDA LIMINAR. 4. RECURSO ESPECIAL PROVIDO, DEVENDO OS AUTOS RETORNAREM À ORIGEM PARA A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

(SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA STJ; RESP 916.611; PROC. 2007/0005229-9; SP; SEGUNDA TURMA; REL. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES; JULG. 02/09/2010; DJE 04/10/2010)

CONSIDERANDO QUE O MOVIMENTO PAREDISTA FOI DEFLAGRADO SEM A OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, **É CORRETO AFIRMAR QUE O REQUERIDO DEU CAUSA À PROPOSITURA DA AÇÃO** DEVENDO ARCAR COM A SUCUMBÊNCIA EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE.

NO TOCANTE À FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENHO QUE A CONDENAÇÃO DEVE OBSERVAR A EXEGESE LEGISLATIVA, POIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TAL VERBA SERÁ FIXADA:

**ART. 20.** A SENTENÇA CONDENARÁ O VENCIDO A PAGAR AO VENCEDOR AS DESPESAS QUE ANTECIPOU E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ESTA VERBA HONORÁRIA SERÁ DEVIDA, TAMBÉM, NOS CASOS EM QUE O ADVOGADO FUNCIONAR EM CAUSA PRÓPRIA.

(...)

§3º OS HONORÁRIOS SERÃO FIXADOS ENTRE O MÍNIMO DE DEZ POR CENTO (10%) E O MÁXIMO DE VINTE POR CENTO (20%) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ATENDIDOS:

- A) O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL;
- B) O LUGAR DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

C) A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO.

§4º. NAS CAUSAS DE PEQUENO VALOR, NAS DE VALOR INESTIMÁVEL, **NAQUELAS EM QUE NÃO HOUVER CONDENAÇÃO** OU FOR VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA, E NAS EXECUÇÕES, EMBARGADAS OU NÃO, **OS HONORÁRIOS SERÃO FIXADOS CONSOANTE APECIAÇÃO EQUITATIVA DO JUIZ, ATENDIDAS AS NORMAS DAS ALÍNEAS A, B E C DO PARÁGRAFO ANTERIOR.**

NO PRESENTE CASO, A DEMANDA FOI AJUIZADA EM 02/09/2010, TENDO SIDO REALIZADA UMA AUDIÊNCIA (FL. 319) E O PATRONO DO APRESENTADO, ALÉM DA PETIÇÃO INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM, OUTRAS MANIFESTAÇÕES NOS AUTOS.

ALÉM DISSO, IMPORTA RESSALTAR QUE A CONTROVÉRSIA VERSA SOBRE A ILEGALIDADE DO MOVIMENTO GREVISTA INTENTADO PELO SINDICATO REQUERIDO.

ASSIM, DIANTE DO ZELO DO PATRONO, DA COMPLEXIDADE DA CAUSA, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO E DO TEMPO DE TRAMITAÇÃO, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS), A FIM DE POSSIBILITAR A CORRETA REMUNERAÇÃO DO TRABALHO EFETIVAMENTE DESPENHADO PELO CAUSÍDICO

FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO **SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.**

COM FULCRO NA TEORIA DA CAUSALIDADE, **CONDENO** O DEMANDADO A ARCAR COM AS **CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** QUE FIXO EM **R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)**, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20, §§ 3º E 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.**  
INTIMEM-SE.

VITÓRIA, 21 DE MARÇO DE 2013.

**TELÊMACO ANTUNES DE ABREU FILHO**  
**DESEMBARGADOR RELATOR**

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TRIBUNAL PLENO**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 0901912-24.1994.8.08.0000 (100940006099)**

MANDADO DE SEGURANÇA  
ALDA MARIA SILVA FRANCISCO ONDE É REQUERENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 002665 ES LINCOLN MELO  
PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS DO DESARQUIVAMENTO.

**2 NO PROCESSO Nº 0000740-76.2011.8.08.0000 (100110007406)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AGV REG AC  
DECLARATÓRIA  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO  
ESPÍRITO ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 12623 ES PEDRO AUGUSTO AZEREDO CARVALHO  
PARA CUMPRIR O ART. 544 § 2º DO CPC

**3 NO PROCESSO Nº 0003964-32.2005.8.08.0000 (100050039641)**

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA PROORD  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É EXECUTANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 12306 ES CEZAR PONTES CLARK  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU ONDE É EXECUTADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 009156 ES ALEXANDRE DE ALMEIDA MIRANDA  
5699 ES ARNALDO LEMPKE  
009243 ES NATHALIA NEVES BURIAN  
312B ES PAULO COSTA FILHO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 584 DOS AUTOS.

**4 NO PROCESSO Nº 0001349-59.2011.8.08.0000 (100110013495)**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO AC DECLARATÓRIA  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É RECORRIDO  
POR SEUS ADVS. DRS. 008772 ES ANDRE FERREIRA PEDREIRA  
004710 ES BERNADETE PINHEIRO  
009081 ES BRUNO PEIXOTO SANT'ANNA  
003612 ES CARLOS MAGNO RODRIGUES VIEIRA  
4080 ES JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA  
005509 ES JOSE EDUARDO COELHO DIAS  
006098 ES PAULETE PENHA VIEIRA  
9824 ES LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA  
9733 ES MARCIA REGINA DA SILVA NUNES  
5247 ES MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
7091 ES JANDIRA ROSA PASSOS  
11252 ES RODRIGO LEONARDO PENHA NASCIMENTO  
13782 ES MATHEUS FRAGA LOPES  
14586 ES MARCO TULIO RIBEIRO FIALHO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO  
ESPÍRITO ONDE É RECORRENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 13739 ES SANDRA MARA RANGEL DE JESUS  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 390/394 DOS AUTOS.

**5 NO PROCESSO Nº 0000640-87.2012.8.08.0000 (100120006406)**

RECURSO ESPECIAL EMB DECLARAÇÃO REPRESENTAÇÃO  
JUIZ DE DIREITO JAIME FERREIRA ABREU ONDE É RECORRIDO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005647 ES ANTONIO CARLOS SILVA  
ANTUERPIO PETERSEN FILHO ONDE É RECORRENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 049118 MG ANTUERPIO PETERSEN FILHO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 234/238 DOS AUTOS.

**6 NO PROCESSO Nº 0000789-83.2012.8.08.0000 (100120007891)**

RECURSO ESPECIAL ED ADI

MUNICÍPIO DE CARIACICA ONDE É RECORRENTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 11665 ES MARCELO RAPOSO COGO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 334/344 DOS AUTOS.

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TRIBUNAL PLENO**

**NOTIFICAÇÕES**

**1 - Nº 0003080-71.2003.8.08.0000 (100030030801)**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO MAND SEGURANÇA  
RECTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO CAROLINA BONADIMAN ESTEVES  
RECDO SEBASTIAO LINO DOS SANTOS  
ADVOGADO GILMAR LOZER PIMENTEL  
ADVOGADO JADER FERREIRA GUIMARAES  
NOTIFICCO AOS INTERESSADOS  
DA DESCIDA DOS AUTOS DO EXCELSEO STF

**2 - Nº 0800065-28.2009.8.08.0040 (040098000652)**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL RESP AP  
AGVDO GILDEVAN ALVES FERNANDES  
ADVOGADO BARBARA VALENTIM GOULART  
NOTIFICO AOS INTERESSADOS  
DA SUBIDA DOS AUTOS AO COLENDO STJ

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TRIBUNAL PLENO**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU  
TRÂNSITO EM JULGADO**

**1 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO MAND SEGURANÇA Nº 0001765-  
90.2012.8.08.0000**

EMGTE ALINE MENDES DE GODOY  
ADVOGADO JOAO PAULO BARBOSA LYRA  
ADVOGADO MARCELO DE CARVALHO MARINHO  
EMGDO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA JUIZ  
SUBSTITUTO  
EMGDO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANT  
RELATOR SUBS. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001765-  
90.2012.8.08.0000  
EMBARGANTE: ALINE MENDES DE GODOY  
EMBARGADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO  
EMBARGADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO  
NA CARREIRA DE JUIZ  
SUBSTITUTO  
EMBARGADO: DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO  
DE EVENTOS - CESPE  
RELATOR: DESEMBARGADOR SUBSTITUTO FERNANDO ESTEVAM BRAVIN  
RUY  
DECISÃO  
TRATA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR ALINE  
MENDES DE GODOY, EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA  
DE FLS. 188/191, QUE JULGOU EXTINTO O "MANDAMUS" IMPETRADO  
PELA MESMA, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO  
ARTIGO 267, INCISO VI, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.  
NAS RAZÕES APRESENTADAS ÀS FLS. 192/193, A EMBARGANTE SUSTENTA  
QUE O OBJETO DA DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, EM SEDE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO,  
É DIFERENTE DO PLEITO MANEJADO EM SUA IMPETRAÇÃO,  
RAZÃO PELA QUAL NÃO HAVERIA QUE SE FALAR EM PERDA  
SUPERVENIENTE DO SEU OBJETO.  
ÀS FLS. 195/198, A DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO  
PARECER LANÇADO PELO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EDER  
PONTES DA SILVA, OPINOU PELA REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

É O SUCINTO RELATÓRIO.

PASSO À ANÁLISE DO RECURSO COM BASE NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM ARRIMO NO PRINCÍPIO DO PARALELISMO DAS FORMAS, CONFORME ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO COLENO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, “IN VERBIS”: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO UNIPESSOAL DE RELATOR. COMPETÊNCIA DO PRÓPRIO RELATOR. NULIDADE

DO ACÓRDÃO EMBARGADO. EXISTÊNCIA. NECESSIDADE DE DECISÃO UNIPESSOAL. PRECEDENTE DA

CORTE ESPECIAL. 1. A JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DESTA CORTE ORIENTA-SE NO SENTIDO DE QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR DEVEM SER JULGADOS POR MEIO DE DECISÃO UNIPESSOAL E, NÃO, COLEGIADA, PRESTIGIANDO O PRINCÍPIO DO PARALELISMO DE FORMAS. PRECEDENTES DA CORTE ESPECIAL. (...). (STJ, EDCL NOS EDCL NO AG. 1285844/RS, 5ª TURMA, REL. MINISTRO ADILSON VIEIRA MACABU - DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RJ, JULGADO EM 13/09/2011, DJE 17/10/2011)

O ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ESTABELECE QUE DAS DECISÕES JUDICIAIS QUE PADECEREM DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO, PODERÃO SER OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA SANAR ESTES VÍCIOS, TENDO TANTO A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, QUANTO OS DOUTRINADORES, SEDIMENTADO O ENTENDIMENTO DE QUE O REFERIDO RECURSO NÃO SE PRESTA

PARA O REEXAME DA MATÉRIA OU REANÁLISE DAS PROVAS QUE SERVIRAM PARA FUNDAMENTAR A DECISÃO.

SOBRE O TEMA, VALHO-ME DA LIÇÃO CONTIDA NA OBRA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO ARTIGO POR ARTIGO, DE PROFESSOR LUIZ GUILHERME MARINONI:

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VISAM A APERFEIÇOAR AS DECISÕES JUDICIAIS, PROPICIANDO UMA TUTELA JURISDICIONAL CLARA E COMPLETA. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO TÊM POR FINALIDADE REVISAR OU ANULAR AS DECISÕES JUDICIAIS (STJ, 2ª TURMA, EDCL NO RESP 930.515/SP, REL. MIN. CASTRO MEIRA, J. EM 02.10.2007, DJ 18.10.2007, P. 338). APENAS

EXCEPCIONALMENTE, EM FACE DE ACLARAMENTO DE OBSCURIDADE, DESFAZIMENTO DE CONTRADIÇÃO OU SUPRESSÃO DE OMISSÃO, PRESTAM-SE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A MODIFICAR O JULGADO. CABEM EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUANDO A PARTE NARRA OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO EM QUALQUER ESPÉCIE DE DECISÃO JUDICIAL - DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS, SENTENÇAS, ACÓRDÃOS OU DECISÕES MONOCRÁTICAS DE RELATOR (STJ, 1ª TURMA, RESP 762.384/SP, REL. MIN. TEORI ZAVASCKI, J. EM 06.12.2005, DJ 19.12.2005, P. 262). OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONSTITUEM PODEROSO

INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO NO PROCESSO, PERMITINDO UM JUÍZO PLURAL, ABERTO E PONDERADO A PARTIR DE UM DIÁLOGO QUE VISA A UM EFEITO APERFEIÇOAMENTO DA TUTELA JURISDICIONAL. (...). (MARINONI, LUIZ GUILHERME. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COMENTADO ARTIGO POR ARTIGO - LUIZ GUILHERME MARINONI, DANIEL MITIDIERO. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2008, PÁG. 548)

AO PROFERIR A DECISÃO MONOCRÁTICA ORA EMBARGADA, ASSIM RESTARAM DELINEADAS MINHAS RAZÕES DE DECIDIR:

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ALINE MENDES DE GODOY, COM PEDIDO EXPRESSO DE LIMINAR, EM FACE DE SUPOSTOS ATOS COATORES COMETIDOS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE JUIZ

SUBSTITUTO E PELO DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS - CESPE. ADUZIU A IMPETRANTE, EM SÍNTESE, QUE SE INSCREVEU NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO, REGULADO PELO EDITAL Nº 3 - TJES/ES, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011, O QUAL PREVÊ A EXISTÊNCIA DE TRÊS (03) FASES, QUAIS SEJAM, PRELIMINAR (PROVA OBJETIVA), INTERMEDIÁRIA (PROVAS DISCURSIVAS E SENTENÇA), E FINAL (PROVA ORAL), CUJA RESPONSABILIDADE CABERIA AO CENTRO DE SELEÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - CESPE/UNB.

INFORMA TAMBÉM, QUE AO SER PUBLICADO O RESULTADO DA 2ª FASE, QUE CONSISTIA NA CONFECCÃO DE DUAS SENTENÇA SENDO UMA DE NATUREZA CÍVEL, ONDE A MESMA OBTVE SUCESSO NA APROVAÇÃO DIANTE DO FATO DE TER OBTIDO NOTA 6,50 (SEIS VÍRGULA CINQUENTA), E OUTRA DE NATUREZA CRIMINAL, NESTA FASE NÃO LOGROU ÊXITO EM FACE DE TER ALCANÇADO SOMENTE A NOTA 5,51 (CINCO VÍRGULA CINQUENTA E UM), AO INVÉS DO MÍNIMO NECESSÁRIO (NOTA 6,00).

COMUNICA QUE NO DESENVOLVER DO CONCURSO FOI PUBLICADO O EDITAL Nº 11 ONDE A COMISSÃO DE CONCURSO ANULOU PARTE DA SENTENÇA CRIMINAL, ESPECIFICAMENTE OS ITENS 2.3, 2.4 E 2.5, REFERENTE A COBRANÇA DE CRIMES RELACIONADOS AO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, POIS REFERIDA MATÉRIA NÃO

ESTAVA INCLUÍDA NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME, E REFERIDOS PONTOS REFERENTES A ANULAÇÃO NÃO LHE FORAM ATRIBUÍDOS.

DESTACOU AINDA NA IMPETRAÇÃO, QUE EM FACE DOS FATOS ACIMA NARRADOS FORAM INTERPOSTOS DOIS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, CONTUDO, A IMPETRANTE NÃO OBTVE RESPOSTAS SOBRE OS MESMOS.

COM BASE NESTES ARGUMENTOS, A EMINENTE DESEMBARGADORA CATHARINA MARIA NOVAES BARCELOS, NO PLANTÃO JUDICIÁRIO, DEFERIU O PEDIDO DE LIMINAR PRETENDIDO, COM O FIM DE GARANTIR À IMPETRANTE A PARTICIPAÇÃO NAS DEMAIS FASES DO CERTAME.

COM A NATURAL REDISTRIBUIÇÃO DESTA ORDEM MANDAMENTAL, OS AUTOS FORAM LEVADOS À APRECIÇÃO DO EMINENTE DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS QUE, NA OPORTUNIDADE, ENTENDEU POR RECONHECER A ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO PRESIDENTE DA

COMISSÃO DE CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DE JUIZ SUBSTITUTO, JULGANDO ASSIM, COM RELAÇÃO A ELES, EXTINTO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO O PRESENTE PROCESSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E POR TRATAR-SE DE MATÉRIA APTA A SER CONHECIDA “EX OFFICIO”, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 113 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RECONHECEU A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTA JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE

AÇÃO MANDAMENTAL, RAZÃO PELA QUAL DETERMINOU QUE FOSSEM OS AUTOS REMETIDOS À JUSTIÇA FEDERAL. EM FACE DESTA DECISÃO, FOI INTERPOSTO O RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL, SUSTENTANDO A DEFESA A COMPETÊNCIA DESTA SODALÍCIO EM APRECIAR A MATÉRIA, SOB O ARGUMENTO QUE COMPETE AS AUTORIDADES APONTADAS NA EXORDIAL MANDAMENTAL O CONTROLE DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DO CERTAME.

NO DECORRER DO JULGAMENTO DO CITADO RECURSO SOBREVEIO DECISÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, TENDO O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONCURSO, EM VIRTUDE DA PRÉ-FALADA DECISÃO, TORNADO SEM EFEITO OS EDITAIS NÚMEROS 9, 10, 11, 12, 13 E 14, ANULANDO ASSIM AS NOTAS REFERENTES AS CORREÇÕES DE TODAS AS PROVAS

REFERENTES A FASE DISCURSIVA DO CERTAME, DENTRE ELAS, A IMPUGNADA PELA IMPETRANTE, POSSUINDO TAIS DESDOBRAMENTOS DIRETA INTERFERÊNCIA COM A MATÉRIA DISCUTIDA NA PRESENTE

AÇÃO MANDAMENTAL. CONFORME OBSERVADO NAS CONSIDERAÇÕES ACIMA ADUZIDAS, BEM COMO, PELOS DOCUMENTOS EM ANEXO, MAIS PRECISAMENTE A DECISÃO EMANADA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (FLS. 25/40 - DO AGRAVO REGIMENTAL) E DO EDITAL Nº 15, DA COMISSÃO DE CONCURSO, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013, VÊ-SE QUE O PLEITO MANDAMENTAL FORA TOTALMENTE ATENDIDO, ANTE A DETERMINAÇÃO DE RECORREÇÃO DE TODAS COM AS PROVAS DA

SEGUNDA FASE DO CERTAME, QUAL SEJA, A FASE DISCURSIVA.

OPEROU-SE, PORTANTO, A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DO PRESENTE “MANDAMUS”, UMA VEZ QUE O PEDIDO DA IMPETRANTE JÁ FOI ACOLHIDO, MOTIVO PELO QUAL, NÃO MAIS POSSUI INTERESSE/NECESSIDADE NA PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL, O QUE LEVA A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE TRANSCREVO NESTA OPORTUNIDADE:

ART. 267. EXTINGUE-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO:

(...)  
VI - QUANDO NÃO CONCORRER QUALQUER DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, COMO A POSSIBILIDADE JURÍDICA, A LEGITIMIDADE DAS PARTES E O INTERESSE PROCESSUAL;

CORROBORANDO O EXPOSTO, A LIÇÃO DE NELTON DOS SANTOS, NA OBRA CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL INTERPRETADO, “IPSIS LITTERIS”: O INTERESSE DE AGIR É INSTRUMENTAL E RECAI SOBRE O PROVIMENTO JURISDICIONAL PRETENDIDO. DITO DE OUTRO MODO, O INTERESSE PROCESSUAL É A NECESSIDADE DE RECORRER-SE AO JUDICIÁRIO PARA A OBTENÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO, INDEPENDENTEMENTE DA LEGITIMIDADE OU LEGALIDADE DA PRETENSÃO.

(...)  
ASSIM, É PRECISO QUE DO ACIONAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO SE POSSA EXTRAIR ALGUM RESULTADO ÚTIL E, MAIS, QUE EM CADA CASO CONCRETO A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL SOLICITADA SEJA NECESSÁRIA E ADEQUADA. (SÃO PAULO: ATLAS, 2004, P. 774)

POSTO ISSO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. (...). (FLS. 188/191)

EM DETIDA ANÁLISE DA DECISÃO EMBARGADA, VERIFICO QUE, “CONCESSIA VENIA”, NÃO HÁ QUALQUER IMPERFEIÇÃO A SER SANADA, QUE, ACASO EXISTENTE, INFIRMARIA A VALIDADE INTRÍNSECA



DA MESMA.

NA VERDADE, O QUE A EMBARGANTE OBJETIVA É A REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ANALISADA, QUE CULMINOU NO RECONHECIMENTO DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DE SUA IMPETRAÇÃO, COM A REFORMULAÇÃO DO ENTENDIMENTO ESPOSADO.

POR OPORTUNO, TRANSCREVO PARTE DO ACLARATÓRIO OPOSTO: A EMBARGANTE IMPETROU MANDADO DE SEGURANÇA VINDICANDO A “ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS RELATIVOS À MATÉRIA COBRADA QUE EXTRAPOLOU OS LIMITES EXIGIDOS NO EDITAL DE ABERTURA DO CERTAME - E RECONHECIDA EXPLICITAMENTE PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO”.

O EGRÉGIO CNJ, EM SUA DECISÃO, NÃO DETERMINOU A ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS INTEGRAIS. O QUE ELE DETERMINOU FOI A RECORREÇÃO DAS PROVAS SUBJETIVAS E DE SENTENÇA CÍVEL E PENAL. NOTA-SE, PORTANTO, ERRO MATERIAL A SER SANADO, NA MEDIDA EM QUE A DETERMINAÇÃO DO CNJ NÃO SUPRE O PEDIDO CONSTANTE DOS AUTOS DO WRIT IMPETRADO POR ESTA EMBARGANTE. (...). (FLS. 192/193)

CONFORME ENTENDIMENTO PACIFICADO PELOS TRIBUNAIS PÁTRIOS, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM PARA A IMPUGNAÇÃO DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO, MAS TÃO SOMENTE, PARA SANAR OMISSÃO, DIRIMIR DÚVIDA OU CONTRADIÇÃO E AFASTAR OBSCURIDADE, EVENTUALMENTE CONTIDAS NA ANÁLISE DOS AUTOS.

RESSALTA-SE AINDA, QUE A VIA RECURSAL DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ESPECIALMENTE QUANDO INOCORRENTES OS PRESSUPOSTOS QUE JUSTIFICAM A SUA ADEQUADA UTILIZAÇÃO - NÃO PODE CONDUZIR, SOB PENA DE GRAVE DISFUNÇÃO JURÍDICO-PROCESSUAL DESSA MODALIDADE DE RECURSO, À RENOVACÃO DE UMA ANÁLISE QUE SE EFETIVOU DE MANEIRA REGULAR E CUJO “DECISUM” NÃO SE RESSENTE DE QUALQUER DOS VÍCIOS DE OBSCURIDADE, DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO.

ADEMAIS, SE O CADERNO PROBATÓRIO APRESENTADO NÃO FOI ANALISADO ADEQUADAMENTE OU SE A TESE AUTORA NÃO FOI ACOLHIDA, TAIS FUNDAMENTOS NÃO ENSEJAM A OPOSIÇÃO DE ACLARATÓRIOS, MORMENTE PORQUE A DECISÃO ATACADA APONTOU FUNDAMENTADAMENTE AS RAZÕES DE SEU CONVENCIMENTO, INOCORRENDO SITUAÇÃO PASSÍVEL DO MANEJO DOS EMBARGOS, JÁ QUE SE CONSTITUI EM MEIO DE INTEGRAÇÃO E NÃO DE REVISÃO. POR TAIS CONSIDERAÇÕES, E POR NÃO VISLUMBRAR QUE A DECISÃO MONOCRÁTICA EMBARGADA PADEÇA QUALQUER AMBIGUIDADE, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, REJEITO O ACLARATÓRIO OPOSTO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

INTIME-SE A EMBARGANTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO.

VITÓRIA/ES, 15 DE ABRIL DE 2013.

**FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY**  
**DESEMBARGADOR RELATOR**

VITÓRIA, 08/05/2013

**ALESSANDRA QUEIROZ AGUETE**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

## **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/05/2013 SEGUNDA-FEIRA, QUE TERÁ INÍCIO ÀS 13:00 HORAS, PODENDO, ENTRETANTO, NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DE PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

**1 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0003152-09.2013.8.08.0000**  
REQUERENTE EXTERNO

RECTE GUSTAVO ARAUJO EMERY  
ADVOGADO(A) LUIZ RENATO GASTIN DOS SANTOS  
RECTE MARIA DE FATIMA FRECHIANI  
ADVOGADO(A) LUIZ RENATO GASTIN DOS SANTOS  
RECDO JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA  
RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

**2 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0004561-20.2013.8.08.0000**  
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DA SERRA  
RECTE CELIA MARIA LOUREIRO MODENESE  
RECDO PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR DES. CARLOS ROBERTO MIGNONE

VITÓRIA, 08/05/2013

**GLÁUCIA STABAUER RIBEIRO PIMENTEL**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

## **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO.**

**1 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0014365-43.2012.8.08.0001**

AFONSO CLÁUDIO - 1ª VARA  
AGVTE PAULO SERGIO BARROS DE SOUZA  
ADVOGADO(A) GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES  
AGVDO GORETE BENICIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) BRUNO BARBOSA PEREIRA  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014365-43.2012.8.08.0001  
AGRAVANTE: PAULO SÉRGIO BARROS DE SOUZA  
AGRAVADA: GORETE BENICIA DE OLIVEIRA  
RELATOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

AÇÃO CAUTELAR - BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO - MUDANÇA DE ENDEREÇO - DIREITO DE VISITAÇÃO - MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA.

1. PARA QUE A BUSCA E APREENSÃO DE MENOR, MEDIDA GRAVE POR NATUREZA, SEJA DEFERIDA, É NECESSÁRIO QUE EXISTAM INDICATIVOS SEGUROS DE QUE A CRIANÇA ESTEJA EM SITUAÇÃO DE RISCO OU QUE, CASO A MEDIDA NÃO SEJA DEFERIDA, POSSA SOFRER DANOS NO SEU DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL E SOCIAL. A MUDANÇA ABRUPTA, EM SE CONSIDERANDO A PROVISORIEDADE DA MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO, SOMENTE SE JUSTIFICARIA COM A CONSTATAÇÃO DE RISCO.

2. A MUDANÇA DE DOMICÍLIO PELA GENITORA DA MENOR, DETENTORA DA GUARDA, NÃO CONSTITUI, POR SI SÓ, JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA DE BUSCA E APREENSÃO, POIS NÃO INDICA QUALQUER PREJUÍZO EMINENTE PARA A INTEGRIDADE FÍSICA OU PSICOLÓGICA DA CRIANÇA.

3. A LEI QUE REGULAMENTA O DIREITO DE VISITAS VISA GARANTIR, PRIORITARIAMENTE, O MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E NÃO O INTERESSE DOS PAIS. NÃO SE PODE ADMITIR QUE MEDIDA TÃO DRÁSTICA PARA A CRIANÇA SEJA EMPREGADA APENAS PARA GARANTIR O DIREITO DE VISITA DAQUELE QUE NÃO DETÉM SUA GUARDA, ATÉ PORQUE, EXISTEM OUTROS MEIOS PROCESSUAIS DE SE RESGUARDAR O DIREITO À VISITAÇÃO.

4. RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕES A 1ª CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DAS ATAS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**2 AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0902890-05.2011.8.08.0000 (006119000153)**

ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE  
AGVTE FABIO ANDERSON NOGUEIRA DE MATOS  
ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO  
ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI  
AGVTE EMANOELA NOSSA  
ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO  
ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI  
AGVDO JAIR MARIO BORTOT  
AGVDO IVONILDE BORGES DA SILVA BORTOT  
AGVDO FENICIA DA SILVA BORTOT

AGVDO **MUNICÍPIO** DE ARACRUZ  
 ADVOGADO(A) ANDRESSA PARANHOS POLESI CELESTINO  
 ADVOGADO(A) AUGUSTO MANOEL BARBOSA  
 ADVOGADO(A) BARBARA TRABA JESUS  
 ADVOGADO(A) DULCIMAR ALVES VIEIRA BROETTO  
 ADVOGADO(A) FABIANY CHAGAS DA SILVA  
 ADVOGADO(A) WAGNER JOSE ELIAS CARMO  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 06.119.000.153  
 AGRAVANTE: FÁBIO ANDERSON NOGUEIRA DE MATOS E EMANOELA NOSSA  
 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARACRUZ E OUTROS, JAIR MARIO BORTOT, IVANILDE BORGES DA SILVA BORTOT E FENÍCIA DA SILVA BORTOT  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

## ACÓRDÃO

OBRIGAÇÃO DE FAZER - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LOTEAMENTO IRREGULAR - EMPREENDIMENTO EMBARGADO PELO MUNICÍPIO - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELOS MORADORES.

1. A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA EXIGE A PRESENÇA DOS REQUISITOS DE PROVA INEQUÍVOCA QUE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES CONTIDAS NA INICIAL, O QUAL DEVE ESTAR ALIADO AO FUNDADO RECEIO DE QUE O AGUARDADO DO JULGAMENTO DA DEMANDA RESULTE EM DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, OU AINDA, QUANDO CARACTERIZADO O ABUSO DO DIREITO DE DEFESA OU MESMO O MANIFESTO PROPÓSITO PROTETATÓRIO DO RÉU.

2. NÃO TENDO OS AGRAVANTES DEMONSTRADO, DE FORMA INEQUÍVOCA, QUE A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL OCORREU MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO DO MUNICÍPIO AGRAVADO COM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LOTEAMENTO IRREGULAR.

3. O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR SI SÓ, NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A FORNECER A DETERMINADO CONTRIBUINTE DO TRIBUTO A IMEDIATA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4. A HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ART. 149-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CARACTERIZA-SE COMO UMA AÇÃO ESTATAL INDIRETAMENTE REFERIDA AO CONTRIBUINTE, POIS DECORRE DA PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO UNIVERSAL E INDIVISÍVEL, QUE É PRESTADO À COLETIVIDADE COMO UM TODO, SEM BENEFÍCIO DIRETO PARA DETERMINADO IMÓVEL OU CERTO CONTRIBUINTE.

5. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A 1ª CÂMARA CÍVEL NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DAS ATAS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**3 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0901087-50.2012.8.08.0000 (006129000078)**

ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
 AGVTE BANCO DO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO** S/A BANESTES  
 ADVOGADO(A) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 AGVDO EMBRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS **LTDA..**  
 ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO  
 ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI  
 AGVDO CELSO ANTONIO OTTAIANO  
 ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO  
 ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI  
 AGVDO ROSIMAR LEMOS AMPARADO OTTAIANO  
 ADVOGADO(A) ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO  
 ADVOGADO(A) FABIO VARGAS ADAMI  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 06.129.000.078  
 AGRAVANTE: BANESTES S/A  
 AGRAVADOS: EMBRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS **LTDA...**, CELSO ANTÔNIO OTTAIANO E ROSIMAR LEMOS AMPARO OTTAIANO  
 RELATOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

## ACÓRDÃO

EXECUÇÃO - IMPENHORABILIDADE - BEM DE FAMÍLIA - PRECLUSÃO - QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA.

1. SE A DECISÃO AGRAVADA DISPÕS EXPRESSAMENTE QUE O IMÓVEL PENHORADO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO É O ÚNICO BEM DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO DESTINADO À SUA RESIDÊNCIA E DE SUA FAMÍLIA, CABERIA AO AGRAVANTE FORMAR O INSTRUMENTO DO AGRAVO COM ELEMENTOS CAPAZES DE ELIDIR TAL AFIRMAÇÃO.

2. NÃO HÁ QUE SE COGITAR A PRECLUSÃO TEMPORAL PARA A ARGUIÇÃO DA IMPENHORABILIDADE QUANDO ESTA É ARGUIDA ANTES MESMO DO INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

3. POR TRATAR-SE DE QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, A IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA PODE SER ARGUIDA A QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO, DESDE QUE ANTES DA ARREMATACÃO, POIS NÃO ESTÁ SUJEITA AOS EFEITOS DA PRECLUSÃO, À EXCEÇÃO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA, QUANDO A MATÉRIA JÁ TIVER SIDO SUSCITADA E DECIDIDA.

4. RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A 1ª CÂMARA CÍVEL NESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DAS ATAS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**4 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014909-13.2012.8.08.0007**

BAIXO GUANDU - 1ª VARA  
 AGVTE **MUNICÍPIO** DE BAIXO GUANDU  
 ADVOGADO(A) ARNALDO LEMPKE  
 ADVOGADO(A) NATHALIA NEVES BURIAN  
 AGVDO WILSON PIMENTEL HOLZ  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) VLADIMIR POLIZIO JUNIOR  
 AGVDO STELA DAY SILVA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) VLADIMIR POLIZIO JUNIOR  
 AGVDO BRUNA PINHEIRO BORTOLINI  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) VLADIMIR POLIZIO JUNIOR  
 AGVDO GUILHERME AUGUSTO FERNANDES  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) VLADIMIR POLIZIO JUNIOR  
 AGVDO FLAVIA ALVES SOARES  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) VLADIMIR POLIZIO JUNIOR  
 AGVDO TIAGO DA ROCHA  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) VLADIMIR POLIZIO JUNIOR  
 AGVDO KEILA GOMES SILVA LIMA  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) VLADIMIR POLIZIO JUNIOR  
 AGVDO VANDERLEI PAGUNG  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) VLADIMIR POLIZIO JUNIOR  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014909-13.2012.8.08.0007

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
 AGRAVADOS: WILSON PIMENTEL HOLZ, STELA DAY SILVA DE OLIVEIRA, BRUNA PINHEIRO BORTOLINI, GUILHERME AUGUSTO FERNANDES, FLÁVIA ALVES SOARES, TIAGO DA ROCHA, VANDERLEI ALVES PAGUNG E KEILA GOMES SILVA LIMA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - LEI DE RESPONSABILIDADE

FISCAL - PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS ALERTANDO SOBRE POSSIBILIDADE DE EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE LEGAL DE GASTO COM PESSOAL - EXONERAÇÃO DE SERVIDORES SOB REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA QUE POSSUEM ESTABILIDADE ASSEGURADA PELO CÓDIGO ELEITORAL - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. - OS AGRAVADOS SÃO SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE E SEGUNDO A REGRA DO INCISO V, DO ART. 73 DO CÓDIGO ELEITORAL (LEI Nº 9.504/1997) POSSUEM DIREITO À ESTABILIDADE NO CARGO DURANTE OS TRÊS MESES QUE ANTECEDEM AO PLEITO E ATÉ A DATA DA POSSE DOS ELEITOS.

2. - TODAVIA, ANTE O PARECER DE ALERTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCE/ES, SOBRE A POSSIBILIDADE DE SE EXTRAPOLAR OS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL PREVISTO PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000), DE MAIOR ESPECIFICIDADE E DE HIERARQUIA SUPERIOR, DEVE HAVER A FLEXIBILIZAÇÃO DA REGRA DE DIREITO ELEITORAL PARA AUTORIZAR AO PREFEITO MUNICIPAL EXONERAR OS SERVIDORES CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, SOB PENA DE POSTERIORMENTE O MESMO SER RESPONSABILIZADO PELA PRÁTICA DE ATO CONFIGURADOR DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

3. - NÃO PROSPERA A ALEGAÇÃO DE FALTA DE MOTIVAÇÃO DO ATO DE DEMISSÃO, VEZ QUE O PARECER DE ALERTA DO TCE/ES É SUFICIENTE PARA MOTIVAR O ATO DE EXONERAÇÃO, ESPECIALMENTE PORQUE NÃO RESTOU CARACTERIZADA QUALQUER HIPÓTESE DE PERSEGUIÇÃO POLÍTICA AOS SERVIDORES EXONERADOS.

4. - RECURSO PROVIDO.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ACORDAM OS E. DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A EGRÉGIA 1ª CÂMARA DESTES TJES, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**5 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000008-91.2013.8.08.0011**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE

AGVTE E.D.E.S.

ADVOGADO(A) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

AGVDO A.P.E.S.

ADVOGADO(A) ANDRE ABILIO FERNANDES MACHADO DA SILVA

ADVOGADO(A) PEDRO PAULO BICCAS

RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000008-91.2013.8.08.0011

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADA: ANA PAULA FIGUEIREDO SILVA

RELATOR: DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS – SEGUNDO GRAU INCOMPLETO – APROVAÇÃO EM FACULDADE PARTICULAR – INSUFICIENTE PARA ENSEJAR TRATAMENTO EXCEPCIONAL – EXAME SUPLETIVO – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO REFORMADA – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 – HÁ INTERESSE RECURSAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NA HIPÓTESE DE EXISTIR ENUNCIADO ADMINISTRATIVO DO CPGE (CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) FACULTANDO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NOS CASOS EM QUE SE DISCUTE A SUBMISSÃO DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS AO EXAME SUPLETIVO PARA FINS DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, NA MEDIDA EM QUE A NORMA INTERNA TRATA DE POSSIBILIDADE, E NÃO DE OBRIGATORIEDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. 2 – A SIMPLES APROVAÇÃO EM VESTIBULAR NÃO É SUFICIENTE PARA QUE SE POSSA AVALIAR A CAPACIDADE INTELLECTUAL DO ALUNO DE MODO A JUSTIFICAR O ACESSO AOS NÍVEIS MAIS ELEVADOS DO ENSINO E A EXCEPCIONAR O DISPOSTO NO ART. 208, V, DA CF. PRECEDENTES DO E. TJES. 3 – NÃO SE APLICA A TEORIA DO FATO CONSUMADO QUANDO A SITUAÇÃO FÁTICA CONTRARIA COMANDO JUDICIAL E TAMBÉM QUANDO NÃO HÁ RAZOÁVEL TRANSCURSO DE TEMPO ENTRE A DECISÃO E A CONSOLIDAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA (NA ESPÉCIE, MENOS DE UM MÊS). 4 – DECISÃO REFORMADA. LIMINAR INDEFERIDA. 5 – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES

AS ACIMA INDICADAS, ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, EM, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR, E, NO MÉRITO, POR IDÊNTICA VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO RELATOR.**

**6 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014384-86.2012.8.08.0021**

GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE EMOPLAN COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA..

ADVOGADO(A) ERCIO DE MIRANDA MURTA

ADVOGADO(A) SABRINA BORNACKI SALIM MURTA

ADVOGADO(A) THIAGO GOBBI SERQUEIRA

AGVDO LETICIA SILVA MAGALHAES FASSARELA

ADVOGADO(A) VITOR MIGNONI DE MELO

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014384-86.2012.8.08.0021

AGRAVANTE: EMOPLAN COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA...

AGRAVADA: LETÍCIA SILVA MAGALHÃES FASSARELA

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - INADIMPLEMENTO DOS PROMISSÁRIOS COMPRADORES - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - NECESSIDADE DE PRÉVIA MANIFESTAÇÃO JUDICIAL ACERCA DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO.

1. POR FORÇA DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA, QUE NORTEIA OS CONTRATOS, PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE É IMPRESCINDÍVEL QUE HAJA A PRÉVIA MANIFESTAÇÃO JUDICIAL ACERCA DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO. A PRETENSÃO POSSESSÓRIA NÃO SE PRESTA À RECUPERAÇÃO DA POSSE SEM QUE ANTES, OU CONCOMITANTEMENTE, SE RESCINDA O NEGÓCIO JURÍDICO QUE A EMBASOU.

2. A CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA POR INADIMPLEMENTO NÃO AFASTA A NECESSIDADE DA MANIFESTAÇÃO JUDICIAL PARA VERIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS QUE JUSTIFICAM A RESOLUÇÃO DO CONTRATO.

3. A BOA-FÉ OBJETIVA, QUE OS CONTRATANTES SÃO OBRIGADOS A GUARDAR NA CONCLUSÃO E NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS, LIMITA A ADMISSIBILIDADE E O EXERCÍCIO DOS DIREITOS ADVINDOS DA CLÁUSULA RESOLUTIVA, POIS O CONTEÚDO E A FORMA DE EXERCÍCIO DOS DIREITOS DELA ADVINDOS ESTÃO SUJEITOS AO CONTROLE JURISDICIONAL.

4. RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕES A 1ª CÂMARA CÍVEL DESTES EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DAS ATAS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**7 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0091352-94.2010.8.08.0000 (024100913524)**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PEDRO SOBRINO PORTO VIRGOLINO

AGVDO JEFFERSON TAVARES

ADVOGADO(A) KELLY CRISTINA BRUNO

ADVOGADO(A) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS

AGVDO RAPHAEL MOREIRA ANTONIO VIANA  
 ADVOGADO(A) KELLY CRISTINA BRUNO  
 ADVOGADO(A) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024.100.913.524  
 AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 AGRAVADOS: JEFFERSON TAVARES E RAPHAEL MOREIRA ANTÔNIO VIANA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. PRELIMINAR DE PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE RECURSAL REJEITADA. EXAME PSICOTÉCNICO. CRITÉRIOS OBJETIVOS. TEORIA DO FATO CONSUMADO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

1. O AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO QUE DEFERE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA NÃO PERDE OBJETO EM RAZÃO DO JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, QUE CONFIRMA OS EFEITOS DAQUELA DECISÃO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

2. NO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 024.099.163.842, ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DECIDIU QUE NÃO SE PODE EXIGIR QUE O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO EXPLÍCITE, PORMENORIZADAMENTE, TODOS OS CRITÉRIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOSSOMÁTICO, SENDO SUFICIENTE A EXISTÊNCIA DE UM GRAU MÍNIMO DE OBJETIVIDADE, ATÉ MESMO COMO FORMA DE PRESERVAR A FINALIDADE DA AVALIAÇÃO.

3. É VÁLIDA A REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE AGENTE PENITENCIÁRIO E DE AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2009 - SEJUS, PORQUE PREVISTO EM LEI, FORAM ADOTADOS CRITÉRIOS OBJETIVOS E FOI ASSEGURADA A POSSIBILIDADE DO CANDIDATO INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EXAME.

4. EM REGRA, A TEORIA DO FATO CONSUMADO NÃO SE APLICA ÀS HIPÓTESES EM QUE O CANDIDATO PERMANECE NO CONCURSO PÚBLICO POR DETERMINAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL DE CARÁTER PROVISÓRIO.

5. É POSSÍVEL APLICAR, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A TEORIA DO FATO CONSUMADO NA HIPÓTESE EM QUE O CANDIDATO, MANTIDO EM CONCURSO POR DECISÃO JUDICIAL PRECÁRIA, OBTÉM APROVAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E, EM SEGUIDA, É NOMEADO PARA O CARGO PÚBLICO E DEMONSTRA APTIDÃO PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

6. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**8 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0901011-60.2011.8.08.0000 (024119010114)**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 AGVTE DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ  
 ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 AGVTE JORGE HELIO LEAL  
 ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 AGVTE HAROLDO DARIO RIBEIRO  
 ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 AGVTE WALTER DE PRA  
 ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 AGVDO **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024119010114  
 AGRAVANTES: DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ, JORGE HELIO LEAL, HAROLDO DARIO RIBEIRO E WALTER DE PRA  
 AGRAVADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA -

NÃO VINCULAÇÃO À DECISÃO TRIBUNAL DE CONTAS - PRESCRIÇÃO - NÃO DEMONSTRADA - BLOQUEIO DE BENS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. CONFORME PRECEDENTES DO STJ A DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL NÃO VINCULA O PODER JUDICIÁRIO.

2. COMO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO PERDURAM ENQUANTO VIGER O CONTRATO, EXISTEM, EM TESE, NOS AUTOS, INDÍCIOS DE PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS PELOS AGRAVANTES WALTER DE PRA E JORGE HÉLIO LEAL E OS ARGUMENTOS APRESENTADOS EM SUAS DEFESAS DEVERÃO SER APRECIADOS DEPOIS DE AMPLA DILAÇÃO PROBATÓRIA.

3. MOSTRA-SE ADEQUADA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM O OBJETIVO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 12 DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

4. A DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, PREVISTA NO ART. 7º DA LEI Nº 8.429/92, É MEDIDA ACAUTELATÓRIA QUE TEM POR OBJETIVO ASSEGURAR O INTEGRAL RESSARCIMENTO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. PORÉM, ESTA RESTRIÇÃO NÃO PODERÁ RECAIR SOBRE A INTEGRALIDADE DOS BENS DOS AGRAVANTES, MAS APENAS, SOBRE O SUFICIENTE PARA GARANTIR O TOTAL RESSARCIMENTO AO ERÁRIO E O POSSÍVEL VALOR DA MULTA A SER APLICADA.

5. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**9 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0901016-82.2011.8.08.0000 (024119010163)**

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL  
 AGVTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES  
 ADVOGADO(A) BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO  
 AGVDO ADAUTO MACIEL SOARES JUNIOR  
 ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ  
 RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024.119.010.163  
 AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES  
 AGRAVADO: ADAUTO MACIEL SOARES JÚNIOR  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO MONITÓRIA - RÉU REVEL CITADO POR EDITAL - CURADORIA ESPECIAL - PRERROGATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA - NOMEAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR PARA EXERCER O "MUNUS" - EXISTÊNCIA DE NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA - IRREGULARIDADE - ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS - REMUNERAÇÃO - REGIME JURÍDICO DOS PERITOS JUDICIAIS - VALOR ARBITRADO.

1. CONSISTE EM FUNÇÃO INSTITUCIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA EXERCER A CURADORIA ESPECIAL NOS CASOS PREVISTOS EM LEI. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 4º, INCISO XVI, LEI COMPLEMENTAR Nº 80/94.

2. EXISTINDO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA, DEVE O "MUNUS" SER EXERCIDO POR ESSE ÓRGÃO (DEFENSORIA PÚBLICA). NADA OBSTANTE, HAVENDO, EQUIVOCADAMENTE, A NOMEAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR PARA ATUAR COMO CURADOR ESPECIAL DE RÉU REVEL CITADO POR EDITAL, E TENDO O MESMO PRATICADO ATOS PROCESSUAIS, O CURADOR ESPECIAL PARTICULAR FAZ "JUS" AO RECEBIMENTO DE HONORÁRIOS PELO SERVIÇO PRESTADO.

3. TENDO O ENTE PÚBLICO ESTADUAL CUMPRIDO SUA OBRIGAÇÃO DE DISPONIBILIZAR NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA, NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO PELO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO ADVOGADO PARTICULAR QUE EQUIVOCADAMENTE ASSUMIU TAL "MUNUS".

4. O REGIME JURÍDICO RELATIVO AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDO AO CURADOR ESPECIAL PARTICULAR, EXISTINDO NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA, É O MESMO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, NA FORMA DO ARTIGO 19, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO

DE INSTRUMENTO, EM QUE É AGRAVANTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES E AGRAVADO ADAUTO MACIEL SOARES JÚNIOR.

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**10 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019295-35.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
AGVTE ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
ADVOGADO(A) HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
AGVDO DANIELA DE ALCANTARA LIMA  
ADVOGADO(A) GRAZIELA VERVLOET BORTOLINI  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019295-35.2012.8.08.0024  
AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGRAVADA: DANIELA DE ALCANTARA LIMA  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - RENOVAÇÃO DE ALUGUEL - RENCOVENÇÃO - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DESPEJO - FALTA DE CAUÇÃO - DECISÃO EXTRA PETITA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. - NÃO TENDO SIDO OFERECIDO CAUÇÃO EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) MESES DE ALUGUEL E NÃO HAVENDO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PELO LOCADOR QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE SUA RECONVENÇÃO À AÇÃO ORDINÁRIA NA QUAL O LOCATÁRIO OBJETIVA A SUA MANUTENÇÃO NO IMÓVEL ATÉ A CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO (DCCP) DE VITÓRIA, A DECISÃO REVELA-SE EXTRA PETITA DEVENDO SER CASSADA.

2. - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA CASSAR A DECISÃO RECORRIDA.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTE AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ACORDAM OS EMINENTES DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMO DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**11 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033730-14.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
AGVTE REINOBRAS COMERCIO DE CEREAIS **LTDA..**  
ADVOGADO(A) VALCIMAR PAGOTTO RIGO  
AGVDO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
ADVOGADO(A) FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0033730-14.2012.8.08.0024  
AGRAVANTE: REINOBRAS COMÉRCIO DE CEREAIS **LTDA..**  
AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: TRIBUTÁRIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - APREENSÃO DE MERCADORIA - INDÍCIO DE FRAUDE NA NOTA FISCAL QUANTO À ORIGEM E REAL PROPRIETÁRIO - INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - RECURSO DESPROVIDO.

1 - A APREENSÃO DAS MERCADORIA EM VIRTUDE DE INDÍCIO DE FRAUDE NA NOTA FISCAL QUANTO À SUA ORIGEM E AO REAL PROPRIETÁRIO REVELA A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONFORME ART. 787, INCISO III, ALÍNEA 'C', DO RICMS/ES.

2 - POR NÃO SE TRATAR DE ATO COERCITIVO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTO, FICA AFASTADA A INCIDÊNCIA DOS ENUNCIADOS DAS SÚMULAS 70, 323 E 547 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

3. RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**12 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000180-91.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
AGVTE CAMILA HEINTZ DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA  
AGVTE MARILIA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) MARIANA CERDEIRA OLIVEIRA  
AGVDO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES COREN  
ADVOGADO(A) ROBSON LUIZ D'ANDREA  
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

A C Ó R D Ã O

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000180-91.2013.8.08.0024  
AGRAVANTES: CAMILA HEINTZ DIAS DE OLIVEIRA E MARÍLIA DOS SANTOS  
AGRAVADO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN/ES  
RELATORA: DES.ª CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM FACE DE DECISÃO LIMINAR PROFERIDA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA. AUTORIDADE COATORA: PRESIDENTE DE CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN/ES. EXERCÍCIO DE ATO DELEGADO. MEMBRO DE AUTARQUIA FEDERAL. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. EFEITO TRANSLATIVO. PRELIMINAR ACOLHIDA. RECURSO PROVIDO.

1. A MATÉRIA EM DEBATE ENVOLVE DISCUSSÃO ACERCA DE ATO PRATICADO POR MEMBRO DE UMA AUTARQUIA FEDERAL, O QUE, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO REPUBLICANA DE 1988, DESLOCA A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR TANTO O MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO NA ORIGEM COMO ESTE RECURSO PARA A JUSTIÇA FEDERAL.

2. ALÉM DISSO, CONFORME O ART. 109, VIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR MANDADOS DE SEGURANÇA CONTRA ATO DE AUTORIDADE FEDERAL, ASSIM SE CONSIDERANDO O AGENTE DE AUTARQUIA FEDERAL QUANTO A ATOS PRATICADOS NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO FEDERAL DELEGADA.

3. ASSIM, RESTA CARACTERIZADA A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL PARA APRECIACÃO DO PRESENTE MANDAMUS.

4. POR SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, O CONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA PODE SE DAR EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, AINDA QUE NÃO TENHA SIDO APRECIADO PELO MAGISTRADO A QUO, EM RAZÃO DO EFEITO TRANSLATIVO E DO ART. 267, § 3º, DO CPC.

5. PRELIMINAR ACOLHIDA. RECURSO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE DECISUM, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A**

**PRELIMNAR DA IMCOPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.****13 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001785-72.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 AGVTE ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
 ADVOGADO(A) ALEXANDRE DALLA BERNARDINA  
 AGVDO LUCIANO FANTIN DE JESUS  
 ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE LYRIO PERES  
 ADVOGADO(A) MARCELLE ARAUJO FONSECA HOLZ  
 ADVOGADO(A) VICTOR SANTOS DE ABREU  
 RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001785-72.2013.8.08.0024  
 AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 AGRAVADO: LUCIANO FANTIN DE JESUS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

**EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO ORDINÁRIA - ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - POLÍCIA MILITAR - CONCURSO PÚBLICO - REQUISITOS - POSSE - SÚMULA Nº 266 DO STJ - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - DA INTERPRETAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 266 DA SÚMULA DO C. STJ, QUE É UMA DECORRÊNCIA LÓGICA DO PRINCÍPIO DA AMPLA ACESSIBILIDADE AOS CARGOS PÚBLICOS, DENOTA-SE QUE OS REQUISITOS DO EDITAL DO CERTAME DEVEM SER EXIGIDOS NO MOMENTO EM QUE O CANDIDATO APROVADO IRÁ, EFETIVAMENTE, EXERCER AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO, NÃO IMPORTANDO TRATAR-SE DE PROVIMENTO ORIGINÁRIO OU DERIVADO. 2 - CONSTATANDO-SE A PRESENÇA DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DEVE A DECISÃO AGRAVADA SER MANTIDA. 3 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**ACÓRDÃO**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), EM 30 DE ABRIL DE 2013

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**14 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003015-52.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 8ª VARA CÍVEL  
 AGVTE ACE SEGURADORA S/A  
 ADVOGADO(A) JOAO MARCELO MAXIMO RICARDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A) KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGAO RODRIGUES  
 ADVOGADO(A) THIAGO HUYER DE JESUS  
 AGVDO ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SE  
 ADVOGADO(A) DANIEL DOS SANTOS MARTINS FILHO  
 ADVOGADO(A) MARIA JOSE ROMAGNA  
 ADVOGADO(A) VALERIA MARIA CID PINTO  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003015-52.2013.8.08.0024  
 AGRAVANTE: ACE SEGURADORA S. A.  
 AGRAVADA: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE FORMAL REJEITADA - RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO - PROVA INEQUÍVOCA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO - AUSÊNCIA. PROVIMENTO AO RECURSO.

1. É DISPENSÁVEL A JUNTADA DA CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO QUANDO, POR OUTRO MEIO, RESTA COMPROVADA A INTERPOSIÇÃO TEMPESTIVA DO RECURSO. PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE FORMAL DO RECURSO REJEITADA.

2. NOS CONTRATOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, A OBRIGAÇÃO DA

SEGURADORA, CONSISTENTE NA ASSUNÇÃO DOS RISCOS PREDETERMINADOS, RESTRINGE-SE, TÃO-SOMENTE, AO PERÍODO CONTRATADO.

3. NÃO É ABUSIVA A CLÁUSULA QUE PREVÊ A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO EM VIDA EM GRUPO POR PRAZO CERTO OU QUE ESTABELECE A POSSIBILIDADE DE SUA NÃO RENOVAÇÃO.

4. PLEITEADA A MANUTENÇÃO OU PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO EM VIDA EM GRUPO, INCUMBE AO AUTOR A PROVA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DE SEU DIREITO, ESPECIALMENTE POR MEIO DA JUNTADA AOS AUTOS DA APÓLICE DO SEGURO OU DE OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE SUA VIGÊNCIA OU SUA RENOVAÇÃO PELO PRAZO ALEGADO.

5. NÃO HAVENDO PROVA INEQUÍVOCA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, CAPAZ DE AFASTAR DÚVIDA RAZOÁVEL QUANTO À MATÉRIA FÁTICA, NÃO É POSSÍVEL O DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA.

6. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
 RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**15 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0049672-68.2012.8.08.0030**

LINHARES - 2ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
 AGVTE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S A  
 ADVOGADO(A) BRUNO LA GATTA MARTINS  
 ADVOGADO(A) DECIO FREIRE  
 AGVDO COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO SANTA TEREZINHA LTDA..  
 ADVOGADO(A) JOSE ARAUJO BARBOSA  
 ADVOGADO(A) SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA  
 AGVDO LOUREIRO GONCALVES LTDA..  
 ADVOGADO(A) JOSE ARAUJO BARBOSA  
 ADVOGADO(A) SULAYMA BEATRIZ HAMDAN LIMA  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0049672-68.2012.8.08.0030 AGRAVANTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A.  
 AGRAVADOS: COMÉRCIO DERIVADO DE PETRÓLEO SANTA TEREZINHA LTDA... E LOUREIRO GONÇALVES LTDA... E OUTROS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA - PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO - PENHORA - 3 (TRÊS) AVALIAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO DA SEGUNDA AVALIAÇÃO REALIZADA COM MAIOR OBJETIVIDADE POR METODOLOGIA CIENTÍFICA - RECURSO PROVIDO.

1. - DENTRE AS TRÊS AVALIAÇÕES DO IMÓVEL PENHORADO, HOMOLOGA-SE A SEGUNDA, EIS QUE REALIZADA POR METODOLOGIA BÁSICA DE CLASSIFICAÇÃO POR MÉTODO COMPARATIVO DIRETO, PONDERADA POR HOMOGENEIZAÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA A NORMA BRASILEIRA NBR 14653-1, NBR 1453-2 E NBR 14653-3 QUE FIXA AS DIRETRIZES DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, OU SEJA, POR CRITÉRIOS MAIS OBJETIVOS QUE PROPICIAM A ESTIMAÇÃO DE VALOR MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DA REALIDADE DE MERCADO.

2. - RECURSO PROVIDO.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ACORDAM OS E. DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
 RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

16 **AGRAVO DE INSTRUMENTO** Nº 0000141-70.2013.8.08.0032  
MIMOSO DO SUL - 1ª VARA  
AGVTE ELCIO ABREU GOMES  
ADVOGADO(A) EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO  
ADVOGADO(A) JOSE CLAUDIO TRINTIM TORRES  
AGVDO **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL  
RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000141-70.2013.8.08.0032  
AGRAVANTE: ELCIO ABREU GOMES  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

## EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PETIÇÃO INICIAL - INDÍCIOS DE COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE - RECEBIMENTO DA AÇÃO - DECISÃO FUNDAMENTADA - PRESCRIÇÃO AFASTADA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 - NA FASE INICIAL DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA O INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DEVE SER PRIORIZADO, OBJETIVANDO A APURAÇÃO DOS FATOS E APLICAÇÃO DA LEI, EXIGINDO-SE APENAS INDÍCIOS DO COMETIMENTO DE ATOS TIPIFICADOS NA LEI Nº 8.429/92. 2 - NO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA PETIÇÃO INICIAL PODE O MAGISTRADO SE MANIFESTAR DE FORMA CONCISA, ATÉ MESMO PARA QUE NÃO HAJA INDEVIDA INTROMISSÃO NO MÉRITO DA DEMANDA. 3 - CONSIDERANDO QUE, IN CASU, O PRAZO PRESCRICIONAL É DE CINCO ANOS, CUJO TERMO INICIAL É A DATA DA CIÊNCIA, PELO TITULAR DO DIREITO DE AÇÃO, DO ATO IMPUGNADO, HÁ QUE SE AFASTAR A ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. 4 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

## ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), EM 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

17 **AGRAVO DE INSTRUMENTO** Nº 0031200-04.2012.8.08.0035  
VILA VELHA - 1ª VARA DE FAMÍLIA  
AGVTE RICARDO BORTOLOTTI  
ADVOGADO(A) FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ  
ADVOGADO(A) SUIANE CRISTINA BARBOSA LELLIS DE AGUIAR  
AGVDO E B B (MENOR IMPÚBERE)  
ADVOGADO(A) LETHICIA COELHO MOREIRA DA FRAGA  
ADVOGADO(A) ROWENA FERREIRA TOVAR  
AGVDO E B B (MENOR IMPÚBERE)  
ADVOGADO(A) LETHICIA COELHO MOREIRA DA FRAGA  
ADVOGADO(A) ROWENA FERREIRA TOVAR  
AGVDO MARCIA GABRIELLA LINO DE BARROS BORTOLOTTI  
ADVOGADO(A) LETHICIA COELHO MOREIRA DA FRAGA  
ADVOGADO(A) ROWENA FERREIRA TOVAR  
RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0031200-04.2012.8.08.0035  
AGRAVANTE: RICARDO BORTOLOTTI  
AGRAVADOS: EBB (MENOR IMPÚBERE) E OUTROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

## EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA E DE VISITAS C/C PEDIDO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - BINÔMIO POSSIBILIDADE/NECESSIDADE - PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - VALOR COMPATÍVEL COM AS POSSIBILIDADES DO ALIMENTANTE - GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS - MANUTENÇÃO - RECURSO DESPROVIDO. 1 - LEVANDO-SE EM CONTA O BINÔMIO

NECESSIDADE/POSSIBILIDADE E OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, CONCLUI-SE QUE O VALOR FIXADO A TÍTULO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS SE MOSTRA COMPATÍVEL COM A ATUAL SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ALIMENTANTE. 2 - SENDO A PROVISORIEDADE UMA CARACTERÍSTICA DA DECISÃO LIMINAR RECORRIDA, DEVEM SER EVITADAS ALTERAÇÕES SUCESSIVAS NA GUARDA PRELIMINARMENTE ESTABELECIDADA, BEM COMO NA REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS, A FIM DE GARANTIR ESTABILIDADE ÀS RELAÇÕES DO MENOR.

## ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

18 **AGRAVO DE INSTRUMENTO** Nº 0041852-80.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 1ª VARA CÍVEL  
AGVTE ADEMIR JOAO COSTALONGA  
ADVOGADO(A) LEONARDO MACHADO FELISBERTO  
AGVDO BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
ADVOGADO(A) CARLA PASSOS MELHADO  
ADVOGADO(A) CELSO MARCON  
ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO  
ADVOGADO(A) RODOLPHO PANDOLFI DAMICO  
AGVDO BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(A) CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS  
AGVDO BANCO ITAU/UNIBANCO S/A  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0041852-80.2012.8.08.0035.  
AGRAVANTE: ADEMIR JOÃO COSTALONGA  
AGRAVADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A, BANCO ITAÚ/UNIBANCO S/A E BANCO BRADESCO S/A  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

## ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RETENÇÃO INTEGRAL DO SALÁRIO - PAGAMENTO EMPRÉSTIMO PESSOAL - VIOLAÇÃO ART. 649, INCISO IV DO CPC - RECURSO PROVIDO.

1. CONFORME PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, POR MAIS QUE ESTEJA AMPARADA POR CLÁUSULA CONTRATUAL, NÃO PODE SE APROPRIAR INTEGRALMENTE DO SALÁRIO DO CORRENTISTA PARA COBRIR O SALDO DEVEDOR.
  2. VIOLA O ART. 649, INCISO IV DO CPC A CONDUTA DO BANCO EXPROPRIAR, SEM DISCUSSÃO, CRÉDITO DE NATUREZA ALIMENTAR DEPOSITADO EM CONTA-CORRENTE.
2. RECURSO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

19 **AGRAVO DE INSTRUMENTO** Nº 0017231-77.2012.8.08.0048

SERRA - 2ª VARA CÍVEL  
AGVTE TRIMAK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA..  
ADVOGADO(A) LUIZ OTAVIO PINHEIRO BITTENCOURT  
AGVDO TEREZINHA GOMES DIAS

ADVOGADO(A) ECIO JOAO BAPTISTA FARINA  
 ADVOGADO(A) MARCIA CRISTINA ENGELHARDT BITTI  
 AGVDO SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E ACIDENTES CIA DE  
 SEGUROS  
 ADVOGADO(A) ALBERTO EUSTAQUIO PINTO SOARES  
 ADVOGADO(A) ANA CECILIA CARNEIRO  
 ADVOGADO(A) ANDRE SILVA ARAUJO  
 ADVOGADO(A) BRUNO AMARANTE SILVA COUTO  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0017231-77.2012.8.08.0048  
 AGRAVANTE: TRIMAK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA..  
 AGRAVADOS: TEREZINHA GOMES DIAS E SUL AMÉRICA TERRESTRES,  
 MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA DE SEGUROS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - SEGURADORA DENUNCIADA EXCLUÍDA DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HÁ MAIS DE UMA DÉCADA - NÃO HOUE IRRESIGNAÇÃO DA AGRAVANTE - PRECLUSÃO CONSUMATIVA. RECURSO DESPROVIDO.

1. "É DEFESO À PARTE DISCUTIR, NO CURSO DO PROCESSO, AS QUESTÕES JÁ DECIDIDAS, A CUJO RESPEITO SE OPEROU A PRECLUSÃO". (ART. 473, DO CPC).

2. RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
 RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

20 **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030017-56.2012.8.08.0048**

SERRA - 1ª VARA CÍVEL  
 AGVTE ANDREIA DA SILVA FRANCO  
 ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SOBRAL TORRES  
 ADVOGADO(A) KELLY ANA PEREIRA DE ALMEIDA  
 AGVDO BANCO ITAUCARD SA  
 ADVOGADO(A) CELSO MARCON  
 ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRILLO  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0030017-56.2012.8.08.0048  
 AGRAVANTE: ANDREIA DA SILVA FRANCO  
 AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - RELAÇÃO DE CONSUMO - COMPETÊNCIA RELATIVA DECLINADA DE OFÍCIO - IMPOSSIBILIDADE - AÇÃO AJUIZADA NO DOMICÍLIO DO RÉU - FACULDADE DO CONSUMIDOR.

1. TRATANDO-SE DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL, PORTANTO, RELATIVA, E NÃO HAVENDO EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ARGUIDA PELA PARTE CONTRÁRIA, NÃO CABE AO MM. JUIZ DE 1º GRAU PRONUNCIAR DE OFÍCIO A SUA INCOMPETÊNCIA (STJ - SÚMULA Nº 33).

2. A CIRCUNSTÂNCIA DA AÇÃO QUE TRAMITA EM 1ª INSTÂNCIA TER COMO BASE UMA RELAÇÃO DE CONSUMO NÃO RETIRA DO CONSUMIDOR A FACULDADE DE AJUIZÁ-LA NO DOMICÍLIO DO RÉU. NÃO PODE O JUIZ, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO NO DOMICÍLIO DO CONSUMIDOR LHE SERÁ MAIS FAVORÁVEL, SUBSTITUIR SUA ESCOLHA COM RELAÇÃO AO FORO ELEITO PARA PROPOR A AÇÃO.

3. RECURSO PROVIDO.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕES A 1ª CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DAS ATAS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO

PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

21 **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002999-26.2013.8.08.0048**

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 AGVTE MUNICÍPIO DE SERRA  
 ADVOGADO(A) MARCELO ALVARENGA PINTO  
 AGVDO ROBERTA RODRIGUES RIGO  
 ADVOGADO(A) JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
 ADVOGADO(A) JOUSELI RODRIGUES BARBOSA  
 ADVOGADO(A) JULIANA MARTINS FERNANDES AMARAL  
 ADVOGADO(A) RAFAEL AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO  
 ADVOGADO(A) WAGNER IZOTON ROCHA  
 RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002999-26.2013.8.08.0048

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DA SERRA  
 AGRAVADA: ROBERTA RODRIGUES RIGO  
 RELATORA: DESEMBARGADOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA - DEFERIMENTO DE MEDIDA LIMINAR - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER - DECISÃO MANTIDA. 1 - A CONCESSÃO E DENEGAÇÃO DE LIMINAR FICA AO PRUDENTE ARBITRÍO DO JUIZ, SÓ PODENDO SER REFORMADA PELO TRIBUNAL EM CASO DE EVIDENTE ILEGALIDADE, O QUE NÃO SE CONFIGURA NO CASO VERTENTE. 2 - AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), EM 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
 RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

22 **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0901009-56.2012.8.08.0000 (065129000041)**

JAGUARÉ - VARA ÚNICA  
 AGVTE BENEVENUTTO RENON NETTO  
 ADVOGADO(A) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A) LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A) THIAGO FONSECA VIEIRA DE REZENDE  
 AGVDO PEDRO SCARDUA  
 ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS BASSETTI  
 RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 065.129.000.041  
 AGRAVANTE: BENEVENUTTO RENON NETTO  
 AGRAVADO: PEDRO SCARDUA  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA  
 PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - FRAUDE À EXECUÇÃO - PENHORA OU ARRESTO - ALIENAÇÃO POSTERIOR. O RECONHECIMENTO DA FRAUDE À EXECUÇÃO RECLAMA REGISTRO DA PENHORA DO BEM ALIENADO OU PROVA DE MÁ-FÉ DO TERCEIRO INTERESSADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM QUE É AGRAVANTE BENEVENUTTO



RENON NETTO, E AGRAVADO PEDRO SCARDUA,

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**23 APELAÇÃO Nº 0013985-92.2009.8.08.0011 (011090139855)**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL  
APTE/APDO BANESTES SEGUROS S/A  
ADVOGADO(A) ANDRE SILVA ARAUJO  
ADVOGADO(A) RAFAEL ALVES ROSELLI  
APDO/APTE MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) ANGELA NUNES LAGE  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÕES CÍVEIS Nº 011.090.139.855  
APELANTE/APELADO: BANESTES SEGUROS S/A / MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS  
APELADO/APELANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS / BANESTES SEGUROS S/A  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - ARTIGO 4º, DA LEI FEDERAL Nº 6.194/74 C/C ARTIGO 792, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 - ORDEM DE VOCAÇÃO HEREDITÁRIA - COLATERAIS - IRMÃOS GERMANOS E UNILATERAIS - ESTABILIZAÇÃO SUBJETIVA DA LIDE - CORREÇÃO MONETÁRIA.

1. CONSOANTE ESTABELECE O ARTIGO 4º, DA LEI FEDERAL Nº 6.194/74 C/C O ARTIGO 792, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, EM CASO DE MORTE EM ACIDENTE DE TRÂNSITO, NA FALTA DE INDICAÇÃO DA PESSOA OU BENEFICIÁRIO, “O CAPITAL SEGURADO SERÁ PAGO POR METADE AO CÔNJUGE NÃO SEPARADO JUDICIALMENTE, E O RESTANTE AOS HERDEIROS DO SEGURADO, OBEDECIDA A ORDEM DA VOCAÇÃO HEREDITÁRIA”.

2. “CONCORRENDO À HERANÇA DO FALECIDO IRMÃOS BILATERAIS COM IRMÃOS UNILATERAIS, CADA UM DESTES HERDARÁ METADE DO QUE CADA UM DAQUELES HERDAR” (ARTIGO 1.841, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002).

3. DE ACORDO COM O ARTIGO 264, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, “FEITA A CITAÇÃO, É DEFESO AO AUTOR MODIFICAR O PEDIDO OU A CAUSA DE PEDIR, SEM O CONSENTIMENTO DO RÉU, MANTENDO-SE AS MESMAS PARTES, SALVO AS SUBSTITUIÇÕES PERMITIDAS POR LEI”.

4. CONFORME O POSICIONAMENTO CONSOLIDADO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NA AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT O TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA É A DATA DO EVENTO DANOSO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSOS DE APELAÇÕES CÍVEIS, EM QUE SÃO PARTES BANESTES SEGUROS S/A E MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS.

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR BANESTES SEGUROS S/A E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS E LHE NEGAR PROVIMENTO, BEM COMO MODIFICAR O TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA REFERENTE A INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITA A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO BANESTES SEGUROS S/A E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DOS SANTOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

24 APELAÇÃO Nº 0015142-66.2010.8.08.0011 (011100151429)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL  
APTE JONATAS PINTO DE CARVALHO  
ADVOGADO(A) VICENTE RODRIGUES  
APDO ASSULCAR - ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DE TRANSP. DE CARGAS  
ADVOGADO(A) ROBSON LOUZADA TEIXEIRA  
RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 011100151429  
APELANTE: JONATAS PINTO DE CARVALHO  
APELADA: ASSULCAR – ASSOCIAÇÃO SUL CAPIXABA DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS  
RELATOR: DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES  
EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO CIVIL E PROCESSO CIVIL – ASSOCIAÇÃO PARA RATEIO DE PREJUÍZOS ENTRE CAMINHONEIROS E TRANSPORTADORES – CIÊNCIA DO ASSOCIADO DE TODOS OS TERMOS CONSTANTES NOS ESTATUTOS – AUSÊNCIA DE DOLO – COBRANÇA DEVIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1 – A DECLARAÇÃO NO SENTIDO DE “ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO” AFASTA A ALEGAÇÃO DO ASSOCIADO DE NÃO CONHECER AS REGRAS PREVISTAS NOS ALUDIDOS TERMOS E CONDIÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO. 2 – NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO DIRETA AOS VALORES COBRADOS PELA ASSOCIAÇÃO, NÃO MERECE REFORMA A SENTENÇA QUE JULGA PROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA PETIÇÃO INICIAL DA AÇÃO DE COBRANÇA. 3 – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, EM, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**25 APELAÇÃO Nº 0017313-93.2010.8.08.0011 (011100173134)**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL  
APTE/APDO RUTH DE OLIVEIRA MANSO  
ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
ADVOGADO(A) THIAGO ALVES RODRIGUES  
APDO/APTE UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO(A) GABRIELA CICILIOTI SOBRZA  
ADVOGADO(A) JOAO APRIGIO MENEZES  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÕES CÍVEIS Nº 011.100.173.134  
APELANTE/APELADO: RUTH DE OLIVEIRA MANSO  
APELADO/APELANTE: UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÕES CÍVEIS - PLANO DE SAÚDE - COBERTURA CONTRATUAL - PRÓTESE INDISPENSÁVEL À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - NULIDADE DE CLÁUSULA RESTRITIVA - DANOS MORAIS.

1. SENDO INCONTROVERSO QUE A CIRURGIA (PROCEDIMENTO PRINCIPAL) ENCONTRA-SE DENTRO DA COBERTURA CONTRATUAL, CONCLUI-SE SER DEVER DO PLANO DE SAÚDE FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (NO QUE SE INCLUI A PRÓTESE) À SUA REALIZAÇÃO, SENDO NULA, PORQUANTO ABUSIVA, A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE LIMITA O SEU FORNECIMENTO (AINDA QUE NA FORMA DE CO-PARTICIPAÇÃO).

2. É PACÍFICA A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE RECONHECER A EXISTÊNCIA DE DANO MORAL NAS HIPÓTESES DE RECUSA INJUSTIFICADA PELA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE EM AUTORIZAR TRATAMENTO A QUE ESTIVESSE LEGAL OU CONTRATUALMENTE OBRIGADA.

3. PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM A SER INDENIZADO, A TÍTULO DE DANO MORAL, DEVE O JULGADOR LEVAR EM CONTA A CONDIÇÃO ECONÔMICA DAS PARTES, AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE OCORREU O FATO, O GRAU DE CULPA DO OFENSOR E, AINDA, O CARÁTER

REPRESSIVO E PEDAGÓGICO DA REPARAÇÃO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÕES CÍVEIS, EM QUE SÃO PARTES RUTH DE OLIVEIRA MANSO E UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR RUTH DE OLIVEIRA MANSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIMED SUL CAPIXABA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RUTH DE OLIVEIRA MANSO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

26 APELAÇÃO Nº 0001537-84.2009.8.08.0012 (012090015376)

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL  
APTE BANCO FINASA S/A  
ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR  
ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA  
ADVOGADO(A) ROBERTA ALVES DA SILVA  
APDO EDEILSON ENGELHARDT COSTALONGA  
ADVOGADO(A) ALMIR SAMEIRO GODINHO JUNIOR  
ADVOGADO(A) TYARA ORLANDO CARVALHO  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
REVISOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 012.090.015.376  
APELANTE: BANCO FINASA S/A  
APELADO: EDEILSON ENGELHARDT COSTALONGA  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - ABUSIVIDADE - ILEGALIDADE DA COBRANÇA CUMULADA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E JUROS MORATÓRIOS E REMUNERATÓRIOS - REPETIÇÃO DE INDÉBITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. COMO O INVESTIGAÇÃO PROBATÓRIA FOI NEGATIVA, OU SEJA, OS FATOS NÃO FORAM INTEGRALMENTE PROVADOS, DEVEM INCIDIR AS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. NA HIPÓTESE, COMO OCORREU INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, O APELANTE DEVERIA JUNTAR AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO. A INÉRCIA, FAZ PRESUMIR COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 359 DO CPC.
2. O FATO DO CONTRATO BANCÁRIO ESTABELECE A COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM PERCENTUAL SUPERIOR A 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO NÃO TRADUZ, POR SI SÓ, ABUSIVIDADE APTA A POSSIBILITAR A REVISÃO DAS TAXAS CONTRATADAS, UMA VEZ QUE AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO ESTÃO SUJEITAS ÀS LIMITAÇÕES PREVISTAS NA LEI DE USURA (DECRETO Nº 22.626/33).
3. NO CASO, COMO NÃO HOUVE DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO EXPRESSA DA PACTUADA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, SEJA MENSAL, SEJA ANUAL, A SUA COBRANÇA SE MOSTRA ABUSIVA.
4. É ABUSIVA A COBRANÇA CUMULATIVA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM QUAISQUER OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS OU REMUNERATÓRIOS, NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA. SÚMULA 412 DO STJ.
5. ADMITE-SE A REPETIÇÃO DE INDÉBITO NA FORMA SIMPLES, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA DO ERRO (SÚMULA 322/STJ), DEVENDO O CÁLCULO DO MONTANTE SER APURADO, SE HOUVER, EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO.
6. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

VISTOS RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A 1ª CÂMARA CÍVEL DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DAS ATAS E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

27 APELAÇÃO Nº 0014506-62.2008.8.08.0014 (014080145064)

COLATINA - 2ª VARA CÍVEL  
APTE BANCO ITAU SA  
ADVOGADO(A) HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO(A) SAMIRA AMIGO NEME  
ADVOGADO(A) SUELLEM RIBEIRO BOTON  
ADVOGADO(A) TIAGO LANNA DOBAL  
ADVOGADO(A) UDNO ZANDONADE  
APDO ADHEMAR TADEU NICCHIO  
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS BATISTA  
ADVOGADO(A) KALINCA DALAPICOLA BATISTA  
APDO CLAUDIA NICCHIO  
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS BATISTA  
ADVOGADO(A) KALINCA DALAPICOLA BATISTA  
APDO CLAUDIO NICCHIO  
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS BATISTA  
ADVOGADO(A) KALINCA DALAPICOLA BATISTA  
APDO ESPÓLIO DE ADHEMAR NICCHIO  
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS BATISTA  
ADVOGADO(A) KALINCA DALAPICOLA BATISTA  
APDO JACQUELINE KELLY NICCHIO VON GLEHN  
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS BATISTA  
ADVOGADO(A) KALINCA DALAPICOLA BATISTA  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
REVISOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014506-62.2008.8.08.0014 (014.080.145.064)

APELANTE: BANCO ITAÚ S/A  
APELADO: ESPÓLIO DE ADHEMAR NICCHIO  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO - DIALETICIDADE - REJEIÇÃO - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - PLANOS ECONÔMICOS VERÃO E COLLOR I - RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL PELO C. STF - DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO DOS FEITOS - SENTENÇA POSTERIOR - NULIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. IMPÕE-SE A REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO POR AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE QUANDO A LEITURA DAS RAZÕES DE DECIDIR ADOTADAS NA SENTENÇA E DAS RAZÕES DE SUA REFORMA ALEGADAS NO APELO, CONFORME INDICADAS NO RELATÓRIO, REVELA A APTIDÃO DESTAR SUFICIENTES PARA INFIRMAR A SENTENÇA.
2. ANTE A DETERMINAÇÃO DO C. STF DE SOBRESTAMENTO DE TODOS OS RECURSOS E AÇÕES QUE VERSEM SOBRE OS PLANOS BRESSER, VERÃO, COLLOR I E COLLOR II, EXCLUINDO-SE TÃO SOMENTE AQUELAS EM FASE DE EXECUÇÃO DEFINITIVA (DECORRENTE DE SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO), AS TRANSAÇÕES EFETUADAS OU QUE VIEREM A SER CONCLUÍDAS E AS QUE SE ENCONTREM EM FASE INSTRUTÓRIA, QUANDO DO RECONHECIMENTO DE REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS Nº 626.307/SP E Nº 591.797/SP E NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 754.745, CONCLUI-SE QUE PADECE DE VÍCIO INSANÁVEL A SENTENÇA POSTERIOR PROFERIDA EM SEU DESCUMPRIMENTO.
3. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE DIREITO DE PRIMEIRO GRAU.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

28 APELAÇÃO Nº 0000420-25.2004.8.08.0015 (015040004200)

CONCEIÇÃO DA BARRA - CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
APTE/APDO FRANCISCO CARLOS DONATO JUNIOR

ADVOGADO(A) MARCO ANTONIO MOREIRA  
 APDO/APTE DONATURBES TURISMO E URBANIZAÇÃO LTDA..  
 ADVOGADO(A) LEONNY MIGUEL DALMASO SILVA  
 ADVOGADO(A) LUCIANO VIANA NASSAR  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 REVISOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 015.040.004.200  
 APTE/APDO: FRANCISCO CARLOS DONATO JUNIOR  
 APDO/APTE: DONATUR TURISMO E URBANIZAÇÃO LTDA..  
 RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - COMODATO VERBAL - PRAZO INDETERMINADO - AGRAVO RETIDO - INTEMPESTIVIDADE - APELAÇÃO DO COMODATÁRIO - PRELIMINARES - NÃO CONHECIMENTO - DESERÇÃO - REJEIÇÃO - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - REJEIÇÃO - QUESTÕES PRELIMINARES - CONFUSÃO COM O MÉRITO - REJEIÇÃO - MÉRITO - PROVA DO COMODATO - MORA - CITAÇÃO - ESBULHO - ART. 581 DO CCB - NÃO PROVIMENTO - APELAÇÃO DO COMODANTE - DANOS MATERIAIS - INEXISTÊNCIA - NÃO PROVIMENTO.

1. O PAGAMENTO DAS CUSTAS RECURSAIS PELO SISTEMA BANESFÁCIL, NO PRAZO RECURSAL, E SUA COMPROVAÇÃO NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SATISFAZEM O REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL DO PREPARO.

2. UMA VEZ CONSTATADO QUE AS RAZÕES DE REFORMA ADUZIDAS NA APELAÇÃO CÍVEL DO COMODATÁRIO SÃO SUFICIENTES PARA INFIRMAR OS FUNDAMENTOS ADOPTADOS NA SENTENÇA, EM ESPECIAL COM RELAÇÃO À TRANSFORMAÇÃO DA POSSE, DE JUSTA PARA INJUSTA, E AO ESBULHO, FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO POSSESSÓRIO CONSIDERADOS PROVADOS PELO MM. JUIZ DE DIREITO DE PRIMEIRO GRAU A PARTIR DA AFIRMAÇÃO DA VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AFRONTA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE.

3. VOLTANDO-SE O AGRAVO RETIDO CONTRA DECISÕES PROFERIDAS EM AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO REALIZADA AOS 22-12-2004, DIANTE DE SUA INTERPOSIÇÃO SOMENTE NO DIA 1º-02-2005, MESMO QUE SE ENTENDA QUE O PRAZO RECURSAL ESTAVA SUSPENSO DO DIA 20-12-2004 (SEGUNDA-FEIRA) AO DIA 06-01-2005 (QUINTA-FEIRA), EM VIRTUDE DO RECESSO FORENSE, IMPÕE-SE SEU NÃO CONHECIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE.

4. PORQUE SE CONFUNDEM COM O MÉRITO DA AÇÃO POSSESSÓRIA, IMPÕE-SE A REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL PORQUE NÃO FOI DEMONSTRADO O ESBULHO, DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR PORQUE NÃO FOI PROVADO QUALQUER DOS REQUISITOS PARA A PROTEÇÃO POSSESSÓRIA E DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL POR FALTA DE CAUSA DE PEDIR, PORQUE FUNDADA EM CONTRATO VERBAL DE COMODATO CUJA EXISTÊNCIA NÃO FOI PROVADA E, MESMO QUE FOSSE, CARECERIA DE "ADEQUAÇÃO LEGAL", POR NÃO OBSERVÂNCIA DO ART. 581, DO CCB.

5. HIPÓTESE EM QUE A ANÁLISE DA PROVA TESTEMUNHAL, COM EXPRESSO ENFRENTAMENTO DOS MOTIVOS DA CONTRADITA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO COMODANTE, DO ÔNUS DE PROVAR O ALEGADO INTERESSE NO JULGAMENTO DO LITÍGIO, DA ALEGAÇÃO DE AFRONTA À AMPLA DEFESA POR MOTIVO DE INDEFERIMENTO DE PERGUNTAS FORMULADAS PELO PATRONO DO COMODATÁRIO E CONFRONTO ENTRE OS DEPOIMENTOS DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELAS PARTES, AUTORIZA A CONCLUSÃO DE QUE AS PARTES FIRMARAM CONTRATO VERBAL DE COMODATO, POR PRAZO INDETERMINADO, COM A FINALIDADE DE USO RESIDENCIAL PELO COMODATÁRIO, NA QUALIDADE DE GERENTE DE EMPRESA DO GRUPO ECONÔMICO A QUE PERTENCE A COMODANTE, CONTINUANDO ESSE USO APÓS SEU DESLIGAMENTO E ASSUNÇÃO DE MANDATO DE CARGO POLÍTICO, POR DECLARADA CONVENIÊNCIA DA COMODANTE.

6. A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA PROVAR A VINCULAÇÃO ENTRE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENVIADA PELOS CORREIOS, O CERTIFICADO DE POSTAGEM E O AVISO DE RECEBIMENTO JUNTADOS AOS AUTOS, E DE INCONSISTÊNCIA ENTRE ALGUNS DE SEUS DADOS, DESAUTORIZA A CONCLUSÃO DE QUE O COMODATÁRIO FOI CONSTITUÍDO EM MORA NA DATA REGISTRADA NO AVISO DE RECEBIMENTO.

7. A CITAÇÃO VÁLIDA SUPRE A AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO COMODATÁRIO. PRECEDENTES DO C. STJ, DO E. TJES E DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. HIPÓTESE EM QUE A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO COMODATÁRIO OCORREU NA DATA DE SUA CITAÇÃO VÁLIDA, CONFIGURANDO-SE O ESBULHO A PARTIR DE ENTÃO E DA RESISTÊNCIA QUE OFERECER QUANTO À SUA PERMANÊNCIA NA POSSE.

8. TENDO O CONTRATO DE COMODATO ATENDIDO A FINALIDADE DO USO PARA A QUAL FOI CELEBRADO, EM NÃO HAVENDO MAIS JUSTIFICATIVA PARA A SUA PERPETUAÇÃO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM AFRONTA AO ART. 581, DO CCB.

9. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR FRANCISCO CARLOS DONATO JUNIOR CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

10. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DANO MATERIAL ADVINDO DA

IMPOSSIBILIDADE DA COMODANTE AUFERIR RENDA OU LUCRO COM O ALUGUEL DOS IMÓVEIS RESIDENCIAIS EMPRESTADOS AO COMODATÁRIO E POR ELE NÃO DESOCUPADOS APÓS SUA CITAÇÃO EM AÇÃO POSSESSÓRIA, QUANDO O CONJUNTO DAS PROVAS PRODUZIDAS NOS AUTOS REVELA QUE SE DESTINAM À MORADIA DE DIRETORES OU GERENTES DO GRUPO ECONÔMICO QUE A COMODANTE INTEGRA, E NÃO À ATIVIDADE ECONÔMICA DE LOCAÇÃO, ATÉ PORQUE ESTA NÃO SE INCLUI NO SEU OBJETO SOCIAL.

11. APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR DONATUR TURISMO E URBANIZAÇÃO LTDA... CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS POR DONATUR TURISMO E URBANIZAÇÃO LTDA... À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO INTERPOSTO POR FRANCISCO CARLOS DONATO JUNIOR. À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS POR FRANCISCO CARLOS DONATO JUNIOR. À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR FRANCISCO CARLOS DONATO JUNIOR. À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR DONATUR TURISMO E URBANIZAÇÃO LTDA..., NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS E NÃO CONHECER DO AGRAVO RETIDO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

29 APELAÇÃO Nº 0009499-40.2000.8.08.0024 (024000094995)

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

APTE BANCO RURAL S/A

ADVOGADO(A) JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

APDO JOSE CARLOS GRATZ

ADVOGADO(A) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A) LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.000.094.995

APELANTE: BANCO RURAL S/A

APELADO: JOSÉ CARLOS GRATZ

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - REGULARIDADE FORMAL. O RECURSO DE APELAÇÃO CUJAS RAZÕES SÃO INCONGRUENTES COM AQUELAS (RAZÕES) ADOPTADAS PELA SENTENÇA HOSTILIZADA, CARECE DE REGULARIDADE FORMAL, MOTIVO PELO QUAL O APELO NÃO DEVE SER CONHECIDO, PRELIMINARMENTE.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES BANCO RURAL S/A E JOSÉ CARLOS GRATZ, ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DEIXAR DE CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

30 APELAÇÃO Nº 0806490-32.2003.8.08.0024 (024030194880)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A) CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR

ADVOGADO(A) ESTEFANIA APARECIDA MACHADO

ADVOGADO(A) NELIZA SCOPEL  
 ADVOGADO(A) PEDRO AURELIO DE MATTOS GONCALVES  
 ADVOGADO(A) PEDRO HENRIQUE DA COSTA DIAS  
 ADVOGADO(A) ROBERTA PARADA SILVA COSTA  
 APDO ADRIANA MACIEL DA SILVA BRITO  
 ADVOGADO(A) ELIVALDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A) MAYANA MEGA ITABORAHY  
 ADVOGADO(A) MIGUEL BELLINI NETO  
 APDO PAULO SERGIO BRITO  
 ADVOGADO(A) ELIVALDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A) MAYANA MEGA ITABORAHY  
 ADVOGADO(A) MIGUEL BELLINI NETO  
 RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.030.194.880  
 APELANTE: BANCO ITAU S/A  
 APELADOS: ADRIANA MACIEL DA SILVA BRITO E OUTRO  
 RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

## ACÓRDÃO

## EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, FINANCIAMENTO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA E OUTRAS AVENÇAS - RELAÇÃO DE CONSUMO - "TABELA PRICE" - ANATOCISMO - ABUSIVIDADE CONTRATUAL - CONHECIMENTO DE OFÍCIO - IMPOSSIBILIDADE - JULGAMENTO EXTRA PETITA - DECOTE DO EXCESSO - ÔNUS SUCUMBENCIAIS.

1. HÁ RELAÇÃO DE CONSUMO ENTRE O AGENTE FINANCEIRO DO SISTEMA FINANCEIRO HABITACIONAL, QUE CONCEDE EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA, E O MUTUÁRIO, RAZÃO PELA QUAL SE APLICA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, EM CASOS COMO O PRESENTE.

2. ASSENTOU-SE NO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA O ENTENDIMENTO DE QUE O SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO PELA "TABELA PRICE" PODE IMPORTAR INCORPORAÇÃO DE JUROS SOBRE JUROS.

3. TENDO SIDO INVERTIDO O ÔNUS PROBATÓRIO POR DECISÃO JUDICIAL, INCUMBE AO RÉU COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE ANATOCISMO, ELIDINDO A PROVA PERICIAL PRÉ-CONSTITUÍDA PRODUZIDA PELO AUTOR.

4. CONSOANTE ESTABELECE O ENUNCIADO Nº 381, DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "NOS CONTRATOS BANCÁRIOS, É VEDADO AO JULGADOR CONHECER, DE OFÍCIO, DA ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS".

5. SEMPRE QUE POSSÍVEL, DEVE SER DECOTADO DA SENTENÇA O CAPÍTULO QUE INCIDIU EM JULGAMENTO EXTRA PETITA, MANTENDO-SE A VALIDADE DOS DEMAIS CAPÍTULOS NELA (SENTENÇA) CONSTANTES.

6. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 21, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, "SE CADA LITIGANTE FOR EM PARTE VENCEDOR E VENCIDO, SERÃO RECÍPROCA E PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS ENTRE ELLES OS HONORÁRIOS E AS DESPESAS".

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES BANCO ITAU S/A, ADRIANA MACIEL DA SILVA BRITO E OUTRO.

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

31 APELAÇÃO Nº 0001292-76.2005.8.08.0024 (024050012921)

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 APTE MAURO LUIZ LUCIO DO ROSARIO  
 ADVOGADO(A) BERNARDO JEFFERSON BROLLO DE LIMA  
 ADVOGADO(A) MARIA DE FATIMA MONTEIRO  
 APDO COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA  
 CETURB  
 ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN  
 RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
 REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.050.012.921  
 APELANTE: MAURO LUIZ LÚCIO DO ROSÁRIO  
 APELADA: COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

## ACÓRDÃO

## EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - ATO ILÍCITO - INOCORRÊNCIA - INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR - MERO DISSABOR DO COTIDIANO - DANO MORAL - NÃO CONFIGURADO - ÔNUS DA PROVA - ART. 333, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO ALEGADO - DANO MATERIAL - NÃO COMPROVAÇÃO.

1. SEGUNDO O DOUTRINADOR SÉRGIO CAVALIERI FILHO, "(...) O MERO DISSABOR, ABORRECIMENTO, MÁGOA, IRRITAÇÃO OU SENSIBILIDADE EXACERBADA ESTÃO FORA DA ÓRBITA DO DANO MORAL, PORQUANTO, ALÉM DE FAZEREM PARTE DA NORMALIDADE DO NOSSO DIA A DIA, (...), TAIS SITUAÇÕES NÃO SÃO INTENSAS E DURADOURAS, A PONTO DE ROMPER O EQUILÍBRIO PSICOLÓGICO DO INDIVÍDUO."

2. ALEGAÇÕES DESPROVIDAS DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS NÃO SÃO CAPAZES DE, POR SI SÓ, PROVAR O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO ALEGADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE É APELANTE MAURO LUIZ LÚCIO DO ROSÁRIO E APELADA COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB-GV,

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

32 APELAÇÃO Nº 0013488-78.2005.8.08.0024 (024050134881)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE CARLOS RENATO MARTINS

ADVOGADO(A) NEIVA COSTA DE FARIAS

ADVOGADO(A) RONALDO MARTINS DA SILVA

APDO BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(A) TIAGO LANNA DOBAL

ADVOGADO(A) UDNO ZANDONADE

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

REVISOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.050.314.881

APELANTE: CARLOS RENATO MARTINS

APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NEGATIVAÇÃO INDEVIDA NO NOME DE CORRENTISTA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - VALOR - MAJORAÇÃO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. NA FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DEVE O MAGISTRADO AGIR COM AS CAUTELAS NECESSÁRIAS, PRIMANDO PELA REPARAÇÃO DO DANO, MAS COM A PREOCUPAÇÃO QUE DESTA NÃO RESULTE INDICATIVOS DE ENRIQUECIMENTO DO LESADO.

2. O POTENCIAL OFENSIVO DA CONDUTA ILÍCITA COM APTIDÃO PARA CAUSAR ABALO MORAL SÓ PODE SER INFERIDO POR PRESUNÇÃO, MEDIANTE RACIOCÍNIO QUE LEVE EM CONTA A PERCEPÇÃO DO HOMEM MÉDIO, DE FORMA A PERMITIR A AVALIAÇÃO DA EXTENSÃO DO DANO À VISTA DA REPERCUSSÃO QUE O CASO GANHOU NO ÂMBITO DE RELACIONAMENTO DA VÍTIMA.

3. HIPÓTESE EM QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS E ELEMENTOS DOS AUTOS CONCERNENTES AOS EFEITOS DA INDEVIDA NEGATIVAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DO NOME DE CORRENTISTA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, ANALISADOS SEM PERDER DE VISTA A CORRELAÇÃO COM AS QUESTÕES DE FATO ADUZIDAS PELA VÍTIMA, AUTORIZAM A MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

ORELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**33 APELAÇÃO Nº 0013731-85.2006.8.08.0024 (024060137312)**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

APTE ADRIANO GOMES RUAS

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CANDIDO COTTA PACHECO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE CARLOS ARTUR CAMPOS TAVARES DA SILVA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE ELIAS RAMALHO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE FABIO HENRIQUE ZAMPROGNO MENDES

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE JACUHY HIDROCARBURANTE **LTDA..**

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE JAIR ROCHA NASCIMENTO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE JOAO BÁTISTA SOBREIRA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE JOAO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE SANDRO RENE DAROZ

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE SILVIA REGINA DE MOURA BARBOSA

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APTE WILLIAM VAIRO

ADVOGADO(A) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO

APDO **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

ADVOGADO(A) SANDOVAL ZIGONI JUNIOR

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

REVISOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.060.137.312

APELANTE: ADRIANO GOMES RUAS E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

**ACÓRDÃO**

PROCESSO CIVIL. ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES. MULTA DE TRÂNSITO. ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM. INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE CONSUMO. PODER DE POLÍCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. NÃO SE ENQUADRAM COMO CONSUMIDORES OS SUJEITOS PASSIVOS DAS MULTAS APLICADAS PELO ENTE PÚBLICO, QUANDO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA.
2. A ENTIDADE ASSOCIATIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDORES É PARTE ILEGÍTIMA PARA PLEITEAR EM NOME PRÓPRIO DIREITO ALHEIO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PERTINÊNCIA TEMÁTICA.
3. O SIMPLES FATO DOS REPRESENTADOS TEREM OUTORGADO UMA PROCURAÇÃO OUTORGANDO PODERES TANTO PARA A ASSOCIAÇÃO QUANTO PARA A ADVOGADA SUBSCRITORA DA INICIAL, A FIM DE QUE AMBOS OS REPRESENTASSEM, NÃO LHES AUTORIZAM A PROSEGUIR COM A DEMANDA, AGORA INDIVIDUALMENTE, POSTO QUE APÓS A CITAÇÃO, A DEMANDA JÁ SE ENCONTRA ESTABILIZADA.
4. NOS TERMOS DO ART. 87 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NAS AÇÕES COLETIVAS AS ASSOCIAÇÕES SOMENTE SERÃO CONDENADAS AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS SE HOVER COMPROVAÇÃO DA MÁ-FÉ, O QUE NÃO SE VERIFICA NO CASO EM APELO.
5. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE**

**INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**34 APELAÇÃO Nº 0020769-51.2006.8.08.0024 (024060207693)**

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

APTE/APDO TETRA G ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA **LTDA..**

ADVOGADO(A) ALEXANDRE DALLA BERNARDINA

ADVOGADO(A) AROLDO LIMONGE

ADVOGADO(A) CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMONGE

APDO/APTE JAMIL ZANOTTI LIMA

ADVOGADO(A) EDISON ALVES FURTADO

ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO

APDO/APTE ANNA BEATRICE VALORINI LIMA

ADVOGADO(A) EDISON ALVES FURTADO

ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO

APDO/APTE HERMES ZANOTTI LIMA

ADVOGADO(A) EDISON ALVES FURTADO

ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO

APDO/APTE CRISTIANE BREZINSKI NUNES LIMA

ADVOGADO(A) EDISON ALVES FURTADO

ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO

APDO/APTE CLEMENTINO DEMETRIO LIMA

ADVOGADO(A) EDISON ALVES FURTADO

ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO

APDO/APTE ILDA ZANOTTI LIMA

ADVOGADO(A) EDISON ALVES FURTADO

ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO

APDO/APTE CONDOMINIO DO EDIFICIO VERMONT

ADVOGADO(A) EDISON ALVES FURTADO

ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO

APDO/APTE MARILIA GOES FURTADO

ADVOGADO(A) EDISON ALVES FURTADO

ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO

RELATOR DESIG. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 26/03/2013 E LIDO EM 30/04/2013

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 24.060.207.693.

APELANTE/APELADA: TETRA G ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA **LTDA..** E OUTROS.

APELANTES/APELADOS: JAMIL ZANOTTI LIMA E OUTROS.

RELATOR: DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA.

RELATOR P/ ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA.

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA C/C DANO INFECTO - APELAÇÃO INTERPOSTA POR TETRA G ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA **LTDA..**: PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA PROCEDIMENTAL REJEITADA - PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL NÃO CONHECIDA - MÉRITO: PERÍCIA - NÃO INTIMAÇÃO SOBRE O INÍCIO DA PROVA, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO - VIOLAÇÃO AO ART. 431-A DO CPC - CERCEAMENTO DE DEFESA - NULIDADE DOS ATOS A PARTIR DA SEGUNDA PERÍCIA - APELAÇÃO INTERPOSTA POR JAMIL ZANOTTI LIMA E OUTROS: PREJUDICADA.

1. APELAÇÃO INTERPOSTA POR TETRA G ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA **LTDA..**:

1.1 "PARA A APRECIÇÃO DO MÉRITO, NAS AÇÕES DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA, BASTA QUE A AÇÃO TENHA SIDO PROPOSTA QUANDO NÃO INTEGRALMENTE TERMINADA A OBRA, POUCO IMPORTANDO QUE À ÉPOCA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA JÁ ESTEJA ELA CONCLUÍDA" (STJ, RESP Nº 161398, QUARTA TURMA, REL. MIN. BARROS MONTEIRO, J. 05/04/2005, DJ 30/05/2005). PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA PROCEDIMENTAL REJEITADA.

1.2. PRELIMINAR DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E DEVIDO PROCESSO LEGAL NÃO CONHECIDA PARA SER ANALISADA COM O MÉRITO DO RECURSO.

1.3. MÉRITO: PELA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO, ÀS PARTES É OPORTUNIZADA PARTICIPAÇÃO ATIVA NO PROCESSO, DE MODO A INFLUÍREM NO CONVENCIMENTO DO JULGADOR, AUXILIANDO-O A PROFERIR JULGAMENTO ATENDENDO À VERDADE, OU MELHOR, À VEROSSIMILHANÇA DOS FATOS.

1.4. ESTA PARTICIPAÇÃO COMPREENDE OS ELEMENTOS INFORMAÇÃO E REAÇÃO. NESSE SENTIDO, À PARTE DEVE NÃO SÓ SER DADO CONHECER TODOS OS ATOS PRATICADOS E REQUERIMENTOS FORMULADOS PELA PARTE CONTRÁRIA, COMO, OUTROSSIM, DEVE-SE-LHE SER OPORTUNIZADO PRAZO RAZOÁVEL PARA SOBRE OS TAIS SE MANIFESTAR, SE OPOR, SE DEFENDER.

1.5. HIPÓTESE EM QUE FORAM REALIZADAS DUAS PERÍCIAS: A PRIMEIRA CONSISTENTE EM UMA VISTORIA PRÉVIA, QUE RESULTOU NO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES DE QUE A EMPRESA SE COMPROMETERIA A INICIAR IMEDIATAMENTE A REPARAÇÃO DOS DANOS LOCALIZADOS NOS IMÓVEIS DOS AUTORES, FICANDO FACULTADO A CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA ATRAVÉS DO ITUFES, A FIM DE AVALIAR A SITUAÇÃO DOS ALICERCES DO IMÓVEL.

1.6. OS APELADOS SE NEGARAM A PERMITIR OS REPAROS, SEM QUE

ANTES FOSSE REALIZADA A PERÍCIA PELO ITUFES.

1.7. SITUAÇÃO EM QUE A PERÍCIA REALIZADA PELO ITUFES FOI FEITA SEM TER SIDO INTIMADA A APELANTE - NEM OS APELADOS - SOBRE A DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA PROVA PERICIAL, NEM POSSIBILITADA A APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E/OU ASSISTENTE TÉCNICO, RAZÃO PORQUE CONFIGUROU-SE O CERCEAMENTO DE DEFESA, SENDO NULO O ÚLTIMO LAUDO PERICIAL. VIOLAÇÃO AO ART. 431-A DO CPC.

2. APELAÇÃO INTERPOSTA POR JAMIL ZANOTTI LIMA E OUTROS: FACE O PROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO POR TETRA G ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA... RESTA PREJUDICADO O APELO INTERPOSTO POR JAMIL ZANOTTI LIMA E OUTROS.

3. RECURSO INTERPOSTO POR TETRA G ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA... PROVIDO PARA DECLARAR NULOS TODOS OS ATOS PROCESSUAIS A PARTIR DA SEGUNDA PERÍCIA.

4. RECURSO INTERPOSTO POR JAMIL ZANOTTI LIMA E OUTROS PREJUDICADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR TETRA G ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA... E PREJUDICADO O RECURSO INTERPOSTO POR JAMIL ZANOTTI LIMA E OUTROS, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 26 DE MARÇO DE 2013.  
PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO APELO DE TETRA G ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA..., JULGANDO PREJUDICADO O APELO DE JAMIL ZANOTTI LIMA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA, DESIGNADO RELATOR PARA A ELABORAÇÃO DO ACÓRDÃO.**

35 APELAÇÃO Nº 0001827-34.2007.8.08.0024 (024070018270)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL  
APTE BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A) BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO  
ADVOGADO(A) GILMAR ZUMAK PASSOS  
ADVOGADO(A) LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI  
APDO GILBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) AERCIO BARCELOS MUNIZ  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
REVISOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.070.018.270  
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A  
APELADO: GILBERTO DE OLIVEIRA  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CHEQUE - DEVOLUÇÃO - INSCRIÇÃO NO NOME DO CORRENTISTA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO - OCORRÊNCIA DE ANOTAÇÃO ILEGÍTIMA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. NÃO ESPECIFICAMENTE IMPUGNADA A SENTENÇA NA PARTE EM QUE DECLAROU A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL ENTRE AS PARTES, TEM-SE POR AUSENTE QUALQUER JUSTIFICATIVA QUANTO A EXISTÊNCIA DE CHEQUE CUJA EMISSÃO LHE FOI IMPUTADA, SENDO, POR CONSEQUÊNCIA, INEQUÍVOCA A OCORRÊNCIA DE ILEGÍTIMA ANOTAÇÃO DE SEU NOME EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, A FUNDAMENTAR A CONDENAÇÃO DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, E INDEVIDA A TENTATIVA DE TRANSFERIR SUA RESPONSABILIDADE PARA QUEM FIGUROU COMO SACADOR DO CHEQUE.

2. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.  
PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE**

**INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

36 APELAÇÃO Nº 0025205-19.2007.8.08.0024 (024070252051)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL  
APTE UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO(A) GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
ADVOGADO(A) LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN  
ADVOGADO(A) SAMYNA TINOCO FERREIRA  
APDO MANOEL CARLOS DUTRA QUEIROZ  
ADVOGADO(A) NEILIANE SCALSER  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
REVISOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 24.070.252.051  
APELANTE: UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
APELADO: MANOEL CARLOS DUTRA QUEIROZ  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - STENTS - NEGATIVA DE COBERTURA CONTRATUAL - ABUSIVIDADE - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - RECURSO DESPROVIDO.

1. É ABUSIVA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE EXCLUI DA COBERTURA DO PLANO DE SAÚDE O CUSTEIO DO STENT, QUANDO O CONTRATO ASSEGURA AO CONSUMIDOR COBERTURA DO PROCEDIMENTO PARA SEU IMPLANTE.

2. SOPESADOS OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 20, §3º, ALÍNEAS A, B E C, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, MOSTRA-SE RAZOÁVEL A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS) REAIS.

3. RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

37 APELAÇÃO Nº 0800535-44.2008.8.08.0024 (024080278252)

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL  
APTE DACASA FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR  
ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA  
APDO CAMILA PINHEIRO DANTAS  
RELATOR DESIG. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
REVISOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800535-44.2008.8.08.0024  
APELANTE: DACASA FINANCEIRA S/A  
APELADA: CAMILA PINHEIRO DANTAS  
RELATOR DESIGNADO: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - RECURSO DE APELAÇÃO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA - CARTÓRIO - LOCALIDADE DIVERSA DA RESIDÊNCIA DO DEVEDOR.

1. É VÁLIDA, ATÉ A DATA EM QUE ENTROU EM VIGOR O PROVIMENTO Nº 027/2009 (19.11.2009), A NOTIFICAÇÃO, PARA OS FINS DO ART. 2º, § 2º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69, REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DAQUELA EM QUE RESIDE O DEVEDOR FIDUCIÁRIO. BASTA, PARA TANTO, A COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO DE TAL NOTIFICAÇÃO.

2. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO PARTES DACASA FINANCEIRA S/A E CAMILA PINHEIRO DANTAS,

ACORDA A COLENDIA 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, DESIGNADO RELATOR PARA A ELABORAÇÃO DO ACÓRDÃO.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA, DESIGNADO RELATOR PARA A ELABORAÇÃO DO ACÓRDÃO.**

38 **APELAÇÃO Nº 0043950-13.2008.8.08.0024 (024080439508)**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
APTE SAMARCO MINERAÇÃO S/A  
ADVOGADO(A) JOÃO DÁCIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM  
ADVOGADO(A) JOAO DACIO ROLIM  
APDO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
ADVOGADO(A) HENRIQUE ROCHA FRAGA  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.080.439.508  
APELANTE: SAMARCO MINERAÇÃO LTDA...  
APELADA: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CONSTITUCIONAL - TRIBUTÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - ART. 155, INCISO II, E § 2º, INCISO X, ALÍNEA "A", E INCISO XII, ALÍNEAS "C", "E" E "F", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº . 87/96 ("LEI KANDIR") - ICMS-EXPORTAÇÃO - APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND) - INEXIGIBILIDADE - CRIAÇÃO DE ÓBICES.

1. AFIGURA-SE AUTO-APLICÁVEL O ARTIGO 25, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 87/96, NÃO SENDO DADO AO LEGISLADOR ESTADUAL OU ÀS AUTORIDADES FISCAIS ESTADUAIS A IMPOSIÇÃO DE QUALQUER RESTRIÇÃO AO APROVEITAMENTO DOS CRÉDITOS DE ICMS ADVINDOS DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS.  
2. NÃO HÁ ESPAÇO PARA LEI OU REGULAMENTO ESTADUAL E MUTTO MENOS PARA AS AUTORIDADES FISCAIS DISPONEM SOBRE A CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE DA TRANSFERÊNCIA, NECESSIDADE DE EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, BEM COMO MODO DE "APROVEITAMENTO" DOS CRÉDITOS ACUMULADOS, UMA VEZ QUE A DISCIPLINA RESPECTIVA JÁ ESTÁ DIRETAMENTE REGULADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 87/96.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL EM QUE É APELANTE SAMARCO MINERAÇÃO S/A E APELADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

39 **APELAÇÃO Nº 0034920-17.2009.8.08.0024 (024090349200)**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
APTE **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**  
ADVOGADO(A) EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
APDO NIKE DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA..  
ADVOGADO(A) SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.090.349.200  
APELANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
APELADA: NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA...  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CONSUMIDOR - ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA - DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCON - APLICAÇÃO DE MULTA - ART. 57, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC) - REDUÇÃO DO MONTANTE DA MULTA - PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE.

1. O VALOR DA MULTA APLICADA ÀS EMPRESAS COMERCIAIS PELOS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR, POR VIOLAÇÃO A DIREITOS DO CONSUMIDOR, DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE.  
2. EVIDENCIADA A DESPROPORCIONALIDADE DA MULTA APLICADA, DEVE ESTA SER REDUZIDA DE MODO A SE ADEQUAR AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS NO ART. 57, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC).

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE É APELANTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA, E APELADO, NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA...,

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

40 **APELAÇÃO Nº 0034983-42.2009.8.08.0024 (024090349838)**

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL  
APTE CARLOS ALBERTO PIMENTEL  
ADVOGADO(A) CARLOS ALBERTO PIMENTEL  
ADVOGADO(A) MARIA EDINA MEDINA PIMENTEL  
APDO BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A) ANA PAULA LIMA  
ADVOGADO(A) FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA  
ADVOGADO(A) MARCELLE GOMES DA CRUZ  
ADVOGADO(A) MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS  
ADVOGADO(A) TARCISIO PINTO FERREIRA  
ADVOGADO(A) VIVIANE ELEONORA DE OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA WOLFF MONTEIRO  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
REVISOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 24.090.349.838  
APELANTE: CARLOS ALBERTO PIMENTEL  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

ASSISTÊNCIA GRATUITA - INCIDENTE PROCESSUAL - PESSOA FÍSICA - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE NÃO ELIDIDA POR PROVA EM CONTRÁRIO.

1. O VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, POR CONSTITUIR IRREGULARIDADE SANÁVEL DA CAPACIDADE POSTULATÓRIA, DEVE SER ALEGADO E PROVADO NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE EM QUE COUBER À PARTE SE MANIFESTAR NOS AUTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO (CPC, ART. 245).

2. O JUÍZ É O DESTINATÁRIO DA PROVA E, PORTANTO, A ELE CABE DECIDIR SOBRE O NECESSÁRIO À FORMAÇÃO DE SEU CONVENCIMENTO, APURANDO A SUFICIÊNCIA OU NÃO DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE JUSTIFICARÃO O JULGAMENTO, PODENDO, INCLUSIVE, DETERMINAR A PRODUÇÃO DE PROVAS DE OFÍCIO, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 130, DO CPC, A FIM DE SE CHEGAR À VERDADE REAL E ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO DE EFETIVIDADE DA JUSTIÇA.

3. A INICIATIVA PROBATÓRIA DO JUÍZ NÃO COMPROMETE SUA IMPARCIALIDADE, POIS, AO DETERMINAR A PRODUÇÃO DE ALGUMA PROVA ELE NÃO TEM COMO SABER, DE ANTEMÃO, O SEU RESULTADO OU QUAL DAS PARTES SERÁ BENEFICIADA COM ELUCIDAÇÃO COMPLETA DOS FATOS.

4. PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA À PESSOA FÍSICA, BASTA A SIMPLES AFIRMAÇÃO DA PARTE DE SUA POBREZA, ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO.

5. A PROVA EM CONTRÁRIO, QUE DERRUBA A PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE POBREZA, QUE MILITA EM FAVOR DO INTERESSADO QUE SE DECLAROU NECESSITADO, DEVE SER CABAL NO SENTIDO DE QUE PODE PROVER OS CUSTOS DO PROCESSO SEM COMPROMETER SEU SUSTENTO

E O DE SUA FAMÍLIA.

6. NÃO HAVENDO ELEMENTOS CAPAZES DE INFIRMAR A DECLARAÇÃO DA PARTE DE QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS DO PROCESSO SEM COMPROMETER O SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA, O BENEFÍCIO DEVE SER DEFERIDO.

7. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

41 **APELAÇÃO Nº 0029498-27.2010.8.08.0024 (024100294982)**

VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL

APTE VEICULOS IBIRACU **LTDA.**, ME

ADVOGADO(A) RAINER MAGALHAES CASTELLO

APTE CLAUDIO VIANNA VESCOVI

ADVOGADO(A) RAINER MAGALHAES CASTELLO

APTE ROGERIO VIANNA VESCOVI

ADVOGADO(A) RAINER MAGALHAES CASTELLO

APDO BANCO DO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO BANESTES S/A**

ADVOGADO(A) ADRIANO FRISSE RABELO

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.100.294.982

APELANTE: VEÍCULOS IBIRACU **LTDA.**... - ME E OUTROS

APELADO: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A- BANESTES

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL - VALIDADE - INOVAÇÃO RECURSAL - VEDAÇÃO - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - POSSIBILIDADE.

1. É INADMISSÍVEL INOVAR EM SEDE DE APELAÇÃO.

2. A "NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL" É UM TÍTULO DE CRÉDITO REGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (LEI FEDERAL Nº 6.840/80 E DECRETO-LEI Nº 413/69), QUE VEDA A COBRANÇA DE JUROS EM PERCENTUAL SUPERIOR A 12% AO ANO.

3. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, A "NOTA DE CRÉDITO COMERCIAL" ADMITE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS, DESDE QUE PREVIAMENTE PACTUADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE SÃO APELANTES VEÍCULOS IBIRACU **LTDA.**...-ME, ROGÉRIO VIANNA VESCOVI E CLÁUDIO VIANNA VESCOVIO E APELADO O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A- BANESTES

ACORDA A 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

42 **APELAÇÃO Nº 0010118-81.2011.8.08.0024 (024110101185)**

VITÓRIA - 2ª VARA DE FAMÍLIA

APTE GUSTAVO FEREDICI MENDES

ADVOGADO(A) EDIWANDER QUADROS DA SILVA

ADVOGADO(A) VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO

APDO VINICIUS DE SOUZA MENDES

ADVOGADO(A) LUCIANA ROCHA NASCIMENTO

RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

REVISOR JANETE VARGAS SIMÕES

JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024110101185

APELANTE: GUSTAVO FEDERICI MENDES

APELADO: VINICIUS DE SOUZA MENDES

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL E DE FAMÍLIA. REVISÃO DE CLÁUSULA ALIMENTAR. PRELIMINAR DE NULIDADE. REJEITADA. ALIMENTANTE REVEL. INCIDÊNCIA DO ART. 322 DO CPC. BINÔMIO NECESSIDADE POSSIBILIDADE. COMPROVADO. SENTENÇA MANTIDA.

1 - O DIREITO A ALIMENTOS É INDISPONÍVEL PARA QUEM O TITULARIZA, OU SEJA, O ALIMENTANDO. O ALIMENTANTE, AO REVÉS, NÃO GOZA DE NENHUMA TITULARIDADE SOBRE ESSE BEM JURÍDICO, ALIÁS, A ELE INCUMBE SUPRIR-LHE. ORA, SE O ALIMENTANTE NÃO GOZA DO PRÓPRIO DIREITO EM DISCUSSÃO NA LIDE, ELE NÃO PODE, ENTÃO, PLEITEAR QUE SE AFASTEM OS EFEITOS DE SUA AUSÊNCIA (REVELIA). INCIDÊNCIA DA REGRA PREVISTA NO ART. 322 DO CPC. PRELIMINAR REJEITADA.

2 - PARA FAZER JUS A ALIMENTOS É INDISPENSÁVEL A PROVA DA NECESSIDADE DO ALIMENTADO, PARA QUE, EM PROPORÇÃO, SE ARBITRE A VERBA ALIMENTÍCIA. NOTA-SE QUE, ALÉM DA NECESSIDADE, A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS DEPENDE DOS RECURSOS DA PESSOA OBRIGADA, ISTO É, DE SUA CAPACIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME DISPÕE O § 1º DO ART. 1.694 DO CÓDIGO CIVIL. DIANTE DA PROVA DA NECESSIDADE DO ALIMENTANDO E DA EVIDENTE POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE DE PRESTAR OS ALIMENTOS, MANTÉM-SE O PENSIONAMENTO TAL COMO FIXADO.

3 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 16 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

43 **APELAÇÃO Nº 0901997-14.2011.8.08.0000 (024119019974)**

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

APTE BANCO RURAL S/A

ADVOGADO(A) JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

APDO JOSE CARLOS GRATZ

ADVOGADO(A) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI

ADVOGADO(A) LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.119.019.974

APELANTE: BANCO RURAL S/A

APELADO: JOSÉ CARLOS GRATZ

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C Ó R D Ã O

EMENTA

CIVIL, PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - DANO MORAL - RESPONSABILIDADE CIVIL - INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA - DANO MORAL - VALOR - FIXAÇÃO.

1. A FALTA DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO DEVEDOR DA INSCRIÇÃO DE SEU RESPECTIVO NOME EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO RENDE ENSEJO A INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. 2. É CEDIÇO QUE, PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM A SER INDENIZADO, A TÍTULO DE DANO MORAL, DEVE-SE LEVAR EM CONTA A CONDIÇÃO ECONÔMICA DAS PARTES, AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE OCORREU O FATO, O GRAU DE CULPA DO OFENSOR, A INTENSIDADE DO SOFRIMENTO, DEVENDO-SE CONSIDERAR AINDA O CARÁTER REPRESSIVO E PEDAGÓGICO DA REPARAÇÃO.



VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL EM QUE É APELANTE BANCO RURAL S/A E APELADO JOSÉ CARLOS GRATZ,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**44 APELAÇÃO Nº 0006002-87.2006.8.08.0030 (030060060024)**

LINHARES - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
APTE JOSE CARLOS BASSINI  
ADVOGADO(A) JOSE MASSUCATI  
APTE EDEMAR DADALTO ESQUASSANTE  
ADVOGADO(A) JOSE MASSUCATI  
APDO GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ADVOGADO(A) ALEXANDRE DE ASSIS ROSA  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 030.060.060.024  
APELANTE: JOSÉ CARLOS BASSINI E OUTRO  
APELADO: GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO  
EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - ÍNDICE DE REAJUSTE - OMISSÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA POTESTATIVA - ÍNDICE SUBSIDIÁRIO - VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) - DIREITO À RESTITUIÇÃO - NECESSIDADE DE RECALCULO - LIQUIDAÇÃO.

1. A PREVISÃO CONTRATUAL DE COBRANÇA DE ENCARGOS SEM A EXPRESSA DISCRIMINAÇÃO DE SEU RESPECTIVO PERCENTUAL IMPLICA EM PATENTE ABUSIVIDADE, PORQUANTO REPRESENTA CLÁUSULA POTESTATIVA PURA QUE DEIXA AO EXCLUSIVO ALVEDRIO DE UMA DAS PARTES A FIXAÇÃO DE SEU MONTANTE.
2. RESCINDIDO O CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL E REINTEGRADO O BEM, A DEVOLUÇÃO DO MONTANTE REFERENTE AO VALOR RESIDUAL GARANTIDO (VRG) ANTECIPADO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, DESDE QUE APURADO SALDO REMANESCENTE.
3. EM MATÉRIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL, NÃO SENDO DEMONSTRADA A TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS FACE À AUSÊNCIA DE EXPRESSA PREVISÃO, ESTA INCIDIRÁ COM BASE NA TAXA MÉDIA DE MERCADO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO, EM QUE SÃO APELANTES JOSÉ CARLOS BASSINI E EDEMAR DADALTO ESQUASSANTE, E APELADO, GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL,

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**45 APELAÇÃO Nº 0096494-71.2010.8.08.0035 (035100964945)**

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL  
APTE RODRIGO DA SILVA RIBEIRO  
ADVOGADO(A) MELISSA DA SILVA LEITE  
ADVOGADO(A) PACELLI ARRUDA COSTA  
APDO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA  
ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO  
RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES  
REVISOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 09/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 035100964945

APELANTE: RODRIGO DA SILVA RIBEIRO  
APELADA: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
RELATOR: DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO C/C REVISÃO CONTRATUAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA INITIO LITIS. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 285-A, DO CPC. MATÉRIA QUE NÃO É UNICAMENTE DE DIREITO. ASPECTOS FÁTICOS RELEVANTES AO DESLINDE DA CAUSA. NECESSÁRIA DILAÇÃO PROBATÓRIA. AUSÊNCIA DA REPRODUÇÃO DO TEOR DOS PARADIGMAS. EXIGÊNCIA INOBSERVADA. ERROR IN PROCEDENDO. PRELIMINAR EX OFFICIO. SENTENÇA ANULADA.

1. JULGAMENTO DE IMPROCEDÊNCIA INITIO LITIS SEM OBSERVAÇÃO DOS REQUISITOS ELENCADOS PELO ART. 285-A, DO CPC.
2. A HIPÓTESE DOS AUTOS NÃO CONTEMPLA MATÉRIA UNICAMENTE DE DIREITO, JÁ QUE EXIGE A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL ENTRE OUTRAS QUESTÕES QUE DEMANDAM DILAÇÃO PROBATÓRIA. MAIS QUE ISSO, O PROLATOR DO DECISUM NÃO TRANSCREVEU NA SENTENÇA O TEOR DOS JULGADOS PARADIGMAS QUE TERIAM SIDO PROFERIDOS NO ÂMBITO DAQUELE JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
3. VÍCIO DE ATIVIDADE, O QUE IMPORTA NA ANULAÇÃO DO PROVIMENTO JURISDICCIONAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, POR MANIFESTO ERROR IN PROCEDENDO. PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO PARA ANULAR A SENTENÇA EM COMENTO.
4. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PRELIMINAR EX OFFICIO PARA ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.  
VITÓRIA, 09 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, ANULAR A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**46 APELAÇÃO Nº 0000520-67.2011.8.08.0036 (036110005208)**

MUQUI - VARA ÚNICA  
APTE ALTIVO RAPHAEL  
ADVOGADO(A) GLAUCIMERY SIQUEIRA LIMA  
APDO **MUNICÍPIO** DE MUQUI  
ADVOGADO(A) HELENO SALUCI BRAZIL  
RELATOR DESIG. FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 09/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000520-67.2011.8.08.0036 (036.110.005.208)

APELANTE: ALTIVO RAPHAEL  
APELADO: MUNICÍPIO DE MUQUI  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
RELATOR P/ ACÓRDÃO: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS À EXECUÇÃO - SENTENÇA CONDENATÓRIA DA FAZENDA PÚBLICA - OBRIGAÇÃO DE FAZER - PROCEDIMENTO - RECURSO PROVIDO.

1. A SENTENÇA CONDENATÓRIA DA FAZENDA PÚBLICA EM OBRIGAÇÃO DE FAZER SUBMETE-SE AO PROCEDIMENTO DO ART. 461, DO CPC, E NÃO AO DO SEU ART. 730, DESTINADO ESPECIFICAMENTE À EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DA FAZENDA PÚBLICA EM OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA, O QUE INFIRMA A POSSIBILIDADE DE OFERECIMENTO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA.
2. DESTARTE, A CONTROVÉRSIA QUANTO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DEVE SER DECIDIDA NOS AUTOS DA AÇÃO ORIGINÁRIA, ASSIM COMO A QUESTÃO DA INCIDÊNCIA OU NÃO DAS ASTREINTES E DO SEU VALOR DIÁRIO.
3. HIPÓTESE EM QUE A FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA ENCONTRA-SE SOBRESTADA OU AO MENOS INDEFINIDA, POIS NÃO HÁ SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA REFERENTE AO EFETIVO CUMPRIMENTO DO COMANDO JUDICIAL CONDENATÓRIO EM OBRIGAÇÃO DE FAZER, ATÉ PORQUE A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO INDEVIDAMENTE OFERECIDOS NÃO DETERMINOU A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO.
4. RECURSO PROVIDO PARA REFORMAR A SENTENÇA E EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA, DESIGNADO RELATOR PARA A ELABORAÇÃO DO ACÓRDÃO.

VITÓRIA, ES, 09 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA, DESIGNADO RELATOR PARA A ELABORAÇÃO DO ACÓRDÃO.**

47 **APELAÇÃO Nº 0916181-96.2009.8.08.0047 (047099161813)**

SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL

APTE ROSA VIANA BATISTA

APDO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

ADVOGADO(A) VIVALDO GONCALVES LOPES NETO

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 047.099.161.813

APELANTE: ROSA VIANA BATISTA

APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - RENÚNCIA DO ADVOGADO - NOTIFICAÇÃO - IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - INTIMAÇÃO DA PARTE - VÍCIO NÃO SANADO - AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL - REGULARIDADE FORMAL - RECURSO NÃO CONHECIDO.

DEIXANDO A PARTE DE REGULARIZAR A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NÃO SE CONHECE DO RECURSO DE APELAÇÃO POR AUSÊNCIA DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE EXTRÍNSECO, QUAL SEJA, O DE REGULARIDADE FORMAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE É APELANTE ROSA VIANA BATISTA, E APELADO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,

ACORDA A 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

48 **APELAÇÃO Nº 0916781-20.2009.8.08.0047 (047099167810)**

SÃO MATEUS - 2ª VARA CÍVEL

APTE DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO(A) GEORGIA ATAIDE FERREIRA

ADVOGADO(A) GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A) WELBER FABRIS

APDO FABIANA PIMENTEL FAVORETTI GON

ADVOGADO(A) INGRID PEREIRA FERNANDES

ADVOGADO(A) LESLIE MESQUITA SALDANHA

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

REVISOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 47.099.167.810

APELANTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

APELADA: FABIANA PIMENTEL FAVORETTI GON

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

EMENTA: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ARRENDAMENTO MERCANTIL - INADIMPLÊNCIA NÃO COMPROVADA - SUCUMBÊNCIA - CAUSALIDADE.

1. O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA DEVE SER APLICADO EM CONSONÂNCIA COM O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, SEGUNDO O QUAL AS DESPESAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER SUPOSTADOS POR QUEM DEU CAUSA À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO.

2. É CABÍVEL A CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS QUANDO COMPROVADO QUE O RÉU NÃO DEU CAUSA AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.

3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

49 **APELAÇÃO Nº 0005616-64.2010.8.08.0047 (047100056168)**

SÃO MATEUS - 1ª VARA CÍVEL

APTE FLAVIO GIANIZELLE MEDINA

ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

APDO BV FINANCEIRA CFI S/A

ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

ADVOGADO(A) RODRIGO MORAIS ADDUM

RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

REVISOR JANETE VARGAS SIMÕES

JULGADO EM 09/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 047100056168

APELANTE: FLÁVIO GIANIZELLE MEDINA

APELADA: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

RELATOR: DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO - LEGALIDADE DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS - COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSSIBILIDADE - EXCLUSÃO DOS DEMAIS ENCARGOS CONTRATUAIS - RESTITUIÇÃO EM DOBRO OU COMPENSAÇÃO - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - AS CHAMADAS TAXAS ADMINISTRATIVAS, OU TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, COMO POR EXEMPLO A TAC (TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO) E A TEC (TAXA DE EMISSÃO DE CARNÊ) SÃO LEGAIS, SOMENTE PODENDO SER AFASTADAS QUANDO DEMONSTRADA, DE FORMA OBJETIVA, A PERCEPÇÃO DE VANTAGEM EXAGERADA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E, POR CONSEQUENTE, O DESEQUILÍBRIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PRECEDENTE DO C. STJ E DO E. TJS. 2 - É ADMITIDA A COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLETAMENTO CONTRATUAL, CALCULADA PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO APURADA PELO BANCO CENTRAL, LIMITADA À TAXA DO CONTRATO, NÃO PODENDO SER CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, COM OS JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS, NEM COM A MULTA CONTRATUAL. INTELIGÊNCIA DAS SÚMULAS NS.º 30, 294, 296 E 472, TODAS DO C. STJ. 3 - CONSTATADA A INDEVIDA CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, DEVE O CREDOR RESTITUIR O INDÉBITO EM DOBRO AO CONSUMIDOR, OU A COMPENSAÇÃO, NÃO PODENDO ALEGAR ENGANO JUSTIFICÁVEL ANTE O PACÍFICO ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SOBRE O TEMA. 4 - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 4 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, EM, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 09 DE ABRIL DE 2013.

DES. PRESIDENTE DES. RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA PRELIMINAR ARGUIDA. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO**

**RELATOR.**50 **APELAÇÃO Nº 0006046-47.2009.8.08.0048 (048090060467)**

SERRA - 2ª VARA CÍVEL

APTE OFICINA MECANICA MSV **LTDA..**

ADVOGADO(A) ADILCEIA MONTEIRO FARIA

APDO **ESPÓLIO** DE MIGUEL SUAREZ GONZALEZ

ADVOGADO(A) ELIANE MARIA TARDIN

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 048.090.060.467

APELANTE: OFICINA MECÂNICA MSV **LTDA..**

APELADO: ESPÓLIO DE MIGUEL SUAREZ GONZALEZ

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - ESPÓLIO - TITULARIDADE DO CRÉDITO - PROVA DOCUMENTAL - PETIÇÃO - DOCUMENTO HÁBIL A FORMAR A CONVICÇÃO DO JUIZ -

1. O ESPÓLIO POSSUI LEGITIMIDADE ATIVA PARA A COBRANÇA DE CRÉDITO DO RESPECTIVO "DE CUJUS", APLICANDO-SE, ATÉ A PARTILHA, AS REGRAS RELATIVAS AO CONDOMÍNIO, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1.791, DO CÓDIGO CIVIL.

2. A AÇÃO MONITÓRIA RECLAMA A JUNTADA DE DOCUMENTO HÁBIL A FORMAR A CONVICÇÃO DO JULGADOR ACERCA DA CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, EM QUE É APELANTE OFICINA MECÂNICA MSV **LTDA...**, E APELADO ESPÓLIO DE MIGUEL SUAREZ GONZALEZ,

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

51 **APELAÇÃO Nº 0028963-46.1998.8.08.0048 (048980289630)**

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

APTE SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS

ADVOGADO(A) RONALDO LOUZADA BERNARDO

APDO **MUNICÍPIO** DE SERRA

ADVOGADO(A) ROBSON JACCOUD

RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

REVISOR JANETE VARGAS SIMÕES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 048980289630

APELANTE: SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS

APELADO: MUNICÍPIO DA SERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO CAUTELAR - CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL - ISSQN - INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA - SÚMULA VINCULANTE Nº 31 - SUSPENSÃO DOS EFEITOS DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1 - NOS TERMOS DA SÚMULA VINCULANTE Nº 31, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, É INCONSTITUCIONAL A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN SOBRE OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. 2 - O PERICULUM IN MORA DECORRE DA POSSIBILIDADE DE COBRANÇA E DE SUPRESSÃO DE DIREITOS EM RAZÃO DE OBRIGAÇÃO CUJA INCONSTITUCIONALIDADE SE VISLUMBRA. 3 - DEVE SER SUSPENSADA A EXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA À COBRANÇA DE ISSQN SOBRE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. 4 - RECURSO CONHECIDO PROVIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA

CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

52 **APELAÇÃO Nº 0028967-83.1998.8.08.0048 (048980289671)**

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

APTE SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS

ADVOGADO(A) RONALDO LOUZADA BERNARDO

APDO **MUNICÍPIO** DE SERRA

ADVOGADO(A) ROBSON JACCOUD

RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

REVISOR JANETE VARGAS SIMÕES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL Nº 048980289671

APELANTE: SUPERPESA CIA DE TRANSPORTES ESPECIAIS E INTERMODAIS

APELADO: MUNICÍPIO DA SERRA

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL EM AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL - ISSQN - INCONSTITUCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA - SÚMULA VINCULANTE Nº 31 - ANULAÇÃO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA. 1 - NOS TERMOS DA SÚMULA VINCULANTE Nº 31, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, É INCONSTITUCIONAL A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN SOBRE OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. 2 - RECONHECIDA A INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA, HÁ QUE SE DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE OBRIGAÇÃO CONSTANTE EM CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA À COBRANÇA DE ISSQN SOBRE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS. 3 - RECURSO CONHECIDO PROVIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA (ES), 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

53 **REMESSA EX-OFFICIO Nº 0002096-78.1996.8.08.0050 (050030020965)**

VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE VIANA

PARTE **MUNICÍPIO** DE VIANA

ADVOGADO(A) ADILSON BANDEIRA DIAS

ADVOGADO(A) JOAO BATISTA CERUTI PINTO

ADVOGADO(A) KLEBER CORRADI

PARTE **VIAÇÃO** NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **LTDA..**

ADVOGADO(A) ANTONIO RUBENS DECOTTIGNIES

ADVOGADO(A) GERALDO VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO(A) ODIVAL FONSECA JUNIOR

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

ACÓRDÃO

REMESSA NECESSÁRIA Nº 050.030.020.965

REMETENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS DE VIANA

PARTE ATIVA INTERESSADA: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **LTDA...**

PARTE PASSIVA INTERESSADA: MUNICÍPIO DE VIANA

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO COBRANÇA - MUNICÍPIO DE VIANA - TRANSPORTE ESCOLAR - VIAGENS ORDINÁRIAS - DEVIDAS - VIAGEM EXTRAORDINÁRIAS INDEVIDAS - ÔNUS DA PROVA - DIREITO DE COMPENSAÇÃO DO MUNICÍPIO - TAXA DE JUROS SELIC - REEXAME

CONHECIDO COM REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA.

1. - INEXISTINDO COMPROVAÇÃO DE QUE AS VIAGENS EXTRAORDINÁRIAS DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPOSTAMENTE PRESTADAS PELA VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **LTDA...** AO MUNICÍPIO DE VIANA FORAM SOLICITADAS POR ESSE E EFETIVAMENTE PRESTADAS POR AQUELE, SOMENTE DEVEM SER PAGAS AS VIAGENS ORDINÁRIAS CONTRATADAS, COMPENSANDO-SE OS VALORES RECEBIDOS POR AQUELA EM RAZÃO DE ACORDO HOMOLOGADO POR SENTENÇA QUE POSTERIORMENTE FOI ANULADO POR ACÓRDÃO EMANADO DESTA EGRÉGIA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
2. - DESDE O ADVENTO DO CÓDIGO CIVIL DE 2002 OS JUROS DE MORA DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA DEVEM SER CALCULADOS DE ACORDO COM A TAXA SELIC VEDADA A SUA CUMULAÇÃO COM CORREÇÃO MONETÁRIA.
3. - REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO COM REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**54 REEXAME NECESSÁRIO Nº 0026244-85.2006.8.08.0024 (024060262441)**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
REMTE JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL  
VITOR

PARTE WILSON ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO(A) ANGELA MARIA CYPRIANO  
PARTE ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
ADVOGADO(A) GUSTAVO CESAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY  
\* APELAÇÃO Nº 0026244-85.2006.8.08.0024 (024060262441)

APTE WILSON ANTONIO DA SILVA  
APDO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
REVISOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.060.262.441  
APELANTE: WILSON ANTONIO DA SILVA  
APELADO: ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - POLÍCIA MILITAR - ATO DE LICENCIAMENTO EX OFFICIO - POLICIAL-MILITAR - REFORMA - ALIENAÇÃO MENTAL - SERVIÇO MILITAR - NEXO DE CAUSALIDADE - DESNECESSIDADE.

O MILITAR ACOMETIDO DE ALIENAÇÃO MENTAL SERÁ REFORMADO, INDEPENDENTEMENTE DO NEXO CAUSAL ENTRE A DOENÇA E A ATIVIDADE MILITAR EXERCIDA, COM DIREITO A RECEBER PROVENTOS COM SOLDADO EQUIVALENTE AO POSTO IMEDIATAMENTE SUPERIOR AO (POSTO) QUE OCUPAVA QUANDO NA ATIVA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM QUE É APELANTE WILSON ANTONIO DA SILVA E APELADO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**.

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PREJUDICADA A REMESSA NECESSÁRIA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**55 CAUTELAR INOMINADA Nº 0002163-71.2011.8.08.0000 (100110021639)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
REQTE WILSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A) ANGELA MARIA CYPRIANO  
REQDO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
ADVOGADO(A) CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100.110.021.639  
REQUERENTE: WILSON ANTONIO DA SILVA  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AÇÃO CAUTELAR - AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL.  
DEVE SER RECONHECIDA A AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL NA HIPÓTESE DE RESTAEM ESGOTADAS QUAISQUER POSSIBILIDADES DE RESULTADO ÚTIL COM O JULGAMENTO DA DEMANDA, NÃO PERSISTINDO INTERESSE PROCESSUAL NA ANÁLISE DE SEU MÉRITO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR INOMINADA EM QUE É REQUERENTE WILSON ANTONIO DA SILVA E REQUERIDO ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**.

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO RELATOR.**

**56 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0019609-25.2005.8.08.0024 (024050196096)**

VITÓRIA - 1ª VARA DE FAMÍLIA  
EMGTE RITA DE CASSIA MONTOVANELLI GASPERAZZO  
ADVOGADO(A) JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA  
ADVOGADO(A) NILMA PEREIRA DE SOUZA  
EMGDO LUCIVAL GASPERAZZO  
ADVOGADO(A) ELIZABETH DE MELLO REZENDE COLNAGO  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.050.196.096  
EMBARGANTE: RITA DE CÁSSIA MONTOVANELLI GASPERAZZO  
EMBARGADO: LUCIVAL GASPERAZZO  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - FINALIDADE - REEXAME DA MATÉRIA - IMPROVIMENTO.

1. EVENTUAL DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO NÃO CARACTERIZA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE ENSEJADORAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MAS, SIM, MERA IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO IMPUGNADA.
2. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NA HIPÓTESE, TEM POR FINALIDADE O REEXAME DA MATÉRIA DECIDIDA, O QUE NÃO É POSSÍVEL NESSA VIA RECURSAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE RITA DE CÁSSIA MONTOVANELLI GASPERAZZO E EMBARGADO LUCIVAL GASPERAZZO,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**57 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0007683-53.2010.8.08.0030 (030100076832)**

**LINHARES - FAZ PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE**  
EMGTE ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**

ADVOGADO(A) DAX WALLACE XAVIER SIQUEIRA  
ADVOGADO(A) GABRIELA MILBRATZ FIOROT  
EMGDO TIELY PEDRONI HELEODORO DAMIANI  
ADVOGADO(A) TIELY PEDRONI HELEODORO DAMIANI  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 030.100.076.832  
EMBARGANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EMBARGADO: TIELY PEDRONI HELEODORO DAMIANI  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - MULTA PROCESSUAL - RECURSO PROVIDO.

1. RECONHEÇO A OMISSÃO QUANTO AO PEDIDO DE EXCLUSÃO DA MULTA PROCESSUAL PREVISTA NO ART. 740, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. A APLICAÇÃO DA MULTA PROCESSUAL PRESSUPÕE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO COM O FITO MERAMENTE PROTETÓRIO. COM O PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO AFASTA-SE A PRÁTICA DE CONDUTA PAUTADA NA MÁ-FÉ, E VIA DE CONSEQUÊNCIA, IMPEDE-SE A PUNIÇÃO DO EMBARGANTE.
3. RECURSO PROVIDO PARA SANAR A OMISSÃO, EXCLUINDO A CONDENÇÃO DA MULTA PROCESSUAL IMPOSTA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**58 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGR AP Nº 0904826-65.2011.8.08.0000 (011119002530)**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL  
EMGTE COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
ADVOGADO(A) GRACYELLEN LEITE MOREIRA  
ADVOGADO(A) GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
EMGDO JOSE CARLOS LOPES  
ADVOGADO(A) ADELIA DE SOUZA FERNANDES  
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

A C Ó R D Ã O

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INOMINADO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0904826-65.2011.8.08.0000 (011119002530)  
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL  
1EMBARGADO: JOSÉ CARLOS LOPES  
RELATORA: DES.ª CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INOMINADO NA APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. MANIFESTO PROPÓSITO PROTETÓRIO. MULTA APLICADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM O PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**59 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 0031264-43.1999.8.08.0011 (011990312644)**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA  
EMGTE ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
ADVOGADO(A) ARLETTE ULIANA  
ADVOGADO(A) JOSE LUIZ FIGUEIREDO  
EMGDO ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A  
ADVOGADO(A) JOAO APRIGIO MENEZES  
ADVOGADO(A) ROBERTO DEPES  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 011.990.312.644  
EMBARGANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
EMBARGADA: ITABIRA AGRO-INDUSTRIA S/A  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - FINALIDADE - REEXAME DA MATÉRIA - IMPROVIMENTO.

1. EVENTUAL DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO NÃO CARACTERIZA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE ENSEJADORAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MAS, SIM, MERA IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO IMPUGNADA.
2. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NA HIPÓTESE, TEM POR FINALIDADE O REEXAME DA MATÉRIA DECIDIDA, O QUE NÃO É POSSÍVEL NESSA VIA RECURSAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E EMBARGADA ITABIRA AGRO-INDUSTRIA S/A,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**60 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGR ED AI Nº 0900810-34.2012.8.08.0000 (014129000015)**

COLATINA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
EMGTE CERAMICA ARREBOLA LTDA.. ME  
ADVOGADO(A) CRISTINA ARREBOLA  
ADVOGADO(A) JOAO WALTER ARREBOLA  
EMGDO **MUNICÍPIO** DE COLATINA  
ADVOGADO(A) FABIANO DOS SANTOS COSTA  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INOMINADO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 014.129.000.015  
EMBARGANTE: CERÂMICA ARREBOLA LTDA... - ME  
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE COLATINA  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

A C O R D Ã O

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REITERAÇÃO - DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - REEXAME DA MATÉRIA - MULTA.

1. A DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O DECISUM NÃO CARACTERIZA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE ENSEJADORAS DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME ESTATUI O ART. 535, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, MAS, SIM, SIMPLES IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO HOSTILIZADA.
2. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS AUI DEDUZIDOS OSTENTAM CARÁTER NITIDAMENTE PROTETÓRIO, O QUE RENDE ENSEJO À APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE CERÂMICA ARREBOLA **LTDA...** - ME E EMBARGADO MUNICÍPIO DE COLATINA,

ACORDA A COLENDAS 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0002934-30.2004.8.08.0021 (021040029346)**

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL  
EMGTE **ESPÍRITO** SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A - ESCELSA  
ADVOGADO(A) GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
EMGDO W TURISMO **LTDA...** - ME  
ADVOGADO(A) DINIZ CYPRESTE DE AZEVEDO  
ADVOGADO(A) PETRONIO ZAMBROTTI FRANCA RODRIGUES  
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002934-30.2004.8.08.0021 (021040029346)  
EMBARGANTE:ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA  
EMBARGADA:W TURISMO **LTDA...** ME  
RELATORA: DESª. CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. VÍCIO INEXISTENTE. PREQUESTIONAMENTO. PRESCINDIBILIDADE DE INDICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS SUPOSTAMENTE VIOLADOS. RECURSO INAPROPRIADO PARA A REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA DECIDIDA. EMBARGOS DESPROVIDOS.

1. A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA É PACÍFICA AO ORIENTAR PELA PRESCINDIBILIDADE DO CHAMADO PREQUESTIONAMENTO NUMÉRICO. LOGO, A AUSÊNCIA DE MENÇÃO EXPRESSA A DISPOSITIVOS LEGAIS OU CONSTITUCIONAIS NÃO CONFIGURA OMISSÃO QUE DÊ AZO AO MANEJO DOS ACLARATÓRIOS. PRECEDENTES DO STJ E DO STF.  
2. EMBORA REPUTE OMISSO O JULGADO, NÃO HÁ VÍCIO A SER SANADO E A RECORRENTE PRETENDE APENAS A REFORMA DA DECISÃO PROFERIDA EM SEU DESFAVOR. CONFIGURADA A OPOSIÇÃO DOS EMBARGOS COM INTUITO PROTETELATÓRIO.  
3. EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDOS, COM APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC..

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, CONDENANDO A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% DO VALOR DA CAUSA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013

PRESIDENTERELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**62 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED ED AP Nº 0011122-08.2001.8.08.0024 (024010111227)**

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL  
EMGTE TECN GRAOS ARMAZENS DE **VITÓRIA** S/A  
ADVOGADO(A) JORGE TEIXEIRA NADER  
ADVOGADO(A) REINIER PESTANA COUTINHO  
ADVOGADO(A) WILLER TOMAZ DE SOUZA  
EMGDO COMPANHIA DOCAS DO **ESPÍRITO** SANTO CODESA  
ADVOGADO(A) ALINE DUTRA DE FARIA  
ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) SIMONE VALADAO VIANA REGATTIERI  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.010.111.227  
EMBARGANTE: TECN-GRAOS ARMAZENS DE VITÓRIA S/A  
EMBARGADA: CODESA - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACORDÃO

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REITERAÇÃO - DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - REEXAME DA MATÉRIA - IMPROVIMENTO.

1. EVENTUAL DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO NÃO CARACTERIZA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE ENSEJADORAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MAS, SIM, MERA IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO IMPUGNADA.  
2. A REITERAÇÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS MERAMENTE PROTETELATÓRIOS RENDE ENSEJO À MAJORAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 538, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO AO CONDICIONAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE QUALQUER OUTRO RECURSO AO DEPÓSITO DO VALOR RESPECTIVO (DA MULTA).

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.010.111.227, EM QUE É EMBARGANTE TECN-GRAOS ARMAZENS DE VITÓRIA **LTDA...** E EMBARGADA CODESA - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO.

ACORDA A COLENDAS 1A. CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**63 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0034975-70.2006.8.08.0024 (024060349750)**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE SELIO ALVES  
ADVOGADO(A) DANILO SIMOES MACHADO  
ADVOGADO(A) RONALDO MOREIRA MACHADO  
EMGDO ESTADO DO **ESPÍRITO** SANTO  
ADVOGADO(A) GABRIEL BOAVISTA LAENDER  
ADVOGADO(A) TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.060.349.750  
EMBARGANTE: SÉLIO ALVES  
EMBARGADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECONHECIMENTO DE NULIDADE EM DECISÃO MONOCRÁTICA - RECEBIMENTO COMO AGRAVO INOMINADO - ANULAÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA.

1. O JULGAMENTO DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO CONSUBSTANCIA MEIO APTO A ENSEJAR A NULIFICAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA. 2. DIANTE DESSE SENÃO, MISTER SE FAZ O RECEBIMENTO DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO SE AGRAVO INOMINADO FOSSE, EM METODOLOGIA FRANCAMENTE ADOTADA PELA JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE SÉLIO ALVES E EMBARGADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

ACORDA A 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A DECISÃO DE FLS. 206/208, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**64 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO Nº 0028152-46.2007.8.08.0024 (024070281522)**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO  
EMGTE IRINEIA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO(A) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
ADVOGADO(A) MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN  
EMGTE ELISABETE BREMENKAMP VARGAS  
ADVOGADO(A) LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
ADVOGADO(A) MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN  
EMGDO INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
ADVOGADO(A) AFONSO CEZAR CORADINI  
ADVOGADO(A) MARCOS ANTONIO BORGES BARBOSA  
ADVOGADO(A) ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 09/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
ACÓRDÃO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 024.070.281.522**

EMBARGANTES: IRINEIA DA SILVA PEREIRA E ELISABETE BREMENKAMP VARGAS  
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA - PREVIDENCIÁRIO - PRETENSÃO DE ACUMULAÇÃO DE AUXÍLIO ACIDENTE E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO C. STJ NO RESP 1.296.673/MG JULGADO PELO RITO DO ART. 543-C DO CPC - ERRO DE JULGAMENTO - INCONFORMISMO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

1. A ALEGAÇÃO DE ERRO QUANTO AO ENQUADRAMENTO FÁTICO PARA FINS DE APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO C. STJ NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL Nº 1.296.673/MG TRADUZ INCONFORMISMO QUE NÃO ENCONTRA NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEDE APROPRIADA PARA SUA MANIFESTAÇÃO.
2. HIPÓTESE EM QUE, A INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS DE REGÊNCIA APLICÁVEIS AO CASO CONCRETO E A ANÁLISE DE SUA APLICAÇÃO NO TEMPO, TAL COMO PROCEDIDA NO RESP Nº 1.296.673/MG, E PRECEDENTES, É MAIS QUE SUFICIENTE PARA FUNDAMENTAR A REFORMA DA SENTENÇA E VIABILIZAR EVENTUAL PRETENSÃO RECURSAL EXTRAORDINÁRIA DO EMBARGANTE.
3. CONFORME O RESP Nº 1.296.673/MG, DO C. STJ, JULGADO PELO RITO DO ART. 543-C, DO CPC, A VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE OU NÃO DE ACUMULAÇÃO DO AUXÍLIO ACIDENTE COM A POSTERIOR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ACIDENTÁRIA, À LUZ DO HISTÓRICO DAS NORMAS DE REGÊNCIA E DO PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM, DEVE CONSIDERAR A DATA DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA, O QUE, NO CASO, OCORREU AOS 05-06-2005.
4. O ENTENDIMENTO PACIFICADO PELO C. STJ NO RESP 1.296.673/MG CONSIDEROU JUSTAMENTE A HIPÓTESE DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A PARTIR DE CAUSAS DISTINTAS, APLICANDO-SE, POIS, AO CASO EM APREÇO.
5. INEXISTÊNCIA DE AFRONTA AO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AO ART. 6º, DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO.
6. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, ES, 09 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**65 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0029464-23.2008.8.08.0024 (024080294648)**

VITÓRIA - 4ª VARA DE FAMÍLIA  
EMGTE G.R.V.  
ADVOGADO(A) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A) LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
ADVOGADO(A) RODRIGO DA ROCHA SCARDUA

EMGDO G.T.D.C.V.

ADVOGADO(A) LEANDRO FLOR SANTOS  
ADVOGADO(A) LEILA DA PAIXAO DE BARROS  
EMGDO M.T.D.C.V.  
ADVOGADO(A) LEANDRO FLOR SANTOS  
ADVOGADO(A) LEILA DA PAIXAO DE BARROS  
EMGDO T.C.T.D.C.

ADVOGADO(A) LEANDRO FLOR SANTOS  
ADVOGADO(A) LEILA DA PAIXAO DE BARROS  
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
A C Ó R D Ã O

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0029464-23.2008.8.08.0024 (024080294648).**

EMBARGANTE: GUIGO RANGEL VAREJÃO.

EMBARGADOS: GTCV E MILLY TEIXEIRA DA CRUZ VAREJÃO.

RELATORA: DESª. CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC. INTENÇÃO DE REEXAMINAR A MATÉRIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POSSUEM EFEITO DEVOLUTIVO RESTRITO, DE FORMA QUE O REEXAME DA MATÉRIA ESTÁ LIMITADO À OCORRÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO JULGADO ATACADO, CONFORME PRESCRITO NO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. ESTA CORTE DE JUSTIÇA SE PRONUNCIOU DE MANEIRA ESCORREITA SOBRE TODA A MATÉRIA TIDA COMO RELEVANTE PARA O JULGAMENTO, NÃO HAVENDO OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SER SANADA.
3. “[...] O ÓRGÃO JULGADOR NÃO É OBRIGADO A SE MANIFESTAR SOBRE TODOS OS PONTOS ALEGADOS PELAS PARTES, MAS SOMENTE SOBRE AQUELES QUE ENTENDER NECESSÁRIOS PARA O JULGAMENTO DO FEITO, DE ACORDO COM SEU LIVRE CONVENCIMENTO FUNDAMENTADO, NÃO CARACTERIZANDO OMISSÃO OU OFENSA À LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL O RESULTADO DIFERENTE DO PRETENDIDO PELA PARTE” (STJ, EDCL NOS EDCL NO AGRG NO RESP 889822 / MG).
4. O EMBARGANTE BUSCA, DE FORMA ANÔMALA, O REJULGAMENTO DA MATÉRIA E NÃO O SANEAMENTO DOS VÍCIOS ESPECIFICADOS NO ART. 535 DO CPC. LOGO, SUA TESE NÃO MERECE GUARIDA.
5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**66 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AP Nº 0024234-63.2009.8.08.0024 (024090242348)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE FLAVIO FERNANDES CAMPOS

ADVOGADO(A) FERNANDO ANDRE SAIDE MARTINS  
EMGTE JOSE CARLOS BERNARDINO

ADVOGADO(A) FERNANDO ANDRE SAIDE MARTINS  
EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) TATIANA CLAUDIA SANTOS AQUINO  
RELATOR ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 024090242348

EMBT.: FLÁVIO FERNANDES CAMPOS E JOSÉ CARLOS BERNARDINO

EMBD.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUIZ: DR. ADRIANO CORRÊA DE MELLO

RELATORA: DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA

A C Ó R D Ã O

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. CONTRADIÇÃO. RESSARCIMENTO POR PRETERIÇÃO. FALHA DA ADMINISTRAÇÃO. INOCORRÊNCIA. PRAÇAS NÃO OBTIVERAM NOTA SUFICIENTE PARA INGRESSO NO CHS 2008/2009. EVIDENTE TENTATIVA DE AMPLIAR O OBJETO DO JULGAMENTO DO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO Nº 24080238587. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

- 1) NÃO PADECE O V. ACÓRDÃO DA MENCIONADA CONTRADIÇÃO. A DECISÃO FOI CLARA E PRECISA AO CONSIGNAR QUE OS IMPETRANTES

(ORA EMBARGANTES) OBTIVERAM CLASSIFICAÇÃO BASTANTE AQUÉM DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS, NÃO TENDO HAVIDO FALHA DA ADMINISTRAÇÃO AO ALIJAR OS RECORRENTES DO CERTAME.

2) É FORÇOSO RECONHECER QUE A INCLUSÃO DOS IMPETRANTES NO CHS JÁ NA FASE DE REALIZAÇÃO DO TAF, SEM APROVAÇÃO NAS ETAPAS ANTERIORES, CONFIGURA ODIOSA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, UMA VEZ QUE OS DEMAIS CANDIDATOS TIVERAM QUE SE SUBMETER A TODAS AS FASES PERTINENTES AO CERTAME.

3) A SITUAÇÃO TRATADA NESTES AUTOS É DIVERSA DAQUELA ENFRENTADA NO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 24080238587. O OBJETO AQUI É MAIS AMPLO. DEFINIU-SE, NAQUELA OCASIÃO, APENAS O MOMENTO EM QUE SE PODERIA EXIGIR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CHC. DIFERENTEMENTE, O QUE PRETENDEM OS EMBARGANTES É UM SUPOSTO “RESSARCIMENTO POR PRETERIÇÃO”.

5) EVIDENTE QUE PRETENDEM AGORA OS PRAÇAS REAVIVAR O JÁ EXAURIDO DEBATE ACERCA DA BUSCADA INCLUSÃO NO CHS 2008/2009. CONSABIDO, ENTRETANTO, QUE OS ACLARATÓRIOS INTEGRAM A CATEGORIA DOS RECURSOS DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA E NÃO ENCERRAM A POSSIBILIDADE DE ALTERAR A CONSTRUÇÃO INTERPRETATIVA LANÇADA NO PRONUNCIAMENTO GUERREADO.

ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA  
**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**67 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGR AI Nº 0902018-87.2011.8.08.0000 (024119020188)**

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
EMGTE FRANCISCO JOSE JANTORNO  
ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR  
ADVOGADO(A) JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO  
ADVOGADO(A) RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA  
EMGTE JEANICE DO ROSARIO MOTTA  
ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR  
ADVOGADO(A) JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO  
ADVOGADO(A) RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA  
EMGDO **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**  
ADVOGADO(A) LUIZ HENRIQUE ANTUNES ALOCHIO  
ADVOGADO(A) PATRICIA MARQUES GAZOLA  
ADVOGADO(A) RUBEM FRANCISCO DE JESUS  
ADVOGADO(A) SANDOVAL ZIGONI JUNIOR  
RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024.119.020.188  
EMBARGANTE: FRANCISCO JOSÉ JANTORNO E OUTRA  
EMBARGADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - FINALIDADE - REEXAME DA MATÉRIA.

1. EVENTUAL DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO NÃO CARACTERIZA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE ENSEJADORAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MAS, SIM, MERA IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO IMPUGNADA.

2. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NA HIPÓTESE, TEM POR FINALIDADE O REEXAME DA MATÉRIA DECIDIDA, O QUE NÃO É POSSÍVEL NESSA VIA RECURSAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE SÃO EMBARGANTES FRANCISCO JOSÉ JANTORNO E OUTRA E EMBARGADO MUNICÍPIO DE VITÓRIA,

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**68 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0038690-13.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS  
EMGTE ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
ADVOGADO(A) CHRISTIANO DIAS LOPES NETO  
ADVOGADO(A) LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
EMGDO ALCEBIADES GIACOMIN  
ADVOGADO(A) DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI  
EMGDO CASAS GIACOMIN **LTDA..**  
ADVOGADO(A) DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0038690-13.2012.8.08.0024

EMBARGANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBARGADO: CASAS GIACOMIN **LTDA..**

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - REDIRECIONAMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE NOVA APRECIÇÃO DO RECURSO PRETÉRITO - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. NÃO HÁ OMISSÃO QUANDO VERIFICADO QUE O ACÓRDÃO EMBARGADO ENFRENTOU TODAS AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ALEGADAS PELO EMBARGANTE, NÃO SERVINDO O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA PROVOCAR NOVA APRECIÇÃO E DECISÃO DO RECURSO QUE O PRECEDEU.

2. DE TODO MODO, “NÃO É O ÓRGÃO JULGADOR OBRIGADO A REBATER, UM A UM, TODOS OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELAS PARTES EM DEFESA DA TESE QUE APRESENTARAM. DEVE APENAS ENFRENTAR A DEMANDA, OBSERVANDO AS QUESTÕES RELEVANTES E IMPRESCINDÍVEIS À SUA RESOLUÇÃO.” (STJ, AGRG NO ARESP 265.229/ES, REL. MIN. HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 12/03/2013, DJE 18/03/2013), AINDA MAIS QUANDO NEM SEQUER FOI ALEGADA A NECESSIDADE DE PROCEDER AO ENQUADRAMENTO FÁTICO E JURÍDICO TIDO POR ADEQUADO PARA A EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO.

3. RECURSO NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**69 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0038855-60.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS  
EMGTE ESTADO DO **ESPÍRITO SANTO**  
ADVOGADO(A) CHRISTIANO DIAS LOPES NETO  
ADVOGADO(A) LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
EMGDO ALCEBIADES GIACOMIN  
ADVOGADO(A) DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI  
EMGDO CASAS GIACOMIN **LTDA..**  
ADVOGADO(A) DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0038855-60.2012.8.08.0024

EMBARGANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBARGADO: CASAS GIACOMIN **LTDA..**

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - REDIRECIONAMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE NOVA APRECIÇÃO DO RECURSO PRETÉRITO - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. NÃO HÁ OMISSÃO QUANDO VERIFICADO QUE O ACÓRDÃO EMBARGADO ENFRENTOU TODAS AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO



ALEGADAS PELO EMBARGANTE, NÃO SERVINDO O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA PROVOCAR NOVA APECIAÇÃO E DECISÃO DO RECURSO QUE O PRECEDEU.

2. DE TODO MODO, “NÃO É O ÓRGÃO JULGADOR OBRIGADO A REBATER, UM A UM, TODOS OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELAS PARTES EM DEFESA DA TESE QUE APRESENTARAM. DEVE APENAS ENFRENTAR A DEMANDA, OBSERVANDO AS QUESTÕES RELEVANTES E IMPRESCINDÍVEIS À SUA RESOLUÇÃO.” (STJ, AGRG NO ARESP 265.229/ES, REL. MIN. HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 12/03/2013, DJE 18/03/2013), AINDA MAIS QUANDO NEM SEQUER FOI ALEGADA A NECESSIDADE DE PROCEDER AO ENQUADRAMENTO FÁTICO E JURÍDICO TIDO POR ADEQUADO PARA A EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO.

3. RECURSO NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**70 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0041704-05.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS

EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) CHRISTIANO DIAS LOPES NETO

ADVOGADO(A) LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA

ADVOGADO(A) LEONARDO GUSTAVO PASTORE DYNA

EMGDO ALCEBIADES GIACOMIN

ADVOGADO(A) DENISE PECANHA SARMENTO DOGLIOTTI

EMGDO CASAS GIACOMIN LTDA..

ADVOGADO(A) DENISE PECANHA SARMENTO DOGLIOTTI

EMGDO NELCIDES ANTONIO GIACOMIN

ADVOGADO(A) DENISE PECANHA SARMENTO DOGLIOTTI

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 23/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0041704-05.2012.8.08.0024

EMBARGANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBARGADO: CASAS GIACOMIN LTDA..

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - REDIRECIONAMENTO - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE NOVA APECIAÇÃO DO RECURSO PRETÉRITO - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. NÃO HÁ OMISSÃO QUANDO VERIFICADO QUE O ACÓRDÃO EMBARGADO ENFRENTOU TODAS AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO ALEGADAS PELO EMBARGANTE, NÃO SERVINDO O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA PROVOCAR NOVA APECIAÇÃO E DECISÃO DO RECURSO QUE O PRECEDEU.

2. DE TODO MODO, “NÃO É O ÓRGÃO JULGADOR OBRIGADO A REBATER, UM A UM, TODOS OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELAS PARTES EM DEFESA DA TESE QUE APRESENTARAM. DEVE APENAS ENFRENTAR A DEMANDA, OBSERVANDO AS QUESTÕES RELEVANTES E IMPRESCINDÍVEIS À SUA RESOLUÇÃO.” (STJ, AGRG NO ARESP 265.229/ES, REL. MIN. HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 12/03/2013, DJE 18/03/2013), AINDA MAIS QUANDO NEM SEQUER FOI ALEGADA A NECESSIDADE DE PROCEDER AO ENQUADRAMENTO FÁTICO E JURÍDICO TIDO POR ADEQUADO PARA A EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO.

3. RECURSO NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, ES, 23 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**71 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REENEC Nº 0911928-19.2009.8.08.0030 (030099119288)**

LINHARES - FAZ PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE

EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) LIANA MOTA PASSOS

EMGDO ADMILSON REIS DOS SANTOS

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

EMGDO ANTONIO MARCOS SERAFIM

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

EMGDO APARECIDA MARIA UCELLI

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

EMGDO FABIANA DOS SANTOS MARINHO BRUNORIO

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

EMGDO LILIAN REGINA DA SILVEIRA SOARES

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

EMGDO LUCIENE FABRI

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

EMGDO LUCIMARA ARAUJO

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

EMGDO PATRICIA BASSI

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

EMGDO ROSIMARI CORREIA

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

EMGDO SELMA NATHALIE PESSOTTI FIOROT

ADVOGADO(A) OSWALDO AMBROZIO JUNIOR

RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO CÍVEL N.º

030099119288

EMBARGANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBARGADOS: ANTÔNIO MARCOS SERAFIM E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA. INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC. RECURSO DESPROVIDO.

1. - SEM OMISSÃO NO JULGADO NÃO É POSSÍVEL PROSPERAR OS ACLARATÓRIOS. 2. - A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AOS LIMITES TRAÇADOS NO ART. 535 DO CPC, NÃO SENDO VIA ADEQUADA PARA REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA E DECIDIDA NO PROCESSO. 3. - RECURSO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL 2013.

PRESIDENTERELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**72 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGR AI Nº 0902254-05.2012.8.08.0000 (035129001620)**

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE RIO BRANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA..

ADVOGADO(A) LUIZ FERNANDO LIBARDI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) NEWTON SILVEIRA

ADVOGADO(A) VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO

ADVOGADO(A) WELSON SILVEIRA

EMGDO KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N.V.

ADVOGADO(A) ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 035.129.001.620

EMBARGANTE: RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA..

EMBARGADA: KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N. V.

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

E M E N T A

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O

JULGADO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - FINALIDADE - REEXAME DA MATÉRIA.

1. EVENTUAL DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO NÃO CARACTERIZA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE ENSEJADORAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MAS, SIM, MERA IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO IMPUGNADA.

2. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NA HIPÓTESE, TEM POR FINALIDADE O REEXAME DA MATÉRIA DECIDIDA, O QUE NÃO É POSSÍVEL NESSA VIA RECURSAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE RIO BRANCO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA... E EMBARGADO KONINKLIJKE PHILIPS ELECTRONICS N. V.,

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**73 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AP Nº 0001892-74.1999.8.08.0035 (035990018927)**

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

EMGTE PEIU - SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO - SPE S.A

ADVOGADO(A) ANDREZA VETTORE SARETTA DEVENS

ADVOGADO(A) ANGELO GIUSEPPE JUNGER DUARTE

EMGDO CIA. DOCAS DO ESP. SANTO- CODESA

ADVOGADO(A) FLAVIA FARDIM ANTUNES BRINGHENTI

ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A) ROWENA TABACHI DOS SANTOS

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 035.990.018.927

EMBARGANTE: PEIU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO SPE S/A

EMBARGADA: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE - FINALIDADE - REEXAME DA MATÉRIA - REITERAÇÃO - MULTA - IMPROVIMENTO.

1. EVENTUAL DISCORDÂNCIA DA PARTE COM O JULGADO NÃO CARACTERIZA OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE ENSEJADORAS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONSOANTE ESTABELECE O ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, MAS, SIM, MERA IRRESIGNAÇÃO COM A DECISÃO IMPUGNADA.

2. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NA HIPÓTESE, TEM POR FINALIDADE O REEXAME DA MATÉRIA DECIDIDA, O QUE NÃO É POSSÍVEL NESSA VIA RECURSAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM QUE É EMBARGANTE PEIU SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO SPE S/A E EMBARGADA COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA,

ACORDA A COLENDIA 1ª CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**74 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP Nº 0019324-52.2008.8.08.0048 (048080193245)**

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE JOAO RIDOLF

ADVOGADO(A) ANDREIA CARNEIRO ELBANI FERREIRA

ADVOGADO(A) DEBORA SISQUINI DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) JAIME MONTEIRO ALVES

EMGDO TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

ADVOGADO(A) ALBERTO EUSTAQUIO PINTO SOARES

ADVOGADO(A) ANDRE SILVA ARAUJO

ADVOGADO(A) BRUNO AMARANTE SILVA COUTO

ADVOGADO(A) CAROLINA NUNES DE FREITAS

RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

A C Ó R D Ã O

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INOMINADO NA APELAÇÃO Nº 0019324-52.2008.8.08.0048.

EMBARGANTE: JOÃO RIDOLF

EMBARGADA: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

RELATORA: DESª. CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC. INTENÇÃO DE REEXAMINAR A MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO IMPROVIDO.

1. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POSSUEM EFEITO DEVOLUTIVO RESTRITO, DE FORMA QUE O REEXAME DA MATÉRIA ESTÁ LIMITADO À OCORRÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO JULGADO ATACADO, CONFORME PRESCRITO NO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. “OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÊM POR OBJETIVO SANAR OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO. AUSENTES OS VÍCIOS INDICADOS NO ART. 535 DO CPC, NÃO CABE UTILIZÁ-LOS COM O INTUITO EXCLUSIVO DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA”. (EDCL NO AGRG NO RESP 1219172 / PR, RELATOR(A) MINISTRO OG FERNANDES, SEXTA TURMA, DATA DO JULGAMENTO: 26/06/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/08/2012). PRECEDENTES.

3. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO, TORNANDO “DESNECESSÁRIA A EXPRESSA MENÇÃO POR PARTE DO ACÓRDÃO RECORRIDO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS TIDOS POR VIOLADOS.” (EDCL NO RESP 561372/MG, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJ 28/06/2004). PRECEDENTES STJ E TJES.

4. O QUE IMPORTA PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO É QUE A CORTE TENHA DEBATIDO A QUESTÃO, E ISSO, NO CASO, MESMO ANTES DO IMPRODUTIVO MANEJO DOS EMBARGOS, JÁ HAVIA SIDO FEITO.

5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**75 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGR AI Nº 0026276-08.2012.8.08.0048**

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE CARLOS ROBERTO FERREIRA CASTRO

ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR

ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO

EMGTE CREUZA MARIA PEREIRA MONTEIRO

ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR

ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO

EMGTE DEDIMAR AMANCIO DA SILVA

ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR

ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO

EMGTE FILEMON SENA LIMA

ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR

ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO

EMGTE FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR

ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO

EMGTE JAIME SOUZA ALVES

ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR

ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO

EMGTE MARIA ANIZETE OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR

ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO

EMGTE MARIA CELIA DE ANDRADE

ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR

ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO

EMGTE VALERIA PINTO SANTOS RIBEIRO  
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR  
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO  
 EMGDO SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
 ADVOGADO(A) ANTONIO BENTO JUNIOR  
 ADVOGADO(A) MAIKON ZAMPIROLI FIGUEIREDO  
 ADVOGADO(A) NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0026276-08.2012.8.08.0048  
 EMBARGANTES: CARLOS ROBERTO FERREIRA CASTRO, CREUZA MARIA PEREIRA MONTEIRO, DEDIMAR AMÂNCIO DA SILVA, FILEMON SENA LIMA, FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS, JAIME DE SOUZA ALVES, MARIA ANIZETE OLIVEIRA LEITE, MARIA CÉLIA DE ANDRADE E VALÉRIA PINTO SANTOS RIBEIRO  
 EMBARGADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A  
 RELATOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CONTRATO DE SEGURO ADJETO DE MÚTUO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - INTERESSE JURÍDICO - APÓLICE PÚBLICA DE SEGURO - RAMO 66 - FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS) - REMESSA DOS AUTOS DE ORIGEM À JUSTIÇA FEDERAL - ALEGADA OMISSÃO QUANTO AO NOVO ENTENDIMENTO DO C. STJ - PROVA DA REPERCUSSÃO DO FEITO NO FVCS - INOCORRÊNCIA - SÚMULAS Nº 150 E 256, DO C. STJ - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A MANIFESTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) NO SENTIDO DE QUE TEM INTERESSE JURÍDICO NO FEITO E OS JUÍZOS FIRMADOS PELO C. STJ NOS ENUNCIADOS DAS SÚMULAS Nº 150 (“COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL DECIDIR SOBRE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE A PRESENÇA, NO PROCESSO, DA UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS OU EMPRESAS PÚBLICAS.”) E 256 (“A DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL QUE EXCLUI DA RELAÇÃO PROCESSUAL ENTE FEDERAL NÃO PODE SER REEXAMINADA NO JUÍZO ESTADUAL.”), INFIRMAM A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL POR ESTE E. TJS, O QUE CONSTITUI ÔBICE À APRECIÇÃO DO ACÓRDÃO DO C. STJ QUE OS EMBARGANTES APONTARAM COMO PARADIGMA DE SEU RECENTE ENTENDIMENTO.

2. RECURSO NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**76 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0029037-12.2012.8.08.0048**

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE MARIA CESAR SILVA SOUSA  
 ADVOGADO(A) ALBA SOARES DE AGUIAR  
 ADVOGADO(A) MARIO MARCONDES NASCIMENTO  
 EMGDO SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
 ADVOGADO(A) ANTONIO BENTO JUNIOR  
 ADVOGADO(A) MAIKON ZAMPIROLI FIGUEIREDO  
 ADVOGADO(A) NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO  
 RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0029037-12.2012.8.08.0048

EMBARGANTES: ADELMO KOSCH, MARIA CESAR SILVA SOUSA, MARIA GOMES DA SILVA, ROZENI GONÇALVES DOS SANTOS, SÉRGIO MARIANO GOMES E ZILÁ FIRMINO DE JESUS  
 EMBARGADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A  
 RELATOR: DES. FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CONTRATO DE SEGURO ADJETO DE MÚTUO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - INTERESSE JURÍDICO - APÓLICE PÚBLICA DE

SEGURO - RAMO 66 - FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS (FCVS) - DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO - REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS DE ORIGEM À JUSTIÇA COMUM FEDERAL - ALEGADAS OMISSÕES QUANTO AO INTERESSE DA CEF, AO NOVO ENTENDIMENTO DO C. STJ (PROVA DA REPERCUSSÃO DO FEITO NO FVCS) E À ALEGAÇÃO DE AFRONTA À GARANTIA DO ATO JURÍDICO PERFEITO - INOCORRÊNCIA - SÚMULAS Nº 150 E 256, AMBAS DO C. STJ - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A MANIFESTAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) NO SENTIDO DE QUE TEM INTERESSE JURÍDICO NO FEITO, CONFORME RAZÕES APRECIADAS NO ACÓRDÃO EMBARGADO, E OS JUÍZOS FIRMADOS PELO C. STJ NOS ENUNCIADOS DAS SÚMULAS Nº 150 (“COMPETE A JUSTIÇA FEDERAL DECIDIR SOBRE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE A PRESENÇA, NO PROCESSO, DA UNIÃO, SUAS AUTARQUIAS OU EMPRESAS PÚBLICAS.”) E 256 (“A DECISÃO DO JUÍZO FEDERAL QUE EXCLUI DA RELAÇÃO PROCESSUAL ENTE FEDERAL NÃO PODE SER REEXAMINADA NO JUÍZO ESTADUAL.”), INFIRMAM A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL POR ESTE E. TJS QUANTO À QUESTÃO DA COMPETÊNCIA, O QUE CONSTITUI ÔBICE À APRECIÇÃO DO ACÓRDÃO DO C. STJ QUE OS RECORRENTES APONTARAM COMO PARADIGMA DE SEU RECENTE ENTENDIMENTO.

2. POR CERTO, A QUESTÃO ATINENTE À COMPETÊNCIA, À VISTA DA JURISPRUDÊNCIA DO C. STJ, SERÁ APRECIADA COM EXCLUSIVIDADE PELA JUSTIÇA COMUM FEDERAL, A QUEM COMPETIRÁ AFIRMAR OU NÃO O INTERESSE JURÍDICO DA CEF E, PORTANTO, A SUA COMPETÊNCIA OU NÃO PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO PROMOVIDA PELOS RECORRENTES ADELMO KOSCH, MARIA GOMES DA SILVA, ROZENI GONÇALVES DOS SANTOS, SÉRGIO MARIANO GOMES E ZILÁ FIRMINO DE JESUS. APÓS ESSA DEFINIÇÃO, CABERÁ AO ÓRGÃO COMPETENTE CONTINUAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, COM ENFRENTAMENTO DAS QUESTÕES DE FATO E DE DIREITO ALEGADAS PELOS RECORRENTES, DENTRE AS QUAIS NÃO SE INCLUI A ALEGAÇÃO DE AFRONTA AO ATO JURÍDICO PERFEITO, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AO RECURSO.

3. ENQUADRAMENTO QUE INFIRMA AS OMISSÕES INDICADAS PELOS RECORRENTES.

4. RECURSO NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA, ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**77 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AR Nº 0001198-98.2008.8.08.0000 (100080011982)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE/EMGDO MARCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA..

ADVOGADO(A) IGOR BASILIO ARAUJO

ADVOGADO(A) LUCIANA CARVALHO DAL PIAZ

ADVOGADO(A) MARCIO PIMENTEL MACHADO

ADVOGADO(A) RODRIGO REIS MAZZEI

EMGDO/EMGTE FRANCINE GAIGHER

ADVOGADO(A) FRANCISCO GAMA CURTO

ADVOGADO(A) LUIZ ALVES MACHADO

RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 100.080.011.982

EMBARGANTE/EMBARGADO: MARCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA..

EMBARGADO/EMBARGANTE: FRANCINE GAIGHER

RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. AÇÃO RESCISÓRIA. NOVO JULGAMENTO DA DEMANDA ORIGINÁRIA. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. HONORÁRIOS. DEPÓSITO.

1. NAS HIPÓTESES DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, PROCLAMA A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE “A DISTRIBUIÇÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS DEVE SER PAUTADA PELO EXAME DO NÚMERO DE PEDIDOS FORMULADOS E DA PROPORCIONALIDADE DO DECAIMENTO DAS PARTES EM RELAÇÃO A ESSES PLEITOS”.

2. NA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, A CONDENAÇÃO EM MONTANTE INFERIOR AO POSTULADO NA INICIAL NÃO IMPLICA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

3. EM RAZÃO DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, “OS HONORÁRIOS DEVEM

SER COMPENSADOS (...), ASSEGURADO O DIREITO AUTÔNOMO DO ADVOGADO À EXECUÇÃO DO SALDO SEM EXCLUIR A LEGITIMIDADE DA PRÓPRIA PARTE”.

4. A RESTITUIÇÃO DO DEPÓSITO PREVISTO NO ART. 488, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL OCORRERÁ NA HIPÓTESE DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RESCISÃO DE SENTENÇA (JUÍZO RESCINDENDO), INDEPENDENTE DO RESULTADO DO NOVO JULGAMENTO DA DEMANDA ORIGINÁRIA (JUÍZO RESCISÓRIO).

5. NÃO É EXTRA PETITA O ACÓRDÃO QUE DECIDE A LIDE NOS LIMITES EM QUE PROPOSTA.

6. PROVIMENTO PARCIAL AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE MARCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA...

7. DEVEM SER CONHECIDOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FUNDADOS EM ALEGADO ERRO MATERIAL, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FRANCINE GAIGHER REJEITADA.

8. SE NO JULGAMENTO DA DEMANDA OU DO RECURSO AS QUESTÕES SUSCITADAS PELAS PARTES SÃO DEVIDAMENTE DECIDIDAS, O PROVIMENTO JUDICIAL NÃO PODE SER QUALIFICADO COMO OMISSO.

9. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO COMPORTAM PEDIDO DE REEXAME DA MATÉRIA DECIDIDA SOB FUNDAMENTO DE CONTRADIÇÃO A DISPOSITIVOS LEGAIS.

10. NEGADO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FRANCINE GAIGHER.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE MARCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA... E, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FRANCINE GAIGHER, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE MARCA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.. E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA FRANCINE GAIGHER, TUDO NOS VOTOS DO RELATOR.**

**78 AGRAVO AI Nº 0004497-74.2013.8.08.0011**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL  
AGVTE LENA MARTA ALTOE FONTES  
ADVOGADO(A) GEDSON BARRETO DE VICTA RODRIGUES  
ADVOGADO(A) PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA  
AGVDO AYMORE CFI S/A  
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
A C Ó R D Ã O

AGRAVO INTERNO NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0004497-74.2013.8.08.0011  
AGRAVANTE: LENA MARTA ALTOE FONTES  
AGRAVADO: AYMORE CFI S/A  
RELATORA: DESª. CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES

EMENTA: AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISÃO CONTRATUAL - LIMINAR INDEFERIDA - AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DEPÓSITO INSUFICIENTE - MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA - RECURSO NÃO PROVIDO.

1 - NÃO RESTANDO DEMONSTRADA A PLAUSIBILIDADE JURÍDICA CONSUBSTANCIADA NA EVIDENTE IRREGULARIDADE DAS COBRANÇAS DISCUTIDAS NA AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO E, AINDA, SENDO INSUFICIENTE A QUANTIA OFERECIDA COMO DEPÓSITO, CORRETA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FORMULADO PELA AGRAVANTE.

2. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO RECONHECIDA PELA DECISÃO UNIPESSOAL DO RELATOR E CONFIRMADA PELA CORTE DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL.

3. RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO

AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**79 AGRAVO AP AP Nº 0002687-39.2010.8.08.0021 (021100026877)**

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL  
AGVTE BANCO GMAC S/A  
ADVOGADO(A) ALEXANDRE DE ASSIS ROSA  
AGVDO VERA LUCIA ANDRADE BERTOCCHI  
ADVOGADO(A) VERA LUCIA ANDRADE BERTOCCHI  
RELATOR ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
AG. INTERNO EM AP. CÍVEL Nº 0002687-39.2010.8.08.0021 (021.100.026.877)  
AGVTE.: BANCO GMAC S/A  
AGVDO.: VERA LUCIA ANDRADE BERTOCCHI  
RELATORA: DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA  
ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. INADMISSÃO POR AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DAS RAZÕES APÓS JULGAMENTO DE ACLARATÓRIOS. MATÉRIA UNIFORMIZADA. PROVIMENTO NEGADO.

1) “É NECESSÁRIA A RATIFICAÇÃO DAS RAZÕES DE APELAÇÃO CÍVEL QUANDO PUBLICADA A DECISÃO QUE JULGOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE CONTRÁRIA EM FACE DA SENTENÇA”. (TJES, CLASSE: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA AP 11090010833, RELATOR DESIGNADO: WILLIAN SILVA, ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO, DATA DE JULGAMENTO: 31/01/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 26/03/2013)

2) IN CASU, O RECURSO DA PARTE RÉ FORA INTERPOSTO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEM QUE HOUVESSE RATIFICAÇÃO POSTERIOR DAS RAZÕES RECURSAIS, EMBOA TENHA SIDO O BANCO APELANTE INTIMADO DA DECISÃO QUE JULGARA OS ACLARATÓRIOS.

3) CONSIDERANDO O DESFECHO DO PREFALADO INCIDENTE, PORTANTO, CARECE O RECURSO DE APELAÇÃO DE REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE ESSENCIAL, FADANDO-SE AO NÃO CONHECIMENTO.

4) DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. PROVIMENTO NEGADO.

ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**80 AGRAVO AP Nº 0010329-54.2010.8.08.0024 (024100103290)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) EVELYN BRUM CONTE  
AGVDO WAGNER GUETLER  
ADVOGADO(A) JOSE GERALDO NUNES FILHO  
ADVOGADO(A) LILIAN MAGESKI ALMEIDA  
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
AGRAVO INOMINADO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010329-54.2010.8.08.0024  
AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
AGRAVADO: WAGNER GUETLER  
RELATORA: DESª. CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES

A C Ó R D Ã O

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. LIMITAÇÃO ETÁRIA DE 30 ANOS. IMPOSSIBILIDADE NO CASO CONCRETO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APRECIACÃO EQUITATIVA. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE OBSERVADAS. AGRAVO INOMINADO IMPROVIDO.

1. - JUSTIFICA-SE A IMPOSIÇÃO DO LIMITADOR ETÁRIO EM CONCURSO PÚBLICO PELA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, TODAVIA ESSE LIMITADOR DEVE SER MITIGADO QUANDO O CANDIDATO, ALÉM DE TER SIDO APROVADO EM TODAS AS FASES DO CONCURSO, JÁ EXERCER NO MESMO ÓRGÃO PÚBLICO AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO PRETENDIDO MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO, O QUE DEMONSTRA A SUA APTIDÃO.

2. - NÃO HÁ RAZÃO PARA MODIFICAÇÃO DOS HONORÁRIOS

SUCUMBENCIAIS QUANDO FIXADOS EQUITATIVAMENTE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, EM R\$ 2.000,00

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**81 AGRAVO AP Nº 0002701-92.2002.8.08.0024**

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL

AGVTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A) ADILSON GUIOTTO TORRES

ADVOGADO(A) ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA

ADVOGADO(A) ALEXANDRE RAGEPO DO CARMO RIBEIRO

ADVOGADO(A) JOSE ALOISIO PEREIRA SOBREIRA

ADVOGADO(A) MACKSEN LEANDRO SOBREIRA

ADVOGADO(A) MARIA DAS GRACAS SOBREIRA DA SILVA

AGVDO MARIA EMILIA BUSSAD

ADVOGADO(A) FELIPE ITALA RIZK

ADVOGADO(A) GIULIA PIPPI BACHOUR

ADVOGADO(A) RAFAEL DALVI ALVES

RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO

AGRAVO INOMINADO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002701-92.2002.8.08.0024

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

AGRAVADA: MARIA EMÍLIA BUSSAD

RELATORA: DES.ª CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES

EMENTA: AGRAVO INOMINADO. PREJUDICIALIDADE EXTERNA. RECURSO PROVIDO PARA DETERMINAR O PROCESSAMENTO DA APELAÇÃO.

1. CASSADA A DECISÃO MONOCRÁTICA LANÇADA NO PROCESSO APENSO, QUE FUNDAMENTOU A NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO INTERPOSTO NESTES AUTOS, DEIXA DE EXISTIR RAZÃO PARA A MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA.

2. RECURSO PROVIDO PARA, CASSANDO A DECISÃO MONOCRÁTICA OUTRORA PROFERIDA, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO INOMINADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTERELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**82 AGRAVO AI Nº 0006364-30.2013.8.08.0035**

VILA VELHA - 3ª VARA FAMÍLIA

AGVTE J.R.B.C.

ADVOGADO(A) SANDRO PERUCHI CAMPAGNARO

AGVTE O.J.L.D.C.

ADVOGADO(A) SANDRO PERUCHI CAMPAGNARO

AGVDO E.R.C.

ADVOGADO(A) DIOGO PAIVA FARIA

ADVOGADO(A) TIAGO FIGUEIREDO GONCALVES

RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

A C Ó R D Ã O

AGRAVO INTERNO NO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0006364-30.2013.8.08.0035

AGRAVANTES: ORLANDO JOSÉ LEITE DE CASTRO E OUTRA

AGRAVADO: EDUARDO ROSSI CÂMARA

RELATORA: DES.ª CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES

EMENTA: AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - RETIFICAÇÃO DE DESPACHO SANEADOR - POSSIBILIDADE - PRECLUSÃO PRO JUDICATO - INOCORRÊNCIA - CASAMENTO - REGIME DE SEPARAÇÃO CONVENCIONAL - PACTO ANTENUPCIAL - AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DE AQUESTOS - MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO INSTRUMENTO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

1 - COMO NÃO HÁ PRECLUSÃO PRO JUDICATO EM RELAÇÃO ÀS MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA, PODE O MAGISTRADO RETIFICAR O DESPACHO SANEADOR LAVRADO EM MOMENTO PRETÉRITO, ACASO VERIFIQUE A NECESSIDADE DE FAZÊ-LO.

2 - NA ESTEIRA DO ENTENDIMENTO DO E. STJ, “[...]A CLÁUSULA DO PACTO ANTENUPCIAL QUE EXCLUI A COMUNICAÇÃO DOS AQUESTOS IMPEDE O RECONHECIMENTO DE UMA SOCIEDADE DE FATO ENTRE MARIDO E MULHER PARA O EFEITO DE DIVIDIR OS BENS ADQUIRIDOS DEPOIS DO CASAMENTO. PRECEDENTES. (RESP 404.088/RS, REL. MINISTRO CASTRO FILHO, REL. P/ ACÓRDÃO MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 17/04/2007, DJ 28/05/2007, P. 320)

3. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO RECONHECIDA PELA DECISÃO UNIPESSOAL DO RELATOR E CONFIRMADA PELA CORTE DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL.

4. RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**83 AGRAVO ED REENEC Nº 0003791-47.2008.8.08.0050 (050080037919)**

VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS

AGVTE MUNICÍPIO DE VIANA

ADVOGADO(A) ADILSON BANDEIRA DIAS

ADVOGADO(A) EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA

ADVOGADO(A) MARIANA VIEIRA GOMES MAZZEI

AGVDO SINDICATO DOS MEDICOS DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) JAMILI ABIB LIMA SAUDE

ADVOGADO(A) LUIZ TELVIO VALIM

RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

A C Ó R D Ã O

AGRAVO INOMINADO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003791-47.2008.8.08.0050.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE VIANA.

AGRAVADO: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESPÍRITO SANTO - SIMES.

RELATORA: DES.ª CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES.

EMENTA: AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. SERVIDORES PÚBLICOS. PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL QUE ESTABELECE SEU PAGAMENTO, TENDO COMO BASE O VENCIMENTO QUE É PAGO AO SERVIDOR. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA VINCULANTE 04, DO STF.

1) A SENTENÇA DETERMINOU QUE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS MÉDICOS DA MUNICIPALIDADE SE FAÇA NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 1.596/2001, ASSIM COMO DAS PARCELAS RETROATIVAS PAGAS A MENOR, DESDE 29/09/2003, OBSERVANDO O RESULTADO DA DIFERENÇA DE VALORES (ENTRE O QUE FOI EFETIVAMENTE PAGO E O QUE A LEI DE REGÊNCIA DETERMINA PAGAR), ATÉ A DATA QUE EFETIVAMENTE VENHA A PAGAR TAL VALOR.

3) A LEI MUNICIPAL 1.596/2001, CUJA VIGÊNCIA REMONTA A 04/03/2002 (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, FL. 63), JÁ ESTABELECE A FORMA CORRETA DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NA FORMA PRETENDIDA PELO AGRAVADO.

4) AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A 1ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO

AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**84 AGRAVO REGIMENTAL AP Nº 0019188-64.2011.8.08.0011 (011110191886)**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL  
AGVTE UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
ADVOGADO(A) GABRIELA CICLIOTI SOBRZA  
ADVOGADO(A) JOAO APRIGIO MENEZES  
AGVDO GERALDO CASTRO CARVALHO  
ADVOGADO(A) GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA  
ADVOGADO(A) THIAGO ALVES RODRIGUES  
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 23/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
A C Ó R D Ã O

AGRAVO INOMINADO NA APELAÇÃO Nº 0019188-64.2011.8.08.0011

AGRAVANTE: UNIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

AGRAVADO: GERALDO CASTRO CARVALHO

RELATORA: DESª. CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES.

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INOMINADO - AÇÃO ORDINÁRIA - OBRIGAÇÃO DE FAZER E DANOS MORAIS - PLANO DE SAÚDE - CONTRATO - CLÁUSULA LIMITATIVA - ABUSIVIDADE RECONHECIDA - RECURSO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.

1. A JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, QUE VISA ESTABELECE CRITÉRIO PARA PROTEGER O CONSUMIDOR E AO MESMO TEMPO ASSEGURAR A VIABILIDADE EMPRESARIAL DOS PLANOS PRIVADOS DE SAÚDE, TEM FIXADO QUE É DIREITO DO FORNECEDOR DO PLANO DE SAÚDE DETERMINAR QUE TIPO DE DOENÇA ESTÁ ABRANGIDA PELO PLANO OFERTADO, PORÉM QUE NÃO É RAZOÁVEL QUE SEJAM EXCLUÍDAS DETERMINADAS OPÇÕES TERAPÊUTICAS. ISTO PORQUE, UMA VEZ LIMITADAS AS DOENÇAS ABRANGIDAS, DEVE SER OFERTADO AO PACIENTE O TRATAMENTO MAIS ADEQUADO E EFICAZ PARA SUA CURA, O QUE SOMENTE PODE SER CORRETAMENTE INDICADO PELO MÉDICO QUE O ACOMPANHA.

2. NA HIPÓTESE DOS AUTOS, APESAR DE O CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 72/93) ASSEGURAR AOS BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS, ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA (CLÁUSULA 6.1), HÁ A RESSALVA NO SENTIDO DE QUE NÃO ESTÃO ASSEGURADAS PELO PLANO CONTRATADO AS DESPESAS REFERENTES A LENTE INTRA-OCULAR (CLÁUSULA 10.2, 14).

3. RECONHECIMENTO DA ABUSIVIDADE DA CLÁUSULA QUE EXCLUI DA ABRANGÊNCIA DO CONTRATO AS DESPESAS REFERENTES A LENTES INTRA-OCULAR, POIS APESAR DE O FORNECEDOR DO PLANO DE SAÚDE PODER LISTAR AS DOENÇAS QUE ESTÃO ACOBERTADAS PELO PLANO CONTRATADO, NÃO É RAZOÁVEL QUE RESTRINJA A UTILIZAÇÃO DE DETERMINADOS TRATAMENTOS AO CONSUMIDOR, HAJA VISTA QUE É DIREITO DESTE TER ACESSO AOS TRATAMENTOS MAIS MODERNOS E APTOS A CURAR A ENFERMIDADE QUE O ACOMETE, O QUE SOMENTE PODE SER INDICADO PELO MÉDICO QUE O ACOMPANHA.

4. ESTANDO A DOENÇA QUE ACOMETE O AGRAVADO ACOBERTADA PELO PLANO DE SAÚDE, CABE À EMPRESA AGRAVANTE CUSTEAR A CIRURGIA COM A LENTE INDICADA POR SEU MÉDICO REALIZADA. ÔNUS QUE NÃO PODE SER IMPOSTO AO AGRAVADO.

5. AGRAVO CONHECIDO, MAS IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 23 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**85 AGRAVO REGIMENTAL AI Nº 0065170-67.2012.8.08.0011**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA  
AGVTE LUIZ CARLOS SARDEMBERG  
ADVOGADO(A) ATILIO GIRO MEZADRE

ADVOGADO(A) HENRIQUE DA CUNHA TAVARES  
AGVTE KARLA MARISA LINO SARDEMBERG  
ADVOGADO(A) ATILIO GIRO MEZADRE  
ADVOGADO(A) HENRIQUE DA CUNHA TAVARES  
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIKIR  
ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
A C Ó R D Ã O

AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0065170-67.2012.8.08.0011

AGRAVANTE:LUIZ CARLOS SARDEMBERG, REP. POR KARLA M. L. SARDEMBERG

AGRAVADO:ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATORA: DESª. CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES

EMENTA: AGRAVO INOMINADO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA DE SÓCIO CUJO NOME CONSTE DA CDA (A QUALQUER TÍTULO). DILAÇÃO PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO EM MANIFESTO CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO STJ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. A INDICAÇÃO DO NOME DO SÓCIO DA PESSOA JURÍDICA NA CDA, A QUALQUER TÍTULO, CONFERE AO INDICADO A CONDIÇÃO DE LEGITIMADO PASSIVO PARA A RELAÇÃO PROCESSUAL EXECUTIVA FISCAL, SENDO DELE O ÔNUS DE DESCONSTITUIR A PRESUNÇÃO RELATIVA DE CERTEZA QUE OSTENTA O ATO ADMINISTRATIVO APARELHADOR DA LIDE.

2. É VIÁVEL O MANUSEIO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PARA DISCUSSÃO DE MATÉRIAS COGNOSCÍVEIS DE PRONTO, COMO A ARGUIÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SÓCIO CUJO NOME CONSTE DO TÍTULO EXECUTIVO, MAS DESDE QUE TAL AVERIGUAÇÃO NÃO DEMANDE DILAÇÃO PROBATÓRIA, HIPÓTESE EM QUE O REGULAR DIREITO DE DEFESA DEVERÁ SER EXERCIDO ATRAVÉS DAS VIAS JURISDICIONAIS COMUNS.

3. UMA VEZ QUE O AGRAVO INOMINADO MANEJADO CONTRA DECISÃO UNIPESSOAL QUE NEGOU SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR ESTAR O RECURSO EM MANIFESTO CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO EGRÉGIO STJ, É DAQUELES QUE DEVEM ESTAR PAUTADOS EM DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL, O RECORRENTE DEVERIA TER CUMPRIDO COM O QUE ESTABELECE O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 541, DO CPC, QUE, INOBTANTE SE REFIRA A HIPÓTESES DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS EXTREMOS, POR SUA RAZÃO EXISTENCIAL, APLICA-SE AO CASO VERTENTE.

4. RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**86 AGRAVO REGIMENTAL AP Nº 0018030-66.2010.8.08.0024 (024100180306)**

VITÓRIA - VARA ESPECIALIZADA ACIDENTE DE TRABALHO  
AGVTE LEIDIANA ANDRADE BAYER  
ADVOGADO(A) MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN  
AGVDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
ADVOGADO(A) JOAO CARLOS GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS  
RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

A C Ó R D Ã O

AGRAVO INOMINADO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018030-66.2010.8.08.0024.

AGRAVANTE: LEIDIANA ANDRADE BAYER.

AGRAVADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL.

RELATORA: DESª CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES.

EMENTA: PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ACIDENTÁRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL ENTRE A DOENÇA E O TRABALHO. LAUDO PERICIAL IDÔNEO E CONCLUSIVO. RECURSO IMPROVIDO.

1) A LEI Nº 8.213/91 EXIGE PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO A PRESENÇA DOS SEGUINTE REQUISITOS: PROVA DO

ACIDENTE, NEXO CAUSAL ENTRE A DOENÇA E O TRABALHO E A EXISTÊNCIA DE SEQUELA REDUTORA DA CAPACIDADE LABORAL.

2) HAVENDO NOS AUTOS EXPRESSA APURAÇÃO E MANIFESTAÇÃO ACERCA DA ORIGEM DA DOENÇA DO RECORRENTE, COM EXPLANAÇÕES FÁTICAS E CIENTÍFICAS, DESCABE A ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA NO APROFUNDAMENTO DA PERÍCIA TÉCNICA. ADEMAIS, A PERÍCIA CONSIGNOU QUE A RECORRENTE PODERÁ RETORNAR ÀS SUAS ATIVIDADES, DESDE QUE RESPEITADAS AS NORMAS DE ERGONOMIA.

3) TENDO SIDO PRODUZIDO LAUDO PERICIAL SOBRE A MATÉRIA, AMBOS PELA INEXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A LESÃO SOFRIDA E O TRABALHO EXERCIDO PELA RECORRENTE, AFASTA-SE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

4) AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A 1ª CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**87 AGRAVO REGIMENTAL AI Nº 0092218-05.2010.8.08.0000 (024100922186)**

VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS  
AGVTE RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS **LTDA..**  
ADVOGADO(A) LEONARDO DE LIMA NAVES  
ADVOGADO(A) LIVIAM COSTA ELIAS  
ADVOGADO(A) LUCIANO OLÍMPIO RHEM DA SILVA  
ADVOGADO(A) MARCUS MODENESI VICENTE  
AGVDO ESTADO DO **ESPÍRITO** SANTO  
ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
RELATOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
ACÓRDÃO

AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 024.100.922.186

AGRAVANTE: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS **LTDA...**

AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RELATOR: DESEMBARGADOR FABIO CLEM DE OLIVEIRA

EMENTA: AGRAVO INOMINADO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - PENHORA DE DINHEIRO - SUBSTITUIÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA - NÃO COMPROVAÇÃO DE RISCO À ATIVIDADE DA EMPRESA - IMPOSSIBILIDADE. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

1. NAS EXECUÇÕES FISCAIS, ADMITE-SE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA DE DINHEIRO POR FIANÇA BANCÁRIA, QUANDO ESTIVER COMPROVADA DE FORMA IRREFUTÁVEL, PERANTE A AUTORIDADE JUDICIAL, A NECESSIDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA MENOR ONEROSIDADE (ART. 620 DO CPC), OU COM ANUÊNCIA DO EXEQUENTE.

2. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA DE DINHEIRO POR FIANÇA BANCÁRIA QUANDO NÃO COMPROVADO, PELO EXECUTADO, O RISCO À ATIVIDADE DA EMPRESA DECORRENTE DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL.

3. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO INOMINADO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**88 AGRAVO REGIMENTAL AI Nº 0049296-82.2012.8.08.0030**

LINHARES - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL  
AGVTE AREAL SÃO JOSE LTDA-ME  
ADVOGADO(A) CARLOS DRAGO TAMAGNONI

ADVOGADO(A) RICARDO CARLOS MACHADO BERGAMIN

AGVDO MARIO JOSE BORLINI

ADVOGADO(A) ALECIO JOCIMAR FAVARO

ADVOGADO(A) BRIAN CERRI GUZZO

ADVOGADO(A) CARLOS ANTONIO PETER BOMFA

ADVOGADO(A) CRISTIAN CAMPAGNARO NUNES

ADVOGADO(A) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

AGVDO MIGUEL ARCANJO BORLINI

ADVOGADO(A) ALECIO JOCIMAR FAVARO

ADVOGADO(A) BRIAN CERRI GUZZO

ADVOGADO(A) CARLOS ANTONIO PETER BOMFA

ADVOGADO(A) CRISTIAN CAMPAGNARO NUNES

ADVOGADO(A) LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS

RELATOR JANETE VARGAS SIMÕES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

A C Ó R D Ã O

AGRAVO INOMINADO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0049296-82.2012.8.08.0030.

AGRAVANTE:AREAL SÃO JOSÉ **LTDA..** ME.

AGRAVADOS:MÁRIO JOSÉ BORLINI E MIGUEL ARCANJO BORLINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA CONVOCADA JANETE VARGAS SIMÕES.

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGENDAMENTO DE PAGAMENTO - RECIBO IMPRESSO DE INTERNET - AUSÊNCIA DE PREPARO CONFIGURADA - VIOLAÇÃO DO ART. 511, CAPUT, DO CPC - RECURSO NÃO ADMITIDO. ART. 557, CAPUT, DO CPC - DECISÃO UNIPessoal MANTIDA - RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

1. RECIBO DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO NÃO SE DEMONSTRA HÁBIL À COMPROVAÇÃO DO PREPARO, TRADUZINDO VIOLAÇÃO AO ART. 511, DO CPC, BASTANTE A INCITAR O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NEGATIVO DO RECURSO.

2. NA ESTEIRA DA JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO STJ, “[...]RECIBO IMPRESSO DA INTERNET NÃO POSSUI FÉ PÚBLICA NECESSÁRIA À COMPROVAÇÃO DO PREPARO[...]” (STJ - EDCL NO ARESp 48967/PR, DJE 22/02/2013)

3. NÃO TENDO A RECORRENTE PROVIDENCIADO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO MOMENTO OPORTUNO, TEM-SE POR OPERADA A PRECLUSÃO CONSUMATIVA, O QUE INVIABILIZA POSTERIOR TENTATIVA DE REPARAR O DEFEITO.

3. RECURSO NÃO CONHECIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE COMPÕEM A PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**89 AGRAVO REGIMENTAL CAUINOM Nº 0002163-71.2011.8.08.0000 (100110021639)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

AGVTE ESTADO DO **ESPÍRITO** SANTO

ADVOGADO(A) CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO

AGVDO WILSON ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO(A) ANGELA MARIA CYPRIANO

RELATOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 100.110.021.639

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADO: WILSON ANTONIO DA SILVA

1RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA

ACÓRDÃO

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL. DEVE SER RECONHECIDA A AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE RECURSAL NA HIPÓTESE DE RESTAREM ESGOTADAS QUAISQUER POSSIBILIDADES DE RESULTADO ÚTIL COM O JULGAMENTO DO RECURSO, NÃO PERSISTINDO INTERESSE PROCESSUAL NA ANÁLISE DE SEU MÉRITO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA EM QUE É AGRAVANTE ESTADO DO **ESPÍRITO** SANTO E AGRAVADO WILSON ANTONIO DA

SILVA.

ACORDA A COLENDIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

VITÓRIA, 08/05/2013

**LANUSSY PIMENTEL DE REZENDE  
DIRETOR DE SECRETARIA**

## SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**INTIMAÇÕES**

**INTIMO**

**1- NO PROCESSO Nº 0016211-02.2011.8.08.0011 (011110162119)**

**AGRAVO AP**

**LINDINALVA DO NASCIMENTO SALES** ONDE É AGRAVADO POR SEUS ADVS. DRS. M31422 ES RODRIGO DE PAULA LIMA M27815 ES GERMANA MONTEIRO DE CASTRO FERREIRA PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO AGRAVO INTERNO ÀS FLS. 83/91, CONFORME DETERMINADO PELA DECISÃO À FL. 93.

**2- NO PROCESSO Nº 0005496-27.2013.8.08.0011**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**BRAMINEX BRASILEIRA DE MARMORE EXPORTADORA S/A** ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 10925 ES ALEXANDRE CARVALHO SILVA HAMBURG SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHEIFFFAHRTS-GESELLCHAFT KG ONDE É AGRAVADO 007075 ES RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES POR SEU ADV. DR.

ROLAND FEIERTAG ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 10925 ES ALEXANDRE CARVALHO SILVA (1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 35/39, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2) AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**3- NO PROCESSO Nº 0005894-68.2013.8.08.0012**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**LUIZ CLAUDIO DA VITÓRIA** ONDE É AGRAVADO POR SEU ADV. DR. 18802 ES IVO SANTOS DA VITÓRIA MARIA REGINA MATTOS DA VITÓRIA ONDE É AGRAVADO 18802 ES IVO SANTOS DA VITÓRIA POR SEU ADV. DR.

LECIANO RANGEL BASTOS ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 16312 ES ROMULO BOTTECCHIA DA SILVA 19533 ES RICARDO BIANCARDI AUGUSTO FERNANDES

(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 94/97, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2) AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**4- NO PROCESSO Nº 0000220-48.2009.8.08.0013 (013090002208)**

**APELAÇÃO**

**BANCO DO BRASIL SA** ONDE É APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 006921 ES ADILSON GUIOTTO TORRES 005846 ES ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA 006543 ES EMIR JOSE TESCH 008797 ES PAULO CESAR BUSATO

18211 ES ALEXANDRE RAGEPO DO CARMO RIBEIRO PARA, NO PRAZO DE LEI, DAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO À(S) FL(S). 143 DOS AUTOS, QUE DEFERIU SEU PEDIDO DE VISTA POR 5 (CINCO) DIAS.

**5- NO PROCESSO Nº 0000404-53.2013.8.08.0016**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ABEL DO NASCIMENTO LOPES** ONDE É AGRAVANTE POR SEU ADV. DR. 14412 ES MARCONE DE REZENDE VIEIRA AO(S) AGRAVANTE(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 55/58 DOS AUTOS, QUE DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

**6- NO PROCESSO Nº 0011021-68.2001.8.08.0024 (024010110211)**

**APELAÇÃO**

**LINDALVA RODRIGUES** ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES NELSON MARCIANO PIRES ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES ORLANDO REIS DAL COL ONDE É APELADO/APELANTE 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA POR SEUS ADVS. DRS.

14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES RUY CARLOS NEVES ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES JOEL BAPTISTA DE MENEZES ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

JARBAS ROCHA DO NASCIMENTO ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES Dervaldo Jose Pinto da Vitória onde é apelado/apelante por seus advs. drs. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES BENEDITO RODRIGUES TRANCOSO ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES ONOFRE HUGO DOS ANJOS ONDE É APELADO/APELANTE 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA POR SEUS ADVS. DRS.

14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES WALDEMAR BRANKI ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

WALDEMIR MARTINELLI ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES WILSON ANDRIATO ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA

14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES WILSON RIBEIRO DE SOUZA ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

ZELINO MURARI ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES LIA DA SILVA SANTOS ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

LUIZ CARLOS DA CUNHA DUDA ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES ELSON CURTO ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA

14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES ERLY JOSE KILL ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

MILTON SODRE DE SOUZA ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES OCTARLY CARLOS FERNANDES ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA

14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES OSCAR MOREIRA COUTINHO ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES

FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL FEMCO ONDE É APELANTE/APELADO POR SEUS ADVS. DRS. 000416AES SERGIO LUIZ AKAQUI MARCONDES 173805 SP RAFAEL ALESSANDRO V DE BRITO SOARES PAULO SANTOS DO NASCIMENTO ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA

14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES NILO DAL COL ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES OSNI PIMENTEL ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA

14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES ELSON COSTA ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES WALDIR DOS SANTOS ONDE É APELADO/APELANTE POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA

14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES



JACY RODRIGUES DA SILVA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 ANTONIO DOS SANTOS ABREU ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 ANTONIO WALTER ROHOR ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 VALDIR CASAGRANDE ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 ZANILO ZANETTI ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 JOSE LIBERALINO DOS SANTOS ONDE É APELADO/APELANTE  
 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 POR SEUS ADVS. DRS.  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 ABAETE IMBASSANY DE MELLO ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 CARLOLINA DE FARIAS ALCANTARA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 MARIA LUIZA DA RESSURREIÇÃO MELO ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 TEODORO ANTONIO FILHO ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 VALDECY DE ALMEIDA TRANCOSO ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 WALDECY ROSA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 AQUINO CORREIA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 SUELI BARCELOS DA SILVA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 ALMERICO LOPES FILHO ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 MARIZA ALEIXO VIEIRA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 PAULO JOSE MENDES ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 ROBERTO SILVARES SERTA ONDE É APELADO/APELANTE  
 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 POR SEUS ADVS. DRS.  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 ZELIA MARIA COSTA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 WALACE SANTOS FUNDAO ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 AURENON RIBEIRO DE SOUZA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 MARIA PIEDADE OLIVEIRA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 VOLGANO RODRIGUES PEREIRA ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 WALDEMAR BRUNORO ONDE É APELADO/APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7322 ES DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 14613 ES ESDRAS ELIOENAI PEDRO PIRES  
 PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO À(S) FL(S). 1.107 DOS AUTOS, QUE  
 DETERMINOU A SUSPENSÃO DO PROCESSO ATÉ A PUBLICAÇÃO DO  
 ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL NO RÉ Nº  
 1.128.975/ES OU PELO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, O QUE  
 OCORRER PRIMEIRO.

**7- NO PROCESSO Nº 0009657-90.2003.8.08.0024 (024030096572)****AGRAVO REENEC**

**TEREZINHA DOMINGAS BORGUETI** ONDE É AGRADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 7364 ES ALEXANDRE ZAMPROGNO  
 007551 ES LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA  
 002465 ES NEUZA ARAUJO DE CASTRO  
 9428 ES DANIELLE PINA DYNA

19691 ES LIDIANE DA SILVA ROQUE  
 PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO À(S) FL(S). 266 DOS AUTOS E PARA  
 APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO DA LEI.

**8- NO PROCESSO Nº 0019615-90.2009.8.08.0024 (024090196155)****APELAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA** ONDE É APELADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 5696D ES EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
 PARA SE MANIFESTAR EM 5 (CINCO) DIAS SOBRE A PETIÇÃO ÀS FLS.  
 153/155.

**9- NO PROCESSO Nº 0034739-79.2010.8.08.0024 (024100347392)****APELAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA** ONDE É APELANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 15119 ES EDUARDO CASSEB LOIS  
 PARA RESPONDER À APELAÇÃO ÀS FLS. 285/299.

**10- NO PROCESSO Nº 0008850-55.2012.8.08.0024 (024120088505)****APELAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE SERVICOS SOCIAL DA 17 REGIAO** ONDE É  
 APELANTE

17211 ES MILA VALLADO FRAGA

POR SEUS ADVS. DRS.

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO À(S) FL(S). 150 DOS AUTOS, PARA QUE, NO  
 PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SUPRA A IRREGULARIDADE JUNTANDO A  
 CÓPIA DO SEU ESTATUTO.

**11 -NO PROCESSO Nº 0002713-23.2013.8.08.0024****AGRAVO AI**

**SIMÃO ITALA FILHO** ONDE É AGRADO

POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

ANTONIO LISBOA ONDE É AGRADO

POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

MARIO CESAR MORAES VACCARI ONDE É AGRADO

POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

NATANAEL SALES MACHADO ONDE É AGRADO

POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

NEMYR MACHADO ONDE É AGRADO

POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

TEREZINHA BRANDAO BRAVIN ONDE É AGRADO

POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

RONALDO JOSE AGUIEIRAS ONDE É AGRADO

POR SEUS ADVS. DRS. 007314 ES GILMAR LOZER PIMENTEL

INTIMAÇÃO AO(S) AGRADO(S), POR SEU(S) ADVOGADO(S), PARA,  
 QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA AO AGRADO INTERNO ÀS FLS.  
 648/651, CONFORME DETERMINADO PELA DECISÃO À FL. 653.

**12- NO PROCESSO Nº 0008670-05.2013.8.08.0024****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**MOISES JUNIOR SIQUEIRA RANGEL** ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES

12378 ES MARCELLE ARAUJO FONSECA HOLZ

AO(S) AGRAVANTE(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 84/88 DOS  
 AUTOS, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

**13 -NO PROCESSO Nº 0009064-12.2013.8.08.0024****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**ELIMAR GUTMARAES** ONDE É AGRADO

005283 ES LUIZ ALBERTO DELLAQUA

POR SEUS ADVS. DRS.

14618 ES PAULO ALBERTO BATTISTI DELLAQUA

ASSEFAZ FUNDAÇÃO ASSIST DOS SERVIDORES DO MIN DA FAZENDA  
 ONDE É AGRAVANTE

POR SEUS ADVS. DRS. 005013 ES ALVARO JOSE GIMENES DE FARIA

009342 ES MICHELLE VAZ FIDALGO PIMENTEL

4097 ES STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI

5584 ES WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO À(S) FL(S). 93 DOS AUTOS, QUE ENTENDEU  
 INADMISSÍVEL O AFASTAMENTO DA DESERÇÃO PELO RECOLHIMENTO  
 POSTERIOR DAS CUSTAS E DETERMINOU O TRÂNSITO EM JULGADO E A  
 REMESSA DOS AUTOS À ORIGEM.

**14 -NO PROCESSO Nº 0013273-24.2013.8.08.0024****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**SOLANGE SIQUEIRA LUBE** ONDE É AGRADO

POR SEUS ADVS. DRS. 262B ES FLAVIO CHEIM JORGE

7029 ES MARCELO ABELHA RODRIGUES

AO(S) AGRADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 67/70 E PARA  
 OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**15- NO PROCESSO Nº 0013277-61.2013.8.08.0024****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**EGUIMAR ROQUE DA SILVA JUNIOR** ONDE É AGRAVANTE

POR SEU ADV. DR. 18552 ES JULIANA MARTINS FERNANDES AMARAL

AO(S) AGRAVANTE(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 82/85 DOS  
 AUTOS, QUE DEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO.

**16- NO PROCESSO Nº 0013495-89.2013.8.08.0024**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
WILMAR NITZ ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 19623 ES VICTOR SOARES BENEZATH  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 976/978 E PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**17- NO PROCESSO Nº 0013816-27.2013.8.08.0024**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
**SOLANGE SIQUEIRA LUBE** ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 262B ES FLAVIO CHEIM JORGE  
PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 67/68, QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DO PROCESSO, BEM COMO DA DEMANDA ORIGINÁRIA (PROCESSO Nº 050.100.007.637) ATÉ JULGAMENTO DO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0051501- 84.2012.8.08.0030, SUBMETIDO AO CRIVO DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO.

**18- NO PROCESSO Nº 0014346-31.2013.8.08.0024**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
**LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA** ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 11513 ES RAPHAEL TASSIO CRUZ GHIDETTI  
EVERTON RIBEIRO MORETISSON ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 12826 ES FREDERICO SAMPAIO SANTANA  
MAURICIO ALVES DOS SANTOS FILHO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 11513 ES RAPHAEL TASSIO CRUZ GHIDETTI  
AO(S) AGRAVADO(S), PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 721/724 E PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**19- NO PROCESSO Nº 0014655-52.2013.8.08.0024**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
**IZALDIR RANGEL CABIDELLI** ONDE É AGRAVADO  
MONICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO ONDE É AGRAVADO  
ERASMO CARLOS GALAVOTTI ONDE É AGRAVADO  
ROSANE RIBEIRO MACHADO ONDE É AGRAVADO  
MARCELO COELHO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 9787 ES CLAUDIA RODRIGUES NASCIMENTO  
6381 ES FELIPE OSORIO DOS SANTOS  
EDIMILSON ANTONIO GAMBARTI ONDE É AGRAVADO  
MACIEL BOFF ONDE É AGRAVADO  
OZINELIA PEDRONI BATISTA ONDE É AGRAVADO  
MARIA CRISTINA MATOS ROCHA GAMBARTI ONDE É AGRAVADO  
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL ONDE É AGRAVADO  
SILVIA CARLA ROSA BARCELLOS SCOPEL ONDE É AGRAVADO  
SEBASTIAO MAURASTONI PEREIRA ONDE É AGRAVADO  
ADEMILSON RODRIGUES NEUMERK ONDE É AGRAVADO  
THIAGO CORDEIRO FONTANA ONDE É AGRAVADO  
PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 345/346, QUE SUSPENDEU O PROCESSO AGUARDANDO DECISÃO DO INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0051501-84.2012.8.08.0030.

**20- NO PROCESSO Nº 0014730-91.2013.8.08.0024**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
**LUAN EXPEDITO SARTE VASCONCELOS NEMESIO SILVA ALBUQUERQUE** ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 15916 ES SILAS HENRIQUES SOARES  
EDUARDA MAGALHAES GUITARAES ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 006302 ES ANDRE LUIZ LANNA  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 222/223, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2) AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**21- NO PROCESSO Nº 0987933-86.1998.8.08.0024 (024970005492)**

**APELAÇÃO**  
**BANCO ALVORADA SA** ONDE É APELANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 14338 ES ALINE CANDIDA MENDONCA BRANDAO  
17502 ES MYKON MOREIRA DOS SANTOS  
PARA CIÊNCIA DA DECISÃO À(S) FL(S). 159/160, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTE A CORRESPONDENTE CADEIRA SUCESSÓRIA ENTRE OS REFERIDOS BANCOS, VISANDO, ASSIM, REGULARIZAR O POLO ATIVO DA PRESENTE AÇÃO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.

**22- NO PROCESSO Nº 0001998-09.2013.8.08.0047**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
**RONATO AZEVEDO PINHA** ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 008046 ES ELIAS MINASSA JUNIOR  
YOLANDA ESTEVES PINHA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 008046 ES ELIAS MINASSA JUNIOR  
BEATRIZ HELENA VERONESI PINHA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 14907 ES LUIS CARLOS DE OLIVEIRA CELESTINO  
18673 ES MURILO FERREIRA DE MENEZES  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 131/134, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2) AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

**23- NO PROCESSO Nº 0001225-52.2013.8.08.0050**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPI** ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 11786 ES ADRIANA VILLA FORTE DE OLIVEIRA BARBOSA  
ROGERIO SEPULCRI VALADARES ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 11637 ES RODOLFO PINA DE SOUZA  
(1) A AMBAS AS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ÀS FLS. 298/302, QUE INDEFERIU O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO;(2) AO(S) AGRAVADO(S), PARA OS EFEITOS DO ART. 527, V, DO CPC.

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000377-23.2013.8.08.0064**

IBATIBA - VARA ÚNICA  
AGVTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A BANESTES  
ADVOGADO(A) MARCOS FERREIRA DIAS  
ADVOGADO(A) MARCOS FRIZZERA DIAS  
AGVDO ALADIM PEREIRA DE SOUZA  
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO ATIVO, POR MEIO DO QUAL PRETENDE, O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANESTES, VER REFORMADA A R. DECISÃO DE FL. 76 QUE, EM SEDE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, SOB O FUNDAMENTO DE QUE INEXISTE PROVA DA CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA.

IRRESIGNADO, O AGRAVANTE SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE: (I) RESTOU SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA A NOTIFICAÇÃO EXIGIDA PELA LEI PARA QUE O DEVEDOR SEJA CONSTITUÍDO EM MORA; (II) O FATO DE O DEVEDOR SE RECUSAR A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO NÃO A TORNA INEFICAZ.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/82.

EM DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 84/9, FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA AO RECURSO ATÉ O PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO DESTA E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

POIS BEM. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE A MATÉRIA DISCUTIDA ESTÁ PACIFICADA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, NA FORMA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

AO QUE SE DEPREENDE DOS AUTOS, AS PARTES FIRMARAM CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), A SER PAGO EM SESENTA PARCELAS MENSIS DE R\$ 658,77 (SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

NADA OBSTANTE, APÓS QUITAR CERCA DE R\$ 14.040,78 (QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) O ALIENANTE - ORA AGRAVADO - DEIXOU DE ADIMPLIR AS PARCELAS REFERENTES AOS MESES DE MARÇO, ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2012, RAZÃO PELA QUAL, EM AGOSTO DE 2012, O RECORRENTE AJUIZOU AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REQUERENDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA LIMINARMENTE.

DE INÍCIO, É CEDIÇO QUE PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR, CONFORME DISPÕE O §2º DO ART. 2º DO DECRETO-LEI Nº 911/69:

ART. 2º - [...] §2º - A MORA DECORRERÁ DO SIMPLES VENCIMENTO DO PRAZO PARA PAGAMENTO E PODERÁ SER COMPROVADA POR CARTA REGISTRADA EXPEDIDA POR INTERMÉDIO DE CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS OU PELO PROTESTO DO TÍTULO, A CRITÉRIO DO CREDOR.

NO CASO EM APREÇO, OBSERVA-SE QUE A INSTITUIÇÃO AGRAVANTE REALIZOU A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO DEVEDOR FIDUCIÁRIO POR MEIO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE IBATIBA/ES, LOCALIDADE EM QUE RESIDE O RECORRIDO, TENDO ESTE

SE RECUSADO A RECEBER O DOCUMENTO, CONFORME ANOTAÇÃO LAVRADA POR ESCRIVENTE CARTORÁRIA (FL. 63):  
TENDO SIDO FEITA A DILIGÊNCIA, CONFORME A DATA 01/06/2012, ÀS 15:25 HORAS, O DESTINATÁRIO RECUSOU O RECEBIMENTO E A FICAR EM POSSE DE UMA VIA. DOU FÉ.

DESSE MODO, VERIFICA-SE A REGULAR CONSTITUIÇÃO EM MORA DO AGRAVADO, NA MEDIDA EM QUE RESTOU PESSOALMENTE COMUNICADO ACERCA DA NOTIFICAÇÃO, CONCLUINDO-SE PELA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO DEVEDOR, A QUAL NÃO PODE SER AFASTADA PELA SIMPLES RECUSA DO DESTINATÁRIO EM RECEBER O DOCUMENTO NOTIFICATÓRIO.

A ESSE RESPEITO, NOTE-SE A JURISPRUDÊNCIA DO C SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE DE JUSTIÇA, EX VI:

"[...] O OFICIAL DO CARTÓRIO, NA PRESENÇA DOS MUTUÁRIOS, ENTREGOU A NOTIFICAÇÃO A PESSOA QUE SE ENCONTRAVA NO ÂMBITO DA RESIDÊNCIA DOS MUTUÁRIOS, LOGO, O FATO DOS MUTUÁRIOS TEREM SE NEGADO A ASSINAR O RECIBO DE NOTIFICAÇÃO, NÃO ATINGE A EFICÁCIA DO ATO DE NOTIFICAÇÃO, POIS SE ASSIM FOSSE POSSÍVEL, INÚTIL PODERIAM RESTAR INÚMERAS NOTIFICAÇÕES EM CASOS SIMILARES, EM DETRIMENTO DA FÉ PÚBLICA QUE EXSURGE DA CERTIDÃO EMITIDA PELO PROFISSIONAL TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS.

OS EXCERTOS CONSTANTES DO ITEM "4" REVELAM A IDONEIDADE DO PROCEDIMENTO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL, DESTA FEITA, DEVEM SER MANTIDOS OS TERMOS DA SENTENÇA QUE ASSEGURAM A REGULARIDADE DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL.

ADEMAIS, OS RECORRENTES NÃO APRESENTARAM QUALQUER PROVA, CAPAZ DE AFASTAR A REGULARIDADE DA NOTIFICAÇÃO PESSOAL, RESTRINGINDO A DEFESA APENAS À AUSÊNCIA DE ASSINATURA NO DOCUMENTO VERGASTADO (FLS. 351/353, E-STJ)

ASSIM, EM QUE PESE O ARGUMENTO DOS RECORRENTES NO SENTIDO DE QUE NÃO FORAM NOTIFICADOS PARA ELIDIR A MORA, O EXAME DA QAESTIO JURIS PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS LEVOU-AS A ENTENDER PRESENTE A REALIZAÇÃO DO MENCIONADO ATO, CONCLUSÃO ESTA NÃO SUSCETÍVEL DE MODIFICAÇÃO NESTA VIA EXCEPCIONAL DO RECURSO ESPECIAL, TENDO EM VISTA A INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ, QUE ASSIM DISPÕE: "A PRETENSÃO DE SIMPLES REEXAME DE PROVA NÃO ENSEJA RECURSO ESPECIAL".

(STJ, RESP 1364073, REL. MINISTRO MARCO BUZZI, DJE 25/03/2013)

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. APELAÇÃO CÍVEL. ARRENDAMENTO MERCANTIL. COMPROVAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR MEIO DE TELEGRAMA DIGITAL. CERTIDÃO CARTORÁRIA. FÉ PÚBLICA. VALIDADE. RECURSO PROVIDO.

I. CONSOANTE ENTENDIMENTO FIRMADO PELO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "É VÁLIDA, PARA EFEITO DE CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR, A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO EM SEU ENDEREÇO, NÃO SE EXIGINDO QUE A ASSINATURA CONSTANTE DO REFERIDO AVISO SEJA A DO PRÓPRIO DESTINATÁRIO." (STJ; AGRV NO RESP 659582/RS). II. A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ENVIADA POR MEIO DE TELEGRAMA DIGITAL, AO ENDEREÇO INFORMADO PELO ARRENDATÁRIO QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, É VÁLIDA PARA CONSTITUÍ-LO EM MORA. III. A CERTIDÃO EMITIDA PELO OFICIAL INTERINO, ALUSIVA À ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À PARTE RECORRIDA, POSSUI FÉ PÚBLICA, CUJO TEOR GOZA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE, RAZÃO PELA QUAL REVELA-SE DESCABIDA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COMO POSTO PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. IV. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA, NO SENTIDO DE CONFERIR REGULAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, NOS TERMOS DO VOTO EXARADO PELO EMINENTE DESEMBARGADOR RELATOR.

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 35090166105, RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 19/10/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/02/2011)

SEM EMBARGO, EM QUE PESE A REGULARIDADE DA CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR, O DEMONSTRATIVO DE DÉBITO TRAZIDO AOS AUTOS PELO RECORRENTE FOI CONFECCIONADO EM 18 DE JUNHO DE 2012 (FLS. 60/1), NÃO HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE O AGRAVADO PERMANECE EM DÉBITO COM AS PARCELAS CONCERNENTES AO PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 2012 OU AINDA, DE QUE ESTE DEIXOU DE PAGAR AS MENSALIDADES POSTERIORES AO REFERIDO PERÍODO.

ASSIM, NOTA-SE A INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA ATUALIDADE DO INADIMPLEMENTO DO AGRAVADO, AO QUAL NÃO FOI OPORTUNIZADO O DIREITO DE DEFESA ATÉ O PRESENTE MOMENTO, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO NO FEITO PRINCIPAL.

NESSE CONTEXTO, TENDO EM VISTA A GRAVIDADE DA MEDIDA PLEITEADA (APREENSÃO DO VEÍCULO), EM OBSERVÂNCIA AOS POSTULADOS DA RELEVÂNCIA SOCIAL DO CONTRATO E DA BOA-FÉ OBJETIVA, VISLUMBRA-SE A NECESSIDADE DE GARANTIR O

CONTRADITÓRIO AO RECORRIDO, A FIM DE QUE LHE SEJAM EVITADOS PREJUÍZOS DESPROPORCIONAIS, MORMENTE EM RAZÃO DA POSSIBILIDADE DE RELATIVIZAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA OBRIGACIONAL PELO D. JUÍZO A QUO, COM BASE NA TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL, CASO RESTE DEMONSTRADO QUE O DÉBITO SE LIMITA ÀS PARCELAS REFERENTES AO PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 2012.

SOBRE A ALUDIDA TEORIA, OBSERVE-SE O SEGUINTE INFORMATIVO DE JURISPRUDÊNCIA DO C. STJ:

LEASING. ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL.

TRATA-SE DE RESP ORIUNDO DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AJUIZADA PELA ORA RECORRENTE EM DESFAVOR DO ORA RECORRIDO POR INADIMPLEMENTO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING). A TURMA, AO PROSSEGUIR O JULGAMENTO, POR MAIORIA, ENTENDEU, ENTRE OUTRAS QUESTÕES, QUE, DIANTE DO SUBSTANCIAL ADIMPLEMENTO DO CONTRATO, OU SEJA, FORAM PAGAS 31 DAS 36 PRESTAÇÕES, MOSTRA-SE DESPROPORCIONAL A PRETENDIDA REINTEGRAÇÃO DE POSSE E CONTRARIA PRINCÍPIOS BASILARES DO DIREITO CIVIL, COMO A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO E A BOA-FÉ OBJETIVA. CONSIGNOU-SE QUE A REGRA QUE PERMITE TAL REINTEGRAÇÃO EM CASO DE MORA DO DEVEDOR E CONSEQUENTEMENTE, A RESOLUÇÃO DO CONTRATO, NO CASO, DEVE SUCUMBIR DIANTE DOS ALUDIDOS PRINCÍPIOS. OBSERVOU-SE QUE O MEIO DE REALIZAÇÃO DO CRÉDITO PELO QUAL OPTOU A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RECORRENTE NÃO SE MOSTRA CONSENTÂNEO COM A EXTENSÃO DO INADIMPLEMENTO NEM COM O CC/2002. RESSALTOU-SE, AINDA, QUE O RECORRIDO PODE, CERTAMENTE, VALER-SE DE MEIOS MENOS GRAVOSOS E PROPORCIONALMENTE MAIS ADEQUADOS À PERSECUÇÃO DO CRÉDITO REMANESCENTE, POR EXEMPLO, A EXECUÇÃO DO TÍTULO. PRECEDENTES CITADOS: RESP 272.739-MG, DJ 2/4/2001; RESP 469.577-SC, DJ 5/5/2003, E RESP 914.087-RJ, DJ 29/10/2007. RESP 1.051.270-RS, REL. MIN. LUIS FELIPE SALOMÃO, JULGADO EM 4/8/2011. (INFORMATIVO Nº 480, PERÍODO: 1º A 12 DE AGOSTO DE 2011)

REGISTRE-SE, POR OPORTUNO, QUE NADA IMPEDE QUE NO DECORRER DO PROCESSO SEJA DETERMINADA A APREENSÃO DO BEM CASO O D. JUÍZO A QUO VISLUMBRE A EXISTÊNCIA DE PROVAS QUE COMPROVEM SER O DÉBITO ATUAL E SIGNIFICATIVO.

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO CAPUT DO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO RECURSO, TODAVIA, NEGO-LHE PROVIMENTO.

INTIME-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA, 03 DE MAIO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
R E L A T O R

**2- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010543-40.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS  
AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) DOUGLAS GIANORDOLI SANTOS JUNIOR  
AGVDO NUNO RONAN GONCALVES  
ADVOGADO(A) DJALMA ELIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) SERVINO MIGUEL  
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, POR MEIO DO QUAL PRETENDE, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, VER REFORMADA A R. DECISÃO DE FL. 61/4 QUE, EM SEDE DE EXECUTIVO FISCAL, RECONHECEU A ILEGITIMIDADE DO RECORRIDO PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA DEMANDA.

IRRESIGNADO, O AGRAVANTE SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE: (I) A VIA PROCESSUAL UTILIZADA PELO AGRAVADO NÃO É ADEQUADA PARA A ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DO SÓCIO INSCRITO NA CDA, NA MEDIDA EM QUE TAL ADUÇÃO DEVE SER FEITA POR MEIO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO; (II) TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, DEVE O RECORRIDO ARCAR COM OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/66.

CONTRARRAZÕES DO AGRAVADO ÀS FLS. 71/3, PUGNANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ÓRGÃO PROLATOR (FLS. 75/6), INFORMANDO O CUMPRIMENTO PELO AGRAVANTE DO PRAZO DISPOSTO NO ART. 526 DO CPC.

POIS BEM. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE A MATÉRIA DISCUTIDA ESTÁ PACIFICADA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES E NESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, NA FORMA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

AO QUE SE DEPREENDE DOS AUTOS, O AGRAVANTE AJUIZOU EXECUTIVO FISCAL EM FACE DE KOMIDA CAPIXABA INDÚSTRIA,

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA... E DE SEU SÓCIO RESPONSÁVEL, ORA RECORRIDO, NUNO RONAN GONÇALVES (FLS. 06/7).

COM EFEITO, O AGRAVADO INTERPÕS EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ARGUINDO A ILEGITIMIDADE PASSIVA, NA MEDIDA EM QUE OS DÉBITOS EXEQUENDOS SE REFEREM A PERÍODO POSTERIOR À SAÍDA DO RECORRIDO DO QUADRO DE SÓCIOS DA PESSOA JURÍDICA.

COMO CEDIÇO, CONSOANTE ENTENDIMENTO DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "O CRITÉRIO DEFINIDOR DAS MATÉRIAS QUE PODEM SER ALEGADAS EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE É O FATO DE SER DESNECESSÁRIA A DILAÇÃO PROBATÓRIA, AFASTANDO-SE A DISTINÇÃO FINCADA, EXCLUSIVAMENTE, NA POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DE OFÍCIO PELO JUIZ. ADMITE-SE ESSA FORMA EXCEPCIONAL DE DEFESA PARA ACOLHER EXCEÇÕES MATERIAIS, EXTINTIVAS OU MODIFICATIVAS DO DIREITO DO EXEQUENTE, DESDE QUE COMPROVADAS DE PLANO E DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS ALÉM DAQUELAS CONSTANTES DOS AUTOS OU TRAZIDAS COM A PRÓPRIA EXCEÇÃO" (RESP 843059/RJ, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 15/08/2006, DJ 25/08/2006 P. 340).

NESSE CONTEXTO, VERIFICA-SE A ADEQUAÇÃO DA VIA PROCESSUAL UTILIZADA PELO RECORRIDO, HAJA VISTA A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL POR MEIO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FL. 37) DE QUE A RETIRADA DO QUADRO SOCIETÁRIO SE DEU EM 26 DE JULHO DE 2002, MOMENTO ANTERIOR AOS FATOS GERADORES CONSTANTES NA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA, OS QUAIS DATAM DE DEZEMBRO/2002, DEZEMBRO/2003, DEZEMBRO/2004, DEZEMBRO/2005 E DEZEMBRO/2006. A ESSE RESPEITO, CONFIRA-SE A JURISPRUDÊNCIA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA SODALÍCIO:

TRIBUTÁRIO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL. TRIBUTO NÃO PAGO PELA SOCIEDADE. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO SÓCIO. ART. 135 DO CTN.

1. NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DESTA CORTE, É CABÍVEL EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE EM EXECUÇÃO FISCAL PARA ARGUIR A ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, DESDE QUE NÃO SEJA NECESSÁRIA A DILAÇÃO PROBATÓRIA.

2. A PRIMEIRA SEÇÃO, NO JULGAMENTO DO RESP 1.101.728/SP, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, SUBMETIDO AO RITO DOS RECURSOS REPETITIVOS, CONSOLIDOU ENTENDIMENTO SEGUNDO O QUAL "A SIMPLES FALTA DE PAGAMENTO DO TRIBUTO NÃO CONFIGURA, POR SI SÓ, NEM EM TESE, CIRCUNSTÂNCIA QUE ACARRETA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO SÓCIO, PREVISTA NO ART. 135 DO CTN. É INDISPENSÁVEL, PARA TANTO, QUE TENHA AGIDO COM EXCESSO DE PODERES OU INFRAÇÃO À LEI, AO CONTRATO SOCIAL OU AO ESTATUTO DA EMPRESA".

AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

(AGRG NO RESP 1265515/AP, REL. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 14/02/2012, DJE 23/02/2012)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL DIRECIONADA AO SÓCIO CONSTANTE DA CDA - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ACOLHIDA - ILEGITIMIDADE DO SÓCIO - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - DEVER DO SÓCIO DE INFORMAR AO FISCO A RETIRADA DA SOCIEDADE - ART. 40, II, "B", § 1º DO RICMS-ES - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. COMPROVADA DE FORMA CABAL A RETIRADA DO SÓCIO-EXECUTADO DA SOCIEDADE-DEVEDORA ANTES DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR TRIBUTÁRIO, IMPÕE-SE O ACOLHIMENTO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, A FIM DE RECONHECER A SUA MANIFESTA ILEGITIMIDADE PASSIVA. [...]

(TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 24129016325, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 26/02/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 07/03/2013)

SEM EMBARGO, EM QUE PESE A DEMONSTRAÇÃO DA RETIRADA SOCIETÁRIA PERANTE A JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, O RECORRIDO NÃO COMPROVOU A COMUNICAÇÃO DO REFERIDO FATO À REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA, CONFORME ESTABELECIDO PELO § 1º DO ARTIGO 31 DO RICMS-ES APROVADO PELO DECRETO 4.373-N, NORMA VIGENTE À ÉPOCA. IN VERBIS:

ART. 31 - O CONTRIBUINTE COMUNICARÁ À REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA:

[...]

II - EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS:

A) O ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO;

B) QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL RELATIVA AOS DADOS CONSTANTES DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO OU ALTERAÇÃO CADASTRAL;

C) A MUDANÇA DE CONDIÇÃO DE ATACADISTA PARA VAREJISTA, OU VICE-VERSA

§ 1º - NO CASO DO INCISO II, "B", QUANDO SE TRATAR DE SAÍDA DE SÓCIO DE SOCIEDADE COMERCIAL INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SÓCIO RETIRANTE TAMBÉM COMUNICARÁ O SEU DESLIGAMENTO DA SOCIEDADE À REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DOS

RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DESSE MODO, O RECORRIDO CUMPRIU APENAS PARTE DOS ATOS QUE LHE INCUMBAM EM DECORRÊNCIA DA SAÍDA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, TENDO EM VISTA A OBRIGAÇÃO LEGAL DE CIENTIFICAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA.

ASSIM, ASSISTE RAZÃO AO AGRAVANTE NO TANGE À NECESSIDADE DE INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS FIXADOS NA DECISÃO OBJURGADA, UMA VEZ QUE O AJUIZAMENTO EQUIVOCADO DO EXECUTIVO SE DEU EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DO RECORRIDO EM RELAÇÃO AO DISPOSITIVO LEGAL SUPRACITADO, NÃO HAVENDO, PORTANTO, RESPONSABILIDADE DO ESTADO EM ARCAR COM OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

SOBRE O TEMA, CONFIRA-SE A JURISPRUDÊNCIA DESTES E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

EXECUÇÃO FISCAL. OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ACOLHIDA COM O RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DE SÓCIO. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO PELA DIRETORA DE SOCIEDADE ANÔNIMA DO SEU AFASTAMENTO DO CARGO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. NÃO CABIMENTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. - NOS TERMOS DO ART. 40, INC. II, ALÍNEA "B" E §1º, DO RICMS "(...) QUANDO SE TRATAR DE SAÍDA DE SÓCIO DE SOCIEDADE COMERCIAL INSCRITA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO, O SÓCIO RETIRANTE TAMBÉM COMUNICARÁ, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, O SEU DESLIGAMENTO DA SOCIEDADE À AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL". 2. - DE ACORDO COM O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, DEVE SER CONDENADA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A PARTE QUE DEU CAUSA À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO OU DE PROCEDIMENTO INCIDENTE. 3. - NÃO PODE A FAZENDA PÚBLICA, EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ARGUIDA EM EXECUÇÃO FISCAL, SER CONDENADA EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SE O EXCIPIENTE NÃO COMUNICOU SUA RETIRADA DO QUADRO SOCIETÁRIO DA CONTRIBUINTE DEVEDORA. 3. - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 24129021630, RELATOR: DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 23/04/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 03/05/2013)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DIRECIONADA AOS SÓCIOS CONSTANTES DA CDA. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE ACOLHIDA. ILEGITIMIDADE DO SÓCIO. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. DEVER DO SÓCIO DE INFORMAR AO FISCO A RETIRADA DA SOCIEDADE. ARTIGO 40, II, "B", § 1º DO RICMS-ES. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL. DEVIDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I. EM REGRA, O ACOLHIMENTO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE POSSIBILITA A CONDENAÇÃO DO EXCEPTO/EXEQUENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. II. IN CASU, TODAVIA, A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVE ATER-SE AO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, TENDO EM VISTA QUE COMPETIA AO RECORRIDO (EX-SÓCIO) DA EMPRESA EXECUTADA COMUNICAR À FAZENDA PÚBLICA A SUA RETIRADA DO QUADRO SOCIETÁRIO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO II, ALÍNEA "B", § 1º DO RICMS-ES. INVERSÃO DO ÔNUS SUCUMBENCIAL DEVIDA. III. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 24129014106, RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 11/12/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 18/12/2012)

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DO RECURSO E LHE DOU PARCIAL PROVIMENTO APENAS PARA DETERMINAR A INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS FIXADOS NA DECISÃO AGRAVADA, MANTENDO-A INCÓLUME QUANTO AOS DEMAIS TERMOS.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 06 DE MAIO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
R E L A T O R

**3- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001572-28.2013.8.08.0069**

MARATAÍZES - VARA CÍVEL

AGVTE JOSE VIEIRA MACHADO

ADVOGADO(A) HELTON FRANCIS MARETTO

AGVDO BANCO BANESTES

ADVOGADO(A) CRISTIANO TESSINARI MODESTO

ADVOGADO(A) FABRICIO TADDEI CICILIOTTI

RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, COM PEDIDO DE EFEITO

SUSPENSIVO, POR MEIO DO QUAL PRETENDE, JOSÉ VIEIRA MACHADO, VER REFORMADA A R. DECISÃO REPRODUZIDA ÀS FLS. 265/6 QUE, EM SEDE DE EMBARGOS DE TERCEIRO, INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR SOB O FUNDAMENTO DE QUE INEXISTE PERICULUM IN MORA, JÁ QUE A EXECUÇÃO NA QUAL OCORREU A PENHORA DO IMÓVEL ENCONTRA-SE SUSPensa.

ADUZ O AGRAVANTE, EM SÍNTESE, QUE: (I) A DECISÃO HOSTILIZADA DEVE SER REFORMADA, UMA VEZ QUE BUSCOU POR MEIO DA LIMINAR INDEFERIDA A LIBERAÇÃO DO IMÓVEL CONSTRITO JUDICIALMENTE E A MANUTENÇÃO DA POSSE SOBRE O BEM, MAS NÃO A MERA SUSPENSÃO DO PROCESSO EXECUTIVO; (II) ADQUIRIU O IMÓVEL OBJETO DA DEMANDA EM MOMENTO ANTERIOR À PENHORA REALIZADA E SEM QUE SOUBESSE DA EXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO SOBRE O MESMO, SENDO, PORTANTO, TERCEIRO DE BOA-FÉ.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/269.

POIS BEM. APÓS PERCUCIENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O RECURSO ESTÁ EM CONFRONTO COM O ENTENDIMENTO DOMINANTE SOBRE O TEMA, MOTIVO PELO QUAL SE DECIDE MONOCRATICAMENTE, COM FULCRO NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PRESCREVE O ART. 1.051 DO CPC QUE "JULGANDO SUFICIENTEMENTE PROVADA A POSSE, O JUIZ DEFERIRÁ LIMINARMENTE OS EMBARGOS E ORDENARÁ A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE MANUTENÇÃO OU DE RESTITUIÇÃO EM FAVOR DO EMBARGANTE, QUE SÓ RECEBERÁ OS BENS DEPOIS DE PRESTAR CAUÇÃO DE OS DEVOLVER COM SEUS RENDIMENTOS, CASO SEJAM AFINAL DECLARADOS IMPROCEDENTES".

À EVIDÊNCIA, PARA O DEFERIMENTO LIMINAR DOS EMBARGOS É NECESSÁRIA A PROVA DA POSSE DO BEM OBJETO DA LIDE. CONTUDO, COMO É PRÓPRIO DE TODAS AS DECISÕES PREFERIDAS EM JUÍZO DE COGNIÇÃO SUMÁRIA, NÃO SE EXIGE UMA PROVA PLENA DOS FATOS, BASTANDO A APARÊNCIA DO DIREITO (FUMUS BONI IURIS).

NO CASO, O AGRAVANTE NÃO JUNTA UM DOCUMENTO SEQUER CAPAZ DE DEMONSTRAR AO MENOS INDÍCIO ACERCA DE EVENTUAL POSSE QUE EXERÇA SOBRE O IMÓVEL PENHORADO, COMO POR EXEMPLO, CONTAS DE ÁGUA, ENERGIA ETC., O QUE OBSTA A CONCESSÃO LIMINAR DO PEDIDO POSSESSÓRIO.

RESSALTE-SE QUE O DOCUMENTO DE FLS. 24/7 - PROMESSA DE COMPRA E VENDA - NÃO É CAPAZ DE DEMONSTRAR POSSE, MUITO MENOS PROPRIEDADE. ISSO PORQUE, PRIMEIRAMENTE, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 87 DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APENAS A PROMESSA DE COMPRA E VENDA DEVIDAMENTE QUITADA É CAPAZ DE SER CONSIDERADA COMO TÍTULO TRANSLATIVO.

NA HIPÓTESE, O REFERIDO COMPROMISSO, FIRMADO EM 10/04/2000, PREVIOU QUE O PAGAMENTO DO IMÓVEL SERIA FEITO EM 13 PRESTAÇÕES. CONTUDO, NÃO SE TEM NOS AUTOS SE DE FATO HOUVE ESSE PAGAMENTO E SE POSTERIORMENTE FOI LAVRADA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA.

EM VERDADE, TORNANDO AINDA MAIS NEBULOSO O CENÁRIO NA PRESENTE DEMANDA, O QUE SE TEM É QUE O REFERIDO COMPROMISSO NÃO FOI REGISTRADO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL E O ALIENANTE, DEZESSETE DIAS APÓS A LAVRATURA DE TAL INSTRUMENTO, DOOU O IMÓVEL À SUA FILHA, QUE POR SUA VEZ, REGISTROU A DOAÇÃO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL EM 19/05/2000, CONFORME SE DEPREENDE À FL. 196.

NESSE CONTEXTO, TEMOS UMA EXECUÇÃO PROMOVIDA PELO ORA AGRAVADO EM FACE DO ALIENANTE NO ANO DE 1999, EM QUE ELE, APÓS DEVIDAMENTE CITADO, MAS ANTES DE REALIZADA A PENHORA, COMPROMETEU-SE A VENDER O IMÓVEL AO AGRAVANTE E AO MESMO TEMPO O DOOU À SUA FILHA, A QUAL EFETUOU O COMPETENTE REGISTRO QUE, PARA TODO EFEITO, ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO, GARANTE-LHE A PROPRIEDADE DO BEM (ART. 1.245 DO CC).

ASSIM, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS CAPAZES DE DEMONSTRAR A POSSE; DA INEXISTÊNCIA DE COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA OU DA PRÓPRIA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL; DO FATO DE O BEM ESTAR REGISTRADO EM NOME DE TERCEIRO (FILHA DO ALIENANTE), PODENDO ELE ESTAR EXERCENDO A POSSE, NÃO HÁ COMO NESTE MOMENTO PROCESSUAL, SEM A DEVIDA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA PARA CLAREAMENTO DO PANORAMA TRAÇADO, DEFERIR O PEDIDO LIMINAR.

MESMO PORQUE, CONFORME SE DEPREENDE DO AUTO DE PENHORA LAVRADO EM 25/06/2002 (FLS. 157/8), OU SEJA, DOIS ANOS APÓS AS SUPOSTAS VENDA PARA O AGRAVANTE E DOAÇÃO PARA SUA FILHA, FOI NOMEADO COMO DEPOSITÁRIO DO IMÓVEL O PRÓPRIO ALIENANTE, O QUE RESSOA NO MÍNIMO ESTRANHO, FAZENDO PARECER QUE ELE É QUEM CONTINUOU NA POSSE DO IMÓVEL, E NÃO O AGRAVANTE.

ADEMAIS, COM MUITO MAIS RAZÃO NÃO SE FAZ POSSÍVEL LIBERAR A CONSTRICÇÃO JUDICIAL REALIZADA SOBRE O BEM NESSE MOMENTO PROCESSUAL, HAJA VISTA A EXISTÊNCIA DE EVIDENTE PERICULUM IN MORA INVERSO, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 273 DO CPC, O QUE IMPEDE A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA.

ORA, DIANTE DESSE CENÁRIO DE POSSÍVEL FRAUDE À EXECUÇÃO E SEM A PRESENÇA DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO PRETENDIDA, É EVIDENTE QUE O BEM NÃO PODE SER LIBERADO IN LIMINE. ATÉ PORQUE, CONFORME OFÍCIO DE FL. 231V, EM RAZÃO DE TODO ESSE IMBRÓGLIO, A PENHORA SEQUER PODE SER AVERBADA NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DE MODO A NÃO CONSTITUIR UM GRAVAME POR DEMAIS SUBSTANCIAL AO EVENTUAL DIREITO DE

PROPRIEDADE DO AGRAVANTE. OU SEJA, NÃO ESTANDO ELA AVERBADA, OU MESMO QUE ESTIVESSE, NÃO O IMPEDE DE USUFRUIR DO BEM COM TODOS OS PODERES INERENTES À PROPRIEDADE, RAZÃO PELA QUAL O

AINDA MAIS NO CASO DOS AUTOS, EM QUE, COMO RESSALTADO PELO JUÍZO DE PISO, FOI DETERMINADA A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NA FORMA DO ART. 1.052 DO CPC, O QUE, NA PRÁTICA, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DE SE PROSSEGUIR COM AS MEDIDAS EXPROPRIATÓRIAS, AFASTA DE CERTO MODO O PERICULUM IN MORA.

PORTANTO, ANDOU BEM O JUÍZO A QUO AO NÃO CONCEDER O PLEITO LIMINAR, MAS AO MESMO TEMPO SUSPENDER O FEITO EXECUTIVO COM FUNDAMENTO NO DISPOSITIVO LEGAL SUPRAMENCIONADO.

A ESSE RESPEITO, CONFIRAR-SE A ELUCIDATIVA LIÇÃO DE THEOTONIO NEGRÃO E JOSÉ ROBERTO F. GOUVÊA:

"A EXEGESE DO ART. 1051 DO CPC COMPORTA JUÍZO DE VALOR: SE O MAGISTRADO, APRECIANDO OS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO PRODUZIDOS EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, CONSIDERAR SUFICIENTEMENTE PROVADA A POSSE, DEFERIRÁ LIMINARMENTE OS EMBARGOS E FARÁ EXPEDIR EM FAVOR DO EMBARGANTE MANDADO DE MANUTENÇÃO OU DE RESTITUIÇÃO, CONFORME A NATUREZA DA OFENSA; ASSIM NÃO ENTENDENDO, NÃO ESTARÁ OBRIGADO A REJEITAR OS EMBARGOS LIMINARMENTE: PODERÁ RECEBÊ-LOS PARA DISCUSSÃO, MANTENDO A CONSTRICÇÃO, MAS DEVERÁ ENTÃO, NECESSARIAMENTE, SUSPENDER O CURSO DA AÇÃO PRINCIPAL, EM CONSONÂNCIA COM AS HIPÓTESES CONTEMPLADAS PELO ART. 1052 DO MESMO CÓDIGO (RJ 284/113)."

ALÉM DISSO, IMPENDE RESSALTAR A POUCA UTILIDADE DA PRETENSÃO FORMULADA, O QUE TAMBÉM AFASTA O PERICULUM IN MORA. ISSO PORQUE O BEM IMÓVEL NÃO ESTÁ REGISTRADO EM NOME DO AGRAVANTE, MAS SIM DE TERCEIRO, SENDO TAL REGISTRO, EM VERDADE, O MAIOR GRAVAME SOBRE O MESMO, E NÃO A PENHORA QUE SEQUER PODE SER AVERBADA. ISTO É, SE O BEM ESTÁ EM NOME DE TERCEIRO, COM OU SEM A EXISTÊNCIA DA PENHORA, O RECORRENTE NÃO PODERÁ DESFRUTAR DOS PODERES DECORRENTES DA PROPRIEDADE, DE MODO A SER POUCO ÚTIL, PARA ELE, O SEU AFASTAMENTO.

NESSE PASSO, DIANTE DA HIPÓTESE DE QUE OS FATOS ALEGADOS PELO AGRAVANTE E VISUALIZADOS NOS AUTOS SOMENTE PODERÃO SER ESCLARECIDOS APÓS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, IMPRESCINDÍVEL É A SUA OCORRÊNCIA, CIRCUNSTÂNCIA QUE NÃO SE INCOMPATIBILIZA COM A PROTEÇÃO LIMINAR DA POSSE.

ALIÁS, ESSE É O ENTENDIMENTO DE NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE ANDRADE NERY:

"1. JUSTIFICAÇÃO DA POSSE. A VERIFICAÇÃO DA POSSE NESTA FASE DOS EMBARGOS DE TERCEIRO É SUMÁRIA E SUPERFICIAL, DESTINADA APENAS A ORIENTAR O JUIZ A DECIDIR SE CONCEDE OU NÃO A LIMINAR. NÃO DEMONSTRADA A POSSE, A LIMINAR SERÁ INDEFERIDA E O PROCESSO DOS EMBARGOS TERÁ PROSSEGUIMENTO SEM LIMINAR. O SIMPLES INDEFERIMENTO DA LIMINAR NÃO ENSEJA A EXTINÇÃO DO PROCESSO, NEM AUTORIZA A CONCLUSÃO DE QUE OS EMBARGOS PERDERAM SEU OBJETO. A PROVA PLENA E CABAL DA POSSE DO EMBARGANTE DEVERÁ SER REALIZADA NO MOMENTO PROCEDIMENTAL APROPRIADO. SOMENTE AO FINAL, QUANDO RESTAR ULTRAPASSADO O MOMENTO PROCESSUAL DE PROVAR-SE A POSSE, É QUE SE PODERÁ JULGAR PROCEDENTE OU IMPROCEDENTE O PEDIDO DEDUZIDO NOS EMBARGOS."

VEJA-SE AINDA A JURISPRUDÊNCIA DESTES SODALÍCIO ACERCA DO TEMA:

ACÓRDÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - MEDIDA LIMINAR - AUSÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES - SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL - RECURSO DESPROVIDO. 1. PARA A CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM SEDE DE EMBARGOS DE TERCEIRO, É IMPRESCINDÍVEL A COMPROVAÇÃO DA VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES DO EMBARGANTE NO QUE CONCERNE À SUA PROPRIEDADE OU POSSE SOBRE O BEM DISPUTADO NA AÇÃO PRINCIPAL. 2. NÃO HAVENDO A COMPROVAÇÃO, MESMO QUE EM COGNIÇÃO SUMÁRIA, DAS ALEGAÇÕES DEDUZIDAS NA INICIAL, A MEDIDA LIMINAR DEVE SER INDEFERIDA. 3. VERSANDO OS EMBARGOS DE TERCEIRO SOBRE A TOTALIDADE DOS BENS DISCUTIDOS NA AÇÃO PRINCIPAL (AÇÃO DE DEPÓSITO Nº 12.111.308.651), ESTA DEVERÁ PERMANECER SUSPensa POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 1052, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 4. A SUSPENSÃO ATINGE O PROCESSO PRINCIPAL NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, DE MODO QUE, A DESPEITO DE DEFERIDA A LIMINAR QUE CONCEDEU O DEPÓSITO PRETENDIDO, SEU CUMPRIMENTO TAMBÉM FICARÁ SUSPENSO ENQUANTO PENDER O JULGAMENTO DOS EMBARGOS. 5. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 12119003403, RELATOR: FABIO CLEM DE OLIVEIRA, ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 03/04/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 09/05/2012)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - OPOSIÇÃO - SUSPENSÃO DA AÇÃO DESPEJO - IMPUGNAÇÃO -

TOTALIDADE DOS BENS - MANUTENÇÃO DE POSSE - INDEFERIMENTO - CONTROVÉRSIA QUANTO À TRANSMISSÃO DA POSSE - BOA-FÉ - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO SUSPENDE O TRÂMITE DA AÇÃO DE DESPEJO, VEZ QUE IMPUGNADA NA AÇÃO INCIDENTAL A TOTALIDADE DE BENS OBJETO DA SEGUNDA, NA FORMA DO ART. 1.052 DO CPC. PRECEDENTES. DEVE SER INDEFERIDO O PEDIDO LIMINAR DE MANUTENÇÃO NA POSSE DO IMÓVEL DIANTE DA NÃO COMPROVAÇÃO DA POSSE, DA TURBAÇÃO OU DO ESBULHO E DA SUA RESPECTIVA DATA. SOMADO A ISSO, HÁ DÚVIDAS QUANTO À LEGITIMIDADE DA PESSOA QUE TRANSFERIU O REFERIDO BEM, ASSIM COMO DA EXISTÊNCIA DE BOA-FÉ A RECAIR SOBRE A AQUISIÇÃO, VEZ QUE DEVIDAMENTE CIENTIFICADO DA HIPOTECA QUE SOBRE O MESMO RECAI.

(TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 47099000862, RELATOR: NEY BATISTA COUTINHO, ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 13/07/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 27/08/2010)

SOB ESSE PRISMA, FACE A COMPLEXIDADE FÁTICA QUE AQUI SE APRESENTA, É NÍTIDO QUE OS EMBARGOS DE TERCEIRO NECESSITAM DE DILAÇÃO PROBATÓRIA PARA A DEMONSTRAÇÃO DA REALIDADE DOS FATOS.

POR FIM, REGISTRE-SE QUE O PROCESSO TEM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 25/06/2013 (FL. 263), OCASIÃO EM QUE MELHOR PODERÁ SER AVERIGUADA A QUESTÃO ORA DEBATIDA, SENDO PRUDENTE AGUARDÁ-LA.

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART. 557 DO CPC, CONHEÇO DO RECURSO E LHE NEGO PROVIMENTO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 06 DE MAIO DE 2013.  
DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
R E L A T O R

4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003984-76.2013.8.08.0021  
GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL  
AGVTE BANCO CITIBANK S/A  
ADVOGADO(A) JOSE EDGARDO DA CUNHYA BUENO FILHO  
AGVDO ADRIANA DOS REIS  
ADVOGADO(A) TIBERIO AUGUSTO COUTINHO  
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR MEIO DO QUAL PRETENDE, BANCO CITIBANK S/A (FLS. 02/25), VER CASSADA A R. DECISÃO REPRODUZIDA ÀS FLS. 65/66 QUE, EM SEDE DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C RESPONSABILIDADE CIVIL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PROPOSTA POR ADRIANA DOS REIS, DEFERIU O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, PARA DETERMINAR QUE O AGRAVANTE PROMOVA, NO PRAZO DE 48 HORAS (QUARENTA E OITO HORAS), A SUSPENSÃO DO CADASTRO NEGATIVO DO NOME/CPF DA AGRAVADA JUNTO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, SOB PENA DE INCORRER EM MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).

COM AS RAZÕES RECURSAIS VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 26/78.

POIS BEM. APÓS PERCUCIENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O PRESENTE RECURSO É MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, MOTIVO PELO QUAL SE DECIDE MONOCRATICAMENTE, COM ESPEQUE NO CAPUT DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INICIALMENTE, DESTACA-SE QUE A TEMPESTIVIDADE CONSTITUI REQUISITO INDISPENSÁVEL À ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS, DEVENDO O RECORRENTE, EM SE TRATANDO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, OBEDECER O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA SUA INTERPOSIÇÃO, CONSOANTE DISPÕE O ART. 522 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

IN CASU, NOTA-SE QUE A DECISÃO GUERREADA FOI DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO DO DIA 22/03/2013 - SEXTA-FEIRA - (FLS. 67V/68), CONSIDERANDO-SE PUBLICADA, POR CONSEQUENTE, APENAS NO DIA 25/03/2013 (SEGUNDA-FEIRA), NA FORMA DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº. 11.419/2006, IN VERBIS:

§ 3º CONSIDERA-SE COMO DATA DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO.

NESSA CONFORMIDADE, O TERMO AD QUEM PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA A RESPECTIVA DECISÃO FOI A DATA DE 04/04/2013, RAZÃO PELA QUAL O PRESENTE RECURSO - INTERPOSTO NO DIA 29/04/2013 (FL. 02) - É CLARAMENTE INTEMPESTIVO.

OUTRO NÃO É O ENTENDIMENTO DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PRAZO EM DOBRO. RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE.

1. NÃO SE CONHECE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO FORA

DO PRAZO LEGAL DE DEZ DIAS PREVISTO NO ART. 544 DO CPC.  
2. EMBORA O MUNICÍPIO POSSUA PRAZO EM DOBRO PARA RECORRER (ART. 188 DO CPC), O AGRAVO REVELA-SE INTEMPESTIVO.  
3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.  
(ARG NO AG 1212379/SP, REL. MINISTRO HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 09/02/2010, DJE 02/03/2010)

APELAÇÃO.1) REJEITADA PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL.2) AUTONOMIA POLÍTICA E ADMINISTRATIVA. CONSELHO DE POLÍTICA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.3) CONSTITUCIONALIDADE DA LC ESTADUAL Nº 412/2007. PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E ISONOMIA. POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO. 3) SERVIÇO PRESTADO EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO.4) PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.1. A LEI Nº 11.419/2006 ESTABELECE QUE 'CONSIDERA-SE COMO DATA DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO' (ART. 4º, § 3º), SENDO QUE 'OS PRAZOS PROCESSUAIS TERÃO INÍCIO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SEGUIR AO CONSIDERADO COMO DATA DA PUBLICAÇÃO' (§ 4º).

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO CÍVEL, 24080026701, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 17/04/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 24/04/2012)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EFEITO TRANSLATIVO - PROFUNDIDADE DO EFEITO DEVOLUTIVO - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA - INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO - RECONHECIMENTO A QUALQUER TEMPO - PRECEDENTES DO STJ - RETIRADA DOS AUTOS DO CARTÓRIO - CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA SENTENÇA - ANULAÇÃO DO ACÓRDÃO - REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA PARA MANTER A SENTENÇA - DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NÃO OBSERVADOS - PRELIMINAR ACOLHIDA DE OFÍCIO. 1 - O RECONHECIMENTO QUANTO A VÍCIO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO É MATÉRIA NÃO SUJEITA À PRECLUSÃO, PORQUE DE ORDEM PÚBLICA, PODENDO SER RECONHECIDA DE OFÍCIO A QUALQUER TEMPO NO CURSO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO PROCESSUAL. 2 - A INTEMPESTIVIDADE RECURSAL, POR SER MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, NÃO PRECLUI NEM PARA O JULGADOR, NEM PARA AS PARTES. 3 - TENDO O PROCURADOR DO RECORRENTE RETIRADO OS AUTOS DO CARTÓRIO APÓS A SENTENÇA TER SIDO PROFERIDA, TEM-SE POR SUPRIDO O ENCARGO DA INTIMAÇÃO OFICIAL, DEVENDO O PRAZO RECURSAL SER CONTADO DESSA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO ATO PROCESSUAL E NÃO DA INTIMAÇÃO FORMAL, UMA VEZ QUE A FINALIDADE DO ATO OFICIAL JÁ HAVIA SE EXAURIDO. 4 - OS ATOS DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DEVEM SER PAUTADOS PELO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SOB PENA DE VIOLAR DIREITO LÍQUIDO E CERTO DOS ADMINISTRADOS. 5 - PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO ACOLHIDA DE OFÍCIO E SENTENÇA MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

(TJES, CLASSE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO, 24040206336, RELATOR: MANOEL ALVES RABELO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 01/09/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 09/10/2009)

SENDO ASSIM, O RECURSO É MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, POR AUSÊNCIA DE REQUISITO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL (TEMPESTIVIDADE).

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM ARRIMO NO CAPUT DO ART. 557 DO CPC, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 03 DE MAIO DE 2013.  
DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
R E L A T O R

#### 5- APELAÇÃO Nº 0001148-76.2008.8.08.0031 (031080011484)

MANTENÓPOLIS - VARA ÚNICA  
APTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) RODRIGO LORENCINI TIUSSI  
APDO MARIA DA CONCEIÇÃO LEITE DA CRUZ  
ADVOGADO(A) JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA  
APDO MICHELÉ LEITE DA CRUZ  
ADVOGADO(A) JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA  
APDO FRANCIELA LEITE DA CRUZ  
ADVOGADO(A) JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA  
APDO A L C (MENOR IMPÚBERE)  
ADVOGADO(A) JOAO MANUEL DE SOUSA SARAIVA  
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE REMESSA NECESSÁRIA EM APELAÇÕES CÍVEIS, POR MEIO DA QUAIS PRETENDEM, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (FLS. 216/38) E ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FLS. 802/18), VER REFORMADA A R. SENTENÇA DE FLS. 201/15 QUE, EM SEDE DE AÇÃO INDENIZATÓRIA,

JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL PARA CONDENAR O ESTADO AO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTAR MENSAL FIXADA EM 2/3 DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DO EVENTO DANOSO (HOMICÍDIO PRATICADO CONTRA O FILHO DA AUTORA NO INTERIOR DO PRESÍDIO REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO) E DANOS MORAIS NO IMPORTE DE 400 SALÁRIOS MÍNIMOS, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO E JUROS A CONTAR DO EVENTO DANOSO, BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM 15% DO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO.

IRRESIGNADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL SUSCITA, PRELIMINARMENTE, A NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL. NO MÉRITO, TECE AS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES: I) O ABANDONO DO MENOR PELA GENITORA DESDE O SEU NASCIMENTO, ENTREMEADO PELO AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR, ESMIUÇANDO A NEGLIGÊNCIA MATERNA DURANTE TODA A VIDA DO FILHO E IMPUTANDO-LHE A RESPONSABILIDADE POR SUA ROTINA CRIMINOSA; II) NESSE CONTEXTO DE AUSÊNCIA TOTAL, AFIGURA-SE IMORAL E HIPÓCRITA A PRETENSÃO DA AUTORA, QUE INTENTA "TIRAR PROVEITO DE UMA DESGRAÇA EM QUE ELA É A MAIOR RESPONSÁVEL", SUBMETENDO O ERÁRIO A DANO SUPERIOR A UM MILHÃO DE REAIS, MOTIVOS PELOS QUAIS REQUER A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUTURAL.

IGUALMENTE INCONFORMADO, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ADUZ, EM SÍNTESE: I) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER OBRIGADA A INDENIZAR OS FAMILIARES DA VÍTIMA ABANDONADA À PRÓPRIA SORTE, UMA VEZ QUE O DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE CUIDAR DA PROLE CONFIGURA ILÍCITO CIVIL SOB A FORMA DE OMISSÃO, PASSÍVEL DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS; II) O QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS É ASSAZ ELEVADO E INCOMPATÍVEL COM A REALIDADE JURÍDICA, PROPORCIONANDO NÍDIO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO, RAZÃO POR QUE DEVE SER MINORADO; III) NÃO HÁ MOTIVO A JUSTIFICAR A FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO TRAMITOU NO MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO DO CAUSÍDICO, NÃO HOUE NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA E A MATÉRIA NÃO É COMPLEXA.

CONTRARRAZÕES DOS APELADOS PELO IMPROVIMENTO DOS RECURSOS (FLS. 823/41).

PARECER DA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA PELO ACOLHIMENTO DA PRELIMINAR DE NULIDADE E, NO MÉRITO, PELO PROVIMENTO PARCIAL DOS RECURSOS, EXCLUINDO A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E REDUZINDO OS DANOS MORAIS PARA O PATAMAR DE 120 SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE DEVERÃO SER EQUITATIVAMENTE DIVIDIDOS ENTRE OS AUTORES (FLS. 846/63).

POIS BEM. APÓS PERCUCIENTE ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE HÁ JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, COM ESPEQUE NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMO CEDIÇO, A CONFIGURAÇÃO DA NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL OBRIGATÓRIA PRESSUPÕE A DEMONSTRAÇÃO DO EFETIVO PREJUÍZO ÀS PARTES OU PARA A ELUCIDAÇÃO DA CONTROVÉRSIA, CONFORME PACÍFICO ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. PARTE INCAPAZ. AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PREJUÍZO. OCORRÊNCIA.

1. AINDA QUE A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SEJA OBRIGATÓRIA EM FACE DE INTERESSE DE MENOR, É NECESSÁRIA A DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO A ESTE PARA QUE SE RECONHEÇA A REFERIDA NULIDADE (AGRG NO ARESP N. 138.551/SP, MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJE 23/10/2012).

2. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (AGRG NO ARESP 74.186/MG, REL. MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, JULGADO EM 05/02/2013, DJE 22/02/2013)

ADMINISTRATIVO E PROCESSO CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO POR SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA.... ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. PREJUÍZO NÃO DEMONSTRADO.

1. A AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR SI SÓ, NÃO ENSEJA A DECRETAÇÃO DE NULIDADE DO JULGADO, A NÃO SER QUE DEMONSTRE O EFETIVO PREJUÍZO ÀS PARTES OU PARA A APURAÇÃO DA VERDADE SUBSTANCIAL DA CONTROVÉRSIA JURÍDICA, À LUZ DO PRINCÍPIO PAS DE NULLITÉS SANS GRIEF.

2. ATÉ MESMO NAS HIPÓTESES EM QUE A INTERVENÇÃO DO PARQUET É OBRIGATÓRIA, SERIA NECESSÁRIA A DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO

PARA QUE SE RECONHEÇA A NULIDADE PROCESSUAL. (PRECEDENTES: RESP 1.010.521/PE, REL. MIN. SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 26.10.2010, DJE 9.11.2010; RESP 814.479/RS, REL. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 2.12.2010, DJE 14.12.2010). AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (AGRG NOS EDCL NO RESP 890.641/RJ, REL. MINISTRO HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 10/04/2012, DJE 23/04/2012)

NA MESMA LINHA, O TRIBUNAL DA CIDADANIA E ESTA CORTE CONVERGEM NO SENTIDO DE QUE A AUSÊNCIA DA INTERVENÇÃO MINISTERIAL EM PRIMEIRO GRAU É SUPRIDA QUANDO HÁ A ATUAÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM SEGUNDO GRAU:

AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS POR ATO ILÍCITO - PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE PRONUNCIAMENTO DO PARQUET NO 1º GRAU REJEITADA - REGULARIDADE PERANTE O 2º GRAU - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - PRECEDENTES - ILICITUDE DE ATOS PRATICADOS AFASTADA - REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - SÚMULA 7/STJ - DECISÃO AGRAVADA - MANUTENÇÃO - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

1.- A JURISPRUDÊNCIA É FIRME NO SENTIDO DE QUE A NULIDADE DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL EM PRIMEIRO GRAU É SANADA QUANDO, NÃO TENDO SIDO DEMONSTRADO PREJUÍZO, O MINISTÉRIO PÚBLICO INTERVÉM EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO.

2.- ULTRAPASSAR OS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO E ACOLHER A TESE SUSTENTADA PELO AGRAVANTE QUANTO À ILICITUDE DOS ATOS PRATICADOS PELOS AGRAVADOS, AFASTADA PELO TRIBUNAL A QUO, DEMANDARIA INEVITAVELMENTE, O REEXAME DE PROVAS, INCIDINDO, À ESPÉCIE, O ÓBICE DA SÚMULA 7 DESTA CORTE.

3.- O AGRAVO NÃO TROUXE NENHUM ARGUMENTO NOVO CAPAZ DE MODIFICAR A CONCLUSÃO ALVITRADA, A QUAL SE MANTÉM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

4.- AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

(AGRG NO ARESP 96.428/PA, REL. MINISTRO SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 23/10/2012, DJE 06/11/2012)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU. MANIFESTAÇÃO DO PARQUET DE SEGUNDO GRAU. NULIDADE SANADA. AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA DA MASSA FALIDA. CUSTAS E HONORÁRIOS. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1) AINDA QUE CONSTATA A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO PARQUET EM PRIMEIRO GRAU ANTES DE PROLAÇÃO DA SENTENÇA, É ASSENTE NA JURISPRUDÊNCIA DE QUE TAL NULIDADE É PERFEITAMENTE SANÁVEL COM A INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO MINISTERIAL DE SEGUNDO GRAU, EM FASE DE APELAÇÃO, COMO O QUE OCORREU IN CASU. PRECEDENTES STJ. 2) NÃO HAVENDO PRETENSÃO RESISTIDA, COMO É CASO DOS AUTOS, DESCABIDA A CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUE SUCUMBÊNCIA. 3) RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 24070075858, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 05/02/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 08/03/2013)

SOB ESSE PRISMA, NÃO HÁ COMO RECONHECER SOB NENHUM ASPECTO A NULIDADE ORA ARGUÍDA, PELAS SEGUINTESS RAZÕES:

- O INTERESSE DOS MENORES AUTORES RESTOU AMPLAMENTE RESGUARDADO, SENDO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA PARA CONDENAR O ESTADO AO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTAR MENSAL E DANOS MORAIS EM ALTA MONTA;

- NÃO SE VISLUMBRA MÁCULA DE ORDEM FORMAL NO PROCEDIMENTO DOTADO, TAMPOUCO VÍCIO DECORRENTE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, TENDO EM VISTA QUE AS PARTES RENUNCIARAM EXPRESSAMENTE À PRODUÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL PARA PERMITIR A IMEDIATA PROLAÇÃO DE SENTENÇA (FL. 190);

- AO CONTRÁRIO DO ALEGADO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, EXTRAÍ-SE DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 29/49, APRESENTADA PELA PROCURADORIA DO ESTADO, DEFESA CONSISTENTE EM FACE DA PRETENSÃO AUTURAL, ABORDANDO QUESTÕES PRELIMINARES E DE MÉRITO, INEXISTINDO, PORTANTO, NEGLIGÊNCIA EM DETRIMENTO DO ERÁRIO;

- O EMINENTE PROMOTOR DE JUSTIÇA CHEGOU A SER CIENTIFICADO E INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA NA QUALIDADE DE TESTEMUNHA, CONFORME DEMONSTRAM OS OFÍCIOS FIRMADOS PELO JUÍZO DE PISO E PELO PRÓPRIO PRESENTANTE DO PARQUET (FLS. 130, 137 E 182).

- SE A INTERVENÇÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA JÁ SERIA CAPAZ DE SANAR A AUSÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COM MUITO MAIS RAZÃO SE AFASTA A NULIDADE INVOCADA DIANTE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO PELO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU.

DO EXPOSTO, REJEITO A PRELIMINAR. MÉRITO

CONSIDERANDO QUE OS RECURSOS INTERPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO IMPUGNAM O COMANDO SENTENCIAL, ENTENDO POR BEM ANALISÁ-LOS CONJUNTAMENTE, COM FULCRO NOS FUNDAMENTOS ADIANTE EXPOSTOS.

NOS MOLDES DO INCISO XLIX DO ARTIGO 5º DA CF/88, "É ASSEGURADO AOS PRESOS O RESPEITO À INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL", SENDO DEVER DO PODER PÚBLICO ASSEGURAR A INCOLUMIDADE DAQUELES SOB SUA CUSTÓDIA DE FORMA OBJETIVA:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. MORTE DE PRESOS CUSTODIADOS EM DELEGACIA DE POLÍCIA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. PRECEDENTES. PROVA TESTEMUNHAL. AFASTAMENTO DA CULPA. DESNECESSIDADE. SENTENÇA EXTRA PETITA. NÃO OCORRÊNCIA. DANO MORAL. REDUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. 1. A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NOS CASOS DE MORTE DE PESSOAS CUSTODIADAS É OBJETIVA, PORTANTO, DESNECESSÁRIA DETERMINAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA COLHEITA DE PROVA TESTEMUNHAL CUJO OBJETIVO SERIA DEMONSTRAR A AUSÊNCIA DE CULPA DO ESTADO. PRECEDENTES STJ E STF [...]. (RESP 1022798/ES, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 14/10/2008, DJE 28/11/2008)

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. 2. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ASSALTO COMETIDO POR FUGITIVO DE PRISÃO ESTADUAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. 3. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DO ESTADO PROVIDO. INEXISTÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O ASSALTO E A OMISSÃO DA AUTORIDADE PÚBLICA QUE TERIA POSSIBILITADO A FUGA DE PRESIDÁRIO, O QUAL, MAIS TARDE, VEIO A INTEGRAR A QUADRILHA QUE PRATICOU O DELITO, CERCA DE VINTE E UM MESES APÓS A EVASÃO. 4. INOCORRÊNCIA DE ERRO DE FATO. INTERPRETAÇÃO DIVERSA QUANTO AOS FATOS E PROVAS DA CAUSA. 5. AÇÃO RESCISÓRIA IMPROCEDENTE. (AR 1376, RELATOR(A): MIN. GILMAR MENDES, TRIBUNAL PLENO, JULGADO EM 09/11/2005, DJ 22-09-2006)

[...] COMO SE SABE, A TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO, CONSAGRADA EM SUCESSIVOS DOCUMENTOS CONSTITUCIONAIS BRASILEIROS, DESDE A CARTA POLÍTICA DE 1946, REVELA-SE FUNDAMENTO DE ORDEM DOUTRINÁRIA SUBJACENTE À NORMA DE DIREITO POSITIVO QUE INSTITUIU, EM NOSSO SISTEMA JURÍDICO, A RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO PODER PÚBLICO, PELOS DANOS QUE SEUS AGENTES, NESTA QUALIDADE, CAUSAREM A TERCEIROS, POR AÇÃO OU POR OMISSÃO (CF, ART. 37, § 6º). ESSA CONCEPÇÃO TEÓRICA - QUE INFORMA O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO PODER PÚBLICO, TANTO NO QUE SE REFERE À AÇÃO QUANTO NO QUE CONCERNE À OMISSÃO DO AGENTE PÚBLICO - FAZ EMERGIR, DA MERA OCORRÊNCIA DE LESÃO CAUSADA À VÍTIMA PELO ESTADO, O DEVER DE INDENIZÁ-LA PELO DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL SOFRIDO, INDEPENDENTEMENTE DE CARACTERIZAÇÃO DE CULPA DOS AGENTES ESTATAIS, NÃO IMPORTANDO QUE SE TRATE DE COMPORTAMENTO POSITIVO (AÇÃO) OU QUE SE CUIDE DE CONDUITA NEGATIVA (OMISSÃO) DAQUELES INVESTIDOS DA REPRESENTAÇÃO DO ESTADO, CONSOANTE ENFATIZA O MAGISTÉRIO DA DOUTRINA [...] DAÍ A CORRETA OBSERVAÇÃO FEITA PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUANDO DO JULGAMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELA PARTE ORA AGRAVANTE (FLS. 81/82): 'COM A PRISÃO DO INDIVÍDUO, ASSUME O ESTADO O DEVER DE CUIDAR DE SUA INCOLUMIDADE FÍSICA, QUER POR ATO DO PRÓPRIO PRESO (SUICÍDIO), QUER POR ATO DE TERCEIRO (AGRESSÃO PERPETRADA POR OUTRO PRESO). ASSIM, ANTE A REBELIÃO QUE ECLODIU NO PAVILHÃO 9, DA CASA DE DETENÇÃO, TINHA O ESTADO O DEVER DE PROTEGER A INCOLUMIDADE FÍSICA DOS PRESOS E DOS PRÓPRIOS REVOLTOSOS, UNS DOS ATOS DOS OUTROS. SUA INTERVENÇÃO NO EPISÓDIO ERA, PORTANTO, DE RIGOR. E OCORRENDO OFENSA À INTEGRIDADE FÍSICA E MORTE DO DETENTO, É SEU DEVER ARCAR COM A INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE [...]. (AI 299125, RELATOR(A): MIN. CELSO DE MELLO, JULGADO EM 05/10/2009, PUBLICADO EM DJE-197 DIVULG 19/10/2009 PUBLIC 20/10/2009)

A SITUAÇÃO É AINDA MAIS DELICADA QUANDO SE TRATA DO SISTEMA DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DE MENORES, SUBMETIDOS A MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA, NOS MOLDES INSULPIDOS PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NESSE CONTEXTO, CONSIDERANDO QUE O ESTADO FUNCIONA COMO GARANTIDOR DA INTEGRIDADE FÍSICA E MENTAL DOS CUSTODIADOS, PARA A SUA RESPONSABILIZAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIO COMPROVAR (I) A ALTERIDADE DO DANO, (II) A CAUSALIDADE MATERIAL ENTRE O EVENTUS DAMNI E O COMPORTAMENTO POSITIVO (AÇÃO) OU NEGATIVO (OMISSÃO) DO AGENTE PÚBLICO, (III) A OFICIALIDADE DA ATIVIDADE CAUSAL E LESIVA IMPUTÁVEL A AGENTE DO PODER PÚBLICO, QUE, NESTA CONDIÇÃO FUNCIONAL, TENHA INCIDIDO EM CONDUITA COMISSIVA OU OMISSIVA, INDEPENDENTEMENTE DA LICITUDE, OU NÃO, DO SEU COMPORTAMENTO FUNCIONAL E (IV) A AUSÊNCIA DE CAUSA EXCLUDENTE DA RESPONSABILIDADE ESTATAL (RTJ 163/1107-1108, REL. MIN. CELSO DE MELLO).

EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE RESTARAM DEVIDAMENTE COMPROVADOS

OS REQUISITOS PARA A CONDENAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM RAZÃO DA OMISSÃO ADMINISTRATIVA NA SEGURANÇA DE INTERNO. É FATO INCONTROVERSO QUE O MENOR LUCAS LEITE DA CRUZ, FILHO E IRMÃO DOS AUTORES, EM 19/03/2007, FOI EXECUTADO AOS DEZESSEIS ANOS DE IDADE, POR OUTROS DOIS ADOLESCENTES INTERNOS, QUE UTILIZARAM PEÇAS DE VENTILADOR PARA CONSUMAR O ATO NO INTERIOR DO PRESÍDIO REGIONAL DA COMARCA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, SEGUNDO COMPROVAM A CERTIDÃO DE ÓBITO E DEMAIS DOCUMENTOS DE FLS. 15/20 E 51/65.

DEFLUI-SE AINDA A INFORMAÇÃO PRESTADA PELA ENTÃO DIRETORA DA UNIDADE PRISIONAL NO SENTIDO DE QUE ESTA "NÃO POSSUÍA MÍNIMA CONDIÇÃO PARA ABRIGAR OS 11 MENORES INTERNOS E SEQUER CUMPRIR AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS EXIGIDAS PELO ECRAD", JÁ QUE NÃO HAVIA LOCAL ADEQUADO NAQUELE MUNICÍPIO (FL. 51).

É INDENE DE DÚVIDAS A CONFIGURAÇÃO DA NEGLIGÊNCIA DO ENTE PÚBLICO E A PRESENÇA DO NEXO CAUSAL ENTRE O ÓBITO E A OMISSÃO ESTATAL, ENSEJANDO, ASSIM, A RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA.

LOGO, NÃO ENCONTRA LUGAR O HISTÓRICO DE ABANDONO DO MENOR POR SUA GENITORA, MESMO PORQUE ESTA INTEGRA A LIDE TAMBÉM NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DOS AUTORES, OS TRÊS IRMÃOS DA VÍTIMA, QUE HOJE CONTAM RESPECTIVAMENTE COM 15, 18 E 20 ANOS E OBVIAMENTE MERECEM JUSTA REPARAÇÃO PELA PERDA SOFRIDA.

POR OUTRO LADO, NÃO MERECE GUARIDA A ALEGAÇÃO DA GENITORA DE QUE O MENOR AJUDAVA NO SUSTENTO DA FAMÍLIA, PORQUANTO OS VÁRIOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS ACOSTADOS AOS AUTOS, CONSISTENTES EM MEDIDA PROTETIVAS PELA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL E AÇÃO DE SUSPENSÃO DE PODER FAMILIAR, EM TRÂMITE DESDE 2000, ISTO É, DESDE QUE O MENOR TINHA DEZ ANOS, DEMONSTRAM CLARAMENTE QUE NUNCA HOVE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA, SEQUER DE CONVIVÊNCIA PROPRIAMENTE DITA ENTRE MÃE E FILHO.

EM MEIO A TAIS PROCESSOS, FORAM PRODUZIDOS INÚMEROS ESTUDOS SOCIAIS QUE REVELAM QUE A GENITORA, ALÉM DE TÊ-LO ABANDONADO AOS SEIS MESES DE IDADE, NUNCA O CONSIDEROU COMO FILHO, DEIXANDO-O PASSAR A MAIOR PARTE DESSE PERÍODO NAS RUAS, JÁ QUE AS TENTATIVAS DE COLOCAÇÃO EM PROJETOS E ABRIGOS PARA MENORES OU MESMO DE REINserÇÃO NO AMBIENTE FAMILIAR NÃO LOGRARAM ÊXITO.

A TÍTULO EXEMPLIFICATIVO, COLHE-SE DE TRECHO DO ESTUDO SOCIAL PRODUZIDO EM 2005:

"FAZ DOIS MESES QUE O MENOR LUCAS NÃO VAI À RESIDÊNCIA DA GENITORA. O RELACIONAMENTO ENTRE MÃE E FILHO ESTÁ CADA VEZ MAIS CONFLITUOSO. O ÚLTIMO ENCONTRO ENTRE A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO E O MENOR LUCAS NÃO FOI NADA HARMONIOSO, SENDO RECHEADO DE DESENTENDIMENTOS. APÓS ESSES DESENTENDIMENTOS, A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO AFIRMA TER DESISTIDO DO FILHO E NÃO O CONSIDERA COMO TAL. NÃO QUER SABER DE NADA QUE SE REFIRA AO MESMO. (...) NA VERDADE ENTRE LUCAS E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO NUNCA HOVE UM VÍNCULO AFETIVO; O QUE OS UNIA DE FATO ERA APENAS O FATOR BIOLÓGICO. ENTRETANTO, ATUALMENTE PARECE NÃO EXISTIR QUAISQUER LAÇOS QUE APROXIMEM MÃE E FILHO. COM ISSO O MENOR LUCAS, MAIS DO QUE ANTES, FIXOU RESIDÊNCIA NAS RUAS DA CIDADE. É NO AMBIENTE DA RUA QUE SE ALIMENTA, TOMA BANHO E DORME. (...) OS FUNCIONÁRIOS DO PROJETO VIDA FELIZ AFIRMAM QUE, QUASE DIARIAMENTE, O MENOR LUCAS APARECE NO LOCAL PARA FAZER AS REFEIÇÕES E AJUDA EM ALGUMAS ATIVIDADES. MAS NÃO QUER ASSUMIR COMPROMISSO DE FREQUENTAR ASSIDUAMENTE OU PRESTAR SERVIÇO QUE EXIJAM DEFINIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS. (...) DURANTE AS ENTREVISTAS COM LUCAS, PERCEBEU-SE QUE A CONDUITA DESTA ESTÁ DIRETAMENTE LIGADA A ESTRUTURA FAMILIAR EM QUE CRESCER. A REJEIÇÃO DO PAI QUE NEM SEQUER CONHECEU, A MORTE DA MULHER QUE O ACOULHEU COMO FILHO E O CONTURBADO RELACIONAMENTO COM A MÃE BIOLÓGICA FORAM DETERMINANTES PARA ADOÇÃO DE UM COMPORTAMENTO QUE NÃO RESPEITA LEIS E REGRAS; (...) MEDIANTE O EXPOSTO, FICOU DEMONSTRADO QUE A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO NÃO TEM INTERESSE EM CONTINUAR TENDO O PÁTRIO PODER SOBRE LUCAS. E NÃO FAZ JUS CONTINUAR COM O MESMO. PORTANTO, SUGERE-SE QUE LUCAS SEJA ENCAMINHADO PARA UM INSTITUIÇÃO CAPAZ DE ATENDER SUAS NECESSIDADES MATERIAIS E AFETIVAS, POSSIBILITANDO A SUA FORMAÇÃO E PLENO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL." (FLS. 835/9)

PORTANTO, NÃO COMPROVADA A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DA FAMÍLIA EM RELAÇÃO AO FILHO MENOR, DESCABE A INDENIZAÇÃO SOB A FORMA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA MENSAL, NA ESTEIRA DE PACÍFICA JURISPRUDÊNCIA DESTA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL:

EMENTA: PROCESSO CIVIL E CIVIL - 1ª APELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CONDUTOR ALCOOLIZADO - NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE O CONDUTOR EMBRIAGADO CONDUZIA O VEÍCULO DE FORMA PRUDENTE - CULPA DO CONDUTOR ALCOOLIZADO - PENSÃO POR MORTE DO FILHO - AUSÊNCIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA - IMPOSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - ADMISSIBILIDADE - PRECEDENTES STJ - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO - 2ª APELAÇÃO -



DENUNCIAÇÃO À LIDE - AGRAVAMENTO DE RISCO - EXCLUSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE DE SEGURO - RECURSO PROVIDO. 1. COMPROVADO O ESTADO ALCOÓLICO DO CONDUTOR, CABE A ESTE A RESPONSABILIDADE DE ELIDIR A SUA CULPA NA CONCORRÊNCIA DO EVENTO DANOSO, QUE VITIMOU O FILHO DOS APELANTE, COMPROVANDO QUE CONDUZIU O VEÍCULO DE FORMA PRUDENTE, MESMO EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ ALCÓOLICA. 2. AUSENTES PROVAS ROBUSTAS NESSE SENTIDO, QUE DEVERIA TER SIDO PRODUZIDA PELO APELADO, HÁ DE PREVALECER A CONCLUSÃO CONTIDA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, QUE GOZA DE PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE E TEVE SEU RELATO CONFIRMADO PELA PROVA TESTEMUNHAL DOS AUTOS, UNÍSSONA NO SENTIDO DAS AFIRMAÇÕES DO DOCUMENTO POLICIAL. 3. AFERIDA A EMBRIAGUEZ DO APELADO, CONDUTOR DO VEÍCULO QUE SE ENVOLVEU NO ACIDENTE QUE VITIMOU O FILHO DOS APELANTE, POR SER CERTO QUE A INGESTÃO DE ÁLCOOL COMBINADA COM A DIREÇÃO DE UM AUTOMÓVEL, POR SI SÓ, JÁ REPRESENTA UM RISCO DE ACIDENTES, CUMPRIA A ELE DEMONSTRAR QUE O ESTADO DE EMBRIAGUEZ EM NADA CONTRIBUIU PARA O ACIDENTE, O QUE, TODAVIA, NÃO LOGROU ÊXITO EM FAZER. 4. NÃO COMPROVADA A DEPENDÊNCIA FINANCEIRA DOS APELANTE NO TOCANTE AO FILHO FALECIDO, NÃO É DEVIDO O PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL AOS GENITORES, APÓS A MORTE DE SEU FILHO EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE QUE O VITIMOU. (...)

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 35050047097, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - RELATOR SUBSTITUTO: FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 19/10/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 17/12/2010)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. FACULTATIVIDADE DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 110, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEXO CAUSAL E ATO CULPOSO PRATICADOS PELO RECORRENTE COMPROVADOS NO ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO QUE VITIMOU FATALMENTE O FILHO DOS RECORRIDOS. DANOS MORAIS ARBITRADOS EM 150 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA CADA RECORRIDO. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. RECURSO ADESIVO. NÃO COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. DANOS MATERIAIS INDEVIDOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. I. SENDO AUTÔNOMAS AS ESFERAS CÍVEL E CRIMINAL, A EXISTÊNCIA DE AÇÃO PENAL NÃO É CAUSA IMPEDITIVA AO PROSSEGUIMENTO DE UMA AÇÃO CÍVEL, EIS QUE O DESENVOLVIMENTO DESTA NÃO DEPENDE DO JULGAMENTO DAQUELA (ARTIGO 265, INCISO IV, ALÍNEA 2ª, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). II. AS PROVAS DOS AUTOS DÃO CONTA DE QUE O RECORRENTE DIRIGIA DE FORMA IMPRUDENTE, EIS QUE APRESSADO PARA ABORDAR O CONDUTOR DE UM CAMINHÃO QUE QUEBRARA O PARABRISA DE SEU VEÍCULO, INVADIU A CONTRAMÃO EM UMA CURVA, OCASIONANDO O ACIDENTE, CONCORRENDO, ASSIM, PARA A MORTE DO FILHO DOS RECORRIDOS. DEMONSTRADO O NEXO CAUSAL E A CULPA DO RECORRENTE, QUE CONDUZIA SEU VEÍCULO SEM OBSERVAR O DEVIDO DEVER DE CUIDADO E ATENÇÃO. III. A DETERMINAÇÃO DO VALOR DESTINADO A REPARAR O DANO DEVE ATENDER A DOIS FATORES: À PENALIZAÇÃO DO AGENTE E À COMPENSAÇÃO DA VÍTIMA PELA DOR SENTIDA COM O DANO, SEM CAUSAR O SEU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. A SENTENÇA PROFERIDA NO JUÍZO A QUO PROCEDEU COM EQUIDADE AO ESTABELECE O VALOR DA INDENIZAÇÃO EM 150 (CENTO E CINQUENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA CADA RECORRIDO, CIFRA QUE NÃO SE REVELA NEM EXORBITANTE, NEM ÍNFIMA, NEM MUITO MENOS OCASIONA O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS RECORRIDOS, OS QUAIS PERDERAM SEU FILHO EM ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCASIONADO PELA IMPRUDÊNCIA DO RECORRENTE. IV. OS RECORRENTE NÃO LOGRARAM ÊXITO EM COMPROVAR A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PARA COM SEU FILHO FALECIDO, DEMONSTRANDO, AO CONTRÁRIO, QUE, NA CONDIÇÃO DE FAMÍLIA DE CLASSE MÉDIA, AS DESPESAS SEMPRE FORAM SUPOSTADAS PELO CHEFE DE FAMÍLIA. RECURSO ADESIVO CONHECIDO E IMPROVIDO PARA MANTER A SENTENÇA NO QUE PERTINCE AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DANOS MATERIAIS. V. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA DEMONSTRADA, EIS QUE TANTO OS AUTORES QUANTO O RÉU TIVERAM CAPÍTULOS DA SENTENÇA QUE LHES FORAM DESFAVORÁVEIS. REFORMADA A SENTENÇA PARA CONDENAR AS PARTES AO PAGAMENTO PRO RATA DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DEVENDO SER RECÍPROCAMENTE COMPENSADOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO CAPUT DO ARTIGO 21, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. VI. RECURSO PRINCIPAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO ADESIVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 6080024315, RELATOR: NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 09/02/2010, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 31/03/2010)

NO QUE SE REFERE AO DANO MORAL FIXADO, QUAL SEJA, 400 SALÁRIOS MÍNIMOS, ENTENDO MERECEER REPARO O VALOR DA INDENIZAÇÃO, POIS MUITO EMBORA A INDENIZAÇÃO NÃO PAGUE A DOR EXPERIMENTADA PELO OFENDIDO, CONFORME ENTENDIMENTO DA MAIS MODERNA E ABALIZADA DOUTRINA, A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TEM NÃO APENAS FUNÇÃO SATISFATÓRIA, MAS TAMBÉM PUNITIVA, OBJETIVANDO AMENIZAR OS LIMITE DAS FORÇAS HUMANAS PARA CERTOS MALES, INJUSTAMENTE PRODUZIDOS.

CONTUDO, NO ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO, CONSIDERAR-SE-ÃO AS CONDIÇÕES PECULIARES DAS PARTES ENVOLVIDAS E A MAGNITUDE DO EVENTO, DE MODO QUE O SEU MONTANTE SEJA SUFICIENTE PARA SUAVIZAR O INFORTÚNIO DA VÍTIMA E REPRESENTAR UMA SANÇÃO AO OFENSOR.

SOBRE OS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DOS DANOS MORAIS, É OPORTUNO REGISTRAR QUE O JUIZ DEVE DETERMINAR O MONTANTE DA INDENIZAÇÃO QUE, ATENTO ÀS CONSIDERAÇÕES INDIVIDUAIS, REPRESENTA UMA JUSTA COMPENSAÇÃO DO PREJUÍZO SOFRIDO, E NÃO FONTE DE ENRIQUECIMENTO. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

NA FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, RECOMENDÁVEL QUE O ARBITRAMENTO SEJA FEITO COM MODERAÇÃO, PROPORCIONALMENTE AO GRAU DE CULPA, AO NÍVEL SÓCIO-ECONÔMICO DOS AUTORES, E, AINDA, AO PORTE DA EMPRESA RECORRIDA, ORIENTANDO-SE O JUIZ PELOS CRITÉRIOS SUGERIDOS PELA DOUTRINA E PELA JURISPRUDÊNCIA, COM RAZOABILIDADE, VALENDO-SE DE SUA EXPERIÊNCIA E DO BOM SENSO, ATENTO À REALIDADE DA VIDA E ÀS PECULIARIDADES DE CADA CASO (RESP 135.202-0/SP, 4ª TURMA, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO).

PORTANTO, ENTENDO QUE O VALOR DE R\$ 20.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA CADA UM DOS AUTORES ATENDE PERFEITAMENTE ÀS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO E À GRAVIDADE DA OFENSA, E ENCONTRA-SE EM HARMONIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ E DESTA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. MORTE DE PRESO NO ESTABELECIMENTO CARCERÁRIO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FALHA NO SERVIÇO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DO DIREITO EM RELAÇÃO A UMA DAS AUTORAS. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA FIXAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 362/STJ. REVISÃO DO QUANTUM. NECESSIDADE DE REEXAME DOS FATOS DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 7/STJ. JUROS MORATÓRIOS. DATA DO EVENTO DANOSO.

1. CUIDAM OS AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS AJUIZADA POR COMPANHEIRA E FILHAS DE DETENTO CONTRA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM RAZÃO DE FALHA NO SERVIÇO QUANDO DA CUSTÓDIA DESTA, QUE FORA MORTO NO ESTABELECIMENTO CARCERÁRIO.

2. NAS AÇÕES PESSOAIS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, O PRAZO PRESCRICIONAL É DE CINCO ANOS, NOS TERMOS DO ART. 1º DO DECRETO 20.910/32. NO CASO DOS AUTOS, O INFORTÚNIO OCORREU EM 24.4.98 E A DEMANDA SOMENTE FOI INTENTADA EM 1º.12.2004, OU SEJA, QUANDO JÁ DECORRIDOS MAIS DE 6 ANOS E SETE MESES DO FATO DANOSO, RAZÃO POR QUE HOUVE O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DO PRÓPRIO FUNDO DO DIREITO EM RELAÇÃO À COMPANHEIRA DO DE CUJUS. AFASTA-SE, CONTUDO, A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA, EM SE TRATANDO DE MENOR ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, NOS TERMOS DO ART. 169, I, DO CÓDIGO CIVIL.

3. A CORREÇÃO MONETÁRIA DA INDENIZAÇÃO DO DANO MORAL INCIDE DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO, A TEOR DO QUE PRESCREVE A SÚMULA 362 DESTA CORTE. ASSIM, INAPLICÁVEL, Nesses casos, O ENUNCIADO DA SÚMULA 43/STJ (RESP 1.006.099/PR, REL. TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJE 4/2/2009).

4. O STJ CONSOLIDOU O ENTENDIMENTO DE QUE A REVISÃO DO VALOR A SER INDENIZADO SOMENTE É POSSÍVEL QUANDO EXORBITANTE OU IRRISÓRIA A IMPORTÂNCIA ARBITRADA, EM FLAGRANTE VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. NESSE SENTIDO, OS SEGUINTE JULGADOS: RESP 662.070/RJ, REL. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, DJU DE 29.8.05 E RESP 686.050/RJ, REL. MINISTRO LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJU 27.6.05.

5. NO CASO EM FOCO, A FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM R\$ 20.750,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA CADA UMA DAS TRÊS FILHAS DO DE CUJUS NÃO SE MOSTRA IRRISÓRIO, DE FORMA QUE O EXAME DA JUSTIÇA DO QUANTUM ARBITRADO, BEM COMO A SUA REVISÃO, ENSEJAM REAVALIAÇÃO DE FATOS E PROVAS, O QUE É VEDADO, EM RECURSO ESPECIAL, ANTE O ÓBICE CONTIDO NA SÚMULA 7/STJ.

6. COM RELAÇÃO AO TERMO INICIAL DOS JUROS MORATÓRIOS, A JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NESTA CORTE É NO SENTIDO DE QUE ESTES INCIDEM DESDE A DATA DO EVENTO DANOSO QUANDO A RESPONSABILIDADE É EXTRA CONTRATUAL, APLICANDO-SE AO CASO A SÚMULA 54 DESTA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

7. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (AGRG NO RESP 1124835/RS, REL. MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 04/05/2010, DJE 11/05/2010)

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. MORTE DE PRESO EM CADEIA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. JUSTA COMPENSAÇÃO E NÃO FONTE DE ENRIQUECIMENTO. DANO MATERIAL. PENSÃO À GENTORA ATÉ O LIMITE DE 71 (SESSENTA E UM) ANOS DE IDADE E AOS FILHOS MENORES ATÉ O LIMITE DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE IDADE. EXPECTATIVA DE VIDA SEGUNDO O IBGE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. JUROS MORATÓRIOS. INCIDÊNCIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO. CORREÇÃO

MONETÁRIA. INCIDÊNCIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO. RECURSO IMPROVIDO. 1) O §6º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DISPÕE QUE O ESTADO É RESPONSÁVEL PELOS DANOS QUE SEUS AGENTES, NESTA QUALIDADE, VENHAM CAUSAR A TERCEIROS, ASSEGURADO O DIREITO DE REGRESSO CONTRA O RESPONSÁVEL NOS CASOS DE DOLO OU CULPA. 2) NOS MOLDES DO INCISO XLIX DO ARTIGO 5º DA CF/88, É ASSEGURADO AOS PRESOS O RESPEITO À INTEGRIDADE FÍSICA E MORAL, SENDO DEVER DO PODER PÚBLICO ASSEGURAR A INCOLUMIDADE DAQUELES SOB SUA CUSTÓDIA DE FORMA OBJETIVA. 3) A JURISPRUDÊNCIA É PACÍFICA NO SENTIDO DE QUE A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NOS CASOS DE MORTE DE PESSOAS CUSTODIADAS É OBJETIVA. PRECEDENTES DO STJ E STF. 4) NA FIXAÇÃO DOS DANOS MORAIS O JUÍZ DEVE DETERMINAR O MONTANTE DA INDENIZAÇÃO QUE, ATENTO ÀS CONSIDERAÇÕES INDIVIDUAIS, REPRESENTA UMA JUSTA COMPENSAÇÃO DO PREJUÍZO SOFRIDO, E NÃO FONTE DE ENRIQUECIMENTO, SENDO RAZOÁVEL O ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM R\$ 20.000,00. 5) CONSIDERANDO A DEPENDÊNCIA FINANCEIRA DAS PARTES, APLICA-SE O INCISO II DO ART. 948 DO CC, SENDO DEVIDA PENSÃO AOS FILHOS MENORES ATÉ O LIMITE DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE IDADE E À GENITORA ATÉ O LIMITE DE 71 (SETENTA E UM) ANOS DE IDADE. PRECEDENTES DO STJ. 6) A FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVE LEVAR EM CONTA O GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, O LUGAR DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO. 7) A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO DANO MORAL INCIDE DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO (SÚMULA STJ/362), MAS OS JUROS MORATÓRIOS, TRATANDO-SE DE RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL, INCIDEM A PARTIR DO EVENTO DANOSO (SÚMULA STJ/54). 8) RECURSO DE APELAÇÃO IMPROVIDO. FAZENDA PÚBLICA DISPENSADA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 24050238237, RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 17/07/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 25/07/2012). NO TOCANTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ENTENDO NECESSÁRIA A REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE 15% PARA 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS §3º DO ART. 20 DO CPC, A DEMANDA TRAMITOU NA COMARCA DE DOMICÍLIO PROFISSIONAL DO ADVOGADO, NÃO APRESENTOU COMPLEXIDADE E NÃO TEVE LONGA DURAÇÃO. DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS RECURSOS DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA E DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO DO ESTADO AO PAGAMENTO DE PENSÃO MENSAL E REDUZIR O QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS PARA R\$ 20.000,00 PARA CADA UM DOS AUTORES E O PERCENTUAL DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE À ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 03 DE MAIO DE 2013.  
DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
R E L A T O R

#### 6- APELAÇÃO Nº 0032529-21.2011.8.08.0024 (024110325297)

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL  
APTE JOSE BENEDITO COSTA MEDICI  
ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
APDO BANCO BV FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
RELATOR DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

CUIDA-SE DE APELAÇÃO CÍVEL POR MEIO DA QUAL PRETENDE, JOSÉ BENEDITO COSTA MEDICI (FLS. 66/74), VER REFORMADA A R. SENTENÇA DE FLS. 63/4 QUE, EM SEDE DE AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARANDO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO DA RÉ - ORA APELADA - QUANTO À EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA INICIAL, BEM COMO CONDENANDO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS REMANESCENTES. IRRESIGNADO, O APELANTE SUSTENTA, EM SÍNTESE, QUE, CONSOANTE O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, DEVE A APELADA SER CONDENADA AO PAGAMENTO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, NA MEDIDA EM QUE DEU CAUSA À DEMANDA POR NÃO TER ENTREGADO UMA VIA DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES AO RECORRENTE. CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 78/80, PUGNANDO PELO IMPROVIMENTO. POIS BEM. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, VERIFICO QUE A MATÉRIA DISCUTIDA ESTÁ PACIFICADA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, MOTIVO PELO QUAL PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE, NA FORMA DO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. AO QUE SE DEPREENDE DOS AUTOS, O RECORRENTE AJUIZOU AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS A FIM DE COMPELIR A

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APELADA A EXIBIR A CÓPIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO ENTRE AS PARTES, O QUAL SERIA UTILIZADO PARA A INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO REVISIONAL (AÇÃO PRINCIPAL).

COMO CEDIÇO, A SIMPLES EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO, POR SI SÓ, AUTORIZA A PARTE A AJUIZAR MEDIDA CAUTELAR PREPARATÓRIA, BASTANDO QUE EXISTA "DOCUMENTO PRÓPRIO OU COMUM" E QUE ESTE ESTEJA EM PODER DE UMA DAS PARTES ELENCADAS NO INCISO II DO ARTIGO 844 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EX VI:

ART. 844. TEM LUGAR, COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, A EXIBIÇÃO JUDICIAL:

[...]

II - DE DOCUMENTO PRÓPRIO OU COMUM, EM PODER DE CO-INTERESSADO, SÓCIO, CONDÔMINO, CREDOR OU DEVEDOR; OU EM PODER DE TERCEIRO QUE O TENHA EM SUA GUARDA, COMO INVENTARIANTE, TESTAMENTEIRO, DEPOSITÁRIO OU ADMINISTRADOR DE BENS ALHEIOS;

NESSE CONTEXTO, PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS BASTA A DEMONSTRAÇÃO DA IMPRESCINDIBILIDADE DOS DOCUMENTOS EM PODER DE QUALQUER DAS PESSOAS LISTADAS NO SUPRATRASCrito INCISO PARA DEFESA DOS INTERESSES DA PARTE EM AÇÃO PRINCIPAL, SENDO DESNECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE QUE HOUVE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO, TAMPOUCO DA RECUSA EM FORNECÊ-LO.

A ESSE RESPEITO, NOTE-SE O SEGUINTE JULGADO DO C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. INTERESSE PROCESSUAL. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TEM O DEVER DE EXIBIR OS DOCUMENTOS POSTULADOS NA INICIAL, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO REQUERIMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA, PODENDO A PARTE PROVOCAR O PODER JUDICIÁRIO PARA OBTÊ-LOS.

2. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(AGRG NO RESP

1339154/RS, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 04/12/2012, DJE 01/02/2013)

OUTRO NÃO É O ENTENDIMENTO DESTA E. CORTE ESTADUAL:

DIREITO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE INTERESSE NECESSIDADE. NÃO PRESCINDIBILIDADE DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. APELO DESPROVIDO.

1) CONDICIONAR A PROPOSITURA DA AÇÃO CAUTELAR AO REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FEITO ADMINISTRATIVAMENTE AO BANCO NÃO SE MOSTRA COERENTE COM A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO ACESSO À JUSTIÇA, BEM COMO INEXISTE QUALQUER PREVISÃO LEGAL QUE OBRIGUE O JURISDICIONADO A REALIZAR TAL ETAPA PREVIAMENTE. 2) A PARTIR DA SIMPLES LEITURA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FOLHAS 09/10, VERIFICO QUE O MESMO TROUXE AOS AUTOS PROVA DE QUE INTEGROU A REDE DE CORRENTISTAS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. 13) APELO DESPROVIDO.

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 24070219407, RELATOR: WILLIAN SILVA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 04/12/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 14/12/2012)

NO CASO EM APREÇO, HOUVE O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PELA RECORRIDA, NA MEDIDA EM QUE, APÓS CITADA, APRESENTOU PRONTAMENTE EM JUÍZO TODA A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA (FLS. 43/5).

NADA OBSTANTE, NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE QUANTO AOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, UMA VEZ QUE EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, MESMO DIANTE DO RECONHECIMENTO JURÍDICO DO PEDIDO, NÃO SE PODE AFIRMAR QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEU CAUSA AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA, HAJA VISTA INEXISTIR COMPROVAÇÃO DE QUE HOUVE PEDIDO NA SEARA ADMINISTRATIVA DE EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS.

COM EFEITO, O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE NÃO SE PRENDE À REGRA DE SUCUMBÊNCIA, MAS TÃO SOMENTE A QUEM DEU CAUSA AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. DESSARTE, NÃO TENDO PROVAS NOS AUTOS DE QUE A RECORRIDA SE RECUSOU A EXIBIR O DOCUMENTO PRETENDIDO, MESMO QUE VENCIDA, NÃO É RAZOÁVEL QUE SEJA CONDENADA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS, POIS QUEM DEU CAUSA À MOVIMENTAÇÃO DO APARATO JUDICIÁRIO FOI O APELANTE.

ACERCA DO TEMA, NOTE-SE A JURISPRUDÊNCIA DA E. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DESTA SODALÍCIO:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1) A RIGOR, NA AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, REPUTANDO-SE A PARTE AUTORA VENCEDORA AO FINAL, IMPUTA-SE A

PARTE RÉ A CONDENAÇÃO SUCUMBENCIAL COMO CONSECTÁRIO LÓGICO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE QUE REGE A MATÉRIA. PORÉM, EM DECORRÊNCIA DESSE MESMO PRINCÍPIO, NÃO HAVENDO PEDIDO NA SEARA ADMINISTRATIVA PARA VER EXIBIDOS OS DOCUMENTOS, NÃO SE PODE AFIRMAR QUE FOI O RÉU QUEM DEU CAUSA AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA, MESMO QUE TRAGA O DOCUMENTO A SER EXIBIDO JUNTO A SUA CONTESTAÇÃO EM JUÍZO (RECONHECIMENTO JURÍDICO DO PEDIDO), SAINDO VENCIDO NA DEMANDA. 2) NÃO HAVENDO PROVAS NOS AUTOS DE QUE O RÉU SEQUER PÔDE TER SE RECUSADO A EXIBIR O DOCUMENTO PRETENDIDO, MESMO QUE VENCIDO, NÃO É RAZOÁVEL QUE SEJA CONDENADO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS SE QUEM DEU CAUSA AO LITÍGIO FOI A PRÓPRIA PARTE AUTORA. 3) NA VERDADE, É QUE O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE NÃO SE PRENDE À REGRA DE SUCUMBÊNCIA, MAS TÃO SOMENTE A QUEM DEU CAUSA AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. PRECEDENTES DESTES E. TRIBUNAL E DO C. STJ. 4) RECURSO IMPROVIDO.

(TJES, CLASSE: AGRAVO AP, 48100179570, RELATOR: JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 18/09/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 26/09/2012)

PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE PROVA DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DO DOCUMENTO PRETENDIDO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE NO MOMENTO DA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS E CUSTAS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. INEXISTINDO PROVA DA RESISTÊNCIA DO RÉU À PRETENSÃO DO AUTOR QUE, ALIÁS, PELA DINÂMICA DOS AUTOS, PODERIA TER ALCANÇADO O SEU INTENTO ATRAVÉS DE SIMPLES REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVE OBSERVAR O PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE, FICANDO POR ELE RESPONSÁVEL A PARTE QUE, EFETIVAMENTE, DEU CAUSA A PROPOSITURA DA DEMANDA. PRECEDENTES DE OUTROS TRIBUNAIS PÁTRIOS. 2. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJES, CLASSE: APELAÇÃO, 24080318074, RELATOR: ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON - RELATOR SUBSTITUTO: FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY, ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 23/08/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 02/09/2011)

DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS DO QUE NOS AUTOS CONSTA, COM ARRIMO NO ART. 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DO RECURSO, TODAVIA, NEGO-LHE PROVIMENTO.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE À ORIGEM.

VITÓRIA/ES, 06 DE MAIO DE 2013.

DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
R E L A T O R

#### 7- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0031905-60.2012.8.08.0048

SERRA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE EDIGAR DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO(A) VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

AGVDO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

EDIGAR DE CARVALHO JÚNIOR FORMALIZOU A INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO EM FACE DA DECISÃO DE FL. 26/29 PROFERIDA PELO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA SERRA - ES, NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS AJUIZADA EM DESFAVOR DE SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, CUJO DECISUM INDEFERIU O PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

PREAMBULARMENTE, EM SEDE RECURSAL, FORMULA O RECORRENTE PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, MEDIANTE A AFIRMAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS RECURSAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.050/60, AO ARGUMENTO DE QUE ENCONTRA-SE EM DIFICULDADES FINANCEIRAS.

DESSA MANEIRA, PUGNOU PELA REFORMA DO DECISUM OBJURGADO PARA QUE LHE SEJA CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DE FORMA INCONDICIONADA.

EM 21.11.2012, FOI PROFERIDA **DECISÃO MONOCRÁTICA** NÃO CONHECENDO DO PRESENTE RECURSO, POR FALTA DE PREPARO RECURSAL.

EM 23.11.2012, FOI PROTOCOLIZADA PETIÇÃO PELO AGRAVANTE JUNTANDO O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS CUSTAS RECURSAIS, ALUSIVAS AO PREPARO DO PRESENTE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

EM 17.12.2012, FOI PROFERIDA DECISÃO PELO EMINENTE DESEMBARGADOR EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR CHAMANDO O FEITO A ORDEM E TORNANDO SEM EFEITO A DECISÃO DE FLS. 38/42, VEZ QUE O PREPARO FOI DEVIDAMENTE RECOLHIDO, O QUE FEZ COM QUE SE TORNASSE PREJUDICADO O "RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL" PROTOCOLADO EM 07.12.2012, POR IMPUGNAR A REFERIDA DECISÃO.

INEXISTEM CONTRARRAZÕES, EIS QUE A TRIANGULARIZAÇÃO PROCESSUAL NÃO SE EFETIVOU.

É O RELATÓRIO, NO ESSENCIAL.

DECIDO.

EXAMINANDO A MATÉRIA VENTILADA NO CONTEXTO DOS AUTOS, VERIFICO QUE COMPORTA JULGAMENTO, NOS TERMOS DA NORMA PRECONIZADA NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

INICIALMENTE, CUMPRE RESSALTAR QUE ESTA RELATORIA TEM DECIDO NO SENTIDO DE QUE O PREPARO RECURSAL DEVE SER COMPROVADO NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, CONSOANTE A REDAÇÃO EXPRESSA DO ARTIGO 511, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E A JURISPRUDÊNCIA ASSENTE NO ÂMBITO DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. OCORRE QUE, UMA VEZ JÁ SUPERADA A FASE DE ADMISSIBILIDADE, TENDO SIDO O RECURSO CONHECIDO, ATRAVÉS DA DECISÃO DE FLS. 48/49 PROFERIDA PELO EMINENTE DESEMBARGADOR SUBSTITUTO EWERTON SCHWAB PINTO JÚNIOR, TENHO POR BEM PASSAR A ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL.

CONSOANTE RELATADO, O RECORRENTE BUSCA O DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, COM AMPARO EXCLUSIVAMENTE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1.060/50, DECLARANDO-SE, PARA TANTO, INCAPAZ DE ARCAR COM AS DESPESAS DO PROCESSO, SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO.

É DE SABENÇA GERAL QUE A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA EXIGIDA PELO ARTIGO 4º, DA LEI 1.060/1950 POSSUI PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE, IN LITTERIS:

"ARTIGO 4º. A PARTE GOZARÁ DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO, NA PRÓPRIA PETIÇÃO INICIAL, DE QUE NÃO ESTÁ EM CONDIÇÕES DE PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO, SEM PREJUÍZO PRÓPRIO OU DE SUA FAMÍLIA".

§ 1º. PRESUME-SE POBRE, ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO, QUEM AFIRMAR ESSA CONDIÇÃO NOS TERMOS DESTA LEI, SOB PENA DE PAGAMENTO ATÉ O DÉCUPLO DAS CUSTAS JUDICIAIS."

NESSE PASSO, TAL DECLARAÇÃO PODERÁ VIR A SER DESCONSTITUÍDA NA HIPÓTESE DE A PARTE CONTRÁRIA DEMONSTRAR A SUA INVERACIDADE, OU, AINDA, NOS CASOS EM QUE O PRÓPRIO MAGISTRADO, EM COTEJO COM AS DEMAIS PROVAS DOS AUTOS, AFERIR A CAPACIDADE ECONÔMICA DO PLEITEANTE.

A PROPÓSITO, É FIRME A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VERBATIM:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO RELATIVA. JUÍZ. EXIGÊNCIA. COMPROVAÇÃO. POSSIBILIDADE. REVISÃO. CRITÉRIOS. INDEFERIMENTO. REEXAME DE PROVA. SÚMULA Nº 7/STJ. 1. DE ACORDO COM ENTENDIMENTO FIRMADO NESTA CORTE, A DECLARAÇÃO DE POBREZA, COM O INTUITO DE OBTER OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, GOZA DE PRESUNÇÃO RELATIVA, ADMITINDO, PORTANTO, PROVA EM CONTRÁRIO. 2. ALÉM DISSO, O MAGISTRADO PODE ORDENAR A COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE A FIM DE SUBSIDIAR A ANÁLISE DO PEDIDO DE DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. 3. INDEFERIDO O PEDIDO COM BASE NAS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, A REVISÃO DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PELA INSTÂNCIA ORDINÁRIA ESBARRA NO ÓBICE DA SÚMULA Nº 7/STJ. 4. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(STJ; AGRG-AG 1.275.720; PROC. 2010/0021744-3; MS; QUARTA TURMA; REL. MIN. LUIS FELIPE SALOMÃO; JULG. 19/05/2011; DJE 24/05/2011)."

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO RELATIVA. SÚMULA Nº 07/STJ. 1. A DECLARAÇÃO DE POBREZA FIRMADA PELO LITIGANTE GOZA DE PRESUNÇÃO RELATIVA, ABRINDO ENSANCHAS PARA QUE O JULGADOR AVERIGUE A REAL EXISTÊNCIA OU PERSISTÊNCIA DA MISERABILIDADE, QUANDO ENTENDER NECESSÁRIO. NESSE CASO, A REVISÃO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PELA TRIBUNAL A QUO ENCONTRA ÓBICE NO VERBETE SUMULAR Nº 07/STJ. 2. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(STJ); AGRG-RESP 1.180.736; PROC. 2010/0023595-8; SP; QUINTA TURMA; REL. DES. CONV. ADILSON VIEIRA MACABU; JULG. 12/04/2011; DJE 12/05/2011)

"EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. REVISÃO. SÚMULA Nº 7/STJ. 1. A DESPEITO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE POBREZA, O JUIZ PODE NEGAR O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA SE, COM BASE NAS PROVAS CONTIDAS NOS AUTOS, HOUEVER MOTIVO PARA O INDEFERIMENTO. 2. É INVIÁVEL O CONHECIMENTO DE RECURSO ESPECIAL QUANDO A ANÁLISE DA CONTROVÉRSIA DEMANDA O REEXAME DE ELEMENTOS FÁTICO PROBATÓRIOS, A TEOR DA SÚMULA Nº 7 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 3. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO."

(STJ, AGRG NO AG 949.321/MS, REL. MINISTRO VASCO DELLA GIUSTINA (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/RS), TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 10/03/2009, DJE 01/04/2009).

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. REEXAME DE PROVAS. ÓBICE NA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. I - POR NÃO SE TRATAR DE DIREITO ABSOLUTO, PORQUANTO A DECLARAÇÃO DE POBREZA IMPLICA SIMPLES PRESUNÇÃO JURIS TANTUM, PODE O MAGISTRADO, SE TIVER FUNDADAS RAZÕES PARA CRER QUE O REQUERENTE NÃO SE ENCONTRA NO ESTADO DE MISERABILIDADE DECLARADO, EXIGIR-LHE QUE FAÇA PROVA DE SUA SITUAÇÃO. II - A REVISÃO DO ACÓRDÃO RECORRIDO, QUE DESACOLHE O PEDIDO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, DEMANDA REEXAME DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO DELINEADO NOS AUTOS, PROVIDÊNCIA INVIÁVEL EM SEDE ESPECIAL, NOS TERMOS DA SÚMULA 07/STJ. AGRAVO IMPROVIDO."

(STJ, AGRG NO AG 1006207/SP, REL. MINISTRO SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 05/06/2008, DJE 20/06/2008).

NESTE PARTICULAR, EMBORA CONSTE NOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE MISERABILIDADE DO RECORRENTE, OS COMPONENTES CONTIDOS NOS AUTOS DEMONSTRAM QUE O MESMA NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO PLEITEADO.

NA HIPÓTESE SUB EXAMEN, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DEDUZIDOS DOS AUTOS, POR SE TRATAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA A AQUISIÇÃO DO AUTOMÓVEL TOYOTA/COROLLA, ANO 2002/2003, TENHO COMO DESCABIDA DE INCAPACIDADE DO AUTOR PARA PROVER AS CUSTAS PROCESSUAIS SEM PREJUÍZO DA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA.

ADEMAIS, O RECORRENTE DEIXOU DE TRAZER AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE AUFERE RENDA COMPATÍVEL COM A CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

ISTO POSTO, NA FORMA DESCRITA NO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONHEÇO DO RECURSO E NEGÓ-LHE SEGUIMENTO, MONOCRATICAMENTE, MANTENDO, IN TOTUM, A DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO.

INTIME-SE O RECORRENTE PARA CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO.

HAJA VISTA QUE O RECORRIDO AINDA NÃO HAVENDO SIDO CITADO PARA O PRESENTE, DESNECESSÁRIA SE FAZ A SUA INTIMAÇÃO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

DILIGENCIE-SE.

VITÓRIA - ES, 02 DE MAIO DE 2013.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR RELATOR

#### **8- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013814-57.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE ADELAR DIAS

ADVOGADO(A) JOSE AILTON BAPTISTA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO(A) LEO RODRIGO MIRANDA ZANOTTI

AGVDO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASBAH

ADVOGADO(A) CHRISTINA MAGALHAES DO CARMO HOLLANDA

ADVOGADO(A) MARIA CAROLINA GOUVEA

RELATOR DES. NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

#### **DECISÃO MONOCRÁTICA**

ADELAR DIAS FORMALIZOU A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, OBJETIVANDO A REFORMA DA DECISÃO DE FL. 41, PROFERIDA PELO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE VITÓRIA - COMARCA DA

CAPITAL - ES, NOS AUTOS DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (PROCESSO Nº 024.090.354.267), AJUIZADA PELO RECORRENTE EM FACE DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CASBAH, CUJO DECISUM TERIA INADMITIDO O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DE FLS. 35/39, SOB O FUNDAMENTO DE QUE SERIA INTEMPESTIVO.

IRRESIGNADO, ADUZ O RECORRENTE, EM SÍNTESE, QUE SOMENTE TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO DE FL. 30/31 (FLS. 183/184, DOS AUTOS ORIGINÁRIOS), QUE NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 23/28 (FLS. 169/174, DOS AUTOS ORIGINÁRIOS), QUANDO TEVE ACESSO AOS AUTOS EM 28.02.2013, DEVENDO SER RECONHECIDA A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DE FLS. 35/39 (FLS. 196/200, DOS AUTOS ORIGINÁRIOS), PORQUANTO INTERPOSTO EM 08.03.2013.

PUGNA, ASSIM, PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA FINS DE REFORMAR A DECISÃO DE FL. 41, ADMITINDO-SE O RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DE FLS. 35/39.

É O RELATÓRIO, NO ESSENCIAL.

DECIDO.

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE A MATÉRIA AVENTADA SE CARACTERIZA PASSÍVEL DE ENFRENTAMENTO DIRETO, NA FORMA DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COM EFEITO, PARA O CONHECIMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO PELO RECORRENTE NA ORIGEM, IMPERIOSA SE REVELARIA A OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ESTABELECIDO NO ARTIGO 508, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE SUA INADMISSIBILIDADE, SENÃO VEJAMOS:

"ART. 508. NA APELAÇÃO, NOS EMBARGOS INFRINGENTES, NO RECURSO ORDINÁRIO, NO RECURSO ESPECIAL, NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO E NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA, O PRAZO PARA INTERPOR E PARA RESPONDER É DE 15 (QUINZE) DIAS."

NA HIPÓTESE, O RECORRENTE RESTOU INTIMADO DA DECISÃO DE FL. 30/31 (FLS. 183/184, DOS AUTOS ORIGINÁRIOS), QUE NEGOU PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 23/28 (FLS. 169/174, DOS AUTOS ORIGINÁRIOS), NO DIA 23.11.2012, SEXTA-FEIRA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CUJA PUBLICAÇÃO OCORRERA NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, 26.11.2012, SEGUNDA-FEIRA, CONSOANTE CERTIDÃO DE FL. 34.

EM SENDO ASSIM, TEM-SE QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL (FLS. 35/39) COMEÇOU A FLUIR NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2012, TERÇA-FEIRA, E FINDOU-SE NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2012, TERÇA-FEIRA.

O RECORRENTE, POR SUA VEZ, CIENTIFICADO EM 26.11.2012, SOMENTE VEIO A INTERPOR O ALUDIDO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL (FLS. 35/39), NO DIA 08 DE MARÇO DE 2013, SEXTA-FEIRA (FL. 35), OU SEJA, QUASE 03 (TRÊS) MESES APÓS O PRAZO PREVISTO EM LEI, DEVENDO SER MANTIDA A DECISÃO DE FLS. 41, QUE INADMITIU O SOBREDITO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL (FLS. 35/39), PORQUANTO, DE FATO, INTEMPESTIVO.

NESSE SENTIDO PERFILHA O ENTENDIMENTO FIRMADO PELO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, VERBATIM:

"EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL APELAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NULIDADE INOCORRÊNCIA. DECISÃO MANTIDA.

1.- O RECORRENTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO DA SENTENÇA, POR ISSO INTEMPESTIVA A APELAÇÃO INTERPOSTA APÓS O PRAZO RECURSAL.

2.- O AGRAVANTE NÃO TROUXE NENHUM ARGUMENTO CAPAZ DE INFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA, QUE SE MANTÉM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

3.- AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

(STJ); AGRG-ARESP 156.303; PROC. 2012/0049971-5; SP; TERCEIRA TURMA; REL. MIN. SIDNEI BENETI; JULG. 26/06/2012; DJE 29/06/2012"

ISTO POSTO, CONSOANTE O CAPUT DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NEGÓ SEGUIMENTO, MONOCRATICAMENTE, AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUANTO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE E EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, INCÓLUME, A DECISÃO RECORRIDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETROADUZIDA.

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, REMETAM-SE OS AUTOS À COMARCA DE ORIGEM.

VITÓRIA - ES, 02 DE MAIO DE 2013.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR RELATOR

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**FERNANDA M. FERREIRA FRASSON DOS ANJOS**  
**DIRETORA DE SECRETARIA DE CÂMARA**

## **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

### **INTIMAÇÕES**

#### **INTIMO**

**1 NO PROCESSO Nº 0000106-81.2005.8.08.0003 (003050001068)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SA BANESTES ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 5009 ES JORGINA ILDA DEL PUPO  
12232 ES SIMONE DA SILVA ZANI ERLER  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**2 NO PROCESSO Nº 0000867-10.2008.8.08.0003 (003080008679)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SA BANESTES ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 5009 ES JORGINA ILDA DEL PUPO  
12232 ES SIMONE DA SILVA ZANI ERLER  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**3 NO PROCESSO Nº 0004083-76.2013.8.08.0011**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
JATHIR GOMES MOREIRA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 004592 ES GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETTORRES  
004547 ES LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO  
THEODORICO DE ASSIS FERRACO ONDE É AGRAVADO  
001838 ES WILSON MARCIO DEPEs  
POR SEUS ADVS. DRS.  
11340 ES CESAR DE AZEVEDO LOPES  
TEREZINHA RITA DAMASCENO DARDENGO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 001838 ES WILSON MARCIO DEPEs  
11340 ES CESAR DE AZEVEDO LOPES  
MARIO PIRES MARTINS FILHO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 006864 ES CARLOS ROBERTO GOUVEA DERCY  
001200 ES NEY SANTOS VIANNA  
INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 260 QUE DETERMINOU A SUSPENSÃO DOS AUTOS.

**4 NO PROCESSO Nº 0004991-84.2005.8.08.0021 (021050049911)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
ROBERTO FARIA SANTOS AMARAL ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 13835 ES ANDRE RIBEIRO MACHADO  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PRAZO DE LEI.

**5 NO PROCESSO Nº 0007766-96.2010.8.08.0021 (021100077664)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
NOVAMAX ESTACIONAMENTOS LTDA.. ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 0001160ES ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**6 NO PROCESSO Nº 0014430-13.2005.8.08.0024 (024050144302)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
ELIETE MARIA BIANCHI ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 9176 ES JULIELIA COLNAGO DE ALMEIDA  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**7 NO PROCESSO Nº 0021336-82.2006.8.08.0024 (024060213360)**

EMBARGOS INFRINGENTES REENEC  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É EMBARGADO  
10579 ES RAFAEL INDUZZI DREWS  
POR SEUS ADVS. DRS.  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

**8 NO PROCESSO Nº 0032723-60.2007.8.08.0024 (024070327234)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
ELIETE MARIA BIANCHI ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 9176 ES JULIELIA COLNAGO DE ALMEIDA  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**9 NO PROCESSO Nº 0045611-27.2008.8.08.0024 (024080456114)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESCELSA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 95502 RJ GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

**10 NO PROCESSO Nº 0045611-27.2008.8.08.0024 (024080456114)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
MAIS SHOW SUPERMERCADO LTDA.. ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 11096 ES EDUARDO SANTOS SARLO  
12873 ES KAMYLO COSTA LOUREIRO  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

**11 NO PROCESSO Nº 0026299-94.2010.8.08.0024 (024100262997)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP  
CELIA MARIA LINO RODRIGUES ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 103516 MG GERALDO BENICIO  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**12 NO PROCESSO Nº 0040373-85.2012.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
AGF BRASIL SEGUROS S/A ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 11532 ES EDER JACOBOSKI VIEGAS  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

**13 NO PROCESSO Nº 0041888-58.2012.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AI  
JORGE RAFLE BECCALLI SALUME ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 1356 ES JOSE CARLOS NASCIF AMM  
10347 ES RODRIGO JOSE PINTO AMM  
12606 ES VICTOR BELIZARIO COUTO  
16013 ES JULIO CESAR BARREIRO RANDOW SANTANA  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL.

**14 NO PROCESSO Nº 0042360-59.2012.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
VIAÇÃO PLANETA LTDA.. ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005238 ES LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
10589 ES GUSTAVO SIPOLATTI  
VIAÇÃO SATELITE LTDA.. ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005238 ES LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
10589 ES GUSTAVO SIPOLATTI  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**15 NO PROCESSO Nº 0042409-03.2012.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
VIAÇÃO SATELITE LTDA.. ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005238 ES LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
10589 ES GUSTAVO SIPOLATTI  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**16 NO PROCESSO Nº 0042452-37.2012.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
VIAÇÃO PLANETA LTDA.. ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005238 ES LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
10589 ES GUSTAVO SIPOLATTI  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**17 NO PROCESSO Nº 0004305-05.2013.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
ISA MARIA MIGUEL ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 7747 ES DELANO SANTOS CÂMARA  
008965 ES RAPHAEL AMERICANO CÂMARA  
0001163ES SANDRO AMERICANO CÂMARA  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**18 NO PROCESSO Nº 0007764-15.2013.8.08.0024**

AGRAVO AG AI  
ELIAS FRAGA GOMES ONDE É AGRAVADO  
11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES  
POR SEUS ADVS. DRS.  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO INTERNO, CONFORME OS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 105.

**19 NO PROCESSO Nº 0009522-29.2013.8.08.0024**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005884 ES JOSE ALEXANDRE REZENDE BELLOTE  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**20 NO PROCESSO Nº 0014750-82.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 12298 ES LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA  
INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLS. 253 QUE INDEFERIU O  
PEDIDO LIMINAR.

**21 NO PROCESSO Nº 0006670-38.2009.8.08.0035 (035090066701)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISÃO LTDA.. ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 007657 ES SIRLEI DE ALMEIDA  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO LEGAL

**22 NO PROCESSO Nº 0905563-68.2011.8.08.0000 (035119004154)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AG ED AI  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É EMBARGADO  
4080 ES JOSE DE RIBAMAR LIMA BEZERRA  
POR SEUS ADVS. DRS.  
RUBENS REIS ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 006070 ES LUCELIA GONCALVES DE REZENDE  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO  
LEGAL.

**23 NO PROCESSO Nº 0002483-45.2013.8.08.0035**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 004710 ES BERNADETE PINHEIRO  
005691 ES DIENE ALMEIDA LIMA  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO  
LEGAL.

**24 NO PROCESSO Nº 0016222-85.2013.8.08.0035**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
GEONISIO BRAZ DE SOUZA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 001801 ES JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA  
009147 ES JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA JUNIOR  
16558 ES FABIO LUIZ ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA  
INTIMAR O AGRAVANTE DA R. DECISÃO DE FLS. 171-173 QUE INDEFERIU  
O PEDIDO LIMINAR.

**25 NO PROCESSO Nº 0015542-28.2012.8.08.0038**

AGRAVO REGIMENTAL AI  
E.D.J.S. ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 003723 ES MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU  
DIAS  
APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO AGRAVO INTERNO (REGIMENTAL),  
EM 05 (CINCO) DIAS, CONFORME OS TERMOS DO  
DESPACHO DE FL. 316.

**26 NO PROCESSO Nº 0014767-89.2012.8.08.0045**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AI  
MUNICÍPIO DE VILA VALERIO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 007745 ES ANTONIO DE OLIVEIRA NETO  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO  
LEGAL.

**27 NO PROCESSO Nº 0000625-79.2010.8.08.0068 (068100006250)**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RENEC  
TEREZINHA ELIZEU DA SILVA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10412 ES WEDSTONE MANZOLI MACHADO  
14749 ES APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM  
ZEDEQUIAS LOPES CABRAL ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10412 ES WEDSTONE MANZOLI MACHADO  
14749 ES APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM  
APOLONIO PAULO DE AMORIM ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10412 ES WEDSTONE MANZOLI MACHADO  
14749 ES APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM  
IVANETE NATIVIDADE DA SILVA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10412 ES WEDSTONE MANZOLI MACHADO  
14749 ES APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM  
JOSIAS DE SOUZA MACHADO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10412 ES WEDSTONE MANZOLI MACHADO  
14749 ES APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM  
NERCIDES REINOSO GARCIA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10412 ES WEDSTONE MANZOLI MACHADO  
14749 ES APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM  
PEDRO JOSE DE OLIVEIRA ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 10412 ES WEDSTONE MANZOLI MACHADO  
14749 ES APOLONIO PAULO PAIVA DE SOUZA AMORIM  
PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AOS EMBARGOS, NO PRAZO  
LEGAL.

**28 NO PROCESSO Nº 0000156-23.2013.8.08.0005**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MARCOS ANTONIO LOPES DA SILVA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 148606 RJ ANDERSON POUHEL BATISTA  
13539 ES SAMIRA TAVARES PIMENTEL  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**29 NO PROCESSO Nº 0009263-34.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
JOÃO ROBERTO DEGEL GAMA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES  
12378 ES MARCELLE ARAUJO FONSECA HOLZ  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**30 NO PROCESSO Nº 0009993-45.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PAULO SOARES CHIRSTO ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 007036 ES VLADIMIR SALLES SOARES  
MIRIAM THEREZA CAMPOS CHIRSTO ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 007036 ES VLADIMIR SALLES SOARES  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**31 NO PROCESSO Nº 0010329-49.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
EDLON NUNES FILHO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 15788 ES JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS  
17552 ES MARCELO NUNES DA SILVEIRA  
ALAN FONTES NUNES ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 15788 ES JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS  
17552 ES MARCELO NUNES DA SILVEIRA  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**32 NO PROCESSO Nº 0011091-65.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
EDSON GOMES DE OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 10516 ES CARLYSON SANTOS CARVALHO  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**33 NO PROCESSO Nº 0012851-49.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ANDREZA BRAGA RIBEIRO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 003366 ES ROWENA FERREIRA TOVAR  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**34 NO PROCESSO Nº 0013537-41.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MILTON MONJARDIM FILHO ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005950 ES MILTON MONJARDIM FILHO  
33B ES SEBASTIAO GUALTEMAR SOARES  
12567 ES TAINA QUARTO MOURA COURA  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**35 NO PROCESSO Nº 0014342-91.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
SERRA BELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A ONDE É  
AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 13180 ES BRUNO BARBOSA COMARELLA  
GOLDFARB INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A ONDE É AGRAVADO  
13180 ES BRUNO BARBOSA COMARELLA  
POR SEUS ADVS. DRS.  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**36 NO PROCESSO Nº 0014721-32.2013.8.08.0024**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
VERA LUCIA ARAUJO BATISTA ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 000104BES CARLOS HENRIQUE CARNEIRO  
ALOIR SUBTIL CARRETA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 7053 ES JOSE AILTON BAPTISTA JUNIOR  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**37 NO PROCESSO Nº 0005113-74.2013.8.08.0035**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ITAUBANK LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ONDE É  
AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 11876 ES BIANCA MOTTA PRETTI  
15552 ES SILVIA LIMA NASCIMENTO  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**38 NO PROCESSO Nº 0016457-52.2013.8.08.0035**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MARIA ELZA NEVES DE SOUZA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 11872 ES RODRIGO OTTONI MESQUITA AMARANTE  
PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**39 NO PROCESSO Nº 0000449-70.2013.8.08.0044**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

ROSALINDA BROETTO COFFLER ONDE É AGRAVADO  
 POR SEUS ADVS. DRS. 006876 ES CARLOS AUGUSTO NUNES DE OLIVEIRA  
 11312 ES ERIKA HELENA SCHNEIDER BIASUTTI  
 PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**40 NO PROCESSO Nº 0002296-98.2013.8.08.0047**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 122535SRJ LEONARDO COIMBRA NUNES  
 PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**41 NO PROCESSO Nº 0010173-86.2013.8.08.0048**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 VALTER JUNIOR CANDIDO ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 004265 ES REGINA COELI SANTOS BERNARDINO  
 PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**42 NO PROCESSO Nº 0001413-45.2013.8.08.0050**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 CLEIANI FARIAS PEREIRA OLIVEIRA ONDE É AGRAVADO  
 006391 ES CARLOS ALBERTO MIRANDA  
 POR SEU ADV. DR.  
 PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**43 NO PROCESSO Nº 0001429-39.2013.8.08.0069**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 IZABEL COUTINHO ONDE É AGRAVADO  
 POR SEU ADV. DR. 003524 ES TEREZINHA BENICIO DA SILVA  
 PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

**44 NO PROCESSO Nº 0057939-29.2012.8.08.0030**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEUS ADVS. DRS. 008876 ES CAROLINA BONADIMAN ESTEVES  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.

**45 NO PROCESSO Nº 0012653-76.2013.8.08.0035**

AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 ELO COMUNICAÇÃO LTDA.. ONDE É AGRAVANTE  
 POR SEU ADV. DR. 10207 ES LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON  
 PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
 RELATOR  
 QUE INDEFERIU O PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO  
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO.  
 VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS PARA EFEITO DE RECURSO OU**  
**TRÂNSITO EM JULGADO.**

**1 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Nº 0000408-20.2013.8.08.0007**

BAIXO GUANDU - 1ª VARA  
 AGVTE SPEED COMBUSTÍVEIS LTDA. EPP  
 ADVOGADO(A) PAULO COSTA FILHO  
 AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EXECUTIVIDADE.  
 REJEIÇÃO PRESCRIÇÃO INEXISTÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO. O  
 AGRAVANTE FOI AUTUADO EM 11/11/2002 POR MEIO DO AUTO DE  
 INFRAÇÃO 4281882, TENDO SIDO O DECORRENTE E INADIMPLIDO  
 CRÉDITO TRIBUTÁRIO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA EM 02 DE ABRIL DE  
 2007, SENDO QUE EM 06 DE DEZEMBRO DE 2007 FOI AJUIZADA A  
 EXECUÇÃO FISCAL EM REFERÊNCIA, COM CITAÇÃO EM 08 DE JANEIRO  
 DE 2008. DESSA FORMA, AO CONTRÁRIO DO QUE VISA A FAZER O  
 AGRAVANTE, TAIS INFORMAÇÕES NÃO PROSPERAM E NÃO ENSEJAM NA  
 CONCLUSÃO PELA PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECURSO  
 IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA**  
**CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE**  
**INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO**  
**AO RECURSO**

**2 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Nº 0002610-55.2013.8.08.0011**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA  
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) ALEXANDRE DALLA BERNARDINA  
 AGVDO MARIA DA PENHA TARGA MANZANO  
 ADVOGADO(A) THIAGO ALVES RODRIGUES  
 RELATOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002610-55.2013.8.08.0011  
 AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 AGRAVADO: MARIA DA PENHA TARGA MANZANO  
 RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

**ACÓRDÃO**

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PROCESSO  
 SELETIVO - TÍTULOS NÃO CONSIDERADOS - MOTIVAÇÃO INSUFICIENTE -  
 RECURSO NÃO PROVIDO. O MM. JUIZ DEMONSTROU CLARAMENTE A  
 PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA A ENSEJAR A  
 ANTECIPAÇÃO OS EFEITOS DA TUTELA. VISLUMBRA-SE O FUMUS BONI  
 IURIS, NA MEDIDA EM QUE A MOTIVAÇÃO UTILIZADA PELA  
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MOSTRA-SE INSUFICIENTE E VIOLA O  
 ARTIGO 93, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS NÃO DETERMINA DE  
 FORMA CLARA QUAL REQUISITO DO ITEM 6.14.2 DEIXOU DE SER  
 CUMPRIDO, IMPEDINDO A CANDIDATA DE EXERCER O SEU DIREITO DE  
 INSURGIR-SE CONTRA A SUA AVALIAÇÃO. O PERIGO DA DEMORA  
 MOSTRA-SE PATENTE, NA MEDIDA EM QUE PERMANECENDO COMO  
 ÚLTIMA COLOCADA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - CONFORME ITEM  
 6.15.2, A AGRAVADA POSSUI O RISCO DE NÃO ESTAR INSERIDA NO  
 NÚMEROS DE VAGAS A SEREM CONTRATADAS. RECURSO NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACORDA A EGRÉGIA  
 TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO QUE  
 INTEGROU ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR  
 PROVIMENTO AO RECURSO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA**  
**CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE**  
**INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO**  
**AO RECURSO**

**3 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Nº 0031455-31.2012.8.08.0012**

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL  
 AGVTE ROMILDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A) JORGE ANTONIO GONÇALVES  
 ADVOGADO(A) JOYCE CAMPANA  
 AGVDO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E  
 INVESTIMENTO  
 RELATOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0031455-31.2012.8.08.0012  
 AGVTE: ROMILDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
 AGVDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E  
 INSVESTIMENTO  
 RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

**ACÓRDÃO**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PRINCÍPIO DA  
 DIALETICIDADE. VIOLAÇÃO. IRREGULARIDADE FORMAL. RECURSO NÃO  
 CONHECIDO.  
 ESTANDO INCORRETOS OS ELEMENTOS DE RAZÃO DO RECURSO, ISTO É,  
 HAVENDO DEFICIÊNCIA DOS MOTIVOS FÁTICOS E JURÍDICOS QUE  
 FUNDAMENTAM O PEDIDO, INVARIAVELMENTE, O REEXAME ALMEJADO  
 SERÁ INDAMITIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO  
 PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NÃO  
 CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE  
 RELATOR.

VITÓRIA ES), 16 DE ABRIL DE 2013.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA**  
**CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE**  
**INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO**  
**RECURSO**

**4 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

**Nº 0000274-66.2013.8.08.0015**

CONCEIÇÃO DA BARRA - 1ª VARA  
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) ALINE HARDMAN DANTAS

AGVDO HOMERO LYRA NETTO  
 ADVOGADO(A) ALDO HENRIQUE DOS SANTOS  
 RELATOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000274-66.2013.8.08.0015  
 AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 AGRAVADO: HOMERO LYRA NETTO  
 RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

## ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE DEFERIU A TUTELA DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO ANTE AO ERRO MATERIAL DO RECORRENTE AO PEDIR A REFORMA DE DECISÃO PROFERIDA EM AÇÃO DIVERSA SUSCITADA PELO AGRAVADO. IMPOSSIBILIDADE. PEDIDO QUE SE EXTRAÍ DE TODO O FUNDAMENTO DO RECURSO. PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO ANTE A AUSÊNCIA DE TRÂNSITO EM JULGADO DA DEMANDA. IMPOSSIBILIDADE. NATUREZA PROVISÓRIA DO EXERCÍCIO DO CARGO. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. NÃO OBSTANTE TENHA O RECORRENTE INCORRIDO EM ERRO MATERIAL AO FORMULAR O PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA, E NÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA, AÇÃO PRINCIPAL DESTES RECURSOS, ESTE FATO NÃO É SUFICIENTE PARA MACULAR POR INTEIRO O AGRAVO DE INSTRUMENTO, A PONTO DE ENSEJAR O SEU NÃO CONHECIMENTO. ENTENDER DE OUTRA FORMA SERIA PRESTIGIAR A FORMA EM DETRIMENTO DO CONTEÚDO, PORQUANTO A INSURGÊNCIA RECURSAL AQUI EXPOSTA PODE SER EXTRAÍDA NÃO APENAS DO CAPÍTULO REFERENTE AOS PEDIDOS, MAS TAMBÉM DE TODO O FUNDAMENTO EXISTENTE NO RECURSO.

2. ESTANDO AINDA PENDENTE A POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DA TUTELA LIMINARMENTE CONCEDIDA, MANTÉM-SE O PROVIMENTO JUDICIAL DE NOMEAÇÃO, CONFERINDO-SE A ESTE, CONTUDO, FEIÇÃO PROVISÓRIA, QUE PODERÁ SER REVERTIDA NO CASO DE IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. ASSIM, O ENTENDIMENTO SUPRA COADUNA-SE COM A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, NO SENTIDO DE QUE NÃO É POSSÍVEL NOMEAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATO SUB JUDICE, MAS APENAS O RESGUARDO DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO IMPETRANTE/AGRAVADO.

3. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DO JULGAMENTO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

## 5 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0019011-36.2012.8.08.0021

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
 ADVOGADO(A) CAMILA FREITAS SATTLER  
 ADVOGADO(A) CLAUDIA BAPTISTA BALLIANA  
 ADVOGADO(A) CRISTIANO NUNES REIS SCHEIDEGGER  
 ADVOGADO(A) GRACYELLEN LEITE MOREIRA  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 ADVOGADO(A) KAROLINI FERRI TEIXEIRA  
 ADVOGADO(A) MARCELLA GAMBARINI PICCOLO  
 ADVOGADO(A) RODRIGO ZACCHE SCABELLO  
 ADVOGADO(A) ROMULO MIRANDA REBLIN  
 ADVOGADO(A) RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO  
 ADVOGADO(A) SAMYNA TINOCO FERREIRA  
 ADVOGADO(A) SILVIA D'ASSUMPÇÃO CARVALHO  
 AGVDO MARIO LEIGNIER NETO  
 ADVOGADO(A) MONICA SILVA FERREIRA GOULART  
 RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA. PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA. PLANO DE SAÚDE. CIRURGIA DE REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO. TEORIA DO MAL MENOR E DO JUÍZO DO DIREITO MAIS FORTE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. - DE ACORDO COM A TEORIA DO MAL MENOR QUANDO EXISTIREM RISCOS DE DOIS MALES INEVITÁVEIS, DEVE-SE PRIMAR POR AQUELE QUE É MENOS PREJUDICIAL, DEVENDO EM TAL PONDERAÇÃO SER LEVADO EM CONTA, TAMBÉM, A TEORIA DO JUÍZO DO DIREITO MAIS

FORTE.

2. - NÃO DEVE SER REFORMADA A DECISÃO LIMINAR QUE ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA E DETERMINOU À OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE A AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REVASCULARIZAÇÃO DO MIOCÁRDIO, PRIMANDO PELA TUTELA DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE EM DETRIMENTO DE EVENTUAL REPERCUSSÃO DE ORDEM FINANCEIRA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3. - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

## 6 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0040219-67.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

AGVTE BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A BIC  
 ADVOGADO(A) ANDRE MYSSIOR  
 ADVOGADO(A) CHRISTIANO AUGUSTO BICALHO CANEDO FILHO  
 ADVOGADO(A) PAULA OLIVEIRA TAVARES  
 AGVDO TORK COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.  
 AGVDO MARIA DA PENHA NUNES SILVA  
 ADVOGADO(A) JORGE SIQUEIRA  
 AGVDO PAULO ROBERTO SILVA  
 ADVOGADO(A) JORGE SIQUEIRA  
 AGVDO ADVALTER BERNARDES SART  
 ADVOGADO(A) ANTONIO RODRIGUES DE CASTRO  
 ADVOGADO(A) LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI  
 RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO. ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO DA AÇÃO PARA NELE FIGURAR OS SÓCIOS DA PRIMITIVA RÉ. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFOJUD E RENAJUD PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DOS DEVEDORES. INDEFERIMENTO. ARGUMENTO DE QUE OS SÓCIOS NÃO SÃO PARTES NA AÇÃO. EQUÍVOCO RECONHECIDO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. - DEVE SER REFORMADA A DECISÃO QUE NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDEFERIU O PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS INFOJUD E RENAJUD SOB O ARGUMENTO DE QUE OS SÓCIOS NÃO SÃO PARTE NA LIDE SE, QUANDO DA CONVERSÃO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO NA AÇÃO DE DEPÓSITO NA QUAL ESTÁ INSTAURADA A FASE EXECUTIVA, HOVE ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO DA DEMANDA, PASSANDO A FIGURAR COMO RÉUS OS SÓCIOS DA EMPRESA PRIMITIVAMENTE DEMANDADA.

2. - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

## 7 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0048234-25.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

AGVTE NEIDA MARIA DOS SANTOS FONSECA  
 ADVOGADO(A) GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO  
 ADVOGADO(A) WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA  
 AGVDO BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
 ADVOGADO(A) GILBERTO CEZARIO SANTOS  
 ADVOGADO(A) MARCIO PORTUGAL BORBA ONEDA  
 RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INDEFERIMENTO NA SENTENÇA. APELAÇÃO. PREPARO. DESNECESSIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. - QUANDO O OBJETO DO RECURSO É O INDEFERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, É DESCABIDA A EXIGÊNCIA DO PREPARO.

2. - "INDEFERIDO O PEDIDO DE GRATUIDADE EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, O RECURSO INTERPOSTO CONTRA TAL DECISÃO GOZA, TAMBÉM, DE EFEITO SUSPENSIVO, NOS TERMOS DO ART. 17 DA LEI N. 1.060/50, SEM O QUE HAVERIA O CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA DA PARTE, PELA CONSEQÜENTE VEDAÇÃO DO SEU ACESSO À INSTÂNCIA ORDINÁRIA REVISORA." (STJ, RESP. 473.617/SP).



3. - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**8 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Nº 0004125-86.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS  
AGVTE A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S/A  
ADVOGADO(A) ANDRESSA GOBBI E MELO  
ADVOGADO(A) RAPHAEL LUIZ GUIMARAES MATOS SOBRINHO  
AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) CLAUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO  
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR - SUSCITADA PELO AGRAVADO - DESCUMPRIMENTO DO ART. 526, DO CPC - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. O NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 526, DO CPC, INVARIAVELMENTE, DESDE QUE QUESTIONADA PELA PARTE AGRAVADA, LEVA AO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. A INFORMAÇÃO TRAZIDA PELO JUIZ EM SUAS INFORMAÇÕES DE AGRAVO POR INSTRUMENTO DE QUE A PARTE NÃO CUMPRIU TEMPESTIVAMENTE O DISPOSTO NO ART. 526, DO CPC, SUPRE EVENTUAL CERTIDÃO DO CARTÓRIO DAQUELE JUÍZO NESTE SENTIDO. LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA REVOGADA. RECURSO NÃO CONHECIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO**

**9 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Nº 0009083-18.2013.8.08.0024

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL  
AGVTE VIAÇÃO SATÉLITE LTDA..  
ADVOGADO(A) RODRIGO CAMPANA TRISTÃO  
ADVOGADO(A) PENHA CRISTINA GONCALVES RODRIGUES  
AGVDO NILCEA XAVIER DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES  
AGVDO LEANDRO NASCIMENTO OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES  
AGVDO LEONARDO NASCIMENTO OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES  
AGVDO WAGNER HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) DORVELINA MARIA VASCONCELOS LOPES  
AGVDO VIAÇÃO TABUAZEIRO LTDA.  
ADVOGADO(A) JORGE GABRIEL RODNITZKY  
RELATOR WILLIAN SILVA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009083-18.2013.8.08.0024  
AGRAVANTE: VIAÇÃO SATÉLITE LTDA..  
AGRAVADO: NILCEIA XAVIER DO NASCIMENTO E OUTROS  
RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS. DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE DENUNCIÇÃO DA LIDE. 1. ALEGAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 526 DO CPC PELO AGRAVANTE. EXTEMPORANEIDADE DE TAL ALEGAÇÃO. 2. ALEGAÇÃO DE OBRIGATORIEDADE DE DENUNCIÇÃO DA LIDE. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 70, INC. III É FACULTATIVA. POSSIBILIDADE DE COBRANÇA DA QUANTIA AO FINAL DA DEMANDA. 3. DEFERIMENTO DA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL DE FORMA UNILATERAL E DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. NÃO INDICAÇÃO DE QUESITOS E ASSISTENTE TÉCNICO. 4. PEDIDO DE CONDENAÇÃO DO RECORRENTE EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. IMPOSSIBILIDADE. NÃO EXTRAPOLAÇÃO DO DIREITO DE RECORRER. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1. OBSERVA-SE QUE INFORMAÇÃO ACERCA DO NÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 526 DO CPC FOI JUNTADA AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POSTERIORMENTE AO OFERECIMENTO DE CONTRARRAZÕES, DONDE SE CONCLUI PELA PRECLUSÃO DE TAL ALEGAÇÃO, VEZ QUE NÃO FORA REALIZADA NO PRIMEIRO MOMENTO OPORTUNO PARA TANTO.

2. NÃO OBSTANTE O RECORRENTE AFIRME QUE A DENUNCIÇÃO DA LIDE É OBRIGATÓRIA NO CASO DO INC. III DO ART. 70 DO CPC, CERTO É QUE, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL SOBRE O TEMA, ESTA OBRIGATORIEDADE SOMENTE SE VISLUMBRA NO CASO DA PERDA DO DIREITO DE REGRESSO, O QUE NÃO SÓ OCORRER IN CASU. ADEMAIS, AO CONTRÁRIO DO ALEGADO PELO RECORRENTE, SEU EVENTUAL DIREITO DE REGRESSO NÃO SOFRE RISCOS DE SER ALCANÇADO PELO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO, PORQUANTO A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA ENTENDE QUE A CONTAGEM DO REFERIDO PRAZO INICIA-SE APENAS COM O EFETIVO PAGAMENTO.

PRECEDENTES.

3. NÃO FORA OPORTUNIZADO AO RECORRENTE A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO PARA O ACOMPANHAMENTO DO EXAME, TAMPOUCO INDICAÇÃO DE QUESITOS PARA A PRODUÇÃO DA PROVA, VILIPENDIANDO-SE, INCLUSIVE, AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 420 A 439 DO CPC, HAVENDO, POR ESTE MOTIVO, NULIDADE NA PRÁTICA DO ATO REALIZADO.

4. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM CONDENAÇÃO DO AGRAVANTE EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, POIS SUA CONDUTA NÃO SE INSERE NO ART. 17 DO CPC, TAMPOUCO GEROU PREJUÍZOS AOS RECORRIDOS, TENDO O RECORRENTE APENAS SE UTILIZADO DE SEU DIREITO DE RECORRER, NÃO EXTRAPOLANDO OS REQUISITOS DESTES.

5. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DO JULGAMENTO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

**10 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Nº 0015742-71.2012.8.08.0026

ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL  
AGVTE INSTITUTO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS IEMA  
ADVOGADO(A) ANDRE GOMES PEREIRA  
ADVOGADO(A) JORGE SIQUEIRA  
ADVOGADO(A) LENNY LAURA FREITAS JUSTINO  
AGVDO CERAMICA ZAMACO LTDA. - ME  
ADVOGADO(A) HERCULES CIPRIANI PESSINI  
RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMENTA: AÇÃO ORDINÁRIA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. TRANSFERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IEMA PARA MUNICÍPIO. RECONHECIMENTO PRÉVIO DA VIABILIDADE DA TRANSFERÊNCIA. EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DECORRENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. - NÃO SE AFIGURA LEGÍTIMA A POSTURA DO IEMA EM, APÓS RECONHECER A VIABILIDADE DA TRANSFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A MUNICIPALIDADE, CONDICIONAR TAL TRANSFERÊNCIA AO PAGAMENTO DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÃO AMBIENTAL.

3. - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**11 AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Nº 0003373-81.2013.8.08.0035

VILA VELHA - 1ª VARA DE FAMÍLIA  
AGVTE JOSE FRANCISCO MACEDO NETO  
ADVOGADO(A) ALEXANDRE DALLA BERNARDINA  
ADVOGADO(A) MARINA CRISPI CABRAL  
AGVTE J A X M (MENOR IMPÚBERE)  
ADVOGADO(A) ADRIANA TURINO  
ADVOGADO(A) ELIANE MARIA TARDIN  
ADVOGADO(A) MARIA LUCILA SARAIVA DE CARVALHO FRANCEZ  
ADVOGADO(A) RUDSON ATAYDES FREITAS  
AGVDO MARCIA DE JESUS XAVIER NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) ADRIANA TURINO  
ADVOGADO(A) ELIANE MARIA TARDIN  
ADVOGADO(A) MARIA LUCILA SARAIVA DE CARVALHO FRANCEZ  
ADVOGADO(A) RUDSON ATAYDES FREITAS  
RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: CIVIL - ALIMENTOS - EXISTÊNCIA DE VÍNCULO ENTRE AS PARTES - DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS - OBRIGAÇÃO LEGAL DE PRESTAR ALIMENTOS - BINÔMIO POSSIBILIDADE - NECESSIDADE - MERA ALEGAÇÃO - PROVA QUE DEMONSTRA A NECESSIDADE DAS ALIMENTADAS E A POSSIBILIDADE DO ALIMENTANTE - COLIDÊNCIA DE PRINCÍPIOS - PREVALÊNCIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO CIVIL, A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR

ALIMENTOS DERIVA DO VÍNCULO MATRIMONIAL OU DO CONVÍVIO DURADOURO COM O FIM DE CONSTITUIR FAMÍLIA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 1.723 C/C ART. 1.694 DO CÓDIGO CIVIL, OU DA PATERNIDADE, CONFORME ARTIGO 1.696 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

2. O BINÔMIO POSSIBILIDADE-NECESSIDADE REQUER PROVAS DE QUE O AUTOR NÃO TEM CONDIÇÕES DE PRESTAR OS ALIMENTOS REQUERIDOS OU DE QUE AQUELE QUE O REQUER, DELES NÃO NECESSITA. HAVENDO PROVAS DA NECESSIDADE DAS ALIMENTADAS E O ALIMENTANTE NÃO FAZENDO PROVAS DA IMPOSSIBILIDADE, PRIMA FACIE, PROTEGE-SE O BEM JURÍDICO MAIOR QUE É A VIDA, ENVERGANDO-SE O DIREITO A FAVOR DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.

3. AS PROVAS DEMONSTRAM A NECESSIDADE DAS AUTORAS DA AÇÃO DE ALIMENTOS, A MENOR E A EX-COMPANHEIRA, REVELANDO-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS, A CAPACIDADE FINANCEIRA DO GENITOR EM PROVER AS DESPESAS PARA MANUTENÇÃO.

4. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

#### 12 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0013515-47.2013.8.08.0035

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA

ADVOGADO(A) JOAO JOAQUIM MARTINELLI

AGVDO THIAGO REZENDE CADETE

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ENDEREÇO DO DEVEDOR. ESFORÇOS DO CREDOR PARA OBTER ENDEREÇO ATUALIZADO E VÁLIDO PARA CITAÇÃO. AUSÊNCIA. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A ÓRGÃOS PÚBLICOS. NÃO CABIMENTO. RECURSO IMPROVIDO.

1) DE FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO, NOTAVELMENTE CONHECIDA E JURIDICAMENTE ORGANIZADA, ESPERA-SE QUE CONTRIBUA COM O ÓRGÃO JUDICANTE OFERECENDO-LHE MEIOS CONFIÁVEIS PARA EXERCER O SEU MISTÉRIO, ELUDINDO QUALQUER DÉFICE PROCEDIMENTAL E ELIDINDO A CENSURÁVEL TENTATIVA DE CONVERTER O PODER JUDICIÁRIO EM AUXILIAR DE COBRANÇA.

2) NA EXECUÇÃO O AUTOR DEVE COMPROVAR ESFORÇOS PARA OBTENÇÃO DE ENDEREÇO DE CITAÇÃO VÁLIDA DO EXECUTADO, PARA O QUAL DEVEM SER DIRIGIDOS OS ESFORÇOS CITATÓRIOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA. NÃO SE ADMITE A COADJUVÂNCIA DA CORTE PARA SUPRIR A DESÍDIA DO CREDOR.

3) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 13 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0000243-71.2013.8.08.0039

PANCAS - 1ª VARA

AGVTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A

ADVOGADO(A) PONCIANO REGINALDO POLESI

AGVDO ARIVALDO GUIMARAES DOS SANTOS

ADVOGADO(A) DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PENHORA SOBRE PREVIDÊNCIA PRIVADA. AUSÊNCIA DE PROVA DE NUMERÁRIO PARA SUBSISTÊNCIA. ÔNUS DO AGRAVANTE.

1. O LEGISLADOR AO ESTABELECEER NO ART. 649, IV, DO CPC OS PROVENTOS QUE SÃO ABSOLUTAMENTE IMPENHORÁVEIS, QUIS PRESERVAR A NECESSIDADE BÁSICA DE SOBREVIVÊNCIA DO INDIVÍDUO, QUE NÃO PODE VER PENHORADOS OS RECURSOS DESTINADOS À SOBREVIVÊNCIA DE SUA FAMÍLIA.

2. DESSA MANEIRA, PARA QUE O PROVENTO RECEBIDO A TÍTULO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA TENHA ESSE ENQUADRAMENTO, HÁ DE SER ANALISADA CADA CASO CONCRETO, DEVENDO RESTAR PROVADO QUE TAL RECURSO DE FUNDO PREVIDENCIÁRIO SEJA UTILIZADO PARA SUBSISTÊNCIA DO PRÓPRIO INDIVÍDUO OU DE SUA FAMÍLIA.

3. VERIFICA-SE, AO MENOS EM SEDE DE COGNICÃO SUMÁRIA, INERENTE A ESTA FASE PROCESSUAL, QUE NÃO MERECE ACOLHIDA A PRETENSÃO DO RECORRENTE. AFINAL, NÃO RESTAM COMPROVADOS NOS AUTOS, ÔNUS DA AGRAVANTE, QUE TAL VERBA NÃO SERIA PARA SUBSISTÊNCIA DO AGRAVADO E DE SUA FAMÍLIA.

4. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA**

**CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 14 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0013009-78.2012.8.08.0044

SANTA TERESA - VARA ÚNICA

AGVTE ELIO COSTA LIMA

ADVOGADO(A) TATIANA NARA CASTANHEIRA VILELA

AGVDO ISRAEL SIMONASSI

ADVOGADO(A) MARCOS LUCIO NOGUEIRA LIEVORE

ADVOGADO(A) SANDRO MARCELO GONCALVES

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CABIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO OU AGRAVO INTERNO CONTRA ACÓRDÃO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1. NO SISTEMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SÃO PREVISTOS OS AGRAVOS CONTRA AS DECISÕES DE PRIMEIRO GRAU, A SEREM INTERPOSTOS NA FORMA RETIDA OU POR INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 522 DO CPC E OS AGRAVOS CONTRA DECISÕES PROFERIDAS NOS TRIBUNAIS, TAIS COMO AQUELES PREVISTOS NOS ARTS.120, 532, 545 E 557, DENOMINADOS AGRAVOS INTERNOS

2. NÃO É CABÍVEL AGRAVO DE INSTRUMENTO OU AGRAVO INTERNO CONTRA ACÓRDÃO. RECEDENTES.

3. RECURSO NÃO CONHECIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO**

#### 15 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº 0003419-31.2013.8.08.0048

SERRA - 2ª VARA DE FAMÍLIA

AGVTE ADILSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) JOSAFAR GUILHERME PEDRONI

AGVDO L F O (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A) RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA

AGVDO A L F O (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A) RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA

AGVDO DANIELLE FERNANDES PINTO

ADVOGADO(A) RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA

RELATOR SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO

JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FAMÍLIA - ALIMENTOS - FILHOS MENORES - OBRIGAÇÃO - NECESSIDADE PRESUMIDA - BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE - PERCENTUAL NÃO COMPATÍVEL COM A POSSIBILIDADE CONTRIBUTIVA- RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - PARA FIXAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVE-SE ANALISAR NÃO SÓ AS NECESSIDADES DO ALIMENTANDO COMO TAMBÉM A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO ALIMENTANTE.

2 - EM SE TRATANDO DE MENOR, SUA NECESSIDADE DE PERCEPÇÃO AOS ALIMENTOS É PRESUMIDA EM RAZÃO DA SUA IDADE E CONSISTE EM ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E LAZER, RAZÃO PELA QUAL DISPENSA-SE DILAÇÃO PROBATÓRIA.

3 - VERIFICANDO-SE SUFICIENTES PROVAS QUE DENOTEM QUE O PERCENTUAL ARBITRADO NÃO É COMPATÍVEL COM A POSSIBILIDADE DO AGRAVANTE, A REDUÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, RAZÃO PELA QUAL DEVERÃO SER FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE OS VENCIMENTOS DO AGRAVANTE.

4 - ENTRETANTO, DEVERÁ O AGRAVANTE MANTER AS AGRAVADAS COMO SUAS DEPENDENTES EM SEU PLANO DE SAÚDE E DEIXAR COM AS MESMAS O TICKET ALIMENTAÇÃO QUE RECEBE DE SUA EMPREGADORA.

5 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

#### 16 APELAÇÃO

Nº 0002635-03.2010.8.08.0002 (002100026356)

ALEGRE - 1ª VARA

APTE EDSON LOUVEM

ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO SANTOS DE ARAUJO COSTA

APDO MUNICÍPIO DE ALEGRE

ADVOGADO(A) JOSE MOULIN SIMOES

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

REVISOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER - SERVIDOR PÚBLICO - DIREITO À CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO - OPÇÃO PELA

GRATIFICAÇÃO-ASSIDUIDADE - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/92 - BENEFÍCIO CONCEDIDO UMA ÚNICA VEZ - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) O ART. 74 DA LEI MUNICIPAL 1.963/92 DISPÕE QUE SERÃO CONCEDIDOS FÉRIAS-PRÊMIO DE 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS DO CARGO AO FUNCIONÁRIO QUE EM ATIVIDADE AS REQUERER, APÓS 10 (DEZ) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM SEU SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

2) EXTRAI-SE DOS ARTS. 79 E 146, §1º DA REFERIDA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ALCANÇAREM O DIREITO ÀS FÉRIAS-PRÊMIO PODERÃO OPTAR PELO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO-ASSIDUIDADE, QUE CORRESPONDERÁ A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR DO VENCIMENTO.

3) O RECORRENTE JÁ RECEBE A GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE POR TER COMPLETADO 10 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM SEU SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E, POR TER COMPLETADO MAIS 10 ANOS, ALMEJA RECEBER MAIS UMA GRATIFICAÇÃO NO PERCENTUAL DE 25% DE SEU VENCIMENTO.

4) PELA SIMPLES LEITURA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PODE-SE PERCEBER QUE A FÉRIAS-PRÊMIO É UMA VANTAGEM QUE É CONCEDIDA AO SERVIDOR APENAS UMA VEZ, NÃO SE TRATANDO DE BENEFÍCIO CUMULATIVO QUE É CONCEDIDO A CADA DECÊNIO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

5) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 17 APELAÇÃO

Nº 0008072-13.2010.8.08.0006 (006100080727)

ARACRUZ - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

APTE E.P.S.

ADVOGADO(A) PAULO SARMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR

APDO M.P.E.

RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - AUTO DE INFRAÇÃO - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - COMPROVAÇÃO DE DOLO OU CULPA - DESNECESSIDADE - MULTA ADMINISTRATIVA - LIMITE MÍNIMO - ART. 258, ECRAD - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. - O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO POR SERVIDOR PÚBLICO GOZA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE.

2. - A MULTA IMPOSTA COM BASE NO ARTIGO 258 DA LEI N. 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DENOTA SANÇÃO DE ÍNDOLE ADMINISTRATIVA CUJA NATUREZA É OBJETIVA, DISPENSANDO, PORTANTO, A COMPROVAÇÃO DO DOLO OU CULPA DO AGENTE PARA A CONFIGURAÇÃO DA INFRAÇÃO, BASTANDO A DEMONSTRAÇÃO DA VOLUNTARIEDADE DA CONDUTA OMISSIVA DE DEIXAR DE OBSERVAR O QUE DISPÕE A LEI SOBRE ACESSO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE AO LOCAL DE DIVERSÃO.

3. - NÃO É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A REDUÇÃO DE MULTA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. NO CASO NO ARTIGO 258, DA LEI N. 8.069/1990, 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS.

4. - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 18 APELAÇÃO

Nº 0061281-23.2003.8.08.0011 (011020612815)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB

APTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

APDO I D A RAMOS

RELATOR WILLIAN SILVA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0061281-23.2003.8.08.0011 (011020612815)

APELANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

APELADO: I. D. A. RAMOS

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

#### ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. SÚMULA 106 STJ. INAPLICABILIDADE. RESTITUIÇÃO DOS VALORES DESTINADOS AO OFICIAL DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

1. A SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É INAPLICÁVEL QUANDO A NEGLIGÊNCIA DO APELANTE INFLUENCIOU DIRETAMENTE A DEMORA DO TRÂMITE DO PROCESSO.

2. AS DESPESAS COM OFICIAL DE JUSTIÇA SÃO UMA TAXA DE SERVIÇO QUE NÃO DEVE SER RESTITUÍDA, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE HAVER A UTILIZAÇÃO POTENCIAL. A TAXA DE SERVIÇO SERÁ POTENCIAL: SE O SERVIÇO, SENDO DE UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA, FOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO DO USUÁRIO-CONTRIBUINTE, SEM A CORRESPONDENTE UTILIZAÇÃO.

3. RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 19 APELAÇÃO

Nº 0015447-21.2008.8.08.0011 (011080154476)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA

APTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN ES

ADVOGADO(A) GILIANA ZANOTTI EPIFANIO

APDO WELINGTON ALAMON SOUZA

ADVOGADO(A) LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

REVISOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: REMESSA E APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO - OCORRÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - EXIGÊNCIA DE PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTA - POSSIBILIDADE - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 127 DO STJ - REMESSA CONHECIDA - RECURSO PROVIDO.

1) RESTOU ASSENTADO NA SENTENÇA QUE "A AUTORIDADE COATORA AFIRMOU E PROVUO QUE HOUE A DEVIDA NOTIFICAÇÃO" DO APELADO EM RELAÇÃO À INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COMETIDA (FLS. 47/49), PELO QUE IMPOSSÍVEL A APLICAÇÃO DA SÚMULA 127 DO STJ AO PRESENTE CASO.

2) TENDO HAVIDO PRÉVIA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR, COM A CONSEQUENTE GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA AMPLA DEFESA, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO PODE CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DA MULTA. PRECEDENTES DO STJ.

3) REMESSA CONHECIDA.

4) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DA REMESSA E DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO.**

#### 20 APELAÇÃO

Nº 0019542-94.2008.8.08.0011 (011080195420)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB

APTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ADVOGADO(A) RENATO FERRARE RAMOS

APDO NEILA MADEIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO(A) JOAO CARLOS ASSAD

APDO ADILSON RAMOS DE AZEVEDO

ADVOGADO(A) JOAO CARLOS ASSAD

RELATOR DESIG. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 09/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

REMESSA EX OFFICIO E APELAÇÃO CÍVEL N. 0019542-94.2008.8.08.0011 (011080195420).

APELANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

APELADOS: NEILA MADEIRA DE AZEVEDO E JADILSON RAMOS DE AZEVEDO.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA.

REVISOR E RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

#### ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX OFFICIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDIFICAÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL SEM AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. DIREITO A REGULARIZAÇÃO. LEI N. 5.890/2006 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. REFORMA INICIADA ANTES DA PUBLICAÇÃO DA LEI. NÃO COMPROVAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA.

1. - O ARTIGO 207 DA LEI N. 5.890/2006 DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM GARANTE ÀQUELES QUE POSSUEM EDIFICAÇÕES IRREGULARES QUE NÃO ESTEJAM INVADINDO LOGRADOURO PÚBLICO,

ÁREAS PÚBLICAS, DE RISCO OU DE INUNDAÇÃO O DIREITO À REGULARIZAÇÃO, DESDE QUE A EDIFICAÇÃO TENHA SE INICIADO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LEI.

2. - NÃO COMPROVADO QUE A REFORMA/AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL DA QUAL SE PRETENDE REGULARIZAÇÃO TEVE INÍCIO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA LEI N. 5.890/2006 É DE SER DENEGADA A SEGURANÇA.

3. - RECURSO PROVIDO. REMESSA EX OFFICIO PREJUDICADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A COLENDIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DO JULGAMENTO E AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS EM, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E A ELE DAR PROVIMENTO E JULGAR PREJUDICADA A REMESSA NECESSÁRIA NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.

VITÓRIA-ES., 09 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR PARA O ACÓRDÃO

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

## 21 APELAÇÃO

Nº 0011369-76.2011.8.08.0011 (011110113690)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL

APTE PLANETA H VEICULOS LTDA.

ADVOGADO(A) CHRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS

APDO ALESSANDRO MENDES DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) ROBSON LOUZADA TEIXEIRA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO. LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA. INDEVIDA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, V DO CPC. NULIDADE DA SENTENÇA RECORRIDA. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA. ARTIGO 515, § 3º, CPC. AUSÊNCIA DE PROVA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO OBJETO DA AÇÃO DE COBRANÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. CUMPRE ASSENTAR A PREMISSA DE QUE “A COISA JULGADA OUTORGA PROTEÇÃO AO DISPOSITIVO DA DECISÃO DE MÉRITO TRANSITADA EM JULGADO. OS MOTIVOS, AINDA QUE IMPORTANTES PARA A DETERMINAR O ALCANCE DA DECISÃO, A VERSÃO DADA PELA SENTENÇA AOS FATOS, ADOTADA COMO SEU FUNDAMENTO, E A APECIAÇÃO DE QUESTÃO PREJUDICIAL, DECIDIDA INCIDENTEMENTE NO PROCESSO, NÃO FAZEM COISA JULGADA. APENAS O DISPOSITIVO DA SENTENÇA FAZ COISA JULGADA” (STJ, 1ª TURMA, RESP 795.724/SP, REL. MIN. LUIZ FUX, J. EM 01.03.2007, DJ 15.03.2007, P. 274). SEM DESTAQUES NO ORIGINAL. 2. É SABIDO QUE A LIDE DEVE SER DIRIMIDA NOS LIMITES DO PEDIDO, O QUAL, POR SUA VEZ, SE MATERIALIZA NA PETIÇÃO INICIAL (ARTIGOS 128 E 460 DO CPC), FIXANDO O OBJETO DO LITÍGIO E, POR CONSEQUENTE, DETERMINANDO OS LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA. NA ESPÉCIE, A MATÉRIA OBJETO DO CONVENCIMENTO DA MAGISTRADA QUE PROFERIU A DECISÃO DE MÉRITO SE CIRCUNSCREVEU À OBRIGAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CARTA DE CRÉDITO PELO CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, E A ENTREGA DO VEÍCULO PELA ORA APELANTE. NÃO FOI OBJETO DO PEDIDO INICIAL, E, PORTANTO, DO DISPOSITIVO DA DECISÃO, O DÉBITO REFERENTE À DIFERENÇA NO VALOR ENTRE O VEÍCULO ENTREGUE E O VEÍCULO EFETIVAMENTE PAGO PELO RECORRIDO, RAZÃO PELA QUAL SOBRE ESTA CAUSA DE PEDIR NÃO SE OPEROU A COISA JULGADA. 3. RECONHECIDA INDEVIDAMENTE NA INSTÂNCIA PRIMEVA A COISA JULGADA ENTRE A AÇÃO DE COBRANÇA EM EXAME E A ANTERIOR AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DAR, DEVE O ÉDITO HOSTILIZADO SER ANULADO, E, ENCONTRANDO-SE A CAUSA MADURA, É POSSÍVEL O JULGAMENTO IMEDIATO DA AÇÃO DE COBRANÇA AFORADA PELO APELANTE, APLICANDO EXTENSIVAMENTE O QUE ESTABELECE O ARTIGO 515, §3º DO CPC, NOTADAMENTE PORQUE PRESENTES OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À IMEDIATA DECISÃO SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA CONTROVÉRSIA, A SABER: (I) O PROCESSO FOI EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO; (II) A QUESTÃO DE FUNDO VERSA, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE MATÉRIA DE DIREITO, OU, MESMO ENVOLVENDO SIMPLÓRIA QUESTÃO DE FATO, ESTA INDEPENDE DE PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA E (III) HÁ REQUERIMENTO EXPRESSO DA RECORRENTE PARA QUE SEJA ENFRENTADO O MÉRITO DA CAUSA. PRECEDENTES DESTES TJES. 4. AO EXAMINAR OS PETITÓRIOS DAS PARTES, CONCLUI-SE QUE O APELADO SE LIMITOU A DISCUTIR A OCORRÊNCIA DA COISA JULGADA, DEIXANDO DE MANIFESTAR-SE OU DE COMPROVAR, QUANTO AO MÉRITO, O ADIMPLEMENTO DO VALOR PLEITEADO PELA AUTORA, ORA RECORRENTE, NÃO SE DESINCUMBINDO DE SEU ÔNUS DE COMPROVAR O ADIMPLEMENTO DE SUA CONTRAPRESTAÇÃO, PORQUANTO NÃO HÁ NESTE CADERNO PROCESSUAL, PROVAS DE QUE O VALOR DISCUTIDO TENHA SIDO PAGO PELO RECORRIDO. 5. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, PARA ANULAR A

R. SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 114/116), RECONHECENDO A INEXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, E, COM ESPEQUE NO ARTIGO 515, §3º DO CPC, JULGAR PROCEDENTE A PRETENSÃO AUTURAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO I DO CPC, DETERMINANDO O PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO DEVIDA PELO RECORRIDO, NO VALOR DE R\$ 5.580,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), CORRIGIDOS DESDE A DATA DA ENTREGA DO AUTOMÓVEL AO APELADO, INVERTENDO OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA TAL COMO FIXADOS NA SENTENÇA PRIMEVA EM FAVOR DO APELANTE.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

## 22 APELAÇÃO

Nº 0016893-22.2009.8.08.0012 (012090168936)

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

APDO ALLIANZ SEGUROS S/A

ADVOGADO(A) EDGARD PEREIRA VENERANDA

ADVOGADO(A) EDSON ROSSETO LIMA FILHO

APTE/APDO BANESTES SEGUROS S/A

ADVOGADO(A) HELLEN LIMA FANTE

ADVOGADO(A) MARIA DAS GRACAS FRINHANI

APDO/APTE ELEU LIMA NATALI

ADVOGADO(A) VALERIA MARIA CID PINTO

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE COBRANÇA REGRESSIVA. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA DE OFÍCIO. RECURSO INTERPOSTO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NA ORIGEM PELA PARTE CONTRÁRIA. PREMATURIDADE. AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO. APELO NÃO CONHECIDO. MÉRITO. CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR SEGURADO. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE, DIANTE DA AUSÊNCIA DE EFETIVO PAGAMENTO, PELO SEGURADO, DO “QUANTUM” A SER RESSARCIDO. APELO DA PESSOA FÍSICA APELANTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1) AFIGURA-SE INTEMPESTIVO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NA ORIGEM PELA PARTE CONTRÁRIA, QUANDO NÃO RATIFICADO OPORTUNAMENTE APÓS A DECISÃO DOS ACLARATÓRIOS. 2) TAL ENTENDIMENTO SE ASSENTA EM VÁRIAS RAZÕES, A SABER: (A) OS EMBARGOS INTERROMPEM O PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE APELAÇÃO, TORNANDO PREMATURO O RECURSO INTERPOSTO ANTES DE SEU JULGAMENTO; (B) O EXAURIMENTO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA APENAS OCORRE COM A DECISÃO RELATIVA AOS ACLARATÓRIOS; E (C) DE QUALQUER MODO, ESTA ÚLTIMA DECISÃO INTEGRA A SENTENÇA APELADA. 3) NESTE SODALÍCIO, A MATÉRIA FOI, INCLUSIVE, OBJETO DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (TJES, INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 11090010833, REL. DES. WILLIAN SILVA, TRIBUNAL PLENO, JULGADO EM 31/01/2013, DJ 26/03/2013). RESSALTA-SE, A PROPÓSITO, QUE AS DECISÕES PROFERIDAS PELO TRIBUNAL PLENO EM SEDE DE INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO TEM CARÁTER VINCULANTE PARA OS DEMAIS ÓRGÃOS DESTA CASA DE JUSTIÇA. 4) DE QUALQUER MODO, NÃO SE PODE OLVIDAR QUE, AO UNIFORMIZAR SUA JURISPRUDÊNCIA, ESTE SODALÍCIO NADA MAIS FEZ DO QUE ALINHAR-SE AO UNÍSSONO POSICIONAMENTO DO COLENDIA SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 5) E NÃO SE DIGA QUE O POSICIONAMENTO CONSOLIDADO SERIA DE QUALQUER MODO AFRONTOSO AO ACESSO À JUSTIÇA (ART. 5.º, XXXV, DA CF/88), TENDO EM VISTA QUE O EXERCÍCIO DESSA GARANTIA É BALIZADO POR OUTRA CLÁUSULA CONSTITUCIONAL, A SABER, A DO DUE PROCESS OF LAW (ART. 5.º, LIV, DA LEX LEGUM). 6) TENDO A CORREÇÃO MONETÁRIA A FINALIDADE DE REPOR O PODER AQUISITIVO DA MOEDA, NÃO IMPLICANDO EM ACRÉSCIMO OU GANHO REAL, DEVE O VALOR SEGURADO SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE DESDE A DATA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL. 7) NA HIPÓTESE DO SEGURADO SEQUER TER DESEMBOLSADO O VALOR A SER RESSARCIDO PELA SEGURADORA DENUNCIADA À LIDE, INCABÍVEL A INCIDÊNCIA DE JUROS SOBRE O VALOR SEGURADO. 8) PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA DE OFÍCIO. APELO INTERPOSTO POR BANESTES SEGUROS S/A NÃO CONHECIDO. RECURSO DE APELAÇÃO DA PESSOA FÍSICA APELANTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA OBJURGADA PARA RETIFICAR, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, O SALDO DISPONÍVEL DO CONTRATO DE SEGURO, QUE DEVERÁ CORRESPONDER: À DIFERENÇA ENTRE O MONTANTE TOTAL DO CAPITAL SEGURADO (R\$25.000,00), ATUALIZADO MONETARIAMENTE, PELO MESMO ÍNDICE UTILIZADO PARA A ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS CONTRATADAS, DESDE A DATA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO, E A IMPORTÂNCIA JÁ INDENIZADA A TERCEIROS (R\$7.907,32), ATUALIZADA MONETARIAMENTE, PELO MESMO ÍNDICE UTILIZADO PARA A ATUALIZAÇÃO DAS PARCELAS CONTRATADAS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO NESSES TERMOS REALIZADO. ALÉM DISSO, NÃO CABE A INCIDÊNCIA, SOBRE O REFERIDO SALDO DISPONÍVEL, DE JUROS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE EFETIVO

PAGAMENTO PELO SEGURADO DO "QUANTUM" A SER RESSARCIDO..

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO POR BANESTES SEGUROS S/A, POR INTEMPESTIVIDADE. OUTROSSIM, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO APRESENTADO PELA PESSOA FÍSICA APELANTE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO.**

#### 23 APELAÇÃO

Nº 0116955-02.2011.8.08.0012 (012111169558)

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL  
APTE BV FINANCEIRA S/A CFI  
ADVOGADO(A) CELSO MARCON  
ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA  
APDO SUELI REZENDE DE ALMEIDA  
RELATOR WILLIAN SILVA  
REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116955-02.2011.8.08.0012 (012111169558)  
APELANTE: BV FINANCEIRA S/A CFI  
APELADO: SUELI REZENDE DE ALMEIDA  
RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR - INÉRCIA DO AUTOR - INTIMAÇÃO POR SEU PATRONO E PESSOAL - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - RECURSO NÃO PROVIDO.

- 1 - O PROCESSO É UMA SEQUÊNCIA COERENTE E REGULAR DE ATOS, ONDE AS PARTES TÊM O ÔNUS DE REALIZAR AS ATIVIDADES PROCESSUAIS NOS PRAZOS, SOB PENA DE NÃO MAIS FAZÊLO POSTERIORMENTE. ASSIM, TENDO O AUTOR SE MANTIDO INERTE PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES APÓS SUA DEVIDA INTIMAÇÃO, POR SEU PATRONO E PESSOALMENTE, PARA DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, CORRETA A SUA EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
2. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM APLICAÇÃO DA SÚMULA 240 DO STJ, UMA VEZ QUE NÃO HOUE A TRIANGULARIZAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL.
3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 24 APELAÇÃO

Nº 0010273-51.2010.8.08.0014 (014100102731)

COLATINA - 2ª VARA CÍVEL  
APTE HORACIO DOS SANTOS MOREIRA  
ADVOGADO(A) ARNALDO ZAHN  
ADVOGADO(A) JOSE DE BARROS NETO  
APTE TERESA DA SILVA MOREIRA  
ADVOGADO(A) ARNALDO ZAHN  
ADVOGADO(A) JOSE DE BARROS NETO  
APDO SUNTA MARIA JORDAO  
ADVOGADO(A) JULIANA CARDOZO CITELLI NITZ  
RELATOR SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO  
REVISOR WILLIAN SILVA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE - CARTA DE ADJUDICAÇÃO REGULARMENTE REGISTRADA EM CARTÓRIO - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

- 1) . A ADJUDICAÇÃO É UM INSTITUTO APTO, EM TESE, A TRANSFERIR A PROPRIEDADE DO BEM, COMO HOUE O REGISTRO DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE HÁ DE SE RECONHECER A PROPRIEDADE DO IMÓVEL A ORA APELADA.
- 2) . ENCONTRAM-SE PREENCHIDOS OS DOIS REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO INICIAL (TÍTULO DE PROPRIEDADE E AUSÊNCIA DE POSSE).
- 13) . RESTANDO COMPROVADO PELA APELADA A PROPRIEDADE DO BEM E A OCUPAÇÃO INJUSTA DO ANTIGO POSSUIDOR, A TUTELA DE IMISSÃO DE POSSE MERECE SER ACOLHIDA, NÃO HAVENDO RAZÃO PARA REFORME DA SENTENÇA.

4) . RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 25 APELAÇÃO

Nº 0004434-74.2012.8.08.0014 (014120044343)

COLATINA - 1ª VARA CÍVEL  
APTE SCHEILA CRISTINA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO(A) FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO  
APDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS  
ADVOGADO(A) PEDRO INOCENCIO BINDA  
RELATOR DESIG. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL N. 0004434-74.2012.8.08.0014 (014120044343).  
APELANTE: SCHEILA CRISTINA CONCEIÇÃO.  
APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.  
RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA.  
REVISOR E RELATOR PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

#### ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PREVIDENCIÁRIO. AÇÃO DE REVISÃO DE VALOR DA RMI DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CUMULADA COM PEDIDO DE CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE PARCELAS VENCIDAS. ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA DO DIREITO À REVISÃO REJEITADA. REVISÃO QUE DEVE SER PROCEDIDA NA FORMA DO ART. 29, II, DA LEI N. 8.213/1991 APÓS AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876/1999. PRESCRIÇÃO AO PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS RECONHECIDA. BENEFÍCIO CESSADO MAIS DE 5 (CINCO) ANOS ANTES DA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. ART. 103, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N. 8.213/1991. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. - NÃO HÁ COGITAR DECADÊNCIA DO DIREITO EM PLEITEAR A REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL (RMI) DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA QUANDO NA DATA EM QUE HOUE O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, QUE SE DEU MENOS DE 10 (DEZ) ANOS ANTES DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, JÁ ESTAVA EM VIGOR A MP N. 138/2003, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 10.839/2004 QUE, ALTERANDO O CAPUT DO ARTIGO 103 DA LEI Nº 8.213/1991, ESTABELECEU SER DE 10 (DEZ) ANOS O PRAZO DE DECADÊNCIA DE TODO E QUALQUER DIREITO OU AÇÃO DO SEGURADO OU BENEFICIÁRIO PARA A REVISÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA SEGUINTE AO DO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO.

2. - O CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS A PARTIR DE 26-11-1999 DEVE SER FEITO EM ATENÇÃO À REGRA INSERTA NO INC. II DO ART. 29 DA LEI N. 8.213/1991, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876/1999, QUE RESULTOU NO ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIO DE CÁLCULO DIVERSO DO ESTIPULADO NO DECRETO N. 3.048/1999.

3. - A PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE PARCELAS VENCIDAS DEVIDAS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRESCREVE EM 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA EM QUE DEVERIAM TER SIDO PAGAS (ART. 103, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.213/1991). ASSIM, SE O BENEFÍCIO DE CUJA RMI SE PRETENDE REVISÃO TEVE SEU PAGAMENTO CESSADO MAIS DE 5 (CINCO) ANOS ANTES DA DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO, A PRESCRIÇÃO EXTINGUE TOTALMENTE A PRETENSÃO CREDITÓRIA VEICULADA NA PETIÇÃO INICIAL.

4. - RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A COLENDIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DO JULGAMENTO E AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS EM, POR MAIORIA, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.

VITÓRIA-ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR PARA O ACÓRDÃO

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, DA PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

#### 26 APELAÇÃO

Nº 0000252-80.2005.8.08.0017 (017050002520)

DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA  
APTE ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA  
ADVOGADO(A) MANOEL SOARES DE DEUS  
ADVOGADO(A) VANDER LIMA RUBERT

APDO TEREZA RANGEL MAJEVSKI  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO GIUBERTI LARANJA  
 ADVOGADO(A) VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO  
 RELATOR SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO  
 REVISOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - USUCAPÃO - APELAÇÃO INTERPOSTA ANTES DE DECIDIDOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS - INEXISTÊNCIA DE RATIFICAÇÃO POSTERIOR - RECURSO PREMATURO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - RECURSO NÃO CONHECIDO.

1 - O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE É NECESSÁRIA A RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DA APELAÇÃO NOS CASOS EM QUE ESTA FOR INTERPOSTA ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARAÇÃO, INDEPENDENTE DA SORTE DESTES.

2 - ASSIM, TRATANDO-SE DE HIPÓTESE NA QUAL O RECURSO DE APELAÇÃO TENHA SIDO INTERPOSTO ANTES DE DECIDIDO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E INEXISTINDO QUALQUER RATIFICAÇÃO POSTERIOR QUANTO AOS SEUS TERMOS, FORÇOSO É RECONHECER A PREMATURIDADE DO APELO, MOTIVO QUE IMPEDE O SEU CONHECIMENTO.

3 - RECURSO NÃO CONHECIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO**

#### 27 APELAÇÃO

Nº 0000335-96.2005.8.08.0017 (017050003353)

DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA  
 APTE MARIO JORGE SIQUEIRA SILVA  
 ADVOGADO(A) MANOEL SOARES DE DEUS  
 APDO FIRMINO FRANCISCO MAJEVSKI  
 ADVOGADO(A) VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO  
 APDO JOSE CLAUDIO MAJEVSKI  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO GIUBERTI LARANJA  
 ADVOGADO(A) VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO  
 APDO JAIR MAJEVSKI  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO GIUBERTI LARANJA  
 ADVOGADO(A) VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO  
 RELATOR SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO  
 REVISOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANUTENÇÃO DE POSSE - PROVA DA POSSE E DA TURBAÇÃO - INOCORRÊNCIA - PROVA TESTEMUNHAL - INEXISTÊNCIA DE SUSPEIÇÃO DAS TESTEMUNHAS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - NOS TERMOS DO ART. 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CABE AO AUTOR PROVAR A SUA POSSE E A DATA DO ESBULHO OU DA TURBAÇÃO. EXTRAI-SE DAS PROVAS TESTEMUNHAIS QUE O RECORRENTE NÃO TINHA A POSSE DO IMÓVEL, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ESBULHO.

2 - O FATO DAS TESTEMUNHAS SEREM CONFRONTANTES DO IMÓVEL EM QUESTÃO NÃO IMPEDE QUE AS MESMAS PRESTEM DEPOIMENTO PERANTE O JUÍZO, NÃO RESTANDO DEMONSTRADO QUALQUER GRAU DE AMIZADE ENTRE A POSSUIDORA E AS TESTEMUNHAS QUE AS TORNASSEM SUSPEITAS NA FORMA DO ART. 405, § 3º INCISO III DO CPC. ADEMAIS, É CERTO QUE O MOMENTO OPORTUNO DA CONTRADITA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA PARTE CONTRÁRIA É AQUELE ENTRE A QUALIFICAÇÃO DESTA E O INÍCIO DE SEU DEPOIMENTO (RESP 735.756/BA, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 09/02/2010, DJE 18/02/2010).

3 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 28 APELAÇÃO

Nº 0001536-89.2006.8.08.0017 (017060015363)

DOMINGOS MARTINS - 1ª VARA  
 APTE ESPÓLIO DE MARIA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA  
 ADVOGADO(A) MANOEL SOARES DE DEUS  
 APDO TEREZA RANGEL MAJEVSKI  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO GIUBERTI LARANJA  
 ADVOGADO(A) VINICIUS JOSE LOPES COUTINHO  
 RELATOR SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO  
 REVISOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROVA DA POSSE E DO ESBULHO - INOCORRÊNCIA - PROVA TESTEMUNHAL - COMPROVAÇÃO DE QUE A POSSE ERA EXERCIDA PELA APELADA -

INEXISTÊNCIA DE SUSPEIÇÃO DAS TESTEMUNHAS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - NOS TERMOS DO ART. 927 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CABE AO AUTOR PROVAR A SUA POSSE E A DATA DO ESBULHO OU DA TURBAÇÃO. EXTRAI-SE DAS PROVAS TESTEMUNHAIS QUE A RECORRENTE NÃO TINHA A POSSE DO IMÓVEL, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ESBULHO.

2 - O FATO DAS TESTEMUNHAS SEREM CONFRONTANTES DO IMÓVEL DA APELADA NÃO IMPEDE QUE AS MESMAS PRESTEM DEPOIMENTO PERANTE O JUÍZO, NÃO RESTANDO DEMONSTRADO QUALQUER GRAU DE AMIZADE ENTRE A APELADA E AS TESTEMUNHAS QUE AS TORNASSEM SUSPEITAS NA FORMA DO ART. 405, § 3º INCISO III DO CPC. ADEMAIS, É CERTO QUE O MOMENTO OPORTUNO DA CONTRADITA DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA PARTE CONTRÁRIA É AQUELE ENTRE A QUALIFICAÇÃO DESTA E O INÍCIO DE SEU DEPOIMENTO (RESP 735.756/BA, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 09/02/2010, DJE 18/02/2010).

3 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 29 APELAÇÃO

Nº 0006216-42.2005.8.08.0021 (021050062161)

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL  
 APTE TRANSCICA TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO(A) ADAO CARLOS PEREIRA PINTO  
 ADVOGADO(A) ALLYSSON CARLOS PEREIRA PINTO  
 APDO ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESCELSA  
 ADVOGADO(A) DAINÉ GONCALVES ORNELLAS  
 ADVOGADO(A) IMERO DEVENS  
 ADVOGADO(A) MARCELO PAGANI DEVENS  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 REVISOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR - FRAUDE MEDIDOR - REVISÃO DE FATURAMENTO - INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PERÍCIA UNILATERAL DA CONCESSIONÁRIA - IMPRESTABILIDADE - COBRANÇA INDEVIDA E AMEAÇA DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA - PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. É INEGÁVEL QUE A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO TEM O DIREITO DE REALIZAR A INSPEÇÃO DOS MEDIDORES DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, A FIM DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES. NO ENTANTO, DEVE OBSERVAR AS REGRAS CONTIDAS NOS ARTS. 90 E 72 DA RESOLUÇÃO 456/00 DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

2. PARA A CARACTERIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE NA CONDUTA DO CONSUMIDOR, NÃO É SUFICIENTE A SIMPLES LAVRATURA DO TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE, SENDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA A FIM DE COMPROVAR EVENTUAL FRAUDE, SENDO IMPRESTÁVEL A PERÍCIA REALIZADA UNILATERALMENTE PELA CONCESSIONÁRIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA.

3. É ILEGÍTIMA A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANDO O DÉBITO DECORRER DE SUPOSTA FRAUDE NO MEDIDOR DE ENERGIA, APURADA UNILATERALMENTE PELA CONCESSIONÁRIA.

4. PRESENTE O FUMUS BONI IURIS, VISTO QUE A APELANTE SOFRIA AMEAÇA DE SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM RAZÃO DE SUPOSTA FRAUDE NO RELÓGIO MEDIDOR.

5. O PERICULUM IN MORA TAMBÉM AFIGURA-SE PRESENTE NA POSSIBILIDADE DE INVIABILIZAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DA APELANTE EM RAZÃO DO CORTE NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

6. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 30 APELAÇÃO

Nº 0002378-57.2006.8.08.0021 (021060023781)

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL  
 APTE TRANSCICA TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO(A) ADAO CARLOS PEREIRA PINTO  
 ADVOGADO(A) ALLYSSON CARLOS PEREIRA PINTO  
 APDO ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESCELSA  
 ADVOGADO(A) FABIO FIRME NICOLETTI

ADVOGADO(A) MARCELO PAGANI DEVENS  
RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
REVISOR WILLIAN SILVA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - RATIFICAÇÃO DO APELO APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS - PRELIMINARES REJEITADAS - FRAUDE MEDIDOR - REVISÃO DE FATURAMENTO - INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PERÍCIA UNILATERAL DA CONCESSIONÁRIA - IMPRESTABILIDADE - COBRANÇA INDEVIDA E AMEAÇA DE CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA - DANO MORAL CONFIGURADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1. O PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL DEVE SER COMPREENDIDO COMO O ÔNUS ATRIBUÍDO AO RECORRENTE DE EVIDENCIAR OS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO PARA A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA, SEGUNDO INTERPRETAÇÃO CONFERIDA AO ART. 514, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (RESP 1244485/ES, REL. MINISTRO CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA). MOSTRA-SE CLARO QUE AS RAZÕES RECURSAIS PERMITEM A PLENITUDE DO CONTRADITÓRIO E DELIMITAM OS LIMITES DE REFORMA, POIS ATACAM O PRINCIPAL FUNDAMENTO UTILIZADO PELO MAGISTRADO EM SUAS RAZÕES DE DECIDIR. PRELIMINAR REJEITADA.

2. O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ESTA CORTE SE MANIFESTAM NO SENTIDO DE É NECESSÁRIA A RATIFICAÇÃO DOS TERMOS DA APELAÇÃO NOS CASOS EM QUE ESTA FOR INTERPOSTA ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARAÇÃO, INDEPENDENTE DA SORTE DESTES. OCORRIDA A RATIFICAÇÃO DO APELO APÓS O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DEVE SER REJEITADA A PRELIMINAR.

3. É INEGÁVEL QUE A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO TEM O DIREITO DE REALIZAR A INSPEÇÃO DOS MEDIDORES DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, A FIM DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES. NO ENTANTO, DEVE OBSERVAR AS REGRAS CONTIDAS NOS ARTS. 90 E 72 DA RESOLUÇÃO 456/00 DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA.

4. PARA A CARACTERIZAÇÃO DA IRREGULARIDADE NA CONDUTA DO CONSUMIDOR, NÃO É SUFICIENTE A SIMPLES LAVRATURA DO TERMO DE OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE, SENDO NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA A FIM DE COMPROVAR EVENTUAL FRAUDE, SENDO IMPRESTÁVEL A PERÍCIA REALIZADA UNILATERALMENTE PELA CONCESSIONÁRIA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA.

5. A FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DECORRENTE DA COBRANÇA INDEVIDA E DA AMEAÇA DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM VIOLAÇÃO AOS DITAMES LEGAIS, CARACTERIZA ATO ILÍCITO E ENSEJA O ARBITRAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

6. INDENIZAÇÃO ARBITRADA EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, ATENDENDO AS FINALIDADES INDENIZATÓRIAS.

7. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

### 31 APELAÇÃO

Nº 0008274-76.2009.8.08.0021 (021090082740)

GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL

APTE DANIEL DAMASCENO XAVIER DE BRITO  
ADVOGADO(A) ORLANDO BERGAMINI  
ADVOGADO(A) WILLIAN DA MATTA BERGAMINI  
APDO INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.  
ADVOGADO(A) LILLIANE MAIA RODRIGUES XAVIER  
ADVOGADO(A) RAQUEL COLA GREGGIO  
ADVOGADO(A) RICARDO AZEVEDO LEITAO  
ADVOGADO(A) TELMA DE ASSIS CAMPOS  
RELATOR WILLIAN SILVA  
JULGADO EM 09/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL N.º 0008274-76.2009.8.08.0021 (021090082740)  
APELANTE: DANIEL DAMASCENO XAVIER DE BRITO  
APELADO: INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA..  
RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

### ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. DEVOLUÇÃO DAS MENSALIDADES PAGAS À INSTITUIÇÃO DE ENSINO NOS ANOS DE 2007, 2008 E 2009. ALEGAÇÃO DE MÁ PRESTAÇÃO

DE SERVIÇO PARCIALMENTE CONFIGURADA. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1. OS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO EDUCACIONAL POR INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SÃO REGIDOS PELAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

2. EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DO REGRAMENTO ESPECIAL, HÁ A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, A DEPENDER DO CASO CONCRETO, HAJA VISTA A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E HIPOSSUFICIÊNCIA EM QUE SE ENCONTRA O CONSUMIDOR.

3. NESSE SENTIDO, LOGROU O APELADO EM COMPROVAR FATO DESCONSTITUTIVO DO DIREITO DO AUTOR NO QUE TANGE À ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COORDENADOR DE CURSO E PROFESSORES QUALIFICADOS. AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS DEMONSTRAM DE FORMA INEQUÍVOCA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COMPETENTES. INEXISTENTE, NESTE PONTO, QUALQUER DANO MATERIAL OU MORAL.

4. O MESMO NÃO OCORRE, CONTUDO, EM RELAÇÃO À ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE AULAS E SUA REPOSIÇÃO. NÃO OBTVEU SUCESSO O RECORRIDO EM DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DE 18 AULAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009, TAMPOUCO SUA REPOSIÇÃO.

5. ESTA SITUAÇÃO, DECERTO, REVELA A MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OFERTADO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, HAJA VISTA O GRANDE NUMERÁRIO DE AULAS PERDIDAS, O QUE AFETOU O APRENDIZADO DOS ALUNOS, ALIADO AO FATO DO RECORRENTE TER EFETUADO A QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES CORRETAMENTE, SITUAÇÃO QUE LHE DÁ DIREITO À INTEGRALIDADE DAS AULAS.

6. DEVE, PORTANTO, SER INDENIZADO PELOS DANOS MATERIAIS QUE SOFREU, ENTRETANTO, DE FORMA PROPORCIONAL ÀS AULAS NÃO PRESENCIADAS. LADO OUTRO, NÃO HOUE QUALQUER DANO MORAL ADVINDO DE TAL FATO, UMA VEZ QUE A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS NÃO CONSIDERAM QUE O MERO ABORRECIMENTO SEJA SUFICIENTE PARA COMPROVAR O REFERIDO DANO.

7. DEVE, AINDA, SER CONTABILIZADA NO VALOR DOS DANOS MATERIAIS DEVIDOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, A MULTA PREVISTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES, CUJA APURAÇÃO DEVERÁ OCORRER EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

8. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA (ES), 09 DE ABRIL DE 2013.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

### 32 APELAÇÃO

Nº 0001922-34.2011.8.08.0021 (021110019227)

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL

APTE JULIO CESAR ROSSIGNOLI BARROS  
ADVOGADO(A) ALCYR LOPES  
ADVOGADO(A) VALERIO AUGUSTO RIBEIRO  
APDO CONDOMINIO DO EDIFÍCIO BEIRA MAR  
ADVOGADO(A) GILBERTO BARROS DE BRITO  
RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXAS CONDOMINIAIS - PRESCRIÇÃO - PRAZO DE CINCO ANOS - ART. 206, §5º, INCISO I DO CÓDIGO CIVIL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1) TRATA-SE DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS DEVIDAS DESDE AGOSTO DE 2004. COM O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO CIVIL, VIGENTE A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2003, O PRAZO PRESCRICIONAL PARA COBRANÇA DE DÍVIDA CONDOMINIAL PASSOU A SER DE CINCO ANOS, CONSOANTE O DISPOSTO NO SEU ARTIGO 206, § 5º, INCISO I.

2) CONSIDERANDO QUE A PRESENTE AÇÃO FOI DISTRIBUÍDA EM 03/03/2011, NOTA-SE QUE HOUE O TRANSCURSO DE PRAZO SUPERIOR AO PREVISTO NA NÔRMA LEGAL, DEVENDO SER RECONHECIDA A PRESCRIÇÃO DAS PARCELAS VENCIDAS ATÉ 03/03/2006 O QUE, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, IMPÕE A REFORMA DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.

3) RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

### 33 APELAÇÃO

Nº 0002235-92.2011.8.08.0021 (021110022353)

GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL  
 APTE MARCIA CRISTINA JABER  
 ADVOGADO(A) JOACIR SOUZA VIANA  
 APDO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SHOPPING GUARAPARI  
 ADVOGADO(A) JORGINA ILDA DEL PUPO  
 ADVOGADO(A) SIMONE DA SILVA ZANI ERLER  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 REVISOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS - FALTA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - REJEITADA - FALTA DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO - INOCORRÊNCIA - CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE NOTIFICAÇÃO - REJEITADA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR - EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE - INEXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) A IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES É VÍCIO SANÁVEL, TENDO O APELADO ACOSTADO OS AUTOS A ATA DA ASSEMBLÉIA COMPROVANDO A ELEIÇÃO DO SÍNDICO.

2) TAMBÉM NÃO PROSPERA A ALEGAÇÃO DE FALTA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO. ISSO PORQUE, É INCONTROVERSO NOS AUTOS QUE A APELANTE É PROPRIETÁRIA DA LOJA Nº 211, RAZÃO PELA QUAL É OBRIGADA, NA PROPORÇÃO DE SUA QUOTA PARTE, AO PAGAMENTO DAS DESPESAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1.315 E 1.336, I DO CÓDIGO CIVIL. AS PLANILHAS ACOSTADAS À INICIAL INFORMAM AS DESPESAS MENSIS DO CONDOMÍNIO E TAXA GERADA PARA CADA CONDÔMINO. COM RELAÇÃO ÀS TAXAS CONDOMINIAIS EXTRAORDINÁRIAS E AO FUNDO DE PROMOÇÃO, VERIFICA-SE QUE AS MESMAS ENCONTRAM PREVISÃO NO REGIMENTO INTERNO APROVADAS NA ASSEMBLÉIA.

3) APESAR DE DEVIDAMENTE NOTIFICADA PELO CONDOMÍNIO, A JURISPRUDÊNCIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE A SIMPLES COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS NÃO EXIGE A PRÉVIA INTERPELAÇÃO.

4) A RECORRENTE ALEGA AINDA QUE A RESPONSABILIDADE BASEADA NA CULPA ORIUNDA DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES PODERÁ DEIXAR DE EXISTIR NA OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, NOS TERMOS DO ART. 393 DO CÓDIGO CIVIL. OCORRE QUE A RECORRENTE EM NENHUM MOMENTO RELATA QUAL SERIA A SITUAÇÃO FÁTICA QUE CARACTERIZA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR CAPAZ DE EXCLUIR A SUA RESPONSABILIDADE.

5) RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

### 34 APELAÇÃO

Nº 0018861-55.2012.8.08.0021

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL  
 APTE HSBC BANK BRASIL BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO(A) DIOGO DE SOUZA MARTINS  
 APDO GILSON GOMES ANDRADE  
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NÃO RECOLHIMENTO DE CUSTAS PRÉVIAS APÓS 30 (TRINTA) DIAS DA PROPOSITURA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DA PARTE E/OU DE SEU PATRONO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) HÁ REGULAMENTAÇÃO EXPLÍCITA, TANTO GERAL (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), QUANTO ESPECÍFICA (CÓDIGO DE NORMAS ESTADUAL), POSSIBILITANDO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO SEM INTIMAÇÃO DA PARTE OU DE SEU PATRONO DIANTE DO NÃO RECOLHIMENTO DE CUSTAS PRÉVIAS, EXATAMENTE COMO PROCEDEU O MAGISTRADO SINGULAR NA DECISÃO GUERREADA. CABE CONSIGNAR QUE NÃO SE TRATA DE HIPÓTESE EM QUE HÁ PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, OU SEJA, O AUTOR, ORA APELANTE, SEMPRE ESTEVE CIENTE DA NECESSIDADE DO PREPARO ANTECIPADO.

2) NA SITUAÇÃO VERTENTE, A PETIÇÃO INICIAL FOI PROTOCOLADA EM 21/09/2012. AS CUSTAS FORAM DEVIDAMENTE CALCULADAS PELA CONTADORIA DESDE 25/09/2012 E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SE MANTVE INERTE NO QUE SE REFERE AO PAGAMENTO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA, EM 13/12/2012. ULTRAPASSADO, PORTANTO, OS 30 (TRINTA) DIAS POSTERIORES A PROPOSITURA DA AÇÃO SEM QUE TENHA HAVIDO A QUITAÇÃO DAS MENCIONADAS CUSTAS.

3) RESSALTE-SE, AINDA, NÃO SER HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DO ART. 267, §1º, DO CPC, COMO BUSCA FAZER CRER O APELANTE, POIS NÃO SE TRATA A SITUAÇÃO VERTENTE DE ABANDONO DA CAUSA. O PRESENTE CASO IMPÕE A APLICAÇÃO DOS REGRAMENTOS ATINENTES AO NÃO PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, QUAIS SEJAM: ART. 257, DO CPC E ART. 116, I, DO CÓDIGO DE NORMAS DESTES ESTADOS.

4) RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO, COM A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA GUERREADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

### 35 APELAÇÃO

Nº 0702861-03.2007.8.08.0024 (024070195169)

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL  
 APTE BANCO SANTANDER (BRASIL) SA  
 ADVOGADO(A) ROSANE ARENA MUNIZ  
 ADVOGADO(A) VERONICA FERNANDA AHNERT  
 APDO LICINIO DE JESUS FERRARI  
 ADVOGADO(A) RENATA GOES FURTADO  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 REVISOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - EXTRATOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DE RELAÇÃO JURÍDICA - IMPROCEDÊNCIA COM RELAÇÃO AO AUTOR - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1) SABE-SE QUE DE ACORDO COM O ART. 333, I CPC INCUMBE À PARTE AUTORA A DEMONSTRAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DE SEU DIREITO, QUE NO CASO EM QUESTÃO, É A EXISTÊNCIA DE CONTA POUPANÇA EM SEU NOME NAQUELES PERÍODOS ATINGIDOS PELOS PLANOS ECONÔMICOS, QUE NO CASO EM TELA SÃO OS PLANOS BRESSER, VERÃO, COLLOR I E COLLOR II. ASSIM, COMPETE AO CORRENTISTA TRAZER PROVA MÍNIMA DA EXISTÊNCIA DA CONTA POUPANÇA, O QUE SERIA DOCUMENTO IDÔNEO A TRANSFERIR AO BANCO RÉU O ÔNUS DE APRESENTAR OS EXTRATOS, O QUE NÃO OCORREU IN CASU.

2) NÃO HÁ PROVA DE QUE O AUTOR DE FATO POSSUÍA CADERNETA DE POUPANÇA NO BANCO RÉU NO PERÍODO PLEITEADO, INEXISTINDO CERCEAMENTO DE DEFESA EM RAZÃO DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POIS CABERIA À AUTORA INSTRUIR A INICIAL COM PROVA DOCUMENTAL QUE APONTASSE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES.

3) SEGUNDO O STJ A PROPOSITURA DE CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, EM SE TRATANDO DE DOCUMENTOS COMUNS ÀS PARTES, É CABÍVEL COMO MEDIDA PREPARATÓRIA A FIM DE INSTRUIR A AÇÃO PRINCIPAL, BASTANDO A DEMONSTRAÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES (AGRG NO ARESP 207.848/RJ).

4) RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

### 36 APELAÇÃO

Nº 0008857-86.2008.8.08.0024 (024080088578)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 APTE COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA CETURB GV  
 ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A) MARCELLA RIOS GAVA FURLAN  
 APDO ADELSON SIQUEIRA PINA  
 ADVOGADO(A) RENATO DEL SILVA AUGUSTO  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 REVISOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIRO - ART. 231, VIII, DO CTB - PREVISÃO DE MULTA E RETENÇÃO DO VEÍCULO - LIBERAÇÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE DESPESAS E MULTA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. É LEGÍTIMA A COMPETÊNCIA DO AGRAVANTE CETURB-GV PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, CONFORME PREVÊ OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 2737-N E 2751-N, COMPETÊNCIA ESSA QUE DECORRE DO PODER DE POLÍCIA.

2. O RECORRENTE AO APREENDER O VEÍCULO E CONDICIONAR A SUA LIBERAÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA E DEMAIS DESPESAS, EXORBITOU-SE, APLICANDO AO PARTICULAR PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE VERSA SOBRE O TEMA.

3. É PRINCÍPIO BASILAR DE HERMENÊUTICA JURÍDICA SEGUNDO O QUAL A LEI NÃO CONTÉM PALAVRAS INÚTEIS: VERBA CUM EFFECTU SUNT ACCIPIENDA. A LEI EXPRESSAMENTE PREVIU CONSEQUÊNCIAS PRÓPRIAS PARA O CASO DE APREENSÃO E PARA O CASO DE RETENÇÃO, A TEOR DO QUE SE OBSERVA NO ART. 262 E ART. 270 DO CTB.



4. É ILEGAL E ARBITRÁRIA A APREENSÃO DO VEÍCULO E O CONDICIONAMENTO DA SUA LIBERAÇÃO AO PAGAMENTO DA MULTA E DEMAIS DESPESAS COM REMOÇÃO E ESTADIA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POIS O ART. 231, INC. VIII, DO CTB LIMITA-SE À APLICAÇÃO DE MULTA E RETENÇÃO DO VEÍCULO, NÃO PODENDO, VIA DECRETO ESTADUAL, PREVER SANÇÃO MAIS GRAVOSA DO QUE AQUELA ESTABELECIDADA EM LEI, SOB PENA DE EXACERBAR A FUNÇÃO CONSTITUCIONAL QUE LHE É DIRIGIDA PELO INC. IV, DO ART. 84, DA CRFB/88.

5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

### 37 APELAÇÃO

Nº 0015907-66.2008.8.08.0024 (024080159072)

VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS  
APTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) ALEMER JABOUR MOULIN  
APDO SUPERMERCADO RONCETTI S/A  
ADVOGADO(A) ALEXANDRE BUZATO FIOROT  
ADVOGADO(A) LEONARDO DUARTE BERTULOSO  
APDO CESAR AUGUSTO RONCETTI  
ADVOGADO(A) ALEXANDRE BUZATO FIOROT  
ADVOGADO(A) JOSE ARCISO FIOROT  
ADVOGADO(A) LEONARDO DUARTE BERTULOSO  
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - EXPRESSA CONCORDÂNCIA - EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE - HONORÁRIOS. HAVENDO EXPRESSA CONCORDÂNCIA QUANTO A PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, IMPÕE-SE TAL RECONHECIMENTO E A CONDENAÇÃO DO ESTADO NAS NOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO. NÃO HÁ DEMASIA NA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS NO IMPORTE DE DOIS MIL REAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

### 38 APELAÇÃO

Nº 0015917-13.2008.8.08.0024 (024080159171)

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL  
APTE MARCIO COUTINHO BRUZZI  
ADVOGADO(A) CLARISSE GOMES ROCHA  
ADVOGADO(A) DEIVID PIREZ NOVAIS  
APDO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO(A) CARLOS MARCIO FROES DE CARVALHO  
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONVERTIDO EM AGRAVO RETIDO. CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. EXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO. CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. INEXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. AGRAVO RETIDO. O REFERIDO TÍTULO (CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA) PREENCHE OS REQUISITOS DO INCISO II, DO ART. 585, DO CPC, POIS ESTÁ ASSINADO PELO DEVEDOR E POR DUAS TESTEMUNHAS, SENDO, PORTANTO, TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL.

2. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVE GUARDAR ESTRITA OBSERVÂNCIA AO QUE NELE FOI PACTUADO, EM OBEDEIÊNCIA AO PRINCÍPIO "PACTA SUNT SERVANDA", O QUAL, EMBORA MITIGADO PELA ORDEM JURÍDICA EM VIGOR, AINDA CONSTITUI IMPORTANTE VETOR AXIOLÓGICO DO DIREITO PRIVADO.

3. QUANTO À ALEGADA INEXISTÊNCIA DE NOVAÇÃO DA SUPOSTA DÍVIDA, TAL ARGUMENTAÇÃO NÃO MERECE PRÓSPERAR, AFINAL "FORMALIZADO O INSTRUMENTO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, OPERA-SE A NOVAÇÃO, CONSTITUINDO A AVENÇA TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL AUTÔNOMO, NA FORMA DA SÚMULA N.º 300, DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA." (TJMG - RELATOR(A): DES.(A) ALBERTO HENRIQUE, DATA DE JULGAMENTO: 21/03/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO DA SÚMULA: 02/04/2013). IN CASU, FOI FORMALIZADO O CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 28-34, CARACTERIZANDO-SE, ASSIM, A NOVAÇÃO DA DÍVIDA.

4. O CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA CUJO O TEOR CONTÉM AS CLÁUSULAS DO NEGÓCIO JURÍDICO CONTRATUAL SOBRE O QUAL SE FUNDA A EXECUÇÃO, BEM COMO ASSINADO PELO DEVEDOR E POR DUAS TESTEMUNHAS, COMO OCORRE NO PRESENTE CASO, POSSUI FORÇA EXECUTIVA AUTÔNOMA, SENDO, PORTANTO, TÍTULO EXIGÍVEL.

5. A PROVA PERICIAL COMPROVOU NÃO EXISTIR QUALQUER CAPITALIZAÇÃO DE JUROS EXISTINDO APENAS A INCIDÊNCIA DA TAXA DE DOIS POR CENTO, O QUE NÃO É CONSIDERADO ABUSIVO, AFINAL, É UNÍSSONA A JURISPRUDÊNCIA DO STJ AO RECHAÇAR TAL TESE, AFIRMANDO SEMPRE A AUSÊNCIA DE QUALQUER LIMITAÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS A 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO.

6. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO RETIDO E NEGAR-LHE PROVIMENTO; CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.**

### 39 APELAÇÃO

Nº 0007359-18.2009.8.08.0024 (024090073594)

VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL  
APTE MARIA DA PENHA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
APDO BANCO BMG S/A  
ADVOGADO(A) DIOGO DE SOUZA MARTINS  
ADVOGADO(A) PRISCILLA FERREIRA DA COSTA  
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ATO ILÍCITO NÃO CARACTERIZADO - CONFORME FOI DEMONSTRADO, POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO OFERTADA COM A CONTESTAÇÃO (FLS. 40/76), A APELANTE EFETUOU TRÊS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, A SABER: R\$ 3.509,65 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS, COM VENCIMENTO EM 07/10/09, EM 36 PARCELAS DE R\$ 161,83 (FLS. 55); R\$ 3.718,94 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS, COM VENCIMENTO EM 07/08/10, EM 36 PARCELAS DE R\$ 161,83 (FLS. 57) E, POR FIM, R\$ 4.018,38 (QUATRO MIL E DEZOITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), COM VENCIMENTO FINAL EM 07/01/13, EM 59 PRESTAÇÕES MENSAS DE R\$ 112,58 (FL. 58). ADEMAIS, VÊ-SE QUE POR MEIO DOS EXTRATOS APRESENTADOS (FLS. 61/76), QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE A APELANTE SE UTILIZOU DO SEU CARTÃO DE CRÉDITO PARA COMPRAS EM LOJAS E SUPERMERCADOS, SEM QUALQUER IMPUGNAÇÃO QUANTO AOS VALORES, ESTANDO A COBRANÇA DEVIDAMENTE LASTREADA. DESSA FORMA, NÃO HOUE COMPROVAÇÃO DE COBRANÇAS INDEVIDAS, RAZÃO PELA QUAL IMPÕE-SE PELA REJEIÇÃO DO PEDIDO. OUTROSSIM, NÃO MERECE PRÓSPERAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PELA AUSÊNCIA DA PRÁTICA DE ATO ILÍCITO DO APELADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

### 40 APELAÇÃO

Nº 0020239-42.2009.8.08.0024 (024090202391)

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL  
APTE BANESTES SEGUROS SA  
ADVOGADO(A) RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO  
APDO ANTONIO VITORINO BITENCOURT  
ADVOGADO(A) GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA  
APDO ELENITA CHAGAS DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) GIULLIANDREI DA SILVA TAVARES DE LIRA  
RELATOR WILLIAN SILVA  
REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
APELAÇÃO CÍVEL PRINCIPAL E ADESIVA Nº 024090202391  
APELANTE/APELADO ADESIVO: BANESTES SEGUROS S/A  
APELADO/APELANTE ADESIVO: ANTONIO VITORINO BITENCOURT E OUTRO  
RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

### ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. PRINCIPAL E ADESIVA. PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO DPVAT. PROVA DO NEXO CAUSAL. POSSIBILIDADE DE QUE SE VERIFIQUE POR OUTRAS PROVAS QUE NÃO O BOLETIM DE OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE TARIFAÇÃO DE PROVAS NO CASO EM TELA. RECURSO PRINCIPAL CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO ADESIVO CONHECIDO E PROVIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL, BANESTES SEGUROS S/A, E DAR PROVIMENTO AO RECURSO

ADESIVO, ANTÔNIO VITORINO BITENCOURT.

VITÓRIA/ES, 16 DE ABRIL DE 2013.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL, BANESTES SEGUROS S/A E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESEIVO, ANTONIO V BITENCOURT**

#### 41 APELAÇÃO

Nº 0021498-72.2009.8.08.0024 (024090214982)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE/APDO CENTRO DE OFTALMOLOGIA KAMEL CAUREK MOYSES E RITA DE CASSIA

ADVOGADO(A) FELIPE SARDENBERG MACHADO

APDO/APTE CLARO S/A

ADVOGADO(A) LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PIS E COFINS. LEGALIDADE DO REPASSE ECONÔMICO NA TARIFA DE TELEFONIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO RAZOÁVEL. RECURSOS IMPROVIDOS.

1. CONFORME ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM SEDE DE RECURSOS REPETITIVOS, É LEGAL O REPASSE DO PIS E DA COFINS NA TARIFA DE TELEFONIA.

2) RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.**

#### 42 APELAÇÃO

Nº 0021904-93.2009.8.08.0024 (024090219049)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

APTE TIM CELULAR SA

ADVOGADO(A) ALESSANDRA VARGAS ANDRE

ADVOGADO(A) FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

ADVOGADO(A) THIAGO LOMBARDI CAMPOS

APDO MORSANI COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. ME

ADVOGADO(A) GUSTAVO SPEROTO RODRIGUES

ADVOGADO(A) MATHEUS DE SOUZA LEO SUBTIL

RELATOR WILLIAN SILVA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº :0021904-93.2009.8.08.0024 (024090219049)

APELANTE: TIM CELULAR S/A

APELADO: MORSANI ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. ME

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

#### ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ANULAÇÃO DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - DIALETICIDADE - TELEFONIA MÓVEL - FURTO - PEDIDO DE BLOQUEIO - COBRANÇA INDEVIDA - DANO MORAL DEVIDO - QUANTUM MANTIDO - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE, EIS QUE O APELANTE DEMONSTROU, AINDA QUE BREVEMENTE, AS RAZÕES DE SEU INCONFORMISMO COM A R. SENTENÇA. 2. CONSTATA-SE EVIDENTE FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA OPERADORA DE TELEFONIA, QUE EMITIU COBRANÇA DE VALORES INDEVIDOS E ABSURDOS, MESMO TENDO SIDO CIENTIFICADO PELO CONSUMIDOR DA OCORRÊNCIA DO ROUBO E, AINDA ASSIM, DIANTE DA INADIMPLÊNCIA, NEGATIVOU A EMPRESA NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. 3. A PESSOA JURÍDICA É DOTADA SOMENTE DE HONRA OBJETIVA, QUE TRADUZ A SUA IMAGEM PERANTE CLIENTES, FORNECEDORES E TERCEIROS. PORTANTO, A INSCRIÇÃO DA EMPRESA EM CADASTRO DE MAU PAGADORES DÁ ENSEJO À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. 4. A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SOFRIDOS PRESTA-SE À COMPENSAR O LESADO PELO SOFRIMENTO QUE LHE FOI IMPOSTO E REPRIMIR NOVAS ATUAÇÕES DO LESANTE NESTE SENTIDO. NO CASO EM TELA, CONSIDERANDO A EXTENSÃO DO FATO, O TEMPO DE PERMANÊNCIA, A INTENSIDADE DO DANO, A CULPA E A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU, ENTENDO QUE O QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO NA R. SENTENÇA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) MOSTRA-SE RAZOÁVEL E PROPORCIONAL, ESTANDO EM CONSONÂNCIA COM O PARÂMETRO ADOPTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. 5. RECURSO NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, À

UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 43 APELAÇÃO

Nº 0019765-03.2011.8.08.0024 (024110197654)

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

APTE BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO(A) CELSO MARCON

APDO LEONARDO CORREA VALENTIM

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO - DEVER DA PARTE DE INFORMAR MUDANÇA DE ENDEREÇO - 1) CABE AS PARTES, QUE SÃO OS INTERESSADOS NO ANDAMENTO REGULAR DO PROCESSO, INFORMAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 238 DO CPC. 2) NÃO LOGRANDO ÊXITO NA INTIMAÇÃO DA PARTE PELA DESATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO, E ESTANDO O PROCESSO PARADO POR MAIS DE UM ANO, CORRETA A SUA EXTINÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ART. 267 DO CPC. 2) AGRAVO INTERNO QUE SE NEGA PROVIMENTO. CONFORME É DE SABENÇA GERAL, TODAS AS VEZES QUE A PARTE MUDAR DE ENDEREÇO, TEM ELA O DEVER DE INFORMAR AO JUÍZO NO QUAL TRAMITA O FEITO COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A EFETIVA COMUNICAÇÃO SEMPRE QUE NECESSÁRIO FOR. NESTE DIAPASÃO, NÃO TENDO A APELANTE CUMPRIDO O SEU DEVER LEGAL, NÃO PODE O ESTADO, POR MEIO DO PODER JUDICIÁRIO, SER RESPONSABILIZADO PELA INÉRCIA DA PARTE QUE, EM MOMENTO NENHUM SE MOSTROU PREOCUPADA COM A EFETIVAÇÃO A TUTELA JURISDICIONAL, DEIXANDO DE PROMOVER O RECOLHIMENTO TEMPESTIVO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO NÃO ACOMPANHANDO O ANDAMENTO PROCESSUAL, AS INTIMAÇÕES QUE AO SEU PATRONO FORAM ENDEREÇADAS E DEIXANDO TAMBÉM DE ATUALIZAR NO PROCESSO SEU ENDEREÇO PESSOAL CONFORME DETERMINA O ART. 39, II, DO CPC. DE TAL FORMA, CALCADO NOS PRECEITOS DOS ARTS. 39, 257 E 267, I, TODOS DO CPC, ENTENDO QUE CERTA ESTÁ A SENTENÇA OBJURGADA QUANDO EXTINGUIU O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DEVENDO POR TAIS RAZÕES SER MANTIDA INTEGRALMENTE. RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 44 APELAÇÃO

Nº 0021265-07.2011.8.08.0024 (024110212651)

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL

APTE BRADESCO SAUDE S A

ADVOGADO(A) AROLDI LIMONGE

ADVOGADO(A) BIANCA VALLORÝ LIMONGE RAMOS

APDO JOAO TOZZI SOBRINHO

ADVOGADO(A) ANITA GROS DA SILVA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. APELAÇÃO ADESIVA. ASSISTÊNCIA À SAÚDE. RESSARCIMENTO DE VALORES DESEMBOLSADOS PELO SEGURADO. PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EMERGENCIAL. IMINENTE RISCO DE MORTE. CLÁUSULAS CONTRATUAIS. INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 47 DO CDC. NECESSIDADE DE SOPEAMENTO ENTRE OS PRINCÍPIOS DA FORÇA OBRIGATORIA DOS CONTRATOS E DA PRESERVAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE. REEMBOLSO INTEGRAL DAS DESPESAS. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FIXAÇÃO DO "QUANTUM". INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1. TODA A CONTROVÉRSIA SE CIRCUNSCREVE AO DEVER DA SEGURADORA DE RESSARCIR INTEGRALMENTE OS VALORES DESEMBOLSADOS PELO SEGURADO, EM DECORRÊNCIA DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EMERGENCIAL REALIZADO POR MÉDICO NÃO CREDENCIADO AO PLANO CONTRATADO.

2. AO CONTRATAR O PLANO DE SAÚDE, DE BOA-FÉ, O CONSUMIDOR DESCONHECE O SUPOSTAMENTE CLARO PROCEDIMENTO DE REEMBOLSO PELO ATENDIMENTO PRESTADO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE QUE NÃO INTEGRA A REDE REFERENCIADA, PORQUANTO A SEGURADORA UTILIZA UMA TABELA PRÓPRIA (THSBS) COM UM COEFICIENTE DE REEMBOLSO DE SEGURO (CRS), COM REAJUSTES PERIÓDICOS, CÁLCULO MEDIANTE FÓRMULA E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS, COM OS QUAIS SE DEPARA SOMENTE AO SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO.

3. E, POR SE TRATAREM DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE RESTRINGEM A COBERTURA DOS SERVIÇOS, E DIANTE DA PRESUNÇÃO DE BOA-FÉ E DA HIPOSSUFICIÊNCIA DO SEGURADO, AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS CONSIDERADAS ABUSIVAS DEVEM SER INTERPRETADAS DE FORMA MAIS FAVORÁVEL AO CONSUMIDOR, MORMENTE QUANTO O SEGURADO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL, COM IMINENTE RISCO DE MORTE, NA QUAL NÃO SE PODE EXIGIR QUALQUER PREOCUPAÇÃO COM PROTOCOLOS, AINDA QUE CONTRATADOS.

4. DESSARTE, CONSIDERANDO-SE O TIPO DE SERVIÇO PRESTADO PELA SEGURADORA APELANTE, EM QUE PESE O PRINCÍPIO DA FORÇA OBRIGATÓRIA DOS CONTRATOS DEVA SER PRESERVADO, TENDO EM VISTA A CONDIÇÃO EMERGENCIAL DO SEGURADO, REPITO, COM RISCO DE MORTE IMINENTE, QUE INCONTESTAVELMENTE MODIFICA O EQUILÍBRIO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES, O INTERESSE PRECÍPUO A SER OBSERVADO NO CASO CONCRETO É A PRESERVAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE HUMANAS, AS QUAIS SE SOBREPÕEM AO INTERESSE ECONÔMICO DECORRENTE DAS CLÁUSULAS PACTUADAS.

5. DEVEM, PORTANTO, SER REEMBOLSADAS INTEGRALMENTE TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EMERGENCIAL.

6. O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SE MANIFESTOU RECONHECENDO QUE, NÃO OBSTANTE O MERO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL NÃO SEJA CAUSA PARA A INCIDÊNCIA DE DANOS MORAIS, A RECUSA ILEGÍTIMA DE COBERTURA DOS PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA É FATO INDENIZÁVEL.

7. NÃO HÁ QUALQUER DÚVIDA QUANTO AO NEXO CAUSAL ENTRE A CONDUTA DA SEGURADORA E OS DANOS MORAIS EXPERIMENTADOS PELO SEGURADO, LIAME QUE SE CONFIGURA PELA AUSÊNCIA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS AO PLANO DE SAÚDE CONTRATADO, QUE IMPÕS AO PACIENTE SER ATENDIDO POR MÉDICO CUJOS HONORÁRIOS SÃO COBRADOS POR TABELA PRÓPRIA, AO MESMO TEMPO EM QUE SE DEPARA COM AS REGRAS IMPOSTAS PARA O REEMBOLSO PARCIAL DAS DESPESAS. E TUDO ISSO EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE PACIENTE CARDÍACO COM RISCO DE MORTE.

8. DIANTE DO QUE PRECEITUA O ARTIGO 944 DO CÓDIGO CIVIL, A INDENIZAÇÃO DEVE SER MEDIDA DE ACORDO COM A EXTENSÃO DO DANO SOFRIDO, OU SEJA, QUE O VALOR SEJA PROPORCIONAL AO DANO MORAL CAUSADO PELO OFENSOR, PROCURANDO COBRÍ-LO EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, APRESENTANDO-SE PARA O OFENDIDO COMO UMA COMPENSAÇÃO PELO PREJUÍZO SOFRIDO.

9. NA ESPÉCIE, A SEGURADA É PESSOA JURÍDICA DE GRANDE PORTE, PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE SE AFIGURAM COMO UM DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS MAIS IMPORTANTES DO CIDADÃO GARANTIDO PELA NOSSA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DIRETAMENTE RELACIONADO COM A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DONDE SE PRESUME QUE O EXERCÍCIO DE SUA ATIVIDADE SE DÊ SEM QUALQUER VÍCIO OU MÁCULA DE MODO A ATENDER DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL OS QUE DELE NECESSITAM E QUE PARA ELE PAGAM. A SEU TURN, O SEGURADO É PESSOA IDOSA E CARDIOPATA, DIAGNOSTICADO COM OBSTRUÇÃO ARTERIAL CAPAZ DE CONDUZÍ-LO À MORTE SE NÃO FOSSE SUBMETIDO, EM CARÁTER DE EMERGENCIA, A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO.

10. A FIXAÇÃO DO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) DETERMINADA NO DISPOSITIVO DA SENTENÇA OBJURGADA ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIA COM OS PARÂMETROS APRESENTADOS PELA JURISPRUDÊNCIA EM SITUAÇÕES SIMILARES, RECENTEMENTE JULGADAS PELA CORTE DA CIDADANIA, SEGUIDA TAMBÉM POR ESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

11. NO QUE CONCERNE ÀS VERBAS ACESSÓRIAS, TRATANDO-SE DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL, É ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL REMANCOSSO E SABIDO QUE, A TEOR DA SÚMULA 362 DO TRIBUNAL DA CIDADANIA, A CORREÇÃO MONETÁRIA, INCIDE A PARTIR DA DATA DO ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO PELO JUÍZO "A QUO", E OS JUROS DE MORA INCIDEM A PARTIR DA CITAÇÃO, COM ESPEQUE NO ARTIGO 405 DO CC.

12. EM QUE PESE A IRRESIGNAÇÃO QUANTO ÀS VERBAS HONORÁRIAS, NÃO MERECE REFORMA A DECISÃO PRIMEVA, EIS QUE, HAVENDO CONDENAÇÃO DA SEGURADORA, OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS FORAM FIXADOS DE MODO RAZOÁVEL, COM BASE NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 20, § 3º DO DIPLOMA PROCESSUAL.

13. RECURSO DE APELAÇÃO PRINCIPAL CONHECIDO E IMPROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO ADESIVA CONHECIDA A IMPROVIDA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR BRADESCO SAÚDE S/A (FLS. 187/230) E, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR JOÃO TOZZI SOBRINHO (FLS. 247/252)**

#### 45 APELAÇÃO

Nº 0027452-31.2011.8.08.0024 (024110274529)

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL

APTE BANCO SAFRA SA

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

APDO LUIZ CARLOS VALADAO SOARES

ADVOGADO(A) GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO

ADVOGADO(A) WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA

RELATOR SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO

REVISOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - JUROS REMUNERATÓRIOS ACIMA DE 12% AO ANO - POSSIBILIDADE - LIMITAÇÃO - TAXA DE MERCADO - ADMITIDA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - PREVISÃO CONTRATUAL - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - CUMULAÇÃO COM OUTROS ENCARGOS - IMPOSSIBILIDADE - TAXAS DE REMUNERAÇÃO DE TERCEIROS - POSSIBILIDADE - VALORES ENTRETANTO EXORBITANTES - POSSIBILIDADE DE SEREM RETIRADOS DO CONTRATO - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MÁ-FÉ - JUROS FIXADOS NA SENTENÇA - PERCENTUAL DE 1% (JUROS LEGAIS) RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1) TRATANDO-SE DE CONTRATOS BANCÁRIOS, TÍPICOS DE ADESAO, OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS À APRECIÇÃO PELO JUDICIÁRIO, SENDO PERMITIDA A SUA REVISÃO VISANDO ESTABELECE O EQUILÍBRIO CONTRATUAL, EXPUNGINDO DO CONTRATO AS DISPOSIÇÕES QUE VÃO DE ENCONTRO À LEI, RESTANDO, PORTANTO, MITIGADOS OS PRINCÍPIOS DA OBRIGATORIEDADE E DA PACTA SUNT SERVANDA.

2) É POSSÍVEL A COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS ACIMA DE 12% AO ANO, NOS CONTRATOS FIRMADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E COMPROVADA A ABUSIVIDADE DA TAXA PACTUADA ENTRE AS PARTES, FAZ-SE POSSÍVEL A LIMITAÇÃO DO PERCENTUAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS AO ÍNDICE MÉDIO PRATICADO PELO MERCADO SEGUNDO A TABELA ESTIPULADA PELO BANCO CENTRAL (AGRG NO AG 996.936/SC, REL. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, JULGADO EM 01/12/2009, DJE 14/12/2009).

3) ADMITE-SE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS EM CONTRATOS BANCÁRIOS CELEBRADOS POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP 1.963-17/2000, DE 31/3/2000, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADA. NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES HÁ PREVISÃO NO QUANTO À CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS, RAZÃO PELA QUAL NÃO HÁ QUE SE FALAR EM SUA ILEGALIDADE.

4) É ABUSIVA A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM DEMAIS ENCARGOS MORATÓRIOS. SÚMULA 30 E 296 DO STJ.

5) VEDA-SE A COBRANÇA DE TAXA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS QUANDO ESTAS SE MOSTRAREM DESTITUÍDAS DE RAZOABILIDADE. TAC NO VALOR DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) PARA PREENCHIMENTO DE PEQUENO FORMULÁRIO COM OS DADOS DO CONTRATANTE. REMUNERAÇÃO PARA COTAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO VALOR DE R\$1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) QUE SE MONSTRA IRRAZOÁVEL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. TAXAS EXTRAS QUE SUPERAM O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL FINANCIADO. EXORBITÂNCIA VERIFICADA.

6) A MÁ-FÉ DEVE VIR COMPROVADA NOS AUTOS. A SIMPLES AFIRMATIVA DE QUE INCIDE O ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO NÃO IMPÕE A NECESSÁRIA OBRIGAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS COM IMPUTAÇÃO DE PENA NA CONDUTA DA EMPRESA.

7) FIXA-SE OS JUROS PARA DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO NO PERCENTUAL DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS EM ATENÇÃO A DISPOSIÇÃO NORMATIVA VIGENTE SENDO QUE ESTES INCIDIRÃO SOBRE O VALOR TOTAL PAGO INDEVIDAMENTE.

8) RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO.

9) APELAÇÃO ADESAIVA CONHECIDA E IMPROVIDA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS**

#### 46 APELAÇÃO

Nº 0037269-22.2011.8.08.0024 (024110372695)

VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL

APTE ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS BRASIL LTDA.

APDO ALCIO FERREIRA PASSOS

APDO ANGELA MARIA NADER PASSOS

ADVOGADO(A) THIAGO NADER PASSOS

APDO MATHEUS PASSOS MULE

ADVOGADO(A) THIAGO NADER PASSOS

APDO BERNARDO LIBORIO PASSOS MULE

ADVOGADO(A) THIAGO NADER PASSOS

APDO LUCIENNE NADER PASSOS MULE

ADVOGADO(A) THIAGO NADER PASSOS

RELATOR WILLIAN SILVA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL N.º0037269-22.2011.8.08.0024(024110372695)  
 APELANTE: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS BRASIL LTDA.  
 APELADO: ALCIO FERREIRA PASSOS E OUTROS  
 RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

## ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – DANOS MORAIS – CRUZEIRO MARÍTIMO - EXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO - FALHA NO SERVIÇO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - MANTIDO O QUANTUM - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO POR DEFEITOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART.º 14 DO CDC, POR SER OBJETIVA, INDEPENDE DA EXISTÊNCIA DA CULPA, SOMENTE PODENDO SER ELIDIDA POR CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA, FATO DE TERCEIRO DESCONEXO DO SERVIÇO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR. PELO CONJUNTO PROBATÓRIO, CONCLUI-SE QUE A CONDUTA DA APELANTE FOI DETERMINANTE PARA A OCORRÊNCIA DO EVENTO DANOSO, NÃO LOGRANDO ÊXITO DE DEMONSTRAR QUALQUER CAUSA EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE. LOGO, EVIDENTE A FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A CONDUTA DA APELANTE MOSTRA-SE ILÍCITA, GERANDO DANO MORAL A SER INDENIZADO. 2. CONSIDERANDO A EXTENSÃO DO FATO, O TEMPO DE PERMANÊNCIA, A INTENSIDADE DO DANO, A CULPA E A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU, A QUANTIA FIXADA NA R. SENTENÇA EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) ENCONTRA-SE RAZOÁVEL E PROPORCIONAL. 3. RECURSO NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS. ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA DA SESSÃO QUE INTEGROU ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

## 47 APELAÇÃO

Nº 0014493-91.2012.8.08.0024 (024120144936)

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL  
 APTE ANAMERICA COELHO DIAS  
 ADVOGADO(A) WILER COELHO DIAS  
 APDO BV FINANCEIRA S A  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 REVISOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - DECLARAÇÃO DE POBREZA - PRESUNÇÃO RELATIVA - - MERAS ALEGAÇÕES - AUSÊNCIA DE PROVA DO ESTADO DE MISERABILIDADE - DESISTÊNCIA DA AÇÃO ANTES DA CITAÇÃO - EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS - RECURSO IMPROVIDO.

1) A LEI 1.060/50, EM SEU ART. 4º, POSSIBILITA QUE A PARTE GOZE DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA MEDIANTE SIMPLES AFIRMAÇÃO DE QUE NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS DO PROCESSO. NO ENTANTO, A POSIÇÃO DO STJ, SEGUIDA POR ESTE EGRÉGIO, ESTÁ FIRMADA NO SENTIDO DE QUE A MERA DECLARAÇÃO DE POBREZA NÃO GERA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE ABSOLUTA. POSSUI, NA VERDADE, PRESUNÇÃO JURIS TANTUM.

2) A APELANTE NÃO COMPROVOU SER PRECÁRIA SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA, NÃO BASTANDO PARA TANTO A SIMPLES JUNTADA DE DECLARAÇÃO DE MISERABILIDADE, ATÉ MESMO PORQUE A SITUAÇÃO FÁTICA DOS AUTOS NÃO CONFIRMA O SEU ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA.

3) HOMOLOGADO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, CORRETA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUE CONDENOU A APELANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS, DISPENSADO O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE NÃO TRIANGULARIZADA A RELAÇÃO PROCESSUAL.

4) RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGROU ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

## 48 APELAÇÃO

Nº 0000794-23.2009.8.08.0029 (029090007948)

JERÔNIMO MONTEIRO - VARA ÚNICA  
 APTE ACE SEGURADORA S/A  
 ADVOGADO(A) EVERTON ALVES DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) IVAN LINS STEIN  
 APDO LAIDE FONSECA FARIA  
 ADVOGADO(A) LUCIANO MOREIRA DOS ANJOS

P INT. ATIVA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA  
 ADVOGADO(A) BRUNA DANTAS DEL ROSSO  
 ADVOGADO(A) CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO  
 P INT. ATIVA ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S/A ESCELSA  
 ADVOGADA BRUNA DANTAS DEL ROSSO  
 ADVOGADA CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO  
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO DE VIDA - ACIDENTE DE TRÂNSITO - CONDUTOR SEM HABILITAÇÃO - COBERTURA SECURITÁRIA - DEVER DE INDENIZAR - AGRAVAMENTO DO RISCO - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - SEGURADO NÃO HABILITADO PARA CONDUZIR MOTOCICLETA - INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA - AGRAVAMENTO DO RISCO NÃO CONFIGURADO. 1. A FALTA DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR MOTOCICLETA CONSTITUI MERA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE NÃO CONFIGURA, POR SI SÓ, O AGRAVAMENTO INTENCIONAL DO RISCO POR PARTE DO SEGURADO APTO A AFASTAR A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DA SEGURADORA. É ÔNUS DA SEGURADORA COMPROVAR O AGRAVAMENTO DO RISCO E, NÃO LOGRANDO ÊXITO POSSUI O DEVER DE INDENIZAR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

## 49 APELAÇÃO

Nº 0000127-23.2012.8.08.0032 (032120001279)

MIMOSO DO SUL - 1ª VARA  
 APTE JM TRANSSERVICE ITABAPOANA LTDA. ME  
 ADVOGADO(A) CAMILA PECCIN  
 ADVOGADO(A) FERNANDO SERGIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO(A) PATRICK LEMOS ANGELETE  
 APDO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA  
 ADVOGADO(A) MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
 ADVOGADO(A) RONARA ALTOE DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A) SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 REVISOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO - NÃO AJUIZAMENTO DA AÇÃO PRINCIPAL NO PRAZO DE 30 DIAS - DESNECESSIDADE - NATUREZA SATISFATIVA - EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ANTES DA SENTENÇA - PROCESSO EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PELO RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1- APESAR DA MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS SER UM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, NÃO HÁ A NECESSIDADE DO AJUIZAMENTO DE UMA DEMANDA PRINCIPAL APÓS A EFETIVAÇÃO DA MEDIDA PLEITEADA. A AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO APRESENTA CARÁTER SATISFATIVO, OU SEJA, APRESENTADOS OS DOCUMENTOS, EXAURE-SE A PRETENSÃO AUTORAL E, PORTANTO, A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

2- A AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO TEM AMPARO NO ART. 844, INC. II, DO CPC. TRATANDO-SE DE DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES, TEM DIREITO DE EXAMINÁ-LO QUANDO ENTENDER NECESSÁRIO, SENDO DEVER DO APELADO EXIBI-LO, CONFORME DISPÕE O ART. 358, INC. III, DO CPC.

3- ANTES DA SENTENÇA PROLATADA, O APELADO EXIBIU O DOCUMENTO E, ALCANÇADA A PRETENSÃO INAUGURAL COM A SUA EXIBIÇÃO, IMPÕE-SE A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PELO RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. II, DO CPC, ACARRETANDO A IMPOSIÇÃO DO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA AO VENCIDO.

4- RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

## 50 APELAÇÃO

Nº 0004721-52.2004.8.08.0035 (035040047215)

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL  
 APTE/APDO SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO MARCOS  
 ADVOGADO(A) JOSE CARLOS SAID  
 APDO/APTE JOAO CARLOS LEITE  
 ADVOGADO(A) ANDERSON PIMENTEL COUTINHO  
 RELATOR ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA  
 REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 APELAÇÕES CÍVEIS Nº 035040047215

APTE./APDO.: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO  
 APTE./APDO.: JOÃO CARLOS LEITE  
 JUIZ: EWERTON SCHUAB PINTO JÚNIOR  
 RELATORA: DESª. ELIANA JUNQUEIRA MUNHÓS FERREIRA  
 A C Ó R D Ã O

EMENTA: APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. APELAÇÃO DO DEMANDADO (SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO). RECURSO INTERPOSTO NA PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO POSTERIOR. RECURSO NÃO CONHECIDO. APELAÇÃO DO DEMANDANTE (JOÃO CARLOS LEITE). TRANSFUSÃO DE SANGUE EMERGENCIAL. CONTAMINAÇÃO PELO VÍRUS DA HEPATITE "C". RISCO E DANO LIGADOS À PRÓPRIA ATIVIDADE DO FORNECEDOR. FALTA DE INFORMAÇÃO. MANUTENÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO POR JOÃO CARLOS LEITE EM 12/11/2007, FORAM ESTES DECIDIDOS EM 29/05/2009, SENDO QUE, NESSE INTERREGNO, A DEMANDADA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SÃO MARCOS) INGRESSOU COM APELAÇÃO CÍVEL; APÓS, INTIMADAS AS PARTES DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FL. 365), DEIXOU, ENTRETANTO, A DEMANDADA DE RATIFICAR AS SUAS RAZÕES RECURSAIS. O RECURSO NÃO MERECE CONHECIMENTO, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA POR ESTE E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (RITJES, ART. 212 E 215).

2) NA DÉCADA DE 80, COMO NÃO HAVIA TRIAGEM COM RELAÇÃO A ESSE VÍRUS, O FATOR DE RISCO DE AQUISIÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE "C" EM VIRTUDE DE TRANSFUSÃO ERA CONSIDERÁVEL, ATINGINDO O ÍNDICE DE 90% (NOVENTA POR CENTO) PARA RECEPÇÃO DE SUBSTRATOS DE COAGULAÇÃO ANTES DE 1987 E DE 6% (SEIS POR CENTO) PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE PROPRIAMENTE DITO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS, SEGUNDO ESTUDOS CIENTÍFICOS.

3) A HIPÓTESE DE QUE EVENTUALMENTE SE DESCUBRA DANO POTENCIAL NÃO DETECTÁVEL À ÉPOCA DO EVENTO - RISCO E DANO INTRINSECAMENTE LIGADOS À PRÓPRIA ATIVIDADE DO FORNECEDOR - CARACTERIZA O QUE SE CONHECE COMO FORTUITO INTERNO, NÃO EXONERATIVO DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

4) AINDA QUE À ÉPOCA O VÍRUS AINDA NÃO TIVESSE SIDO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, DEVE SER RECONHECIDA A RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL, COM RESPALDO - AINDA QUE POR EQUIPARAÇÃO - NA TEORIA DO RISCO DO DESENVOLVIMENTO (O QUAL SE RELACIONA AO CONCEITO DE RISCO INERENTE DO SERVIÇO) E NA AUSÊNCIA DO DEVER DE INFORMAÇÃO.

5) A FALTA DE INFORMAÇÃO LEVOU O PACIENTE A TOMAR CIÊNCIA DA DOENÇA SOMENTE NO ANO DE 2003, QUANDO O QUADRO JÁ SE ENCONTRAVA ACENTUADO. CEDIÇO QUE, AINDA QUE O VÍRUS DA HEPATITE "C" TENHA SIDO CABALMENTE IDENTIFICADO SOMENTE EM 1989, JÁ HAVIA DIVERSOS ESTUDOS QUE APONTAVAM SUA EXISTÊNCIA DESDE A DÉCADA DE 70, COM REFERÊNCIA AO TERMO "HEPATITE NÃO-A E NÃO-B.

6) É DEVIDA A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, AFERIDOS DE FORMA IN RÉ IPSA À PRÓPRIA OFENSA E SEU RESULTADO, A SABER, FALTA DO DEVER DE INFORMAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE RISCO INERENTE À ATIVIDADE PRESTADA (TRANSFUSÃO DE SANGUE) E CONSEQUENTE COMPLICAÇÃO DO QUADRO DE DOENÇA GRAVE (HEPATITE "C"). NÃO MERECE, TODAVIA, ALTERAÇÃO O VALOR ARBITRADO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, EM CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO DEMANDADO E CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO DEMANDANTE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

VITÓRIA-ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESEMBARGADORA RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DO DEMANDADO E CONHECER E ENGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO DEMANDANTE.**

#### 51 APELAÇÃO

Nº 0002662-86.2007.8.08.0035 (035070026626)

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

APTE BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(A) ADRIANO SEVERO DO VALLE

ADVOGADO(A) DANIEL MOURA LIDOINO

APDO EDITORA CAMARGO LTDA.

ADVOGADO(A) THERESA CRISTINA DOMINGOS LAGO

RELATOR WILLIAN SILVA  
 REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002662-86.2007.8.08.0035  
 APELANTE: BRASIL TELECOM S/A  
 APELADO: EDITORA CAMARGO LTDA.  
 RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

#### ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESSARCIMENTO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. DANOS CARACTERIZADOS. ADEQUAÇÃO DOS VALORES FIXADOS. RECURSO IMPROVIDO.

1. É PATENTE A IMPOSSIBILIDADE DA AUTORA FAZER PROVA DE QUE NÃO PLEITEOU A INSTALAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS, RECAINDO SOBRE A RÉ O REFERIDO ÔNUS PROBATÓRIO, À TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 333, INCISO II DO CPC.

2. A INSCRIÇÃO DA AUTORA NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO CONFIGURA EVIDENTE ATO ILÍCITO, UMA VEZ QUE DERIVA DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL CUJA RESPONSABILIDADE NÃO PODE SER A ELA IMPUTADA, NÃO HAVENDO DÚVIDAS DE QUE, EM TAIS HIPÓTESES, O DANO MORAL É PRESUMIDO, POSSUINDO NATUREZA IN RÉ IPSA.

3. O DANO MATERIAL ESTARÁ CARACTERIZADO QUANDO A AUTORA REALIZAR PAGAMENTOS INDEVIDOS, REFERENTES A FATURAS ILEGITIMAMENTE GERADAS EM SEU DESFAVOR, SENDO O VALOR INDENIZATÓRIO A SER FIXADO CORRESPONDENTE O DESPESDIDO PARA A SUA QUITAÇÃO.

4. A REVISÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SÓ SE MOSTRA ADEQUADA QUANDO O VALOR FIXADO NAS INSTÂNCIAS SINGELAS FOR EXORBITANTE OU ÍNFIMO, DE MODO A AFrontAR OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

5. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 52 APELAÇÃO

Nº 0006433-72.2007.8.08.0035 (035070064338)

VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL

APTE BANCO ABN AMRO REAL S.A

ADVOGADO(A) ANA MARIA BRAGA ARAUJO

APDO CARLOS ROBERTO ALVARENGA

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

REVISOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR - COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA - INOCORRÊNCIA - NOTIFICAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS REFERENTE A PARCELA PAGA - IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO - PURGAÇÃO DA MORA - PAGAMENTO DA INTEGRALIDADE - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO NESTE SENTIDO - EXISTÊNCIA DE PROVA DA QUITAÇÃO - DANO MORAL CONFIGURADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - É FIRME O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL SOBRE A NECESSIDADE DE CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR PARA O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, DEVENDO SER COMPROVADA ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR INTERMÉDIO DO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO DOMICÍLIO DO DEVEDOR, SENDO DISPENSADA A NOTIFICAÇÃO PESSOAL.

2 - NA HIPÓTESE DOS AUTOS, O RECORRIDO FOI NOTIFICADO EM 01/03/2007 EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DA PARCELA Nº 12, CONTUDO RESTOU COMPROVADO QUE A REFERIDA PARCELA FOI QUITADA ANTES DE EFETIVADA A NOTIFICAÇÃO. MUITO EMBORA QUANDO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO O RECORRIDO PERMANECESSE INADIMPLEMENTE EM RAZÃO DO NÃO PAGAMENTO DA PARCELA DE Nº 16 VENCIDA EM 06/02/2007, NÃO HÁ NOS AUTOS COMPROVAÇÃO DE QUE O DEVEDOR FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADO QUANTO AO INADIMPLEMENTO DA REFERIDA PARCELA, O QUE TORNA IMPOSSÍVEL A BUSCA E APREENSÃO DO BEM PELO FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO EM MORA.

3 - NÃO MERECE ACOLHIMENTO A ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA PARA PURGAÇÃO DA MORA JÁ QUE A NOTIFICAÇÃO EXIGIA APENAS O PAGAMENTO DA PARCELA DE Nº 12,

SOB PENA DA ANTECIPAÇÃO DO VENCIMENTO DAS DEMAIS PRESTAÇÃO. PORTANTO, O DEVEDOR EM NENHUM MOMENTO FOI NOTIFICADO PARA PAGAR A INTEGRALIDADE DA DÍVIDA, OU SEJA, PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS.

4 - MUITO EMBORA ALGUNS PAGAMENTOS TENHAM SIDO FEITOS POR DEPÓSITO DE CHEQUE, CABERIA AO BANCO COMPROVAR A NÃO COMPENSAÇÃO DOS MESMOS, ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU.

5 - CONSIDERANDO QUE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO FOI INDEVIDO, E CULMINOU NA RETIRADA DO VEÍCULO DA POSSE DO AUTOR, TEM-SE QUE RESTOU CONFIGURADO O ABALO À ESFERA MORAL DO AUTOR, IMPONDO-SE A FIXAÇÃO DE UMA INDENIZAÇÃO PARA REPARAR ESTE DANO.

6 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 53 APELAÇÃO

Nº 0003764-12.2008.8.08.0035 (035080037647)

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

APTE VRG LINHAS AERÉAS S A

ADVOGADO(A) KARINA KELLY PETRONETTO

ADVOGADO(A) LUIS FELIPE PINTO VALFRE

APDO M. B. C. J (MENOR IMPÚBERE)

ADVOGADO(A) JOSE ANTONIO NEFFA JUNIOR

APDO SANDRA REGINA CARNEIRO

ADVOGADO(A) JOSE ANTONIO NEFFA JUNIOR

RELATOR WILLIAN SILVA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0003764-12.2008.8.08.0035 (035080037647)

APELANTE: VRG LINHAS AÉREAS S A

APELADO: SANDRA REGINA CARNEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ATRASO DE VÓO. PERDA DA CONEXÃO AGENDADA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA EMPRESA AÉREA. DANO MORAL IN RÉ IPSA. OCORRÊNCIA. INDENIZAÇÃO. ARBITRARIEDADE DO JUIZ. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

1. O ATRASO DE VÓO CONFIGURA DANO MORAL IN RÉ IPSA, ISTO É, PRESUMIDO, SEM QUE SEJA NECESSÁRIA A PROVA DO PREJUÍZO.

2. O CÓDIGO CIVIL, EM SEUS ARTIGOS 186, 187 E 927, TRATA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DA OBRIGAÇÃO DE REPARAR. AINDA, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DETERMINA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O DANO MORAL EM SEU ARTIGO 5º, INCISOS V E X.

3. A INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE DANOS MORAIS DEVE SER SEMPRE FIXADA EM TERMOS RAZOÁVEIS, ORIENTANDO-SE O MAGISTRADO PELOS CRITÉRIOS SUGERIDOS PELA DOUTRINA E PELA JURISPRUDÊNCIA, ATENTO A REALIDADE DA VIDA E ÀS PECULIARIDADES DE CADA CASO. A QUANTIA FIXADA PELO JUÍZO A QUO NÃO EXTRAPOLA OS LIMITES ADMITIDOS POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL COMO RAZOÁVEIS PARA CASOS ANÁLOGOS.

4. RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 54 APELAÇÃO

Nº 0095043-11.2010.8.08.0035 (035100950431)

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL

APTE COSTA D ORO INVESTIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A) ALEXANDRE PUPPIM

APDO MARCIO LOYOLA DIAS

ADVOGADO(A) FABIANO LOPES FERREIRA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. RESCISÃO DE CONTRATO. IMÓVEL NÃO ENTREGUE NO PRAZO AVENÇADO. PRORROGAÇÃO ABUSIVA. DECRETAÇÃO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. RESTITUIÇÃO INTEGRAL DAS PARCELAS PAGAS. DIREITO DO VENDEDOR DE DISPOR DO IMÓVEL. PENA CONVENCIONAL PACTUADA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CABIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. DEVIDO O REEMBOLSO. APELAÇÃO CONHECIDA E

PARCIALMENTE PROVIDA.

1. O PRESENTE CASO TEM COMO SISTEMA REGULADOR O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, TENDO EM VISTA SER O OBJETO DA AÇÃO UM CONTRATO DE ADESÃO, ATRAVÉS DO QUAL O APELADO, NA QUALIDADE DE CONSUMIDOR, ACEITA UMA SITUAÇÃO CONTRATUAL DEFINIDA DE FORMA PRÉVIA E UNILATERAL PELO APELANTE.

2. HÁ DE DESCONSIDERAR-SE PARTE DA CLÁUSULA 13.2 DO CONTRATO (FL. 30) ONDE HÁ PRORROGAÇÃO POR PRAZO INDEFINIDO DE ENTREGA DA OBRA, POR SER A MESMA ABUSIVA, NOS TERMOS DO INCISO XII, DO ART. 39, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

3. É PERMITIDO AO MAGISTRADO, DE OFÍCIO, NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, RECONHECER A NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL ABUSIVA.

4. A EMPRESA RECORRENTE MOTIVOU A RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO, UMA VEZ QUE NÃO ENTREGOU O IMÓVEL NA DATA APRAZADA, NÃO APRESENTANDO NENHUM MOTIVO RELEVANTE PARA JUSTIFICAR A DEMORA, RAZÃO PELA QUAL DEVE RESPONDER PELOS ÔNUS DECORRENTES DA DESÍDIA, SOLIDIFICANDO SUA RESPONSABILIDADE NO ROMPIMENTO CONTRATUAL. SENDO ASSIM, ENTENDO QUE DEVE A APELANTE RESTITUIR O VALOR INTEGRAL PAGO PELO APELADO PELO IMÓVEL EM QUESTÃO, BEM COMO TEM O VENDEDOR FALTOSO O DIREITO DE DISPOR DO IMÓVEL.

5. É DEVIDA A PENA CONVENCIONAL NA QUANTIA QUE EQUIVALER A 0,5% (MEIO POR CENTO) DO PREÇO ATUALIZADO MONETARIAMENTE DESTES CONTRATOS, POR MÉS OU POR FRAÇÃO DE MÉS DE ATRASO, SENDO EXIGÍVEL ATÉ A DATA EM QUE O EMPREENDIMENTO TENHA O HABITE-SE PELA PREFEITURA PORQUE EXPRESSAMENTE PACTUADA NO ITEM 13.2 DA CLÁUSULA 13 DO CONTRATO EM QUESTÃO.

6. O DANO MORAL, COMO PRÁTICA ATENTATÓRIA AOS DIREITOS DA PERSONALIDADE, TRADUZ-SE NUM SENTIMENTO DE PESAR ÍNTIMO DA PESSOA OFENDIDA, CAPAZ DE GERAR-LHE ALTERAÇÕES PSÍQUICAS OU PREJUÍZOS À PARTE SOCIAL, AFETIVA, DE SEU PATRIMÔNIO MORAL. ASSIM, COMPULSANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, VERIFICO QUE O APELADO CASOU-SE EM 11 DE AGOSTO DE 2007 (FL. 67), ISTO É, POUCO TEMPO DEPOIS DA DATA FINAL PREVISTA PARA A ENTREGA DAS CHAVES (DEZEMBRO DE 2006), SITUAÇÃO QUE DEMONSTRA AINDA MAIS O DESGASTE CAUSADO PELA NÃO ENTREGA DO IMÓVEL NO PRAZO ACORDADO PELAS PARTES, RAZÃO PELA QUAL ENTENDE-SE PELO CABIMENTO DOS DANOS MORAIS.

7. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

#### 55 APELAÇÃO

Nº 0000328-76.2007.8.08.0036

MUQUI - VARA ÚNICA

APTE ALDERICO MAURI

ADVOGADO(A) EVALDO CESAR FARIAS ARAUJO

APDO GILBERTO ALVARES ROTA

ADVOGADO(A) KLEBER GASPARG FILGUEIRAS

ADVOGADO(A) LUIZ CARLOS FILGUEIRAS

RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

REVISOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA AUSÊNCIA DE INTERESSE NO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ANULATÓRIA. ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO PREJUDICADA. MODIFICAÇÃO DO ATO REGISTRAL COMO CONSEQUÊNCIA LÓGICA DA SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO INVESTIGATÓRIA. RECUSA INJUSTIFICADA DO INVESTIGADO A SUBMETTER-SE A TESTE DE DNA. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE SER O PAI BIOLÓGICO DO INVESTIGANTE. SÚMULA 301/STJ. RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

1. - “NA LINHA DA JURISPRUDÊNCIA DESTES TRIBUNAL, ‘A FALSIDADE DO REGISTRO DE NASCIMENTO PODE SER DEMONSTRADA NO ÂMBITO DA AÇÃO INVESTIGATÓRIA DE PATERNIDADE. A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO CONDUZ AO CANCELAMENTO DO REGISTRO, NÃO SE EXIGINDO PEDIDO EXPRESSO NEM MUITO MENOS AÇÃO PRÓPRIA’ (...) O MODO OU A FORMA DA AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO REGISTRO É IRRELEVANTE, E NEM PRECISARIA CONSTAR NA PARTE DISPOSITIVA, POR SER CONSEQUÊNCIA LÓGICA DO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA.” (STJ; RESP 216719; CE; QUARTA TURMA; REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA; JULG. 16/09/2003; DJU 19/12/2003; PÁG. 00468). RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA AUSÊNCIA DE INTERESSE (NECESSIDADE) NO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ANULATÓRIA.

2. - RECONHECIDA DE OFÍCIO A AUSÊNCIA DE INTERESSE DO APELADO EM RELAÇÃO À AÇÃO DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, RESTA PREJUDICADA A ANÁLISE DA ALEGAÇÃO DO APELANTE DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO ANULATÓRIO. ADEMAIS, “NUMA ANÁLISE ABSTRATA DO PEDIDO DO AUTOR À LUZ DO ORDENAMENTO JURÍDICO, SÃO TRÊS OS POSSÍVEIS RESULTADOS: A) O PEDIDO ESTÁ EXPRESSAMENTE PREVISTO COMO APTO A RECEBER A PROTEÇÃO JURISDICIONAL; B) NÃO HÁ NENHUMA PREVISÃO LEGAL A RESPEITO DO PEDIDO; C) EXISTE UMA EXPRESSA VEDAÇÃO NA LEI AO PEDIDO

FORMULADO. DESSES TRÊS RESULTADOS POSSÍVEIS SOMENTE A VEDAÇÃO LEGAL CONSTITUI A IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO (DANIEL AMORIM ASSUMPCÃO NEVES, MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, 2ª EDIÇÃO. SÃO PAULO. EDITORA MÉTODO. 2010. PÁG. 85)".

3. - CONSOANTE A SÚMULA N. 301/STJ, "EM AÇÃO INVESTIGATÓRIA, A RECUSA DO SUPOSTO PAI A SUBMETER-SE AO EXAME DE DNA INDUZ PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE PATERNIDADE".

4. - RECURSO DE APELAÇÃO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, RECONHECER DE OFÍCIO, A AUSÊNCIA DE INTERESSE-NECESSIDADE EM RELAÇÃO À AÇÃO ANULATÓRIA DE ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL E, QUANTO A ELA, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, VI, DO CPC, E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO MAS A ELE NEGAR PROVIMENTO.**

#### 56 APELAÇÃO

Nº 0000285-70.2006.8.08.0038 (038060002854)

NOVA VENÉCIA - 1ª VARA CÍVEL

APTE REGINA CESAR MIOTTO

ADVOGADO(A) RODOLFO VENICIUS ZOTTELE PAGUNG

APTE SANTA REGINA CESAR MIOTTO ME - MEE

ADVOGADO(A) RODOLFO VENICIUS ZOTTELE PAGUNG

APTE REINALDO MIOTTO

ADVOGADO(A) VALDEMI GADIOLI

APTE INDUSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE ARGILA MIOTTO LTDA.

ADVOGADO(A) VALDEMI GADIOLI

APDO FABIANO FARIA

ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AGRAVO RETIDO - NULIDADE NÃO É PRELIMINAR - DANO - RESPONSABILIDADE CIVIL - DIREITO MINERÁRIO - EXPLORAÇÃO INDEVIDA - CONTRATO VERBAL NÃO COMPROVAÇÃO - PRELIMINAR DE AGRAVO RETIDO - PROCURADORES DIFERENTES - PRAZOS EM DOBRO. CONSIDERANDO QUE A JURISPRUDÊNCIA RECENTE (2012) DESTA CORTE, ACOMPANHANDO O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO C. STJ TEM ADMITIDO O PRAZO EM DOBRO PARA PARTES QUE POSSUAM PATRONOS DISTINTOS, AINDA QUE ESTES LABOREM NO MESMO ESCRITÓRIO, CONFORME PRECEDENTE DA E. DESEMBARGADORA ELIANA MUNHÓS POR MIM ACOMPANHADO EM SESSÃO DA CULTA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NÃO SE REVELA CRÍVEL CONSIDERAR O CONTRÁRIO IN CASU POR APARENTEMENTE SEREM AS PETIÇÕES DOS AGRAVADOS/APELANTE SIMILARES SENDO SEUS CAUSÍDICOS DISTINTOS. ESTANDO PRESENTES OS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA, ESPECIALMENTE A AÇÃO LESIVA DE EXPLORAÇÃO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DOS TITULARES DO DIREITO MINERÁRIO, CARACTERIZANDO, ASSIM, O DANO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 57 APELAÇÃO

Nº 0001724-74.2010.8.08.0039 (039100017241)

PANCAS - 1ª VARA

APTE JOSIAS SCHWARTZ

ADVOGADO(A) GUSTAVO CAMPOS SCHWARTZ

APDO BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A) DRIELEN SALA MALACARNE BENINCA

ADVOGADO(A) RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA

ADVOGADO(A) SERVIO TULIO DE BARCELOS

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

REVISOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - APLICAÇÃO DO ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO CDC - IMPOSSIBILIDADE - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - DANO MORAL CONFIGURADO - MANUTENÇÃO DO QUANTUM - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - OCORRÊNCIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1 - A PENA DO ART. 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC É REGIDA POR TRÊS PRESSUPOSTOS E, PORTANTO, SERÁ APLICADA APENAS NOS CASOS DE COBRANÇA DE DÍVIDA FEITA DE MANEIRA EXTRAJUDICIAL E DEVE TER POR ORIGEM UMA DÍVIDA DE CONSUMO. É NECESSÁRIO, AINDA, QUE O CONSUMIDOR TENHA, DE FATO, PAGO INDEVIDAMENTE, BEM COMO COMPROVADO O ENGANO INJUSTIFICÁVEL POR PARTE DO FORNECEDOR OU PRESTADOR. NO CASO DOS AUTOS NÃO HOUE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL, SENDO, PORTANTO, INDEVIDA A

RESSTITUIÇÃO EM DOBRO NA FORMA PLEITEADA.

2 - MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO, UMA VEZ QUE SE PAUTA NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, ATENDENDO AS FINALIDADES INDENIZATÓRIAS

3 - A SENTENÇA MERECE REFORMA APENAS NO QUE TANGE ÀS VERBAS SUCUMBENCIAIS, EIS QUE DEVE SER RECONHECIDA A OCORRÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

4 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

58 APELAÇÃO

Nº 0003270-49.2010.8.08.0045 (045100032700)

SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA

APTE ANILDO EDSON BALBINO

ADVOGADO(A) DECIO ALVES DE REZENDE

APDO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ADVOGADO(A) HERCULES DO NASCIMENTO CAPELLI

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - SERVIDOR EFETIVO - MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - APROVADO EM NOVO CONCURSO - NECESSIDADE DE CUMPRIR COM O ESTÁGIO PROBATÓRIO - CARGO NOVO ASSUMIDO - CARREIRA DIFERENTE - LEI DISPÕE TAL BENEFÍCIO DE AGREGAÇÃO DE CLASSE EM CASO DE APROVAÇÃO EM NOVO CONCURSO DE CARREIRA IDENTICA - DISTINTA SITUAÇÃO NOS AUTOS - SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE TRABALHADO BRAÇAL APROVADO EM OUTRO CONCURSO NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS - I PRESCRIÇÃO. EXTENSÃO DE REAJUSTE CONFERIDO A OUTRO CARGO DO MESMO QUADRO DE SERVIDORES. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL.

1. HÁ PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA RECORRENTE JANE MALTA DE CARVALHO, PORQUANTO RESOLUÇÃO Nº 447, CONTESTADA PELAS AUTORAS, FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1996, SENDO A AÇÃO AJUIZADA SOMENTE EM 12 DE DEZEMBRO DE 2002, INEXISTINDO QUALQUER REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO POR PARTE DA MESMA CAPAZ DE INTERROMPER O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL JÁ INICIADO.

2. NO QUE CONCERNE AO DIREITO DAS DEMAIS APELANTES DE OBTEREM REAJUSTE NA REMUNERAÇÃO DO CARGO QUE OCUPAM - ASSISTENTE LEGISLATIVO - IGUAL AO CONFERIDO AO CARGO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO NO PERCENTUAL DE 90% (NOVENTA POR CENTO), NÃO HÁ QUALQUER SUSTENTÁCULO JURÍDICO QUE AMPARE TAL PRETENSÃO.

3. É ASSENTE O ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL QUE O ART. 37, XIII, DA CF VEDA A VINCULAÇÃO OU EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, SENDO INSUFICIENTE PARA ILIDIR ESTA VEDAÇÃO O ARGUMENTO DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. DESTARTE, RESOLUÇÃO QUE ATRIBUI MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS A DETERMINADO CARGO NÃO SE ESTENDE A OUTROS POR MAIOR SIMILITUDE DE POSIÇÕES OU FUNÇÕES.

4. ADEMAIS, A TEOR DO ENUNCIADO DA SÚMULA 339 DO STF NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO, QUE NÃO TEM FUNÇÃO LEGISLATIVA, AUMENTAR REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, SOB FUNDAMENTO DE ISONOMIA.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 59 APELAÇÃO

Nº 0017686-23.2004.8.08.0048 (048040176868)

SERRA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

APTE MUNICÍPIO DE SERRA

ADVOGADO(A) ROBSON JACCOUD

APDO A MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO(A) ARTENIO MERCON

ADVOGADO(A) ELIZA SALOMAO AMADOR

RELATOR DESIG. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 09/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL E APELAÇÃO ADESIVA N. 0017686-23.2004.8.08.0048 (048040176868).

APELAÇÃO PRINCIPAL

APELANTE: MUNICÍPIO DA SERRA.

APELADA: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

APELAÇÃO ADESIVA

APELANTES: A. MADEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., AMÉRICO DESSAUNE MADEIRA, VÂNIA FARIA MADEIRA E SOLANO FARIA MADEIRA.

APELADO: MUNICÍPIO DA SERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA.

REVISOR: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

## ACÓRDÃO

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA. SENTENÇA QUE NÃO SE ENQUADRA NA EXCEÇÃO DO §2º DO ART. 475, DO CPC. APELAÇÃO PRINCIPAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. ACOLHIMENTO. NULIDADE DA CDA. EXTINÇÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. PRONUNCIAMENTO, DE OFÍCIO, DA ILEGITIMIDADE DOS SÓCIOS PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. CDA QUE NÃO MENCIONA O NOME DOS SÓCIOS. MATRIZ E FILIAL. ESTABELECIMENTOS AUTÔNOMOS. LANÇAMENTO FISCAL DIRECIONADO A PESSOA JURÍDICA (MATRIZ) DIVERSA DA RESPONSÁVEL (FILIAL). RECURSO DESPROVIDO. APELAÇÃO ADESIVA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. INOCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE ALCANCE DE RESULTADO PRÁTICO MAIS FAVORÁVEL AOS APELANTES ADESIVOS. RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO.

1. - DEVE SER ANALISADA EM REMESSA NECESSÁRIA A SENTENÇA QUE ACOLHE EMBARGOS DE DEVEDOR QUANDO O VALOR DA DÍVIDA COBRADA NA EXECUÇÃO FISCAL EMBARGADA SUPERA, NA DATA DA PROLAÇÃO DA DECISÃO, 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM APLICAÇÃO AO ARTIGO 475, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AFASTANDO-SE, NESTA HIPÓTESE, A EXCEÇÃO DO §2º DO MESMO ARTIGO.

2. - A LEGITIMIDADE DE PARTES É MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, SUSCITÁVEL E COGNOSCÍVEL A QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO.

3. - NÃO SÃO LEGÍTIMOS PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL OS SÓCIOS CUJOS NOMES NÃO ESTÃO ESTAMPADOS NA CDA, A MENOS QUE O FISCO COMPROVE A EXISTÊNCIA DE ATO CONCRETO DE ABUSO DE PODER CAPAZ DE ACARREJAR A RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DAS PESSOAS FÍSICAS.

4. - MATRIZ E FILIAL SÃO QUE POSSUEM INSCRIÇÕES PRÓPRIAS NO CNPJ SÃO ESTABELECIMENTOS AUTÔNOMAS, DE MODO QUE NÃO SE PODE RESPONSABILIZAR UMA POR DÉBITOS FISCAIS DA OUTRA.

5. - O INTERESSE PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADESIVO SURGE QUANDO HÁ SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA (ART. 500, CPC). SE A SENTENÇA APRECIOU O MÉRITO, ACOLHEU OS EMBARGOS E EXTINGUIU A EXECUÇÃO, OS EXECUTADOS CARECEM DE INTERESSE NA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO NO QUAL REQUEREM O RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA, POIS A SENTENÇA DE MÉRITO IMPORTOU PARA ELES RESULTADO MUTTO MAIS VANTAJOSO DO QUE OBTERIAM CASO NELA FOSSE RECONHECIDA APENAS A CARÊNCIA DA AÇÃO EXECUTÓRIA, PORQUE SOMENTE A SENTENÇA DEFINITIVA TEM APTIDÃO PARA FORMAR COISA JULGADA MATERIAL.

6. - RECURSO DE APELAÇÃO PRINCIPAL DESPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA. RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A COLENDIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DO JULGAMENTO E AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS EM, À UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PRINCIPAL, E POR MAIORIA DE VOTOS, PRONUNCIAR, DE OFÍCIO, A ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS SÓCIOS-EXECUTADOS; NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO E JULGAR PREJUDICADA A REMESSA NECESSÁRIA.

VITÓRIA-ES., 09 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR PARA O ACÓRDÃO

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA E NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL E NÃO CONHECER DA APELAÇÃO ADESIVA**

**60 APELAÇÃO**

Nº 0003119-11.2009.8.08.0048 (048090031195)

SERRA - 3ª VARA CÍVEL

APTE BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO(A) CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

APDO CARMELITA BISPO DOS SANTOS

RELATOR DESIG. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 09/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL N. 0003119-11.2009.8.08.0048 (048090031195).

APELANTE: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

APELADA: CARMELITA BISPO DOS SANTOS.

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA.

RELATOR DESIGNADO: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

## ACÓRDÃO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA AÇÃO. ENTREGA NO ENDEREÇO DO DEVEDOR. NECESSIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

1. - A CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR, QUE PODE SER COMPROVADA POR CARTA REGISTRADA EXPEDIDA POR INTERMÉDIO DE CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS OU PELO PROTESTO DO TÍTULO, A CRITÉRIO DO CREDOR, É CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REGIDA PELO DECRETO-LEI N. 911, DE 1º DE OUTUBRO DE 1969.

2. - PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA MORA NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (DL 911/1969), É IMPRESCINDÍVEL QUE A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEJA ENTREGUE NO ENDEREÇO DO DEVEDOR.

3. - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO, MAS, POR QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA, COM CORREÇÃO DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA PARA QUE - EM CONSEQUÊNCIA DA AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - NELE CONSTE A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 267, INCISO VI, DO CPC.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DO JULGAMENTO E AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS EM, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO E A ELA NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

VITÓRIA-ES., 09 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR PARA O ACÓRDÃO

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**61 APELAÇÃO**

Nº 0011605-14.2011.8.08.0048 (048110116059)

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

APTE BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO(A) AVILA PEDRONI LOBO

ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

APDO TARCISIO NUNES DE AGUIAR

ADVOGADO(A) VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

RELATOR WILLIAN SILVA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0011605-14.2011.8.08.0048 (048110116059)

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A

APELADO: TARCISIO NUNES DE AGUIAR

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

## ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA NO QUE TANGE À COBRANÇA DE TARIFAS BANCÁRIAS, JUROS REMUNERATÓRIOS E CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. IMPOSSIBILIDADE. PARTE REVEL E QUE NÃO JUNTOU AOS AUTOS CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO PELAS PARTES, SE DESINCUMBINDO DO ÔNUS QUE LHE CABIA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS. PEDIDO DE REFORMA EM RELAÇÃO A RESTITUIÇÃO EM DOBRO DOS VALORES DEVIDOS. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

1. A VERIFICAÇÃO DA ABUSIVIDADE DA COBRANÇA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE TERCEIRO, TARIFAS DE CADASTRO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATO DEPENDE DO ESTUDO DE CADA CASO CONCRETO. CONTUDO, IN CASU, ESTA ANÁLISE RESTOU IMPOSSIBILITADA ANTE À AUSÊNCIA DE JUNTADA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FIRMADO PELAS PARTES PELA PARTE APELANTE, A QUAL SE DESINCUMBIU DO ÔNUS QUE LHE CABIA.

2. APESAR DA POSSIBILIDADE DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, A REVELIA DO APELANTE/REQUERIDO FEZ INCIDIR UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS, SOBRETUDO ACERCA DA NÃO PACTUAÇÃO DA PRÁTICA DO ANATOCISMO, A QUAL PRESUME-SE NÃO ESTIPULADA.

3. APESAR DA COBRANÇA DE JUROS REMUNERATÓRIOS NÃO ESTAREM LIMITADOS A UMA TAXA DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO, O CONJUNTO PROBATÓRIO CARREADO AOS AUTOS DEMONSTRA QUE A TAXA DE JUROS UTILIZADA NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ESTAVA ACIMA DA MÉDIA DE MERCADO À ÉPOCA DA AVENÇA, RAZÃO PELA QUAL DEVE LIMITAR-SE A ESTE PATAMAR.

4. SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, A REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDEBITO SUBORDINA-SE A DOIS REQUISITOS: PAGAMENTO INDEVIDO E MÁ-FÉ DO CREDOR. NÃO OCORRENDO A CONJUGAÇÃO DE AMBOS, O PAGAMENTO DEVE SE DAR



DE FORMA SIMPLES.

5. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

**62 APELAÇÃO**

Nº 0003900-28.2012.8.08.0048 (048120039002)

SERRA - 4ª VARA CÍVEL

APTE BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO(A) DANIEL RUAS DE SOUZA

ADVOGADO(A) KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO

ADVOGADO(A) YGOR DA SILVA VIEIRA

APDO ALZALENE LOGÍSTICA LOCAÇÕES DE VEICULOS

RELATOR SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO

REVISOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 16/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - COMPROVAÇÃO DA MORA- NECESSIDADE DA DEMONSTRAÇÃO DA EFETIVA ENTREGA DA CARTA NOTIFICATÓRIA NO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1 - EMBORA NA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SE EXIJA, APENAS E TÃO SOMENTE, COMPROVAÇÃO DA MORA (§ 2º DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI 911/69), É NECESSÁRIA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, POR CARTA REGISTRADA PARA O ENDEREÇO DO DEVEDOR.

2-NA HIPÓTESE DOS AUTOS, AINDA QUE DEMONSTRADA A EXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO (FOLHAS 12), NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE QUE A MESMA TENHA SIDO RECEBIDA PELO PRÓPRIO RÉU OU POR TERCEIRO.

3-PORTANTO, CONCLUI-SE QUE A MORA NÃO RESTOU DEVIDAMENTE COMPROVADA, POIS, NÃO OBSTANTE A DESNECESSIDADE DE RECEBIMENTO PESSOAL PELO DEVEDOR, NÃO HÁ DEMONSTRAÇÃO DE QUE A NOTIFICAÇÃO FOI ENTREGUE NO ENDEREÇO DECLINADO PELO INADIMPLENTE.

4-LOGO, IMPOSSÍVEL CONSIDERAR CONSTITUÍDA A MORA NO CASO EM TESTILHA, O QUE IMPLICA NA AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO, INCIDINDO SOBRE O CASO EM TELA O TEOR DA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

5 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**63 APELAÇÃO**

Nº 0000278-14.2012.8.08.0056 (056120002789)

SANTA MARIA DE JETIBA - VARA ÚNICA

APTE ARNO LUCHT

ADVOGADO(A) GENIFFER MIERTSCHINK TIETZ

ADVOGADO(A) JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA

APDO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(A) ALBERTO EUSTAQUIO PINTO SOARES

ADVOGADO(A) ANDRE SILVA ARAUJO

ADVOGADO(A) EULER DE MOURA SOARES FILHO

ADVOGADO(A) RAFAEL ALVES ROSELLI

ADVOGADO(A) RITA ALCYONE SOARES NAVARRO

ADVOGADO(A) THIAGO MAGALHÃES MACHADO

RELATOR WILLIAN SILVA

REVISOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000278-14.2012.8.08.0056 (056120002789)

APELANTE: ARNO LUCHT

APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. . FALTA DE INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA DE PROVAS. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO

DO MÉRITO. RECURSO IMPROVIDO.

1. NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE O APELANTE NÃO POSSUI QUALQUER INTERESSE NA EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS ARROLADOS EM SUA INICIAL, NÃO APENAS ANTE A AUSÊNCIA DE PROVAS DA NEGATIVA DE SEU FORNECIMENTO, COMO TAMBÉM HAJA VISTA QUE OS MESMO JÁ HAVIAM SIDO UTILIZADOS NO PREPARO DE AÇÃO INDENIZATÓRIA AJUIZADA NO MESMO DIA.

2. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE AS PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**64 APELAÇÃO**

Nº 0000579-97.2008.8.08.0056

SANTA MARIA DE JETIBA - VARA ÚNICA

APTE E.J.

ADVOGADO(A) PATRICIA GORETI DALEPRANI DOS SANTOS

APDO V.B.

ADVOGADO(A) ROSA ELENA KRAUSE BERGER

RELATOR SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO

REVISOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA - UNIÃO ESTÁVEL - SEXAGENÁRIO - REGIME DE BENS - COMUNHÃO PARCIAL - SÚMULA 377 DO STF - ESFORÇO COMUM PRESUMIDO - DIREITO DO CÔNJUGE À MEAÇÃO DO PATRIMÔNIO ADQUIRIDO NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1 - O REGIME DE BENS APLICÁVEL NA UNIÃO ESTÁVEL É O DA COMUNHÃO PARCIAL, PELO QUAL HÁ COMUNICABILIDADE OU MEAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS A TÍTULO ONEROSO NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO, PRESCINDINDO-SE, PARA TANTO, DA PROVA DE QUE A AQUISIÇÃO DECORREU DO ESFORÇO COMUM DE AMBOS OS COMPANHEIROS.

2 - HÁ COMUNICABILIDADE DOS BENS ADQUIRIDOS PELO CASAL NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL, AINDA QUE ENVOLVA SEXAGENÁRIO, SENDO PRESUMIDO O ESFORÇO COMUM, NA ESTEIRA DE ENTENDIMENTO ASSENTADO NO STJ (RESP 1171820/PR).

3 - PARTILHADOS OS BENS ADQUIRIDOS ONEROSAMENTE NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO, COM EXCEÇÃO DO VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE HERANÇA.

4 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**65 REMESSA EX-OFFICIO**

Nº 0008745-92.2009.8.08.0021 (021090087459)

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REMETE JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA MUNICI

PORTE MUNICÍPIO DE GUARAPARI ES

ADVOGADO(A) RAFAEL SANTOS DE ALMEIDA

PORTE PEDRO DIAS TRINDADE

ADVOGADO(A) FELIPE SILVA LOUREIRO

\* APELAÇÃO Nº 0008745-92.2009.8.08.0021 (021090087459)

APTE MUNICÍPIO DE GUARAPARI ES

APDO PEDRO DIAS TRINDADE

\* APELAÇÃO Nº 0008745-92.2009.8.08.0021 (021090087459)

APTE PEDRO DIAS TRINDADE

APDO MUNICÍPIO DE GUARAPARI ES

RELATOR SUBS. DESIG. FERNANDO ESTEVAM BRAVIN RUY

JULGADO EM 23/10/2012 E LIDO EM 30/04/2013

REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL N. 0008745-92.2009.8.08.0021 (021090087459).

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL, DE REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE GUARAPARI.

APELAÇÃO PRINCIPAL

APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

APELADO: PEDRO DIAS TRINDADE.

APELAÇÃO ADESIVA

APELANTE: PEDRO DIAS TRINDADE.  
APELADO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA.

RELATOR DESIGNADO PARA O ACÓRDÃO: DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

#### ACÓRDÃO

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO CÍVEL - APELAÇÃO ADESIVA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO - REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO - IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AO RECEBIMENTO DE FGTS - RECURSO PRINCIPAL PROVIDO - REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA - HORAS EXTRAS - AUSÊNCIA DE PEDIDO NA PETIÇÃO INICIAL - RECURSO ADESIVO DESPROVIDO.

1. - AINDA QUE RECONHECIDA A IRREGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, PREVALECE A NATUREZA JURÍDICA ADMINISTRATIVA DO VÍNCULO ESTABELECIDO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

2. - A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS TEM ADMITIDO QUE O SERVIDOR IRREGULARMENTE CONTRATADO RECEBA PELO TRABALHO REALIZADO UNICAMENTE AS PARCELAS CONTRAPRESTACIONAIS PACTUADAS NO CONTRATO, A FIM DE SE EVITAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. PARTINDO DESSA PREMISSA AFASTA-SE A PRETENSÃO AO RECEBIMENTO DO FGTS, PORQUE NÃO É PARCELA CONTRAPRESTACIONAL.

3. - APELAÇÃO PRINCIPAL CONHECIDA E PROVIDA. REMESSA NECESSÁRIA PREJUDICADA.

4. - POR AUSENTE PEDIDO RELATIVO AO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS NA PETIÇÃO INICIAL, O ACOLHIMENTO DE TAL PRETENSÃO SERIA DECISÃO ULTRA PETITA.

5. - APELAÇÃO ADESIVA CONHECIDA E DESPROVIDA.

6. - INVERSÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS ANTE A IMPROCEDÊNCIA TOTAL DOS PEDIDOS FORMULADOS NA PETIÇÃO INICIAL, APLICANDO-SE O ARTIGO 12, DA LEI N. 1.060/1950.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A COLETA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DO JULGAMENTO E AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO EM, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA; E POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA.

VITÓRIA-ES., 23 DE OUTUBRO DE 2012.

PRESIDENTE REVISOR E RELATOR PARA O ACÓRDÃO

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, POR MAIORIA DE VOTOS DE VOTOS, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO, PARA À UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO AO APELO ADESIVO, PREJUDICADA A REMESSA**

#### 66 REEXAME NECESSÁRIO

Nº 0009672-20.2007.8.08.0024 (024070096722)

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PUBLICA MUNICI

PARTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) ALEXANDRE ZAMPROGNO

ADVOGADO(A) VITOR SOARES SILVARES

PARTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VITÓRIA IPAMV

ADVOGADO(A) HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS

PARTE ARMANDO ELIAS TAKLA

ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

ADVOGADO(A) JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO

PARTE ARNALDO PRATTI

ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

ADVOGADO(A) JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO

PARTE CARLOS ROBERTO DE FARIA

ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

ADVOGADO(A) JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO

PARTE GUILHERME MEDINA GUIMARAES

ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

ADVOGADO(A) JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO

PARTE JOAO ALVES CAMELLO

ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

ADVOGADO(A) JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO

PARTE JOCELY PEÇANHA MERCADANTE

ADVOGADO(A) ANTONIO AUGUSTO GENELHU JUNIOR

ADVOGADO(A) JOUBERT GARCIA SOUZA PINTO

\* APELAÇÃO Nº 0009672-20.2007.8.08.0024 (024070096722)

APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

APDO CARLOS ROBERTO DE FARIA

APDO JOCELY PEÇANHA MERCADANTE

APDO ARMANDO ELIAS TAKLA

APDO JOAO ALVES CAMELLO

APDO ARNALDO PRATTI

APDO GUILHERME MEDINA GUIMARAES

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCURADOR MUNICIPAL. TETO REMUNERATÓRIO. APLICÁVEL O TETO DE SUBSÍDIO DE DESEMBARGADOR DE TJ. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA PARA MANTER A SENTENÇA

1) TEM PREVALECIDO UMA INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA DO INCISO XI, DO ART. 37, DA CF/88. E, DESSA MANEIRA, TEM-SE APLICADO TAMBÉM AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, O TETO DOS DESEMBARGADORES. PRECEDENTES TJ/ES E STF.

2) INAPLICABILIDADE, IN CASU, DO TETO REMUNERATÓRIO DE SUBSÍDIO PERCEBIDO POR PREFEITO MUNICIPAL.

3) RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA PARA MANTER A SENTENÇA GUERREADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 67 REEXAME NECESSÁRIO

Nº 0046002-79.2008.8.08.0024 (024080460025)

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VITO

PARTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VITÓRIA IPAMV

ADVOGADO(A) HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS

PARTE RITA DE CASSIA BASSINI LIMA

ADVOGADO(A) CASSIO DRUMOND MAGALHAES

ADVOGADO(A) MARCELO PEREIRA MATTOS

PARTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) ELAINE PEREIRA DA SILVA

\* APELAÇÃO Nº 0046002-79.2008.8.08.0024 (024080460025)

APTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VITÓRIA IPAMV

APTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

APDO RITA DE CASSIA BASSINI LIMA

\* APELAÇÃO Nº 0046002-79.2008.8.08.0024 (024080460025)

APTE

RITA DE CASSIA BASSINI LIMA

APDO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VITÓRIA IPAMV

APDO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DA APELAÇÃO APÓS O JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSCITAÇÃO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO DO APELO PRINCIPAL E ADESIVO. MÉRITO PELA DEVOLUTIVIDADE DA REMESSA NECESSÁRIA. REMESSA NECESSÁRIA - AUTARQUIA - SUPERADA SÚMULA 620 DO STF. ART. 225 DA LEI 2.994/82 - ILEGALIDADE NO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO - NÃO CONFIGURADA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - NECESSIDADE - RESPEITO AO CONTRADITÓRIO - PAGAMENTO RETROATIVO A DATA DA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA - § 4º ART. 14 DA LEI 12.016/2009 - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA - ART. 1º-F DA LEI 11.960/2009. REMESSA EX OFFICIO CONHECIDA E SENTENÇA REFORMADA.

1) PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO POR AUSÊNCIA DE RATIFICAÇÃO APÓS O JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SUSCITAÇÃO DE OFÍCIO - A PARTE DEVE RATIFICAR AS RAZÕES DE APELAÇÃO (APÓS INTIMAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NO RECURSO INTEGRATIVO) QUANDO ESSE RECURSO FOR PROTOCOLADO ANTES DO JULGAMENTO DE EVENTUAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SOB PENA DE VER NEGADO SEGUIMENTO AO APELO. TENDO EM VISTA A ACESSORIEDADE ENTRE OS INSTITUTOS, NÃO É CONHECIDA A APELAÇÃO ADESIVA.

2) MÉRITO - DEVOLUTIVIDADE DA REMESSA NECESSÁRIA.

2.1. É CABÍVEL A REMESSA NECESSÁRIA PARA REAPRECIÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA EM DESFAVOR DE AUTARQUIA, ESTANDO SUPERADA A SÚMULA 620 DO STF. 2.2. NÃO HÁ ILEGALIDADE NO RECEBIMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO AOS PROVENTOS DA IMPETRANTE ENQUANTO ESTEVE NA ATIVA, POIS O REFERIDO ARTIGO DA LEI 2.994/82 FOI REVOGADO PELA LEI 3.025/83, E,

ANTES MESMO PODEMOS AFIRMAR QUE NÃO FORA RECEPCIONADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. PRECEDENTES. 2.3. HÁ A NECESSIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA O ATO DE CONCESSÃO DA APOSENTADORIA E FIXAÇÃO DE PROVENTOS. ISSO PORQUE, O STJ JÁ DECIDIU QUE MESMO QUE ESTEJA SOBEJAMENTE DEMONSTRADO, É NECESSÁRIO ALÉM DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, O RESPEITO AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. 2.4. QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PARCELAS, A IMPETRANTE RECEBEU POR MAIS DE 10 (DEZ) ANOS ININTERRUPTOS OS BENEFÍCIOS DA REMUNERAÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO ATÉ SER EXONERADA DO REFERIDO CARGO EM FUNÇÃO DE SUA APOSENTAÇÃO. SUA SUPRESSÃO VIOLARIA OS PRINCÍPIOS CONTRAPRESTACIONAIS PREVIDENCIÁRIOS E, EM MAIOR GRAU, O SUPERPRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. 2.5. O PAGAMENTO A SER FEITO À IMPETRANTE DEVE RETROAGIR À DATA DA PROPOSITURA DA INICIAL, NOS TERMOS DO §4º DO ARTIGO 14 DA LEI 12.016/2009. 2.6. COM RELAÇÃO À FIXAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CUMPRE MENCIONAR QUE O COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA FIRMOU ENTENDIMENTO RECENTE DE QUE O ART. 1º-F, DA LEI Nº 11.960/2009 TEM INCIDÊNCIA IMEDIATA. 2.7. PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL E COMPENSAÇÃO DA MORA, HAVERÁ A INCIDÊNCIA A PARTIR DE 30/06/2009 - DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.960/2009 - UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO, DOS ÍNDICES OFICIAIS DE REMUNERAÇÃO BÁSICA E JUROS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, CONSOANTE A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º-F DA LEI 9.494/97, ALTERADO PELO ART. 5º DA LEI Nº 11.960/09. 2.8. NO ENTANTO, ENTRE A CITAÇÃO VÁLIDA (21/01/2009 - FLS. 156 VERSO) E A VIGÊNCIA DA LEI 11.960/09 (30/06/2009), HÁ QUE INCIDIR, QUANTO AOS JUROS DE MORA, O PERCENTUAL DE 6% AO ANO PREVISTO NA REDAÇÃO ORIGINAL DO 1º-F DA LEI 9.494/1997, ACRESCENTADO PELA MP 2.180-35/2001; E, QUANTO À CORREÇÃO MONETÁRIA, O ÍNDICE ENTÃO UTILIZADO PELO TRIBUNAL ESTADUAL. 2.9. A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL SUCUMBENTE DEVE ARCAR APENAS COM AS CUSTAS ADIANTADAS PELA PARTE VENCEDORA, DE MODO QUE NÃO SUPORTARÁ AS CUSTAS REMANESCENTES. ASSIM, O IPAMV DEVE RESSARCIR À IMPETRANTE APENAS AS CUSTAS PRÉVIAS QUITADAS, CONFORME FL. 152 DOS AUTOS. 2.10. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E REFORMADA A SENTENÇA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE NÃO CONHECER DAS APELAÇÕES PELO IPAMV E RITA DE CÁSSIA BASSINI LIMA, PARA NO MÉRITO CONHECER DA REMESSA E REFORMAR A SENTENÇA**

#### 68 REEXAME NECESSÁRIO

Nº 0002024-77.2012.8.08.0035 (035120020249)

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB

REMTE JUIZ DE DIREITO VARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL VILA VELHA

PARTE RS COMERCIO E EDIFICACAO LTDA.

ADVOGADO(A) RAFAELA COSTA DA SILVA

PARTE INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) ANELISE VARGAS ANDRE MOURA

ADVOGADO(A) NERIJOHNSON FIRMINO CORREA

\* APELAÇÃO Nº 0002024-77.2012.8.08.0035 (035120020249)

APTE INSTITUTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APDO RS COMERCIO E EDIFICACAO LTDA.

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REVISOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. RETENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, COM OBRAS REALIZADAS, DADA A IRREGULARIDADE FISCAL DA PESSOA JURÍDICA. ILEGALIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA POR AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO, NO MOMENTO OPORTUNO, ATRAVÉS DE AGRAVO. POSSIBILIDADE DO JUIZ, DE OFÍCIO, ALTERAR O VALOR OU A PERIODICIDADE DA MULTA APLICADA POR INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO AFASTADA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA COM A MANUTENÇÃO INTEGRAL DA SENTENÇA OBJURGADA.

1) A LEI Nº 8.666/93 NÃO TRAZ QUALQUER PREVISÃO OU MESMO AUTORIZAÇÃO PARA QUE SE CONDIÇÃO O PAGAMENTO DO VALOR EQUIVALENTE À PARTE CUMPRIDA DO CONTRATO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

2) É ILEGAL E CONFIGURA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO CONDIÇÃO O PAGAMENTO DEVIDO EM FUNÇÃO DE OBRAS REGULARMENTE CONTRATADAS E EFETIVAMENTE REALIZADAS À APRESENTAÇÃO DE TAIS CERTIDÕES.

3) NÃO INTERPOSTO RECURSO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, NÃO HÁ COMO REDISCUTIR A MATÉRIA ALI DECIDIDA NO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS EM RELAÇÃO A ELA OPEROU-SE A PRECLUSÃO.

4) TANTO O VALOR INSUFICIENTE QUANTO O VALOR EXCESSIVO DA MULTA ORIUNDA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROTELATÓRIOS PERMITE QUE O MAGISTRADO, DE OFÍCIO, ALTERE O RESPECTIVO MONTANTE E PERIODICIDADE, CONFORME ART. 461, §6º, DO CPC. ISSO, POR SI SÓ, AFASTA A ALEGADA 'REFORMATIO IN PEJUS'.

5) O ATENDIMENTO DO PEDIDO ANTES DA SENTENÇA TEM SUSCITADO DÚVIDAS SOBRE SE DEVE SER JULGADA A IMPETRAÇÃO PELO MÉRITO OU CONSIDERADO O PERECIMENTO DO OBJETO. ENTENDEMOS QUE A SEGURANÇA HÁ QUE SER JULGADA PELO MÉRITO, POIS A INVALIDAÇÃO DO ATO IMPUGNADO NÃO DESCARACTERIZA SUA ILEGALIDADE ORIGINÁRIA; ANTES, A CONFIRMA. O JULGAMENTO DE MÉRITO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DEFINIÇÃO DO DIREITO POSTULADO E DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA COM O IMPETRANTE E REGRESSO CONTRA O IMPETRADO (MEIRELLES, HELY LOPES. MANDADO DE SEGURANÇA. 27. ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2004, P. 120/121).

6) RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA, COM A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA OBJURGADA.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. OUTROSSIM, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA MANTER A SENTENÇA.**

#### 69 REEXAME NECESSÁRIO

Nº 0003436-03.2009.8.08.0050 (050090034369)

VIANA - VARA FAZENDA EST MUN E REG PÚBLICOS

REMTE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL VIANA

PARTE MUNICÍPIO DE VIANA

ADVOGADO(A) KLEBER CORRADI

PARTE ACEBILIA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO ROCHA

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REMESSA NECESSÁRIA - TRIBUTÁRIO - NOTIFICAÇÃO AMIGÁVEL - INVALIDADE - PRESCRIÇÃO - IPTU - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1) QUANDO DO AJUZAMENTO DA PRESENTE DEMANDA, TODAS AS PARCELAS CONSTANTES DA CDA ORIGINÁRIA JÁ ESTAVAM PRESCRITAS, AUSENTE O QUE POSSA DEMONSTRAR DE FORMA INEQUÍVOCA SUPOSTA CAUSA ANTERIOR DE INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL ESTAMPADA NO ART. 174, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV, DO CTN.

2) RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 70 HABEAS CORPUS

Nº 0004206-44.2012.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

PACTE C.A.L.C.

IMPETRANTE MOYSES COSTA DA ROCHA

A COATORA J.D.1.V.D.F.D.C.D.I.

RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

HABEAS CORPUS Nº 0004206-44.2012.8.08.0000

PACIENTE: CARLOS ALBERTO LEANDRO CLETO

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

EMENTA: HABEAS CORPUS - PENSÃO ALIMENTÍCIA - INADIMPLÊNCIA - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA E NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO - DECRETO DE PRISÃO MANTIDO - ORDEM DENEGADA.

1 - O PACIENTE NÃO TROUXE QUALQUER DOCUMENTO QUE COMPROVASSE A IMPOSSIBILIDADE DE PROCEDER O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO.

2 - ASSIM SENDO, O DECRETO DE PRISÃO DEVE SER MANTIDO, POR ESTAR INADIMPLENTE O EXECUTADO.

3 - ORDEM DENEGADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM CONFORMIDADE COM A ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE**

**INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM DE HABEAS CORPUS.**

**71 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**

Nº 0001041-87.2006.8.08.0003 (003060010414)

ALFREDO CHAVES - VARA ÚNICA  
EMGTE SILVIO JOSE DASSIE  
ADVOGADO(A) FRANCISCO CARLOS PIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO(A) NEY LAMBERTI  
EMGDO CIRILO DASSIE  
ADVOGADO(A) GERALDO BAYER  
EMGDO DOMINGOS DASSIE  
ADVOGADO(A) GERALDO BAYER  
RELATOR WILLIAN SILVA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMBARGANTE: SILVIO JOSÉ DASSIÉ  
EMBARGADO: CIRILO DASSIÉ E DOMINGOS DASSIÉ  
RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

**ACÓRDÃO**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CÍVEL – ALEGAÇÕES DE OMISSÃO – INEXISTÊNCIA – REDISCUSSÃO DE MATÉRIA – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O RECURSO DE APELO NÃO É VIA ADEQUADA PARA DESCONSTITUIR SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO FIRMADO ENTRE PARTES MAIORES E CAPAZES. LOGO, OS VÍCIOS ALEGADOS PELO EMBARGANTE DEVERÃO SER DISCUTIDOS EM AÇÃO ANULATÓRIA, NA FORMA DO ARTIGO 486 DO CPC. 2. NÃO HOUE A ALEGADA OMISSÃO, PRETENDENDO O EMBARGANTE UMA NOVA DISCUSSÃO SOBRE A CONTROVÉRSIA, DE FORMA A ADEQUAR O JULGAMENTO AO SEU ENTENDIMENTO, O QUE NÃO É PERMITIDO EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 3. RECURSO NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS. ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO QUE INTEGROU ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO EMINENTE RELATOR.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO

**72 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**

Nº 0000294-69.2008.8.08.0003 (003080002946)

ALFREDO CHAVES - VARA ÚNICA  
EMGTE FCA FERROVIA CENTRO ATLANTICA SA  
ADVOGADO(A) MARCELO OTAVIO DE ALBUQUERQUE BENEVIDES MENDONCA  
ADVOGADO(A) RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUITMARÊS  
EMGDO ADEMAR DE ANGELI  
ADVOGADO(A) RODRIGO GROBERIO BORBA  
EMGDO MARLI DE CRIGNIS  
ADVOGADO(A) RODRIGO GROBERIO BORBA  
RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. VÍCIO DE CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO DESPROVIDO.  
1. - NÃO CONFIGURADA A CONTRADIÇÃO APONTADA NO ACÓRDÃO, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO PODEM SER PROVIDOS.  
2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS, MAS DESPROVIDOS.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**73 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP**

Nº 0001007-89.2009.8.08.0009 (009090010076)

BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA  
EMGTE ALBESA ALCOOLEIRA BOA ESPERANCA S/A  
ADVOGADO(A) JAQUELINE CAZOTI DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES  
ADVOGADO(A) NATHALIA MERLO PIZZIOLO  
ADVOGADO(A) SANDER GOSSER POLCHERA  
EMGDO LEONARDO GAGNO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S  
ADVOGADO(A) BRUNO MARTINS DE ANDRADE  
ADVOGADO(A) CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA  
ADVOGADO(A) DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO  
ADVOGADO(A) JAQUELINE CARMINATI BURINI  
ADVOGADO(A) JOSE MARIA RAMOS GAGNO  
ADVOGADO(A) LUCIANO PICOLI GAGNO  
RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO TENDO O CONDÃO DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DO QUE JÁ FOI DECIDIDO NOS AUTOS. 2. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, SÓ SÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA ESTIVER EIVADA DE ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM A OPOSIÇÃO DESSA ESPÉCIE RECURSAL, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS. 3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**74 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP**

Nº 0001229-57.2009.8.08.0009 (009090012296)

BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA  
EMGTE ALBESA ALCOOLEIRA BOA ESPERANCA S/A  
ADVOGADO(A) JAQUELINE CAZOTI DOS SANTOS  
ADVOGADO(A) LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES  
ADVOGADO(A) NATHALIA MERLO PIZZIOLO  
ADVOGADO(A) SANDER GOSSER POLCHERA  
EMGDO LEONARDO GAGNO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S  
ADVOGADO(A) BRUNO MARTINS DE ANDRADE  
ADVOGADO(A) CARLA FERNANDA DE PAULA SILVA  
ADVOGADO(A) DINAH PATRICIA RIBEIRO GAGNO  
ADVOGADO(A) JAQUELINE CARMINATI BURINI  
ADVOGADO(A) JOSE MARIA RAMOS GAGNO  
ADVOGADO(A) LUCIANO PICOLI GAGNO  
RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO TENDO O CONDÃO DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DO QUE JÁ FOI DECIDIDO NOS AUTOS. 2. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, SÓ SÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA ESTIVER EIVADA DE ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM A OPOSIÇÃO DESSA ESPÉCIE RECURSAL, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS. 3. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**75 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**

Nº 0004830-70.2006.8.08.0011 (011060048300)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA  
EMGTE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) CARLOS HENRIQUE STABAUER RIBEIRO  
ADVOGADO(A) HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A) MARIA DA PENHA BORGES  
EMGDO CLÍNICA DE REPOUSO SANTA ISABEL LTDA.  
ADVOGADO(A) CRISTIANO TESSINARI MODESTO  
ADVOGADO(A) FABRICIO TADDEI CICLIOTTI  
ADVOGADO(A) GETULIO DE VITA RODRIGUES  
ADVOGADO(A) SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA  
RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIO ELENADO NO ART. 535, DO CPC - OMISSÃO - ARTIGO 20, §§ 3º E 4º, DO CPC - OMISSÃO INEXISTENTE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. - NOS TERMOS DO ARTIGO 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO HOUEIR, NA SENTENÇA OU NO ACÓRDÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO; E QUANDO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL.

2. - NÃO HÁ FALAR EM OMISSÃO NO ACÓRDÃO QUANDO A MATÉRIA TIDA COMO RELEVANTE FOI APRECIADA PELA CORTE. NA HIPÓTESE, O ÓRGÃO FRACIONÁRIO FEZ UMA INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DO ARTIGO 20, §§ 3º E 4º, DO CPC, COMBINADA COM NORMAS QUE - TAMBÉM DE ORDEM PÚBLICA - DIZEM RESPEITO À VEDAÇÃO DO IUS NOVORUM EM SEDE RECURSAL.

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E DESPROVIDOS.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE**

**INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO****76 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI**

Nº 0075382-50.2012.8.08.0011

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 5ª VARA CÍVEL  
 EMGTE ANGELA DE FARIA TAVARES TINOCO  
 ADVOGADO(A) MAURICIO DOS SANTOS GALANTE  
 EMGDO BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A) SERVIO TULIO DE BARCELOS  
 RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0075382-50.2012.8.08.0011

EMBTE: ANGELA DE FARIA TAVARES TINOCO  
 EMBDO: BANCO DO BRASIL S/A  
 RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

**ACÓRDÃO**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. REFUTAÇÃO DAS TESES APRESENTADAS. CONECTÁRIO LÓGICO DO DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO. LIMITAÇÃO DO EFEITO DEVOLUTIVO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DA MATÉRIA ANALISADA. RECURSO DESPROVIDO.

1. INEXISTINDO QUAISQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 535 DO CPC A SER CORRIGIDA, INCABÍVEL O PROVIMENTO DOS EMBARGOS, EM ESPECIAL QUANDO O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO REFUTAR, POR CONECTÁRIO LÓGICO, OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS.

2. NÃO É POSSÍVEL A ANÁLISE DE QUESTÕES QUE FORAM DECIDIDAS NOS AUTOS PRINCIPAIS APÓS A INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TENDO EM VISTA O LIMITE DO EFEITO DEVOLUTIVO DOS RECURSOS, QUANTO À SUA EXTENSÃO E PROFUNDIDADE.

3. RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA QUE INTEGRA ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**77 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**

Nº 0000722-49.2007.8.08.0015 (015070007222)

CONCEIÇÃO DA BARRA - 1ª VARA  
 EMGTE SEVERINO VIEIRA DE PAULA  
 ADVOGADO(A) ALDO HENRIQUE DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A) MAYARA ASSIS DA MOTA  
 EMGDO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INEXISTENTE - REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1.A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO TENDO O CONDÃO DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DO QUE JÁ FOI DECIDIDO NOS AUTOS.

2.INEXISTINDO NO ACÓRDÃO A OMISSÃO VENTILADA, NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO HOSTILIZADA.

3.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**78 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**

Nº 0035220-95.2003.8.08.0021 (021030352203)

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
 EMGTE CONCESSIONARIA RODOVIA DO SOL S/A  
 ADVOGADO(A) ARTENIO MERCON  
 ADVOGADO(A) ELIZA SALOMAO AMADOR  
 EMGDO ALFREDO CLECIO ZOBOLI  
 ADVOGADO(A) SAMUEL ANHOLETE  
 EMGDO ANTONIO CLOVIS ZOBOLI  
 ADVOGADO(A) SAMUEL ANHOLETE  
 EMGDO BRAS CLEBER ZOBOLI

ADVOGADO(A) SAMUEL ANHOLETE  
 EMGDO DILVA MARIA FIOREZI ZOBOLI  
 ADVOGADO(A) SAMUEL ANHOLETE  
 EMGDO JESUS MAX ZOBOLI  
 ADVOGADO(A) SAMUEL ANHOLETE  
 EMGDO JOSE CLEONES ZOBOLI  
 ADVOGADO(A) SAMUEL ANHOLETE  
 EMGDO LUIZ CLOVONIR ZOBOLI  
 ADVOGADO(A) SAMUEL ANHOLETE  
 EMGDO MARIA DA PENHA COGO ZOBOLI  
 ADVOGADO(A) SAMUEL ANHOLETE  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - NÃO CONFIGURADA - ÓRGÃO JULGADOR - OBRIGAÇÃO DE MANIFESTAR-SE SOBRE TODOS OS ARTIGOS AVENTADOS - INEXISTÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. INEXISTE CONTRADIÇÃO POR CONTER O ACÓRDÃO MANIFESTAÇÃO SOBRE O VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE ENTENDE DEVIDO, AFASTANDO-SE DO QUANTUM FIXADO EM FASE ADMINISTRATIVA.

2. EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO VEDA-SE O REVOLVIMENTO DE MATÉRIA FÁTICA MORMENTE QUANDO O ACÓRDÃO ACOLHEU TODAS AS DISPOSIÇÕES APRESENTADAS NO LAUDO PERICIAL, EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI APRECIADO PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU.

3. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**79 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP**

Nº 0004359-24.2006.8.08.0021 (021060043599)

GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
 EMGTE MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
 ADVOGADO(A) LORENA DAHER SANDRI  
 EMGDO MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
 ADVOGADO(A) GABRIELA FARDIN PERIM BASTOS  
 ADVOGADO(A) LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA  
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA; EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REEXAME DE MATÉRIA JÁ JULGADA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE VÍCIOS - NÃO SE ADMITE A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A FINALIDADE DE REEXAME DAQUILO QUE JÁ FOI OBJETO DE JULGAMENTO. NÃO HAVENDO VÍCIOS, OS EMBARGOS DEVEM SER IMPROVIDOS. OS ACLARATÓRIOS NÃO SÃO SERVÍVEIS A SANAR SUPOSTO EQUIVOCO DE INTERPRETAÇÃO NO JULGAMENTO, HAJA VISTA QUE TAL HIPÓTESE NÃO POSSUI PREVISÃO LEGAL NO ART. 535, DO CPC OU NA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**80 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**

Nº 0008628-38.2008.8.08.0021 (021080086289)

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL  
 EMGTE PAULO RICARDO TORRES MEINICKE  
 ADVOGADO(A) FERNANDO TALHATE DE SOUZA  
 ADVOGADO(A) GILMAR ZUMAK PASSOS  
 EMGDO ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL LAGOA DA PRAIA  
 ADVOGADO(A) EDIANE BLUNCK REZENDE GOMES  
 RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL N.0008628-38.2008.8.08.0021 (021080086289).

EMBARGANTE: PAULO RICARDO TORRES MEINICKE.

EMBARGADA: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL LAGOA DA PRAIA.

RELATOR: DES. DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA.

**ACÓRDÃO**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO A DECISÃO CONTIVER CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE OU SE NO JULGAMENTO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVIA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL.

2. - NÃO TENDO O TRIBUNAL SE OMITIDO SOBRE NENHUM PONTO DA DEMANDA EM RELAÇÃO AO QUAL DEVERIA PRONUNCIAR-SE, É DESCABIDA A ALEGAÇÃO DE OMISSÃO FEITA EM RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

3. - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A COLETA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DO JULGAMENTO E AS NOTAS TAQUIGRÁFICAS EM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E A ELE NEGAR PROVIMENTO.

VITÓRIA-ES., 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE RELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**81 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**  
Nº 0007869-06.2010.8.08.0021 (021100078696)

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL  
EMGTE IVO MENEGARDO ROSSI  
ADVOGADO(A) NEWTON NOBREGA FILHO  
EMGTE ADILMA FIDELIS KOPPE DA CRUZ  
ADVOGADO(A) NEWTON NOBREGA FILHO  
EMGTE JOSE NETO SANTOS  
ADVOGADO(A) NEWTON NOBREGA FILHO  
EMGDO MANUEL MARIANO DA SILVA  
ADVOGADO(A) SILVANA ENDLICH CARDOSO  
RELATOR WILLIAN SILVA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÕES DE OMISSÃO - EXISTÊNCIA - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ART. 12 DA LEI N.º 1060/50 - RECURSO PROVIDO. VERIFICADA A OMISSÃO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, A SUA CORREÇÃO É MEDIDA QUE SE IMPÕE. AINDA QUE OS EMBARGANTES SEJAM BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, ESTA NÃO IMPORTA EM EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, MAS APENAS NA SUSPENSÃO DE SUA COBRANÇA PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONFORME ARTIGO 12 DA LEI 1060/50. RECURSO PROVIDO PARA CORRIGIR A OMISSÃO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**82 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**  
Nº 0003641-17.2012.8.08.0021 (021120036419)

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL  
EMGTE BANCO ITAUCARD S/A  
ADVOGADO(A) CELSO MARCON  
ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO  
EMGDO THIAGO WANDEKOKEN SALA  
ADVOGADO(A) CRISTINA PADUA RIBEIRO  
RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC - PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1)- NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO, QUANDO A MATÉRIA FOI DETALHADAMENTE APRECIADA.

2)- O ACÓRDÃO CONCLUIU PELA EXISTÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA PRATICADA PELO EMBARGANTE, RESULTA EM DANO MORAL IN RÉ IPSA E O QUANTUM INDENIZATÓRIO FOI MANTIDO APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DOS ELEMENTOS DOS AUTOS E DOS PRECEDENTES DESTA CORTE, NÃO HAVENDO VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS MENCIONADOS NOS EMBARGOS.

3)- É DESCABIDA A ALEGAÇÃO DE OMISSÃO, JÁ QUE PRETENDE O

EMBARGANTE A REANÁLISE DA MATÉRIA.

4)- OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, SÓ SÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA ESTIVER EIVADA DE ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM A OPOSIÇÃO DESSA ESPÉCIE RECURSAL, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS.

5) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**83 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**  
Nº 0017505-65.2002.8.08.0024 (024020175055)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL  
EMGTE BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A BANCOOB  
ADVOGADO(A) VITOR MIGNONI DE MELO  
EMGDO CAIO CRISTO SOELLA  
ADVOGADO(A) MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS  
EMGDO DERLY ROCHA CRISTO  
ADVOGADO(A) MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS  
EMGDO MARIA DA PENHA CRISTO SOELLA  
ADVOGADO(A) MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS  
RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. VÍCIO DE OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DO EG. STJ. RECURSO DESPROVIDO.

1. - NÃO SE PRESTAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO A FORÇAR MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO JULGADOR SOBRE DISPOSITIVO LEGAL OU JURISPRUDÊNCIA INVOCADA PELA PARTE, POIS O QUE O JULGADOR DEVE BUSCAR NOS AUTOS SÃO ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMAÇÃO DA SUA CONVICÇÃO, DEVENDO DECIDIR SÔBRIA E FUNDAMENTADAMENTE, DE TAL SORTE QUE NÃO SE EXIGE QUE FAÇA EXPRESSA REFERÊNCIA ÀS NORMAS LEGAIS OU QUE INDIQUE COMO VIOLADOS OU NÃO OS DISPOSITIVOS QUE SUSTENTARAM A LINHA ARGUMENTATIVA E CONCLUSIVA DAS TESES ARROLADAS PELAS PARTES.

2. - CONSOANTE PRECEDENTE DO EG. STJ "A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE TEM ADMITIDO O PREQUESTIONAMENTO IMPLÍCITO, DE FORMA QUE, APESAR DOS DISPOSITIVOS TIDOS POR VIOLADOS NÃO CONSTAREM DO ACÓRDÃO RECORRIDO, SE A MATÉRIA CONTROVERTIDA FOI DEBATIDA E APRECIADA NO TRIBUNAL DE ORIGEM À LUZ DA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE, TEM-SE COMO PREENCHIDO O REQUISITO DA ADMISSIBILIDADE. [...]". (RESP Nº 799939/MG, REL. MIN. LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 26.06.07)".

3. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**84 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**  
Nº 0011424-66.2003.8.08.0024 (024030114243)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL  
EMGDO VALDO LOUREIRO PEREIRA  
ADVOGADO(A) JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO  
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO - OBSCURIDADE - INEXISTENTE - CONDENAÇÃO DO ESTADO NAS CUSTAS PROCESUAIS - OMISSÃO VERIFICADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AOS LIMITES TRAÇADOS NO ART. 535 DO CPC, NÃO TENDO O CONDÃO DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DO QUE FOI ANALISADO E DECIDIDO NOS AUTOS. OBSCURIDADE INEXISTENTE.

2. É INVIÁVEL A CONDENAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AO PAGAMENTO DE CUSTAS AO LITIGAR PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, SOB PENA DE CONFUSÃO PATRIMONIAL; AINDA ASSIM, PORÉM, DEVE O ENTE FAZENDÁRIO, QUANDO VENCIDO, RESTITUIR À PARTE ADVERSA AS CUSTAS POR ESTA ANTECIPADAS, DE MODO QUE NÃO SUPORTARÁ AS CUSTAS REMANESCENTES.

3. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

**85 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**

Nº 0008741-85.2005.8.08.0024 (024050087410)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

EMGTE TOYOTA DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A) FABIANA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO(A) PEDRO MOTA DUTRA

EMGDO JORGE ISAMU KATO

ADVOGADO(A) FLAVIO ADORNETTI MARANINCHI

ADVOGADO(A) JACQUELINE DE ANDRADE SANTOS FREDERICO

RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0056161-24.2012.8.08.0030

EMBARGANTE:EDUARDO COSTA GUIMARÃES

EMBARGADOS:BANCO DO BRASIL S.A.

ESPÓLIO DE AUTA COSTA GUIMARÃES

MOACIR ESTEVES

RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

## ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FATO SUPERVENIENTE. RELEVÂNCIA. ALIENAÇÃO DO BEM JURÍDICO SOBRE O QUAL GRAVITA A LIDE. PERDA DO INTERESSE DE AGIR. INOCORRÊNCIA. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE CIVIL DAS RÉS. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA POR PARTE DO AUTOR. POSSIBILIDADE. REPASSE PARA AS RÉS DOS VALORES AUFERIDOS COM A NEGOCIAÇÃO, QUANDO DO CUMPRIMENTO DO COMANDO CONDENATÓRIO. NECESSIDADE. OBSCURIDADE QUANTO AO PROVIMENTO CONDENATÓRIO. INOCORRÊNCIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A MANUTENÇÃO DA PROPRIEDADE DO BEM SOB A ESFERA DE DIREITOS DO AUTOR NÃO PRODUZ QUALQUER INTERFERÊNCIA EM SUAS PRETENSÕES REPARATÓRIAS EM FACE DAS RÉS, VEZ QUE NÃO ELIDE OS EFEITOS NOCIVOS DO ILÍCITO CIVIL PERPETRADO EM SEU DESFAVOR.

2. TODAVIA, OS VALORES AUFERIDOS COM A VENDA DO VEÍCULO HAVERÃO DE SER REPASSADOS AS RÉS, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR PARTE DO AUTOR, O QUAL, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO ATACADO, HAVERÁ DE RECEBER UM VEÍCULO NOVO.

3. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL, COM O FIM ÚNICO DE DETERMINAR AO AUTOR, ORA EMBARGADO, QUE REPASSE O VALOR AUFERIDO EM TAL NEGOCIAÇÃO ÀS RÉS, QUANDO DO CUMPRIMENTO, POR PARTE DESTAS DO COMENDO CONDENATÓRIO CONTIDO NO ACÓRDÃO ORA ATACADO.**

## 86 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP

Nº 0004993-11.2006.8.08.0024 (024060049939)

VITÓRIA - 10ª VARA CÍVEL

EMGTE BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES S/A

ADVOGADO(A) BENTO MACHADO GUIMARAES FILHO

EMGDO ALO VOCE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA. ME

ADVOGADO(A) JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO

RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO CABÍVEIS QUANDO A DECISÃO CONTIVER CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE OU SE NO JULGAMENTO FOR OMITIDO PONTO SOBRE O QUAL DEVA PRONUNCIAR-SE O JUIZ OU TRIBUNAL.

2. - A ADOÇÃO PELO ÓRGÃO JULGADOR, ACERCA DO MOMENTO DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, DE ENTENDIMENTO DIVERSO DO SUSTENTADO PELO RECORRENTE NÃO CONFIGURA CONTRADIÇÃO.

3. - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

## 87 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP

Nº 0016161-05.2009.8.08.0024 (024090161613)

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMGTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ADVOGADO(A) LUIZ CLAUDIO ROSENBERG

ADVOGADO(A) MAURICIO JOSE RANGEL CARVALHO

EMGDO ANA DE FARIA COSTA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO ANA MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO ANGELINA MUNIZ NEVES

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO ANTONIO ANANIAS

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO CARLOS BRAZ

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO CELSO CORREIA DOS ANJOS

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO CYPRIANO NETO BORGES

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO DANIEL VIEIRA NUNES

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO DIVA CINTRA SOARES

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO ELISA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO ELITON DUARTE DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO FRANCISCO QUEIROZ

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO GLICE VARGAS ROLDI

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO HELVIA MORAES DA SILVA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO HENRIQUE ROSA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO HERALDO PASSOS

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO ILMA GOMES

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO INA ALVES SILVA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO ISMENIA BENTO DE SOUZA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO IVANETE RIBEIRO BORGES

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO IZAURA BARBOSA SILVA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO JANOCA LOPES FREIRE

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO JOAO CRISTIANO DE FREITAS

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO JOSE LUIZ GREGORIO

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO JOSE MIGUEL ALVARENGA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO JOSE PEREIRA BARCELOS

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO LEIDA CAZELI

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO LINDINALVA DO NASCIMENTO FRANCO

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO LUIZ FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MANOEL FRAGA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARCOS BARBOSA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA DA PENHA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA DA PENHA LEITE SILVA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO DA VITÓRIA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA DOS SANTOS CORREIA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA ELIZABETH DA SILVA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA EUGENIA DA SILVA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA FELIX CORDEIRO

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA GOMES RANGEL

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA MANOEL PAIVA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA NASCIMENTO ROCHA

ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES

EMGDO MARIA ROSA BARBOSA  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO MARIO RODRIGUES DA PENHA  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO MAURICIO LEMOS  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO MIRACILDA FELIPE LOPES  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO MOACIR JOSE DA SILVA  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO NEUZA DA SILVA CASTRO  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO NUBIA GUSMAO MOREIRA  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO RITA GIRARDI  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO ROSALIA PEREIRA GASPARINE  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO SANTONILJO CORREIA BORGES  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO SEBASTIAO DAMASCENO  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO VIRGILIA ZAMBELLI  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO ZILDA DELLEPRANE NEPOMUCENO  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 EMGDO ZILDA MARIA DE PAULA  
 ADVOGADO(A) GIOVANNI ROCHA DAS NEVES  
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO.  
 EMBARGOS CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.  
 1 - RECONHECIDA A CONTRADIÇÃO APONTADA, AFINAL 2% SOBRE O  
 VALOR DA EXECUÇÃO (R\$ 103.453,33) CORRESPONDE A R\$ 2.069,06 (DOIS  
 MIL, SESENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).  
 2 - NESTA DEMANDA NÃO HOUE CONDENAÇÃO, NA MEDIDA EM QUE  
 FORAM JULGADOS PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS PARA  
 ACOLHER OS CÁLCULOS ELABORADOS PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.  
 PORTANTO, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA FORAM  
 FIXADOS, CORRETAMENTE, COM BASE NO ART. 20, §4º, DO CPC. NESSAS  
 SITUAÇÕES, O JULGADOR TEM LIBERDADE PARA ARBITRAR OS  
 HONORÁRIOS EM PERCENTUAL OU EM IMPORTÂNCIA FIXA.  
 3 - O LIMITE DE PERCENTUAL EXISTENTE NO ART. 20, §3º, DO CPC - 10 E  
 20% DO VALOR DA CONDENAÇÃO - POR ÓBVIO SE APLICA ÀS HIPÓTESES  
 EM QUE A SENTENÇA É CONDENATÓRIA, O QUE NÃO É O CASO DOS  
 AUTOS. INEXISTINDO CONDENAÇÃO, FRISO, AGIU CORRETAMENTE O  
 MAGISTRADO AO ARBITRAR OS HONORÁRIOS EM PERCENTUAL E NESSA  
 SITUAÇÃO NÃO HÁ LIMITAÇÃO DE PERCENTUAL FIXADO EM LEI.  
 4 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

**88 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**  
**Nº 0028618-69.2009.8.08.0024 (024090286188)**

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 EMGTE ANDERSON SIMOES DA SANTANA  
 ADVOGADO(A) KELLY CRISTINA BRUNO  
 ADVOGADO(A) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS  
 EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) EVA PIRES D'UTRA  
 ADVOGADO(A) MARCOS JOSE MILAGRE  
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 RECURSO APRESENTADO SEM ASSINATURA DO ADVOGADO  
 SIGNATÁRIO. PRECEDENTES DO STJ. PRELIMINAR DE NÃO  
 CONHECIMENTO SUSCITADA DE OFÍCIO.  
 1) O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS DEVE SER PROCEDIDO  
 DE OFÍCIO, POR TRATAR-SE DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA.  
 CONFORME CONSOLIDADA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL  
 DE JUSTIÇA.  
 2) CONSIDERA-SE INEXISTENTE O RECURSO INTERPOSTO QUANDO  
 APÓCRIFO, VEZ QUE A ASSINATURA DO ADVOGADO É FORMALIDADE  
 ESSENCIAL À EXISTÊNCIA DOS RECURSOS. PRECEDENTES DO STF.  
 3) É DEVER DO RECORRENTE ZELAR PELA CORRETA FORMAÇÃO DO  
 RECURSO INTERPOSTO, DE MODO QUE É DE SUA RESPONSABILIDADE  
 VERIFICAR SE A PEÇA CONTÉM TODOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, SE  
 NELA ESTÃO CONTIDAS TODAS AS FOLHAS, BEM COMO SE ESTÁ  
 DEVIDAMENTE ASSINADA.  
 4) ASSIM, PATENTE A FALTA DE ZELO DO CAUSÍDICO NA INTERPOSIÇÃO  
 DO RECURSO E, COMO DITO, O VÍCIO APONTADO, AUSÊNCIA DE  
 ASSINATURA, TORNA O RECURSO INEXISTENTE.  
 RECURSO NÃO CONHECIDO TENDO EM VISTA A SUA IRREGULARIDADE  
 FORMAL.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO**

**89 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI**  
**Nº 0030319-60.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL  
 EMGTE EDIR FERNANDES FERREIRA  
 ADVOGADO(A) LUCIANO GAMBARTE COELHO  
 ADVOGADO(A) RODRIGO SANTOS NASCIMENTO  
 EMGDO ICATU SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(A) BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO  
 QUANTO AOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. EMBARGOS  
 CONHECIDOS E PARCIALMENTE PROVIDOS.  
 1 - DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OS JUROS DE MORA NOS CASOS DE SEGURO DE  
 VIDA DEVEM INCIDIR NOS TERMOS DO ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL, OU  
 SEJA, PELA TAXA QUE ESTIVER EM VIGOR PARA A MORA NO  
 PAGAMENTO DE IMPOSTOS DEVIDOS À FAZENDA NACIONAL.  
 2 - JÁ COM RELAÇÃO À INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA,  
 ENTENDO CORRETA A APLICAÇÃO DA TR (TAXA REFERENCIAL),  
 CONFORME ENCONTRA-SE REGISTRADO NA CLÁUSULA 19.6 DO  
 CONTRATO (FL. 234).  
 3 - NO QUE SE REFERE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTENDO  
 QUE UMA VEZ ATUALIZADO O VALOR DEVIDO, NOS TERMOS ACIMA  
 DELINEADOS, INCIDIRÁ OS 10% (DEZ POR CENTO), CONFORME FICOU  
 CONSIGNADO NO ACÓRDÃO IMPUGNADO. SENDO ASSIM, NÃO HÁ QUE  
 SE FALAR EM JUROS E CORREÇÃO SOBRE OS HONORÁRIOS  
 ADVOCATÍCIOS.  
 RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

**90 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**  
**Nº 0999790-32.1998.8.08.0024**

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL  
 EMGTE UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A UNIBANCO  
 ADVOGADO(A) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 EMGDO JOSE SALIM AMARO  
 ADVOGADO(A) TIAGO SIMONI NACIF  
 RELATOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº : 0999790-  
 32.1998.8.08.0024 (099979032)  
 EMBARGANTE: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO  
 EMBARGADO: JOSÉ SALIM AMARO  
 RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

**ACÓRDÃO**

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. ATO  
 JURÍDICO PERFEITO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS  
 IMPROVIDOS.

1) O ORA EMBARGANTE SUSTENTA QUE O V. ACÓRDÃO PADECE DE  
 OMISSÃO, EIS QUE, SUPOSTAMENTE, NÃO HAVERIA SIDO APRECIADO UM  
 DE SEUS ARGUMENTOS, QUAL SEJA, O MALFERIMENTO AO ATO  
 JURÍDICO PERFEITO.

2) SOBRELEVA NOTAR QUE A FUNÇÃO TELEOLÓGICA DA DECISÃO  
 JUDICIAL É A DE COMPOR, PRECIPUAMENTE, LITÍGIOS. NÃO É PEÇA  
 ACADÊMICA OU DOUTRINÁRIA, TAMPOUCO SE DESTINA A RESPONDER  
 A ARGUMENTOS, À GUIA DE QUESITOS, COMO SE LAUDO PERICIAL  
 FORA. CONTENTA-SE O SISTEMA COM A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA  
 OBSERVADA A "RES IN IUDICIUM DEDUCTA" (STJ), RESP 644831/CE, DJ  
 29/11/2004).

3) EMBARGOS IMPROVIDOS.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO  
 PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE,  
 NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO  
 EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**91 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI**  
**Nº 0038626-03.2012.8.08.0024**

VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL



EMGTE COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL  
 ADVOGADO(A) GRACYELLEN LEITE MOREIRA  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO GROSSI DE ASSIS  
 ADVOGADO(A) GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 ADVOGADO(A) JERONYMO DE BARROS ZANANDREA  
 ADVOGADO(A) LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN  
 ADVOGADO(A) MARIO SAMPAIO FERNANDES  
 EMGDO ENGTEC ENGENHARIA TECNICA LTDA.  
 ADVOGADO(A) ANDREOTTE NORBIM LANES  
 ADVOGADO(A) CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL  
 ADVOGADO(A) FABRICIO ALVES GHIDETTI  
 ADVOGADO(A) LEONARDO LAGE DA MOTTA  
 ADVOGADO(A) MIRIAM BARROS DA MOTTA LEAL  
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCESSUAL CIVIL. PREQUESTIONAMENTO NUMÉRICO. SEGUNDO ASSENTADA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, NÃO HÁ NECESSIDADE DE MENCIONAR O ARTIGO DE LEI, DESDE QUE A QUESTÃO OBJETO DE DISCUSSÃO TENHA SIDO APRECIADA. MERA REDISCUSSÃO. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

1- É CEDIÇO QUE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS POSSUEM EFEITO DEVOLUTIVO RESTRITO, DE FORMA QUE A DEVOLUTIVIDADE POR ELES PROVOCADA ESTÁ LIMITADA À OCORRÊNCIA DOS VÍCIOS APONTADOS PELO ART. 535, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NO JULGADO ATACADO.

2- O ART. 536, DO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL, É CLARO AO PRESCREVER QUE OS DECLARATÓRIOS SERÃO OPOSTOS "COM INDICAÇÃO DO PONTO OSCURO, CONTRADITÓRIO OU OMISSO", O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS, UMA VEZ QUE A LIDE FOI DECIDIDA NOS LIMITES EM QUE FOI PROPOSTA (CPC, ART. 128), TENDO SIDO FORMADA A CONVICÇÃO DESTE EGRÉGIO ÓRGÃO COLEGIADO EM OBSERVÂNCIA À PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS (CPC, ART. 131).

3- O PREQUESTIONAMENTO CONSIDERA-SE APERFEIÇOADO TÃO-SÓ PELA APRECIÇÃO DAS QUESTÕES SUSCITADAS PELO ÓRGÃO A QUO, NOTADAMENTE SOPESANDO O FIRME ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO SENTIDO DA DISPENSABILIDADE DA MENÇÃO EXPRESSA DO DISPOSITIVO LEGAL, RESTANDO, POIS, AFASTADO O DENOMINADO PREQUESTIONAMENTO NUMÉRICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉZIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 92 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP

Nº 0990449-79.1998.8.08.0024 (024970008124)

VITÓRIA - 11ª VARA CÍVEL  
 EMGTE UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A UNIBANCO  
 ADVOGADO(A) ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 ADVOGADO(A) RENATA CUNHA PICCOLI  
 EMGDO JOSÉ SALIM AMARO  
 ADVOGADO(A) BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 ADVOGADO(A) LARISSA THEBALDI FRANCA  
 RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº : 0990449-79.1998.8.08.0024 (024970008124)

EMBARGANTE: UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - UNIBANCO

EMBARGADO: JOSÉ SALIM AMARO

RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

#### ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL. ATO JURÍDICO PERFEITO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. EMBARGOS IMPROVIDOS.

1) O ORA EMBARGANTE SUSTENTA QUE O V. ACÓRDÃO PADECE DE OMISSÃO, EIS QUE, SUPOSTAMENTE, NÃO HAVERIA SIDO APRECIADO UM DE SEUS ARGUMENTOS, QUAL SEJA, O MALFERIMENTO AO ATO JURÍDICO PERFEITO.

2) SOBRELEVA NOTAR QUE A FUNÇÃO TELEOLÓGICA DA DECISÃO JUDICIAL É A DE COMPOR, PRECIPUAMENTE, LITÍGIOS. NÃO É PEÇA ACADÊMICA OU DOUTRINÁRIA, TAMPOUCO SE DESTINA A RESPONDER A ARGUMENTOS, À GUIA DE QUESITOS, COMO SE LAUDO PERICIAL FORA. CONTENTA-SE O SISTEMA COM A SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA OBSERVADA A "RES IN IUDICIUM DEDUCTA" (STJ, RESP 644831/CE, DJ 29/11/2004).

3) EMBARGOS IMPROVIDOS.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉZIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉZIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 93 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP

Nº 0001484-34.2009.8.08.0035 (035090014842)

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL  
 EMGTE BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A) ROSANE ARENA MUNIZ  
 EMGDO AUTO SERVIÇO PERIM LTDA.  
 ADVOGADO(A) LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI  
 RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001484-34.2009.8.08.0035(035090014842)

EMBARGANTE: BANCO SANTANDER S/A

EMBARGADO: AUTO SERVIÇO PERIM

RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

#### ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PREQUESTIONAMENTO - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO. 1. É ASSENTE NA JURISPRUDÊNCIA A DESNECESSIDADE DE QUE O JULGADOR ANALISE TODA E QUALQUER ALEGAÇÃO FEITA PELA PARTE, DESDE QUE DECLINE MOTIVOS CLAROS APTOS A DEMONSTRAR PORQUE CHEGOU A CERTA CONCLUSÃO. 2. SE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RECEBEU POR ENDOSSO TRANSLATIVO, COMO SE OBSERVA ÀS FLS. 37 E 68, DUPLICATA NÃO ACEITA E SEM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE MERCADORIAS, ASSUMIU O RISCO DE SER RESPONSABILIZADO POR DANOS DECORRENTES DE PROTESTO INDEVIDO LEVADO A EFEITO, RESTANDO AO BANCO POSTULAR SEUS DIREITOS ATRAVÉS DE AÇÃO DE REGRESSO. 3. INEXISTINDO NO V. ACÓRDÃO CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE, NEGA-SE PROVIMENTO AOS EMBARGOS, MANTENDO NA ÍNTEGRA A DECISÃO OBJURGADA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DA SESSÃO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉZIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 94 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AP

Nº 0085021-88.2010.8.08.0035 (035100850219)

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL  
 EMGTE PATRICK SPENCER MENDONÇA SCHILTE  
 ADVOGADO(A) ALENCAR FERRUGINI MACEDO  
 EMGDO COIMEX ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO LTDA.  
 ADVOGADO(A) BRUNO PERSICI

ADVOGADO(A) PAOLA CARDOSO BABILON  
 ADVOGADO(A) RODRIGO DA CUNHA NEVES

ADVOGADO(A) ROVENA REZENDE SOARES DE AMORIM

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REEXAME DE MATÉRIA JÁ JULGADA - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE VÍCIOS - NÃO SE ADMITE A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM A FINALIDADE DE REEXAME DAQUILO QUE JÁ FOI OBJETO DE JULGAMENTO. NÃO HAVENDO VÍCIOS, OS EMBARGOS DEVEM SER IMPROVIDOS. OS ACLARATÓRIOS NÃO SÃO SERVÍVEIS A SANAR SUPOSTO EQUÍVOCO DE INTERPRETAÇÃO NO JULGAMENTO, HAJA VISTA QUE TAL HIPÓTESE NÃO POSSUI PREVISÃO LEGAL NO ART. 535, DO CPC OU NA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉZIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 95 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP

Nº 0085580-45.2010.8.08.0035 (035100855804)

VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL  
 EMGTE MARIA LUCIA IMENES DE MENDONCA  
 ADVOGADO(A) LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA  
 EMGDO CARREFOUR PROMOTORIA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO(A) FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 ADVOGADO(A) IGNEZ PINTO BARBOZA

EMGDO ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP

ADVOGADO(A) FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

ADVOGADO(A) IGNEZ PINTO BARBOZA

RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº : 0085580-45.2010.8.08.0035 (035100855804)

EMBARGANTE: MARIA LUCIA IMENES DE MENDONÇA

EMBARGADO: CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIRIETO CREDITÓRIOS NP

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

ACÓRDÃO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. INOVAÇÃO RECURSAL. VEDAÇÃO. EMBARGOS IMPROVIDOS

1)O FATO DE NÃO TER SIDO EFETUADA A COMUNICAÇÃO DA CESSÃO DE CRÉDITO À EMBARGANTE É UTILIZADO PELO RECORRENTE, TÃO SOMENTE, COMO UM ARGUMENTO A FIM DE CARACTERIZAR A ABUSIVIDADE DA COBRANÇA EFETUADA. EM MOMENTO ALGUM HÁ A INDICAÇÃO PELA AUTORA DE QUE A REALIZAÇÃO DESTA NEGÓCIO JURÍDICO TENHA ATINGIDO O PLEXO DE DIREITOS DA AUTORA, MEREcendo APRECIÇÃO AUTÔNOMA DESTA ITEM.

2)DESCABE A INOVAÇÃO RECURSAL EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM O OBJETIVO DE FAZER O ÓRGÃO JULGADOR SE DEBRUÇAR SOBRE MATÉRIA QUE NÃO ESTA COMPREENDIDA PELO EFEITO DEVOLUTIVO DO RECURSO. (TJES, CLASSE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI, 24129010831, RELATOR: ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 19/02/2013, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 01/03/2013)”.  
3) EMBARGOS IMPROVIDOS.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**96 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**

Nº 0001840-58.2011.8.08.0035 (035110018401)

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB

EMGTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) EVELYN BRUM CONTE

EMGDO GLEISON WALLACE PALMA

ADVOGADO(A) TATIANA T DE ABREU E SILVA ULIANA

EMGDO KELLY ANNE PALMA

ADVOGADO(A) TATIANA T DE ABREU E SILVA ULIANA

EMGDO WANDERSON PALMA

ADVOGADO(A) TATIANA T DE ABREU E SILVA ULIANA

EMGDO ZIRLENE DO CARMO RONCETE PALMA

ADVOGADO(A) TATIANA T DE ABREU E SILVA ULIANA

RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001840-58.2011.8.08.0035 (035110018401)

EMBT: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMBDO: ZIRLENE DO CARMO RONCETE PALMA E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REFUTAÇÃO DAS TESES APRESENTADAS. CONECTÁRIO LÓGICO DO DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO. PREQUESTIONAMENTO. RECURSO DESPROVIDO.

INEXISTINDO OMISSÃO A SER CORRIGIDA, INCABÍVEL O PROVIMENTO DOS EMBARGOS, EM ESPECIAL QUANDO O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO REFUTAR, POR CONECTÁRIO LÓGICO, OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS.

RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA QUE INTEGRA ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**97 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**

Nº 0007446-33.2012.8.08.0035 (035120074469)

VILA VELHA - 3ª VARA CÍVEL

EMGTE ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA SEDE NACIONAL

ADVOGADO(A) MARIA JOSE VIEIRA GIORISATTO

EMGDO GUSTAVO MERÇON

ADVOGADO(A) ARTENIO MERCON

ADVOGADO(A) RODOLPHO ZANOTTI ROCON

RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007446-33.2012.8.08.0035

EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA SEDE NACIONAL

EMBARGADO: GUSTAVO MERÇON

RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. INEXISTINDO O VÍCIO APONTADO, HÁ QUE SE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS.
2. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**98 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AG AI**

Nº 0013887-12.2012.8.08.0041

PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA

EMGTE D.F.C.

ADVOGADO(A) LUCIANA VALVERDE MORETE

EMGDO M.P.E.

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO EXISTENTE - ART. 462 DO CPC - AFASTAMENTO DE VEREADOR - LIMITAÇÃO TEMPORAL - NECESSIDADE - SUBVERSÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1. NO QUE CONCERNE AOS VÍCIOS APRESENTADOS NO ARTIGO 535 DO CPC, PRESENTE A OMISSÃO QUANDO NÃO HÁ APRECIÇÃO DE MATÉRIA COMPREENDIDA NA IRRESIGNAÇÃO DA PARTE, MORMENTE QUANDO VISLUMBRADA A EXISTÊNCIA DE FATO NOVO, ART. 462 DO CPC, COGNOSCÍVEL EM SEDE DE EMBARGOS.
2. EM FACE DA REDAÇÃO DO ARTIGO 20, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE IMPROBIDADE - 8.429/92 - LIMITA-SE O AFASTAMENTO DO AGENTE POLÍTICO SOB PENA DE SUBVERSÃO DOS PRINCÍPIOS DEMOCRÁTICOS.
- 3 - PRAZO LIMITATIVO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA PRECLUSÃO DAS VIAS RECURSAIS.
4. INOBTANTE A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE APRECIÇÃO DA CONDUTA DO RECORRENTE, NÃO ESTÁ PRESENTE O VÍCIO DO ART. 535 DO CPC, PARA QUE SE IMONHA O PROVIMENTO DOS EMBARGOS.
5. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**

**99 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ED AI**

Nº 0013975-50.2012.8.08.0041

PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA

EMGTE E.O.E.S.L.

ADVOGADO(A) BRUNO OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO(A) FABIANO CARVALHO DE BRITO

ADVOGADO(A) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA

EMGDO M.P.E.

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - INEXISTÊNCIA - REDISCUSSÃO DE MATÉRIA - PREQUESTIONAMENTO - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DEVE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO TENDO O CONDÃO DE RENOVAR DISCUSSÃO ACERCA DO QUE JÁ FOI DECIDIDO NOS AUTOS. 2. INEXISTINDO NO ACÓRDÃO A OMISSÃO VENTILADA, NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE, NA ÍNTEGRA, A DECISÃO HOSTILIZADA.

3. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, SÓ SÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA ESTIVER EIVADA DE ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM A OPOSIÇÃO DESSA ESPÉCIE RECURSAL, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS.

4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**100 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI**  
Nº 0901682-20.2010.8.08.0000 (047109000662)

SÃO MATEUS - 3ª VARA CÍVEL  
EMGTE A.M.B.  
ADVOGADO(A) ESMERALDO MELLO FILHO  
EMGDO G.F.D.S.B.

ADVOGADO(A) SEBASTIAO LUIZ DA SILVA  
RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1) A GUARDA JURÍDICA DA CRIANÇA ESTER GLÍCIA SANTOS BREDA FOI REVERTIDA AO SEU GENITOR, ANTONIO MAURO BREDA.

2) NOTA-SE QUE OS ALIMENTOS PROVISIONAIS FORAM DESTINADOS À FILHA DO CASAL E À REQUERENTE. DESSA FORMA, DEVE O V. ACÓRDÃO ATACADO SER REFORMADO PARCIALMENTE, NO SENTIDO DE REDUZIR O VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS. CONFORME BEM DESTACOU O DOUTO MAGISTRADO, A AGRAVADA POSSUI IDADE COMPATÍVEL COM O MERCADO DE TRABALHO E PERCEBE METADE DOS VALORES RELATIVOS À SERVIDÃO CONSTANTE DO IMÓVEL "FAZENDA JAQUEIRA" (FLS. 17/19). DESSA FORMA FIXO OS ALIMENTOS PROVISIONAIS EM FAVOR DA AGRAVADA PARA A MONTA DE 01 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO.

3) RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO

101 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
Nº 0904240-93.2002.8.08.0048 (048020071543)  
SERRA - 2ª VARA DE FAMÍLIA  
EMGTE J.V.D.A.

ADVOGADO(A) RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
EMGDO T.S.B.  
ADVOGADO(A) ARGIA MARIANA COSME  
ADVOGADO(A) FATIMA ROBERTA COSME  
RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO - INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ART. 535 DO CPC - PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) NÃO HÁ QUE SE FALAR EM OMISSÃO, QUANDO A MATÉRIA FOI DETALHADAMENTE APRECIADA.

2) O ACÓRDÃO CONCLUIU PELA LEGITIMIDADE ATIVA DO INVESTIGANTE, FILIANDO-SE AO ENTENDIMENTO DO STJ, SEGUNDO O QUAL É POSSÍVEL A ACUMULAÇÃO DO PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE COM ANULAÇÃO DO REGISTRO, DESDE QUE O SUPOSTO PAI BIOLÓGICO FIGURE NO POLO PASSIVO DA DEMANDA, COMO É O CASO DOS AUTOS.

3) OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MESMO PARA FINS DE PREQUESTIONAMENTO, SÓ SÃO ADMISSÍVEIS SE A DECISÃO EMBARGADA ESTIVER EIVADA DE ALGUM DOS VÍCIOS QUE ENSEJARIAM A OPOSIÇÃO DESSA ESPÉCIE RECURSAL, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS.

4) RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**102 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP**  
Nº 0000290-45.2005.8.08.0065 (065050002909)

JAGUARÉ - VARA ÚNICA  
EMGTE FRANCISCA ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO(A) ARILSON CARDOSO CAETANO  
EMGTE MARIA APARECIDA ROSA ARAÚJO  
EMGTE ROSALINA PEREIRA ROSA  
EMGDO CAIXA SEGURADORA S A  
ADVOGADO(A) AMANTINO PEREIRA PAIVA  
ADVOGADO(A) HOMERO STABELINE MINHOTO  
ADVOGADO(A) NADIR GONCALVES DE AQUINO  
EMGDO JOAO BATISTA SENNE DA ROSA  
ADVOGADO(A) RODRIGO PANETO  
RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000290-45.2005.8.08.0065(065050002909)

EMBARGANTES: FRANCISCA ALVES DE SOUZA  
MARIA APARECIDA ROSA ARAÚJO  
ROSALINA PEREIRA ROSA  
EMBARGADOS: CAIXA SEGURADORA S/A  
JOÃO BATISTA SENNE DA ROSA  
RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. RECURSO IMPROVIDO.

1. INEXISTINDO A OMISSÃO APONTADA, HÁ QUE SE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE EMBARGOS.  
2. RECURSO IMPROVIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**103 AGRAVO AI**  
Nº 0000335-45.2013.8.08.0008

BARRA DE SÃO FRANCISCO - 1ª VARA CÍVEL  
AGVTE DERLY COSER  
ADVOGADO(A) EGI LUIZ DE OLIVEIRA  
AGVDO MINERAÇÃO MONTE HERMON LTDA. - ME  
ADVOGADO(A) CAMILE FULY BRAGA  
ADVOGADO(A) MARCIO MENDONCA BATISTA  
RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - ADMISSIBILIDADE - PRESSUPOSTO - TEMPESTIVIDADE - PRAZO SUSPENSO - APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 178 C/C ART. 180 AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INAPLICABILIDADE DO ART. 179 - FÉRIAS - EMENDA CONSTITUCIONAL 45 - INEXISTÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.

1 - POR TRATAR-SE DE SUSPENSÃO DO PRAZO, NA FORMA DO ART. 178 C/C ART. 180, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ESTE VOLTA A SER CONTADO A PARTIR DO ATO/FATO QUE DETERMINOU A SUA INCIDÊNCIA. NÃO SE TRATA DE FÉRIAS A ATRAIR A INCIDÊNCIA DO ART. 179 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EIS QUE ESTAS JÁ NÃO SE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DO JUDICIÁRIO, NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 45.

2- ULTRAPASSADO O PRAZO DE DEZ DIAS REGULAMENTADO PELO ARTIGO 522 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, AINDA QUE OBSERVADA AS NORMAS DAS RESOLUÇÕES 006/2010, QUE ALTEROU O ART. 4º DA RESOLUÇÃO Nº 019/2009, BEM COMO A RESOLUÇÃO 55/12, O AGRAVO DE INSTRUMENTO É INTEMPESTIVO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO DE ADMISSIBILIDADE.

3 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE**

**INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO****104 AGRAVO AI**

Nº 0002275-36.2013.8.08.0011

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL  
 AGVTE MARCELO LOUREIRO MOULIN  
 ADVOGADO(A) HERCULES CIPRIANI PESSINI  
 ADVOGADO(A) JULIANA NESPOLI BAPTISTA  
 AGVTE JEICIANE DE CARVALHO BARROS MOULIN  
 ADVOGADO(A) HERCULES CIPRIANI PESSINI  
 ADVOGADO(A) JULIANA NESPOLI BAPTISTA  
 AGVDO PEDRA DO ITABIRA GRANITOS LTDA.  
 ADVOGADO(A) JEFFERSON BARBOSA PEREIRA  
 RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE JUNTADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AO CONHECIMENTO DO AGRAVO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - SUSCITADA DE OFÍCIO - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - ART. 525, DO CPC - PROTOCOLO VIA FAX. AINDA QUE O RECURSO TENHA SIDO INTERPOSTO POR FAX, É NO MOMENTO DE SUA INTERPOSIÇÃO QUE DEVEM SER JUNTADOS TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SUA NECESSÁRIA INSTRUÇÃO. O AGRAVANTE, IN CASU, AFOROU SEU AGRAVO DE INSTRUMENTO POR FAX E, SOMENTE JUNTOU OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SUA INSTRUÇÃO QUANDO DA JUNTADA DOS ORIGINALS DA PETIÇÃO DE AGRAVO, IMPONDO-SE, ASSIM, SEU NÃO CONHECIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO**

**105 AGRAVO AP**

Nº 0018509-95.2010.8.08.0012 (012100185094)

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL  
 AGVTE BANCO SAFRA S/A  
 ADVOGADO(A) CELSO MARCON  
 ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA  
 ADVOGADO(A) NELIZA SCOPEL PICOLI  
 AGVDO ALESSANDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO TEIXEIRA  
 ADVOGADO(A) CLENILTON DE ABREU PIMENTEL  
 ADVOGADO(A) JEFERSON CABRAL  
 ADVOGADO(A) JONATHAN VALANDRO CUNHA  
 RELATOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 APELAÇÃO CÍVEL Nº : 0018509-95.2010.8.08.0012 (012100185094)  
 APELANTE: BANCO SAFRA S/A  
 APELADO: ALESSANDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO TEIXEIRA  
 RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

**ACÓRDÃO**

EMENTA: DIREITO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. AUSÊNCIA DO CONTRATO REVISANDO. INCIDÊNCIA DO ART. 359, I, CPC. JUROS REMUNERATÓRIOS. ADEQUAÇÃO A TAXA DE MERCADO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. AFASTAMENTO. HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. MANUTENÇÃO. APELO DESPROVIDO.

1)EM RAZÃO DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA REALIZADO PELO JUIZ, BEM COMO A OMISSÃO DO RECORRENTE EM JUNTAR O CONTRATO, A DOUTRINA E A JURISPRUDÊNCIA SÃO UNÍSSONAS NO SENTIDO DE QUE DEVEM SER PRESUMIDOS VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS PELO AUTOR PRECEDENTES.

2)NO CASO EM COMENTO, NÃO TENDO SIDO DEMONSTRADA A TAXA DE JUROS PACTUADA E INEXISTINDO NOS AUTOS QUALQUER DOCUMENTO QUE A INFORME, É IMPERIOSO LIMITAR OS JUROS REMUNERATÓRIOS À TAXA MÉDIA DIVULGADA PELO BANCO CENTRAL, PARA AS OPERAÇÕES DA MESMA ESPÉCIE, NA DATA DA CELEBRAÇÃO DA AVENÇA, RESSALVADA A MANUTENÇÃO DA TAXA CONTRATADA, CASO ESTA TENHA SIDO FIXADA EM PATAMAR INFERIOR AO REFERIDO PARÂMETRO DE MERCADO.

3)NÃO HÁ PROVA DA PACTUAÇÃO EXPRESSA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, RESTANDO VEDADA A SUA INCIDÊNCIA, MANTIDOS OS DEMAIS ENCARGOS MORATÓRIOS PREVISTOS NA AVENÇA.

4)NÃO PODE SE AFERIR EM QUE PERIODICIDADE DEVE OCORRER A CAPITALIZAÇÃO, OU ATÉ MESMO SE ESTA ENCONTRA-SE PREVISTA. POR ESTA RAZÃO, É CASO DE TOTAL AFASTAMENTO DA MESMA, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DO DEVER DE QUE TEM O FORNECEDOR DE INFORMAR O CONSUMIDOR ACERCA DO PRODUTO OFERECIDO, DISPOSTO NO ART. 6º, III, DO CDC. POR ESSA MESMA RAZÃO, ENTENDO QUE DEVEM SER AFASTADAS OS VALORES COBRADOS A TÍTULO DE EMISSÃO DA LÂMINA DE CARNÊ.

5) APELO DEPROVIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**106 AGRAVO AP**

Nº 0114798-56.2011.8.08.0012 (012111147984)

CARIACICA - 3ª VARA DE FAMÍLIA  
 AGVTE M.M.S.  
 ADVOGADO(A) KELLY CRISTINA BRUNO  
 ADVOGADO(A) MARIA AMELIA BARBARA BASTOS  
 AGVDO N.S.S.  
 ADVOGADO(A) MAIKO ROGERIO SANTIAGO DE SOUZA  
 RELATOR DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO DE APELAÇÃO INADMITIDO PORQUE INTEMPESTIVO. AGRAVO INTERNO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

1. - É DE SER INADMITIDO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO APÓS O DECURSO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ESTABELECIDO NO ARTIGO 508 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SE NÃO CONFIGURADA NENHUMA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO OU DE MAJORAÇÃO DAQUELE PRAZO.

2. - AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**107 AGRAVO AP**

Nº 0009700-60.2008.8.08.0021 (021080097005)

GUARAPARI - 3ª VARA CÍVEL  
 AGVTE BRADESCO SAÚDE S/A  
 ADVOGADO(A) BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS  
 AGVDO JOAO GERALDO VENTURINI  
 ADVOGADO(A) LUCAS ALENCAR DA CRUZ  
 RELATOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 ACÓRDÃO

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009700-60.2008.8.08.0021

AGRAVANTE: BRADESCO SAÚDE S.A.

AGRAVADO: JOÃO GERALDO VENTURINI

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CUMPRIMENTO FORÇADO DE CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DECISÃO QUE DEU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA MAJORAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - DEMANDA SEM CUNHO CONDENATÓRIO - ARTIGO 20, § 4º DO CPC - MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. A MOTIVAÇÃO ENSEJADORA DA DECISÃO QUE DEU PROVIMENTO MONOCRÁTICO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL PARA MAJORAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM DESFAVOR DO BANCO AGRAVANTE NOS TERMOS DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC, PERMANECE A MESMA, BEM COMO NENHUMA RAZÃO EMANA DOS AUTOS QUE POSSA MODIFICAR O ENTENDIMENTO QUANTO À SUA FUNDAMENTAÇÃO. DECISÃO MANTIDA.

2. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE CONFORMIDADE COM A ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**108 AGRAVO AI**

Nº 0019958-90.2012.8.08.0021

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL TENENTE BRAGA NETO

ADVOGADO(A) PAULO ROBERTO DE PAULA GOMES

AGVDO GERALDO BONFIM E SILVA

ADVOGADO(A) SILVANA ENDLICH CARDOSO

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - FOTOGRAFIAS REALIZADAS PELO SÍNDICO NO INTERIOR DO APARTAMENTO - AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO MORADOR. INVASÃO DOMICÍLIO. ART. 5º, XI CF - PROVA ILÍCITA - DESENTRANHAMENTO. POSSIBILIDADE. ART. 5º, LVI DA CF RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) O RECORRENTE INTERPÔS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA A DECISÃO QUE DETERMINOU O DESENTRANHAMENTO DE FOTOGRAFIAS RETIRADAS NO INTERIOR DO APARTAMENTO DO AGRAVADO, POR ENTENDER TRATAR-SE DE PROVAS ILÍCITAS, JÁ QUE FORAM FEITAS SEM A AUTORIZAÇÃO DO MORADOR.

2) O AGRAVANTE PRETENDE A MODIFICAÇÃO DA DECISÃO, COM O CONSEQUENTE RETORNO DAS PROVAS AOS AUTOS, ALEGANDO QUE FOI AUTORIZADO PELO OPERÁRIO DAS OBRAS A ADENTRAR NO APARTAMENTO, CONTUDO, NÃO COLACIONA AOS INSTRUMENTOS A REFERIDA AUTORIZAÇÃO, ALEGANDO QUE DEVIDO A URGÊNCIA DO CASO FICOU IMPOSSIBILITADO DE OBTER O DOCUMENTO AUTORIZATIVO.

3)- A CF/88, AO TRATAR DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, APONTA AS HIPÓTESES DE ACESSO AO DOMICÍLIO ALHEIO, SEM A NECESSIDADE DE PERMISSÃO DO PROPRIETÁRIO, DISPONDO NO ART. 5º, INCISO XI QUE “A CASA É ASILO INVIOLÁVEL DO INDIVÍDUO, NINGUÉM NELA PODENDO PENETRAR SEM CONSENTIMENTO DO MORADOR, SALVO EM CASO DE FLAGRANTE DELITO OU DESASTRE, OU PARA PRESTAR SOCORRO, OU, DURANTE O DIA, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.”

4) DIANTE DA PRODUÇÃO DE PROVA COM FERIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS, DEVEM SER MANTIDAS FORA DO CADERNO PROCESSUAL, A TEOR DO QUE DISPÕE O JÁ MENCIONADO ART. 5º, NO INCISO LVI QUE “SÃO INADMISSÍVEIS, NO PROCESSO, AS PROVAS OBTIDAS POR MEIOS ILÍCITOS”.

5) AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 109 AGRAVO AI

Nº 0000417-37.2013.8.08.0021

GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE WALACE DUARTE ARPINI

ADVOGADO(A) BREILA MARDEGAN DA SILVA

ADVOGADO(A) DANILO FERREIRA MOURAO JUNIOR

AGVDO BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A) KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO

RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000417-37.2013.8.08.0021

AGRAVANTE: WALACE DUARTE ARPINI

AGRAVADO: BANCO ITAUCARD S/A

RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

#### ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. MATÉRIA JÁ DISCUTIDA EM PRIMEIRO GRAU, CUJO ENTENDIMENTO FOI SEGUIDO POR ESTE EGRÉGIO TRIBUNAL NO SENTIDO DE QUE POSSUI O RECORRENTE CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE PREPARO QUE IMPLICA NO NÃO CONHECIMENTO DA PEÇA RECURSAL. RECURSO NÃO CONHECIDO

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA**

**CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO**

#### 110 AGRAVO AP REENEC

Nº 0014829-47.2002.8.08.0024 (024020148292)

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PAULO JOSE SOARES SERPA FILHO

ADVOGADO(A) RODRIGO LORENCINI TIUSSI

AGVDO ALCENI DOS ANJOS NASCIMENTO

AGVDO ALEIR MOREIRA GOMES

AGVDO ANA DAS DORES CARLINI

AGVDO ANA JOAQUINA FRANÇA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO ANTONIA SANTOS DE SOUZA

AGVDO AREOMAR CAMPANHA DE OLIVEIRA

AGVDO ARILDO PEREIRA DOS SANTOS

AGVDO ARSIONE CONRADO RODRIGUES

AGVDO CARMEM LUCIA GONCALVES ONOFRE

AGVDO CLEMIR PEREIRA DO ROSARIO

AGVDO CLEUZIMAR QUIRINO GONCALVES

AGVDO CRISTIANE FREIRE DE FREITAS

AGVDO DORACI SILVA SIQUEIRA

AGVDO ELINDE DO NASCIMENTO GONCALVES

AGVDO FLORENTINA INHANCE FERNANDES

AGVDO GECILDA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO GEISA HELENA DAS NEVES BRAGA

AGVDO GEUZA MARIA CORREA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO JONAS PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO LINDALVA PIMENTEL SERRA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO LUIZ CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO LUZIA DE OLIVEIRA BATISTA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARCOS FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARIA DA PENHA SILVA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARIA DO CARMO BOLDRINI ARRUDA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARIA DO CARMO SILVA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARIA IZABEL RODRIGUES NASCIMENTO

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARILZA FLORINDO DA SILVA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARINALVA FERNANDES DE BARROS

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARLENE GOMES

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MARLENE MUNIZ PIZZONE

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MILTON LUCIO DE SOUZA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO MIRIAM SOARES RUA FIGUEIREDO

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO PAULO CESAR MUZZI AFONSO

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO RAQUEL DE SOUZA MOURA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO REGINA ELIAS NEVES

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO REGINALDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO RITA DALTO

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO ROSANGELA ZOPPE BRANDAO DE FREITAS

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO SANDRA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO SELMA LUCIA GUIMARAES GONZAGA

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO TEREZA ANDRADE RIBEIRO

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO VALDECI APRIGIO

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

AGVDO WELINGTON PINHEIRO BENEDITO

ADVOGADO(A) DANIELLE PINA DYNA

RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 024020148292  
 AGRAVANTES/AGRAVADOS: ALCENI DOS ANJOS NASCIMENTO E OUTROS  
 AGRAVADO/AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

EMENTA: AGRAVO INTERNO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ANTERIORES. NECESSIDADE DE RATIFICAÇÃO. LEI COMPLEMENTAR 187/2000. CELETISTAS. REGIME ESTATUTÁRIO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. VENCIMENTO DO CARGO.

1. INTERPOSTO O AGRAVO INTERNO ANTES DO JULGAMENTO DOS EMBARGOS, NÃO SE PROCEDEU À DEVIDA RATIFICAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO, O QUE IMPORTA A INADMISSIBILIDADE DO INSTRUMENTO MANEJADO. PRELIMINAR ACOLHIDA.

2. A SIMPLES FALTA DE REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 97, §4º, DA LEI COMPLEMENTAR 46/1994 NÃO CONDUZ À IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO SEU CAPUT. SE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SUSTENTA NÃO HAVER NORMA PARA A DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL A INCIDIR NO CASO DE CADA SERVIDOR - PREVISTO ENTRE 15% E 40% -, DEVE MANTER A FRAÇÃO HOJE JÁ APLICADA, MAS SOBRE O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EXERCICIDQ, E NÃO DO SALÁRIO MÍNIMO. VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL DE VINCULAÇÃO DO ADICIONAL AO SALÁRIO MÍNIMO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO POR ALCENI DOS ANJOS NASCIMENTO E OUTROS, NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXM.º DES. RELATOR.  
 VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO POR ALCENI DOS ANJOS NASCIMENTO E OUTROS, NEGANDO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERPOSTO PELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

#### 111 AGRAVO AP

Nº 0004537-22.2010.8.08.0024 (024100045376)

VITÓRIA - 1ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS  
 AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO(A) DANIELA RIBEIRO PIMENTA  
 AGVDO BRASIM NORDESTE TRANSPORTES LOGISTICA LTDA.  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - CRÉDITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO PELO IEMA - AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DO ESTADO PARA AJUIZAR EXECUÇÃO FISCAL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) O IEMA POSSUI PERSONALIDADE JURÍDICA PRÓPRIA, SENDO LEGÍTIMO PARA EXECUTAR OS CRÉDITOS DECORRENTE DE SUA ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA, MEDIANTE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, O QUE NÃO SE CONFUNDE COM A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL.

2) TRATANDO-SE DE MULTA APLICADA PELO IEMA E DEVIDAMENTE INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA MOSTRA-SE CORRETA A SENTENÇA, PORQUANTO A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ESTÁ AUTORIZADA A REPRESENTAR E DEFENDER OS DIREITOS DA AUTARQUIA ESTADUAL, PORÉM, NÃO LHE É PERMITIDO AJUIZAR DEMANDA JUDICIAL EM SUBSTITUIÇÃO À AUTARQUIA.

3) AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 112 AGRAVO AP

Nº 0009909-49.2010.8.08.0024 (024100099092)

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A) EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
 AGVDO TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 ADVOGADO(A) ADRIANO SEVERO DO VALLE  
 ADVOGADO(A) DANIEL MOURA LIDOINO  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA PROCON. PROCESSO ADMINISTRATIVO. ADEQUAÇÃO A PRINCÍPIO. DEVIDO PROCESSO LEGAL, PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.

1) O EXERCÍCIO DO CONTROLE DE LEGALIDADE, FUNÇÃO PRECÍPIUA DESTA CORTE, IMPÕE A CENSURA ÀS DECISÕES ADMINISTRATIVAS QUE,

SEM O ZELO NECESSÁRIO NA FUNDAMENTAÇÃO DE SUA PRETENSÃO PUNITIVA, DESPREZAM A ESTRITA OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E ADMINISTRATIVO E COMETEM EXCESSO NA FIXAÇÃO DO QUANTUM DA MULTA PRETENSAMENTE APLICÁVEL.

2) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 113 AGRAVO AP REENEC

Nº 0004203-51.2011.8.08.0024 (024110042033)

VITÓRIA - VARA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
 AGVTE MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 ADVOGADO(A) RUBEM FRANCISCO DE JESUS  
 AGVDO JR PROMOÇÕES E PUBLICIDADES LTDA.  
 ADVOGADO(A) MARCELO ROSA VASCONCELLOS BARROS  
 RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA - SERVIÇO PRESTADO - RECUSA DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO. ALEGAÇÃO DE DÉBITO FISCAL . IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE VIA PRÓPRIA PARA EXECUÇÃO FISCAL - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) A SENTENÇA DE 1º GRAU RECONHECEU O DÉBITO DA ADMINISTRAÇÃO PARA COM O APELADO, DETERMINANDO A SUA INCLUSÃO NA ORDEM DE PRECATÓRIOS, DIANTE DA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA, FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL E, AINDA, QUE NÃO PODE O MUNICÍPIO SE ESCUSAR DA OBRIGAÇÃO SOB A ALEGAÇÃO DE ESTAR O CREDOR COM DÉBITOS FISCAIS JUNTO À FAZENDA.

2) SE O SERVIÇO É PRESTADO ÀS EXPENSAS DO CONTRATANTE E NÃO É FEITO O PAGAMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO, FAZ-SE PRESUMIR QUE AQUELE TERÁ DIFICULDADE EM ARCAR COM SEUS COMPROMISSOS FINANCEIROS, INCLUSIVE FISCAIS. PRECEDENTES DA CÂMARA.

3) O MUNICÍPIO, NA CONDIÇÃO DE CREDOR DE TRIBUTOS, PODE SE VALER DAS VIAS PRÓPRIAS PARA A COBRANÇA, A TEOR DO QUE DISPÕE A LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, O QUE AFASTA POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO, NO CASO CONCRETO.

4) AGRAVO INTERNO CONHECIDO E DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

#### 114 AGRAVO AP

Nº 0014567-48.2012.8.08.0024 (024120145677)

VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL  
 AGVTE BANCO CNH CAPITAL SA  
 ADVOGADO(A) ADRIANO MUNIZ REBELLO  
 ADVOGADO(A) ELAINE FEITOSA SPERANDIO  
 AGVDO ENGESTE ENG ESPÍRITO SANTENSE LTDA.  
 RELATOR WILLIAN SILVA  
 JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013  
 AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL N.º0014567-48.2012.8.08.0024(024120145677)  
 AGRAVANTE: BANCO CNH CAPITAL  
 AGRAVADO: ENGESTE ENG ESPÍRITO SANTENSE LTDA.  
 RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

#### ACÓRDÃO

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - INDEFERIMENTO - MOTIVOS INALTERADOS - MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - RECURSO IMPROVIDO.

1 - A MOTIVAÇÃO ENSEJADORA DA DECISÃO QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO PELO AGRAVANTE PERMANECE A MESMA, BEM COMO NÃO EMANA DOS AUTOS RAZÃO QUE POSSA MODIFICAR O ENTENDIMENTO QUANTO ÀQUELA DECISÃO. 2 - SE NÃO COMPROVADO O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO PRAZO ESTIPULADO POR LEI, O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO OCORRERÁ INDEPENDENTE DA INTIMAÇÃO DA PARTE. REGISTRA-SE AINDA QUE NÃO MERECE PROSPERAR A ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, EIS QUE EM SEDE RECURSAL FOI OPORTUNIZADA À AGRAVANTE A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO, MAS ESTE NOVAMENTE PERMANECEU INERTE. 3 - DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES QUE INTEGRAM A COLEDA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RELATOR.

VITÓRIA (ES), 30 DE ABRIL DE 2013.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**115 AGRAVO AI**

Nº 0036381-19.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO AVUL

ADVOGADO(A) CAETANO CORREA PEIXOTO ALVES

ADVOGADO(A) LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A) NATALIA CID GOES

AGVDO ANDRE LUIZ FERREIRA

ADVOGADO(A) KARINA KELLY PETRONETTO

ADVOGADO(A) LUIS FELIPE PINTO VALFRE

AGVDO JULIANO RABELLO ANHOLETI

ADVOGADO(A) KARINA KELLY PETRONETTO

ADVOGADO(A) LUIS FELIPE PINTO VALFRE

AGVDO PEDRO HENRIQUE GRADIM

ADVOGADO(A) KARINA KELLY PETRONETTO

ADVOGADO(A) LUIS FELIPE PINTO VALFRE

AGVDO RAFAEL BRANDAO ANHOQUE

ADVOGADO(A) KARINA KELLY PETRONETTO

ADVOGADO(A) LUIS FELIPE PINTO VALFRE

AGVDO SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA.

RELATOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO - COMPETÊNCIA - JUSTIÇA ESTADUAL - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - LIMINAR - REQUISITOS - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - FATOR DE PONTUAÇÃO - EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO - ILEGALIDADE - DECISÃO ANTECIPATÓRIA CONCEDIDA PELO MAGISTRADO DE 1º GRAU MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

1. A JURISPRUDÊNCIA DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEM COMO DESTE EGRÉGIO SODALÍCIO FIRMOU-SE NO SENTIDO DE QUE É DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL A COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE AÇÕES QUE ANTECEDAM A RELAÇÃO DE TRABALHO ENTRE TRABALHADORES PORTUÁRIOS E SEU ÓRGÃO GESTOR (OGMO), TAIS QUAIS, AQUELAS EM QUE SE DISCUTAM ASPECTOS RELACIONADOS AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO SEU QUADRO.

2. O PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELO ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA (OGMO) PARA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS DEVE OBSERVAR A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, CONFORME PREVÊ A LEI DOS PORTOS (LEI Nº 6.830/93).

3. SE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE À ÉPOCA DO CONCURSO NÃO TROUXE PREVISÃO DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO TRABALHADOR AVULSO, MOSTRA-SE ILEGAL A SUA EXIGÊNCIA NO EDITAL DO CONCURSO.

4. RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**116 AGRAVO AI**

Nº 0020452-68.2012.8.08.0048

SERRA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE ARGEU MACHADO JUNIOR

ADVOGADO(A) ANA PAULA ANDRADE FERNANDES DE JESUS

ADVOGADO(A) CAROLINA QUEVEDO DENADAI

ADVOGADO(A) FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A) GUSTAVO SOBRAL TORRES

ADVOGADO(A) KARLA RENATA BRAZ DE ASSIS

ADVOGADO(A) KELLY ANA PEREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) NERY PRETTI DALVI ZAMPROGNO

ADVOGADO(A) QUEZIA DORNELLAS FIALHO

ADVOGADO(A) RENATA CAMPOS ROCHA

AGVDO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

ADVOGADO(A) ANA MARIA BRAGA ARAÚJO

ADVOGADO(A) KERLEN MOSCATE GOMES

ADVOGADO(A) ROSANGELA LUCIA DIAS

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL E AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. DECLINAÇÃO DE FORO. IMPUGNAÇÃO OU EX OFFICIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. ABSOLUTIZAÇÃO DA QUESTÃO DO FORO. BENEFÍCIO DO CONSUMIDOR. LIMITES. RECURSO DESPROVIDO.

1) A HERMENÊUTICA DOS TEMAS CONSUMERISTAS ABSOLUTIZOU A COMPETÊNCIA TERRITORIAL, PASSANDO A ADMITIR QUE A MESMA SEJA

DECLINADA EX OFFICIO, OBSERVADAS DETERMINADAS CONDIÇÕES.

2) AINDA QUE AUSENTE A IMPUGNAÇÃO DO FORO - O QUE NÃO SE VERIFICA NO CASO - PODERIA O ÓRGÃO JUDICANTE DECLINÁ-LO DE OFÍCIO PORQUE O FORO ESCOLHIDO PELO AGRAVANTE É ALHEIO À RELAÇÃO JURÍDICA CONSTITUÍDAS PELAS PARTES, SENDO VEDADA A APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO CONSUMERISTA PARA ASSEGURAR O USO DE QUALQUER FORO.

3) RECURSO IMPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**117 AGRAVO AI**

Nº 0029574-08.2012.8.08.0048

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

AGVTE MUNICÍPIO DA SERRA

ADVOGADO(A) ROBSON JACCOUD

AGVDO EDIPEL EDIFICAÇÕES PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0029574-08.2012.08.0048

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DA SERRA

1AGRAVADO: EDIPEL EDIFICAÇÕES PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA..

RELATOR: DES. WILLIAN SILVA

**ACÓRDÃO**

EMENTA: AGRAVO INTERNO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO - MANUTENÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA - RECURSO NÃO PROVIDO. NO CASO DOS AUTOS, AINDA QUE HAJA INDÍCIOS DE DISSOLUÇÃO IRREGULAR, O REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO NÃO É POSSÍVEL PORQUE NÃO CONSTA O NOME DO SÓCIO NA CDA - O QUE ATRIBUI AO FISCÓ O ÔNUS DE DEMONSTRAR A SUA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA E, OPEROU-SE A PRESCRIÇÃO EM VIRTUDE DO LAPSO TEMPORAL DE CINCO ANOS ENTRE A DATA DA CITAÇÃO EDITALÍCIA DA PESSOA JURÍDICA - 11.11.2005 E O PEDIDO DE REDIRECIONAMENTO - 27.07.2011, PERMANECENDO INERTE POR TODO ESTE PERÍODO. OS MOTIVOS ENSEJADORES DA MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO E AOS EMBARGOS PERMANECEM INALTERADOS, JÁ QUE O AGRAVANTE EM SUAS RAZÕES RECURSAIS SEQUER SE MANIFESTOU SOBRE A MENCIONADA PRESCRIÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS, ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO QUE INTEGROU ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA/ES, 30 DE ABRIL DE 2013.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**118 AGRAVO REGIMENTAL AP**

Nº 0000606-22.2011.8.08.0009 (009110006062)

BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA

AGVTE BV FINANCEIRA SA CFI

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) EDUARDO GARCIA JUNIOR

ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

ADVOGADO(A) NELIZA SCOPEL PICOLI

AGVDO JOSE ANTONIO LUIZ DE SOUZA

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO - APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS - OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE 30 DIAS - ART. 267, INCISO III DO CPC - INTIMAÇÃO PESSOAL - EFETIVADA - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 240 DO STJ - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) O AGRAVANTE FOI INTIMADO EM 04/05/2012 PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, PERMANECENDO INERTE POR MAIS TRINTA DIAS JÁ QUE FOI CERTIFICADA A SUA NÃO MANIFESTAÇÃO EM 06/06/2012. ASSIM, É EVIDENTE QUE FOI RESPEITADA A LITERALIDADE DO INCISO III, DO ART. 267, CPC, MOSTRANDO-SE CORRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA, CONFORME CONSTA DA DECISÃO RECORRIDA. TAMBÉM FOI OBSERVADA A REGRA DO §1º DO ART. 267 DO CPC QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, SENDO INAPLICÁVEL A SÚMULA 240

DO STJ, ANTE A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO.

2) AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**119 AGRAVO REGIMENTAL REENEC**

Nº 0067108-49.2002.8.08.0011 (011020671084)

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FEITOS FAZENDA PÚBLICA

AGVTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) JOSE RICARDO DE ABREU JUDICE

AGVDO CACHITA MARMORE E GRANITO LTDA.

ADVOGADO(A) CARLOS EDUARDO CIPRIANO

ADVOGADO(A) GEDSON DE OLIVEIRA CRESPO

ADVOGADO(A) JOSE JULIO FERREIRA

ADVOGADO(A) PAULO CESAR DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) RAFAEL VALENTIM NOGUEIRA

ADVOGADO(A) SERGIO ZULIANI SANTOS

RELATOR WILLIAM COUTO GONÇALVES

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO INOMINADO NA REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 011020671084

REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES

AGRAVANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGRAVADA: CACHITA MÁRMORES E GRANITOS LTDA.

RELATOR: DES. WILLIAM COUTO GONÇALVES

EMENTA

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA – ISENÇÃO DE CUSTAS PELO ESTADO – LEI ESTADUAL Nº 9.900/12 – NORMA PROCESSUAL – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1- COM A EDIÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 9.900/12, EM 31.08.2012, NORMA QUE OSTENTA NATUREZA PROCESSUAL, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PASSOU A ESTAR ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. 2 – RECURSO PROVIDO PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO RELATIVA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, RESSALVADAS AS CUSTAS EVENTUALMENTE ANTECIPADAS PELA PARTE AUTORA.

ACÓRDÃO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADA, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, EM, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTERELATOR

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**120 AGRAVO REGIMENTAL AP**

Nº 0014009-83.2010.8.08.0012 (012100140099)

CARIACICA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO(A) HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

AGVDO MARINETE FREITAS LEONARDELLI

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO - ART. 267, INCISO III DO CPC - INTIMAÇÃO PESSOAL - EFETIVADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS VISA O APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. CONTUDO, NÃO PODE SER UTILIZADO PARA BURLAR A LEI E PERPETUAR O PROCESSAMENTO DE AÇÕES, ESPECIALMENTE EM HIPÓTESES ONDE A PARTE NÃO CUMPRE AS DILIGÊNCIAS QUE LHE CABEM.

2) VERIFICA-SE QUE FOI OBSERVADO O PRAZO DE 30 DIAS, PREVISTO NO ART. 267, INCISO III DO CPC, UMA VEZ QUE O ADVOGADO DO AUTOR FOI INTIMADO EM SETEMBRO DE 2011, SENDO APENAS CERTIFICADA A SUA INÉRCIA EM JANEIRO DE 2012, QUANTO, ENTÃO, FOI EXPEDIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

3) ASSIM, É EVIDENTE QUE FOI RESPEITADA A LITERALIDADE DO INCISO III, DO ART. 267, CPC, MOSTRANDO-SE CORRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA, CONFORME CONSTA DA DECISÃO RECORRIDA. TAMBÉM FOI OBSERVADA A REGRA DO §1º DO ART. 267 DO CPC QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, SENDO INAPLICÁVEL A SÚMULA 240 DO STJ, ANTE A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO.

3) AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**121 AGRAVO REGIMENTAL AP**

Nº 0116951-62.2011.8.08.0012 (012111169517)

CARIACICA - 1ª VARA CÍVEL

AGVTE BV FINANCEIRA S/A CFI

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

AGVDO THIERES MIKE DE CARVALHO SILVA

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO - APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS - OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE 30 DIAS - ART. 267, INCISO III DO CPC - INTIMAÇÃO PESSOAL - EFETIVADA - INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 240 DO STJ - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) O AGRAVANTE FOI INTIMADO EM 07/02/2012 PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PERMANECENDO INERTE POR MAIS TRINTA DIAS JÁ QUE FOI CERTIFICADA A SUA NÃO MANIFESTAÇÃO EM 07/05/2012. ASSIM, É EVIDENTE QUE FOI RESPEITADA A LITERALIDADE DO INCISO III, DO ART. 267, CPC, MOSTRANDO-SE CORRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA, CONFORME CONSTA DA DECISÃO RECORRIDA. TAMBÉM FOI OBSERVADA A REGRA DO §1º DO ART. 267 DO CPC QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, SENDO INAPLICÁVEL A SÚMULA 240 DO STJ, ANTE A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO.

2) AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

**122 AGRAVO REGIMENTAL AP**

Nº 0008480-48.2009.8.08.0035 (035090084803)

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZA

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

ADVOGADO(A) RODOLFO PANDOLFI DAMICO

AGVDO ANA CRISTINA BARBOSA CARDOSO

RELATOR ROBERTO DA FONSECA ARAÚJO

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

EMENTA: AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - EXTINÇÃO POR ABANDONO - ART. 267, INCISO III DO CPC - INTIMAÇÃO PESSOAL - EFETIVADA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1) O PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS VISA O APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. CONTUDO, NÃO PODE SER UTILIZADO PARA BURLAR A LEI E PERPETUAR O PROCESSAMENTO DE AÇÕES, ESPECIALMENTE EM HIPÓTESES ONDE A PARTE NÃO CUMPRE AS DILIGÊNCIAS QUE LHE CABEM.

2) VERIFICA-SE QUE FOI OBSERVADO O PRAZO DE 30 DIAS, PREVISTO NO ART. 267, INCISO III DO CPC, UMA VEZ QUE O ADVOGADO DO AUTOR FOI INTIMADO EM 28/02/2011, SENDO APENAS CERTIFICADA A SUA INÉRCIA EM 03/05/2011, QUANTO, ENTÃO, FOI EXPEDIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL.

3) ASSIM, É EVIDENTE QUE FOI RESPEITADA A LITERALIDADE DO INCISO III, DO ART. 267, CPC, MOSTRANDO-SE CORRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA, CONFORME CONSTA DA DECISÃO RECORRIDA. TAMBÉM FOI OBSERVADA A REGRA DO §1º DO ART. 267 DO CPC QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR, SENDO INAPLICÁVEL A SÚMULA 240 DO STJ, ANTE A AUSÊNCIA DE CITAÇÃO.

4) AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**



**123 AGRAVO REGIMENTAL AP**

Nº 0003672-92.2012.8.08.0035 (035120036724)

VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

AGVTE JOANA MARIA VIANA

ADVOGADO(A) GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO

ADVOGADO(A) WAGNER LUIZ FERREIRA RIBEIRO CAMATTA

AGVDO BV FINANCEIRA SA

ADVOGADO(A) CELSO MARCON

ADVOGADO(A) LIVIA MARTINS GRIJO

RELATOR WILLIAN SILVA

JULGADO EM 30/04/2013 E LIDO EM 30/04/2013

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº : 0003672-92.2012.8.08.0035

AGRAVANTE: JOANA MARIA VIANA

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

**ACÓRDÃO**

EMENTA: AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. JUROS EXCESSIVOS. INOCORRÊNCIA. CONSIGNAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. TAXAS ADMINISTRATIVAS. LEGALIDADE. AGRAVO DESPROVIDO.

1. TRATANDO-SE DE CONTRATO NÃO SUJEITO A QUALQUER LIMITAÇÃO LEGAL QUANTO ÀS TAXAS DE JUROS NELE PRATICADAS, A FUNÇÃO JURISDICCIONAL DE REVISÃO SOMENTE PODE INTERVIR NO AJUSTE NAS SITUAÇÕES NAS QUAIS SE CONSTATA UM ENORME DESCOMPASSO ENTRE AS TAXAS DO CONTRATO E AS TAXAS MÉDICAS PRATICADAS NO MERCADO EM NEGÓCIOS SEMELHANTES.

2. NO QUE CONCERNE ÀS TAXAS ADMINISTRATIVAS INCIDENTES, A RECENTE JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTABELECEU QUE HÁ DE SER DEMONSTRADA CABALMENTE O DESEQUILÍBRIO CAUSADO PELA COBRANÇA, O QUE NÃO HÁ NA INICIAL OU NO APELO.

3. AGRAVO DESPROVIDO.

VISTOS, DISCUTIDOS E RELATADOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO EMINENTE RELATOR.

VITÓRIA, 30 DE ABRIL DE 2013.

**CONCLUSÃO: ACORDA A EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**

VITÓRIA, 08/05/2013

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**

**DECISÕES MONOCRÁTICAS PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO  
EM JULGADO**

**1- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006791-96.2013.8.08.0012**

CARIACICA - 3ª VARA CÍVEL

AGVTE JOAO BATISTA COSER

ADVOGADO(A) LILIANE SOUZA RODRIGUES LIBARDI

AGVDO BANCO PANAMERICANO S/A

RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0006791-96.2013.8.08.0012**

**AGRAVANTE: JOÃO BATISTA COSER**

**AGRAVADO: BANCO PANAMERICANO S/A**

**JUIZ CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

**RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

CUIDAM OS AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO INTERPOSTO POR **JOÃO BATISTA COSER**, NA TENTATIVA DE VER REFORMADA A R. DECISÃO A QUO QUE, NOS AUTOS DA DEMANDA QUE LITIGA CONTRA O **BANCO PANAMERICANO S/A**.

VERIFICO, PORÉM, QUE O RECORRENTE NÃO MEREÇA TER SEU RECURSO CONHECIDO POR DUAS RAZÕES: A) SUA PETIÇÃO INICIAL DE AGRAVO POR INSTRUMENTO NÃO FOI ASSINADA EM QUALQUER DE SUAS FOLHAS, SEJA NA PEÇA DE INTERPOSIÇÃO OU MESMO NAS RAZÕES RECURSAIS, E; B) EM QUE PESE A PARTE PRETENDA DISCUTIR A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA QUE LHE FOR A INDEFERIDA, HAVERIA DE TER RECOLHIDO SEU PREPARO, SENDO, PORTANTO DESERTO.

ASSIM, VERIFICO FALTAR AO AGRAVANTE UM PRESSUPOSTO EXTRÍNSECO À ADMISSIBILIDADE RECURSAL CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO RECURSO PELO ADVOGADO CONSTITUÍDO, NÃO CONSTANDO, EM NENHUMA DE SUAS LAUDAS, NEM MESMO RUBRICA DO DEFENSOR.

NESTE CAMINHAR, EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, JÁ POSSUI ENTENDIMENTO PACIFICADO E REITERADO DE QUE ESSA CIRCUNSTÂNCIA CARACTERIZA RECURSO INEXISTENTE, O QUE INVIABILIZA A APRECIÇÃO MERITÓRIA. NESSE SENTIDO SÃO OS JULGADOS QUE SEGUEM:

**AGRAVO REGIMENTAL. ASSINATURA DO ADVOGADO. FALTA. RECURSO INEXISTENTE.** AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. **A FALTA DE ASSINATURA DO ADVOGADO NA PETIÇÃO DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO É MERA IRREGULARIDADE SANÁVEL, MAS DEFEITO QUE ACARRETA SUA INEXISTÊNCIA.** [...] (STF, AI 703601 AGR, RELATOR(A): MIN. CEZAR PELUSO, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 02/09/2008, DJE-182 DIVULG 25-09-2008 PUBLIC 26-09-2008 EMENT VOL-02334-14 PP-02919)

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. MILITAR. VENCIMENTOS. REAJUSTE 28,86%. ISONOMIA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO POR CÓPIA REPROGRÁFICA, SEM A ASSINATURA ORIGINAL DO ADVOGADO. DIREITO DOS SERVIDORES MILITARES AO ÍNDICE DE 28,86%, DEVIDAMENTE COMPENSADO COM OS ACRÉSCIMOS DO REPOSICIONAMENTO CONCEDIDO PELA LEI N. 8.627/93. PRECEDENTES. MULTA. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. **1. A FALTA DE ASSINATURA DO ADVOGADO NA PEÇA RECURSAL CONFIGURA SITUAÇÃO EM QUE SE IMPÕE O NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO, POR SE CUIDAR DE CONDIÇÃO LEGAL PARA A EXISTÊNCIA DO RECURSO.** [...] (STF, AI 560956 AGR, RELATOR(A): MIN. CÁRMEN LÚCIA, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 02/03/2007, DJ 20-04-2007 PP-00090 EMENT VOL-02272-43 PP-08859)

CONFORME SOBREDITO, O EGRÉGIO TJES E O STJ, POR SUA VEZ, EM QUE PESE A DIVERGÊNCIA, TÊM JULGADOS NO SENTIDO DE QUE A AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO ADVOGADO NO RECURSO INTERPOSTO TAMBÉM CONFIGURA REMÉDIO PROCESSUAL INEXISTENTE, TRATANDO-SE DE VÍCIO FORMAL INSANÁVEL.

AGRAVO REGIMENTAL - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - AUSÊNCIA DO PREENCHIMENTO DE REGULARIDADE FORMAL - FALTA DE ASSINATURA DO ADVOGADO NA PETIÇÃO - INEXISTÊNCIA DO RECURSO - AGRAVO NÃO CONHECIDO. 1 - DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE O ADVOGADO DA INSTITUIÇÃO AGRAVANTE DEIXOU DE ASSINAR A PEÇA DE INTERPOSIÇÃO DO ALUDIDO RECURSO, TAMPOUCO RUBRICOU AS FOLHAS DA PEÇA RECURSAL E JUNTOU AOS AUTOS INSTRUMENTO DE MANDADO (PROCURAÇÃO/SUBSTABELECIMENTO). 2 - A AUSÊNCIA DE ASSINATURA TANTO NA PEÇA DE INTERPOSIÇÃO QUANTO NA EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DE QUALQUER MODALIDADE RECURSAL, CONSTITUI IRREGULARIDADE FORMAL (AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL), QUE TORNA O ATO PROCESSUAL INEXISTENTE, POR CARÊNCIA DE REQUISITO ESSENCIAL. 3 - OUTROSSIM, DEVE-SE ESCLARECER QUE A POSSIBILIDADE DE SE SANAR A ALUDIDA IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO RECURSO CONSTITUI MERA FACULDADE DO RELATOR, NÃO O VINCULANDO A QUALQUER TIPO DE OPORTUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE SUPRIMENTO DA DEFICIÊNCIA PELA PARTE. 4 - DADA INEXISTÊNCIA DE ASSINATURA DO PATRONO DA RECORRENTE NA PEÇA DE INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO, ENTENDE-SE SER O PRESENTE RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL, NÃO MEREENDO SER CONHECIDO. 5 - RECURSO NÃO CONHECIDO. (TJES, CLASSE: AGRAVO REGIMENTAL MAND SEGURANÇA, 100090029123, RELATOR: MANOEL ALVES RABELO, ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO, DATA DE JULGAMENTO: 14/12/2009, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 18/01/2010)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO EM FACE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO CONSIDERADO INEXISTENTE. **FALTA DE ASSINATURA DA ADVOGADA DA PARTE AGRAVANTE NA PETIÇÃO RECURSAL** [...] (STJ, AGRG NO AG 1232406/RS, REL. MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, JULGADO EM 23/02/2010, DJE 08/03/2010)

FINALMENTE, QUANTO AO PONTO "B" QUE IGUALMENTE LEVA AO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EM QUESTÃO, DESTACO O ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO - PREPARO - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA INDEFERIDO - RECURSO NÃO CONHECIDO - **A RAZÃO PELO NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO É A FLAGRANTE FALTA DE PREPARO RECURSAL, POIS, AINDA QUE O QUE SE ESTEJA EM DEBATE SEJA A CONCESSÃO OU NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NÃO TENDO SIDO A MESMA DEFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, CABIA AO RECORRENTE RECOLHER AS**

**CUSTAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO TENDO SIDO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CONCEDIDA POR OCASIÃO DA DEMANDA EM PRIMEIRO GRAU E, CONSIDERANDO QUE O QUE SE DISCUTE IN CASU É A ADMISSIBILIDADE OU NÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO, ENTENDO QUE PELO FATO DE TAMBÉM NÃO TER HAVIDO COMPROVAÇÃO DE PREPARO POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMO DO ART. 511, DO CPC, NÃO MERECE SER CONHECIDO O PRESENTE RECURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO POR AUSÊNCIA DE PREPARO. À UNANIMIDADE NÃO CONHECER DO RECURSO (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 35119006480, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 31/01/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 09/02/2012)**

ASSIM TAMBÉM JÁ DECIDIMOS EM PRECISO E IGUALMENTE RECENTE JULGADO (2011), ESTE DA LAVRA DA E. DESEMBARGADORA ELIANA MUNHÓS, EX VI:

[...] **MALGRADO TENHA O RECORRENTE INTERPOSTO O CHAMADO AGRAVO RETIDO, TENDO EM VISTA SE INSURGIR CONTRA DECISÃO PROFERIDA NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O RECURSO CABÍVEL AO CASO É AQUELE PREVISTO NO §1º DO MESMO ARTIGO (AGRAVO INTERNO). NÃO OBSTANTE, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE E DA FUNGIBILIDADE RECURSAL, NÃO HÁ ÓBICE AO RECEBIMENTO DO MESMO COMO AGRAVO INTERNO. 2) DIANTE DO INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, REQUERIDA EM SEDE DE APELAÇÃO, DEVERIA O AGRAVANTE TER EFETUADO O RECOLHIMENTO DO PREPARO. NÃO O TENDO FEITO, A INADMISSÃO DO RECURSO É A MEDIDA QUE SE IMPÕE.** (TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL, 24030160147, RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 29/11/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 08/12/2011)

FINALMENTE, NÃO É NOUTRO NORTE QUE CAMINHA O ENTENDIMENTO DO C. STJ:

**1. A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE ENTENDE QUE A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PREPARO DEVE SER EFETUADA NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. 2. TAL EXIGÊNCIA É MITIGADA SOMENTE NOS CASOS DE JUSTO IMPEDIMENTO, O QUAL DEVE SER COMPROVADO. NÃO HAVENDO CITADA COMPROVAÇÃO, DEVE O RECURSO SER CONSIDERADO DESERTO. PRECEDENTES. 3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.** (AGRG NO AG 1074050 / RJ, REL. MIN. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, QUARTA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DATA DO JULGAMENTO: 15/09/2009)

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DESERÇÃO. JUÍZO DEFINITIVO DE ADMISSIBILIDADE. **1. ATÉ QUE SEJA APRECIADO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA, A PARTE NÃO ESTÁ EXONERADA DO RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, E O NÃO PAGAMENTO DO PREPARO IMPORTA EM DESERÇÃO DO RECURSO. 2. O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL É BIFÁSICO E A DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM NÃO VINCUA ESTA CORTE SUPERIOR. 3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO** (STJ, AGRG NO ARES P N.º 25.406/RN, RELATOR: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, J 18/10/2012, DJ 25/10/2012).

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO DE APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO. SÚMULA 182/STJ. **1. NÃO SE CONHECE DE AGRAVO QUE DEIXA DE IMPUGNAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. 2. A AUSÊNCIA DE PREPARO NÃO SE CONFUNDE COM A SUA INSUFICIÊNCIA, MOTIVO PELO QUAL É DESERTO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO SEM A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO. 2. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO** (STJ, AGRG NO AG N.º 1399168/RJ, RELATORA: MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, J 25/09/2012, DJ 02/10/2012).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO

ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PEDIDO FORMULADO NO PRÓPRIO RECURSO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 187/STJ. RECURSO DESERTO. EVENTUAL DEFERIMENTO POSTERIOR DO BENEFÍCIO. EFEITOS RETROATIVOS. INEXISTÊNCIA. **1. A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ESPECIAL, IMPLICA SUA DESERÇÃO. APLICÁVEL A SÚMULA N. 187/STJ. 2. NO CASO CONCRETO, EMBORA CONSTE DA PETIÇÃO DO RECURSO ESPECIAL PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO DE ORIGEM A RESPEITO NEM COMPROVAÇÃO DO PREPARO. 3. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO** (STJ, AGRG NO ARES P N.º 53.314/SP, RELATOR: MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, J 14/08/2012, DJ 24/08/2012).

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. DESERÇÃO. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. **1. O RECORRENTE NÃO ESTÁ EXONERADO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ATÉ QUE SEJA APRECIADO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, CONSIDERANDO-SE DESERTO O RECURSO CUJO PREPARO NÃO TENHA SIDO RECOLHIDO. 2. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO** (STJ, AGRG NO ARES P N.º 9.456/RS, RELATOR: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVAS, TERCEIRA TURMA, J 21/06/2012, DJ 28/06/2012).

AGRAVO INTERNO - AUSÊNCIA DE VÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - NÃO RECOLHIMENTO DE PREPARO RECURSAL - DESERÇÃO - AGRAVO INTERNO INFUNDADO - IMPOSSIBILIDADE DE - RECURSO INFUNDADO - APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 557, § 2º, DO CPC. **O PREPARO RECURSAL DEVE SER RECOLHIDO SEMPRE QUE O RECORRENTE NÃO ESTIVER BENEFICIADO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, AINDA QUE SEU RECURSO VISE DISCUTIR O INDEFERIMENTO DA MESMA. PRECEDENTES DO TJES E STJ. TENDO O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU INDEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, AINDA QUE O RECORRENTE VENHA AO TRIBUNAL DEBATER TAL INDEFERIMENTO DEVE EFETUAR O PREPARO DE SEU RECURSO SOB PENA DE NÃO TÊ-LO CONHECIDO, HAJA VISTA QUE É A DECISÃO RECORRIDA QUE POSSUI VALIDADE E EFICÁCIA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO** [...] (TJES, AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 48129007182, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, J 27/11/2012, DJ 07/12/2012).

AGRAVO INTERNO - PRELIMINAR EX OFFICIO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EM RAZÃO DA DESERÇÃO - ACOLHIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO. I - **A PARTE RECORRENTE NÃO ESTÁ ASSISTIDA PELA LEI 1.060/50 E TAMBÉM NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DO PREPARO, [...] SENDO, PORTANTO, DESERTO O RECURSO. II - RECURSO NÃO CONHECIDO** (TJES, AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL N.º 24040161374, RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, QUARTA CÂMARA CÍVEL, J 18/06/2012, DJ 27/06/2012).

APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - DESERÇÃO - AUSÊNCIA DE PREPARO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. **TENDO O JUÍZO INDEFERIDO EXPRESSAMENTE O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E NÃO TENDO A APELANTE PROVIDENCIADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NÃO PODERÁ A PARTE APELAR DA SENTENÇA QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM QUE PROVIDENCIE O PREPARO DO RECURSO DE APELAÇÃO. UMA VEZ INDEFERIDO O PEDIDO DA GRATUIDADE OS RECURSOS INTERPOSTOS DEVERÃO SER PREPARADOS SOB PENA DE NÃO SEREM CONHECIDOS. RECURSO NÃO CONHECIDO EM RAZÃO DA DESERÇÃO** (TJES, APELAÇÃO CÍVEL N.º 24070178165, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, J 22/05/2012, DJ 15/06/2012).

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 024.080.309.495 AGRAVANTE: ALFEU CARUSO AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA A C Ó R D Ã O EMENTA CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PROCEDÊNCIA - PREPARO - INEXISTÊNCIA - DESERÇÃO - INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. **TENDO SIDO INDEFERIDO O PEDIDO DE BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, TORNA-SE IMPERIOSO O RECOLHIMENTO DO PREPARO, NA HIPÓTESE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PENA DE SEU NÃO CONHECIMENTO (DO RECURSO)** [...] (TJES, AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL N.º 24080309495, RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, J 10/04/2012, DJ 18/04/2012).

ANTE O EXPOSTO, CONFORME ME AUTORIZA O ART. 557, DO CPC, MONOCRÁTICAMENTE, **NÃO CONHEÇO** O PRETENSO RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO EM RAZÃO DOS VÍCIOS DE ADMISSIBILIDADE ACIMA EXPOSTOS (FALTA DE ASSINATURA E DESERÇÃO).

INTIMEM-SE AS PARTES.

PUBLIQUE-SE NA INTEGRAL.

VITÓRIA, 03 DE MAIO DE 2013.

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
RELATOR**

2- **AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0000587-06.2013.8.08.0022**  
IBIRAÇU - 1ª VARA  
AGVTE RUBENS AMARAL CAZOTO  
ADVOGADO(A) THIAGO PEREZ MOREIRA  
AGVDO BANCO J SAFRA S/A  
RELATOR DES. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0000587-06.2013.8.08.0022**  
**AGRAVANTE: RUBENS AMARAL CAZOTO**  
**AGRAVADO: BANCO J. SAFRA S/A**  
**JUIZ PROLATOR: DR.ª CLAUDIA COPOLILLO AYRES**

**RELATOR DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

CUIDAM OS PRESENTES AUTOS DE RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO AFORADO POR **RUBENS AMARAL CAZOTO**, NA TENTATIVA DE VER MODIFICADA A R. DECISÃO A QUO QUE, LHE INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NOS AUTOS DA DEMANDA EM QUE LITIGA COM O **BANCO J. SAFRA S/A**.

MALSATISFEITO COM O R. DECISUM, O ORA AGRAVANTE PUGNA POR SUA REFORMA PARA QUE SEJA DEFERIDO O PEDIDO DE A.J.G.

CERTAMENTE AGIU DE MANEIRA ADEQUADA A MAGISTRADA QUANDO, VERIFICANDO A INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS HÁBEIS A LHE SUBSIDIAR O DEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA INDEFERIU-A.

COMO É DE CURIAL SABENÇA O RECORRENTE DEVE, NO ATO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, COMPROVAR O PREPARO DO MESMO SOB PENA DE NÃO O TER CONHECIDO.

E É JUSTAMENTE O QUE OCORRE NO PRESENTE RECURSO. O AGRAVANTE RECORRE PUGNANDO PELA CONCESSÃO DE A.J.G, CONTUDO ESQUECE-SE DE PREPARAR SEU RECURSO E DE LEVAR EM CONTA QUE, **ATÉ QUE SE DECIDA DE MANEIRA CONTRÁRIA É A DECISÃO RECORRIDA VÁLIDA E EFICAZ.**

VEJA-SE, POR OPORTUNO, O QUE À UNANIMIDADE DE VOTOS FOI DECIDIDO POR ESTA CULTA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL EM RECENTE (2012) JULGADO DE MINHA RELATORIA:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESERÇÃO - PREPARO - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA INDEFERIDO - RECURSO NÃO CONHECIDO - **A RAZÃO PELO NÃO CONHECIMENTO DO PRESENTE RECURSO É A FLAGRANTE FALTA DE PREPARO RECURSAL, POIS, AINDA QUE O QUE SE ESTEJA EM DEBATE SEJA A CONCESSÃO OU NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, NÃO TENDO SIDO A MESMA DEFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, CABIA AO RECORRENTE RECOLHER AS CUSTAS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO TENDO SIDO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CONCEDIDA POR OCASIÃO DA DEMANDA EM PRIMEIRO GRAU E, CONSIDERANDO QUE O QUE SE DISCUTE IN CASU É A ADMISSIBILIDADE OU NÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO, ENTENDO QUE PELO FATO DE TAMBÉM NÃO TER HAVIDO COMPROVAÇÃO DE PREPARO POR OCASIÃO DA INTERPOSIÇÃO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMO DO ART. 511, DO CPC, NÃO MERECE SER CONHECIDO O PRESENTE RECURSO. RECURSO NÃO CONHECIDO POR AUSÊNCIA DE PREPARO. À UNANIMIDADE NÃO CONHECER DO RECURSO** (TJES, CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO, 35119006480, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 31/01/2012, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 09/02/2012)

ASSIM TAMBÉM JÁ DECIDIMOS EM PRECISO E IGUALMENTE RECENTE JULGADO (2011), ESTE DA LAVRA DA E. DESEMBARGADORA ELIANA MUNHÓS, EX VI:

[...] **MALGRADO TENHA O RECORRENTE INTERPOSTO O CHAMADO AGRAVO RETIDO, TENDO EM VISTA SE INSURGIR CONTRA DECISÃO PROFERIDA NA FORMA DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O RECURSO CABÍVEL AO CASO É AQUELE PREVISTO NO §1º DO MESMO ARTIGO (AGRAVO INTERNO). NÃO OBSTANTE, EM HOMENAGEM AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE E DA FUNGIBILIDADE RECURSAL, NÃO HÁ ÓBICE AO RECEBIMENTO DO MESMO COMO AGRAVO INTERNO. 2) DIANTE DO INDEFERIMENTO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, REQUERIDA EM SEDE DE APELAÇÃO, DEVERIA O AGRAVANTE TER EFETUADO O RECOLHIMENTO DO PREPARO. NÃO O TENDO FEITO, A INADMISSÃO DO RECURSO É A MEDIDA QUE SE IMPÕE.** (TJES, CLASSE: AGRAVO INTERNO - (ARTS 557/527, II CPC) AP CÍVEL, 24030160147, RELATOR: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA, ÓRGÃO JULGADOR: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, DATA DE JULGAMENTO: 29/11/2011, DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO: 08/12/2011)

FINALMENTE, NÃO É NOUTRO NORTE QUE CAMINHA O ENTENDIMENTO DO C. STJ:

1. **A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE ENTENDE QUE A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO PREPARO DEVE SER EFETUADA NO MOMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. 2. TAL EXIGÊNCIA É MITIGADA SOMENTE NOS CASOS DE JUSTO IMPEDIMENTO, O QUAL DEVE SER COMPROVADO. NÃO HAVENDO CITADA COMPROVAÇÃO, DEVE O RECURSO SER CONSIDERADO DESERTO. PRECEDENTES. 3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.** (AGRG NO AG 1074050 / RJ, REL. MIN. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, QUARTA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DATA DO JULGAMENTO: 15/09/2009)

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. DESERÇÃO. JUÍZO DEFINITIVO DE ADMISSIBILIDADE. 1. **ATÉ QUE SEJA APRECIADO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA, A PARTE NÃO ESTÁ EXONERADA DO RECOLHIMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS, E O NÃO PAGAMENTO DO PREPARO IMPORTA EM DESERÇÃO DO RECURSO. 2. O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL É BIFÁSICO E A DECISÃO PROFERIDA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM NÃO VINCULA ESTA CORTE SUPERIOR. 3. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO** (STJ, AGRG NO ARESN N.º 25.406/RN, RELATOR: MINISTRO RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, J 18/10/2012, DJ 25/10/2012).

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO DE APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO. SÚMULA 182/STJ. 1. NÃO SE CONHECE DE AGRAVO QUE DEIXA DE IMPUGNAR OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. 2. **A AUSÊNCIA DE PREPARO NÃO SE CONFUNDE COM A SUA INSUFICIÊNCIA, MOTIVO PELO QUAL É DESERTO O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO SEM A COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO.** 2. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO (STJ), AGRG NO AG N.º 1399168/RJ, RELATORA: MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, J 25/09/2012, DJ 02/10/2012).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PEDIDO FORMULADO NO PRÓPRIO RECURSO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 187/STJ. RECURSO DESERTO. EVENTUAL DEFERIMENTO POSTERIOR DO BENEFÍCIO. EFEITOS RETROATIVOS. INEXISTÊNCIA. 1. **A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO ATO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ESPECIAL, IMPLICA SUA DESERÇÃO.** APLICÁVEL A SÚMULA N. 187/STJ. 2. **NO CASO CONCRETO, EMBORA CONSTE DA PETIÇÃO DO RECURSO ESPECIAL PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO DE ORIGEM A RESPEITO NEM COMPROVAÇÃO DO PREPARO.** 3. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO (STJ), AGRG NO ARES P N.º 53.314/SP, RELATOR: MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA, QUARTA TURMA, J 14/08/2012, DJ 24/08/2012).

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. DESERÇÃO. DECISÃO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 1. **O RECORRENTE NÃO ESTÁ EXONERADO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ATÉ QUE SEJA APRECIADO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, CONSIDERANDO-SE DESERTO O RECURSO CUJO PREPARO NÃO TENHA SIDO RECOLHIDO.** 2. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO (STJ), AGRG NO ARES P N.º 9.456/RS, RELATOR: MINISTRO RICARDO VILLAS BÓAS CUEVAS, TERCEIRA TURMA, J 21/06/2012, DJ 28/06/2012).

AGRAVO INTERNO - AUSÊNCIA DE VÍCIOS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - NÃO RECOLHIMENTO DE PREPARO RECURSAL - DESERÇÃO - AGRAVO INTERNO INFUNDADO - IMPOSSIBILIDADE DE - RECURSO INFUNDADO - APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 557, § 2º, DO CPC. **O PREPARO RECURSAL DEVE SER RECOLHIDO SEMPRE QUE O RECORRENTE NÃO ESTIVER BENEFICIADO PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, AINDA QUE SEU RECURSO VISE DISCUTIR O INDEFERIMENTO DA MESMA. PRECEDENTES DO TJES E STJ. TENDO O MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU INDEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, AINDA QUE O RECORRENTE VENHA AO TRIBUNAL DEBATER TAL INDEFERIMENTO DEVE EFETUAR O PREPARO DE SEU RECURSO SOB PENA DE NÃO TÊ-LO CONHECIDO, HAJA VISTA QUE É A DECISÃO RECORRIDA QUE POSSUI VALIDADE E EFICÁCIA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO [...]** (TJES, AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 48129007182, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, J 27/11/2012, DJ 07/12/2012).

AGRAVO INTERNO - PRELIMINAR EX OFFICIO DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EM RAZÃO DA DESERÇÃO - ACOLHIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO. I - **A PARTE RECORRENTE NÃO ESTÁ ASSISTIDA PELA LEI 1.060/50 E TAMBÉM NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DO PREPARO, [...] SENDO, PORTANTO, DESERTO O RECURSO.** II - RECURSO NÃO CONHECIDO (TJES, AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL N.º 24040161374, RELATOR: MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, QUARTA CÂMARA CÍVEL, J 18/06/2012, DJ 27/06/2012).

APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - DESERÇÃO - AUSÊNCIA DE PREPARO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. **TENDO O JUÍZO INDEFERIDO EXPRESSAMENTE O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA**

**JUDICIÁRIA GRATUITA E NÃO TENDO A APELANTE PROVIDENCIADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS NÃO PODERÁ A PARTE APELAR DA SENTENÇA QUE EXTINGUE O PROCESSO SEM QUE PROVIDENCIE O PREPARO DO RECURSO DE APELAÇÃO.** UMA VEZ INDEFERIDO O PEDIDO DA GRATUIDADE OS RECURSOS INTERPOSTOS DEVERÃO SER PREPARADOS SOB PENA DE NÃO SEREM CONHECIDOS. RECURSO NÃO CONHECIDO EM RAZÃO DA DESERÇÃO (TJES, APELAÇÃO CÍVEL N.º 24070178165, RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, J 22/05/2012, DJ 15/06/2012).

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 024.080.309.495 AGRAVANTE: ALFEU CARUSO AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO RELATOR: DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA A C Ó R D ã O EMENTA CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL - INCIDENTE DE IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PROCEDÊNCIA - PREPARO - INEXISTÊNCIA - DESERÇÃO - INADMISSIBILIDADE DO RECURSO. 1. **TENDO SIDO INDEFERIDO O PEDIDO DE BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, TORNA-SE IMPERIOSO O RECOLHIMENTO DO PREPARO, NA HIPÓTESE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PENA DE SEU NÃO CONHECIMENTO (DO RECURSO) [...]** (TJES, AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL N.º 24080309495, RELATOR: ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, J 10/04/2012, DJ 18/04/2012).

ASSIM SENDO, NÃO TENDO O AGRAVANTE PREPARADO SEU RECURSO NO ATO DE SUA INTERPOSIÇÃO QUANDO TEVE SEU PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA INDEFERIDO PELO D. JUÍZO A QUO, E SENDO A DECISÃO RECORRIDA VÁLIDA E EFICAZ, NÃO TENHO DÚVIDAS QUANTO A INADMISSIBILIDADE RECURSAL EM RAZÃO DA EVIDENTE E LÓGICA DESERÇÃO.

FORTE EM TAIS ENTENDIMENTOS, MONOCRATICAMENTE, CONFORME ME AUTORIZA O ART. 557, DO CPC, **NÃO CONHEÇO** DO RECURSO DE AGRAVO POR INSTRUMENTO AFORADO, FACE A AUSÊNCIA DE PREPARO RECURSAL - DESERÇÃO.

**OFICIE-SE** O D. JUÍZO A QUO TRANSMITINDO-LHE CÓPIA INTEGRAL DESTA DECISÃO.

INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE NA INTEGRAL!

VITÓRIA, 03 DE MAIO DE 2013.

**DESEMBARGADOR RONALDO GONÇALVES DE SOUSA  
RELATOR**

3- AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0007842-73.2013.8.08.0035

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL  
AGVTE TANIA MARA MARTINS MIRANDA  
ADVOGADO(A) CLENILTON DE ABREU PIMENTEL  
AGVDO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
RELATOR DES. WILLIAN SILVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0007842-73.2013.8.08.0035

AGRAVANTE: TANIA MARA MARTINS MIRANDA  
AGRAVADO: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
RELATOR: DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR **TANIA MARA MARTINS MIRANDA** EM FACE DE DECISÃO PROFERIDA PELO **JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DE VILA VELHA**, NOS AUTOS DA **AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL**.

A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU INDEFERIU O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

NAS RAZÕES DE FLS. 02/13, A AGRAVANTE REQUER SEJA REFORMADA A DECISÃO, POR NÃO TER CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PROCESSUAIS.

APÓS ANALISAR OS AUTOS, ENTENDO QUE O PRESENTE RECURSO DEVE

SER **MONOCRATICAMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO**, NOS TERMOS DO **ART. 557, CAPUT, DO CPC**, CONFORME PASSO A EXPOR.

POIS BEM.

O MM. JUIZ A QUO AGIU COM ACERTO AO INDEFERIR O PEDIDO, POIS 1) QUALIFICA-SE A RECORRENTE COMO ESCRIVENTE, POSSUINDO, ASSIM, EMPREGO PÚBLICO COM PERCEPÇÃO DE SALÁRIOS; 2) FIRMOU CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO NO VALOR DE R\$31.190,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS), QUANTIA ELEVADA E QUE DEMONSTRA RELEVANTE PODER AQUISITIVO E 3) ESTÁ REPRESENTADA POR ADVOGADOS PARTICULARES.

DESSA MANEIRA, A CONJUGAÇÃO DOS ELEMENTOS ACIMA APONTADOS EVIDENCIAM QUE A AUTORA/AGRAVANTE NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE MISERABILIDADE ECONÔMICA, DETENDO CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSUAIS.

ADEMAIS, COMO É CEDIÇO, A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES ENSINA QUE A PRESUNÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA É RELATIVA, SUSCETÍVEL DE SER AFASTADA PELO JULGADOR QUANDO DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO. VEJAMOS:

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO (ART. 544 DO CPC) - PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO A AGRAVO.

1. VEICULADA TESE DE INFRINGÊNCIA AO ART. 535 DO CPC, DESCABE REPUTAR INCORRETA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE AFASTOU A ALEGAÇÃO DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, SOBRETUDO QUANDO HOUVE PEDIDO EXPRESSO NESSE SENTIDO NO APELO EXTREMO.

2. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. TRIBUNAL LOCAL QUE DECIDIU A CONTROVÉRSIA EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE QUE **A DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA GERA PRESUNÇÃO RELATIVA DA ALEGADA INCAPACIDADE, QUE PODE SER AFASTADO PELO MAGISTRADO QUANDO PRESENTES ELEMENTOS OUTROS QUE REVELEM A HIGIDEZ FINANCEIRA DO REQUERENTE DA BENESSE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.**

3. CORRETA A DELIBERAÇÃO UNIPESSOAL QUE RECONHECEU A IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DA CONCLUSÃO FIRMADA NA CORTE DE ORIGEM, QUANTO À INEXISTÊNCIA DE HIPOSSUFICIÊNCIA TENDENTE À CONCESSÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, POR DEMANDAR REEXAME DOS FATOS DELINEADOS NA LIDE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ.

4. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

(AGRG NO ARESP

163.619/RJ, REL. MINISTRO MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, JULGADO EM 27/11/2012, DJE 01/02/2013)

PORTANTO, INEXISTINDO PROVAS OUTRAS QUE EVIDENCIEM A PRECARIÉDADA FINANCEIRA DA AGRAVANTE, TENHO QUE A DECISÃO A QUO MERECE SER MANTIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

PELO EXPOSTO, MONOCRATICAMENTE **CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO** AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

INTIME-SE A AGRAVANTE PARA QUE PROCEDA O RECOLHIMENTO DO PREPARO, SOB AS PENAS DA LEI.

INTIMEM-SE, **ALERTANDO** ÀS PARTES ACERCA DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA **MULTA POR RECURSO PROTETATÓRIO**, PREVISTA NO **ART. 557, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**.

**PUBLIQUE-SE** NA ÍNTEGRA.

**DILIGENCIE-SE.**

VITÓRIA, 03 DE MAIO DE 2013.

4- **AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0009432-21.2013.8.08.0024**

VITÓRIA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

AGVTE JULIO GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A) WALLISSON FIGUEIREDO MATOS

AGVDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A) PAULO SERGIO AVALLONE MARSCHALL

RELATOR DES. WILLIAN SILVA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0009432-21.2013.8.08.0024**

**AGRAVANTE: JÚLIO GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA**

**AGRAVADO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**RELATOR: DES. WILLIAN SILVA**

**DECISÃO**

TRATA-SE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO POR **JÚLIO GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA** EM FACE DO **ESTADO DO**

**ESPÍRITO SANTO**, TENDO EM VISTA A DECISÃO, ACOSTADA À FOLHA 683 DOS AUTOS, PROFERIDA PELA MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA.

O RECORRENTE, EM SÍNTESE, SUSCITA A NULIDADE DA DECISÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, ALÉM DE APONTAR A EFETIVA PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, DAÍ PORQUE DEVERIA SER PROVIDO O PRESENTE RECURSO.

O AGRAVADO, EM SEDE DE CONTRARRAZÕES, PUGNA PELA MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO ESPOSADO NA ORIGEM.

É O RESUMO DOS FATOS, QUE TOMO À GUIA DE RELATÓRIO. **PASSO A DECIDIR MONOCRATICAMENTE**, EIS QUE PRESENTES OS REQUISITOS GIZADOS NO ARTIGO 557 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

COMO SE VÊ, O RECORRENTE AJUIZOU AÇÃO EM FACE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COM O FITO DE TORNAR INSUBSISTENTE O ATO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DESTA ESTADO EM VIRTUDE DA **INFREQUÊNCIA CONSTATADA**.

DE ACORDO COM A INICIAL, CUJA FUNDAMENTAÇÃO ENCONTRA-SE REPETIDA NESTE AGRAVO, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DEFLAGRADO, **ALÉM DE APRESENTAR VÍCIOS INSANÁVEIS, DEIXOU DE CONSIDERAR A EXISTÊNCIA DE RAZÕES QUE JUSTIFICARIAM AS FALTAS APONTADAS**, MOTIVO PELO QUAL ESTARIAM PRESENTES AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À TUTELA DE URGÊNCIA PRETENDIDA.

REGISTRO, DESDE LOGO, ASSISTIR RAZÃO AO AGRAVANTE QUANDO SUSTENTA **CARECER A DECISÃO DE 1º GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO**.

O JUÍZO DE ORIGEM, CONDICIONANDO A APRECIÇÃO DA MEDIDA LIMINAR À MANIFESTAÇÃO DO EX ADVERSO, **INDEFERIU OPORTUNAMENTE O PEDIDO**, NOS SEGUINTE E EXATOS TERMOS:

ANALISANDO OS DOCUMENTOS ANEXADOS AOS AUTOS, NÃO VISLUMBRO A DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À CONCESSÃO DA LIMINAR EM FAVOR DO REQUERIDO.

ISTO PORQUE, SEGUNDO OBSERVO, O REQUERIDO APRESENTOU FARTO SUBSTRATO DOCUMENTAL NO SENTIDO DE EVIDENCIAR QUE O AUTOR FORA REGULARMENTE EXCLUÍDO DO CERTAME EM VIRTUDE DE TER EXCEDIDO O PERCENTUAL MÁXIMO DE FALTAS EM DETERMINADAS DISCIPLINAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO.

ASSIM, TENHO POR BEM INDEFERIR O PEDIDO LIMINAR.

ORA, EMBORA AS DECISÕES JUDICIAIS POSSAM SER CONCISAS, **AS MESMAS DEVEM APRESENTAR FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DA DEMANDA**, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS. AFIRMAR, SIMPLEMENTE, QUE O ALUNO TERIA SIDO EXCLUÍDO REGULARMENTE DO CURSO DE FORMAÇÃO É REPETIR INFORMAÇÃO TRAZIDA PELO PRÓPRIO AUTOR COMO SENDO O ENTENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – **DO CONTRÁRIO, NÃO TERIA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FORMALIZADO O ATO ADMINISTRATIVO IMPUGNADO**.

AO INDEFERIR O PLEITO ANTECIPATÓRIO, DEIXOU O JUÍZO DE 1º GRAU DE DECLINAR QUAIS SERIAM OS MOTIVOS QUE ASFASTARIAM AS NULIDADES IMPUTADAS AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ALÉM DAQUELES QUE IMPEDIRIAM A PRETENSÃO DE ABONO DAS FALTAS SUPOSTAMENTE INJUSTIFICADAS. ASSIM PROCEDENDO, O JULGADOR IMPEDE QUE ESTA INSTÂNCIA RECURSAL AVALIE A CORREÇÃO, OU NÃO, DE SEU POSICIONAMENTO, **O QUE SE TORNA DEFESO INCLUSIVE EM RAZÃO DA VEDAÇÃO À SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA**.

VEJAMOS A LIÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: É INQUESTIONÁVEL QUE A EXIGÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS, MAIS DO QUE EXPRESSIVA IMPOSIÇÃO CONSAGRADA E POSITIVADA PELA NOVA ORDEM CONSTITUCIONAL (ART. 93, IX), REFLETE UMA PODEROSA GARANTIA CONTRA EVENTUAIS EXCESSOS DO ESTADO-JUIZ, POIS, AO TORNÁ-LA ELEMENTO IMPRESCINDIVEL E ESSENCIAL DOS ATOS SENTENCIAIS, QUIS O ORDENAMENTO JURÍDICO ERIGI-LA COMO FATOR DE LIMITAÇÃO DOS PODERES DEFERIDOS AOS MAGISTRADOS E TRIBUNAIS. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, HABEAS CORPUS N.º 68202/DF, RELATOR MINISTRO CELSO DE MELLO)

SEM MAIS DELONGAS, NA FORMA DO ARTIGO 557 DO CPC, **CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO**, A FIM DE, RECONHECENDO A NULIDADE DO PRONUNCIAMENTO VERGASTADO, VIABILIZAR A PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO COM FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA E SUFICIENTE.

INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

COMUNIQUE-SE AO JUÍZO DA CAUSA, INCLUSIVE VIA FAC-SÍMILE.

VITÓRIA, 6 DE MAIO DE 2013.

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**MARCELA BARCELLOS TAVARES MARCHESCHI**  
**SECRETÁRIA DE CÂMARA**

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
QUARTA CÂMARA CÍVEL

### INTIMAÇÕES

#### INTIMO

- 1 NO PROCESSO Nº 0000829-70.2010.8.08.0021 (021100008297)**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EMB DECLARAÇÃO REM EX-OFFICIO  
CECILIA POTON DALMAGRE ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 11114 ES FELIPE SILVA LOUREIRO  
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO DE FLS. 350/354.
- 2 NO PROCESSO Nº 0014498-55.2008.8.08.0024 (024080144983)**  
AGRAVO AP  
EDUARDO LOPES LACERDA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 14631 ES CAMILA PECCIN  
19145 ES RUBIA SILVA RANGEL  
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO DE FLS. 211/225.
- 3 NO PROCESSO Nº 0001199-74.2009.8.08.0024 (024090011990)**  
AGRAVO REENEC  
JANIO BATISTA ONDE É AGRAVADO  
007824 ES CELIO ALEXANDRE PICORELLI DE OLIVEIRA  
POR SEUS ADVS. DRS.  
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO DE FLS. 203/209.
- 4 NO PROCESSO Nº 0017091-86.2010.8.08.0024 (024100170919)**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 2847 ES ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIK  
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO DE FLS. 201/206.
- 5 NO PROCESSO Nº 0024083-29.2011.8.08.0024 (024110240835)**  
AGRAVO AP  
HELVECIO E JESUS GOMES ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 9849 ES VINICIUS PANCRACIO MACHADO COSTA  
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO DE FLS. 343/352.
- 6 NO PROCESSO Nº 0013188-44.2009.8.08.0035 (035090131885)**  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP  
MARCOS LUIZ SIMON ONDE É EMBARGADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 13688 ES GRAZIELLA RANGEL SIMON  
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO DE FLS. 310/311.
- 7 NO PROCESSO Nº 0000665-05.2002.8.08.0048 (048020006655)**  
AGRAVO  
DELICI PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA... ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 5890 ES RODRIGO REIS MAZZEI  
11624 ES LUCIANA CARVALHO DAL PIAZ  
PARA CONTRARRAZOAR RECURSO DE FLS. 293/303.
- 8 NO PROCESSO Nº 0000397-09.2013.8.08.0001**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
BANCO DO BRASIL S/A ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 005690 ES SILVESTRE JOSE VIEIRA COUTINHO  
DELMINDA COCO DE VARGAS ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 15126 ES RODOLPHO LOPES VARGAS VIEIRA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 64/65.
- 9 NO PROCESSO Nº 0004125-95.2013.8.08.0021**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
JOSANE MACIEL PINTO ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 12838 ES RICARDO AMARAL POLONI  
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRAIA DAS VIRTUDES ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 5009 ES JORGINA ILDA DEL PUPO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 93/94.
- 10 NO PROCESSO Nº 0032391-30.2006.8.08.0024 (024060323912)**  
APELAÇÃO  
MARCOS VERVLOET DESSAUNE ONDE É APELADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 5879 ES GUSTAVO VARELLA CABRAL  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 446.
- 11 NO PROCESSO Nº 0007192-59.2013.8.08.0024**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 17189 ES JASSON HIBNER AMARAL  
ROSEMBERG GAMA DE JESUS ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES  
REGIS CEZAR DO AMARAL ONDE É AGRAVADO  
11095 ES LUIZ FELIPE LYRIO PERES  
POR SEU ADV. DR.  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 176/177.

**12 NO PROCESSO Nº 0007865-52.2013.8.08.0024**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
LUCIA HELENA PIOVEZAN MARIANI ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 13325 ES CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF  
JOAO ROBERTO MARIANI ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 10930 ES URSULA ZANQUETTO OLMO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS.66/70.

**13 NO PROCESSO Nº 0009434-88.2013.8.08.0024**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 17189 ES JASSON HIBNER AMARAL  
CLAUDIO VON RONDOW MOURA ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 007275 ES JOSE MARIO VIEIRA  
13999 ES KELLY CRISTINA QUINTAO VIEIRA  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 57/60.

**14 NO PROCESSO Nº 0013219-58.2013.8.08.0024**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA ONDE É AGRAVANTE  
POR SEUS ADVS. DRS. 007108 ES MARCIA ALESSANDRA CORREA  
MARIELTON SANTOS DE JESUS ONDE É AGRAVADO  
POR SEU ADV. DR. 004463 ES JABES MIGUEL MORAES  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 160/161.

**15 NO PROCESSO Nº 0016596-96.2012.8.08.0048 (048120053045)**  
APELAÇÃO  
JONIESLEY MEIRELES DA SILVA ONDE É APELANTE  
POR SEU ADV. DR. 16213 ES DIEGO HENRIQUE ARAUJO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 76/77, PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO  
DE 10 (DEZ) DIAS.

**16 NO PROCESSO Nº 0005353-58.2012.8.08.0048 (048120053532)**  
APELAÇÃO  
CLAUDIO DIAS ONDE É APELADO  
POR SEU ADV. DR. 13406 ES VALERIA GAURINK DIAS FUNDÃO  
BANCO PANAMERICANO SA ONDE É APELANTE  
POR SEU ADV. DR. 108911 SP NELSON PASCHOALOTTO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 219.

**17 NO PROCESSO Nº 0032340-34.2012.8.08.0048**  
AGRAVO DE INSTRUMENTO  
RONDINELLI DOS SANTOS PEIXOTO ONDE É AGRAVANTE  
POR SEU ADV. DR. 008370 ES VANDERSON MIRANDA MARIANO  
PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO/DECISÃO DO DESEMB.  
RELATOR  
DE FLS. 65.

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
QUARTA CÂMARA CÍVEL

### INTIMAÇÕES

#### INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 0039270-68.2012.8.08.0048 AGRAVO DE INSTRUMENTO**  
ILANNA CONDESSA ADVERSE ONDE É AGRAVADO  
POR SEUS ADVS. DRS. 6008 ES TEREZINHA SANT'ANA DE CASTRO  
002754 ES VALCI DA SILVA PARA CUMPRIR O ART.527, V, DO CPC

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

**CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO PARA EFEITO DE RECURSO OU**  
**TRÂNSITO EM JULGADO**

**1- APELAÇÃO Nº 0001338-08.2008.8.08.0009**

BOA ESPERANÇA - VARA ÚNICA  
APTE YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A  
ADVOGADO(A) MAURICIO MARQUES SBEGHEN  
APDO ADEMIR BOLSANELLO  
ADVOGADO(A) ANDERSON GUTEMBERG COSTA  
RELATOR DES. TELEMACHO ANTUNES DE ABREU FILHO  
REVISOR DES. ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA  
JULGADO EM 29/04/2013 E LIDO EM 29/04/2013

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - JUROS - PERCENTUAL MÁXIMO - DOBRO DA TAXA LEGAL VIGENTE À ÉPOCA - LEI DE USURA (DECRETO Nº . 22.626/33) - PEQUENA DA PROPRIEDADE RURAL - IMPENHORABILIDADE - PARCIALMENTE RECONHECIDA - RESGUARDADA ÁREA EQUIVALENTE A UM MÓDULO FISCAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.**

1. CONSOANTE DETERMINA A LEI DE USURA (DECRETO Nº . 22.626/33), QUE DEVE SER ENTENDIDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 1.062 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 (ATUAL ART. 406), OS JUROS CONTRATUAIS NÃO PODEM SER CONVENCIONADOS PELAS PARTES EM NÍVEIS SUPERIORES AO DOBRO DA TAXA LEGAL.

2. COMO SE SABE, A LEI PREVÊ PROTEÇÃO PARA CERTOS BENS, QUE NÃO PODEM SER PENHORADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO. NO ESPECÍFICO CASO DA PROPRIEDADE RURAL, SUA IMPENHORABILIDADE ESTÁ PREVISTA NO INC. XXVI, ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INC. VII, ART. 649, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E ART. 4º § 2º DA LEI 8.009/90.

3. PARA ANALISAR A IMPENHORABILIDADE DEVE-SE TOMAR COMO PARÂMETRO, BASICAMENTE, AS SEGUINTESS PREMISSAS: **(I)** SE A PROPRIEDADE RURAL É TRABALHADA PELA FAMÍLIA E **(II)** SE O IMÓVEL PENHORADO É CONSIDERADA "PEQUENA PROPRIEDADE RURAL".

4. SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À MÍNGUA DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL DEFININDO O QUE SEJA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL, A DEFINIÇÃO DE MÓDULO FISCAL CONTIDO NO ESTATUTO DA TERRA, POR CONTEMPLAR O CONCEITO DE "PROPRIEDADE FAMILIAR", É A QUE MELHOR ATENDE TAL DESIDERATO.

5. NAS OCASIÕES EM QUE O IMÓVEL ULTRAPASSAR AS DIMENSÕES DEFINIDAS PARA PEQUENA PROPRIEDADE, DEVE A ÁREA PENHORADA SER REDIMENSIONADA PARA O EQUIVALENTE A 20 HECTARES, O QUE CORRESPONDE A UM MÓDULO FISCAL NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

6. FINALMENTE, EM FUNÇÃO DO PROPÓSITO DA LEI Nº . 8.009/90, DEVERÁ ESTAR ABRACADA DENTRO DA ÁREA RECONHECIDA COMO IMPENHORÁVEL À SEDE DE MORADIA DA FAMÍLIA.

7. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.**

**2- APELAÇÃO Nº 0021519-53.2006.8.08.0024 (024060215191)**

VITÓRIA - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
APTE MARIA ELIZABETE ZUCHELLI  
ADVOGADO(A) ROGERIO WANDERLEY GUASTI  
APTE Z E Z CONSULTORIA S/C LTDA..  
ADVOGADO(A) ROGERIO WANDERLEY GUASTI  
APTE ZUCHELLI E ASSOCIADOS  
ADVOGADO(A) ROGERIO WANDERLEY GUASTI  
APDO **MINISTÉRIO PÚBLICO** ESTADUAL  
RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
REVISOR DES. SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO  
JULGADO EM 22/04/2013 E LIDO EM 06/05/2013  
**APELAÇÃO CÍVEL Nº 21519-53.2006.8.08.0024**

**RELATORA** : **DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS**  
**RECORRENTE** : MARIA ELIZABETE ZUCHELLI E OUTROS.  
**ADVOGADO** : ROGÉRIO WANDERLEY GUASTI.  
**RECORRIDO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.  
**PROMOTOR** : VALTAIR LEMOS LOUREIRO,  
**MAGISTRADO** : PAULA AMBROZIM DE ARAÚJO MAZZEI.

**EMENTA:** IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSULTORIA EMPRESARIAL POR SERVIDOR PÚBLICO.

1. CARACTERIZA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA REALIZADO POR SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NA ÁREA FISCAL DO MUNICÍPIO, AINDA QUE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL É SÓCIO.
2. O ELEMENTO SUBJETIVO QUE CARACTERIZA A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA TIPIFICADA NO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992 É DOLO GENÉRICO, BASTANDO QUE A CONDUTA ATENTE CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
3. RECURSO DESPROVIDO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, NA CONFORMIDADE DA ATA DE JULGAMENTO E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA (ES), 22 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
DESª SUBSTª. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS  
RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**3- REEXAME NECESSÁRIO Nº 0012418-17.2006.8.08.0048 (048060124186)**

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
REMETE JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL PARTE **MUNICÍPIO** DE SERRA  
ADVOGADO(A) CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL  
PARTE JOSE FERNANDO DALARMELINA  
ADVOGADO(A) ANGELA MARIA PERINI  
\* **APELAÇÃO Nº 48060124186**  
APTE **MUNICÍPIO** DE SERRA  
APDO JOSE FERNANDO DALARMELINA  
RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
REVISOR DES. SUBS. LUIZ GUILHERME RISSO  
JULGADO EM 22/04/2013 E LIDO EM 06/05/2013

**REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 12418-17.2006.8.08.0048**

**RELATORA** : **DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS**  
**REMETENTE** : JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA SERRA  
**RECORRENTE** : MUNICÍPIO DA SERRA  
**ADVOGADO** : CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL  
**RECORRIDO** : JOSÉ FERNANDO DALARMELINA  
**ADVOGADO** : ANGELA MARIA PERINI  
**MAGISTRADO** : CLÁUDIO ERNESTO SOUZA ALVES

**ACÓRDÃO**

**EMENTA:** REMESSA NECESSÁRIA COM APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA. REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. MAGISTÉRIO. MUDANÇA DO NÍVEL V PARA O VI. REGULARIDADE DE CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO.

- 1) DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 333, II DO CPC, COMPETE AO RÉU APRESENTAR PROVAS DOS FATOS EXTINTIVOS, IMPEDITIVOS OU MODIFICATIVOS DO DIREITO PLEITEADO PELO AUTOR.
- 2) COMPETE AO ENTE PÚBLICO APRESENTAR PROVAS DA IRREGULARIDADE DO CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO APRESENTADO POR SERVIDOR PÚBLICO QUE PRETENDE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL COM BASE EM SUA TITULAÇÃO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL E JULGAR PREJUDICADA A REMESSA NECESSÁRIA.

VITÓRIA (ES), 22 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE  
DESEMBARGADORA SUBSTITUTA MARIANNE JÚDICE DE MATTOS  
RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO VOLUNTÁRIO, JULGANDO PREJUDICADA À REMESSA NECESSÁRIA.**

**4- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0000561-85.2007.8.08.0032 (032070005619)**

MIMOSO DO SUL - 1ª VARA  
EMGTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPI

ADVOGADO(A) GILDO DALTO JUNIOR  
EMGDO GERSON PEREIRA DE MORAES  
ADVOGADO(A) JOSE CLAUDIO NUNES MEDEIROS  
RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
JULGADO EM 29/04/2013 E LIDO EM 29/04/2013

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 032070005619**

**RELATORA : DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS**  
RECORRENTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL  
ADVOGADO : GILDO DALTO JÚNIOR  
RECORRIDO : GERSON PEREIRA DE MORAES  
ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO NUNES MEDEIROS

**ACÓRDÃO**

**EMENTA.** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTENTE.

1. SE OS ARGUMENTOS UTILIZADOS NO RECURSO NÃO REVELAM A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU QUALQUER OUTRO VÍCIO NO JULGADO, MAS, SIM, A DISCORDÂNCIA COM O MÉRITO DO MESMO, NÃO MERECE PROSPERAR O RECURSO ACLARATÓRIO.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA (ES), 29 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS  
RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**5- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0016493-65.2011.8.08.0035 (035110164932)**

VILA VELHA - VARA DA FAZENDA ESTADUAL REG PUB  
EMGTE THAINA QUEIROZ PEREIRA

ADVOGADO(A) ARTHUR FRANKLIN MENDES  
ADVOGADO(A) FILIPE RAMOS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO(A) VINICIUS OLIVEIRA GOMES LIMA  
EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) ALINE HARDMAN DANTAS  
ADVOGADO(A) THAIS DE AGUIAR EDUAO  
RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
JULGADO EM 29/04/2013 E LIDO EM 29/04/2013

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 35110164932**

**RELATORA : DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS**

RECORRENTE : THAINA QUEIROZ PEREIRA  
ADVOGADO : ARTHUR FRANKLIN MENDES E OUTROS  
RECORRIDO : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : THAIS DE AGUIAR EDUAO  
MAGISTRADO : GUSTAVO ZAGO RABELO

**ACÓRDÃO**

**EMENTA.** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE.

1. A OMISSÃO APTA A ENSEJAR O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REFERE-SE AOS ARGUMENTOS RELEVANTES À SOLUÇÃO DA CONTROVÉRSIA E NÃO ENGLOBA TODAS AS ALEGAÇÕES DAS PARTES, DESDE QUE NÃO SEJAM SUFICIENTES PARA ALTERAR A DECISÃO. PRECEDENTE STJ.

2. A REDISCUSSÃO DA CAUSA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO É INADMISSÍVEL. PRECEDENTES DO STJ.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO

PARTES AS ACIMA INDICADAS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA (ES), 29 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS  
RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

**6- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0004749-39.2008.8.08.0048 (048080047490)**

SERRA - VARA FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

EMGTE MUNICÍPIO DE SERRA  
ADVOGADO(A) MARIA JOSE ALVES VASCONCELLOS  
EMGDO SERGIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO(A) DOUGLAS DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO(A) VALTEMR DA SILVA  
RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
JULGADO EM 29/04/2013 E LIDO EM 29/04/2013

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 48080047490.**

**RELATORA : DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DA SERRA.  
ADVOGADO : MARIA JOSÉ ALVES VASCONCELLOS.  
RECORRIDO : SERGIO GOMES DA SILVA.  
ADVOGADO : VALTEMR DA SILVA.  
MAGISTRADO : CLÁUDIO ERNESTO SOUZA ALVES.

**ACÓRDÃO**

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. INADMISSIBILIDADE. MATÉRIA COGNOSCÍVEL DE OFÍCIO.

1. A TEMPESTIVIDADE É PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL E, POR ISSO, PODE SER EXAMINADA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO.  
2. É INADMISSÍVEL O RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, À UNANIMIDADE, INADMITIR O RECURSO.

VITÓRIA (ES), 29 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS  
RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO.**

**7- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0001258-39.2009.8.08.0064 (064090012580)**

IBATIBA - VARA ÚNICA

EMGTE MUNICÍPIO DE IBATIBA ES  
ADVOGADO(A) BRUNO ROBERTO DE CARVALHO  
EMGDO PATRICIA CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO(A) ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
JULGADO EM 29/04/2013 E LIDO EM 29/04/2013

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1258-39.2009.8.08.0064.**

**RELATORA : DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE IBATIBA.  
ADVOGADO : BRUNO ROBERTO DE CARVALHO.  
RECORRIDO : PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA.  
ADVOGADO : ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA.

**EMENTA.** PROCESSUAL CIVIL. CONTRADIÇÃO. JULGADO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. CAPÍTULO. PEDIDO. INTERPRETAÇÃO LÓGICO-SISTEMÁTICA.

1. INSTA SALIENTAR QUE A CONTRADIÇÃO QUE VIABILIZA A ANÁLISE DO MÉRITO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO HÁ DE SE ESTABELECEER ENTRE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO EMBARGADA, OU ENTRE AS PROPOSIÇÕES CONTIDAS NA PARTE DISPOSITIVA OU, POR FIM, ENTRE PROPOSIÇÕES CONTIDAS NOS FUNDAMENTOS E AQUELAS CONTIDAS NA PARTE DISPOSITIVA DO JULGADO.

2. O FATO DE NÃO CONSTAR, NA INICIAL, O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE



TRABALHO NO CAPÍTULO DENOMINADO “PEDIDO” NÃO IMPLICA JULGAMENTO EXTRA PETITA.

3. É **IMPORTANTE DESTACAR QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ CONSOLIDOU QUE O PEDIDO DEVE SER EXTRAÍDO DA INTERPRETAÇÃO LÓGICO-SISTEMÁTICA DA INICIAL, O QUE ENVOLVE A CAUSA DE PEDIR, NÃO SE RESTRINGINDO AO CAPÍTULO ESPECIAL DENOMINADO “DOS PEDIDOS”.**

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA CÂMARA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA (ES), 29 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS  
RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

8- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AP Nº 0000851-30.2009.8.08.0065 (065090008510)

JAGUARÉ - VARA ÚNICA  
EMGTE MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
EMGDO FLAVIO COLATO  
ADVOGADO(A) WESCLEY DE BAQUE  
RELATOR DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR  
JULGADO EM 29/04/2013 E LIDO EM 29/04/2013

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 851-30.2009.8.080065**

**RELATORA : DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RECORRIDO: FLÁVIO COLATO

ADVOGADO: WESCLEY DE BAQUE

**ACÓRDÃO**

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA. NÃO INDICAÇÃO DE VÍCIOS.

1. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SÃO ESPÉCIE DE RECURSO DE FUNDAMENTAÇÃO VINCULADA, CUJA HIPÓTESE DE CABIMENTO É RESTRITA À OCORRÊNCIA DE OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO JULGAMENTO, SENDO VEDADA A SUA UTILIZAÇÃO COM A FINALIDADE DE SUSTENTAR EVENTUAL INCORREÇÃO DA DECISÃO IMPUGNADA OU DE PROPICIAR NOVO EXAME DA PRÓPRIA QUESTÃO DE FUNDO. PRECEDENTES DO STJ.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA QUARTA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

VITÓRIA (ES), 29 DE ABRIL DE 2013.

PRESIDENTE

DESª SUBST. MARIANNE JÚDICE DE MATTOS  
RELATORA

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

9- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AI Nº 0034209-07.2012.8.08.0024

VITÓRIA - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
EMGTE GEORGE PEREIRA ALVES  
ADVOGADO(A) EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
ADVOGADO(A) GUILHERME MIRANDA RIBEIRO  
EMGDO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO(A) HARLEN MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO(A) RODRIGO LORENCINI TIUSSI  
RELATOR DES. TELEMARCO ANTUNES DE ABREU FILHO  
JULGADO EM 29/04/2013 E LIDO EM 29/04/2013

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÃO - OBSCURIDADE - INOCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO DESPROVIDO.**

1. O TRIBUNAL NÃO ESTÁ OBRIGADO A EXAMINAR TODAS AS TESES LEVANTADAS PELA PARTE DURANTE O PROCESSO, BASTANDO QUE A

DECISÃO ESTEJA DEVIDA E COERENTEMENTE FUNDAMENTADA, NÃO CARACTERIZANDO, DESTA FORMA OFENSA AO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2. É INVIÁVEL A OPOSIÇÃO DO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA REDISCUSSÃO DA MATÉRIA JÁ ANALISADA PELO JULGADO.

3. RECURSO DESPROVIDO.

**CONCLUSÃO: ACORDA O(A) EGRÉGIO(A) QUARTA CÂMARA CÍVEL NA CONFORMIDADE DA ATA E NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO, QUE INTEGRAM ESTE JULGADO, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.**

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**BRUNA STEFENONI QUEIROZ BAYERL LIMA**  
SECRETÁRIA DE CÂMARA

## **CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

**TORNO SEM EFEITO A NOTIFICAÇÃO DE SUBIDA DISPONIBILIZADA ELETRÔNICAMENTE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2013, QUE SE SEGUE:**

1 - Nº 0006437-86.2004.8.08.0012 (012040064375)

**AGRAVO DE INSTRUMENTO(STF) RÉ EMB DECLARAÇÃO AP**

AGVTE SILOCAF DO BRASIL S/A

ADVOGADO DANIELA BERNARDINA BORGES

ADVOGADO JOSE LUIZ DA SILVA COSTA

ADVOGADO LUIZ EDUARDO LESSA SILVA

ADVOGADO SERGIO LYRIO FIRMO

ADVOGADO SERGIO TEIXEIRA FIRMO

AGVDO COMERCIO E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COIMBRA SA

ADVOGADO KLAUSS COUTINHO BARROS

ADVOGADO RACHEL DE ANCHIETA PIMENTEL

ADVOGADO BEATRIZ M. A. CAMARGO KESTENER

ADVOGADO NANCY GOMBOSSY DE MELO FRANCO

**NOTIFICO AOS INTERESSADOS DA SUBIDA DOS AUTOS AO EXCELSO STF**

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013.

**TIAGO FERNANDES BRITO**  
SECRETÁRIO DE CÂMARA EM EXERCÍCIO

## **PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**1ª CÂMARA CRIMINAL**

EXMO. SR. DESEMBARGADOR **SERGIO BIZZOTTO**

**PESSOA DE MENDONÇA**, RELATOR DA 1ª CÂMARA

CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO

SANTO, NOS AUTOS DA APELAÇÃO CRIMINAL Nº

0005489-65.2006.8.08.0048, POR MEIO DESTA E NA

MELHOR FORMA DE DIREITO;

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PELA SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005489-65.2006.8.08.0048**, EM QUE É VÍTIMA **ALEX TIM SANTOS**, CONSTANDO NOS REFERIDOS AUTOS QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, SERVINDO O PRESENTE PARA INTIMÁ-LO PARA CIÊNCIA DO TEOR DO JULGAMENTO DOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL SUPRAMENCIONADA, OCORRIDO EM 06/02/2013, PARA FINS E EFEITOS LEGAIS, E PARA QUE CHEGUE A CONHECIMENTO DE TODOS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO, POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E FIXADO NO LOCAL DE COSTUME, PELO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, NA FORMA DA LEI.

CUMpra-SE.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU KÁTHIA SILENE PERINI CAETANO, ANALISTA JUDICIÁRIO 2, DIGITEI O PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO E LUCIANA SOARES MIGUEL DO AMARAL (DIRETORA DE SECRETARIA), CONFERIU A PRESENTE.

**DESEMBARGADOR SERGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA  
RELATOR DA 1ª CÂMARA CRIMINAL/TJES**

## SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

### INTIMAÇÕES

#### INTIMO

**1 NO PROCESSO Nº 0002663-74.2011.8.08.0021 (021110026636)**  
APELAÇÃO  
J.D.M.S.D.S. ONDE É APELANTE  
POR SEU ADV. DR. 10975 ES NEY EDUARDO SIMOES FILHO  
PARA CUMPRIR O ART. 600 § 4º DO CPP

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

### DECISÕES MONOCRÁTICAS - PARA EFEITO DE RECURSO OU TRÂNSITO EM JULGADO

**1 HABEAS CORPUS Nº 0009338-48.2013.8.08.0000**  
PACTE MAURICIO GONCALVES  
ADVOGADO ROBSON JACCOUD  
A COATORA JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE VILA VELHA  
RELATOR ADALTO DIAS TRISTÃO  
HABEAS CORPUS Nº 0009338-48-2013.8.08.0000 - VILA VELHA  
PACTE:- MAURICIO GONÇALVES  
IMPTE:- DR. ROBSON JACCOUD  
AUTORIDADES COATORAS:- DRS. JUÍZES DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E VARA DE EXECUÇÕES PENAS DE VILA VELHA  
RELATOR:- DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO

#### DECISÃO MONOCRÁTICA

O DR. ROBSON JACCOUD IMPETRA A PRESENTE ORDEM DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO DE LIMINAR, EM FAVOR DE MAURICIO GONÇALVES.

ADUZ O IMPETRANTE QUE O PACIENTE SE ENCONTRA PRESO E RECOLHIDO NUM DOS CUBÍCULOS COLETIVOS DO SISTEMA CARCERÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO REGIME FECHADO, APESAR DE A SENTENÇA CONDENATÓRIA TER DETERMINADO O CUMPRIMENTO DA PENHA EM REGIME SEMIABERTO.

SALIENTA QUE A GUIA PROVISÓRIA JÁ FOI EXPEDIDA E ATÉ A DATA DA IMPETRAÇÃO (26.04.2013) O PACIENTE ESTÁ RECOLHIDO NO REGIME FECHADO SOB O ARGUMENTO DE QUE NÃO EXISTE VARA NO REGIME SEMIABERTO.

PLEITEIA O DEFERIMENTO DA MEDIDA LIMINAR, PARA QUE O PACIENTE SEJA TRANSFERIDO PARA O REGIME SEMIABERTO.

POIS BEM. ANALISANDO DETIDAMENTE O FEITO, CONSTATA-SE QUE O PRESENTE VERSA SOBRE A OCORRÊNCIA DO DIREITO À TRANSFERÊNCIA DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENHA DO PACIENTE, MAURÍCIO GONÇALVES, MATÉRIA ESTA ATINENTE À EXECUÇÃO PENAL QUE POSSUI RECURSO PRÓPRIO, CONFORME O TEXTO LEGAL CONTIDO NO ARTIGO 197 DA LEI 7.210/84 (LEI DE EXECUÇÕES PENAS) QUE ASSIM DIZ, IN VERBIS:

“DAS DECISÕES PROFERIDAS PELO JUIZ CABERÁ RECURSO DE AGRAVO,

SEM EFEITO SUSPENSIVO”

A EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, ENCAMPANDO ENTENDIMENTO RECENTE DAS CORTES SUPERIORES, NÃO ESTÁ MAIS ADMITINDO ESTE REMÉDIO CONSTITUCIONAL COMO SUCEDÂNEO RECURSAL (PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL: HABEAS CORPUS Nº 100110032933 E HABEAS CORPUS Nº 0004031-50.2012.8.08.0000) DO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL.

ESTA TESE SURTIU NO MÊS DE AGOSTO DE 2012, QUANDO O HABEAS CORPUS Nº 109.956/PR, DE RELATORIA DO MINISTRO MARCO AURÉLIO, FOI JULGADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

POSTERIORMENTE, A LINHA DE PENSAMENTO FOI CAPITANEADA TAMBÉM PELOS DEMAIS MEMBROS DA SUPREMA CORTE NOS JULGAMENTOS DOS HABEAS CORPUS DE NÚMEROS 104.045/RJ E 114.550/AC.

SENÃO VEJAMOS:

“HABEAS CORPUS - JULGAMENTO POR TRIBUNAL SUPERIOR - IMPUGNAÇÃO. A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 102, INCISO II, ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONTRA DECISÃO, PROFERIDA EM PROCESSO REVELADOR DE HABEAS CORPUS, A IMPLICAR A NÃO CONCESSÃO DA ORDEM, CABÍVEL É O RECURSO ORDINÁRIO. EVOLUÇÃO QUANTO À ADMISSIBILIDADE DO SUBSTITUTIVO DO HABEAS CORPUS. PROCESSO-CRIME - DILIGÊNCIAS - INADEQUAÇÃO. UMA VEZ INEXISTENTE BASE PARA O IMPLEMENTO DE DILIGÊNCIAS, CUMPRE AO JUÍZO, NA CONDUÇÃO DO PROCESSO, INDEFERIR-LAS. 102, II CONSTITUIÇÃO FEDERAL.” (STF - 109956 PR, RELATOR: MIN. MARCO AURÉLIO, DATA DE JULGAMENTO: 07/08/2012, PRIMEIRA TURMA, DATA DE PUBLICAÇÃO: DJE-178 DIVULG 10-09-2012 PUBLIC 11-09-2012)

“EMENTA HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. HISTÓRICO. VULGARIZAÇÃO E DESVIRTUAMENTO. SEQUESTRO. DOSIMETRIA. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ILEGALIDADE OU ARBITRARIEDADE.1. O HABEAS CORPUS TEM UMA RICA HISTÓRIA, CONSTITUINDO GARANTIA FUNDAMENTAL DO CIDADÃO. AÇÃO CONSTITUCIONAL QUE É, NÃO PODE SER AMESQUINHADO, MAS TAMBÉM NÃO É PASSÍVEL DE VULGARIZAÇÃO, SOB PENA DE RESTAR DESCARACTERIZADO COMO REMÉDIO HEROICO. CONTRA A DENEGAÇÃO DE HABEAS CORPUS POR TRIBUNAL SUPERIOR PREVÊ A CONSTITUIÇÃO FEDERAL REMÉDIO JURÍDICO EXPRESSO, O RECURSO ORDINÁRIO. DIANTE DA DICÇÃO DO ART. 102, II, A, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A IMPETRAÇÃO DE NOVO HABEAS CORPUS EM CARÁTER SUBSTITUTIVO ESCAMOTEIA O INSTITUTO RECURSAL PRÓPRIO, EM MANIFESTA BURLA AO PRECEITO CONSTITUCIONAL. PRECEDENTE DA PRIMEIRA TURMA DESTA SUPREMA CORTE. CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 102 II, A CONSTITUIÇÃO 2. (...) 6. HABEAS CORPUS REJEITADO.” (STF - 104045 RJ, RELATOR: MIN. ROSA WEBER, DATA DE JULGAMENTO: 21/08/2012, PRIMEIRA TURMA, DATA DE PUBLICAÇÃO: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-176 DIVULG 05-09-2012 PUBLIC 06-09-2012)

“(…) A PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO DE QUE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL DEVE CONHECER DE HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL CONTRASTA COM OS MEIOS DE CONTENÇÃO DE FEITOS, REMOTA E RECENTEMENTE IMPLEMENTADOS: SÚMULA VINCULANTE E REPERCUSSÃO GERAL, COM O OBJETIVO VIABILIZAR O EXERCÍCIO PLENO, PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DA NOBRE FUNÇÃO DE GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. E NEM SE ARGUMENTE COM O QUE SE CONVENCIONOU CHAMAR DE JURISPRUDÊNCIA DEFENSIVA. NÃO É DISSO QUE SE TRATA, MAS DE NECESSÁRIA, IMPERIOSA E URGENTE REVIRAVOLTA DE ENTENDIMENTO EM PROL DA ORGANICIDADE DO DIREITO, ESPECIFICAMENTE NO QUE TANGE ÀS COMPETÊNCIAS ORIGINÁRIA E RECURSAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR HABEAS CORPUS E O RESPECTIVO RECURSO ORDINÁRIO, VALENDO ACRESCEER QUE ESSA AÇÃO NOBRE NÃO PODE E NEM DEVE SER BANALIZADA A PRETEXTUO, EM MUITOS CASOS, DE PSEUDO NULIDADES PROCESSUAIS COM REFLEXO NO DIREITO DE IR E VIR. A PROPÓSITO DA ORGANICIDADE E DINÂMICA DO DIREITO, IMPONDO-SE A CORREÇÃO DE RUMOS, BEM DISCORREU O MINISTRO MARCO AURÉLIO NO VOTO PROFERIDO NO HC N. 109.956, QUE CAPITANEOU A MUDANÇA DE ENTENDIMENTO NA SEGUNDA TURMA, VERBIS: "O DIREITO É ORGÂNICO E DINÂMICO E CONTÉM PRINCÍPIOS, EXPRESSÕES E VOCÁBULOS COM SENTIDO PRÓPRIO. A DEFINIÇÃO DO ALCANCE DA CARTA DA REPÚBLICA HÁ DE FAZER-SE DE FORMA INTEGRATIVA, MAS TAMBÉM CONSIDERADA A REGRA DE HERMENÊUTICA E APLICAÇÃO DO DIREITO QUE É SISTEMÁTICA. O HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO, ALÉM DE NÃO ESTAR ABRANGIDO PELA GARANTIA CONSTANTE DO INCISO LXVIII DO ARTIGO 5º DO DIPLOMA MAIOR, NÃO EXISTINDO QUALQUER PREVISÃO LEGAL, ENFRAQUECE

ESTE ÚLTIMO DOCUMENTO, TORNANDO-O DESNECESSÁRIO NO QUE, NOS ARTIGOS 102, INCISO II, ALÍNEA "A", E 105, INCISO II, ALÍNEA "A", TEM-SE A PREVISÃO DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL A SER MANUSEADO, EM TEMPO, PARA O SUPREMO, CONTRA DECISÃO PROFERIDA POR TRIBUNAL SUPERIOR INDEFERINDO ORDEM, E PARA O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONTRA ATO DE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL E DE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. O DIREITO É AVESO A SOBREPOSIÇÕES E IMPETRAR-SE NOVO HABEAS, EMBORA PARA JULGAMENTO POR TRIBUNAL DIVERSO, IMPUGNANDO PRONUNCIAMENTO EM IDÊNTICA MEDIDA IMPLICA INVIABILIZAR, EM DETRIMENTO DE OUTRAS SITUAÇÕES EM QUE REQUERIDA, A JURISDIÇÃO. CUMPRE IMPLEMENTAR - VISANDO RESTABELEÇER A EFICÁCIA DESSA AÇÃO MAIOR, A VALIA DA CARTA FEDERAL NO QUE PREVÊ NÃO O HABEAS SUBSTITUTIVO, MAS O RECURSO ORDINÁRIO -A CORREÇÃO DE RUMOS. CONSIGNO QUE, NO TOCANTE A HABEAS JÁ FORMALIZADO SOB A ÓPTICA DA SUBSTITUIÇÃO DO RECURSO CONSTITUCIONAL, NÃO OCORRERÁ PREJUÍZO PARA O PACIENTE, ANTE A POSSIBILIDADE DE VIR-SE A CONCEDER, SE FOR O CASO, A ORDEM DE OFÍCIO." EX POSITIS, NÃO VISLUMBRANDO NO ATO IMPUGNADO TERATOLOGIA QUE JUSTIFIQUE A CONCESSÃO, EX OFFICIO, DA ORDEM, NEGO SEGUIMENTO AO WRIT, POR MANIFESTA E INARREDÁVEL INCOMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 38 DA LEI N.8.038/90 [...]". (STF - 114550 AC, RELATOR: MIN. LUIZ FUX, DATA DE JULGAMENTO: 22/08/2012, DATA DE PUBLICAÇÃO: DJE-168 DIVULG 24/08/2012 PUBLIC 27/08/2012).

O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM SEGUIDA, ADOTOU A MESMA CONSTRUÇÃO DE IDÉIAS:

"HABEAS CORPUS. EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO. CONDENAÇÃO. APELAÇÃO JULGADA. WRIT SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. INVIABILIDADE. DOSIMETRIA DA PENA. INCIDÊNCIA DE AGRAVANTE. TESES NÃO ALEGADAS NA APELAÇÃO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. NÃO CONHECIMENTO. 1. É IMPERIOSA A NECESSIDADE DE RACIONALIZAÇÃO DO HABEAS CORPUS, A BEM DE SE PRESTIGIAR A LÓGICA DO SISTEMA RECURSAL. AS HIPÓTESES DE CABIMENTO DO WRIT SÃO RESTRITAS, NÃO SE ADMITINDO QUE O REMÉDIO CONSTITUCIONAL SEJA UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO AO RECURSO CABÍVEL, VALE DIZER, O ESPECIAL. 2. PARA O ENFRENTAMENTO DE TESES JURÍDICAS NA VIA RESTRITA, IMPRESCINDÍVEL QUE HAJA ILEGALIDADE MANIFESTA, RELATIVA A MATÉRIA DE DIREITO, CUJA CONSTATAÇÃO SEJA EVIDENTE E INDEPENDA DE QUALQUER ANÁLISE PROBATÓRIA, SENDO DE RIGOR A OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. 3. HIPÓTESE EM QUE AS TESES ARGÜIDAS SEQUER FORAM OBJETO DA APELAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL NÃO FORAS ENFRENTADAS PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, O QUE IMPEDE SEU EXAME POR ESTA CORTE, SOB PENA DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 4. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO." (STJ - HC 131970/RJ, REL. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, JULGADO EM 28/08/2012, DJE 05/09/2012)

LOGO, NOTA-SE QUE HODIERNAMENTE AS CORTES SUPERIORES NÃO ADMITEM MAIS O MANEJO DO HABEAS CORPUS EM SUBSTITUIÇÃO A RECURSOS, COMO TAMBÉM INADMITEM SUA IMPETRAÇÃO COMO SUCEDÂNEO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO, COM O FIM DE RACIONALIZAR A UTILIZAÇÃO DESTE REMÉDIO RECURSAL E PRESTIGIAR A LÓGICA DO SISTEMA RECURSAL.

ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE HABEAS CORPUS.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

INTIME-SE.

**2 HABEAS CORPUS Nº 0005701-89.2013.8.08.0000**

PACTE G.A.V.

ADVOGADA HELOANA PECANHA DE PAULA

ADVOGADO LEONARDO GOMES CARVALHO

ADVOGADO THIAGO ALVES RODRIGUES

A COATORA J.D.2.V.D.M.D.S.

RELATOR JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

HABEAS CORPUS Nº 0005701-89.2013.8.08.0000

PACIENTE: GILCIMAR ALVES VIEIRA

IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL - ES

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS

DECISÃO

CUIDA-SE DE HABEAS CORPUS, COM PEDIDO EXPRESSO DE LIMINAR, IMPETRADO PELO DEFENSOR PÚBLICO THIAGO ALVES

RODRIGUES EM BENEFÍCIO DE GILCIMAR ALVES VIEIRA, APONTANDO

COMO AUTORIDADE COATORA O MM. JUIZ DE DIREITO

DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE O PACIENTE ESTÁ SENDO VÍTIMA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL EM SUA LIBERDADE.

PARA TANTO, SUSTENTA O ILUSTRE DEFENSOR PÚBLICO IMPETRANTE A OCORRÊNCIA DO EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL, EIS QUE O PACIENTE ENCONTRA-SE CUSTODIADO PROVISORIAMENTE HÁ MAIS DE 400 (QUATROCENTOS) DIAS, SEM QUE A FASE DE FORMAÇÃO DA CULPA TENHA SIDO CONCLUÍDA.

DIANTE DESTES ARGUMENTOS, PUGNA PELA CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE O PACIENTE SEJA POSTO EM LIBERDADE.

LIMINAR INDEFERIDA ÀS FLS. 19/20, EM RAZÃO DE NÃO TEREM SIDO COLACIONADOS AOS AUTOS DOCUMENTOS QUE

DEMONSTRASSEM A SITUAÇÃO DA AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA MOVIDA EM FACE DO PACIENTE, INVIABILIZANDO, ASSIM, A ANÁLISE DOS ARGUMENTOS DO WRIT.

INFORMAÇÕES PRESTADAS ÀS FLS. 25/27, HAVENDO A EXCELENTÍSSIMA AUTORIDADE IMPETRADA ESCLARECIDO QUE O PACIENTE FORA DENUNCIADO PELA PRÁTICA, EM TESE, DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTIGOS 218 (DUAS VEZES) E 217-A (DUAS VEZES) NA FORMA DO ARTIGO 70 C/C 218-A, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, TENDO SIDO DECRETADA A PRISÃO PREVENTIVA DO MESMO.

REGISTRA, AINDA, QUE FORAM REALIZADAS AUDIÊNCIAS NAS DATAS DE 25 DE ABRIL DE 2012 E 10 DE MAIO DE 2012, TENDO O REPRESENTANTE DO PARQUET SOLICITADO A INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL EM FACE DO PACIENTE.

POR FIM, CONSIGNA QUE O PROCESSO ESTARIA PRÓXIMO DE SEU FIM, AGUARDANDO O DOUTO MAGISTRADO TÃO SOMENTE O RESULTADO DA PERÍCIA REALIZADA NO PACIENTE PARA A PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

PARECER MINISTERIAL, ÀS FLS. 68/69V, DA LAVRA DA ILUSTRE PROCURADORA DE JUSTIÇA ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO, OPINANDO PELA DENEGAÇÃO DA ORDEM.

É O RELATÓRIO, PASSO A DECIDIR.

NOS TERMOS DA EMENDA REGIMENTAL N.º 001/09, PUBLICADA EM 05 DE AGOSTO DE 2009, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ARTIGO

74, INCISO XI, DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, PODE O RELATOR, COM ATUAÇÃO NA ÁREA CRIMINAL, MONOCRATICAMENTE JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO QUE TENHA PERDIDO SEU OBJETO. VEJAMOS: ART. 74 - COMPETE AO RELATOR:

XI - PROCESSAR E JULGAR AS DESISTÊNCIAS, HABILITAÇÕES, RESTAURAÇÕES DE AUTOS, TRANSAÇÕES E RENÚNCIAS SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, BEM COMO JULGAR PREJUDICADO PEDIDO OU RECURSO QUE HAJA PERDIDO O OBJETO.

É O CASO DOS AUTOS. MEDIANTE CONSULTA AO ANDAMENTO PROCESSUAL REALIZADA NO "SITE" DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TENHO QUE A

PRETENSÃO ALMEJADA PELO DIGNO ADVOGADO NA INICIAL DA IMPETRAÇÃO PERDEU SEU OBJETO, EIS QUE FOI PROLATADA SENTENÇA CONDENATÓRIA NOS AUTOS DO PROCESSO ORIGINÁRIO NA DATA DE 26 DE ABRIL DE 2013, RESTANDO SUPERADA, PORTANTO, A

ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA A FASE DA FORMAÇÃO DE CULPA. DESSA FORMA, RESTANDO EVIDENTE A SUPERVENIENTE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR NESTA ORDEM MANDAMENTAL, NÃO VEJO

ALTERNATIVA SENÃO JULGÁ-LA PREJUDICADA.

NESTE SENTIDO, TEM-SE A SEGUINTE LIÇÃO JURISPRUDENCIAL:

HABEAS CORPUS. CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. PRISÃO EM

FLAGRANTE POR TRÁFICO DE

DROGAS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COLEGIALIDADE

PELO RELATOR DO SUPERIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA: IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE LIBERDADE

PROVISÓRIA E ALEGAÇÃO DE

EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. SUPERVENIÊNCIA DE

SENTENÇA CONDENATÓRIA.

PERDA DO OBJETO. HABEAS CORPUS PREJUDICADO. 2. SUBSTITUÍDO O

TÍTULO PRISIONAL QUE JUSTIFICAVA O

ACAUTELAMENTO DO PACIENTE, FICA PREJUDICADO O HABEAS CORPUS

EM RAZÃO DA PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO (ART. 659

DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL). 3. A SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA

CONDENATÓRIA TORNA SUPERADA A QUESTÃO RELATIVA AO

EXCESSO DE PRAZO DA PRISÃO EM FLAGRANTE. 4. HABEAS CORPUS

PREJUDICADO. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL STF; HC

102.783; SP; PRIMEIRA TURMA; REL.ª MIN. CARMEN LÚCIA; JULG. 04/05/2010;

DJE 28/05/2010; PÁG. 50) CPP, ART. 659.

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE WRIT, ANTE A

PERDA DO SEU OBJETO.

PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA.

VITÓRIA/ES, 07 DE MAIO DE 2013.

**JOSÉ LUIZ BARRETO VIVAS  
DESEMBARGADOR RELATOR**

VITÓRIA, 08/05/2013

**MICHELLE CARVALHO BROSEGHINI MONTE  
SECRETÁRIA DE CÂMARA**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **EXPEDIENTES DA CORREGEDORIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### **INTIMAÇÃO**

INTIMO O SR. ROBERTO MAGNO GAGNO ROSA, NA PESSOA DE SEUS PATRONOS DO DR. JOSÉ MARIA RAMOS GAGNO (OAB/ES Nº 1.415) E DR. BRUNO MARTINS DE ANDRADE (OAB/ES Nº 12.866), PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FLS. 44/46 DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2013.00.069.241, DESTA CORREGEDORIA.

PUBLIQUE-SE.

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013.

CHEFE DA SEÇÃO DISCIPLINAR  
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DE MAGISTRADOS

## **COLEGIADO RECURSAL JUIZADOS ESPECIAIS**

### **4ª TURMA RECURSAL – REGIÃO SUL**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
COLEGIADO RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

#### **4ª TURMA RECURSAL - REGIÃO SUL**

PAUTA DE JULGAMENTO DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª TURMA RECURSAL - REGIÃO SUL, DESIGNADA PARA O DIA 16 DE MAIO DE 2013, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM “DESEMBARGADOR HORTA DE ARAÚJO”, 2º ANDAR, SALA DE AUDIÊNCIA DA 1ª VARA DE FAMÍLIA - REGIÃO SUL, SITO NA AV. MONTE CASTELO, S/ Nº, EDIFÍCIO DO FÓRUM, COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PODENDO NESTA SESSÃO OU EM SESSÕES SUBSEQÜENTES, PROCEDER-SE AO JULGAMENTO DOS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS.

INFORMO AOS SENHORES ADVOGADOS QUE O PRAZO PARA RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO (ENUNCIADO Nº 85 DO FONAJE).

**01- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 23/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 037.12.000382-9 - COMARCA DE MUNIZ FREIRE  
AGVTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADV.: DR. AYLTON BONOMO JÚNIOR  
AGVDO.: DILSA MARIA DE PAULO PINHEIRO  
ADV.: NÃO CONSTA NOS AUTOS  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.

**02- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 25/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 0015022-7.2012.8.08.0026 - COMARCA DE ITAPEMIRIM  
AGVTE.: DEPART. ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO ES - DETRAM/ES  
ADV.: DRª ELLEN O. FABEM DO NASCIMENTO  
AGVDO.: ORMINDO SOUZA DE OLIVEIRA  
ADV.: NÃO CONSTA NOS AUTOS  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.

**03- MANDADO DE SEGURANÇA Nº 6490/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 069.12.001636-0 - COMARCA DE MARATAÍZES  
IMPTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADV.: DR. DAVID AUGUSTO DE SOUZA  
AUT. COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MARATAÍZES.  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.

**04- RECURSO INOMINADO Nº 6694/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 064.10.000338-9 - COMARCA DE IBATIBA  
RECTE.: VALTAIR LOPES DA SILVA  
ADV.: DR. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA  
RECDO.: BANCO DO BRASIL S/A  
ADV.: DRª PAULA RODRIGUES DA SILVA  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.  
**PEDIU VISTA DOS AUTOS: DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.**

**05- RECURSO INOMINADO Nº 6751/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 016.11.000505-1 - COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADV.: DR. AYLTON BONOMO JÚNIOR  
RECDO.: FRANCISCO CALIMAN  
ADV.: DR. FRANCISCO CALIMAN  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.  
**PEDIU VISTA DOS AUTOS: DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.**

**06- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 6920/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 021.09.003267-9 - COMARCA DE GUARAPARI  
APLTE.: FRANCISCO SCHWARZ NETO  
ADV.: DRª ADRIANA VILLA-FORTE DE OLIVEIRA BARBOSA  
APLDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADV.: DR. ANTONIO LUIS ROGÉRIO CAPATÃO  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO, DR. LAILTON DOS SANTOS.

**07- HABEAS CORPUS Nº 6991/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 036.12.000260-9 - COMARCA DE MUQUI  
IMPTE.: PAULO JOSÉ MASSINI  
ADV.: DR. JOSÉ CLÁUDIO NUNES MEDEIROS  
AUT. COATORA.: MM JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE MUQUI  
PACIENTE: PAULO JOSÉ MASSINI  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO, DR. LAILTON DOS SANTOS.

**08- APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7087/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 011.11.007478-5 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
APLTE.: GUSTAVO SILVA DE PAULA  
ADV.: DR. MESSIAS FERREIRA DE SOUZA  
APLDO.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
ADV.: DR. LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO, DR. LAILTON DOS SANTOS.

**09- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 7112/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 021.12.001469-7 - COMARCA DE GUARAPARI  
EMBT.: WBER NEMER ALVES  
ADV.: DR. HENRIQUE HUDSON PORTO DA COSTA  
EMBDO.: INSTITUTO CAPIXABA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - ICET  
ADV.: DR. RICARDO AZEVEDO LEITÃO  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.

**10- RECURSO INOMINADO Nº 7116/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 0014356-36.2012.8.08.0016 - COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADV.: DR. ALEXANDRE TATAGIBA DE OLIVEIRA  
RECDO.: ANTELMO CARDOSO E OUTRO  
ADV.: DRª RENATA CAMILA NASCIMENTO  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.  
**PEDIU VISTA DOS AUTOS: DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.**

**11- RECURSO INOMINADO Nº 7132/12**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 0014287-04.2012.8.08.0016 - COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
RECTE.: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADV.: DRª JUCILENE DE FATIMA CRISTO FARIA FUZARI  
RECDO.: DIOGGO BORTOLIN VIGANÓR  
ADV.: DR. DIOGGO BORTOLIN VIGANÓR  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.

**12- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 7212/13**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 064.08.001245-9 - COMARCA DE IBATIBA  
EMBT.: BANESTES SEGUROS S/A - BANSEG  
ADV.: DR. MARCOS FERREIRA DIAS  
EMBDO.: MARCIO GOMES VIANA  
ADV.: DRª LILIAN BELISÁRIO DOS SANTOS  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.

**13- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 7227/13**  
PROCESSO DE ORIGEM Nº 021.11.005555-1 - COMARCA DE GUARAPARI  
EMBT.: CASSI - CAIXA DE ASS. DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL  
ADV.: DR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS

EMBDO.: SANDRA MARIA SCHWAN GUERINI  
 ADV.: DR. MARCELO MOTTA CARNEIRO  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.

**14- RECURSO INOMINADO Nº 7249/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0071132-71.2012.8.08.0011 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 RECTE.: BANCO ITAUCARD S/A  
 ADV.: DRª CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES  
 RECDO.: MARIA DE LOURDES MOREIRA BARBOSA  
 ADV.: NÃO CONSTA NOS AUTOS  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.  
**IMPEDIMENTO: MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS**

**15- RECURSO INOMINADO Nº 7252/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0009893-66.2012.8.08.0011 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 RECTE.: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
 ADV.: DR. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS  
 RECDO.: IRISOLINO ROBERTO PRADO  
 ADV.: DRª MICHELLE MOREIRA GOMES DE SOUZA SANTOS  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.  
**IMPEDIMENTO: MM. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS**

**16- RECURSO INOMINADO Nº 7260/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0068102-28.2012.8.08.0011 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 RECTE.: AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
 ADV.: DR. JOSÉ CAMPHELLO TORRES  
 RECDO.: ROSIENE SODRE PEREIRA SILVA  
 ADV.: DR. SALERMO SALES DE OLIVEIRA  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.

**17- RECURSO INOMINADO Nº 7261/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0014499-60.2012.8.08.0069- COMARCA DE MARATAÍZES  
 RECTE.: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 ADV.: DR. DANIEL MOURA LIDOINO  
 RECDO.: ACINEZIO DA SILVA MARVILA  
 ADV.: DR. ANTONIO MARCOS ROMANO  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.  
**IMPEDIMENTO: MM. JUÍZA DE DIREITO DRª FABÍOLA CASAGRANDE SIMÕES**

**18- RECURSO INOMINADO Nº 7263/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0014687-53.2012.8.08.0069- COMARCA DE MARATAÍZES  
 RECTE.: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA..  
 ADV.: DR. FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 RECDO.: LAURO HENRIQUES FREIRE  
 ADV.: DR. MAURO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.  
**IMPEDIMENTO: MM. JUÍZA DE DIREITO DRª FABÍOLA CASAGRANDE SIMÕES**

**19- RECURSO INOMINADO Nº 7264/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0068552-68.2012.8.08.0011 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 RECTE.: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
 ADV.: DR. MARCELO NEUMANN  
 RECDO.: LEIDIANE BAIENSE COSTA  
 ADV.: DR. ADÍLIO DOMINGOS DOS SANTOS NETO  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.

**20- RECURSO INOMINADO Nº 7267/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 055.11.000694-1- COMARCA DE MARECHAL FLORIANO  
 RECTE.: ANA PAULA SIQUEIRA DE OLIVEIRA  
 ADV.: DRª FERNANDA A. S. LEITE TARGUETA  
 RECDO.: BANESTES S/A  
 ADV.: DR. VICTOR VIANNA FRAGA  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.

**21- RECURSO INOMINADO Nº 7280/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0015253-49.2012.8.08.0021 - COMARCA DE GUARAPARI  
 RECTE.: ANA MARTINS DE ARAÚJO SEARA  
 ADV.: DR. DANILO MOURÃO  
 RECDO.: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A - ESCELSA  
 ADV.: DRª CHRISTIANI B. FERREIRA PACHECO  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.

**22- RECURSO INOMINADO Nº 7281/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0014346-74.2012.8.08.0021 - COMARCA DE GUARAPARI  
 RECTE.: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
 ADV.: DR. DANIEL MOURA LIDOINO  
 RECDO.: ELZA WANDERMUREM NASCIMENTO  
 ADV.: DRª ROSIMERI FERREREZ GOMES  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.

**23- RECURSO INOMINADO Nº 7283/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0000189-33.2011.8.08.0021 - COMARCA DE GUARAPARI  
 RECTE.: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE  
 ADV.: DR. GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 RECDO.: ALICE SILVA ANDRADE  
 ADV.: DRª SILVANA ENDLICH CARDOSO  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.

**24- RECURSO INOMINADO Nº 7286/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 004.11.001296-2 - COMARCA DE ANCHIETA  
 RECTE.: VIVO S/A  
 ADV.: DR. GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO  
 RECDO.: TATIANI PERINI  
 ADV.: DR. CLAUSSI GOMES BARCELLOS  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.  
**IMPEDIMENTO: MM. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR**

**25- RECURSO INOMINADO Nº 7293/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 004.11.001120-4 - COMARCA DE ANCHIETA  
 RECTE.: NOVA CASA BAHIA S/A  
 ADV.: DR. MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
 RECDO.: LUDIMILA RIBEIRO PELOSO  
 ADV.: NÃO CONSTA NOS AUTOS  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.  
**IMPEDIMENTO: MM. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR**

**26- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 7296/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 011.12.003821-8- COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 EMBTE.: FLÁVIA ARIDI MATIAS CABRAL  
 ADV.: DR. DAVID RAMOS VIEIRA  
 EMBDO.: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
 ADV.: DR. MARCELO NEUMANN  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.

**27- RECURSO INOMINADO Nº 7299/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0014480-86.2012.8.08.0026- COMARCA DE ITAPEMIRIM  
 RECTE.: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA..  
 ADV.: DR. FÁBIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 RECDO.: MIRENE COIMBRA COSTA  
 ADV.: DR. PAULO DE TARSO SILVA  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.  
**IMPEDIMENTO: MM. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR**

**28- RECURSO INOMINADO Nº 7305/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0000222-81.2012.8.08.0055- COMARCA DE MARECHAL FLORIANO  
 RECTE.: PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA..  
 ADV.: DRª ALESSANDRA FRANCISCO  
 RECDO.: EVALDO DE ALMEIDA  
 ADV.: DRª FERNANDA A. S. LEITE TARGUETA  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.

**29- RECURSO INOMINADO Nº 7306/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0001086-77.2012.8.08.0069- COMARCA DE MARATAÍZES  
 RECTE.: G&C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA..  
 ADV.: DR. MARCELO MIGUEL NOGUEIRA  
 RECDO.: ALAN SILVA DE SOUZA  
 ADV.: DR. RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS  
 RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.  
**IMPEDIMENTO: MM. JUÍZA DE DIREITO DRª FABÍOLA CASAGRANDE SIMÕES**

**30- RECURSO INOMINADO Nº 7321/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0000329-33.2012.8.08.0021 - COMARCA DE GUARAPARI  
 RECTE.: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA..  
 ADV.: DRª BIANCO FRIGERI CARDOSO  
 RECDO.: JOÃO ANTONIO SANTOS

ADV.: DR. JEFERSON BAHIANSE PIMENTEL.  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.

**31- RECURSO INOMINADO Nº 7325/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 021.11.008187-0 - COMARCA DE GUARAPARI  
RECTE.: ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO  
ADV.: DRª MILENA BUTKE BAPTISTA  
RECDO.: TNL PCS S/A  
ADV.: DR. DANIEL MOURA LIDOINO  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.

**32- RECURSO INOMINADO Nº 7334/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 002.11.001324-6 - COMARCA DE ALEGRE  
RECTE.: CAIO VINICIUS CABRIG TURBAY RANGEL  
ADV.: DR. VINICIUS PAVESI LOPES  
RECDO.: BANCO SAFRA S/A  
ADV.: DR. UDNO ZANDONADE  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. LAILTON DOS SANTOS.

**33- RECURSO INOMINADO Nº 7338/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 011.12.008395-8 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
RECTE.: JOSÉ LUIZ ANDRADE  
ADV.: DR. JOSÉ ADÃO DE SOUZA  
RECDO.: GTECH TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA.. ME  
ADV.: DR. ATILIO GIRO MEZADRE  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.  
**IMPEDIMENTO: DR. EDMILSON SOUZA SANTOS E DR. LAILTON DOS SANTOS.**

**34- RECURSO INOMINADO Nº 7354/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0066611-83.2012.8.08.0011 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
RECTE.: POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA..  
ADV.: DR. RIVAIR CARLOS DE MOURA  
RECDO.: CASA FACIL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.. ME  
ADV.: NÃO CONSTA NOS AUTOS  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.  
**PEDIU VISTA DOS AUTOS: DR. LAILTON DOS SANTOS.**  
**IMPEDIMENTO: DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.**

**35- RECURSO INOMINADO Nº 7375/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 011.09.000673-2 - COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
1º RECTE.: BANESTES S/A  
ADV.: DR. OLAVO RENATO BORLANI JÚNIOR  
2º RECTE.: BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
ADV.: DR. MARCELO NEUMANN  
RECDO.: RENATA RICARDO DE SOUZA  
ADV.: DRª DANIELE RICARDO DE SOUZA  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.  
**IMPEDIMENTO: DR. EDMILSON SOUZA SANTOS.**

**36- RECURSO INOMINADO Nº 7381/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 021.12.001610-6 - COMARCA DE GUARAPARI  
RECTE.: PAULO VITOR LEÃO SAADI  
ADV.: DR. ERCIO DE MIRANDA MURTA  
RECDO.: OCTUM SOLUÇÕES DE INTERNET E CONSULTORIA LTDA..  
ADV.: NÃO CONSTA NOS AUTOS  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.

**37- RECURSO INOMINADO Nº 7384/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0003310-35.2012.8.08.0021 - COMARCA DE GUARAPARI  
RECTE.: ALVORADA SUL AMERICA DE TURISMO-ASATUR LTDA..  
ADV.: DR. WANDERSON GONÇALVES MARIANO  
RECDO.: GERSONITA FREITAS DE ASSIS  
ADV.: DR. FELIPE SILVA LOUREIRO  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.

**38- RECURSO INOMINADO Nº 7400/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 021.11.004506-5 - COMARCA DE GUARAPARI  
RECTE.: NAZARETH RAMOS GLORIA DE ARAUJO  
ADV.: DR. HERON LOPES FERREIRA  
RECDO.: COOP. DE CRÉDITO RURAL SUL LITORÂNEA DE ALF. CHAVES - SICOOB  
ADV.: DR. ALESSANDRO SALLES SOARES  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.

**39- RECURSO INOMINADO Nº 7409/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0014382-79.2012.8.08.0001 - COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

RECTE.: BANCO ITAUCARD S/A  
ADV.: DRª CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES  
RECDO.: HELENA LOPES DE VARGAS VIEIRA  
ADV.: DR. RODOLPHO L. VARGAS VIEIRA  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.

**40- RECURSO INOMINADO Nº 7424/13**

PROCESSO DE ORIGEM Nº 0013850-67.2012.8.08.0046 - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO  
RECTE.: BV FINANCEIRA S/A  
ADV.: DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
RECDO.: JOSÉ FRANCISCO DO CARMO FRANCO  
ADV.: DR. LEANDRO FRANCO CAMPOS  
RELATOR: EXMº. SR.. JUIZ DE DIREITO DR. ELIEZER MATTOS SCHERRER JÚNIOR.

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 09 DE MAIO DE 2013**

**MARISTELA BAYERL FRANCISCO  
ANALISTA JUDICIÁRIO 02 - AJ DIREITO  
4ª TURMA RECURSAL - REGIÃO SUL**

**COMARCA DA CAPITAL****JUÍZO DE CARIACICA ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CARIACICA- 1ª VARA CÍVEL  
FÓRUM DR. AMÉRICO RIBEIRO COELHO  
RUA SÃO JOÃO BATISTA, Nº 1000, BAIRRO ALTO LAGE  
CEP: 29151-230 / MUNICÍPIO DE CARIACICA- ES  
TELEFONE(S) 3246-5860 / 3246-5561  
1CIVEL-CARIACICA@TJES.JUS BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PELO PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO : 0115987-69.2011.8.08.0012(012.11.115987-2)  
AÇÃO:USUCAPIÃO  
REQUERENTE: MANOLA AUTOPEÇAS LTDA-ME  
REQUERIDO: EMPRESA IMOBILIARIA CAPIXABA LTADA**

**MM JUIZ(A) DE DIREITO DE CARIACICA - 1ª VARA  
CÍVEL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI , ETC.**

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) : **REQUERIDO: EMPRESA IMOBILIÁRIO CAPIXABA LTDA**, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO , DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO , OFERECER CONTESTAÇÃO .

**BEM** : BENS: LOTE 05 (CINCO) DA QUADRA 17 ( DEZESSETE) , SITUADO NA VILA CAPIXABA, CARIACICA (ES) - REG16762 - LIVRO 3-AI

**ADVERTENCIAS**

**A) PRAZO** : O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 ( QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

**B) REVELIA**: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO , PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL , SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DISPACHO: FL 46 E 56**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

CARIACICA-ES,07/01/2013

**ROBERTO LUCHI NASCIMENTO  
CHEFE DE SECRETARIA  
AUT.PELO ART.60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE LEO FERREIRA SOUTO**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VANESSA MORELO AMARAL**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: DJALMA DAVID SILVA**

**Lista: 0016/2013**

**1 - 0005247-73.2013.8.08.0012 - Restituição de Coisas Apreendidas**  
 Requerente: GENEROSO GOMES DE OLIVEIRA  
 Requerido: JUÍZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE CARIACICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14003/ES - BRUNO SIQUEIRA MORELATO  
 Advogado(a): 003561/ES - OLIENS WANZELLER  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Por todo o exposto, acolho a cota ministerial e INDEFIRO os pedidos de restituição formulados por Generoso Gomes de Oliveira e Alexandro de Aguiar Paranhos, bem como DETERMINO o desapensamento deste incidente da ação penal principal e sua consequente remessa para uma das Varas Cíveis de Cariacica/ES, através do distribuidor judicial, o que faço com fulcro no artigo 120, § 4º, do Código de Processo Penal. Nomeio Generoso Gomes de Oliveira, já qualificado, como depositário do automóvel GM Vectra Sedan Elegance, ano 2005, placas HAX 2092/ES, chassi nº 9BGAB69W06B162670, até a prolação de decisão definitiva sobre a restituição do referido bem, perante o Juízo Cível.

**2 - 0130240-62.2011.8.08.0012 (012.11.130240-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
 Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: A SOCIEDADE  
 Réu: ALDAIR CLETO DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11943/ES - RENATA MONTEIRO TOSTA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia para CONDENAR o réu ALDAIR CLETO DO NASCIMENTO, devidamente qualificado, nas penas do artigo 14 da Lei nº 10.826/2003, bem como para ABSOLVÊ-LO do delito previsto no artigo 15 do Estatuto do Desarmamento.

**3 - 0027462-41.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
 Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: ROMILDO SILVA DOS SANTOS  
 Réu: VICTOR LUIZ DE PAULA XAVIER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004772/ES - ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA  
 Advogado(a): 17304/ES - VANDER LIMA RUBERT  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 04/06/2013 às 14:00.

**4 - 0017400-75.2012.8.08.0012 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
 Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: A SOCIEDADE  
 Réu: GLEYDSON PIANA MARCELINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9576/ES - ANGELO POLTRONIERI NETO  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 04/06/2013 às 16:00.

**5 - 0024371-47.2010.8.08.0012 (012.10.024371-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
 Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: A SOCIEDADE  
 Réu: TIAGO GREGORIO COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16684/ES - ALCYR TIRADENTES VOLPATO  
 Advogado(a): 6299/ES - MARLEN VIEIRA TINOCO  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 05/06/2013 às 16:00.

**6 - 0000612-49.2013.8.08.0012 - Carta Precatória Criminal**  
 Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Requerido: ADRIANO CARLOS KRUGER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003844/ES - ANA MARIA DA ROCHA CARVALHO  
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na

sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 06/06/2013 às 14:30.

**7 - 0015817-19.2012.8.08.0024 (024.12.015817-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
 Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: A SOCIEDADE  
 Réu: ADIEL SANTOS SILVESTRE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16593/ES - ARIANE CRISTIAN BENTO DOS SANTOS  
 Advogado(a): 006204/ES - JOSE GUILHERME MACHADO DE VICTA  
 Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 05/06/2013 às 14:00.

**8 - 0017815-29.2010.8.08.0012 (012.10.017815-6) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**  
 Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: A SOCIEDADE  
 Réu: JOELMA OLIVEIRA NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10441/ES - ANNA KARLA CONCEICAO DOS SANTOS REIS  
 Advogado(a): 6500/ES - JOSE BELARMINO DE ANDRADE FILHO  
 Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 17/06/2013 às 14:00.

**9 - 0026838-28.2012.8.08.0012 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**  
 Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Vítima: RICARDO AUGUSTO FRIZZERA  
 Réu: CLEITON SILVA DE AZEVEDO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005580/ES - ANTONIO CESAR AMON  
 Advogado(a): 12117/ES - CARLOS FINAMORE FERRAZ  
 Audiência em continuação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CARIACICA - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 06/06/2013 às 16:30.

CARIACICA, 8 DE MAIO DE 2013

DJALMA DAVID SILVA  
 ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

\_\*\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA**

FÓRUM DES. AMÉRICO RIBEIRO COELHO - RUA SÃO JOÃO BATISTA, ALTO LAGE - CARIACICA/ES CEP-29151-230 TEL.: 3246-5500

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**  
**PROCESSO Nº 0005800-23.2013.8.08.0012**

O **DR. VICTOR EMANUEL ALCURI JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE POR ESTA 4ª VARA DE FAMÍLIA DE CARIACICA (ES) SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**, TOMBADA SOB O Nº **0005800-23.2013.8.08.0012** MOVIDA POR TERESA DA SILVA BISPO, E, ESTANDO O REQUERIDO **GILSON BISPO DOS SANTOS SILVA** ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE, PELO QUAL, FICA O MESMO CITADO DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ, POR MEIO DE ADVOGADO, RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO E CONTESTAR O PEDIDO INICIAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DECORRIDOS OS DO EDITAL, FICANDO ADVERTIDO QUE, NÃO CONTESTANDO, REPUTAR-SE-ÃO COMO ACEITOS E VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA NA INICIAL, E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, PRINCIPALMENTE DO REQUERIDO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO

NO ÁTRIO DO FÓRUM E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE CARIACICA, COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL (03) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, ECP, ESCRIVENTE JURAMENTADA, O DIGITEI E SIMONE LUGON VALLADÃO, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, CONFERE E SUBSCREVE.

**SIMONE LUGON VALLADÃO**  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

## **JUIZO DA SERRA ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº AIRTON SOARES DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JURACI GOMES SOUZA**

Lista: 0038/2013

**1 - 0025808-15.2010.8.08.0048 (048.10.025808-5) - Usucapião**

Requerente: DEUSVALINA MARIA DE JESUS

Requerido: ETHYLENIO FERREIRA OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14383/ES - TATIANA VIGGIANO DE SOUZA

Fica intimado o advogado da parte requerente para comprovar nos autos o cumprimento do disposto do Art. 45 do CPC.

**2 - 0019804-59.2010.8.08.0048 (048.10.019804-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: VILSON VIEIRA e outros

Requerido: PENHA DENILCE PESSIMILIO DE MATTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006603/ES - WALACE MACEDO DA SILVA

Ficam intimadas as partes para Perícia a ser realizada em 03/06/2013, às 14:00 horas.

**3 - 0005042-72.2009.8.08.0048 (048.09.005042-7) - Usucapião**

Requerente: DAVID BERNABE BIANCHI e outros

Requerido: PEDRO JOSE GOMES DA SILVA e outros

Testemunha: RALLF VASCONCELLOS PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007457/ES - ADEMIR JOSE DA SILVA

Advogado(a): 001802/ES - HELIETE MIRANDA ROCHA

Advogado(a): 007992/ES - ONOFRE DE MORAES PINTO

Para tomar ciência da decisão:

Intime-se a 2ª requerida para depositar os honorários periciais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil Reais), conforme documento de fls. 213/221, no prazo de 5 dias (art. 19, caput, do CPC), sob pena de presunção em favor dos demandantes, a respeito do objeto da perícia.

**4 - 0018976-92.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DANIELE ROCHA FRASSON LUDWIG e outros

Requerido: ALDEIA DA COLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16773/ES - DYEGO PENHA FRASSON

Advogado(a): 9221/ES - LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTI

Advogado(a): 005979/ES - MARCELO GALVEAS TERRA

Advogado(a): 12346/ES - SAMIRA QUEIROZ CASTELLO

Para tomar ciência do despacho:

Designo o dia 12/06/2013, às 14:30 horas, para realização da audiência preliminar.

Intimem-se as partes e seus respectivos advogados, com a advertência de que se por qualquer motivo não for obtida a conciliação, no mesmo ato serão fixados os pontos controvertidos, decididas as questões processuais pendentes e determinadas as provas a serem produzidas.

Cabendo aos procuradores comunicar às partes, a data, o local e o horário da referida audiência. Intimem-se e diligencie-se.

**5 - 0026738-33.2010.8.08.0048 (048.10.026738-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JONAS DO SACRAMENTO

Denunciado: CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS

Requerido: VIACAO SERRANA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004957/ES - ALDIR MANOEL DE ALMEIDA

Advogado(a): 13325/ES - CARLOS LACERDA DE CASTRO CRISSAFF

Advogado(a): 11737/ES - GUSTAVO PIMENTA GUIMARAES

Ficam intimados as partes de de todo teor da petição de fls. 136 de autoria do Sr. Perito - Dr. Glicio da Cruz Soares, que designou perícia médica para o dia 06/06/13, às 09:30 horas, no consultório situado a Rua Italina Pereira Motta, 440, sala 212, Ed. Plaza Shopping, Jardim Camburi, Vitória/ES. Cabendo aos procuradores informar aos assistentes técnicos o dia, o horário, o local da referida perícia.

**6 - 0002539-74.1992.8.08.0048 (048.97.002539-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: HOLCIM BRASIL SA

Requerido: BETONVIX ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2847/ES - ANTONIO JOSE FERREIRA ABIKAIKIR

Advogado(a): 15134/ES - LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA

Ficam intimados as partes de de todo teor da petição de fls. 356 de autoria do Sr. Perito - Dr. Fernando Fregonassi dos Santos que designou perícia para o dia 16/05/2013, às 14:00 horas, no cartório desta segunda Vara Cível da Serra, cabendo aos procuradores informar aos assistentes técnicos o dia, o horário, o local da referida perícia.

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

**JURACI GOMES SOUZA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº TELMELITA GUIMARAES ALVES**

**CHEFE DE SECRETARIA: GUSTAVO MICHAEL SOARES MONTE ALTO**

Lista: 0067/2013

**1 - 0026294-29.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUDIMILA SIQUEIRA DE SANTANA

Requerido: HOSPITAL METROPOLITANO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14496/ES - LEANDRO NADER DE ARAUJO

Advogado(a): 12767/ES - ROVENA ROBERTA DA SILVA LOCATELLI DIAS

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 05/06/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente, através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

**2 - 0013555-24.2012.8.08.0048 (048.12.013555-2) - Alienação Judicial de Bens**

Requerente: CATARINA CORREIA MACIEL DOS SANTOS

Requerido: ARIDALDO COELHO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6692/ES - ANGELA MARIA MARTINS

Advogado(a): 10496/ES - PAULO OSCAR NEVES MACHADO

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 05/06/2013 às 14:20 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente, através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

**3 - 0033229-22.2011.8.08.0048 (048.11.033229-2) - Despejo por Falta de Pagamento**

Requerente: RODRIGO GOMES DA SILVA

Requerido: MIGUEL FIRMINO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15359/ES - LUCAS DE SOUZA SIQUEIRA

Advogado(a): 14384/ES - SEBASTIANA MOREIRA RODRIGUES GUIMARAES

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 04/06 /2013 às 13:40 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº



03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário.

**4 - 0033867-55.2011.8.08.0048 (048.11.033867-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EVANDRO APOLINARIO FANTECELLE e outros  
Requerido: SANDERAE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 154694/SP - ALFREDO ZUCCA NETO  
Advogado(a): 5875/ES - CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL  
Advogado(a): 007722/ES - LEONARDO LAGE DA MOTTA  
Advogado(a): 12643/ES - THIAGO AARAO DE MORAES

Para tomar ciência do despacho:

Designo audiência preliminar para o dia 12/06/2013, às 14:10 horas. O ato será realizado na Sala de Audiência da 3ª (terceira) Vara Cível da Serra (Fórum da Serra – Fórum Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 250, Centro, Serra/ES – Serra Sede). Intimem-se os advogados das partes através do Diário da Justiça nos termos da Portaria nº 03/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

**5 - 0015995-61.2010.8.08.0048 (048.10.015995-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUCIANA RODRIGUES PEREIRA  
Requerido: BANESTES SA - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 225A/ES - FRANCISQUE ANTONIO CARDOSO FERREIRA  
Advogado(a): 004831/ES - IARA QUEIROZ

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 11/06/2013 às 13:40 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente, através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

**6 - 0038359-56.2012.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A  
Requerido: DEBORA COZINI SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO  
Advogado(a): 15903/ES - MANUELA BRAGA ARAUJO VASCONCELOS

1. Nos termos do art. 125, inciso IV, do CPC, designo audiência especial de conciliação para o dia 13 de maio de 2013, às 14:10 horas. 2. Os advogados das partes deverão ser intimados via publicação oficial (Diário da Justiça), bem como a intimação da demandada pessoalmente. 3. Quanto ao pedido do advogado da demandada, às fls. 27/31, tal será apreciado no momento da audiência designada. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da Justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

**7 - 0038167-26.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GERLAN CARLOS AGUIAR DA COSTA  
Requerido: VRG LINHAS AEREAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE  
Advogado(a): 009262/ES - OSNI DE FARIAS JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 04/06/2013 às 14:30 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente, através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

**8 - 0025943-56.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: SUDESTEFARMA SA PRODUTOS FARMACEUTICO  
Requerido: VILA NELITA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19008/ES - MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA

Audiência de Conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será

realizada na sala de audiências da SERRA - 3ª VARA CÍVEL, no dia 04/06/2013 às 14:15, situada no(a) -no Fórum desta Comarca. Intimem-se os advogados das partes através do Diário da Justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes

**9 - 0018473-08.2011.8.08.0048 (048.11.018473-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: VANDELINO RAMOS MARINHO  
Requerido: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 28072/MG - ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES  
Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO  
Advogado(a): 001576/ES - CLENILTON DE ABREU PIMENTEL  
Advogado(a): 18488/ES - RENACHEILA DOS SANTOS SOARES

Para tomar ciência do despacho:

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04 de junho de 2013, às 14:45 horas. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da Justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

**10 - 0039529-63.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Reconvinte: MARCOS WESLLEY BASSANE PORTELA  
Requerente: CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
Reconvindo: CARLOS ALBERTO RODRIGUES  
Requerido: NACIONAL CONSTRUCCOES E SERVICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10944/ES - JOSE VICENTE SALLES BARBOSA  
Advogado(a): 19291/ES - NICOLE JAEGER SILVA  
Advogado(a): 14139/ES - VIVIEN BELO TAVARES

Para tomar ciência do despacho:

Deixo de apreciar o pleito de fls. 10/102 tendo em vista que a liminar já fora devidamente cumprida, conforme certificado às fls. 99-v. Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 04/06/2013 às 14:10. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário.

**11 - 0005293-85.2012.8.08.0048 (048.12.005293-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: JORGE LUIZ LAURETT SUBTIL  
Requerido: NANAU VEICULOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006791/ES - ERRITON LEAO  
Advogado(a): 16826/ES - ROSA CRISTINA RIBEIRO PAIVA

Para tomar ciência do despacho:

Designo a Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/06/2013, às 14:20 horas. Intimem-se a todos, bem como a testemunha do requerido arrolada às fls. 44. Ficam intimados os doutos advogados das partes através do Diário da Justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário.

**12 - 0040504-85.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ARIANE AGUIAR RODRIGUES  
Requerido: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10892/ES - LUZIA ESTER DONA SFALCIN  
Advogado(a): 87791/MG - MARIA LUIZA LAGE DE OLIVEIRA MATTOS  
Advogado(a): 44692/MG - PAULO RAMIZ LASMAR

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 05/06/2013 às 14:10 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente, através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

**13 - 0023126-19.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALDILENE MARIA DOS SANTOS CRESPIM  
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13025/ES - MARCIO DE MATTOS GONCALVES  
Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 05/06/2013 às 14:40 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente, através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

**14 - 0013415-87.2012.8.08.0048 (048.12.013415-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DIOGO DALVI MIRANDA

Requerido: MORAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14469/ES - BARBARA DALLA BERNARDINA LACOURT  
Advogado(a): 009221/ES - LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI  
Advogado(a): 19008/ES - MARCELO RODRIGUES NOGUEIRA  
Advogado(a): 12346/ES - SAMIRA QUEIROZ CASTELLO  
Advogado(a): 008454/ES - SEBASTIAO ARONE COLOMBO

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 04/06/2013 às 14:20 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente, através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

GUSTAVO MICHAEL SOARES MONTE ALTO  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº TELMELITA GUIMARAES ALVES  
CHEFE DE SECRETARIA: GUSTAVO MICHAEL SOARES MONTE ALTO**

Lista: 0068/2013

**1 - 0007230-33.2012.8.08.0048 (048.12.007230-0) - Monitoria**

Requerente: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S A

Requerido: TERRA MINAS TERRAPLANAGEM E CONSTRUcoes LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007966/ES - EDUARDO TADEU HENRIQUES MENEZES  
Advogado(a): 10496/ES - PAULO OSCAR NEVES MACHADO

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 11/06/2013 às 13:50 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerida, através de seu advogado, para se manifestar da impugnação juntada às fls. 55/58, no prazo legal.

**2 - 0010398-43.2012.8.08.0048 (048.12.010398-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DENISE DO NASCIMENTO FELIX

Requerido: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9573/ES - ANDREIA DE OLIVEIRA BOTELHO  
Advogado(a): 87791/MG - MARIA LUIZA LAGE DE OLIVEIRA MATTOS  
Advogado(a): 44692/MG - PAULO RAMIZ LASMAR

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 06/06/2013 às 13:50 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente, através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

**3 - 0002896-92.2008.8.08.0048 (048.08.002896-1) - Usucapião**

Requerente: MÁRIO PRADO CELESTINO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11965/ES - LUDMYLA SANTOS NUNES

Para tomar ciência do despacho:

Designo audiência para oitiva de testemunhas no dia 12/06/2013 às 14:40. Ficam ainda intimados os advogados das partes através do Diário da Justiça, nos termos da portaria nº 003/2011, especificando que os advogados das partes deverão comunicar aos seus clientes a data, o local, e o horário da audiência, sendo desnecessária a emissão de ofício ou mandado para intimação pessoal das partes, salvo disposição em contrário

**4 - 0040788-93.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: WALDENIR MARIA RAMOS DOS SANTOS

Requerido: PACIFICO CONSTRUcoes LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5705/ES - JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS  
Advogado(a): 16137/ES - MICHAEL LEANDRO SOBREIRA  
Advogado(a): 13238/ES - THIAGO PIMENTA MOREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 06/06/2013 às 13:40 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário. Intime-se, ainda, a parte requerente, através de seu advogado, para réplica, em 10 (dez) dias.

**5 - 0025679-10.2010.8.08.0048 (048.10.025679-0) - Embargos à Execução**

Embargante: G S TOUR LTDA EPP e outros

Embargado: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9173/ES - ITALO SCARAMUSSA LUZ  
Advogado(a): 17290/ES - LARISSA CORREA TORRES  
Advogado(a): 16068/ES - MARCELA GRIJO LIMA CORREA

Para tomar ciência do despacho:

Mantenho a R. Decisão de fls. 54/56 pelos seus próprios fundamentos. Designo AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 14/05/2013 às 13:55 horas. Intimem-se as partes e seus advogados através do Diário de Justiça para comparecerem à sala de audiências deste Juízo, podendo se fazer representar por procurador ou preposto com poderes para transigir. Consigne que, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 03/2011 deste Juízo, publicada no Diário da Justiça em 13/05/2011, cabe aos procuradores das partes comunicar-lhes a data, o local e o horário da audiência, salvo disposição em contrário.

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

GUSTAVO MICHAEL SOARES MONTE ALTO  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - 4ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: IRACILDA CAMILO HILARIO RIBON**

Lista: 0014/2013

**1 - 0033522-55.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: CELIO ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16032/ES - ANA PAULA LIMA  
Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI  
FICA INTIMADO DA PERÍCIA A SER REALIZADA NO DIA 16.05.2013, ÀS 7:00 HORAS, NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL, SITUADO NA AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 227, BAIRRO SANTA LUZIA, VITÓRIA/ES

**2 - 0001948-53.2008.8.08.0048 (048.08.001948-1) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ISAIAS DOS SANTOS MARRANE

Requerente: CRISTAL- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Requerido: GILSON CLAUDIO BARBOSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11994/ES - FABIO FERREIRA  
Advogado(a): 13796/ES - STELEJANES ALEXANDRE CARVALHO

Para tomar ciência do despacho:

Considerando o pedido de fls. 129, letra "d", bem assim o dever do Juízo de tentar conciliar as partes a qualquer tempo, designo audiência extraordinária de conciliação, nos termos do art. 125, IV do CPC para o dia 13/06/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados.

De tal sorte, suspendo a execução do mandado de fls. 81-v, extraído para cumprimento, por ordem do despacho de fls. 119.

Por oportuno, defiro a realização dos depósitos pleiteados às fls. 128, letra "b", devendo sê-lo em conta judicial vinculada a estes autos.

**3 - 0011022-92.2012.8.08.0048 (048.12.011022-5) - Carta Precatória Cível**

Requerente: FRUTICULTURA SAO JORGE LTDA

Testemunha Réu: PAULO CESAR SANTOS ROSA

Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 114021/MG - JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES

Advogado(a): 9776/ES - LUDMYLLA DOS SANTOS FARINA

Audiência para Oitiva da Testemunha designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 15:30.

**4 - 0023202-43.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MIRIAN BRANDAO DA SILVA MONTEIRO e outros

Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004241/ES - ALBA SOARES DE AGUIAR

Advogado(a): 11362/ES - ALBERTO EUSTAQUIO PINTO SOARES

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 15:00.

**5 - 0019779-46.2010.8.08.0048 (048.10.019779-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: SANDRA LILIAN MAXIMO OLIVEIRA TRANCOSO

Requerido: ITAU SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

Advogado(a): 13139/ES - REICHELE VANESSA VERVLOET DE CARVALHO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 15:00.

**6 - 0012082-03.2012.8.08.0048 (048.12.012082-8) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: ELZENI DIAS PEREIRA e outros

Testemunha Autor: JOMIR MARIA DE SOUZA E SILVA e outros

Testemunha Réu: URANDIR ALVES DOS SANTOS LIMA e outros

Requerido: MARLI MARIA DE JESUS CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003191/ES - ILIAS FERNANDES CARDOSO DOS SANTOS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 25/06/2013 às 15:30.

**7 - 0018643-77.2011.8.08.0048 (048.11.018643-3) - Consignação em Pagamento**

Consignante: MARIA DE FATIMA BISPO DE SENA e outros

Consignado: CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14399/ES - ALEXANDRO OLIVEIRA GOMES

Advogado(a): 10041/ES - ALOIZIO FARIA DE SOUZA FILHO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 14:30.

**8 - 0033531-51.2011.8.08.0048 (048.11.033531-1) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: VALDIR CONTI

Testemunha Réu: SEBASTIAO FRANCA VIANA e outros

Requerido: MARIA DA CONCEICAO ALVES MENEZES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 00011601/ES - ADRIANE MARY DA SILVA VIEIRA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 16:00.

**9 - 0031080-53.2011.8.08.0048 (048.11.031080-1) - Busca e Apreensão em Alienação**

**Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: COSME DAMIAO CONCEICAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDAO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 13/06/2013 às 16:30.

**10 - 0019401-22.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: BELMOK SERVICOS LTDA

Requerido: ALZENITO CONCEICAO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005356/ES - MARCELO SANTOS LEITE

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 14:30;

**11 - 0022257-56.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: GIOVELLI IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Requerido: RODRIGO MENDE DE ARMENDANE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003007/ES - RONALDO PAVAN

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 12/06/2013 às 15:00.

**12 - 0032764-13.2011.8.08.0048 (048.11.032764-9) - Despejo**

Reconvinte: JANIRES CAMPOS DOS SANTOS

Requerente: TEREZA VIANA POMPEU

Requerido: JANIRES CAMPOS DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15816/ES - MARCIO GOBBETTE MARQUES

Advogado(a): 9694/ES - WATT JANES BARBOSA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte requerida para, querendo, se manifestar sobre a contestação à reconvenção de fls. 130/142, no prazo legal.

Desde já, designo audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, para o dia 12/06/2013, às 13:30 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados.

**13 - 0030314-97.2011.8.08.0048 (048.11.030314-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA e outros

Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11362/ES - ALBERTO EUSTAQUIO PINTO SOARES

Advogado(a): 12203/ES - BRUNO DE CASTRO QUEIROZ

Para tomar ciência do despacho:

D E S P A C H O

Em diligência pessoal junto à 3ª Vara Cível da Serra/ES, observa-se que realmente o vínculo conectivo deste feito com os que tramitam naquele Juízo - o qual havia inicialmente admitido amplamente a conexão em todas as ações que no Juízo da Serra/ES envolviam a questão securitária narrada nos autos - é muito tênue, malgrado decorrente da mesma apólice, pois impõe a verificação individual de patologias em cada qual dos imóveis objeto do seguro firmado com a agravante.

Ademais, assiste razão ao agravante ao dizer que reunião dos referidos feitos acabaria por inviabilizar a própria função do instituto, militando contra a celeridade processual, máxima ante a dificuldade de realizar dezenas de provas periciais em instrução conjunta dos feitos. Pelo exposto, nada me resta a fazer senão exercer juízo de retratação, propiciado pelo art. 526 do CPC, e revogar a decisão de fls. 520. Dou continuidade ao processamento da demanda e designo audiência preliminar, nos termos do art. 331 do CPC, para o dia 18/06/2013, às 14:00 horas, oportunidade em que deverão comparecer as partes, podendo fazer-se representar por seus respectivos procuradores, devidamente habilitados.

**14 - 0002971-92.2012.8.08.0048 (048.12.002971-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: HILDETE RIBEIRO ARAUJO

Requerido: JORNAL A TRIBUNA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17772/ES - ALESSANDRA CYNTHIA BARBOSA DOS SANTOS LOPES

Advogado(a): 007657/ES - SIRLEI DE ALMEIDA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada

na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 13/06/2013 às 15:00.

**15 - 0011358-96.2012.8.08.0048 (048.12.011358-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANDRE DRUMOND SOARES e outros  
Requerido: ROSSI RESIDENCIAL SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 154694/SP - ALFREDO ZUCCA NETO

Advogado(a): 003583/ES - ELIZABETH MARIA TONINI COUTINHO

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 14:00.

**16 - 0012248-74.2008.8.08.0048 (048.08.012248-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO  
Executado: THIAGO MACHADO TRAD LAUAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14623/ES - MARIO CESAR GOULART DA MOTA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, nada me resta a fazer senão EXTINGUIR A PRESENTE EXECUÇÃO, na forma do art. 794, II c/c 795 do CPC, vez que houve a satisfação do crédito decorrente de composição entre as partes ora litigantes. Custas, se houver, pela parte requerente. Honorários advocatícios nos termos do acordo de fls. 77/79. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos para contadoria a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes. Após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**17 - 0016828-45.2011.8.08.0048 (048.11.016828-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANTONIO GONCALVES DIABAI  
Requerido: BANCO DO BRASIL SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 15012/ES - FLAVIA GRECCO MILANEZI

Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

D I S P O S I T I V O Despiciendas maiores considerações, entendo por bem, a teor do art. 269, I do CPC, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, com resolução de mérito, para, CONDENAR os requeridos, solidariamente: A) INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, consistente na restituição em dobro da cobrança indevida, na quantia de R\$ 1.659,80 (hum mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), montante este que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do desconto e acrescido de juros de mora desde a citação; B) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo sofrer correção monetária desde a data da presente sentença (Súmula 362 do STJ) e ser acrescido de juros moratórios a partir da data de citação. Condeno as requeridas ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, considerando o tempo de tramitação do feito, o valor e a complexidade da causa, o lugar de prestação dos serviços, o trabalho dos causídicos e, sobretudo, o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para cálculo de custas, intimando-se a vencida para pagamento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo e não havendo pagamento, oficie-se à Receita Estadual para inscrição em dívida ativa, e decorrido o prazo de seis meses sem manifestação das partes (CPC, art. 475-J, § 5º), arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**18 - 0000896-37.1999.8.08.0048 (048.99.000896-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL DE LARANJEIRAS LTDA  
Requerido: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESP. SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

FICA INTIMADO PARA COMPARECER EM CARTÓRIO NO PRAZO LEGAL, PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO.

**19 - 0001711-29.2002.8.08.0048 (048.02.001711-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE LARANJEIRAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Para tomar ciência do despacho:

Consta dos autos dos embargos, em apenso, que a medida de penhora de faturamento se tornou inexecutável, pois a empresa executada "quebrou" (fls. 154-v). Assim, torno sem efeito a ordem neste sentido.

Intime-se o exequente para indicar bens ou requerer medidas equivalentes, em 10 (dez) dias.

**20 - 0011944-36.2012.8.08.0048 (048.12.011944-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: SERGIO DA LUZ SILVA  
Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13139/ES - REICHIELE VANESSA VERVOLET DE CARVALHO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, DETERMINO SEJA CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO, extinguido o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 257 c/c 267, III, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente, referentes aos atos judiciais até então praticados. Desde já defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia e certidão cartorária nos autos. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/133, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

**21 - 0013137-86.2012.8.08.0048 (048.12.013137-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO BANESTES SA  
Requerido: LEOVIGILDO DE OLIVEIRA SALES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008138/ES - LEONARDO VARGAS MOURA

FICA INTIMADO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 267, III, §1º, DO CPC.

**22 - 0029645-44.2011.8.08.0048 (048.11.029645-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
Requerido: MENEGHEL SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), não tendo sido expedida a carta precatória deferida às fls. 47 por ausência de preparo, nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**23 - 0002331-26.2011.8.08.0048 (048.11.002331-3) - Depósito**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA  
Requerido: PEDRITA SILVA CAMPOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. DEFIRO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia dos originais nos autos e certidão expedida pela Srª. Analista Judiciária. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**24 - 0031507-16.2012.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: LUDARIO TEIXEIRA GRIFFO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. DEFIRO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia dos originais nos autos e certidão expedida pela Srª. Analista Judiciária. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**25 - 0017295-87.2012.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

Requerido: SORTEVANO ARAUJO DINIZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16454/ES - YGOR DA SILVA VIEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pró-rata, vez que a luz do princípio da causalidade, as despesas processuais e os honorários advocatícios devem recair sobre a parte que deu causa à propositura da ação, no caso em questão o requerido, entretanto, manifestou-se o autor pugnando pelo pagamento na forma pró-rata, ante a suposto acordo. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

**26 - 0017141-69.2012.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: JANDIRA COSTA SILVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**27 - 0001435-12.2013.8.08.0048 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S A

Requerido: SINVALDO RODRIGUES BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), não tendo retornado aos autos reposta do mandado de fls. 35, nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Recolha-se o mandado expedido para busca e apreensão do bem. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de

05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**28 - 0007508-39.2009.8.08.0048 (048.09.007508-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: KARMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Executado: TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13356/ES - ALEX VAILLANT FARIAS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA A AÇÃO, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, c/c 462, 795 e 598, todos do CPC.

**29 - 0020118-39.2009.8.08.0048 (048.09.020118-6) - Embargos à Execução**

Embargante: TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA

Embargado: KARMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12920/ES - ALEXANDRE COSTA SIMOES

Advogado(a): 10671/ES - IZAIAS BABILONE

Para tomar ciência da sentença:

Despiciendas maiores considerações, com fulcro no art. 59 da Lei nº. 11.101/05 c/c art. 360, I do CCB, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO, com resolução de mérito, na forma do art. 269, I c/c 598, ambos do CPC, para, com base na novação, extinguir a obrigação de pagar quantia certa constante nas duplicatas que embasam a execução em apenso.

**30 - 0014348-94.2011.8.08.0048 (048.11.014348-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EVERTON CANDIDO

Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS (BANCO SANTANDER)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9173/ES - ITALO SCARAMUSSA LUZ

Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**31 - 0032601-33.2011.8.08.0048 (048.11.032601-3) - Procedimento Sumário**

Requerente: ROSANA BARCELOS CORREA

Requerido: BANCO SAFRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17735/ES - JOAO LUIZ TEIXEIRA CORREA JUNIOR

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**32 - 0026065-06.2011.8.08.0048 (048.11.026065-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ADAMS FANTICELLE JUNGER

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Advogado(a): 18227/ES - JEFFERSON MULLER DEL PIERO

Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**33 - 0002097-44.2011.8.08.0048 (048.11.002097-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: GILMAR ARAUJO SILVA

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A CFI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 15385/ES - JORGE ANTONIO GONÇALVES

Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**34 - 0037214-62.2012.8.08.0048 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnante: TRANSVEL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11686/ES - GIORGIO DE CASTRO MURAD

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro nos arts. 267, inciso VI, c/c 462, todos do CPC.

**35 - 0037211-10.2012.8.08.0048 - Impugnação ao Valor da Causa**

Requerente: TRANSVEL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11686/ES - GIORGIO DE CASTRO MURAD

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro nos arts. 267, inciso VI, c/c 462, todos do CPC.

**36 - 0037360-06.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: JONAIR CUSTODIO DA SILVA

Requerido: JORGE HENRIQUE COSTABILE BIANCONI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002715/ES - ALDA GOMES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro nos arts. 267, inciso VI, c/c 462, todos do CPC.

**37 - 0022817-66.2010.8.08.0048 (048.10.022817-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LEONARDO SOARES NOVAES

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004415/ES - GUTTIERES MEDEIROS REGO

Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL PICOLI

Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**38 - 0022816-81.2010.8.08.0048 (048.10.022816-1) - Consignação em Pagamento**

Consignante: LEONARDO SOARES NOVAES

Consignado: BANCO ITAULEASING S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004415/ES - GUTTIERES MEDEIROS REGO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VI, c/c 462, ambos do CPC.

**39 - 0006642-31.2009.8.08.0048 (048.09.006642-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: KAMAL RUPITSCH

Requerido: MARCELO DA COSTA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10806/ES - AGUIDA DA COSTA SANTOS

Advogado(a): 000376A/ES - RAFAEL VARGAS FREITAS

FICA INTIMADO DA DESCIDA DOS AUTOS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA REQUERENDO O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE LEI.

**40 - 0007431-25.2012.8.08.0048 (048.12.007431-4) - Procedimento Sumário**

Requerente: SILVANO ALVARENGA DA SILVA

Requerido: INPAR PROJETO 98 SPE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14399/ES - ALEXANDRO OLIVEIRA GOMES

Advogado(a): 12669/ES - RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI

Para tomar ciência da sentença:

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 269, I do CPC. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, resolvendo o mérito, para CONDENAR a requerida ao pagamento em favor do autor das penalidades constantes na cláusula n.º 17 (fls. 34), no que lhe for aplicável, sendo eles: a) os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre as parcelas contratuais vencidas entre o prazo contratualmente gizado para entrega da unidade residencial (julho de 2010 - fls. 31) e sua efetiva imissão na posse com entrega das chaves (06 de julho de 2011 - fls. 25); b) a multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês sobre as aludidas parcelas; Ambas as rubricas deverão sofrer correção monetária desde a data do atraso de cada parcela contratual e serem acrescidas de juros de mora a partir da citação. Ademais, JULGO IMPROCEDENTES: 1) os pedidos de nulidade da cláusula que estabeleceu o INCC como índice de correção monetária do contrato e a da que estabeleceu a aplicação da Tabela Price, em referência à forma de cobrança dos juros incidentes sobre o contrato; e 2) indenização por danos morais.

**41 - 0018355-95.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: METROLOGICA ENGENHARIA LTDA

Requerido: CESAN - COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10798/ES - FRANCINE FAVARATO LIBERATO

Advogado(a): 8670/ES - JENEFER LAPORTI PALMEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**42 - 0004145-39.2012.8.08.0048 (048.12.004145-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: GUSTAVO SELEGUINI DO NASCIMENTO

Requerido: MRV - ENGENHARIA E PARTICIPACOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14877/ES - CAROLINE KOELHER LOPES DA MOTTA

Advogado(a): 44692/MG - PAULO RAMIZ LASMAR

Para tomar ciência da sentença:

Despiciendas maiores considerações, com fulcro no art. 269, I do CPC, nada me resta a fazer senão JULGAR PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS AUTORAIS, examinando o mérito, para CONDENAR a requerida a restituir ao requerente o valor de R\$ 6.342,37 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) - assim entendido os R\$ 7.047,07 (sete mil e quarenta e sete reais e sete centavos) já quitados pelo autor, deduzidos 10% (dez por cento) a título de retenção cabível pela construtora - , montante este que deverá sofrer correção monetária desde as respectivas datas dos pagamentos e ser acrescido de juros moratórios desde a citação.

**43 - 0013923-67.2011.8.08.0048 (048.11.013923-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: GUSTAVO SELEGUINI DO NASCIMENTO

Requerido: MRV - ENGENHARIA E PARTICIPACOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14877/ES - CAROLINE KOELHER LOPES DA MOTTA

Advogado(a): 44692/MG - PAULO RAMIZ LASMAR

Para tomar ciência da sentença:

Despiciendas maiores considerações, com fulcro no art. 269, I do CPC, nada me resta a fazer senão JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, examinando o mérito, para: 1) DECLARAR a rescisão do contrato de compra e venda firmado entre as partes (fls. 12/23), com base no art. 473 do CCB; 2) CONDENAR a requerida ao pagamento de indenização por danos morais que arbitro em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quantia esta que deverá sofrer correção monetária desde a data de prolação desta sentença (Súmula 362/STJ) e ser acrescido de juros moratórios desde a citação.

**44 - 0034973-18.2012.8.08.0048 - Exibição**

Requerente: MAURO SERGIO AMARAL DE SOUZA

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDAO

Advogado(a): 11185/ES - VERONICA FERNANDA AHNERT

Para tomar ciência da sentença:

Diante das razões acima expostas e presentes os requisitos para provimento da medida cautelar em apreço, com fulcro nos arts. 330, I c/c 803, parágrafo único (contrário sensu) e 269, I, todos do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORMAL, confirmando a liminar de fls. 17, para DETERMINAR A EXIBIÇÃO DO CONTRATO EM QUESTÃO. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, em um juízo equitativo, considerando o tempo de tramitação do feito, lugar de prestação dos serviços, trabalho do causídico e, sobretudo, o julgamento antecipado da lide (art. 20, § 4º do CPC), fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para cálculo de custas, intimando-se o vencido para pagamento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo e não havendo pagamento, oficie-se à Receita Estadual para inscrição em dívida ativa, e decorrido o prazo de seis meses sem manifestação das partes (CPC, art. 475-J, § 5º), arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**45 - 0018331-67.2012.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: JOSE LUIZ PERUCH

Requerido: PASA PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO APOSENTADO DA CVRD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7526/ES - GUSTAVO CESAR DE MELLO CALMON HOLLIDAY

Advogado(a): 9710/ES - OTAVIO AUGUSTO COSTA SANTOS

Para tomar ciência da sentença:

Despiciendas maiores delineações, com fulcro no art. 269, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORMAL, examinando o mérito, para, confirmando a liminar de fls. 103/104, CONDENAR ao requerido em obrigação de fazer correspondente a custear e fornecer a "válvula aórtica protética", bem assim todos os materiais necessários para realização da cirurgia.

**46 - 0003829-26.2012.8.08.0048 (048.12.003829-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE FELIPE ALVES DA SILVA DE PAULO

Requerido: BANCO BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004831/ES - IARA QUEIROZ

Advogado(a): 14232/ES - WELLINGTON DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Despiciendas maiores considerações,, nada me resta a fazer senão JULGO PROCEDENTES EM PARTES OS PEDIDOS AUTORAIS, para CONDENAR o requerido: 1) a restituir ao autor o valor correspondente à retenção das prestações alimentícias, no total de R\$ 6.690,19 (seis mil seiscentos e noventa reais e dezenove centavos), de forma que as parcelas deverão sofrer correção monetária desde a data do resgate da poupança (fls. 21/26 e 86/92) e ser acrescidas de juros moratórios a partir da citação; 2) ao pagamento de indenização por danos morais que arbitro em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quantia esta que deverá ser corrigida monetariamente desde a data de prolação desta sentença (Súmula n.º 362 do STJ) e ser acrescido de juros de mora desde a citação. Ademais, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de repetição em dobro e extingo o feito, com fulcro no art. 269, I do CPC, examinando o mérito.

**47 - 0012753-26.2012.8.08.0048 (048.12.012753-4) - Exibição**

Requerente: CAMILO BRAGANCA BORELI

Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E

INVESTIMENTO - BV

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, DETERMINO SEJA CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO, extinguido o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 257 c/c 267, III, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente, referentes aos atos judiciais até então praticados. Desde já defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia e certidão cartorária nos autos. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/133, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

**48 - 0040647-74.2012.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Requerido: GISELE APARECIDA NASCIMENTO FAGUNDES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), não tendo retornado aos autos reposta do mandado de fls. 35, nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Recolha-se o mandado expedido para busca e apreensão do bem. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema Renajud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**49 - 0022834-73.2008.8.08.0048 (048.08.022834-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA GUIMARAES

Requerido: EDILMAR VINHA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004712/ES - LUIZ AUGUSTO MILL

Advogado(a): 10928/ES - MORGAN SILVA BATALHA

Para tomar ciência da sentença:

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 269, I do CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, resolvendo o mérito, para, confirmando a liminar de fls. 68/69, DECLARAR a nulidade do instrumento particular de promessa de compra e venda de fls. 17/19 e da procuração de fls. 20, com base no art. 166, I do CCB.

**50 - 0019780-60.2012.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO PANAMERICANO SA

Requerido: MANOEL GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:

Face às razões delineadas, com fulcro no artigo 3º do Decreto-lei n.º 911/69, JULGO

PROCEDENTE O PEDIDO AUTURAL e, via de consequência, CONSOLIDO em suas mãos a propriedade e posse plena do bem descrito na exordial, extinguindo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Condeno o requerido em custas remanescentes, se houver, e honorários advocatícios, que arbitro, na forma do art. 20, § 4º do CPC, em 10% (dez cento) do valor da causa, considerando o tempo de tramitação da ação, o lugar de prestação dos serviços, a complexidade do feito, o trabalho exigido do causídico, o valor atribuído à causa e, sobretudo, o julgamento antecipado da lide. Sem prejuízo, nos termos do art. 1.364 do CCB, o requerente deverá vender o veículo, ficando obrigado a entregar ao requerido o saldo porventura apurado, depois de haver seu crédito mais despesas de cobrança. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para cálculo de custas, intimando-se o vencido para pagamento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo e não havendo pagamento, oficie-se à Receita Estadual para inscrição em dívida ativa, e decorrido o prazo de seis meses sem manifestação das partes (CPC, art. 475-J, § 5º), arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**51 - 0012308-76.2010.8.08.0048 (048.10.012308-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARCIO COURA DE SOUZA

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15385/ES - JORGE ANTONIO GONCALVES

Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Neste termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Custas remanescentes, se houver, pela parte requerente, ficando a exigibilidade suspensa, já que albergado pela AJG. P.R.I.

**52 - 0009908-65.2005.8.08.0048 (048.05.009908-3) - Procedimento Ordinário**

Exequente: HOSPITAL METROPOLITANO LTDA

Requerente: HOSPITAL METROPOLITANO LTDA

Denunciado: UNIMED VALE DO AÇO - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Requerido: CLAUDIO ANDRE DE LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007076/ES - CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO

Para tomar ciência da sentença:

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 2º do Ato Normativo Conjunto nº016/2012 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, JULGO EXTINTO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para cálculo de custas remanescentes, intimando-se o autor para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/132, de 05 de fevereiro do corrente ano, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa. Decorrido o prazo de seis meses sem manifestação das partes (CPC, art. 475-J, § 5º), arquivem-se , arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 14 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**53 - 0013420-12.2012.8.08.0048 (048.12.013420-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CLERIO RODRIGUES

Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14277/ES - CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR

Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**54 - 0006450-40.2005.8.08.0048 (048.05.006450-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROSILENE SILVA MARIANO

Requerido: VITORIA APART HOSPITAL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10444/ES - ELIJORGE ESTELITA DE SOUZA

Advogado(a): 8392/ES - MARCELO PAGANI DEVENS

Para tomar ciência do despacho:

D E S P A C H O

INDEFIRO o pedido de expedição de alvará pleiteado às fls. 698 e 705. Explico.

Foi deferida perícia médica para avaliação dos danos sofridos pela autora em audiência preliminar, conforme fls. 361, sendo designado para o feito o Dr. Glúcio da Cruz Soares (fls. 387verso).

Não obstante a sua regular apresentação de honorários periciais (fls. 400), foi o ilustre perito notificado que, em decorrência da parte autora estar amparada pela AJG, o recebimento dos referidos honorários se dariam ao final do processo, havendo assentimento por parte deste. Em posterior, foi apresentado, às fls. 410/420, laudo pericial realizado pelo perito supracitado, o qual requereu a expedição de alvará referente aos honorários. Em que pese a decisão proferida às fls. 421, deferindo tal expedição, às

fls. 422 é certificado, pelo escrivão judiciário, o seu não cumprimento, in verbis: "Cerifico que deixei de expedir Alvará, pois não há depósito de honorários do perito, uma vez que a referida perícia correu por conta da assistência judiciária gratuita, em que se encontra amparada a autora[...]".

Com o regular prosseguimento do feito, em audiência de conciliação, foi determinado a conclusão dos autos para sentença (fls. 551). Entretanto, quando da data da sentença, verificou-se que "a matéria não se encontra suficientemente madura para o julgamento." A fim de sanar eventuais omissões, foi determinada nova prova pericial, nos termos do artigo 437 do CPC, sendo nomeado novo perito, bem como determinado a inversão do ônus da prova, por tratar-se a presente lide de matéria consumerista, conforme verifica-se às fls. 556/558. Diante disto, há o aceite do encargo pelo novo perito, Dr. Leonardo Queiroz de Barros às fls. 561, com devida apresentação de honorários. A parte requerida, por sua vez, apresentou embargos de declaração objetivando a não realização de nova perícia, com provimento negado por este Juízo, por tratar-se de rediscussão da matéria. Adequando-se a via processual, a requerida protocolizou agravo de instrumento (fls. 575/589), pugnando pela revisão da decisão que determinou a realização de nova perícia e nomeou novo perito para a lide, bem como requerendo a suspensão do feito, em vista a interposição do referido agravo. A requerida, às fls. 571/572, contesta a a nomeação do douto perito, sob as alegações de que não é portador da "especialidade relativa ao caso discutido nos autos, ou seja, ortopedia", bem como alega excessividade no valor dos honorários para realização da nova perícia. Em conformidade com a decisão que inverteu o ônus da prova, foi intimada a parte requerida para que promovesse a quitação dos honorários, sob pena de reputar-se confesso quanto a matéria objeto da prova. Não obstante a protocolização do agravo, foi realizado depósito às fls. 595/596, referente honorários do perito para NOVA PERÍCIA.

Em seguida, diante das alegações da requerida, foi removido o expert até então nomeado para realização da nova perícia e, conseqüentemente, nomeado novo perito, conforme fls. 600/600verso, mantendo-se o valor já designado para honorários.

Atribuído o efeito suspensivo em instância recursal, foi determinado a não realização da prova pericial, até ulterior decisão, conforme fls. 626. Em instância recursal, obteve a requerida a procedência do seu recurso, conforme voto de fls. 690, portanto, determinado "a intimação do perito responsável pelo laudo pericial de fls. 430/440 (fls. 410/420 dos autos da ação de indenização) para que o complemente com documentos que corroboram suas conclusões, bem como para que preste esclarecimentos adicionais". Desse modo, revogada a decisão que determinou nova perícia.

Diante do exposto, verifica-se que: 1) ao tempo de realização da primeira perícia, não constando nos autos a inversão do ônus da prova, aceitou o encargo o douto perito, Dr. Glício da Cruz Soares, ciente de que seus honorários seriam quitados ao final do processo, estando a parte autora, aquela que requereu a realização de perícia, amparada pela assistência judiciária gratuita; 2) com o julgamento que, em instância recursal, revogou a decisão de realização de nova perícia, não há o que falar em pagamento de honorários periciais para a segunda perícia, posto que não houve serviço prestado; 3) a referida decisão supra não traz quaisquer modificações quanto a inversão do ônus da prova, ao seu tempo deferida; 4) não cabe ao perito que realizou a primeira perícia aqueles honorários requeridos pelo perito nomeado a realizar a segunda perícia, que não foi cumprida, ainda porque conforme se depreende dos autos, assim informou ser o montante de seus honorários o Dr. Glício da Cruz Soares: "[...] os honorários periciais correspondem a 07 (sete) salários mínimos" (fls. 400), ao passo em que os honorários depositados às fls. 596, correspondem ao requerimento do segundo perito, in verbis: "[...] apresenta proposta de honorários profissionais no valor equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Desse modo, expeça-se alvará em nome do requerido, VITÓRIA APART HOSPITAL S/A, para que promova a retirada dos valores depositados em Juízo, às fls. 596. Ressalva-se, todavia, os honorários ao perito, que efetivamente realizou a perícia, caso a parte albergada pela AJG vença a demanda. Em tempo, intímese as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem sobre os esclarecimentos prestados pelo perito (fls. 698/703), quanto ao laudo pericial de fls. 410/420.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença.

#### 55 - 0033863-18.2011.8.08.0048 (048.11.033863-8) - Procedimento Sumário

Requerente: HELOISA PEREIRA ARGOLO

Requerido: BANCO ITAU S A ITAUCARD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Advogado(a): 16700/ES - TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS

Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

#### 56 - 0031218-20.2011.8.08.0048 (048.11.031218-7) - Procedimento Ordinário

Requerente: GERCI FERREIRA e outros

Requerido: BFB LEASING E ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14277/ES - CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da sentença:

À luz das razões acima deduzidas, com fulcro no art. 269, I do CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, examinando o mérito.

#### 57 - 0013857-29.2007.8.08.0048 (048.07.013857-2) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO SA

Executado: METROPOLITANA COMERCIO E ELETRONICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 172A/ES - CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, com fulcro no art 2º do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para cálculo de custas remanescentes, intimando-se o autor para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, sem pagamento da parte sucumbente, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/132, de 05 de fevereiro do corrente ano, deixo de oficiar à SEFA, para inclusão do registro em dívida ativa. Decorrido o prazo de seis meses sem manifestação das partes (CPC, art. 475-J, § 5º), arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intímese. Serra/ES, 25 de março de 2013.

#### 58 - 0006136-50.2012.8.08.0048 (048.12.006136-0) - Consignação em Pagamento

Consignante: MANOEL SANTOS

Consignado: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, DETERMINO SEJA CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO, extinguido o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 257 c/c 267, III, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente, referentes aos atos judiciais até então praticados. Desde já defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia e certidão cartorária nos autos. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/133, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intímese. Serra, 27 de março de 2013.

#### 59 - 0005168-20.2012.8.08.0048 (048.12.005168-4) - Procedimento Sumário

Requerente: CARLOS AMERICO ALVES RIBEIRO

Requerido: COMPANHIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12259/ES - CAROLINE RAMOS ANTUNES BASTOS

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, DETERMINO SEJA CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO, extinguido o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 257 c/c 267, III, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente, referentes aos atos judiciais até então praticados. Desde já defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia e certidão cartorária nos autos. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/133, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intímese. Serra, 27 de março de 2013.

#### 60 - 0001721-87.2013.8.08.0048 - Monitória

Requerente: PLUG VIX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA

Requerido: POLTEX TEXTIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15864/ES - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, DETERMINO SEJA CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO, extinguido o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 257 c/c 267, III, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente, referentes aos atos judiciais até então praticados. Desde já defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia e certidão cartorária nos autos. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/133, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intímese. Serra, 27 de março de 2013.

#### 61 - 0032022-85.2011.8.08.0048 (048.11.032022-2) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A - FINASA

Requerido: CARLOS AUGUSTO DIAS CHAVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10784/ES - HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA

FICA INTIMADO DA DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE



POSSE (ARRENDAMENTO MERCANTIL) DE FLS. 45/47, TENDO RESULTADO INFRUTÍFERO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO NO PRAZO DE LEI.

**62 - 0007445-48.2008.8.08.0048 (048.08.007445-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CASA DO ADUBO LTDA  
Executado: PROMENTEC SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008703/ES - ENOCK SAMPAIO TORRES  
Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, bem como da desnecessidade de intimação da parte requerida, nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, V c/c art. 794, III ambos do Código de Processo Civil. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**63 - 0022018-23.2010.8.08.0048 (048.10.022018-4) - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação**

Requerente: COIMEX ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS LTDA  
Requerido: JOSE GIRO RAMOS SEGATTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 4576/ES - MARIA BERNARDETH DEPIANTE  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para tomar ciência do resultado infrutífero da penhora on line, via Sistema BacenJud (art. 659, § 2º do CPC), bem assim do resultado infrutífero da penhora realizada pelo sistema RenaJud (existência de restrição de alienação fiduciária), devendo indicar, no prazo de 15 (quinze) dias, outros bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento.

**64 - 0003705-43.2012.8.08.0048 (048.12.003705-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL DE LARANJEIRAS  
Requerido: CEDTEC - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNICO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7517/ES - JORGE TEIXEIRA NADER  
FICA INTIMADO PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS DE FLS. 71, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

**65 - 0001517-43.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOAO CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA  
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA  
FICA INTIMADO PARA PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS DE FLS. 30, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

**66 - 0024318-89.2009.8.08.0048 (048.09.024318-8) - Depósito**

Requerente: BANCO FINASA BMC SA  
Requerido: LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12268/ES - GEORGIA ATAIDE FERREIRA  
FICA INTIMADO PARA PROVIDENCIAR A RETIRADA DA CARTA PRECATÓRIA NO PRAZO DE LEI PARA POSTAGEM.

**67 - 0013834-15.2009.8.08.0048 (048.09.013834-7) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: TONIACO DISTRIBUIDORA DE AÇO LTDA  
Executado: TOMAZELLI ENGENHARIA COMERCIO E PLANEJAMENTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007076/ES - CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO  
Advogado(a): 11096/ES - EDUARDO SANTOS SARLO  
Para tomar ciência da decisão:  
Diante do exposto, REMETAM-SE OS AUTOS à Vara de Recuperação Judicial e Falência da Comarca de Vitória/ES, após as baixas necessárias e com as cautelas de estilo.

**68 - 0005414-50.2011.8.08.0048 (048.11.005414-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO ITAU S.A  
Requerido: ELCY CORREIA PAVUNA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18584/ES - LUANA DA SILVA SANT'ANNA  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, JULGANDO EXTINTA A AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, I do CPC. Custas já quitadas (fls. 26). Deixo de condenar em honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**69 - 0012714-34.2009.8.08.0048 (048.09.012714-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SIDERACO SA  
Executado: BBG COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS TECNICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 56715/RJ - ALEXANDRE CERQUEIRA GIL  
Advogado(a): 006651/ES - CELSO GOMES DOS SANTOS  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, nada me resta a fazer senão EXTINGUIR A PRESENTE EXECUÇÃO, na forma do art. 794, I c/c 795 do CPC, vez que houve a satisfação do crédito decorrente do título executivo extrajudicial ora em comento. Determino o levantamento do valor penhorado às fls. 63/67. Custa remanescentes, se houver, pela requerida. Deixo de condenar em honorários. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos para contadoria a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes. Após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**70 - 0010468-07.2005.8.08.0048 (048.05.010468-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DJALMA ERNANDES TOMAZ  
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004101/ES - AUDEMIR DE ALMEIDA LIRA  
Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
Advogado(a): 004048/ES - JADER NOGUEIRA  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 269, III, do CPC. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Custas remanescentes, se houver, na forma prorata (CPC, art. 26, § 2º), ficando a exigibilidade suspensa no tocante ao autor, já que albergado pela AJG. P.R.I.

**71 - 0003638-15.2011.8.08.0048 (048.11.003638-0) - Depósito**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA  
Requerido: ANA CARLOS TEOTONIO VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO  
Advogado(a): 11720/ES - ROSA MARIA DA SILVA XIMENES  
Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios na forma acordada no item 9 e 10, às fls. 70/75. Custas remanescentes por parte da requerida. P.R.I.

**72 - 0036327-78.2012.8.08.0048 - Imissão na Posse**

Requerente: LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
Requerido: SAULO SILVA LOPES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009340/ES - LEONARDO BARBOSA CABRAL  
Advogado(a): 001194/ES - VICTOR RODRIGUES DA COSTA  
Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Custas remanescentes, se houverem, pelo Autor. P.R.I.

**73 - 0020319-26.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROSA MARIA ANDRADE DO NASCIMENTO  
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006017/ES - ADIR PAIVA DA SILVA  
Advogado(a): 17666/ES - MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 51088/PR - RAFAEL MAIA EHMKE  
Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 16/05/2013 às 16:00.

**74 - 0010106-10.2002.8.08.0048 (048.02.010106-8) - REGRESSIVA**

Exequente: DAVI MOURRAHY DAMASCENO  
 Requerente: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
 Executado: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
 Requerido: DAVI MOURRAHY DAMASCENO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11362/ES - ALBERTO EUSTAQUIO PINTO SOARES  
 Advogado(a): 7492/ES - ELIAS JOSE MOSCON FERREIRA DE MATOS  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, com fulcro no art. 2º do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/132, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 26 de março de 2013.

**75 - 0009743-76.2009.8.08.0048 (048.09.009743-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO ABN AMRO REAL SA  
 Executado: HELENO PECAS E ACESSORIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003463/ES - ANTONIO NACIF NICOLAU  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, com fulcro no art. 2º do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/132, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 26 de março de 2013.

**76 - 0022998-38.2008.8.08.0048 (048.08.022998-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BOMBRIIL SA  
 Executado: DISTRILOG DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EM GERAL E LOGISTICA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 012010/RJ - RUY RIBEIRO  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, com fulcro no art. 2º do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/132, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 26 de março de 2013.

**77 - 0000362-98.1996.8.08.0048 (048.97.000362-9) - Cumprimento de sentença**

Requerente: INDUSTRIA DE MADEIRAS PAULISTA  
 Requerido: MACONCERIL - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7453/ES - RENATO DEL SILVA AUGUSTO  
 Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, com fulcro no art. 2º do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/132, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 26 de março de 2013.

**78 - 0029376-68.2012.8.08.0048 - Outras medidas provisionais**

Requerente: AURELIO PESTANA PINHEIRO  
 Requerido: BANCO ITAUCARD S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO  
 Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição

judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. DEFIRO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia dos originais nos autos e certidão expedida pela Srª. Analista Judiciária. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

**79 - 0026526-41.2012.8.08.0048 - Notificação**

Requerente: GUARUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
 Requerido: ANA CRISTINA BORGES DE QUEIROZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12346/ES - SAMIRA QUEIROZ CASTELLO  
 Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. DEFIRO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia dos originais nos autos e certidão expedida pela Srª. Analista Judiciária. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

**80 - 0005317-79.2013.8.08.0048 - Notificação**

Requerente: TAMOIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
 Requerido: GABRIEL DO ESPIRITO SANTO PINTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9221/ES - LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI  
 Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. DEFIRO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia dos originais nos autos e certidão expedida pela Srª. Analista Judiciária. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

**81 - 0035886-97.2012.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 Requerido: SUELI BOTELHO DA FONSECA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
 Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. DEFIRO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia dos originais nos autos e certidão expedida pela Srª. Analista Judiciária. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

**82 - 0010799-13.2010.8.08.0048 (048.10.010799-3) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: SANTANDER LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 Requerido: MARCOS VINICUS DOS SANTOS LADISLAU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Desse modo, em face da desistência da parte autora, não constando nos autos o acordo noticiado, não há o que se falar em condenação de honorários, vez que não se verificou a citação da parte requerida, a qual não apresentou resistência. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se o requerido para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

### 83 - 0023520-26.2012.8.08.0048 - Notificação

Requerente: TAMOIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Requerido: CRISTINA INACIO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12346/ES - SAMIRA QUEIROZ CASTELLO

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. DEFIRO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia dos originais nos autos e certidão expedida pela Srª. Analista Judiciária. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

### 84 - 0022774-32.2010.8.08.0048 (048.10.022774-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Requerido: ALEX SANDRO DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. DEFIRO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia dos originais nos autos e certidão expedida pela Srª. Analista Judiciária. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

### 85 - 0017703-59.2004.8.08.0048 (048.04.017703-1) - Procedimento Sumário

Requerente: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA

Requerido: WELTON TEODORO DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 012049/ES - GLAUBER JOSE LOPES

Para tomar ciência da sentença:

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 2º do Ato Normativo Conjunto nº016/2012 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, JULGO EXTINTO O PRESENTE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à contadoria para cálculo de custas remanescentes, intimando-se o autor para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/132, de 05 de fevereiro do corrente ano, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa. Decorrido o prazo de seis meses sem manifestação das partes (CPC, art. 475-J, § 5º), arquivem-se, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

### 86 - 0021575-04.2012.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CFI

Requerido: JONILDO DOS SANTOS SANTANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Fica, desde já, DEFERIDO a baixa em eventual restrição judicial inserida, via Sistema RenaJud, sobre o veículo objeto dos autos, vez que a referido desbloqueio tão somente pode ser realizado por este Juízo. DEFIRO o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia dos originais nos autos e certidão expedida pela Srª. Analista Judiciária. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

### 87 - 0015724-23.2008.8.08.0048 (048.08.015724-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: MARCELO CUNHA DIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

Deste modo, sendo sabido que a anuência da parte requerida é imprescindível para a desistência do feito, e que a mesma sequer foi citada, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VIII, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC.

### 88 - 0009444-94.2012.8.08.0048 (048.12.009444-5) - Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: SANTANDER LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: GRAZIELA SOUZA ALENCAR DINIZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17371/ES - DIEGO MARTINS DUTRA DE FARIA

Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, sendo sabido que a parte requerida realizou a quitação do débito, como demonstra a certidão de fls. 48-v, fazendo carecer a ação de interesse processual, face a perda de seu objeto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 267, VI, para os fins previstos no art. 158, parágrafo único, ambos do CPC.

### 89 - 0022173-26.2010.8.08.0048 (048.10.022173-7) - Execução de Título Extrajudicial

Exequente: HYPERMARCAS SA

Executado: CONCEITO DISTRIBUIDORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 109959/SP - CELIA MARIA MACIEL DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, com fulcro no art. 2º do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/132, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 26 de março de 2013.

### 90 - 0018565-54.2009.8.08.0048 (048.09.018565-2) - Procedimento Ordinário

Requerente: MARQUES ANTONIO SOARES

Requerido: HSBC BANK BRASIL SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002439/ES - ASTERIVALDO ALVES PEREIRA

Advogado(a): 14263/ES - MARIO CEZAR GOULART DA MOTA

Para tomar ciência da sentença:

Desta forma, INDEFIRO a petição inicial e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VI, do CPC. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Custa, se houver, pela parte requerente. P.R.I.

### 91 - 0023877-40.2011.8.08.0048 (048.11.023877-0) - Procedimento Ordinário

Requerente: ADEMIR JOSE GONCALVES LYRIO

Requerido: BANCO GMAC S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9055/ES - ALEXANDRE DE ASSIS ROSA

Advogado(a): 17848/ES - VINICIUS BRESCHIANI BOURGUIGNON

Para tomar ciência da sentença:

Nestes termos, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Custas remanescentes, se houver, na forma pro rata (CPC, art. 26, § 2º), ficando a exigibilidade suspensa no tocante ao autor, já que albergado pela AJG. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. P.R.I.

**92 - 0014095-72.2012.8.08.0048 (048.12.014095-8) - Procedimento Sumário**

Requerente: MACILENE MENIGUIT DOS REIS SANT ANA

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15239/ES - VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VIII do CPC.

**93 - 0023611-68.2002.8.08.0048 (048.98.023611-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: CONTAUTO CONTINENTE AUTOMOVEIS LTDA

Executado: MARIGRACIA BRITO CARDOSO e outros

Requerido: CARPION SOM E AESSORIOS E SONORIZACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11612/ES - BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, bem como da desnecessidade de intimação da parte requerida, nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, V c/c art. 794, III ambos do Código de Processo Civil. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/131, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**94 - 0001593-67.2013.8.08.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: ITAU UNIBANCO S/A

Requerido: CHC TRANSPORTES LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, DETERMINO SEJA CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 257 c/c 267, III, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente, referentes aos atos judiciais até então praticados. Desde já defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia e certidão cartorária nos autos. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/133, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

**95 - 0003094-61.2010.8.08.0048 (048.10.003094-8) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO ITAUCARD SA

Requerido: MARIA VANDA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para cálculo de custas, intimando-se o autor para pagamento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo e não havendo pagamento, oficie-se à Receita Federal para inscrição em dívida ativa. Após, arquivem-se, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 05 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**96 - 0031074-46.2011.8.08.0048 (048.11.031074-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: DINAMICA IMPORT EXP DISTRIB DE ALIMENTOS E BEBIDAS

LTDA

Executado: R T E RESTAURANTE COLETIVO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11836/ES - MARCIO PEREIRA FARDIN

Para tomar ciência da sentença:

Assim, diante do pedido do requerente, e, ainda, face à ausência de citação do requerido (art. 267, § 4º do CPC), nada me resta fazer senão HOMOLOGÁ-LO E JULGAR EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII c/c 462 ambos do CPC. Deixo de condenar em honorários. Custas processuais, se houver, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para cálculo de custas, intimando-se o autor para pagamento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo e não havendo pagamento, oficie-se à Receita Federal para inscrição em dívida ativa. Após, arquivem-se, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 14 de março de 2013. LEONARDO ALVARENGA DA FONSECA Juiz de Direito

**97 - 0039940-09.2012.8.08.0048 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA

Executado: VALMIKI LOUREIRO MUNIZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 85170/MG - TIAGO DE OLIVEIRA BRASILEIRO

Para tomar ciência da sentença:

do art. 794, II c/c 795 do CPC, vez que houve a satisfação do crédito decorrente de composição entre as partes ora litigantes. Custa, se houver, pro rata. Deixo de condenar em honorários. Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos para contadoria a fim de que sejam calculadas as custas remanescentes. Após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**98 - 0013805-57.2012.8.08.0048 (048.12.013805-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MAYCON RODRIGUES ALVES

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17826/ES - WAGNER FRANCO RIBEIRO

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, DETERMINO SEJA CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 257 c/c 267, III, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela requerente, referentes aos atos judiciais até então praticados. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo e não havendo pagamento, oficie-se à Receita Estadual, para inscrição em Dívida Ativa. Em seguida, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**99 - 0000688-62.2013.8.08.0048 - Procedimento Sumário**

Requerente: GELOVIT COMERCIO E INDUSTRIA DE GELO LTDA EPP

Requerido: BRADESCO SAUDE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18862/ES - HUGO ZANON SOARES

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, DETERMINO SEJA CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 257 c/c 267, III, ambos do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte requerente, referentes aos atos judiciais até então praticados. Desde já defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, entregando-os à parte autora, mediante cópia e certidão cartorária nos autos. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/133, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 27 de março de 2013.

**100 - 0012494-65.2011.8.08.0048 (048.11.012494-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FABIO STELIO PAGUNG

Requerido: BONE SURGERY COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 00011515/ES - JULIANO GAUDIO SOBRINHO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os documentos de fls. 27/28, na forma do art. 398 do CPC. Após, conclusos.

**101 - 0001394-50.2010.8.08.0048 (048.10.001394-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: FARLOC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Executado: MIB MONTADORA INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12558/ES - BRENO BONELLA SCARAMUSSA

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, com fulcro no art. 2º do Ato Normativo Conjunto nº 016/2012 do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, à Contadoria para cálculo das custas efetivamente devidas, intimando-se a requerente para pagamento em 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo sem pagamento da parte sucumbente, deixo de oficiar à SEFA para inclusão do registro em dívida ativa, na forma do art. 1º do Ofício-Circular 103/132, de 05 de fevereiro do corrente ano. Após o decurso do prazo, arquivem-se os autos, com as cautelas e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Serra, 26 de março de 2013.

**102 - 0013153-55.2003.8.08.0048 (048.03.013153-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: RIBEIRO CEREALIS IMPORTADORA LTDA

Executado: VALDECI P. DA SILVA LTDA -ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16196/ES - VANDER APARECIDO DE ARAUJO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VIII do CPC.

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

**IRACILDA CAMILO HILARIO RIBON  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA**

PROCESSO Nº 0027224-47.2012.8.08.0048

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 15 DIAS**

**A EXMA. SRA. DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVERAM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **LEONARDO LEITE DOS SANOS**, BRASILEIRO, NASCIDO AOS 17/07/1981, FILHO DE JOSÉ KEITE DOS ANJOS E CREUZA MODESTO DA ROCHA LEITE. **FICA** O REFERIDO ACUSADO **CITADO** PARA RESPONDER POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS TERMOS DA AÇÃO PENAL QUE O **MINISTÉRIO PÚBLICO** MOVE EM SEU DESFAVOR, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO **ART. 157, § 2º, INCISO I E II (SETE VEZES ) E ART. 288, NA FORMA DO ARTIGO 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL**, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSA À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E **ARROLAR TESTEMUNHAS**, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, **FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO SE MANIFESTANDO NO PRAZO ESTIPULADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO OU ADVOGADO DATIVO, PARA PROSEGUIR EM SUA DEFESA, CONFORME ARTS. 396 E 396-A, DO CPP.**

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, 08 DE MAIO 2013. EU, ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL QUE ASSINO.

**MARTA RAMOS  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA**

PROCESSO Nº 048.110.306.379

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 15 DIAS**

**A EXMA. SRA. DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVERAM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E

NÃO SABIDO O ACUSADO **WALTO HERBERT JANUÁRIO**, BRASILEIRO, CASADO, PINTOR, AUTOMOTIVO, NATUAL DE BELO HORIZONTE/MG, NASCIDO AOS 22/01/1981, FILHO DE CLÉSIO JANUÁRIO E MARIA DA GLORIA JANUÁRIO. **FICA** O REFERIDO ACUSADO **CITADO** PARA RESPONDER POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, OS TERMOS DA AÇÃO PENAL QUE O **MINISTÉRIO PÚBLICO** MOVE EM SEU DESFAVOR, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO **ART. 155, § 1º, § 4º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL**, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSA À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E **ARROLAR TESTEMUNHAS**, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, **FICANDO CIENTE DE QUE, NÃO SE MANIFESTANDO NO PRAZO ESTIPULADO, SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO OU ADVOGADO DATIVO, PARA PROSEGUIR EM SUA DEFESA, CONFORME ARTS. 396 E 396-A, DO CPP.**

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DA SERRA, 08 DE MAIO DE 2013. EU, ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL QUE ASSINO.

**MARTA RAMOS  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 90 DIAS**

**A EXMA. SRA. DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

PROCESSO Nº 048.100.001.311

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **LEANDRO MELGAÇO ALVES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE TEIXEIRA DE FREITAS/BA, NASCIDO AOS 06/11/1981, FILHO DE ALBERTINO ALVES E DE ANA ELIZA MELGAÇO ALVES, DENUNCIADO NAS IRAS DO ART. 155, § 4º, INCISOS I E IV, DO CÓDIGO PENAL .

FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA: **CONDENAR** O ACUSADO **LEANDRO MELGAÇO ALVES**, NAS PENAS DO ART. 155, § 4º, INCISO I E IV DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE QUATRO ANOS DE RECLUSÃO E 30 DIAS-MULTA...FIXO O REGIME ABERTO...SUBSTITUIDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS...PR.INTIME-SE. SERRA/ES, LETÍCIA MAIA SAÚDE, JUÍZA DE DIREITO". INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

**Dado e Passado nesta cidade da Serra, 08 de maio de 2013.**

**MARTA RAMOS  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 90 DIAS**

**A EXMA. SRA. DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

PROCESSO Nº 048.100.186.468

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **ELCY DOS SANTOS**, BRASILEIRO, NATURAL DE PANCAS/ES, NASCIDO AOS 07/07/1973, FILHO DE VALDECIR

CORREA DOS SANTOS E DE MARIA NAIR DOS SANTOS, DENUNCIADO NAS IRAS DO ART. 297 C/C ART. 29 (CINCO VEZES), AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA: **CONDENAR** O ACUSADO **ELCY DOS SANTOS**, NAS PENAS DO ART. 297 DO CÓDIGO PENAL (SEIS VEZES), À PENA DE DOZE ANOS DE RECLUSÃO E 60 DIAS-MULTA, NA RAZÃO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO CRIMES...FIXO O REGIME FECHADO...PR.INTIME-SE. SERRA/ES, LETÍCIA MAIA SAÚDE, JUÍZA DE DIREITO". INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

Dado e Passado nesta cidade da Serra, 08 de maio de 2013.

MARTA RAMOS  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

..\*\*\*\*\*..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 90 DIAS

A EXMA. SRA. DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

PROCESSO Nº 0027052-08.2012.8.08.0048

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **WALLACE SANTOS DE JESUS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE VITÓRIA/ES, NASCIDO AOS 09/09/1991, FILHO DE ANÉCIA SANTOS DE JESUS E DE PAI NÃO DECLARADO, DENUNCIADO NAS IRAS DO ARTIGO. 157, "CAPUT" C/C ARTIGO. 14, INCISO II (TREZ VEZES) NA FORMA DO ARTIGO 70, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA: **CONDENAR** O ACUSADO **WALLACE SANTOS DE JESUS**, NAS PENAS DO ART. 157, CAPUT C/C ARTIGO 14, INCISO II (TRÊS VEZES) NA FORMA DO ARTIGO 70 DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE DOIS ANOS E QUATRO MESES E VINTE E QUATRO DIAS DE RECLUSÃO...FIXO O REGIME ABERTO...PR.INTIME-SE. SERRA/ES, LETÍCIA MAIA SAÚDE, JUÍZA DE DIREITO". INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

Dado e Passado nesta cidade da Serra, 08 de maio de 2013.

MARTA RAMOS  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

..\*\*\*\*\*..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 60 DIAS

A EXMA. SRA. DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

PROCESSO Nº 048.110.040.309

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **RODRIGO SILVA PEREIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NATURAL DE RIO DE JANEIRO/RJ, NASCIDO AOS 11/04/1984,

FILHO DE ANTONIO MANOEL PEREIRA E MARLENE DE BARROS SILVA, DENUNCIADO NAS IRAS DO ARTIGO. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL.

FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA: **ABSOLVER** O ACUSADO **RODRIGO SILVA PEREIRA**, DA IMPUTAÇÃO CRIMINAL TIPIFICADA NO ARTIGO 157, § 2º, I E II DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 36, INCISO VII (NÃO EXISTIR PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO) DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL...PR.INTIME-SE. SERRA/ES, LETÍCIA MAIA SAÚDE, JUÍZA DE DIREITO". INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

Dado e Passado nesta cidade da Serra, 08 de maio de 2013.

MARTA RAMOS  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

..\*\*\*\*\*..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 90 DIAS

A EXMA. SRA. DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

PROCESSO Nº 048.10.227.583

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **RAFAEL ALVES LORENZONI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUXILIAR DE PRODUÇÃO, NATURAL DE AFONSO CLAUDIO/ES, NASCIDO AOS 18/11/1985, FILHO DE JOSÉ LORENZONI DA SILVA E MARIA DA PENHA ALVES LORENZONI, DENUNCIADO NAS IRAS DO ARTIGO. 302, § ÚNICO, INCISOS I E III, DA LEI Nº 9.503/97.

FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA: **CONDENAR** O ACUSADO **RAFAEL ALVES LORENZONI**, NAS SANÇÕES DO ARTIGO 302, § ÚNICO, INCISOS I E III, DA LEI 9.503/97, À PENA DE TRÊS ANOS DE DETENÇÃO E PROIBIÇÃO PELO PRAZO DE DOZE MESES, DE SE OBTER PERMISSÃO DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR...FIXO O REGIME ABERTO...SUBSTITUIDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS...PR.INTIME-SE. SERRA/ES, LETÍCIA MAIA SAÚDE, JUÍZA DE DIREITO". INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE JUÍZO.

Dado e Passado nesta cidade da Serra, 08 de maio de 2013.

MARTA RAMOS  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

..\*\*\*\*\*..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2A. VARA CRIMINAL DA SERRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO DE 90 DIAS

A EXMA. SRA. DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA 2ª VARA CRIMINAL DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

PROCESSO Nº 048.010.040.862

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E

NÃO SABIDO O ACUSADO **RENATO LELLIS FLOR**, BRASILEIRO, SEPARADO, COMERCIANTE, NATURAL DE VITÓRIA/ES, NASCIDO AOS 17/01/1976 LORENZONI, DENUNCIADO NAS IRAS DO ARTIGO. 1º, INCISOS I E II E ART. 2º, I E II DA LEI 8.137/90

FICA O MESMO INTIMADO PELO PRESENTE EDITAL DA SENTENÇA PROLATADA PELA MMª JUÍZA DE DIREITO, NOS AUTOS SUPRA REFERIDO CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA: **CONDENAR** O ACUSADO **RENATO LELLIS FLOR**, NAS SANÇÕES DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, À PENNA DE UM ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA...FIXO O REGIME ABERTO...SUBSTITUIDA POR UMA RESTRITIVA DE DIREITO...PR.INTIMESSE. SERRA/ES, LETÍCIA MAIA SAÚDE, JUÍZA DE DIREITO". INDO O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES JUÍZO.

Dado e Passado nesta cidade da Serra, 08 de maio de 2013.

**MARTA RAMOS**  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
JUÍZO DA 2ª. VARA CRIMINAL DA SERRA

LISTA Nº . 09-A/2013

JUÍZA: **DRª LETÍCIA MAIA SAÚDE**  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL: **MARTA RAMOS**  
PROMOTORA: **JÉSSICA LIMA DA LUZ**

INTIMO:

**DR. VALBER JOSÉ MARTINS (OAB/ES 15.836)**

**PROCESSO: 048.110.181.087**

ACUSADOS: WILLIAN FIRMINO

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DESIGNADA PARA O DIA 06/06/2013, ÀS 15:00 HORAS.

**DR. MARCOS GIOVANI CORREA FELIX (OAB/ES 12.532)**

**PROCESSO: 048.110.214.169**

ACUSADOS: JUSSARA RODRIGUES PEREIRA

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06/06/2013, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. ANTONIO CARLOS (OAB/ES 13.568)**

**PROCESSO: 048.090.214.833**

ACUSADOS: AGUINELO ZIVIANI

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DESIGNADA PARA O DIA 06/06/2013, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. ADEMIR JOSÉ DA SILVA (OAB/ES 7457)**

**PROCESSO: 048.100.015.980**

ACUSADOS: SIDNEY DE SOUZA DAMASCENA E JERONITA DE SOUZA DAMASCENA

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DESIGNADA PARA O DIA 06/06/2013, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. KADMA MINIELY SANTÓRIO (OAB/ES 14.084) E ANDRE LUIZ BEZERRA DE SOUZA (OAB/ES 16.198)**

**PROCESSO: 0015641-02.2011.8.08.0048 (48.110.156.410)**

ACUSADOS: JOSÉ JAIR CARDOSO

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PARA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DESIGNADA PARA O DIA 06/06/2013, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. CARLOS EURITO LANSCHI BONESI (OAB/ES 16.845)**

**PROCESSO: 0044072-84.2012.8.08.0024**

ACUSADOS: ODAIR JOSÉ PEREIRA MOREIRA

FINS: 1) INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 05/06/2013, ÀS 14:00 HORAS;

2) INTIMAR DA DECISÃO QUE NEGOU O PEDIDO DE LIBERDADE PROVIÓRIA E MANTEVE A PRISÃO DO ACUSADO.

**DR. GUILHERME BASTOS DE PERUCHI(OAB/ES 16.878)**

**PROCESSO: 0032082-24.2012.8.08.0048**

ACUSADOS: LEANDRO SANTOS DA SILVA

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2013, ÀS 16:00

HORAS.

**DR. OSNI DE FARIAS JUNIOR (OAB/ES 9262), DR. JOSÉ MARIA LEMOS SAITER (OAB/ES 18.587) E DR. ADIR PAIVA DA SILVA (OAB/ES 6017)**

**PROCESSO: 0000671-26.2013.8.08.0048**

ACUSADO: RODOLPHO SCARPATTI ZOTTELE

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03/06/2013, ÀS 13:00 HORAS.

**DR. RODRIGO CARLOS HORTA (OAB/ES 9.356) E DR. CARLOS HENRIQUE CARNEIRO (OAB/ES 104-B)**

**PROCESSO: 0024958-92.2009.8.08.0048**

ACUSADOS: ADONIAS MENDES SALES E MILTON ROSA DA SILVA

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07/06/2013, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. NILSON BARRETO JUNIOR (OAB/ES 15.060) E DR. MARCIO GOBBETE MARQUES (OAB/ES 15.816)**

**PROCESSO: 0043738-50.2012.8.08.0024**

ACUSADOS: FAGNER ZANQUI CAMPOS E LEIDY ELLEN DO CARMO RODRIGUES

FINS: 1) INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 10/06/2013, ÀS 15:00 HORAS;

2)INTIMAR DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE LIBERDADE E MANTEVE A PRISÃO DOS ACUSADOS.

**DR. ADIR PAIVA DA SILVA (OAB/ES 6017)**

**PROCESSO: 048.990.006.503**

ACUSADOS: VALDIONOR SILVA

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/06/2013, ÀS 15:00 HORAS.

**DR. EDER MANOEL REZENDE (OAB/ES 15.584)**

**PROCESSO: 048.060.106.944**

ACUSADOS: JOSÉ ANTÔNIO LOPES GONÇALVES E MARCOS RENAN SILVA DO NASCIMENTO

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/06/2013, ÀS 14:00 HORAS.

**DR. WANIL FRANCISCO ALVES (OAB/ES 4.362)**

**PROCESSO: 048.120.010.581**

ACUSADOS: REINALDO FELÍCIO TAVARES

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/06/2013, ÀS 13:00 HORAS.

**DR. EDMAR SANTOS (OAB/ES 15.651)**

**PROCESSO: 0030273-96.2012.8.08.0048**

ACUSADOS: JHONE ARAÚJO SILVA E WELDER DOS SANTOS

FINS: INTIMAR PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEBATE E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 12/06/2013, ÀS 16:00 HORAS.

SERRA-ES, 09 DE MAIO DE 2013.

**MARTA RAMOS**  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - 2ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: **DRª LETICIA MAIA SAUDE**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: **DRª JESSICA LIMA DA LUZ**  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: **MARTA RAMOS**

Lista: 0018/2013

1 - 0022216-94.2009.8.08.0048 (048.09.022216-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Vítima: LUCIANO FIGUEIREDO

Réu: CEZAR PRUCOLI ARIDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15816/ES - MARCIO GOBBETTE MARQUES

Para tomar ciência da sentença:

CONDENO o acusado CEZAR PRÚCOLI ARIDE nas sanções do artigo 180, §1º, do Código Penal e artigo 16 da Lei n. 10.826/03, em concurso material.

**2 - 0001601-49.2010.8.08.0048 (048.10.001601-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: ROBERTO BEZERRA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009605/ES - NILTON VASCONCELOS JUNIOR  
Para tomar ciência da sentença:  
JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA e declaro ROBERTO BEZERRA SANTOS, policial militar, nascido em 18/09/1979, filho de Luiz Gonzaga Santos e Roxane Gimeses Bezerra Santos, portador do RG n. 18.155-6, CONDENADO nas penas dos artigos 330 e 331 do Código Penal e artigo 306 da Lei n. 9.503/97, na forma do artigo 69 do Código Penal.

**3 - 0018652-73.2010.8.08.0048 (048.10.018652-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Denunciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Réu: PATRICIO MARTINS CAMPIM  
Testemunha: DIONIZIO MANOEL PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14232/ES - WELLINGTON DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
ABSOLVO o acusado PATRICIO MARTINS CAMPIM da imputação criminal tipificada no artigo 302, inciso III, da Lei 9.503/97, na forma do artigo 386, VII (não existir prova suficiente para a condenação), do Código de Processo Penal.

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

**MARTA RAMOS**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 4ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº BERNARDO ALCURI DE SOUZA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JOSE LAURO HERZOG FILHO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MONICA SALIBA FRAGA**

Lista: 0031/2013

**1 - 0011270-92.2011.8.08.0048 (048.11.011270-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: CATRINE SANTOS MATOS e outros  
Testemunha Autor: WILSON CARDOSO DA SILVA  
Réu: MICHAEL RIBEIRO FERNANDES DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 120179/MG - ALVIMAR CARDOSO RAMOS  
Advogado(a): 003869/ES - CARLINDO SOARES DE ARAUJO  
Advogado(a): 11913/ES - MARIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o acima expandido, e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, consubstanciada nas alegações finais do MP de fls. 230/234, para, por via reflexa, condenar MARCOS LUIZ SANTOS DA CONCEIÇÃO, MICHAEL RIBEIRO FERNANDES DOS SANTOS e DAYLON MENDES DOS SANTOS, alhures qualificados, como incurso no art. 157, § 2º, II, do CP.

**2 - 0025006-17.2010.8.08.0048 (048.10.025006-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Requerente: O ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Réu: KLAUS COUTINHO BARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008359/ES - DANIELA BERNARDINA BORGES  
Advogado(a): 16858/ES - FREDERICO VIOLA COLA  
Advogado(a): 11650/ES - JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR  
Advogado(a): 008138/ES - LEONARDO VARGAS MOURA  
Advogado(a): 16182/ES - PRISCILA MARTINS HYPOLITO DOS SANTOS  
Advogado(a): 19679/ES - SAMIRA EBANE SILVA  
PARA comparecer na audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO Designada PARA O DIA 28/05/2013, às 13:30horas.

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

**MONICA SALIBA FRAGA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº KATIA TORIBIO LAGHI LARANJA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDECIR LUIS SARMENTO**

Lista: 0031/2013

**1 - 0005761-25.2007.8.08.0048 (048.07.005761-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: B.N.D. e outros  
Requerido: A.C.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10846/ES - ROBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA FILHO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 13/06/2013 às 14h 45min.

**2 - 0011319-02.2012.8.08.0048 (048.12.011319-5) - Separação de Corpos**

Requerente: O.G.F.  
Requerido: A.P.S.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009591/ES - MARCELO PEREIRA MATTOS  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 03/06/2013 às 15h 30min e para apresentar réplica à contestação apresentada.

**3 - 0005120-32.2010.8.08.0048 (048.10.005120-9) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: M.C.S.D.M.D. e outros  
Requerido: E.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5230/ES - NELIO ALVARENGA NASCIMENTO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 13/06/2013 às 13 horas, havendo, o ilustre advogado, que comunicar à requerente, eis que seu endereço é desconhecido do cartório (proteção judicial).

**4 - 0008259-21.2012.8.08.0048 (048.12.008259-8) - Divórcio Litigioso**

Requerente: P.S.M.  
Requerido: S.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007507/ES - KLEBER SCHNEIDER  
Advogado(a): 15527/ES - MARCOS ANTONIO MOURA PINHEIRO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 13/06/2013 às 13h 45min.

**5 - 0037895-32.2012.8.08.0048 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: C.D.V. e outros  
Requerido: M.D.R.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 11/06/2013 às 14h 40min.

**6 - 0037700-47.2012.8.08.0048 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: A.J.P.  
Requerido: B.D.J.P. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19081/ES - MIGUEL GODINHO BASTIDA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SERRA - 1ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 06/06/2013 às 14 horas.

SERRA, 9 DE MAIO DE 2013

**CLAUDECIR LUIS SARMENTO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



## SERRA - 3ª VARA DE FAMÍLIA

**JUIZ DE DIREITO: DRª MARIA IGNEZ BERMUDEZ RODRIGUES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: AMANDA MARIA VILLELA BITTENCOURT**

Lista: 0022/2013

**1 - 0011427-94.2013.8.08.0048 - Carta Precatória Cível**

Requerente: J.B.R.  
 Requerido: E.D.L.O.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14131/ES - MARCO ANTONIO LUCINDO  
 INTIMAÇÃO PARA EFETUAR O PREPARO DA PRESENTE DEPRECATA NO VALOR DE R\$ 129,61 (CENTO E VINTE NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

**2 - 0006558-25.2012.8.08.0048 (048.12.006558-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: R.B.D.S.  
 Requerido: G.B.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11655/ES - ANA MARIA CALENZANI  
 Para tomar ciência do despacho:

Ante a certidão de fl. 64 e o deferimento da assistência judiciária gratuita ao requerente à fl. 11, recebo a Apelação de fls. 64/66, somente no efeito devolutivo (art. 520, II, do CPC). À parte contrária para responder (CPC, artigos 508 e 518).

**3 - 0033828-24.2012.8.08.0048 - Alimentos - Provisionais**

Requerente: A.C.M.D.A. e outros  
 Requerido: J.P.G.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11154/ES - PLINIO MARTINS MARQUES JUNIOR  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Diante dos fatos narrados na petição de fls. 24/28 e dos documentos juntados aos autos, em especial da certidão de nascimento de fls. 35, defiro, parcialmente, o pedido de redução do percentual fixado na decisão de fls. 12/13 em desfavor do alimentando, para 30% (trinta por cento) de um salário mínimo, cujo valor deverá ser entregue a genitora da alimentante contra recibo ou depósito em conta bancária, até o dia 05 (cinco) de cada mês. PERMANECENDO A AUDIÊNCIA JÁ ANTERIORMENTE AGENDADA PARA O DIA 10/06/2013 ÀS 13:40 H

**4 - 0014202-53.2011.8.08.0048 (048.11.014202-2) - Divórcio Litigioso**

Requerente: G.S.D.O.M.A.  
 Requerido: T.M.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007092/ES - MARIA DA PENHA BOA  
 Advogado(a): 11154/ES - PLINIO MARTINS MARQUES JUNIOR  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Assim, com fundamento no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal com a nova redação introduzida pela emenda constitucional 66/2010, JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio e em consequência, DECRETO O DIVÓRCIO das partes, desconstituindo o vínculo matrimonial, devendo a divorcianda voltar a usar o nome de solteira. Extingo o processo com apreciação de mérito, na forma do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.

**5 - 0004008-23.2013.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: F.P.C.  
 Requerido: L.T.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13838/ES - MICHELLE LOIOLA MACHADO DALL ORTO MARQUES  
 Para tomar ciência da decisão:  
 PROCESSO Nº 0004008-23.2013.8.08.0048 AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS D E C I S A O Trata-se de ação de exoneração de alimentos, com pedido de tutela antecipada, proposta por FRANCISCO PIO COTA em face de LEONARDO TAVARES COTA, todos qualificados na exordial de fls. 02/14 aduzindo, em síntese, que o requerido é maior de idade, trabalha e é casado. Com a inicial, acostou os documentos de fls. 15/19. Requereu a suspensão da pensão alimentícia fixada para o requerido como antecipação de tutela. O ERMP pugnou pelo deferimento da antecipação de tutela, à fl. 26. É o breve relatório. Decido: Realmente, tenho que o simples equívoco na grafia do nome do requerente, constitui mero erro material, insuficiente a dar ensejo ao indeferimento da petição inicial, mesmo após abertura de prazo oportunizando a emenda, na medida em que esbarra nos princípios da instrumentalidade das formas, economia e celeridade processuais. Em assim sendo, por se tratar de mero erro de grafia, não há que se falar que a petição inicial não preenche os requisitos dos artigos 282 e 283, do CPC,

não conduzindo, portanto, ao indeferimento da inicial. Nesse sentido, reiterada é a jurisprudência: EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO IMPUGNADO. DESCONTOS EM PROVENTOS DE PENSÃO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (FUNPREV). AUTORIDADES APONTADAS COMO COATORAS. GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL. TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. 1. A nulidade processual que deve conduzir à nulificação do processo com a sua extinção sem resolução do mérito, deve ser deveras significativa de modo a sacrificar os fins de justiça do processo. É que o processo é instrumento de realização de justiça e não um fim em si mesmo, por isso que não se justifica, em prol da questão meramente formal, sacrificar a questão de fundo e deixar ao desabrigo da coisa julgada o litígio, fator de abalo da paz e da ordem social. 7. Recurso especial a que se nega provimento. (STJ; REsp 865.391/BA, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/06/2008, DJe 07/08/2008) EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS. COBRANÇA DE TARIFA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 83/STJ. 1. Transcrição incorreta do nome da parte recorrente configura mero erro material, que ora se retifica, mantendo-se, contudo, o teor decisório do julgado. 2. Em ação de exibição de documentos, não pode a instituição financeira condicionar a apresentação de extratos ao pagamento de tarifas. Incidência da Súmula 83/STJ. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ; AgRg no Ag 1082268/PR, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 15/02/2011, DJe 22/02/2011) EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO CIVIL. PETIÇÃO RECURSAL. INDICAÇÃO ERRÔNEA DO NOME DA PARTE. ERRO MATERIAL. 1. A indicação errônea do nome da parte na petição recursal representa simples erro material que não inviabiliza o julgamento do apelo. 2. Agravo regimental desprovido. (STJ; AgRg no Ag 1081347/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/04/2010, DJe 19/04/2010) Desta forma, tendo em vista que o equívoco na transcrição do nome do requerente se trata de erro material escusável, passível de correção ex officio pelo Magistrado, e, não havendo prejuízo às partes, corrijo o nome do requerente para fazer constar como na certidão de fl. 16. Retifique-se a DRA. Da tutela antecipada: As modificações introduzidas no Código de Processo Civil visam agilizar a prestação jurisdicional. Contudo, os novos institutos devem ser utilizados de forma conveniente, devendo o juiz ser cauteloso ao deferi-los. A antecipação da tutela nada mais é do que a antecipação da própria pretensão material, traduzida no pedido, tendo conteúdo substancial, havendo perfeita coincidência entre o conteúdo do provimento liminar (decisão) e o provimento definidor da lide (sentença) (in Tutela Antecipada na Reforma Processual, J. E. Carreira Alvim, Ed. Destaque, p. 19). Cumprir reforçar que a tutela antecipada consagra a prestação jurisdicional de natureza cognitiva, sumária e satisfativa, desde que presentes os requisitos insculpidos no art. 273 caput, inciso I ou II, e § 2º do CPC, antecipando-se, provisoriamente, o próprio provimento jurisdicional almejado no processo ordinário, permitindo-se, assim, que o direito seja exercitado desde logo. No exame provisório para aferição da possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela, tenho que razão assiste ao autor ao pugnar pela exoneração da obrigação de prestar pensão alimentícia. Segundo a doutrina e jurisprudência dominantes, cessada a menoridade civil do filho, cessa ipso jure a causa jurídica da obrigação de sustento adimplida sob forma de prestação alimentar (in Dos Alimentos: Cahali, Yussef Said. RT, 4.º ed., 2002, p. 660). O professor Yussef Said Cahali nos ensina que o dever de prestar alimentos aos filhos é contemporâneo do exercício do pátrio poder (leia-se poder familiar) sobre eles, somente renascendo, depois de terem conquistado a capacidade civil, quando não tenham bens, nem possam prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção (art. 1.695 do Novo C.C.), o que deve ser demonstrado pelas vias próprias (ob. cit., p. 661) (Grifei). Dispõe o artigo 1.635 do Novo Código Civil, que extingue-se o poder familiar pela morte dos pais ou do filho, pela adoção, pela maioridade (aos 18 anos - art. 5.º, caput, do N.C.C.), por decisão judicial que decreta a perda do poder familiar do pai ou da mãe, nos casos do artigo 1.638 do N.C.C., ou pela emancipação, nos termos do artigo 5.º, parágrafo único, do mesmo código, ou seja, quando a incapacidade cessa por concessão dos pais ou por sentença do juiz, se o menor tiver dezesseis anos completos, pelo casamento, pelo exercício de emprego público efetivo, pela colação de grau em curso de ensino superior e pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria. Da análise dos autos, verifica-se que o autor pretende, liminarmente, a exoneração da pensão alimentícia fixada para o filho LEONARDO TAVARES COTA nos autos da Ação de Divórcio que tramitou na 2ª Vara de Família de Vitória. Pela certidão de casamento anexada à fl. 16, constata-se que o requerido contraiu núpcias em 09 de abril de 2005, portanto, não faz jus à pensão arbitrada. Assim, tenho que estão presentes os pressupostos para a concessão da antecipação de tutela postulada. A verossimilhança da alegação está comprovada como acima descrito. Ademais, caso a tutela antecipada não seja deferida, estaria o autor prejudicado em face do Princípio da Irrepetibilidade dos Alimentos. Também há o fundado receio de dano de difícil reparação, como alegado, o que se verifica tão-somente da natureza da prestação ora sob comento. Assim, defiro o pedido de tutela antecipada para suspensão da pensão alimentícia em favor do requerido LEONARDO TAVARES COTA, no valor equivalente a 10% (dez por cento) dos rendimentos do requerente, conforme r. Sentença de fls. 17/18, mantendo-se o percentual de 10% para o outro filho menor do autor Yuri Tavares Cota, não havendo determinação em contrário. Oficie-se, com urgência. Cite-se o requerido, com as advertências legais. Intimem-se. Serra/ES, 26 de Abril de 2013. MARIA IGNEZ BERMUDEZ RODRIGUES Juíza de Direito afab

**6 - 0033010-72.2012.8.08.0048 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: K.S.D.P. e outros  
 Requerido: H.L.D.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 20332/ES - LETÍCIA LACERDA DA SILVA

Advogado(a): 9410/ES - WEBER CAMPOS VITRAL

Para tomar ciência da decisão:

PROCESSO Nº 00330110-72.2012.8.08.0048 AÇÃO DE ALIMENTOS DECISÃO / MANDADO / OFÍCIO Vistos em Inspeção 01. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita, ante a declaração de fl. 07. 02. Processe-se em segredo de justiça, consoante norma inserta no art. 155, II, do CPC. 03. Comprovado o vínculo parental (fls. 08/09) e face a lacuna de elementos probantes sobre a necessidade do(a)(s) alimentando(a)(s) e a capacidade econômico-financeira do(a) alimentante, no binômio necessidade/possibilidade arbitro os alimentos provisórios no valor equivalente 35% (trinta e cinco por cento) sobre os rendimentos brutos do(a) requerido(a), abatidos para o cálculo os descontos obrigatórios do INSS e IR, cujo valor será descontado em folha de pagamento e entregues diretamente ao genitor do(a) requerente, contra recibo, ou depositados em conta bancária. Valores devidos a partir da citação. 04. O percentual deverá incidir sobre férias, abono de férias, 13º salário e verbas rescisórias. O percentual acima não deverá incidir sobre horas extras (se houver), adicional de periculosidade/insalubridade, adicional noturno, e nem sobre FGTS, em caso de rescisão do contrato de trabalho. 05. O Salário família referente ao(à)(s) menor(es) deverá ser repassado integralmente ao(à) genitor(a) do(a)(s) mesmo(a)(s). 06. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de junho de 2013, às 14:00 horas, a realizar-se na Terceira Vara de Família, no Fórum da Serra, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 250, 2º andar, Centro, Serra/ES, nos autos da Ação de Alimentos de número supramencionado. 07. CITE-SE e INTIME-SE o(a) réu(rê) HÉLIO LACERDA DA PAZ, por CARTA PRECATÓRIA, dos alimentos provisórios arbitrados nos itens 03 à 05 acima descritos, bem como, para comparecer, acompanhado de suas testemunhas (máximo de três), na audiência acima designada, podendo nela contestar e produzir provas, desde que o faça por meio de advogado, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos afirmados pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial, cuja cópia segue anexa. Fica desde logo advertido expressamente das consequências legais da sua ausência que implicará em pena de confissão e revelia (L.A, arts. 5º a 8º). 08. INTIME(M)-SE o(a)(s) autor(a)(es) Karina Souza da Paz e Camila Souza da Paz, menor(es) impúbere(es), representado(a)(s), neste ato, pelo(a) genitor(a) Sr(ª). LUCINÉIA NERES DE SOUZA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Deodoro da Fonseca, nº. 13, Bairro Residencial Jacaraípe, Serra-ES, CEP 29.175-658, próximo ao antigo ponto final, Tel.: 9730-6436/9890-3109 (esposo Edgar), dos alimentos provisórios arbitrados nos itens 03 à 05 acima descritos, bem como, para comparecer(em) à audiência acima designada, acompanhada de advogado e de suas testemunhas (máximo de três) ficando cientes que a sua ausência acarretará em extinção e arquivamento do processo (L.A. Arts. 5º a 8º). 09. Dê ciência ainda, que na audiência se não houver acordo, poderá o(a) Requerido(a) contestar, desde que o faça por intermédio de advogado(a), passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e prolação de sentença. 10. Determino que o empregador do requerido, empresa ALCON-COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA, situada na Rodovia BR 101 Km 35,5, Bairro Sayonara, Conceição da Barra-ES, CEP 29.960-000, Caixa Postal 41, Tel.: (27)3762-1334, providencie o devido desconto dos alimentos acima arbitrados em folha de pagamento, bem como, que informe a este juízo os vencimentos e demais vantagens alimentares, inclusive descontos obrigatórios e facultativos que sofre o(a) requerido(a), tudo detalhadamente, fixando o prazo de 10 (dez) dias para prestar a informação solicitada por este juízo, sob pena de incidir no crime previsto no art. 22 da Lei 5.478/68, encaminhando-se para tanto cópia desta decisão, que servirá de ofício, a ser encaminhado por AR. 11. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Servirá a cópia do presente como mandado, ficando o oficial de justiça desde já autorizado a diligenciar nos termos do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei, especialmente o art. 149, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo. Serra/ES, 18 de dezembro de 2012. MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES Juíza de Direito cdhs

#### 7 - 0010270-28.2009.8.08.0048 (048.09.010270-7) - Divórcio Litigioso

Reconvinte: J.A.V.

Requerente: M.A.A.V.

Reconvido: M.A.A.V.

Requerido: J.A.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006017/ES - ADIR PAIVA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

1. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 12/06/2013, às 14:40 horas.
2. Intimem-se as partes e seus patronos e as testemunhas arroladas tempestivamente.
3. Notifique-se o Ministério Público.
4. Diligencie-se.

#### 8 - 0002029-94.2011.8.08.0048 (048.11.002029-3) - Divórcio Litigioso

Requerente: J.R.D.O.

Requerido: I.L.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 130B/ES - EDUVALDO PANETTO

Advogado(a): 12444/ES - LUIZ DA SILVA MUZI

Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 048.110.020.293**

**AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO**

**DESPACHO**

**Vistos em Inspeção 01.** Considerando que a data designada para audiência à fls. 120/126 será feriado de Nossa Senhora da Penha,, **redesigno a Audiência de Instrução de Julgamento para o dia 04 de junho de 2013, às 14:40 horas**, mantendo-se os demais

termos do Decisão de fls. 120/126 dos autos. **02.** Intimem-se as partes, seus procuradores, bem como, as testemunhas arroladas tempestivamente. **03.** Notifique-se o ERM. **04.** Diligencie-se. Serra/ES, 15 de outubro de 2012. **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES**  
Juíza de Direito afab

#### 9 - 0031242-14.2012.8.08.0048 - Alimentos - Provisionais

Requerente: F.D.A.C. e outros

Requerido: V.G.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005788/ES - ITAMAR BALESTRERO COSTA

Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 0031242-14.2012.8.08.0048 AÇÃO DE ALIMENTOS**

**DESPACHO 01.** Ante a Certidão de fl. 18 v, Intime-se o requerente, por seu patrono, para informar seu endereço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo. **02.** Cumpra-se o item "08" da Decisão de fls. 14/15, atendendo o que contém no Ofício de fl. 20. **03.** Diligencie-se. Serra/ES, 29 de abril de 2013. **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES Juíza de Direito** cdhs

#### 10 - 0000339-59.2013.8.08.0048 - Divórcio Consensual

Requerente: C.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17774/ES - RAPHAEL PETRONETTO NASCIMENTO

Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 0000339-59.2013.8.08.0048 AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO D E S P A C H O / M A N D A D O** Designo audiência de ratificação para o **dia 04 de junho de 2013, às 12:50 horas**, a realizar-se na Terceira Vara de Família, no Fórum da Serra, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 250, 2º andar, Centro, Serra/ES, nos autos da **Ação de Divórcio Consensual** de número supramencionado. **INTIMEM-SE** os autores **CELSO ALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na **Rua dos Colibris, n.º 07, Bairro Costa Bela, CEP 29.173-000, Serra-ES**, e **RENATA MARTINS DOS SANTOS ALVES**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada, na **Rua dos Macucos, n.º 09, Bairro Costa Bela, CEP 29.173-564, Serra-ES**, para comparecerem à audiência acima designada, acompanhados de advogado, ficando cientes que a sua ausência acarretará em extinção e arquivamento do processo. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Diligencie-se. **Servirá a cópia do presente como mandado, ficando o oficial de justiça desde já autorizado a diligenciar nos termos do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei, especialmente o art. 149, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo.** Serra/ES, 9. **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES Juíza de Direito** afab

#### 11 - 0005978-58.2013.8.08.0048 - Divórcio Consensual

Requerente: E.B.D.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11630/ES - FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO

Para tomar ciência da decisão:

PROCESSO Nº 0005978-58.2013.8.08.0048 AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DESPACHO/MANDADO 01. Defiro assistência judiciária gratuita, ante a declaração de fl. 07. 02. Processe-se em segredo de justiça, consoante norma inserta no art. 155, II, do CPC. 03. Trata-se de Ação de Divórcio Consensual ajuizada por EDSON BATISTA DE ALMEIDA em face de DIANE GAVA SARTÓRIO DE ALMEIDA. Realmente, tenho que o simples equívoco na grafia do nome da requerente, constitui mero erro material, insuficiente a dar ensejo ao indeferimento da petição inicial, mesmo após abertura de prazo oportunizando a emenda, na medida em que esbarra nos princípios da instrumentalidade das formas, economia e celeridade processuais. Em assim sendo, por se tratar de mero erro de grafia, não há que se falar que a petição inicial não preenche os requisitos dos artigos 282 e 283, do CPC, não conduzindo, portanto, ao indeferimento da inicial. Nesse sentido, reiterada é a jurisprudência: EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO IMPUGNADO. DESCONTOS EM PROVENTOS DE PENSAO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (FUNPREV). AUTORIDADES APONTADAS COMO COATORAS. GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL. TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. 1. A nulidade processual que deve conduzir à nulificação do processo com a sua extinção sem resolução do mérito, deve ser devida significativa de modo a sacrificar os fins de justiça do processo. É que o processo é instrumento de realização de justiça e não um fim em si mesmo, por isso que não se justifica, em prol da questão meramente formal, sacrificar a questão de fundo e deixar ao desabrigo da coisa julgada o litígio, fator de abalo da paz e da ordem social. (...) 7. Recurso especial a que se nega provimento. (STJ); REsp 865.391/BA, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/06/2008, DJe 07/08/2008) EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS. COBRANÇA DE TARIFA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 83/STJ. 1. Transcrição incorreta do nome da parte recorrente configura mero erro material, que ora se retifica, mantendo-se, contudo, o teor decisório do julgado. 2. Em ação de exibição de documentos, não pode a instituição financeira condicionar a apresentação de extratos ao pagamento de tarifas. Incidência da Súmula 83/STJ. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ); AgRg no Ag 1082268/PR, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 15/02/2011, DJe 22/02/2011) EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO

CIVIL. PETIÇÃO RECURSAL. INDICAÇÃO ERRÔNEA DO NOME DA PARTE. ERRO MATERIAL. 1. A indicação errônea do nome da parte na petição recursal representa simples erro material que não inviabiliza o julgamento do apelo. 2. Agravo regimental desprovido. (STJ; AgRg no AgRg no Ag 1081347/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/04/2010, DJe 19/04/2010) Desta forma, tendo em vista que o equívoco na transcrição do nome da requerente se trata de erro material escusável, passível de correção ex officio pelo Magistrado. 04. Designo audiência de ratificação para o dia 13 de junho de 2013, às 14:20 horas, a realizar-se na Terceira Vara de Família, no Fórum da Serra, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 250, 2º andar, Centro, Serra/ES, nos autos da Ação de Divórcio Consensual de número supramencionado. 05. INTIME-SE os autores ESDON BATISTA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, mecânico, e DIANE GAVA SARTÓRIO DE ALMEIDA, brasileira, casada, ambos residentes e domiciliados na Rua João XXIII, Nº. 17, quadra 25, Cidade Continental, Setor Europa, Serra-ES, CEP 29.163-542, para comparecerem à audiência acima designada, acompanhados de advogado, ficando cientes que a sua ausência acarretará em extinção e arquivamento do processo. 06. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. 07. Diligencie-se. Servirá a cópia do presente como mandado, ficando o oficial de justiça desde já autorizado a diligenciar nos termos do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei, especialmente o art. 149, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo. Serra/ES, 30 de abril de 2013. MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES Juíza de Direito cdhs

**12 - 0018909-30.2012.8.08.0048 - Regulamentação de Visitas**

Requerente: N.S.F.  
Requerido: J.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10826/ES - LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO  
Para tomar ciência do despacho:

Defiro a assistência judiciária gratuita ao requerido, ante a declaração de fl. 19. Designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 04/06/2013, às 13:40 horas. Intimem-se as partes e seus Advogados, cientes de que nessa audiência, caso não se realize acordo, será ordenado o processo (CPC, art. 331, § 2º). As partes, poderão, até a audiência, especificar provas e sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art. 331, § 2º) Notifique-se o ERMP.

**13 - 0001081-60.2008.8.08.0048 (048.08.001081-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: C.J.D.M.  
Requerido: A.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11655/ES - ANA MARIA CALENZANI  
Advogado(a): 008692/ES - ELIAS MELOTTI JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:

1. Reforce-se a autuação.
2. Tendo em vista a informação do novo endereço da requerente à fl. 136, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2013 às 14:40 horas.
3. Fixo o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes da audiência de instrução e julgamento para o depósito em cartório do rol (art. 407, CPC).
4. Indefiro a juntada de prova documental uma vez que o momento procedimental a tanto reservado já foi superado (art. 396, CPC), sendo exceção apenas a prova de fatos supervenientes (art. 397, CPC) ou quando a obtenção do documento que se pretende apresentar não fora possível, à época, por motivos alheios a vontade das partes.
5. Intimem-se as partes, seus patronos e as testemunhas arroladas tempestivamente. No mandado de intimação pessoal das partes deverá constar que se presumirão confessados os fatos contra eles alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor (CPC, art. 343, §1º).
6. Notifique-se o Ministério Público. 7. Diligencie-se.

**14 - 0014554-16.2008.8.08.0048 (048.08.014554-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: V.S.B. e outros  
Requerido: E.D.J.P. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10072/ES - BRENO JOSE BERMUDES BRANDAO  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista a certidão de fls. 66, determino seja oficiado à Defensoria Pública Estadual, juntamente com cópia deste Despacho, para que realizem os exames de DNA gratuitamente.  
Intimem-se as partes para comparecerem à sede da Defensoria Pública Estadual, sito na Rua Pedro Palácios, nº 60, Ed. João XXIII, Cidade Alta, Centro, Vitória/ES (antiga Assembléia Legislativa), no dia **21 de maio de 2013, às 13:00 horas**, acompanhados do adolescente, todos com seus documentos pessoais originais e cópia. Intimem-se todos por **oficial de justiça de plantão**.  
**Requisite-se** o requerido Edilson de Jesus Pires.  
Deixo, por ora, de designar dia e hora para a realização da audiência de instrução e julgamento, ante a prova pericial acima deferida. Diligencie-se

**15 - 0020595-62.2009.8.08.0048 (048.09.020595-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: A.R.C. e outros  
Requerido: A.M.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6409/ES - MARIA IZABEL CAMPO DALL'ORTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a requerida, por seu patrono, para ciência do laudo genético de fls. 66/70, bem como para dizer se concorda com a desistência do pedido referente a pretensão de percepção de alimentos, no prazo de 10 (dez) dias, valendo seu silêncio como aceite.  
Diligencie-se

**16 - 0008439-03.2013.8.08.0048 - Busca e Apreensão**

Requerente: D.L.S.  
Requerido: A.A.F.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15257/ES - Valmir Franca Viana  
Para tomar ciência da decisão:  
PROCESSO Nº 0008439-03.2013.8.08.0048 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE C I S À O 01. Processe-se em segredo de justiça, consoante norma inserta no art. 155, II, do CPC. 02. Para o deferimento do Pedido de Assistência Judiciária Gratuita, necessário se faz afirmação da necessidade pelo próprio necessitado, ou por procurador com poderes especiais. Assim, intime-se o requerente, por seu patrono, para trazer aos autos, em 10 (dez dias), declaração, nos termos do art. 4º da lei 1.060/50 ou efetuar o pagamento das custas, sob pena de indeferimento da gratuidade e extinção do feito. 03. Intime-se, ainda, o autor, por seu patrono, para juntar aos autos instrumento de procuração, documentos dos menores, nos termos do art. 283 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da exordial. 04. Atendido os itens acima, o que será certificado pela Srª. Chefe de Secretaria, apense-se aos autos do processo de n.º 0007690-83.2013.8.08.0048, que tramita nesta Vara. 05. Tudo feito, ao ERMP. 06. Diligencie-se. Serra/ES, 12 de Abril de 2013. MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES Juíza de Direito afbab

**17 - 0014454-56.2011.8.08.0048 (048.11.014454-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: M.D.S.P.  
Requerido: T.A.L. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 001552/ES - CLARENCE ILDAWALD GIBSON OVIL  
Para tomar ciência do despacho:

1. Ante a certidão de fl. 133 e o deferimento da assistência judiciária gratuita à fl. 39, recebo a Apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC).
2. À parte contrária para responder (CPC, artigos 508 e 518).
3. Após, ao ERMP.
4. Cumpridos os itens acima, o que será certificado pela Sra. Chefe de Secretaria remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas efusivas homenagens.
5. Diligencie-se.

**18 - 0004450-86.2013.8.08.0048 - Separação de Corpos**

Requerente: G.D.S.A.  
Requerido: E.G.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19771/ES - FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 0004450-86.2013.8.08.0048**  
**SEPARAÇÃO DE CORPOS DESPACHO 01.** Defiro a Assistência Judiciária Gratuita, ante a declaração de fl. 13. **02.** Processe-se em segredo de justiça, consoante norma inserta no art. 155, II, do CPC. **03.** Intime-se a requerente, por seu patrono, para que a autora firme a petição de fl. 19 ou para juntar aos autos procuração com poderes especiais para desistir, nos termos do art. 38 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. **04.** Diligencie-se. Serra/ES, 25 de abril de 2013. **MARIA IGNEZ BERMUDES RODRIGUES Juíza de Direito cdhs**

**19 - 0034338-71.2011.8.08.0048 (048.11.034338-0) - Outras medidas provisionais**

Requerente: L.C.R.  
Requerido: E.R.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10826/ES - LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO  
Para tomar ciência da decisão:  
PROCESSO Nº 0034338-71.2011.8.08.0048 (048.11.034338-0) AÇÃO DE GUARDA C/C EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS DECISÃO Vistos em Inspeção 01. Acolho a emenda de fl.20. **02.** Tratam os autos de AÇÃO DE GUARDA C/C EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS ajuizada por LUIZ CARLOS RODRIGUES em face de ELOIZA HELENA RODRIGUES, por si e representando GLEICE KELLY DOS SANTOS RODRIGUES, ELINÁRIA RODRIGUES DOS SANTOS, por si e representando ANA BEATRIZ SANTOS RODRIGUES, e LUIS HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, representado pelo autor, todos devidamente qualificados na exordial de fls. 02/06 e na emenda de fl. 20, alegando, em síntese, que o menor Luis Henrique dos Santos Rodrigues está residindo com o requerente, que a menor Gleice Kelly dos Santos

Rodrigues está residindo com a avó materna, que a menor Ana Beatriz Santos Rodrigues está residindo com a mãe, e que a genitora não dá carinho e atenção para seus filhos. Pede, em antecipação da tutela, a guarda provisória dos menores. Com a exordial, acostou os documentos de fls. 07/15. Manifestou-se o ERMP pelo indeferimento da tutela antecipada. Sucintamente relatados, decido: É sabido que o Juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, pode regular a situação destes com os pais diferentemente. Esta regra é a consagração na lei do princípio favor filii. Não se trata, de munus legiferante do juiz, mas de maior liberdade que o legislador que lhe na apreciação do caso concreto. As questões relativas à guarda de filhos, oriundos do casamento ou da união concubinária, serão sempre equacionadas em função das circunstâncias, levando-se em consideração a idade do filho, o ambiente social familiar, as condições morais e materiais, visando, exclusivamente a proteção do interesse do menor. A guarda pode ser exercida de fato ou de direito. Limita-se o autor a pedir liminarmente a guarda sem, contudo, provar suas alegações, deixando de atender a determinação contida no artigo 273, do CPC. Desta forma, não restou demonstrado, por ora, o preenchimento dos requisitos ensejadores para a concessão da medida pleiteada, razão pela qual, acompanhando a manifestação ministerial de fls. 21v, INDEFIRO-A, sem prejuízo de reapreciação da matéria, surgindo elementos comprobatórios dos fatos alegados. Intimem-se as partes da decisão. 03. Citem-se os requeridos com as advertências de lei. 04. Relativamente ao requerido, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES, que é menor impúbere e do qual o requerente é também pai e guardião de fato, ex vi do art. 9, I do CPC, nomeio-lhe curador especial, a ilustre Dr<sup>a</sup>. Liliane de Carvalho Metzker Monte Alto (OAB-ES 10,826), advogada pública municipal lotada na SEDIR Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Serra, para dizer se aceita o munus e apresentar defesa. 05. Considerando a Lei Complementar 567/2010, que criou as Centrais de Apoio Multidisciplinares das zonas judiciárias, bem como a Resolução 66/2011, do Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo e a nomeação de servidores efetivos para composição da referida central, determino a realização de estudo social a ser realizado na residência das partes, que será efetuada pela referida Central de Apoio Multidisciplinar, devendo para tanto, ser os autos encaminhados para elaboração do laudo psicossocial. 06. Diligencie-se. Serra/ES, 19 de outubro de 2012. MARIA IGNEZ BERMUDEZ RODRIGUES Juíza de Direito afab

**20 - 0036375-37.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: G.A.D.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 126431/MG - ADINERIA REZENDE DA SILVA

Para tomar ciência da decisão:

Por tais razões, reconheço a incompetência deste Juízo e determino a remessa dos autos à uma das Varas da Infância e Juventude desta Comarca. Intimem-se.

**21 - 0016850-69.2012.8.08.0048 (048.12.012958-9) - Divórcio Litigioso**

Requerente: M.G.D.S.D.C.

Requerido: V.O.O.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10826/ES - LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO

Para tomar ciência da decisão:

PROCESSO Nº 048.120.129.589 AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DECISÃO MARCIA GOMES DE SOUZA DA CRUZ ajuizou a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO em face de VALDETE OLIVEIRA DA CRUZ, todos qualificados na exordial de fls. 02/09. Com a inicial, acostou os documentos de fls. 10/33. Determinada a intimação da patrona da autora para juntar aos autos cópia dos documentos comprobatórios da propriedade do bem que pretende partilhar, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da partilha, bem como, arbitrados alimentos provisórios em favor dos filhos menores do casal, determinada a citação/intimação das partes e que fosse oficiado ao órgão previdenciário para os devidos descontos, às fls. 35/36. A patrona da autora se manifestou à fl. 36v, requerendo que seja resguardado o direito de posse dos imóveis adquiridos, na proporção de 50% para cada cônjuge. O requerido foi citado à fl. 39, apresentando duas contestações: de fls. 43/45, acostando os documentos de fls. 45/70; e a de fls. 72/76, acostando os documentos de fls. 77/91. À fl. 92, a Sr<sup>a</sup>. Chefe de Secretaria certificou que o requerido apresentou duas contestações, certificando, ainda, sobre erro material existente na Decisão de fls. 35/36, no que tange o nome de um dos filhos do casal. É o breve relatório. Decido: Acolho a emenda de fl. 36v. Quanto ao erro material da Decisão de fls. 35/36: Tendo em vista a certidão da Sr<sup>a</sup> Chefe de Secretaria de fl. 92 e compulsando aos autos, verifica-se a existência de erro material quanto ao nome de um dos filhos menores do casal constante na Decisão de fls. 35/36. A decisão contém, efetivamente, erro material constatável *ictu oculi*, provindo do nome do filho menor do casal Juarez Antonio da Costa como constou da r. Decisão, ao invés de Kálita Victória Gomes de Oliveira, como verifica-se na Certidão de Nascimento de fl. 16. Pelo exposto, declaro o erro material existente na Decisão, que passa a ser assim lançada: onde se lê Juarez Antonio da Costa, leia-se Kálita Victória Gomes de Oliveira. Na parte que não foi objeto de correção, permanece a Decisão como lançada nos autos (fl. 35/36). Oficie-se à Instituição Previdenciária para os descontos dos alimentos provisórios arbitrados em favor dos filhos menores do casal, Kálita Victória Gomes de Oliveira e Lindovictor Gomes de Oliveira, devendo ser intimada a divorcianda para comparecer ao Cartório apanhando o ofício para apresentação ao INSS. Quanto a preclusão consumativa da contestação de fls. 72/76: Analisando os autos verifica-se que o requerido apresentou contestação tempestivamente às fls. 43/45, em 05 de novembro de 2012. Posteriormente, em 20 de novembro de 2012 o requerido, novamente, apresentou contestação. A maioria dos autores, baseada nas lições de Giuseppe Chiovenda, classifica a preclusão como sendo a perda da faculdade de praticar determinado ato processual. Segundo LUIZ GUILHERME MARIRONI, ... a preclusão consiste fazendo-se um paralelo com figuras do direito material, como a prescrição e a decadência na perda de direitos processuais,

que pode decorrer de várias causas. Assim como acontece com o direito material, também no processo a relação jurídica estabelecida entre os sujeitos processuais pode levar à extinção de direitos processuais, o que acontece, diga-se, tão freqüentemente quanto em relações jurídicas de direito material. A preclusão é o resultado dessa extinção, e é precisamente o elemento (aliado à ordem legal dos atos, estabelecida na lei) responsável pelo avanço da tramitação processual. (MARINONI, Luiz Guilherme. Manual do Processo de Conhecimento, cit., p. 665.) A preclusão consumativa é a extinção da faculdade de praticar um determinado ato processual em virtude de já haver ocorrido a oportunidade para tanto. Por exemplo: o réu apresenta a contestação no décimo dia. No dia seguinte, viu que se esqueceu de mencionar um fato e tenta apresentar novamente a contestação. Logicamente, tal ato não poderá ser praticado em virtude da já apresentada contestação anterior. Uma vez praticado o ato processual, não poderá ser mais uma vez oferecido, haja vista a existência do instituto preclusão consumativa. Neste sentido a jurisprudência dominantes dos nossos Tribunais: PROCESSO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DUPLA CONTESTAÇÃO. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. I. Da percutiente análise dos autos, verifica-se que a CEF apresentou tempestivamente sua contestação em 12/01/04, contudo, desconexa com a presente lide, trazendo defesa incompatível com os pedidos formulados na Inicial. II. Posteriormente, em 13/01/04, veio novamente a CAIXA, apresentar contestação desta vez, efetuando o bloqueio relacionado com a peça Inicial. III. Destarte, com a entrega da peça de bloqueio, a Parte Ré realizou o ato que lhe cabia, não podendo renová-lo. Consumada a oportunidade processual, inviável que a parte torne a impugnar a ação. IV. Com efeito, configurada a prescrição consumativa e não tendo a CEF impugnado as pretensões do Autor, necessária a procedência do pedido e a consequente reforma da Sentença de 1º grau. V. Apelação a que se dá provimento (TRF 2- Apelação Cível: AC 352985 RJ 2003.51.01.0229175) PROCESSUAL CIVIL, CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO RESCISÓRIA. CONTESTAÇÃO EM DUPLICIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO DA CONSTITUIÇÃO. ART. 226, 3, CF. PENSÃO MILITAR. RATEIO ENTRE VIÚVA E COMPANHEIRA. LEGISLAÇÃO MILITAR QUE PROÍBE TAL RATEIO (LEI Nº 6.880/80, ART. 50). NÃO RECEPÇÃO PELA CARTA MAGNA. PRECEDENTES DO STJ. I - Uma vez apresentada a contestação, ocorre a preclusão consumativa, não podendo a parte aditá-la ou renovar o ato. II - Alegação de coisa julgada não é preliminar impeditiva ao conhecimento da ação rescisória. Ao contrário, o trânsito em julgado é pressuposto para rescisão da decisão rescindenda. III - A decisão proferida pelo magistrado de 1º grau no julgamento dos embargos infringentes rejeitou o recurso, mantendo na íntegra a sentença pelos mesmos fundamentos, de modo que é cabível a rescisão desta e não da decisão proferida nos embargos infringentes. O tecnicismo exagerado não pode se converter em empecilho ao acesso ao judiciário, que é um dos princípios fundamentais sobre os quais se assenta o Estado Democrático de Direito. IV - A ação rescisória fulcrada no art. 485-V, do CPC, tem lugar não apenas em face de disposição escrita da lei, mas de qualquer norma jurídica, mormente princípios constitucionais (doutrina e jurisprudência). V - A disposição contida no art. 226 3, da CF, constitui princípio informador do sistema jurídico. Através dele, o legislador constituinte pretendeu garantir proteção jurídica ao instituto da "união estável", de modo que este valor deve ser garantido pelo legislador infraconstitucional, a partir de então, e observado por todo e qualquer aplicador do direito como vetor que direciona a interpretação das normas já existentes. VI - A sentença rescindenda, embora sem qualquer referência direta a este dispositivo, acabou por negar vigência ao art. 226 3, da Constituição Federal, ao privilegiar a aplicação da legislação militar, que restringe os direitos da companheira, sem observância às inovações trazidas pelo referido comando constitucional, ficando, assim, evidenciada a situação prevista no art. 485-V, do CPC. VII - Tendo a sentença rescindenda reconhecido expressamente a união estável, deve ser garantido à companheira do militar o rateio da pensão. VIII - Pedido julgado procedente na ação rescisória TRF2 - AÇÃO RESCISÓRIA: AR 354 93.02.07996-1 Diante dos fatos narrados observa-se que ocorreu a preclusão consumativa no momento da interposição da primeira contestação, não cabendo a parte aditá-la ou renová-la. Assim, desentranhe-se a petição de fls. 72/76, bem como, dos documentos de fls. 77/91, entregando-a sob recibo ao patrono que firmou dita peça. Intimem-se. Defiro Assistência Judiciária Gratuita ao requerido, ante a declaração de fl. 47. Intime-se a requerente, por sua defensora, para réplica, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 327 do CPC. Após, ao ERMP. Diligencie-se. Serra/ES, 23 de novembro de 2012. MARIA IGNEZ BERMUDEZ RODRIGUES Juíza de Direito afab

**22 - 0006003-71.2013.8.08.0048 - Divórcio Litigioso**

Requerente: G.D.S.A.

Requerido: E.G.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19771/ES - FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA

Advogado(a): 14841/ES - JOSE LUIZ BRANDAO

Para tomar ciência da decisão:

PROCESSO Nº 0006003-71.2013.8.08.0048 AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DECISÃO 01. Defiro assistência judiciária gratuita, ante a declaração de fl. 06. 02. Processa-se em segredo de justiça, consoante norma inserida no art. 155, II, do CPC. 03. Trata-se de Ação de Divórcio Litigioso ajuizada por GERSINA DOS SANTOS ALVES, em face de EDSON GOMES ALVES. Realmente, tenho que o simples equívoco na grafia do nome da autora, constitui mero erro material, insuficiente a dar ensejo ao indeferimento da petição inicial, mesmo após abertura de prazo oportunizando a emenda, na medida em que esbarra nos princípios da instrumentalidade das formas, economia e celeridade processuais. Em assim sendo, por se tratar de mero erro de grafia, não há que se falar que a petição inicial não preenche os requisitos dos artigos 282 e 283, do CPC, não conduzindo, portanto, ao indeferimento da inicial. Nesse sentido, reiterada é a jurisprudência: EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ATO IMPUGNADO. DESCONTOS EM PROVENTOS DE

PENSÃO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (FUNPREV). AUTORIDADES APONTADAS COMO COATORAS. GOVERNADOR DO ESTADO E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL. TEORIA DA ENCAMPAÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. 1. A nulidade processual que deve conduzir à nulificação do processo com a sua extinção sem resolução do mérito, deve ser deveras significativa de modo a sacrificar os fins de justiça do processo. É que o processo é instrumento de realização de justiça e não um fim em si mesmo, por isso que não se justifica, em prol da questão meramente formal, sacrificar a questão de fundo e deixar ao desabrigo da coisa julgada o litígio, fator de abalo da paz e da ordem social. 2. (...) 7. Recurso especial a que se nega provimento. (STJ; REsp 865.391/BA, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 10/06/2008, DJe 07/08/2008) EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR. EXIBIÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS. COBRANÇA DE TARIFA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 83/STJ. 1. Transcrição incorreta do nome da parte recorrente configura mero erro material, que ora se retifica, mantendo-se, contudo, o teor decisório do julgado. 2. Em ação de exibição de documentos, não pode a instituição financeira condicionar a apresentação de extratos ao pagamento de tarifas. Incidência da Súmula 83/STJ. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ; AgRg no Ag 1082268/PR, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 15/02/2011, DJe 22/02/2011) EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. PROCESSO CIVIL. PETIÇÃO RECURSAL. INDICAÇÃO ERRÔNEA DO NOME DA PARTE. ERRO MATERIAL. 1. A indicação errônea do nome da parte na petição recursal representa simples erro material que não inviabiliza o julgamento do apelo. 2. Agravo regimental provido. (STJ; AgRg no Ag 1081347/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, QUARTA TURMA, julgado em 06/04/2010, DJe 19/04/2010) Desta forma, tendo em vista que o equívoco na transcrição do nome da requerente se trata de erro material escusável, passível de correção ex officio pelo Magistrado. Retifique-se a DRA. 04. Intime-se o divorciando, por seu patrono, para juntar aos autos instrumento de procuração, ante a petição de fls. 18/19. 05. Tratam os presentes autos de Ação de Divórcio Consensual, em que a divorcianda, na exordial, arbitrou o valor da causa em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Entretanto, os autores noticiam, às fls. 04/05, a existência de duas casas e dois automóveis. A jurisprudência mais recente tem entendido que havendo bens a serem partilhados o conteúdo econômico, no que repercute no patrimônio comum, informará a determinação do valor da causa. E, sob este aspecto, mostra-se razoável adotar-se, para tanto, o valor dos bens do casal descritos, como decidiu o acórdão constante do TJDf: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - VALOR DA CAUSA - SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - HAVENDO BENS A PARTILHAR O VALOR DA CAUSA CORRESPONDERÁ À SOMA DE TODOS ELES. [grifo nosso] II - A SEPARAÇÃO JUDICIAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO DOS CÔNJUGES É HOMOLOGADA (ART. 1.574 DO CÓDIGO CIVIL) E NÃO EXTINGUE O VÍNCULO CONJUGAL, PORQUE SÓ O DIVÓRCIO OU A MORTE PODE ACARRETTAR TAL CONSEQUÊNCIA (ART. 1.571, 1, DO CÓDIGO CIVIL). (20050020037385 DF, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 08/08/2005, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 20/09/2005 Pág. : 129) Assim, determino a intimação dos requerentes, por seu patrono, para adequar a inicial atendendo ao que dispõem os arts. 282, V c/c 284 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da exordial. 06. Intime-se a requerente, por seu patrono, para juntar aos autos documentos comprobatórios da propriedade dos bens móveis e imóveis que pretende partilhar, tendo em vista que os documentos juntados às fls. 11/15 não comprovam a propriedade, nos termos da lei civil, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da partilha. 06. Diligencie-se. Serra/ES, 10 de abril de 2013. MARIA IGNEZ BERMEDES RODRIGUES Juíza de Direito cdhs

**23 - 0022207-64.2011.8.08.0048 (048.11.022207-1) - Execução de Alimentos**

Requerente: G.T.P.F. e outros

Requerido: C.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10550/ES - ISAAC PANDOLFI

Para tomar ciência da decisão:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO 3ª VARA DE FAMÍLIA DA SERRA Processo nº 048.110.222.071 DECISÃO 1. Cite-se o executado, com as advertências legais, nos termos do art. 733 do CPC e Súmula 309 do STJ, no segundo endereço informado à fl. 02. Não sendo encontrado o executado, cite-se, o mesmo, por carta rogatória, no primeiro endereço informado à fl. 02. 3. Havendo justificativa, manifeste-se o exequente, por seu patrono, no prazo de 10 (dez) dias e após, ouça-se o ERMP. 4. Não havendo justificativa, ao ERMP. 5. Diligencie-se. Serra - ES, 09 de fevereiro de 2012. MARIA IGNEZ BERMEDES RODRIGUES Juíza de Direito

**24 - 0038116-15.2012.8.08.0048 - Execução de Alimentos**

Exequente: M.T.S.D.S.

Executado: E.A.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9160/ES - BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH

Para tomar ciência da decisão:

PROCESSO Nº 0038116-15.2012.8.08.0048 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (Art. 733 CPC) DECISÃO 01. Defiro a Assistência Judiciária Gratuita, ante a declaração de fl. 06. 02. Processe-se em segredo de justiça, consoante norma inserta no art. 155, II, do CPC. 03. O entendimento majoritário da doutrina e da jurisprudência é no sentido de que a competência para julgar as ações de execução de alimentos é da Vara de Família do foro do domicílio do alimentando. Assim se manifestou o Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Exmo. Sr. Dr.

Ricardo de Oliveira Paes Barreto: A execução de alimentos sob pena de prisão, procedimento strito sensu previsto nos arts. 732 a 735 do CPC, tendo por base alimentos decorrentes do artigo 852 do CPC (alimentos provisionais); das leis nºs 5.478/68 (Lei de Alimentos), 5.515/77 (Lei de Divórcio) ou 11.340/06 (Lei Maria da Penha); ou ainda, de sentença cível condenatória pela prática de ato ilícito ou penal condenatória, seja alimentos provisionais ou fixados em sentença, inclusive arbitral, é ação de competência da justiça comum, a ser distribuída às Varas de Família, perante o foro do domicílio do alimentando. Assim, recebo a presente com base no art. 733 do CPC. 04. Apense-se aos autos de nº. 0038232-21.2012.8.08.0048. 05. Intime-se a exequente, por seu patrono, para emendar a exordial, tendo em vista que a planilha de cálculo de fl. 03 apresenta o débito referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2012, sendo que o mês de setembro de 2012 já é cobrado no Cumprimento de Sentença de nº. 0038232-21.2012.8.08.0048, conforme se vê da cópia da exordial que tramita nesta Vara, que se refere à execução com base no Art. 475-J, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. 06. Diligencie-se. Serra/ES, 01 de abril de 2013. MARIA IGNEZ BERMEDES RODRIGUES Juíza de Direito cdhs

**25 - 0001679-09.2011.8.08.0048 (048.11.001679-6) - Divórcio Litigioso**

Requerente: S.M.B.

Requerido: C.E.V.D.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5617/ES - ROSANA CARLOS RIBEIRO VICENTE

Para tomar ciência da decisão:

Isto posto, arbitro alimentos provisórios em favor dos filhos menores do casal em 60% (sessenta por cento) de um salário mínimo, sendo 30% (trinta por cento) para cada filho, cujo valor será entregue diretamente à genitora dos menor mediante recibo, ou depositados em conta bancária indicada pela requerida, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, devidos a partir da citação ... Assim, diante do acima exposto, Indefiro, desde já, a partilha do bem imóvel situado na rua Santa Lúcia, Bairro das Laranjeiras, Jacaraípe, Serra/ES, ante a não comprovação da existência de tal bem. Intime-se.

**26 - 0004240-40.2010.8.08.0048 (048.10.004240-6) - Execução de Prestação****Alimentícia (Art. 733 CPC)**

Exequente: M.F.D.S.M. e outros

Executado: J.C.P.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008880/ES - FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN

Advogado(a): 6848/ES - HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO

Para tomar ciência do despacho:

O rito da execução previsto no art. 733 do Código de Processo Civil somente se destina aos débitos de alimentos atuais, assim entendidos, conforme interpretação jurisdicional e súmula 309 do STJ, as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo. Quadra registrar que os exequentes ingressaram com a ação, objetivando a cobrança referente a diferença do valor pago pelo executado nos meses de novembro de 2009 à janeiro de 2010. Informaram os exequentes que o executado pagou o valor de R\$ 200,00 reais mensais, nos referidos meses. A empresa empregadora do executado, juntou aos autos os contracheques deste, onde consta o valor recebido por ele, enquanto empregado, conforme documentos de fls. 34/37. Diante do acima exposto, remetam-se os autos à contadoria para apurar eventual saldo devedor, considerando o mês que o executado efetuou o pagamento, tendo em vista, que o acréscimo das prestações que vencerem no curso do processo a teor da súmula 309 de STJ, deve limitar-se àquelas ocorridas até a data do efetivo pagamento, devendo ser considerado o teor da sentença de fl. 09, para efeito de cálculo dos alimentos. Intimem-se os exequentes, por seu patrono, para ciência do ofício de fl. 32, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se, com urgência.

**27 - 0030161-30.2012.8.08.0048 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: G.D.N.C. e outros

Requerido: J.O.Q.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13467/ES - MARCELA NUNES DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

DECISÃO 1. Visto que o magistrado não está adstrito a acolher as alegações de uma das partes, nem do representante do parquet, devendo observar, principalmente, o binômio necessidade/possibilidade, o que foi feito, mantenho a decisão de fls. 17/18, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Além do mais, o requerido não juntou aos autos qualquer documento que comprove suas alegações. 2. Intime-se. 3. No mais, cumpra-se a parte final da r. decisão/mandado/ofício de fls. 17/18. 4. Diligencie-se. Serra, 06 de maio de 2013. TELMELITA GUIMARÃES ALVES JUÍZA DE DIREITO

**28 - 0022165-83.2009.8.08.0048 (048.09.022165-5) - Divórcio Consensual**

Requerente: J.D.S.C.D.S.

Requerido: J.F.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008880/ES - FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN

Para tomar ciência da decisão:

Com efeito, o requerido devidamente citado não contestou, razão pela qual decreto, neste ato, a sua revelia. Não se operam, entretanto, os seus efeitos (CPC, art. 320, II). As partes são legítimas, não havendo qualquer preliminar a ser apreciada. Presentes as condições da

ação e pressupostos processuais. Nesse passo dou o feito por saneado.

Fixo os pontos relevantes da demanda a comprovação\; 1) do binômio possibilidade/necessidade quanto aos alimentos para a filha menor do casal; 2)a existência de relacionamento entre a autora e o requerido caracterizada como convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família; 3) se caracteriza união estável, seus marcos temporais de existência, qual seja, o momento de sua constituição e dissolução; §) bem como a comprovação da propriedade do bem do casal e, em caso de pertencer ao casal, a sua partilha. \para instrução processual voltada ao Juízo de certeza que recairá sobre os pontos controversos, defiro a produção das seguintes provas, fixando-se o prazo de até 45 dias antes da audiência de instrução e julgamento para o depósito em cartório do rol (art. 407, CPC).

indeferido a juntada de prova documental em vez que o momento procedimental a tanto reservado já foi superado (art. 396 CPC), sendo exceção apenas a prova de fatos supervenientes (art. 397 CPC) ou quando a obtenção do documento que se pretende apresentar não fora possível, à época, por motivo alheios a vontade das partes. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/06/2013 às 14:40 horas. Intimem-se as partes bem como o patrono da autora e as testemunhas tempestivamente. Notifique-se o ERMP.

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

**AMANDA MARIA VILLELA BITTENCOURT**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**PROCESSO Nº 0028475-03.2012.8.08.0048 - INTERDIÇÃO**

A DOUTORA **LETICIA NUNES BARRETO**, MMª JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A QUEM POSSA INTERESSAR QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, SE PROCESSAM OS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE **ANTÔNIA DELFINA GOMES**, BRASILEIRO(A), CASADA(A), FILHO(A) DE ALFREDO EDUARDO PEREIRA E JOSEFA FIRMINA DA FONSECA, NASCIDO(A) EM 29/10/1924, E QUE, ÀS FLS. 53/54 FOI PROLATADA A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DO(A)(S) REFERIDO(A)(S) SENHOR(ES) DECLARANDO-O(A)(S) ABSOLUTAMENTE INCAPAZ(ES) DE EXERCER(EM) PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE(S) CURADOR O SR.(A) ADENIR GOMES PEREIRA, NASCIDO EM 12/03/1963, FILHO DE JOSÉ GOMES DE PAULO DE ANTÔNIA GOMES PEREIRA.

**FICAM POIS** OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE DEVERÁ SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME DESTE FÓRUM.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ES, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU ....., ANALISTA JUDICIÁRIO (2), O DIGITEI, E EU, ....., GLEICE NEVES, ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL, O CONFERI; INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**LETICIA NUNES BARRETO**  
**JUÍZA DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

**PROC. Nº 0040768-05.2012.8.08.0048 - INTERDIÇÃO**

A DOUTORA **LETICIA NUNES BARRETO**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A QUEM INTERESSAR POSSA, E O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL QUE ESTE SUBSCREVE, QUE TRAMITA NESTA ESCRIVANIA OS AUTOS DE INTERDIÇÃO Nº 0040768-05.2012.8.08.0048, SENDO REQUERENTE ROSINEIDE COSTA DOS SANTOS E REQUERIDO(A) ANAILZA TEIXEIRA DOS SANTOS, A FIM DE QUE SEJA CITADO(A): ANTÔNIA TEIXEIRA, FILHA DE CATARINO TEIXEIRA E JOSEFINA AMBROSIO TEIXEIRA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PEDIDO DE INTERDIÇÃO INTERPOSTO PELA REQUERENTE, PARA NELE SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONCORDANDO COM O FATO DA CURATELA RECAIR SOBRE A REQUERENTE, NOS TERMOS DO ART. 1.105 E 1.106 DO CPC, CUJA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO(S) CITADO(S), NO CARTÓRIO DESTE JUÍZO, SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA, ES. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).

EU, \_\_\_\_\_ ANALISTA JUDICIÁRIO 2, O DIGITEI, E EU, \_\_\_\_\_ ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL O CONFERI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**LETICIA NUNES BARRETO**  
**JUÍZA DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS**  
**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA**

**PROC. Nº 0040768-05.2012.8.08.0048 - INTERDIÇÃO**

A DOUTORA **LETICIA NUNES BARRETO**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A QUEM INTERESSAR POSSA, E O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL QUE ESTE SUBSCREVE, QUE TRAMITA NESTA ESCRIVANIA OS AUTOS DE INTERDIÇÃO Nº 0040768-05.2012.8.08.0048, SENDO REQUERENTE ROSINEIDE COSTA DOS SANTOS E REQUERIDO(A) ANAILZA TEIXEIRA DOS SANTOS, A FIM DE QUE SEJA CITADO(A): JOÃO ALVES DOS SANTOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PEDIDO DE INTERDIÇÃO INTERPOSTO PELA REQUERENTE, PARA NELE SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONCORDANDO COM O FATO DA CURATELA RECAIR SOBRE A REQUERENTE, NOS TERMOS DO ART. 1.105 E 1.106 DO CPC, CUJA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO(S) CITADO(S), NO CARTÓRIO DESTE JUÍZO, SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA, ES. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NA SEDE DESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).

EU, \_\_\_\_\_ ANALISTA JUDICIÁRIO 2, O DIGITEI, E EU, \_\_\_\_\_ ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL O CONFERI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**LETICIA NUNES BARRETO**  
**JUÍZA DE DIREITO**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS  
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA****PROC. Nº 048.110.199.790 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**A DOUTORA LETICIA NUNES BARRETO**, MMA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** A QUEM INTERESSAR POSSA, E O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO, A CARGO DA ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL QUE ESTE SUBSCREVE, QUE TRAMITA NESTA ESCRIVANIA OS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 048.110.199.790, SENDO REQUERENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E REQUERIDO(A) PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL, A FIM DE QUE SEJA CITADO(A): PATRICIA RODRIGUES DO AMARAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PEDIDO DE INTERDIÇÃO INTERPOSTO PELA REQUERENTE, PARA NELE SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONCORDANDO COM O FATO DA CURATELA RECAIR SOBRE A REQUERENTE, NOS TERMOS DO ART. 1.105 E 1.106 DO CPC, CUJA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DO(S) CITADO(S), NO CARTÓRIO DESTES JUÍZO, SITUADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 250, CENTRO, SERRA, ES. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NA SEDE DESTES JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DA SERRA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).

EU, \_\_\_\_\_ ANALISTA JUDICIÁRIO 2, O DIGITEI, E EU, \_\_\_\_\_ ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL O CONFERI, INDO ASSINADO POR QUEM DE DIREITO.

**LETICIA NUNES BARRETO**  
JUÍZA DE DIREITO

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LETICIA NUNES BARRETO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARIA EDNA PEPE**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: GLEICE NEVES**

Lista: 0115/2013

**1 - 0026467-87.2011.8.08.0048 (048.11.026467-7) - Tutela e Curatela - Nomeação**

Requerente: L.F. e outros

Requerido: M.F.D.S.

Testemunha: E.D.S.A.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10072/ES - BRENO JOSE BERMUDEZ BRANDAO

Advogado(a): 3520/ES - JOSE DJAIR NOGUEIRA CAMPOS

Para tomar ciência da sentença:

Fls. 89/92, cuja parte final ora transcrevo: Isto posto, julgo procedente o pedido com fulcro no art. 1.731, II do Código Civil, colocando o menor MARLLON FABEM DA SILVA sob a tutela dos avós maternos LOURIVAL FABEM E MARIA DOS ANJOS ARAUJO FABEM. Condeno os requerentes ao pagamento de custas processuais, permanecendo suspensa a exigibilidade nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Dispensar a garantia da tutela em virtude da ausência de patrimônio de valor considerável pela menor. Os tutores deverão ficar cientes de que não poderão alienar ou gravar quaisquer bens do menor sem autorização judicial. Decorrido o prazo "in albis", preste-se o compromisso, expeça-se certidão e realizem-se as anotações e comunicações necessárias. Após, arquivem-se. P.R.I. Serra/ES, 26 de abril de 2013. LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

**2 - 0026461-80.2011.8.08.0048 (048.11.026461-0) - Interdição**

Requerente: JULIO CEZAR SOUZA

Requerido: IDALINA BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10072/ES - BRENO JOSE BERMUDEZ BRANDAO

Para tomar ciência da sentença:

Fls. 66/67, cuja parte final ora transcrevo: Ante o exposto, julgo extinta, sem resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, com fundamento no disposto no art. 267, IX, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais, eis que defiro a assistência

judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Serra-ES, 02 de maio de 2013 LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

**3 - 0013753-95.2011.8.08.0048 (048.11.013753-5) - Tutela e Curatela - Nomeação**

Requerente: MARIA JOANA NASCIMENTO RODRIGUES e outros

Requerido: THAIS NASCIMENTO PORCINO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI

Para tomar ciência da sentença:

Fls. 81/84, cuja parte final ora transcrevo: Isto posto, julgo procedente o pedido com fulcro no art. 1.731, II do Código Civil, colocando os menores THAIS NASCIMENTO PORCINO, RITHYELE NASCIMENTO PORCINO, ELIEDSON NASCIMENTO PORCINO e RUAN NASCIMENTO PORCINO, igualmente identificados sob a tutela da avó materna Sra. MARIA JOANA NASCIMENTO PORCINO. Condeno os requerentes ao pagamento de custas processuais, permanecendo suspensa a exigibilidade nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. Dispensar a garantia da tutela em virtude da ausência de patrimônio de valor considerável pelos menores. Decorrido o prazo "in albis", preste-se o compromisso, expeça-se certidão e realizem-se as anotações e comunicações necessárias. Após, arquivem-se. P.R.I. Serra/ES, 22 de abril de 2013. LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

**4 - 0027275-58.2012.8.08.0048 - Inventário**

Inventariante: JACIVANIA MENDES DE SOUZA GOIS

Inventariado: NELIO ARAUJO GOIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18848/ES - SANTO BITTI CHAGAS

Para tomar ciência da decisão:

Fls. 22/23, cuja parte final ora transcrevo: Destarte, a Vara de Sucessões é incompetente para apreciar e julgar o feito, entendendo ser o assunto da competência de uma das Varas Cíveis não especializadas desta Capital, nos termos da Lei de Organização Judiciária deste Estado. Assim, intime-se a inventariante para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito quanto aos bens móveis. Caso positivo, deverá apresentar as novas primeiras declarações em conformidade com o artigo 993 do CPC, no prazo de vinte dias, sob pena de extinção. Serra/ES, 24 de abril de 2013. LETICIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO

**5 - 0009758-74.2011.8.08.0048 (048.11.009758-0) - Inventário**

Inventariante: ALCYR MARIA DE ALMEIDA

Inventariado: LENIZA SANTOS ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10066/ES - CAROLINE MEDICE VAZ

Para tomar ciência da sentença:

Fls. 26/27, cuja parte final ora transcrevo: Ante o exposto, julgo extinta, sem resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, com fundamento no disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento de custas processuais, permanecendo suspensa a exigibilidade, posto que defiro o pedido da assistência judiciária, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Serra/ES, 23 de abril de 2013. LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

**6 - 0015988-69.2010.8.08.0048 (048.10.015988-7) - Inventário**

Inventariante: ZEILMA CALDEIRA MAGRO

Inventariado: ADILSON DE SOUZA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14483/ES - MARCELO MOREIRA DUTRA

Advogado(a): 15669/ES - VINICIUS ALVES BARBOSA

Para tomar ciência da decisão:

Fls. 86/89, cuja parte final ora transcrevo: Desta forma, INDEFIRO o pedido de alvará para transferência da concessão de uso de placa de táxi, junto ao setor de divisão de táxi na Prefeitura Municipal da Serra eu Sindicatos e Motoristas e Operadores de Máquinas MEC Municipais do Espírito Santo. Intime-se. 1. Intime-se a inventariante para dizer se o imóvel, objeto de inventário, ficará em condomínio entre os herdeiros, bem como para comprovar a quitação do veículo. Prazo de 20 dias. Serra/ES, 26 de abril de 2013 LETICIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO

**7 - 0005557-25.2000.8.08.0048 (048.00.005557-3) - Inventário**

Requerente: MARIA LARUBIA GUIMARAES FRANCA DE SOUZA

Requerido: ESPOLIO DE FERNANDO CARLOS BARBOSA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15250/ES - PATRÍCIA PEREIRA TABOADA

Para tomar ciência da sentença:

Fls. 75/76, cuja parte final ora transcrevo: Ante o exposto, julgo extinta, sem resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, com fundamento no disposto no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento de custas processuais, permanecendo suspensa a exigibilidade, posto que defiro o pedido da assistência judiciária, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Serra/ES, 24 de abril de 2013. LETICIA NUNES BARRETO

## JUÍZA DE DIREITO

**8 - 0012305-24.2010.8.08.0048 (048.10.012305-7) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
 Requerente: LORRAYNE FRANCA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15250/ES - PATRICIA PEREIRA TABOADA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Fls. 24, que ora transcrevo: 1. Compulsando os autos, verifico, através da certidão de óbito, que o falecido em casado. Intime-se a requerente dizer se o falecido era casado e, caso positivo, habilitar o cônjuge. Outrossim, intime-se para colacionar aos autos o comprovante de recolhimento de ITCMD sobre o valor de fl. 15, e certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal. Prazo de dez dias, sob pena de extinção. Serra/ES, 22 de fevereiro de 2013.  
 TELMELITA GUIMARÃES ALVES, JUÍZA DE DIREITO.

**9 - 0012996-09.2008.8.08.0048 (048.08.012996-7) - Inventário**  
 Inventariante: MARIA DA PENHA ALELUIA DA SILVA  
 Requerente: MIDIA ALELUIA DA SILVA DE MENEZES CHALFUN e outros  
 Inventariado: SERGIO GONCALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Fls. 69/73, cuja parte final ora transcrevo: Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente relação jurídico-processual, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Serra/ES, 23 de abril de 2013. LETICIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO.

**10 - 0013814-29.2006.8.08.0048 (048.06.013814-5) - Inventário**  
 Inventariante: FERNANDA SATIKO KASHIMA  
 Requerente: LUCAS SHIGEU KASHIMA e outros  
 Inventariado: YUKIMITI KASHIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006751/ES - CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Fls. 111/115, cuja parte final ora transcrevo: Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente relação jurídico-processual, com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Condeno a inventariante ao pagamento de custas processuais. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Serra/ES, 03 de maio de 2013. LETICIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO.

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

**GLEICE NEVES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRª LETICIA NUNES BARRETO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª MARIA EDNA PEPE**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: GLEICE NEVES**

**Lista: 0116/2013**

**1 - 0022454-11.2012.8.08.0048 - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
 Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA BIRSCHNER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12608/ES - MAURO AUGUSTO PERES DE ARAUJO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Fls. 23/25, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando que Maria Aparecida da Silva Birschner, possa levantar, pessoalmente e integralmente, perante a Caixa Econômica Federal, saldo de abono salarial (referente ao ano-base 2010) de PIS, de titularidade do falecido Sr. Miliano Birschner. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 02 de maio de 2013. LETICIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO

**2 - 0019962-46.2012.8.08.0048 - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
 Requerente: ADILSON DE SOUZA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17634/ES - RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA

Para tomar ciência da sentença:

Fls. 35/36, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando que Adilson de Souza Costa, possa levantar, pessoalmente e na integralidade, perante a Caixa Econômica Federal, saldo de PIS (cotas e rendimentos), de titularidade da falecida Regina Celi Penna Costa.

Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC.

P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 23 de abril de 2013. LETICIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

**3 - 0019820-42.2012.8.08.0048 - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
 Requerente: ANA FERREIRA DE SOUSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14320/ES - JOSE RONALDO SIQUEIRA RIBEIRO  
 Para tomar ciência da sentença:

Fls. 46/47, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando que ANA FERREIRA DE SOUZA, ANDREIA FERREIRA DE SOUSA, VILMA FERREIRA DE SOUSA, JOÃO FERREIRA DE SOUSA, possam levantar, pessoalmente e na proporção de 1/4 para cada um perante a Caixa Econômica Federal, saldo de quotas de PIS e rendimentos, de titularidade do falecido Sr. Sinvaldo Rodrigues de Souza. Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que são beneficiários da assistência judiciária gratuita (fl. 38). Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 17 de abril de 2013. LETICIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO

**4 - 0011330-31.2012.8.08.0048 (048.12.011330-2) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
 Requerente: CREUSA MARIA BARBOSA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI  
 Para tomar ciência da sentença:

Fls. 43/45, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para autorizando que Creusa Maria Barbosa Silva, possa levantar, pessoalmente, 50% da quantia deixada pelo de cujus, sendo 50% restante, depositado em conta judicial a favor de Geraldo das Neves Marra, perante a Caixa Econômica Federal, saldo de FGTS, e resíduo salarial perante o INSS, de titularidade do falecido Sr. Marcos Vinícius Barbosa Marra. Oficie-se ao Banco do Banestes para abertura de conta judicial, vinculada a este processo. Prazo de dez dias, para a informação dos dados em juízo as, sob as penas da lei. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 29 de abril de 2013. LETICIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO.

**5 - 0005687-92.2012.8.08.0048 (048.12.005687-3) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
 Requerente: VANDERLEY JOSE DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008880/ES - FLAVIA VAZ DE MELLO DEMIAN  
 Para tomar ciência da sentença:

Fls. 37/39, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando que Vanderley José dos Santos, possa levantar, pessoalmente, na proporção de 50%, perante a Caixa Econômica Federal, saldo de FGTS, sendo que o remanescente de 50% deverá ser depositado em conta judicial em nome de Ana Tereza Noia de Oliveira, titularidade do falecido Sr. Diegmar de Oliveria dos Santos. Oficie-se ao Banco do Banestes para abertura de conta judicial, vinculada a este processo. Prazo de dez dias. Sob as penas da lei. Oficie-se à Caixa Econômica para transferência de 50% do numerário para o referida conta judicial (Ana Tereza Noia de Oliveira). Prazo de 10 dias, sob penas da lei. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 02 de maio de 2013. LETICIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO

**6 - 0003329-57.2012.8.08.0048 (048.12.003329-4) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
 Requerente: JOSE LUIZ COUTINHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12854/ES - MARIA CLAUDIA BARROS PEREIRA  
 Para tomar ciência da sentença:

Fls. 37/38, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para autorizando que José Luiz Coutinho e Jane Virginia Fraga Coutinho, possam levantar, pessoalmente, sendo 50% para cada um, perante a Caixa Econômica Federal, saldo de FGTS, e saldo de abono salarial de PIS (ano base/2011), de titularidade do falecido Sr. Henrique Fraga Coutinho.



Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que são beneficiários da assistência judiciária gratuita. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 29 de abril de 2013. LETÍCIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO

**7 - 0021918-34.2011.8.08.0048 (048.11.021918-4) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
Requerente: JOSEFA LIMA LOPES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10826/ES - LILIANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO  
Para tomar ciência da sentença:

Fls. 79/81, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando que Josefa Lima Lopes, possa levantar, pessoalmente e na integridade, perante o Banco Itau, saldo em conta de titularidade do falecido Sr. João Ferreira Lopes. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 24 de abril de 2013. LETÍCIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

**8 - 0017803-67.2011.8.08.0048 (048.11.017803-4) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
Requerente: EDSON RIBEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008427/ES - GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da sentença:

Fls. 51/52, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para autorizando que Edson Ribeiro e Oraldia Laia Ribeiro, possam levantar, pessoalmente, sendo 50% para cada um, perante a Caixa Econômica Federal, saldo de FGTS, de titularidade do de cujus Sr. Edimar Ribeiro . Condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que são beneficiários da assistência judiciária gratuita. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 02 de maio de 2013. LETÍCIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO

**9 - 0015977-40.2010.8.08.0048 (048.10.015977-0) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
Requerente: RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008251/ES - EDSON RAIMUNDO VALENTIM  
Advogado(a): 004577/ES - VALMIR DE SOUZA  
Para tomar ciência da sentença:

Fls. 60/62, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando que RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS NUNES, LUCAS GONÇALVES NUNES, ISABEL GONÇALVES NUNES E JULIANI GONÇALVES NUNES, as duas últimas representadas pela genitora Maria Aparecida Gonçalves de Oliveira , possam levantar pessoalmente e na proporção de ¼ para cada um, perante a Caixa Econômica Federal, saldo de FGTS quotas de PIS, de titularidade do falecido Sr. Douglas de Aquino Nunes. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que é beneficiária da assistência judiciária gratuita. (fl. 12). Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 17 de abril de 2013. LETÍCIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

**10 - 0005749-06.2010.8.08.0048 (048.10.005749-5) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
Requerente: L.C.D.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI  
Para tomar ciência da sentença:

Fls. 45/46, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando Elvis Manoel de Assis Almeida e Gabriel de Assis Almeida, representados por sua genitora Luzeni Costa de Assis, possam levantar, pessoalmente e integralmente, perante a Caixa Econômica Federal , saldo de FGTS e PIS cotas de titularidade do falecido Sr. Rosivaldo Veríssimo de Almeida. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação judiciária gratuita. Julgo extinta , com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 17 de abril de 2013. LETÍCIA NUNES BARRETO, JUÍZA DE DIREITO.

**11 - 0013203-71.2009.8.08.0048 (048.09.013203-5) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
Requerente: RAYKA DE JESUS DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11847/ES - HARLLEN DINIZ DO VALE NASCIMENTO

Para tomar ciência da sentença:

Fls. 60/61, cuja parte final ora transcrevo: Em face do exposto, defiro, em parte, o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando que RAYKA DE JESUS DE OLIVEIRA, representada pela genitora, NAIANE DE JESUS SILVA, possa levantar, pessoalmente e integralmente, perante a Caixa Econômica Federal, saldo de FGTS, de titularidade do falecido Sr. Willian Alves de Oliveira. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais, mas suspendo a exigibilidade, eis que defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra/ES, 21 de março de 2013. LETÍCIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO.

**12 - 0007086-64.2009.8.08.0048 (048.09.007086-2) - Alvará Judicial - Lei 6858/80**  
Requerente: MIRIAN MARTA BRANDÃO e outros  
Requerido: ALESSANDRO ROSA CORREA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8869/ES - LEONARDO BATTISTE GOMES  
Para tomar ciência da sentença:

Fls. 40/42, cuja parte final que ora transcrevo: Em face do exposto, defiro o pedido inserto na exordial para determinar a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando que ANA ALICE BRANDÃO CORRÊA, representada por sua genitora Mirian Marta Brandão, possa levantar, pessoalmente e na proporção de 50% (cinquenta por cento),perante a Caixa Econômica Federal, saldo de FGTS, de titularidade do falecido Sr. Alessandro Rosa Corrêa. Condeno a requerente ao pagamento das custas processuais,mas suspendo a exigibilidade, eis que é beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 19). Julgo Extinta, sem resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, com fundamento no disposto no art. 269, I, do CPC. P.R.I. Decorrido o prazo recursal in albis, expeça-se alvará e arquivem-se. Serra-ES, 02 de maio de 2013 LETÍCIA NUNES BARRETO JUÍZA DE DIREITO

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

**GLEICE NEVES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES DA SERRA**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**LISTA Nº 113/2013**

**JUÍZA DE DIREITO - DRª LETÍCIA NUNES BARRETO**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA - DRª MARIA EDNA PEPE**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL - GLEICE NEVES**  
**ANALISTAS JUDICIÁRIOS - VANDA SILVA L. FRAGA, SAMARA ROCHA**  
**GONÇALVES E JOSIANE NUNES DE SOUZA.**

**RELAÇÃO DO(S) ADVOGADO(S) INTIMADO(S):**

EVA PIRES DUTRA - OAB/ES 8.202

**NA FORMA DO ART. 236, C/C ART. 1.216 DO CPC, INTIMO:**

**1. PROC. Nº 048.110.106.092 - INTERDIÇÃO - REQUERENTE ZELITA OLIVEIRA PEREIRA E REQUERIDO JOÁS BRIAN PEREIRA VILA NOVA, INTIME-SE A DRª EVA PIRES DUTRA-OAB/ES 8.202 PARA COMPARECER AO CARTÓRIO DA VARA DE ÓRFAOS E SUCESSÕES DA SERRA OU ENCAMINHAR A REQUERENTE AO MESMO A FIM DE BUSCAR ALVARÁ PROVISÓRIO EXPEDIDO EM 03/05/2013, BEM COMO PARA TOMAR CIÊNCIA DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 52, ITEM 02, QUE ORA TRANSCREVO: "2. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 05/09/2013, ÀS 14:00 HORAS, A FIM DE QUE O INTERDITANDO COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO, PARA OS FINS DOA ARTIGO 1.181, DO CPC. CITE-SE A INTERDITANDA. INTIME-SE A INTERESSADA E O MINISTÉRIO PÚBLICO. DILIGENCIE. SERRA/ES, 23 DE ABRIL DE 2013. LETÍCIA NUNES BARRETO. JUÍZA DE DIREITO."**

SERRA, 08 DE MAIO DE 2013.

**GLEICE NEVES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**  
**(AUTORIZADO PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ/ES)**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RODRIGO FERREIRA MIRANDA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª CLAUDIA TORRES SASSO**

ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: CARMEN DEA DOS SANTOS BASILIO

MIRANDA Juiz de Direito

Lista: 0057/2013

**1 - 0008678-07.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: OSVALDO BARRETO DE LACERDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17634/ES - RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA

Para tomar ciência do despacho:

1. Concedo ao requerente o benefício da assistência judiciária gratuita e mantenho os ilustres advogados que constam na procuração que acompanha a petição inicial como seus patronos. 2. Intime-se o requerente, por seu patrono para, no prazo de dez (10) dias, dar autenticidade ao documento de folha 07, o que poderá ser feito gratuitamente pela simples apresentação dos originais ao Cartório desta Vara, para que a ilustre Analista Judiciária Especial os confira e certifique isto no verso de cada documento, bem como para juntar as certidões de nascimento de todos os filhos do falecido. 3. Cumprido o que determinado no item 2, ao Ministério Público, pelo prazo legal.

**2 - 0000473-62.2008.8.08.0048 (048.08.000473-1) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: GILSON DA CRUZ CONCEICAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8869/ES - LEONARDO BATTISTE GOMES

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o requerente para informar a este Juízo, no prazo de dez (10) dias, os dados requisitados no ofício à folha 108. 2. Cumprido o item 1, reitere-se o ofício de folhas 105/106, que deverá ser instruído também com as informações prestadas pelo requerente, bem como com a cópia da folha 96. 3. Decorrido o prazo e não havendo comparecimento do requerente, archive-se.

**3 - 0009050-53.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: ATELIRIO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17634/ES - RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA

Para tomar ciência do despacho:

1. Concedo ao requerente o benefício da assistência judiciária gratuita e mantenho os ilustres advogados que constam na procuração que acompanha a petição inicial como seus patronos. 2. Intimem-se o requerente, por seu patrono para, no prazo de dez (10) dias, darem autenticidade aos documentos acostados na inicial, o que poderá ser feito gratuitamente pela simples apresentação dos originais ao Cartório desta Vara, para que a ilustre Escrivã os confira e certifique isto no verso de cada documento. 3. Cumprido o que determinado no item 2, ao Ministério Público, pelo prazo legal.

**4 - 0003754-50.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: ELISA GOMES PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9160/ES - BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH

Para tomar ciência da sentença:

Ante o expendido, julgo procedente o pedido, ao tempo em que, nos termos do artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ordeno ao Cartório de Tabelionato e Registro Civil do Distrito de Carapina, Município da Serra, Comarca de Vitória-ES, que retifique o registro de nascimento de Elisa Gomes Pereira, lavrado sob o nº 36904, do livro nº A-116, à folha 066, da seguinte forma: nascida no Pronto Socorro e Maternidade, Carapina, Serra/ES, passe a constar NASCIDA NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA PAULA, MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação, devendo o registrador, feita e retificação, encaminhar gratuitamente a este Juízo, em cinco (05) dias, certidão averbada e atualizada do registro retificado. P. R. I. Serra - ES, 29 de abril de 2013. RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito

**5 - 0029429-49.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: ELIAS XAVIER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008427/ES - GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 0029429-49.2012.8.08.0048 D E S P A C H O** 1. - Defiro promoção ministerial retro. 2. - Intime-se o requerente, para juntar aos autos, no prazo de quinze (15) dias: a) certidões negativas do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual Cível e Criminal da Grande Vitória (Vitória, Serra, Cariacica, Viana e Vila Velha). b) certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Títulos da Grande Vitória (Vitória, Serra, Cariacica, Viana e Vila Velha). c) certidões negativas de Justiça Eleitoral e da Justiça Federal. Serra - ES, 23 de abril de 2013. **RODRIGO FERREIRA**

**6 - 0039434-33.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: WALQUIRIA DE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI

Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 0039434-33.2012.8.08.0048 D E S P A C H O** 1. - Defiro promoção ministerial retro. 2. - Intime-se a requerente pessoalmente, para juntar aos autos, no prazo de quinze (15) dias: a) certidões negativas do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual Cível e Criminal da Grande Vitória (Vitória, Serra, Cariacica, Viana e Vila Velha). b) certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Títulos da Grande Vitória (Vitória, Serra, Cariacica, Viana e Vila Velha). c) certidões negativas de Justiça Eleitoral e da Justiça Federal. Serra - ES, 23 de abril de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

**7 - 0023933-10.2010.8.08.0048 (048.10.023933-3) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: MARIA DAS DORES ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8869/ES - LEONARDO BATTISTE GOMES

Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 048.100.239.333 D E S P A C H O** 1. - Defiro promoção ministerial retro. 2. - Intime-se a requerente, para juntar aos autos, no prazo de quinze (15) dias: a) certidão de nascimento ou casamento de sua genitora. b) certidões negativas do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual Cível e Criminal da Grande Vitória (Vitória, Serra, Cariacica, Viana e Vila Velha). c) certidões negativas dos Cartórios de Protestos de Títulos da Grande Vitória (Vitória, Serra, Cariacica, Viana e Vila Velha). d) certidões negativas de Justiça Eleitoral e da Justiça Federal. Serra - ES, 24 de abril de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

**8 - 0003105-85.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: EVANE BATISTA DAMIAO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9317/ES - FABRICIO FEITOSA TEDESCO

Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 0003105-85.2013.8.08.0048 D E S P A C H O** 1. Defiro a promoção ministerial retro. 2. Intime-se a requerente pessoalmente, para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos certidão de casamento autenticada. 3. Oficie-se o Cartório de Registro Civil e Tabelionato Coriolano, Serra-ES, para no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar a 2ª via da certidão de nascimento da requerente. Serra - ES, 23 de abril de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

CARMEN DEA DOS SANTOS BASILIO  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

-\*\*\*\*\*-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

JUIZ DE DIREITO: DRº RODRIGO FERREIRA MIRANDA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLAUDIA TORRES SASSO  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: CARMEN DEA DOS SANTOS BASILIO

Lista: 0058/2013

**1 - 0006123-17.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: WANDERSON MAGALHAES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17634/ES - RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA

Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO Nº 0006123-17.2013.8.08.0024 D E S P A C H O** 1.- Concedo ao requerente o benefício da assistência judiciária gratuita e mantenho o ilustre advogado que consta na procuração que acompanha a petição inicial como seu patrono. 2.- Intime-se o requerente, por seu patrono para, no prazo de dez (10) dias, dar autenticidade aos documentos acostados na inicial. 3.- Oficie-se ao Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Cachoeirinha de Itaúnas, Município de Barra de São Francisco-ES, requisitando-se cópia da folha do livro, sob o nº 462, Livro nº 003, Folha nº 038, onde consta o registro de Jose Augusto Braz, a ser fornecida em cinco (05) dias a

este Juízo. 4. - Cumprido o que determinado no item 3, ao Ministério Público, pelo prazo legal. Serra-ES, 12 de abril de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA**  
**Juiz de Direito**

**2 - 0007479-47.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: VICTOR MACHADO GALDINO DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI  
Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO N° 0007479-47.2013.8.08.0024 D E S P A C H O** 1.- Concedo aos requerentes o benefício da assistência judiciária gratuita e mantenho o ilustre advogado que consta na procuração que acompanha a petição inicial como seu patrono. 2.- Intimem-se os requerentes, por seu patrono para, no prazo de dez (10) dias, darem autenticidade aos documentos acostados na inicial. 3.- Cumprido o que determinado no item 2, ao Ministério Público, pelo prazo legal. Serra-ES, 15 de abril de 2013.  
**RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

**3 - 0008772-52.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: MARIA ROSA BARBOSA PEREIRA ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10826/ES - LILLANE DE CARVALHO METZKER MONTE ALTO  
Para tomar ciência do despacho:

1. Concedo à requerente o benefício da assistência judiciária gratuita e mantenho os ilustres advogados que constam na procuração que acompanha a petição inicial como seus patronos. 2. Intime-se a requerente, por seu patrono para, no prazo de dez (10) dias, dar autenticidade aos documentos acostados na inicial, o que poderá ser feito gratuitamente pela simples apresentação dos originais ao Cartório desta Vara, para que a ilustre Escrivã os confira e certifique isto no verso de cada documento. 3. Cumprido o que determinado no item 2, ao Ministério Público, pelo prazo legal.

**4 - 0029721-68.2011.8.08.0048 (048.11.029721-4) - Justificação**

Requerente: JOCELINO JOSE TIMBEBA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8774/ES - EDVALDO LUIZ MAI  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o expedito homologo a desistência manifestada e com supedâneo no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, extingo formalmente o feito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas devidas.

**5 - 0027729-38.2012.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: ILVANY DE OLIVEIRA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9160/ES - BRUNO RIBEIRO DE SOUZA BENEZATH  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o expedito, julgo procedente o pedido, ao tempo em que, nos termos do artigo 109, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 ordeno: ao Cartório de Registro Civil do 31º Subdistrito de Pirituba-SP, Comarca da Capital, que retifique o registro de óbito de Amadeu Oliveira Santos, lavrado sob o nº 5192, à folha 299, do livro C-09, da seguinte forma: onde consta que o falecido era casado com Vânia Ventura Santos, passe a constar era casado com Ilvany de Oliveira Santos, permanecendo os demais dados inalterados. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação, devendo o registrador, feitas a retificação, encaminhar gratuitamente a este Juízo, em cinco (05) dias, certidão averbada e atualizada do registro retificado

**6 - 0030162-15.2012.8.08.0048 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GILDACI EMILIA DO NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008427/ES - GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o expedito, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, extingo formalmente o presente procedimento. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas devidas.

**7 - 0006126-69.2013.8.08.0048 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: MARIA DAS NEVES LIMA ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17634/ES - RAISSA TONIATO DALLE PRANE CORREA  
Para tomar ciência do despacho:

**PROCESSO N° 0006126-69.2013.8.08.0024 D E S P A C H O** 1.- Concedo à requerente o benefício da assistência judiciária gratuita e mantenho o ilustre advogado que consta na procuração que acompanha a petição inicial como seu patrono. 2.-

Intime-se à requerente, por seu patrono para, no prazo de dez (10) dias, dar autenticidade aos documentos acostados na inicial, bem como para informar onde houve o casamento, pois o documento de folha 11 não informa. 3.- Cumprido o que determinado no item 2, ao Ministério Público, pelo prazo legal. Serra-ES, 18 de abril de 2013. **RODRIGO FERREIRA MIRANDA Juiz de Direito**

**8 - 0009937-37.2013.8.08.0048 - Alvará Judicial**

Requerente: WALDEMIR RADAELLI DA SILVA MENDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9410/ES - WEBER CAMPOS VITRAL  
Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido, apenas para autorizar o sepultamento de José Paulo Gonçalves junto ao Cemitério de São Domingos, Serra-ES, devendo o registro de óbito ser providenciado pelos familiares junto ao Cartório de Registro Civil de Guaçuí-ES, observando-se o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, previsto no artigo 50, da Lei nº 6.015/73, sob as penas da lei. Ressalto que, no prazo de 15 (quinze) dias após a lavratura do respectivo registro de óbito, deverá ser juntada aos autos cópia da Certidão de Óbito, a fim de que seja comprovada a realização do assentamento. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após preclusão recursal, arquivem-se os autos.

SERRA, 8 DE MAIO DE 2013

**CARMEN DEA DOS SANTOS BASILIO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**JUIZO DE VIANA ENTRÂNCIA ESPECIAL**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VIANA - 1ª VARA CRIMINAL**  
**FÓRUM OLIVAL PIMENTEL**  
**RUA MAJOR DOMINGOS VICENTE, 70 - CENTRO - VIANA - ES**  
**CEP: 29135-000 TELEFONE(S): 3255-9103 / 3255-9127**  
**EMAIL: 1CRIMINAL-VIANA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0026736-91.2009.8.08.0050 (050.11.003394-6)**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ACUSADO: LUCIANO DE OLIVEIRA CAMPOS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE SERRA/ES, ENCARREGADO DE CALÇAMENTO, NASCIDO NO DIA 18/07/1981, FILHO DE LUIS CAMPOS E EUVIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**

**O EXMO. SR. DR. ANA AMÉLIA BEZERRA RÊGO MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VIANA - 1ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.**

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS) - ART. 35, AMBOS DA LEI 11.343/06**  
**PRAZO PARA RESPOSTA**

**O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.**

**ADVERTÊNCIAS**

**SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

VIANA-ES, 08/05/2013

**LUIZ ALBERTO MARTINS JUNIOR**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VIANA - 1ª VARA CRIMINAL**  
**FÓRUM OLIVAL PIMENTEL**  
**RUA MAJOR DOMINGOS VICENTE, 70 - CENTRO - VIANA - ES - CEP:**  
**29135-000**  
**TELEFONE(S): 3255-9103 / 3255-9127**  
**EMAIL: 1CRIMINAL-VIANA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO 15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000855-44.2011.8.08.0050**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ACUSADO: GILBERTO LUIZ CORREA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: GILBERTO LUIZ CORREA, BRASILEIRO, VENDEDOR AUTOMOTIVO, NASCIDO EM 17/06/1981, FILHO DE CARLOS ROBERTO CORREA E DORALICE LUIZ CORREA.**

**O EXMO. SR. DR. ANA AMÉLIA BEZERRA RÊGO MM.**  
**JUIZ(A) DE DIREITO DA VIANA - 1ª VARA CRIMINAL**  
**DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO**  
**NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.**

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

**TRANSGREDIU AS NORMAS DO ARTIGO 50, § 2, DA LEI 3.688/41**

**PRAZO PARA RESPOSTA**

**O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.**

**ADVERTÊNCIAS**

**SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

VIANA-ES, 08/05/2013

**LUIZ ALBERTO MARTINS JUNIOR**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VIANA-ES**  
**PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES PENAIAS**

**JUIZ DE DIREITO: BOANERGES ELER LOPES**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA: ELIZABETH S. PAULA STEELE**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA**

**LISTA 21**

**INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**DR. MARCOS GIVANI CORREA FELIX - OAB/ES 12.532**

**EXECUÇÃO: 222.2008.08238**

**APENADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA SENA**

**PARA TER CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2013,**

ÀS 14:15H.

VIANA, 08/05/2013

**MERY RUTH RICAS DE OLIVEIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VIANA - VARA INF JUVENTUDE/ORFÃOS SUCESSÕES/ACID**  
**TRABALHO**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LIGIA SARTO MULLER**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARCELLO RIBEIRO DOS SANTOS**  
**CHEFE DE SECRETARIA: SILVIA MARIA POSSATTO TOSE**

**Lista: 0017/2013**

**1 - 0003833-28.2010.8.08.0050 (050.10.003833-5) - Adoção**

Requerente: V.L.B. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002002/ES - JOSE CARLOS FERREIRA

Fl. 35- Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA INF JUVENTUDE/ORFÃOS SUCESSÕES/ACID TRABALHO, no dia 04/06/2013 às 13:00.

**2 - 0016168-11.2012.8.08.0050 - Boletim de Ocorrência Circunstanciada**

Vítima: A.S.

Requerido: C.F.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15965/ES - PEDRO HENRIQUE DA SILVA MENEZES

Interrogatório designado designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA INF JUVENTUDE/ORFÃOS SUCESSÕES/ACID TRABALHO, no dia 10/06/2013 às 15:30.

**3 - 0016703-37.2012.8.08.0050 - Processo de Apuração de Ato Infracional**

Requerente: O.M.P.D.E.D.E.S.

Requerido: M.S.D.S.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006290/ES - JAIME MONTEIRO ALVES

Fl. 290-v: Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA INF JUVENTUDE/ORFÃOS SUCESSÕES/ACID TRABALHO, no dia 11/06/2013 às 15:00.

**4 - 0004624-60.2011.8.08.0050 (050.11.004624-5) - Processo de Apuração de Ato Infracional**

Requerente: 0 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Requerido: EDUARDO PINHEIRO NANTES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16157/ES - JOSE GERALDO MARTINS DE PAULO

Fl. 135- Audiência de apresentação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA INF JUVENTUDE/ORFÃOS SUCESSÕES/ACID TRABALHO, no dia 17/06/2013 às 13:00.

**5 - 0002276-69.2011.8.08.0050 (050.11.002276-6) - Guarda**

Requerente: M.I.D.M.M.

Requerido: F.M.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002155/ES - HERVAL SALOTTO

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VIANA - VARA INF JUVENTUDE/ORFÃOS SUCESSÕES/ACID TRABALHO, no dia 26/06/2013 às 13:00, bem como para apresentar defesa em benefício dos requeridos, no prazo legal.

VIANA, 8 DE MAIO DE 2013

**SILVIA MARIA POSSATTO TOSE**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE VIANA  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DR. ADRIANO CORRÊA DE MELLO  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA

LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 16/2013

INTIMO OS ADVOGADOS A SEGUIR LISTADOS

**DR. NELSON PASCHOALOTTO-OAB/ES13621 E OAB/SP108911**  
**DR. POLLYANA BOF ABBADE-OAB/ES 15.539**  
**GUSTAVO CARVALHO MATOS-OAB/RJ139094**  
**PROCESSO: 050.09.004635-5- OBRIGAÇÃO DE FAZER**  
REQUERENTE: MARILETE MOREIRA DE SOUZA  
REQUERIDO: BANCO ITAU S/A  
PARA RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL

**DR. ROQUE FELIX NICCHIO-OAB/ES16487**  
PROC.: 050.07.000490-3- REPARAÇÃO DANOS  
REQUERENTE: SEBASTIÃO PEIXOTO DE LACERDA  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTA S/A  
PARA RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL

**DR. BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO-OAB/ES8737**  
**DR. MARINA FARIA ALVES-OAB/ES-13241**  
PROC.: 050.09.005442-5- INDENIZAÇÃO  
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO  
REQUERIDO: BANCO FININVESTES S/A  
PARA RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL

**DR. ODILCES BRUNO MACHADO- OAB/ES15808**  
**DR. GERALDO MAGELA CURTINHAS VIEIRA JUNIOR/OAB/ES12461**  
PROC.: 050.09.0054797- EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL  
REQUERENTE: DOUCLAS PEREIRA  
REQUERIDO: DENISE CAMPOS  
PARA RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL

**DR. ROQUE FELIX NICCHIO-OAB/ES16487**  
PROC.: 050.07.0004895- REPARAÇÃO DANOS  
REQUERENTE: MARGARET OLIVEIRA FERREIRA  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTA S/A  
PARA RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL

**DR. ROQUE FELIX NICCHIO-OAB/ES16487**  
PROC.: 050.06.003524-8- INIDNIZATORIA  
REQUERENTE: JOSE GERALDO TONETO  
REQUERIDO: TELEMAR NORTE LESTA S/A  
PARA RETIRADA DO ALVARÁ JUDICIAL

**DR. ANDERSON ROBERT S. DE ARAÚJO-OAB/ES9005 ( ADV. PROMOVIDO)**  
PROC.: 7462010.884930-6- ( PROCESSO ELETRÔNICO- PROJUDI)  
REQUERENTE: JOSE MARCIO CORREIA DE ALMEIDA  
REQUERIDO: ELIZEU DA COSTA LEITE E OUTROS  
PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DO EVENTO 157 QUE SEGUE- "...EM QUE PESEM AS ALEGAÇÕES DO AUTOR, O MESMO NÃO TRAZ QUALQUER PROVA QUE COMPROVEM SUAS AFIRMAÇÕES, MOTIVO PELO QUAL INDEFIRO OS PEDIDOS DE ÍTENS A, B E C DA PETIÇÃO JUNTADA AO EVENTO 154, BEM COMO INDEFIRO O PEDIDO PARA QUE HAJA IMEDIATA REMOÇÃO DO BEM PENHORADO, NÃO HAVENDO JUSTA CAUSA PARA A RETIRADA DA POSSE DO BEM DO DEVEDOR. ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, INTIME-SE O CREDOR PARA QUE INFORME O INTERESSE NA ALIENAÇÃO PARTICULAR DO BEM, NA FORMA DO ART. 52, INC. VII DA LEI 9099/95. NÃO HAVENDO TAMBÉM INTERESSE, DESIGNEM-SE DATAS E EXPEÇAM-SE OS EDITAIS DE LEILÃO, INTIMANDO-SE O CREDOR PARA A DÉVIDA PUBLICAÇÃO.DIL.-SE E INTIME-SE..."

**DR. LEONIDIA ROBERTA SANTOS CORDIAIS-OAB/ES 15853 (ADV. PROMOVENTE)**  
PROC.: 0010630-95.2012.808.0746 ( PROCESSO ELETRÔNICO- PROJUDI)  
REQUERENTE: GERUZA CORREA SALES  
REQUERIDO: DACASA FINANCEIRA S/A  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DO EVENTO 68, QUE SEGUE".. CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA ENCONTRA-SE ASSISTIDA POR ADVOGADO, INTIME-SE PARA APRESENTAR CÁLCULO COM O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO EM 10 DIAS.DIL.-SE..."

CARIACICA/ES, 08 MAIO DE 2013.

JOSEL LUIZ DE OLIVEIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

**JUIZO DE VILA VELHA ENTRÂNCIA ESPECIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº CLEANTO GUIMARAES SIQUEIRA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARINETE SUHET

Lista: 0033/2013

**1 - 0015300-83.2009.8.08.0035 (035.09.015300-4) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: ROMAR REPRESENTACOES LTDA  
Requerido: AGROSTAHL SA INDUSTRIA E COMERCIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13541/ES - KARYNE BURKE GOMES  
Para providenciar o depósito dos honorários do Sr. Perito, harbitrado no valor de R\$10.500,00(dez mil e quinhentos reais), conforme petição de fls. 1798 e Termo de Audiência de fls. 1790/1793 dos autos.

**2 - 0006592-39.2012.8.08.0035 (035.12.006592-1) - Despejo**  
Requerente: ROSEMERI PERONI LEITE  
Requerido: LEONARDO REVER MACHADO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15743/ES - JOAO VITOR GUIMARAES PIRRONE VAZ  
Da certidão de fls. 31-verso da Srª. Oficiala de Justiça.

**3 - 0518860-20.2002.8.08.0035 (035.98.032846-8) - Usucapião**  
Requerente: HELSON GINO  
Requerido: TANIA REGISTA LUCAS AZEVEDO COSTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008653/ES - LUCIANO PENNA LUCAS  
Da certidão de fls. 278-verso da Srª Oficiala de Justiça.

**4 - 0036145-34.2012.8.08.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse**  
Requerente: ROSEANA PEREIRA BARCELLOS  
Requerido: JANIA MARGARETH RAMOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19789/ES - Raphael Sodre Cittadino  
Para réplica da contestação de fls. 44/63 dos autos.

**5 - 0033384-30.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A CFI  
Requerido: GENEZIO SEQUIM FONTANA FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Da certidão de fls. 32 do Sr. Oficial de Justiça.

**6 - 0079179-30.2010.8.08.0035 (035.10.079179-3) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
Requerente: COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA  
Requerido: ORLANDO DA MORADIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 3503/ES - SERGIUS DE CARVALHO FURTADO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**7 - 0036686-67.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANCO ITAU UNIBANCO S.A  
Executado: EMILIO JOSE DE CASTILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18102/ES - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ  
Da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 45-verso.

**8 - 0031849-66.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A  
Requerido: ANGELA MARTA BISI BARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO  
Para réplica da contestação de fls. 62/69 dos autos.

**9 - 0005643-15.2012.8.08.0035 (035.12.005643-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUCIENE DO CARMO RIBEIRO e outros  
Requerido: LUCIA MARIA RIBEIRO RANGEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009136/ES - RAQUEL COSTA QUEIROZ  
Da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 65-verso.

**10 - 0002699-40.2012.8.08.0035 (035.12.002699-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA  
Executado: GONZALO SEBASTIAN DOMINGUEZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007657/ES - SIRLEI DE ALMEIDA  
Da certidão de fls. 110-verso do Sr. Oficial de Justiça.

**11 - 0027616-26.2012.8.08.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: DEUSIMAR ZANOLI  
Requerido: ROSELI GOMES DE FARIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17155/ES - VALTEMIR DE SOUZA SIQUEIRA  
Para réplica da contestação de fls. 29/48 dos autos.

**12 - 0084013-76.2010.8.08.0035 (035.10.084013-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DELEMBERG BATISTA GANDINE ME  
Requerido: VESSA VEICULOS E.S. S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18777/ES - THIAGO PEREIRA GANDINI  
Das contestações de fls. 125/126 e de fls. 129/158 dos autos.

**13 - 0004433-31.2009.8.08.0035 (035.09.004433-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Exequente: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerente: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Executado: WEVERTON PEREIRA DOS SANTOS  
Requerido: WEVERTON PEREIRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA  
Advogado(a): 10290/ES - LUIZ ANTONIO STEFANON  
Para tomar ciência do despacho:  
Antes, cumprir decisão de fls. 122/123.

**14 - 0099015-86.2010.8.08.0035 (035.10.099015-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: OMNI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: WEVERTON PEREIRA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13656/ES - ANA CRISTINA DELACIO ABREU COSTA  
Para tomar ciência do despacho:  
À parte autora, da contestação de fls. 19/51.

**15 - 0079378-52.2010.8.08.0035 (035.10.079378-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: ALICIO COSTA SANTOS  
Denunciado: ALLIANZ SEGUROS S/A  
Requerido: GUILHERME ROCHA COELHO PIRES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA  
Para depósito dos honorários dos Srs. Peritos, Marcos Antônio Ruy Buarque que harbitrou os honorários no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) e Marcos Motta Ferreira, que harbitrou os honorários no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**16 - 0014160-43.2011.8.08.0035 (035.11.014160-9) - Outras medidas provisionais**

Requerente: NATAN ALCANTARA PAXAO  
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17570/ES - SAULA FELICIO GAMA  
Para tomar ciência do despacho:

1) Desentranhar a petição de fls. 55/72;

2) Após, à parte para manifestar-se sobre a continuidade do processo, tendo em vista que, nos autos apensos, já existe cópia do referido contrato, objeto da exhibitória.

**17 - 0000489-16.2012.8.08.0035 (035.12.000489-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A  
Requerido: NATAN ALCANTARA PAIXAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Da certidão de fls. 39-verso do Sr. Oficial de Justiça.

**18 - 0031880-86.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CASA DO ADUBO LTDA  
Executado: MENDES CEREALIS PRODUTOS NATURAIS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008703/ES - ENOCK SAMPAIO TORRES  
Da certidão de fls. 41-verso do Sr. Oficial de Justiça.

**19 - 0022277-23.2011.8.08.0035 (035.11.022277-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: PORCENTUAL CONSULTORIA E COBRANCA LTDA  
Executado: SARA GAUDERETO DRUMOND DE ABREU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008499/ES - EDUARDO MALHEIROS FONSECA  
Das certidões de fls. 30 e do depósito de fls. 31 dos autos.

**20 - 0010160-88.1997.8.08.0035 (035.97.010160-2) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA  
Requerido: INVASORES DESCONHECIDOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10390/ES - LUCIANO BRAVIN  
Para dar prosseguimento ao feito.

**21 - 0030098-44.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I  
Requerido: FABIO GIULIANO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Da certidão de fls. 27 do Sr. Oficial de Justiça.

**22 - 0090882-55.2010.8.08.0035 (035.10.090882-7) - Procedimento Sumário**

Requerente: JOAO ROBERTO LIMA  
Testemunha Autor: GECIRE ALVES PEREIRA e outros  
Requerido: NICANOR DE PAULA MERCON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13769/ES - TALES RODRIGO GALON CHAVES  
Para ciência do ofício de fls. 69/71 dos autos.

**23 - 0083242-98.2010.8.08.0035 (035.10.083242-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: LUCIA HELENA AMORIM GONÇALVES  
Executado: RD COMERCIO DE COSMETICOS LTDA-ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13676/ES - LUIZ FELIPE DE ALMEIDA COELHO  
Advogado(a): 10894/ES - WILLY DE FRAIPONT  
Da R.Sentença de fls. 65, que homologou o acordo extinguindo o processo com resolução do mérito na forma do artigo 794, II, c/c 795 e 598, todos do C.P.C. e do R.Despacho de fls. 66/67, cuja parte final segue transcrita: "...Assim sendo, intimar a parte executada para esclarecer se a cláusula 3ª trata-se da conta da 3ª executada, Srª Regina. De toda sorte, visando a celeridade processual, determino, desde já, a transferência dos valores bloqueados, para posterior levantamento, seja pelos exequentes, seja pelos executados, seguindo relatório..."

**24 - 0085865-38.2010.8.08.0035 (035.10.085865-9) - Cumprimento de sentença**

Embargante: RD COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME e outros  
Embargado: LUCIA HELENA AMORIM GONÇALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13676/ES - LUIZ FELIPE DE ALMEIDA COELHO  
Advogado(a): 10894/ES - WILLY DE FRAIPONT  
Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de

consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. ARQUIVAR.

**25 - 0015908-81.2009.8.08.0035 (035.09.015908-4) - Procedimento Sumário**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PORTAL DA PRAIA  
Requerido: MONICA RECEPUTTI DUARTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10878/ES - GOTARDO GOMES FRIÇO  
Advogado(a): 002255/ES - JOAO ESTEVAO SILVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista petição de fl. 97, determino o cancelamento da audiência preliminar. Ademais, em se tratando de rito sumário, dever-se-á seguir o processo para audiência de instrução e julgamento, a fim de que sejam ouvidas as testemunhas da parte ré.

Contudo, e tendo em vista a exacerbada demanda a qual é submetida a pauta de audiência deste Juízo, intimar a parte requerida para se manifestar se ainda pretende produzir prova oral e, em caso de resposta positiva, justificar a pertinência da oitiva daquelas testemunhas.

Intimar as partes e,

Diligenciar, junto ao E-Jud, cancelamento da audiência preliminar.

**26 - 0084943-94.2010.8.08.0035 (035.10.084943-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DANIEL TRISTAO ROCHA e outros  
Requerido: UNIMED VITORIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
Advogado(a): 007614/ES - MARIA DA PENHA HERVATI

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a requerente para se manifestar sobre apelação de fls. 263/264.

Outrossim, intime-se a requerida para se manifestar sobre a devolução do AR de fl. 266.

Diligencie-se.

**27 - 0016009-50.2011.8.08.0035 (035.11.016009-6) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: IDA FERNANDES CASTRO DE MELO e outros  
Requerido: ALEANDRO ROQUE DE MELO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10250/ES - SANDRO RONALDO RIZZATO  
Advogado(a): 17155/ES - VALTE MIR DE SOUZA SIQUEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Do R.Despacho de fls. 83, cuja parte final segue transcrita: "...Intimar, pois, ambas as partes, para que tenham ciência da descida dos autos do Agravo de Instrumento de onde partiu a referida e respeitável decisão, já transitada em julgado. Findo o prazo de 10(dez) dias, sem manifestação, arquivar, com baixa..."

**28 - 0007085-16.2012.8.08.0035 (035.12.007085-5) - Monitoria**

Requerente: COOPERFORTE COOP ECON CRED MUTUO FUNC INST FINANC PUB FED LT  
Requerido: ADAYU FREIRE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13412/ES - VITOR FARIA MORELATO

Para providenciar o cumprimento da Carta Precatória de fls. 84/85, requerida às fls. 79/80 dos autos.

**29 - 0022956-86.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: LITORAL COMERCIO EXTERIOR LTDA  
Executado: ERIKA DE ANDRADE TOSCANO DORNELAS ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6284/ES - ILDESIO MEDEIROS DAMASCENO

Para providenciar o cumprimento da carta precatória de fls. 49/50 dos autos.

**30 - 0009192-14.2004.8.08.0035 (035.04.009192-4) - Embargos à Execução**

Embargante: MERCANTIL PALMEIRENSE LTDA  
Embargado: RIBEIRO CEREAIS IMPORTADORA LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008289/ES - JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Para dar cumprimento a Carta Precatória de fls. 231, conforme o R.Despacho de fls. 230, que segue transcrita: "À avaliação, conforme requerido no item 1 da página 3 da petição

retro. Após, intimar, conforme item 2, idem".

**31 - 0100274-19.2010.8.08.0035 (035.10.100274-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LIVIA BENEVENUTO SOARES  
Requerido: VIA MOTORS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10618/ES - AUGUSTO MANSUR

Para tomar ciência do despacho:

Em que pese haver recursos pendentes de julgamento, a nenhum foi concedido o efeito suspensivo para que os efeitos da decisão recorrida fossem sobrestados.

Dessa forma, não há empecilhos para que seja, desde logo, executada, ainda que em caráter provisório, aquela decisão.

Ante o exposto, DEFIRO bloqueio dos valores indicados na petição de fls. 231/236, nas contas das requeridas, por meio do sistema BACEN-JUD, seguindo relatório.

Em havendo valores excedentes, determino o imediato desbloqueio, seguindo os respectivos relatórios.

Após, intimar a parte autora e seguir com a perícia, intimando o Sr. Perito para intimar seus honorários.

Indicado os honorários, intimar às requeridas para, no prazo de 15 (quinze) dias depositar os honorários periciais, sob pena de perda do direito de produzi-la.

Cada requerida ficará com o encargo de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais.

Efetuada os depósitos, novamente ao Sr. Perito.

**32 - 0021184-64.2007.8.08.0035 (035.07.021184-8) - Procedimento ordinário**

Requerente: AUSPICIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Requerido: SAUDE ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 252509/SP - ALEXANDRE CASTEJON  
Advogado(a): 012049/ES - GLAUBER JOSE LOPES

Para tomar ciência do despacho:

Intimar as partes da descida dos autos.

**33 - 0017295-39.2006.8.08.0035 (035.06.017295-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ESCOLA SANTA ADAME LTDA  
Executado: ELIANE SANTOS DE AGUIAR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10710/ES - ADRIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Para dar cumprimento a Carta Precatória de fls. 151/152 dos autos.

**34 - 0024538-34.2006.8.08.0035 (035.06.024538-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: POLIART FOTOGRAFIA LTDA - ME  
Requerido: KODAK BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13181/ES - ALESSANDRA PATRICIA DE SOUZA ALBUQUERQUE  
Advogado(a): 11732/ES - BRUNO BARCELLOS PEREIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intimar as partes para que apresentem se pretendem produzir prova oral. Sendo positiva a resposta de qualquer uma das partes, à Serventia para agendar data e hora para realização de audiência de instrução e julgamento, ficando as partes desde logo advertidas que deverão apresentar o rol de testemunha com a precedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da referida audiência. Em não havendo interesse em produção de prova oral, virem os autos conclusos para sentença.

**35 - 0002335-05.2011.8.08.0035 (035.11.002335-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARIA JOSE PINTO DA SILVA  
Requerido: BANCO ABN - AMRO REAL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14422/ES - MARTA LOPES

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista que, em mesma petição, a parte autora diz não ter interesse em produzir novas provas e, linhas abaixo, requer "a produção de todos os meios de provas em direito admitidas [...]", inclusive cita o "depoimento pessoal do representante do banco Réu", INTIMAR a parte autora para esclarecer. E, na mesma oportunidade, INTIMAR o banco réu para manifestar-se da petição de fls. 150/151, mormente quanto ao interesse em transacionar, como condicionou a parte autora.

VILA VELHA, 8 DE MAIO DE 2013

**MARINETE SUHET**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 2ª VARA CÍVEL****JUIZ DE DIREITO: DRº CLEANTO GUIMARAES SIQUEIRA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARINETE SUHET**

Lista: 0034/2013

**1 - 0022072-62.2009.8.08.0035 (035.09.022072-0) - Procedimento Ordinário**Requerente: JOAO BATISTA FRAGA MOTA e outros  
Testemunha Réu: LUIZ ROBERTO DE CARVALHO e outros  
Requerido: CANAL IMOVEIS LTDAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12284/ES - BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY  
Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso nos efeito(s) legal(is), sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º, do artigo 518, do CPC. À parte contrária para responder.

**2 - 0004689-71.2009.8.08.0035 (035.09.004689-3) - Despejo**Requerente: JOAO BATISTA FRAGA MOTA  
Requerido: NILTON LUIZ DE CARVALHO e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14377/ES - STEPHANO SILVESTRE DUTRA  
Para tomar ciência do despacho:

Conforme dado protocolo às fls. 159, a interposição do recurso ocorrerá no dia 13/12/2011, portanto, a conclusão do recurso à data de 16/12/2011 não representou óbice à retirada das guias de recolhimento do preparo.

Ademais, na guia de remessa externa de fls. 158, os autos permaneceram em carga com a parte apelante desde o dia 09/12/2013 até o dia 13/12/2013, não assistindo qualquer razão às alegações de fls. 195/196.

Mantenho, pois, o despacho de fls. 194, negando seguimento ao recurso deserto.

Intimar a parte apelante.

**3 - 0018518-51.2011.8.08.0035 (035.11.018518-4) - Procedimento Ordinário**Requerente: MARCUS ANDRÉ FUNDCHELLER BARCELOS e outros  
Requerido: RAIMUNDO FONTES SANTOS e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Advogado(a): 17806/ES - SIMONE BARCELOS RODRIGUES KOHLER  
Para tomar ciência do despacho:

Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**4 - 0022297-53.2007.8.08.0035 (035.07.022297-7) - Procedimento Ordinário**Requerente: VERINO SANTOS NETO  
Requerido: VERUSCA GOMES SALLES e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13760/ES - ACKCEL FERREIRA FONTES  
Advogado(a): 59020/RS - OSCAR MARTINS  
Advogado(a): 13238/ES - THIAGO PIMENTA MOREIRA  
Para tomar ciência do despacho:

Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**5 - 0022328-73.2007.8.08.0035 (035.07.022328-0) - Prestação de Contas - Exigidas**Requerente: VERINO SANTOS NETO  
Requerido: VERUSCA GOMES SALLES e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5705/ES - JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELLOS  
Advogado(a): 59020/RS - OSCAR MARTINS

Advogado(a): 006437/ES - ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES

Para tomar ciência do despacho:

Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**6 - 0006908-28.2007.8.08.0035 (035.07.006908-9) - Embargos à Execução**Embargante: BRATERC MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME  
Embargado: PROLAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11790/ES - MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso em seu duplo efeito, sem prejuízo do art. 518, §2º do CPC. Intimar a parte contrária para responder.

**7 - 0006449-26.2007.8.08.0035 (035.07.006449-4) - Procedimento Ordinário**Requerente: MASSA FALIDA ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA  
Requerido: JULIO CESAR NOGUEIRA FRASSON e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005367/ES - JOSE MARIA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 13139/ES - REICHIELE VANESSA VERVLOET DE CARVALHO  
Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso em seu duplo efeito, sem prejuízo do art. 518, §2º do CPC. Intimar a parte contrária para responder.

**8 - 0017018-18.2009.8.08.0035 (035.09.017018-0) - Monitória**Requerente: VITORIA COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA  
Requerido: ELLILSON ELIAS MARTINSIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10666/ES - RUTHER JOSE VALENTE AMORIM  
"DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 66 DOS AUTOS"**9 - 0024850-73.2007.8.08.0035 (035.07.024850-1) - Execução de Título Extrajudicial**Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
Executado: ANTONIO DIEGO DA SILVA FERREIRAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11410/ES - ANDERSON MARTINS RIBEIRO  
"DA SENTENÇA DE FLS. 41/45 DOS AUTOS": "...FAZER O TRASLADO PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO, ONDE OS EXEQUENTES/EMBARGADOS DEVEM JUNTAR NOVA MEMÓRIA DE CÁLCULO, AJUSTANDO-A AOS TERMOS DESTA SENTENÇA, A FIM DE QUE HAJA PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO."**10 - 0005222-30.2009.8.08.0035 (035.09.005222-2) - Execução de Título Extrajudicial**Exequente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: DARCIEL MILANEZIIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6016/ES - SERGIO BERNARDO CORDEIRO  
"DA R. SENTENÇA DE FLS. 30/35 DOS AUTOS: "...FAZER O TRASLADO PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO EM APENSO, ONDE O BANCO EXEQUENTE/EMBARGADO DEVERÁ INDICAR BENS DOS EXECUTADOS PARA SEREM PENHORADOS"**11 - 0002496-78.2012.8.08.0035 (035.12.002496-9) - Procedimento Ordinário**Requerente: WANDERLEI SMARZARO  
Requerido: B. V. FINANCEIRA S/A C.F.I.Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14277/ES - CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR  
"DA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DE FLS. 66 DOS AUTOS".**12 - 0016779-97.1998.8.08.0035 (035.98.016779-1) - Execução Fiscal**Requerente: DISTRIBUIDORA DE DOCES SANTA HELENA LTDA  
Requerido: ALCENI GOBETTI LIRIO-MEIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 2135/ES - ANTONIO CARLOS BORLOTT  
"DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 61/71 DOS AUTOS"**13 - 0000323-81.2012.8.08.0035 (035.12.000323-7) - Procedimento Ordinário**



Requerente: MARIELY LEÃO LYRA  
Requerido: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Advogado(a): 8242/ES - MARCELO CRUZ PEREIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**14 - 0009663-30.2004.8.08.0035 (035.04.009663-4) - Prestação de Contas - Exigidas**  
Requerente: CONDOMINIO DO COONJUNTO RESIDENCIAL BEIRA MAR  
Requerido: NILTON LUIZ OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8890/ES - RAFAEL DE ANCHIETA PIZA PIMENTEL  
Para tomar ciência do despacho:  
"Recebo o recurso em seu duplo efeito, sem prejuízo do art. 518 parágrafo 2º do CPC. Intimar a parte contrária para responder".

**15 - 0004310-28.2012.8.08.0035 (035.12.004310-0) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: CELSO CLAUDIO SANTOS BANDEIRA  
Requerido: AUTOVIL AUTOMOVEIS VITORIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12228/ES - AILTON FELISBERTO ALVES FILHO  
Advogado(a): 11650/ES - JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**16 - 0009417-63.2006.8.08.0035 (035.06.009417-0) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
Requerente: B.S.A.-B.DE.D.E.S.  
Requerido: A.D.D.O.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6016/ES - SERGIO BERNARDO CORDEIRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Requer a parte exequente que seja a presente demanda extinta tendo em base o Ato Normativo Conjunto nº 16/2012 do E.T.J.E.S., porquanto o processo se encontra na fase de cumprimento de sentença. Contudo, referido ato, em seu art. 2º, expõe que são passíveis a serem extintos os processos executivos ou aqueles em fase de cumprimento de sentenças que estão paralisados nos prazos ali especificados, e não pelo requerimento da parte exequente. Logo, não assiste razão em seu pedido, mesmo porque a certidão requerida pelo exequente apenas o habilita a postular novamente em demanda executiva, o que torna inoficioso seu requerimento, pois gerará nova demanda, sendo que o exequente, intentando receber seu crédito, poderá fazê-lo neste autos, na própria fase de cumprimento de sentença. Dessa forma, afasto tal requerimento. Intimar o exequente para requerer o que lhe for de direito. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, sem que seja requerida o cumprimento de sentença, diligenciar o arquivamento dos autos, com base no §5º do art. 475-J do CPC.

**17 - 000482-63.2008.8.08.0035 (035.08.000482-9) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: RICARDO FERREIRA SANTANNA  
Executado: VIGAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10438/ES - ANDREIA PEREIRA CARVALHO  
"Das respostas de ofícios de fls. 120, 122/260 e 262 dos autos"

**18 - 0006789-91.2012.8.08.0035 (035.12.006789-3) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: LEONARDO CARVALHO DE SALLES  
Requerido: HD KIDS BRINQUEDOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9477/ES - MARCELLO GONCALVES FREIRE  
Advogado(a): 120075/MG - MARIO DE SOUZA GOMES  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de

testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**19 - 0034956-21.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: IVANILDO LOPES FERRAO  
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14717/ES - LOWGAN VICENTE BASTOS  
"DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 22/35 DOS AUTOS"

**20 - 0086496-79.2010.8.08.0035 (035.10.086496-2) - Oposição**  
Requerente: ROZETTI E MACHADO LTDA  
Requerido: EMPRESA VIVO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16377/ES - SORAYA DE FIGUEIREDO HANDERE  
Advogado(a): 15818/ES - WALLACE CALMON ROZETTI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**21 - 0017549-36.2011.8.08.0035 (035.11.017549-0) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: SIMONE FAE  
Requerido: NEIR BATISTA FAE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10658/ES - ANDRE FABIANO BATISTA LIMA  
Advogado(a): 12530/ES - CARLA CIBIEN GUAITOLINI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**22 - 0000736-94.2012.8.08.0035 (035.12.000736-0) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MARCELA CRISTINA DA MATTA  
Requerido: BRADESCO SAUDE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007785/ES - BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS  
Advogado(a): 007614/ES - MARIA DA PENHA HERVATI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**23 - 0088908-80.2010.8.08.0035 (035.10.088908-4) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: EDUARDO CARLISON PEREIRA SILVA  
Requerido: CENTAURO SEGURADORA S.A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15254/ES - GUSTAVO GROSSI DE ASSIS  
Advogado(a): 9989/ES - ORCY PIMENTA ROCIO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimar ambas as partes para dizerem se têm interesse na Audiência Preliminar (CPC, art. 331), ou, ao contrário, se pretendem produzir provas orais, quando então haverá a supressão daquele ato com a imediata designação de Audiência de Instrução e Julgamento, na forma do §3º do citado art. 331 do CPC, devendo apresentar rol de testemunhas com procedência mínima de 60 dias da data da audiência.

**24 - 0006214-25.2008.8.08.0035 (035.08.006214-0) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: ONCONEW COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME  
Testemunha Autor: MARCIA FERNANDES ROSA e outros  
Requerido: AR VIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9210/ES - ENRICO SANTOS CORREA  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso em seu duplo efeito, sem prejuízo do art. 518, §2º do CPC. Intimar a parte contrária para responder.

**25 - 0090137-75.2010.8.08.0035 (035.10.090137-6) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
Requerente: HILARIA DOS SANTOS BARBOSA

Testemunha Autor: ANTONIO LUIZ IMBELONI e outros  
 Testemunha Réu: JOSE GERALDO DO S.BARDELOTI e outros  
 Requerido: IVO GONÇALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11536/ES - MELISSA DA SILVA LETTE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Recebo o recurso em seu duplo efeito, sem prejuízo do art. 518, §2º do CPC.  
 Intimar a parte contrária para responder.

**26 - 0002328-86.2006.8.08.0035 (035.06.002328-6) - Depósito**  
 Requerente: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA  
 Requerido: THIAGO DE JESUS CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14159/ES - PAOLA CARDOSO BABILON  
 "DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS"

**27 - 0015783-02.1998.8.08.0035 (035.98.015783-4) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
 Requerente: KELEN SOUZA AYROLDES e outros  
 Requerido: NEWTON JOSE RAIMUNDO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005995/ES - GERALDO DA SILVA DANTAS  
 "DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS"

**28 - 0092478-74.2010.8.08.0035 (035.10.092478-2) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/ES  
 Executado: DEIVID MOURA NASCIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15576/ES - GREIZI LANE TOLEDO TALON  
 "DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS"

**29 - 0000531-12.2005.8.08.0035 (035.05.000531-9) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: DELRICIA SILVA DIAS  
 Requerido: G & C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9545/ES - LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES  
 "DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS"

**30 - 0010696-16.2008.8.08.0035 (035.08.010696-2) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA  
 Executado: DURVAL E RODRIGUES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 0031409/RS - GICELIA LIBRELOTTO  
 "DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS"

**31 - 0002119-49.2008.8.08.0035 (035.08.002119-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
 Executado: SAM AUTO PEÇAS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19621/ES - VINICIUS BARROS REZENDE  
 "DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS"

**32 - 0036909-20.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: M MURAD CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
 Executado: ELIZABETH MADEIRA PATRICIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17823/ES - RAUL FIORINI LOUZADA  
 "PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO"

VILA VELHA, 8 DE MAIO DE 2013

**MARINETE SUHET**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: LARISSA SCHAIDER PIMENTEL**

## CORTES

Lista: 0024/2013

**1 - 0038213-54.2012.8.08.0035 - Procedimento Sumário**  
 Requerente: CARLOS MARIANO SANTOS FARIA  
 Requerido: IRACIARA FARIA LOUZADA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18919/ES - LEIDA CLAUDIA BREDER DE CARVALHO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CÍVEL, no dia 28/05/2013 às 14:30, situada no(a) -

**2 - 0033170-30.1998.8.08.0035 (035.98.033170-2) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: CESAR AUGUSTO AGUIAR GUIMARAES  
 Requerido: NOVA CIDADE SHOPPING CENTER S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9477/ES - MARCELLO GONCALVES FREIRE  
 para cumprir a sentença na forma do art 475-J do CPC, no valor de R\$ 169.793,22 ( cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), bem como para o cumprimento da obrigação de fazer, dando início ao procedimento, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de multa já imposta em sentença.

**3 - 0018765-03.2009.8.08.0035 (035.09.018765-5) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: POLY SILK E SIGNS LTDA  
 Requerido: RM COMERCIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 187684/SP - FABIO GARIBE  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Da sentença que julgou extinto o processo com resolução de mérito nos moldes do artigo 269, I do CPC.

**4 - 0026035-73.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL DAYVERSON  
 Requerido: FRANCISCO CARLOS PEIXOTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9557/ES - ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO  
 Da certidão do Sr. Contador às fls. 51.

**5 - 0009841-95.2012.8.08.0035 (035.12.009841-9) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: LAUDINEIA PONTES DE SOUZA  
 Requerido: BANCO FIAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12340/ES - SILVIO OLIMPIO NEGRELI FILHO  
 Para se manifestar sobre a contestação

**6 - 0002939-29.2012.8.08.0035 (035.12.002939-8) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: JOAO LUIZ FERNANDES GOMES  
 Requerido: BANCO GMAC S A  
 Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000254B/ES - EDMILSON FERREIRA TENORIO  
 Para se manifestar sobre a contestação

**7 - 0032885-46.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: FREDERICO GOMES AUTRAN  
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11283/ES - LEONARDO FERREIRA BIDART  
 Para se manifestar sobre a contestação

**8 - 0021279-21.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO COUTINHO  
 Requerido: PETROBRAS TRANSPORTE S.A TRANPETRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17173/ES - EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
 Para se manifestar sobre a contestação

**9 - 0001551-28.2011.8.08.0035 (035.11.001551-4) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE  
 Requerido: EGIDIO MOURA DE SOUZA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006279/ES - EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro a produção de prova pericial médica.

Intimem-se as partes para oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Em seguida, intime-se o Dr. José Roberto Nogueira, que fica nomeado como Perito do Juízo, para dizer se aceita o encargo, bem como declinar seus honorários, no prazo de 05 (cinco) dias.

Com a manifestação, intime-se a parte requerente para o depósito dos honorários em garantia em igual prazo e sob pena de perda da prova.

Efetuada o depósito, intime-se o Dr. Perito para dar início aos trabalhos, devendo o laudo ser entregue em até 30 (trinta) dias.

Após a entrega do laudo, expeça-se alvará e intimem-se as partes para manifestação.

Diligencie o cartório.

**10 - 0002683-86.2012.8.08.0035 (035.12.002683-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUCINEIA MARIANO VAZ

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Para tomar ciência do despacho:

Do despacho de fls. 87 que determina que a parte requerida traga aos autos, no prazo de 05 dias, cópia legível do contrato firmado entre as partes, sob pena de modificação do ônus da prova e aplicação do efeito previsto no art. 359, inciso I do CPC.

**11 - 0021968-65.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALEXVAGNER HERBST DE FREITAS

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10919/ES - VALDECI DE AMORIM TARDEM

Para se manifestar sobre a contestação

**12 - 0023580-38.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALDAIR GERALDO DA SILVA

Requerido: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14904/ES - THALITA ALVES FERREIRA BITTENCOURT

Para se manifestar sobre a contestação

**13 - 0023628-94.2012.8.08.0035 - Consignação em Pagamento**

Consignante: ADÉLICO LOBEL RIBEIRO

Consignado: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA

Para se manifestar sobre a contestação

**14 - 0017828-85.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Reconvinte: EUZA FEITOSA SANTOS

Requerente: CARLOS MESSIAS DE AZEVEDO e outros

Reconvido: CARLOS MESSIAS DE AZEVEDO

Requerido: EUZA FEITOSA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 07600/DF - CARLOS MESSIAS DE AZEVEDO

Para apresentar réplica a contestação

**15 - 0020432-19.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DEOZELINA PEREIRA ANDRADE

Requerido: SPE CONTRUTORA SA CAVALCANTE ES XII LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004192/ES - JOAO HENRIQUE MARTINELLI

Para se manifestar sobre a contestação

**16 - 0000559-33.2012.8.08.0035 (035.12.000559-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: VLADIMIR RANGEL CAVALCANTI

Requerido: BANCO J SAFRA S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17548/ES - ALEXANDRE DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Para se manifestar sobre a contestação

**17 - 0026129-55.2011.8.08.0035 (035.11.026129-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ORION ENGENHARIA LTDA

Requerido: ADRIANA MIRANDA DA ROCHA SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005926/ES - EDUARDO THIEBAUT PEREIRA

Para se manifestar sobre a contestação

**18 - 0035249-88.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANESTES S/A

Requerido: WILSON DIAS DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6510/ES - OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

Da devolução dos AR'S

**19 - 0002035-09.2012.8.08.0035 (035.12.002035-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: VEMASOL MODA INFANTIL LTDA - FIO DE OURO e outros

Requerido: RODOVIARIO RAMOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000376A/ES - RAFAEL VARGAS FREITAS

Da devolução do AR sem êxito

**20 - 0026077-25.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL DAYVERSON

Requerido: PAULO R. TOSO MARLENE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9557/ES - ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO

Para tomar ciência do despacho:

- Indefiro o pedido de custas ao final, ante o teor do art. 19 do CPC, in verbis: "Salvo as disposições concernentes à justiça gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda, na execução, até a plena satisfação do direito declarado pela sentença."

-Intime-se o autor para o pagamento das custas cujas guias se encontram no Cartório.

Diligencie-se

**21 - 0017797-02.2011.8.08.0035 (035.11.017797-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: WALBER VASCONCELOS BARBOSA

Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14277/ES - CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR

Para efetuar o depósito dos honorários periciais no valor de R\$ 1.400,00

**22 - 0030455-24.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: WILLES DE SOUZA TOLENTINO

Requerido: BANCO GMAC S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5790/ES - JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO

Para se manifestar sobre a contestação

**23 - 0031179-28.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CENEIR DA COSTA SILVA

Requerido: BANCO HSBC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3427/PB - JOSE ROBERTO FERNANDES GUERRA

Para se manifestar sobre a contestação

**24 - 0001861-39.2008.8.08.0035 (035.08.001861-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA DOURADA APART HOTEL

Requerido: FORTE LAR - MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 146b/ES - MARCELO AUGUSTO SCHUMANN

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar regular

prosseguimento ao feito, sob pena de extinção do processo.

Diligencie o cartório.

**25 - 0028806-24.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE FELICIO RAFAEL  
Requerido: BANCO FIAT S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13850/ES - PATRICK LIMA MARQUES  
Para se manifestar sobre a contestação

**26 - 0025343-74.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DALVA ALVES DA SILVA  
Requerido: BANCO PECUNIA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19389/ES - GUSTAVO RODRIGUES GUERRA  
Para se manifestar sobre a contestação

**27 - 0023581-23.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GABRIEL GOMES BARRETO  
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14277/ES - CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR  
Para se manifestar sobre a contestação

**28 - 0020546-55.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: GISELI RAIMUNDI RIBEIRO  
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009281/ES - MARCELO MAZARIM FERNANDES  
Para se manifestar sobre a contestação

**29 - 0022889-24.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: FABIANO CARVALHO DA FONSECA  
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19012/ES - JALES RAMOS VICENTE  
Para se manifestar sobre a contestação

**30 - 0081407-75.2010.8.08.0035 (035.10.081407-4) - Procedimento Ordinário**

Reconvincente: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PIEMONTE  
Requerente: CONCRETA CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
Reconvido: CONCRETA CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
Requerido: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PIEMONTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005705/ES - JOAO ALEXANDRE DE VASCONCELOS  
Para efetuar o depósito dos honorários periciais no valor de R\$ 12.000,00 , podendo ser pago em 02 parcelas iguais

**31 - 0024055-91.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ELIETE GONCALVES DE SANTANA NEVES  
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12340/ES - SILVIO OLIMPIO NEGRELI FILHO  
Para se manifestar sobre a contestação

**32 - 0027219-64.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALECIR DE OLIVEIRA BRUM  
Requerido: BANCO FINASA S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19012/ES - JALES RAMOS VICENTE  
Da devolução do Ar de citação sem êxito

**33 - 0079152-47.2010.8.08.0035 (035.10.079152-0) - Cumprimento de sentença**

Requerente: COMERCIAL DE CARNES GLORIA LTDA e outros  
Executado: FABIANO AUGUSTO RODRIGUES SILVESTRE  
Requerido: FABIANO AUGUSTO RODRIGUES SILVESTRE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7751/ES - CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JR  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte executada, através de seu patrono (fls. 149), do termo de penhora de fls. 130, podendo se manifestar, requerendo o que for de direito.

Após, certifique-se quanto à manifestação e venham-me os autos conclusos.

**34 - 0028011-18.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Requerido: SPA SOCIEDADE PRODUTORA DE ALIMENTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11406/ES - HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO  
Para se manifestar sobre a contestação

**35 - 0017839-51.2011.8.08.0035 (035.11.017839-5) - Procedimento Sumário**

Requerente: SOCIEDADE EDUCACIONAL DE ES UNIDADE DE VV ENSINO SUPERIOR  
Requerido: WELICA RODRIGUES DA SILVA DALZINI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9733/ES - MARCIA REGINA DA SILVA NUNES  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. P.R.I.

**36 - 0017925-27.2008.8.08.0035 (035.08.017925-8) - Embargos à Execução**

Embargante: LATORRE INCORPORACAO LTDA e outros  
Embargado: CARLOS GERHARDT

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14635/ES - ANA LUIZA REIS GARCIA  
Advogado(a): 9210/ES - ENRICO SANTOS CORREA  
Para se manifestarem sobre o laudo pericial

**37 - 0008450-18.2006.8.08.0035 (035.06.008450-2) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exequente: NELIA RASSELLI DA SILVA  
Executado: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPIRITO SANTO - SEDES - UVV

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007654/ES - MARIANA CABAS E BICCAS BRAGA  
Advogado(a): 1322/ES - RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
Do esclarecimento do Sr. perito

**38 - 0033168-69.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: SOCIEDADE EDUCACIONAL ES UNID VILA VELHA ENSINO SUPERIOR UVV  
Requerido: GABRIEL MILANEZI WAGNER PINHEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9733/ES - MARCIA REGINA DA SILVA NUNES  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas às fls. 40/41, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao requerido. Fica cancelada a audiência de conciliação anteriormente designada. Honorários advocatícios e custas remanescentes na forma acordada. P.R.I.

**39 - 0026942-82.2011.8.08.0035 (035.11.026942-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE ENS. PESQ. E EXT. S/A - EMBRAE  
Requerido: CRISTIANO ROSA PEREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16038/ES - NERY PRETTI DALVI ZAMPROGNO  
Para se manifestar sobre a juntada do Ar de citação sem êxito, no prazo de 10 dias

**40 - 0005151-28.2009.8.08.0035 (035.09.005151-3) - Procedimento Ordinário**

Exequente: ISJB - FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA  
Requerente: ISJB - FACULDADE SALESIANA DE VITÓRIA  
Executado: MARILIA KISMIT SANTOS DE BESSA  
Requerido: MARILIA KISMIT SANTOS DE BESSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17996/ES - THAIS FERREIRA BARBOZA  
Advogado(a): 13143/ES - VANESSA VINCENZI DE MELO BATISTA  
Para se manifestar sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça

**41 - 0095373-08.2010.8.08.0035 (035.10.095373-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CINTRA E REZENDE CONSULTORIA MÉDICA S/S LTDA  
 Requerido: COOPTASIM ES COOP PROF TECNICOS NA ADM DE SERV EVANG  
 DO ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7670/ES - CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO  
 Da certidão do Sr. Oficial de Justiça

**42 - 0079350-84.2010.8.08.0035 (035.10.079350-0) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ES UNIDADE DE VV ENSINO  
 SUPERIOR  
 Requerido: LICIA ALVES CARVALHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9733/ES - MARCIA REGINA DA SILVA NUNES  
 Da certidão do Sr. Oficial de Justiça

**43 - 0018105-04.2012.8.08.0035 - Procedimento Sumário**  
 Requerente: FUNDACAO NOVO MILENIO  
 Requerido: JENEFER SCHAFFELU e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9395/ES - PATRICIA PERTEL BROMONSCHENKEL  
 Da certidão do Sr. Oficial de Justiça

VILA VELHA, 8 DE MAIO DE 2013

**LARISSA SCHAIDER PIMENTEL CORTES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MOACYR CALDONAZZI DE FIGUEIREDO**  
**CORTES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS**

Lista: 0028/2013

**1 - 0054399-07.2002.8.08.0035 (035.02.054399-3) - Depósito**  
 Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A  
 Requerido: VONN RANIERI GONCALVES FERNANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 92

**2 - 0000841-18.2005.8.08.0035 (035.05.000841-2) - Indenizatória**  
 Exequente: FABIOLA LEO BORGES VAIRO  
 Requerente: FABIOLA LEO BORGES VAIRO  
 Executado: RENATO TATAGIBA GARCIA  
 Requerido: RENATO TATAGIBA GARCIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15123/ES - CELSO CEZAR PAPALEO NETO  
 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 396 VERSO E DOCUMENTOS FLS.397  
 /398 E VERSO  
 399 E VERSO. 400.

**3 - 0001046-76.2007.8.08.0035 (035.07.001046-3) - Ordinária**  
 Requerente: SAM AUTO PEÇAS LTDA ME  
 Requerido: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 231.  
 ONDE RECEBE A APELAÇÃO DE FLS. 810/289.

**4 - 0013587-59.1998.8.08.0035 (035.98.013587-1) - Indenizatória**  
 Requerente: MARYHELLER RODRIGUES TORINI e outros  
 Requerido: JORGE LUIZ DE MELLO ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007456/ES - MIGUEL PEDRO AMM FILHO  
 PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 600.

**5 - 0013869-43.2011.8.08.0035 (035.11.013869-6) - Revisão Contratual**

Requerente: MARCELE TAVARES VITALI  
 Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 PARA ESPECIFICAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, AS PROVAS QUE  
 PRETENDE PRODUIR EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.

**6 - 0002298-95.1999.8.08.0035 (035.99.002298-6) - Reparação de Danos**  
 Requerente: VERA LUCIA ALVES DE BRITO SOBREIRA e outros  
 Requerido: ELBER BICALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11398/ES - FABIA MARIANES DE ATAYDES DALLA  
 BERNARDINA  
 PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 356 VERSO.

**7 - 0009226-47.2008.8.08.0035 (035.08.009226-1) - Ordinária**  
 Reconvinte: MADEIREIRA PAU D' ARCO LTDA  
 Requerente: SIMONE SALVADOR PEREIRA  
 Reconvindo: SIMONE SALVADOR PEREIRA  
 Requerido: MADEIREIRA PAU D' ARCO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7670/ES - CHRISCIANA OLIVEIRA MELLO  
 Advogado(a): 007385/ES - CLAUDIA MARIA SCALZER  
 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.228.

**8 - 0004897-16.2013.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: JUDITH GOMES FERREIRA  
 Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19343/ES - Molaynni Cerillo Santos  
 Para tomar ciência da decisão:

Assim sendo, DEFIRO parcialmente os pedidos de fl. 35, para determinar que se SUSPENDA as inscrições ou se ABSTENHAM de inscrever o nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito, SERASA e SPC, mediante depósito dos valores das prestações devidas, como estabelecido pelo contrato. Determino que o requerido se abstenha de tomar providências visando a busca e apreensão do veículo, mantendo o autor em sua posse. Entretanto, ressalto que em caso de descumprimento da presente decisão por parte da autora, restará configurada a sua mora, cabendo ao requerido o direito de proceder a busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Intimem-se. Efetuado o depósito, cite-se.

**9 - 0038835-36.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão**  
 Requerente: K & M MALHACAO SPORTS LTDA ME e outros  
 Requerido: ALBINO NASCIMENTO CARILLO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15059/ES - MILTON RIBEIRO DE MORAES JUNIOR  
 DA DEVOLUÇÃO DO CP. FLS.125.

**10 - 0016397-16.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: MARCOS DE SOUZA SALERMO  
 Requerido: LOJAS SILVATO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14231/ES - ICARO DA CRUZ MATIELLO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Assim sendo, DEFIRO parcialmente os pedidos de fl. 12, para determinar que a requerida apresente o contrato firmado entre as partes; bem como para determinar a suspensão das cobranças e descontos em folha de pagamento do autor, mediante depósito judicial dos valores das prestações devidas. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Intime-se. Efetuado o depósito, cite-se.

**11 - 0011705-37.2013.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: ARTHUR ORNELLAS CONDE RODRIGUES  
 Requerido: ESCOLA SANTA ADAME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007831/ES - FABIANO CABRAL DIAS  
 PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS.

**12 - 0034389-87.2012.8.08.0035 - Outras medidas provisionais**  
 Requerente: ALVA FERNANDES LEO BORGES e outros  
 Requerido: NOBRE SEGURADORA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006437/ES - ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES

PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PRÉVIAS.

**13 - 0004688-47.2013.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO HSBC BANK BRASIL SA

Executado: SANDRA MARIA COSTA MOREIRA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO

PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS.

**14 - 0004123-54.2011.8.08.0035 (035.11.004123-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANCO BMG S/A

Requerido: ADRIANE ALVES OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16334/ES - RAQUEL JULIETA DAL CIN CAMPANHARO

PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS.

38 VERSO. E 40

**15 - 0037857-59.2012.8.08.0035 - Outras medidas provisionais**

Requerente: ALIANCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Requerido: ITAU UNIBANCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16017/ES - RENAN DE ANGELI PRATA

PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS.

**16 - 0016358-19.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: ORLEY REIS OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 117806/RJ - FABIANO COIMBRA BARBOSA

Advogado(a): 14348/ES - VALMIR SOUZA TRINDADE

Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, JULGO EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC. Custas processuais já pagas. P.R.I.

**17 - 0005245-34.2013.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.

Requerido: AGENCIA FORO DIGITA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

PARA O PAGAMENTO DE CUSTAS PRÉVIAS.

**18 - 0006365-15.2013.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CARLOS CELSO DE AZEVEDO

Requerido: BV FINANCEIRA S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17809/ES - ALESSANDRA SOARES FERNANDES

Para tomar ciência da decisão:

Assim sendo, DEFIRO o pedido de fls. 16, para determinar que se SUSPENDA as inscrições ou se ABSTENHAM de inscrever o nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito, SERASA e SPC. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Intime-se. Oficie-se. Cite-se.

**19 - 0006106-54.2012.8.08.0035 (035.12.006106-0) - Busca e Apreensão**

Requerente: BV FINANCEIRA SA - CFI

Requerido: ZELY FREIRE PINHEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15591/ES - INGRID AMARAL NOBRE

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, JULDO PROCEDENTE o pedido inaugural, extinguindo o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, 1ª parte, do CPC, confirmando a decisão liminar, e consolidando a propriedade e a posse plena do bem em favor do requerente. Oficie-se ao DETRAN/ES para que proceda a baixa na restrição judicial constante sobre o veículo objeto da lide. Condene a requerida nas custas processuais e honorários advocatícios no qual fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I.

**20 - 0005532-94.2013.8.08.0035 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnante: JEAN FERREIRA DIAS

Impugnado: DANIEL COSTA ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18192/ES - JUAREZ JOSE VEIGA

PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 10

**21 - 0009026-64.2013.8.08.0035 - Exceção de Incompetência**

Excepciente: ROBERTO CARLOS ROSA SANTANA

Excepto: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17272/ES - GABRIEL FIRMINO RODRIGUES DO CARMO

Advogado(a): 16495/ES - LUCIANO SOUSA COSTA

Para tomar ciência da decisão:

Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Exceção de Incompetência Defiro o benefício da assistência gratuita ao excipiente. Condene o excipiente ao pagamento das custas processuais, entretanto, suspendo a cobrança de tal verba por estar o mesmo amparado pelo benefício da assistência judiciária gratuita. Intimem-se. Diligencie-se.

**22 - 0005067-22.2012.8.08.0035 (035.12.005067-5) - Carta Precatória Cível**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: ELZA MARIA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16812/ES - JAQUELINE GOMES

Para tomar ciência da decisão:

DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo, declinando a competência para a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual e Registros Públicos de Vila Velha/ES. Intime-se. Decorrido o prazo para eventual recurso, remetam-se os autos para distribuição, com as baixas e anotações de estilo.

**23 - 0022614-75.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: LUCIANO MARTINS PEREIRA e outros

Executado: VALCKENBORGH PRADO BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5638/ES - ONILDO TADEU DO NASCIMENTO

DA CERTIDÃO DE FLS 23 VERSO.

**24 - 0018447-15.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: HELIO DA SILVA

Requerido: SAMEDIL - SEVICO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA MEDSENIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16726/ES - MARAIZA XAVIER DA SILVA

PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 121.

**25 - 0002915-06.2009.8.08.0035 (035.09.002915-4) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: MARIA VIOLA BONA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Para tomar ciência da sentença:

Assim, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, face à desistência da ação. Oficie-se ao DETRAN-ES para que proceda a baixa na restrição judicial constante sobre o veículo objeto da lide. P. R. I.

**26 - 0008918-35.2013.8.08.0035 - Procedimento Sumário**

Requerente: FABRICIO NASCIMENTO DIAS

Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19012/ES - JALES RAMOS VICENTE

Para tomar ciência da decisão:

Assim sendo, DEFIRO parcialmente os pedidos de fl. 25, para determinar que se SUSPENDA as inscrições ou se ABSTENHAM de inscrever o nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito, SERASA e SPC, mediante o depósito mensal dos valores das prestações devidas, como estabelecido pelo contrato. Determino que o requerido se abstenha de tomar providências visando a busca e apreensão do veículo, mantendo o autor em sua posse. Entretanto, ressalto que em caso de descumprimento da presente decisão por parte do autor, restará configurada a sua mora, cabendo ao requerido o direito de proceder a busca e apreensão do veículo descrito na inicial. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. DETERMINO A RETIFICAÇÃO DA CLASSE PROCESSUAL DOS PRESENTES AUTOS, POR SE TRATAR DE RITO ORDINÁRIO. Intimem-se. Efetuado o depósito, cite-se.

**27 - 0026014-34.2011.8.08.0035 (035.11.026014-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
Executado: DIRLENE PICKSIUS ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16068/ES - MARCELA GRIJO LIMA CORREA  
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.25

**28 - 0014336-22.2011.8.08.0035 (035.11.014336-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
Executado: VIA BUZIOS DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16068/ES - MARCELA GRIJO LIMA CORREA  
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 70 VERSO.

**29 - 0032122-45.2012.8.08.0035 - Usucapião**

Requerente: JOAQUIM DOMINGOS BARBOZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12529/ES - HORST VILMAR FUCHS  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 50.

**30 - 0016276-85.2012.8.08.0035 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CASA DO ADULBO LTDA  
Executado: MELLER EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008703/ES - ENOCK SAMPAIO TORRES  
DA CERTIDÃO DE 61 VERSO E 62.

**31 - 0021121-68.2009.8.08.0035 (035.09.021121-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A.  
Requerido: JEFERSON ROCHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 81 E VERSO.

**32 - 0041230-98.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO BRADESCO S.A  
Requerido: MAILDA VIEIRA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 23.

INTIME-SE O AUTOR ,PRA COMPROVAR A ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

**33 - 0017493-81.2003.8.08.0035 (035.03.017493-8) - Busca e Apreensão**

Requerente: B.S.B.S.  
Requerido: A.S.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS  
PARA RECEBR O ALVARÁ.

**34 - 0000578-73.2011.8.08.0035 (035.11.000578-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO  
Requerido: KLAUSS RODRIGO DIORIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13394/ES - HENRIQUE EMANOEL DA SILVA ANDRADE  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 53.  
INTIME-SE O AUTOR PARA EM 48: 00 HORAS MANIFESTAR SEU INTERESSE  
NO PROSEGUIMENTO DO FEITO,SOB PENA DE EXTINÇÃO .

**35 - 0002292-39.2009.8.08.0035 (035.09.002292-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA CFI  
Requerido: WILLIAN DE JESUS CHRISTIANES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 99 E DOCUMENTOS FLS. 99 VERSO.

**36 - 0022086-75.2011.8.08.0035 (035.11.022086-6) - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnante: JOEL NUNES DE MENEZES  
Impugnado: MARIA CLEONICE DE ALMEIDA LEOPOLDINO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12141/ES - ALESSANDRE TOTTI  
Advogado(a): 11650/ES - JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR  
Para tomar ciência da decisão:

Assim, ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Impugnação e determino o envio dos autos em apenso (nº 035.100.88979-5) para a Contadoria para o cálculo das custas incidentes sobre a Reconvencão interposta pelas impugnadas. Após, as impugnadas deverão ser intimadas para o pagamento das custas prévias, sob pena de extinção da reconvencão interposta. Condeno as impugnadas ao pagamento das custas processuais. P. R. I.

**37 - 0019254-69.2011.8.08.0035 (035.11.019254-5) - Monitoria**

Requerente: PORCENTUAL CONSULTORIA E COBRANCA LTDA  
Requerido: WASHINGTON CHARLES SOUZA CAMILO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008499/ES - EDUARDO MALHEIROS FONSECA  
Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pleito autora, extinguindo o feito nos termos do artigo 269, inciso I, segunda parte do CPC. P. R. I.

**38 - 0034516-25.2012.8.08.0035 - Obrigação de Fazer**

Requerente: MARIA JOSE DA SILVA SOPRANI  
Requerido: GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12193/ES - FILIPE RAMOS DO NASCIMENTO  
Para tomar ciência da sentença:  
Assim, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, face à desistência da ação. Defiro o desentranhamento dos documentos solicitados mediante substituição por cópia. Custas processuais remanescentes, se houver, pelo autor, uma vez que o requerido não fora citado nos autos deste processo. P. R. I. Transitado esta em julgado, arquite-se.

**39 - 0010074-92.2012.8.08.0035 (035.12.010074-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: OMEGA TRADE DESPACHO ADUANEIRO E. L. J. LTDA  
Requerido: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14401/ES - MARCIO TULIO NOGUEIRA  
PARA REPLICAR A CONTESTAÇÃO DE FLS.22.

**40 - 0034160-79.2002.8.08.0035 (035.02.034160-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Requerido: JOSE RICARDO COELHO DE QUEIROZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA  
Advogado(a): 008928/ES - ERIKA RODRIGUES BEZERRA  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 174. VERSO E DOCUMENTOS DE FLS. 175/177.

**41 - 0002543-57.2009.8.08.0035 (035.09.002543-4) - Depósito**

Requerente: BANCO FIAT S/A  
Requerido: POLYANE RODRIGUES PIMENTEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 67.

QUE DETERMINA A INTIMAÇÃO DO AUTOR ,PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DA REQUERIDA.

**42 - 0003584-54.2012.8.08.0035 (035.12.003584-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ASSISSAO SUL SERRANA DO ES  
Executado: GOLD - INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ  
PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS 22 VERSO.

**43 - 0020854-33.2008.8.08.0035 (035.08.020854-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: VESSA VEICULOS ESPIRITO SANTO  
 Executado: RONALDO DIAS BRAGATO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10140/ES - ERICA FERREIRA NEVES  
 PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS.VERSO.

**44 - 0020812-42.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUCIA HELENA FERNANDES SUAVE  
 Requerido: ESPOLIO DE MARIA ZILDA DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16592/ES - RAFAEL MILHORATO DA SILVA  
 DOS ARS DE CITAÇÃO DEVOLVIDOS SEM ÊXITO.

**45 - 0010453-33.2012.8.08.0035 (035.12.010453-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A  
 Requerido: PRYSCILLA RODRIGUES VILLET

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, JULDO PROCEDENTE o pedido inaugural, extinguindo o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, 1ª parte, do CPC, confirmando a decisão liminar, e consolidando a propriedade e a posse plena do bem em favor do requerente. Oficie-se ao DETRAN/ES para que proceda a baixa na restrição judicial constante sobre o veículo objeto da lide. Condene a requerida nas custas e honorários advocatícios no qual fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I.

**46 - 0030788-73.2012.8.08.0035 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A  
 Requerido: FABRICIO BATISTA FELIX

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19684/ES - KEILA MANGA AMARO  
 PARA REPLICAR A CONTESTAÇÃO D FLS. 69.

**47 - 0014714-75.2011.8.08.0035 (035.11.014714-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ROTASOL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA  
 Executado: SHIPPING CARGO TRASPORTES E ASSESORIA COMERCIO EXTERIOR LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006523/ES - ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR  
 PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 28 VERSO.

**48 - 0034150-83.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.  
 Requerido: ERICK PIRES PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
 PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 29 VERSO.

**49 - 0002024-14.2011.8.08.0035 (035.11.002024-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: DEMETRIUS SANTOS DE MENDONCA e outros  
 Requerido: HOSPITAL SANTA MONICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11061/ES - CARLOS EDUARDO RIVERO ARAUJO SILVA  
 Advogado(a): 18192/ES - JUAREZ JOSE VEIGA  
 Para ciência da designação da perícia médica para o dia 04/06/2013, às 13:30h, a ser realizada na Clínica Vetor Medicina do Trabalho, localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2799, Bento Ferreira, Vitória/ES, devendo o requerente comparecer munido da carteira profissional e exames pertinentes a questão.

**50 - 0018781-49.2012.8.08.0035 - Revisão Contratual**

Requerente: LUIZ CARLOS PEREIRA  
 Requerido: BANCO ITAU S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009281/ES - MARCELO MAZARIM FERNANDES  
 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 70.

PARA QUE AUTOR REQUEIRA O QUE LHE APROUVER.

**51 - 0022306-39.2012.8.08.0035 - Revisão Contratual**

Requerente: EDUARDO FERNANDES  
 Requerido: BARBOSA BARROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005768/ES - LILIANE SOUZA RODRIGUES LIBARDI  
 Para tomar ciência da sentença:

Assim, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, face à desistência da ação. Custas processuais remanescentes, se houver, pelo autor, uma vez que o requerido não fora citado nos autos deste processo. P. R. I. Transitado esta em julgado, arquive-se.

**52 - 0024050-45.2007.8.08.0035 (035.07.024050-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A  
 Executado: EDELICIO PONZO PERES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO  
 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 129 VERSO.

PARA QUE ESTE REQUEIRA O QUE LHE APROUVER.

**53 - 0009749-64.2005.8.08.0035 (035.05.009749-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO ITAUCRED FINANCIMANETOS S/A  
 Requerido: MARIANA RAMOS PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS 111 E DOCUMENTOS 112 E VERSO 113.

**54 - 0007834-67.2011.8.08.0035 (035.11.007834-8) - Ordinária**

Requerente: MARIA DAS GRACAS SCHREIBER QUEIROGA BARROS  
 Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ  
 Advogado(a): 008708/ES - THAIZ QUEIROGA BARROS  
 Para tomar ciência da decisão:

Dessa forma, determino seja a autora intimada para prestar contas minuciosas, no prazo de dez dias, sob pena de revogação da medida liminar concedida às fls. 12/13, bem como para indicar o valor adequado à causa. Intimem-se. Diligencie-se.

**55 - 0060680-76.2002.8.08.0035 (035.02.060680-8) - Execução**

Exequente: HOLCIM BRASIL S/A-DIVISAO CONCRETETEX  
 Requerente: HOLCIM BRASIL S/A-DIVISAO CONCRETETEX  
 Executado: ERLEI BORGIO  
 Requerido: ERLEI BORGIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9130/ES - DAVID LUIZ GOBBI  
 Advogado(a): 15134/ES - LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA  
 Para tomar ciência da decisão:

Ante ao exposto, acolho os presentes Embargos de Declaração, para retificar ao comando sentencial o que segue: Condene o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Intimem-se. Diligencie-se.

**56 - 0003614-89.2012.8.08.0035 (035.12.003614-6) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Requerente: MARIA JOSE MELLO VIANNA CORBACHO  
 Requerido: VALDICE GERALDA ZARDINI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 128071/RJ - SHEILA STRELOW GAVE  
 PARA CIÊNCIA DO AR DE FLS.70 DEVOLVIDO SEM ÊXITO E CERTIDÃO DE FLS. 74.

**57 - 0007416-95.2012.8.08.0035 (035.12.007416-2) - Busca e Apreensão**

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.  
 Requerido: EDSON MARTINS LUIZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Da r. Sentença de fl. 33/34: "(. . .) Ante ao exposto, nos termos da fundamentação acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, extinguindo o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, 1ª parte, do CPC, confirmando a decisão



liminar, e consolidando a propriedade e a posse plena do bem em favor do requerente. Oficie-se ao DETRAN/ES para que se proceda baixa na restrição judicial constante sobre o veículo objeto da lide. Condene o requerido nas custas e honorários advocatícios no qual fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I."

**58 - 0030273-38.2012.8.08.0035 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I.  
Requerido: LEONARDO MIRANDA DOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19075/ES - DANIEL RUAS DE SOUZA  
Para tomar ciência da sentença:

Da r. Sentença de fl. 42/43: "( . . ) Ante ao exposto, nos termos da fundamentação acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, extinguindo o presente feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, 1ª parte, do CPC, confirmando a decisão liminar, e consolidando a propriedade e a posse plena do bem em favor do requerente. Oficie-se ao DETRAN/ES para que proceda a baixa na restrição judicial constante sobre o veículo objeto da lide. Condene o requerido nas custas e honorários advocatícios no qual fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. P.R.I."

**59 - 0015879-60.2011.8.08.0035 (035.11.015879-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: FLAVIO MARCIANO DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11876/ES - BIANCA MOTTA PRETTI  
Do despacho de fl. 72: "vista ao autor, das petições de fls. 53/61 e 62/66"

VILA VELHA, 8 DE MAIO DE 2013

**WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 5ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MOACYR CALDONAZZI DE FIGUEIREDO CORTES**

**CHEFE DE SECRETARIA: WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS**

**Lista: 0030/2013**

**1 - 0022650-20.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: TARCIO OLIVEIRA CORREIA  
Requerido: HONDA LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12141/ES - ALESSANDRE TOTTI  
Para tomar ciência da decisão:

Ante ao exposto, acolho os presentes Embargos de Declaração, para acrescentar à decisão proferida o que segue: Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Intime-se. Diligencie-se.

**2 - 0018815-63.2008.8.08.0035 (035.08.018815-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: REGINA MARIA CORRÊA MARTINS e outros  
Requerido: CONSORCIO NACIONAL LIDER S C LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 1322/ES - RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 499.  
QUE RECEBE A APELAÇÃO DE FLS.450/454. EM AMBOS OS EFEITOS .  
VISTA AO APELADO.

**3 - 0000735-51.2008.8.08.0035 (035.08.000735-0) - Embargos à Execução**

Embargante: MURILLO BORGES  
Embargado: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13821/ES - ELIVALDO DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 004831/ES - IARA QUEIROZ  
Para tomar ciência da sentença:

Ante ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes Embargos à Execução, para determinar que o exequente/embargado, apresente, nos autos da Ação de Execução Extrajudicial, o cálculo de atualização do saldo devedor da seguinte forma: emprego da Tabela Price, incidência da taxa referencial, cobrança da contribuição do FUNDHAB, devendo o saldo devedor primeiramente ser amortizado pela parcela a ser paga pelos requerentes para, em seguida, ser atualizado de acordo com a alínea c do

artigo 6º da Lei 4.380/64. Condene, ainda, o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 nos termos do artigo 20, §4º do CPC. P.R.I. Transitada esta em julgado, arquite-se.

**4 - 0098155-85.2010.8.08.0035 (035.10.098155-0) - Procedimento Sumário**

Requerente: GEREMIAS LUIZ DE ABREU  
Requerido: VIACAO PRAIA SOL LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17553/ES - STELA MARA CARDOSO REIS  
PARA EFETUAR O DEPOSITO HONORÁRIOS PERICIAIS NO VALOR DE R\$ 4.000,00.

**5 - 0013363-77.2005.8.08.0035 (035.05.013363-2) - Indenizatória**

Requerente: JOSENALDO OLIVEIRA BOMFIM  
Requerido: SA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20535/SC - RAMIREZ ZOMERO  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO FLS. 352.

**6 - 0001044-67.2011.8.08.0035 (035.11.001044-0) - Monitória**

Requerente: ROMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA ME  
Requerido: JOSE CARLOS FRIZZERA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9824/ES - LUIZ FELIPE IMENES DE MENDONCA  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 35  
**INTIME-SE O AUTOR PARA EM 48: 00 HORAS MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO,SOB PENA DE EXTINÇÃO .**

**7 - 0008494-37.2006.8.08.0035 (035.06.008494-0) - Cumprimento de sentença**

Exequente: IRAPURU TRANSPORTES LTDA  
Requerente: IRAPURU TRANSPORTES LTDA  
Executado: LATORRE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO  
Requerido: LATORRE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 43619/RS - PAULO CESAR GUILLET STENSTRASSER  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 262, E

DOCUMENTOS DE FLS. 263.266.

QUE DETERMINA VISTA AO REQUERENTE ,DAS INFORMAÇÕES QUE SEGUEM

EM ANEXO, OBTIDAS ATRAVÉS DO RENAJUD.

**8 - 0084805-30.2010.8.08.0035 (035.10.084805-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI  
Requerido: ROSIANI ALVES VASCONCELOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL  
PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 53 VERSO, BEM COMO PARA FORNECER O ENDEREÇO DA DEVEDORA COM A CORRETA NUMERAÇÃO.

**9 - 0017992-50.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOAO BATISTA PASSON  
Requerido: GAIA COMERCIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004772/ES - ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA  
PARA REPLICAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 15.

**10 - 0002518-39.2012.8.08.0035 (035.12.002518-0) - Despejo**

Requerente: JOÃO BATISTA RUY  
Requerido: BARTYRA RIBEIRO GALVÃO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6375/ES - CLAUDIA MARIA WANDEKOEKEN  
PARA REPLICAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 40.

**11 - 0036797-51.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: WESLEY MORAES BELGES  
Requerido: BANCO ITAULEASING S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17852/ES - MARCELO DE AVILA CAIAFFA  
PARA REPLICAR A CONTESTAÇÃO DE FLS. 42.

**12 - 0008524-04.2008.8.08.0035 (035.08.008524-0) - Cumprimento de sentença**  
Requerente: BANCO DO BRASIL SA  
Requerido: ESPOLIO DE ANABELLA ALMEIDA GONÇALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002607/ES - MARIA DAS GRACAS SOBREIRA DA SILVA  
Para tomar ciência da sentença:  
Julgo, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes se houver, pelo executado. Honorários advocatícios na forma acordada. P. R. I. Transitado esta em julgado, arquite-se.

**13 - 0004638-41.2001.8.08.0035 (035.01.004638-7) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: BRAIS CAMPOS  
Requerido: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14338/ES - ALINE CANDIDA MENDONCA BRANDAO  
Advogado(a): 008551/ES - MARCELO MARIANELLI LOSS  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral, extinguindo o feito nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, condenando ambas as partes a compartilhar, equitativamente, os valores relativos aos reajustes baseados na moeda estrangeira, excluindo a capitalização de juros, caso tenha ocorrido. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, tendo em vista que o requerido decaiu de parte mínima do pedido, conforme art. 21, parágrafo único, do CPC. P.R.I.

**14 - 0014723-18.2003.8.08.0035 (035.03.014723-1) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: JUAREZ PEREIRA ARRUDA  
Requerido: MARCIO AUGUSTO MARQUES INACIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9207/ES - FERNANDO SERGIO MARTINS  
Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO  
Advogado(a): 11418/ES - ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI  
Para ciência da designação da perícia médica para o dia 21/05/2013, às 11:00h, a qual será realizada à Av. Nossa Senhora da Penha, 565, sala 706, Ed. Royal Center, Praia do Canto, Vitória/ES, tel: 3325-1733, 9993-1733 e 3071-2441.

**15 - 0041118-32.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: POSTO COSTA AZUL LTDA e outros  
Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S A BANCO MULTIPLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10325/ES - MARCELO GAMA NAZARIO DA FONSECA  
PARA REPLICAR A CONTESTAÇÃO APRESENTADA.

**16 - 0016528-98.2006.8.08.0035 (035.06.016528-5) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: NEURA MARIA DE MELO MONTEBELLER  
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ  
PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 154/156

**17 - 0005451-58.2007.8.08.0035 (035.07.005451-1) - Procedimento Sumário**  
Requerente: PATRICIA CRISTINA SOUZA ASSIS  
Requerido: SALAO DE BELEZA NATURAL - VITORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13393/RJ - CLOVIS SAHIONE  
Para ciência da designação da perícia médica para o dia 20/05/2013, às 14:00h, a qual será realizada à Rua Saturnino Rangel Mauro, 245, Pontal de Camburi, Vitória/ES (Unimed Fácil Camburi - Consultório 09)

VILA VELHA, 8 DE MAIO DE 2013

**WANDIRA LIMA DE SOUZA CISNEROS**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VILA VELHA - 3ª VARA CRIMINAL**

**FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO**  
**RUA DR. ANNOR DA SILVA, S/ N° - BOA VISTA 02 - VILA VELHA - ES -**  
**CEP: 29107-355.**  
**TELEFONE(S): (27) 3149-2755**  
**EMAIL: 3CRIMINAL-VVELHA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO 15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0010579-30.2005.8.08.0035 (035.05.010579-6)**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: BRENO ALFORD ZABALA, TAMBÉM UTILIZANDO OS NOMES FALSOS DE MATHEUS FLAVIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA E O NOME FALSO DE MÁXIMO RICARDO SANTA CRUZ, BRASILEIRO, TORNEIRO MECÂNICO, NASCIDO AOS 08/08/1984, FILHO DE BEATRIZ ESTELA CUNHA ZABALA E MAURILIO FERNANDES ALFORD ZABALA E JORCELINO LOBO VIDAL, BRASILEIRO, MOTORISTA, NASCIDO AOS 19/09/1972, FILHO DE AMARIA RODRIGUES LOBO E JOÃO RODRIGUES VIDAL, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO:**

O EXMO. SR. DR. **MM. JUIZ(A)** DE DIREITO DA VILA VELHA - 3ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

BRENO ALFORD ZABALA - ART. 157, § 2º, INCISOS I, II E IV, C.C. ARTIGO 304 E 288 NA FORMA DO ARTIGO 69 E JOCELINO LOBO VIDAL - ART. 157, § 2º, INCISOS I, II E IV, 288, NA FORMA DO ARTIGO 69 (CONCURSO MATERIAL) TODOS DO CPB.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

**O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.**

**ADVERTÊNCIAS**

**SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

VILA VELHA-ES, 08/05/2013

**LUCIO FLAVO XAVIER**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI**

**JUIZ DE DIREITO: DRº PAULA CHEIM JORGE D AVILA COUTO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: CARLA MILEIPE FESTA**

Lista: 0105/2013

**1 - 0015711-39.2003.8.08.0035 (035.03.015711-5) - Ação Penal de Competência do Júri**  
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Vítima: EDSON BEZERRA BENTO  
Réu: FERNANDES DE OLIVEIRA REIS ( FERNANDO CABECAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18787/ES - FILIPE CARLOS MACIEL FERREIRA  
Advogado(a): 81588/RJ - LUIS LAGO DOS SANTOS

Advogado(a): 7832/ES - MARCO ANTONIO GOMES  
 Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX  
 Advogado(a): 13791/ES - MICHEL ANGELO DE JESUS GOMES

Para tomar ciência do despacho:

Despacho proferido. Diante do teor do acórdão proferido nos autos do DESAFORAMENTO Nº 100.110.033.790, o qual deslocou a competência para julgamento da demanda para a comarca de Vitória, intimem-se o IRMP e as douts defesas para ciência da decisão e remetem-se os autos ao Juízo de Vitória para os devidos fins, imediatamente

**2 - 0012171-07.2008.8.08.0035 (035.08.012171-4) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: LEONARDO PINHEIRO LOPES  
 Réu: JONAS SALVADOR ROSA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003738/ES - NICACIO PEDRO TIRADENTES

Para tomar ciência da decisão:

" (...) Forte em tais razões, PRONUNCIO OS ACUSADOS ALEX MOREIRA, ELIOENAI CABRAL REZENDE, como incurso nas sanções previstas no art. 121, § 2º, inciso I e IV, Art. 150, § 1º e Art. 288, parágrafo único c/c Art. 29 CP e os acusados JONAS SALVADOR ROSA, JOSÉ FRANCISCO AQUINO BITTLHER e LUCIANO ANTONIO DA SILVA DEL PUPPO como incurso nas sanções previstas no art. 121, § 2º, inciso I e IV, c/c Art. 29 CP, Art. 288 parágrafo único, e Art. 150 c/c Art. 29, todos do Código Penal, remetendo-os, oportunamente, a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca.(...)

**3 - 0004633-67.2011.8.08.0035 (035.11.004633-7) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: JHOFLEN RAFAEL DE OLIVEIRA NOVAES e outros  
 Testemunha Autor: EDUARDO NASCIMENTO - PC e outros  
 Testemunha Réu: SIDNEIA SERAFIM DOS SANTOS e outros  
 Réu: WASHINGTON BARBOSA MEIRELES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 014120/ES - THIAGO PEREIRA MALAQUIAS

Advogado(a): 9358/ES - ZACARIAS FERNANDES MOCA NETO

Para tomar ciência do despacho:

Expeça-se mandado de citação do acusado WASHINGTON BARBOSA MEIRELES, vulgo 'briochi' (PRESO) e, intime-se sua defesa para apresentar resposta escrita, manifestando-se ainda se ratifica as provas já produzidas, em dez dias.(...)

**4 - 0023554-45.2009.8.08.0035 (035.09.023554-6) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: VALERIA PEREIRA DA SILVA  
 Testemunha Autor: JULIANO CABRAL DE ARAUJO e outros  
 Réu: PATRICK CONCEICAO BATISTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14589/ES - LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

reiterando intimação de fls. 248, para apresentação das Razões do Recurso em Sentido Estrito impetrato em favor de MARCELO DA CONCEIÇÃO LACERDA frente a R. Decisão de Pronúncia prolatada em seu desfavor nos autos em referência

**5 - 0000226-47.2013.8.08.0035 - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: RODOLFO CHAGAS MAIATO  
 Réu: BRENNO ROMAGNHA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000190A/ES - VALDEMIR SOARES VANDERLEI

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 05/07/2013 às 14:30, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355 OU, EM CASO DE JÚRI, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VILA VELHA/ES (FÓRUM DA PRAINHA)

**6 - 0022771-53.2009.8.08.0035 (035.09.022771-7) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: CLAUDIO CAVALCANTE GOMES  
 Réu: JOÃO WALBERT VALERIO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14589/ES - LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

Júri popular designado designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL

DO JURI, no dia 22/08/2013 às 10:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO

RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355 OU, EM CASO DE JÚRI, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VILA VELHA/ES (FÓRUM DA PRAINHA)

**7 - 0000085-96.2011.8.08.0035 (035.11.000085-4) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: PATRICK GERALDO RANGEL NETO  
 Testemunha Autor: MAGNO BARRETO DE MENDOCA - PC e outros  
 Testemunha Réu: AMILTON PEREIRA DOS SANTOS e outros  
 Réu: WEVERTON RODRIGUES CRISTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14589/ES - LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

para informar o endereço da testemunha André Sthive dos Santos Rodrigues, no prazo legal

**8 - 0012535-23.2001.8.08.0035 (035.01.012535-5) - PORTARIA**

Autor: MINISTERIO PUBLICO  
 Vítima: JOSE PEDRO FERREIRA  
 Testemunha Autor: MARIA D AJUDA SANTOS DA SILVA e outros  
 Réu: ROGERIO EDIMAR PURCINO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18787/ES - FILIPE CARLOS MACIEL FERREIRA

Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 4ª VARA CRIMINAL - TRIBUNAL DO JURI, no dia 05/08/2013 às 14:00, situada no(a) FÓRUM DES. AFONSO CLÁUDIO RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/Nº - BOA VISTA II - VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355 OU, EM CASO DE JÚRI, PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 193, PRAINHA, VILA VELHA/ES (FÓRUM DA PRAINHA)

**9 - 0022131-50.2009.8.08.0035 (035.09.022131-4) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: BRUNO VIEIRA DA SILVA  
 Réu: VALDECIR LUIZ DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7228/ES - CLAUDIUS ANDRE MENDONCA CABALLERO

Para tomar ciência do despacho:

(...)Intime-se o advogado constituído pelo réu **Valdecir Luiz de Souza** para apresentar, com urgência, as contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo Ministério Público, pena de ficar configurado o abandono da causa, a sujeitá-lo às sanções cabíveis. Advirta-o, ainda, de que na hipótese de não mais haver interesse em persistir na defesa do acusado, deverá o causídico, sem prejuízo do cumprimento do ato processual supramencionado, apresentar renúncia ao instrumento de mandato aos poderes que lhe foram outorgados.(...) (Despacho de fls. 197/8)

**10 - 0008529-60.2007.8.08.0035 (035.07.008529-1) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: VALTER BERGAMASCHI  
 Réu: JUAREZ GOMES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003028/ES - ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

para juntar aos autos o substabelecimento do instrumento de procuração, no prazo de 05 (cinco) dias (Despacho de fls. 277 verso)

**11 - 0084574-03.2010.8.08.0035 (035.10.084574-8) - Ação Penal de Competência do Júri**

Vítima: MARCOS ANTONIO LOPES DA SILVA  
 Testemunha Autor: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS e outros  
 Testemunha Réu: LETICIA LESSA MONTEVERDE e outros  
 Réu: UDERLY CONCEICAO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14589/ES - LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA

para regularizar a renúncia acostada à fl. 157 (despacho de fls. 158/9)

**12 - 0090544-81.2010.8.08.0035 (035.10.090544-3) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: ROSANA GONCALVES  
 Testemunha Autor: JESSICA BARBOSA AMORIM e outros  
 Réu: SEVERINO SOARES DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14589/ES - LEONARDO DA ROCHA DE SOUZA  
para regularizar a renúncia acostada à fl. 265 (despacho de fls. 269/270)

VILA VELHA, 9 DE MAIO DE 2013

**CARLA MILEIPE FESTA  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FLAVIO JABOUR MOULIN  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ANDREIA BUCKER DO NASCIMENTO  
CARDOSO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA CHRISTINA ALMEIDA  
SEABRA DE MELLO**

Lista: 0037/2013

**1 - 0031889-81.2012.8.08.0024 - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: ANTONIO DA SILVA BRUNO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14978/ES - WELINGTON COSTA BRAGA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL, no dia 27/06/2013 às 14:50, situada no(a) -

**2 - 0003202-61.2012.8.08.0035 (035.12.003202-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: ODAIR JOSE DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6299/ES - MARLEN VIEIRA TINOCO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL, no dia 27/06/2013 às 13:00, situada no(a) -

**3 - 0000040-92.2011.8.08.0035 (035.11.000040-9) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: ADALTON CANUTO SERQUEIRA e outros  
Testemunha: ODETEE DE MEIRELES OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16984/ES - JULIANA VIANNA GUERZET  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL, no dia 27/06/2013 às 15:30, situada no(a) -

**4 - 0017164-87.2012.8.08.0024 (024.12.017164-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE  
Indiciado: WILLIANS MELO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003204/ES - JOSE ARNOLDO RODRIGUES  
Advogado(a): 006437/ES - ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES  
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

**5 - 0005087-47.2011.8.08.0035 (035.11.005087-5) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: WANDERSON DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15195/ES - RAFAEL DE MORAES CAIADO  
Para tomar ciência do despacho:  
1. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS.  
2. APÓS, CUMPRE-SE O V. ACÓRDÃO DE FLS. 154.  
3. DILIGENCIE-SE.

**6 - 0009546-57.2013.8.08.0024 - Auto de Prisão em Flagrante**

Vítima: ELIZETE HELMER DE OLIVEIRA  
Indiciado: LUCAS FALTZ DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11790/ES - MAGNUS ANTONIO NASCIMENTO COLLI  
Para tomar ciência da decisão:  
Ante o exposto e nos termos do parecer ministerial, INDEFIRO o pedido ora formulado. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público. Diligencie-se, COM URGÊNCIA.

**7 - 0097322-67.2010.8.08.0035 (035.10.097322-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: MODESTO LYRA NETO e outros  
Testemunha: NEY FERREIRA FRAGA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13384/ES - MARINHO DEFENTI RAMOS  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 7ª VARA CRIMINAL, no dia 09/07/2013 às 13:00, situada no(a) -

**8 - 0009333-52.2012.8.08.0035 (035.12.009333-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Vítima: A SOCIEDADE  
Réu: GILMAR FRAGOSO RAMPINELLI SANTOS  
Testemunha: SERGIO MARCOS CAMPOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12532/ES - MARCOS GIOVANI CORREA FELIX  
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS

VILA VELHA, 8 DE MAIO DE 2013

**MARIA CHRISTINA ALMEIDA SEABRA DE MELLO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº INES VELLO CORREA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: RITA DE CASSIA LACERDA**

Lista: 0034/2013

**1 - 0082985-73.2010.8.08.0035 (035.10.082985-8) - Divórcio Litigioso**

Reconvinte: A.L.L.D.N.  
Requerente: V.C.D.N.  
Reconvido: V.C.D.N.  
Requerido: A.L.L.D.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15195/ES - RAFAEL DE MORAES CAIADO  
Advogado(a): 003643/ES - WALACE SCHREIDER SALES  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 10/06/2013 às 13:30 hoas.

**2 - 0017048-53.2009.8.08.0035 (035.09.017048-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: D.D.S.T.P.  
Requerido: E.R.D.O.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10903/ES - ARIANNE DA SILVA VITAL  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 04/06/2013 às 15:00 horas. Intimem-se as partes para que compareçam na data supramencionada e para que depositem em dez dias eventual rol de testemunhas, bem como do R. Despacho de fls. 37.

**3 - 0006439-06.2012.8.08.0035 (035.12.006439-5) - Regulamentação de Visitas**

Requerente: A.J.N.D.S.  
Requerido: J.G.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12888/ES - FERNANDA ALVARENGA GUEDES  
Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que

será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 20/06/2013 às 14:00 horas, bem como do R. Despacho de fls. 38.

**4 - 0016411-97.2012.8.08.0035 - Divórcio Consensual**

Requerente: J.L.O.D.L. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12427/ES - ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI

Audiência de ratificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 06/06/2013 às 13:30 horas.

**5 - 0028612-24.2012.8.08.0035 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: U.D.S.P.

Requerido: J.C.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10417/ES - FLAVIA SCALZI PIVATO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 24/06/2013 às 14:30 horas, bem como da R. Decisão de fls. 18.

**6 - 0035638-73.2012.8.08.0035 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: J.A.D.O.

Requerido: R.S.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008598/ES - MAURA RUBERTH GOBBI

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 19/06/2013 às 13:30 horas, bem como da R. Decisão de fls.14/15.

**7 - 0017335-45.2011.8.08.0035 (035.11.017335-4) - Divórcio Litigioso**

Requerente: C.C.N.J.

Requerido: J.R.B.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12008/ES - ANA CAROLINA DO NASCIMENTO MACHADO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 18/06/2013 às 15:00 horas, bem como do R. Despacho de fls. 31.

**8 - 0024240-32.2012.8.08.0035 - Divórcio Consensual**

Requerente: A.S.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009042/ES - FABIANE ARIDE CUNHA

Audiência de ratificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 18/06/2013 às 14:30 horas.

**9 - 0000153-12.2012.8.08.0035 (035.12.000153-8) - Divórcio Consensual**

Requerente: J.A.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5790/ES - JOSUE SILVA FERREIRA COUTINHO

Audiência de ratificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 11/06/2013 às 14:30 horas.

**10 - 0004859-38.2012.8.08.0035 (035.12.004859-6) - Outras medidas provisionais**

Requerente: M.C.M.B.

Requerido: R.D.F.A.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11972/ES - MARIO CEZAR MILAGRES BARBOSA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 13/06/2013 às 13:30 horas.

**11 - 0081337-58.2010.8.08.0035 (035.10.081337-3) - Arrolamento Comum**

Requerente: O.P.V.

Requerido: A.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007275/ES - JOSE MARIO VIEIRA

Advogado(a): 13999/ES - KELY CRISTINA QUINTAO VIEIRA

Advogado(a): 007909/ES - RAMON CARVALHO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que

será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 13/06/2013 às 15:30 horas.

**12 - 0004517-27.2012.8.08.0035 (035.12.004517-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: L.R.D.S.

Requerido: J.M.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12888/ES - FERNANDA ALVARENGA GUEDES

Advogado(a): 9283/ES - GRAZIELLA NEIVA NEVES

Advogado(a): 15330/ES - LUCINEIA VINCO

Advogado(a): 007849/ES - MARCUS LUIZ MOREIRA TOURINHO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 11/06/2013 às 14:00 horas.

**13 - 0009253-25.2011.8.08.0035 (035.11.009253-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: W.A.F.

Requerido: P.D.P.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008598/ES - MAURA RUBERTH GOBBI

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 11/06/2013 às 15:00 horas.

**14 - 0025949-39.2011.8.08.0035 (035.11.025949-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: A.L.D.S.P. e outros

Requerido: W.P.D.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

Advogado(a): 11379/ES - MARIA IACY NASCIMENTO FAGUNDES DE ARAGA O

Advogado(a): 8782/ES - WOLMIR JOSE RODRIGUES FILHO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 04/06/2013 às 15:00 horas.

**15 - 0009734-85.2011.8.08.0035 (035.11.009734-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: M.A.B.

Requerido: C.S.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8498/ES - ANTONIO CARLOS GALVEAS MIRANDA

Advogado(a): 12888/ES - FERNANDA ALVARENGA GUEDES

Advogado(a): 9283/ES - GRAZIELLA NEIVA NEVES

Advogado(a): 008818/ES - JOAO DE AMARAL FILHO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 04/06/2013 às 14:00 horas.

**16 - 0037929-46.2012.8.08.0035 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: J.S.A.

Requerido: M.F.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16593/ES - ARIANE CRISTIAN BENTO DOS SANTOS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 03/06/2013 às 13:30 horas, bem como da R. Decisão de fls. 22/23.

**17 - 0009019-09.2012.8.08.0035 (035.12.009019-2) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: E.C.M.

Requerido: S.C.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9545/ES - LEILA DAMASCENO OLIVEIRA ORTEGA SOARES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 05/06/2013 às 14:00 horas, bem como da R. Decisão de fls. 20.

**18 - 0081215-45.2010.8.08.0035 (035.10.081215-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: E.D.J.S. e outros

Requerido: E.O.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16690/ES - PRISCILA KIEFER

Advogado(a): 14844/ES - RENATO MEDEIROS RICAS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 03/06/2013 às 14:00 horas, bem como do R. Despacho de fls. 65.

**19 - 0001314-57.2012.8.08.0035 (035.12.001314-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: I.M.R.X.  
Requerido: E.X.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12888/ES - FERNANDA ALVARENGA GUEDES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 03/06/2013 às 14:30 horas, bem como do R. Despacho de fls. 28.

**20 - 0024154-61.2012.8.08.0035 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: H.T.H. e outros  
Requerido: M.D.R.H.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 05/06/2013 às 14:30 horas, bem como da R. Decisão de fls. 17.

**21 - 0023960-95.2011.8.08.0035 (035.11.023960-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: P.F.D.S.  
Requerido: D.F.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 19/06/2013 às 14:30 horas.

**22 - 0022912-67.2012.8.08.0035 - Divórcio Consensual**

Requerente: D.L.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16163/ES - RUI DE VASCONCELLOS PINTO

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 18/06/2013 às 14:30 horas.

**23 - 0017623-56.2012.8.08.0035 - Procedimento Ordinário**

Requerente: D.P.D.C.  
Requerido: E.M.S.D.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17155/ES - VALTEMIR DE SOUZA SIQUEIRA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 17/06/2013 às 15:00 horas, bem como da R. Decisão de fls. 22.

**24 - 0098047-56.2010.8.08.0035 (035.10.098047-9) - Divórcio Litigioso**

Requerente: E.R.D.M.  
Requerido: E.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 11/06/2013 às 15:30 horas, bem como do R. Despacho de fls. 45.

**25 - 0002411-92.2012.8.08.0035 (035.12.002411-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: T.D.G.  
Requerido: B.D.O.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17089/ES - FABIO JOSE SARMENTO ARAUJO

Advogado(a): 002921/ES - JOAO HERNANI MIRANDA GIURIZATTO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 19/06/2013 às 15:00 horas, bem como da R. Decisão de fls. 66.

**26 - 0000194-76.2012.8.08.0035 (035.12.000194-2) - Outras medidas provisionais**

Requerente: L.F.D.S.  
Requerido: F.B.D.A.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13467/ES - MARCELA NUNES DE SOUZA  
PARA RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS DAS PARTES NA PETIÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE FLS.28/29.

**27 - 0024144-17.2012.8.08.0035 - Divórcio Consensual**

Requerente: L.R.M.Z. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006978/ES - CLAUDIA ALVES BARBOSA COGO

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 25/06/2013 às 14:00 horas.

**28 - 0001001-96.2012.8.08.0035 (035.12.001001-8) - Divórcio Litigioso**

Requerente: M.F.R.  
Requerido: R.C.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14496/ES - LEANDRO NADER DE ARAUJO

Advogado(a): 8490/ES - NEUZA HELENA NUNES CARDOSO

Advogado(a): 7082/ES - WILSON EUSTAQUIO CASTRO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 25/06/2013 às 15:00 horas.

**29 - 0020767-38.2012.8.08.0035 - Outras medidas provisionais**

Requerente: B.A.P.  
Requerido: H.L.S.N.D.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14194/ES - JAKSON SIPOLATTI

Advogado(a): 003204/ES - JOSE ARNOLDO RODRIGUES

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 27/06/2013 às 14:00 horas.

**30 - 0005564-36.2012.8.08.0035 (035.12.005564-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: B.P.D.S.  
Requerido: J.C.D.O.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14723/ES - MARIA JOSE VIEIRA GIORISATTO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 26/06/2013 às 14:00 horas.

**31 - 0007612-75.2006.8.08.0035 (035.06.007612-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: M.P.R.  
Requerido: J.V.L.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 20/06/2013 às 14:30 horas.

**32 - 0087006-92.2010.8.08.0035 (035.10.087006-8) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: E.M.G.  
Requerido: J.C.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13251/ES - TIAGO CARVALHO MORAES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 19/06/2013 às 15:30 horas, bem como do R. Despacho de fls. 86.

**33 - 0083329-54.2010.8.08.0035 (035.10.083329-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: K.D.S.  
Requerido: J.C.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13192/ES - MARCELO ANTONIO SANT ANNA NASCIMENTO

Advogado(a): 006437/ES - ROGERIO JOSE FEITOSA RODRIGUES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 27/06/2013 às 14:30 horas.

**34 - 0011398-54.2011.8.08.0035 (035.11.011398-8) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: C.S.D. e outros  
Requerido: F.B.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12888/ES - FERNANDA ALVARENGA GUEDES  
Advogado(a): 9283/ES - GRAZIELLA NEIVA NEVES  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 24/06/2013 às 15:30 horas, bem como do R. DESPACHO de fls. 66.

**35 - 0024007-26.1998.8.08.0035 (035.98.024007-7) - Divórcio Consensual**

Requerente: I.D.P.M.  
Executado: S.C.D.M.  
Requerido: S.C.D.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15762/ES - ALVARO AUGUSTO LAUFF MACHADO  
Advogado(a): 003746/ES - IVON ALCURE DO NASCIMENTO  
Advogado(a): 007619/ES - JANIO CARLOS COLNAGHI  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VILA VELHA - 2ª VARA DE FAMÍLIA, no dia 27/06/2013 às 13:30 horas.

**36 - 0016284-62.2012.8.08.0035 - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exequente: B.B.G.  
Executado: R.L.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14193/ES - MAIKO ROGERIO SANTIAGO DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:  
1- Realizei penhora on line, conforme documentos em anexo.  
2- Intime-se as partes para se manifestarem em quinze dias.

VILA VELHA, 8 DE MAIO DE 2013

**RITA DE CASSIA LACERDA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.**

**PROCESSO Nº 035.06.026366-8**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.. ME  
REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA **INTIMADO:** O(A) EXECUTADO(A), **JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.. ME**, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 36, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 569, CAPUT, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.**

**PROCESSO Nº 035.06.012247-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: JOANA OLIVEIRA DE BRITO RODRIGUES  
REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA **INTIMADO:** O(A) EXECUTADO(A), **JOANA OLIVEIRA DE BRITO RODRIGUES**, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 31, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 569, DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.**

**PROCESSO Nº 035.06.00482-3**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: BERNARDO F. BUNGER  
REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA **INTIMADO:** O(A) EXECUTADO(A), **BERNARDO F. BUNGER**, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 33, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 569, CAPUT, C/C 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.06.000450-0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EXECUTADO: BERNARDO F. BUNJER

REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA **INTIMADO:** O(A) EXECUTADO(A), **BERNARDO F. BUNJER**, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 32, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 569, CAPUT, C/C O ART. 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.05.013201-4

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EXECUTADO: REGINA MURELLI VICENTINI

REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA **INTIMADO:** O(A) EXECUTADO(A) **REGINA MURELLI VICENTINI**, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 23 DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C ART. 598 E 269, II, DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.05.003532-4

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EXECUTADO: RICARDO CARLOS R CARVALHO

REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA **INTIMADO** O(A) EXECUTADO(A) **RICARDO CARLOS R CARVALHO**, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 35 DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA QUE **JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC.**

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.07.011612-0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EXECUTADO: FIAT COMPONENTES E PEÇAS LTDA..

REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA **INTIMADO:** O(A) EXECUTADO(A), **FIAT COMPONENTES E PEÇAS LTDA..**, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 19 DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO

VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.11.015787-8

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA

EXECUTADO: ENGELECTRIC COMERCIO E MATERIAL ELETRICO LTDA....

REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA



**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), ENGELECTRIC COMERCIO E MATERIAL ELETRICO LTDA..., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 27 DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

**PROCESSO Nº 035.11.003774-0  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: RUBENS HORTA MANSUR  
REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), RUBENS HORTA MANSUR, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 30, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

**PROCESSO Nº 035.11.003725-2  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: ISAIAS ARRIVABNE  
REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), ISAIAS ARRIVABNE, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 25 DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

**PROCESSO Nº 035.10.096187-5  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: OGENILTON FERNANDES FURTADO  
REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), OGENILTON FERNANDES FURTADO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 30, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

**PROCESSO Nº 035.09.023543-9  
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: AUGUSTO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA  
REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), AUGUSTO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE

20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 41, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

**PROCESSO Nº 035.09.019887-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**EXECUTADO: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA**

**REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 23, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

**PROCESSO Nº 035.09.014352-6**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**EXECUTADO: ANNA CANAL**

**REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), ANNA CANAL, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 18, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A

EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

**PROCESSO Nº : 035.09.005323-8**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**EXECUTADO: DOMUS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA...**

**REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), DOMUS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA..., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 27, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

**PROCESSO Nº 035.08.013392-5**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**EXECUTADO: JOSE COELHO LINHARES**

**REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), JOSE COELHO LINHARES, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 29, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 569, DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.08.011025-3

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: ROVILSON RICK DE CARVALHO  
REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA

FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), ROVILSON RICK DE CARVALHO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 21 DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 569, DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.07.011613-8

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: FIAT COMPONENTES E PEÇAS LTDA....  
REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA

FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), FIAT COMPONENTES E PEÇAS LTDA..., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 19 DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO

DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.07.011611-2

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: FIAT COMPONENTES E PEÇAS LTDA....  
REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA

FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), FIAT COMPONENTES E PEÇAS LTDA..., NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 21, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C 795, AMBOS DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

DADO E PASSADO, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

EU, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.07.003643-5

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA  
EXECUTADO: MAOMEDES DA SILVA  
REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA

FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), MAOMEDES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 33 DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO

DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.06.026366-8

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA****EXECUTADO: JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.... ME****REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), JAGUAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.... ME, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 36, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 569, CAPUT, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.06.025882-5

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA****EXECUTADO: LUIZ ANTONIO GOZER****REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), LUIZ ANTONIO GOZER, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 37, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, II, E ART. 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO

DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.06.017943-5

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA****EXECUTADO: JOÃO CYPRESTE FILHO****REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), JOÃO CYPRESTE FILHO, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 28, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 569, DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.06.017431-1

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA****EXECUTADO: RUBENS SORIANO DE LIMA****REF.: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), RUBENS SORIANO DE LIMA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 26, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, DO CPC, E PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO

DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.06.015625-0

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA****EXECUTADO: MARCIO FERREIRA LUZ****REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), MARCIO FERREIRA LUZ, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 32, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, C/C ART. 795, AMBOS DO CPC.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO 20 (VINTE) DIAS**

**O DR. RODRIGO CARDOSO FREITAS**, MM. JUÍZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA VELHA-ES.

PROCESSO Nº 035.06.015624-3

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL****EXEQUENTE: O MUNICÍPIO DE VILA VELHA****EXECUTADO: FABRICIA NASCIMENTO GRACA****REF: CERTIDÃO DÍVIDA ATIVA**

**FAZ SABER** QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO: O(A) EXECUTADO(A), FABRICIA NASCIMENTO GRACA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS, TOMAR CIÊNCIA DA R. SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 35, DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CPC, E PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NO ANEXO DO FÓRUM DE VILA VELHA (ENDEREÇO DESCRITO NO RODAPÉ), BEM COMO PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO

DIÁRIO DA JUSTIÇA.

**DADO E PASSADO**, AOS 08 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES, COMARCA DA CAPITAL.

**EU**, DÉBORA CARLA MELLOTTI MELLO CARDOSO, CHEFE DE SECRETARIA, MATRÍCULA 203.606-03- AUTORIZADA PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS, CONFERI.

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA  
VILA VELHA - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES)**

LISTA NO: 33 - 2013

**1 - 0017366-94.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: CIDELIA LEA MACHADO

REQUERIDO: JOSE SOARES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(A): EJANDIR ELIAS MARTINS - OAB/ES 8857

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 02/07/2013 13:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ N° , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

**2 - 0016819-54.2013.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: SIDNEY PINTO MENDES DO NASCIMENTO

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): ELIZABETE SCHIMAINSKI - OAB/ES 13597

ADVOGADO(A): FELIPE EDUARDO CARDOSO RODRIGUES - OAB/ES 20674

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 01/07/2013 15:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ N° , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

**3 - 2519961-09.2012.8.08.0035 (035.12.519961-8) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: VILCA DE SOUZA OLIVEIRA

REQUERIDO: EDAIR FERNANDES SANT ANA

ADVOGADO(A): RUBIELLE BENICIO SILVA QUERINO - OAB/ES 017901

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NERES - OAB/ES 13823

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE: TENDO SIDO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 794, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEM CUSTAS.

P.R.I.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**4 - 0033976-74.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARIA INES MARTINS VELTRI COSTA

REQUERIDO: IMPREMIX COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA./ME

ADVOGADO(A): LUIZ CLAUDIO DIAS DA SILVA - OAB/ES 7551

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 19/06/2013 14:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ N° , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

**5 - 0008183-02.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: GEUCIMAR FERNANDES

REQUERIDO: LUCIANO DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO(A): WELLINGTON DIAS DE OLIVEIRA - OAB/ES 5344

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

O REQUERIDO E SEU ADVOGADO COMPARECERAM A MINHA PRESENÇA INSTANTES APÓS A LAVRATURA DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ALEGANDO QUE SE ENCONTRAVAM NESTE RECINTO NO HORÁRIO PREVISTO, MAS NÃO OUVIRAM O PREGÃO. EM RAZÃO DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA, **DEIXO DE DECRETAR A REVELIA E DESIGNO AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 25 DE JUNHO DE 2013, ÀS 15H 30MIN. INTIMEM-SE**

**6 - 0016289-50.2013.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: ANTONIO DEUSDETE DE OLIVEIRA LIMA

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
 ADVOGADO(A): ELIZABETE SCHIMAINSKI - OAB/ES 13597  
 ADVOGADO(A): FELIPE EDUARDO CARDOSO RODRIGUES - OAB/ES 20674  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA  
 NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA  
 SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 27/06/2013 11:30, SITUADA NO(A) RUA  
 DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP:  
 29107355

**7 - 0015524-79.2013.8.08.0035 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: TERCIA FERNANDES CALDEIRA BRANT  
 REQUERIDO: LIDER SEGUROS DOS CONSORCIOS DE DPVAT  
 ADVOGADO(A): ONILDO BARBOSA SALES - OAB/ES 16314  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA  
 NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA  
 SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 02/07/2013 14:30, SITUADA NO(A) RUA  
 DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP:  
 29107355

**8 - 7502831-91.2007.8.08.0035 (035.07.502831-6) - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: JOSE HENRIQUE DINIZ  
 REQUERIDO: BCS SEGUROS S/A  
 ADVOGADO(A): EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 ANTES DE EXAMINAR O PEDIDO FORMULADO À ORDEM Nº 81, INTIME-  
 SE O ADVOGADO DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO PARA, NO PRAZO DE  
 10 DIAS, JUSTIFICAR O MOTIVO PELO QUAL NÃO PROCEDEU AO  
 LEVANTAMENTO DA QUANTIA MENCIONADA NO ALVARÁ EXPEDIDO  
 EM SEU NOME, COMO REPRESENTANTE DA SEGURADORA REQUERIDA,  
 ALERTANDO-O DE QUE A JUSTIÇA ESTÁ SOBRECARRREGADA DE  
 SERVIÇOS E NÃO TEM TEMPO PARA FICAR REMEXENDO PROCESSOS QUE  
 JÁ SE ENCONTRAVAM, INCLUSIVE, NO ARQUIVO HÁ QUASE 02 (DOIS)  
 ANOS.

**9 - 7500645-95.2007.8.08.0035 (035.07.500645-6) - COBRANÇA**

REQUERENTE: JOSE DE PAULO CORREA SILVA JUNIOR  
 REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
 ANTES DE EXAMINAR O PEDIDO FORMULADO À ORDEM Nº 72, INTIME-  
 SE O ADVOGADO DR. EDSON ROSSETO LIMA FILHO PARA, NO PRAZO DE  
 10 DIAS, JUSTIFICAR O MOTIVO PELO QUAL NÃO PROCEDEU AO  
 LEVANTAMENTO DA QUANTIA MENCIONADA NO ALVARÁ EXPEDIDO  
 EM SEU NOME, COMO REPRESENTANTE DA SEGURADORA REQUERIDA,  
 ALERTANDO-O DE QUE A JUSTIÇA ESTÁ SOBRECARRREGADA DE  
 SERVIÇOS E NÃO TEM TEMPO PARA FICAR REMEXENDO PROCESSOS QUE  
 JÁ SE ENCONTRAVAM, INCLUSIVE, NO ARQUIVO HÁ QUASE 02 (DOIS)  
 ANOS.

**10 - 8500445-37.2008.8.08.0035 (035.08.500445-0) - COBRANÇA**

REQUERENTE: FLAVIO RENATO SOARES ALTOE  
 REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS  
 ADVOGADO(A): EDSON ROSSETO LIMA FILHO - OAB/ES 11213  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: ANTES DE EXAMINAR O PEDIDO  
 FORMULADO À ORDEM Nº 90, INTIME-SE O ADVOGADO DR. EDSON  
 ROSSETO LIMA FILHO PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUSTIFICAR O  
 MOTIVO PELO QUAL NÃO PROCEDEU AO LEVANTAMENTO DA QUANTIA  
 MENCIONADA NO ALVARÁ EXPEDIDO EM SEU NOME, COMO  
 REPRESENTANTE DA SEGURADORA REQUERIDA, ALERTANDO-O DE  
 QUE A JUSTIÇA ESTÁ SOBRECARRREGADA DE SERVIÇOS E NÃO TEM  
 TEMPO PARA FICAR REMEXENDO PROCESSOS QUE JÁ SE ENCONTRAVAM,  
 INCLUSIVE, NO ARQUIVO HÁ QUASE 01 (UM) ANO.

**11 - 0006606-86.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ROMULO DE BARROS  
 REQUERIDO: VIVANE MONTEIRO NASCIMENTO  
 ADVOGADO(A): FABRICIO GUEDES TEIXEIRA - OAB/ES 13617  
 ADVOGADO(A): GENILDA GONCALVES VIEIRA ELIAS - OAB/ES 18734  
 ADVOGADO(A): LEONARDO FIRME LEO BORGES - OAB/ES 8760  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA  
 SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE  
 AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 17/06/2013 14:30, SITUADA NO(A) RUA  
 DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP:  
 29107355

**12 - 1511721-82.2011.8.08.0035 (035.11.511721-6) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: LUIZ CARLOS EULALIO E OUTROS  
 REQUERIDO: FUN PE PIO V DA PAZ LTDA. ME  
 ADVOGADO(A): FELIPE GUEDES STREIT - OAB/ES 15473  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: TRATANDO-SE DE EMBARGOS  
 DECLARATÓRIOS COM EFEITOS INFRINGENTES, INTIME-SE A PARTE  
 EMBARGADA PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**13 - 0015944-84.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ZELMA SANTOS PEREIRA  
 REQUERIDO: LIDER SEGUROS DOS CONSORCIOS DE DPVAT  
 ADVOGADO(A): ONILDO BARBOSA SALES - OAB/ES 16314  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA  
 NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA  
 SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 26/06/2013 09:30, SITUADA NO(A) RUA  
 DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP:  
 29107355

**14 - 8518687-44.2008.8.08.0035 (035.08.518687-0) - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: GILSON FERREIRA GOMES  
 REQUERIDO: BANESTES S/A  
 ADVOGADO(A): FRANCISCO CARDOSO DE ALMEIDA NETTO - OAB/ES  
 11630  
 ADVOGADO(A): LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN - OAB/ES 9736  
 ADVOGADO(A): GUSTAVO SICILIANO CANTISANO - OAB/ES 10371  
 ADVOGADO(A): LEONARDO DAN SCARDUA - OAB/ES 13625  
 ADVOGADO(A): RUDOLF JOAO RODRIGUES PINTO - OAB/ES 13469  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO  
 DE 10 DIAS, RATIFICAREM OU NÃO OS ATOS JÁ PRATICADOS.

**15 - 0016994-48.2013.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: RENATA SILVA DOS REIS TEODORO  
 REQUERIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO(A): FELIPE EDUARDO CARDOSO RODRIGUES - OAB/ES 20674  
 ADVOGADO(A): ELIZABETE SCHIMAINSKI - OAB/ES 13597  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: APÓS A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
 EXAMINAREI O PEDIDO DE LIMINAR.

**16 - 0017213-61.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ELSON MARTINS PINTO  
 REQUERIDO: VITOR HUGO SOARES CARNEIRO E OUTROS  
 ADVOGADO(A): ADEMAR GONÇALVES PEREIRA - OAB/ES 11020  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA  
 NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA  
 SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 02/07/2013 11:30, SITUADA NO(A) RUA  
 DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº, BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP:  
 29107355

**18 - 0020430-49.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MEYRIANE VIEIRA  
 REQUERIDO: RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA. E OUTROS  
 ADVOGADO(A): EDUARDO SANTOS SARLO - OAB/ES 11096  
 ADVOGADO(A): DYNA HOFFMANN ASSI GUERRA - OAB/ES 8847  
 ADVOGADO(A): VALERIA MARIA CID PINTO - OAB/ES 5242  
 ADVOGADO(A): GUILHERME CARLETE GOMES - OAB/ES 17791  
 ADVOGADO(A): URANO VIEIRA DE MEDEIROS FILHO - OAB/ES 16000  
 ADVOGADO(A): LEONARDO VIVACQUA AGUIRRE - OAB/ES 12977  
 ADVOGADO(A): KAMYLO COSTA LOUREIRO - OAB/ES 12873  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
**À VISTA DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
 INTERPOSTOS PELAS REQUERIDAS, BRADESCO SEGUROS S/A E  
 RECREIO VITÓRIA VEÍCULOS LTDA., MANTENDO A SENTENÇA  
 HOSTILIZADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.**  
 INTIMEM-SE.

**19 - 0028823-60.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: SUPREMA LOCAÇÕES LTDA. ME  
 REQUERIDO: JOAO EVANGELISTA JUNIOR  
 ADVOGADO(A): ELISANGELA BELOTE MARETO - OAB/ES 10642  
 ADVOGADO(A): MARIELE ZOPPI XAVIER - OAB/ES 15487  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: JUNTE-SE O DETALHAMENTO DE ORDEM  
 JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES ENCAMINHADO AO BACEN JUD.  
 APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10  
 (DEZ) DIAS.

**20 - 1519789-21.2011.8.08.0035 (035.11.519789-5) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: BRUNO CESAR VIEIRA MURAD  
 REQUERIDO: DESENTUPIDORA E DETETIZADORA DION  
 ADVOGADO(A): RAFAEL DE MORAES CAIADO - OAB/ES 15195  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: JUNTE-SE O DETALHAMENTO DE ORDEM  
 JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES ENCAMINHADO AO BACEN JUD.  
 APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10  
 (DEZ) DIAS.

**21 - 0024925-39.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ALINE MAULAZ CARLOS  
 ADVOGADO(A): RUBIELLE BENICIO SILVA QUERINO - OAB/ES 17901  
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NERES - OAB/ES 13823  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: JUNTE-SE O DETALHAMENTO DE ORDEM  
 JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES ENCAMINHADO AO BACEN JUD.  
 APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10  
 (DEZ) DIAS.

**22 - 8515181-60.2008.8.08.0035 (035.08.515181-8) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MOACYR EWALD BORGES FILHO  
 REQUERIDO: JACY ROSA DOS SANTOS  
 ADVOGADO(A): LUCINEA NASCIMENTO - OAB/ES 4651  
 ADVOGADO(A): ERIC JOSÉ VENTORIM RUBIALE - OAB/ES 13074  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: JUNTE-SE O DETALHAMENTO DE ORDEM  
 JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES ENCAMINHADO AO BACEN JUD.  
 APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10  
 (DEZ) DIAS.

**23 - 1515761-10.2011.8.08.0035 (035.11.515761-8) - RESSARCIMENTO DE DANOS**

REQUERENTE: JADIR FERRAZ  
 REQUERIDO: RAPIDO JJ LTDA. E OUTROS  
 ADVOGADO(A): MARINA QUEIROZ VIEIRA CARUSO - OAB/ES 19371  
 ADVOGADO(A): WAGNER JUNIOR CORREA - OAB/ES 19410  
 ADVOGADO(A): THIAGO BOTELHO - OAB/ES 15536  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: JUNTE-SE O DETALHAMENTO DE ORDEM  
 JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES ENCAMINHADO AO BACEN JUD.  
 APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10  
 (DEZ) DIAS.

**24 - 1518235-51.2011.8.08.0035 (035.11.518235-0) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: DEVANI TEODORO  
 REQUERIDO: ALEXANDRE GOMES ELIAS E OUTROS  
 ADVOGADO(A): MARTA LOPES - OAB/ES 14422  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: RECEBO O RECURSO NOS EFEITOS  
 DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, CONFORME REQUERIDO.  
 INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA RESPONDER, NO PRAZO LEGAL.  
 DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS  
 AO COLEGIADO RECURSAL.

**25 - 0016292-05.2013.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: MARCELO LOPES DOS SANTOS  
 REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
 ADVOGADO(A): FELIPE EDUARDO CARDOSO RODRIGUES - OAB/ES 20674  
 ADVOGADO(A): ELIZABETE SCHIMAINSKI - OAB/ES 13597  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA  
 NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA  
 SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 27/06/2013 13:30, SITUADA NO(A) RUA  
 DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ N° , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP:  
 29107355

**26 - 0016292-05.2013.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: MARCELO LOPES DOS SANTOS  
 REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT  
 ADVOGADO(A): FELIPE EDUARDO CARDOSO RODRIGUES - OAB/ES 20674  
 ADVOGADO(A): ELIZABETE SCHIMAINSKI - OAB/ES 13597  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: APÓS A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO,  
 EXAMINAREI O PEDIDO LIMINAR.

**27 - 0019980-09.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: RENATA MARQUES DA SILVA  
 REQUERIDO: LOCALIZA RENT A CAR E OUTROS  
 ADVOGADO(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA - OAB/ES 12196  
 ADVOGADO(A): LUCIANA MOLL CERUTTI - OAB/ES 5484  
 ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO - OAB/ES 12289  
 ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)

DECISÃO, COM O SEGUINTE:

**À VISTA DO EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO,  
 MANTENDO A SENTENÇA HOSTILIZADA EM TODOS OS SEUS  
 TERMOS.**

**INTIMEM-SE.**

**28 - 0022052-66.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM  
 REQUERIDO: GILBERTO VIEIRA BARCELOS E OUTROS  
 ADVOGADO(A): CLORIVALDO FREITAS BELÉM - OAB/ES 6945  
 ADVOGADO(A): CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM - OAB/SP 51667  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

**ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO  
 DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, INC. III, DO  
 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.**

SEM CUSTAS.

P.R.I.

TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

**29 - 1509103-67.2011.8.08.0035 (035.11.509103-1) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: HERMES BRAULINO DE SOUZA  
 REQUERIDO: TIAGO CORTEZ SHIKTA  
 ADVOGADO(A): JABES MIGUEL MORAES - OAB/ES 4463  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 SENTENÇA, COM O SEGUINTE:

**ANTE O EXPOSTO, FULCRADO NO DISPOSITIVO  
 SUPRAMENCIONADO, JULGO EXTINTO O PROCESSO.**

SEM CUSTAS.

P.R.I.

**30 - 0016284-28.2013.8.08.0035 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: VINICIUS DRUMOND ALVES  
 REQUERIDO: EDERSON FERREIRA DIAS E OUTROS  
 ADVOGADO(A): ELIAS JOSÉ MOSCON FERREIRA DE MATOS - OAB/ES 7492  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA  
 NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA  
 SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 27/06/2013 10:30, SITUADA NO(A) RUA  
 DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ N° , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP:  
 29107355

**31 - 0016994-48.2013.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: RENATA SILVA DOS REIS TEODORO  
 REQUERIDO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO(A): FELIPE EDUARDO CARDOSO RODRIGUES - OAB/ES 20674  
 ADVOGADO(A): ELIZABETE SCHIMAINSKI - OAB/ES 13597  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA  
 AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA  
 NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA  
 SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL -  
 ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 01/07/2013 16:30, SITUADA NO(A) RUA  
 DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ N° , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP:  
 29107355

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 COMARCA DA CAPITAL - JUÍZO DE VILA VELHA  
 VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-  
 PROCEES)**

**LISTA NO: 45 - 2013**

**1 - 0025851-20.2012.8.08.0035 - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: JM MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA. ME  
 REQUERIDO: CRISTINA AMARAL BONELA  
 ADVOGADO(A): HYGOR JORGE C FREIRE - OAB/ES 11714B  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DA R.SENTENÇA DE ITEM 17  
 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO.

**2 - 2503461-62.2012.8.08.0035 (035.12.503461-7) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL OCEANO ATLANTICO LTDA.  
 REQUERIDO: CARLOS VINICIUS CALDEIRA LOPES  
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NERES - OAB/ES 13823  
 ADVOGADO(A): INGRID MARTINS TASSAR - OAB/ES 16944  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIMEM-SE AMBAS AS PARTES PARA  
 REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, NO PRAZO DE 10  
 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO PROCESSUAL.DILIGENCIE-SE.

**3 - 0018180-43.2012.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: SEBASTIÃO ANTÔNIO LOURENÇO  
 REQUERIDO: DANIEL GOMES PEDROSO ME  
 ADVOGADO(A): NATANAEL FERREIRA NUNES - OAB/ES 15506  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DA R. SENTENÇA QUE JULGOU  
 EXTINTA A EXECUÇÃO.

**4 - 1512831-19.2011.8.08.0035 (035.11.512831-2) - COBRANÇA**

REQUERENTE: MN COMUNICAÇÃO VISUAL  
 REQUERIDO: PRISCILA OLIVEIRA RAMOS  
 ADVOGADO(A): JOSE AMAZIAS CORREIA DOS SANTOS - OAB/ES 4174E  
 ADVOGADO(A): SILVANIA APARECIDA DA SILVA ABILIO - OAB/ES 17838  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DA R. SENTENÇA DE ITEM 26  
 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 53 § 4º DA LEI  
 9.099/95.

**5 - 9515559-62.2009.8.08.0035 (035.09.515559-4) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JUNIA MARIA BASTOS CASCABULHO  
 REQUERIDO: VALDECI DE ALENCAR DIAS  
 ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO - OAB/ES 8799  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM CINCO DIAS TOMAR  
 CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE ITEM 97 E REQUER O QUE DE DIREITO.

**6 - 2503477-16.2012.8.08.0035 (035.12.503477-3) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL OCEANO ATLANTICO LTDA.  
 REQUERIDO: RENATA DE SOUZA ENGELHARDT  
 ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO NERES - OAB/ES 13823  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DA R. SENTENÇA DE ITEM 30  
 QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 53, § 4º DA  
 LEI 9099/95

**8 - 1506941-02.2011.8.08.0035 (035.11.506941-7) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: RITA DE CASSIA OLIVEIRA PASSANHA DA COSTA  
 REQUERIDO: RENATA ALVES MEDEIROS NEGRELLI  
 ADVOGADO(A): ERICA SARMENTO VALE - OAB/ES 17479  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA,  
 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO  
 FORMULADA NO ITEM 95, SOB PENA DE SOFRER EXECUÇÃO  
 JUDICIAL.DILIGENCIE-SE.

**9 - 0012841-69.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: CLARICE PRATES BOA NOVA  
 REQUERIDO: M. F. SISTEMAS LTDA.  
 ADVOGADO(A): RENAN DE ANGELI PRATA - OAB/ES 16017  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO  
 CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE  
 TUTELA. INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**10 - 0025382-71.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: MARCELOS FERNANDES TEIXEIRA MELLO  
 REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO(A): ORONDINO JOSE MARTINS NETO - OAB/ES 7514  
 ADVOGADO(A): WALLACE ELLER MIRANDA - OAB/ES 15951  
 ADVOGADO(A): LEONARDO FOLHA DE SOUZA LIMA - OAB/ES 15327  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DO DESPACHO DE ITEM 16

**11 - 0006520-18.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: CESAR AUGUSTO PETRUNGARO  
 REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S.A.  
 ADVOGADO(A): FABRICIO GUEDES TEIXEIRA - OAB/ES 13617  
 ADVOGADO(A): FLAVIO DA COSTA MORAES - OAB/ES 12015  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DO DESPACHO DE ITEM 8

**12 - 2507147-62.2012.8.08.0035 (035.12.507147-8) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JACINTO RODRIGUES DA SILVA  
 REQUERIDO: BANCO FICSA S/A  
 ADVOGADO(A): ADRIANO MUNIZ REBELLO - OAB/PR 24730  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 DE ACORDO COM O ARTIGO 51, INCISO I, DA LEI 9.099/95, EXTINGUE-SE  
 O PROCESSO, ALÉM DOS CASOS PREVISTOS EM LEI: I &NDASH; QUANDO  
 O AUTOR DEIXAR DE COMPARECER A QUALQUER DAS AUDIÊNCIAS DO  
 PROCESSO. SEGUNDO O JURISTA RONALDO FRIGINI, A AUSÊNCIA DO  
 AUTOR SERÁ CAUSA DE EXTINÇÃO, MESMO  
 QUE ESTE SEJA IMPOSSIBILITADO DE COMPARECER NAS AUDIÊNCIAS (NO  
 PLURAL, PRESUMINDO, ASSIM, TAMBÉM A HIPÓTESE DE SESSÃO DE  
 CONCILIAÇÃO), POIS A COMPROVAÇÃO QUE A INÉRCIA PROCESSUAL  
 DECORRE DE FORÇA MAIOR, SÓ LHE SOCORRE A POSSIBILIDADE DE SER  
 ISENTADO PELO JUIZ, DO PAGAMENTO DAS CUSTAS (§ 2º, ART. 51) -  
 FRIGINI, RONALDO. COMENTÁRIOS À LEI DOS JUÍZADOS ESPECIAIS. 3ª  
 EDIÇÃO. LEME, SP: JH MIZUNO, 2007, P. 487. PELO EXPOSTO, VERIFICADA A  
 AUSÊNCIA DO AUTOR, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA A  
 AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS  
 TERMOS DO ARTIGO 51, INCISO I, DA LEI 9.099/95. P.R. CUSTAS PELO  
 AUTOR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIME-SE PARA PAGAMENTO.

**13 - 9506573-22.2009.8.08.0035 (035.09.506573-1) - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HOMERO MASSENA  
 REQUERIDO: DEOCLÉCIO ANTONIO SANTANA  
 ADVOGADO(A): DEOCLÉCIO ANTONIO SANT'ANNA - OAB/ES 6345

INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM CINCO DIAS SE  
 MANIFESTAR SOB RÉ PETIÇÃO DE ITEM 65, SOB PENA DE EXECUÇÃO  
 JUDICIAL.

**14 - 2502039-52.2012.8.08.0035 (035.12.502039-2) - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAJOR FRAGA  
 REQUERIDO: MAGNA KARLA SANTOS MALTA  
 ADVOGADO(A): REINIER PESTANA COUTINHO - OAB/ES 17163  
 ADVOGADO(A): CLAUDIA MARIA SCALZER - OAB/ES 7385  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 ISTO POSTO, **HOMOLOGO** O PROJETO DE SENTENÇA OFERECIDO EM  
 AUDIÊNCIA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.SEM  
 CUSTAS.  
 P.R.I.INTIME-SE A PARTE REQUERIDA PARA, QUERENDO, RATIFICAR OS  
 TERMOS DO RECURSO INTERPOSTO EXTEMPORANEAMENTE  
 APRESENTADO NO ITEM 21.DILIGENCIE-SE.

**15 - 0033850-24.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: IGOR BASILIO LOURENÇO  
 REQUERIDO: DADALTO S/A (GLÓRIA)  
 ADVOGADO(A): MARCUS FRAGA RODRIGUES - OAB/ES 10175  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DA R. SENTENÇA DE ITEM 14  
 QUE JULGOU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 51 DA LEI  
 9.099/95

**16 - 0025181-79.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: EDER FAGUNDES DOS SANTOS  
 REQUERIDO: TIM CELULAR S.A. E OUTROS  
 ADVOGADO(A): LUCIO GIOVANNI SANTOS BIANCHI - OAB/ES 12756  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DI DESPACHO DE ITEM 24

**17 - 0014352-05.2013.8.08.0035 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: ROSIMAR DE NADAI RANGEL  
 REQUERIDO: CASA DE SAUDE SÃO BERNARDO SAÚDE LTDA.  
 ADVOGADO(A): JOAO CEZAR SANDOVAL FILHO - OAB/ES 4452  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO  
 CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE  
 TUTELA. INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**18 - 0036222-43.2012.8.08.0035 - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LILA  
 REQUERIDO: VITOR CONTE  
 ADVOGADO(A): LUIZ MAURO MOYSES JUNIOR - OAB/ES 14536  
 ADVOGADO(A): FERNANDA ALVARENGA GUEDES - OAB/ES 12888  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO  
 E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 01 DE AGOSTO DE 2013 ÀS 10:30  
 HS, NAS SALAS DE AUDIÊNCIAS DO 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, NO  
 NOVO FÓRUM DE VILA VELHA, SITO NA RUA DR. ANNOR DA SILVA, S/N,  
 BOA VISTA, VV/ES

**19 - 0014083-63.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MONALIZA LILIAN NOGUEIRA BARROS  
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A  
 ADVOGADO(A): LEANDRO NADER DE ARAUJO - OAB/ES 14496  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO  
 CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE  
 TUTELA. INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**20 - 0014037-74.2013.8.08.0035 - DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
 REQUERIDO: CLARO S/A  
 ADVOGADO(A): TRAJANO CONTI FERREIRA - OAB/ES 15840  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO  
 CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE  
 TUTELA. INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**21 - 0012273-53.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOSIANE GARCIA SOARES  
 REQUERIDO: BB BOX VAREJO  
 ADVOGADO(A): JESSICA MÁTOS ROSETTI CAPELETTI - OAB/ES 19240  
 ADVOGADO(A): AMABILE BIANCARDI AUGUSTO FERNANDES - OAB/ES  
 19166  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A)  
 DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO  
 CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE  
 TUTELA. INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**22 - 1511259-28.2011.8.08.0035 (035.11.511259-7) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: TECNOVIT - TECNOLOGIA VITÓRIA LTDA. - ME



REQUERIDO: PSX ALMEIDA ME  
 ADVOGADO(A): VANESSA VINCENZI DE MELO BATISTA - OAB/ES 13143  
 ADVOGADO(A): MANUELA LEAO PEREIRA - OAB/ES 11718  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 30/10/2013 17:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355 E DA CERTIDAO DE ITEM 43 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

**23 - 1508105-02.2011.8.08.0035 (035.11.508105-7) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JOÃO BATISTA BONIZIOLI VIEIRA  
 REQUERIDO: EUSTÁQUIO DA SILVA  
 ADVOGADO(A): LUIZ ALFREDO CAMPANA JUNIOR - OAB/ES 16972  
 ADVOGADO(A): LUIZ ALFREDO CAMPANA - OAB/ES 3911  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 29/10/2013 16:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355 E PARA CIÊNCIA DA CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA AO REMETENTE

**24 - 0010024-32.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE THIEBAUT PEREIRA  
 REQUERIDO: HSBC PREMIER BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO  
 ADVOGADO(A): JUAQUES MARQUES PEREIRA - OAB/ES 1296  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA NO ITEM 06 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.INTIME-SE. DILIGENCIE-SE.

**25 - 0036361-92.2012.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: VALDECI CHINELATO  
 REQUERIDO: TRANSPUSUL TRANSPORTES LTDA. ME  
 ADVOGADO(A): MARCELO MAZARIM FERNANDES - OAB/ES 9281  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 06/11/2013 16:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

**26 - 1503913-26.2011.8.08.0035 (035.11.503913-9) - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO CATERINE DA VINCE  
 ADVOGADO(A): MORENO CARDOSO LIRIO - OAB/ES 15075  
 ADVOGADO(A): JUSSARA CHRISTIANE SCHAFFELN CORREIA LIMA - OAB/ES 9427  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DO DESPACHO DE ITEM 48

**27 - 0014100-02.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ROBERTO PAIVA DA SILVA  
 REQUERIDO: TELEMAR INTERNET LTDA.  
 ADVOGADO(A): ROBERTA ALVES DA SILVA - OAB/ES 16974  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**28 - 9508775-69.2009.8.08.0035 (035.09.508775-4) - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO COSTA VERDE  
 REQUERIDO: EDNA FARIA DE CARVALHO E OUTROS  
 ADVOGADO(A): JUSSARA CHRISTIANE SCHAFFELN CORREIA LIMA - OAB/ES 9427  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) SENTENÇA, COM O SEGUINTE:  
 ISTO POSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INC. III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.SEM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FACE AO DISPOSTO NO ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA OBRIGAÇÃO. APÓS, NÃO HAVENDO PENDÊNCIA, ARQUIVE-SE.

**29 - 0036973-30.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: IANNE PRISCILA MONTEIRA DA SILVA  
 REQUERIDO: WILLIANS MULTIMARCAS E OUTROS  
 ADVOGADO(A): AUGUSTO LUIZ STEFENONI KRÜGER - OAB/ES 17661  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE

AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 26/08/2013 10:00, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355

**30 - 0035372-86.2012.8.08.0035 - REVISÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: ANDRE OLIVEIRA COUTINHO  
 REQUERIDO: BANCO SANTANDER SA  
 ADVOGADO(A): CELSO MARCON - OAB/ES 10990  
 ADVOGADO(A): TAYAN VICENTE MIRANDA NOGUEIRA DE CAMARGO - OAB/ES 19326  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**31 - 2506241-72.2012.8.08.0035 (035.12.506241-0) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: ANALTON LOXE JUNIOR  
 REQUERIDO: JAIR SANTOS MOURA  
 ADVOGADO(A): ANALTON LOXE JUNIOR - OAB/ES 13761  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA COMPARECER(EM) NA AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS DA SUPRA AÇÃO MENCIONADA, QUESERÁ REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DO VILA VELHA - 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ELETRÔNICO (E-PROCEES), NO DIA 25/07/2013 09:30, SITUADA NO(A) RUA DOUTOR ANNOR DA SILVA, S/ Nº , BOA VISTA II, VILA VELHA - ES, CEP: 29107355 E PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE ITEM 16

**32 - 2503403-59.2012.8.08.0035 (035.12.503403-9) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MARINETE DE FATIMA NICO  
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A E OUTROS  
 ADVOGADO(A): BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO - OAB/ES 8737  
 ADVOGADO(A): MARCO AURELIO RANGEL GOBETTE - OAB/ES 11511  
 ADVOGADO(A): DORACI CABRAL - OAB/ES 10660  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: **HOMOLOGO** A DECISÃO PROFERIDA PELO JUIZ LEIGO, A QUAL JULGOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

**33 - 2506687-75.2012.8.08.0035 (035.12.506687-4) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ADRIANA EQUER  
 REQUERIDO: HELOISA HORBELT SANTANA E OUTROS  
 ADVOGADO(A): RODRIGO MORAIS ADDUM - OAB/ES 16372  
 ADVOGADO(A): PAULA FURIERI GUZZO - OAB/ES 17850  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DA R. SENTENÇA DE ITEM 37 QUE HOMOLOGOU O PROJETO DE SENTENÇA DO JUIZ LEIGO. DO DESPACHO QUE DEIXOU DE ANALISAR O PEDIDO DO AUTOR DE ITEM 39, FACE A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

**34 - 0510523-61.2010.8.08.0035 (035.10.510523-9) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ARTHUR CARLOS GERHARDT SANTOS FILHO  
 REQUERIDO: ELISA CARVALHO VASCONCELOS E OUTROS  
 ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO MACHADO - OAB/ES 13835  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DO ALVARÁ, NO PRAZO DE 48:00 HS, SOB PENA DE EXTINÇÃO

**35 - 2504041-92.2012.8.08.0035 (035.12.504041-6) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JULIO CESAR PEREIRA LEITE  
 REQUERIDO: SAMSUNG ELETRONICS LTDA..  
 ADVOGADO(A): THAÍSA CRISTINE MARQUES CALIL - OAB/ES 13940  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM 05 DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DA PEITÇÃO DE ITEM 21

**36 - 1510889-49.2011.8.08.0035 (035.11.510889-2) - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO DEBRET  
 REQUERIDO: ROGERIO MOREIRA NORBIM  
 ADVOGADO(A): ANA PAULA CASAGRANDE PAGOTTE MACHADO - OAB/ES 9557  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO FORMULADA NO ITEM 28/30, BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA MESMA.APÓS, NOVA CONCLUSÃO.DILIGENCIE-SE.

**37 - 0014443-95.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: PAPACHAMAS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA. ME  
 REQUERIDO: YURI EGIDIO SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO(A): LUCELIA GONCALVES DE REZENDE - OAB/ES 6070  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO

CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**38 - 0012838-17.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: MICHELINI ALEXANDRA VITALI  
REQUERIDO: UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR MEIO DE SUA ADVOGADA, PARA QUE ADEQUE A PETIÇÃO INICIAL, HAJA VISTA QUE, EMBORA CONTENHA TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, NÃO HÁ REQUERIMENTO EXPRESSO NESSE SENTIDO.

CUMpra-SE.

**39 - 0014571-18.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: PATRYMON SERVICES LTDA. - ME  
REQUERIDO: TIM CELULAR S/A  
ADVOGADO(A): RENALDO PILRO DE ALMEIDA JUNIOR - OAB/ES 19833 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**40 - 1515131-51.2011.8.08.0035 (035.11.515131-4) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: LEONARDO PEREIRA GUARÇONI DUARTE  
REQUERIDO: B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO  
ADVOGADO(A): LUIZ OTAVIO PEREIRA GUARÇONI DUARTE - OAB/ES 8752 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DO DESPACHO QUE DETERMINA QUE O AUTOR SE MANIFESTE EM 05 DIAS ACERCA DA CERTIDÃO DE ITEM 36

**41 - 0513525-39.2010.8.08.0035 (035.10.513525-1) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA CAPIXABA LTDA. - ME  
REQUERIDO: DJALMA DOS SANTOS  
ADVOGADO(A): VALMIR FERREIRA BARBOSA - OAB/ES 13171 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DO DESPACHO DE ITEM 48.

**42 - 0028586-26.2012.8.08.0035 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: VALERIA ALCANTARA DUQUE DA SILVA  
REQUERIDO: MERCADO LIVRE COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.  
ADVOGADO(A): EDUARDO ALCANTARA DUQUE DA SILVA - OAB/RJ 122015 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM 05 DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE ITEM 14

**43 - 0501095-55.2010.8.08.0035 (035.10.501095-6) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: RUBIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO  
REQUERIDO: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUGU  
ADVOGADO(A): ELCIO ALVES LOPES - OAB/ES 17025 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS SE MANIFESTAR SOBRE PETIÇÃO DE ITEM 96

**44 - 0517379-41.2010.8.08.0035 (035.10.517379-9) - RESPONSABILIDADE CIVIL**

REQUERENTE: ADECIR JÚLIO DA SILVA  
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A  
ADVOGADO(A): KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS - OAB/ES 10388 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DO DESPACHO DE ITEM 48

**45 - 0033337-56.2012.8.08.0035 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: ENEAS SIMÕES  
REQUERIDO: J.J.L.Z. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME E OUTROS  
ADVOGADO(A): NEUZA SCHULTHAIS ANDRADE - OAB/ES 8539 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES

**46 - 1507879-94.2011.8.08.0035 (035.11.507879-8) - COBRANÇA**

REQUERENTE: C B SCNEIDER ME - VIA MÍDIA  
REQUERIDO: JOSE SANTOS STOFEL COMERCIAL - ME  
ADVOGADO(A): LEONARDO DE AMARINS NOE - OAB/ES 11000 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DO DESPACHO DE ITEM 42

**47 - 2500957-83.2012.8.08.0035 (035.12.500957-7) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: RAGAZZO COMUNICAÇÃO LTDA. ME  
REQUERIDO: EXPO GLAMOUR NOIVAS -ME  
ADVOGADO(A): FLAVIO DE PAULA CECCATTO - OAB/ES 14116 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:  
INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA NO ITEM 17, BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO SOB PENA DE EXTINÇÃO PROCESSUAL.DILIGENCIE-SE.

**48 - 2504957-29.2012.8.08.0035 (035.12.504957-3) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: JOSEFA ALVES SOUZA  
REQUERIDO: BANCO SANTANDER - SANTANDER FINANCIAMENTO  
ADVOGADO(A): LEONARDO BECKER PASSOS DE OLIVEIRA - OAB/ES 16240 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA APRESENTAR

CONTRARRAZÕES

**49 - 1519451-47.2011.8.08.0035 (035.11.519451-2) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ELAINE DE FATIMA DE ALMEIDA LIMA  
REQUERIDO: BANCO CARREFOUR S/A  
ADVOGADO(A): INDIARA CANDIDO VENTURIM - OAB/ES 14460  
ADVOGADO(A): FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI - OAB/ES 9294 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: INTIME-SE A PARTE REQUERIDA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO FORMULADA NO ITEM 72/73, SOB PENA DE SOFRER EXECUÇÃO JUDICIAL.APÓS, NOVA CONCLUSÃO DILIGENCIE-SE.

**50 - 0014747-94.2013.8.08.0035 - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: VIVIANE COUTINHO  
REQUERIDO: LOJAS AMERICANAS S.A E OUTROS  
ADVOGADO(A): LUIS EDUARDO LISBOA CORREA - OAB/ES 11672  
ADVOGADO(A): ROGERS WILTON CAPUCHO - OAB/ES 11715  
ADVOGADO(A): RICARDO TSCHAEN - OAB/ES 10635 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
AUSENTES, PORTANTO, OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 273, DO CPC, RAZÃO PELA QUAL, INDEFIRO O PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.INTIMEM-SE PARA AS DEMAIS FASES PROCESSUAIS.

**51 - 1517165-96.2011.8.08.0035 (035.11.517165-0) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: TERENCE RANDOW DA CONCEIÇÃO  
REQUERIDO: ANA PAULA MONTEIRO DE FIGUEIREDO DA SILVA  
ADVOGADO(A): GUILHERME FONSECA ALMEIDA - OAB/ES 17058 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE ITEM 42 E PARA EM 15 DIAS MANIFESTAR-SE ACERCA DA MESMA

**52 - 0021794-56.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: NADIR DE ALMEIDA  
REQUERIDO: PHS - VIDA SAUDEL S/C LTDA. - PLANO DE SAUDE  
ADVOGADO(A): DIEGO GOMES DUMMER - OAB/ES 16617 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) DO DESPACHO DE ITEM 39

**53 - 2503247-71.2012.8.08.0035 (035.12.503247-0) - INDENIZATÓRIA**

REQUERENTE: ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA  
REQUERIDO: TIM CELULAR S/A  
ADVOGADO(A): ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/ES 3028 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM CINCO DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE ITEM 24

**54 - 0510005-71.2010.8.08.0035 (035.10.510005-7) - COBRANÇA**

REQUERENTE: CONDOMINIO DO EDIFÍCIO MONTE CARLO  
REQUERIDO: DORIO LUIZ PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO(A): HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA - OAB/ES 10668 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM CINCO DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DO MANDANDO DE ITEM 54

**55 - 0034180-21.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ALINE SANTOS  
REQUERIDO: TIM S/A  
ADVOGADO(A): RUI DE VASCONCELLOS PINTO - OAB/ES 16163 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM CINCO DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE ITEM 26

**56 - 1518955-18.2011.8.08.0035 (035.11.518955-3) - COBRANÇA**

REQUERENTE: ALDEMIR PENHA FERNANDES  
REQUERIDO: MARIA JOSE REIS CERRI E OUTROS  
ADVOGADO(A): RENATO DALAPICULA MELOTTI - OAB/ES 17967 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE: CHAMO O FEITO A ORDEM. EMBORA TENHA DESIGNADO LEITURA DE SENTENÇA PARA O DIA 24/04/2013, VERIFICO QUE NÃO HÁ NOS AUTOS DOCUMENTO QUE POSSIBILITE A ANÁLISE DO VERSO DO CHEQUE. ESCLAREÇO QUE O MESMO FOI GRAFADO DE FORMA ININTELIGÍVEL, DIFICULTANDO A ANÁLISE CORRETA DOS FATOS. DETERMINO AO AUTOR QUE JUNTE AOS AUTOS CÓPIA INTEGRAL DO CHEQUE (FRENTE E VERSO), EM 05 DIAS. APÓS, CONCLUSOS PARA SENTENÇA. DILIGENCIE-SE.

**57 - 8515933-32.2008.8.08.0035 (035.08.515933-4) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: JORGE DOS PAULA MORAES  
REQUERIDO: BRASIL EDITORA DE CATÁLOGOS LTDA.  
ADVOGADO(A): VINICIUS D MORAES RIBEIRO - OAB/ES 13759 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM CINCO DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE ITEM 57

**58 - 0027375-52.2012.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: HELENO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS  
REQUERIDO: BRISTOL PAMPULHA LIEU E OUTROS  
ADVOGADO(A): ROBERTO RICARDO DE OLIVEIRA - OAB/ES 18772 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE ITEM 28

**59 - 0040440-17.2012.8.08.0035 - OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: PAULO CELSO CAUS  
 REQUERIDO: CERÂMICA PORTO FERREIRA S.A. E OUTROS  
 ADVOGADO(A): FERNANDO DA FONSECA RESENDE RIBEIRO - OAB/ES 13901  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES

**60 - 0033003-22.2012.8.08.0035 - REPARAÇÃO DE DANOS**

REQUERENTE: LUIZ FERNANDO PASSOS  
 REQUERIDO: MOIP PAGAMENTOS S.A E OUTROS  
 ADVOGADO(A): STEFANIA MONTEBELLER PINHEIRO - OAB/ES 15580  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM CINCO DIAS COMPROVAR O PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE SOFRER AS RESTRIÇÕES INERENTES AO PROCESSO EXECUTÓRIO

**61 - 0518299-15.2010.8.08.0035 (035.10.518299-8) - EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: RAIZES-LAMINADOS DE MADEIRA LTDA-ME  
 REQUERIDO: FERNANDA PEDRUZZI DIAS MOREIRA COELHO  
 ADVOGADO(A): EDUARDO MALHEIROS FONSECA - OAB/ES 8499  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DESPACHO, COM O SEGUINTE:

**INDEFIRO** O REQUERIMENTO FORMULADO NA PETIÇÃO DE ITEM 61, EIS QUE, A PRINCÍPIO, NÃO SE TRATA DA HIPÓTESE DE DEPOSITÁRIO INFIEL, MAS SIM MUDANÇA DE ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REQUERIDO. ASSIM SENDO, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA FORNECER O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A FIM DE SEJA POSSÍVEL SUA LOCALIZAÇÃO. DILIGENCIE-SE.

**62 - 0015231-12.2013.8.08.0035 - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: SERGIO CHRIST  
 REQUERIDO: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS S.A - ESCELSA  
 ADVOGADO(A): RICARDO TADEU RIZZO BICALHO - OAB/ES 3901  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA TOMAR CIÊNCIA DO(A) DECISÃO, COM O SEGUINTE:  
 DESTE MODO, CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, TENHO POR PRESENTES OS REQUISITOS PARA A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA, RAZÃO PELA QUAL, **DEFIRO** O PEDIDO AUTORAL, PARA DETERMINAR QUE A REQUERIDA **ESCELSA SE ABSTENHA DE NEGAR O SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A RESIDÊNCIA DO AUTOR SERGIO CHRIST**, ESTIPULANDO **MULTA DIÁRIA** NO VALOR DE **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, PODENDO INCIDIR POR **30 (TRINTA) DIAS**, EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO, SEM PREJUÍZO DE ULTERIOR MAJORAMENTO DA MULTA. INTIME-SE A REQUERIDA POR OFICIAL DE JUSTIÇA. CITE-SE. INTIMEM-SE. DILIGENCIE-SE.

**63 - 1519309-43.2011.8.08.0035 (035.11.519309-2) - ORDINÁRIA**

REQUERENTE: DENISY DA PENHA NASCIMENTO SALVADOR -ME  
 REQUERIDO: MICHELE REIS DA CUNHA  
 ADVOGADO(A): ROBERTO GRILLO FERREIRA - OAB/ES 9024  
 ADVOGADO(A): PAULO GENARIO BARRETO VANDERMAAS CONTAO - OAB/MG 104559  
 INTIMO OS(AS) DRS(AS) ADVOGADOS(AS) PARA EM CINCO DIAS SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE ITEM 21

**JUIZO DE VITÓRIA ENTRÂNCIA ESPECIAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRª MARILIA PEREIRA DE A BASTOS  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA CRISTINA DE MENDONCA ALVES

Lista: 0023/2013

**1 - 0017882-84.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ELETROSOLDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 Requerido: CORINTHO ASSESSORIA EMPRESARIAL S C LTDA

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12284/ES - BRUNO JOSE CALMON DU PIN TRISTAO GUZANSKY  
 Para ciência da certidão do oficial de justiça e manifestação no prazo legal.

**2 - 0021382-95.2011.8.08.0024 (024.11.021382-4) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Requerente: CHARLES MURAD  
 Requerido: M S W CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)

Advogado(a): 9519/ES - ISABELA SANTOS MURAD  
 Para ciência da correspondência devolvida (sem êxito a citação de Wylson Zon Filho, fls. 47), bem como para ciência da petição de fls. 109/217, devendo requerer o quê entender de direito no prazo legal.

**3 - 0014418-09.1999.8.08.0024 (024.99.014418-0) - EXECUCAO**

Exequente: KLAUSS COUTINHO BARROS e outros  
 Requerente: ANTONIO MIRANDA  
 Executado: BANCO BRADESCO e outros  
 Requerido: BANCO ECONOMICO SA .

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007531/ES - EDNEIA VIEIRA  
 PARA CUMPRIMENTO DA R. DECISÃO DE FLS. 357/359 - PAGAMENTO NO PRAZO DE 10 DIAS DO SALDO REMANESCENTE DA CONDENAÇÃO.

**4 - 0003639-24.2001.8.08.0024 (024.01.003639-0) - ORDINARIA**

Requerente: LIDERMINAS LOGISTICA E DIST. FISICA LTDA  
 Requerido: XEROX DE BRASIL LTDA

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14002/ES - JOSE EUCLIDES FERREIRA JUNIOR  
 Advogado(a): 15134/ES - LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA  
 Para ciência da Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 27/06/2013 às 15:00, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**5 - 0012481-85.2004.8.08.0024 (024.04.012481-0) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANESTES LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 Requerido: RUYTER RIBEIRO DA SILVA

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6016/ES - SERGIO BERNARDO CORDEIRO  
 para ciência do desarquivamento dos autos, estando os mesmos a sua disposição em cartorio

**6 - 0025395-50.2005.8.08.0024 (024.05.025395-4) - Embargos de Terceiro**

Embargante: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A - BANDES  
 Embargado: WALMIR BALESTRERO SANTOS e outros

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004946/ES - ALCIMAR NASCIMENTO  
 Advogado(a): 001296/ES - JAQUES MARQUES PEREIRA  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Analisando os Embargos Declaratórios opostos às fls. 126/133 vê-se que o que realmente pretende o Embargante é alterar a Sentença de fls.121/124, instaurando-se nova controvérsia sobre a matéria já apreciada, o que se revela inadmissível. E assim o é, uma vez que não são cabíveis embargos de declaração utilizados com o propósito de questionar a correção do julgamento e obter, em consequência, a desconstituição do ato decisório. Diante do exposto, rejeito os embargos declaratórios opostos às fls. 126/133. Diligencie-se. Vistos em inspeção

**7 - 0017297-76.2005.8.08.0024 (024.05.017297-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DJALMA QUINTINO MALTA FILHO  
 Requerido: NADIM CHAKIB MATAR e outros

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007722/ES - LEONARDO LAGE DA MOTTA  
 INTIMADO PARA COMPARECER EM CARTÓRIO, A FIM DE RETIRAR A CARTA PECATÓRIA DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

**8 - 0030638-28.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: OTACILIO JOSE COSER FILHO  
 Requerido: PETRUS GRANITOS LTDA

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006376/ES - RICARDO MACEDO PECANHA  
 Para ciência da Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 06/06/2013 às 14:15, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**9 - 0016933-07.2005.8.08.0024 (024.05.016933-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BUTERI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
 Requerido: JOAO LUIZ DA SILVA e outros

Intimo os(as) DRS(as) advogados(as)

Advogado(a): 7026/ES - SEBASTIAO LEITE PELAES  
para ciência do teor do termo de audiência de fls. 148, devendo apresentar seu memorial no presente feito e np apenso, no prazo de 10 dias.

**10 - 0026721-69.2010.8.08.0024 (024.10.026721-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BRUNO PEREIRA LOPES e outros  
Requerido: MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16314/ES - ONILDO BARBOSA SALES

Advogado(a): 44692/MG - PAULO RAMIZ LASMAR

Para tomar ciência da decisão:

Destarte, pelas razões antes expostas, rejeito a preliminar invocada. Inexistindo outras questões processuais a serem decididas nesta oportunidade, dou por saneada esta relação jurídica processual. Fixo como pontos controvertidos da demanda o alegado direito à anulabilidade do negócio jurídico firmado pelas partes, diante da suposta existência de vício na manifestação da vontade, decorrente da falha nas informações asseguradas aos consumidores autores e o dano daí advindo. Intimem-se as partes, por seus ilustres patronos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareçam se têm interesse na produção de outras provas, além da documental já carreada a este caderno processual, demonstrando, ainda, em caso afirmativo, sua relevância e pertinência para o deslinde desta lide. Decorrido o lapso temporal acima referido, voltem os autos conclusos, para que seja adotada a medida processual cabível (deferimento da dilação probatória ou julgamento do feito no estado em que o mesmo se encontra). D-se.

**11 - 0016035-62.2003.8.08.0024 (024.03.016035-2) - Cautelar Inominada**

Requerente: JOSE ELIAS DE PAULO  
Requerido: BANCO DO ESTADO DO ES-BANESTES S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6510/ES - OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Diante da inexistência de ativos financeiros em nome do executado, junto às instituições bancárias que integram o Sistema Financeiro Nacional (*print* em anexo), **intime-se a instituição financeira credora para**, em 05 (cinco) dias, **requerer o que lhe aprover**.

Diligencie-se.

**12 - 0031239-05.2010.8.08.0024 (024.10.031239-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S A BANDES  
Executado: DRM PIRES COMERCIO DE ROUPAS ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7422/ES - IVANILDO JOSE CAETANO

para ciência da devolução de carta precatória expedida nos autos.

**13 - 0041786-36.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: FERNANDA PAULA FERREIRA CONCEICAO  
Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 137347/MG - FLAVIA CONDE DE CARVALHO

Para ciência da Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VITÓRIA - 1ª VARA CÍVEL, no dia 11/06/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM MUNIZ FREIRE - RUA MUNIZ FREIRE S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP 29015-140.

**14 - 0019291-08.2006.8.08.0024 (024.06.019291-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANESTES S/A-BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: BOLSA MODERNA LTDA-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6016/ES - SERGIO BERNARDO CORDEIRO

PARA CIENCIA TEOR CERTIDÃO OFICIAL NO CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATORIA COM FINS DE CITAÇÃO

**15 - 0012794-46.2004.8.08.0024 (024.04.012794-6) - Cumprimento de sentença**

Exequente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Executado: LUIS ANTONIO DE ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6510/ES - OMAR DE ALBUQUERQUE MACHADO JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

Para ciência da decisão de fls. 78: "Trata-se execução por título judicial em que o devedor, não localizado, foi intimado por edital (fls. 67/69), para efetuar o pagamento do seu débito, sob pena da incidência da multa cominatória prevista no art. 475-J do CPC. Transcorrido in albis o prazo legal para o cumprimento da obrigação de pagamento, defiro o pedido de penhora eletrônica outrora formulado pela instituição financeira exequente (petitório de fls. 53/55), devendo, contudo, a referida parte apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, memória discriminada e atualizada do cálculo do valor

exequindo (art. 475-R c/c art. 614, II do CPC). I-se, pois. Diligencie-se."

**16 - 0006178-11.2011.8.08.0024 (024.11.006178-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: HAROLDO BERNARDO CORDEIRO  
Requerido: BRADESCO PREVIDENCIA S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se Itaú Seguros S/A para se manifestar nos autos.

**17 - 0013111-05.2008.8.08.0024 (024.08.013111-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: IMPERIUM CENTRO EDUCACIONAL LTDA  
Requerido: TRANSPORTADORA INTER-MILENIO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12873/ES - KAMYLO COSTA LOUREIRO

Advogado(a): 10343/ES - LUIZ GUSTAVO TARDIN

Advogado(a): 7095/ES - MARCOS VINICIUS ABRAHAO FERREIRA

Para ciência da Audiência de Instrução e Julgamento - dia 14/05/13 às 15:00 horas - devendo dar ciência as partes e as testemunhas indicadas nos autos.

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**MARIA CRISTINA DE MENDONCA ALVES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL**

**JUÍZA DE DIREITO: DRA ROZENEIA MARTINS DE OLIVEIRA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JOSE HELSON SANTOS SILVA**

Lista: 0040/2013

**1 - 0040422-63.2011.8.08.0024 (024.11.040422-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: KAROLINE SPAIRANI PERTEL e outros  
Requerido: GODFARB PDG1 INCORPORACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13180/ES - BRUNO BARBOSA COMARELLA

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 218: Intime ambas as partes a especificarem em 5 dias as provas que visam produzir.

**2 - 0041333-12.2010.8.08.0024 (024.10.041333-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: SAMUEL RISSO DA SILVA  
Requerido: BANCO CITICARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17667/ES - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 185: "Tendo sido o requerido citado, necessária sua concordância com o pedido de extinção do feito, face o que determina o par. 4º do art. 267 do CPC. Intime-o a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, fazendo constar que seu silêncio será interpretado como concordância do pedido."

**3 - 0016218-18.2012.8.08.0024 (024.12.016218-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: AMANDA PIRES MIGUEL PEREIRA  
Requerido: TRIOMPHE CARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11118/ES - DIOGO MORAES DE MELLO

Intimar a parte para se manifestar sobre a contestação de fls. 93 e seguintes, no prazo de 10 dias.

**4 - 0044579-45.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANCO ITAU UNIBANCO S A  
Requerido: CLAUDIO WANDERLEY LARANJEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18102/ES - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ

Intimar a parte para fornecer contrafé, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

**5 - 0029617-51.2011.8.08.0024 (024.11.029617-5) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: SAFRA LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Requerido: AAMAA ALIMENTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7818/ES - DIOGO MARTINS  
 Intimar a parte para se manifestar sobre a resposta negativa do AR de fls. 75, bem como, declinar novo endereço, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção

**6 - 0021171-25.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S A BANDES  
 Executado: RICARDO FLAVIO MARCAL DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12245/ES - MURILO BONACOSSA DE CARVALHO  
 Intimar a parte para se manifestar sobre a juntada da Carta Precatória às fls.77-92, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

**7 - 0013924-61.2010.8.08.0024 (024.10.013924-5) - Embargos à Execução**  
 Embargante: SANDRA ORCIONE FERREIRA e outros  
 Exequente: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 Embargado: BANCOOB S A BANCO COOPERATIVO DO BRASIL  
 Executado: SANDRA ORCIONE FERREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14130/ES - VITOR MIGNONI DE MELO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls. 58: Em se tratando de execução de honorários advocatícios devem ser declinado o CPF do advogado favorecido, intime para fazê-lo em 5 dias sob pena de arquivamento.

**8 - 0008439-75.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: VICTOR COSTA BUSATO  
 Requerido: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11359/ES - DALTON ALMEIDA RIBEIRO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls. 24: Intime o autor a emendar a inicial no sentido de juntar laudo medico de certifique a urgência ou emergência do ato cirurgico a ser realizado bem como que o mesmo se enquadra dentro dos requisitos das orientações do DUT RN 211 de cirurgia refrativa estabelecida pela ANS, em 10 dias sob pena de extinção.

**9 - 0014262-64.2012.8.08.0024 (024.12.014262-5) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: CAIO HUMBERTO DE FUCIO PRADO e outros  
 Requerido: VILLA ODONTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009030/ES - CRISTIANO NILSON LAZZARINI FELICIANO  
 Advogado(a): 15094/ES - SABRINA NASCIMENTO DE FREITAS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls. 36: Intime ambas as partes a especificarem em 5 dias as provas que visam produzir.

**10 - 0001169-73.2008.8.08.0024 (024.08.001169-5) - Procedimento Ordinário**  
 Exequente: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA  
 Requerente: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA  
 Executado: PENTAMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA  
 Requerido: PENTAMARES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 De fls. 182: Intimar a parte ex adversa para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

**11 - 0015321-87.2012.8.08.0024 (024.12.015321-8) - Embargos à Execução**  
 Embargante: CAROLINA BERGER FOERSTE  
 Embargado: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17785/ES - DANIEL GONCALVES PEREIRA  
 Advogado(a): 11019/ES - GUSTAVO LUIZ BUSSULAR  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Intimar o embargante da r. decisão de fls. 275 que NÃO DEFERIU o efeito suspensivo, bem como, intimar/citar o embargado para impugnar os Embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740 CPC).

**12 - 0002264-02.2012.8.08.0024 (024.12.002264-5) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: IPAMINONDAS VALESANI  
 Requerido: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 52755/MG - ELCIO ROCHA GOMES

Advogado(a): 12541/ES - JULIO CESAR METZKER  
 Advogado(a): 004715/ES - SANDOVAL ZIGONI JUNIOR  
 Para tomar ciência da decisão:  
 SANEADOR de fls. 161/162: "... Sendo assim dou o feito por saneado e fixo como ponto de debate entre as partes a prova da existência de diferença de aposentadoria suplementar a receber, períodos, índices e valores, inclusive a data na qual a empresa requerida deixou de pagar ao autor a fim de apreciar a prescrição. Determino a produção de prova pericial contábil. 3. Nomeio o Sr Moacyr de Angeli como perito deste juízo, mediante do que faculto as partes para caso queiram apresentem no prazo de 10 dias, quesitos e assistentes técnicos.

**13 - 0012625-78.2012.8.08.0024 (024.12.012625-5) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: GIOVANI DA LUZ SARAIVA  
 Requerido: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18816/ES - FELIPE FACIM BANHOS FERNANDES  
 Advogado(a): 10798/ES - FRANCINE FAVARATO LIBERATO  
 Advogado(a): 225A/ES - FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls. 194: "...Intimar ambas as partes a informarem, em 5 (cinco) dias, as provas que visam produzir, devendo fundamentá-las."

**14 - 0010292-71.2003.8.08.0024 (024.03.010292-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: VITORIA DIESEL S/A  
 Executado: MOREIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13902/ES - RAFAEL MARIO FERRARI DE MELLO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls.156: Intime o exequente a trazer planilha atualizada de cálculos para fins de análise de seu pedido de penhora pelo Bacen, no prazo de 05 dias.

**15 - 0001813-26.2002.8.08.0024 (024.02.001813-5) - Procedimento Sumário**  
 Exequente: CARLOS ALBERTO PINTO FURTADO  
 Requerente: BANESTES SEGUROS S A  
 Executado: BANESTES SEGUROS S A  
 Requerido: CARLOS ALBERTO PINTO FURTADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005252/ES - MARIA DAS GRACAS FRINHANI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 De fls. 103-107: "...Pretende o exequente a penhora pelo bacen... 2. Ato contínuo, Procedida a ordem de bloqueio pelo sistema do Bacen Jud, verifico que logrou êxito em parte, conforme minuta que segue. Lavre-se o termo. 3. Intime as partes a se manifestarem, bem como a devedora, para caso queira, nominar caso deseje outros bens em 5 dias, cientificando ainda que a lei considera ato atentatório à dignidade da Justiça a não indicação de bens sujeitos à penhora, prova da propriedade, sua localização, respectivos valores, devendo ainda se abster de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, na forma do art. 600 inc IV c/c art 656 parágr 1 do CPC."

**16 - 0033940-75.2006.8.08.0024 (024.06.033940-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: JOVELINO COLODETTI LTDA  
 Executado: SBS CADASTRO E COBRANÇA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU  
 Advogado(a): 10635/ES - RICARDO TSCHAEN  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls. 112: "O advogado do exequente vem renovando pedido já indeferido não havendo motivações para nova tentativa de penhora pelo Bacen e não cumpre com o comando anterior de apresentar certidões do RGI. Sendo assim intime a parte pessoalmente a cumprir em 10 dias sob pena de extinção."

**17 - 0018852-89.2009.8.08.0024 (024.09.018852-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: BANCO SAFRA S/A  
 Executado: ROGERIA MARIA CALDEIRA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
 Para tomar ciência da decisão:  
 De fls. 73-77: "...Pretende o exequente a penhora pelo bacen... 2. Ato contínuo, Procedida a ordem de bloqueio pelo sistema do Bacen Jud, não houve êxito conforme extrato que segue. Diante deste fator intime o exequente a declinar outros bens passíveis de penhora em 5 dias sob pena de extinção."

**18 - 0001230-31.2008.8.08.0024 (024.08.001230-5) - Monitoria**  
 Requerente: SUCESSO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 Requerido: LUDMILA RIGO DE MENDONCA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14128/ES - ANTONIO VALDEMIR PEREIRA COUTINHO  
 Advogado(a): 16557/ES - HIRAN LUIS DA SILVA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls. 123: Intimar ambas as partes a especificarem em 5 dias as provas que visam produzir.

**19 - 1062907-94.1998.8.08.0024 (024.96.008696-5) - BUSCA E APREENSAO**

Requerente: CONTAUTO ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LTDA  
 Requerido: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005509/ES - JOSE EDUARDO COELHO DIAS  
 Para tomar ciência da decisão:  
 De fls. 296-298: " Pretende a parte que o Poder Judiciário diligencie para localizar o paradeiro do réu. Este juízo procedendo a consulta pelo Bacen obteve as informações que seguem em anexo. Intime o autor por seu advogado a impulsionar o feito em 48 horas sob pena de extinção."

**20 - 1153829-84.1998.8.08.0024 (024.98.021224-5) - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA**

Exequente: AILDSON VARGAS DE SOUZA  
 Requerente: AILDSON VARGAS DE SOUZA  
 Requerido: JULIO CESAR LEITE TOSTES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009237/ES - AILDSON VARGAS DE SOUZA JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls. 118: "A parte não comprova a modificação de sua situação financeira o que impede de analisar seu pedido de AJ. Intime a regularizar em 5 dias sob pena de extinção."

**21 - 0000771-58.2010.8.08.0024 (024.10.000771-5) - Depósito**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
 Requerido: MARCIO ARAUJO SENA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15903/ES - MANUELA BRAGA ARAUJO VASCONCELOS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls. 190: Intimar a parte ex adversa para contrarrazões de imediato, a fim de impingir celeridade ao rito"

**22 - 0033971-85.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROZELY FIRME DE OLIVEIRA  
 Requerido: ITAU UNIBANCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15385/ES - JORGE ANTONIO GONÇALVES  
 Intimar a parte para se manifestar sobre a contestação de fls. 135 e seguintes, no prazo de 10 dias.

**23 - 0004264-09.2011.8.08.0024 (024.11.004264-5) - Procedimento Sumário**

Requerente: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO  
 Requerido: CARMELA LAMARI NOGUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 De fls. 37: "...Não há como reconhecer a validade da citação eis que não foi recebida em mãos próprias. Intime o autor a impulsionar em 5 dias sob pena de extinção."

**24 - 0001999-39.2008.8.08.0024 (024.08.001999-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ISJB - FACULDADE SALESIANA DE VITORIA  
 Requerente: ISJB - FACULDADE SALESIANA DE VITORIA  
 Executado: ALESSANDRO LUBE RANGEL e outros  
 Requerido: FABIO LUBE RANGEL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 78069/MG - ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE  
 Advogado(a): 11333/ES - RITA DE CASSIA DA VITORIA BERNARDO  
 Advogado(a): 17996/ES - THAIS FERREIRA BARBOZA  
 Para tomar ciência da decisão:  
 De fls. 145-147: "... Diante de tais transcrições JULGO EXTINTO o feito em relação as pessoas de Fabio Lube Rangel e Alessandro Rangel na forma do art 267 inc VI do CPC, devendo prosseguir quanto aos demais. CONDENO o autor ao pagamento das custas, despesas processuais proporcionais a demanda e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor dado a causa. Publique. Registre e Intime."

**25 - 0020190-69.2007.8.08.0024 (024.07.020190-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LOADIR CARLOS PAZOLINI e outros  
 Requerido: PG COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007643/ES - SUZANA HOFFMANN REIS  
 Intimar a parte para se manifestar sobre a contestação de fls. 328-335, no prazo de 10 dias.

**26 - 0005062-48.2003.8.08.0024 (024.03.005062-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JALDECYRA ALMEIDA FERREIRA e outros  
 Requerido: ICATU HARTFORD SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
 Intimar a parte para comparecer em cartório para retirar o Ofício Expedido.

**27 - 0008039-95.2012.8.08.0024 (024.12.008039-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE DO ROSARIO DE SOUZA  
 Requerido: NETO IMOVEIS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13468/ES - SAMYRA CARNEIRO PERUCHI  
 Intimar a parte para se manifestar sobre a contestação de fls. 93-124, no prazo de 10 dias.

**28 - 0005046-45.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JABIO SANTOS DA SILVA  
 Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
 Para tomar ciência da decisão:  
 De fls. 51-53: "...Desta forma DEFIRO a consignação mediante depósito em conta judicial desde que se faça pelo valor das parcelas fixadas, ou seja, no patamar de R\$ 443,82 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) cabendo-lhe a restituição, caso reste apurado ter havido o excesso de cobrança. Obviamente que havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar as vincendas, sem maiores formalidades e desde que o faça até 5 dias contados da data do vencimento, conforme dispõe o art. 892 do CPC. 3. Intime da presente e após cite o requerido."

**29 - 0031923-27.2010.8.08.0024 (024.10.031923-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MOSCON E MOSCON LTDA ME  
 Requerido: CONDOMINIO DO SHOPPING VITORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA  
 Advogado(a): 007057/ES - LEONARDO VELLO DE MAGALHAES  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Intimar as partes da r. decisão de fls. 842/843: "... Assim tenho que os embargos se tornam desnecessários na medida em que a fundamentação se encontra esborçada. Tecidas tais considerações JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado, mantendo incolume a sentença vergastada. Intime.

Bem como, intimar a parte ex adversa (Condomínio do Shopping Vitória) para apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto às fls. 805-833, no prazo de 15 dias.

**30 - 0004771-82.2002.8.08.0024 (024.02.004771-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: AEV ASSOC EDUC DE VITORIA FAESA  
 Executado: SONIA MARIA VIEIRA MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 De fls. 79: "...Pretende o exequente em sede de execução extrajudicial o levantamento de quantia penhorada pelo bacen no valor de R\$ 495,95. Diante de tal fato declaro incidentalmente e parcialmente quitado o valor de R\$ 495,95, devendo a execução prosseguir quanto a verba remanescente. Intime."

**31 - 0033699-62.2010.8.08.0024 (024.10.033699-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DOS FLAMBOYANTS  
 Requerido: ANDREA VIEIRA BUTERI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6072/ES - HILTON DE OLIVEIRA FILHO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 De fls. 162: Intimar o advogado do autor para retirar o edital e publicá-lo na forma da lei, comprovando a publicação no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

**32 - 0004959-89.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: EMPORIO CARD LTDA

Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA - EMBRATEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15543/ES - LILIANE CALHAU DE PAULA BATALHA

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 28: "...Cuida de pedido liminar em ação de reparação de danos, no sentido de que seja retirado o nome da autora do serviço de restrição ao crédito. ... Sendo assim, CONCEDO o pedido liminar no sentido de determinar que o réu retire o CNPJ da autora do SPC/SERASA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), caso descumpra. Intime e Cite."

**33 - 0019799-22.2004.8.08.0024 (024.04.019799-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CARLOS PEREIRA DA SILVA

Requerido: FEMCO - FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6942/ES - LUIS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Advogado(a): 000416A/ES - SERGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

Intimar as partes para se manifestar sobre o Laudo Técnico Pericial de fls. 726-748, no prazo de 05 dias.

**34 - 0032218-64.2010.8.08.0024 (024.10.032218-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CARDIOMED SERVICOS MEDICOS S S LTDA

Requerido: COOPTASIM ES COOP PROF TECNICOS NA ADM DE SERV EVANG DO ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007933/ES - RODRIGO CARLOS DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 158: "... Por tais motivos INDEFIRO o pedido nesta fase. 2. Intime o advogado do exequente e parte pessoalmente a fazerem juntar aos autos, no prazo de 30 dias, certidão negativa dos cartórios do RGI de Cariacica, Vila Velha, Viana, Serra e Vitória, bem como certidão negativa do Detran, a fim de provar que efetuou diligências para localizar bens, sob pena de arquivamento eis que se trata de cumprimento de sentença."

**35 - 0007293-33.2012.8.08.0024 (024.12.007293-9) - Embargos à Execução**

Embargante: EDVAL ANTONIO SANT ANA

Embargado: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO BANDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1794/ES - PAULO ROBERTO MENDONCA FRANCA

Advogado(a): 9999/ES - RODRIGO PANETO

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 332: "...Intime ambas as partes a especificarem em 5 dias as provas que visam produzir."

**36 - 0011945-45.2002.8.08.0024 (024.02.011945-9) - Depósito**

Exequente: COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA e outros

Requerente: COIMEX ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Executado: MARCO ANTONIO BAIER MERLO e outros

Requerido: MARCO ANTONIO BAIER MERLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10508/ES - RODRIGO DA CUNHA NEVES

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 178: "...Por tais motivos, INDEFIRO o pedido. 2. Intime o advogado do exequente a fazer juntar aos autos, no prazo de 30 dias, certidão negativa dos cartórios do RGI de Cariacica, Vila Velha, Viana, Serra e Vitória, bem como certidão negativa do Detran, a fim de provar que efetuou diligências para localizar bens, sob pena de arquivamento."

**37 - 0000821-79.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: SEVERINO DA SILVA BRAGA

Requerido: SAO BERNARDO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20004/ES - FABRICIO ROCHA PIMENTEL

Intimar a parte para se manifestar sobre a petição de fls. 52-59 e contestação de fls. 72-87, no prazo de 10 dias.

**38 - 0007512-03.1999.8.08.0024 (024.99.007512-9) - EMBARGOS A EXECUCAO**

Exequente: LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI

Requerente: LUIZ TEIXEIRA FILHO

Executado: LUIZ TEIXEIRA FILHO

Requerido: BANESTES SA BANCO ESTADO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8491/ES - LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 346/347: "...1. Pretende o exequente a penhora de bens via Renajud. ... 2. Procedida a ordem de bloqueio pelo sistema Renajud, verifico que não foi possível o cumprimento do comando judicial, eis que não existe veículo de propriedade do requerido, conforme anexo. 3. Intime o exequente por seu advogado e pessoalmente para apresentar bens passíveis de penhora no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção."

**39 - 0005819-32.2009.8.08.0024 (024.09.005819-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ARLINDA QUEIROZ LIMA

Requerido: ROBERTO TENORIO KATTER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16937/ES - AMAURI LIRIO RIBEIRO JUNIOR

Advogado(a): 005580/ES - ANTONIO CESAR AMON

Advogado(a): 5480/ES - ANTONIO SERGIO VALLE DOS SANTOS

Advogado(a): 005334/ES - ROBERTO TENORIO KATTER

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 463 verso: "Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 20 (vinte) dias, apresentem Memórias. Visto em inspeção."

**40 - 1123026-21.1998.8.08.0024 (024.97.015302-9) - COBRANCA DE TAXA DE CONDOMINIO**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PRAIA CENTER

Requerido: GERLES GAMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14532/ES - FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 233: "Intime o exequente a declinar a localização da viúva do falecido para possamos providenciar a substituição processual daquele, em 5 dias sob pena de arquivamento."

**41 - 0009953-83.2001.8.08.0024 (024.01.009953-9) - MONITORIA**

Requerente: BANCO DE CREDITO NACIONAL

Requerido: IRENE COSTA LEITE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 163: "... Sendo assim intime e apos archive o feito verificando antes se existem custas finais a serem cobradas."

**42 - 0029125-59.2011.8.08.0024 (024.11.029125-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B V FINANCEIRA S A C F I

Requerido: JONAS DOS SANTOS OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 50/51: "... Assim sendo, INDEFIRO o pedido. 3. Intime a parte da presente por seu advogado para que indique endereço válido para citação no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito."

**43 - 0000596-50.1999.8.08.0024 (024.99.000596-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: BANCO BRADESCO SA

Requerido: R RENON INDUSTRIA COM LATICINIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8626/ES - WANDERSON CORDEIRO CARVALHO

Intimar a parte para se manifestar sobre a juntada aos autos da Carta Precatória de fls.278-300 e certidão do Oficial de Justiça de fls. 279 verso, no prazo de 05 dias.

**44 - 0016094-50.2003.8.08.0024 (024.03.016094-9) - Monitoria**

Requerente: TOP SOM SONORIZACAO LTDA

Requerido: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008303/ES - ALEXANDRE DE LACERDA ROSSONI

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 317: "Tentada a penhora pelo bacen obtive a informação de que a parte sequer possui relacionamento bancário. Assim sendo intime o credor a impulsionar o feito em 48 horas sob pena de arquivamento."

**45 - 1122538-66.1998.8.08.0024 (024.98.015240-9) - ADJUDICACAO COMPULSORIA**

Requerente: ASS DOS PROP DAS UNID IMOB EDIF EMPIRE CENTE

Requerido: ENCOL SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 225A/ES - FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA

Advogado(a): 15003/GO - ROSANGELA OLIVEIRA MAGALHÃES

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 834/835: "...1. Trata de cumprimento de sentença de honorários advocatícios sucumbenciais, que deve ser processado na forma do art. 475-I pelas alterações introduzidas pela Lei 11.232/05....2. Intime o devedor, através de seu advogado, caso possua, ou pessoalmente não havendo, para cumprir o comando sentencial no prazo de 15 dias, advertindo-o que na hipótese de não cumprimento será acrescido o valor de multa de 10%..."

**46 - 0012813-08.2011.8.08.0024 (024.11.012813-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: WELTON KRETLE

Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 000226A/ES - EURICO SAD MATHIAS

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 94: "1. Intimado o advogado da parte autora para providenciar o depósito dos honorários, não o promoveu. 2. Segundo dispõe o art. 33 do CPC em se tratando de ônus da parte, e não tendo a mesma providenciado nos moldes do art. 19 do CPC de forma prévia, entender-se-á pela sua desistência. A jurisprudência não destoa de tal pensamento quando transcreve: " Se não foi efetuado o depósito, deve ser determinado o prosseguimento do feito, sem a produção da prova pretendida "(RT 637/123, JTJ 179/120, Lex JTA 146/101) 3. Intime as partes quanto a presente decisão, bem como cientifique o expert nomeado agradecendo seus préstimos. 4. Tendo em vista o encerramento da fase instrutória, intime as partes a apresentarem suas alegações finais."

**47 - 0000728-19.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LAUANA SCHNEIDER FADINI

Requerido: GONFRENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ROSSI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16826/ES - ROSA CRISTINA RIBEIRO PAIVA

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 171-174: "1. Defiro a A.J. ...Sendo assim, intime a autora, por seu advogado, a emendar a inicial no prazo de 5 (cinco) dias, atribuindo à causa o valor que pretende alcançar com esta lide, sob pena de extinção."

**48 - 0020197-56.2010.8.08.0024 (024.10.020197-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: AAE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO

Requerente: AAE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO

Executado: JEANE SUELI FERREIRA

Requerido: JEANE SUELI FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 61: "...Sendo assim renove a intimação do exequente a trazer aos autos certidão negativa do RGI a fim de comprovar que envidou esforços no sentido de localizar bens passíveis de penhora, em 30 dias sob pena de extinção."

**49 - 0032972-69.2011.8.08.0024 (024.11.032972-9) - Despejo**

Requerente: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA

Requerido: RENATO COSTA GUIMARAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004772/ES - ASTROGILDO ROSA OLIVEIRA

Advogado(a): 005077/ES - ZILDA SILVA ALMEIDA

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 33: Intime ambas as partes a especificarem em 5 dias as provas que visam produzir.

**50 - 0042959-95.2012.8.08.0024 - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exequente: CARLOS ROBERTO LOPES DE ANGELO

Executado: COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 25: "Cuida de execução provisória de comando sentencial. Intime na forma da lei para que a parte sucumbente cumpra com o comando judicial sob as penas do art 475 J do CPC."

**51 - 0043313-57.2011.8.08.0024 (024.11.043313-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO BRASIL S A

Executado: JOSE FORTUNATO GIOVANI

Requerido: MARIA DAVER GIOVANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Intimar a parte para comparecer em cartório para retirar Carta Precatória de Citação, Penhora e Avaliação devendo comprovar seu cumprimento, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

**52 - 0043313-57.2011.8.08.0024 (024.11.043313-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO BRASIL S A

Executado: JOSE FORTUNATO GIOVANI

Requerido: MARIA DAVER GIOVANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Intimar a parte para comparecer em cartório para retirar Carta Precatória de Citação, Penhora e Avaliação devendo comprovar seu cumprimento, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

**53 - 0043313-57.2011.8.08.0024 (024.11.043313-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO BRASIL S A

Executado: JOSE FORTUNATO GIOVANI

Requerido: MARIA DAVER GIOVANI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Intimar a parte para comparecer em cartório para retirar Carta Precatória de Citação, Penhora e Avaliação devendo comprovar seu cumprimento, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

**54 - 0005511-93.2009.8.08.0024 (024.09.005511-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Executado: CASA DOS BRINQUEDOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 82242/MG - CLAUDIA FERRAZ DE MOURA

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 204: "... 2. DEFIRO a penhora sobre o bem indicado pelo exequente (fls. 188/199)...", bem como, para comparecer em cartório para retirar o Termo de Penhora e Certidão de Ajuizamento da Execução, no prazo de 05 dias.

**55 - 0044851-39.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CONDOMINIO DO ED SANTA MONICA

Requerido: EGS ELEVADORES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11885/ES - LEONARDO JOSE VULPE DA SILVA

Para tomar ciência da decisão:

De fls. 29: 1. INDEFIRO o pedido de AJ para o condomínio posto que não observo prova cabal de que não possua recolhimento de taxa de condominial e movimentação de caixa para tanto. Intime a recolher as custas prévias na forma da lei, sob pena de extinção.

**56 - 1097572-39.1998.8.08.0024 (024.97.012407-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM SA

Requerente: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM SA

Requerido: TERA VIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9931/ES - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO

Advogado(a): 009445/ES - RODRIGO CAMPANA TRISTAO

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 244: Intime o exequente a declinar bens passíveis de penhora em 48 horas sob pena de extinção.

**57 - 0034223-93.2009.8.08.0024 (024.09.034223-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: LAURINDA BERMUDES LOPES GOMES

Requerido: BANESTES SEGUROS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12206/ES - ANDRE FERNANDES FERREIRA

Para tomar ciência do despacho:

De fls. 136: "1.O pedido per si implica em reforma de coisa julgada o que não é possível nesta fase intime e caso nada seja requerido arquite o feito."

**58 - 0008443-49.2012.8.08.0024 (024.12.008443-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE ROBERTO VIERIRA MARQUES

Requerido: EXTRABOM SUPERMERCADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17889/ES - JAKELINE EMILIA WERNECK DE ALMEIDA MAULAZ

Advogado(a): 008289/ES - JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:



De fls. 98: Intime ambas as partes a informarem, em 5 (cinco) dias, as provas que visam produzir, devendo fundamentá-las.

**59 - 0048760-89.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DARCI SIRING  
Requerido: GOLDEN CROSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18531/ES - DIEGO NUNES DA SILVA  
Intimar a parte para se manifestar sobre a contestação de fls. 68-86, no prazo de 10 dias.

**60 - 0021247-83.2011.8.08.0024 (024.11.021247-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: HERDEIRO DE ROSANA CRISTINA BORGES BIMBATTO  
Requerido: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15420/ES - EDUARDO DALLA BERNADINA  
Para tomar ciência da decisão:  
De fls. 148: Intimar a parte ex adversa para apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação de fls. 134-146, no prazo de 15 dias.

**61 - 1062928-70.1998.8.08.0024 (024.97.008698-9) - INDENIZACAO POR DANO MORAL**

Requerente: ROBERTO DE FIGUEIREDO RODRIGUEZ  
Requerido: REVISTA VIDAVITORIA EDIT E GRAFICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13699/ES - VITOR DE PAULA FRANCA  
Intimar a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de retornar ao arquivo.

**62 - 1124611-11.1998.8.08.0024 (024.96.015505-9) - EXECUCAO**

Requerente: FUNRES FUNDO RECUPERACAO ECONOM DO ES  
Requerido: AHARON TZVI LAPID e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 172A/ES - CESAR AUGUSTO LEAEBAL TOLEDO DA SILVA  
Para tomar ciência da decisão:  
De fls. 178/179: "...Pretende o exequente a consulta ao sistema Infojud, para que sejam apresentadas as três últimas declarações de imposto de renda do executado... Por tais motivos, INDEFIRO o pedido. 2. Intime o advogado do exequente a fazer juntar aos autos, no prazo de 30 dias, certidão negativa dos cartórios do RGI de Cariacica, Vila Velha, Viana, Serra e Vitória, bem como certidão negativa do Detran, a fim de provar que efetuou diligências para localizar bens, sob pena de arquivamento."

**63 - 0000898-93.2010.8.08.0024 (024.10.000898-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ECILATEX LTDA  
Executado: LAVANDERIA ESPIRITO SANTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 000238B/ES - RENATO MARCIO GUABIROBA DE MOURA  
Intimar a parte para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 68, no prazo de 05 dias, bem como requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

**64 - 0035057-28.2011.8.08.0024 (024.11.035057-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: RENAN BARROS DOMINGUES e outros  
Requerido: VIX ONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10545/ES - JURANDIR BARBOSA DE SOUZA FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
De fls. 397: Intimar a parte ex adversa para se manifestar sobre documento novo juntado as fls. 392-395, no prazo de 05 dias.

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**JOSE HELSON SANTOS SILVA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JAIME FERREIRA ABREU**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ROQUE CEZAR DA COSTA**

Lista: 0086/2013

**LISTA 33/2013****1 - 0015164-27.2006.8.08.0024 (024.06.015164-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: AMERICO BUAIZ FILHO e outros  
Requerido: NEIVA LIMA DOS SANTOS BUAIZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA  
Advogado(a): 10978/ES - LUCIANO OLIMPIO RHEM DA SILVA  
Advogado(a): 12515/ES - MARIANA GUIMARAES FONSECA  
Advogado(a): 1263/ES - PAULO ANTONIO SILVEIRA  
Advogado(a): 1322/ES - RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
DA DESCIDA DOS AUTOS

**2 - 0036442-74.2012.8.08.0024 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A  
Requerido: RAFAELA CRISTHIAN R O E SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16867/ES - WERITON FRANCISCO DOS SANTOS  
Advogado(a): 9846/ES - WILLIAM FERNANDO MIRANDA  
Para tomar ciência da decisão:  
Tendo sido a ação ordinária referida extinta, com trânsito em julgado, não há que se falar em conexão ou continência, não se justificando a remessa deste feito para outra Vara Cível. - Intimem-se as partes. - Aguarde-se o retorno do mandato.

**3 - 0036220-77.2010.8.08.0024 (024.10.036220-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: SEMIC ES SERVICOS MEDICOS A INDUSTRIA E COMERCIO DO ES LTDA  
Denunciado: GS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
Requerido: CONDOMINIO DO ED ENSEADA PARK

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5204/ES - KLAUSS COUTINHO BARROS  
Advogado(a): 16182/ES - PRISCILA MARTINS HYPOLITO DOS SANTOS  
Advogado(a): 1322/ES - RODRIGO LOUREIRO MARTINS  
DO R DESPACHO DE FLS 599 QUE NOMEOU O PERITO E EM SEGUIDA DETERMINOU A INTIMACAO DAS PARTES PARA A INDICACAO DE ASSISTENTES TECNICOS; O SUPPLICADO TAMBEM PARA QUESITACAO EM 10 DIAS E A AUTORA PARA DEPOSITO DOS HONORARIOS PERICIAIS NO MESMO PRAZO.

E DA PETICAO DE FLS 602/604

**4 - 0003815-80.2013.8.08.0024 - Exceção de Incompetência de Juízo**

Exepiente: TELOS FUNDACAO EMBRATTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
Excepto: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006243/ES - ANGELO RICARDO LATORRACA  
Para tomar ciência do despacho:  
Ao excepto.

**5 - 1160998-25.1998.8.08.0024 (024.96.024340-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: BANCO ITAU SA  
Requerido: JADIR BENEVIDES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE  
Para tomar ciência do despacho:  
Entendo que a providência requerida é incumbência da própria parte, com seus próprios meios.

**6 - 0011805-59.2012.8.08.0024 (024.12.011805-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SHOPPING NORTE SUL LTDA  
Executado: DYELIKA CRISTINA JARETA FREIRE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO  
Para tomar ciência do despacho:  
Verifica-se que a petição retro está apócrifa. Diante disso, intime-se o ilustre patrono da parte autora para subscrever a petição inicial. no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

**7 - 0041580-22.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: RENATA CRISTINA DA SILVA  
Requerido: CARTOES DACASA GRUPO DADALTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14055/ES - IVOMAR RODRIGUES GOMES JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte demandante do AR de fl. 16, para que requeira o que de direito em 10 (dez) dias.

**8 - 0007601-06.2011.8.08.0024 (024.11.007601-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: M MURAD CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA  
Executado: FLAVIANA DIAS DE SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17823/ES - RAUL FIORINI LOUZADA  
Para tomar ciência do despacho:  
Ao Exequente para entender o que de direito, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento.

**9 - 0004825-62.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: ROBERTO RIVELINO MOREIRA DE ANDRADE  
Requerido: SM SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20004/ES - FABRICIO ROCHA PIMENTEL  
Para tomar ciência do despacho:  
Encaminhem-se as informações em anexo e cumpra-se fls. 120.

**10 - 0011993-67.2003.8.08.0024 (024.03.011993-7) - Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação**  
Exequente: POUPEX ASSOC DE POUPANCA E EMPRESTIMO  
Executado: REGINA MARIA SCHUNK DE SOUZA ARCARI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15981/ES - ALINE ANGELI RIBEIRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o adjudicante para depositar o valor dos honorários do leiloeiro, que se insere na antecipação dos custos do processo, como previsto no § 2º do art. 19 do CPC.

Em seguida, expeça-se a Carta de adjudicação requerida.

**11 - 0030788-14.2009.8.08.0024 (024.09.030788-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: COMPLEX COMPRESSORES E SERVICOS LTDA  
Executado: SCHARPER RIOS E CRUZ LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10673/ES - LETICIA RANGEL SERRAO  
Para tomar ciência do despacho:  
Desentranhe-se a petição retro e junte-se aos autos em apenso, ao qual se digire. Após, intime-se a parte exequente para requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento.

**12 - 0007584-72.2008.8.08.0024 (024.08.007584-9) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: GEIZE LOUZADA GOMES COELHO DE SOUZA  
Requerido: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12080/ES - LUANA MACHADO CAETANO  
PARA RECEBER E PUBLICAR O EDITAL DE CITACAO

**13 - 0012796-35.2012.8.08.0024 (024.12.012796-4) - Consignação em Pagamento**  
Consignante: ELIZANGELA ELIODORO ALVES SILVERIO FERREIRA  
Exequente: ELIZANGELA ELIODORO ALVES SILVERIO FERREIRA  
Consignado: DULCINEIA F DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6848/ES - HILTON MIRANDA ROCHA SOBRINHO  
PARA RECEBER E PUBLICAR O EDITAL

**14 - 0005352-82.2011.8.08.0024 (024.11.005352-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: RONALDO PAVAN  
Executado: PAULO SERGIO PANDOLPHO CHAIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte executada para se manifestar sobre fls.121/122.

**15 - 0032722-02.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: DALTON FERNANDES COTA e outros  
Requerido: LORENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10618/ES - AUGUSTO DE ANDRADE MANSUR  
DA CONTESTACAO

**16 - 0017939-39.2011.8.08.0024 (024.11.017939-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: POSTO ATLANTICO LTDA  
Executado: NET LINK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5875/ES - CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL  
PARA DEPOSITO DOS HONORARIOS DO PERITO EM 05 DIAS

**17 - 0025179-45.2012.8.08.0024 - Monitória**  
Requerente: DAVYD DIAS CLAUDIO CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Requerido: EXITO PROJETOS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17367/ES - CRISTIANO DIAS MELLO  
Advogado(a): 12427/ES - ROBSON ALLEGRETTO SCARDINI  
Para tomar ciência da decisão:  
Intimem-se as partes desta decisão, bem como para especificarem as provas que pretendem produzir, em 10 (dez) dias.

**18 - 0021903-74.2010.8.08.0024 (024.10.021903-9) - Procedimento Sumário**  
Requerente: AAE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO  
Requerido: KIRIACOS TIMOTEO DOS SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS 64

**19 - 0000719-28.2011.8.08.0024 (024.11.000719-2) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: AAE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO  
Requerente: AAE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO  
Executado: MARIA DA P S DOURADO  
Requerido: MARIA DA P S DOURADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o Exequente para adequar o pedido, haja vista que o acordo de fls. 48/49 não foi homologado.

**20 - 0013864-74.1999.8.08.0024 (024.99.013864-6) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANDES BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ES  
Requerente: BANDES BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ES  
Executado: VILLA VITORIA CINEMATOGRAFICA LTDA  
Requerido: VILLA VITORIA CINEMATOGRAFICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 000429A/ES - JOSE PERES DE ARAUJO  
Advogado(a): 001793/ES - SUELI DE PAULA FRANCA  
Para tomar ciência da decisão:  
- Assim, rejeito o pedido de fls. 354/360. - Ciente da interposição do agravo, mantenho meu entedimento externado na decisão agravada. - Intimem-se as partes desta decisão, devendo a parte exequente para requerer que de direito quant ao prosseguimento do feito, em 10 (dez) dias. Vitória, 11/04/2013. JAIME FERREIRA ABREU JUIZ DE DIREITO

**21 - 0001163-66.2008.8.08.0024 (024.08.001163-8) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A-BANDES  
Requerente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A-BANDES  
Requerido: B.V. PEREZ PANIFICADORA TRIGOBOM-ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9467/ES - CRISANTINA ALENCAR CONTI RAMOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO, para apresentar cálculo atualizado do débito. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação conforme requerido às folhas 92 dos Autos.

**22 - 0014440-13.2012.8.08.0024 (024.12.014440-7) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: ANELISE D'UTRA DA SILVA CAPEZZUTO  
Requerido: CONCESSIONARIA CHIX AUTOMOVEIS LTDA CHERY AUTOCHIX

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16538/ES - EVANDRO DE DEUS RODRIGUES  
Advogado(a): 5898/ES - MARIO JORGE MARTINS PAIVA

Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se as partes para especificarem o tipo de perícia requerida.

**23 - 0010291-71.2012.8.08.0024 (024.12.010291-8) - Embargos à Execução**

Embargante: RODRIGO FRECHIANI MARTINS DE SOUZA  
Embargado: BANCO SANTANDER BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11406/ES - HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO  
Advogado(a): 0009074/ES - MAURO ANTUNES DE SOUZA  
Para tomar ciência da decisão:  
deiro o pedido de produção da prova pericial. Defiro, ainda, o pedido de depoimento pessoal do embargado

**24 - 0030027-12.2011.8.08.0024 (024.11.030027-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CARLOS AGOSTINHO KUNSCH e outros  
Requerido: CENTRO HOSPITALAR GRAN MATER LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004413/ES - RODRIGO RABELLO VIEIRA  
PARA RESPONDER AOS EMBARGOS DE DECLARACAO

**25 - 0038031-09.2009.8.08.0024 (024.09.038031-2) - Depósito**

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZAD  
Requerido: LUIZ CARLOS VENTURA CARDEAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15903/ES - MANUELA BRAGA ARAUJO VASCONCELOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Ao autor.

**26 - 0021830-34.2012.8.08.0024 - Monitoria**

Requerente: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN  
Requerido: COPEMAR COMERCIO DE PESCADOS E MARISCOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 225A/ES - FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a autora do mandado e certidã de fls. 37 e 37-verso, para requerer o que de direito em 10 (dez) dias.

**27 - 0028719-48.2005.8.08.0024 (024.05.028719-2) - Procedimento Sumário**

Exequente: AJUDES ASSOCIACAO DOS SERV DO PODER JUD DO ES  
Requerente: AJUDES ASSOCIACAO DOS SERV DO PODER JUD DO ES  
Executado: EVERALDO EWALD  
Requerido: EVERALDO EWALD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17823/ES - RAUL FIORINI LOUZADA  
Para tomar ciência do despacho:  
À exequente.

**28 - 0017445-97.1999.8.08.0024 (024.99.017445-0) - EXECUCAO POR QUANTIA CERTA**

Requerente: BANDES BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ES SA  
Requerido: JOSE MARIA VIEIRA GOMES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005736/ES - MARCO TULIO NOGUEIRA HORTA  
PARA CIENCIA DA PENHORA LAVRADA NO TERMO DE FLS 38

**29 - 0029832-27.2011.8.08.0024 (024.11.029832-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LPS ESPIRITO SANTO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA  
Requerido: ROSANGELA MARIA MATTOS SIMOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10856/ES - BRUNO BORNACKI SALIM MURTA  
PARA APRESENTAR A COPIA DA INICIAL E DA DENUNCIACAO A LIDE

**30 - 0998237-47.1998.8.08.0024 (024.97.001678-8) - INDENIZACAO**

Exequente: PATRICIA AGUIAR FARIA  
Requerente: FERNANDO ARNIZAUT FARIA e outros  
Executado: FERNANDO BEZERRA DE FARIA  
Requerido: FERNANDO BEZERRA DE FARIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 001796/ES - OLGA MARIA QUEIROZ COUTINHO  
PARA CIENCIA DA PENHORA LAVRADA NO TERMO DE FLS 33

**31 - 0030097-97.2009.8.08.0024 (024.09.030097-1) - Usucapião**

Requerente: JOSIAS LUPPI BATISTA  
Requerido: MINAS OESTE S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16434/ES - KENNIA LUPPI BATISTA  
DA CARTA PRECATORIA DEVOLVIDA DE FLS 102/113

**32 - 0037211-53.2010.8.08.0024 (024.10.037211-9) - Monitoria**

Requerente: AEV ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA  
Requerido: WILDE DA SILVA NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS 55

**33 - 0008039-71.2007.8.08.0024 (024.07.008039-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LIRIO DOS VALES TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA  
Requerido: VIAÇÃO TRANSACREANA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS 198/250

**34 - 0048120-86.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: BETINA MIRANDA EUZEBIO  
Requerido: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16110/ES - MARINA DE ALMEIDA BRIGGS DE ALBUQUERQUE  
Advogado(a): 8544/ES - RICARDO BERMUDEZ MEDINA GUIMARÃES  
Para tomar ciência da decisão:  
Digam as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de dez dias.

**35 - 0044568-16.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANCO ITAU S A  
Requerido: MESSIAS LOPES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 87253/MG - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ  
DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS 46

**36 - 0036574-05.2010.8.08.0024 (024.10.036574-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE GUAISTI NETO POSTO BEIRA MAR  
Requerido: RAPID FLEX SERVICOS DE ENTREGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11718/ES - MANUELA LEAO PEREIRA  
DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS 54

**37 - 0004218-20.2011.8.08.0024 (024.11.004218-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO COLEGIO FAESA M DA PRAIA  
Requerido: NOBERTA LUCIO COSSVOSCKI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS 53

**38 - 0023753-08.2006.8.08.0024 (024.06.023753-4) - Depósito**

Requerente: CONTAUTO ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LTDA  
Requerido: NILZEA DE FARIA CARONE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10388/ES - KATIA REGINA POLEZE COELHO DIAS  
DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS 102

**39 - 0016649-52.2012.8.08.0024 (024.12.016649-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: 4FACT FOMENTO MERCANTIL LTDA  
Executado: MALTA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12987/ES - ALEXANDRE VIEIRA ESTEVES  
DA CORRESPONDENCIA DEVOLVIDA DE FLS 37/45

**40 - 0013038-62.2010.8.08.0024 (024.10.013038-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARCINEA KUHN DE FREITAS  
 Requerente: JOSE DE SOUSA RIBEIRO  
 Executado: OSCARINA GUIMARAES ESTEVES  
 Requerido: OSCARINA GUIMARAES ESTEVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16050/ES - MARCINEA KUHN DE FREITAS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Ao Exequente para se manifestar no Autos, no prazo de 10 dias sob pena de arquivamento.

**41 - 0000696-87.2008.8.08.0024 (024.08.000696-8) - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARCOS RODRIGUES DA SILVA  
 Requerente: MARCOS RODRIGUES DA SILVA  
 Executado: CHD ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
 Requerido: CHD ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 103508/MG - RODRIGO SANTOS NASCIMENTO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Assim, fora constatado que a parte exequente não trouxe aos autos quaisquer provas capazes de instruir o referido pedido de desconstituição, razão pela qual indefiro o pedido retro. - Intime-se o Exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

**42 - 0012691-39.2004.8.08.0024 (024.04.012691-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SEBASTIAO GOMES ALVES  
 Executado: RONALDO GIL DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9529/ES - WALACE SEIDEL PERINI  
 DA PENHORA LAVRADA NO TERMO

**43 - 0009481-62.2013.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO SANTANDER BRASIL SA  
 Executado: SAYONARA TURISMO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 PARA APRESENTAR DUAS CONTRAFES

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**ROQUE CEZAR DA COSTA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 4ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MAURICIO CAMATTA RANGEL**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARY DE FATIMA NEVES GOMES**

Lista: 0048/2013

**1 - 0022344-84.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MAYSA DE OLIVEIRA ROSSI  
 Requerido: LOJA ITAUCARD VITORIA (BANCO ITAUCARD S/A)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11068/ES - TATIANA MOURE DOS REIS VIEIRA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Pelo exposto, julgo extinto o processo, com o cancelamento da distribuição, com base no CPC 257.

**2 - 0034038-21.2010.8.08.0024 (024.10.034038-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANTONIO RODRIGUES DE REZENDE JUNIOR e outros  
 Requerido: TAM LINHAS AEREAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14460/ES - INDIARA CANDIDO VENTURIM  
 Advogado(a): 8670/ES - JENEFER LAPORTI PALMEIRA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Pelo exposto, julgo procedente o pedido, para condenar as rés no valor de R\$ 2.413,87, a título de danos materiais, corrigido a partir do ajuizamento e juros da citação, e danos morais no valor de R\$ 1.000,00, para cada autor, com juros e correção a partir desta data (Súmula STJ n. 362), nas custas e honorários de 10% do valor da condenação.

**3 - 0027076-79.2010.8.08.0024 (024.10.027076-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ESPOLIO DE JOSE ROBERTO ZORZANELLI BUAIZ e outros  
 Requerido: RAVI PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14952/ES - ALAOR DE QUEIROZ ARAUJO NETO  
 Advogado(a): 7077/ES - BRUNO DE PINHO E SILVA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO o pedido de desistência, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos efeitos. JULGO EXTINTO O PROCESSO nos moldes do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

**4 - 0004419-12.2011.8.08.0024 (024.11.004419-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: EUGENIO OLIVEIRA DAMASCENO DE JESUS e outros  
 Testemunha Autor: ALEX LOPES DA SILVA e outros  
 Testemunha Réu: JAYRIS LOPES BARRETO  
 Requerido: INPAR PROJETO 92 SPE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12150/ES - BRENDA OLIVEIRA DAMASCENO FONSECA  
 Advogado(a): 5875/ES - CARLOS AUGUSTO DA MOTTA LEAL  
 Advogado(a): 12669/ES - RODRIGO ANTONIO GIACOMELLI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, para declarar rescindido o contrato e condenar as rés a restituir aos autores o valor de R\$ 5.270,00, sendo R\$ 2.318, a título de corretagem, devido pela segunda ré, e R\$ 2.951,41, a título de sinal, devido pelas demais rés, solidariamente, corrigida a partir do ajuizamento e os juros da data da citação, além de danos morais, na importância de R\$ 5.000,00, devidos pela primeira e terceira rés, com juros e correção a partir desta data (Súmula STJ n. 362). Em face da sucumbência recíproca, aplico o CPC 21. PRI.

**5 - 0021040-50.2012.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: ANTONIO OLIVEIRA LISBOA  
 Requerido: UNIBANCO SEGUROS E PREVIDENCIA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO  
 Advogado(a): 009281/ES - MARCELO MAZARIM FERNANDES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Pelo exposto, julgo procedente o pedido para condenar o réu na importância de R\$ 12.975,00, corrigida a partir da data da comunicação do sinistro (14/07/2010, f. 27), e não a partir do ajuizamento da ação (art. 1º da lei 6899/81), por se tratar de correção monetária contratual, sendo pacífico que a lei 6899/81 apenas se aplica aos casos de imprevisão legal ou contratual da correção, juros a partir da citação, nas custas e honorários de 10% sobre o valor da condenação.

**6 - 0006742-58.2009.8.08.0024 (024.09.006742-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: YARA ALIMENTOS LTDA  
 Requerido: ANTONIO BARILLARI S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 1850/ES - BRUNO REIS FINAMORE SIMONI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO o pedido de desistência, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos efeitos. JULGO EXTINTO O PROCESSO nos moldes do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

**7 - 0023676-91.2009.8.08.0024 (024.09.023676-1) - Monitoria**

Requerente: ISBJ - FACULDADE SALESIANA DE VITORIA  
 Requerido: RICK SHEINY BARBOSA BUTER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 78069/MG - ANDRE RENNO LIMA GUIMARAES DE ANDRADE  
 Advogado(a): 84400/MG - BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Homologo os termos do acordo de f. 63-64, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos efeitos. Julgo extinto o processo, com base no CPC 269, III.

**8 - 0003199-13.2010.8.08.0024 (024.10.003199-6) - Monitoria**

Requerente: COOPERATIVA DE CREDITO SUL - SERRANA DO ESPIRITO SANTO  
 Requerido: HERANCA CULTURAL COMERCIO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14689/ES - MARIO BIANCHI DEPOLI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. custas E DESPESAS processuais já recolhidas. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

**9 - 0021707-07.2010.8.08.0024 (024.10.021707-4) - Busca e Apreensão**

Requerente: CAROLINA MAGALHAES  
 Requerido: J M F COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004201/ES - DELSON DOS SANTOS MOTTA  
 Advogado(a): 11057/ES - ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no CPC 267, II e III.

**10 - 0023100-98.2009.8.08.0024 (024.09.023100-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C.F.I.  
 Requerido: ECY SAD MATHIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11152/ES - GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo em vista a inércia do autor em não promover os atos e diligências que lhe competiam, com o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, mesmo intimado pessoalmente para impulsionar o feito, conforme dispõe o art. 267, § 1º do CPC.

**11 - 0017167-42.2012.8.08.0024 (024.12.017167-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ESPACO DA SEGURANCA E TELEFONIA COMERCIAL LTDA  
 Executado: PRAIAFORT SEGURANCA ELETRONICA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13530/ES - VIRGINIA LUCIA GROSSI ZUNTI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 794, II, c/c 795 e 598, todos do CPC.

**12 - 0012662-13.2009.8.08.0024 (024.09.012662-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO BRADESCO S/A  
 Executado: SOL PRATEADO MODAS LTDA MEE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 172A/ES - CESAR AUGUSTO LEADEBAL TOLEDO DA SILVA  
 Advogado(a): 17785/ES - DANIEL GONCALVES PEREIRA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**13 - 0044623-06.2008.8.08.0024 (024.08.044623-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: DACASA FINANCEIRA S/A  
 Requerido: ANSELMO CARVALHO DA CUNHA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo em vista a inércia do autor em não promover os atos e diligências que lhe competiam, com o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, mesmo intimado pessoalmente para impulsionar o feito, conforme dispõe o art. 267, § 1º do CPC.

**14 - 0033340-78.2011.8.08.0024 (024.11.033340-8) - Mandado de Segurança**

Impetrante: JORGE LUIZ PINTO DE OLIVEIRA  
 Autoridade coatora: SELECTA INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003644/ES - JOSE INACIO BOAVENTURA BORGES  
 Advogado(a): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Pelo exposto, julgo o Impetrante carecedor de ação, com a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com base no CPC 267, VI, de aplicação subsidiária ao writ of mandamus, ressalvada a renovação da sua pretensão pelas vias ordinárias.

**15 - 0030789-96.2009.8.08.0024 (024.09.030789-3) - Outras medidas provisionais**

Requerente: MARCO AURELIO CONCEICAO RAIZER e outros  
 Requerido: BVC INDUSTRIAL ME LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12507/ES - RENATO JOSE NEVES FARINHA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo em vista a inércia do autor em não promover os atos e

diligências que lhe competiam, com o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, mesmo intimado pessoalmente para impulsionar o feito, conforme dispõe o art. 267, § 1º do CPC.

**16 - 0000335-65.2011.8.08.0024 (024.11.000335-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO PANAMERICANO SA  
 Requerido: MARIA NELI GOMES ARAUJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
 Para tomar ciência da sentença:

Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo em vista a inércia do autor em não promover os atos e diligências que lhe competiam, com o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, mesmo intimado pessoalmente para impulsionar o feito, conforme dispõe o art. 267, § 1º do CPC.

**17 - 0034376-34.2006.8.08.0024 (024.06.034376-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO GMAC S.A.  
 Requerido: RENTALL LTDA (AVIS LOCADORA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009055/ES - Alexandre de assis rosa  
 Para tomar ciência da sentença:

Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo em vista a inércia do autor em não promover os atos e diligências que lhe competiam, com o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, mesmo intimado pessoalmente para impulsionar o feito, conforme dispõe o art. 267, § 1º do CPC.

**18 - 0028217-70.2009.8.08.0024 (024.09.028217-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A  
 Requerido: THIAGO XAVIER CORDEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9512/ES - CARLOS FELYPPE TAVARES PEREIRA  
 Para tomar ciência da sentença:

Julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo em vista a inércia do autor em não promover os atos e diligências que lhe competiam, com o abandono da causa por mais de 30 (trinta) dias, mesmo intimado pessoalmente para impulsionar o feito, conforme dispõe o art. 267, § 1º do CPC.

**19 - 0035957-45.2010.8.08.0024 (024.10.035957-9) - Usucapião**

Requerente: MARIA FLORACI PEREIRA ROSA RODRIGUES  
 Requerido: ARMINDA MEIRELES RANGEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS  
 Para tomar ciência da sentença:  
 HOMOLOGO o pedido de desistência, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos efeitos. JULGO EXTINTO O PROCESSO nos moldes do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

**20 - 0025753-68.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO SANTANDER SA  
 Executado: CENTRO DE ENSINO MULTI LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11406/ES - HAMILTON LUCIO OLIVEIRA FILHO  
 Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**21 - 0037433-50.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE SANTA CLARA E SILVA  
 Requerido: BRADESCO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007785/ES - BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS  
 Advogado(a): 10516/ES - CARLYSON SANTOS CARVALHO  
 Para tomar ciência da sentença:

HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**22 - 0004706-53.2003.8.08.0024 (024.03.004706-2) - Cumprimento de sentença**

Requerente: BANESTES S A BANCO DO ESTADO DO E S

Requerido: JOSE IRINEU COMPER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
Para tomar ciência da sentença:  
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do CPC. custas E DESPESAS processuais já recolhidas. DEIXO DE CONDENAR a parte exequente no pagamento de HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, tendo em vista a ausência de lide. P.R.I.

**23 - 0028364-91.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE CARLOS JORGE  
Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17635/ES - ANA PAULA ANDRADE FERNANDES DE JESUS  
Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**24 - 0039243-31.2010.8.08.0024 (024.10.039243-0) - Cumprimento de sentença**

Exequente: FAESA - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO  
Requerente: FAESA - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO  
Executado: RICARDO DE ALMEIDA GUISSO  
Requerido: RICARDO DE ALMEIDA GUISSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
Para tomar ciência da sentença:  
Pelo exposto, julgo extinto o processo, com base no CPC 794 II.

**25 - 0016759-85.2011.8.08.0024 (024.11.016759-0) - Monitória**

Requerente: AAE ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA AO ENSINO  
Requerido: DIANE CABRAL DE PAULA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**26 - 0043200-06.2011.8.08.0024 (024.11.043200-2) - Outras medidas provisionais**

Requerente: IDEIAS E EVENTOS LTDA ME  
Requerido: MEGATON SERVICOS LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15360/ES - GILMAR PEREIRA CUSTODIO  
Advogado(a): 14813/ES - JUSSARA APARECIDA AMORIM DE CASTRO LONGUE  
Para tomar ciência da sentença:  
Pelo exposto, julgo extinto o processo, com base no CPC 269, III.

**27 - 0003881-94.2012.8.08.0024 (024.12.003881-5) - Procedimento Ordinário**

Reconvincente: MEGATON SERVICOS LTDA EPP  
Requerente: IDEIAS E EVENTOS LTDA ME  
Reconvido: IDEIAS E EVENTOS LTDA ME  
Requerido: MEGATON SERVICOS LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO  
Advogado(a): 8938/ES - CLAUDIA VASCONCELLOS SCHMIDT  
Advogado(a): 15360/ES - GILMAR PEREIRA CUSTODIO  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 269, III, do CPC.

**28 - 0032205-94.2012.8.08.0024 - Cautelar Inominada**

Requerente: JOSÉ ALVARO SAAD DE ARAÚJO  
Requerido: JOSE ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 001801/ES - JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o pedido de desistência, por sentença, a fim de que produza seus jurídicos efeitos. JULGO EXTINTO O PROCESSO nos moldes do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil.

**29 - 0013859-95.2012.8.08.0024 (024.12.013859-9) - Procedimento Sumário**

Exequente: FAESA - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO  
Requerente: FAESA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO  
Executado: RAFAELA PEREIRA DE BARROS  
Requerido: RAFAELA PEREIRA DE BARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
Para tomar ciência da sentença:  
HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes supramencionadas, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 794, II, c/c 795 e 598, todos do CPC.

**30 - 0011406-93.2013.8.08.0024 - Monitória**

Autor: ENRICO ALVES PINTO  
Réu: RIVALDO ROMEIRO NICOLAU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19279/ES - ENRICO ALVES PINTO  
Para tomar ciência da sentença:  
Pelo exposto, reconheço a ocorrência da prescrição e, por conseguinte, julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fundamento no CPC 269, IV.

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**MARY DE FATIMA NEVES GOMES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 5ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº PAULO CESAR DE CARVALHO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: REGINA ITALIA PRALON MACHADO**

Lista: 0028/2013

**1 - 0030995-08.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DIANA SILVESTRE VIEIRA  
Requerido: BANCO DO BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14277/ES - CARLOS GOMES MAGALHAES JUNIOR  
Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
Revogo o despacho de fls. 102.

A suspensão dos descontos estava condicionado ao depósito judicial e não há nos autos comprovação de tais depósitos, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 103/104.

Intime-se o Réu para juntar aos autos cópia do contrato firmado entre as partes. Prazo de 10 (dez) dias.

Dil-se.

**2 - 0008417-90.2008.8.08.0024 (024.08.008417-1) - Procedimento Ordinário**

Exequente: JORGE BARBOSA  
Requerente: JORGE BARBOSA  
Executado: BANCO BONSUCESSO  
Requerido: BANCO BONSUCESSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS  
PARA TOMAR CIENCIA DOS CALCULOS APURADOS PELO CONTADOR

**3 - 0024609-59.2012.8.08.0024 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**

Requerente: IRANI NUNES ALVES e outros  
Requerido: ALAIR PEGURIM SOARES JUNIOR e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14927/ES - LORENA JALLES GUALBERTO E SILVA  
PARA TOMAR CIENCIA QUE A REQUERIDA (NILZETE PEREIRA DA SILVA), ATRAVÉS DE PETIÇÃO (FLS. 142) , DEPOSITOU AS CHAVES RELACIONADOS AO IMOVEL EM QUESTÃO.

**4 - 0025663-94.2011.8.08.0024 (024.11.025663-3) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: DA VINCI ENGENHARIA LTDA

Requerido: VERA LUCIA DIAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13649/ES - ARTHUR DAHER COLODETTI  
FICA INTIMADO PARA RESPONDER AO AGRAVO RETIDO DE FLS. 229/233.

**5 - 0035883-20.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUCIMAR CHRISTOVAO REISEN  
Requerido: DANIEL LOBO ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008938/ES - CLAUDIA VASCONELLOS SCHMIDT  
Advogado(a): 008277/ES - WALDYR LOUREIRO  
Para tomar ciência da decisão:

...Face o exposto, determino a reunião das ações propostas em separado, devendo, segundo a regra do art. 106 do CPC, estes autos de RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E DESPEJO ser encaminhado à distribuição para remessa à Sexta Vara Cível de Vitória, para ser apensado juntamente com a ação desconstituição do negócio jurídico, sob o nº 0027072-71.2012.8.08.0024. Intimem-se e diligencie-se com urgência.

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**REGINA ITALIA PRALON MACHADO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 6ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª MARILIA PEREIRA DE A BASTOS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MANOEL MILAGRES RIBEIRO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: PAULO CEZAR RAMOS**

Lista: 0026/2013

**1 - 0000144-69.2001.8.08.0024 (024.01.000144-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CLEUZA FACIONNE PREMOLI  
Requerido: LUIZ CARLOS DA VITORIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005651/ES - FABIO ANDRE PIRCHINER TORRES  
Advogado(a): 12976/ES - GUSTAVO MAURO NOBRE  
Advogado(a): 006315/ES - LUIZ TELVIO VALIM  
Advogado(a): 007036/ES - VLADIMIR SALLES SOARES  
Intimar os causídicos de que fora designado o dia 28.05.2013, às 16h:55min. o início de perícia a ser realizada na autora, devendo os causídicos abaixo citados darem conhecimento aos seus respectivos constituintes e assistentes técnicos do início do ato, que será realizado na sala dos peritos do 8º andar do Forum Cível de Vitória, sito à Rua Muniz Freire, 10, Cidade Alta, Vitória-E.S., devendo ainda, o patrono da autora dar-lhe conhecimento de que a mesma deverá levar todos os exames e laudos médicos que possuir, conforme solicitação do expert.

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**PAULO CEZAR RAMOS  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 7ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCOS ASSEF DO VALE DEPES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA**

Lista: 0081/2013 (430-432)

**1 - 0015961-90.2012.8.08.0024 (024.12.015961-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARLENE PARREIRAS VIEIRA  
Requerido: FABIO MERCON VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12873/ES - KAMYLO COSTA LOUREIRO  
Advogado(a): 003366/ES - ROWENA FERREIRA TOVAR  
Para providenciar o depósito dos honorários periciais de fl. 197, estipulados no valor de 26 (vinte e seis) salários mínimos, na proporção de 50% para cada parte, nos autos em epígrafe.

**2 - 0014235-23.2008.8.08.0024 (024.08.014235-9) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Requerido: MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se para ciência do Infojud, anexo, bem como para requerer o que entender de direito.

**3 - 0008683-38.2012.8.08.0024 (024.12.008683-0) - Procedimento Sumário**

Exequente: AEV ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA  
Requerente: AEV ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA  
Executado: MARCELLA GONCALVES DA SILVA  
Requerido: MARCELLA GONCALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se para prosseguimento, indicando bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento, na forma do inciso III do artigo 791 do CPC.

**4 - 0028088-02.2008.8.08.0024 (024.08.028088-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NYO PADRONIZA  
Requerido: ELISMAR OLIVEIRA MEDEIROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
Para tomar ciência da decisão:

Nestes autos, verifico que a correspondência para citação, foi entregue a terceira pessoa, assim nulo é o ato intimação.  
É de correntia sabença, que a citação válida constitui pressuposto para a validade do processo, uma vez que por meio dela se constitui a triade processual, ou seja, se instaura a relação processual.

O art. 214 do CPC considera o ato citatório indispensável para validade do processo, devendo-se compreender, a teor do art. 247 do CPC, a citação válida como sendo pressuposto de existência da relação jurídica processual, sob pena de contaminação de todo o processo do vício de nulidade, o que obsta a formação da res judicata.  
Nessa linha, a citação pelo correio deve obedecer ao disposto no art. 223, parágrafo único, do Código de Processo Civil, segundo o qual se torna necessária a entrega direta ao destinatário, de quem o carteiro deve colher o ciente. O referido dispositivo é claro ao determinar que a "carta será registrada para entrega ao citando, exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo".  
Vale dizer, não é suficiente a entrega da correspondência no endereço do citando, devendo o carteiro entregar a carta diretamente ao destinatário, de quem deve colher a assinatura no recibo.

Não se podendo ter como presumida a citação quando a carta citatória é simplesmente deixada em seu endereço, com pessoa que não efetivamente o citando, seja o porteiro ou qualquer outro, notadamente quando suscitada sua irregularidade pelo réu.  
Por outro lado, na hipótese em que a carta é recebida por pessoa diversa do réu o ônus da prova para a demonstração da validade da citação é do autor. Portanto, não sendo do réu a assinatura no aviso de recebimento, cabe ao autor demonstrar que aquele teve conhecimento da demanda.

Nessa linha, no caso em tela, a carta citatória deveria ser entregue diretamente aos representantes da Ré. Se isso não ocorre, cabe ao autor provar que o demandado recebeu efetivamente a citação.

Intime-se o ilustre advogado da autora para prosseguimento.

**5 - 0805747-17.2006.8.08.0024 (024.06.000277-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: INDIANA SEGUROS S/A  
Requerido: FERNANDA FRIZZERA VARGAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5242/ES - VALERIA MARIA CID PINTO  
Para tomar ciência do despacho:  
INTIME-SE O INTERESSADO PARA DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

**6 - 0002766-87.2002.8.08.0024 (024.02.002766-0) - Procedimento Ordinário**

Exequente: GERALDO DA SILVA DANTAS  
Requerente: GERALDO DA SILVA DANTAS  
Executado: MARCOS ANTONIO PEREIRA e outros  
Requerido: MARCOS ANTONIO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005995/ES - GERALDO DA SILVA DANTAS  
Para tomar ciência do despacho:  
INTIME-SE PARA PROSSEGUIMENTO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

**7 - 0002490-41.2011.8.08.0024 (024.11.002490-8) - Embargos à Execução**

Embargante: MATUZALEM CLAUDIO LADISLAU  
Embargado: ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO - POUPEX

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15981/ES - ALINE ANGELI RIBEIRO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Certifique o Sr. Escrivão a tempestividade do agravo retido apresentado.

Tempestivo, intime-se para contrarrazões.

Diligencie-se.

**8 - 0017861-89.2004.8.08.0024 (024.04.017861-0) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: RIO MADEIRA FOMENTO MERCANTIL LTDA  
 Executado: TOTAL VITORIA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10673/ES - LETICIA RANGEL SERRÃO CHIEPPE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o autor/exequente para ciência da certidão de fl.163-verso e documento de fl. 164.

Diligencie-se.

**9 - 0025034-91.2009.8.08.0024 (024.09.025034-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALEXANDRE RODRIGUES VALE JUNIOR  
 Requerido: REDE GAZETA DE TELEVISAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13653/ES - CAIO ARNAL PERENZIN  
 Advogado(a): 283516/SP - ERICK RENATO DO NASCIMENTO  
 Advogado(a): 11142/ES - FELIPE CAETANO FERREIRA  
 Advogado(a): 001392/ES - NEULAN BASTOS  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Julgo por sentença extinto o presente processo, a fim de que desde logo produza seus devidos efeitos, faça o pagamento do valor exequendo. Assim o faço fulcrado no inciso I, do artigo 794 c/c 475-R, ambos do Código de Processo Civil.

**10 - 0010754-76.2013.8.08.0024 - Usucapião**

Requerente: ANTONIO MUNIZ DE ARAUJO e outros  
 Requerido: MANOEL MOREIRA CAMARGO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19453/ES - Weverton Santos Moraes  
 Para tomar ciência do despacho:  
 INTIME-SE PARA INDICAR O ENDEREÇO DO INVENTARIANTE.

**11 - 0004132-78.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LINCON INOCENCIO MARCHESI  
 Requerido: BANCO FINASA BMC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005615/ES - JOSUE DEGENARIO DO NASCIMENTO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO AUTOR NAO CONDIZ COM O VALOR DA PARCELA ASSUMIDA PELO MESMO EM CONTRATO DE FINANCIAMENTO, RAZÃO PELA QUAL MANTENHO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

INTIME-SE PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENÁ DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

**12 - 0006535-20.2013.8.08.0024 - Procedimento Sumário**

Requerente: WANDERSON MARTINELLI PANCINI  
 Requerido: SAO BERNARDO SAUDE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18695/ES - FABIO BONOMO DE ALCANTARA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIMENTO.

**13 - 1036633-93.1998.8.08.0024 (024.94.005952-0) - Cumprimento de sentença**

Requerente: MAGDA CIPRIANO MACHADO e outros  
 Requerido: CONDOMINIO DO SHOPPING RIO BRANCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009574/ES - LUCIANA FREITAS DE MATTOS RANGEL  
 Advogado(a): 18489/ES - MARIA ELIANA SOUZA  
 Para tomar ciência do despacho:

Tendo o Egrégio Tribunal de Justiça reconhecido a prescrição, na fase de cumprimento de sentença, remetam-se os autos ao arquivo.

Intimem-se.

Diligencie-se.

**14 - 1005877-04.1998.8.08.0024 (024.96.002475-0) - Cumprimento de sentença**

Requerente: ALAIR FERNANDES GOMES e outros  
 Requerido: FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGU SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004715/ES - SANDOVAL ZIGONI JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Os valores constritos nos autos já foram levantados por meio do alvará de fl. 1.112.

Intime-se para prosseguimento.

**15 - 0007824-90.2010.8.08.0024 (024.10.007824-5) - Cumprimento de sentença**

Requerente: ALBERTO LOPES SILVA DA SILVA  
 Executado: ADRIANE SBADELOTTI SERPA  
 Requerido: WAGNER DE OLIVEIRA MOL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 4204/ES - JERONYMO DE BARROS ZANANDREA  
 Advogado(a): 17881/ES - LEONARDO ZACHE THOMAZINE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Verifico que os fiadores não participaram da fase de conhecimento, sendo-lhes oportunizado o contraditório, razão pela qual não podem ser incluídas no polo passivo da fase de cumprimento de sentença.

Acolho a exceção de pre-executividade apresentada, para revogar o despacho de fl. 151 e atos posteriores a ele inerentes.

Intimem-se todos.

**16 - 0033117-62.2010.8.08.0024 (024.10.033117-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: VILSON OHNESORG  
 Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 INTIME-SE PARA PROSSEGUIMENTO.

**17 - 0001585-22.2000.8.08.0024 (024.00.001585-9) - Embargos à Execução**

Exequente: EUCLIDE BERNARDO MEDICI e outros  
 Requerente: JHZ COM DE IMP E EXP DE AUTOPECAS LTDA  
 Executado: BANCO DO BRASIL SA  
 Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000521A/ES - EUCLIDE BERNARDO MEDICI  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se para ciência do Bacenjud, anexo. Lavre-se termo de penhora. Após, intime-se o executado.

**18 - 1053883-42.1998.8.08.0024 (024.96.007749-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ELIENE DE FATIMA RODRIGUES REGIANE  
 Requerente: RUTH MARA DE VICTA TEIXEIRA  
 Executado: RUTH MARA DE VICTA TEIXEIRA  
 Requerido: ELIENE DE FATIMA RODRIGUES REGIANE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 5189/ES - ALEMER JABOUR MOULIN  
 Advogado(a): 007108/ES - MARCIA ALESSANDRA CORREA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 DÊ-SE VISTAS AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM.

INTIMEM-SE.

**19 - 0020140-04.2011.8.08.0024 (024.11.020140-7) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CENTRO EDUCACIONAL CHARLES DARWIN LTDA  
 Executado: CARLO EDUARDO SERPA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10163/ES - ARETUSA POLLIANNA ARAUJO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se para ciência do Bacenjud, anexo, bem como para prosseguimento, indicando bens do devedor passíveis de penhora, sob pena de extinção.



**20 - 0011577-07.2000.8.08.0024 (024.00.011577-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: SOCIEDADE ED N SENHORA DO CARMO LTDA  
 Requerente: SOCIEDADE ED N SENHORA DO CARMO LTDA  
 Requerido: LUIZA MARIA DOS SANTOS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11742/ES - MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se para ciência do desbloqueio dos valores constritos, em anexo.

Nada mais havendo, arquite-se.

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**ALTAMIRO CARLOS ANDREATTA  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 VITÓRIA - 9ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº UBIRAJARA PAIXAO PINHEIRO  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº BRUNA LEGORA DE PAULA  
 CHEFE DE SECRETARIA: ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO**

Lista: 0038/2013

**1 - 0009231-34.2010.8.08.0024 (024.10.009231-1) - Outras medidas provisionais**

Requerente: LUIZ MATTOS e outros  
 Requerido: CLUBE DE INVESTIMENTO DOS EMPREGADOS DA VALE INVESTVALE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 8297/ES - ANDREIA DADALTO  
 para réplica

**2 - 0017511-23.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: SAMUEL ALVES FONTELES  
 Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16700/ES - TIAGO MARCHESINI DE VASCONCELOS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tendo em vista que a parte requerida postula pelo julgamento antecipado da lide, intime-se a parte requerente para dizer se pretende produzir provas, especificando-as e justificando-as, no prazo de 10 dias ou se está satisfeita com as já produzidas nos autos.

Após a resposta, nova conclusão.

**3 - 0023369-35.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ZIEBART INTERNACIONAL CORP  
 Requerido: RADIAL SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006523/ES - ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR  
 para réplica

**4 - 0044305-81.2012.8.08.0024 - Monitória**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S A  
 Requerido: PAULO VICTOR GARCIA PREMOLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO  
 para ciência da devolução do AR sem cumprimento

**5 - 0042742-91.2008.8.08.0024 (024.08.042742-0) - Despejo**

Requerente: ESPOLIO DE RUBENS DA SILVA NUNES  
 Requerido: MOISES MARCIANO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 109580/RJ - GUSTAVO ABBI FERREIRA  
 para ciência da devolução do mandado sem cumprimento

**6 - 0013586-29.2006.8.08.0024 (024.06.013586-0) - Procedimento Ordinário**

Exequente: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITORIA - AEV  
 Requerente: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE VITORIA - AEV  
 Executado: IVALTON ROCHA DOS SANTOS  
 Requerido: IVALTON ROCHA DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10192/ES - PATRICIA NUNES ROMANO TRISTAO PEPINO  
 para ciência da devolução do mandado sem cumprimento

**7 - 0034912-69.2011.8.08.0024 (024.11.034912-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: THIAGO STOCO DE CASTRO  
 Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13489/ES - IRACI ALVES PEREIRA VALERIO  
 para ciência da devolução do AR sem cumprimento

**8 - 0023962-64.2012.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ARIILSO FLORENCIO e outros  
 Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 73825/RS - FELIPE SOUZA GALVAO  
 para réplica

**9 - 0047905-13.2012.8.08.0024 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: RONDELLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRIFICAÇÃO LTDA  
 Executado: ID CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18765/ES - LEONARDO TOREZANI STORCH  
 para ciência da devolução do mandado sem cumprimento

**10 - 0032532-73.2011.8.08.0024 (024.11.032532-1) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOVALCI PEREIRA DE OLIVEIRA  
 Requerido: BANCO GMAC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 99012/MG - HUGO RODRIGUES MARES  
 Para tomar ciência do despacho:

- Intime-se a parte autora para que apresente o original do acordo realizado entre as partes, sob pena de não homologação do mesmo.

**11 - 0039018-74.2011.8.08.0024 (024.11.039018-4) - Usucapião**

Requerente: ROBERTO PURGATO  
 Requerido: LESY VIANA FREIRE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15844/ES - NATHALIA CORREA STEFENONI  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Defiro o petítório de fl. 57, pelo prazo de 10 (dez) dias, considerando o decurso de tempo entre a interposição do petítório em questão e a presente data.

I-se.

**12 - 0027848-47.2007.8.08.0024 (024.07.027848-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO DO BRASIL S A  
 Requerido: RESTAURANTE STYLLUS LTDA.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS  
 INTIMAR DA DESCIDA DOS AUTOS

**13 - 0012724-82.2011.8.08.0024 (024.11.012724-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: JOSE BARROSO FILHO  
 Executado: LIA GANDINE CARNEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005445/ES - WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JUNIOR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Ante a presença dos requisitos de admissibilidade recursais extrínsecos e intrínsecos, dentro de um juízo provisório, recebo o presente recurso de apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo.

Intime-se a apelada para contrarrazoar a apelação, no prazo de lei (art. 518 do CPC)

Tudo diligenciado, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Espírito Santo, com as cautelas de estilo.

**14 - 0034753-29.2011.8.08.0024 (024.11.034753-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA GONCALVES DOS SANTOS

Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA  
PARA RÉPLICA

**15 - 0017869-85.2012.8.08.0024 - Outras medidas provisionais**  
Requerente: DIOGENES RAMOS DOS SANTOS  
Requerido: AYMORE FINANCIAMENTOS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17371/ES - DIEGO MARTINS DUTRA DE FARIA  
PARA RÉPLICA

VITÓRIA, 9 DE MAIO DE 2013

**ANGELA LUIZA PINCIARA AZEVEDO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 12ª VARA CÍVEL - EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS**

**JUIZ DE DIREITO: DRª HELOISA CARIELLO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA BERNADETE CABRAL DE SA**  
**DAL COL**

Lista: 0010/2013

**INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA CIÊNCIA DE SENTENÇA/DECISÃO**

**1 - 0020134-75.2003.8.08.0024 (024.03.020134-7) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
JULGO EXTINTA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com supedâneo no artº 26 da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Libere-se a penhora ou depósito, se houver. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se, servindo a presente de mandado de intimação.

**2 - 0808351-19.2004.8.08.0024 (024.03.022054-5) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
JULGO EXTINTA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com supedâneo no artº 26 da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Libere-se a penhora ou depósito, se houver. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se, servindo a presente de mandado de intimação.

**3 - 0000216-51.2004.8.08.0024 (024.04.000216-4) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da sentença:  
JULGO EXTINTA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, com supedâneo no artº 26 da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Libere-se a penhora ou depósito, se houver. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se, servindo a presente de mandado de intimação.

**4 - 0000247-71.2004.8.08.0024 (024.04.000247-9) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**5 - 0000211-29.2004.8.08.0024 (024.04.000211-5) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**6 - 0808425-73.2004.8.08.0024 (024.03.022093-3) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**7 - 0020152-96.2003.8.08.0024 (024.03.020152-9) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. 65: "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**8 - 0808353-86.2004.8.08.0024 (024.03.022055-2) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. 65: "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**9 - 0000244-19.2004.8.08.0024 (024.04.000244-6) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. 65: "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**10 - 0003038-13.2004.8.08.0024 (024.04.003038-9) - Execução Fiscal**  
Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006377/ES - LUCIANA DUARTE BARCELLOS GUIMARAES  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. 65: "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**11 - 0008089-05.2004.8.08.0024 (024.04.008089-7) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006377/ES - LUCIANA DUARTE BARCELLOS GUIMARAES  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**12 - 0806626-29.2003.8.08.0024 (024.03.020158-6) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**13 - 0000109-07.2004.8.08.0024 (024.04.000109-1) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**14 - 0808129-51.2004.8.08.0024 (024.03.021708-7) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**15 - 0000218-21.2004.8.08.0024 (024.04.000218-0) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**16 - 0008526-80.2003.8.08.0024 (024.03.008526-0) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**17 - 0004101-10.2003.8.08.0024 (024.03.004101-6) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**18 - 0808429-13.2004.8.08.0024 (024.03.022095-8) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**19 - 0020147-74.2003.8.08.0024 (024.03.020147-9) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**20 - 0808419-66.2004.8.08.0024 (024.03.022090-9) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**21 - 0808403-15.2004.8.08.0024 (024.03.022081-8) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**22 - 0000212-14.2004.8.08.0024 (024.04.000212-3) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**23 - 0019882-72.2003.8.08.0024 (024.03.019882-4) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES  
Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS  
Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**24 - 0019915-62.2003.8.08.0024 (024.03.019915-2) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**25 - 0000245-04.2004.8.08.0024 (024.04.000245-3) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: ESPOLIO DE YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**26 - 0020148-59.2003.8.08.0024 (024.03.020148-7) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**27 - 0019521-55.2003.8.08.0024 (024.03.019521-8) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**28 - 0000242-49.2004.8.08.0024 (024.04.000242-0) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**29 - 0009212-38.2004.8.08.0024 (024.04.009212-4) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006377/ES - LUCIANA DUARTE BARCELLOS GUIMARAES

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O

PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**30 - 0010078-46.2004.8.08.0024 (024.04.010078-6) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006377/ES - LUCIANA DUARTE BARCELLOS GUIMARAES

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**31 - 0008393-04.2004.8.08.0024 (024.04.008393-3) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: AUREO POLI MONJARDIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 0006317/ES - LUCIANA DUARTE B GUIMARAES

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**32 - 0000108-22.2004.8.08.0024 (024.04.000108-3) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**33 - 0806590-84.2003.8.08.0024 (024.03.019883-2) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**34 - 0808431-80.2004.8.08.0024 (024.03.022096-6) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".

**35 - 0000220-88.2004.8.08.0024 (024.04.000220-6) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5696D/ES - EVANDRO DE CASTRO BASTOS

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se".





trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se".

**61 - 0009199-39.2004.8.08.0024 (024.04.009199-3) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA ES

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006377/ES - LUCIANA DUARTE BARCELLOS GUIMARAES

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls. : "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se".

**62 - 0013281-79.2005.8.08.0024 (024.05.013281-0) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE VITORIA

Executado: YOLANDA MONJARDIM FARIA SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003649/ES - ROSA CRISTINA MEYER

Para tomar ciência da decisão:

ACOLHO OS EMBARGOS para, imprimindo-lhes o efeito modificador, sanar a inadequação apontada, devendo contar na parte dispositiva da sentença de fls.: "Em face do cancelamento da(s) CDA(s) objeto da presente execução fiscal, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro no artº26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se".

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**MARIA BERNADETE CABRAL DE SA DAL COL**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO

CARTÓRIO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA  
RUA PEDRO PALÁCIOS, Nº 105, 6º ANDAR, CIDADE ALTA, VITÓRIA/ES  
TEL. (27) 3198.3047 - CEP 29015-160

**EDITAL**  
PRAZO DE 60 DIAS

PROCESSO Nº 024.09.032699-2

**O DR. LUIZ GUILHERME RISSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE SE ACHANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO O ACUSADO **JACINTHO JOSÉ DOS SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE SÃO MATEUS/ES, NASCIDO EM 12/04/49, FILHO DE CRISANTHO JOSÉ DOS SANTOS E FIUSA COUTINHO SANTOS.

**FICA O MESMO INTIMADO** PELO PRESENTE EDITAL DA R. **SENTENÇA CONDENATÓRIA** DE FLS. 91/93, A SEGUIR RESUMIDA... "ISTO POSTO, COM BASE NO ARTIGO 89, § 5º DA LEI 9.099/95, DECLARO **EXTINTA A PUNIBILIDADE**, COM RELAÇÃO AO ACUSADO **JACINTHO JOSÉ DOS SANTOS**. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. VITÓRIA/ES, 06 DE JULHO DE 2012. LUIZ GUILHERME RISSO. JUIZ DE DIREITO. INDO O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO, E UMA CÓPIA AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, \_\_\_\_\_, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**SIMONE VIVALDI MIRANDA**  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA  
(AUTORIZADA PELO ART. 73 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA)

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
TERCEIRA VARA CRIMINAL DE VITÓRIA

ERRATA

NA DATA DE 12/04/2013, FOI PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, EDIÇÃO Nº 4492, A LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 06/2013, PUBLICADO ÀS FLS. 249/250, ONDE CONSTA O PROCESSO Nº 0009213-42.2012.8.08.0024, ÀS FLS. 250, E SOLICITO A V. Sª A RETIFICAÇÃO QUE SEGUE ABAIXO:

**ONDE SE LÊ:**

JUÍZA DE DIREITO: EXMA. DRª MARIA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA  
PROMOTORA: LAUANDA ABDALLA BRANDÃO DA COSTA BELLÚCIO  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL: ELENITA VITÓRIA ALVES

**LEIA-SE:**

JUIZ DE DIREITO: EXMO. DR. GUSTAVO GRILLO FERREIRA  
PROMOTOR(A): 12ª PROMOTORIA CRIMINAL DE VITÓRIA  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL: ELENITA VITÓRIA ALVES

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013.

**ELENITA VITÓRIA ALVES**  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL  
FÓRUM CRIMINAL  
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO  
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160  
TELEFONE(S): (27) 3198-3067 - RAMAL: 3067  
EMAIL: 7CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
90 (NOVENTA) DIAS

**Nº DO PROCESSO:** AP 2681/0022309-61.2011.8.08.0024 (024.11.022309-6)  
**AÇÃO:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
**AUTOR:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**ACUSADO:** ELIEZER CAMPOS DE ALMEIDA - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 7ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

À LUZ DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA EXORDIAL, PARA O FIM DE CONDENAR O ACUSADO ELIEZER CAMPOS DE ALMEIDA, JÁ QUALIFICADO NOS AUTOS, COMO INCURSO NAS PENAS COMINADAS NO ARTIGO 157 § 2º, INCISO I DO CÓDIGO PENAL. DESTA FORMA ESTABELEÇO COMO NECESSÁRIO E SUFICIENTE PARA A REPROVAÇÃO E PREVENÇÃO DO CRIME PREVISTO ARTIGO 157, § 2º INCISO I DO CÓDIGO PENAL, A PENA CONCRETA DO RÉU ELIEZER CAMPOS DE ALMEIDA EM 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13DM, NA RAZÃO JÁ FIXADA.

**ADVERTÊNCIAS**

O(S) ACUSADO(S), TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 06/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
SÉTIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VITÓRIA  
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105-6º ANDAR-EDF. DO FÓRUM CRIMINAL  
CIDADE ALTA-VITORIA/ES  
FONE: 3198-3067

LISTA Nº . 040/2013

JUIZ DE DIREITO: DR. RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA  
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR.ª BRUNA LEGORA DE PAULA FERNANDES  
 ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO  
 ANALISTAS JUDICIÁRIO II: KARLA STELLA MARIA SOUZA LYRIO, URSULA  
 MONTEIRO DE BARROS ARAUJO QUARTO MARTINS, MELISSA MARTINS  
 TELES

EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NO OFÍCIO CIRCULAR Nº  
 007/2000 DA DIRETORIA  
 DO FÓRUM DE VITÓRIA E NOS TERMOS DO CÓDIGO DE NORMAS EM  
 VIGOR

**INTIMO****1) DR. WALDYR LOUREIRO OAB/ES 8.277**

AP 2419/024100137520

QUERELANTE: MICHELA MOREIRA SILVA

QUERELADO: CID LEONARDO SOLVA

(\*) PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 18/06/2013 ÀS  
 13:00 HORAS.**2) DR.ª ANA CECÍLIA SILVERIO NASCIMENTO - OAB/ES 11.455**

RÉU: DIEGO NASCIMENTO ROSA

AP 3077/00008832220138080024

(\*) PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA  
 O DIA 27/05/2013 ÀS 15:00 HORAS.

VITÓRIA 08 DE MAIO DE 2013

**BIANCA GIANORDOLI MONTEIRO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**  
**(AUTORIZADA CN CGJ/ES)**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**  
**FÓRUM CRIMINAL**

**FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160**  
**TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072**  
**EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**60 (SESSENTA) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0033321-72.2011.8.08.0024 (024.11.033321-8)**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: FERNANDO LOPES DE ASSIS - ATUALMENTE EM LUGAR**  
**INCERTO E NÃO SABIDO.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA**  
**CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR**  
**NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
 QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA  
 QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS  
 AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

**DIANTE DO EXPOSTO**, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO  
 PUNITIVA IMPUTADA NA DENÚNCIA PARA ABSOLVER OS ACUSADOS  
 FERNANDO LOPES DE ASSIS E EDER ALBINO SANTOS DA SILVA, COM  
 FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO VII DO C.P.P.

**ADVERTÊNCIAS**

**O(S) ACUSADO(S) TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS** PARA, QUERENDO,  
 APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A  
 CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O  
 PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E  
 PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 08/05/2013

**RENATA SARLO**  
 Analista Judiciário(a) Especial

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**

**VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**  
**FÓRUM CRIMINAL**  
**FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160**  
**TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072**  
**EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**60 (SESSENTA) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0033494-67.2009.8.08.0024 (024.09.033494-7)**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: AUGUSTO CARLOS ROSA LOUREIRO FILHO DE MANOEL**  
**ROSA LOUREIRO E DE JOVELINA POLI LOUREIRO - ATUALMENTE EM**  
**LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA**  
**CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR**  
**NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
 QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA  
 QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS  
 AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

**DIANTE DO EXPOSTO**, DECLARO PRESCRITA A PRETENSÃO  
 PUNITIVA PARA JULGAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO  
 AUGUSTO CARLOS ROSA LOUREIRO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 107,  
 INCISO IV C/C ARTIGO 109, INCISO IV, AMBOS DO CÓDIGO PENAL  
 BRASILEIRO. SEM CUSTAS.

**ADVERTÊNCIAS O(S) ACUSADO(S) TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS**  
 PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60  
 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O  
 PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E  
 PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

**FÓRUM CRIMINAL**  
**FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160**  
**TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072**  
**EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**60 (SESSENTA) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0041051-37.2011.8.08.0024 (024.11.041051-1)**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: TELMA BATISTA DE SOUZA - ATUALMENTE EM LUGAR**  
**INCERTO E NÃO SABIDO.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA**  
**CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR**  
**NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
 QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA  
 QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS  
 AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

**FLS. 98/100**  
**ADVERTÊNCIAS**  
**O(S) ACUSADO(S) TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS** PARA, QUERENDO,  
 APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A  
 CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O  
 PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E  
 PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 08/05/2013

**RENATA SARLO**



**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

FÓRUM CRIMINAL  
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO  
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160  
TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072  
EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
90 (NOVENTA) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0016970-24.2011.8.08.0024 (024.11.016970-3)**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: JULIO CESAR GUIMARAES ORNELLAS - FILHO DE NOEL**  
**JOSÉ ORNELLAS E DE ANA MARIA GUIMARÃES ORNELLAS,**  
ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA  
CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA  
QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS  
AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

SEM MAIS DELONGAS, DIANTE DO EXPOSTO, JULGO  
PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL IMPUTADA NA  
DENÚNCIA PARA CONDENAR JULIO CESAR GUIMARÃES ORNELLAS NAS  
IRAS DO ARTIGO 14 DA LEI 10.826/03. PORTANTO, TENHO POR DEFINITIVA  
A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA,  
ESTES VALORADOS EM 1/15 (UM QUINZE AVOS) DO MAIOR SALÁRIO  
MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS.

**ADVERTÊNCIAS**

O(S) ACUSADO(S), TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO,  
APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A  
CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O  
PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E E  
PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 07/05/2013

**RENATA SARLO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL  
FÓRUM CRIMINAL**

FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO  
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160  
TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072  
EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0013932-04.2011.8.08.0024 (024.11.013932-6)**  
**AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: FABIANA MARIA NOGUEIRA E LUCIANO DE SOUZA SOARES**  
ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

O EXMO. SR. DR. \_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI,  
ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M)  
DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S),  
PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR  
PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S),  
OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS

PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E  
REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A  
JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO  
ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

LUCIANO - ART. 28 DA LEI 11.343/06  
FABIANA - ART.28 DA LEI 11.343/06, ART. 329 DO CP, AMBOS NA FORMA DO  
ART. 69.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA  
RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE  
EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM  
CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO  
DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A  
PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE  
FOR O CASO, DECRETO PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO  
DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE  
EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO  
NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 08/05/2013

**RENATA SARLO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

FÓRUM CRIMINAL  
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO  
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160  
TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072  
EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0010485-37.2013.8.08.0024**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: ANDERSON DE ALMEIDA CHAVES** ATUALMENTE EM LUGAR  
INCERTO E NÃO SABIDO.

O EXMO. SR. DR. MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA  
- 8ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M)  
DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S),  
PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR  
PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S),  
OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS  
PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E  
REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A  
JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO  
ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 155, "CAPUT" DO CP  
PRAZO PARA RESPOSTA  
O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA  
RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE  
EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM  
CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO  
DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A  
PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE  
FOR O CASO, DECRETO PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO  
DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE  
EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO  
NA FORMA DA LEI.

VITÓRIA-ES, 08/05/2013

**RENATA SARLO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

FÓRUM CRIMINAL  
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO  
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160  
TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072  
EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0023196-11.2012.8.08.0024**  
**AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: DAVI SILVA DE SOUZA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

VITÓRIA-ES, 08/05/2013

**RENATA SARLO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

FÓRUM CRIMINAL  
FÓRUM DES. JOSÉ MATHIAS DE ALMEIDA NETTO  
RUA PEDRO PALÁCIOS, 105 - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-160  
TELEFONE(S): 3198-3072 - RAMAL: 3072  
EMAIL: 8CRIMINAL-VITORIA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
90 (NOVENTA) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0002226-24.2011.8.08.0024 (024.11.002226-6)**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: RENATO ROSA DOS SANTOS - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO

PUNITIVA IMPUTADA NA DENÚNCIA, PARA CONDENAR O ACUSADO RENATO ROSA DOS SANTOS NAS IRAS DO ARTIGO 14 DA LEI 10.826/2003. DESTA MODO, FIXO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, EM DEFINITIVO, EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO

**ADVERTÊNCIAS** O(S) ACUSADO(S), TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

VITÓRIA-ES, 08/05/2013

**RENATA SARLO  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRºRONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA  
P/CHEFE DE SECRETARIA: RITA CALIL**

Lista: 0279/2013

**1 - 0017735-34.2007.8.08.0024 (024.07.017735-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Réu: JOSE CARLOS GRATZ e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9440/ES - MARCO ANTONIO BARRETO  
Advogado(a): 13021/ES - SERGIO MONTEIRO CUPERTINO DE CASTRO  
Advogado(a): 8132/ES - TAREK MOYSES MOUSSALLEM  
Para tomar ciência da decisão:  
INTIMAÇÃO DA DEFESA DE RHUDSON CARLO DE SOUZA PARA CIENCIA E PROVIDENCIAS REFERENTES A R.DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: No mais, vê-se dos autos que todas as testemunhas já foram ouvidas, restando somente a oitiva da testemunha Jorge Luiz Rodrigues de Souza, arrolada pela defesa do acusado Rhudson de Carlo, de forma que em contato telefônico com o juízo de Salvador BA, foi requerido por este Magistrado cópia via fax da carta precatória, a qual foi enviada no mesmo dia e segundo se observa da certidão de fls. 33 da referida precatória, a testemunha não foi encontrada, pelo que intime-se a defesa do acusado Rhudson de Carlo para que apresente o endereço correto da testemunha, em 48 horas, sob pena de desistência da prova.

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**RITA CALIL  
P/CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 8ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº IVAN COSTA FREITAS  
CHEFE DE SECRETARIA: RENATA SARLO**

Lista: 0280/2013

**1 - 0001509-12.2011.8.08.0024 (024.11.001509-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Denunciado: VAGNER ALMEIDA DA NEVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006751/ES - CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR  
para tomar ciência da descida dos autos.

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**RENATA SARLO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - VARA ESPECIAL DE CENTRAL DE INQUÉRITOS**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCELO MENEZES LOUREIRO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº BRUNO DE FREITAS LIMA**

ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: CARLOS MAGNO DE SOUZA

Lista: 0006/2013

**1 - 0013946-17.2013.8.08.0024 - Auto de Prisão em Flagrante**

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: KLEBER DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17518/ES - BRUNO WON DOELINGER

Para tomar ciência da decisão:

CONVERTO a prisão em flagrante de KLEBER DE OLIVEIRA JUNIOR em PREVENTIVA.

**2 - 0010942-69.2013.8.08.0024 - Habeas Corpus**

Impetrante: MARCIO THIEBAUT e outros

Autoridade coatora: DELEGADO DO NUCLEO REPRESSAO ORGANIZACOES CRIMINOSAS NUROC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008473/ES - JOSE HENRIQUE DECOTTIGNIES

PARA CIENCIA DA DECISÃO QUE INDEFIRIU O PEDIDO DE LIMINAR VINDICADO NO HABEAS CORPUS E SOLICITA INFORMAÇÕES A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**CARLOS MAGNO DE SOUZA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - 4ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARCIO AUGUSTO GONCALVES  
CARDOSO**

**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: VANIA SUBTIL CARNEIRO ALCURI**

Lista: 0032/2013

**1 - 0012192-40.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: C.N.D.O.

Requerido: P.H.M.D.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16533/ES - ENEIAS DO NASCIMENTO BATISTA

Para tomar ciência do despacho:

1 - Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro, com fulcro no art. 4º da Lei 1.060/50, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Designo com fulcro no art. 125, IV CPC, audiência de tentativa de conciliação **para o dia 27 de junho de 2013 às 13:30. Cite-se e intime-se** a requerida, informando que o prazo para contestar (CPC, art. 297), começará a fluir a partir da realização dessa audiência. REQUISITE-SE o requerente (CDP de SERRA/ES) e Notifique-se o Ministério Público.

**2 - 0011648-52.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: C.M.V.

Requerido: E.D.J.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11159/ES - GUILHERME LUIZ ROVER

Para tomar ciência da decisão:

Defiro o pedido liminar inaudita altera pars, para determinar o bloqueio dos bens elencados no item 1 - DO PEDIDO. Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro, com fulcro no art. 4º da Lei 1.060/50, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Designo o dia 04 do mês de setembro de 2013, às 14:30 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, nos moldes do art. 125, IV, CPC. Cite-se...

**3 - 0006712-81.2013.8.08.0024 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: A.D.S.L.

Requerido: N.V.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16520/ES - NATANAEL REZENDE BATISTA

Para tomar ciência do despacho:

1 - Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). 2 - Deixo de apreciar o pedido de tutela antecipada para o fazer quando da realização da audiência de conciliação. 3 - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 05 de setembro de 2013, às 14:00 horas. 4 - Cite-se a requerida e intime-se o requerente a fim de que compareçam à audiência acompanhada de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em extinção e arquivamento de processo e a daquela em confissão e revelia.

**4 - 0011691-86.2013.8.08.0024 - Divórcio Litigioso**

Requerente: J.U.R.

Requerido: I.M.L.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10997/ES - LUIS GUSTAVO NARCISO GUIMARÃES

Para tomar ciência do despacho:

1. Processe-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, II). Defiro, com fulcro no art. 4º da Lei 1.060/50, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. 2. Designo o dia 10 do mês de setembro de 2013, às 15:00 horas, para a realização da audiência de tentativa de conciliação, nos moldes do art. 125, IV CPC. **Cite-se** e intime-se a requerida, informando que o prazo para contestar (CPC, art. 297), começará a fluir a partir da realização desta audiência...

**5 - 0023585-93.2012.8.08.0024 - Divórcio Litigioso**

Requerente: F.A.D.S.G.

Requerido: R.D.S.M.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11096/ES - EDUARDO SANTOS SARLO

Advogado(a): 11921/ES - FABIO ARMSTRONG BORGIO

Para tomar ciência da sentença:

A desistência da ação é faculdade do autor, salvo se decorrido o prazo para resposta, só poderá desistir com o consentimento do réu, conforme dispõe o § 4º do art. 267 do CPC, fato que não se verifica na presente demanda, merecendo ser acolhido o pedido de desistência. Ante o exposto, julgo extinta, sem resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, com fundamento no disposto no art. 267, VIII, do código de processo civil. Condeno, ainda, o requerente nas custas processuais, entretanto suspendo a sua exigência, a teor do disposto no art. 12 da lei 1.060/50, eis que defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

**6 - 0043801-75.2012.8.08.0024 - Execução de Alimentos**

Exequente: N.F.M.D.N. e outros

Executado: D.M.D.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15869/ES - GIOVANI LOPES RODRIGUES

Para tomar ciência da sentença:

A desistência da ação é faculdade do autor, salvo se decorrido o prazo para resposta, só poderá desistir com o consentimento do réu, conforme dispõe o § 4º do art. 267 do CPC, fato que não se verifica na presente demanda, merecendo ser acolhido o pedido de desistência. Ante o exposto, julgo extinta, sem resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, com fundamento no disposto no art. 267, VIII, do código de processo civil. Condeno os exequentes nas custas processuais, entretanto suspendo a sua exigência, a teor do disposto no art. 12 da lei 1.060/50, eis beneficiária da assistência judiciária gratuita (fls. 14/V).

**7 - 0033763-04.2012.8.08.0024 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio**

Requerente: M.D.C.E.S.

Requerido: A.J.D.A.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18772/ES - ROBERTO RICARDO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

"... ANTE O EXPOSTO, converto em DIVÓRCIO a separação judicial do casal M. DO C. E S. e A. J. A. R., com fundamento no § 6.º do art. 226 da Carta da República, nos moldes do art. 25 da Lei 6.515/77. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes, no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da causa..."

**8 - 0045647-30.2012.8.08.0024 - Cumprimento de sentença**

Exequente: F.B.V.

Executado: A.T.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003642/ES - ROBSON SIMOES BODART

Para tomar ciência da sentença:

"... Ante o exposto, julgo extinta a presente relação jurídico-processual, nos ínsitos termos do art. 794, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o executado nas custas processuais e honorários advocatícios, estes à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a ser fixado na forma do art. 259, VI do CPC, sobre o valor dos alimentos comprovados à fls. 13, devidamente corrigidos. P.R.I., após o trânsito em julgado, arquivem-se."

**9 - 0008078-58.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: W.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17060/ES - BENICIO HELMER  
Para tomar ciência da sentença:

"... JULGO EXTINTA, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, com fulcro no art. 269, III do CPC. Condeno, ainda, os requerentes nas custas processuais, entretanto suspendo a sua exigência, a teor do disposto no art. 12 da lei 1.060/50, posto que defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se à fonte pagadora (empregador informado fls.05), independentemente do trânsito em julgado face o que preceitua o art. 520, II do CPC, para que cessem os descontos em folha de pagamento do alimentante, Sr. W. C., dos alimentos prestados ao seu filho W. A.C."

**10 - 0005799-02.2013.8.08.0024 - Divórcio Consensual**

Requerente: A.C.M.R. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12562/ES - CELSO LUIZ MACHADO JUNIOR  
Para tomar ciência da sentença:

"...Ante o exposto, com fundamento no § 6.º do art. 226 da Carta da República, homologo o acordo celebrado na inicial de fls. 03/06 e decreto o divórcio de A. C. M. R. E. M. A. F. P., para todos os fins e principalmente os do art. 24 da lei 6.515/77. Julgo extinta, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nos termos do art. 269, III, do código de processo civil. Custas processuais quitadas (fls. 18). P.R.I. Expeça-se mandado de averbação e, após o trânsito em julgado, intimem-se as partes para retirá-lo, no prazo de 48 horas. Escoado o prazo, arquivem-se."

**11 - 0021911-17.2011.8.08.0024 (024.11.021911-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: O.F.D.S.C.

Requerido: P.O.D.T.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15878/ES - FABIANO ROCHA ANDRADE  
Para tomar ciência da sentença:

"... ANTE O EXPOSTO, julgo procedente a presente pretensão autoral e, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do código de processo civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se. Condeno o requerido nas custas processuais e honorários advocatícios, estes à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, a ser fixado na forma do art. 259, VI do CPC, sobre o valor dos alimentos comprovados à fls. 13, devidamente corrigidos."

**12 - 0007994-91.2012.8.08.0024 (024.12.007994-2) - Execução de Alimentos**

Exequente: N.M.B. e outros

Executado: J.A.S.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 225B/ES - RENATA STAUFFER DUARTE  
Para tomar ciência da sentença:

"...Assim, diante da inércia da exequente, julgo extinta a presente demanda sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso III do Código de Processo Civil. Condeno a exequente nas custas processuais, contudo, suspendo sua exigência nos termos do art. 12 da lei 1.060/50, eis que beneficiário da assistência judiciária gratuita."

**13 - 0002858-79.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.M.D.S.

Requerido: M.C.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13177/ES - ANDRESA COELHO PESSINI  
Para tomar ciência da sentença:

"...ANTE O EXPOSTO, homologo por sentença o acordo avençado na petição de fls. 33. JULGO EXTINTA, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, com fulcro no art. 269, III do CPC. Condeno, ainda, as partes nas custas processuais, entretanto suspendo a sua exigência, a teor do disposto no art. 12 da lei 1.060/50, posto que defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se à fonte pagadora (empregador informado fls.33), para que cessem os descontos em folha de pagamento do alimentante, Sr. J. M. DOS S., no percentual de 15% (quinze por cento) devidos a filha, M. C. DOS S."

**14 - 0034093-40.2008.8.08.0024 (024.08.034093-8) - Divórcio Litigioso**

Requerente: M.C.D.M.M.

Requerido: R.S.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17060/ES - BENICIO HELMER  
Para tomar ciência da sentença:

"... ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 463, I, primeira parte, do Código de Processo Civil, declaro o erro material existente na sentença, cujo ponto que se pretende

corrigir, referente ao nome da requerente, fls. 40/42, , passa a ser assim lançado: "Cuidam os autos de divórcio litigioso, ajuizado por M. C. de M. M. em face de R. S. M., com causa de pedir fática representada pelos 02(dois) anos de separação de fato... decreto o divórcio M. C. de M. M. e R. S. M., para todos os fins principalmente os do art. 24 da Lei 6.515/77, determinando seja expedido o mandado de averbação, devendo a divorcianda voltar a utilizar o nome de solteira, qual seja: M. C. de M." Na parte que não foi objeto da correção, permanece a sentença como lançada nos autos (fls. 40/42).

**15 - 0007061-84.2013.8.08.0024 - Regulamentação de Visitas**

Requerente: O.J.D.S.G.

Requerido: M.E.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7960/ES - NELSON MOREIRA JUNIOR  
Para tomar ciência da sentença:

"...Intimado (fls. 12), por seu procurador, para emendar a inicial, este quedou-se inerte, conforme certificado pela diligente Analista Judiciária Especial às fls. 12V, não restando outra medida senão o indeferimento da peça exordial. Ante o exposto, julgo extinta a presente relação jurídico-processual, nas fincas do art. 267, I, do Código de Processo Civil. Sem custas."

**16 - 0035485-10.2011.8.08.0024 (024.11.035485-9) - Divórcio Litigioso**

Requerente: J.M.D.O.S.

Requerido: J.A.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008556/ES - JOSE ANTONIO DA SILVA CAMPOS  
Para tomar ciência da sentença:

"... Assim, diante da inércia da requerente, julgo extinta a presente demanda sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 238, parágrafo único e 267, III, ambos do Código de Processo Civil. Condeno a requerente nas custas processuais, contudo, suspendo sua exigência nos termos do art. 12 da lei 1060/50, posto que deferido os benefícios da assistência judiciária gratuita."

**17 - 0001795-19.2013.8.08.0024 - Procedimento Ordinário**

Requerente: M.S.R.B. e outros

Requerido: D.V.R.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9903/ES - ELIZABETH DE MELLO REZENDE COLNAGO  
Para tomar ciência da sentença:

"...ANTE O EXPOSTO, homologo por sentença o acordo avençado no corpo da exordial JULGO EXTINTA, com resolução de mérito, a presente relação jurídico-processual, nas fincas do art. 269, III do CPC. Condeno, ainda, os requerentes nas custas processuais, entretanto suspendo a sua exigência, a teor do disposto no art. 12 da lei 1.060/50, eis que deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita."

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**VANIA SUBTIL CARNEIRO ALCURI**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 2ª VARA DE ORFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE FRANCISCO MILAGRES RABELLO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ELISABETH DA COSTA PEREIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: GEANE CAMPOS BARBOZA**

Lista: 0032/2013

**1 - 0030366-34.2012.8.08.0024 - Interdição**

Requerente: L.P. DA S. e outros

Requerido: L.P.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 4932/ES - FLAVIA BRANDAO MAIA PEREZ  
Advogado(a): 19331/ES - SUIANE CRISTINA BARBOSA LELLIS DE AGUIAR

Para tomar ciência do despacho:  
DO R. DESPACHO DE FLS. 80: (...) Intime-se as partes interessadas para se manifestarem sobre o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para juntarem aos autos cópia da certidão de casamento da requerida. Designo audiência de instrução e julgamento para o **dia 25 de junho de 2013 às 14:00 horas**. Defiro o prazo de 10 (dez) dias para juntada do rol de testemunhas. Intimem-se a todos. (...)

**2 - 0805972-42.2003.8.08.0024 (024.04.014617-7) - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO e outros

Testemunha Autor: E.H.I.

Requerido: K.L.M.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008705/ES - KELLY CRISTINA BRUNO  
 Advogado(a): 008647/ES - MONICA PERIN ROCHA E MOURA  
 Advogado(a): 007307/ES - SIMONE PAGOTTO RIGO

Para tomar ciência do despacho:

DE FLS. 210: (...) Designo audiência de instrução e julgamento para oitiva da interdita K.L.M.S. e da testemunha E.H.I. para o dia 19 de junho de 2013 às 14:00 horas. Intime-se todos. Notifique-se o MP.(...)

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

GEANE CAMPOS BARBOZA  
 CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 FÓRUM DE VITÓRIA  
 VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS**

EXPEDIENTE 07/05/2013

**JUIZ DE DIREITO: DR. ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA  
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª. MÁRCIA JACÓBSEN FERREIRA DA SILVA  
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MÔNICA PEREIRA DE ABREU ACERBI**

**RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO**

024069004133- CENTRO DE LAZER LTDA.- INTIMEM-SE DR. LUCIANO RODRIGUES MACHADO, OAB/ES 4198, DRª FLÁVIA MIRANDA OLEARE, OAB/ES 306 B, DR. ANDRÉ RIBEIRO MACHADO, OAB/ES 13835, DR. BRUNO DE PINHO E SILVA, OAB/ES 7077, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 396 À SEGUIR: "NOTIFIQUEM-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO. APÓS, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO O JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL."

**RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

0044018-21.2012.8.08.0024- GILMAR INACIO DE OLIVEIRA- INTIME-SE DR. GABRIEL SCHMIDT DA SILVA, OAB/ES 19092, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 46/48 À SEGUIR: "(...ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL E DETERMINO AO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE GOIABEIRAS, NESTA COMARCA, CARTÓRIO AMORIM, QUE PROCEDA À SEQUINTE ALTERAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO REQUERENTE (FLS. 36)..."

**ALVARÁ JUDICIAL**

0012545-80.2013.8.08.0024- ADENILZA DE VARGAS CORREIA- INTIME-SE DR. LUIZ TADEU DE S. NUNES, OAB/BA 23658, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 09/10 À SEGUIR: "(...ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PLEITO FORMULADO NOS PRESENTES AUTOS E AUTORIZO A LAVRATURA EM INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA REQUERENTE (RG- FLS. 05). VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...)"

**RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

0013810-20.2013.8.08.0024- INGRID VERONICA FAGUNDES- INTIME-SE DR. MAURICIO BOECHAT PEYNEAU, OAB/ES 7232, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 22/23 À SEGUIR: "(...ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PLEITO FORMULADO NOS PRESENTES AUTOS E AUTORIZO A LAVRATURA EM INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA REQUERENTE (RG- FLS. 05). VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...)"

**ORDINÁRIA**

02410008036-5- CLAUDIA PINTO RIBEIRO CARVALHINHO EM FACE DO OFICIAL TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA- INTIME-SE DRª THAIS FERREIRA BARBOSA, OAB/ES 17996, PARA CIÊNCIA DE VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTÓRIO.

**ALVARÁ JUDICIAL COM VALOR**

02411032781-4- LUIZA FRITZ ROPCKE- INTIME-SE DR. WALDYR LOUREIRO, OAB/ES 8277, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 40 À SEGUIR: "ATENDA-SE O PARECER RETRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, SENDO, NO QUE TANGE AO ITEM "1", POR ORA, DESNECESSÁRIA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA, BANTANDO INTIMAÇÃO PELO DIÁRIO, DE MODO QUE AS MANIFESTAÇÕES, DEVEM OCORRER NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS."

**ORDINÁRIA**

02409009789-6- FRANCAVILLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.. EM FACE DO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE VITÓRIA E OUTROS- INTIMEM-SE DR. LUCIANO PICOLI GAGNO, OAB/ES 13022, DRª EDINÉIA VIEIRA, OAB/ES 7531, DR. ALEXANDRE MARTINS DE FIGUEIREDO NETO, OAB/ES 12572, DRª MARIA DAS GRAÇAS SOBREIRA DA SILVA, OAB/ES 2607, DRª ANA ZAQUIA CAMASMIE, OAB/RJ 60548, DR. JOEL NUNES DE MENEZES JUNIOR,

OAB/ES 11650, DRª LUCIANA CYPRESTE SANTOS, OAB/ES 12631, DR. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS SOARES, OAB/ES 257-B, DR. ADILSON GUIOTTO TORRES, OAB/ES 6922, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 160 À SEGUIR: "INTIMEM-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, A FIM DE QUE, QUERENDO, SE MANIFESTEM, EM 10 (DEZ) DIAS."

**AÇÃO DE DIVISÃO**

02494004624-6- LUIZ CLÁUDIO LENA E ANA MARIA BINS EM FACE DE JOSÉ CARLOS BINS- INTIME-SE DR. ZILMAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, OAB/ES 9597, PARA CIÊNCIA DE VISTAS DO AUTOS FORA DO CARTÓRIO.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 FÓRUM DE VITÓRIA  
 VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS**

EXPEDIENTE 08/05/2013

**JUIZ DE DIREITO: DR. ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA  
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª MÁRCIA JACOBSEN FERREIRA DA SILVA  
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MÔNICA PEREIRA DE ABREU ACERBI**

**FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS QUE A CARTA PRECATÓRIA ABAIXO ENCONTRA-SE AGUARDANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS, NESTE JUÍZO DEPRECADO:**

0014427-77.2013.8.08.0024 - DR. ALEXANDRE JOSE SOARES NETO, OAB/MG 95101

02410034534-7- DR. FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA, OAB/ES 4357

02411013532-4- DR. EDERSON HENRIQUE DEVENS ALMEIDA, OAB/ES 10262

0014925-76.2013.8.08.0024- DR. EZIO PEDRO FULAN, OAB/ES 60393

0015131-90.2013.8.08.0024- DR. THIAGO GOBBI SERQUEIRA, OAB/ES 12357

0015582-18.2013.8.08.0024- DR. ANDRE RUSSO COUTINHO, OAB/ES 10852

0015690-47.2013.8.08.0024- DR. PAULO ROBERTO DE PAULA GOMES, OAB/ES 003812

0015695-69.2013.8.08.0024- DR. FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI, OAB/ES 7807

0015579-63.2013.8.08.0024- DR. PEDRO ROBERTO ROMÃO, OAB/SP 20951

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 FÓRUM DE VITÓRIA  
 VARA PRIVATIVA DOS REGISTROS PÚBLICOS**

EXPEDIENTE 08/05/2013

**JUIZ DE DIREITO: DR. ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA  
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRª MÁRCIA JACOBSEN FERREIRA DA SILVA  
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: MÔNICA PEREIRA DE ACERBI**

**CARTA PRECATÓRIA**

**JUÍZO DEPRECANTE: COMARCA DE TRÊS LAGOAS -M.S.**

0009113-53.2013.8.08.0024- RICARDO MARCOS GONÇALVES EM FACE DE HDI SEGUROS S.A.- INTIMEM-SE DRª IDA MARIA CRISCI MANZANO, OAB/ SP 129452, DRª LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ, OAB/MS 6611, DR. BERESFORD MARTINS M. NETO, OAB/ES 8737, PARA A AUDIÊNCIA DO DIA 19/06/2013 AS 16:00 HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIA DA VARA PRIVATIVA DE REGISTROS PÚBLICOS DE VITÓRIA, SITUADA NO 6º ANDAR DO FÓRUM MONIZ FREIRE, RUA MUNIZ FREIRE, CIDADE ALTA, CENTRO - VITÓRIA/ES.

**CARTA PRECATÓRIA**

**JUÍZO DEPRECANTE: COMARCA DE MARECHAL FLORIANO- E.S.**

0012654-94.2013.8.08.0024- MARTHA KLIPPEL LIEBE EM FACE DE ZILMAR JOSE DA SILVA JUNIOR- INTIMEM-SE DR. HANDERSON LOUREIRO GONÇALVES, OAB/ES 7143, DR. NILTON BASILIO TEIXEIRA, OAB/ES 7543, DRª ANDREA FONTES MELO PERES, OAB/ES 328- B, PARA A AUDIÊNCIA DO DIA 27/06/2013 AS 15:00 HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIA DA VARA PRIVATIVA DE REGISTROS PÚBLICOS DE VITÓRIA, SITUADA NO 6º ANDAR DO FÓRUM MONIZ FREIRE, RUA MUNIZ FREIRE, CIDADE ALTA, CENTRO - VITÓRIA/ES.

**CARTA PRECATÓRIA**

JUÍZO DEPRECANTE: COMARCA DE VIÇOSA-M.G.

0007526-93.2013.8.08.0024- ADEMAR ALVES VILELA ME EM FACE DE HYU0 SAN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.- INTIME-SE DR. EDUARDO XAVIER GONÇALVES, OAB/MG 113435, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 38 À SEGUIR: "(...NO QUE TANGE AO PLEITO FORMULADO NO EXPEDIENTE SUPRA, DEFIRO-O PARCIALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A TESTEMUNHA NÃO FOI LOCALIZADA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 34-VERSO, REVOGO O DESPACHO DE FLS.

029.TODAVIA, CONDICIONO A REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA AO FORNECIMENTO DE NOVO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA PELO REQUERENTE, EM 15 (QUINZE) DIAS. DECORRIDO O PRAZO SUPRA COM MANIFESTAÇÃO, INDIQUE-SE NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO ATO SOLENE. CASO CONTRÁRIO, DEVOLVA-SE A PRESENTE, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO...)"

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZADO DE DIREITO  
VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL VITÓRIA - ES

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS  
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, PRINCIPALMENTE A TERCEIROS INTERESSADOS, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, TRAMITAM OS AUTOS Nº 024.06.001798-5 DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM FACE DE NELSON DE SOUZA LIMA FILHO; SENDO OBJETO DA EXPROPRIAÇÃO O SEGUINTE BEM IMÓVEL: "SOBRE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 26,60 M<sup>2</sup> (VINTE E SEIS METROS QUADRADOS E SESENTA DECÍMETROS QUADRADOS), DESMEMBRADA DE PORÇÃO MAIOR, LOTE (DEZENOVE) DA QUADRA VII, BLOCO M, DE PROPRIEDADE DE NELSON DE SOUZA LIMA FILHO, SITUADA NO BAIRRO JARDIM DA PENHA, NESTA CAPITAL, COM A SEGUINTE CONFRONTAÇÃO: FRENTE COM 13,97M (TREZE METROS E NOVENTA E SETE CENTÍMETROS) PARA A AVENIDA FERNANDO FERRARI; FUNDOS COM 13,96 (TREZE METROS E NOVENTA E SEIS CENTÍMETROS) PARA NELSON DE SOUZA LIMA FILHO; LADO DIREITO COM 1M,94M (UM METRO E NOVENTA E QUATRO CENTÍMETROS) PARA JOSÉ RICARDO LIMA, MARIA LUIZA LIMA E OUTROS; LADO ESQUERDO COM, 1,86M (UM METRO E OITENTA E SEIS CENTÍMETROS) PARA MÔNICA LIMA, E BENFEITORIAS A DESAPROPRIAR ALI INSERIDAS, CONSTITUÍDAS DE MURO EM ALVENARIA (LADO ESQUERDO) MEDINDO 4,00 M<sup>2</sup> (QUATRO METROS QUADRADOS), MURO EM ALVENARIA (LADO DIREITO) MEDINDO 4,07 M<sup>2</sup> (QUATRO METROS QUADRADOS E SESENTA DECÍMETROS QUADRADOS); E ÁREA CIMENTADA MEDINDO 26,60 M<sup>2</sup> (VINTE E SEIS METROS QUADRADOS E SESENTA DECÍMETROS QUADRADOS), DESTINADAS À AMPLIAÇÃO DE AVENIDA FERNANDO FERRARI; REGISTRADO NO CARTÓRIO DA 3ª ZONA DE REGISTROS GERAL DE IMÓVEL DA COMARCA DE VITÓRIA, ES.; NO LIVRO2-N, MATRÍCULA 3.837 DE ORDEM, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA AVENIDA FERNANDO FERRARI. (\* AS CARACTERÍSTICAS DOS BENS DESAPROPRIADOS FORAM RETIRADAS DO DECRETO EXPROPRIATÓRIO).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NÃO POSSAM NO FUTURO ALEGAR IGNORÂNCIA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS O DECURSO DO PRAZO EDITALÍCIO, MANIFESTAREM INTERESSE OU DIREITOS QUE RECAIAM SOBRE O BEM EXPROPRIADO, SOB PENA DE SER TRANSFERIDO INTEGRALMENTE AO EXPROPRIANDO O VALOR DEPOSITADO. O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO POR 01 (UMA) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E POR 02 (DUAS) VEZES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME NESTE JUÍZO.

CUMPRASE, COM OBSERVÂNCIAS DAS FORMALIDADES E CAUTELAS LEGAIS.

VITÓRIA-ES, 14 DE JANEIRO DE 2013

DALTON DE REZENDE ZANOTTI  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
2º VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

RUA PEDRO PALÁCIOS, N.º 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA,  
VITÓRIA-ES, CEP: 29010-160, TEL.: 3222-3838

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

PROC. N.º024.11.027.493-3

O EX.º SR. DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTA FIM JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, DA COMARCA DE VITÓRIA NOMEADO NA FORMA DA LEI.

CITA O(S) EXECUTADO(S) APOIO ATACADISTA LTDA.. ME, CNPJ 07.385.014/0001-10, E SEU (S) SÓCIO (S) MILENA VARGAS FERREIRA, CPF 087.887.057-14, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 8º, INCISO IV, DA LEI N.º 6.830 DE 22/09/80.

EXECUÇÃO FISCAL N.º 024.11.027.493-3

EXEQÜENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO(A): APOIO ATACADISTA LTDA.. ME E SÓCIO(S).

FINALIDADE/DÍVIDA: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.047,11 (DEZENOVE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTA JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80).

NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL

CDA N.º: 03596/2011

DATA DE INSCRIÇÃO: 27/06/2011

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO DIA SETE (07) DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI E RUBRIQUEI.

MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
2º VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS  
RUA PEDRO PALÁCIOS, N.º 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA,  
VITÓRIA-ES, CEP: 29010-160, TEL.: 3222-3838

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

PROC. N.º024110045499

O EX.º SR. DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTA FIM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, DA COMARCA DE VITÓRIA NOMEADO NA FORMA DA LEI.

CITA O(S) EXECUTADO(S) ARTEZZANA DECORAÇÕES IND E COMERCIO LTDA.. CNPJ06.248.594/0001-30 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 8º, INCISO IV, DA LEI N.º 6.830 DE 22/09/80.

EXECUÇÃO FISCAL N.º 024110045499

EXEQÜENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO(A): ARTEZZANA DECORAÇÕES IND E COMERCIO LTDA...

FINALIDADE/DÍVIDA: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$17.080,53 (DEZESETE MIL E OITENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTA JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80).

NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL

CDA N.º:11001/2007

DATA DE INSCRIÇÃO: 19/10/2007

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO DIA QUATRO (04) DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, ANALISTA JUDICIARIA ESPECIAL, DIGITEI E RUBRIQUEI.

**ANDRESSA MOULIN SIMÕES**  
ANALISTA JUDICIARIA ESPECIAL

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**2º VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS, N.º 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA,**  
**VITÓRIA-ES, CEP: 29010-160, TEL.: 3222-3838**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

PROC. N.º024110408275

**O EX.º SR. DR. ALINE MOREIRA SOUZA TINOCO**  
**JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, DA**  
**COMARCA DE VITÓRIA NOMEADO NA FORMA DA**  
**LEI.**

**CITA O(S) EXECUTADO(S) PADARIA CONF. DELICIAS DO TRIGO**  
**LTDA.. ME CNPJ 02.831.997/0001-57 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA**  
**FORMA DO ARTIGO 8º, INCISO IV, DA LEI N.º 6.830 DE 22/09/80.**

EXECUÇÃO FISCAL N.º 024110408275

EXEQUENTE: **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXECUTADO(A):**PADARIA CONF DELICIAS DO TRIGO LTDA.. E SOCIO.**  
FINALIDADE/DÍVIDA: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA **PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$22.157,54 (VINTE E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTES JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80) .

**NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL**

**CDA N.º:05556/2011**

**DATA DE INSCRIÇÃO: 11/10/2011**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO DIA SETE (08) DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI E RUBRIQUEI.

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**2º VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS, N.º 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA,**  
**VITÓRIA-ES, CEP: 29010-160, TEL.: 3222-3838**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

PROC. N.º024080352289

**O EX.º JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA**  
**PÚBLICA ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES**  
**FISCAIS, DA COMARCA DE VITÓRIA NOMEADO NA**  
**FORMA DA LEI.**

**CITA O(S) EXECUTADO(S) COMINT IMPORTAÇÃO E**  
**EXPORTAÇÃO LTDA.. CNPJ 35.969.229/0001-13 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA)**  
**DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 8º, INCISO IV, DA LEI N.º 6.830 DE 22/09/80.**

EXECUÇÃO FISCAL N.º 024080352289

EXEQUENTE: **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXECUTADO(A): **COMINT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA..**  
FINALIDADE/DÍVIDA: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA **PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$459.686,29(QUATROCIENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTES JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO ENXEUETE (ART. 9º DA LEI 6830/80) .

**NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL**

**CDA N.º:03026/2008**

**DATA DE INSCRIÇÃO: 22/02/2011**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO DIA CINCO (03) DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, ANALISTA JUDICIARIA ESPECIAL, DIGITEI E RUBRIQUEI.

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**2º VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA PEDRO PALÁCIOS, N.º 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA,**  
**VITÓRIA-ES, CEP: 29010-160, TEL.: 3222-3838**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

PROC. N.º024060360633

**O EX.º JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA**  
**PÚBLICA ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES**  
**FISCAIS, DA COMARCA DE VITÓRIA NOMEADO NA**  
**FORMA DA LEI.**

**CITA O(S) EXECUTADO(S) HIPERGLOBAL TRANSPORTES E**  
**LOGISTICA LTDA.. CNPJ 02.013.469/0001-90 E SEU SÓCIO JOSIANE**  
**VALESCO VIEIRA CPF 098.682.077-62 E JOAQUIM DE SOUZA VIEIRA CPF**  
**322.936.077-04 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO**  
**8º, INCISO IV, DA LEI N.º 6.830 DE 22/09/80.**

EXECUÇÃO FISCAL N.º 024060360633

EXEQUENTE: **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXECUTADO(A):**HIPERGLOBAL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA..**

FINALIDADE/DÍVIDA: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA **PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 13.867,16(TREZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTES JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO ENXEUETE (ART. 9º DA LEI 6830/80) .

**NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL**

**CDA N.º:10036/2004**

**DATA DE INSCRIÇÃO: 16/09/2004**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO VINTE E DOIS (22) DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI E RUBRIQUEI.

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*.

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**2º VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

200 Sexta-Feira 10 de maio de 2013

RUA PEDRO PALÁCIOS, N.º 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA,  
VITÓRIA-ES, CEP: 29010-160, TEL.: 3222-3838

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

PROC. N.º024110238755

O EX.º SR. DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, DA COMARCA DE VITÓRIA NOMEADO NA FORMA DA LEI.

CITA O(S) EXECUTADO(S) INDUSTRIA COM COLC VALE AÇO LTDA.. CNPJ21.998.794/0004-47 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 8º, INCISO IV, DA LEI N.º 6.830 DE 22/09/80.

EXECUÇÃO FISCAL N.º 024110238755

EXEQÜENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO(A): INDUSTRIA COLC VALE AÇO LTDA...

FINALIDADE/DÍVIDA: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 151.632,10 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTE JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80) .

NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL

CDA N.º:02901/2011

DATA DE INSCRIÇÃO:24/05/2011

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO DIA TRINTA (30) DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI E RUBRIQUEI.

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA CAPITAL**

**2º VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
RUA PEDRO PALÁCIOS, N.º 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA,  
VITÓRIA-ES, CEP: 29010-160, TEL.: 3222-3838

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

PROC. N.º024110263944

O EX.º SR. DR. JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, DA COMARCA DE VITÓRIA NOMEADO NA FORMA DA LEI.

CITA O(S) EXECUTADO(S) INDUSTRIA COM COLC VALE AÇO LTDA.. CNPJ21.998.794/0004-47 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 8º, INCISO IV, DA LEI N.º 6.830 DE 22/09/80.

EXECUÇÃO FISCAL N.º 024110263944

EXEQÜENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO(A): INDUSTRIA COLC VALE AÇO LTDA...

FINALIDADE/DÍVIDA: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 37.570,87 (TREZENTOS E SETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTE JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO EXEQUENTE (ART. 9º DA LEI 6830/80) .

NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL

CDA N.º:02522/2008

DATA DE INSCRIÇÃO:11/03/2008

Edição nº 4511 D.J. ESPÍRITO SANTO

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO DIA TRINTA (30) DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI E RUBRIQUEI.

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA CAPITAL**  
**2º VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
RUA PEDRO PALÁCIOS, N.º 105, 3º ANDAR, CIDADE ALTA,  
VITÓRIA-ES, CEP: 29010-160, TEL.: 3222-3838

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

PROC. N.º024110414513

O EX.º SR. DR. ALINE MOREIRA SOUZA TINOCO JUÍZA DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS, DA COMARCA DE VITÓRIA NOMEADO NA FORMA DA LEI.

CITA O(S) EXECUTADO(S) LIMPELL PROD LIMP HIG DESCARTAVEIS LTDA.. ME CNPJ 05.779.073/0001-47, E SEU SÓCIO JOCIMAR AZEVEDO, CPF 140.945.837-77 PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 8º, INCISO IV, DA LEI N.º 6.830 DE 22/09/80.

EXECUÇÃO FISCAL N.º 024.110.414.513

EXEQÜENTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXECUTADO(A):LIMPELL PROD LIMP HIG DESCARTAVEIS LTDA.. ME E SÓCIO(S).

FINALIDADE/DÍVIDA: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRACITADA E PARA PAGAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 93.743,44(NOVENTA E TRES MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), RELATIVA AO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, A SER ATUALIZADA NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO OU GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO, EFETUANDO O DEPÓSITO EM DINHEIRO, À ORDEM DESTE JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; OFERECENDO FIANÇA BANCÁRIA, NOMEANDO BENS À PENHORA OU INDICANDO À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELO ENXQUETE (ART. 9º DA LEI 6830/80) .

NATUREZA: EXECUÇÃO FISCAL

CDA N.º:05486/2011

DATA DE INSCRIÇÃO: 10/10/2011

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME, E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO DIA SETE (07) DO MÊS DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, CHEFE DE SECRETARIA, DIGITEI E RUBRIQUEI.

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**  
**2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
RUA PEDRO PALÁCIO, 105 - 3º ANDAR - CIDADE ALTA  
CEP 29010-160 - VITÓRIA/ES - TEL.:(27) 3380-3762

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**  
**PRAZO DE TRINTA DIAS**

PROC. N.º .024100093475

A EXMA. SRA. DR. ALINE MOREIRA SOUZA TINOCO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...



**FAZ SABER** AOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE À **MILENA VARGAS FERREIRA 1 - CPF Nº 087.887.57-14**, QUE SE PROCESSAM PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA, TENDO COMO CREDOR O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E DEVEDOR **DISTRIBUIDORA SERRANA LTDA.. E SEUS SÓCIOS**, E, ATENDENDO AOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº . 6.830/80, FICA INTIMADA ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE QUERENDO, PODERÁ APRESENTAR **EMBARGOS À EXECUÇÃO** NO PRAZO LEGAL, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, FICANDO CIENTIFICADOS DE QUE A **PENHORA LAVRADA** NOS AUTOS ABAIXO DESCRITA FOI JUNTADA NOS REFERIDOS AUTOS NA **DATA DE 02/05/2013**, CONFORME SE VÊ ÀS **FLS.37**, QUE RECAIU SOBRE O VALOR DE **R\$1.165,44 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**, BLOQUEADO ON-LINE (PROTOCOLO Nº 20120002904644) NA CONTA CORRENTE DA **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** (TODAS AS AGÊNCIAS E CONTAS), EM NOME DE **MILENA VARGAS FERREIRA - CPF: 087.887.057-14**, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA, NO **VALOR DE R\$36.976,15 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTA E SETENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, SUJEITO À ATUALIZAÇÃO.

FICANDO, POIS, INTIMADOS DE TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA PENHORA. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MMA. JUÍZA DE DIREITO QUE AFISSASSE UMA CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME, PUBLICADO POR UMA VEZ PELA IMPRENSA OFICIAL, NA FORMA LEGAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, \_\_\_\_\_ CHEFE DE SECRETARIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCINIO AZEVEDO**  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\_\_\_\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**  
**2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**  
**RUA PEDRO PALÁCIO, 105 - 3º ANDAR - CIDADE ALTA**  
**CEP 29010-160 - VITÓRIA/ES - TEL.:(27) 3380-3762**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**  
**PRAZO DE TRINTA DIAS**

**PROC. Nº .024090073701 - CDA Nº 9561/2008**

**A EXMA. SRA. DRª ALINE MOREIRA SOUZA TINOCO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** AOS INTERESSADOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, ESPECIALMENTE **ROSANGELA ANDRADE DE MENDONÇA - CPF Nº 890.958.637-00**, QUE SE PROCESSAM PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO OS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA, TENDO COMO CREDOR O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E DEVEDOR **VILAFORT COMERCIO EXPORT E IMPORTAÇÃO LTDA.. E SEUS SÓCIOS**, E, ATENDENDO AOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº . 6.830/80, FICA INTIMADA ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DE QUE QUERENDO, PODERÁ APRESENTAR **EMBARGOS À EXECUÇÃO** NO PRAZO LEGAL, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, FICANDO CIENTIFICADOS DE QUE A **PENHORA LAVRADA** NOS AUTOS ABAIXO DESCRITA FOI JUNTADA NOS REFERIDOS AUTOS NA **DATA DE 02/05/2013**, CONFORME SE VÊ ÀS **FLS.32**, QUE RECAIU SOBRE O VALOR BLOQUEADO ON-LINE, **R\$1.147,51 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM REAIS)**, NO BANCO BANESTES (TODAS AS AGÊNCIAS E CONTAS), SOB O PROTOCOLO Nº 20130000842385 EM NOME DE **ROSANGELA ANDRADE DE MENDONÇA - CPF Nº 890.958.637-00**, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO FISCAL ACIMA MENCIONADA, NO **VALOR DE R\$9.413,23 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, SUJEITO À ATUALIZAÇÃO.

FICANDO, POIS, INTIMADOS DE TODOS OS TERMOS DA MENCIONADA PENHORA. E, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DETERMINOU A MMA. JUÍZA DE DIREITO QUE AFISSASSE UMA CÓPIA NO LOCAL DE COSTUME, PUBLICADO POR UMA VEZ PELA IMPRENSA OFICIAL, NA FORMA LEGAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, \_\_\_\_\_ CHEFE DE SECRETARIA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCINIO AZEVEDO**

**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - 2ª VARA EXECUÇÕES FISCAIS**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ALINE MOREIRA SOUZA TINOCO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCINIO AZEVEDO**

**Lista: 0017/2013**

**1 - 0025856-51.2007.8.08.0024 (024.07.025856-1) - Embargos à Execução Fiscal**  
Embargante: ALCEBIADES GIACOMINI  
Embargado: ESTADO DO ESP SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 4515/ES - DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI  
Intime-se a parte executada, para pagamento das custas processuais, no prazo de 15 dias.  
(quinze)  
Intime-se também, para efetuar o pagamento dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 475- J do CPC.

**2 - 0020275-50.2010.8.08.0024 (024.10.020275-3) - Execução Fiscal**  
Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: LUCIMARIA BARBOSA SILVA ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008289/ES - JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR  
Para tomar ciência da decisão:

Acolho a presente objeção, para excluir do pólo passivo da presente ação sócia e/ou responsável Lucimaria Barbosa Silva Rocha. Face a isso, com fulcro no art. 20, par. 4º. do CPC, condeno o exequente ao pagamento de verba honorária, que arbitro em R\$ 1000,00 (mil reais). Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que de direito.

**3 - 0029957-05.2005.8.08.0024 (024.05.029957-7) - Execução Fiscal**  
Exequente: ESTADO ESPÍRITO SANTO  
Executado: VITEX VITORIA EXTINTORES LTDA MEE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15981/ES - ALINE ANGELI RIBEIRO  
Para tomar ciência da sentença:  
DIANTE DO EXPOSTO, realizado o pagamento da obrigação pela executada, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

**4 - 0016971-09.2011.8.08.0024 (024.11.016971-1) - Embargos à Execução Fiscal**  
Embargante: LIQUEM DISTRIBUIDORA LTDA  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 80801/MG - JOANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES  
Para tomar ciência da decisão:  
Diante do exposto, indefiro o pedido de reconsideração. Intime-se o embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o despacho de fl. 43, sob pena de extinção.

**5 - 0009655-76.2010.8.08.0024 (024.10.009655-1) - Execução Fiscal**  
Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: LIQUEM DISTRIBUICAO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 80801/MG - JOANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES  
Advogado(a): 45913/MG - RENATO SOARES  
Para tomar ciência da decisão:  
Diante do exposto, indefiro o pedido de reconsideração. Cumpra-se integralmente a decisão de fl. 88.

**6 - 0016961-62.2011.8.08.0024 (024.11.016961-2) - Embargos à Execução Fiscal**  
Embargante: ERLON FELIX DE SOUZA  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10647/ES - MARCIO VALERIO EFFGEN  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o embargante para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir o despacho retro, sob pena de extinção.

**7 - 0024241-21.2010.8.08.0024 (024.10.024241-1) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: INBRAC S A CONDUTORES ELETRICOS  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 150185/SP - RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO  
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para dizerem as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

**8 - 0005673-83.2012.8.08.0024 (024.12.005673-4) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: LUCIMARA BARBOSA SILVA ROCHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008289/ES - JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR  
Para tomar ciência da decisão:

Por todo o exposto, acolho a presente objeção, para excluir do pólo passivo da presente ação a sócia e/ou responsável Lucimar Barbosa Silva Rocha. Face a isso, com fulcro no art. 20, par. 4º. do CPC, condeno o exequente ao pagamento de verba honorária, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a citação da empresa executada.

**9 - 0012184-05.2009.8.08.0024 (024.09.012184-9) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 91166/MG - LEONARDO DE LIMA NAVES  
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se o apelado para apresentar contrarrazão no prazo legal.

**10 - 0015333-72.2010.8.08.0024 (024.10.015333-7) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: FERREIRA MELO COM VARJ MAT DE CONST LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004297/ES - RUTE MORAES CASTELLO PINTO  
Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fl. 110, nos termos do art. 7º, XIII da Lei 8.906/94, prazo: 5 (cinco) dias.

**11 - 0017406-80.2011.8.08.0024 (024.11.017406-7) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: METALURGICA ATAIDE LTDA e outros  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009579/ES - LEONARDO NUNES MARQUES  
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para dizerem as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

**12 - 0019720-38.2007.8.08.0024 (024.07.019720-7) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESP SANTO  
Executado: CIABRAS COML INDL BRASIL DE ALIMENTOS LTDA MEE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17096/ES - RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
DIANTE DO EXPOSTO, realizado o pagamento da obrigação pela executada, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

**13 - 0016956-40.2011.8.08.0024 (024.11.016956-2) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: ERLON FELIX DE SOUZA  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10647/ES - MARCIO VALERIO EFFGEN  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o embargante para emendar a inicial, a fim de adequar o valor da causa, no prazo de 10 (dez) dias.

**14 - 0016969-39.2011.8.08.0024 (024.11.016969-5) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: LIQUEM DISTRIBUIDORA LTDA  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11021/ES - LUCIANO COMPER DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o embargante para emendar a inicial, a fim de adequar o valor da causa, no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à contadoria para o cálculo das custas processuais e intime-se para o pagamento.

**15 - 0019451-96.2007.8.08.0024 (024.07.019451-9) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESP SANTO  
Executado: CASAS SANTA TEREZINHA TECIDOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 2977/ES - GLECINEI DE OLIVEIRA BRITO  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte excipiente para, nos termos do art. 41 da LEF, juntar aos autos cópia do procedimento administrativo fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**16 - 0033048-93.2011.8.08.0024 (024.11.033048-7) - Embargos de Terceiro**

Embargante: MARIA ODALEA GUERRA CO  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003484/ES - RONALDO ADAMI LOUREIRO  
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para dizerem as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias.

**17 - 0045491-81.2008.8.08.0024 (024.08.045491-1) - Execução Fiscal**

Exequente: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Executado: CASA DAS LATAS COMERCIO DE PECAS LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006279/ES - EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO  
Para requerer o que de direito conforme a certidão de fl. 57

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

**MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCINIO AZEVEDO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**VITÓRIA - VARA DE FALENCIA E CONCORDATA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LIGIA SARTO MULLER**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ALTAMIR MENDES DE MORAES**

Lista: 0040/2013

**1 - 0038134-11.2012.8.08.0024 - Impugnação de Crédito**

Impugnante: FLAVIO PINHO DE ALMEIDA  
Impugnado: BANCO SANTOS NEVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8132/ES - TAREK MOYSES MOUSSALLEM  
PARA SE MANIFESTAR NESTES AUTOS CONFORME DESPACHO DE FLS. 02

**2 - 0004289-51.2013.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: JOSE FERNANDES TEIXEIRA DO NASCIMENTO e outros  
Requerido: MASSA FALIDA DE CASSARO SA INDUSTRIA E COMERCIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11015/ES - IGOR PINHEIRO DE SANT ANNA  
Advogado(a): 4367/ES - JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
Advogado(a): 000721/ES - VINICIUS PINHEIRO DE SANTANA  
Para tomar ciência do despacho:  
Diligencie-se, dando cumprimento à Portaria nº 001/2012.

**3 - 1036609-65.1998.8.08.0024 (024.96.005949-1) - Habilitação de Crédito**

Requerente: BANCO ITAU SA

Requerido: GEDEIA COFECCOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002622/ES - JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA  
Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE  
PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**4 - 1063996-55.1998.8.08.0024 (024.96.008810-2) - RESTITUCAO**  
Requerente: RIOS ALIMENTOS CONGELADOS DA BAHIA LTDA  
Requerido: VITALIMENTA IND COM REPRESENTACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008742/ES - IGUARACY CARIBE SIMOES SANTANA  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora acerca da promoção ministerial de fls. 137/138, realizando os ajustes necessários. Em seguida, intime-se o Síndico, o Falido e o MP. Diligencie-se. Vitória - ES, 08 de fevereiro de 2012.

**5 - 0033055-85.2011.8.08.0024 (024.11.033055-2) - Habilitação de Crédito**  
Requerente: BRASITALIA MINERADORA ESPIRITO SANTENSE LTDA  
Requerido: TOMAZELLI ENGENHARIA COMERCIO E PLANEJAMENTO TLDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11547/ES - ANGELA CAPISTRANO CAMARGO  
Para tomar ciência da decisão:

Diante do acima exposto, com fulcro nos artigos 463, inciso II e 535, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, bem como, visando dar ao provimento jurisdicional a máxima clareza, objetividade e precisão, recebo os presentes embargos declaratórios e os ACOELHO para acrescentar à parte do relatório da sentença de fls. 44/45 a seguinte redação: Nota-se que o pedido de habilitação pelo requerente no valor de R\$ 2.117,98 (dois mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos), apresenta-se superior ao valor das mercadorias vendidas à época, conforme notas fiscais de fls. 14 e 19, cujo valor total corresponde ao montante de R\$ 1.834,40 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), que já se encontra devidamente arrolado ao Quadro Geral de Credores conforme petição de fls. 39 do Administrador Judicial. Resta informar que a diferença entre esses dois valores se devem em função de acréscimo indevido de juros e outras taxas. Assim sendo, resta habilitar em favor do autor o valor de R\$ 283,58 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos). Ficam inalteradas as demais disposições.

**6 - 1121944-52.1998.8.08.0024 (024.89.015166-5) - RESTITUCAO**  
Requerente: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO SA  
Requerido: PEDRO GONCALVES COMERCIO EXTERIOR LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 024343/ES - EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL  
Advogado(a): 15598/DF - MARCELO RAMOS CORREIA  
Advogado(a): 008915/ES - ROBERTO MORAES DIAS  
Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes da descida dos autos, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias.

**7 - 0030648-72.2012.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**  
Requerente: A UNIAO  
Requerido: LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008973/ES - RICARDO BARROS BRUM  
Para tomar ciência do despacho:  
Chamo o feito à ordem. Compulsado os autos, verifico tratar-se de ação de restituição e não de habilitação de crédito como consta na autuação. Ante o exposto retifique-se o título dos autos. Em seguida, intime-se na forma do artigo 87, § 1º da Lei 11.101/05. Intime-se. Diligencie-se.

**8 - 0017074-31.2002.8.08.0024 (024.02.017074-2) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
Requerente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA  
Requerido: ATLANTEC INFORMATICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5917/ES - SIMONE SILVEIRA  
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO DEPÓSITO DE FLS.344

**9 - 0030406-84.2010.8.08.0024 (024.10.030406-2) - Habilitação de Crédito**  
Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO CRA ES  
Requerido: MASSA FALIDA DE MARVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 1356/ES - JOSE CARLOS NASCIF AMM  
Advogado(a): 12606/ES - VICTOR BELIZARIO COUTO  
Para tomar ciência do despacho:

1. Certifique-se nos autos a data em que foi prolatada a sentença que decretou a quebra da requerida. 2. Após, intime-se a Falida para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca da presente Habilitação de Crédito. Diligencie-se. Vitória – ES, 03 de setembro de 2012.

**10 - 1013228-28.1998.8.08.0024 (024.96.003266-2) - HABILITACAO DE CREDITO**  
Requerente: ISAC JOSE DA SILVA  
Requerido: KARINA TRANSPORTE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002622/ES - JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, ante a flagrante desídia da parte autora, fulcrado no inciso III c/c VI do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas ex- legis.

**11 - 0008755-30.2009.8.08.0024 (024.09.008755-2) - Habilitação de Crédito**  
Requerente: DISPAFILM DO BRASIL LTDA  
Requerido: AMERICAN PACK COMERCIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 97738/SP - MARIA APARECIDA LEITE ALVAREZ  
Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I do CPC e declaro habilitado o crédito da DISPAFILM DO BRASIL LTDA no valor de R\$ 6.925,03 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), que deverá ser lançado no Quadro Geral de Credores na categoria prevista em Lei. Condono a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais caso a presente habilitação de crédito tenha sido interposta intempestivamente, ante o exposto no artigo 10, caput e §3º da Lei 11.101/05, o que deverá ser certificado pela Analista Judiciária Especial. Observando o disposto no artigo 12 da lei de nº 1.060/50. Inexistindo contraditório, incabível a condenação em honorários advocatícios. Determino ao Administrador Judicial que inclua o crédito do autor no Quadro Geral de Credores, devendo juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento acerca de tal medida.

**12 - 0013072-32.2013.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**  
Requerente: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA  
Requerido: MASSA FALIDA DE KARGIUL SA INDUSTRIA METALMECANICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14121/ES - DANIEL RANGEL EMMERICK OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Diligencie-se, dando cumprimento à Portaria nº 001/2012.

**13 - 0005475-12.2013.8.08.0024 - Impugnação de Crédito**  
Impugnante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESCELSA  
Impugnado: VIDRACARIA SAO JOSE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007036/ES - VLADIMIR SALLES SOARES  
Para tomar ciência do despacho:  
Conforme se vê da cópia da decisão proferida no processo principal nº 024.960.048.478, tendo já recebido o presente pedido de habilitação de crédito retardatária como impugnação e determinado as intimações da Falida, Comitê de credores, Administradora Judicial e Ministério Público, cumpra-se, conforme já determinado no processo principal (cópia da decisão fls. 10/11).

Diligencie-se.

**14 - 0000909-74.2000.8.08.0024 (024.00.000909-2) - Habilitação de Crédito**  
Requerente: ETERBRAS TECNICA INDUSTRIAL LTDA  
Requerido: TEIXEIRA E VILACA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007325/ES - RENATO DE SOUZA LIMA  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, reconheço a falta de interesse de agir superveniente da parte requerente, no modal necessidade, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, consoante o artigo 267, inciso VI do CPC. Condono a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais caso a presente habilitação de crédito tenha sido interposta intempestivamente, ante o exposto no artigo 10, caput e §3º da Lei 11.101/05, o que deverá ser certificado pela Analista Judiciária Especial. Inexistindo contraditório, incabível a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

**15 - 0025895-72.2012.8.08.0024 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: ADAIR JOSE SERRA  
Requerido: PROTECTION SISTEMAS DE VIGILANCIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU  
Para tomar ciência do despacho:

A citação por edital, por ser espécie de citação ficta, requer um rigor formal, razão pela qual somente se justifica em circunstâncias verdadeiramente extraordinárias previstas em Lei, pois há uma presunção legal de que a comunicação haja efetivamente chegado ao demandado.

Registro, ainda, que é dever da parte autora diligenciar na localização da requerida para citação e, que meras alegações de tentativas infrutíferas em localizar a requerida, não são suficientes a autorizar a citação via edital.

Ademais, não consta nos autos, prova dos requisitos do art. 232, I, do CPC, razão pela qual, INDEFIRO, por ora, o pedido de citação por edital, visto tratar-se de medida excepcional, que deve ser utilizada após esgotados todos os meios disponíveis para a localização da parte requerida.

Após, comprovada sua tentativa frustrada, é que este Juízo apreciará o pedido de citação por edital.

Sendo assim, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, informando o endereço da requerida para fins de citação. Fixo para tanto o prazo de 20 (vinte) dias.

Após, faça nova conclusão.

**16 - 1144335-98.1998.8.08.0024 (024.95.018594-2) - Habilitação de Crédito**

Requerente: BANCO BRADESCO SA  
Requerido: ALDO SOARES DE OLIVEIRA IMP E EXP LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16161/ES - CAROLINA MEDRADO PEREIRA BARBOSA  
Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN  
Para tomar ciência do despacho:

Concedo a suspensão do presente feito, por força do art. 791, III, do Código de Processo Civil, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Decorrido o prazo de suspensão e, não havendo manifestação, proceda-se a intimação da parte exequente para dar prosseguimento ao feito. Caso contrário, venham-me os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

**17 - 0031975-52.2012.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: BANCO DO BRASIL S A  
Requerido: SIRLENE DA SILVA MARIANELLI ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5462/ES - SERGIO CARLOS DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:

1. Intimem-se a Recuperanda e o Administrador Judicial acerca da presente Habilitação de Crédito. 2. Em seguida, ao Ministério Público. Diligencie-se. Vitória – ES, 10 de outubro de 2012.

**18 - 0031893-26.2009.8.08.0024 (024.09.031893-2) - Habilitação de Crédito**

Requerente: ANTONIO BRAVO  
Requerido: ATLANTIC VENEER DO BRASIL S A INDUSTRIA DE MADEIRAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007325/ES - RENATO DE SOUZA LIMA  
Advogado(a): 9507/ES - VALERIA MARCIA CARDOSO ZACHEL  
PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**19 - 0017891-80.2011.8.08.0024 (024.11.017891-0) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: TATIANA DA SILVA ALVES  
Requerido: MECANICA SAO PEDRO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU  
Para tomar ciência do despacho:

Oficie-se à Junta Comercial, conforme solicitado às fls. 49, a fim de que seja informada a real situação da empresa requerida.

Após, intime-se a parte autora para ciência e manifestação, podendo requerer o que for de direito.

Diligencie-se.

**20 - 0017294-82.2009.8.08.0024 (024.09.017294-1) - Recuperação Judicial**

Requerente: SIRLENE DA SILVA MARIANELLI ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005462/ES - SERGIO CARLOS DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a Recuperanda para se manifestar das petições do Administrador de fls. 521/524 e 528/530 e 533/534. Após, dê-se vista ao MP, inclusive da petição de fls. 525/527.

**21 - 0012673-03.2013.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: CANTA CLARO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS E SERVICOS GRA  
Requerido: SAO FRANCISCO DE SAN FONCALO COMERCIO E INDUSTRIA PANIFICADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18428/ES - MANOELA SOARES ARAUJO SANTOS  
PARA CIENCIA DE QUE ESTES AUTOS SERÃO CANCELADOS E ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, TENDO EM VISTA SEREM TEMPESTIVOS (CONFORME PORTARIA 001/2012)

**22 - 0012281-63.2013.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: VALDECI CAVELAGNA  
Requerido: INDUSTRIA TEXTEIS BARBERO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 75739/SP - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
PARA CIENCIA DE QUE ESTES AUTOS SERÃO CANCELADOS E ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, CONFORME PORTARIA 001/2012

**23 - 0006754-33.2013.8.08.0024 - Impugnação de Crédito**

Requerente: MARCO ANTONIO SARTORIO  
Impugnado: TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA  
Requerido: TRACOMAL MINERACAO S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 220548/SP - FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI  
Advogado(a): 52901/SP - RENATO DE LUIZI JUNIOR  
PARA SE MANIFESTAREM NESTES AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FLS.02

**24 - 0015386-19.2011.8.08.0024 (024.11.015386-3) - Recuperação Judicial**

Requerente: PISA ENGENHARIA TRANSPORTES E MONTAGENS LTDA e outros  
Requerido: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004695/ES - ALMIR COMERIO  
Advogado(a): 16780/ES - MARCELO VIANA LEORNADO  
Advogado(a): 13264/ES - TALITA CAMPOS SANTANA  
PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**25 - 0033280-47.2007.8.08.0024 (024.07.033280-4) - Habilitação de Crédito**

Requerente: BANCO DO BRASIL S A  
Requerido: BRASPEROLA INDUSTRIA E COMERCIO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005846/ES - ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora, conforme postulado pelo Administrador Judicial às fls. 270/271.

**26 - 0001459-83.2011.8.08.0024 (024.11.001459-4) - Monitoria**

Requerente: ITAU UNIBANCO S A  
Requerido: BRACOF LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003463/ES - ANTONIO NACIF NICOLAU  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de fls. 45. Concedo à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias, para dar prosseguimento ao feito, apresentando o demonstrativo do débito atualizado, conforme dispõe o art. 614, inciso II, do CPC, em atendimento ao despacho de fls.28. Intime-se a parte autora.

Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 28. Diligencie-se.

**27 - 0002462-83.2005.8.08.0024 (024.05.002462-4) - Habilitação de Crédito**

Requerente: FAZENDA NACIONAL

Requerido: PIDNER S/A CONST E RECONST MATER FERROVI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9945/ES - RODRIGO CAMPANA TRISTÃO

Para tomar ciência da sentença:

Dispositivo. Ante o exposto, reconheço a falta de interesse de agir superveniente da parte requerente, no modal necessidade, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, consoante o artigo 267, inciso VI do CPC. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais caso a presente habilitação de crédito tenha sido interposta intempestivamente, ante o exposto no artigo 10, caput e §3º da Lei 11.101/05, o que deverá ser certificado pela Analista Judiciária Especial. Tendo em vista a ausência de litigiosidade, bem como a orientação firmada pelo STJ no Resp 699782/SP, deixo de condenar em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

**28 - 1136430-42.1998.8.08.0024 (024.96.017257-5) - Habilitação de Crédito**

Requerente: ANTONIO MARIA ALVES

Requerido: CONSTRUTORA ESPÍRITO SANTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006751/ES - CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(a): 11520/ES - EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS

PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**29 - 0703230-94.2007.8.08.0024 (024.07.025473-5) - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S A

Requerido: HIDRA HAIR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 166861/SP - EVELISE BARBOSA PEUCCI ALVES

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o teor das certidões de fls. 191-v e fls. 194-v, intime-se a parte autora para

ciência e manifestação, podendo requerer o que for de direito.

Após, faça nova conclusão.

**30 - 0005881-04.2011.8.08.0024 (024.11.005881-5) - Habilitação de Crédito**

Requerente: DURVAL JOSE MIRANDA

Requerido: FERREIRA ATACADISTA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU

Para tomar ciência do despacho:

1) Intime-se, mais uma vez, o autor, por seu advogado, para atender ao despacho de fls. 37, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

2) Não havendo resposta, aguarde-se por 30 (trinta) dias em Cartório, pela manifestação da parte.

3) Decorrido o prazo acima, sem manifestação, intime-se, pessoalmente, o autor para, em 48 horas, atender ao despacho de fls. 37, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (§ 1º do art. 267 do CPC).

4) Após, com ou sem manifestação, faça nova conclusão.

**31 - 1130012-88.1998.8.08.0024 (024.96.016267-5) - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: ELETROMIL COMERCIL A LTDA

Requerido: MATERIAL DE CONSTRUCAO OURO PRETO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005024/ES - DIOVANO ROSETTI

Advogado(a): 12553/ES - RAFAEL AMORIM RICARDO

Para tomar ciência da decisão:

Sob essa motivação, invocando a exceção contida no artigo 50 do Código Civil Brasileiro, defiro a despersonalização requerida, para considerar necessária e útil à finalidade do processo que a arrecadação recaia também sobre o patrimônio dos sócios da empresa falida. Intimem-se as partes. Após, dê-se vista ao Ilustre Representante do Ministério Público.

**32 - 1081272-02.1998.8.08.0024 (024.97.010645-6) - FALENCIA**

Requerente: BOMBRI L SA

Requerido: DISTRIBUIDORA JOLIMPER DE PAPEL LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 171528/SP - FERNANDO TRIZOLINI

Advogado(a): 67086/RJ - MARCOS ANDRE VINHAS CATAO

PARA VISTA DOS AUTOS COMO REQUERIDO

**33 - 0041140-26.2012.8.08.0024 - Falência de Empresários, Sociedades**

**Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: CECILIA LINA CAMPOS DIAS

Requerido: HOTEL E RESTAURANTE ORIENTAO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU

Para tomar ciência do despacho:

Defiro à autora a assistência judiciária gratuita, visto que presentes os requisitos da Lei 1060/50, face a declaração apresentada às fls. 07.

Oficie-se à Junta Comercial, conforme solicitado às fls. 29, a fim de que seja informada a real situação da empresa requerida.

Após, intime-se a parte autora para ciência e manifestação, podendo requerer o que for de direito.

Diligencie-se.

**34 - 0001077-03.2005.8.08.0024 (024.05.001077-6) - Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: SADIA SA

Requerido: LUCIANO HENRIQUE DE CARVALHO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17660/ES - ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO

PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**35 - 1064214-83.1998.8.08.0024 (024.96.008832-6) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: VITALIMENTA IND COM REPRESENTACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fls. 176/177.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito.

Diligencie-se.

**36 - 0028875-31.2008.8.08.0024 (024.08.028875-6) - Recuperação Judicial**

Requerente: BHVT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13575/ES - PEDRO EDUARDO VERVLOET FEU ROSA

PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.990.121.329 - MASSA FALIDA DE A PARABÓLICA CIAL TÉCNICA LTDA.. ( CNPJ 39.372.008/0001-14) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, PROCESSO 024.990.121.329, MASSA FALIDA DE A PARABÓLICA CIAL TÉCNICA LTDA..**

(CNPJ 39.372.008/0001-14), EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 185/186, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

**RELATÓRIO.**

CUIDAM OS AUTOS DE PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA AJUIZADA POR ELETRÔNICA WADT INÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EM FACE DE A PARABÓLICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA., ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NA PEÇA INICIAL.

SENTENÇA ÀS FLS. 102/111 DECRETANDO A FALÊNCIA DA PARTE REQUERIDA.

ÀS FLS. 180 O REPRESENTANTE DO MP NOTICIA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO E REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45 (LF).

DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO.**

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LF, DECRETO-LEI N.º 7.661/45, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI N.º 11.101/2005, VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NO 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISMA, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO, TENDO O REPRESENTANTE DO MP OPINADO PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

(...)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

**DISPOSITIVO.**

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE A PARABÓLICA COMERCIAL TÉCNICA LTDA., CONTINUANDO OS SEUS SÓCIOS IDENTIFICADOS NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA- ES, 15 DE FEVEREIRO DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO. JUIZ DE DIREITO.

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 024.980.153.308 - MASSA FALIDA DE ANDROTIX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.. ( CNPJ 01.675.608/0001-89) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL

DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.980.153.308, MASSA FALIDA DEANDROTIX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES** (CNPJ01.675.608/0001-89), EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 193/195, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

TRATA-SE DE AÇÃO DE FALÊNCIA EXERCIDA POR UNICON BANCO DE COBRANÇAS LTDA. EM FACE DE ANDROTIX COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA..

A FALÊNCIA FOI DECRETADA EM 14.11.2000, CONFORME SENTENÇA DE FLS. 50/51.

DESPACHO DE NOMEAÇÃO DO SÍNDICO ÀS FLS. 100, QUE ASSINOU O TERMO DE COMPROMISSO ÀS FLS. 112.

ÀS FLS. 154, A PARTE AUTORA INFORMA QUE CELEBROU CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA CRISTEX CONFECÇÕES LTDA., PUGNANDO PELA RETIFICAÇÃO DO QUADRO DE CREDORES.

ÀS FLS. 174, A FALIDA APRESENTA MANIFESTAÇÃO REQUERENDO A EXTINÇÃO DO DÉBITO, COM EXTINÇÃO DA DEMANDA, POR TER OBTIDO A REMISSÃO DA DÍVIDA JUNTO À CREDORA.

SOBRE ESSE REQUERIMENTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO SE MANIFESTOU ÀS FLS. 177/178 E REQUEREU A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA.

AS CERTIDÕES FORAM APRESENTADAS ÀS FLS. 183/185 E O MP, ÀS FLS. 187/189, OPINOU PELA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO, APÓS O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA. OPINOU, TAMBÉM, PELA LIBERAÇÃO DAS RESTRICÇÕES.

A CREDORA SE MANIFESTOU ÀS FLS. 191 E REQUEREU O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

DEPREENDE-SE DOS AUTOS QUE A FALÊNCIA FOI DECRETADA EM 14.11.2000 E NÃO HÁ NOS AUTOS NOTÍCIA DE OUTRO DÉBITO, SENÃO AQUELE COM A PARTE AUTORA. O DÉBITO COM A PARTE AUTORA, POR SUA VEZ, FOI PERDOADO, NÃO REMANESCENDO NENHUM OUTRO DÉBITO.

OUTROSSIM, CONSULTANDO O SISTEMA E-JUD, NÃO ENCONTREI NENHUMA OUTRA AÇÃO OU HABILITAÇÃO EXERCIDA EM FACE DA EMPRESA FALIDA. VALE FRISAR QUE, PUBLICADA O EDITAL DA FALÊNCIA, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE NENHUM CREDOR.

POR TAIS RAZÕES, EVIDENCIADO QUE O ÚNICO CREDOR DA FALIDA, DE FATO, ERA A EMPRESA AUTORA; CONSIDERANDO QUE ESSA EMPRESA CEDEU O CRÉDITO PARA OUTRA EMPRESA E ESTA EMPRESA, APÓS, REMITIU A DÍVIDA; TENHO QUE NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMO PREVISTO NO ART. 137 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45. ADEMAIS, AINDA ASSIM SERÁ PUBLICADO O EDITAL CONFORME DETERMINA A REGRA DO §6º DESSE MESMO DISPOSITIVO LEGAL.

COM EFEITO, É CASO DE EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, NA FORMA DO ART. 135, I C/C §3º DO ART. 137, AMBOS DA LEI DE FALÊNCIAS.

ANTE O EXPOSTO, DECLARO EXTINTAS AS OBRIGAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 135. I DA LF E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, ENCERRO A FALÊNCIA, NA FORMA DO §3º DO ART. 137, TAMBÉM DA LF. CUSTAS PELA FALIDA. SEM HONORÁRIOS.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DETERMINADA PELO §6º DO ART. 137 DA LF.

OFICIE-SE PARA BAIXA DAS RESTRICÇÕES.

P.R.I.

VITÓRIA, 28 DE MARÇO DE 2011..ADEMAR J. BERMOND JUIZ DE DIREITO.

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 024.960.184.349 - MASSA FALIDA DE CARLOS JERRI MIRANDA PI-MENTEL-ME CNPJ (36.362.143/0001-90) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO

EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.960.184.349, MASSA FALIDA DE CARLOS JERRI MIRANDA PI-MENTEL-ME (CNPJ 36.362.143/0001-90)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 168/169, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

RELATÓRIO.

CUIDAM OS AUTOS DE PEDIDO DE FALÊNCIA AJUIZADA POR FRIGODAN IN. COM. DE CARNES LTDA. EM FACE DE CARLOS JERRI MIRANDA PIMENTEL - ME, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NA PEÇA INICIAL.

SENTENÇA ÀS FLS. 19 DECRETANDO A FALÊNCIA DA PARTE REQUERIDA.

ÀS FLS. 156 O ADMINISTRADOR JUDICIAL NOTICIA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO E REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45 (L.F).

ÀS FLS. 167 O MP TAMBÉM REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DECRETO-LEI N.º 7.661/45 (L.F).

DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

FUNDAMENTAÇÃO.

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LEI, DECRETO-LEI N.º 7.661/45, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI N.º 11.101/2005, VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NO 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISSA, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO, TENDO O REPRESENTANTE DO MP OPINADO PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

(...)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

DISPOSITIVO.

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE CARLOS JERRI MIRANDA PIMENTEL - ME, CONTINUANDO OS SEUS SÓCIOS IDENTIFICADOS NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E DO MUNICÍPIO INDICADO NA INICIAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA- ES, 21 DE MARÇO DE 2012.

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 024.960.234.243 - MASSA FALIDA DE CAVALIERI & SILVEIRA LTDA. ( CNPJ 39.637.483/0001-75) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.960.234.243, MASSA FALIDA DE CAVALIERI & SILVEIRA LTDA. (CNPJ 39.637.483/0001-75)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 223/224, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

RELATÓRIO.

CUIDAM OS AUTOS DE PEDIDO DE FALÊNCIA AJUIZADA POR COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA EM FACE DE CAVALIERE & SILVEIRA LTDA., ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NA PEÇA INICIAL.

SENTENÇA ÀS FLS. 110/111 DECRETANDO A FALÊNCIA DA PARTE REQUERIDA.

ÀS FLS. 222 O MINISTÉRIO PÚBLICO NOTICIA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO E REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45 (L.F).

DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

FUNDAMENTAÇÃO.

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LEI, DECRETO-LEI N.º 7.661/45, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI N.º 11.101/2005, VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NO 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISSA, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO, TENDO O REPRESENTANTE DO MP OPINADO PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

(...)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

DISPOSITIVO.

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE CAVALIERE & SILVEIRA LTDA., CONTINUANDO OS SEUS SÓCIOS IDENTIFICADOS NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E DO MUNICÍPIO INDICADO NA INICIAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA- ES, 19 DE OUTUBRO DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO, JUIZ DE DIREITO.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

-\*\*\*\*\*-

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 -  
TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA  
NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.970.120.820 - MASSA FALIDA DE  
DISTRIBUIDORA DAMASCO LTDA.. (CNPJ 39.825.682/0001-07) - ART 75 C/C  
ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO  
EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU  
DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO  
TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO  
024.970.120.820, MASSA FALIDA DE DISTRIBUIDORA DAMASCO LTDA..  
(CNPJ 39.825.682/0001-07)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA  
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA,  
PROFERIDA ÀS FOLHAS 187/188, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR  
TRANSCRITA: "SENTENÇA.

TRATA-SE DA FALÊNCIA DE DISTRIBUIDORA DAMASCO LTDA..

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO FORAM  
ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO. OS CREDORES DA  
FALIDA FORAM INTIMADOS POR EDITAL, EM CONFORMIDADE AO ART. 75  
DO DL 7661/45, E NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO  
DE SE DAR PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO.

INICIALMENTE, ASSINALO QUE O PRESENTE FEITO ESTÁ SOB A  
ÉGIDE DO DECRETO-LEI 7.661/45, POR FORÇA DO ARTIGO 192 DA LEI  
11.101/2005 QUE IPSIS VERBIS PRESCREVE: "ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS  
PROCESSOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA AJUIZADOS  
ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO  
CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NÚMERO 7.661 DE 21 DE  
JUNHO DE 1945".

AO ATENTO EXAME DOS AUTOS, VÊ-SE QUE NÃO FORAM  
ENCONTRADOS BENS PATRIMONIAIS PARA SEREM ARRECADADOS QUE  
PUDESSEM AO MENOS MINIMIZAR OS DÉBITOS DEIXADOS PELA FALIDA,  
FRUSTRANDO-SE A FALÊNCIA. ENQUADRA-SE A QAESTIO JURIS NAS  
DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI 7661/45<sup>1</sup>, DEVENDO,  
SUMARIAMENTE, TRILHAR O PROCEDIMENTO DO ENCERRAMENTO, EM  
FACE DA POBREZA DO ATIVO.

NO CASO, FOI CUMPRIDO O PROCEDIMENTO LEGAL COM A  
PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS CONVOCANDO EVENTUAIS CREDORES E  
INTERESSADOS, SEM QUE HOUVESSE QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE  
POSSÍVEIS INTERESSADOS. A PRÓPRIA AUTORA DA AÇÃO DE FALÊNCIA,  
BOMBRIIL S.A., DESISTIU DE PLEITEAR SEU CRÉDITO NA HABILITAÇÃO  
DE CRÉDITO Nº 024.010.013.175.

DESTARTE, ANTE A INEXISTÊNCIA DE BENS ARRECADADOS E  
A FALTA DE INTERESSE DOS CREDORES EM DAR PROSSEGUIMENTO AO  
FEITO, HÁ DE SE ENCERRAR SUMARIAMENTE O PROCESSO DE  
FALÊNCIA, RESSALVANDO-SE OS INTERESSES DOS CREDORES E DE  
TERCEIROS INTERESSADOS.

A ESTE RESPEITO, WALDEMAR FERREIRA<sup>2</sup> ASSEVERA QUE:

"NÃO SE PODERÁ PROSEGUIR NO PROCESSO DE FALÊNCIA,  
POR IMPOSSIBILIDADE MANIFESTA, QUANDO OCORRER INEXISTÊNCIA  
DE BENS OU FOREM DE TÃO INSIGNIFICANTE VALOR, QUE NÃO BASTEM  
SEQUER PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SUA ARRECAÇÃO E  
CONSERVAÇÃO. ESTA MATÉRIA ESTÁ REGULADA NO ART. 75 DA LEI."

ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 75, CAPUT, E 132,  
DO DECRETO-LEI 7.661/45, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE  
DISTRIBUIDORA DAMASCO LTDA., CONTINUANDO OS SÓCIOS COM A  
RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

CUMRA-SE A ESCRIVÁ O DISPOSTO NO ARTIGO 132, §§ 2º E 3º,  
DO DECRETO-LEI 7.661/45.

EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO  
GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNICAR ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS  
FEDERAL E ESTADUAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS,  
OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

PR.INTIMEM-SE.

VITÓRIA, ES, EM 21 DE SETEMBRO DE 2011.

ADEMAR J. BERMOND

JUIZ DE DIREITO

<sup>1</sup> ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM  
ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA  
AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O  
FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE

DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS  
PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FOR A BEM DOS SEUS  
DIREITOS.

<sup>2</sup> IN TRATADO COMERCIAL. SÃO PAULO: SARAIVA, V. 15º, 1966, P.  
260.

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE  
EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA  
LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU,  
CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ  
DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

-\*\*\*\*\*-

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 -  
TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA  
NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.900.216.656 - MASSA FALIDA DE  
DISTRIBUIDORA ENGELBERG LTDA.. (CNPJ 27.244.409/0001-00) - ART 75 C/C  
ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO  
EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU  
DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO  
TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO  
024.900.216.656, MASSA FALIDA DE DISTRIBUIDORA ENGELBERG LTDA..  
(CNPJ 27.244.409/0001-00)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA  
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA,  
PROFERIDA ÀS FOLHAS 166/167, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR  
TRANSCRITA: "SENTENÇA.

VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE O PEDIDO DE FALÊNCIA  
FORMALIZADO PELA CASA DOS FREIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, EM  
FACE DA CIA DE DISTRIBUIDORA ENGELBERG LTDA., QUALIFICADAS E  
IDENTIFICADAS NA PETIÇÃO INICIAL.

NÃO FORAM ARRECADADOS BENS SUSCETÍVEIS DE FAZER  
FACE AOS DÉBITOS DA FALIDA, E OS ARROLADOS ÀS FLS. 145, NÃO TEM  
VALOR DE MERCADO, SENDO QUE O REQUERENTE NÃO OS ACEITOU  
COMO FORMA DE PAGAMENTO DE PARTE DE SEU DÉBITO.

O SÍNDICO E O MP MANIFESTARAM PELA EXTINÇÃO DO  
PROCESSO.

CUMPRIU-SE O DISPOSTO NO ART. 75, DO DECRETO-LEI N.  
7661/45, COM A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, E SEM QUALQUER  
MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES.

TRATA-SE, NA REALIDADE, DE FALÊNCIA FRUSTRADA, NA  
MEDIDA EM QUE NÃO FORAM ARRECADADOS BENS SUSCETÍVEIS AO  
PAGAMENTO DOS CREDORES.

NÃO RESTA OUTRA ALTERNATIVA, A NÃO SER A EXTINÇÃO DO  
PROCESSO.

ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, DEVENDO OS  
POTENCIAIS INTERESSADOS EXERCEREM AÇÕES PRÓPRIAS NA BUSCA  
DE SEUS CRÉDITOS, VISTO QUE A VIA ELEITA RESTOU FRUSTRADA.

CONDENO A FALIDA NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS  
DE ADVOGADO QUE FIXO EM 20% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.

NÃO OBSTANTE A ESTAS DESPESAS PROCESSUAIS, DADO À  
NATUREZA DA SENTENÇA, DETERMINO O IMEDIATO ARQUIVAMENTO  
DOS AUTOS, APÓS AS RESPECTIVAS INTIMAÇÕES.

P.R.I.

VITÓRIA, 12 DE SETEMBRO DE 2011. ADEMAR J. BERMOND. JUIZ  
DE DIREITO

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE  
EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA  
LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU,  
CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ  
DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

-\*\*\*\*\*-

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 -  
TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA



NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.990.051.666 - **MASSA FALIDA DE ELETRO RIO ELETRODOMÉSTICOS LTDA. ( CNPJ 02.160.966/0001-11)** - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.990.051.666, MASSA FALIDA DE ELETRO RIO ELETRODOMÉSTICOS LTDA.. (CNPJ 02.160.966/0001-11)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 221/222, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

RELATÓRIO.

CUIDAM OS AUTOS DE PEDIDO DE FALÊNCIA AJUIZADA POR ORGANIZAÇÕES LIMA – FOMENTO COMERCIAL LTDA. EM FACE DE ELETRO RIO ELETRODOMÉSTICO LTDA., ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NA PEÇA INICIAL.

SENTENÇA ÀS FLS. 76 À 78 DECRETANDO A FALÊNCIA DA PARTE REQUERIDA.

ÀS FLS. 209/210 O ADMINISTRADOR JUDICIAL NOTICIA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO E REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45 (LF).

ÀS FLS. 214 O MP TAMBÉM REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DECRETO-LEI Nº 7.661/45 (LF).

DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

FUNDAMENTAÇÃO.

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LF, DECRETO-LEI Nº 7.661/45, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI Nº 11.101/2005, VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISA, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO, TENDO O REPRESENTANTE DO MP OPINADO PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

(...)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

DISPOSITIVO.

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE ELETRO RIO ELETRODOMÉSTICO LTDA., CONTINUANDO OS SEUS SÓCIOS IDENTIFICADOS NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E DO MUNICÍPIO INDICADO NA INICIAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA- ES, 09 DE MARÇO DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO. JUIZ DE DIREITO.

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.010.023.786 - MASSA FALIDA DE FRANCISCO OLIVEIRA RIBEIRO ME. ( CNPJ 31.818.628/0001-22) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.010.023.786, MASSA FALIDA DE FRANCISCO OLIVEIRA RIBEIRO ME. (CNPJ 31.818.628/0001-22)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 150/151, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

RELATÓRIO.

CUIDAM OS AUTOS DE PEDIDO DE FALÊNCIA AJUIZADA POR INDÚSTRIA DE CALÇADOS GRENDENE LTDA. EM FACE DE FRANCISCO OLIVEIRA RIBEIRO ME, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NA PEÇA INICIAL.

SENTENÇA ÀS FLS. 78/82 DECRETANDO A FALÊNCIA DA PARTE REQUERIDA.

ÀS FLS. 140 O MP NOTICIA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO E REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45 (LF).

ÀS FLS. 143 O ADMINISTRADOR JUDICIAL TAMBÉM REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DECRETO-LEI Nº 7.661/45 (LF).

DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

FUNDAMENTAÇÃO.

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LF, DECRETO-LEI Nº 7.661/45, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI Nº 11.101/2005, VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISA, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO, TENDO O REPRESENTANTE DO MP OPINADO PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

(...)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

DISPOSITIVO.

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE FRANCISCO OLIVEIRA RIBEIRO ME, CONTINUANDO OS SEUS SÓCIOS IDENTIFICADOS NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E DO MUNICÍPIO INDICADO NA INICIAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA- ES, 30 DE JULHO DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA

COUTO, JUIZ DE DIREITO.

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL.  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.020.125.407 - MASSA FALIDA DE GRANINTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.. ( CNPJ 00.777.612/0001-95) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.020.125.407, MASSA FALIDA DE GRANINTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.. (CNPJ 00.777.612/0001-95)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 151/153, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

TRATA-SE DE PEDIDO DE FALÊNCIA MOVIDO POR METALÚRGICA WOLF LTDA. EM DESFAVOR DE GRANINTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.. CONSOANTE A SENTENÇA DE FLS. 63/66, A EMPRESA REQUERIDA TEVE SUA FALÊNCIA DECRETADA EM 3 DE JUNHO DE 2005.

A SÍNDICA DA MASSA FALIDA PETICIONA ÀS FLS. 123 INFORMANDO QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO, REQUERENDO, EM VIRTUDE DISSO, A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DO ART. 75 DO DECRETO-LEI 7.661/45.

O MINISTÉRIO PÚBLICO SE MANIFESTA ÀS FLS. 141/142, TAMBÉM PELA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DO ART 75.

DESPACHO ÀS FLS. 144 DEFERINDO O REQUERIMENTO DA SÍNDICA DE FLS. 123 E DETERMINANDO A PUBLICAÇÃO DOS REFERIDOS EDITAIS PARA QUE OS INTERESSADOS REQUERESSEM O QUE FOSSE A BEM DE SEYS DIREITOS NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

CERTIDÃO ÀS FLS. 150-VERSO DEMONSTRANDO QUE, NÃO OBSTANTE A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS, NENHUM POSSÍVEL INTERESSADO SE MANIFESTOU.

**FUNDAMENTAÇÃO**

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO. O RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO SÍNDICO DISPÕE NO MESMO SENTIDO. FORAM PUBLICADOS OS EDITAIS PARA QUE OS INTERESSADOS REQUERESSEM O QUE FOSSE A BEM DE SEUS DIREITOS, E NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE SE DAR PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO.

INICIALMENTE, ASSINALO QUE O PRESENTE FEITO ESTÁ SOB A ÉGIDE DO DECRETO-LEI 7.661/45, POR FORÇA DO ARTIGO 192 DA LEI 11.101/2005 QUE IPSIS VERBIS PRESCREVE: "ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA AJUZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NÚMERO 7.661 DE 21 DE JUNHO DE 1945".

AO ATENTO EXAME DOS AUTOS, VÊ-SE QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PATRIMONIAIS PARA SEREM ARRECADADOS QUE PUDESSEM AO MENOS MINIMIZAR OS DÉBITOS DEIXADOS PELA FALIDA, FRUSTRANDO-SE A FALÊNCIA.

ENQUADRA-SE A QUAESTIO JURIS NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI 7661-45', DEVENDO, SUMARIAMENTE, TRILHAR O PROCEDIMENTO DO ENCERRAMENTO, EM FACE DA POBREZA DO ATIVO.

NO CASO, FOI CUMPRIDO O PROCEDIMENTO LEGAL COM A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS CONVOCANDO EVENTUAIS CREDORES E INTERESSADOS, SEM QUE HOUVESSE QUALQUER MANIFESTAÇÃO.

DESTARTE, ANTE A INEXISTÊNCIA DOS BENS ARRECADADOS E A FALTA DE INTERESSE DOS CREDORES EM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, HÁ DE SE ENCERRAR SUMARIAMENTE O PROCESSO DE FALÊNCIA, RESSALVANDO-SE OS INTERESSES DOS CREDORES E DE TERCEIROS INTERESSADOS.

A ESTE RESPEITO, WALDEMAR FERREIRA<sup>2</sup> ASSERVERA QUE:

" NÃO SE PODERÁ PROSSEGUIR NO PROCESSO DE FALÊNCIA, POR IMPOSSIBILIDADE MANIFESTA, QUANDO OCORRER INEXISTÊNCIA DE BENS OU FOREM DE TÃO INSIGNIFICANTE VALOR, QUE NÃO BASTEM SEQUER PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SUA ARRECAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ESTA MATÉRIA ESTÁ REGULADA NO ART. 75 DA LEI".

**DISPOSITIVO**

ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 75, CAPUT, E 132, DO DECRETO-LEI 7.661/45, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE GRANINTER COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CONTINUANDO AOS SÓCIOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

CUMPRAM-SE A ESCRIVÁ O DISPOSTO NO ARTIGO 132,§2º E 3º, DO DECRETO-LEI 7.661/45.

EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNICAR ENTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL E MUNICIPAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I-SE.

VITÓRIA(ES), 19 DE JANEIRO DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA  
COUTO, JUIZ DE DIREITO.

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL.  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.990.188.617 - MASSA FALIDA DE INFANTIL MODAS A LOJA DO URSINHO CONFECÇÕES LTDA.. (CNPJ 36.369.866/0001-11) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.990.188.617, MASSA FALIDA DE INFANTIL MODAS A LOJA DO URSINHO CONFECÇÕES LTDA.. (CNPJ 36.369.866/0001-11)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 376/377, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

RELATÓRIO.

CUIDAM OS AUTOS DE PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA AJUZADA POR INFANTIL MODAS A LOJA DO URSINHO CONFECÇÕES LTDA. ME.

SENTENÇA ÀS FLS. 250/256 DECRETANDO A FALÊNCIA DA PARTE AUTORA.

ÀS FLS. 368 O SÍNDICO NOTICIA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO E REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45 (LF).

ÀS FLS. 370 O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

FUNDAMENTAÇÃO.

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LEI, DECRETO-LEI Nº 7.661/45, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI N.º 11.101/2005, VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NO 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISA, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO, TENDO O REPRESENTANTE DO MP E O ADMINISTRADOR JUDICIAL OPINADO

PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

(...)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

DISPOSITIVO.

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE INFANTIL MODAS A LOJA DO URSINHO CONFECÇÕES LTDA. ME, CONTINUANDO OS SEUS SÓCIOS IDENTIFICADOS NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA(ES), 11 DE JANEIRO DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO. JUIZ DE DIREITO.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.990.032.245 - MASSA FALIDA DE J C N INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.. ( CNPJ 39.380.290/0001-81) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.990.032.245, MASSA FALIDA DE J C N INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 39.380.290/0001-81)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 193/194, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

RELATÓRIO.

CUIDAM OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA AJUIZADA POR BAYER S/A EM FACE DE J.C.N INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NA PEÇA INICIAL.

SENTENÇA ÀS FLS. 46/47 DECRETANDO A FALÊNCIA DA PARTE REQUERENTE.

ÀS FLS. 132 A ADMINISTRADORA JUDICIAL NOTICIA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO E REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45 (LF).

ÀS FLS. 192 O MP TAMBÉM REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DECRETO-LEI Nº 7.661/45 (LF). DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

FUNDAMENTAÇÃO.

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LF, DECRETO-LEI Nº 7.661/45, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI Nº 11.101/2005, VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE

FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISSA, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO, TENDO O REPRESENTANTE DO MP OPINADO PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

(...)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

DISPOSITIVO.

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE J.C.N INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CONTINUANDO OS SEUS SÓCIOS IDENTIFICADOS NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E DO MUNICÍPIO INDICADO NA INICIAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA- ES, 09 DE AGOSTO DE 2012. CAMILO JOSÉ D' ÁVILA COUTO. JUIZ DE DIREITO.

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.970.033.114 - MASSA FALIDA DE JORGE HELAL ( CNPJ 28.393.502/0001-49) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.970.033.114, MASSA FALIDA DE JORGE HELAL (CNPJ 28.393.502/0001-49)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 267/268, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: "SENTENÇA.

RELATÓRIO.

CUIDAM OS AUTOS DE CONCORDATA PREVENTIVA CONVOLADA EM FALÊNCIA DE JORGE HEAL.

ÀS FLS. 255/256 A SÍNDICA NOTICIA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO E REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45 (LF).

ÀS FLS. 258 O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINA PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

FUNDAMENTAÇÃO.

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE

DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LF, DECRETO-LEI Nº 7.661/45, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI Nº 11.101/2005, VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISSA, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO, TENDO O REPRESENTANTE DO MP E O ADMINISTRADOR JUDICIAL OPINADO PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

(...)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

DISPOSITIVO.

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE JORGE HELAL, CONTINUANDO O SEU SÓCIO IDENTIFICADO NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA-ES, 12 DE ABRIL DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO. JUIZ DE DIREITO.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.000.148.700 - MASSA FALIDA DE PAPERFORM DISTRIBUIDORA LTDA.. ( CNPJ 00.625.672/0001-92) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.000.148.700, MASSA FALIDA DE PAPERFORM DISTRIBUIDORA LTDA.. (CNPJ 00.625.672/0001-92)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 1077/1079, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: “SENTENÇA.

TRATA-SE DE AÇÃO DE FALÊNCIA DE PAPERFORM DISTRIBUIDORA LTDA. – ME. O SÍNDICO DA MASSA FALIDA, ÀS FLS. 1038, INFORMA A INEXISTÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, EM NOME DA FALIDA E DE SEUS SÓCIOS, PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO. PUGNOU PELA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS REFERENTES AO ART. 75 DO DL 7661/45.

O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM SUA LAVRA DE FLS. 1068, CONCORDA COM O INFORMADO PELO SÍNDICO E PUGNA PELA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS.

FORAM PUBLICADOS OS EDITAIS E NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, CONFORME APONTA A CERTIDÃO DE FLS. 1076.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECAÇÃO. O RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO SÍNDICO DISPÕE NO MESMO SENTIDO. OS CREDORES DA FALIDA FORAM INTIMADOS, E NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE SE DAR PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO.

INICIALMENTE, ASSINALO QUE O PRESENTE FEITO ESTÁ SOB A ÉGIDE DO DECRETO-LEI 7.661/45, POR FORÇA DO ARTIGO 192 DA LEI 11.101/2005 QUE IPSIS VERBIS PRESCREVE: “ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NÚMERO 7.661 DE 21 DE JUNHO DE 1945”.

AO ATENTO EXAME DOS AUTOS, VÊ-SE QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PATRIMONIAIS PARA SEREM ARRECADADOS QUE PUDESSEM AO MENOS MINIMIZAR OS DÉBITOS DEIXADOS PELA FALIDA, FRUSTRANDO-SE A FALÊNCIA.

ENQUADRA-SE A QUAESTIO JURIS NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI 7661/45<sup>1</sup>, DEVENDO, SUMARIAMENTE, TRILHAR O PROCEDIMENTO DO ENCERRAMENTO, EM FACE DA POBREZA DO ATIVO.

NO CASO, FOI CUMPRIDO O PROCEDIMENTO LEGAL COM A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS CONVOCANDO EVENTUAIS CREDORES E INTERESSADOS, SEM QUE HOUVESSE QUALQUER MANIFESTAÇÃO.

DESTARTE, ANTE A INEXISTÊNCIA DE BENS ARRECADADOS E A FALTA DE INTERESSE DOS CREDORES EM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, HÁ DE SE ENCERRAR SUMARIAMENTE O PROCESSO DE FALÊNCIA, RESSALVANDO-SE OS INTERESSES DOS CREDORES E DE TERCEIROS INTERESSADOS.

A ESTE RESPEITO, WALDEMAR FERREIRA<sup>2</sup> ASSEVERA QUE:

“NÃO SE PODERÁ PROSEGUIR NO PROCESSO DE FALÊNCIA, POR IMPOSSIBILIDADE MANIFESTA, QUANDO OCORRER INEXISTÊNCIA DE BENS OU FOREM DE TÃO INSIGNIFICANTE VALOR, QUE NÃO BASTEM SEQUER PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SUA ARRECAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ESTA MATÉRIA ESTÁ REGULADA NO ART. 75 DA LEI.”

ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 75, CAPUT, E 132, DO DECRETO-LEI 7.661/45, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE PAPERFORM DISTRIBUIDORA LTDA. – ME, CONTINUANDO OS SÓCIOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

CUMRA-SE A ESCRIVÁ O DISPOSTO NO ARTIGO 132, §§ 2º E 3º, DO DECRETO-LEI 7.661/45.

EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNICAR ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.

VITÓRIA, ES, EM 1º DE AGOSTO DE 2011.

ADEMAR J. BERMOND, JUIZ DE DIREITO

**1** ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FOR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

**2** IN TRATADO COMERCIAL. SÃO PAULO: SARAIVA, V. 15º, 1966, P. 260.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 - TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.950.053.728 - MASSA FALIDA DE PRAIA HOBBY COMÉRCIO LTDA.. ( CNPJ 32.394.256/0001-17) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO

EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.950.053.728, MASSA FALIDA DE PRAIA HOBBY COMÉRCIO LTDA.. (CNPJ 39.394.256/0001-17)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 321/323, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: “SENTENÇA.

TRATA-SE DA FALÊNCIA DE PRAIA HOBBY COMÉRCIO LTDA..

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO. OS CREDORES DA FALIDA FORAM INTIMADOS POR EDITAL, EM CONFORMIDADE AO ART. 75 DO DL 7661/45, E NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE SE DAR PROSSEGUIMENTO AO PRESENTE FEITO.

INICIALMENTE, ASSINALO QUE O PRESENTE FEITO ESTÁ SOB A ÉGIDE DO DECRETO-LEI 7.661/45, POR FORÇA DO ARTIGO 192 DA LEI 11.101/2005 QUE IPSIS VERBIS PRESCREVE: “ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NÚMERO 7.661 DE 21 DE JUNHO DE 1945”.

AO ATENTO EXAME DOS AUTOS, VÊ-SE QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PATRIMONIAIS PARA SEREM ARRECADADOS QUE PUDESSEM AO MENOS MINIMIZAR OS DÉBITOS DEIXADOS PELA FALIDA, FRUSTRANDO-SE A FALÊNCIA. ENQUADRA-SE A QUESTÃO JURIS NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI 7661/45<sup>1</sup>, DEVENDO, SUMARIAMENTE, TRILHAR O PROCEDIMENTO DO ENCERRAMENTO, EM FACE DA POBREZA DO ATIVO.

NO CASO, FOI CUMPRIDO O PROCEDIMENTO LEGAL COM A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS CONVOCANDO EVENTUAIS CREDORES E INTERESSADOS, SEM QUE HOUVESSE QUALQUER MANIFESTAÇÃO.

DESTARTE, ANTE A INEXISTÊNCIA DE BENS ARRECADADOS E A FALTA DE INTERESSE DOS CREDORES EM DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, HÁ DE SE ENCERRAR SUMARIAMENTE O PROCESSO DE FALÊNCIA, RESSALVANDO-SE OS INTERESSES DOS CREDORES E DE TERCEIROS INTERESSADOS.

A ESTE RESPEITO, WALDEMAR FERREIRA<sup>2</sup> ASSEVERA QUE:

“NÃO SE PODERÁ PROSSEGUIR NO PROCESSO DE FALÊNCIA, POR IMPOSSIBILIDADE MANIFESTA, QUANDO OCORRER INEXISTÊNCIA DE BENS OU FOREM DE TÃO INSIGNIFICANTE VALOR, QUE NÃO BASTEM SEQUER PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SUA ARRECADAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ESTA MATÉRIA ESTÁ REGULADA NO ART. 75 DA LEI.”

ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 75, CAPUT, E 132, DO DECRETO-LEI 7.661/45, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE PRAIA HOBBY COMÉRCIO LTDA., CONTINUANDO OS SÓCIOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

CUMRA-SE A ESCRIVÁ O DISPOSTO NO ARTIGO 132, §§ 2º E 3º, DO DECRETO-LEI 7.661/45.

EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNICAR ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.

VITÓRIA, ES, EM 26 DE AGOSTO DE 2011.

ADEMAR J. BERMOND, JUIZ DE DIREITO

<sup>1</sup> ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FOR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

<sup>2</sup> IN TRATADO COMERCIAL. SÃO PAULO: SARAIVA, V. 15º, 1966, P. 260.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 -

TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.970.024.345 - MASSA FALIDA DE RONALDO BONELA OLIVEIRA - ME. (CNPJ 031.756.000/0001-40) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO 024.970.024.345, MASSA FALIDA DE RONALDO BONELA OLIVEIRA - ME(CNPJ 031.756.000/0001-40)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 161/162, EM TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: “SENTENÇA.

RELATÓRIO.

CUIDAM OS AUTOS DE PEDIDO DE FALÊNCIA AJUIZADA POR PAULA FERBER DA FONSECA LTDA-ME EM FACE DE RONALDO BONELA OLIVEIRA LTDA-ME, ESTANDO AS PARTES DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NA PEÇA INICIAL.

SENTENÇA ÀS FLS. 76/77 DECRETANDO A FALÊNCIA DA PARTE REQUERIDA.

ÀS FLS. 118/121 O ADMINISTRADOR JUDICIAL NOTICIA A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO E REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/45 (LF).

ÀS FLS. 151 O MP TAMBÉM REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DECRETO-LEI N.º 7.661/45 (LF).

DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

FUNDAMENTAÇÃO.

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LF, DECRETO-LEI N.º 7.661/45, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI N.º 11.101/2005, VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUIZADOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISSA, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO, TENDO O REPRESENTANTE DO MP OPINADO PELO ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS DIREITOS.

(...)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

DISPOSITIVO.

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE RONALDO BONELA OLIVEIRA LTDA-ME, CONTINUANDO OS SEUS SÓCIOS IDENTIFICADOS NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI N.º 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E DO MUNICÍPIO INDICADO NA INICIAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA- ES, 24 DE OUTUBRO DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO, JUIZ DE DIREITO.

E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ

DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 -  
TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA  
NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.980.072.623 - MASSA FALIDA DE  
TELECONTA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.. ( CNPJ 01.229.959/0001-  
66) - ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO  
EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU  
DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO  
TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO  
024.980.072.623, MASSA FALIDA DE TELECONTA ADMINISTRAÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA.. (CNPJ 01.229.259/0001-66)**, EXPEDIU-SE O PRESENTE  
EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE  
FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 109/110, EM TRÂMITE NESTA VARA, A  
SEGUIR TRANSCRITA: “SENTENÇA.

## RELATÓRIO

TRATA-SE DE PEDIDO DE FALÊNCIA PROPOSTO POR EQUITEL  
NORTE S.A. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM DESFAVOR DE TELECONTA  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.. CONFORME NA SENTENÇA DE FLS.  
32/33, A FALÊNCIA DA REQUERIDA FOI DECRETADA EM 30 DE AGOSTO  
DE 1999.

ÀS FLS. 87/88, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO SÍNDICO  
APONTANDO A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO E  
CAPAZES DE SALDAR O DÉBITO DEIXADO PELA MASSA FALIDA. O  
SÍNDICO PUGNA PELA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS PREVISTOS NO ART 75  
DO DECRETO-LEI 7.661/45.

O MINISTÉRIO PÚBLICO, TAMBÉM ENTENDENDO TRATAR-SE  
DE FALÊNCIA FRUSTRADA, PUNA EM SEU PARECER MINISTERIAL DE FLS.  
102 PELA PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS.

DESPACHO ÀS FLS. 104 DETERMINANDO A PUBLICAÇÃO DOS  
EDITAIS PREVISTOS NO ART. 75 DO DL 7661/45 PARA QUE OS  
INTERESSADOS, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERESSEM O QUE FOSSE A  
BEM DE SEUS DIREITOS.

DECORRIDO O PRAZO, NENHUM INTERESSADO SE  
MANIFESTOU, CONFORME APONTA A CERTIDÃO DE FLS. 107-VERSO.

## FUNDAMENTAÇÃO

INICIALMENTE, ASSINALO QUE O PRESENTE PROCESSO ESTÁ  
SOB A ÉGIDE DO DECRETO-LEI 7.661/45, POR FORÇA DO ARTIGO 192 DA  
LEI 11.101/2005 QUE IPSIS VERBIS PRESCREVE: “ ESTA LEI NÃO SE APLICA  
AOS PROCESSOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA AJUZADOS  
ANTERIORMENTE AO INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO  
CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NÚMERO 7.661 DE 21 DE  
JUNHO DE 1945”.

AO ATENTO EXAME DOS AUTOS, VÊ SE QUE NÃO FORAM  
ENCONTRADOS BENS PATRIMONIAIS PARA SEREM ARRECADADOS QUE  
PUDESSEM AO MENOS MINIMIZAR OS DÉBITOS DEIXADOS PELA FALIDA,  
FRUSTRANDO-SE A FALÊNCIA. ENQUADRA-SE A QUAESTIO JURIS NAS  
DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI 7661/45¹, DEVENDO,  
SUMARIAMENTE, TRILHAR O PROCEDIMENTO DO ENCERRAMENTO, EM  
FACE DA POBREZA DO ATIVO.

NO CASO, FOI CUMPRIDO O PROCEDIMENTO LEGAL COM A  
PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS CONVOCANDO EVENTUAIS CREDORES E  
INTERESSADOS, SEM QUE HOUVESSE QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE  
POSSÍVEIS INTERESSADOS NA CONTINUIDADE DO FEITO.

DESTARTE, ANTE A INEXISTÊNCIA DE BENS ARRECADADOS E  
A FALTA DE INTERESSE DOS CREDORES EM DAR PROSSEGUIMENTO AO  
FEITO, HÁ DE SE ENCERRAR SUMARIAMENTE O PROCESSO DE  
FALÊNCIA, RESSALVANDO-SE OS INTERESSES DOS CREDORES E DE  
TERCEIROS INTERESSADOS.

A ESTE RESPEITO, WALDEMAR FERREIRA² ASSEVERA QUE:

“ NÃO SE PODERÁ PROSSEGUIR NO PROCESSO DE FALÊNCIA,  
POR IMPOSSIBILIDADE MANIFESTA, QUANDO OCORRER INEXISTÊNCIA  
DE BENS OU FOREM DE TÃO INSIGNIFICANTE VALOR, QUE NÃO BASTEM  
SEQUER PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE SUA ARRECADAÇÃO E  
CONSERVAÇÃO. ESTA MATÉRIA ESTÁ REGULADA NO ART. 75 DA LEI

## DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 75, CAPUT, E 132.  
DO DECRETO-LEO 7.661/45.

EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO  
GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNICAR ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS  
FEDERAL E ESTADUAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS,  
OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I- SE.

VITÓRIA (ES), EM 19 DE JANEIRO DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA  
COUTO. JUIZ DE DIREITO.

**E PARA** CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE  
EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA  
LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU,  
CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ  
DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DE VITÓRIA**

VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL  
FÓRUM MUNIZ FREIRE, 7º ANDAR, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP. 29015-140 -  
TELEFONE (027) 3222-7055

EDITAL DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA PROFERIDA  
NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 024.960.141.869 - MASSA FALIDA DE  
VIQUÍMICA COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA.. ( CNPJ 66.153.263/0001-49) -  
ART 75 C/C ART 132 DO DECRETO-LEI 7.661/45 PRAZO: 15 DIAS

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO  
EMPRESARIAL E FALÊNCIA, COMARCA DA CAPITAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR DESIGNAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.

**FAZ SABER**, A TODOS A QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU  
DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO  
TEM CURSO OS AUTOS DO PEDIDO DE FALÊNCIA, **PROCESSO  
024.960.141.869, MASSA FALIDA DE VIQUÍMICA COMÉRCIO  
INTERNACIONAL LTDA.. (CNPJ 66.153.263/0001-49)**, EXPEDIU-SE O  
PRESENTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE  
ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA, PROFERIDA ÀS FOLHAS 444/445, EM  
TRÂMITE NESTA VARA, A SEGUIR TRANSCRITA: “SENTENÇA.

## RELATÓRIO.

CUIDAM OS AUTOS DE PEDIDO DE CONCORDATA PREVENTIVA  
CONVOLADA FALÊNCIA AJUZADA POR VIQUÍMICA COMÉRCIO  
INTERNACIONAL LTDA..

SENTENÇA ÀS FLS. 346/350 DECRETANDO A FALÊNCIA DA  
PARTE REQUERENTE.

ÀS FLS. 382/385 O ADMINISTRADOR JUDICIAL NOTICIA A  
INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO E REQUER A  
APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45  
(LF).

ÀS FLS. 434 O MP TAMBÉM REQUER A APLICAÇÃO DO DISPOSTO  
NO ARTIGO 75 DECRETO-LEI Nº 7.661/45 (LF).

DETERMINADA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, NÃO HOUVE  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS.

## FUNDAMENTAÇÃO.

INICIALMENTE, CUMPRE REGISTRAR QUE A PRESENTE  
DEMANDA É REGULADA PELA ANTIGA LEI, DECRETO-LEI Nº 7.661/45,  
TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 192 DA LEI Nº 11.101/2005,  
VERBIS:

ART. 192. ESTA LEI NÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE  
FALÊNCIA OU DE CONCORDATA AJUZADOS ANTERIORMENTE AO  
INÍCIO DE SUA VIGÊNCIA, QUE SERÃO CONCLUÍDOS NOS TERMOS DO  
DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945.

FIXADA ESSA PREMISSE, COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO  
QUE, APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS AO LONGO DOS  
ANOS, BEM COMO APÓS A PUBLICAÇÃO DE EDITAL OBJETIVANDO A  
MANIFESTAÇÃO DE QUAISQUER INTERESSADOS, NÃO FORAM  
ENCONTRADOS BENS PASSÍVEIS DE ARRECADAÇÃO, TENDO O  
REPRESENTANTE DO MP OPINADO PELO ENCERRAMENTO DA  
FALÊNCIA.

COM EFEITO, A REGRA DO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº  
7.661/1945 E PARÁGRAFOS PRECONIZA O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA  
NESTE CASO, DESDE QUE, INTIMADOS OS CREDORES DA FALIDA, NÃO  
HAJA MANIFESTAÇÃO PELO PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA:

ART. 75. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM  
ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA  
AS DESPESAS DO PROCESSO, O SÍNDICO LEVARÁ, IMEDIATAMENTE, O  
FATO AO CONHECIMENTO DO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO, MARCARÁ POR EDITAIS O PRAZO DE DEZ DIAS  
PARA OS INTERESSADOS REQUEREREM O QUE FÔR A BEM DOS SEUS  
DIREITOS.

(..)

§ 3º PROFERIDA A DECISÃO (ART. 200, § 5º), SERÁ A FALÊNCIA  
ENCERRADA PELO JUIZ NOS RESPECTIVOS AUTOS.

DISPOSITIVO.

ANTE TODO O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75 DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DE VIQUÍMICA COMÉRCIO INTERNAICIONAL LTDA., CONTINUANDO OS SEUS SÓCIOS IDENTIFICADOS NOS AUTOS COM A RESPONSABILIDADE INTEGRAL PELO PASSIVO DA MASSA FALIDA.

DILIGENCIE-SE NA FORMA DO ARTIGO 132, §2º DO DECRETO-LEI Nº 7.661/1945. EXPEÇAM-SE OS EDITAIS, OFICIANDO-SE PARA A PUBLICAÇÃO GRATUITA E AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA RECURSO.

COMUNIQUE-SE ESTE ENCERRAMENTO, POR OFÍCIO, ÀS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E DO MUNICÍPIO INDICADO NA INICIAL.

TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

VITÓRIA- ES, 10 DE MAIO DE 2012. CAMILO JOSÉ D'ÁVILA COUTO. JUIZ DE DIREITO.

**E PARA CONHECIMENTO DE TODOS É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO DA IMPRENSA NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE VITÓRIA, CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013. EU, CRISTINA MALISEK, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, QUE FIZ O FIZ DIGITAR, CONFERI E SUBSCREVI.**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VITÓRIA - VARA DE FALENCIA E CONCORDATA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LIGIA SARTO MULLER  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ALTAMIR MENDES DE MORAES**

**Lista: 0040/2013**

**1 - 0038134-11.2012.8.08.0024 - Impugnação de Crédito**

Impugnante: FLAVIO PINHO DE ALMEIDA  
Impugnado: BANCO SANTOS NEVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8132/ES - TAREK MOYSES MOUSSALLEM  
PARA SE MANIFESTAR NESTES AUTOS CONFORME DESPACHO DE FLS. 02

**2 - 0004289-51.2013.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: JOSE FERNANDES TEIXEIRA DO NASCIMENTO e outros  
Requerido: MASSA FALIDA DE CASSARO SA INDUSTRIA E COMERCIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11015/ES - IGOR PINHEIRO DE SANT ANNA  
Advogado(a): 4367/ES - JOAO BATISTA DALLAPICCOLA SAMPAIO  
Advogado(a): 000721/ES - VINICIUS PINHEIRO DE SANTANA  
Para tomar ciência do despacho:  
Diligencie-se, dando cumprimento à Portaria nº 001/2012.

**3 - 1036609-65.1998.8.08.0024 (024.96.005949-1) - Habilitação de Crédito**

Requerente: BANCO ITAU SA  
Requerido: GEDEIA COFECCOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002622/ES - JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA  
Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE  
PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**4 - 1063996-55.1998.8.08.0024 (024.96.008810-2) - RESTITUCAO**

Requerente: RIOS ALIMENTOS CONGELADOS DA BAHIA LTDA  
Requerido: VITALIMENTA IND COM REPRESENTACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008742/ES - IGUARACY CARIBE SIMOES SANTANA  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora acerca da promoção ministerial de fls. 137/138, realizando os ajustes necessários. Em seguida, intime-se o Síndico, o Falido e o MP. Diligencie-se. Vitória - ES, 08 de fevereiro de 2012.

**5 - 0033055-85.2011.8.08.0024 (024.11.033055-2) - Habilitação de Crédito**

Requerente: BRASITALIA MINERADORA ESPIRITO SANTENSE LTDA  
Requerido: TOMAZELLI ENGENHARIA COMERCIO E PLANEJAMENTO TLDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11547/ES - ANGELA CAPISTRANO CAMARGO  
Para tomar ciência da decisão:

Diante do acima exposto, com fulcro nos artigos 463, inciso II e 535, inciso I, ambos do

Código de Processo Civil, bem como, visando dar ao provimento jurisdicional a máxima clareza, objetividade e precisão, recebo os presentes embargos declaratórios e os ACOLHO para acrescentar à parte do relatório da sentença de fls. 44/45 a seguinte redação: Nota-se que o pedido de habilitação pelo requerente no valor de R\$ 2.117,98 (dois mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos), apresenta-se superior ao valor das mercadorias vendidas à época, conforme notas fiscais de fls. 14 e 19, cujo valor total corresponde ao montante de R\$ 1.834,40 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), que já se encontra devidamente arrolado ao Quadro Geral de Credores conforme edital de fls. 39 do Administrador Judicial. Resta informar que a diferença entre esses dois valores se devem em função de acréscimo indevido de juros e outras taxas. Assim sendo, resta habilitar em favor do autor o valor de R\$ 283,58 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos. Ficam inalteradas as demais disposições.

**6 - 1121944-52.1998.8.08.0024 (024.89.015166-5) - RESTITUCAO**

Requerente: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SA  
Requerido: PEDRO GONCALVES COMERCIO EXTERIOR LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 024343/ES - EURICO DELANE PERUHYPE PORTUGAL  
Advogado(a): 15598/DF - MARCELO RAMOS CORREIA  
Advogado(a): 008915/ES - ROBERTO MORAES DIAS  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se as partes da descida dos autos, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias.

**7 - 0030648-72.2012.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: A UNIAO  
Requerido: LUIGI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008973/ES - RICARDO BARROS BRUM  
Para tomar ciência do despacho:  
Chamo o feito à ordem. Compulsado os autos, verifico tratar-se de ação de restituição e não de habilitação de crédito como consta na autuação. Ante o exposto retifique-se o título dos autos. Em seguida, intime-se na forma do artigo 87, § 1º da Lei 11.101/05. Intime-se. Diligencie-se.

**8 - 0017074-31.2002.8.08.0024 (024.02.017074-2) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: INGRAM MICRO BRASIL LTDA  
Requerido: ATLANTEC INFORMATICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5917/ES - SIMONE SILVEIRA  
PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO DEPÓSITO DE FLS.344

**9 - 0030406-84.2010.8.08.0024 (024.10.030406-2) - Habilitação de Crédito**

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO CRA ES  
Requerido: MASSA FALIDA DE MARVAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 1356/ES - JOSE CARLOS NASCIF AMM  
Advogado(a): 12606/ES - VICTOR BELIZARIO COUTO  
Para tomar ciência do despacho:

1. Certifique-se nos autos a data em que foi prolatada a sentença que decretou a quebra da requerida. 2. Após, intime-se a Falida para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca da presente Habilitação de Crédito. Diligencie-se. Vitória – ES, 03 de setembro de 2012.

**10 - 1013228-28.1998.8.08.0024 (024.96.003266-2) - HABILITACAO DE CREDITO**

Requerente: ISAC JOSE DA SILVA  
Requerido: KARINA TRANSPORTE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002622/ES - JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA  
Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, ante a flagrante desídia da parte autora, fulcrado no inciso III c/e VI do artigo 267 do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas ex- legis.

**11 - 0008755-30.2009.8.08.0024 (024.09.008755-2) - Habilitação de Crédito**

Requerente: DISPAFILM DO BRASIL LTDA  
Requerido: AMERICAN PACK COMERCIAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 97738/SP - MARIA APARECIDA LEITE ALVAREZ  
Advogado(a): 003901/ES - RICARDO TADEU RIZZO BICALHO  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I do CPC e declaro

habilitado o crédito da DISPAFILM DO BRASIL LTDA no valor de R\$ 6.925,03 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), que deverá ser lançado no Quadro Geral de Credores na categoria prevista em Lei. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais caso a presente habilitação de crédito tenha sido interposta intempestivamente, ante o exposto no artigo 10, caput e §3º da Lei 11.101/05, o que deverá ser certificado pela Analista Judiciária Especial. Observando o disposto no artigo 12 da lei de nº 1.060/50. Inexistindo contraditório, incabível a condenação em honorários advocatícios. Determino ao Administrador Judicial que inclua o crédito do autor no Quadro Geral de Credores, devendo juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, o cumprimento acerca de tal medida.

**12 - 0013072-32.2013.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA  
Requerido: MASSA FALIDA DE KARGIUL SA INDUSTRIA METALMECANICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14121/ES - DANIEL RANGEL EMMERICK OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Diligencie-se, dando cumprimento à Portaria nº 001/2012.

**13 - 0005475-12.2013.8.08.0024 - Impugnação de Crédito**

Impugnante: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESCELSA  
Impugnado: VIDRACARIA SAO JOSE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007036/ES - VLADIMIR SALLES SOARES  
Para tomar ciência do despacho:  
Conforme se vê da cópia da decisão proferida no processo principal nº 024.960.048.478, tendo já recebido o presente pedido de habilitação de crédito retardatária como impugnação e determinado as intimações da Falida, Comitê de credores, Administradora Judicial e Ministério Público, cumpra-se, conforme já determinado no processo principal (cópia da decisão fls. 10/11).

Diligencie-se.

**14 - 0000909-74.2000.8.08.0024 (024.00.000909-2) - Habilitação de Crédito**

Requerente: ETERBRAS TECNICA INDUSTRIAL LTDA  
Requerido: TEIXEIRA E VILACA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007325/ES - RENATO DE SOUZA LIMA  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, reconheço a falta de interesse de agir superveniente da parte requerente, no modal necessidade, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, consoante o artigo 267, inciso VI do CPC. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais caso a presente habilitação de crédito tenha sido interposta intempestivamente, ante o exposto no artigo 10, caput e §3º da Lei 11.101/05, o que deverá ser certificado pela Analista Judiciária Especial. Inexistindo contraditório, incabível a condenação em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

**15 - 0025895-72.2012.8.08.0024 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: ADAIR JOSE SERRA  
Requerido: PROTECTION SISTEMAS DE VIGILANCIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU  
Para tomar ciência do despacho:  
A citação por edital, por ser espécie de citação ficta, requer um rigor formal, razão pela qual somente se justifica em circunstâncias verdadeiramente extraordinárias previstas em Lei, pois há uma presunção legal de que a comunicação haja efetivamente chegado ao demandado.

Registro, ainda, que é dever da parte autora diligenciar na localização da requerida para citação e, que meras alegações de tentativas infrutíferas em localizar a requerida, não são suficientes a autorizar a citação via edital.

Ademais, não consta nos autos, prova dos requisitos do art. 232, I, do CPC, razão pela qual, INDEFIRO, por ora, o pedido de citação por edital, visto tratar-se de medida excepcional, que deve ser utilizada após esgotados todos os meios disponíveis para a localização da parte requerida.

Após, comprovada sua tentativa frustrada, é que este Juízo apreciará o pedido de citação por edital.

Sendo assim, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito, informando o endereço da requerida para fins de citação. Fixo para tanto o prazo de 20 (vinte) dias.

Após, faça nova conclusão.

**16 - 1144335-98.1998.8.08.0024 (024.95.018594-2) - Habilitação de Crédito**

Requerente: BANCO BRADESCO SA  
Requerido: ALDO SOARES DE OLIVEIRA IMP E EXP LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16161/ES - CAROLINA MEDRADO PEREIRA BARBOSA  
Advogado(a): 16058/ES - EZIO PEDRO FULAN  
Para tomar ciência do despacho:  
Concedo a suspensão do presente feito, por força do art. 791, III, do Código de Processo Civil, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Decorrido o prazo de suspensão e, não havendo manifestação, proceda-se a intimação da parte exequente para dar prosseguimento ao feito. Caso contrário, venham-me os autos conclusos.

Intimem-se as partes.

**17 - 0031975-52.2012.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: BANCO DO BRASIL S A  
Requerido: SIRLENE DA SILVA MARIANELLI ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5462/ES - SERGIO CARLOS DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Intimem-se a Recuperanda e o Administrador Judicial acerca da presente Habilitação de Crédito. 2. Em seguida, ao Ministério Público. Diligencie-se. Vitória – ES, 10 de outubro de 2012.

**18 - 0031893-26.2009.8.08.0024 (024.09.031893-2) - Habilitação de Crédito**

Requerente: ANTONIO BRAVO  
Requerido: ATLANTIC VENEER DO BRASIL S A INDUSTRIA DE MADEIRAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007325/ES - RENATO DE SOUZA LIMA  
Advogado(a): 9507/ES - VALERIA MARCIA CARDOSO ZACHEL  
PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**19 - 0017891-80.2011.8.08.0024 (024.11.017891-0) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: TATIANA DA SILVA ALVES  
Requerido: MECANICA SAO PEDRO LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU  
Para tomar ciência do despacho:  
Oficie-se à Junta Comercial, conforme solicitado às fls. 49, a fim de que seja informada a real situação da empresa requerida.

Após, intime-se a parte autora para ciência e manifestação, podendo requerer o que for de direito.

Diligencie-se.

**20 - 0017294-82.2009.8.08.0024 (024.09.017294-1) - Recuperação Judicial**

Requerente: SIRLENE DA SILVA MARIANELLI ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005462/ES - SERGIO CARLOS DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a Recuperanda para se manifestar das petições do Administrador de fls. 521/524 e 528/530 e 533/534. Após, dê-se vista ao MP, inclusive da petição de fls. 525/527.

**21 - 0012673-03.2013.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: CANTA CLARO INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS E SERVICOS GRA  
Requerido: SAO FRANCISCO DE SAN FONCALO COMERCIO E INDUSTRIA PANIFICADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18428/ES - MANOELA SOARES ARAUJO SANTOS  
PARA CIENCIA DE QUE ESTES AUTOS SERÃO CANCELADOS E ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, TENDO EM VISTA SEREM TEMPESTIVOS (CONFORME PORTARIA 001/2012)

**22 - 0012281-63.2013.8.08.0024 - Habilitação de Crédito**

Requerente: VALDECI CAVELAGNA



Requerido: INDUSTRIA TEXTEIS BARBERO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 75739/SP - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA  
PARA CIENCIA DE QUE ESTES AUTOS SERÃO CANCELADOS E  
ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, CONFORME PORTARIA  
001/2012

**23 - 0006754-33.2013.8.08.0024 - Impugnação de Crédito**

Requerente: MARCO ANTONIO SARTORIO  
Impugnado: TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA  
Requerido: TRACOMAL MINERACAO S A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 220548/SP - FERNANDO FIOREZZI DE LUIZI  
Advogado(a): 52901/SP - RENATO DE LUIZI JUNIOR  
PARA SE MANIFESTAREM NESTES AUTOS, CONFORME DESPACHO DE  
FLS.02

**24 - 0015386-19.2011.8.08.0024 (024.11.015386-3) - Recuperação Judicial**

Requerente: PISA ENGENHARIA TRANSPORTES E MONTAGENS LTDA e outros  
Requerido: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004695/ES - ALMIR COMERIO  
Advogado(a): 16780/ES - MARCELO VIANA LEORNADO  
Advogado(a): 13264/ES - TALITA CAMPOS SANTANA  
PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**25 - 0033280-47.2007.8.08.0024 (024.07.033280-4) - Habilitação de Crédito**

Requerente: BANCO DO BRASIL S A  
Requerido: BRASPEROLA INDUSTRIA E COMERCIO S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005846/ES - ADOLFO DE OLIVEIRA ROSA  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora, conforme postulado pelo Administrador Judicial às fls. 270/271.

**26 - 0001459-83.2011.8.08.0024 (024.11.001459-4) - Monitoria**

Requerente: ITAU UNIBANCO S A  
Requerido: BRACOF LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003463/ES - ANTONIO NACIF NICOLAU  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de fls. 45. Concedo à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias, para dar prosseguimento ao feito, apresentando o demonstrativo do débito atualizado, conforme dispõe o art. 614, inciso II, do CPC, em atendimento ao despacho de fls.28. Intime-se a parte autora.

Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls. 28. Diligencie-se.

**27 - 0002462-83.2005.8.08.0024 (024.05.002462-4) - Habilitação de Crédito**

Requerente: FAZENDA NACIONAL  
Requerido: PIDNER S/A CONST E RECONST MATER FERROVI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9945/ES - RODRIGO CAMPANA TRISTÃO  
Para tomar ciência da sentença:  
Dispositivo. Ante o exposto, reconheço a falta de interesse de agir superveniente da parte requerente, no modal necessidade, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, consoante o artigo 267, inciso VI do CPC. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais caso a presente habilitação de crédito tenha sido interposta intempestivamente, ante o exposto no artigo 10, caput e §3º da Lei 11.101/05, o que deverá ser certificado pela Analista Judiciária Especial. Tendo em vista a ausência de litigiosidade, bem como a orientação firmada pelo STJ no Resp 699782/SP, deixo de condenar em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se.

**28 - 1136430-42.1998.8.08.0024 (024.96.017257-5) - Habilitação de Crédito**

Requerente: ANTONIO MARIA ALVES  
Requerido: CONSTRUTORA ESPIRITO SANTO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006751/ES - CLOVIS LISBOA DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(a): 11520/ES - EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS  
PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**29 - 0703230-94.2007.8.08.0024 (024.07.025473-5) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**  
Requerente: INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S A  
Requerido: HIDRA HAIR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 166861/SP - EVELISE BARBOSA PEUCCI ALVES  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista o teor das certidões de fls. 191-v e fls. 194-v, intime-se a parte autora para ciência e manifestação, podendo requerer o que for de direito.

Após, faça nova conclusão.

**30 - 0005881-04.2011.8.08.0024 (024.11.005881-5) - Habilitação de Crédito**

Requerente: DURVAL JOSE MIRANDA  
Requerido: FERREIRAO ATACADISTA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU  
Para tomar ciência do despacho:  
1) Intime-se, mais uma vez, o autor, por seu advogado, para atender ao despacho de fls. 37, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.  
2) Não havendo resposta, aguarde-se por 30 (trinta) dias em Cartório, pela manifestação da parte.  
3) Decorrido o prazo acima, sem manifestação, intime-se, pessoalmente, o autor para, em 48 horas, atender ao despacho de fls. 37, dando prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (§ 1º do art. 267 do CPC).  
4) Após, com ou sem manifestação, faça nova conclusão.

**31 - 1130012-88.1998.8.08.0024 (024.96.016267-5) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: ELETROMIL COMERCILA LTDA  
Requerido: MATERIAL DE CONSTRUCAO OURO PRETO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005024/ES - DIOVANO ROSETTI  
Advogado(a): 12553/ES - RAFAEL AMORIM RICARDO  
Para tomar ciência da decisão:  
Sob essa motivação, invocando a exceção contida no artigo 50 do Código Civil Brasileiro, defiro a despersonalização requerida, para considerar necessária e útil à finalidade do processo que a arrecadação recaia também sobre o patrimônio dos sócios da empresa falida. Intimem-se as partes. Após, dê-se vista ao Ilustre Representante do Ministério Público.

**32 - 1081272-02.1998.8.08.0024 (024.97.010645-6) - FALENCIA**

Requerente: BOMBRIIL SA  
Requerido: DISTRIBUIDORA JOLIMPER DE PAPEL LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 171528/SP - FERNANDO TRIZOLINI  
Advogado(a): 67086/RJ - MARCOS ANDRE VINHAS CATAO  
PARA VISTA DOS AUTOS COMO REQUERIDO

**33 - 0041140-26.2012.8.08.0024 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: CECILIA LINA CAMPOS DIAS  
Requerido: HOTEL E RESTAURANTE ORIENTAO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5946/ES - MARILENE NICOLAU  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro à autora a assistência judiciária gratuita, visto que presentes os requisitos da Lei 1060/50, face a declaração apresentada às fls. 07.

Oficie-se à Junta Comercial, conforme solicitado às fls. 29, a fim de que seja informada a real situação da empresa requerida.

Após, intime-se a parte autora para ciência e manifestação, podendo requerer o que for de direito.

Diligencie-se.

**34 - 0001077-03.2005.8.08.0024 (024.05.001077-6) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: SÁDIA SA  
Requerido: LUCIANO HENRIQUE DE CARVALHO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17660/ES - ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO  
PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

**35 - 1064214-83.1998.8.08.0024 (024.96.008832-6) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: FIAT LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
Requerido: VITALIMENTA IND COM REPRESENTACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de fls. 176/177.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, intime-se a parte autora para dar prosseguimento ao feito.

Diligencie-se.

**36 - 0028875-31.2008.8.08.0024 (024.08.028875-6) - Recuperação Judicial**

Requerente: BHVT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13575/ES - PEDRO EDUARDO VERVOLET FEU ROSA  
PARA CIENCIA DO ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS

VITÓRIA, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL ADJUNTO A UFES**

**JUIZ DE DIREITO: LUCIANNE KEIJK SPITZ COSTA  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA: RITA DE CÁSSIA MOREIRA VASCONCELLOS**

ÍNDICE NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA DOS ADVOGADOS INTIMADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E CÓDIGO DE NORMAS DA DOUTA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

LISTA DO NOME DOS ADVOGADOS:

DR. ALINE ANGELI RIBEIRO-OAB/ES: 15.981  
DR. ANA MARIA BARBOSA DE ANDRDAE FELIPE-OAB/ES: 145-B  
DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA-OAB/ES: 7.144  
DR. CHRISTIANE BORGES F. PACHECO-OAB/ES: 11.134  
DR. CLEBSON ROCHA-OAB/ES: 13.073  
DR. ELIZABETE SCHIMAINSKI-OAB/ES: 13.597  
DR. GIOVANI ZAMPROGNO GOZZI-OAB/ES: 14.248  
DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA-OAB/ES: 10.668  
DR. IGOR VINÍCIUS FONSECA DE SOUZA-OAB/ES: 17.349  
DR. INGRID SANTOS TERRA-OAB/ES: 13.894  
DR. JOEL NUNES DE MENEZES JÚNIOR-OAB/ES: 11.650  
DR. JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS-OAB/MG: 103.567  
DR. LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI-OAB/ES: 9.221  
DR. MADELAINE GOMES ALVES-OAB/ES: 12.137  
DR. MARCELO NEUMANN-OAB/ES: 15.130  
DR. NICOLLY PAIVA DA SILVA-OAB/ES: 14.006  
DR. PAULA RODRIGUES DA SILVA-OAB/ES: 16.918  
DR. RODRIGO ANTÔNIO GIACOMELLI-OAB/ES: 12.669  
DR. SÂMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA-OAB/ES: 13.777  
DR. SAULO BERMUDEZ MACHADO-OAB/ES: 11.891  
DR. UDNO ZANDONADE-OAB/ES: 9.141  
DR. VINÍCIUS BARROS REZENDE-OAB/ES: 19.621

**01-PROCESSO: 024090378456**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: WYLLISON DUARTE BUSTAMANTE  
REQDO: BANCO ABN AMRO REAL

**DR. JOEL NUNES DE MENEZES JÚNIOR-OAB/ES: 11.650**

DO DESPACHO DE FL.141, INTIMA-SE O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DOCUMENTO JUNTADO AOS AUTOS ÀS FLS.139, E, CASO QUEIRA, SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 5 DIAS.

**02-PROCESSO: 024115004657**

**AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONDOMINIO DO ED. MERLUZA  
REQDO: MARCIA REGINA COSTA

**DR. HUGO FELIPE LONGO DE SOUZA-OAB/ES: 10.668**

DO DESPACHO DE FL.72, INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS.

**03-PROCESSO: 024105329759**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: SANDRA REGINA ANGELI RIBEIRO  
REQDO: BANCO SANTANDER

**DR. ALINE ANGELI RIBEIRO-OAB/ES: 15.981**

**DR. UDNO ZANDONADE-OAB/ES: 9.141**

DA SENTENÇA DE FLS.167/168, EM FACE DO EXPOSTO, REVOGO A LIMINAR DE FLS.101/102 E JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART.51, INCISO II, DA LEI Nº 9.099/95.

**04-PROCESSO: 024115111577**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: EDVAN JOTACÍLIO GONÇALVES  
REQDO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A E OUTRO

**DR. MARCELO NEUMANN-OAB/ES: 15.130**

**DR. SÂMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA-OAB/ES: 13.777**

**DR. SAULO BERMUDEZ MACHADO-OAB/ES: 11.891**

DA SENTENÇA DE FLS.118/120, DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS AUTORAIS, E VIA DE CONSEQUÊNCIA:

DETERMINAR O QUE O BANCO REQUERIDO RETIRE TODA E QUALQUER RESTRIÇÃO CADASTRAL EXISTENTE EM NOME DO AUTOR, REFERENTE AO DÉBITO EM LITÍGIO, NO PRAZO DE 5 DIAS, A CONTAR DA CIÊNCIA DESTA DECISÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA PARA O CASO DE EVENTUALDESCUMPRIMENTO DESTA ORDEM, FICANDO, CONTUDO, RESSALVADO O DIREITO DE NOVAS COBRANÇAS E EVENTUAIS RESTRIÇÕES CASO SURJAM INADIMPLÊNCIAS ALHEIAS AO PRESENTE CASO.

CONDENAR O BANCO REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR, A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO PELOS DANOS MORAIS OCACIONADOS, O VALOR DE (R\$2.500,00), ACRESCIDOS DE JUROS A PARTIR DA CITAÇÃO (ART.405, DO CC C/C 219, CPC), E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DESTA DATA, CONFORME NOVA REDAÇÃO DO ENUNCIADO 362, DA SÚMULA DO STJ.

COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART.269,I, CPC, DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES DO TEOR DA PRESENTE, DEVENDO O RÉU SER INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRIR VOLUNTARIAMENTE O COMANDO SENTENCIAL, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA MULTA PREVISTA NO ART.475-J DO CPC.

JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO AUTURAL COM RELAÇÃO A PRIMEIRA-REQUERIDA ( CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.), COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.269,I, DO CPC.

**05-PROCESSO: 0024180-93.2012.808.0347**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: IARA REGINA BRUM FERNANDES  
REQDO: BANCO DO BRASIL S/A

**DR. VINÍCIUS BARROS REZENDE-OAB/ES: 19.621**

DECISÃO DE EVENTO Nº 17, DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, E DETERMINO QUE A REQUERIDA JUNTE AOS AUTOS EXTRATO DA CONTA CORRENTE DE Nº 18.602, AGÊNCIA 3193 - UFES, DE TITULARIDADE DA REQUERENTE, DO PERÍODO DE JANEIRO/2007 A DEZEMBRO/2010, BEM COMO EXTRATOS DOS TALONÁRIOS DE CHEQUES NOS TERMOS REQUERIDOS NA ATA DE CONCILIAÇÃO DE EVENTO Nº 12, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA CIÊNCIA DESTA DECISÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA PARA O CASO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DESTA ORDEM.

**06-PROCESSO: 024105163737**

**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: NILCÉLIA FERNANDES TELLES DA SILVA  
REQDO: SUPERMERCADO MATA DA PRAIA LTDA- PERIM

**DR. LUIZ FABIANO PENEDO PREZOTTI-OAB/ES: 9.221**

**DR. INGRID SANTOS TERRA-OAB/ES: 13.894**

DA DECISÃO DE FLS.40, INDEFIRO O PLEITO DE FLS.37/39, CONSIDERANDO QUE O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES SE DEU EM 07/04/2011.

ASSIM, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO QUE ATÉ A PRESENTE DATA O REQUERIDO NÃO CUMPRIU A OBRIGAÇÃO DE FAZER PACTUADA NOS AUTOS, ENTENDO POR BEM CONVERTÊ-LA EM PERDAS E DANOS, QUE DESDE JÁ ARBITRO EM (R\$1.000,00). INTIMA-SE O REQUERIDO PARA PAGAMENTO EM 5 DIAS, CONTADOS DA CIÊNCIA DESTA DECISÃO. NESTE ÍNTERIM, TORNO SEM EFEITO A MULTA DIÁRIA IMPOSTA ÀS FLS.31.

**07-PROCESSO: 024057044700**

**AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: FÁBIO HENRIQUE MODOLO RODRIGUES  
REQDO: DROGARIA FLORESTA LTDA.

**DR. MADELAINE GOMES ALVES-OAB/ES: 12.137**

INTIMA-SE A PARTE REQUERENTE PARA FAZER O LEVANTAMENTO DO ALVARÁ.

**08-PROCESSO: 024037014054**

**AÇÃO: RESTITUIÇÃO**

REQTE: MARILUCE GOZZI STEINO

REQDO: ISECUB- INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E EDUCAÇÃO

DR. GIOVANI ZAMPROGNO GOZZI-OAB/ES: 14.248

DO DESPACHO DE FL.278, INTIMA-SE O EXEQUENTE CONFORME REQUERIDO ATRAVÉS DO OFÍCIO DE FLS.276.

**09-PROCESSO: 024115123176****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: ARNALDO PEREIRA PINTO

REQDO: BANCO DO BRASIL E OUTRO

DR. PAULA RODRIGUES DA SILVA-OAB/ES: 16.918

DR. CHRISTIANE BORGES F. PACHECO-OAB/ES: 11.134

INTIMA-SE AS PARTES REQUERIDAS PARA LEVANTAMENTO DO ALVARÁ.

**10-PROCESSO: 024115076390****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: EDMILSON PEREIRA BAUTZ

REQDO: BANESTES SEGUROS S/A

DR. ELIZABETE SCHIMAINSKI-OAB/ES: 13.597

INTIMA-SE A PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO RECURSO INOMINADO INTERPOSTO, NO PRAZO DE LEI.

**11-PROCESSO: 024080390487****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE CAMBURI

REQDO: NILZA RODRIGUES

DR. ANA MARIA BARBOSA DE ANDRDAE FELIPE-OAB/ES: 145-B

DR. CLEBSON ROCHA-OAB/ES: 13.073

DO DESPACHO DE FL.181, INTIMA-SE O AUTOR PARA JUNTAR PROVA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESCRITO ÀS FLS.175, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PELITO.

**12-PROCESSO: 0241150899872****AÇÃO: COBRANÇA**

REQTE: RODRIGO ANTÔNIO GIACOMELLI

REQDO: LUCIANO FRIZZERA E OUTRO

DR. RODRIGO ANTÔNIO GIACOMELLI-OAB/ES: 12.669

DO DESPACHO DE FL.101, CONSIDERANDO A PRETENSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES, INTIMA-SE O REQUERENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EMBARGOS OPOSTOS E SE MANIFESTAR, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 5 DIAS.

**13-PROCESSO: 024057043082****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: BEATRIZ ALBANO SEMPRINI CUSTODIO

REQDO: TOT LUBRIFICANTES LTDA. E OUTROS

DR. NICOLLY PAIVA DA SILVA-OAB/ES: 14.006

INTIMA-SE O REQUERENTE PARA FORNECER NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO.

**14-PROCESSO: 024105180251****AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: RENATO SYLVAN BRASILEIRO DA SILVA

REQDO: FORZZA FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTRO

DR. ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA-OAB/ES: 7.144

DO DESPACHO DE FL.169, ANALISANDO OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, RELATIVOS AOS SISTEMAS RENAJUD E BACENJUD, VERIFICO QUE AS DILIGÊNCIAS NÃO LOGRARAM ÊXITO. SENDO ASSIM, INTIMA-SE A PARTE EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER SER DE DIREITO NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO NOS MOLDES DO ART.53,§4º DA LEI 9.099/95.

**15-PROCESSO: 024105316830****AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQTE: ALEONIDAS GERALDO ALVES PINHEIRO

REQDO: BANCO ITAU

DR. IGOR VINÍCIUS FONSECA DE SOUZA-OAB/ES: 17.349

DO DESPACHO DE FL.95, CONSIDERANDO O TEOR DO REQUERIMENTO DE FLS.84, INTIMA-SE O REQUERIDO PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO DO ACORDO FIRMADO NOS AUTOS, MAIS PRECISAMENTE NO QUE TANGE A OBRIGAÇÃO DE FAZER IMPOSTA, NO PRAZO DE 48HORAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA A SER ARBITRADA POR ESTE JUÍZO PARA O CASO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO.

**16-PROCESSO: 024090152620****AÇÃO: INDENIZATÓRIA**

REQTE: DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS

REQDO: CALÇADAOS SOUSA SOUSA LTDA.

DR. JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS-OAB/MG: 103.567

INTIMA-SE O EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR EM 5 DIAS QUANTO A PENHORA REALIZADA ÀS FLS.110, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART.794,I, DO CPC.

**ESCRIVÃ JURIDICIÁRIA**

-\*\*\*\*\*-

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PODER JUDICIÁRIO****3º JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VITÓRIA-ES****LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 14/2013****JUÍZA DE DIREITO: MARIA NAZARETH C. F. CORTÊS GIESTAS**  
**ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: SIDNEY FASSBENDER DE REZENDE****PROC. 0041769-97.2012.8.08.0024**

VÍTIMA: A SOCIEDADE

AUTOR DO FATO: HERCULES LEITE

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 20, QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DR. TIAGO CARVALHO MORAES – OAB/ES 13.251, NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 0032891-86.2012.8.08.0024**

VÍTIMA: MARIANNA FERREIRA GONZAGA DA COSTA

AUTORA DO FATO: LARISSA SIMÕES CUNHA

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 31, QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A DRª. ANA CAROLINA ALVES SIMÕES ABELHA – OAB/ES 13.251, NOMEADA COMO DEFENSORA DATIVA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 0047014-89.2012.8.08.0024**

VÍTIMA: A SOCIEDADE

AUTOR DO FATO: GABRIEL SILVA DOS SANTOS

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 25, QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DR. TIAGO CARVALHO MORAES – OAB/ES 13.251, NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 0033083-19.2012.8.08.0024**

VÍTIMA: A SOCIEDADE

AUTOR DO FATO: ALEX MACEDO DE AQUINO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 28, QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DR. TIAGO CARVALHO MORAES – OAB/ES 13.251, NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 0031796-21.2012.8.08.0024**

VÍTIMA: EDILSON XIMENES PORTELA

AUTOR DO FATO: ALICIO PEREIRA PAES

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 14, QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DR. TIAGO CARVALHO MORAES – OAB/ES 13.251, NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 024.110.361.284**

AUTOR: A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 57/58, QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A DRª. ANA CAROLINA ALVES SIMÕES ABELHA – OAB/ES 13.251, NOMEADA COMO DEFENSORA DATIVA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 024.110.109.733**

VÍTIMA: A SOCIEDADE

AUTOR DO FATO: VALDENETE MONTEIRO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 28, QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DR. TIAGO CARVALHO

MORAES – OAB/ES 13.251, NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 0042940-89.2012.8.08.0024**

VÍTIMA: A SOCIEDADE

AUTOR DO FATO: ALEX MACEDO DE AQUINO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 24, QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DR. TIAGO CARVALHO MORAES – OAB/ES 13.251, NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**3º JUÍZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL DE VITÓRIA  
E 3º JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE VITÓRIA-ES**

**LISTA DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS Nº 13/2013**

**JUÍZA DE DIREITO: MARIA NAZARETH C. F. CORTÊS GIESTAS  
ESCRIVÃO JUDICIÁRIO: SIDNEY FASSBENDER DE REZENDE**

**PROC. 024.120.024.252**

**PEDRO DE OLIVEIRA X O ESTADO**

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, COM A FINALIDADE DE RETIFICAR INTIMAÇÃO DA LISTA 02/2013 EM 29/01/2013, ONDE SE LÊ NATAN DA SILVA LUCIO, LEIA-SE PEDRO DE OLIVEIRA, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS QUE ARBITROU HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A DRª. ANA CAROLINA ALVES SIMÕES ABELHA – OAB/ES 18.261, NOMEADA COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 0007209-95.2013.8.08.0024**

REQUERENTE: WINDSOR EISENHOWER MANOEL TRISTÃO CALMON FERNANDES  
REQUERIDO: JOSE EDUARDO LOUREIRO JORGE

INTIMO O DR. RODOLFO FERNANDES DO CARMO - OAB/ES 13.069, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DIA 04 (QUATRO) DE JUNHO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS.

**PROC. 024.110.408.713**

REQUERENTE: ARMANDO PARREIRAS VIEIRA  
REQUERIDO: FABIO MERÇON VIEIRA

INTIMO O DR. KAMYLO COSTA LOUREIRO - OAB/ES 12.873, PARA EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS VALOR R\$ 306,44 (TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) E DEPOSITAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA DRª JUNO ÁVILA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) PARA CADA PROCESSO, CONFORME DECISÃO FLS. 91.

**PROC. 024.110.259.231**

REQUERENTE: MARIA BEATRIZ SOARES SANTOS  
REQUERIDO: COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANOS DA GRANDE VITÓRIA – CETURB/GV.

INTIMO COMPANHIA DE TRANSPORTE URBANOS DA GRANDE VITÓRIA – CETURB/GV, ATRAVÉS DRª. MARCELLA RIOS GAVA FURLAN – OAB/ES 9.611, PARA JUNTAR NOS AUTOS CÓPIA DA ÚLTIMA PERÍCIA REALIZADA NA AUTORA, TENDO EM VISTA TERMO DE FLS. 31 E PETIÇÃO DE FLS. 59/60.

**PROC. 024.110.340.817**

REQUERENTE: ALICE DA SILVA OLIVEIRA  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DR. JASSON HIBNER AMARAL – OAB/ES 17.189, PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROC. 024.110.340.817**

REQUERENTE: ALICE DA SILVA OLIVEIRA  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO DRª. BRICE BRAGATO – OAB/ES 11.824, PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROC. 0026921-08.2012.8.08.0024**

REQUERENTE: FABIANA ZAMPROGNO  
REQUERIDO: CETURB

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 95/97 QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DR. TIAGO CARVALHO MORAES – OAB/ES 13.251, NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 024.100.322.213**

REQUERENTE: MANOEL LUIZ UCHOA  
REQUERIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN/ES

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 123/127, QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS A DRª ANA CAROLINA ALVES SIMÕES ABELHA – OAB/ES 18.261, NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 024.120.156.856**

REQUERENTE: DOMINGAS DOS SANTOS ARAUJO  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO PROCURADOR GERAL, PARA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 29 QUE FOI ARBITRADO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DR. TIAGO CARVALHO MORAES – OAB/ES 13.251, NOMEADO COMO DEFENSOR DATIVO, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NESTA VARA, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM BASE NO DECRETO 2821-B DE 10 DE AGOSTO DE 2011 (ART. 2º, INC. III).

**PROC. 0038607-94.20128080024**

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS VIDAL E OUTRO  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DR. LEONARDO FERNANDO AUTRAN GONÇALVES UYTDENBROEK – OAB/ES 20.276, PARA CIÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO ÀS FLS. 87/99.

**PROC. 0031707-95.2012.8.08.0024 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: IGOR PINHEIRO DOS SANTOS MIRANDA  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO DR. AYLTON BONOMO JUNIOR – OAB/ES 17.689, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 84 [...]ANTE O EXPOSTO, TENDO EM VISTA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267,VI, DO CPC[...]

**PROC. 0035521-18.2012.8.08.0024 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: MARIA LAIDES GARCIA  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO DR. ADALMO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR – OAB/MG 104.294, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 64/68, [...]ANTE O EXPOSTO, RATIFICO A LIMINAR A

SEU TEMPO DEFERIDO E JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, PARA CONDENAR O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO A FORNECER A SRª. MARIA LAIDES GARCIA, QUALIFICADA NOS AUTOS, A MEDICAÇÃO SUNITINIBE (SUTENT) 50MG, ENQUANTO PERDURAREM SUAS NECESSIDADES[...]

**PROC. 0005449-14.20138080024**

REQUERENTE: LUCINEI SANTOS DA SILVA  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DR. LEONARDO FERNANDO AUTRAN GONÇALVES UYTDENBROEK – OAB/ES 20.276, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 58, [...]ANTE O EXPOSTO, TENDO EM VISTA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267,VI, DO CPC[...]

**PROC. 0000432-94.20138080024**

REQUERENTE: ERNANDE DE LIMA ROCHA  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DR. LEONARDO FERNANDO AUTRAN GONÇALVES UYTDENBROEK – OAB/ES 20.276, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 39, [...]ANTE O EXPOSTO, TENDO EM VISTA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267,VI, DO CPC[...]

**PROC. 0007017-65.20138080024**

REQUERENTE: MARCIO BERTOLANI PREZOTTI  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DR. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA – OAB/ES 5.238, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 23, [...]ANTE O EXPOSTO, TENDO EM VISTA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 267,VI, DO CPC[...]

**PROC. 0038684-06.20128080024**

REQUERENTE: ANTONIO GONÇALVES  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DR. DAVID AUGUSTO DE SOUZA – OAB/ES 18.176, PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA ÀS FLS. 60/61, [...]ANTE O EXPOSTO, CONFIRMO A LIMINAR A SEU TEMPO DEFERIDA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 5º, I, DA LEI 12.153/09 C/C ART. 267,IV, DO CPC[...]

**PROC. 0038078-75.20128080024**

REQUERENTE: VANUSA CRISTINA DO AMARAL  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DR. JASSON HIBNER AMARAL – OAB/ES 17.189, PARA COMPARECER AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JUNHO DE 2013, ÀS 15:15 HORAS.

**PROC. 0038078-75.20128080024**

REQUERENTE: VANUSA CRISTINA DO AMARAL  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO DRª MARILIA SANTOS RIBEIRO – OAB/ES 19.765, PARA COMPARECER AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JUNHO DE 2013, ÀS 15:15 HORAS.

**PROC. 0001465-22.20138080024 - DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: VERA LUCIA SECATTO TRES  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO DR DANIEL CHERNICHARO DA SILVEIRA – OAB/ES 18.671, PARA SE MANIFESTAR QUANTO A CONTESTAÇÃO DE FLS. 110/126 NOS AUTOS.

**PROC. 0012826-36.20138080024**

REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA CAMPAGNARO VERVLOET  
REQUERIDO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INTIMO DRª SONIA MARIA CAMPAGNARO – OAB/ES 7.503, PARA COMPARECER AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DIA 20 (VINTE) DE JUNHO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS.

VITÓRIA, 08 DE MAIO DE 2013

**SIDNEY FASSBENDER DE REZENDE  
ESCRVÃO JUDICIÁRIO**

**COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA**

**COMARCA DE ARACRUZ**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GRECIO NOGUEIRA GREGIO  
CHEFE DE SECRETARIA: ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA**

Lista: 0059/2013

**1 - 0018651-49.2012.8.08.0006 - Procedimento Sumário**

Requerente: HILDEBRANDO BORGES COUTINHO  
Requerido: TAF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008887/ES - FLAVIA AQUINO DOS SANTOS

Advogado(a): 16694/ES - IGOR BITTI MORO

Advogado(a): 008115/ES - WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 25/06/2013 às 15h30min.

**2 - 0002709-40.2013.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CLAYNER THOMPSON SILVA DE ALMEIDA  
Requerido: MARCIO JOSE SERRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19073/ES - ALEX SCHULTZ MARTINS

Advogado(a): 10008/ES - JOAO MANOEL LEMOS DO NASCIMENTO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 25/06/2013 às 16h.

**3 - 0006816-98.2011.8.08.0006 (006.11.006816-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: AYSLA DO NASCIMENTO MARTINS  
Denunciado: COSPPON COOPERATIVA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO POLI NORTE  
Requerido: SAO BERNARDO SAUDE - ARACRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004466/ES - CHAIM FERREIRA FARAGE

Advogado(a): 12997/ES - CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE

Advogado(a): 16617/ES - DIEGO GOMES DUMMER

Advogado(a): 008115/ES - WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Neste passo, considerando a mudança do cenário, e as razões expostas, TORNO SEM EFEITO a liminar de fls. 37/38, determinando a ciência imediata das partes." (fls. 188/189) Ciência, também, da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 5 de junho de 2013, às 14h, devendo as partes apresentarem rol de testemunhas, a fim de que sejam devidamente intimadas, conforme respeitável decisão de fls. 177, proferida em audiência preliminar.

ARACRUZ, 8 DE MAIO DE 2013

**ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL****JUIZ DE DIREITO: DRº GRECIO NOGUEIRA GREGIO  
CHEFE DE SECRETARIA: ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA**

Lista: 0060/2013

**1 - 0006584-23.2010.8.08.0006 (006.10.006584-3) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: THIEZY CHRISTIAN TAVARES MENEGASSI  
Requerido: LEONILSON TOFFOLI PEDRINI e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13720/ES - ALEX CEZAR VAZZOLER  
Advogado(a): 10357/ES - ALEXANDRE DALLA BERNARDINA  
Advogado(a): 9315/ES - KATIA LEO BORGES DE ALMEIDA  
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ARACRUZ - 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL, no dia 13.5.2013 às 13h30min.

ARACRUZ, 8 DE MAIO DE 2013

ELSON JOSE FORECHI DE OLIVEIRA  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ARACRUZ - 2ª VARA CÍVEL****JUIZ DE DIREITO: DRº GLICIA MONICA DORNELA ALVES RIBEIRO  
CHEFE DE SECRETARIA: JULLIERME FAVARATO VASSOLER**

Lista: 0038/2013

**1 - 0006918-23.2011.8.08.0006 (006.11.006918-1) - Consignação em Pagamento**  
Consignante: MARIA CACILDA CAVALCANTI FOSSE  
Consignado: BANCO SANTANDER BRASIL SAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 151056s/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Intime-se a parte Requerida, por seu advogado, para juntar aos autos o contrato de financiamento entabulado entre as partes, objeto da lide, no prazo de 10 (dez) dias.**2 - 0002586-52.2007.8.08.0006 (006.07.002586-8) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: COSPPON - COOPERATIVA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO POLINORTE  
Requerido: VIVO S.A.Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO  
Advogado(a): 008115/ES - WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA  
Para tomar ciência da descida dos autos do E. Tribunal de Justiça, requerendo o que de direito entender no prazo legal.**3 - 0005482-05.2006.8.08.0006 (006.06.005482-9) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: FIBRIA CELULOSE S/A  
Requerido: GERALDO MAURICIO DA COSTAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5891/ES - ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 005205/ES - LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Para análise do pedido de fls. 382, determino que a parte exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos a planilha de cálculo devidamente atualizada.**4 - 0005503-78.2006.8.08.0006 (006.06.005503-2) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: FIBRIA CELULOSE S/A  
Requerido: ADEMIR MARTINS SANTANAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5891/ES - ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da devolução da carta precatória pelo juízo deprecado de Guaçuí/ES, tendo em vista certidão do oficial de justiça à fl. 386v. Desta feita, fica intimado para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito no prazo legal.**5 - 0002415-22.2012.8.08.0006 (006.12.002415-0) - Procedimento Sumário**  
Denunciante: SOPRANI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA MERequerente: REIMUNDO MIGUEL PEREIRA SILVA  
Denunciado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A  
Requerido: SOPRANI TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10658/ES - ANDRE FABIANO BATISTA LIMA  
Advogado(a): 11355/ES - EVA MARIA VENTURINI  
Advogado(a): 004377/ES - HELBER ANTONIO VESCOVI  
Para tomar ciência da decisão:

Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da manifestação do perito que estimou seus honorários em R\$500,00 (quinhentos reais), bem como para informarem se deles discordam, devendo fazê-lo fundamentadamente, no prazo de 05 (cinco) dias, implicando seu silêncio em anuência. Bem como para efetuar o depósito judicial dos honorários, conforme decisão de fl. 570/571.

**6 - 0018290-32.2012.8.08.0006 - Cumprimento Provisório de Sentença**  
Exequente: FIBRIA CELULOSE S/A  
Executado: ROBERTO CARLOS BRITO e outrosIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10760/ES - GILCINEIA FERREIRA SOARES  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando a certidão de fl. 406, intime-se a parte executada por sua advogada, para ciência requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.**7 - 0001267-44.2010.8.08.0006 (006.10.001267-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZAD  
Requerido: WELLTON MORAES DOS SANTOSIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos requerendo o que de direito, implicando seu silêncio suspensão da execução.**8 - 0003517-84.2009.8.08.0006 (006.09.003517-8) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
Requerente: REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
Requerido: RONIVALDO DA SILVA REZENAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora, pessoalmente, bem como, seu patrono, para no prazo de 48 (quarenta) horas, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, inciso III do CPC.**9 - 0008487-93.2010.8.08.0006 (006.10.008487-7) - Procedimento Sumário**  
Requerente: MARALICE FARIAS DE CAMPOS  
Requerido: OSMAR FIGUEREDO MOURAIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 276B/ES - ANA ZELIA BLANC FARIAS  
Advogado(a): 14445/ES - LYZIA PRETTI FARIAS  
Para tomar ciência do despacho:  
Diante da inércia da parte exequente, conforme demonstrado à fl. 84vº, determino a suspensão do procedimento executório, em conformidade com o disposto no artigo 791, inciso III, do CPC, pelo prazo de 01 (um) ano.**10 - 0001060-79.2009.8.08.0006 (006.09.001060-1) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
Requerente: LORIVAL ALEXANDRE  
Requerido: ROGERIO PAZOLLINIIntimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 001896/ES - ADYR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Compulsando os autos, verifico que o documento juntado à fl. 161, é o original da cópia de fl. 63, que não é objeto da perícia, sendo que o documento a ser periciado é o original do documento juntado à fl. 64. 2. Assim, intime-se a parte requerida, para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o original do recibo de fl. 64, eis que a perícia nomeada nos autos, já se encontra a disposição para realização da perícia, implicando seu silêncio em aplicação da pena do art. 359, inciso I, do CPC.**11 - 0009239-31.2011.8.08.0006 (006.11.009239-9) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MERISVALDO LOPES FERNANDES  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13381/ES - LUCIANA CASER DE OLIVEIRA JORGE  
Para ciência da resposta do Sr. Perito à fl.156, aceitando o encargo e designando o dia 11/06/2013, às 17:15, para realização do exame pericial na Clínica dos Acidentados de Vitória, na Rua Dário Lourenço de Souza, 191-B, Mario Cypreste, Vitória/ES Tel. (27) 3232-2266.

**12 - 0006039-16.2011.8.08.0006 (006.11.006039-6) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MARIA ROSA LOUREIRO DEPIERO  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12997/ES - CLEVERSON MATTIUZZI FARAGE  
Para ciência da resposta do Sr. Perito à fl.149, aceitando o encargo e designando o dia 11/06/2013, às 17:00, para realização do exame pericial na Clínica dos Acidentados de Vitória, na Rua Dário Lourenço de Souza, 191-B, Mario Cypreste, Vitória/ES Tel. (27) 3232-2266.

**13 - 0006006-60.2010.8.08.0006 (006.10.006006-7) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: FIBRIA CELULOSE S/A  
Requerido: JOSE LOPES CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5891/ES - ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência do despacho:  
Concedo ao exequente o prazo de requerido à fl. 244.

**14 - 0001544-31.2008.8.08.0006 (006.08.001544-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
Requerente: BANCO DIBENS S/A  
Requerido: SILVANDIRA MARIA LOZER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se o(a) petionário de fl. 191, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório e providenciar a assinatura na referida petição, implicando seu silêncio em desentranhamento da mesma.

**15 - 0005874-37.2009.8.08.0006 (006.09.005874-1) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MARIA JOSE VICENTE SILVA  
Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6365/ES - ANTONIO CARLOS CORDEIRO LEAL  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se nos autos requerendo o que de direito, implicando seu silêncio suspensão da execução.

**16 - 0017445-97.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: ELAINE MEIRE DE OLIVEIRA  
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 151056/RJ - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA  
Advogado(a): 18349/ES - ROSIANE SANTOS DA SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, *no prazo de 10 (dez) dias, justificando sua necessidade*, implicando o silêncio em julgado antecipado da lide. 2. Verificando-se a necessidade de prova oral, apresente no mesmo prazo, rol de testemunhas com o respectivo endereço. 3. Sendo prova pericial, fixe o mesmo prazo para as partes apresentarem quesitos e nomearem assistente técnico. 4. Na oportunidade, deverá a parte autora comprovar o depósito regular das parcelas consignadas, sob pena de revogação da medida liminar.

**17 - 0002455-77.2007.8.08.0006 (006.07.002455-6) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: PIANNA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
Executado: E. F. FERREIRA - MAZINHO AUTO PECAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 5898/ES - MARIO JORGE MARTINS PAIVA  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Defiro o pedido de fls. 161 através do sistema INFOJUD, somente quanto as últimas 02 (duas) declarações. 2. Aguarde-se a resposta do referido sistema. 3. Caso a resposta seja positiva, Decreto SEGREGADO DE JUSTIÇA. 4. Após, intime-se a parte exequente.

**18 - 0003082-42.2011.8.08.0006 (006.11.003082-9) - Execução de Título Extrajudicial**  
Exequente: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
Executado: CLEIDSON MATIAS DA CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19377/ES - TARCISIO ALMEIDA CORREA  
Para tomar ciência do despacho:  
Diante da manifestação de fl. 78, intime-se a parte exequente para manifeste-se, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o entender de direito.

**19 - 0003203-36.2012.8.08.0006 (006.12.003203-9) - Exibição**  
Requerente: WELITON NUNES CORREA DE JESUS  
Requerido: BANCO BRADESCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO  
Para tomar ciência do despacho:  
1. Em consulta ao site do TJ, verifiquei que o Agravo de Instrumento oposto pela parte requerida foi conhecido, mas negado-lhe seguimento, conforme decisão em anexo. 2. No entanto, visando o cumprimento da decisão de fls. 15/17, e diante do requerimento formulado pelo requerido em sua peça defensiva apresentada nos autos, concedo ao requerido o prazo de 05 (cinco) dias, juntar o contrato formulado entre as partes, sob pena de busca e apreensão.

**20 - 0015342-20.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**  
Requerente: PEDRO DOS SANTOS TOMAS  
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19389/ES - GUSTAVO RODRIGUES GUERRA  
Advogado(a): 19377/ES - TARCISIO ALMEIDA CORREA  
Para tomar ciência da decisão:  
[...] recebo o presente recurso somente no efeito devolutivo, em plena harmonia com o disposto no artigo 520, inciso VII, do C.P.C. Intime-se a parte ora apelada a oferecer contrarrazões recursais, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 508, do Código de Processo Civil. Após, estando cumpridas as formalidades legais e certificada a regularidade de todas as intimações, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo, no prazo de lei.

**21 - 0001063-29.2012.8.08.0006 (006.12.001063-9) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MAURICIO GUIDOLINI  
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16165/ES - CARLOS AUGUSTO ALMEIDA  
Para ciência da resposta do Sr. Perito à fl.130, aceitando o encargo e designando o dia 11/06/2013, às 15:45, para realização do exame pericial na Clínica dos Acidentados de Vitória, na Rua Dário Lourenço de Souza, 191-B, Mario Cypreste, Vitória/ES Tel. (27) 3232-2266.

ARACRUZ, 8 DE MAIO DE 2013

**JULLIERME FAVARATO VASSOLER**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ARACRUZ - VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº THIAGO VARGAS CARDOSO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO CESAR BARBOSA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: PAULO MEDINA NETO**

Lista: 0018/2013

**1 - 0005815-83.2008.8.08.0006 (006.08.005815-6) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: W.D.C.  
Requerido: G.G.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006419/ES - ADRIANA BARCELLOS SONEGHET CAETANO  
Advogado(a): 0005150/ES - AUGUSTO MANOEL BARBOSA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante de todo o exposto, julgo procedente o pedido exordial e declaro que G.G.M., filho de J.C.G., é filho biológico de W.D.C.. Determino que se promova a retificação do registro de nascimento do Menor a aludida paternidade, com os nomes dos ascendentes e todos os demais dados paternos e maternos exigidos pela Lei nº6.015/73, cancelando-se o registro anterior.

**2 - 0002757-33.2012.8.08.0006 (006.12.002757-5) - Divórcio Consensual**  
Requerente: N.P.F.F. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13595/ES - CLEYLTON MENDES PASSOS

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, HOMOLOGO para todos os fins o pedido celebrado às fls. 02/08. Em consonância com fundamento no parágrafo 2º do artigo 1.580 do Código Civil c/c artigo 226, § 6º da Constituição Federal, e ainda os arts. 1120 a 1224 do Código de Processo Civil, DECRETO O DIVÓRCIO de N.P.M.F e J.S.F.F., dissolvendo o matrimônio. A Requerente voltará a usar o nome de solteira, ou seja, N.P.M. JULGO EXTINTO o processo, com resolução do mérito, na forma do artigo 269, III do CPC.

ARACRUZ, 8 DE MAIO DE 2013

**PAULO MEDINA NETO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ARACRUZ - VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

**JUIZ DE DIREITO: DRº THIAGO VARGAS CARDOSO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO CESAR BARBOSA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: PAULO MEDINA NETO**

Lista: 0020/2013

**1 - 0015746-71.2012.8.08.0006 - Procedimento Ordinário**

Requerente: S.S.P.

Requerido: F.F.R.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005865/ES - MARCOS ROGERIO FERREIRA PATRICIO

Para tomar ciência da sentença:

Diante de todo o exposto, com fulcro nas considerações acima, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos da Autora e, por consequência, JULGO EXTINTO o processo com RESOLUÇÃO do mérito, conforme disposto no art. 269, inc. I do CPC.

ARACRUZ, 8 DE MAIO DE 2013

**PAULO MEDINA NETO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - COMARCA DE ARACRUZ**

**PORTARIA 02/2013**

O EXMO. SR. DR. **ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORG**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARACRUZ/, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

**CONSIDERANDO** O ARTIGOS 256 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE NORMAS DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA QUE REGULAMENTAM E DISCIPLINAM A DESIGNAÇÃO DE AGENTES VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR NESTA COMARCA O REDIMENSIONAMENTO DO QUADRO DE AGENTES VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - DESIGNAR PARA PERMANECER NO QUADRO DE AGENTES VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DESTA JUÍZO, OS SEQUINTE:

- 1) CARLIANO SCARPATI CABIDELLE;
- 2) CARLOS ANDRÉ BASTOS DE ALMEIDA;
- 3) FRANCISCO ALVES DOS SANTOS;
- 4) GÊNESIO PEREIRA SOBRINHO;
- 5) JOSIANE FRANCISCO FELÍCIO;
- 6) LUCIANO AMARAL DE OLIVEIRA;
- 7) MARIA DA PENHA ZANONI VICHELO;
- 8) MARINALVA MATHIAS FEU MAI;

**ART. 2º** INCLUIR NO QUADRO DE AGENTES VOLUNTÁRIOS:

1) JAILDO GONÇALVES

**ART. 3** - EXONERAR DO QUADRO DE AGENTES VOLUNTÁRIOS:

- 1) CRISLAINE DOS SANTOS FRANISCO;
- 2) EDINITA PASSOS GOMES BATISTA;
- 3) FLORISVALDO DOMINGOS PINTO;
- 4) GEUCILENE MELLO DE ALMEIDA;
- 5) GLEUBER LOUREIRO OLIVEIRA PEREIRA
- 6) JORDANIO BARBOSA RODRIGUES;
- 7) LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS;
- 8) LUIZ FABIANO;
- 9) MARCOS AURÉLIO BORGES COUTINHO;
- 10) MARIA GESSILDA RODRIGUES MOREIRA;
- 11) OSMARLENE MONTEIRO PEGO DOS SANTOS;
- 12) REGINA MARIA BATISTA;

**ART. 4º** - OS AGENTES QUE SE ENCONTRAM COM AS CREDENCIAIS VENCIDAS, DEVERÃO APRESENTÁ-LAS A ESTE JUÍZO, BEM COMO APRESENTAREM DUAS FOTOS 3X4, AMBAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, PARA QUE SEJAM CONFECCIONADAS NOVAS CREDENCIAIS.

**ART. 5º** - COM A ENTREGA DAS CREDENCIAIS COM DATA DE VALIDADE VENCIDA, DEVERÁ O SR. CHEFE DE SECRETARIA PROVIDENCIAR REMESSA DAS REFERIDAS CREDENCIAIS, BEM COMO DAS FOTOS PARA CONFECCÃO DE NOVAS CREDENCIAIS À CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**ART. 6º** - OS AGENTES VOLUNTÁRIOS EXONERADOS CONFORME ART. 2º DESTA PORTARIA, DEVERÃO ENTREGAR AS RESPECTIVAS CREDENCIAIS À SECRETARIA DESTA JUÍZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, DEVENDO O SR. ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA ENCAMINHÁ-LAS A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

**ART. 7º** - REMETA-SE CÓPIA DA PRESENTE PORTARIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA SUPERVISORA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; A EXCELENTÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE; AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA; A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PROMOTORA DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO NESTA VARA; AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DA SECCIONAL DE ARACRUZ; AO EXCELENTÍSSIMO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA COMARCA; AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR; AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO CHEFE DO DPJ DE ARACRUZ; AOS ILUSTRÍSSIMOS COMISSÁRIOS DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DESTA COMARCA; AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTA COMARCA; AOS ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTES DOS CONSELHOS TUTELARES DA SEDE E DA ORLA.

**ART. 8º** - DILIGENCIE-SE O SR. ESCRIVÃO/CHEFE DE SECRETARIA DESTA JUÍZO EM INFORMAR DA EXISTÊNCIA DA PRESENTE PORTARIA ÀQUELES QUE FORMULAREM REQUERIMENTOS VISANDO À DIVERSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NESTA COMARCA A FIM DE QUE CONHEÇAM O NOME DOS AGENTES VOLUNTÁRIOS NOMEADOS POR ESTE JUÍZO.

**ART. 9º** - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA.

**ART. 10** - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ENVIE-SE. CUMPRE-SE.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE ARACRUZ,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).

**ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORG**

Juiz de Direito

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ARACRUZ - FAZ. PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FABIO GOMES E GAMA JUNIOR  
CHEFE DE SECRETARIA: HEVELIN FLOR DO NASCIMENTO  
SIDEQUERSKY**

Lista: 0009/2013

**1 - 0005407-87.2011.8.08.0006 (006.11.005407-6) - Embargos à Execução**

Embargante: RUBENS PIMENTEL FILHO

Embargado: MUNICIPIO DE ARACRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003751/ES - IVAN DE ANDRADE AMORIM

Para tomar ciência da sentença:

ISSO POSTO, com base na fundamentação supra, JULGO IMPROCEDENTE os presentes embargos à Execução Fiscal, RESOLVENDO O MÉRITO DA LIIDE, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o Embargante ao pagamento das custas finais, sendo indevidos os honorários advocatícios, uma vez que não houve resistência pela Municipalidade.

**2 - 0000337-36.2004.8.08.0006 (006.04.000337-5) - Execução Fiscal**

Exequente: C.E.F.

Executado: V.O.L.-.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003499/ES - ANTONIO VAZZOLER NETO

Para tomar ciência do despacho:

1) Suspendo o curso da execução nos moldes do art. 40, §2º, da LEF. 2) Decorrido o prazo prescricional, sem manifestação do Exequente, intime-o para os fins do § 4º do supracitado dispositivo legal. Diligencie-se.

**3 - 0004351-05.2000.8.08.0006 (006.05.004351-9) - Embargos à Execução**

Embargante: NEIMAR MOVEIS LTDA

Embargado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA

Para tomar ciência do despacho:

1) Remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo das custas remanescentes, se houver.

2) Após, intemem-se as partes da descida dos autos e a parte vencida para o pagamento das custas, em 10 (dez) dias, se não amparada pelo benefício da justiça gratuita.

3) Não havendo o pagamento oficie-se à SEFAZ/ES comunicando o débito e arquivem-se.

Diligencie-se.

**4 - 0004351-05.2000.8.08.0006 (006.05.004351-9) - Embargos à Execução**

Embargante: NEIMAR MOVEIS LTDA

Embargado: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA

Para efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 1.318,35, conforme cálculo de fls. 112 e despacho de fls. 111, no prazo legal.

**5 - 0009974-64.2011.8.08.0006 (006.11.009974-1) - Execução Fiscal**

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Executado: TARAGUI MINERACAO DO BRASIL LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10404/ES - ALEX WERNER ROLKE

Tomar ciência, requerendo o que entender de direito no prazo legal, da correspondência devolvida as folhas 25.

**6 - 0002838-16.2011.8.08.0006 (006.11.002838-5) - Execução Fiscal**

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Executado: W P DA SILVA E CIA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4656/ES - GILMAR ZUMAK PASSOS

Para tomar ciência do despacho:

1) Defiro o pedido retro.

2) Remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo das custas prévias do Oficial de Justiça.

3) Após, intime-se o Exequente para que promova o pagamento.

**7 - 0022508-21.2003.8.08.0006 (006.03.001306-1) - Execução Fiscal**

Exequente: A UNIAO

Executado: THESE TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007953/ES - ROGERIO WANDERLEY DO AMARAL

Para tomar ciência do despacho:

1) Remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo das custas remanescentes, se houver.

2) Após, intemem-se as partes da descida dos autos e a parte vencida para o pagamento das custas, em 10 (dez) dias, se não amparada pelo benefício da justiça gratuita. 3) Não havendo manifestação, oficie-se à SEFAZ/ES comunicando o débito e arquivem-se.

**8 - 0022508-21.2003.8.08.0006 (006.03.001306-1) - Execução Fiscal**

Exequente: A UNIAO

Executado: THESE TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007953/ES - ROGERIO WANDERLEY DO AMARAL

Efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 752,01, no prazo legal, conforme conta de custas de folhas 200 e despacho de folhas 199.

**9 - 0003796-70.2009.8.08.0006 (006.09.003796-8) - Embargos de Devedor**

Embargante: COMERCIAL JAF ME

Embargado: A UNIAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14213/ES - ROBERTO CARLOS DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Desta feita, chamo o feito a ordem a fim de rejeitar liminarmente a inicial, de modo que, em consequência, com fundamento no artigo 282, inciso VI e artigo 267, inc. I, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, condenando a Embargante ao pagamento das custas e despesas processuais. Haja vista a citação da Embargada, bem como a sua contestação de fls. 34/39, com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, condeno a Embargante ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro no importe de R\$ 700,00 (setecentos reais). P.R..I.

**10 - 0006066-33.2010.8.08.0006 (006.10.006066-1) - Execução Fiscal**

Exequente: A UNIAO

Executado: RESTAURANTE E HOTEL IRAJA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5126/ES - RINARA DA SILVA CUNHA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, nos termos do art. 795 do Código de Processo Civil Pátrio, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, COM APRECIÇÃO DO MÉRITO.

Condeno a Executada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios já arbitrados no importe de 10% (dez por cento) do valor da Execução. Publique-se, registre-se e intemem-se. Após o trânsito em julgado intime-se para o pagamento das custas remanescentes em 05 (cinco) dias. Efetivado o pagamento, arquivem-se. Não havendo o pagamento, oficie-se à SEFAZ/ES e, após, arquivem-se.

**11 - 0022657-17.2003.8.08.0006 (006.03.001914-2) - Execução Fiscal**

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA

Executado: GRANIES INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003499/ES - ANTONIO VAZZOLER NETO

Para tomar ciência do despacho:

Ao Exequente para que se manifeste, em cinco (05) dias, sobre as buscas negativas no âmbito do RENAJUD, ciente de que, se no mesmo prazo, não forem apontados bens passíveis de penhora, o processo será suspenso na forma do art. 40 da LEF.

**12 - 0005620-35.2007.8.08.0006 (006.07.005620-2) - Embargos à Execução**

Embargante: RECICLAR SERVICOS AMBIENTAIS E ANALITICOS LTDA ME

Embargado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQ. AGRON. DO E.S.- CREA/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 77531/MG - LUIZ EDUARDO PORTELA

Para tomar ciência do despacho:

1) Considerando que o direito alegado nos presentes autos poderá atingir a esfera jurídica de terceiro, determino que o embargante promova, no prazo de 30 (trinta) dias, a citação

do Conselho Regional de Química - 3ª Região.

**13 - 0009973-79.2011.8.08.0006 (006.11.009973-3) - Execução Fiscal**

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Executado: GRANI ES INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10404/ES - ALEX WERNER ROLKE

Para tomar ciência da decisão:

1) Arbitro os honorários advocatícios em 10% para a hipótese de pronto pagamento ou não oferecimento de embargos. 2) Cite(m) na forma do art. 8º, inc. I da lei 6830/80, observadas as cautelas legais. Frustrada a diligência, intime-se a Fazenda Pública para o pagamento de despesas com Oficial de Justiça e, após o pagamento, expeça-se mandado de citação. 3) Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, proceda-se à penhora e avaliação dos bens do(s) devedor(es) para a satisfação integral da obrigação, intimando-se o executado(s), bem como o seu cônjuge, se a penhora recair sobre bem imóvel, dando-se ciência do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos. 4) Não sendo localizado o devedor ou bens suscetíveis de penhora, intime-se o Exequente para o andamento do feito, no prazo de 30 dias. 5) Não havendo manifestação do credor, suspenda-se a execução, por um ano, como determina o art. 40 da lei 6.830/80.

**14 - 0000083-19.2011.8.08.0006 (006.11.000083-0) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE ARACRUZ

Executado: ANA LUIZA GUISSO CAETANO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008629/ES - JOAO LUIS CAETANO

Para tomar ciência da decisão:

Isto posto, DEFIRO o pedido de determino o desbloqueio da quantia de R\$ 1805,58, mantendo-se, por conseguinte, a penhora do valor de R\$ 320,00.

**15 - 0002652-76.2000.8.08.0006 (006.06.002652-0) - Execução Fiscal**

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Executado: ARACRUZ DIESEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006494/ES - RENATO MIGUEL

Para tomar ciência do despacho:

1) Indefiro o pedido retro, uma vez que o Oficial de Justiça, o Sr. Marcelo Souza Durão, atualmente não se encontra lotado nesta comarca. 2) Expeça-se novamente despacho de penhora e avaliação como requerido à fl. 88. Diligencie-se.

**16 - 0003306-24.2004.8.08.0006 (006.04.003306-7) - Execução Fiscal**

Exequente: MUNICIPIO DE ARACRUZ

Executado: ALVARO CEZAR DE ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005865/ES - MARCOS ROGERIO FERREIRA PATRICIO

Para tomar ciência da sentença:

Por todo o exposto, DECLARO a prescrição do crédito advindo da CDA nº 4.655, e, conseqüentemente, EXTINGO a presente Execução Fiscal, nos termos do art. 269, inc. IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios indevidos (art. 39 da Lei 6.830/80) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tendo em vista que o valor executado é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, a presente sentença não se sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, §1º, do CPC). Portanto, após o trânsito em julgado, archive-se.

**17 - 0005963-31.2007.8.08.0006 (006.07.005963-6) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: EDUARDO FONSECA JORDAIM

Embargado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 3409/ES - ANTONIO CARLOS DA SILVA

Advogado(a): 4656/ES - GILMAR ZUMAK PASSOS

Para tomar ciência do despacho:

1) Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 81/85.

2) Após, havendo o trânsito em julgado:

I. traslade-se cópia da referida sentença juntando-a aos autos principais.

II. Oficie-se ao BANESTES para que proceda a liberação dos valores constritos em face de Eduardo Fonseca Jordaim, às fls. 54/57 dos autos em apenso (processo n. 006.07.005963-6)

III. Intime-se a Embargada/Exequente para o pagamento das custas remanescentes.

IV. Cumpridos todos os "itens" acima, desapensem-se e, após, arquivem-se os presentes embargos à Execução.

**18 - 0004411-89.2011.8.08.0006 (006.11.004411-9) - Execução Fiscal**

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Executado: SOBRAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4656/ES - GILMAR ZUMAK PASSOS

Para tomar ciência do despacho:

1) Tendo em vista que o prazo pelo exequente é muito extenso, defiro o pedido de suspensão, apenas, pelo período de 12 (doze) meses.

2) Findo o período de suspensão, intime-se o Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca do cumprimento do parcelamento.

**19 - 0003364-08.1996.8.08.0006 (006.06.003364-1) - Execução Fiscal**

Exequente: FAZENDA NACIONAL

Executado: BENTO FOLADOR DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6300/ES - MARCELO HOTT CHAVES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, nos termos do art. 795 do Código de Processo Civil Pátrio, declaro extinta a presente Execução.

**20 - 0000144-60.2000.8.08.0006 (006.00.000144-3) - Embargos à Execução**

Embargante: NEIMAR MOVEIS LTDA

Embargado: O ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA

Para tomar ciência do despacho:

1) Intime-se a parte Embargante da descida dos autos.

2) Após, archive-se.

**21 - 0003046-68.2009.8.08.0006 (006.09.003046-8) - Execução Fiscal**

Exequente: A UNIAO

Executado: REM AGROPECUARIA NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003880/ES - JOSE MASSUCATI

Para tomar ciência do despacho:

1) Defiro o pedido de fls. 157.

**22 - 0002650-72.2001.8.08.0006 (006.06.002650-4) - Execução Fiscal**

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Executado: A ARAUJO S A ENGENHARIA E MONTAGENS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4656/ES - GILMAR ZUMAK PASSOS

Para tomar ciência do despacho:

1) Intime-se o Exequente para impulsionar o feito no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**23 - 0000422-61.2000.8.08.0006 (060.00.000422-0) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: MENDES JUNIOR ENGENHARIA SA

Embargado: O ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 43650/MG - VICENTE DE PAULO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

1) (...). 2) Intime-se a embargante para dar impulso ao feito no prazo de 5 (cinco) dias. Diligencie-se.

ARACRUZ, 8 DE MAIO DE 2013

HEVELIN FLOR DO NASCIMENTO SIDEQUERSKY  
CHEFE DE SECRETARIA

**COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 4ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: EVANDRO COELHO LIMA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CRISTINA MARIA MENDES  
SOBREIRA FERREIRA

Lista: 0035/2013

**1 - 0064792-14.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: HILDENEZ DOS REIS DE OLIVEIRA e outros  
 Requerido: UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 1608/ES - HIGNER MANSUR  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo.  
 Intime-se para contrarrazões no prazo de lei.

**2 - 0008400-59.2009.8.08.0011 (011.09.008400-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A  
 Requerido: PABLO THEODORO FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**3 - 0002563-18.2012.8.08.0011 (011.12.002563-7) - Monitoria**

Requerente: SICOOB CREDIROCHAS  
 Requerido: B. I. SHIMIDT - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13356/ES - ALEX VAILLANT FARIAS  
 Para requerer o que entender de direito, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**4 - 0014785-52.2011.8.08.0011 (011.11.014785-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: R.D.G. ACOS DO BRASIL S/A  
 Executado: ARIONALDO DA SILVA BRISON ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11082/ES - KAMILLE HERCOLANO PINHEIRO STORCK  
 Para requerer o que entender de direito, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**5 - 0009171-32.2012.8.08.0011 (011.12.009171-2) - Cumprimento Provisório de Sentença**

Exequente: SOLIMAR FREITAS DA SILVA  
 Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9896/ES - ANDRE FACHETTI LUSTOSA  
 Para requerer o que entender de direito, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**6 - 0069863-94.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOP DE CREDITO SUL DO ESP SANTO (SICOOB SUL)  
 Executado: REINALDO MENDES DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7807/ES - FABRICIO TADDEI CICILIOTTI  
 Da certidão de fls. 26 verso, que informa ter deixado de proceder a penhora, por não encontrar bens.

**7 - 0015734-76.2011.8.08.0011 (011.11.015734-1) - Procedimento Sumário**

Requerente: MARCELA ROMANELLI  
 Requerido: DOLORES ABREU e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006235/ES - ANGELA AMELIA APOLINARIO FERNANDES  
 Advogado(a): 007766/ES - MARCELA ROMANELLI  
 Para informarem sobre o cumprimento do acordo.

**8 - 0009538-56.2012.8.08.0011 (011.12.009538-2) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ARMANDO PNEUS E TRANSPORTES LTDA  
 Executado: RAQUEL DOS SANTOS DIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE  
 Para requerer o que entender de direito, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**9 - 0000113-73.2010.8.08.0011 (011.10.000113-7) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ENCOPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
 Executado: MARIO FERRARI FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI  
 Para dar andamento no feito, no prazo de cinco dias, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**10 - 0010992-13.2008.8.08.0011 (011.08.010992-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: POSTO OASIS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA  
 Executado: MARCOS SCHERRER CAMARA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD  
 Para indicar bens do devedor passíveis de penhora, em razão do decurso do prazo de 180 dias de suspensão.

**11 - 0072658-73.2012.8.08.0011 - Usucapião**

Requerente: EDIMILSON MATTOS NUNES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER  
 Para requerer o que entender de direito, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**12 - 0001171-09.2013.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-DR/ES  
 Executado: CARLOS ROBERTO MOURA MORAIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14386/ES - FLAVIO DA SILVA POSSA  
 Da certidão de fls.51 verso, que informa não ter procedido a penhora e descreveu os bens que guarnercem a residência.

**13 - 0069431-75.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COLA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
 Executado: KAMMIL MINERACAO LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13585/ES - CHRYSCH PEIXOTO CINTRA  
 Para requerer o que entender de direito, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**14 - 0008706-57.2011.8.08.0011 (011.11.008706-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: A.PL.  
 Executado: I.M.E.E.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI  
 Para requerer o que entender de direito, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**15 - 0004076-21.2012.8.08.0011 (011.12.004076-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO  
 Executado: NEDSON DA SILVA MACOTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES  
 Para requerer o que entender de direito, em razão do decurso do prazo de suspensão.

**16 - 0066071-35.2012.8.08.0011 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A  
 Requerido: FRANCES CONSTRUTORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19377/ES - TARCISIO ALMEIDA CORREA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Na pessoa do profissional identificado à folha 95, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito.

**17 - 0001616-71.2006.8.08.0011 (011.06.001616-6) - Procedimento Sumário**

Requerente: RONALDO KOPPE THOMPSON  
 Denunciado: BRADESCO SEGUROS E PREVIDENCIA S/A  
 Requerido: REDE BRAS. DE AUTOMOTORES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004823/ES - SAMUEL ANHOLETE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intimem-se os autores acerca dos termos retro.  
 De logo, autorizo a expedição de alvará para levantamento dos valores.

**18 - 0072585-04.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOAO ANTONIO THOMAZINI

Requerido: JOSE GERALDO GUIDONI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE  
Para diligenciar a carta precatória.

**19 - 0067901-36.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: SERRAMAR DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA  
Executado: NAILTON BAIENSE DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10159/ES - HENRIQUE DA CUNHA TAVARES  
Da juntada da carta precatória e da certidão de fls. 58, que informa não ter localizado o número indicado, tesndo deixado de citar.

**20 - 0079325-75.2012.8.08.0011 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO  
Executado: LUCAS ALVES RIBEIRO DIAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES  
Para diligenciar a carta precatória.

**21 - 0004819-65.2011.8.08.0011 (011.11.004819-3) - Cautelar Inominada**

Exequente: JOSE JESUS ZOPE  
Requerente: JOSE JESUS ZOPE  
Executado: UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO  
Requerido: UNIMED SUL CAPIXABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10089/ES - ADRIANO ATHAYDE COUTINHO  
Advogado(a): 001599/ES - JOAO APRIGIO MENEZES  
Para tomar ciência da decisão:  
Este juízo entende que a demandada não está obrigada a arcar com custos de serviços prestados por aqueles que não são cooperados. A não ser a título de reembolso e observada a sua tab ela.

**22 - 0004890-43.2006.8.08.0011 (011.06.004890-4) - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Requerente: SINTO BRASIL PRODUTOS LTDA  
Requerido: INAMAR INDUSTRIA NACIONAL DE MARMORES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006339/ES - GUSTAVO MOULIN COSTA  
Advogado(a): 1785/ES - JOAO BATISTA CERUTI PINTO  
Das praças designadas para os dias 28 de maio de 2013 e 12 de junho de 2013, às 14 horas, ficando as partes intimadas nas pessoas de seus advogados.

**23 - 0003732-06.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: CLUBE EXATA DE BENEFICIOS E ASSISTENCIA MUTUA  
Requerido: GRAMAZINI - GRANITOS E MARMORES THOMAZINI LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11159/ES - GUILHERME LUIZ ROVER  
Para tomar ciência do despacho:

- a) Designo Audiência de Conciliação para o Dia e Hora abaixo indicados;
- b) CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação;
- c) INTIME(M)-SE O(S) REQUERENTE(S) E O(S) REQUERIDO(S) para comparecerem na sala de audiência deste juízo, em dia e hora abaixo designados, situado no FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
CUMPRE-SE ESTE DESPACHO SERVINDO DE CARTA, via de consequência, DETERMINO o seu encaminhamento ao setor responsável pela postagem, na forma e prazo legal.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 24/06/2013 HORÁRIO: 14:00  
ADVERTÊNCIAS PARA O(S) REQUERIDO(S)  
1 - O comparecimento será pessoal, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;
- 2 - REVELIA: deixando injustificadamente o citando de comparecer à audiência ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial sob pena de revelia, salvo se o contrário resultar na prova dos autos.
- 3 - Por força do art. 133 da Constituição Federal, o requerido deverá comparecer a audiência acompanhado de advogado.
- 4 - PRAZO: a contestação deverá ser apresentada na audiência em resposta escrita ou oral e o requerido deverá ser citado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**24 - 0005271-07.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO EDUCACIONAL SAO CAMILO  
Requerido: MARCOS VALERIO LEMOS DIAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES  
Para tomar ciência do despacho:

- a) Designo Audiência de Conciliação para o Dia e Hora abaixo indicados;
- b) CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação;
- c) INTIME(M)-SE O(S) REQUERENTE(S) E O(S) REQUERIDO(S) para comparecerem na sala de audiência deste juízo, em dia e hora abaixo designados, situado no FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
CUMPRE-SE ESTE DESPACHO SERVINDO DE CARTA, via de consequência, DETERMINO o seu encaminhamento ao setor responsável pela postagem, na forma e prazo legal.  
DATA DA AUDIÊNCIA: 24/06/2013 HORÁRIO: 15:45  
ADVERTÊNCIAS PARA O(S) REQUERIDO(S)  
1 - O comparecimento será pessoal, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;
- 2 - REVELIA: deixando injustificadamente o citando de comparecer à audiência ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial sob pena de revelia, salvo se o contrário resultar na prova dos autos.
- 3 - Por força do art. 133 da Constituição Federal, o requerido deverá comparecer a audiência acompanhado de advogado.
- 4 - PRAZO: a contestação deverá ser apresentada na audiência em resposta escrita ou oral e o requerido deverá ser citado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**25 - 0000784-33.2009.8.08.0011 (011.09.000784-7) - Usucapião**

Requerente: JOEL GOMES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18118/ES - ELISSANDRA DA SILVA MENDONÇA  
Da certidão de fls. 134 varso, que informa não ter encontrado Marcos Falsoni no endereço.

**26 - 0004906-50.2013.8.08.0011 - Procedimento Sumário**

Requerente: UNIAO SOCIAL CAMILIANA CENTRO UNIVERSITARIO SAO CAMILO  
Requerido: ALINE PAULO DA SILVA

- Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13974/ES - NEIVA PINTO MAGALHAES  
Para tomar ciência do despacho:
- a) Designo Audiência de Conciliação para o Dia e Hora abaixo indicados;
  - b) CITE(M)-SE O(S) REQUERIDO(S) de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação;
  - c) INTIME(M)-SE O(S) REQUERENTE(S) E O(S) REQUERIDO(S) para comparecerem na sala de audiência deste juízo, em dia e hora abaixo designados, situado no FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO  
AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550  
DATA DA AUDIÊNCIA: 24/06/2013 HORÁRIO: 15:00  
ADVERTÊNCIAS PARA O(S) REQUERIDO(S)  
1 - O comparecimento será pessoal, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;
  - 2 - REVELIA: deixando injustificadamente o citando de comparecer à audiência ou de apresentar contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial sob pena de revelia, salvo se o contrário resultar na prova dos autos.
  - 3 - Por força do art. 133 da Constituição Federal, o requerido deverá comparecer a audiência acompanhado de advogado.
  - 4 - PRAZO: a contestação deverá ser apresentada na audiência em resposta escrita ou oral e o requerido deverá ser citado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**27 - 0021763-79.2010.8.08.0011 (011.10.021763-4) - Procedimento Ordinário**

Reconvinde: MARIA DO CARMO ARAGAO BASTOS  
Requerente: MARIA DO CARMO ARAGAO BASTOS  
Reconvido: S B LIMA ME  
Requerido: S B LIMA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005215/ES - JEFFERSON BARBOSA PEREIRA  
Da certidão de fls. 303 verso, que informa a impossibilidade de intimar a testemunhas MIGUEL POLONINI, por ter mudado de endereço.

**28 - 0019599-10.2011.8.08.0011 (011.11.019599-4) - Procedimento Sumário**

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO MARIA LUIZA  
Requerido: RONALDO KOBI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13807/ES - RAFAEL VALIATI DE SOUZA

Da devolução das correspondências de intimação dos requeridos, por mudança e insuficiência de endereço.

**29 - 0068096-21.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DALTE MINERACAO SERRARIA DE MARMORES E GRANITOS LTDA

Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS -ESCELSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12948/ES - EVERSON COELHO

Para informar o novo endereço do autor, bem como trazê-lo para audiência designada para o dia 10 de junho de 2013, às 13:30 horas.

**30 - 0007723-92.2010.8.08.0011 (011.10.007723-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: REGINA ROCHA DE LIMA e outros

Requerido: ITACAR ITAPEMIRIM CARROS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4692/ES - LUCIANO SOUZA CORTEZ

Da certidão de fls. 189 verso, que informa ter deixado de intimar Altaís, em razão de estar em lugar incerto e não sabido.

**31 - 0013087-45.2010.8.08.0011 (011.10.013087-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Reconvinte: A.J. COUTO - ME

Requerente: COOP. DE CRED. DOS PROP. DA IND.DE ROCHAS ORNAM. SICCOB CRED

Reconvindo: COOP. DE CRED. DOS PROP. DA IND.DE ROCHAS ORNAM. SICCOB CRED

Requerido: A.J. COUTO - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13356/ES - ALEX VAILLANT FARIAS

Advogado(a): 12703/ES - RODRIGO FORTUNATO PINTO

Para tomar ciência do despacho:

Acolho o pedido retro, designando AJJ para o dia 15/7/2013 às 15 horas.

Intimem-se. O Sr. Sandro Christian Ferreira Couto, com as advertências do §2º, do artigo 343 do CPC.

**32 - 0008112-09.2012.8.08.0011 (011.12.008112-7) - Usucapião**

Requerente: MJC NORBIATO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13938/ES - JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Da certidão de fls. 57 verso, que informa ter deixado de citar Cesar Luiz Simmer, por não tê-lo encontrado.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 8 DE MAIO DE 2013

**CRISTINA MARIA MENDES SOBREIRA FERREIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL  
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
PRAZO: 15 DIAS.**

**JUIZ DE DIREITO:** RONEY GUERRA DUQUE

**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL:** MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI

**TC Nº :** 0015339-84.2011.8.08.0011

**AUTORA:** A JUSTIÇA PÚBLICA.

**INDICIADO:** JOSE FABIO FAUSTINO RIBEIRO

**INFRAÇÃO:** ARTIGO 28 DA LEI 11.343/06.

**NOTIFICAÇÃO DO INDICIADO: JOSE FABIO FAUSTINO RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CHAPA, NASCIDO AOS 05/06/1981, FILHO DE JOSÉ AMÉRICO RIBEIRO E MARIA BERNARDETE FAUSTINO RIBEIRO, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA APRESENTAR DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, À DENÚNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PELA INFRAÇÃO ACIMA REFERIDA, CONFORME PRECONIZA O ART. 55 DA LEI 11.343/06.**

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS OITO

DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (08/05/2013).

**MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RONEY GUERRA DUQUE**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª JULIANA ORTEGA TAVARES**

**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI**

**Lista: 0030/2013**

**1 - 0003872-40.2013.8.08.0011 - Inquérito Policial**

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: CARLOS HENRIQUE DA SILVA ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16756/ES - ELSIO SENNA FILHO

Advogado(a): 16501/ES - LILLIAN DA CUNHA DEMARTINI

Apresentar Defesa Prévia, no prazo legal.

**2 - 0004028-28.2013.8.08.0011 - Inquérito Policial**

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: LUCAS SOARES MOTA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Apresentar Defesa Prévia, no prazo legal.

**3 - 0009823-49.2012.8.08.0011 (011.12.009823-8) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MP

Réu: VALERIA LOURENÇO DE ARAUJO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12914/ES - GIZELLY RAMOS ANDRADE BRUM

Apresentar Razões Recursais, no prazo legal.

**4 - 0003606-53.2013.8.08.0011 - Inquérito Policial**

Vítima: A SOCIEDADE

Indiciado: ELTON FRAGA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18118/ES - ELISSANDRA DA SILVA MENDONCA

Apresentar Defesa Prévia, no prazo legal.

**5 - 0066756-42.2012.8.08.0011 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MP/ES

Réu: WAGNER CARNEIRO PENHA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6644/ES - JOSE EDUARDO DA CUNHA SOARES

Apresentar as Razões Recursais, no prazo legal.

**6 - 0009621-72.2012.8.08.0011 (011.12.009621-6) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MP/ES

Réu: VANILDO FERREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12036/ES - ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS

Advogado(a): 13348/ES - JORGE TEIXEIRA GIRELLI

Tomar(em) ciência da r. sentença de fls. 182/187, que condenou o acusado VANILDO FERREIRA, nas sanções do artigo 33, § 4º da Lei 11.343/06 c/c artigo 29 da Lei 9.605/98, na forma do artigo 69 do Código Penal e o acusado CLAUDIO OLIVEIRA LOYOLA, nas sanções do artigo 33, § 4º, da Lei 11.343/06, bem como, para apresentar(em) contrarrazões ao recurso de apelação, interposto pelo Ministério Público.

**7 - 0008671-68.2009.8.08.0011 (011.09.008671-8) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: ALESSANDRO DOS SANTOS FONSECA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6832/ES - HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA

Para ciência da expedição de cartas precatórias para os Juízos de Vitória e da Serra, para oitiva de testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

8 - 0015698-05.2009.8.08.0011 (011.09.015698-2) - Ação Penal de Competência do

Júri

Autor: MP

Réu: JOILSON JACINTO MACEDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13099/ES - MARIO SERGIO DE ARAUJO PIMENTEL

Para apresentar alegações finais, no prazo legal.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 8 DE MAIO DE 2013

MARCELO DE MEDEIROS MIGNONI  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*\_

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
2ª VARA CRIMINAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- ES  
EXECUÇÃO PENAL

GABARITO 13/2013

JUÍZA: EXMª. SRª DRª DANIELA PELLEGRINO DE FREITAS

PROMOTOR: DR JEFERSON RIBEIRO GONZAGA

CHEFE DE SECRETARIA: PAULA ALMEIDA DA FONSECA.

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 013/92 DA EGRÉGIA  
CORREGEDORIA DESTE ESTADO.

RELAÇÃO DOS ADVOGADOS NA FORMA DO PROVIMENTO Nº 027/97 E  
DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO  
ES. ART. 55.

INTIMO:

DRª RAFAELA PORCINO ARAÚJO - OAB/ES 13.229

GE: 222.2007.11300

REEDUCANDA: CARLA DE ALMEIDA FIGUEIRA DE CASTRO  
PARA FICAR CIENTE DA SENTENÇA DE FL. 156 QUE DECLAROU EXTINTA  
A PENA APLICADA À REEDUCANDA.

DR. ANDRÉ LUIZ DE BARROS ALVES - OAB/ES 10.407

GE: 222.2010.06775

REEDUCANDO: ANDERSON ONHAS  
PARA FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FL. 62 QUE INDEFERIU O PEDIDO  
DE DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA  
RETROATIVA.

DR. MICHEL YAZEJI HADDAD - OAB/ES 7.393

GE: 222.2009.08960

REEDUCANDO: FREDERICO DE OLIVEIRA SILVA  
PARA FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FLS. 197 QUE CONCEDEU AO  
REEDUCANDO A PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO.

DR. GLAUCO BARBOSA DOS REIS - OAB/ES 13.058 E

DR. JETRO ARY BUSATO - OAB/ES 15.923

GE: 222.2010.09278

REEDUCANDA: SILVANA SANTOS DA SANÇÃO  
PARA FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FLS. 156/157 QUE CONCEDEU AO  
REEDUCANDO A PROGRESSÃO DE REGIME PARA O ABERTO.

DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA - OAB/ES 6.832

GE: 222.2011.04447

REEDUCANDO: ADENILSON DA SILVA LEONCIO  
PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

DR. MARCELO SEMPRINI FERREIRA - OAB/ES 12.915,

DR. ANTÔNIO MANOEL BARROS DE MIRANDA - OAB/ES 10.704,

DR. RUBI JOSÉ SALES BAPTISTA - OAB/ES 6.540 E

DR. CARLOS CEZAR LIBERATORE JUNIOR - OAB/RJ 153.173

GE: 222.2009.01531

REEDUCANDO: LUIS CARLOS MANSO  
PARA FICAR CIENTE DA SENTENÇA DE FL. 134 QUE DECLAROU EXTINTA  
A PENA APLICADA AO REEDUCANDO.

DR. LUCIANO SOUZA CORTÊZ - OAB/ES 4.692

GE: 222.2012.10669

REEDUCANDO: SOLIVAN RODRIGUES RIOS  
PARA FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FLS. 94 QUE CONCEDEU AO  
REEDUCANDO A PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO.

DR. IZAIAS CORRÊA BARBOZA JUNIOR - OAB/ES 9.223

GE: 222.2007.08407

REEDUCANDO: MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA

PARA FICAR CIENTE DA SENTENÇA DE FL. 34 QUE DECLAROU EXTINTA A  
PENA APLICADA AO REEDUCANDO REFERENTE À GE 11498 E JULGOU  
EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA  
PRETENSÃO EXECUTÓRIA NOS AUTOS DA GE 76564.

DRª ÉRICA AMORIM GONÇALVES - OAB/ES 19.237

GE: 222.2011.00846

REEDUCANDO: CARLOS HENRIQUE SIMÕES DE OLIVEIRA  
PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA SOMA DAS PENAS.

DR. ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS - OAB/ES 12.036

GE: 00131816520128080029

REEDUCANDA: CAMILA GUIMARAES CANHOLATO  
PARA FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FLS. 129/130 QUE CONCEDEU À  
REEDUCANDA A PROGRESSÃO DE REGIME PARA O ABERTO.

DR. GLAUCO BARBOSA DOS REIS - OAB/ES 13.058 E

DR. ALECHANDRE BARBOSA DOS REIS - OAB/ES 16.183

GE: 222.2011.01070

REEDUCANDO: ADAUTO MARIANO DE ARAÚJO  
PARA FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FL. 119 QUE CONCEDEU AO  
REEDUCANDO A PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO E DA  
DECISÃO/OFÍCIO DE FL. 121 QUE DEFERIU O PEDIDO DE SAÍDA  
TEMPORÁRIA.

DR. MARCOS VINÍCIUS DA SILVA COUTINHO - OAB/ES 18.934

GE: 222.2010.01278

REEDUCANDO: VINICIUS DA SILVA ABREU  
PARA FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FL. 173 QUE INDEFERIU O PEDIDO  
DE PRISÃO DOMICILIAR.

DR. JOÃO DIAS FILHO - OAB/ES 4.701

GE: 0015122-28.2012.8.08.0004

REEDUCANDA: ANA CLAUDIA PIRES FERREIRA PINTO  
PARA, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O CÁLCULO DE  
FL. 73

DR. LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO - OAB/ES 4547

GE: 00704346520128080011

REEDUCANDO: GEOVANE MARTINS DA COSTA JUNIOR  
PARA FICAR CIENTE DA DECISÃO DE FL. 72 QUE EXCLUIU A PENA DE 01  
(UM) ANO E NOVE (NOVE) MESES DE DETENÇÃO DO CÁLCULO DE  
BENEFÍCIOS, FICANDO A MESMA SUSPENSA ATÉ ULTERIOR  
DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO.

DR. CRISTIANO VIVAS DE OLIVEIRA - OAB/ES 13.614

GE: 0000130-34.2013.8.08.0002

REEDUCANDO: RONEY SANTOS GONÇALVES  
PARA, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O CÁLCULO DE  
FL. 65.

DR. HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA - OAB/ES 6.832,

DRª CARMELITA BELMOCK BEZERRA - OAB/ES 12.492 E

DRª ELISANGELA BELMOCK BEZERRA FERREIRA - OAB/ES 9.643

GE: 222.2007.07776

REEDUCANDA: GEANE GUEDES GRANFORTE  
PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE MANIFESTAR NOS AUTOS.

DR. MARCELO SEMPRINI FERREIRA - OAB/ES 12.915

GE: 222.2008.16841

REEDUCANDO: BRUNO PEREIRA GUSMÃO  
PARA FICAR CIENTE DA SENTENÇA DE FL. 47 QUE DECLAROU EXTINTA A  
PENA APLICADA AO REEDUCANDO.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, 08 DE MAIO DE 2013.

PAULA ALMEIDA DA FONSECA  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº EVANDRO ALBERTO DA CUNHA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RODRIGO KOELHER GURTNER  
CHEFE DE SECRETARIA: SILVIA DILLEM DA SILVA MACIEL

Lista: 0036/2013

1 - 0007294-96.2008.8.08.0011 (011.08.007294-2) - Ação Penal - Procedimento  
Sumário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: SOLANGE BRANDAO BARBOSA FERREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD

Advogado(a): 8028/ES - NUBIA BAZETH SILVA

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 3ª VARA CRIMINAL, no dia 29/05/2013 às 13:00, situada no(a) FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO

AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29306-550

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 8 DE MAIO DE 2013

**SILVIA DILLEM DA SILVA MACIEL**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LAILTON DOS SANTOS**

**CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDIA MARCIA FRANCA GAMA BULLUS**

Lista: 0039/2013

**1 - 0076583-77.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: A.S.S.

Requerido: L.S.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16776/ES - VICTOR CERQUEIRA ASSAD

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 25/06/2013 às 15:00 horas OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011, **INCISO XII:** "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**2 - 0069299-18.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: F.M.C.D.S.

Requerido: O.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007677/ES - SANDRO SARTORIO MUNHOES

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 01/07/2013 às 15:00 horas OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011, **INCISO XII:** "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**3 - 0078550-60.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: M.D.P.G.O.

Requerido: J.L.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13343/ES - DANIELE RICARDO DE SOUZA

Advogado(a): 006786/ES - FERNANDO ANTONIO POLONINI

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 02/07/2013 às 16:00 horas OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011,

**INCISO XII:** "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**4 - 0076380-18.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: E.D.S.C.

Requerido: J.B.P.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16508/ES - ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA

Advogado(a): 18118/ES - ELISSANDRA DA SILVA MENDONCA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 01/07/2013 às 13:30 horas OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011, **INCISO XII:** "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**5 - 0065543-98.2012.8.08.0011 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Reconvinde: P.H.R.

Requerente: R.H.S.R.

Reconvido: R.H.S.R.

Requerido: P.H.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11095/ES - LUIZ FELIPE LYRIO PERES

Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 01/07/2013 às 16:00 horas OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011, **INCISO XII:** "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**6 - 0071773-59.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Exequente: D.L.D.A.G.B.

Requerente: D.L.D.A.G.B.

Executado: C.E.S.D.S.

Requerido: C.E.S.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16501/ES - LILIAN DA CUNHA DEMARTINI

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 02/07/2013 às 15:00 horas OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011, **INCISO XII:** "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**7 - 0074607-35.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: C.P.V.

Requerido: M.J.R.D.M.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ BUTTER

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 08/07/2013 às 14:00 HORAS Obs.: A AUDIENCIA

OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE.

**8 - 0074737-25.2012.8.08.0011 - Alimentos - Provisionais**

Requerente: L.O.  
Requerido: S.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER  
Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 08/07/2013 às 13:30 HORAS Obs.: A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE.

**9 - 0073182-70.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: S.P.B.  
Requerido: J.C.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004974/ES - JOSE CARLOS FABRIS  
Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 02/07/2013 às 14:30 HORAS OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011, **INCISO XII:** "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**10 - 0076675-55.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: V.L.D.C.B.  
Requerido: R.C.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13340/ES - CLAUDIOMAR BARBOSA  
Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 08/07/2013 às 13:00 HORAS OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011, **INCISO XII:** "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**11 - 0076675-55.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: V.L.D.C.B.  
Requerido: R.C.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER  
Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 08/07/2013 às 13:00 HORAS Obs.: A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE.

**12 - 0069581-56.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: K.E.D.S.  
Requerido: A.C.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 08/07/2013 às 15:00 HORAS Obs.: A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE.

**13 - 0071210-65.2012.8.08.0011 - Ação de Alimentos**

Requerente: J.C.A.  
Requerido: S.M.A.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1370/ES - VANDERLAN COSTA  
Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 09/07/2013 às 15:30 HORAS Obs.: A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE.

**14 - 0071213-20.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: C.R.C.  
Requerido: A.C.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006864/ES - CARLOS ROBERTO GOUVEA DERCY  
Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 08/07/2013 às 14:30 HORAS OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011, **INCISO XII:** "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**15 - 0071213-20.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: C.R.C.  
Requerido: A.C.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER  
Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 08/07/2013 às 14:30 HORAS Obs.: A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE.

**16 - 0003668-93.2013.8.08.0011 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: P.A.P.D.S.  
Requerido: S.L.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007132/ES - ELIANO PINHEIRO SILVA  
Audiência uma designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 09/07/2013 às 13:30 HORAS Obs.: A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA- CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE.

**17 - 0065456-45.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: M.D.O.R.F.  
Requerido: E.D.S.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)



Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 15/07/2013 às 13:00 hora Obs.: A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE.

**18 - 0007150-54.2010.8.08.0011 (011.10.007150-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.D.A.R.P.N.A.D.A.M.

Requerido: M.A.B.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9530/ES - LUZINETE SILVA DE OLIVEIRA FARIAS  
Advogado(a): 10610/ES - TATIANA MARETO SILVA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 07/12/2010 às 15:00 horas OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº **001/2011, INCISO XII**: "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**19 - 0073939-64.2012.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: S.A.

Requerido: G.B.C.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14533/ES - IDAYR MARIO DO ROSARIO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA, no dia 15/07/2013 às 13:30 horas OBS.:A AUDIENCIA OCORRERA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA-CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, SITUADA NO FÓRUM DES. HORTA ARAÚJO, AV. MONTE CASTELO, S/N, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.O ADVOGADO DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DO SEU CONSTITUINTE **QUE NÃO SERÁ INTIMADO PESSOALMENTE PARA O ATO**, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº **001/2011, INCISO XII**: "...DESIGNADA A AUDIÊNCIA, DEVERÁ SER PROCEDIDA A INTIMAÇÃO DAS PARTES E DOS SEUS PROCURADORES POR MEIO DE IMPRESA OFICIAL ( DJES), DEVENDO CONSTAR DO ATO QUE CABE AOS PROCURADORES DAS PARTES COMUNICAR-LHES A DATA HORÁRIO E O LOCAL DA AUDIÊNCIA..."

**20 - 0012503-75.2010.8.08.0011 (011.10.012503-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: D.H.T.

Requerido: L.E.T.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17015/ES - MARCIO LEITE PINHEIRO  
Para tomar ciência da certidão negativa de fls.75 verso, e informar o atual endereço da Requerente.

**21 - 0065587-20.2012.8.08.0011 - Outras medidas provisionais**

Requerente: W.D.C.S.

Requerido: T.R.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009448/ES - ANGELA NUNES LAGE  
Para tomar ciência da certidão negativa de fls.47 verso e informar o atual endereço da Requerida.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 8 DE MAIO DE 2013

CLAUDIA MARCIA FRANCA GAMA BULLUS  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\_

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA FAMÍLIA

JUIZ DE DIREITO: DRº LAILTON DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA: CLAUDIA MARCIA FRANCA GAMA BULLUS

Lista: 0040/2013

**1 - 0010517-28.2006.8.08.0011 (011.06.010517-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: R.VL.R.C.

Executado: N.B.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11384/ES - FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO  
Para tomar ciência do despacho:  
Para tomar do DESPACHO de fls.48. DESPACHO O pedido de cumprimento de sentença deve ser direcionado aos autos onde houve a fixação dos alimentos.

Contudo, deixo, por ora, de determinar seu desentranhamento, tendo em vista que apesar de ter sido juntada antes do pleito executório, a petição de fl. 28 foi protocolada posteriormente e informa possível acordo entre as partes, com requerimento de extinção.

Diga a exequente.

I-se.

**2 - 0078527-17.2012.8.08.0011 - Procedimento Ordinário**

Requerente: A.S.D. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19438/ES - GILBERT NAZARIO RIBEIRO  
Para tomar ciência da sentença:  
Para tomar ciência da Sentença de fls.32. SENTENÇA Assim exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, conforme inserta às fls. 02/08 dos autos para que surta seus efeitos legais e jurídicos, ao tempo em que tenho por extinto o processo na forma do art. 269, III do CPC. Sem custas, eis que defiro o benefício da assistência judiciária. PRI Após o trânsito em julgado arquivem-se. Cachoeiro de Itapemirim ES, 07 de março de 2013. LAILTON DOS SANTOS Juiz de Direito

**3 - 0005208-55.2008.8.08.0011 (011.08.005208-4) - Divórcio Litigioso**

Requerente: E.A.V.

Requerido: J.R.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19427/ES - VALTER LUCIO CORREIA  
Para ter vista dos autos por 5 dias.

**4 - 0008576-04.2010.8.08.0011 (011.10.008576-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: R.D.A.

Requerido: U.G.S.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12091/ES - GLEIDSON SILVA DE ALMEIDA  
Para tomar ciência do despacho:  
Para tomar ciência do DESPACHO de fls. 100 DESPACHO 1.Intime-se o Requerente para, em 10(dez) dias, se manifestar acerca do petítório e documentos de fl. 93/97; 2.Seguidamente, conclusos.

**5 - 0003193-40.2013.8.08.0011 - Divórcio Litigioso**

Requerente: R.V.C.C.

Requerido: V.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18299/ES - MIRELLA GOMES VILELA ALVES GONCALVES  
Para tomar ciência da certidão NEGATIVA de fl. 24 verso.

**6 - 0078308-19.2003.8.08.0011 (011.03.078308-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: J.V.T.M.

Requerido: A.F.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003841/ES - NELSON DE MEDEIROS TEIXEIRA  
Para tomar ciência da certidão negativa de fls. 104 verso.

**7 - 0013345-75.1998.8.08.0011 (011.98.013345-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: M.S.D.S.

Requerido: E.A.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10896/ES - MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES  
Para tomar ciência do despacho:  
Para tomar ciência do Despacho de fls. 125 DESPACHO Ante o resultado negativo da penhora on line, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito.

Dil-se.

**8 - 0007509-04.2010.8.08.0011 (011.10.007509-9) - Alteração do Regime de Bens**  
 Requerente: J.E.C. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12868/ES - DANIEL BRIGE BORGES BARBUDA  
 Para ter vista dos autos por 5(cinco) dias.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 8 DE MAIO DE 2013

**CLAUDIA MARCIA FRANCA GAMA BULLUS**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**JUIZ DE DIREITO: DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA**

Lista: 0024/2013

**1 - 0072936-74.2012.8.08.0011 - Execução de Medidas Socioeducativas**  
 Requerente: M.P.D.E.D.E.S.  
 Requerido: B.A.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 002318/ES - PEDRO PAULO VOLPINI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 "... Isso posto, MANTENHO internado o socioeducando B.A.G, devendo o mesmo ser reavaliado no prazo máximo de seis meses..."

**2 - 0001612-87.2013.8.08.0011 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente**  
 Requerente: M.P.D.E.D.E.S.  
 Requerido: L.M.V. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16011/ES - DANIEL GARCIA PRATA  
 Advogado(a): 15692/ES - VINICIUS FIRMO DE ABREU POLONINI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 "... Isto posto e por tudo mais que dos autos consta, conforme manifestação Ministerial de fl. 95, DETERMINO o DESACOLHIMENTO das crianças L.M.V ( nascida em 16/02/2012) e L.M.V, DEVENDO ESTAS SEREM ENTREGUES AOS CUIDADOS DO GENTOR..."

**3 - 0009690-07.2012.8.08.0011 (011.12.009690-1) - Apuração de Irregularidades em Entidades de Atendimento**  
 Requerente: M.P.D.E.D.E.S.  
 Requerido: R.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12086/ES - RENATO FERRARE RAMOS  
 Para a apresentação de alegações finais no devido prazo legal.

**4 - 0078819-02.2012.8.08.0011 - Guarda**  
 Requerente: M.L.M.  
 Requerido: V.D.J.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 8191/ES - ROBERTA SARDENBERG GUIMARAES HENRIQUES  
 Para apresentar réplica à contestação de fls. 67-69.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 8 DE MAIO DE 2013

**MARISA RODRIGUES LEÃO**  
**CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - VARA FAZENDA MUN REG PUB**

**JUIZ DE DIREITO: DRª ROBSON LOUZADA LOPES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA**

Lista: 0053/2013

**1 - 0019351-49.2008.8.08.0011 (011.08.019351-6) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: SAMARCO MINERACAO S.A  
 Requerido: MANOEL CAETANO GONCALVES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17670A/ES - JOAO DACIO ROLIM  
 Advogado(a): 001683/ES - ROMULO LOUZADA BERNARDO  
 PARA QUE TOME CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DE FLS 221 DOS AUTOS, DA LAVRA DO PERITO NOMEADO - CAIO FERREIRA VALENTE, QUE INDICOU A DATA DE 28 DE MAIO DO CORRENTE ANO, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DA FAZENDA DO SR MANOEL CAETANO, PARA INÍCIO DA PERÍCIA

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 8 DE MAIO DE 2013

**ROOSEVELT MOREIRA BARBOSA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª BOANERGES ELER LOPES**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JOSE MARINO SUPELETE**

Lista: 0057/2013

**1 - 0000677-86.2009.8.08.0011 (011.09.000677-3) - Cumprimento de sentença**  
 Requerente: ALLTON GONCALVES  
 Executado: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA  
 Requerido: ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6832/ES - HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA  
 Advogado(a): 008718/ES - JUBIRA SILVIO PICOLI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Visto em inspeção 2012. Os meios possíveis à justiça para compelir o executado a cumprir o julgado se esgotaram, restando claro nos autos que a multa imposta não atingiu seu escopo, já que contumaz a postura do executado em não cumprir a ordem judicial. Dessa forma e considerando a impossibilidade na espécie de cumprimento da obrigação por terceiro ou o obtenção do resultado prático equivalente, converto a obrigação de fazer em perdas e danos, conforme determina o art. 461, §1º, segunda parte do CPC c/c art. 52, V da lei 9.099/95. O art. 52, V da Lei 9.099/95 determina que o juiz desde logo arbitre o valor das perdas e danos, que só se acumulará com o valor da multa nos termos definidos no mesmo artigo. Assim, como a obrigação de fazer que se revelou impossível de ser cumprida, ante ao evidente desinteresse do executado, que consistia na entrega dos cheques nº 00013, 000021, 000022, 000023 e 000024, cujos valores unitários eram de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), entendo por bem fixar o valor da indenização por perdas e danos em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), o qual deverá ser atualizado a partir desta data e juros a partir da citação. Nesse passo, o processo deverá prosseguir no procedimento da execução por quantia certa. Assim, remeta-se à Contadoria para atualização. Intime-se o exequente para dizer se tem interesse na adjudicação do bem de fl. 49, e caso demonstrado o interesse na adjudicação, fica ela desde já deferida. Lavre-se, em seguida, o auto de adjudicação, intimando-se o(a) adjudicante para assiná-lo; Após, atualize-se o débito, intimando-se o credor para promover o depósito da diferença, se houver, nos termos do art. 685 A § 1º e art. 685 B do CPC, expedindo-se de imediato o mandado de remoção e entrega do bem. Cientifique-se o(a) adjudicante que, de posse do bem adjudicado, deverá informar nos autos se a obrigação está satisfeita, sob pena de no seu silêncio assim ser considerado; Se manifestado o interesse na alienação particular (art. 685 C do CPC), venham-me os autos conclusos; Se manifestado o interesse na alienação em hasta pública, expeça-se o edital na forma dos incisos do art. 686 do CPC, designando a Sra. Escrivã data para a praça ou leilão, conforme o caso, publicando-se o edital respectivo e intimando-se as partes; Finda a praça ou o leilão sem lançador, guarde-se em cartório por dez dias a manifestação do exequente e caso não haja, intime-o para requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de extinção na forma do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95.

**2 - 0001173-13.2012.8.08.0011 (011.12.001173-6) - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: MATHIAS SOPELETTO  
 Requerente: MATHIAS SOPELETTO  
 Executado: MARIA JANETE L MONTEIRO  
 Requerido: MARIA JANETE L MONTEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE  
 Advogado(a): 17908/ES - FELIPE PIN MACHADO  
 Para ciência da certidão do oficial de justiça de fl.35 verso que, em resumo, diz: "... não foram encontrados bens para o respectivo arresto, devolvendo-se o mandado para que o exarquerente faça indicação dos que tiver conhecimento..." E, ato contínuo, indicar bens passíveis de construção no prazo de 10 (dez) dias, conforme item 08 do despacho de fl.33 verso, sob pena de extinção

**3 - 0002265-26.2012.8.08.0011 (011.12.002265-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: EM SALVADOR PASQUALINE - ME  
 Executado: JLB DA COSTA RESTAURANTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8497/ES - ALEX FRANCISCO DE LIMA CABRAL

Para ciência da certidão do oficial de justiça de fl.33 verso que, em resumo, diz: "... fiquei impossibilitado de efetuar a citação do executado JLB DA COSTA RESTAURANTE, por não tê-lo localizado..." E, ato contínuo, requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, conforme item 04 do despacho de fl.30.

**4 - 0002625-29.2010.8.08.0011 (011.10.002625-8) - Cumprimento de sentença**

Requerente: VANUZA CLAUDIO DA SILVA  
 Requerido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES EXPRESSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7770/ES - EVERALDO VASQUEZ LOPES BUTTER

Advogado(a): 10896/ES - MARCELA MACHADO FERRI BERNARDES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos (fl. 20), substituindo-os por cópia. Não havendo outros requerimentos, arquivem-se.

**5 - 0002752-64.2010.8.08.0011 (011.10.002752-0) - Cumprimento de sentença**

Requerente: INSTITUTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS IPE  
 Requerido: MONICA POLONINI PINHEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA

Para ciência da certidão do oficial de justiça de fl.59 verso que, em resumo, diz: "... não encontrei bens na posse da requerida passíveis de penhora..." E, ato contínuo, requerer como entender de direito dentro do prazo de 10 (dez) dias.

**6 - 0002836-94.2012.8.08.0011 (011.12.002836-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLAUDIO MANCIO BARBOSA  
 Requerido: VIVO - TELEST CELULAR S. A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006918/ES - CLAUDIO MANCIO BARBOSA

Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista que as partes não pretendem produzir mais provas e requereram o julgamento antecipado da lide;

Intime-se a requerida para cumprir na integralidade a decisão de fl. 24, sob pena de majoração da multa.

Após, venham-me os autos conclusos para sentença.

Diligencie-se.

**7 - 0002884-24.2010.8.08.0011 (011.10.002884-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: JOSE LIMA LOBO  
 Executado: JOAO ADALTO TAVARES DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 1035/ES - JOAO CARLOS ASSAD

Para ciência da certidão do oficial de justiça de fl.33 verso que, em resumo, diz: "... não tomei conhecimento de bens de propriedade do requerido para penhora; a parte interessada também não fez a indicação de bem certo e determinado do requerido..." E, ato contínuo, requerer o que entender necessário dentro do prazo legal.

**8 - 0076315-23.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FACINI COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME  
 Requerido: EDNO ABREU SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17905/ES - WENNER ROBERTO CONCEICAO DA SILVA

Para vista dos autos, sobre a certidão negativa de citação e intimação do requerido de fl. 23 verso, dando conta de que o requerido não foi localizado, bem como para se manifestar a respeito, inclusive fornecendo o endereço atual do requerido e/ou ponto de referência ou maiores informações sobre o domicílio do requerido, tudo no prazo legal;

**9 - 0800087-23.2002.8.08.0011 (011.02.800087-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLOS ALBANO VARGAS CUSTODIO  
 Requerido: JOSE DOMINGOS VIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11340/ES - CESAR DE AZEVEDO LOPES

Advogado(a): 001838/ES - WILSON MARCIO DEPEDES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o requerimento de fls. 105/106 ; Suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias; Intime-se as partes que decorrido o prazo acima sem manifestação, o feito será extinto. Diligencie-se.

**10 - 0016253-51.2011.8.08.0011 (011.11.016253-1) - Cumprimento de sentença**

Requerente: POSTO DE MOLAS SANTA CRUZ LTDA  
 Requerido: SERRALHERIA SUICA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA

Para vista dos autos, sobre a certidão negativa de penhora, avaliação e intimação de fl. 46 verso, dando conta de que a empresa requerida estava com as suas portas encerradas, e de que o seu representante legal celebrou acordo com o exequente, bem como para se manifestar a respeito de tal certidão no prazo legal; ;

**11 - 0800542-51.2003.8.08.0011 (011.03.800542-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RONES FONTOURA DE SOUZA  
 Requerido: JOSMAR SEVERO SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005393/ES - GILDO DALTO JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

INDEFIRO o requerimento de fl. 54, eis que qualquer das partes pode fazê-lo.

Intime-se.

Diligencie-se.

**12 - 0004308-04.2010.8.08.0011 (011.10.004308-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MARCIO CLAUDIO DELLANOITE  
 Executado: GENILDO WAGNER MATIAS DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16398/ES - BERNARD PEREIRA ALMEIDA

Advogado(a): 006786/ES - FERNANDO ANTONIO POLONINI

Para ciência da certidão do oficial de justiça de fl.50 verso que, em resumo, diz: "... devolvo o presente mandado sem proceder a penhora do bem indicado..." E, ato contínuo, indicar bens passíveis de penhora dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, conforme a sentença de fls. 45/46.

**13 - 0008510-34.2004.8.08.0011 (011.04.008510-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MIGUEL ROBERTO  
 Requerido: EDUARDO BENTO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15779/ES - CLAYTON KELLY COELHO JUNIOR

Advogado(a): 005468/ES - PAULO LUIZ PACHECO

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos (fl.26), substituindo-os por cópia. P. R. I. Transitada em julgado e, não havendo requerimentos, arquite-se.

**14 - 0006611-83.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MATEUS MOURA DE OLIVEIRA  
 Requerido: ORTOPEDIA SAO JOSE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12183/ES - NILTON COSTA FILHO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/08/2013 às 15:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

**15 - 0006612-68.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ARILDO RESENDE ALVES  
 Requerido: LOSANGO FINANCEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007668/ES - EDNA DOS SANTOS NASCIMENTO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/08/2013 às 16:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

**16 - 0006618-75.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: DDA SILVA MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES ME  
 Requerido: CESAR ALDANO SCHUNCK

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004547/ES - LUIZ LOPES DE CARVALHO NETO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/08/2013 às 16:30, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

**17 - 0006609-16.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: FABIO MANCINI PENHA DE LIMA  
 Requerido: BANCO J SAFRA FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19044/ES - ALLAN BRANDAO ARAUJO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/08/2013 às 14:00, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

**18 - 0006610-98.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: MAURILIO ANTONIO RIZZO MACATROZZO  
 Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16998/ES - OLIVIA DA SILVA COUTO GAVA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 14/08/2013 às 14:30, situada no(a) -AV: MONTE CASTELO, S/Nº, BAIRRO: INDEPENDÊNCIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Ficam ainda, os Doutos Advogados, intimados, que deverão trazer ao ato as partes que representam, independente de intimação das mesmas.

**19 - 0009933-82.2011.8.08.0011 (011.11.009933-7) - Cumprimento de sentença**  
 Exequente: SORAYA MICHALSKY GUEDES e outros  
 Requerente: SORAYA MICHALSKY GUEDES e outros  
 Executado: TAM - LINHAS AEREAS S/A e outros  
 Requerido: TAM - LINHAS AEREAS S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005929/ES - EDIMAR AUGUSTO RABELLO  
 Advogado(a): 16918/ES - PAULA RODRIGUES DA SILVA  
 1) Intimo o Dr. Edimar Augusto Rabello - OAB/ES 005929 para ciência da expedição do alvará em favor dos exequentes, bem como para providenciar a retirada (recebimento) em cartório do alvará, inclusive diligenciando junto aos exequentes para tanto, no prazo legal;  
 2) Intimo a Drª Paulo Rodrigues da Silva - OAB/ES 16.918 para requerer o que entender de direito no prazo legal, eis que ocorreu a penhora on line do valor de R\$ 7.192,97 (sete mil cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), em 29/11/2012, e Vossa Senhoria requereu a juntada de depósito judicial em 11/12/2012 deste mesmo valor. Informo ainda que foi expedido alvará em favor dos exequentes do valor objeto da penhora on line (Bacen Jud).

**20 - 0000435-88.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ALESSANDRA LIZARDO SOUZA  
 Requerido: GLOBEX UTILIDADES S.A - LOJAS PONTO FRIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10888/ES - BRENO FAJARDO LIMA  
 Para ciência da expedição do alvará, bem como para providenciar a retirada (recebimento) de tal documento em cartório, inclusive diligenciando junto à exequente para tanto, no prazo legal;

**21 - 0069364-13.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: MATHIAS SOPELETTI  
 Requerido: MARIO PAULO DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE  
 Advogado(a): 17908/ES - FELIPE PIN MACHADO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Indefiro o requerimento formulado à f. 15, uma vez que é ônus da própria parte autora a indicação correta do endereço do requerido. Intime-se para ciência e manifestação no prazo legal, sob pena de extinção. Diligencie-se.

**22 - 0009206-89.2012.8.08.0011 (011.12.009206-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ERALDO SOUZA MONTEIRO  
 Requerido: POSITIVO INFORMATICA S.A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006786/ES - FERNANDO ANTONIO POLONINI  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Possuindo os embargos de declaração de fls. 123/124 pedido que poderá ensejar efeitos infringentes, intime-se o embargado para ciência e manifestação no prazo legal. Ressalto que a análise do recebimento ou não do recurso inominado será oportunamente apreciado. Diligencie-se.

**23 - 0003238-44.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: MARCEL GILVANNY LEAL  
 Requerido: LOJAS COLOMBO S.A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12183/ES - NILTON COSTA FILHO  
 Para vista dos autos, sobre a petição de fls. 29, contendo proposta de acordo, bem como para se manifestar sobre tal petição no prazo legal;

**24 - 0008908-73.2007.8.08.0011 (011.07.008908-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: MARIA MARTA DE SOUZA BRANDAO  
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19352/ES - LADIR FERNANDES DE OLIVEIRA  
 Para vista dos autos, no prazo legal;

**25 - 0068163-83.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: CENTRO DE ENSINO LAURO PINHEIRO  
 Requerido: CARLOS ROBERTO PESSINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004144/ES - RIVAIR CARLOS DE MOURA  
 PARA, NO PRAZO LEGAL, TRAZER AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DE QUE SE AMOLDA EM UMA DAS HIPÓTESES DO ART. 8º, § 1º E INCISOS DA LEI Nº 9.099/95.

**26 - 0012464-44.2011.8.08.0011 (011.11.012464-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: JOSE SANSO  
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 111030/RJ - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS  
 PARA CIÊNCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS FLS. 113/114, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL.

**27 - 0067388-68.2012.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: MACIEL VASCONCELOS  
 Requerido: S. PIRES SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 154348/SP - SANI CRISTINA GUIMARAES  
 Advogado(a): 116356/SP - SELMA LIRIO SEVERI  
 PARA CIÊNCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS FLS. 174/178, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, CONSIDERANDO QUE POSSUI REFERIDOS EMBARGOS PEDIDO QUE PODERÁ ENSEJAR EFEITOS INFRINGENTES.

**28 - 0018256-13.2010.8.08.0011 (011.10.018256-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: JOSE LUCIANO NOVO  
 Requerido: ITACAR CARROS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11384/ES - FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO  
 PARA CIÊNCIA DE QUE FORAM OPOSTOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ÀS FLS. 33/35, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, CONSIDERANDO QUE POSSUI REFERIDOS EMBARGOS PEDIDO QUE PODERÁ ENSEJAR EFEITOS INFRINGENTES.

**29 - 0011043-24.2008.8.08.0011 (011.08.011043-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: BRISA POZZI DE SOUZA

Requerido: MERIDIANO FIDC MULTISEGMENTOS NP e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 52106/SP - CLAUDIA CARDOSO  
 Advogado(a): 11384/ES - FERNANDO ANTONIO CONTARINI STAFANATO  
 Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE  
 Advogado(a): 12699/ES - RICARDO MIGNONE RIOS  
 Advogado(a): 12233/ES - TIAGO LANNA DOBAL  
 Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE  
 Para tomar ciência do despacho:

1- Determino a requisição à autoridade supervisora do sistema bancário, por meio eletrônico, de informações sobre a existência de ativos em nome do devedor e a respectiva indisponibilidade até o valor indicado na execução. 2- Considerando a penhora integral de valores, conforme espelho anexo, **dou por penhorado a quantia bloqueada**, nos termos do Enunciado nº 140 do FONAJE, determino a intimação da parte executada para, caso queira, apresentar embargos no prazo de quinze dias. 3- Transcorrido o lapso, sem apresentação de embargos, intime-se o exequente para ciência, podendo requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias, com o registro, desde já, defiro eventual requerimento de expedição de alvará, devendo a Serventia, no ato da entrega, intimar o exequente para no prazo de 05 (cinco) dias informar quanto a satisfação do débito, sob pena de assim ser considerado. 4- Decorrido o lapso, com ou sem manifestação do exequente, venham-me os autos conclusos. 5- Diligencie-se.

e, ainda, dos Embargos à Execução de fl. 228/283

### 30 - 0006964-60.2012.8.08.0011 (011.12.006964-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente: CLAUDIA DAMACENA ARGOLO  
 Requerido: GUILHERME CONTI RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7384/ES - JOSE CARLOS BARRETO DA SILVA  
 Advogado(a): 12915/ES - MARCELO SEMPRINI FERREIRA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Processo nº: 011.12.006964-3 Requerente: Cláudia Damacena Argolo Requerido: Guilherme Conti Ribeiro PROJETO DE SENTENÇA Vistos Etc... Relatório dispensável na forma do art. 38 da Lei nº 9.099/95. Narra a inicial que o Sr. Chrystian Silva de Souza vinha conduzindo a motocicleta de propriedade da autora quando foi colidida violentamente pelo veículo do requerido que invadiu sua mão de direção e lhe causou prejuízos. Pleiteia indenização por danos materiais. O requerido alega, em suma, que não há nos autos prova do estado da motocicleta, afirmando que a culpa pelo acidente é do motociclista, que pilotava em velocidade acima do permitido para o local. Requer a improcedência dos pedidos autorais. DECIDO Como se vê, as versões para o acidente são diametralmente opostas. Insta ressaltar que o BOAT Boletim de Acidente de Trânsito trazido aos autos às fls.07 não faz menção sobre a responsabilidade pelo acidente. Assim, para o deslinde da questão, será imprescindível a análise da prova testemunhal produzida. Neste diapasão, passo a analisar o único depoimento trazido ao caderno processual. Vejamos: "[...]que quando o motoqueiro ultrapassou um caminhão o Gol já estava com a seta ligada para entrar na pista, vindo o motoqueiro a colidir de frente com o Gol; que o Gol deu seta sentido IBC antes de sair do acostamento; que não se trata de acostamento propriamente dito, mas de parada obrigatória para quem vai seguir no sentido IBC[...]. (fls.25) Percebe-se, no depoimento da testemunha, que não se pode ter certeza de quem seria o causador do acidente, uma vez que tanto o motociclista quanto o motorista tinham dever de cautela redobrado naquele momento. Explico: O motociclista porque fazia uma ultrapassagem e, portanto, deveria certificar-se da possibilidade de terminá-la de forma segura. O motorista porque estava prestes a realizar manobra para trocar de pista, devendo, necessariamente, atravessar a pista da contra mão para fazê-lo, de modo que deveria também certificar-se de que o contra fluxo de veículos permitiria tal conversão. A teor do artigo 333, I e II do CPC, ao autor cabe o ônus da prova quanto aos fatos constitutivos de seu direito; e ao réu, o ônus da prova quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. No caso em tela, por tudo que se verificou ao longo da dilação probatória, tanto o autor quanto o réu não cumpriram os seus ônus processuais, vez que não se pode ter certeza de quem é o culpado pelo acidente em questão. Portanto, estamos diante de um clássico caso de culpa concorrente em que a doutrina e a jurisprudência se ocupam para dar a lide, uma solução adequada. Alguns estudiosos entendem que, nestes casos, cada parte deverá arcar com seu próprio prejuízo. Há aqueles que acham que a solução justa é no sentido de que os prejuízos sejam somados e divididos entre eles, compensando-se os valores. Há, ainda, aqueles que entendem que cada responsável deverá pagar a metade dos prejuízos experimentados pelo outro. Aqui, como não se pode aferir quem foi o culpado pelo evento danoso, entendo como mais apropriado adotar a primeira hipótese aventada, ou seja, cada parte deverá arcar com o seu próprio prejuízo. Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, via de consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. Isentos de custas - art. 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Após o trânsito em julgado e não havendo requerimentos, arquivem-se. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de abril de 2013. REJANE DOS SANTOS Juíza Leiga Processo nº 011.12.006964-3 SENTENÇA Dispensado o relatório (art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95). Nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a sentença proferida pela JUÍZA LEIGA para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Após o trânsito em julgado, não havendo requerimentos, arquivem-se. Sem custas processuais e honorários advocatícios, atendendo ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de abril de 2013. EDMILSON SOUZA SANTOS JUIZ DE DIREITO

31 - 0017880-90.2011.8.08.0011 (011.11.017880-0) - Procedimento do Juizado Especial

Cível

Requerente: SIRLEIA FELIPPE BREMIDE e outros  
 Requerido: ASSISTENCIAL CACHOEIRO CEMITERIO PARQUE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16251/ES - HIGOR REAL DA SILVA  
 Advogado(a): 007070/ES - WELITON ROGER ALTOE

Para tomar ciência da sentença:  
 PROCESSO Nº 011.11.017880-0 Requerente: Sirleia Felipe Bremide e Ronaldo Felipe Requerido: Assistencial Cachoeiro Cemitério Parque PROJETO DE SENTENÇA Vistos Etc... Relatório dispensável na forma do art. 38 da Lei nº 9.099/95. Narram os autores na inicial, em síntese, que contrataram a empresa requerida para sepultamento de seu irmão, sendo que os serviços prestados atentaram contra a moral dos autores, haja vista que houve necessidade de liberação do jazigo pelo cunhado dos autores e que houve dificuldade de sepultamento em razão da urna mortuária não caber no jazigo. Pleiteiam indenização por danos morais; reposição material no percentual de 30% sobre o valor da condenação e condenação em R\$800,00 pela perda efetiva dos autores com gastos advocatícios. A requerida apresentou contestação arguindo, preliminarmente, necessidade de realização de audiência de instrução e julgamento, sob pena de cerceamento de defesa; ilegitimidade passiva da ré; ilegitimidade ativa da primeira autora; inépcia da inicial e incompetência do juízo em razão da matéria por necessidade de perícia. No mérito, alega que o jazigo exigido pelos autores para sepultamento pertence a terceiro, havendo necessidade de autorização; que o sepultamento ocorreu exatamente como foi determinado pela família do de cujus e com a concordância dos autores; ausência de dano material e inexistência de dano moral. Requer acolhimento das preliminares, ou, s.m.j., improcedência dos pedidos autorais. DECIDO Enfrentando as preliminares arguidas, tenho que: A audiência de instrução e julgamento aconteceu no dia 21/03/2013 (fls.103), restando prejudicada a preliminar de necessidade da referida audiência sob pena de cerceamento de defesa. Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva da ré, entendo que o que se discute nos autos é a relação contratual estabelecida entre as partes e consequente insatisfação com o serviço prestando, de modo a legitimar a empresa requerida a figurar no polo passivo da presente demanda. Quanto à arguição de inépcia da inicial e de incompetência deste Juízo por necessidade de perícia, não merecem prosperar. A primeira porque a inicial apresenta-se em perfeito acordo com o Código de Processo Civil vigente. A segunda porque os documentos constantes nos autos, bem como as informações trazidas pelas testemunhas ouvidas em audiência, são suficientes para deslinde da causa. Assim, rejeito estas preliminares. No que pertine à alegada ilegitimidade ativa da primeira autora, de fato não há nos autos comprovação de que esta tenha figurado como contratante dos serviços da requerida, de tal modo que entendo por bem acolher esta preliminar para excluir a primeira autora do polo ativo desta demanda, extinguindo o processo em relação a ela, sem resolução de mérito, na forma do art.267, VI, do CPC. Passo à análise do mérito. Na questão de fundo, observo primeiramente que a relação jurídica subjacente à lide caracteriza-se como sendo de consumo, a partir das premissas fixadas nos artigos 2º e 3º, do Código de Defesa do Consumidor, imantando-se, portanto, nos princípios e normas próprios do sistema consumerista, principalmente o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo (art. 4º, inciso I do mesmo preceptivo legal). Em razão da hipossuficiência do autor (artigo 6º, inciso VIII, do CDC), tenho que é regra pertinente ao julgamento a inversão do ônus da prova, a ensejar presunção de veracidade do que foi afirmado na inicial, e a responsabilidade objetiva de reparar o dano (artigo 14 do CDC). Da análise dos autos, percebo que houve falha na prestação do serviço pela requerida. Tando assim que, como forma de compensação, a mesma se comprometeu a fornecer espaço, caso haja necessidade no intervalo de quatro anos, para fazer outro sepultamento, sem valores de exumação, conforme documento de fls.31, corroborado pelas declarações da funcionária da requerida, de fls.109, in verbis: "[...] que ficou sabendo que houve problema com o tamanho do caixão e por isso foi feita pela depoente a observação no documento de fls.31[...]". Ademais, as testemunhas foram unânimes em afirmar que houve problemas no momento do sepultamento devido à diferença entre o tamanho da urna e o tamanho do jazigo. Perceba-se que mesmo as testemunhas da requerida confirmaram este fato. A meu ver, pelo que posso aferir dos depoimentos constantes dos autos, resta incontroverso que a família do de cujus foi exposta a situação constrangedora diante daqueles que acompanhavam o sepultamento, por falha na prestação do serviço pela requerida, razão porque entendo caracterizado dano moral passível de indenização. Ora, não posso tratar como "mero dissabor" o fato de que a urna mortuária vendida pela requerida ao autor não cabia no jazigo da família, sendo que a ré deveria ter ciência, por atuar neste ramo de atividade e por ter sido contratada para atuar naquele sepultamento, do dimensionamento necessário do jazigo para regular sepultamento do de cujus sem maiores complicações. Assim, comprovados estão, pois, o dano, a conduta lesiva e o nexo causal, pelo que entendo por desnecessárias, então, maiores considerações, motivo por que passo à fixação do quantum indenizatório. É cediço que a indenização é arbitral e tem o sentido de compensar a sensação de dor da vítima com uma situação agradável ou normal em contrário. Contudo, a medida tem de ser justa, mas, não pode levar ao enriquecimento sem causa. Considerando que a quantia a ser fixada representará alívio à parte autora pela angústia vivida e exercerá, para o réu, função punitiva e preventiva de atos similares, fixo a indenização por dano moral, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quantia esta que não acarretará, em hipótese nenhuma, a ruína do requerido, que é renomado em seu ramo empresarial. Quanto ao pleito de condenação da requerida em reposição material no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da condenação mais R\$800,00 (oitocentos reais), em razão de perda material com gastos advocatícios, JULGO IMPROCEDENTE ESTE PEDIDO, por falta de amparo na legislação cabível à espécie. Diante do exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e CONDENO a requerida, a título de danos morais, a pagar ao requerente RONALDO FELIPPE, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com juros legais desde a citação e correção monetária desde a presente data (Súmula 362). Assim, quanto ao segundo autor, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. No que pertine à primeira autora, SIRLEIA FELIPPE BREMIDE, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art.267, VI, do CPC.

Desentranhem-se os documentos de fls.110/115 e proceda-se à devolução dos mesmos ao seu subscritor, haja vista tratarem-se de documentos juntados após a audiência instrutória, quando já encerrada a fase de produção de provas. P. R. I. Transitado em julgado, não havendo requerimentos, arquivem-se. Fica registrado que transcorrido o prazo de quinze dias após o trânsito em julgado, incidirá multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC, nos termos do Enunciado 105 do FONAJE. Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2013. REJANE DOS SANTOS Juíza Leiga Processo nº 011.11.017880-0 SENTENÇA Dispensado o relatório (art. 38, caput, da Lei nº 9.099/95). Nos termos do artigo 40 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a sentença proferida pela JUÍZA LEIGA para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Transitado em julgado, não havendo requerimentos, arquivem-se. Sem custas processuais e honorários advocatícios, atendendo ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de abril de 2013. EDMILSON SOUZA SANTOS JUIZ DE DIREITO

**32 - 0001717-64.2013.8.08.0011 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SEBASTIANA DE PAULO FERREIRA  
Requerido: BANCO BMG

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULLIO DE BARCELOS

Para tomar ciência da sentença:

Vistos etc. Dispensado o relatório (art. 38, caput, da lei nº 9.099/95). SEBASTIANA DE PAULO FERREIRA, devidamente qualificado(a), aforor o presente feito frente a BANCO BMG. A parte demandante, mesmo após ter havido a citação da parte demandada, requer a desistência do feito. O pedido encontra respaldo legal, uma vez que o reclamante pode desistir da ação sem anuência do requerido, mesmo quando já citado, caso dos autos. Neste sentido o Enunciado 90 do Fonaje Fórum Nacional de Juizados Especiais: "Enunciado 90 - (novo) A desistência do reclamante, mesmo sem a anuência do reclamado já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento". Posto Isso, JULGO EXTINTO o processo, por sentença, e o faço com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC. Passada em julgado a decisão, desentranhem-se os documentos mediante recibo nos autos, se houver pedido neste sentido, arquivando-se após. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95). P.R.I.

**33 - 0012501-71.2011.8.08.0011 (011.11.012501-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ENIVALDO ANTONIO GUIDI  
Requerido: BANCO BRADESCO CARTOES S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6832/ES - HELLISON DE ALMEIDA BEZERRA

Advogado(a): 15130/ES - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

Advogado(a): 13777/ES - SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora/advogado para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar sobre a petição/depósito de fls. 77/78, bem como requerer o que entender de direito. Caso se manifeste requerendo a expedição de alvará, defiro em favor do exequente, para levantamento da quantia depositada. No ato da entrega do alvará deverá a Serventia intimá-lo, para em cinco dias dizer se o seu crédito foi satisfeito, sob pena de na ausência de manifestação, assim ser considerado. Decorrido o prazo acima fixado, sem manifestação arquivem-se com as formalidades de estilo.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 9 DE MAIO DE 2013

**JOSE MARINO SUPELETE**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº KELLY KIEFER**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº LUIZ AGOSTINHO ABREU DA FONSECA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ROGERIA CALVI**

Lista: 0052/2013

**1 - 0001585-07.2013.8.08.0011 - Termo Circunstanciado**

Vítima: 99997 A SOCIEDADE

Autor do fato: SIDMAX SILVA FIGUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19422/ES - MESSIAS FERREIRA DE SOUZA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 15/05/2013 às 16:40, situada no(a) -

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 8 DE MAIO DE 2013

**ROGERIA CALVI**

**CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE COLATINA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE COLATINA**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**PN. 014100027334**

**O DR. LINDEMBERG JOSÉ NUNES**, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FAZ SABER** AOS TERCEIROS INTERESSADOS E HERDEIROS DE BENJAMIN ZACHÉ; QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO FORA PROPOSTA A AÇÃO DE USUCAPÃO ESPECIAL URBANO - Nº 014100027334, REQUERIDA POR HELANDERSAN PRATTI DE AZEVEDO EM FACE DE HERDEIROS DE BENJAMIN ZACHE, DO SEGUINTE BEM IMÓVEL: "UM LOTE DE TERRAS DE N 03, QUADRA U, BAIRRO VILA AMÉLIA, COLATINA-ES, ATUALMENTE RUA PEDRO MARTINELLI, 131, BAIRRO VILA AMÉLIA, COLATINA - ES, CUJA MEDATE MEDE 10,00 MS X 10,00 MS, OU SEJA, 100,00 MS2, CONFRONTANDO-SE NO LADO ESQUERDO COM ANTONIO CARLOS DAMIANI, LADO DIREITO VALDEMIR CORREIA DOS SANTOS, E FUNDOS NELSON DOS SANTOS E FRENTE RUA PEDRO MARTINELLI."

FICANDO POIS OS ALUDIDOS CITADOS PARA TOMAR CONHECIMENTO DE TODOS OS TERMOS E PARA TODOS OS FINS DA AÇÃO SUPRA, CIENTIFICANDO-OS DE QUE, QUERENDO, PODERÃO CONTESTAR A AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE NÃO O FAZENDO, SEREM REPUTADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 285 E 319 DO CPC.

**E, PARA QUE** NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA É O PRESENTE AFIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM, E PUBLICADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, POR UMA (01) VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, EM RAZÃO DA PARTE AUTORA ESTAR AMPARADA PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SETE (07) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013).

**EU**, LUIZ GUSTAVO GIURIATTO FERRAÇO, ANALISTA JUDICIÁRIO II, DIGITEI E VAI ASSINADO PELA ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL, CONFORME PROVIMENTO Nº CGJ/001 E 002/98.

**MARIA DO CARMO MATUCHAKI**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COLATINA - 2ª VARA CÍVEL**

FORUM JUIZ JOÃO CLAUDIO  
PRAÇA SOL POENTE, N 100, BAIRRO: ESPLANDA, CEP: 29702-710, COLATINA-ES.

TELEFONE(S): (27) 3721-5022 / (27) 3721-5342

EMAIL: 2CIVEL-COLATINA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PRAZO DE 15 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0002331-60.2013.8.08.0014**

**AÇÃO: USUCAPÃO**

**REQUERENTE: JORGE MARTINS DA SILVA, MARACY TAVARES PATRICIO DA SILVA, CIRLEI MARTINS DOS SANTOS, OZAIL MOREIRA DOS SANTOS, CRENILZA MARTINS SIMONINI E RONIE SIMONINI**  
**REQUERIDO: HERDEIROS DE BENJAMIM ZACHE**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA COLATINA - 2ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADOS, OS INTERESSADOS, AUSENTES, REPRESENTANTES LEGAIS, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO O REQUERIDO, HERDEIROS DE BENJAMIM ZACHE, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

**BEM**

01 (UM) LOTE DE TERRENO URBANO, SITUADO NA RUA HERMES BATISTA COM RUA HERMANN BELO, Nº 02, BAIRRO JOSÉ DE ANCHIETA, COLATINA/ES, COM ÁREA TOTAL DE 313,90M<sup>2</sup>, CONTENDO EDIFICADO 03 (TRÊS) CASAS DE RESIDÊNCIA (ÁREA CONSTRUIDA DE 3013,14M<sup>2</sup>), COM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFORMAÇÕES: FRENTE: 13,40 M, RUA HERMES BATISTA; FUNDO: 14,50M, CLEBER SIAN; LADO DIREITO: 23,60M, MARCOS NEGRELLI; LADO ESQUERDO: 21,00M, RUA HERMANN BELO, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O Nº 056, NO LIVRO Nº 02 G/F, INSCRITO NA MUNICIPALIDADE SOB O Nº 01.05.152.0125.001/002/003/004 NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEL DESTA COMARCA".

**ADVERTÊNCIAS**

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

B) REVELLA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DESPACHO DE FLS. 66**

"PRESENTES OS REQUISITOS DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA AOS AUTORES. CITEM-SE, PESSOALMENTE, OS CONFINANTES (FL. 05) E AQUELES EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL PARA RESPONDEREM A PRESENTE DEMANDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS (CPC, ART. 297), CONTENDO NO MANDADO A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. CITEM-SE, POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 942 C/C 232, IV, AMBOS DO CPC, RESSALTANDO A ADVERTÊNCIA DO ART. 285 DO CPC. INTIMEM-SE PARA QUE MANIFESTEM EVENTUAL INTERESSE NA CAUSA A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO (CPC, ART. 943), ENCAMINHANDO-SE A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM. INTIME-SE, POR ÚLTIMO, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FACE À OBRIGATORIEDADE CONTIDA NO ART. 944, DO CPC. D-SE. COLATINA (ES), 19 DE MARÇO DE 2013. FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA - JUIZ DE DIREITO."

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

COLATINA-ES, 07/05/2013

**FLORINDA PANCIERI**  
ANALISTA JUDICIÁRIA

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
COLATINA - 2ª VARA CÍVEL

**JUIZ DE DIREITO: DRº FELIPPE MONTEIRO MORGADO HORTA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: RONALDO DOS SANTOS CORREA**

**Lista: 0025/2013**

**1 - 0001376-63.2012.8.08.0014 (014.12.001376-9) - Usucapião**

Requerente: GILBERTO ALVES FERREIRA  
Requerido: HERDEIRO DE FAUSTINO PEREIRA E IRENE MORETSON PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005839/ES - WASHINGTON LUIZ MARINO TREVIZANI  
Para tomar ciência do despacho:  
Designo Audiência de Conciliação para o dia 24 de julho de 2013, às 15 horas.  
Intimem-se os requeridos, destacando-se as advertências dos artigos 277, parágrafo 2º a 5º e 278, ambos do Código de Processo Civil.  
Intime-se o requerente, por seu douto advogado, constando a advertência do artigo 277, parágrafo 3º do CPC.

**2 - 0005969-48.2006.8.08.0014 (014.06.005969-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ASSOCIACAO PROTETORA DA INFANCIA - PROVINCIA DE SAO PAULO  
Executado: VÂNIA CLAUDIA GOMES DO NASCIMENTO  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12589/ES - MILLY VAGO SPALENZA FADINI DA COSTA  
Para, no prazo legal, requerer o que entender de direito, face a certidão de fl. 151.

**3 - 0003901-86.2010.8.08.0014 (014.10.003901-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BRUNO SCHMIDT  
Requerido: CAMATTA VEICULOS LTDA e outros  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO  
Advogado(a): 008208/ES - ELIAS BATISTA  
Advogado(a): 9361/ES - HUGO LEONARDO STEFENONI GUERRA  
Advogado(a): 15130/ES - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
Advogado(a): 13777/ES - SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Verifico que foram tomados os depoimentos pessoais do autor e réus (fls. 313/321), bem como foram ouvidas algumas testemunhas arroladas pela defesa (fls. 322/324 e 374) , exceto as que não compareceram às audiências, diante o exposto, a fim de evitar que se alegue no futuro eventual cerceamento de defesa e, em consequência, nulidade de atos, intime-se as partes requeridas para informarem, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que porventura ainda almejam produzir, ou se pretendem o julgamento da lide no estado que se encontra.

**4 - 0001085-29.2013.8.08.0014 - Monitória**

Requerente: ALLTON MARTINS DA SILVA  
Requerido: NOROESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 95101/MG - ALEXANDRE JOSE SOARES NETO  
Para, no prazo legal, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 30/verso.

**5 - 0008291-70.2008.8.08.0014 (014.08.008291-1) - Monitória**

Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A (AGÊNCIA 00302)  
Requerido: BRAS JORGE CAMPOS  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007580/ES - JACIANO VAGO  
Advogado(a): 14263/ES - MARIO CESAR GOULART DA MOTA  
Para tomar ciência da sentença:  
ISTO POSTO, com base no que dispõe o artigo 1.102A; 1.102-B e 1.102-C todos CPC, REJEITO OS EMBARGOS MONITÓRIOS e por via de consequência determino o prosseguimento do feito em conformidade com o que dispõe o art. 1.102C, §3º do CPC, resta constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, devendo o feito prosseguir na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC (do cumprimento da sentença), para tanto deverá ser intimado o devedor para o pagamento do valor do débito no montante de R\$21.539,50(vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), devidamente atualizados. Quanto a sucumbência, condeno o EMBARGADO ao pagamento das custas processuais, bem como ao pagamento da verba honorária advocatícia que fixo no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) ex vi do artigo 20 §4º do CPC; P.R.I. - Colatina, 04 de maio de 2013. Fernando Antônio Lira Rangel - Juiz de Direito

**6 - 0016154-38.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANGELA MARIA DOS SANTOS  
Requerido: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO BV  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDAO  
Para, no prazo legal, manifestar-se acerca do pedido de extinção do feito, formulado à fl. 157.

**7 - 0004966-44.1995.8.08.0014 (014.05.004966-8) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO ITAU S.A  
Executado: CONCEPCAO IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA e outros  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18632/ES - ANTONIO ACACIO DOS SANTOS ANTUNES  
Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE  
Para obter vista dos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido.

**8 - 0002918-19.2012.8.08.0014 (014.12.002918-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FABIANE CAETANO  
Requerido: ALDEZIR FUZARI e outros  
Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11275/ES - VALDEIR LUCIANO GOLDNER  
ERRATA:  
Na Lista de Intimações nº 0023/2013, disponibilizada no Diário da Justiça em 03/05/2013, edição 4506, às fls. 227/230, onde se lê:  
"0962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO  
Para, no prazo legal, tomar ciência que a correspondência emitida para intimação de AGORETE MARIA ROSA FUZARI retornou com a informação "Ausente 3x"."

Leia-se:

11.275/ES - VALDEIR LUCIANO GOLDNER  
Para, no prazo legal, tomar ciência que a correspondência emitida para intimação de AGORETE MARIA ROSA FUZARI retornou com a informação "Ausente 3x", bem como para trazer a parte mencionada a audiência designada para 15/05/2013, às 14:30 horas, independentemente de intimação pessoal.

COLATINA, 8 DE MAIO DE 2013.

**RONALDO DOS SANTOS CORREA**  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

..\*\*\*\*\*..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COLATINA - 3ª VARA CRIMINAL  
 FORUM JUIZ JOÃO CLAUDIO  
 PRAÇA SOL POENTE, N 100, BAIRRO: ESPLANDA, CEP: 29702-710,  
 COLATINA-ES.  
 TELEFONE(S): 3721-5022 - RAMAL: 222  
 EMAIL: 3CRIMINAL-COLATINA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0002821-19.2012.8.08.0014 (014.12.002821-3)  
 AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO  
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ACUSADO: LUIZ ANTONIO DE AQUINO MATIAS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
 QUALIFICAÇÃO: NATURAL DE COLATINA/ES, NASCIDO EM 28/06/1983, FILHO DE ANTONIO MATIAS SOARES E ANA SIMÃO DE AQUINO.

O EXMO. SR. DR. LUCIANO COSTA BRAGATTO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE COLATINA - 3ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS) - ARTIGO 29, § 1º, INCISO III DA LEI 9.605/98.

PRAZO PARA RESPOSTA - O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

COLATINA-ES, 08/05/2013

IZABEL ENTRINGER  
 CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COLATINA - 3ª VARA CRIMINAL  
 FORUM JUIZ JOÃO CLAUDIO  
 PRAÇA SOL POENTE, N 100, BAIRRO: ESPLANDA, CEP: 29702-710,  
 COLATINA-ES.  
 TELEFONE(S): 3721-5022 - RAMAL: 222  
 EMAIL: 3CRIMINAL-COLATINA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
 60 (SESSENTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0020790-47.2012.8.08.0014  
 AÇÃO: INQUÉRITO POLICIAL  
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ACUSADO: LUCIANO ANTUNES DE LIMA - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
 QUALIFICAÇÃO: NATURAL DE ALEGRETE/RS, NASCIDO EM 12/07/1972, FILHO DE ANTONIO FERREIRA DE LIMA E BRÍGIDA ANTUNES DE LIMA.

O DOUTOR LUCIANO COSTA BRAGATTO, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA COMARCA DE COLATINA - 3ª VARA CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM

QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

**ACOLHO O EXPOSTO**, Á MINGUA DE OUTRA PROVAS, ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS NO QUE SE REFERE AO CRIME PREVISTO PELO ARTIGO 304 DO CP, RESSALVADA A POSSIBILIDADE DE DESARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ARTIGO 18 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

**ADVERTÊNCIAS**

**O(S) ACUSADO(S)** TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

COLATINA-ES, 08/05/2013

IZABEL ENTRINGER  
 CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 COLATINA - 3ª VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO: DRº FELIPE BERTRAND SARDENBERG MOULIN  
 PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª MARIANA SOUTO DE OLIVEIRA GIUBERTI  
 CHEFE DE SECRETARIA: IZABEL ENTRINGER

Lista: 0036/2013

1 - 0002957-16.2012.8.08.0014 (014.12.002957-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DE COLATINA  
 Testemunha Autor: SAULO ROCHA DA CUNHA e outros  
 Testemunha Réu: ALAN DELON e outros  
 Réu: LUCIANO VIDAL ALMEIDA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11274/ES - KEZIA NICOLINI GOTARDO  
 Comparecer na Sala de Audiências da 2ª Vara da Comarca de São Gabriel da Palha/ES, sita na Rua 14 de Maio, nº 131, Centro, naquela cidade, no dia 04/06/2013, às 12h45m, para participar de audiência designada nestes autos, conforme deprecado a aquele Juízo.

COLATINA, 8 DE MAIO DE 2013

IZABEL ENTRINGER  
 CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COLATINA - VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES

AV. LUIS DALLA BERNARDINA S/N - PRAÇA DO SOL POENTE - COLATINA - ES CEP: 29700-090  
 TELEFONE(S): (27) 3721-5022 - RAMAL: 247 / (27) 3721-5022 - RAMAL: 235  
 EMAIL: 1ORFAOS-COLATINA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - INTERDIÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 0022782-43.2012.8.08.0014  
 AÇÃO: INTERDIÇÃO  
 REQUERENTE: ARILDA MARIA ROSA MACIEL GUIMARAES  
 INTERDITANDA: NILZA MACIEL

MM. JUIZ DE DIREITO DA COLATINA - VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE TRAMITA NESTE JUÍZO DA 1ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE COLATINA-ES OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, PROCESSO DESCRITO ACIMA, REQUERIDO POR ARILDA MARIA ROSA MACIEL GUIMARAES, EM FACE DE NILZA MACIEL, CUJA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 45/46 DEFERIU A



**INTERDIÇÃO.****DISPOSITIVO DA SENTENÇA**

DIANTE DO EXPOSTO E AO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, COM FULCRO NO ARTIGO 1.767, DO CÓDIGO CIVIL, E ARTIGO 1.177, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE INTERDIÇÃO EM FACE DE NILZA MACIEL, NASCIDA NO DIA 05/06/1924, FILHA DE RAYMUNDO HONORIO MACIEL E IDUINA RITTA MACIEL, REGISTRADA NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA SEDE DE ITAGUAÇU-ES, NO LIVRO 10, ÀS FLS. 161, SOB Nº 72, PARA NOMEAR-LHE CURADORA NA PESSOA DE SUA FILHA ARILDA MARIA ROSA MACIEL GUIMARÃES, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA.

LAVRE-SE O TERMO DE COMPROMISSO, FICANDO A CURADORA DISPENSADA DA ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, UMA VEZ QUE É FILHA DA INTERDITANDA, E QUALQUER BEM QUE POSSA EXISTIR SOMENTE PODERÁ SER GRAVADO OU ALIENADO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

EXPEÇA-SE DE IMEDIATO O RESPECTIVO MANDADO AO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, SEM CUSTAS E EMOLUMENTOS, PARA A DEVIDA INSCRIÇÃO.

EXPEÇA-SE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO, RESUMIDO, POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, POR SE TRATAR DE SITUAÇÃO JÁ DEFINIDA E RESTRITA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

OFICIE-SE O CARTÓRIO ELEITORAL INFORMANDO SOBRE A INTERDIÇÃO E PARA AS PROVIDÊNCIAS CONFORME PRESCRITO NO ARTIGO 71, § 2º DO CÓDIGO ELEITORAL, COMBINADO COM ARTIGO 15, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

SEM CUSTAS COMPLEMENTARES EM FACE DO PEDIDO DE FLS. 42 ACOMPANHADO DA DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA EM QUE CONCEDO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

P. R. E INTIMEM-SE

**E PARA QUE REFERIDA SENTENÇA PRODUZA OS SEUS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E AINDA, PARA QUE NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL NOS TERMOS SUPRA, QUE SERÁ AFIXADO NA SEDE DESTES JUÍZO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADA POR UMA VEZ NO DIÁRIO DA JUSTIÇA.**

COLATINA-ES, 08/05/2013.

**RENATO TREVIZANI**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COLATINA - VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

**JUIZ DE DIREITO: DRª REGINA LUCIA DE SOUZA FERREIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARCELO FERRAZ VOLPATO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: VANIA LOURENSUTE**

Lista: 0016/2013

**1 - 0008128-90.2008.8.08.0014 (014.08.008128-5) - Representação Administrativa**

Requerente: O.M.P.D.E.D.E.S.

Requerido: L.H.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11568/ES - CARLA SIMONE VALVASSORI

DESPACHO: "Intime-se pessoalmente a Executada para indicar bens à penhora, sob pena de aplicação do art. 600, IV e art. 601 do CPC. Após decorrido o prazo legal, visto ao MP e conclusos. Colatina, 13/12/2011. Regina Lúcia de Souza Ferreira - Juíza de Direito."

**2 - 0002416-80.2012.8.08.0014 (014.12.002416-2) - Tutela c/c Destituição do Poder Familiar**

Requerente: O.M.P.D.E.D.E.S.

Requerido: M.A.Q. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19592/ES - LYLIAN FRANKLIN SOSSAI VARNIER

DESPACHO: Vista dos autos para alegações finais pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**3 - 0020350-51.2012.8.08.0014 - Alvará Judicial**

Requerente: L.P.A.L.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16821/ES - RODRIGO BDIANI BORTOLOTTI

Para tomar ciência da sentença:

Destas forma, porque inobservadas pelo Autor as exigências constantes na Portaria nº 01/2010, em vigor neste Juízo, e visando assegurar a integridade física e moral de todo

aquele que ainda não atingiu a maioridade civil, afastando-os de qualquer situação de risco, JULGO IMPROCEDENTE o pedido Autoral e PROÍBO o ingresso e a permanência de menores de 18 (dezoito) anos no evento denominado "LUAU MACUCOS E CONVIVADOS" promovido pelo Autor, a ser realizado no dia 27/10/2012 a partir das 18:00 horas, com término previsto para às 02:30 horas, na Chácara Camata - antigo campo da TELEST, bairro Bosque da Princesa. Via de consequência, RESOLVO O MÉRITO, na forma do art. 269, inc. I, do CPC. Ressalta-se que será de responsabilidade do Autor observar os requisitos legais e constantes na Portaria em vigor neste Juízo, exigindo a devida documentação, sob pena de incorrer na sanção prevista no artigo 258 do ECRAD, qual seja, pagamento de multa no valor de 03 (três) a 20 (vinte) salários mínimos. DETERMINO ao Comissariado da Infância e Juventude desta Comarca que realizem a fiscalização do cumprimento desta decisão e das Portarias expedidas por este Juízo, devendo efetuar a lavratura do auto de infração, se for o caso, na forma do art. 194 do ECRAD. P.R.I. NOTIFIQUE-SE o IRMP. INTIME-SE, ainda, o Autor para que providencie o pagamento das custas processuais calculadas às fls. 21. Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para o cumprimento da obrigação, sob pena de incorrer em inscrição em dívida ativa. Decorrido o prazo sem pagamento, CERTIFIQUE-SE. Com o pagamento e o trânsito em julgado da presente, CERTIFIQUE-SE e ARQUIVE-SE com as cautelas de estilo.

**4 - 0014165-94.2012.8.08.0014 - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente**

Requerente: O.M.P.D.E.D.E.S.

Requerido: A.B.R.

Testemunha: E.G. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11578/ES - WALDEMAR ZBYSZYNSKI FILHO

Para tomar ciência do despacho:

CUMPRASE o parágrafo segundo do despacho proferido às fls. 45, retificando-se a atuação e demais registros no sentido do presente feito tramitar como sendo medida protetiva ajuizada em favor da infante ANA BEATRIZ ROSA, ao invés de "FULANA DE TAL". LAVRE-SE o termo de guarda provisória da infante Ana Beatriz em favor dos Srs. Enoch e Lucilene, consoante determinado às fls. 47. Não obstante a manifestação dos guardiães provisórios de Ana Beatriz às fls. 52-55, pugnando pela concessão da guarda definitiva da referida criança, acrescido dos relatórios favoráveis de estudo psicossocial às fls. 75-77 e 81-83, tratam-se os presentes autos unicamente de medida protetiva proposta em favor de Ana Beatriz, cuja sentença neste sentido já fora inclusive prolatada às fls. 46-47. Desta forma, devem os Srs. Enoch Graunke e Lucilene Gonçalves Souza Graunke ajuizar ação específica à obtenção da guarda definitiva da infante, cujos autos apartados serão apensados a estes tão logo propostos, ressaltado o fato de que o presente feito encontra-se atualmente em fase de execução/fiscalização no que tange as medidas aplicadas às fls. 46-47. INTIMEM-SE. NOTIFIQUE-SE o IRMP. COBRE-SE a apresentação de relatório atualizado pela equipe multidisciplinar, no que se refere a execução/fiscalização da medida protetiva de orientação, apoio e acompanhamento temporários que fora aplicada em favor de Ana Beatriz, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo in albis, CERTIFIQUE-SE e conclusos. Com o relatório, VISTA dos autos ao IRMP, inclusive para ciência e manifestação quanto aos relatórios de fls. 70 e 72. DILIGENCIE-SE.

**5 - 0020879-70.2012.8.08.0014 - Guarda**

Requerente: M.E.G.

Requerido: D.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19770/ES - DOUGLAS FERREIRA DA CRUZ

Para tomar ciência da decisão:

DEFIRO o pedido de Assistência Judiciária Gratuita, tendo em vista estar a Autora amparada pela Defensoria Pública Estadual, bem como diante da declaração de fls. 11 e do disposto no art. 4º, da Lei 1.060/50. INDEFIRO, por ora, a guarda provisória dos menores JOHN LENON WALACE GONÇALVES DA SILVA e VÍTOR WALACE GONÇALVES à Autora, ante não haver nos autos documento comprobatório de que a mesma esteja exercendo a guarda de fato dos menores. CITE-SE a Sr.ª ESMERALDA SEVERINO GONÇALVES e o Sr. DEMILSON DA SILVA, de todos os termos da ação, bem como para apresentarem respostas no prazo legal. Decorrido o prazo para o oferecimento de defesa, CERTIFIQUE a Sr.ª. Chefe de Secretaria se os Réus apresentaram resposta no prazo legal. Caso negativo, NOMEIO, desde já, curador especial ao Réus presos, o Dr. DOUGLAS FERREIRA DA CRUZ - OAB-ES Nº 19.770, com fulcro no art. 9º, inciso II, do CPC, e DETERMINO seja renovado o prazo de resposta. DETERMINO seja realizado pela equipe multidisciplinar estudo psicossocial na residência da Autora, Sr.ª. MARIA ESTEVÃO GONÇALVES, apresentando, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, relatório detalhado do ambiente familiar de forma a verificar se possui condições de prover sustento, educação, saúde, assistência moral, social, religiosa e psicológica aos menores JOHN LENON WALACE GONÇALVES DA SILVA e VÍTOR WALACE GONÇALVES. A entrega do relatório deverá ocorrer até o dia 10/12/2012, impreterivelmente. Oportunamente, REMETAM-SE os autos à apreciação do ilustre Representante do Ministério Público.

COLATINA, 8 DE MAIO DE 2013

**VANIA LOURENSUTE**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COLATINA - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª MARCIA PEREIRA RANGEL  
CHEFE DE SECRETARIA: ALEKSANDER MARINO TREVIZANI**

Lista: 0059/2013

**1 - 0015490-07.2012.8.08.0014 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROGER DIAS CINELE  
Requerido: BANCO FINASA BMC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8942/ES - AROLD WALLACE DO ROSARIO  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Para tomar ciência da sentença:  
Técidas tais considerações, com base no que preconiza o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, utilizado supletivamente à Lei dos Juizados Especiais, na Lei 8.078/1990 (CDC) e no suporte jurídico alinhavado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o primeiro pedido e DECLARO a nulidade das cláusulas contratuais atinentes à cobrança de SERVIÇOS CORRESP NÃO BANCÁRIO e ENCARGOS, consignadas no contrato descrito nos autos. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o segundo pedido, CONDENANDO o banco requerido a restituir em benefício do requerente o valor de R\$3.802,78 (três mil, oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos), corrigido monetariamente desde a propositura da ação, de acordo com a Lei 6.899/1981, com o acréscimo de juros legais devidos a partir da citação, em conformidade com o que preconiza o artigo 405 do CCB e artigo 219 do CPC. Não há custas a serem sopesadas, em atenção ao que dispõe o artigo 55 da Lei Especial, não havendo constatação de má-fé na seara processual. Entretantes, em caso de eventual recurso, diante da sucumbência recíproca, atenta ao que preconiza o artigo 54 da Lei 9.099/95, artigo 21 do CPC e princípio da causalidade, fixo as custas processuais na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes. Após o devido trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o requerido quanto ao disposto no artigo 475-J do CPC, no que tange ao cumprimento voluntário da obrigação pecuniária contida neste ato decisório sob pena de incidência de multa cujo termo inicial se dará a partir do trânsito em julgado deste decisum, em atenção ao que preconiza o artigo 52, inciso III da Lei 9.099/1995 e em prestígio ao conteúdo do Enunciado 105 do FONAJE. DEVERÁ O CARTÓRIO OBSERVAR O NOME DO DR. BERESFORD M. MOREIRA NETTO NAS INTIMAÇÕES DORAVANTE DIRECIONADAS AO BANCO DEMANDADO, CONSOANTE SOLICITADO NA CONTESTAÇÃO. Colatina-ES, 06 de Maio de 2013. Marcia Pereira Rangel Juíza de Direito

**2 - 0001465-98.2009.8.08.0044 (044.09.001465-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MADETECA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME  
Executado: ILDEQUE BERTOLO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO  
Advogado(a): 12480/ES - SANDRO MARCELO GONCALVES  
Para tomar ciência da sentença:  
Técidas tais considerações DECLARO EXTINTO o processo com alicerce no artigo sobredito. Não há custas nem sucumbência, em atenção ao que dispõe o artigo 55 da Lei dos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o devido trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Colatina-ES, 26 de Abril de 2013. Marcia Pereira Rangel JUÍZA DE DIREITO

**3 - 0003934-71.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LAERCIO JORGE PERUTI  
Requerido: VALDIR NICCHIO NETTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13372/ES - DANIELLE FERREIRA ALMENARA  
Para tomar ciência da sentença:  
Técidas tais considerações, com alicerce nas razões acima expostas e no suporte jurídico apresentado, bem como no art. 51, inciso III da Lei 9.099/95, declaro a incompetência deste juizado, com a consequente extinção do processo. Poderá a parte autora proceder ao desentranhamento dos documentos acostados na inicial, desde que substituídos por suas respectivas cópias. Não há custas nem sucumbência, em atenção ao que dispõe o artigo 55 da Lei dos Juizados Especiais. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Após o devido trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas necessárias. Colatina-ES, 07 de Maio de 2013. Marcia Pereira Rangel JUÍZA DE DIREITO

**4 - 0015034-57.2012.8.08.0014 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: PANCIERI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
Executado: NATALIA BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11274/ES - KEZIA NICOLINI  
Para tomar ciência da sentença:  
Técidas tais considerações DECLARO EXTINTO o processo com alicerce no artigo

sobredito. Não há custas nem sucumbência, em atenção ao que dispõe o artigo 55 da Lei dos Juizados Especiais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o devido trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Colatina-ES, 26 de Abril de 2013. Marcia Pereira Rangel JUÍZA DE DIREITO

**5 - 0021059-86.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CINTIA MOREIRA MONTEVERDE  
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI  
Advogado(a): 91811/MG - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
Técidas tais considerações, com base no que preconiza o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, utilizado supletivamente à Lei dos Juizados Especiais e no suporte jurídico alinhavado, DECLARO a requerente credora de exercer esta demanda em relação aos pedidos por ela aviados, por ausência de interesse processual. Não há custas a serem sopesadas, em atenção ao que dispõe o artigo 55 da Lei Especial, não havendo constatação de má-fé na seara processual. DEFIRO EM FAVOR DA PARTE AUTORA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, OBSERVANDO-SE O PRAZO PRESCRICIONAL DISPOSTO NO ARTIGO 12 DA LEI 1060/1950, RESSALTANDO QUE A GRATUIDADE ABRANGERÁ OS HONORÁRIOS DO SUBSCRITOR DA PEÇA PORTAL, CONSOANTE DISPÕE A NORMA SOBREDITA. Após o devido trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, observando o nome do Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira nas comunicações doravante destinadas à requerida, consoante solicitado no Termo de folha 27. Colatina-ES, 07 de Maio de 2013. Marcia Pereira Rangel Juíza de Direito

**6 - 0003951-10.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LAERCIO JORGE PERUTI  
Requerido: VALDIR NICCHIO NETTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13372/ES - DANIELLE FERREIRA ALMENARA  
Para tomar ciência da sentença:  
Técidas tais considerações, com alicerce nas razões acima expostas e no suporte jurídico apresentado, bem como no art. 51, inciso III da Lei 9.099/95, declaro a incompetência deste juizado, com a consequente extinção do processo. Poderá a parte autora proceder ao desentranhamento dos documentos acostados na inicial, desde que substituídos por suas respectivas cópias. Não há custas nem sucumbência, em atenção ao que dispõe o artigo 55 da Lei dos Juizados Especiais. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Após o devido trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas necessárias. Colatina-ES, 07 de Maio de 2013. Marcia Pereira Rangel JUÍZA DE DIREITO

**7 - 0022140-70.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE FERREIRA FILHO  
Requerido: PANAMERICANO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9995/ES - ANA PAULA WOLKERS MEINICKE BRUM  
Advogado(a): 14689/ES - MARIO BIANCHI DEPOLI  
Para tomar ciência da sentença:  
Técidas tais considerações, com base no que preconizam os artigos 269, inciso I e 461, ambos do Código de Processo Civil, utilizado supletivamente à Lei dos Juizados Especiais, na Lei 8.078/1990 (CDC) e no suporte jurídico alinhavado, JULGO PROCEDENTE o primeiro pedido e DECLARO a nulidade das cláusulas contratuais constantes no contrato descrito neste caderno processual, intitulados TARIFA DE CADASTRO; SERVIÇOS DE TERCEIROS (LOJISTA/REVENDA) e SEGURO. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o segundo pedido, aviado de forma sucessiva e DETERMINO ao requerido que providencie a restituição da quantia de R\$949,28 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) em prol do requerente, resultante da cobrança dos encargos intitulados TARIFA DE CADASTRO; SERVIÇOS DE TERCEIROS (LOJISTA/REVENDA) e SEGURO, por meio da compensação nas últimas parcelas vincendas do contrato descrito nos autos, que alcancem a quantia sobredita, corrigida monetariamente. Não há custas a serem sopesadas, em atenção ao que dispõe o artigo 55 da Lei Especial, não havendo constatação de má-fé na seara processual. Todavia, em caso de eventual recurso, diante da sucumbência recíproca, atenta ao que preconiza o artigo 54 da Lei 9.099/95, artigo 21 do CPC e princípio da causalidade, fixo as custas processuais na proporção de 20% (vinte por cento) para o autor e 80% (oitenta por cento) para o banco réu. Após o devido trânsito em julgado, arquivem-se com as baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. DEVERÁ O CARTÓRIO OBSERVAR O NOME DA DRA. ANA PAULA WOLKERS MINICKE E DR. RICARDO MARFORI SAMPAIO NAS INTIMAÇÕES DORAVANTE DIRECIONADAS AO BANCO DEMANDADO, CONSOANTE SOLICITADO NO TERMO DE FOLHA 21. Colatina-ES, 07 de Maio de 2013. Marcia Pereira Rangel Juíza de Direito

**8 - 0000327-50.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DANIEL JABOUR BAPTISTI  
Requerido: LOJAS AMERICANAS B2W COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12896/ES - DANIEL JABOUR BAPTISTI  
 Advogado(a): 145521/SP - RODRIGO HENRIQUE COLNAGO

Para tomar ciência do despacho:

Considerando os termos constantes na certidão de fl. 84, determino o cancelamento do ato convocatório designado na fl. 78, designo nova Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 28/08/2013 às 16 h 30 min.

Intimem-se as partes para comparecerem ao ato acima designado, advertindo-as a apresentarem, na oportunidade, as provas que julgarem necessárias à comprovação de suas alegações, devendo a requerida ser intimada por meio de carta precatória;

**9 - 0002899-76.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROGERIO TINELI

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO INVESTIMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Abra-se vista dos autos à parte requerente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que se manifeste sobre a contestação de fls. 29/40.

**10 - 0006551-72.2011.8.08.0014 (014.11.006551-4) - Cumprimento de sentença**

Requerente: RODRIGO QUINELLATO

Requerido: L.B.F GATTI ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Considerando os termos do requerimento de folha 201 e tendo em vista a situação registrada na folha 197, INTIME-SE a parte demandante para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe o endereço atual da demandada ou onde a respectiva empresária individual exerce suas atividades, caso contrário o processo será arquivado;

**11 - 0004470-82.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GLEYDSON ZINGER POTON

Requerido: SAULO MARTINS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20379/ES - LAYLA LAGASSI GUERRA

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 09/07/2013 às 10:30.

**12 - 0020669-19.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FABIANO DIAS DOS SANTOS

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17876/ES - AMERICO BINDA ANGELO

Advogado(a): 19267/ES - CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso interposto nas folhas 91/106, somente em seu efeito devolutivo, em atenção ao que preceitua o artigo 43 da Lei 9.099/95;

Constato a pertinência e devido preparo;

Intime-se a parte contrária, para, caso queira, apresente suas contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias;

Após, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Colégio Recursal, com as nossas homenagens;

**13 - 0004707-19.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: OTAMIR RAFAEL DE PAULA

Requerido: BANCO FIAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009113/ES - ANA CLAUDIA GHISOLFI

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 04/06/2013 às 10:00.

**14 - 0004708-04.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELIAS GARCIA

Requerido: BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009113/ES - ANA CLAUDIA GHISOLFI

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 13/06/2013 às 10:00.

**15 - 0003651-48.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ERLAN DELUNARDO FERRI

Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009113/ES - ANA CLAUDIA GHISOLFI

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 11/07/2013 às 10:30.

**16 - 0003661-92.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA MENDES PEREIRA

Requerido: AVISTA SA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20300/ES - JADILSON MENDES PEREIRA

Intime-se a parte requerente para que compareça à audiência de Conciliação designada para o dia 11/07/2013 às 10:00.

**17 - 0004394-58.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JUDITH MARIA DA CONCEICAO

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI

Para tomar ciência do despacho:

1- Diante do requerimento de folha 24, hei por bem antecipar o ato designado na folha 02 para o dia 27/05/2013 às 10 h 00 min;

2- Intimem as partes para que compareçam ao ato acima designado;

COLATINA, 8 DE MAIO DE 2013

**ALEKSANDER MARINO TREVIZANI**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COLATINA - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CORTES PAIXAO**

**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JANE MERI CECATTO FARIA RIBEIRO DA COSTA**

**Lista: 0017/2013**

**1 - 0019422-03.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JULIANA CRISTINA ROCHA FERREIRA

Requerido: ANALU CONFECÇOES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9744/ES - MAYZA CARLA KRAUSE

Advogado(a): 009335/ES - RODRIGO GOBBO NASCIMENTO

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração e dou-lhe provimento par julgar procedente o pedido contraposto e condenar JULIANA CRISTINA ROCHA FERREIRA a pagar a ANALU CONFECÇÕES LTDA a quantia de R\$ 81,49 (oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora a partir de 09/04/2013. Esta decisão integra a sentença para todos os efeitos. P.R.I. Colatina, 23 de abril de 2013. Antonio Côrtes da Paixão Juiz de Direito

**2 - 0019422-03.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JULIANA CRISTINA ROCHA FERREIRA

Requerido: ANALU CONFECÇOES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9744/ES - MAYZA CARLA KRAUSE

Advogado(a): 009335/ES - RODRIGO GOBBO NASCIMENTO

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhe provimento. Esta decisão integra a sentença para todos os efeitos. P.R.I. Colatina, 23 de abril de 2013. Antonio Côrtes da Paixão Juiz de Direito

**3 - 0000482-53.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RUAN COELHO MULLER e outros

Requerido: AMALIANA PEDROSO CORREA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8583/ES - LIDIA MARIA RUCCE MANFIOLETTI

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de inclusão no polo passivo da pessoa de Raquel Oraina Vieira, qualificada na folha 20. Altere-se o registro de autuação, fazendo-se as anotações

necessárias. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de julho de 2013, às 14h30. Intimem-se, com as advertências legais.

**4 - 0003654-03.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUIZ EMILIO FACHETTI PRETTI  
Requerido: BCP TELECOM SA - CLARO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12896/ES - DANIEL JABOUR BAPTISTI

Para tomar ciência da decisão:

Ex positus, com fulcro no § 3º do art. 84 do Código de Defesa do Consumidor, CONCEDO a tutela pleiteada para determinar ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e à Serasa que, no prazo de 05 (cinco) dias, suspendam a publicidade do registro negativo existente em nome do demandante, relativamente à dívida alegada na exordial. Designo sessão de conciliação para o dia 17 de junho de 2013, às 15h. Cite-se a ré na forma do § 1º do art. 18 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Diligencie-se com urgência. Colatina/ES, 16 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**5 - 0021034-73.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FERNANDO DE CASTRO TOZETTI  
Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO

Advogado(a): 18662/ES - GILVERTON LODI GUIMARAES

Para tomar ciência do despacho:

Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade recursal, exercendo um juízo provisório, recebo o recurso interposto, somente em seu efeito devolutivo, em atenção ao que preceitua o artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte recorrida (Fernando de Castro Tozetti), para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões. Por fim, remetam-se os autos a Colenda Turma Recursal, com as nossas homenagens.

**6 - 0019012-42.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: J. DUNAMIS REPRESENTACOES LTDA ME  
Requerido: HSBC BANK BRASIL SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 10577/ES - FERNANDO CESAR BORGES PEIXOTO

Advogado(a): 154348/SP - SANI CRISTINA GUIMARAES

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, pelos fundamentos expendidos, julgo improcedentes os pedidos. Sem custas e honorários advocatícios, em conformidade com o art. 55, caput da Lei 9.099/95. P.R.I. Transitada em julgado e verificado o pagamento, arquivem-se. Não se verificando o pagamento, proceda-se em conformidade com a regra do artigo 475-J do CPC. Colatina/ES, 16 de abril de 2012. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO JUIZ DE DIREITO

**7 - 0001429-49.2009.8.08.0014 (014.09.001429-2) - Cumprimento de sentença**

Requerente: PRIMAVERA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)  
Requerido: SEBASTIAO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intimação da parte exequente para dar prosseguimento à execução, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

**8 - 0016117-11.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença**

Exequente: VANUZIA SOARES MARRECO  
Requerente: VANUZIA SOARES MARRECO  
Executado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A  
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência do despacho:

Tomar ciência da efetivação do bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud em conta de titularidade da parte executada no valor de R\$ 1.715,57. Intimação da parte executada (Banco Bradesco Financiamentos S/A) para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

**9 - 0011177-37.2011.8.08.0014 (014.11.011177-1) - Cumprimento de sentença**

Requerente: CLAUDIA MARIA TRISTAO DUARTE  
Requerido: INSTITUTO BATISTA DE EDUCACAO DE VITORIA (IBEV)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Advogado(a): 007052/ES - RODRIGO COELHO SANTANA

Para tomar ciência do despacho:

Intimação da exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se tem interesse na adjudicação ou alienação particular dos bens penhorados, ou para requerer o que entender de direito.

**10 - 0003460-71.2011.8.08.0014 (014.11.003460-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: REGINA DE FATIMA ANHOLETTI  
Requerido: BANCO ITAULEASING SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Advogado(a): 12268/ES - GEORGIA ATAIDE FERREIRA

Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença e, com base no artigo 601 do CPC, condeno o impugnante a pagar uma multa de 10% do valor da execução à impugnada. Intimem-se. Após, prossiga-se com os atos executórios, expedindo o alvará para levantamento da importância penhorada na fl. 116, uma vez que já desconstituída a penhora no rosto dos autos. Colatina, 17 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**11 - 0018214-81.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença**

Exequente: WILTON MOREIRA RIOS  
Executado: CLARO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19568/ES - ARGEO CLEVERSON FOLETTO JUNIOR

Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, conheço dos presentes embargos e dou-lhes provimento para, sanando a omissão, alterar a sentença de folhas 54/56 e julgar improcedentes os embargos à execução, de modo a manter a penhora online feita através do sistema Bacen Jud de folhas 37/39. P.R.I. Com o trânsito em julgado desta, expeça-se o competente alvará judicial em favor do embargante para levantar a quantia indisponibilizada através do sistema Bacen Jud (fl. 40). Expeça-se, outrossim, em favor do Embargado, alvará judicial para levantamento da quantia depositada na conta judicial demonstrada na folha 65. Diligencie-se. Colatina, 16 de abril de 2013. Antonio Côrtes da Paixão Juiz de Direito 1 DINAMARCO, Cândido Rangel. Instituições de Direito Processual Civil, v. III, 3ª edição, p. 688. São Paulo: Malheiros, 2003.

**12 - 0001624-92.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SERGIO GERALDO DALLA BERNARDINA SEIDEL  
Requerido: LUIZ GUSTAVO DALLA BERNARDINA SEIDEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95101/MG - ALEXANDRE JOSE SOARES NETO

Para tomar ciência do despacho:

1- Diante dos termos constantes na fl. 36, designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 23/07/2013 às 16h30. 2- Intimem-se as partes para comparecerem ao ato acima designado, advertindo-as a apresentarem, na oportunidade, as provas que julgarem necessárias à comprovação de suas alegações. A audiência será realizada no 1º Juizado Especial Cível.

**13 - 0003972-83.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUCIANO DA SILVA  
Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO BANESTES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10785/ES - PEDRO COSTA

Para tomar ciência da decisão:

Ex positus, INDEFIRO o pedido de antecipação de parte dos efeitos da tutela. Designo sessão de conciliação para o dia 15 de julho de 2013, às 14h. Cite-se o réu na forma do § 1º do art. 18 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Diligencie-se. Colatina/ES, 24 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**14 - 0003489-53.2013.8.08.0014 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: PAULO ROBERTO PEDRONI  
Executado: JULIANA CARDOZO CITELLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 98517/MG - LUIZ FERNANDO DE MELO LOURES

Para tomar ciência do despacho:

Sessão de conciliação designada para o dia 21/06/2013, às 15h.

**15 - 0010552-03.2011.8.08.0014 (014.11.010552-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: FRANCISCO ROSA DE SOUZA FILHO

Requerente: FRANCISCO ROSA DE SOUZA FILHO  
 Executado: BANCO GMAC S.A  
 Requerido: BANCO GMAC S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9055/ES - ALEXANDRE DE ASSIS ROSA  
 Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tomar ciência da efetivação do bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud em conta de titularidade da parte executada no valor de R\$ 518,46. Intimação da parte executada (Banco GMAC S/A) para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

**16 - 0015708-35.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: HOME CENTER CASA E CONSTRUCAO LTDA ME  
 Requerido: MICHEL GABRIEL ZOUAIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15610/ES - STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Diante do exposto, declaro extinto o processo na forma do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Colatina/ES, 09 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**17 - 0018067-55.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: HERMES JOSÉ DAUMAS DE QUEIROZ  
 Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009113/ES - ANA CLAUDIA GHISOLFI  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a ilustre causídica que representa o demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação processual do autor, juntando instrumento de mandato.

**18 - 0021918-05.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: MARCELO JOSE SERAFINI  
 Requerido: BANCO BMG S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO  
 Advogado(a): 7818/ES - DIOGO DE SOUZA MARTINS  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu o interromper definitivamente os descontos em folha de pagamento relativos à dívida objeto desta demanda; e a pagar ao autor a quantia de R\$ 307,44 (trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), relativa à devolução de uma parcela, em dobro. Julgo improcedente o pedido de indenização por dano moral. Sem custas e honorários em razão da regra do artigo 55 da lei 9.099/95. P. R. I. Transitada em julgado e nada sendo requerido, arquivem-se estes autos com as cautelas e formalidades de estilo. Colatina, 15 de abril de 2013. Antonio Côrtes da Paixão Juiz de Direito

**19 - 0007531-19.2011.8.08.0014 (014.11.007531-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ELIAS BATISTA  
 Requerido: HORACIO DOS SANTOS MOREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004899/ES - SERGIO FERNANDO FERRARI  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intimação da parte exequente para tomar ciência da certidão exarada pelo oficial de justiça na fl. 65 e para, no prazo de 10 (dez) dias indicar bens passíveis de penhora do executado, sob pena de extinção do processo.

**20 - 0010458-55.2011.8.08.0014 (014.11.010458-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: LUCIMAR TOMAZ DE AQUINO  
 Requerido: CENTRO EDUCACIONAL FUTURA LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11568/ES - CARLA SIMONE VALVASSORI  
 Advogado(a): 19570/ES - LAUDIMAR RODRIGUES DE LIMA  
 Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o endereço do requerido, tendo em vista a devolução da carta postal com o motivo "mudou-se".

**21 - 0002202-89.2012.8.08.0014 (014.12.002202-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: WALLACE ANTONIO FIENNI  
 Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA  
 Intimação da parte requerente para comparecer em cartório e retirar alvará judicial

expedido em seu nome.

**22 - 0022159-76.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: MARILZA ZANOTELLI  
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11563/ES - KERLEY CHRISTINA BENDINELLI AUER  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intimem-se os patronos da autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrarem que cientificaram a autora da renúncia ao mandato, nos termos do art. 45 do Código de Processo Civil.

**23 - 0011708-60.2010.8.08.0014 (014.10.011708-5) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: EDGAR GATTI  
 Executado: TANIA REGINA PESSANHA DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA  
 Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o endereço da requerida, tendo em vista o retorno da carta postal com o motivo "mudou-se".

**24 - 0018874-75.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: CATIA DA SILVA SANTOS  
 Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15600/ES - DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Diante do exposto, pelos fundamentos expendidos, JULGO PROCEDENTE o pedido de retirada do nome da autora do banco de dados de órgão de proteção ao crédito e, por consequência, determino à Serasa (folha 18) que, no prazo de 05 (cinco) dias, exclua o registro negativo existente em nome da demandante, relativamente à dívida alegada na exordial. Outrossim, JULGO PROCEDENTE o pedido de indenização por danos extrapatrimoniais para condenar solidariamente os réus ao pagamento da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), acrescida de juros de mora e correção monetária a contar da publicação desta sentença, em prestígio ao Enunciado 1 do II Encontro das Turmas Recursais do Espírito Santo, restando o mérito resolvido com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, em conformidade com o art. 55, caput, da Lei 9.099/95. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, decorrido o prazo previsto no caput do art. 475-J do Código de Processo Civil e não havendo manifestação das partes, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Colatina/ES, 29 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO JUIZ DE DIREITO

**25 - 0003917-35.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ANDRE CIODARO VECCHI  
 Requerido: BANCO CITICARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 95101/MG - ALEXANDRE JOSE SOARES NETO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Ex positis, com fulcro no § 3º do art. 84 do Código de Defesa do Consumidor, CONCEDO a tutela pleiteada para determinar à Serasa que, no prazo de 05 (cinco) dias, suspenda a publicidade do registro negativo existente em nome do demandante, relativamente à dívida alegada na exordial. Designo sessão de conciliação para o dia 12 de julho de 2013, às 14h. Cite-se o réu na forma do § 1º do art. 18 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Diligencie-se com urgência. Colatina/ES, 22 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**26 - 0017901-23.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: JOAO BATISTA PEIXOTO DA SILVA  
 Requerido: FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS E COBRANCAS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): 130669/SP - MARIELZA EVANGELISTA COSSO  
 Advogado(a): 282403/SP - VINICIUS RAVANELLI COSSO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Designo sessão de conciliação para o dia 19 de agosto de 2013, às 14h30. Cite-se a primeira ré por carta precatória. Intimem-se.

**27 - 0016950-29.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ELMA ALVES PERINI  
 Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Dê-se ciência da devolução dos autos do Colégio Recursal às partes e em seguida, não havendo requerimentos a serem apreciados, arquivem-se os autos com as cautelas e formalidades de estilo.

**28 - 0001946-49.2012.8.08.0014 (014.12.001946-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: MARIA DAS GRAÇAS STOCCO DONDONI

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS STOCCO DONDONI

Executado: COLATINA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Requerido: COLATINA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16353/ES - ANDRE STOCCO LAURETH

Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, julgo improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença e, com base no artigo 601 do CPC, condeno o impugnante a pagar uma multa de 20% do valor da execução à impugnada. Intimem-se. Após, prossiga-se com os atos executórios, expedindo o alvará para levantamento da importância penhorada na fl. 153. Colatina, 17 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**29 - 0008563-93.2010.8.08.0014 (014.10.008563-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: MARCELA MEZZADRI CAMPANA

Executado: VAGO COMERCIO DE MOTOS LTDA (PEDRO MOTOS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005105/ES - UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Para tomar ciência do despacho:

Intimação da parte exequente para dar prosseguimento à execução, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

**30 - 0018004-30.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLOS ALBERTO MOREIRA

Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ

Para tomar ciência do despacho:

Ante a presença dos pressupostos de admissibilidade recursal, exercendo um juízo provisório, recebo o recurso interposto, somente em seu efeito devolutivo, em atenção ao que preceitua o artigo 43 da Lei 9.099/95. Intime-se a parte recorrida (Carlos Alberto Moreira), para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões. Por fim, remetam-se os autos a Colenda Turma Recursal, com as nossas homenagens.

**31 - 0003931-19.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MIGUEL BERNADONE

Requerido: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14683/ES - RODRIGO SANTOS SAITER

Para tomar ciência da decisão:

Ex positis, com fulcro no § 3º do art. 84 do CDC, DEFIRO o pedido liminar, para determinar a demandada que se abstenha de encaminhar novas cobranças ao autor, e de inserir o nome deste nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito em relação à dívida discutida neste feito, sob pena de aplicação de multa diária no valor R\$ 100,00 (cem reais) para cada dia de inscrição indevida e de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada cobrança indevida. Designo sessão de conciliação para o dia 16/07/2013 às 14h00. Cite-se. Intimem-se. Diligencie-se "com urgência". Colatina/ES, 24 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**32 - 0021445-19.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JANILTON FERNANDES ROSA

Requerido: RAIMUNDO CAETANO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19589/ES - RAFAEL PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Designo nova sessão de conciliação para o dia 25/07/2013 às 14h. Intimem-se.

**33 - 0003735-49.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CINTHIA ROLDI DA CRUZ

Requerido: TIM CELULAR SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15610/ES - STELLA ZAMPIROLI DE MEDEIROS

Para tomar ciência da decisão:

Ex positis, com fulcro no § 3º do art. 84 do Código de Defesa do Consumidor, CONCEDO a tutela antecipatória para determinar ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e à Serasa que, no prazo de 05 (cinco) dias, suspendam a publicidade do registro

negativo existente em nome da demandante, relativamente à dívida alegada na exordial. Designo sessão de conciliação para o dia 27 de junho de 2013, às 14h. Citem-se as rés na forma do § 1º do art. 18 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Diligencie-se com urgência. Colatina/ES, 17 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO JUIZ DE DIREITO

**34 - 0022629-10.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ROBERTA MORAES COSTA

Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - FUNCAB

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9748/ES - LUZIA DE ALMEIDA PEDRONI

Para tomar ciência do despacho:

Vista dos autos à autora por cinco dias, tendo em vista a apresentação de contestação pela requerida.

**35 - 0003627-20.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUIZ EMILIO FACHETTI PRETTI

Requerido: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12896/ES - DANIEL JABOUR BAPTISTI

Para tomar ciência da decisão:

Ex positis, com fulcro no § 3º do art. 84 do Código de Defesa do Consumidor, CONCEDO a tutela pleiteada para determinar ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e à Serasa que, no prazo de 05 (cinco) dias, suspendam a publicidade do registro negativo existente em nome do demandante, relativamente à dívida alegada na exordial. Designo sessão de conciliação para o dia 17 de junho de 2013, às 15h30. Cite-se a ré na forma do § 1º do art. 18 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Diligencie-se com urgência. Colatina/ES, 16 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**36 - 0018778-60.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: THIAGO PEREIRA DA CUNHA

Requerido: BANCO J. SAFRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9962/ES - CRISTIANO ROSSI CASSARO

Advogado(a): 9141/ES - UDNO ZANDONADE

Para tomar ciência do despacho:

Dê-se ciência da devolução dos autos do Colégio Recursal às partes e em seguida, não havendo requerimentos a serem apreciados, arquivem-se os autos com as cautelas e formalidades de estilo.

**37 - 0000320-58.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA LUZIA RIBEIRO LOPES

Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009113/ES - ANA CLAUDIA GHISOLFI

Para tomar ciência do despacho:

Intimação da parte autora com prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista apresentação do laudo complementar de fl.36.

**38 - 0018484-08.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELCIMAR TEIXEIRA LORDES

Requerido: HONCA MOTO SCARTON LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10785/ES - PEDRO COSTA

Advogado(a): 16821/ES - RODRIGO BADIANI BORTOLOTTI

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o feito na forma do artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários por força do disposto no artigo 55 da lei 9.099/95. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se. Colatina, 24 de abril de 2013. Antonio Côrtes da Paixão Juiz de Direito

**39 - 0004939-65.2012.8.08.0014 (014.12.004939-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GISLAINY MARIANELLI BAUER ELEOTERIO

Requerido: BANCO FINASA BMC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI

Para tomar ciência do despacho:

Mantenho todas as decisões contidas neste processo, porquanto não há, data venia, qualquer nulidade.

**40 - 0004939-65.2012.8.08.0014 (014.12.004939-1) - Procedimento do Juizado**

**Especial Cível**

Requerente: GISLAINY MARIANELLI BAUER ELEOTERIO  
 Requerido: BANCO FINASA BMC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 108911/SP - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência da decisão:

Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, mas, por não haver o que ser esclarecido, complementado ou aperfeiçoado, nego-lhes provimento. Intime-se. Diligencie-se. Oportunamente, em razão da segurança que fora denegada, arquivem-se os autos. Colatina/ES, 15 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**41 - 0000445-26.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JULIANO SOUZA PRANDO

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, pelos fundamentos expendidos alhures, na forma do Art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e declaro abusiva a cobrança das quantias relativas às tarifas de serviços de terceiros e de serviços de correspondente; e condeno o réu a restituir em dobro as quantias correspondentes a estas, no importe R\$ 7.160,00, com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e acrescida de juros de mora a partir da citação. Sem custas e honorários por força do que dispõe o artigo 55 da lei 9.099/95. P.R.I. Decorridos 15 dias do trânsito em julgado, havendo requerimento do autor, ainda que verbal, remetam-se os autos à Contadoria para atualização da dívida, inclusive com observância da regra do artigo 475-J do CPC, e, em seguida, iniciem-se os atos executivos. Havendo o pagamento ou decorridos 06 meses do trânsito em julgado, não havendo outras pendências, arquivem-se estes autos, com as cautelas e formalidades de estilo. Colatina/ES, 02 de maio de 2013. Antonio Côrtes da Paixão Juiz de Direito

**42 - 0004466-45.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RODRIGO BONATTO

Requerido: LOSANGO - PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005105/ES - UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Para tomar ciência da decisão:

Ex positis, com fulcro no § 3º do art. 84 do Código de Defesa do Consumidor, CONCEDO a tutela pleiteada para determinar ao Serviço de Proteção ao Crédito (SCPC) e à Serasa que, no prazo de 05 (cinco) dias, suspendam a publicidade do registro negativo existente em nome do demandante, relativamente à dívida alegada na exordial. Designo sessão de conciliação para o dia 07 de agosto de 2013, às 14h30. Citem-se as rés na forma do § 1º do art. 18 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Diligencie-se com urgência. Colatina/ES, 02 de maio de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**43 - 0015608-80.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARCO ANTONIO DA COSTA

Requerente: MARCO ANTONIO DA COSTA

Executado: BANCO ITAUCARD S/A

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI

Advogado(a): 13621/ES - NELSON PASCHOALOTTO

Para tomar ciência do despacho:

Tomar ciência da efetivação do bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud em conta de titularidade da parte executada no valor de R\$ 623,96. Intimação da parte executada (Banco Itaucard S/A) para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

**44 - 0002713-53.2013.8.08.0014 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: GERALDO LOZER PACHECO

Executado: JOÃO HELL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16741/ES - EDNEI RAMOS DE OLIVEIRA

Para tomar ciência da sentença:

Ante a legitimidade das partes e a disponibilidade do objeto, HOMOLOGO a transação celebrada nas folhas 34/35 e por via de consequência, DECLARO EXTINTO este processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem custas e honorários, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Expeçam-se os competentes alvarás, sendo em favor do exequente na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e em favor do executado, na quantia de 503,63 (quinhentos e três reais e sessenta e três centavos). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e formalidades de estilo. Colatina/ES, 26 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**45 - 0016837-75.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença**

Exequente: MANOEL LOPES DE ARANTI

Requerente: MANOEL LOPES DE ARANTI

Executado: BANCO J SAFRA S A

Requerido: BANCO J SAFRA S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI

Advogado(a): 17362/ES - SERVIO TULIO DE BARCELOS

Para tomar ciência do despacho:

Tomar ciência da efetivação do bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud em conta de titularidade da parte executada no valor de R\$ 2.944,66. Intimação da parte executada (Banco J. Safra S/A) para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

**46 - 0016775-35.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença**

Exequente: CELMA PORTUGAL

Requerente: CELMA PORTUGAL

Executado: BANCO BV FINANCEIRA

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência do despacho:

Tomar ciência da efetivação do bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud em conta de titularidade da parte executada no valor de R\$ 5.592,73. Intimação da parte executada (BV FINANCEIRA) para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

**47 - 0016680-05.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARCO ANTONIO DALMASIO

Requerente: MARCO ANTONIO DALMASIO

Executado: BV FINANCEIRA SA

Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência do despacho:

Tomar ciência da efetivação do bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud em conta de titularidade da parte executada no valor de R\$ 3.411,08. Intimação da parte executada (BV FINANCEIRA) para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

**48 - 0016546-75.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença**

Exequente: JOAO BATISTA ALVES TEIXEIRA

Requerente: JOAO BATISTA ALVES TEIXEIRA

Executado: BV FINANCEIRA SA

Requerido: BV FINANCEIRA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência do despacho:

Tomar ciência da efetivação do bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud em conta de titularidade da parte executada no valor de R\$ 3.175,95. Intimação da parte executada (BV FINANCEIRA) para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

**49 - 0001892-49.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CAMILLE NOGUEIRA FEJOLI

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO na forma do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Retire-se de pauta a audiência de instrução e julgamento designada. P.R.I. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se com as cautelas e formalidades de estilo. Colatina/ES, 18 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**50 - 0002196-82.2012.8.08.0014 (014.12.002196-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANA LUCIA EUSTAQUIA

Requerido: ITAU UNIBANCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005326/ES - DANIEL WALDEMAR DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Intimação do demandante para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção.

**51 - 0009397-62.2011.8.08.0014 (014.11.009397-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: IZALTINO BERNARDO CORREA  
 Requerente: IZALTINO BERNARDO CORREA  
 Executado: BANCO BMG SA  
 Requerido: BANCO BMG SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA  
 Intimação do exequente e de seu patrono para comparecerem em cartório e proceder a retirada de alvarás judiciais expedidos em seus nomes.

**52 - 0004286-29.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DANIEL MONTEIRO GOMES  
 Requerido: TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009113/ES - ANA CLAUDIA GHISOLFI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Ex positis, com fulcro no § 3º do art. 84 do CDC, CONCEDO a tutela antecipatória para determinar ao Órgão de Proteção ao Crédito (SERASA) que, no prazo de 05 (cinco) dias, suspenda a publicidade do registro negativo existente em nome do demandante, relativamente à dívida alegada na exordial. Fica designada a realização de sessão de conciliação no dia 28/06/2013 às 15h30. Cite-se. Intimem-se. Diligencie-se "com urgência". Colatina/ES, 29 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**53 - 0021575-09.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: IRACELIO LOMES COELHO  
 Requerido: CETELEM BRASIL S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 76696/MG - FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO na forma do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Retire-se de pauta a audiência de instrução e julgamento designada. P.R.I. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se com as cautelas e formalidades de estilo. Colatina/ES, 15 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**54 - 0015166-17.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARGARETH RIBEIRO MARROQUI  
 Requerido: JOSE SOARES VICENTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11564/ES - MICHELA FERREIRA DIAS  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Passaram-se os 30 dias e a autora não fez a juntada dos orçamentos a que se propôs. Assim, a fim de verificar a competência deste Juizado, determino sua intimação para juntá-los no prazo de cinco dias.

**55 - 0003781-72.2012.8.08.0014 (014.12.003781-8) - Cumprimento de sentença**

Requerente: CINTHIA MARTINELLE DE OLIVEIRA FOLLADOR  
 Requerido: TIM CELULAR S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9294/ES - FABIO ALEXANDRE FARIA CERUTTI  
 Intimação da parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**56 - 0014794-68.2012.8.08.0014 - Cumprimento de sentença**

Exequente: DOZOLINA HERPET MARTINELLI  
 Requerente: DOZOLINA HERPET MARTINELLI  
 Executado: BANCO ITAUCARD S/A  
 Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
 Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tomar ciência da efetivação do bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud em conta de titularidade da parte executada no valor de R\$ 11.329,44. Intimação da parte executada (Banco Itaucard S/A) para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 15 (quinze) dias.

**57 - 0003973-68.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SILVANA LEITE DE SOUZA  
 Requerido: AVON COSMETICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14053/ES - MARCOS LUCIO NOGUEIRA LIEVORE  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Ex positis, com fulcro no § 3º do art. 84 do Código de Defesa do Consumidor,

CONCEDO a tutela pleiteada para determinar ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) que, no prazo de 05 (cinco) dias, suspenda a publicidade do registro negativo existente em nome da demandante, relativamente à dívida alegada na exordial. Designo sessão de conciliação para o dia 15 de julho de 2013, às 14h30. Cite-se a ré na forma do § 1º do art. 18 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Diligencie-se com urgência. Colatina/ES, 24 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**58 - 0018602-81.2012.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VALDINHO FROIS DA SILVA  
 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11993/ES - ANA BEATRIZ VAILANTE  
 Advogado(a): 13359/ES - HOCILON RIOS  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo autor para condenar a ré ao pagamento da quantia de R\$ 5.737,50 (cinco mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que deverá ser corrigida monetariamente a partir do ajuizamento da demanda e acrescida de juros legais a partir da citação. Custas e honorários indevidos. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, decorrido o prazo previsto no caput do art. 475-J do Código de Processo Civil e não havendo manifestação das partes, arquivem-se os autos com as cautelas e formalidades de estilo. Colatina/ES, 23 de abril de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

**59 - 0001055-91.2013.8.08.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GIOVANE FRASSON  
 Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11336/ES - BERNARDO LUIZ MONTEIRO ARPINI  
 Advogado(a): 13646/ES - BIANCA FRIGERI CARDOSO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Diante do exposto, pelos fundamentos expendidos alhures, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, rejeito a preliminar de incompetência do Juízo e JULGO IMPROCEDENTES o pedido de indenização por dano moral; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de devolução de tarifas, declarando abusiva, neste caso, a cobrança das quantias relativas à tarifa de cadastro; avaliação e serviços de terceiros; e condeno o réu a restituir em dobro as quantias a ela correspondentes, no importe R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) por cada um dos 35 meses de maio/2010 a abril/2013, atualizadas monetariamente a partir do desembolso de cada uma delas. Condeno também o autor, pela litigância de má-fé, com base no artigo 18 do CPC, a pagar ao réu, uma multa de 1% sobre o valor da causa e uma indenização de 20% também do valor da causa. Pela mesma razão, condeno o autor ao pagamento das custas proporcionais à improcedência do pedido, e honorários de advogado de 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Decorridos 15 dias do trânsito em julgado, havendo requerimento do autor, ainda que verbal, remetam-se os autos à Contadoria para atualização da dívida, inclusive com observância da regra do artigo 475-J do CPC, e, em seguida, iniciem-se os atos executivos. Havendo o pagamento ou decorridos 06 meses do trânsito em julgado, não havendo outras pendências, arquivem-se estes autos, com as cautelas e formalidades de estilo. Colatina/ES, 02 de maio de 2013. Antonio Côrtes da Paixão Juiz de Direito

**60 - 0000458-64.2009.8.08.0014 (014.09.000458-2) - Cumprimento de sentença**

Exequente: MARIA AURORA SURLO  
 Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14684/ES - EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, para os fins do art. 795 do Código de Processo Civil, com base no que dispõe o art. 794, inciso I, do mesmo diploma legal, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO. Custas e honorários advocatícios indevidos. P. R. I. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se com as cautelas e formalidade de estilo. Colatina/ES, 02 de maio de 2013. ANTONIO CÔRTEZ DA PAIXÃO Juiz de Direito

COLATINA, 8 DE MAIO DE 2013

JANE MERI CECATTO FARIA RIBEIRO DA COSTA  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**COMARCA DE GUARAPARI**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 GUARAPARI - 1ª VARA CÍVEL  
 AL.FRANCISCO VIEIRA SIMES - S/Nº - BAIRRO MUQUIÇABA-  
 GUARAPARI- ES  
 CEP: 29214-110 / TELEFONE: (27) 3161-7072  
 EMAIL: 1CIVEL-GUARAPARI@TJES.JUS.BR



**EDITAL DE CITAÇÃO  
PARA AUDIÊNCIA PELO PRAZO DE 20 DIAS**

**Nº DO PROCESSO : 0007313-04.2010.8.08.0021(021.10.007313-5)**

**AÇÃO : DECLARATÓRIA**

**REQUERENTE: LINDOLPHO BERGER**

**REQUERIDO: JOAN MARQUES SILVEIRA CARIOCA E ADRIANA SEBASTIAO DO ROSARIO.**

**MM.JUIZ (A) DE DIREITO DE GUARAPARI - 1ª VARA  
CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI , ETC .**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE DITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) JOAN MARQUES SILVEIRA CARIOCA, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1.409.109-SSP/ES , CPF: 075.773.187-28, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ABAIXO DESIGNADA , ORDENADA NOS AUTOS SUPRACITADOS, COM AS ADVERTÊNCIAS DO ART.277, § 2º DO CPC.

**DATA DA AUDIÊNCIA: 18/06/2013**

**HORÁRIO : 13:40**

**ADVERTÊNCIAS**

A) DEIXANDO INJUSTIFICADAMENTE O CITANDO DE COMPARECER À AUDIÊNCIA OU DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL , SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS, OCORRENDO OS EFEITOS DA REVELIA.

B) O REQUERIDO DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DE ADVOGADO DE , NOS TERMOS DO ART.133 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**DESPACHO: FLS 82**

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS , O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E , PUBLICADO NA FORMA DA LEI .

GUARAPARI-ES, 26/04/2013.

**LUIZ GUILHERME MARTINS DA SILVA FILHO  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GUARAPARI - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RONALDO DOMINGUES DE ALMEIDA  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: VILMA CHUAIRY**

**Lista: 0046/2013**

**1 - 0018244-95.2012.8.08.0021 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN e outros

Requerido: CAIXA SEGUROS S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO

Advogado(a): 009240/ES - ELISSANDRA DONDONI

Para tomar ciência do despacho:

- Considerando a juntada do laudo expedido pela Defesa Civil do Município, acostado às fls. 304/314, dê-se ciência às partes e após, aguarde-se a realização da audiência já designada para o próximo dia 14. - Intime-se.

**2 - 0000980-02.2011.8.08.0021 (021.11.000980-6) - Procedimento Sumário**

Requerente: JOSE CARLOS CAVATI ROSETTI

Requerido: AMANDA NOGUEIRA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14863/ES - THIAGO BRAGANÇA

Para tomar ciência do despacho:

Diante da certidão de fls. 56, intime-se a parte autora, a qual protocolizou a petição indicada pela Secretária na respectiva certidão para trazer aos autos peça original encaminhada ao Juízo via fax, nos termos e sob pena de aplicação do que dispõe o artigo Art.379, §§ 2º e 3º do Código de Normas da Corregedoria do Estado (Art.379). Havendo aparelho de fax (fac-símile ou outro similar) nas serventias judiciais, será permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens para a prática de atos processuais e encaminhamento de petições, observadas as seguintes condições: (...) § 2º O original da transmissão deverá ser apresentado no respectivo cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante protocolo e cadastro na distribuição. § 3º Cessará a eficácia de eventual decisão se o original da petição não for apresentado no prazo previsto no parágrafo anterior). Intime-se e diligencie-se.

**3 - 0004059-52.2012.8.08.0021 (021.12.004059-3) - Procedimento Sumário**

Requerente: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILAGE MALIBU

Requerido: LUIZ GONZAGA BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003812/ES - PAULO ROBERTO DE PAULA GOMES

Para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada da Carta Precatória expedida nos autos, para devido diligenciamento.

**4 - 0037097-70.2003.8.08.0021 (021.03.037097-3) - Cumprimento de sentença**

Requerente: LITORAL MOTO CENTER LTDA

Requerido: EDGAR TORRES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI

Para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada da Carta Precatória expedida nos autos, para devido diligenciamento.

**5 - 0000566-38.2010.8.08.0021 (021.10.000566-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANA PAULA

Requerente: CONDOMINIO DO EDIFICIO ANA PAULA

Executado: AMOS LAVIOLA

Requerido: AMOS LAVIOLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007075/ES - RENATA COELHO SARMENTO GUIMARAES

Para tomar ciência do despacho:

Defere-se parcialmente o pedido de fls. 216, pelo que expeça-se mandado de penhora em relação ao veículo descrito no extrato de fls. 205 (Ford Explorer), pois em relação ao outro veículo (Ford Edge) pesa alienação fiduciária, de modo que deverá o autor indicar o favorecido, a fim de buscar informações acerca do referido contrato de financiamento a fim de subrogar-se nos direitos sobre o bem. Assim, expeça-se o mandado na forma acima informada, bem como intime-se e cientifique o executado das respectivas penhoras de fls. 212 (decisão de fls. 211 - da qual ainda não foi intimado), bem como requerer o que for de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se ainda o autor para atender o que acima se alinhavou acerca da indicação da credora no contrato de financiamento firmado com o requerido, isso, no prazo de 10 (dez) dias.

FICA AINDA INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada da Carta Precatória expedida nos autos, para devido diligenciamento.

**6 - 0001187-30.2013.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MIRACI PINTO PESSANHA SANTOS

Executado: FEDERAL DE SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16392/ES - PAULA DE SANTANA MANHAES

Para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada da Carta Precatória expedida nos autos, para devido diligenciamento.

**7 - 0016957-97.2012.8.08.0021 - Revisional de Aluguel**

Requerente: AWP COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA

Requerido: SM COMUNICACOES LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11444/ES - FABIANO CARVALHO DE BRITO

Advogado(a): 18550/ES - JULIANE SANT'ANA VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Muito embora tenha sido realizada audiência de conciliação, não se apreciou a preliminar deduzida na contestação e muito menos se deferiu a produção de provas. Nesse sentido, verifica-se que as duas preliminares arguidas, quais sejam, cabimento da ação e falta de interesse processual, em razão de contrato firmado, são temas diretamente ligados ao mérito da demanda, ou seja, se o autor tem ou não direito ao aumento pretendido na locação e se houve ou não quebra do contrato por parte da requerida. Assim, afastado as preliminares arguidas e determino a expedição de carta precatória para oitiva das testemunhas arroladas pela requerida (fls. 83), já que o autor não apresentou rol com a inicial, sendo procedimento sumário. Por fim, registre-se, que na assentada de fls. 57/58 as partes não se manifestaram quanto aos depoimentos pessoais, muito embora tenham feito requerimento na inicial e na contestação, pelo que intime-se para manifestação em 05 (cinco) dias, considerando-se o silêncio como desinteresse na colheita de tal prova. Intimem-se.

FICA AINDA INTIMADO O AUTOR, para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada da Carta Precatória expedida nos autos, para devido diligenciamento.

**8 - 0021826-06.2012.8.08.0021 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: GUARASOLDA TINTAS LTDA

Executado: PCCM CONSTRUCAO E MONTAGEM LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000482A/ES - CRISTINA PADUA RIBEIRO

Para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada da Carta Precatória expedida nos autos, para devido diligenciamento.

**9 - 0014518-16.2012.8.08.0021 - Procedimento Ordinário**

Requerente: CLAUDINEY LOPES DOS SANTOS

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16214/ES - WENDERSON GARAIAU NOLASCO

Para tomar ciência da decisão:

Trata-se de ação de revisão contratual com pedido de tutela antecipada proposta por CLAUDINEY LOPES DOS SANTOS em face de BANCO ITAUCARD S/A, através da qual o autor sustenta a ilegalidade da cobrança de encargos moratórios, tarifas e taxas de juros remuneratórios, estes aplicados em 2,38% ao mês. Afirma, ainda, que houve capitalização mensal de juros - anatocismo, o que é vedado, conforme Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal. Assim, requer seja deferida a antecipação de tutela para fins de consignar o valor das parcelas no montante que entende ser devido, bem como que a ré se abstenha de negativar o nome do requerido nos órgãos de proteção ao crédito. Requere ainda a inversão do ônus da prova nos termos do artigo 6º, VIII do CDC. Eis, em síntese, o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Inicialmente, ressalta-se que a relação firmada entre as partes é de consumo, pelo que aplica-se ao presente caso o Código de Defesa do Consumidor, por força da Súmula 297 do Superior Tribunal de Justiça, motivo pelo qual defiro o pedido de inversão do ônus da prova, face a hipossuficiência técnica do autor (art. 6º, VIII, do CDC). Por outro lado, em que pese a manifestação da requerente certo é que há entendimento pacificado de que os juros remuneratórios dos contratos bancários não se aplicam as disposições dos artigos 591 c/c o artigo 406 do Código Civil, como também, que a abusividade na cobrança da taxa de juros fixada depende de demonstração de que essa é capaz de colocar o autor consumidor em desvantagem exagerada (art. 51, IV, CDC), ou seja, a revisão contratual só seria autorizada desde que as obrigações fossem iníquas, abusivas. Nesse diapasão, registra-se que a previsão no contrato celebrado entre as partes de cobrança de juros e encargos acima de 12% ao ano, não infirma a validade jurídica do pacto e neste aspecto, como no presente caso, não se vê ofensa alguma ao direito do consumidor autor da ação. Sobre o tema em debate, importante trazer o seguinte entendimento do Superior Tribunal de Justiça: REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO. EMPRÉSTIMO PESSOAL PARCELADO. APLICAÇÃO DO CDC. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DE OFÍCIO. JUROS REMUNERATÓRIOS. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. CARACTERIZAÇÃO DA MORA. 1 - O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras (Súmula 297-STJ). 2 - A Segunda Seção desta Corte, no julgamento do REsp n.541.153/RS, firmou entendimento no sentido da impossibilidade de rever, de ofício, cláusulas consideradas abusivas, com arrimo nas disposições do Código de Defesa do Consumidor. 3 - O simples fato de o contrato estipular uma taxa de juros acima de 12% a.a. não significa, por si só, vantagem exagerada ou abusividade. Esta precisa ser evidenciada. Não estando demonstrado, de modo cabal, o abuso que teria sido cometido pelo Banco recorrente, é de restabelecer-se a taxa convencionalizada pelos litigantes. 4 - Não é potestativa a cláusula contratual que prevê a comissão de permanência, calculada pela taxa média de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, limitada à taxa do contrato (Súmula 294/STJ). 5 - A capitalização de juros (juros de juros) é vedada pelo nosso direito, mesmo quando expressamente convencionalizada, não tendo sido revogada a regra do art. 4º do Decreto nº 22.626/33 pela Lei nº 4.595/64. O anatocismo, repudiado pelo verbete nº 121 da Súmula do Supremo Tribunal Federal, não guarda relação com o enunciado nº 596 da mesma Súmula. (REsp n. 1.285-GO, relator Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira). 6 Para o cancelamento do nome do devedor no rol dos inadimplentes, é necessária a presença dos seguintes elementos: a) a existência de ação proposta pelo devedor, contestando a exigência integral ou parcial do débito; b) a demonstração, nesse ponto, da aparência do bom direito; c) sendo a contestação de apenas parte da dívida, o depósito da parcela tida como incontroversa ou o oferecimento de caução idônea. 7 - Mora configurada do devedor, uma vez não depositada por ele a parte incontroversa da dívida ou não prestada a correspondente caução. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. (REsp 677.679/RS, Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, QUARTA TURMA, julgado em 13/12/2005, DJ 03/04/2006, p. 356) Por outro lado, no que se refere a capitalização dos juros, pacífico também é o entendimento de que se não houver cláusula contratual com vedação expressa ou, ao contrário, se houver previsão contratual, o anatocismo é admitido como prática regular, como já acontecia nas cédulas de crédito rural, comercial e industrial (vide Súmula 93 do STJ) e nos contratos bancários celebrados após 31 de março de 2000, data da promulgação da Medida Provisória nº 1.963-17, reeditada sob o nº 2.170-36, senão vejamos: AGRADO REGIMENTAL. REVISÃO CONTRATUAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO CONFIGURADA. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. EXPRESSA PACTUAÇÃO. POSSIBILIDADE. SÚMULA 83/STJ. MULTA MANTIDA. 1.- (omissis) 2.- A capitalização dos juros é admissível quando pactuada e desde que haja legislação específica que a autorize. Assim, permite-se sua cobrança na periodicidade mensal nas cédulas de crédito rural, comercial e industrial (Decreto-lei n. 167/67 e Decreto-lei n.413/69), bem como nas demais operações realizadas pelas instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, desde que celebradas a partir da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17 (31.3.00). Nesse sentido, o REsp 602.068/RS, Rel. MIN. ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO, DJ 21.3.05, da colenda Segunda Seção. Ressalte-se, ainda, que esta Corte, no julgamento do REsp 890.460/RS, Rel. Min. ALDIR PASSARINHO JUNIOR, DJ 18.2.08, pronunciou-se no sentido de que a referida Medida Provisória prevalece frente ao artigo 591 do Código Civil, face à sua especialidade. Correta, assim a decisão que admitiu a capitalização mensal dos juros no presente caso. Precedentes. 3.- (omissis) (AgRg no AREsp 138.553/SC, Rel. Ministro SIDNEI BENETTI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/06/2012, DJe 27/06/2012). Desse modo, segundo narra o próprio autor na inicial e pelo que consta no contrato (fls. 35/40), a taxa mensal é seria de 2,38% ao

mês e este patamar de juros estaria dentro dos limites praticados no dia da celebração do contrato como sendo aceitável, inclusive abaixo da média dos valores cobrados pelos demais bancos em operações desta natureza naquele dia (conforme tabela do Banco Central a taxa mensal à época era de 1,76%) e para que se chegue a esta conclusão, basta uma singela pesquisa no sítio do Banco Central do Brasil [www.bc.gov.br](http://www.bc.gov.br)). A propósito, segundo se extrai do contrato celebrado entre as partes, os juros anuais seria no patamar de 33,10% anual e no mês de setembro de 2010 a média do mercado para financiamento desta natureza, segundo tabela do Banco Central do Brasil era de 23,33%, ou seja, não há que se falar em valor abusivo, porquanto o valor cobrado na relação contratual firmada não se apresenta tão distante do que outras instituições financeiras praticavam naquele período e, aliás, o autor teve livre escolha quando da pactuação do contrato de mútuo com a ré. Noutro giro, há cláusula expressa no contrato autorizando a capitalização dos juros, conforme se observa na cláusula 11, item 3.10 do instrumento contratual que se encontra nas fls. 35/40 dos autos, pelo que, segundo legislação e jurisprudência, não há ilegalidade na relação contratual no que diz respeito a cobrança de juros capitalizados. Desse modo, tendo em conta o disposto no artigo 273 do Código de Processo Civil, que exige prova inequívoca das alegações do autor, bem como a verossimilhança dessas, cumulada com o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu, tenho que a autora não preencheu, nesta fase processual, os requisitos necessários à liminar pretendida, razão pela qual INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA POSTULADA NA INICIAL. A propósito, este Juízo vinha concedendo parcial da tutela para o fim de autorizar a consignação, mas diante da jurisprudência pacífica dos Tribunais, inclusive do TJ/ES, deve-se adotar posição contrária, pois não tem sentido deferir a antecipação de tutela quando as Cortes Superiores vem fixando entendimento de que só haveria possibilidade de revisão do contrato quando a taxa de juros for comprovadamente excessiva, o que não se verifica, a princípio, no presente caso. APELAÇÕES CÍVEIS - DIREITO CIVIL. PROCESSUAL CIVIL E DO CONSUMIDOR - MULTA - DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - JUNTADA DE DOCUMENTO - INADMISSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO - REVISÃO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - CLÁUSULAS ABUSIVAS - AFRONTA AO DIREITO DO CONSUMIDOR - JUROS ABUSIVO - LIMITAÇÃO AO PATAMAR PRATICADO PELO MERCADO - VEDAÇÃO DA CUMULAÇÃO DE PERMANÊNCIA COM JUROS REMUNERATÓRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA ABUSIVIDADE DA COBRANÇA DE TAXAS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - A Lei Processual confere os meios próprios para o caso de descumprimento da determinação de exibição/juntada de documentos, ou seja, dispõe o Juízo da busca e apreensão para remediar a obstinação negativa da parte, não havendo previsão de incidência de sanção pecuniária para casos que tais, como imposto exegese da Súmula 372 do STJ. Recurso Provido. II - Os Tribunais Superiores já pacificaram a exegese de relativização do pacto sunt servanda de forma a afastar cláusulas abusivas, que afrontam os direitos consumeristas instituídos pelo Código de Defesa do Consumidor. III - A estipulação de juros remuneratórios superiores a 12% ao ano, por si só, não indica abusividade. Súmula 382 do STJ. IV - Restando comprovada a abusividade dos juros, pode o Magistrado limitá-lo ao patamar médio praticado pelo mercado. Todavia, a taxa de juros pactuada entre as partes é de 1,39% ao mês e de 18,09% ao ano, tendo como Custo Efetivo Total 21,43% ao ano, o que revela percentuais absolutamente condicente com as taxas praticadas pelo mercado, não se vislumbrando quaisquer abusividades no montante pactuado. V - É vedada a cumulação da cobrança de comissão de permanência com multa contratual. Ilegalidade de cláusula contratual. Precedentes. VI - Inexiste nos autos qualquer prova da capitalização de juros, cuidando o Autor, ainda em primeiro grau de jurisdição, em manifestar seu desinteresse na produção de provas (fls. 120), a inviabilizar a conclusão pela existência de juros sobre juros no caso concreto. Em consequência, por esta mesma razão inviabiliza-se qualquer conclusão quanto a alegada utilização do conhecido Sistema Francês de Amortização (Tabela Price), ensejador da aludida capitalização dos juros. VII - "(...) tarifas de abertura de crédito (TAC) e emissão de carnê (TEC), por não estarem encartadas nas vedações previstas na legislação regente (Resoluções 2.303/1996 e 3.518/2007 do CMN), e ostentarem natureza de remuneração pelo serviço prestado pela instituição financeira ao consumidor, quando efetivamente contratadas, consubstanciam cobranças legítimas, sendo certo que somente com a demonstração cabal de vantagem exagerada por parte do agente financeiro é que podem ser consideradas ilegais e abusivas" (REsp nº 1.246.622/RS, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe de 16/11/2011). Abusividade não demonstrada. VIII - Recurso parcialmente provido. Por fim, considerando que o rito é sumário, designo audiência de conciliação para o dia 26.06.2013, às 15:30 horas, devendo as partes serem intimadas para comparecerem ao ato, bem como citado o requerido nos moldes do artigo 221, c/c 277, ambos do CPC, devendo constar no mandado que foi deferida a inversão do ônus da prova.

**10 - 0005501-97.2005.8.08.0021 (021.05.005501-7) - Procedimento Ordinário**

Reconvinte: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO e outros

Requerente: EMPRESA SALLES IMOVEIS LTDA e outros

Reconvindo: EMPRESA SALLES IMOVEIS LTDA e outros

Requerido: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004945/ES - MAGDA DENISE FARIAS DE SOUZA

Advogado(a): 005244/ES - MARCELO DA COSTA HONORATO

Para tomarem ciência da oitiva de testemunha que se realizará no dia 21 de maio de 2013 às 15:30 horas, arrolada pela parte requerente.

FICA AINDA INTIMADA, a parte requerida, se houver, por não constar na deprecata informações do patrono do requerido, tudo conforme fls. 448.

**11 - 0019914-71.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: SIMONE SEMIAO DUTRA

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA  
Para tomarem ciência do ofício do DML, juntado às fls. 51, que informa a designação da **perícia médica** para o **dia 27 de junho de 2013 às 07:00 horas**, que se realizará nas dependências do Instituto de Vitória.

**12 - 0019491-14.2012.8.08.0021 - Procedimento Sumário**

Requerente: JURACY GRISOSTIMO RIBEIRO

Requerido: SEGURADORA LIDER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11462/ES - JORGE LUIZ CORREA NOGUEIRA  
Para tomarem ciência do ofício do DML, juntado às fls. 25, que informa a designação da **perícia médica** para o **dia 27 de junho de 2013 às 07:00 horas**, que se realizará nas dependências do Instituto de Vitória.

**13 - 0007833-95.2009.8.08.0021 (021.09.007833-4) - Consignação em Pagamento**

Consignante: VALDEMIRO GABRECHT e outros

Consignado: MARIZA CLOSS LEAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002934/ES - JOSE BENTO DE OLIVEIRA TIRADENTES  
Para no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retirada do edital, para devido diligenciamento.

GUARAPARI, 8 DE MAIO DE 2013

**VILMA CHUAIRY**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ALEXANDRE FARINA LOPES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº RONALD GOMES LOPES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: FABIO COUTINHO BARROS**

Lista: 0021/2013

**1 - 0000757-78.2013.8.08.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: WANDERCI RICARDO NUNES NETO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7564/ES - JUAREZ PIMENTEL MENDES JUNIOR  
Advogado(a): 8456/ES - EDNOR SANTOS DE OLIVEIRA  
Para tomar ciência da decisão:  
Valendo-me da decisão proferida nos embargos de divergência no ERESP 1.021.851 SP, adiro de forma integral à manifestação ministerial retro e indefiro o pedido de revogação de prisão por excesso de prazo. Com efeito, o argumento do réu, reiteradamente, quanto o pedido de relaxamento da prisão em flagrante por excesso de prazo na conclusão do inquérito policial, não deve prosperar. Explico, ora os fatos imputados ao réu já tem denúncia oferecida, de rigor o indeferimento do pedido de relaxamento, já que não há constrangimento ilegal evidenciado. Aguarde-se audiência designada à fl. 73.

**2 - 0010306-83.2011.8.08.0021 (021.11.010306-2) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: JOSIELEN LANGA OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16696/ES - ANDRE DEPES NASR  
Advogado(a): 19089/ES - CARLOS HENRIQUE DA COSTA GOMES  
Advogado(a): 10451/ES - CIRO BARBOSA SANTOS  
Advogado(a): 18315/ES - JOSE MARIA DE TOLEDO  
Advogado(a): 15623/ES - LILLIAN MARA DOS SANTOS STEIN  
Advogado(a): 16634/ES - MUNIR ABUD DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 10975/ES - NEY EDUARDO SIMOES FILHO  
Advogado(a): 15041/ES - RODRIGO SILVA MACHADO  
Advogado(a): 16961/ES - ROSIMERI FERREREZ GOMES  
Advogado(a): 14874/ES - RUTELEA MATOLI PINHEIRO  
Advogado(a): 15381/ES - TARCISIO RIBEIRO DIAS SILVA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 1ª VARA CRIMINAL,

no dia 28/05/2013 às 13:00.

**3 - 0002417-83.2008.8.08.0021 (021.08.002417-3) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Vítima: ANALIA BIGOSSI ALVES

Réu: JOSÉ FRANCISCO ALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 000128A/ES - HENRIQUE NORBERTO ROTUNDO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a defesa do réu José Francisco Alves para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se tem interesse na oitiva das testemunhas Elizabete da Penha Schasseffer e Ana Cristina Oliveira Souza.

Caso positivo, autos conclusos para designação de audiência.

Dil-se. I-se. Cumpra-se.

**4 - 0018955-03.2012.8.08.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: RODNEY FERREIRA VAZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16738/ES - MARCELO ROCHA DA COSTA  
Para tomar ciência da sentença:  
Diante do exposto, e inexistindo causas que excluam ou isentem de pena o réu, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, via de consequência, CONDENO o réu RODNEY FERREIRA VAZ, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/06.

**5 - 0009801-92.2011.8.08.0021 (021.11.009801-5) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Réu: JANIO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9305/ES - ANTONIO LUCIO AVILA LOBO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se as partes da descida dos autos.  
Oportunamente, arquivem-se com as cautelas de estilo.

Dil-se. I-se. Cumpra-se.

GUARAPARI, 8 DE MAIO DE 2013

**FABIO COUTINHO BARROS**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - 2ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº JOSE HENRIQUE HINGEL**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ALOYR DIAS LACERDA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: WELINGTON CARVALHO BRANCO SALDANHA**

Lista: 0046/2013

**1 - 0012037-51.2010.8.08.0021 (021.10.012037-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O.M.P.D.E.

Vítima: C.E.Z.M.

Testemunha Autor: E.Z.B. e outros

Réu: A.C.M.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004701/ES - JOAO DIAS FILHO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 2ª VARA CRIMINAL, no dia 08/07/2013 às 13:30, situada no(a) ALAMEDA JOÃO VIEIRA SIMOES - Nº 200 - BAIRRO LAGOA FUNDA, GUARAPARI- ES - CEP: 29214-900. Intimo ainda o Dr. João Dias Filho para que informe as testemunhas de defesa da presente audiência ,que comparecerão independente de intimação, conforme ali consignado.

GUARAPARI, 8 DE MAIO DE 2013

WELINGTON CARVALHO BRANCO SALDANHA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª PATRICIA FARONI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª CLAUDIA REGINA SANTOS LOOS  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: SYLVIA VALERIA DIAS PASSONI**

Lista: 0016/2013

**1 - 0001130-12.2013.8.08.0021 - Carta Precatória Criminal**

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: RAINOR BREDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003692/ES - RAINOR BREDA

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL, no dia 25/06/2013 às 13:15, situada no(a) ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N, BAIRRO MUQUIÇABA, GUARAPARI, ES, CEP: 29214-110.

**2 - 0003327-37.2013.8.08.0021 - Inquérito Policial**

Vítima: L.S.D.S. e outros  
Indiciado: R.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16961/ES - ROSIMERI FERREREZ GOMES

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL, no dia 15/05/2013 às 13:00, situada no(a) ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N, BAIRRO MUQUIÇABA, GUARAPARI, ES, CEP: 29214-110.

**3 - 0000285-14.2012.8.08.0021 (021.12.000285-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ES  
Vítima: THALES ALVES AGUIAR e outros  
Testemunha Autor: SGTº PM CLEBER CRISTO e outros  
Réu: MAXUELL JULIO RAVERA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15533/ES - EVERALDO MAIA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto acima e por tudo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o denunciado MAXWEL JÚLIO RAVERA nas penas cominadas no artigo 157, caput, do Código Penal Brasileiro.

**4 - 0001749-39.2013.8.08.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ES  
Vítima: LINDOMAR FRANCISCO MAIOLI  
Testemunha Autor: GILSON JOSE RICARDO FILHO - SD PMES e outros  
Réu: UALACE DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18934/ES - MARCOS VINICIUS DA SILVA COUTINHO

Para tomar ciência da decisão:

Compulsando os autos, constata-se que inexistente qualquer fato novo que venha modificar o posicionamento quanto ao teor da decisão de fls. 126-127, razão pela qual ratifico in totum os seus fundamentos, acrescendo-a a manifestação ministerial de fls. 147-verso. Bem como, fica, intimado novamente para, no prazo legal, apresentar a peça de defesa.

**5 - 0019073-76.2012.8.08.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Vítima: MARIA CIRLEY CARMINATI BARBOSA  
Testemunha Autor: SDPM BRUNNO PERESTELO SILVA e outros  
Réu: ARNALDO RODRIGUES BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18148/ES - CAROLINA SOARES DE ALMEIDA

Advogado(a): 007235/ES - SILVANA SILVA DE SOUZA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL, no dia 18/06/2013 às 13:30, situada no(a) ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N, BAIRRO MUQUIÇABA, GUARAPARI, ES, CEP: 29214-110.

**6 - 0016496-28.2012.8.08.0021 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ES

Vítima: THELMA APARECIDA FERNANDES BUBACK  
Testemunha Autor: VITORINO SANT'ANNA DA PURIFICACAO CB PM e outros  
Réu: SERGIO FERNANDES BUBACK

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19089/ES - CARLOS HENRIQUE DA COSTA GOMES

Advogado(a): 16634/ES - MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL, no dia 25/06/2013 às 15:30, situada no(a) ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N, BAIRRO MUQUIÇABA, GUARAPARI, ES, CEP: 29214-110.

**7 - 0000233-18.2012.8.08.0021 (021.12.000233-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ES

Vítima: IAGO LIMA NUNES

Testemunha Autor: SD PM LUIZ AUGUSTO VIRGINIO MACEDO e outros

Indiciado: GERALDO GONCALVES

Réu: GERALDO GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009240/ES - ELISSANDRA DONDONI

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 3ª VARA CRIMINAL, no dia 27/06/2013 às 13:30, situada no(a) ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, S/N, BAIRRO MUQUIÇABA, GUARAPARI, ES, CEP: 29214-110.

**8 - 0005055-55.2009.8.08.0021 (021.09.005055-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Vítima: A SOCIEDADE

Réu: JAMES ELARD THOME GRAUPNER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007555/ES - ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

Advogado(a): 3175/ES - HOMERO JUNGER MAFRA

Advogado(a): 13603/ES - JAQUELINE CARMINATI BURINI

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Advogado(a): 16708/ES - LUIZA NUNES LIMA

Advogado(a): 19468/ES - VANESSA MOREIRA VARGAS

Para tomar ciência do despacho:

Em que pese o requerimento de fl. 1156, este juízo encontra-se com a pauta de audiência assobrada, motivo pelo qual torna-se inviável a redesignação da audiência. Lado outro, os fatos narrados nos presentes autos ocorreram no ano de 2009 sem que a instrução tenha sequer iniciado. Assim, indefiro o requerimento de fl. 1156-1157. Mantendo a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/07/2013 às 14 horas.

GUARAPARI, 8 DE MAIO DE 2013

**SYLVIA VALERIA DIAS PASSONI  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GUARAPARI - 1ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRª DEIA ADRIANA DUTRA BRAGANCA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**

Lista: 0035/2013

**1 - 0000032-31.2009.8.08.0021 (021.09.000032-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA MONTEIRO  
Requerido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BARBARA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007834/ES - ALVINO PADUA MERIZIO

Para tomar ciência do despacho:

"1. Intime-se o exequente para impulsionar o feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de extinção. 2. Diligencie-se. "

**2 - 0009081-96.2009.8.08.0021 (021.09.009081-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALBERTINO LAURINDO  
Requerido: JULIO CESAR SILVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11829/ES - HERON LOPES FERREIRA

Para ciência e manifestação, no prazo legal, acerca do desarquivamento dos autos.

**3 - 0004386-65.2010.8.08.0021 (021.10.004386-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GILBERTO BARROS DE BRITO

Requerido: MARIA JOSE RIBEIRO QUEIROZ DE MENEZES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 162618/RJ - AECIO BRANDAO SOARES

Para pagamento do débito no valor de R\$ 7.951,43 (sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J, do CPC"

**4 - 0007217-86.2010.8.08.0021 (021.10.007217-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: THIAGO FERNANDES SOUZA

Requerido: ISPG - INSTITUTO SOCIAL DE PETROLEO E GAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17250/ES - DANILO FERREIRA MOURAO JUNIOR

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Advogado(a): 005615/ES - JOSUE DEGENARIO DO NASCIMENTO

Para pagamento do débito no valor de R\$ 18.581,38 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J, do CPC"

**5 - 0001529-12.2011.8.08.0021 (021.11.001529-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANA MARTA DOS SANTOS

Requerido: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA (DADALTO)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12838/ES - RICARDO AMARAL POLONI

Para tomar ciência do despacho:

"1. Intime-se a exequente para informar quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 05 (cinco) dias e sob pena de arquivamento do feito. 2. Diligencie-se."

**6 - 0005591-95.2011.8.08.0021 (021.11.005591-6) - Cumprimento de sentença**

Exequente: FABIANA APARECIDA SCHINAIDER SACRAMENTO GASTOLDI

Requerente: FABIANA APARECIDA SCHINAIDER SACRAMENTO GASTOLDI

Executado: LG ELECTRONICS DE SAO PAULO LTDA

Requerido: LG ELECTRONICS DE SAO PAULO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17660/ES - ALESSANDRA FRANCISCO

Advogado(a): 273316/SP - DEBORA PERES DEMETROFF

Advogado(a): 16961/ES - ROSIMERI FERREREZ GOMES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os embargos para desconstituir a penhora eletrônica de fls. 67.

**7 - 0006976-78.2011.8.08.0021 (021.11.006976-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RENATO DE JESUS RIOS

Requerido: CONSTRUTORA ROMA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4199/ES - LUIZ RENATO GASTIN DOS SANTOS

Advogado(a): 16961/ES - ROSIMERI FERREREZ GOMES

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo parcialmente o pedido exordial, para condenar a requerida a pagar ao autor a quantia de R\$7.000,00 (sete mil reais), a título de indenização por danos morais. A quantia deverá ser acrescida de correção monetária a partir da presente data e de juros de 1% (um por cento) ao mês desde a citação.

**8 - 0007533-65.2011.8.08.0021 (021.11.007533-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ACACIO VENTURA ASTORI

Requerido: ALDENIRA OLIVEIRA DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11458/ES - ANDREI COSTA CYPRIANO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, julgo extinto o processo, na forma do artigo 267, IV e VI do CPC.

**9 - 0004290-16.2011.8.08.0021 (021.11.004290-6) - Embargos de Terceiro**

Embargante: ANGELA ROSA DORIGATTI CABRAL

Embargado: CONDOMINIO CANTO NOBRE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008421/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA

Advogado(a): 007484/ES - NELSON BRAGA DE MORAIS

Advogado(a): 021648/MG - WILSON SOARES DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

"1. Compulsando os autos veíco que a sentença acostada à fls. 269 se refere ao processo de número 021.06.005994-2. Sendo assim, corrijo, de ofício, erro material na aludida, na forma do art. 48, parágrafo único da Lei nº 9099/95, sendo assim, onde se lê "Processo nº 021.11.004290-6" leia-se "Processo nº 021.06.005994-2". 2. Desentranhe-se a sentença de fls. 269, bem como o despacho de fls. 268, juntando-a aos autos em apenso. Certifique-se o ocorrido no feito. 3. Tendo em vista que a autora está qualificada nos autos como "do lar", defiro o requerimento de assistência judiciária gratuita. 4. Considerando o disposto no art. 41 da Lei nº 9099/95, não é cabível recurso de sentença homologatória, motivo pelo qual nego seguimento ao recurso inominado interposto pela parte à fls. 270/280. Certifique-se, assim, o trânsito em julgado da sentença. 5. Intimem-se todos. 6. Após arquivem-se com as providências de estilo. 7. Diligencie-se."

**10 - 0000667-07.2012.8.08.0021 (021.12.000667-7) - Cumprimento de sentença**

Exequente: THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA

Requerente: THIAGO DE OLIVEIRA DUTRA

Executado: HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES (BRASIL) LTDA

Requerido: HSBC ADMINISTRADORA DE CARTOES (BRASIL) LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO

Para tomar ciência do despacho:

"3. [...] Tendo em vista a petição de fls. 108/113, intime-se o requerido para pagar o valor da multa pelo descumprimento da antecipação de tutela ou se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias. 4. Diligencie-se."

**11 - 0001143-45.2012.8.08.0021 (021.12.001143-8) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: KELLY MORADO CIRINO

Requerido: DILMA OLIVEIRA CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11829/ES - HERON LOPES FERREIRA

Para ciência e manifestação, no prazo legal, acerca do desarquivamento dos autos.

**12 - 0014370-05.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE HENRIQUE HINGEL

Requerido: OSCAR ANTONIO CAMACHO ESPINDOLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13660/ES - MONICA SILVA FERREIRA GOULART

Para ciência e manifestação, no prazo legal, acerca do teor da certidão exarada pela sra. Oficiala de Justiça acostada às f. 80 verso dos autos.

**13 - 0014828-22.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA APARECIDA BARBOSA

Requerido: COMERCIAL SUPERAUDIO LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007831/ES - FABIANO CABRAL DIAS

Advogado(a): 0156347/SP - MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO

"Para pagamento do débito no valor de R\$ 4.570,56 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo de ff. 124-126, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incidência da multa prevista no artigo 475-J, do CPC"

**14 - 0015911-73.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA APARECIDA PEREIRA PASSOS

Requerido: HILDA RAUTA CASSILHAS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15897/ES - LUIZ CARLOS GOMES PEREIRA

Para tomar ciência do despacho:

"1. Extrai-se do espelho de consulta ao sistema E-jud que a carta precatória não foi devidamente cumprida (fls. 22). Cobre-se, por meio eletrônico (art. 19 da IJE), a devolução da carta precatória, sem cumprimento. 2. Designo nova audiência de conciliação para o dia 28.06.2013 às 13:00 horas. 3. Expeça-se nova carta precatória para a citação/intimação do requerido. 4. Intime-se. Diligencie-se."

**15 - 0016157-69.2012.8.08.0021 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MAGALY APARECIDA VICTORIA PADUA

Requerido: UNIMED VITORIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17531/ES - MILENA BUTKE BAPTISTA

Para apresentar as contrarrazões, no prazo de lei.

**16 - 0016919-85.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLEVERSON MANCINI LYRA

Requerido: REGINETE GAIGHER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17757/ES - BRUNO BITTENCOURT BITTENCOURT  
 Advogado(a): 009240/ES - ELISSANDRA DONDONI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 267, VI do CPC.

**17 - 0017732-15.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALOILSON MAIOLLI LIRA MONJARDIM  
 Requerido: VERIDIANA CRISTINA FERNANDES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16586/ES - ANA MARIA ZUCHI MAIOLI  
 Para apresentar as contrarrazões, no prazo de lei.

**18 - 0018014-53.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: UINGRISSON FERNANDO MELO VIEIRA  
 Requerido: JOAO ELOY SIMON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 43246/MG - ELAINY CASSIA DE MOURA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 "1. Não obstante o AR de fls. 44, mas tendo em vista que a patrona da autora afirma em duas oportunidades que o réu reside no endereço indicado na inicial, defiro o requerimento de fls. 57. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 04.06.2013 às 15:30 horas. 3. Expeça-se a respectiva carta precatória. 4. Intimem-se todos. 5. Diligencie-se."

**19 - 0018332-36.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUCINEIA BARCELOS DA SILVA  
 Requerido: LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006168/ES - JOSE CARLOS ROSESTOLATO REZENDE  
 Para apresentar as contrarrazões, no prazo de lei.

**20 - 0018408-60.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELISANGELA LUZIA RAMOS  
 Requerido: TELEMAR NORTE LESTE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18934/ES - MARCOS VINICIUS DA SILVA COUTINHO  
 Para apresentar as contrarrazões, no prazo de lei.

**21 - 0021304-76.2012.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VIT IMPORTS COMERCIO LTDA ME  
 Requerido: XIKOS MECANICA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10928/ES - MORGAN SILVA BATALHA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com suporte no art. 51, inciso I da Lei 9099/95. Condene, ainda, o requerente ao pagamento das custas, nos moldes do art. 51, § 2º, do mesmo diploma legal.

**22 - 0000440-80.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JULIO HENRIQUE KROLL  
 Requerido: LUCIANO TADEU MACHADO CAMPOREZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007235/ES - SILVANA SILVA DE SOUZA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 1. Considerando o teor da petição de fls. 25, redesigno a audiência de conciliação para o dia 04.06.2013 às 15:00 horas. 2. Cite-se o requerido, observando o endereço apresentado à fls. 25. 3. Intime-se. Diligencie-se.

**23 - 0000479-77.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALMIRO ESPOSTE  
 Requerido: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 332B/ES - ALESSANDRA LIGNANI DE MIRANDA STARLING E ALBUQUERQUE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 "4. Considerando o teor da certidão de fls. 33, intime-se o requerido para cumprir o item 01 do acordo de fls. 20, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de conversão da obrigação de fazer em perdas e danos. 5. Decorrido o prazo acima mencionado, certifique-se quanto à manifestação da parte. 6. Em seguida, voltem-me os autos conclusos. 7. Intime-se. Diligencie-se."

**24 - 0001339-78.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NAIRA LUCY GUALBERTO DIAS

Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15130/ES - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
 Advogado(a): 125212/RJ - PATRICIA SHIMA

Para tomar ciência do despacho:  
 "1. Considerando a natureza da lide, verifico que não há necessidade de produção de provas em audiência. Assim, cancelo a audiência designada nos autos. 2. Intime-se o requerido para apresentar contestação, no prazo de 10 (dez) dias. 3. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. 4. Intime-se. **Diligencie-se, com urgência.**"

**25 - 0001578-82.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SERGIO RICARDO REBELLO e outros  
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13944/ES - CAIO DE CARVALHO BORGES  
 Advogado(a): 15130/ES - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
 Advogado(a): 13777/ES - SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:  
 "1. Tendo em vista a necessidade de reorganização de pauta, antecipo a audiência de Instrução e Julgamento para o dia 05.06.2013 às 15:30 horas. 2. Intimem-se todos. 3. **Diligencie-se, com urgência.**"

**26 - 0001659-31.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: OZEAS DIAS  
 Requerido: DLD COMERCIO VAREJISTA LTDA DADALTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17103/ES - CLAUDIA MARIA MUNIZ PASSOS  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUARAPARI - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 26/06/2013 às 16:00 horas

**27 - 0001712-12.2013.8.08.0021 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RONDELSON DALPRA JUNIOR  
 Requerido: COMP COM DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME SURFLAND

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 009322/ES - ALEXANDRE AUGUSTO VIEIRA DE MELO  
 Advogado(a): 18128/ES - NEIVA COSTA DE FARIAS

Para tomar ciência da sentença:  
 Considerando que as partes são capazes, o objeto é lícito e que estão atendidas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, o acordo de vontades celebrado entre as partes, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas na Assentada de Conciliação, para que produza os jurídicos e legais feitos.

GUARAPARI, 9 DE MAIO DE 2013

**MARIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GUARAPARI - VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GUSTAVO MARCAL DA SILVA E SILVA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº OTAVIO GUIMARAES DE FREITAS GAZIR**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA**

**Lista: 0054/2013**

**1 - 0009229-73.2010.8.08.0021 (021.10.009229-1) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: ESPOLIO DE EDSON ALVES DE GOES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16578/ES - CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMONGE  
 Para tomar ciência do despacho:

1. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse de produzirem novas provas, especificando e justificando em caso positivo, valendo o silêncio como concordância quanto ao julgamento antecipado da lide. 2. Diligencie-se.

**2 - 0038507-66.2003.8.08.0021 (021.03.038507-0) - Execução Fiscal**

Requerente: UNIAO FEDERAL  
 Requerido: ANGELO GINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000482A/ES - CRISTINA PADUA RIBEIRO

Para ciência manifestação da petição de fls 63/66.

**3 - 0001513-24.2012.8.08.0021 (021.12.001513-2) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: EUZEBIO UCELLI

Embargado: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005339/ES - DORIO COSTA PIMENTEL

Para ciência e manifestação da petição de fls 64/67.

**4 - 0001571-66.2008.8.08.0021 (021.08.001571-8) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: DACASA FINANCEIRA S/A

Embargado: MUNICIPIO DE GUARAPARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8973/ES - FLAVIA QUINTEIRA MARTINS

Para tomar ciência da decisão:

Ante o exposto, REJEITO os embargos de declaração opostos. Intimem-se. Diligencie-se.

**5 - 0010697-38.2011.8.08.0021 (021.11.010697-4) - Embargos à Execução Fiscal**

Requerente: EDUARDO JOSE RIBEIRO

Requerido: MUNICIPIO DE GUARAPARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006721/ES - FAUSTO ANTONIO POSSATO ALMEIDA

Para tomar ciência do despacho:

1. INTIMEM-SE as partes para que informem, em cinco (05) dias, se pretendem a produção de outras provas, devendo especificá-las e justificá-las, em caso positivo, sob a expressa advertência de que o silêncio será interpretado como concordância com o julgamento imediato do processo.

2. Diligencie-se.

3. Após, conclusos.

**6 - 0010282-22.1992.8.08.0021 (021.97.010282-4) - Execução Fiscal**

Requerente: FAZENDA ESTADUAL

Requerido: METALURGICA MINEIRA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9838/ES - SAULO DE PAULA CUNHA JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

É o sucinto relatório. Decido. Tendo em vista a petição de fl. 122, declaro extinta a presente execução, o que faço com fulcro no art. 794, inc. II, do CPC c/c o art. 156, inc. IV, do CTN. Custas pelo executado, haja vista que a remissão somente ocorreu em 06/10/2008, bem posterior à interposição desta ação. P.R.I. Transitada em julgado, pagas as custas, arquivem-se os presentes autos. Caso não sejam pagas, oficie-se o SEFAZ informando acerca do débito e após arquivem-se.

**7 - 0014395-77.1996.8.08.0021 (021.98.014395-8) - Execução Fiscal**

Requerente: FAZENDA NACIONAL

Requerido: JUDITH SIMOES VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002314/ES - JONATHAN VIEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Compulsando os presentes autos verifico que foi realizada penhora de um bem imóvel às fls. 24 verso, não tendo sido registrada em cartório, conforme conteúdo do ofício às fls. 77, além de bloqueio Bacenjud (fls. 67) com constrição parcial do débito.

Insta salientar que a presente execução fiscal foi extinta em razão do cancelamento da inscrição em dívida ativa, conforme sentença às fls. 74.

Nessa esteira, diante da existência de importe constricto em conta bancária da parte executada no valor de R\$ 66,09 (sessenta e seis reais e nove centavos), determino o seu imediata desbloqueio, mediante sistema Bacenjud, conforme espelho em anexo.

Não obstante, caso a parte executada tenha sofrido eventual lesão deve buscar a via adequada para perquirir o respectivo ressarcimento, não se adequando, contudo, a sede da execução fiscal para tal finalidade. Nada mais sendo requerido, arquivem-se, com as baixas devidas.

Intime-se. Diligencie-se.

**8 - 0007904-29.2011.8.08.0021 (021.11.007904-9) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: MUNICIPIO DE GUARAPARI

Embargado: BRASMETAL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11114/ES - FELIPE SILVA LOUREIRO

Para tomar ciência da sentença:

À luz do exposto, julgo procedentes os presentes embargos, para excluir do valor da execução em tela a multa prevista no art. 475-J do CPC e aplicar o índice de juros de mora de 0,5% ao mês, com fulcro no art. 1º F da lei nº 9.494/1997, em consequência, julgo extinto o feito, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, inc. I, do CPC. CONDENO a embargada ao pagamento das custas processuais remanescentes e de honorários advocatícios sucumbenciais que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente sentença nos autos da ação de desapropriação em apenso, onde surtirá efeitos. P. R. I.

**9 - 0038563-02.2003.8.08.0021 (021.03.038563-3) - Execução Fiscal**

Requerente: UNIAO FEDERAL

Requerido: LOURIVAL COSTA PINTO COELHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11458/ES - ANDREI COSTA CYPRIANO

Para tomar ciência da sentença:

A parte exequente requereu a extinção da execução, na forma do art. 794, I, do CPC, dando conta de que a parte executada quitou administrativamente a dívida fiscal. Ante o exposto, quitada a dívida, e diante do requerimento do credor, JULGO EXTINTO o presente processo, na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários na forma do art. 26 da LEF. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I.

**10 - 0000593-50.2012.8.08.0021 (021.12.000593-5) - Execução Fiscal**

Exequente: O MUNICIPIO DE GUARAPARI

Executado: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ALFREDO CHAVES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11458/ES - ANDREI COSTA CYPRIANO

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, diante do requerimento do credor, JULGO EXTINTO o presente processo, na forma do artigo 26, da LEF. Sem custas e honorários (LEF, art. 26). Dê-se baixa em eventuais constrições e/ou restrições. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I.

**11 - 0007113-02.2007.8.08.0021 (021.07.007113-5) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: DROGARIA MERIGUETE LTDA ME

Embargado: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009240/ES - ELISSANDRA DONDONI

Para tomar ciência da sentença:

À luz do exposto, homologo a desistência para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, inc. VIII, c/c o art. 569, ambos do Código de Processo Civil, condenando a embargante ao pagamento das custas remanescentes. Sem honorários advocatícios, diante da adesão ao parcelamento do débito e ausência de menção expressa no acordo entabulado. Transitada em julgado, junte-se cópia da presente nos autos principais, promova o desapensamento e arquivem-se estes autos, com as cautelas de estilo. P.R.I.

**12 - 0034631-40.2002.8.08.0021 (021.02.034631-4) - Embargos à Execução Fiscal**

Requerente: CHURRASCARIA FAZENDA DO CAMPO LTDA ME

Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5902/ES - ANDERSON GONCALVES LOUREIRO

Para tomar ciência do despacho:

1. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse de produzirem novas provas, especificando e justificando em caso positivo, valendo o silêncio como concordância quanto ao julgamento antecipado da lide. 2. Diligencie-se.

**13 - 0028952-93.2001.8.08.0021 (021.01.028952-4) - Execução Fiscal**

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO

Requerido: PEIXARIA DO ROMARIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007555/ES - ELIO FERREIRA DE MATOS JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

13. À luz do exposto, indefiro a exceção oposta. 14. A executada arcará com as custas e despesas processuais acrescidas pela exceção. Caracterizando-se o indeferimento como decisão interlocutória, deixo de fixar honorários advocatícios específicos para o incidente, devendo eles, contudo, ser levados em consideração posteriormente. 15. Intimem-se as partes, devendo o exequente colacionar aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, planilha de débito atualizada e requerer o que entender de direito. Guarapari/ES, 27 de fevereiro de 2013. Gustavo Marçal da Silva e Silva Juiz de Direito

**14 - 0014543-88.1996.8.08.0021 (021.98.014543-3) - Execução Fiscal**

Requerente: FAZENDA ESTADUAL  
Requerido: CERUTTI CONSTRUÇÕES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008421/ES - JOSE LAURO LIRA BARBOSA  
Para tomar ciência da sentença:  
Tendo em vista a petição de fl. 192, declaro extinta a presente execução, o que faço com fulcro no mencionado art. 156, I do CNT c/c art. 794, inc. I, do CPC. Custas pelo executado. P.R.I. Transitada em julgado, pagas as custas, arquivem-se. Caso não sejam pagas, oficie-se o SEFAZ informando acerca do débito e após arquivem-se.

**15 - 0029009-14.2001.8.08.0021 (021.01.029009-2) - Embargos à Execução Fiscal**

Requerente: LIPPAUS & CIA LTDA  
Requerido: MUNICIPIO DE GUARAPARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7152/ES - JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido retro, diante do acolhimento da impugnação ao valor da causa em apenso, e determino a remessa dos autos à contadoria para o cálculo adequado das custas, observando-se a decisão às fls. 17/18 do proc.nº 021.05.001714-0 em apenso.

Não obstante defiro o pleito de desentranhamento da petição e documentos às fls. 45/48, colacionando-os ao processo sob nº 021.06.00131-1.

Diligencie-se.

**16 - 0016888-07.2008.8.08.0021 (011.08.016888-0) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: ID CASAGRANDE  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 009219/ES - JOSE EDUARDO SILVERIO RAMOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da petição às fls. 54/57.

Diligencie-se.

**17 - 0900594-54.2005.8.08.0021 (021.05.006864-8) - Execução Fiscal**

Exequente: O MUNICIPIO DE GUARAPARI  
Executado: WALTER VELOSO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 106214/RJ - SAMUEL JUNIOR SOARES DE AGUIAR  
Para tomar ciência do despacho:  
Precipualemente, intime-se a parte executada para se manifestar acerca da petição às fls. 30/31, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, nova conclusão para a devida apreciação da petição retro.

Diligencie-se.

**18 - 0001574-21.2008.8.08.0021 (021.08.001574-2) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: DACASA FINANCEIRA S/A  
Embargado: MUNICIPIO DE GUARAPARI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8973/ES - FLAVIA QUINTEIRA MARTINS  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte embargante para se manifestar acerca da petição às fls. 183/211 e fls. 213, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**19 - 0009052-80.2008.8.08.0021 (021.08.009052-1) - Embargos de Terceiro**

Embargante: LUIZ JOSE FINAMORE SIMONI  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9068/ES - LUIZ FELIPE ZOUAIN FINAMORE SIMONI  
Para tomar ciência do despacho:

1. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao interesse de produzirem novas provas, especificando e justificando em caso positivo, valendo o silêncio como concordância quanto ao julgamento antecipado da lide. 2. Diligencie-se.

**20 - 0004271-10.2011.8.08.0021 (021.11.004271-6) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: COMERCIAL K. S. LTDA - ME  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005339/ES - DORIO COSTA PIMENTEL  
Para tomar ciência do despacho:

1. Nos termos do art. 475-J do CPC, intime-se o devedor para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado por sentença, referente aos honorários advocatícios, sob pena de multa de 10% (dez por cento). 2. Certifique-se a serventia quanto ao pagamento das custas. 3. Diligencie-se.

**21 - 0020136-39.2012.8.08.0021 - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: DANIEL BOLZAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005135/ES - MARCELO BODART RANGEL  
Para ciência e manifestação da petição de fls 12/126.

**22 - 0015517-57.1998.8.08.0021 (021.98.015517-6) - Execução Fiscal**

Requerente: UNIAO  
Requerido: VIEGAS MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13815/ES - EDIANE BLUNCK REZENDE GOMES  
Para ciência e manifestação da petição de fls 135/146.

**23 - 0004267-70.2011.8.08.0021 (021.11.004267-4) - Embargos à Execução Fiscal**

Embargante: COMERCIAL K. S. LTDA - ME  
Embargado: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005339/ES - DORIO COSTA PIMENTEL  
Para tomar ciência da decisão:  
Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração. Intime-se. Diligencie-se.

GUARAPARI, 8 DE MAIO DE 2013

**EDILAMAR MUNIZ DE OLIVEIRA**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

**COMARCA DE ITAPEMIRIM**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA CÍVEL DE ITAPEMIRIM**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PELO PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0014792-62.2012.8.08.0026**

**AÇÃO: USUCAPIÃO**

**REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS HORA E AUGUSTO MANOEL DA HORA**

O DR. **MARCELO MATTAR COUTINHO**, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DE ITAPEMIRIM - 1ª VARA CÍVEL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO .

BEM

BEM(NS): UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 111.295,00 M, EQUIVALENTES A 2 (DOIS) ALQUEIRES, 11 (ONZE) LITROS E 1.185,00 M² DE TERRENOS NUM PERÍMETRO DE 2.313.832 M, EM PASTOS CERCADOS DE ARAME FARPADO, CONFRONTANDO-SE AO NORTE COM MARIA ROCHA, SUL COM NILO DOS SANTOS, LESTE COM MAURÍLIO DE MELO CARVALHO E JOSIAS FIEL DE OLIVEIRA E OESTE COM MARIA APARECIDA LOPES SILVA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO GARRAFÃO, NESTA COMARCA.

ADVERTÊNCIAS

**A) PRAZO:** O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

**B) REVELIA:** NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM



E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.  
ITAPEMIRIM-ES, 08/05/2013

**ESTEVAO JACKSON AMBROSIO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ITAPEMIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ELIEZER MATTOS SCHERRER JUNIOR**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MARIA INES NUNES**

Lista: 0020/2013

**1 - 0000129-74.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: THAIZ LUCIANA DE FREITAS VARGAS  
Requerido: NATURA COSMETICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 91311/SP - EDUARDO LUIZ BROCK  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ITAPEMIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 21/05/2013 às 13:20, situada no(a) -

**2 - 0000127-07.2013.8.08.0026 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: EBE DO ESPÍRITO SANTO ROZA  
Requerido: EDP (ESCELSA) S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE  
Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ITAPEMIRIM - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 14:00, situada no(a) -

ITAPEMIRIM, 8 DE MAIO DE 2013

MARIA INES NUNES  
CHEFE DE SECRETARIA

## COMARCA DE LINHARES

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**1ª VARA CÍVEL E COMERCIAL DE LINHARES-ES**

**JUIZ DE DIREITO: LEANDRO CUNHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: TIAGO GIORDANI MARQUES**

LISTA EXTRA 08 DE MAIO DE 2013

0913129-03.1996.8.08.0030

EXECUÇÃO - ALFREDO GIUBERT X EURIDICE VACCARI E OUTRA - INTIMO O DR. PAULO BONAPARTE OAB/ES 2.166 - PARA TOMAR CIÊNCIA TRANSFERÊNCIA DO VALOR BLOQUEADO POR MEIO DO BACENJUD PARA CONTA JUDICIAL, CONFORME ORDEM DE TRANSFERÊNCIA DE FLS. 928/930 (TUDO CONFORME O DESPACHO DE FL. 955).

0051976-40.2012.8.08.0030

MANDADO DE SEGURANÇA - MARIA NELLY GALIMBERTI CAMATA X UNIMED - NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - INTIMO OS DRS. PEDRO EPICHIN NETO OAB/ES 5.055, ANDRÉ CAMPANHARO PÁDUA OAB/ES 12.184 - PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 193/194, COM O SEGUINTE DISPOSITIVO: "STO POSTO, INDEFIRO A PETÇÃO INICIAL E POR TAL DECLARO EXTINTO O FEITO, SEM RESLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, I C/C 284 PARÁGRAFO ÚNICO E 295, VI, DO CPC".

0001226-73.2008.8.08.0030

PROCEDIMENTO SUMÁRIO - JOÃO ESMERALDO RODRIGUES X CORRFA CLUBE DOS OFICIAIS REFORMADOS DE RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS - INTIMO OS DRS. JOÃO MIGUEL ARAÚJO DOS SANTOS OAB/ES 5.595, SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA DANTAS OAB/RJ 80.658 - PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 224, REGISTRANDO QUE O MESMO PEDIDO JÁ HAVIA SIDO FORMULADO NA SEGUNDA INSTÂNCIA, TENDO SIDO INDEFERIDO À FL. 221 PELO EMINENTE RELATOR DA APELAÇÃO, DESEMBARGADOR TELÊMACO

ANTUNES DE ABREU FILHO.- INTIMEM-SE AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS BEM COMO PARA REQUEREREM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, EM 15 DIAS, DEVENDO A PARTE REQUERIDA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL NO MESMO PRAZO."

0900339-30.2009.8.08.0030

RESTAURAÇÃO DE AUTOS - BANCO DO BRASIL S.A. X MATELAURGICA MACIR LTDA. - INTIMO O DR. RODRIGO DE SOUZA GRILLO OAB/ES 6.766 - PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FL. 92, COM O SEGUINTE DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, EM SEU EFEITO INFRINGENTE, E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA QUE REQUEIRA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO."

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**LINHARES - FAZ PÚBLICA EST., MUN., REG. PÚB. E MEIO AMBIENTE**  
**FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY**  
**RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/ Nº - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES**  
**CEP: 29906-660**  
**TELEFONE(S): 3371-1876 - RAMAL: 265 / 3371-1876 - RAMAL: 264**  
**EMAIL: 3CIVEL-LINHARES@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO: 30 DIAS**

**AÇÃO POPULAR (0057585-04.2012.8.08.0030)**

**A DRª. CRISTINA ELLER PIMENTA BERNARDO, MM.**  
**JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**  
**ESTADUAL, MUNICIPAL, REGISTRO PÚBLICO E**  
**MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE LINHARES/ES,**  
**POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER** AOS QUE O PESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO POPULAR DE NÚMERO EM EPÍGRAFE, REQUERIDA POR **FELIX RAMOS DA SILVA** EM FACE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES**, QUE SERÁ AFIIXADO NO LOCAL DE CUSTUME E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, FICA DEVIDAMENTE CITADO E ASSEGURANDO-SE A QUALQUER CIDADÃO, BEM COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DENTRO DO PRAZO DE NOVENTA DIAS APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, O DIREITO DE PROMOVER O ANDAMENTO DA AÇÃO, TENDO EM VISTA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE REQUERENTE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO D(O)A INTERESSADO(A) E DE FUTURO NÃO POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, DIGITEI O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DESTA ESTADO E AFIIXADO NO ÁTRIO DO FÓRUM LOCAL.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS OITO DIAS DO MÊS MAIO DE DOIS MIL E TREZE. EU, ROSÂNGELA DE MARIA ALVES PARAÍSO, CHEFE DE SECRETARIA, SUBSCREVI E ASSINO O PRESENTE, DE ORDEM DO MM. JUÍZA.

**ROSÂNGELA DE MARIA ALVES PARAÍSO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**  
**AUTORIZADO PELO ART. 60 DO COD. DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA**  
**COMARCA DE LINHARES**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**PROCESSO Nº 030.12.000766-8**

O EXMO. SR. DR. **MARCOS PEREIRA SANCHES**, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LINHARES-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... ETC...

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO FOI DECRETADA A INTERDIÇÃO DE **GUILHERME RAMPINELLI**, BRASILEIRO, INCAPAZ DE REGER A SUA PESSOA E DE ADMINISTRAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, SENDO-LHE NOMEADA CURADOR A SRª EDEMIR RAMPINELLI, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, DOMICILLADO FAZENDA SANTA RITA, LINHARES-ES, NOS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, PROCESSO Nº

030.11.005228-6, EM QUE A SENTENÇA DE FLS.49/50, A QUEM CABERÁ REPRESENTA-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL ATÉ ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO JÁ DECRETADA.

**PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SEJA AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DESTE ESTADO.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, JACKELINE CARVALHO MAGALHAES, CHEFE DE SECRETARIA DIGITEI E ASSINO.

**JACKELINE CARVALHO MAGALHÃES**

Chefe de Secretaria - Matrícula 206283-61

\_\*\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**FÓRUM DES. MENDES WANDERLEY**

**RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/ N° - TRÊS BARRAS - LINHARES - ES -**

**CEP: 29906-660**

**TELEFONE(S): 3371-1876 - RAMAL: 253**

**EMAIL- 2FAMILIA-LINHARES@TJES.JUS.BR**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
EDITAL DE CITAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0055371.40.2012.8.08.0030**

**AÇÃO: ALIMENTOS**

**REQUERENTE: P.L.B.S, REPRESENTADO POR L.M.F.B.**

**REQUERIDO: P.R.S.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA LINHARES - 2ª VARA  
DE FAMÍLIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA DEVIDAMENTE CITADO: PEDRO DA ROCHA DOS SANTOS, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL, DESDE JÁ ESCLARECIDO QUE CASO AS PARTES NÃO CELEBREM ACORDO, A CONTESTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM AUDIÊNCIA, SOB PENA DE REVELIA E PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL, NO QUE FOR CABÍVEL, PASSANDO-SE EM SEGUIDA, À PRODUÇÃO DE PROVAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. ALÉM DISSO, COMPETE AO RÉU ALEGAR, NA CONTESTAÇÃO, TODA A MATÉRIA DE DEFESA, EXPONDO AS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO, COM QUE IMPUGNA O PEDIDO DO AUTOR E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, ART. 300 DO CPC. - TUDO CONFORME DECISÃO DE FLS. 11, SOB AS PENAS DA LEI; INTIMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 11, QUE ARBITROU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% (VINTE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, QUE DEVERÃO SER PAGOS PELO REQUERIDO, MENSALMENTE, EM FAVOR DE SEU FILHO, ORA REQUERENTE, COM VENCIMENTO NO 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, MEDIANTE RÉCIBO, ATÉ QUE SEJA ABERTA CONTA BANCÁRIA; INTIMADO AINDA PARA COMPARECER NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DE LINHARES/ES, LOCALIZADA NO FÓRUM DESEMBARGADOR MENDES WANDERLEY, COM ENDEREÇO NA RUA ALAIR GARCIA DUARTE, S/ N°, BAIRRO TRÊS BARRAS, LINHARES/ES, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2013, ÀS 13:00 HORAS. A PARTE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADA DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS (ATÉ O MÁXIMO DE TRÊS, CADA UMA, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DO RESPECTIVO ROL). REGISTRA-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO DO AUTOR DETERMINA A EXTINÇÃO E O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, E AUSÊNCIA DO RÉU IMPORTA EM REVELIA, ALÉM DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO - TUDO CONFORME DECISÃO DE FLS. 11.

**ADVERTÊNCIAS**

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO.

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS. (ARTS. 285, 319 E 320 DO CPC).

**DESPACHO**

FL: 11; 19/20.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

LINHARES-ES, 08/05/2013

**ALINE GABRIELLE COSTA**

**CHEFE DE SECRETARIA  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**COMARCA DE MARATAÍZES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
MARATAÍZES - VARA CRIMINAL**

FÓRUM JUIZ JOSÉ PINHEIRO MONTEIRO

AV. RUBENS RANGEL, S/N - CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29334-000

TELEFONE(S): 3532-3900 - RAMAL: 206 / 3532-3900 - RAMAL: 204 / 3532-3900 - RAMAL: 202

EMAIL: 2CRIMINAL-MARATAIZES@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
60 (SESSENTA) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000875-22.2004.8.08.0069 (069.04.000875-2)**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ACUSADO: LEANDRO LUIZ MATA**

**QUALIFICAÇÃO: FILHO DE MIGUEL LUIZ MATA**

**DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1977**

**ACUSADO: GEAZI GOMES DE SOUZA**

**QUALIFICAÇÃO: FILHO DE ANTÔNIO GOMES DE SOUZA E DE MARIA LAURA GOMES DE SOUZA**

**DATA DE NASCIMENTO: 12/12/1985**

**ACUSADO: DIONES DA SILVA MARTINS**

**QUALIFICAÇÃO: FILHO DE LÍGIA DA SILVA MIRIS**

**DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1984 - ATUALMENTE EM LUGARES INCERTOS E NÃO SABIDOS.**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA MARATAÍZES - VARA  
CRIMINAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA SENTENÇA

DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO PEDRO LUCIANO DO ROSÁRIO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 14, DA LEI 10.826/2003 COM BASE NO ART. 107, IV, 1ª FIGURA, DO CÓDIGO PENAL. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO PEDRO LUCIANO DO ROSÁRIO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 180, CAPUT DO CP, COM BASE NO ART. 107, IV, 1ª FIGURA, DO CÓDIGO PENAL. ABSOLVO O ACUSADO PEDRO LUCIANO DO ROSÁRIO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 12, DA LEI 6.368/76 COM BASE NO ART. 386, II, DO CPP. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO MAURO ROBERTO MARTINS DO ROSÁRIO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 180, CAPUT DO CP, COM BASE NO ART. 107, IV, 1ª FIGURA, DO CÓDIGO PENAL. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO MAURO ROBERTO MARTINS DO ROSÁRIO PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 16, DA LEI 6.368/76, COM BASE NO ART. 107, IV, 1ª FIGURA, DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 30 DA LEI 11.343/2006. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO GEAZI GOMES DE SOUZA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 155, § 4º, I, DO CP, COM BASE NO ART. 107, IV, 1ª FIGURA C/C ART. 115, AMBOS DO CÓDIGO PENAL. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO DIONES DA SILVA MARTINS PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 180, CAPUT DO CP, COM BASE NO ART. 107, IV, 1ª FIGURA, DO CÓDIGO PENAL. DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO LEANDRO LUIZ DA MATA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 180, CAPUT DO CP, COM BASE NO ART. 107, IV, 1ª FIGURA, DO CÓDIGO PENAL.

**ADVERTÊNCIAS** O(S) ACUSADO(S) TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

MARATAÍZES-ES, 08/05/2013

**JOSÉ RICARDO VIEIRA SILVA  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MARATAÍZES - VARA DE FAMÍLIA E ORFÃOS E SUC**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MORGANA DARIO EMERICK**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº AMIR MAGALHAES CAMPOS**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ANDREZA MARIA COSTA ASSIS CASTILHOLI**

**Lista: 0022/2013**

**1 - 0002059-42.2006.8.08.0069 (069.06.002059-6) - Inventário**

Inventariante: A MENEZES & CIA LTDA - ME  
 Inventariado: LUCIA EMILIA DE ARAUJO MESQUITA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006746/ES - JOILSON ANTONIO NOBRE  
 Para ciência do Ofício de fls. 203, bem como requerer o que entender cabível no prazo de cinco dias.

**2 - 0000152-85.2013.8.08.0069 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: P.S.R.C.  
 Requerido: F.V.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Deste modo, DEFIRO parcialmente o pedido de tutela antecipada, e arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, mensalmente, a ser depositado em conta bancária a ser aberta pela genitora da menor (e informada nos autos em cinco dias), até o dia dez de cada mês. INDEFIRO, por ora, o pedido de suspensão da visitação, mantendo a cláusula constante de fl. 08 e homologada judicialmente, até a data da audiência. Designo o dia 20/06/2013, às 16:30 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, na sala de audiência da Vara de Família, Infância e Juventude e de Órfãos e Sucessões, Fórum da Comarca de Marataízes/ES.

**3 - 0001168-74.2013.8.08.0069 - Ação de Alimentos**

Requerente: T.B.M.  
 Requerido: R.M.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19440/ES - ROGERIO BERNARDO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Deste modo, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada, porquanto ausente o requisito da prova inequívoca. Designo o dia 22/05/2013, às 15:10 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, na sala de audiência da Vara de Família, Infância e Juventude e de Órfãos e Sucessões, Fórum da Comarca de Marataízes/ES.

**4 - 0001166-07.2013.8.08.0069 - Ação de Alimentos**

Requerente: T.B.M.  
 Requerido: H.M.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19440/ES - ROGERIO BERNARDO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Deste modo, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada, porquanto ausente o requisito da prova inequívoca. Designo o dia 22/05/2013, às 15:15 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, na sala de audiência da Vara de Família, Infância e Juventude e de Órfãos e Sucessões, Fórum da Comarca de Marataízes/ES.

**5 - 0017111-68.2012.8.08.0069 - Divórcio Litigioso**

Requerente: I.R.P.  
 Requerido: A.L.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 002789/ES - AGISSE MELCHIADES DE SOUZA FILHO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Destarte, haja vista que os autores não promoveram a juntada de documento probatório da propriedade do imóvel residencial, EXCLUO o referido bem do pedido de partilha de bens, com fundamento nos arts. 283, 284, 295, inc. VI e 366 do CPC e art. 1.245 do Código Civil. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50, ante a juntada de declaração de hipossuficiência (fl. 05). Designo Audiência de Conciliação para o dia 22/05/2013, às 14:00 horas. Intimem-se o requerente e seu patrono. Cite-se e a requerida. Notifique-se o Representante do Ministério Público. Diligencie-se com as formalidades legais.

**6 - 0001455-52.2004.8.08.0069 (069.04.001455-2) - Inventário**

Inventariante: SEBASTIAO MARVILA e outros  
 Requerente: JOSELINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA e outros  
 Inventariado: JUVENIL ANTONIO MARVILA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 078174/SP - LUIZ LOPES CORREIA  
 Para tomar ciência da decisão:

Por esta razão, removo a inventariante do encargo, com base no art. 995, II, do CPC, ao tempo em que nomeio em seu lugar Sebastião Marvila, com fulcro no art. 990, III, do CPC. Intime-se o novo inventariante, por seu advogado, para assinar o respectivo termo, em 05 dias, bem como para impulsionar o presente feito, dando cumprimento às determinações constantes da r. decisão de fls. 165/166.

**7 - 0009536-29.2000.8.08.0069 (069.00.009536-9) - Inventário**

Requerente: SERGIO SOUZA DE MENEZES e outros  
 Requerido: AMILAR MENEZES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6280/ES - BEATRIZ TASSINARE NOE  
 Advogado(a): 006746/ES - JOILSON ANTONIO NOBRE  
 Para retirar o Formal de Partilha no prazo de 05 (cinco) dias.

MARATAÍZES, 8 DE MAIO DE 2013

**ANDREZA MARIA COSTA ASSIS CASTILHOLI**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**MARATAÍZES - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FABIOLA CASAGRANDE SIMOES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MARIA DA PENHA GOMES SOARES**

**Lista: 0028/2013**

**1 - 0016161-59.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SANTA HELENA ENGENHARIA E PAISAGISMO LTDA EPP  
 Requerido: ART. FACIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 155302/RJ - MICHELLE MONIQUE DE SOUZA BAHENS  
 Para tomar ciência da sentença:  
 "[...] Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos iniciais e extinto o processo, forte no art. 269, I, do CPC.[...]"

**2 - 0014790-60.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANDRESSA LOURENÇO DE OLIVEIRA  
 Requerido: FIDC NPL I

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 68723/SP - ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA  
 Advogado(a): 0012199/SP - PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 "[...] Nestes moldes, e com base nos fundamentos acima, DECLARO DESERTO O RECURSO INTERPOSTO.[...]"

**3 - 0800183-77.2010.8.08.0069 (069.10.800183-0) - Cumprimento de sentença**

Requerente: MARCIA CURCIO DA FRAGA RODRIGUES  
 Executado: MONICA FROES DE ANDRADE  
 Requerido: MONICA FROES DE ANDRADE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007770/ES - EVERALDO VASQUES LOPES BUTTER  
 Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA COSTA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 "[...] Posto isso, face a ausência de bens penhoráveis, julgo extinta a presente execução, forte no art. 53, § 4º, da LJE.[...]"

**4 - 0015438-40.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ORMINDO COUTINHO ME  
 Requerido: STELLA M ARAUJO CORREA MORAES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 "[...] No mais, defiro o desentranhamento dos títulos que instruíram a inicial à Requerente, mediante recibo e cópia nos autos, intimando-a para providenciar o desentranhamento, intimando-a para providenciar a retirada em até 05 (cinco) dias.[...]"

**5 - 0016781-71.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NILCELINO DOS SANTOS NUNES  
 Requerido: BANCO ITAU SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 91811/MG - MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

Advogado(a): 005337/ES - MAURO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Posto isso, na forma do art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, apenas para declarar inexistente o débito de R\$228,00, levado à negativação, confirmando a liminar de f. 20. De outro lado, julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais.[...]"

**6 - 0001516-92.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FRANTHESCO VILLA COUTINHO e outros

Requerido: SAMP - ASSISTENCIA MEDICA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16851/ES - MILENA ALVES DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Assim, DECLARO A INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL DESTA JUÍZO para o processamento do feito e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 51, III, da LJE.[...]"

**7 - 0002880-70.2011.8.08.0069 (069.11.002880-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSIEL FERREIRA DA ROCHA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12092/ES - MARCELO BALIANA JUSTO

Advogado(a): 006233/ES - PAULO ROBERTO VIANA DA SILVA

Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Assim, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, opostos pelo requerido Ativos SA.

Noutro giro, considerando a flagrante inexistência do vício, verifico o caráter meramente protelatório na oposição dos Embargos ora analisados, pelo que, com espeque no art. 538, parágrafo único do CPC, **CONDENO a embargante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa**, advertindo-a expressamente de que, caso porfie na oposição dos Embargos com tal intuito, a multa será majorada até ao patamar de 10% sobre o valor da causa, caso em que a interposição de qualquer outro recurso ficará vinculada à comprovação do respectivo pagamento.[...]"

**8 - 0014757-70.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDAO

Requerido: MEGAKIT COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE

Para tomar ciência do despacho:

"[...] Não obstante os autos estejam em gabinete para sentença, vejo que a requerida Megakit não foi devidamente citada da presente demanda, senão vejamos. A carta de citação (AR) foi carimbada em seu destino por Sebastião Ribeiro, razão pela qual o Sr. Conciliador constou em audiência (f. 49) que a requerida Megakit foi devidamente citada e intimada para audiência.

Ocorre, no entanto, que o Sr. Sebastião Ribeiro, que carimbou os AR's como encarregado de correspondência, não é funcionário das requeridas, o que se comprova pelos dois AR's acostados à f. 52-v, ambos recebidos pelo mesmo encarregado de correspondência e acabaram devolvidos, porque as requeridas já não estão estabelecidas naquele endereço, conforme "informação pelo porteiro ou síndico" (carimbo no verso dos envelopes f. 52-v).

E a outra conclusão não podemos chegar, até porque a contrafé encaminhada às requeridas estão grampeadas na contracapa dos autos, comprovando que não houve a citação.

Assim, indefiro o pedido de revelia e determino que a Requerente seja intimada para, em 10 (dez) dias, fornecer o endereço correto e atual da Requerida Megakit, sob pena de extinção do processo.[...]"

**9 - 0000030-72.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SUPERMERCADO COUTINHO ME

Requerido: RAIMUNDA PINTO GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA

Para tomar ciência do despacho:

"Deixo de aplicar a revelia da requerida, uma vez que não foi devidamente citada e intimada para a audiência conciliatória realizada, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça acostada à f. 17. Assim, intime-se a autora para, em 48h (quarenta e oito horas), fornecer o endereço correto e atual da Requerida, sob pena de extinção do feito.[...]"

**10 - 0000608-69.2012.8.08.0069 (069.12.000608-0) - Cumprimento de sentença**

Requerente: AMAROCIR SILVA RANGEL JUNIOR

Requerido: ARLINDO JACINTO DO AMARAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004093/ES - MARCO CESAR NUNES DE MENDONCA

Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

Para tomar ciência do despacho:

"No que tange ao pleito de liberação do valor quitado às fls. 38 dos autos, tal numerário não fica vinculado a estes autos e sim ao Tribunal de Justiça desse Estado, haja vista tratar-se de uma guia de recolhimento, por tal razão INDEFIRO o pedido. Outrossim, considerando não ter havido cumprimento voluntário, atualizem-se o valor do débito fazendo constar a multa de 10% prevista no art. 4754-] do CPC e após, intime-se o exequente para dizer se aceita o pagamento do débito em três parcelas e em caso positivo, informe conta corrente para pagamento. [...]"

**11 - 0002494-40.2011.8.08.0069 (069.11.002494-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ZILDO BENEVIDES BRANDAO

Requerido: MEGALOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17997/ES - GUSTAVO ALVES GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se a Executada para, em 05 (cinco) dias, depositar judicialmente o valor remanescente apurado à f. 103/104, ou requerer o que for de direito, sob pena de prosseguimento da Execução.[...]"

**12 - 0001461-78.2012.8.08.0069 (069.12.001461-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ANA MARIA ROMANO

Requerente: ANA MARIA ROMANO

Executado: ARILSON DA ROCHA LOTELO

Requerido: ARILSON DA ROCHA LOTELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13811/ES - ANTONIO MARCOS ROMANO

Para tomar ciência do despacho:

"Intimem-se o patrono do exequente para tomar ciência do ofício de fls. 29/30 e requerer o que entende de direito no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução. "

**13 - 0001287-35.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PERIN & CIA LTDA ME

Requerido: GILBERTO MARVILA PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007953/ES - ROGERIO WANDERLEY DO AMARAL

Finalidade:

"Intimar o patrono do Requerente da designação de Audiência de Conciliação para o dia 03/06/2013 às 15:00 horas. Devendo o mesmo comunicar seu cliente."

**14 - 0001501-60.2012.8.08.0069 (069.12.001501-6) - Cumprimento de sentença**

Requerente: TOMIRES CARVALHO DA SILVA

Requerido: EMPRESA LOJAS AMERICANAS S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA

Para tomar ciência do despacho:

"Ciente da petição de fls. 108/109 dos autos.

Ademais, a referida petição tem o mesmo pedido contido no petitório de fls. 97/98, o qual já fora indeferido através do despacho de fls. 106.[...]"

**15 - 0015399-43.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PENHA DE OLIVEIRA NUNES

Requerido: ELCI MARIA FRANCA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15426/ES - MARIA ELAINE CARNEIRO VIDON

Para tomar ciência do despacho:

"Em que pese a manifestação da Requerente, caberia a ela comunicar em juízo a impossibilidade de comparecimento antes da abertura da audiência, mas não o fez, só peticionando aos autos uma semana após o ato. Ocorre que o feito já foi julgado e, portanto, não há possibilidade do deferimento do pedido de redesignação de audiência. De outro lado, considerando a juntada de atestado médico à f. 24, excepcionalmente, aplico o permissivo do art. 51, § 2º, da LJE, e, consequentemente, ISENTO a autora ao pagamento das custas processuais.[...]"

**16 - 0001446-75.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELBA LÚCIA DA SILVA ALMEIDA

Requerido: ALVINA DA SILVA MOTTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19934/ES - ANTONIO MARCIANO DIAS SANTIAGO

Finalidade:

"Intimar o patrono do Requerente para que, no prazo de 48 horas, junte aos autos cópia dos documentos pessoais do requerente e comparecer em cartório para assinar a petição inicial."

**17 - 0002170-21.2009.8.08.0069 (069.09.002170-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARCO CESAR NUNES DE MENDONCA  
 Requerido: ELIAS FERES PAIVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004093/ES - MARCO CESAR NUNES DE MENDONCA  
 Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se o requerente para tomar ciência da certidão do oficial de justiça às fls. 511, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção do processo, com emissão de certidão para fins de eventual negatização da parte executada. [...]"

**18 - 0001768-32.2012.8.08.0069 (069.12.001768-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GENILCE DAUM DA SILVA  
 Requerido: FINANCEIRA AMERICANAS ITAU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
 Advogado(a): 005337/ES - MAURO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA  
 Para tomar ciência da sentença:

"Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes às f. 86/87 para que surta seus legais efeitos e julgo extinto o processo, na forma do art. 269, III, do CPC.[...]"

**19 - 0803561-41.2010.8.08.0069 (069.10.803561-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NORMA LÚCIA DA SILVA  
 Requerido: AMERICANAS.COM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11359/ES - DALTON ALMEIDA RIBEIRO  
 Finalidade:

"Intimar o patrono do Requerido para que requerer o que entender de direito no prazo legal."

**20 - 0000279-23.2013.8.08.0069 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: JOSE EUSTAQUIO DE QUEIROZ e outros  
 Executado: ADRIANA MARVILA FABIANO DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16851/ES - MILENA ALVES DE SOUZA  
 Para tomar ciência da sentença:

"Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes às f. 33 para que surta seus legais efeitos e julgo extinto o processo, na forma do art. 269, III, do CPC.[...]"

**21 - 0015856-75.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: KRISTIAN CAVALCANTI SANTOS  
 Requerido: LOJAS AMERICANAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 145521/SP - RODRIGO COLNAGO  
 Para tomar ciência da sentença:

"[...] Posto isso, na forma do art. 269, I, do CPC, julgo procedentes os pedidos iniciais e condeno B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO AMERICANAS.COM a devolver para KRISTIAN CAVALCANTI SANTOS, a quantia de R\$176,66, e pagar-lhe indenização de R\$1.000,00 (hum mil reais), a título de compensação pelos danos morais ocasionados, com juros a partir do evento danoso (súmula 54, STJ), que, à míngua de data certa, fixo como sendo a do ajuizamento da ação, e correção monetária a partir desta data, conforme redação do enunciado 362, da súmula do STJ.[...]"

**22 - 0004157-87.2012.8.08.0069 (069.12.004157-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PAULO ROBERTO DE MAGALHAES  
 Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO  
 Para tomar ciência da sentença:

"[...] Assim, TORNO SEM EFEITO A LIMINAR A SEU TEMPO CONCEDIDA e DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO para o processamento e julgamento do feito e declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, IV do Código de Processo Civil.[...]"

**23 - 0015761-45.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ARAMIS MATEUS MARVILA  
 Requerido: ESTRELA H MOTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14470/ES - ANAMELIA GRAFANASSI MOREIRA  
 Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE

Para tomar ciência do despacho:

"Primeiramente, defiro ao autor a assistência judiciária requerida, vez que preenchidos os requisitos legais.  
 No mais, intímese as partes para oferecimento de contrarrazões aos recursos ofertados, no prazo de 10(dez) dias.[...]"

MARATAÍZES, 8 DE MAIO DE 2013

**MARIA DA PENHA GOMES SOARES**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**MARATAÍZES - JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº FABIOLA CASAGRANDE SIMOES**  
**CHEFE DE SECRETARIA: MARIA DA PENHA GOMES SOARES**

**Lista: 0029/2013**

**1 - 0001169-30.2011.8.08.0069 (069.11.001169-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: RODRIGO LIMA DA SILVA  
 Requerente: RODRIGO LIMA DA SILVA  
 Executado: MAGAZINE DA CRIANCA  
 Requerido: MAGAZINE DA CRIANCA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 128990/MG - GLAUBER DE FREITAS SILVA  
 Advogado(a): 004511/ES - PAULO DE TARSO SILVA

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Tendo em vista o que preceitua o art. 569 do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, forte no art. 267, VIII, do mesmo diploma legal.[...]"

**2 - 0017150-65.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOSE CARLOS MAGALHAES MACHADO  
 Requerido: RN COMERCIO VAREJISTA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 86235/RJ - ELADIO MIRANDA LIMA  
 Para tomar ciência da sentença:

"[...] Isso posto, na forma do art. 269, I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na exordial para CONDENAR o requerido a ressarcir o autor o valor de R\$ 279,90 (duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), referente a quantia efetivamente paga pelo micro-ondas DVD, com juros e correção monetária a partir do efetivo desembolso.

Outrossim, como é sabido, a tutela dos direitos da personalidade é binária, ou seja, assume o caráter preventivo e, quando necessário repressivo, e, nos termos do Enunciado nº 140, da III Jornada de Direito Civil<sup>1</sup>, pode ser concedida de ofício pelo Magistrado, o que passo a fazer, uma vez que, em razão do comando sentencial supra, deve o autor devolver o micro-ondas defeituoso objeto da lide.

Assim, na forma do art. 461, do CPC, **DETERMINO** ao requerido que no prazo de trinta dias proceda a retirada do micro-ondas defeituoso da residência do autor, e em caso de descumprimento, o requerente poderá dar ao produto, a destinação que lhe aprouver. [...]"

**3 - 0002400-05.2005.8.08.0069 (069.05.002400-4) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: A MENEZES & CIA LTDA - ME  
 Executado: CLAUDIO JOSE DE ARAUJO MESQUITA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 006746/ES - JOILSON ANTONIO NOBRE  
 Para tomar ciência do despacho:

"Considerando que, entre a data da petição de fls. 241/242 e este despacho, já se passaram mais de noventa dias, fica prejudicado o pleito ali contido.

Assim, intímese o exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção do processo.[...]"

**4 - 0001979-05.2011.8.08.0069 (069.11.001979-6) - Cumprimento de sentença**

Requerente: JORGE ANTONIO MARADEI  
 Requerido: GRUPO AVAL - TOLEDO PIZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18431/ES - KATTYARA LEAL DELFINO LUCIO  
 Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

Para tomar ciência do despacho:

"[...] Outrossim, considerando a natureza da presente execução e que o escopo dos juizados especiais é a conciliação entre as partes, designo audiência especial de conciliação para o dia 03/06/2013 às 09:00 horas. [...]"

26/06/2013 às 15:30 horas.[...]"

**5 - 0014837-34.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA DAS NEVES MAGALHAES DA ROZA SILVA  
 Requerido: P.V. PRODUTOS ÓTICOS LTDA-ME (ÓTICAS DINÂMICA)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11497/ES - ERIKA HELENA LESQUEVES GALANTE  
 Advogado(a): 13807/ES - RAFAEL VALIATI DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

"[...] Assim, ante à flagrante inexistência de vício, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo requerido, mantendo a sentença tal como foi lançada. [...]"

**6 - 0001412-03.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALEXANDRE MARTINELLI MACHADO  
 Requerido: JULIANO TEIXEIRA MARVILA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006786/ES - FERNANDO ANTONIO POLONINI

Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se o Exequente para, em 48h (quarenta e oito) horas, aditar a inicial, esclarecendo o valor que pretende executar em juízo, pois, apesar do valor dado à causa ser de 40 (quarenta) salários mínimos, o cálculo acostado à f. 36 alcançou a quantia de R\$62.604,05, que excede, em muito, o teto do Juizado Especial. Advirta-o que, não se manifestando, o feito será extinto.[...]"

**7 - 0015033-04.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA ZITA PINHEIRO MACHADO ME/MME  
 Requerido: DOUGLAS MARVILA MENDES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA

Para tomar ciência do despacho:

"Tendo em vista a certidão exarada à f. 57, indefiro o pedido de aplicação da revelia ao réu e determino que a Requerente, no prazo de 48h(quarenta e oito) horas, forneça o endereço correto e atual do Requerido, sob pena de extinção do processo.[...]"

**8 - 0015448-84.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ORMINDO COUTINHO ME  
 Requerido: ANA CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12418/ES - MICHELLE SANTOS DE HOLANDA

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Posto isso, julgo extinta a presente ação, forte no art. 267, III, do CPC. Faculto à parte autora o desentranhamento dos documentos de fls. 05/06 que instruíram a inicial, mediante recibo e cópia nos autos.[...]"

**9 - 0014590-53.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FERNANDO HENRIQUE SOARES  
 Requerido: MARIA IZABEL GOMES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 120274/MG - MARIA ANGELICA MARGE SOARES

Para tomar ciência do despacho:

"Inexiste possibilidade de deferimento do pleito contido no petição de fls. 41/42, pois já houve sentença prolatada nos autos, a qual inclusive tomou ciência a patrona do autor, conforme se extrai da referida petição. Assim, considerando os fatos narrados, isento o autor do pagamento das custas processuais.[...]"

**10 - 0000035-31.2012.8.08.0069 (069.12.000035-6) - Cumprimento de sentença**

Requerente: MARCO ANTONIO ARANTES ROMANO  
 Requerido: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RELAMPAGO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13811/ES - ANTONIO MARCOS ROMANO

Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se o Exequente para, em 05(cinco) dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, bem como o local onde possam ser encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, sob pena de extinção.[...]"

**11 - 0001438-98.2013.8.08.0069 - Carta Precatória Cível**

Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO JARAGUA  
 Requerido: APARECIDA LEAL SILVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6512/ES - CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE

Para tomar ciência do despacho:

"Para oitiva da testemunha designo audiência de instrução e julgamento para o dia

**12 - 0014754-18.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GISELE VIEIRA PEREIRA BRANDAO  
 Requerido: MERCADO LIVRE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 110501/RJ - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA  
 Advogado(a): 13777/ES - SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA

Finalidade:

"Intimar o Requerido, através de seus advogados, para apresentar contrarrazões no prazo legal."

**13 - 0001109-86.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA SIMOES PORTO  
 Requerido: OI TELECOMUNICAÇÕES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19444/ES - VALDECIRA DAS NEVES PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Posto isso, indefiro a inicial e, por conseguinte, julgo extinto o processo, forte nos art. 8º da IJJE, c/c art. 267, I e IV, ambos do CPC. Faculto o desentranhamento dos documentos acostados a inicial à requerente, mediante recibo e cópia nos autos.[...]"

**14 - 0015290-29.2012.8.08.0069 - Cumprimento de sentença**

Requerente: ROMILDO KUILLE e outros  
 Executado: BENEDITO CONCEICAO SERAFIM  
 Requerido: BENEDITO CONCEICAO SERAFIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14226/ES - AMOS XAVIER DA CRUZ  
 Advogado(a): 13100/ES - JOAO LUIZ ROCHA DA SILVA

Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

Finalidade:

"Intimar os patronos da designação de Audiência de Conciliação para o dia 05/06/2013 às 14:00 horas. Devendo os mesmos comunicar seus clientes."

**15 - 0001200-79.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JUSSANA VIEIRA MACHADO ALMEIDA  
 Requerido: WALACE CARDOSO DA HORA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19444/ES - VALDECIRA DAS NEVES PEREIRA

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Pelo exposto, reconheço, de ofício, a ilegitimidade ativa ad causam e, por consectário lógico, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 267, VI, do CPC.[...]"

**16 - 0000745-51.2012.8.08.0069 (069.12.000745-0) - Cumprimento de sentença**

Exequente: BETANIA FABIANO RODAVALHO  
 Requerente: BETANIA FABIANO RODAVALHO  
 Executado: DACASA FINANCEIRA  
 Requerido: DACASA FINANCEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 136283/RJ - ERICA AMORIM GONCALVES

Para tomar ciência do despacho:

"De fato, a sentença de f. 113/114 condenou apenas a ré Dacasa Financeira, julgando improcedentes os pedidos em relação a Yamashow Comércio. Outrossim, verifico que a execução foi proposta corretamente em desfavor de Dacasa Financeira, nada sendo requerido contra a empresa Yamashow, embora seu nome conste na capa dos autos como Executada, equivocadamente.

Assim, antes de qualquer providência, defiro o pedido de f. 127 e, por conseguinte, determino que a secretaria providencie a alteração na capa dos autos e no sistema *ejud*, excluindo a empresa Yamashow Comércio de Motos LTDA do polo passivo da demanda. No mais, expeça-se alvará em favor da Exequente para que possa levantar a quantia depositada à f. 131, parte incontroversa do débito, intimando-o para retirada. Por ocasião da retirada do alvará, intime-se a Exequente para, em 48(quarenta e oito) horas, dizer se tem algo mais a reclamar da presente demanda, sob pena de extinção, na forma do art. 794, I, do CPC.

Observação: já houve a retirada do alvará pela Requerente." Diligencie-se.

**17 - 0015270-38.2012.8.08.0069 - Cumprimento de sentença**

Requerente: MATEUS DE SOUZA LIMA  
 Executado: BANCO ITAU  
 Requerido: BANCO ITAU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18102/ES - BERNARDO ANANIAS JUNQUEIRA FERRAZ  
 Advogado(a): 005337/ES - MAURO ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

"Considerando que devidamente intimado para cumprir o comando sentencial, o executado assim o fez, sendo que inclusive o alvará fora expedido para o exequente, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, no forma do art. 794, I, do CPC.[...]"

**18 - 0016833-67.2012.8.08.0069 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: CLEMENTE PIO SEQUIM  
Executado: JOSE BATISTA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16086/ES - SIMONE ROBERTA DOS SANTOS COLODETTI

Para tomar ciência do despacho:

"A petição com o título "embargos à execução" (fls. 30/57) não deve sequer ser reconhecida por esta magistrada, uma vez que não houve penhora nos autos (fls. 59 verso) a fim de embasar a referida peça.

Ademais, os fundamentos ali descritos, não encontram qualquer guarida prevista no art. 52, IX da Lei 9099/95.

Desse modo, considerando que o oficial de justiça não obteve êxito na constrição de bens do executado passíveis de penhora, intimo-se a parte exequente para requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção do processo. [...]"

**19 - 0002557-07.2007.8.08.0069 (069.07.002557-7) - Cumprimento de sentença**

Requerente: ELAINE MARCELINO DA SILVA E SILVA  
Requerido: CLARO OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR - ATL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15130/ES - MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

Advogado(a): 13777/ES - SAMIA KARLA ORECHIO DE SOUZA

Advogado(a): 14208/ES - SERGIO MURILO FRANCA DE SOUZA FILHO

Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se o executado para tomar ciência do ofício de fls. 126/128 (sem numeração).

Deverá ainda, no prazo de cinco dias, comprovar por extrato bancário o bloqueio judicial efetuado por este juízo, pois ao que tudo indica, inexistente nestes autos qualquer numerário bloqueado em desfavor do executado. [...]"

**20 - 0015025-27.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JUCILENE LOURENCO FERNANDES  
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8737/ES - Beresford Martins Moreira Neto

Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Ocorre, no entanto, que a ré atendeu ao pedido da autora e estornou a quantia paga pelo produto, em sua integralidade, antes mesmo do ajuizamento da ação. Portanto, estou convencida que a ré não cometeu qualquer ato ilícito e, sendo assim, não há que se falar em indenização por danos morais. Posto isso, na forma do art. 269, I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos iniciais.[...]"

**21 - 0016154-67.2012.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VANDERMUREM DE OLIVEIRA CUNHA  
Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A - BANESTES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007437/ES - CRISTIANO TESSINARI MODESTO

Advogado(a): 000221A/ES - MARIO SERGIO NEMER VIEIRA

Para tomar ciência da sentença:

"[...] De acordo com o Enunciado 90 do FONAJE, a desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento. Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, forte no art. 267, VIII, do CPC.[...]"

**22 - 0000461-09.2013.8.08.0069 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WALMERY BORGES DA HORA - EPP  
Requerido: PAULO CESAR DE CARVALHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006235/ES - ANGELA AMELIA APOLINARIO FERNANDES

Finalidade:

"Intimar a patrona do Requerente para se manifestar no prazo legal da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 18-v."

**23 - 0802390-49.2010.8.08.0069 (069.10.802390-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ROGERIO BALDOTTO MOULIN  
Requerente: ROGERIO BALDOTTO MOULIN  
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 113887/SP - MARCELO OLIVEIRA ROCHA

Advogado(a): 19440/ES - ROGERIO BERNARDO

Para tomar ciência da sentença:

"[...] Assim, sem maiores considerações, REDUZO o valor da multa outrora fixada, minorando-o para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e considerando ainda que a mesma cumpriu seu fim, qual seja, caráter punitivo ao executado pelo descumprimento da obrigação, sendo que a tutela específica tornou-se obrigação impossível ao mesmo, DETERMINO ao exequente que de posse da documentação acostada às fls. 215, se dirija até o DETRAN a fim da fiel cumprimento a obrigação. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, na forma do art. 794, I, do CPC.[...]"

**24 - 0003882-46.2009.8.08.0069 (069.09.003882-4) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ZENILDE VIEIRA DA COSTA LEITE  
Requerente: ZENILDE VIEIRA DA COSTA LEITE e outros  
Executado: MARIA VIEIRA DA COSTA e outros  
Requerido: RONY COM. IMPOT. DE CONFECÇÕES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10324/ES - RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS

Advogado(a): 144274/SP - ROSANGELA AMARO MAGLIARELLI GAMA BAIÁ

Para tomar ciência da sentença:

"[...] De outro lado, não havendo notícias de outros bens passíveis de penhora, julgo extinta a presente execução, forte no art. 53, § 4º, da LJE.[...]"

**25 - 0000790-89.2011.8.08.0069 (069.11.000790-8) - Cumprimento de sentença**

Requerente: CLEMILDO DE CARVALHO  
Requerido: MOTEL LUA NUA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6280/ES - BEATRIZ TASSINARE NOE

Advogado(a): 000221A/ES - MARIO SERGIO NEMER VIEIRA

Finalidade:

"Intimar o Requerente, através de seu patrono, para comparecer em cartório e proceder a retirada de alvará."

**26 - 0014703-07.2012.8.08.0069 - Cumprimento de sentença**

Exequente: SERGIO ALVES  
Requerente: SERGIO ALVES e outros  
Executado: JOAO MARTINS e outros  
Requerido: EDP ESCELSA SA - ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO

Para tomar ciência do despacho:

"Intime-se a Executada para pagamento do valor exequendo no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de execução forçada e acréscimo de multa de 10%, nos moldes do art. 475-J, do CPC."

MARATAÍZES, 9 DE MAIO DE 2013

MARIA DA PENHA GOMES SOARES  
CHEFE DE SECRETARIA

**COMARCA DE NOVA VENÉCIA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

NOVA VENÉCIA – 2ª VARA CÍVEL  
FÓRUM DR UBALDO RAMALHETE MAIA

PRAÇA SÃO MARCOS, S/Nº – CENTRO – NOVA VENÉCIA – ES – CEP:  
29830-000

TELEFONE(S): (27) 3752-2279 – RAMAL :2  
EMAIL: [2CIVEL-NVENECIA@TJES.JUS.BR](mailto:2CIVEL-NVENECIA@TJES.JUS.BR)

EDITAL DE CITAÇÃO  
PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO : 0000801-85.2009.8.08.0038(038.09.000801-2)

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

REQUERENTE: ORMINDO BOUDRINE FILHO E CAMILA ZACHE

THEODORO BOLDRINI

REQUERIDO: SPAM REPRESENTAÇÕES LTDA

MM.JUIZ(A) DE DIREITO DE NOVA VENECIA – 2ª VARA CÍVEL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA  
LEI, ETC.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) : REQUERIDO(A): SPAM  
REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITO NO CNPJ : 22.268.361/0001-56,  
ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS  
TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER

**CONTESTAÇÃO .****ADVERTENCIAS**

A) PRAZO : O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO PRAZO SUPRACITADO.

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL , SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

DESPACHO - FL 47

“ DEFIRO O REQUERIMENTO DE FOLHAS 46, COM O PRAZO DE 30 DIAS . APÓS , FICA DESDE JÁ NOMEADO CURADOR NOS AUTOS A DEFENSORIA PÚBLICA ( ARTIGO 9º , INCISO II, DO CPC ) .

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI .

NOVA VENÉCIA-ES, 12/04/2013

**JANINE GERALDO COSTA  
CHEFE DA SECRETARIA  
AUT . PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CARLOS FACHETI FILHO  
CHEFE DE SECRETARIA: JANINE GERALDO COSTA**

**Lista: 0017/2013**

**1 - 0016233-42.2012.8.08.0038 - Cautelar Inominada**

Requerente: GRAMACAP GRANITOS E MÁRMORES CAPIXABA LTDA  
Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA ESELSEA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 75514/RJ - BRUNO PINHEIRO BARATA  
Advogado(a): 11134/ES - CHRISTIANI BORGES FERREIRA PACHECO  
Advogado(a): 9776/ES - LUDMYLLA DOS SANTOS FARINA  
Advogado(a): 13852/ES - LUIS FELIPE PINTO VALFRE  
Advogado(a): 003723/ES - MARIA ERMELINDA ANTUNES ABREU DIAS

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, e com arrimo nos argumentos esposados na decisão de fls. 137/139 (a qual foi confirmada por decisão colegiada - vide cópia do Acórdão incluso), JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, julgando extinto o processo na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e, via de consequência, ratifico o comando de fls. 50/51. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) com arrimo no artigo 20, § 4º, do CPC.

**2 - 0003457-15.2009.8.08.0038 (038.09.003457-0) - Procedimento Ordinário**

Exequente: JORGE SERRA DE SOUZA  
Requerente: ADALTO FRANCISCETTO e outros  
Requerido: SOLIMAR FRANCISCETTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 004570/ES - ANTONIO GUILHERME PEREIRA BARBOSA  
Advogado(a): 005796/ES - ELIEZER PAULO CARRASCO  
Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

A tentativa de penhora on-line restou frutífera, conforme extrato que segue. Lavre-se o termo de penhora. Intimem-se as partes do comando retro e deste, bem como acerca do termo de penhora, abrindo-se prazo para oferecimento de impugnação para a parte executada. Havendo apresentação tempestiva de impugnação, intime(m)-se o(a/os/as) exequente(s) para se manifestar(em) no prazo legal, vindo, a seguir, conclusos. Decorrendo em branco o prazo de impugnação, retornem os autos ao gabinete. Por via reflexa, recolha-se, sem cumprimento, o mandado de fl. 212. Intimem-se. Diligencie-se. Bem como do Despacho de folhas 213.

**3 - 0003868-29.2007.8.08.0038 (038.07.003868-2) - Prestação de Contas - Exigidas**

Requerente: OCTAVIO AYRES DE FARIA FILHO  
Requerido: COOPNORTE - COOPERATIVA DE LATICÍNIOS NOVA VENÉCIA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000088A/ES - DARLI VIEIRA  
Advogado(a): 008051/ES - SILNEY SOUZA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Intimem-se as partes da manifestação do Sr. Perito de fls. 318/320. Prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de omissão ou concordância, intime-se, desde já, a parte autora para depositar os honorários em Juízo no prazo de 60 (sessenta) dias. Com o comprovante de depósito nos autos, vistas às partes para oferecerem

quesitos/ratificar os já apresentados e indicarem assistente técnico, se quiserem, tudo em 10 (dez) dias. O prazo para entrega do laudo será de 60 (sessenta) dias. Com a resposta do perito, vistas aos litigantes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias. Com o resultado da perícia e decorrido o prazo para manifestação das partes, e não havendo pedido de esclarecimento ao Sr. Perito, intime-se os litigantes para informarem se desejam produzir prova testemunhal e, caso seja negativa a resposta, que apresentem desde já razões finais. Prazo de 10 (dez) dias. Conste que o silêncio será interpretado como resposta negativa (desistência da prova testemunhal). Com a devolução da perícia, e havendo pedido de esclarecimento, deverá ser intimado o Sr. Perito para tal fim, com prazo de 10 (dez) dias para resposta, e, em seguida, intimadas as partes para se pronunciarem em 05 (cinco) dias. Havendo pedido para oitiva de testemunhas e inexistindo pendências em relação a perícia, designe o Cartório audiência de instrução, com as cautelas de praxe. Intimem-se.

**4 - 0000573-71.2013.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DANILO LEITE e outros  
Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Após o cumprimento do comando proferido, nesta data, nos autos de nº 0015534-51.2012.8.08.0038 e considerando o pedido de cumprimento de sentença (definitiva), intime-se a parte executada, através de seu advogado (via Diário da Justiça), para, em 15 (quinze) dias, pagar integralmente a dívida, devendo constar que o não pagamento no prazo assinalado importará em uma multa de 10% sobre o valor da dívida, revestida em favor do(a/os/as) credor(a/es/as). Efetuada a intimação e não sobrevivendo pagamento/impugnação, intime-se a parte credora para requerer o que de direito, incluindo, sendo o caso, a apresentação de nova planilha de cálculo com a incidência da multa a que se refere o art. 475-J do CPC, tudo no prazo de 10 (dez) dias. A seguir, venham conclusos. Intimem-se. Diligencie-se.

**5 - 0017145-39.2012.8.08.0038 - Demarcação / Divisão**

Requerente: WALDIR DOS SANTOS ROCHA  
Requerido: MARIA APARECIDA FABEM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES

Tomar ciência da contestação acostada às folhas 50/56 e apresentar réplica no prazo legal.

**6 - 0003807-37.2008.8.08.0038 (038.08.003807-8) - Imissão na Posse**

Requerente: MATEUS LUCAS SILVA  
Requerido: BUELONE E PANSIERE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID  
Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES

Tomar ciência da sentença proferida às folhas 200/205.

**7 - 0015388-10.2012.8.08.0038 - Monitória**

Requerente: IPEC INDUSTRIA DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA  
Requerido: N V COSMETICOS LTDA EPP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6422/ES - JAILSON BATISTA DA SILVA

Tomar ciência da certidão de folhas 52 e informar o novo endereço da requerida no prazo de 30 dias.

**8 - 0001582-68.2013.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ELSO PONTES e outros  
Requerido: EMENEGILDO JOAO ELEONARDELE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20331/ES - MELINA MORESCHI E OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Visto em inspeção. Em que pese os argumentos lançados na inicial, mas considerando a incompatibilidade do rito ordinário com medida cautelar em um mesmo caderno processual, intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem os autos conclusos. Diligencie-se.

**9 - 0005262-37.2008.8.08.0038 (038.08.005262-4) - Procedimento Ordinário**

Exequente: EDUARDO LOPES MAGNAGO  
Requerente: EDUARDO LOPES MAGNAGO e outros  
Executado: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A  
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16170/ES - JESSI AUGUSTO DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 002853/ES - VANDECI FERREIRA DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:



Melhor analisando a planilha de cálculo apresentada pelo exequente à fl. 216, vê-se que o termo inicial de incidência dos juros de mora e da correção não condizem com os parâmetros estabelecidos no voto condutor do v. Acórdão (fl. 200). Ademais, vê-se que o credor, além de incluir a multa de 10% alusiva ao art. 475-J do CPC, também lançou "multa sobre o débito" na ordem de 10%, a qual, a seu turno, mostra-se incabível. Nestes termos, intime-se a parte demandante para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar nova planilha de cálculo, com as devidas correções. Diligencie-se.

**10 - 0000545-60.2000.8.08.0038 (038.04.000545-6) - Demarcação / Divisão**

Requerente: ELIDA SALVADOR CELIA e outros  
Requerido: ESPOLIO DE DJALMA SALVADOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES  
Tomar ciência da certidão de folhas 179 e 181-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

**11 - 0014737-75.2012.8.08.0038 - Monitoria**

Requerente: LODIR GUARNIER  
Requerido: JOSE LUIZ DE SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007002/ES - GERALDO RIBEIRO FILHO  
Tomar ciência da certidão de folhas 13-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

**12 - 0000207-32.2013.8.08.0038 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: SERGIO DEMONER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Tomar ciência da certidão de folhas 25-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

**13 - 0000918-37.2013.8.08.0038 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: MICHELY FERNANDES FERREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Tomar ciência da certidão de folhas 26/27 e 28-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

**14 - 0015997-90.2012.8.08.0038 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA SA - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: PATRICK PAULO GURGEL DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Tomar ciência da certidão de folhas 28 e 29-verso e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

**15 - 0003463-22.2009.8.08.0038 (038.09.003463-8) - Interdito Proibitório**

Requerente: FAUSTO AFONSO CREMASCO  
Requerido: OCTÁVIO AYRES FARIA FILHO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES  
Advogado(a): 15457/ES - SANDER GOSSER POLCHERA  
Tomar ciência da petição de folhas 144 e providenciar o pagamento dos honorários advocatícios.

**16 - 0000041-59.1997.8.08.0038 (038.97.000041-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: IRMAOS BIS LTDA  
Requerido: GRAMAVEL-GRANITOS E MARMORES VENECIANO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA  
Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES  
Para tomar ciência da decisão:  
"...Intimem-se as partes a respeito, bem como o exequente para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito..."

**17 - 0001752-40.2013.8.08.0038 - Carta Precatória Cível**

Requerente: C.A.K.

Requerido: E.D.I.A.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006226/ES - FABRICIO CARDOSO FREITAS  
Fica intimado para providenciar o pagamento das custas, no prazo de 10 dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa, conforme determinado no artigo 116, inciso II do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**18 - 0001008-79.2012.8.08.0038 (038.12.001008-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FLORIANO QUINTINO VAZ  
Requerido: ALIANCA DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI  
Para tomar ciência do despacho:  
"...Com a declinação dos honorários, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias. Sobrevindo nos autos o comprovante de depósito, intimem-se as partes para oferecerem quesitos e indicarem assistente técnico, se quiserem, tudo no prazo de 10 (dez) dias. Após, oficie-se ao perito para que indique dia, horário e local e, em seguida, intimem-se as partes..."

**19 - 0002732-89.2010.8.08.0038 (038.10.002732-5) - Procedimento Ordinário**

Exequente: MANOEL FERNANDES ALVES  
Requerente: GEANE ANTUNES DO ESPIRITO SANTO LIMA e outros  
Executado: WENDEL FURTADO DE LIMA  
Requerido: ANGELA MIGLOS GABURRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16533/ES - ENEIAS DO NASCIMENTO BATISTA  
Para tomar ciência da decisão:  
"...Efetuada a intimação e não sobrevindo pagamento/impugnação, intime-se a parte credora para requerer o que de direito..."

**20 - 0003586-49.2011.8.08.0038 (038.11.003586-2) - Procedimento Ordinário**

Reconvinte: ALESSANDRO GUIDI MARCHI  
Requerente: BANESTES SEGUROS S/A  
Requerido: ALESSANDRO GUIDI MARCHI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12071/ES - FREDERICO JOSE FILOGONIO MARTINS PAIVA  
Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 14:30, situada no(a) - na Praça São Marcos, s/n, Centro deste Município, bem como da Decisão de folhas 112, especificamente o §5º.

**21 - 0016569-46.2012.8.08.0038 - Embargos à Execução**

Embargante: MOTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA  
Embargado: CORPORATE CONTABILIDADE CORPORATIVA TRIBUTARIA SS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15622/ES - DIEGO CREVELIN DE SOUSA  
Advogado(a): 11532/ES - EDER JACOBOSKI VIEGAS  
Advogado(a): 19311/ES - Gelson Antonio do Nascimento  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL, no dia 18/07/2013 às 12:30, situada no(a) - na Praça São Marcos, s/n, Centro deste Município.

**22 - 0016566-91.2012.8.08.0038 - Embargos à Execução**

Embargante: MOGAI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP  
Embargado: CORPORATE CONTABILIDADE CORPORATIVA TRIBUTARIA SS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15622/ES - DIEGO CREVELIN DE SOUSA  
Advogado(a): 11532/ES - EDER JACOBOSKI VIEGAS  
Advogado(a): 19311/ES - Gelson Antonio do Nascimento  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL, no dia 04/07/2013 às 15:30, situada no(a) - na Praça São Marcos, s/n, Centro deste Município.

**23 - 0000555-65.2004.8.08.0038 (038.04.000555-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A  
Requerido: K.C.C. LAMOUNIER - DISTRIBUIDORA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA  
Fica intimado a manifestar a respeito da certidão de folhas 117-verso, ou seja, informar se

o requerido quitou o débito no prazo de 10 dias.

**24 - 0017127-18.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: JAQUELINE KALK DA SILVA e outros  
Requerido: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES  
Tomar ciência da contestação acostada às folhas 127/172 e apresentar réplica no prazo legal.

**25 - 0016784-22.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ELIETE BETTIN  
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14902/ES - EBER ALVES TRISTAO JUNIOR  
Tomar ciência da certidão de folhas 30 e indicar o novo endereço do requerido no prazo de 30 dias, sob pena de extinção.

**26 - 0016921-04.2012.8.08.0038 - Consignação em Pagamento**

Consignante: JOSE CARLOS DE SOUZA CAMPANHOLE  
Consignado: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A  
Executado: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA  
Tomar ciência da certidão de folhas 69-verso e da contestação acostada às folhas 33/69 e apresentar réplica no prazo legal.

**27 - 0016622-27.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: HELENA MARIA CABALINI DA SILVA  
Requerido: BANCO ITAU S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19143/ES - PAULO ROBERTO ALVES DAMACENO  
Tomar ciência da certidão de folhas 36 e da contestação acostada às folhas 33/69 e apresentar réplica no prazo legal.

**28 - 0000751-20.2013.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROGERIO DA SILVA VELLOSO e outros  
Requerido: GESIEL VELOSO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES

Para tomar ciência da decisão:

Nesta linha e considerando os argumentos esposados pelo próprio autor, ou seja, de que não autorizou ditos gravames, determino ao requerido Gesiel Velozo e sua esposa que se abstenham de oferecer o bem em garantia para qualquer negócio, tudo sob pena de multa diária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), até o limite que fixo por ora em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Relativamente aos demais pedidos formulados liminarmente, observo que extrapolam os limites da tutela antecipada, pois o seu deferimento estaria fatalmente liquidando o processo, não havendo nada mais o que ser discutido, limitando, inclusive, o exercício dos direitos relativos ao contraditório, ampla defesa, bem como do devido processo legal. Por fim, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita, posto que tal instituto destina-se aos realmente necessitados, o que não corresponde à realidade dos autores, tanto que pagaram ao seu nobre advogado, de forma adiantada, a cifra de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de honorários (fl. 41), valor este, inclusive, que também é objeto de cobrança neste processo. Assim, encaminhe-se os autos para à Contadoria para elaboração das custas e, após, intime-se para pagamento. Condiciono a efetividade da medida que deferiu a tutela antecipada à quitação das custas.

**29 - 0001204-15.2013.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: NOVA VENEZIA TRATORES LTDA ME  
Requerido: MECANORTE CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007002/ES - GERALDO RIBEIRO FILHO

Para tomar ciência da decisão:

(...) indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. (...) Intime-se para providenciar o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

**30 - 0000547-44.2011.8.08.0038 (038.11.000547-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO BANESTES S/A  
Requerido: HELENA NASCIMENTO DE AZEREDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID

Fica intimado a retirar o Edital de Citação e providenciar a publicação nos termos da lei, no prazo de 30 dias.

**31 - 0015160-35.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DAVI MONTEIRO DE LIMA e outros  
Requerido: DEVAIR PEDRO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 111B/ES - NESTOR AMORIM FILHO  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, inc. I, c/c art. 257, ambos do CPC, e inciso I do art. 116 do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça. Defiro o pedido de fls. 16.

**32 - 0017204-27.2012.8.08.0038 - Exceção de Incompetência**

Requerente: JERIMUM PRODUÇÕES PROMOÇÕES S/C LTDA  
Excepto: ANTONIO TEIXEIRA SOUZA FILHO  
Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18884/ES - ADRIENE VALLANDRO TARDIN RODRIGUES  
Advogado(a): 13368/ES - VAGNER SOARES DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:  
Inspeção. Apense-se ao processo principal. Sendo tempestiva, recebo a exceção e determino o processamento. De acordo com os arts. 306 e 265, III, suspendo o processo principal até que a exceção seja definitivamente julgada. Certifiquem-se no processo principal o recebimento da exceção e a suspensão do feito. Ouça-se o excepto, em 10 (dez) dias (art. 308). Diligencie-se.

**33 - 0002933-18.2009.8.08.0038 (038.09.002933-1) - Monitória**

Requerente: EMPRESA CAPIXABA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO S/A  
Requerido: SILVANA BARBOSA SILVERIO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): M2899159/ES - IVONETE BATISTA DE ALMEIDA  
Tomar ciência da devolução da Carta Precatória e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

**34 - 0001556-75.2010.8.08.0038 (038.10.001556-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: ALINE FRANCISCHETTO CALIMAN ALMEIDA e outros  
Requerido: VIACAO AGUIA BRANCA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 207B/ES - EGIDIO PEDROSO DE BARROS FILHO  
Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES  
Tomar ciência do laudo pericial acostado às folhas 144 e requerer o que for de direito no prazo de 10 dias.

**35 - 0000007-25.2013.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALDA BATISTA DA SILVA e outros  
Requerido: CONSTRUTORA RODOVIARIA UNIAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES  
Tomar ciência da contestação acostada às folhas 32/59 e apresentar a replica no prazo legal.

**36 - 0000466-27.2013.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: SUELI CALIXTO DA SILVA  
Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19143/ES - PAULO ROBERTO ALVES DAMACENO  
Tomar ciência da contestação acostada às folhas 40/80 e apresentar a replica no prazo legal.

**37 - 0000775-48.2013.8.08.0038 - Protesto**

Requerente: GRAMARCAL GRANITOS MARMORES E CALCAREOS LTDA  
Requerido: G PANSIERE ME (GG GRANITOS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14710/ES - BRUNO PACHECO BARCELOS  
Tomar ciência da contestação acostada às folhas 92/101 e apresentar a replica no prazo legal.

**38 - 0015621-07.2012.8.08.0038 - Consignação em Pagamento**

Consignante: MAILSO JOSE DOS SANTOS  
Consignado: BANCO ITAUCARD S.A  
Executado: BANCO ITAUCARD S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12678/ES - PACELLI ARRUDA COSTA

Tomar ciência da contestação acostada às folhas 37/64 e apresentar a replica no prazo legal.

**39 - 0016974-82.2012.8.08.0038 - Procedimento Sumário**

Requerente: BANESTES SEGUROS S.A

Requerido: DELTA ELETRIFICACOES E SERVICOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5524/ES - JOSE CARLOS SAID

Tomar ciência da contestação acostada às folhas 33/61 e apresentar a replica no prazo legal.

**40 - 0016624-94.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: VALDIR ANTONIO ATHAIDE

Requerido: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19143/ES - PAULO ROBERTO ALVES DAMACENO

Tomar ciência da contestação acostada às folhas 37/83 e apresentar a replica no prazo legal.

NOVA VENÉCIA, 8 DE MAIO DE 2013

**JANINE GERALDO COSTA  
CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
NOVA VENÉCIA - 3ª VARA DE FAMÍLIA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CHARLES HENRIQUE FARIAS EVANGELISTA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº PEDRO ROSARIO DE SOUZA  
CHEFE DE SECRETARIA: DANIELA MENDONCA PINTO COELHO  
ZOTELLE**

**Lista: 0016/2013**

**1 - 0000985-02.2013.8.08.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: A.F.L.

Requerido: A.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009297/ES - ILDETE MELLO DE OLIVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Defiro a assistência judiciária gratuita, na forma do Art. 4º da Lei nº 1.060/50.

Processando-se em segredo de Justiça (CPC, art. 155,II);

Arbitro os alimentos provisórios em 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, a partir da citação, e, designo audiência para o dia 01/07/2013 às 15:20 horas;

Cite-se e intime-se o Requerido, e intime-se a representante dos autores para que compareçam à audiência, ambos acompanhados de seus advogados e testemunhas (no máximo três), independentemente de prévio depósito de rol, implicando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo, e daquele em confissão e revelia.

Na audiência poderá o réu contestar, desde que o faça por advogado, passando-se, a seguir, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença;

Notifique-se a ilustre representante do Ministério Público.

Comprovada a citação, oficie-se (se for o caso) para desconto em folha de pagamento e depósito na conta informada ou a ser aberta em favor da genitora do(s) requerente(s).

Intimem-se. Diligencie-se.

**2 - 0002648-45.1997.8.08.0038 (038.03.002648-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.R.D.O. e outros

Requerido: J.L.P.N. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9966/ES - DEICLESSUEL LIMA DAN

Advogado(a): 18274/ES - PAULO SILVA GALDINO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a certidão de fl. 273, designo nova audiência para o dia 22/07/2013 às 13:00 horas.

Diligencie-se

**3 - 0001093-31.2013.8.08.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: J.A.C.

Requerido: J.C.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Defiro a assistência judiciária gratuita, na forma do Art. 4º da Lei nº 1.060/50.

Processando-se em segredo de Justiça (CPC, art. 155,II);

Arbitro os alimentos provisórios em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a partir da citação, e, designo audiência para o dia 23/07/2013 às 14:00 horas;

Cite-se e intime-se o Requerido, e intime-se a representante dos autores para que compareçam à audiência, ambos acompanhados de seus advogados e testemunhas (no máximo três), independentemente de prévio depósito de rol, implicando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo, e daquele em confissão e revelia.

Na audiência poderá o réu contestar, desde que o faça por advogado, passando-se, a seguir, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença;

Notifique-se a ilustre representante do Ministério Público.

Comprovada a citação, oficie-se (se for o caso) para desconto em folha de pagamento e depósito na conta informada ou a ser aberta em favor da genitora do(s) requerente(s).

Intimem-se. Diligencie-se.

**4 - 0000996-31.2013.8.08.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: M.D.S.D.O. e outros

Requerido: M.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Defiro a assistência judiciária gratuita, na forma do Art. 4º da Lei nº 1.060/50.

Processando-se em segredo de Justiça (CPC, art. 155,II);

Arbitro os alimentos provisórios em 35% (trinta e cinco por cento) do salário mínimo, a partir da citação, e, designo audiência para o dia 23/07/2013 às 13:00 horas;

Cite-se e intime-se o Requerido, e intime-se a representante dos autores para que compareçam à audiência, ambos acompanhados de seus advogados e testemunhas (no máximo três), independentemente de prévio depósito de rol, implicando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo, e daquele em confissão e revelia.

Na audiência poderá o réu contestar, desde que o faça por advogado, passando-se, a seguir, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença;

Notifique-se a ilustre representante do Ministério Público.

Comprovada a citação, oficie-se (se for o caso) para desconto em folha de pagamento e depósito na conta informada ou a ser aberta em favor da genitora do(s) requerente(s).

Intimem-se. Diligencie-se.

**5 - 0001091-61.2013.8.08.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: R.D.O.F. e outros

Requerido: P.E.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19210/ES - RODOLFO VENICIUS ZOTTELE PAGUNG

Para tomar ciência do despacho:

Processando-se em segredo de Justiça (CPC, art. 155,II);

Arbitro os alimentos provisórios em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, a partir da citação, e, designo audiência para o dia 23/07/2013 às 13:40 horas;

Cite-se e intime-se o Requerido, e intime-se a representante dos autores para que compareçam à audiência, ambos acompanhados de seus advogados e testemunhas (no máximo três), independentemente de prévio depósito de rol, implicando a ausência desta em extinção e arquivamento do processo, e daquele em confissão e revelia.

Na audiência poderá o réu contestar, desde que o faça por advogado, passando-se, a seguir, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença;

Notifique-se a ilustre representante do Ministério Público.

Comprovada a citação, oficie-se (se for o caso) para desconto em folha de pagamento e depósito na conta informada ou a ser aberta em favor da genitora do(s) requerente(s).

Intimem-se. Diligencie-se.

**6 - 0017107-27.2012.8.08.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: E.M.A.  
Requerido: M.A.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19197/ES - ANDREIA FARIA ULIANA  
Para tomar ciência do despacho:  
Na forma do Art. 130, do CPC, converto o julgamento em diligência para, DETERMINAR a intimação da requerente a informar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao nascimento do filho que esperava, bem como se houve o reconhecimento da paternidade.

Caso não tenha havido o reconhecimento, certificar se há Averiguação Oficiosa tramitando ou Investigação de Paternidade.

Diligencie-se.

**7 - 0000395-11.2002.8.08.0038 (038.02.000395-0) - Cumprimento de sentença**

Exequente: E.R.P.  
Executado: J.A.L.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8522/ES - EDGARD VALLE DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:  
Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 81, qual seja: (...) abra-se vista ao exequente para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos, requerendo o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito por doze meses.

Diligencie-se.

**8 - 0015589-02.2012.8.08.0038 - Execução de Alimentos**

Exequente: K.V.R.  
Executado: A.S.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20369/ES - FERNANDO TAVARES RENES  
Advogado(a): 008051/ES - SILNEY SOUZA SILVA  
Para tomar ciência da sentença:  
ISTO POSTO, face o abandono caracterizado, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, na forma dos Artigos 267, inc. III, § 1º e 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil.

**9 - 0016399-74.2012.8.08.0038 - Execução de Alimentos**

Exequente: M.V.B.F.  
Executado: C.A.J.F.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20369/ES - FERNANDO TAVARES RENES  
FINALIDADE: Tomar ciência da certidão de fl. 16, bem como indicar o endereço atual do requerido no prazo de 10 (dez) dias.

**10 - 0014968-05.2012.8.08.0038 - Procedimento Ordinário**

Requerente: K.P. e outros  
Requerido: P.S.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20369/ES - FERNANDO TAVARES RENES  
Finalidade: Manifestar-se acerca da contestação juntada às fls. 21/25 no prazo de lei.

**11 - 0014140-09.2012.8.08.0038 - Execução de Alimentos**

Exequente: M.R.D.O.  
Executado: I.P.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20369/ES - FERNANDO TAVARES RENES  
Para tomar ciência da sentença:  
Face a notícia de satisfação do débito, trazida aos autos pela genitora da exequente (fls. 27/30), JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do Art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil. Determino o recolhimento do Mandado de Prisão.

**12 - 0015434-96.2012.8.08.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: D.D.C.D.S. e outros  
Requerido: C.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20369/ES - FERNANDO TAVARES RENES  
FINALIDADE: Intimar do desarquivamento dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Após esse prazo, nada requerendo, os autos serão arquivados novamente.

**13 - 0002635-89.2010.8.08.0038 (038.10.002635-0) - Cumprimento de sentença**

Exequente: E.R.R.  
Executado: P.R.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20369/ES - FERNANDO TAVARES RENES  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a justificativa apresentada pelo executado.

Após, abra-se vista ao Ilustre Representante do Ministério Público.

Diligencie-se.

**14 - 0001103-75.2013.8.08.0038 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: M.E.P.F.  
Requerido: C.M.D.N.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007002/ES - GERALDO RIBEIRO FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
A sentença criminal condenatória não enseja no reconhecimento da paternidade, prova esta que deve ser juntada aos quando da propositura da ação de alimentos.

Neste sentido, concedo o prazo de 10 (dez) dias, para juntada da competente Certidão com a averbação da paternidade, sob pena de extinção do processo.

Diligencie-se.

**15 - 0000572-57.2011.8.08.0038 (038.11.000572-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: M.D.C.M. e outros  
Requerido: A.M.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15980/ES - IDAULIO BONOMO  
FINALIDADE: Intimar do desarquivamento dos autos pelo pelo prazo de 30 (trinta) dias.  
Após esse prazo, nada requerendo, os autos serão arquivados novamente

**16 - 0001099-72.2012.8.08.0038 (038.12.001099-6) - Inventário**

Inventariante: SONIA MARIA PIOVEZAN MILANEZ e outros  
Inventariado: OZILIO PIOVEZAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18019/ES - JAMILY TREVIZANI SPERANDIO  
FINALIDADE: apresentar últimas declarações no prazo legal.

**17 - 0000867-26.2013.8.08.0038 - Perda ou Suspensão ou Restabelecimento do Poder Familiar**

Requerente: M.W.M.  
Requerido: L.E.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19802/ES - BRUNA BRAGA CANZIAN  
Advogado(a): 19790/ES - GIOVANNA MANNATO ANGIUS  
Advogado(a): 16517/ES - JARILSON KARLOS FREITAS FERNANDES DE JESUS  
Para tomar ciência da decisão:  
Por essas razões, defiro parcialmente o pedido liminar do autor e determino que até ulterior deliberação judicial, suspendam-se a visitas das quintas-feiras, que deverão se realizar aos domingos, sob monitoramento, devendo o autor levar o filho Olavo à casa da ré tão logo ele desperte do repouso noturno, nunca devendo lá chegar após às 11 (onze) horas, como meio de preservar o momento do almoço entre mãe e filho, visita que se estenderá até às 18 (dezoito) horas, quando o autor o buscará na residência da ré, excetuando-se o primeiro domingo de cada mês, que fica resguardado para a permanência do filho com o autor.

**18 - 0003266-33.2010.8.08.0038 (038.10.003266-3) - Execução de Alimentos**

Exequente: A.D.J.S.  
Executado: V.D.J.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o Ilustre Advogado da genitora do(s) exequente(s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar-se nos autos, indicando bens à penhora, sob pena de extinção por abandono (art. 267, § 1º, CPC).

Cumpra-se.

**19 - 0014475-28.2012.8.08.0038 - Cumprimento de sentença**

Exequente: S.D.S.F.  
Executado: F.P.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007636/ES - JORGE SERRA DE SOUZA  
Para tomar ciência da sentença:  
Face a notícia de satisfação do débito, trazida aos autos pelo Ilustre Defensor Público (fls. 25 verso), JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

**20 - 0001547-50.2009.8.08.0038 (038.09.001547-0) - Inventário**

Inventariante: I.J.L.  
Requerente: J.F.P. e outros  
Inventariado: D.F.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES  
FINALIDADE: Recolher ITCD, conforme cálculo da Fazenda Pública apresentado às fls. 83.

**21 - 0000534-74.2013.8.08.0038 - Outras medidas provisionais**

Requerente: J.P.S. e outros  
Requerido: E.A.P. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004889/ES - MARLY CESCONETTO  
Para tomar ciência do despacho:  
FINALIDADE: Intimar a douta advogada de sua nomeação como Curadora Especial, a qual deve apresentar resposta no prazo legal.

Diligencie-se.

**22 - 0000847-69.2012.8.08.0038 (038.12.000847-9) - Execução de Alimentos**

Exequente: G.C.D.O.  
Executado: V.V.N.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 111B/ES - NESTOR AMORIM FILHO  
Para tomar ciência da sentença:  
Face a notícia de satisfação do débito, trazida aos autos pelo Ilustre Defensor Público (fls. 56 verso), JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

**23 - 0001793-75.2011.8.08.0038 (038.11.001793-6) - Alvará Judicial**

Requerente: M.R.D.A. e outros  
Requerido: E.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19210/ES - RODOLFO VENICIUS ZOTTELE PAGUNG  
Para tomar ciência da sentença:  
ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, para DETERMINAR ao Cartório que expeça o competente Alvará autorizativo, em favor da requerente, para que adote as providências referentes à venda e transferência do bem descrito à fl. 08 dos autos.

**24 - 0003194-12.2011.8.08.0038 (038.11.003194-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: D.D.A.B.  
Executado: P.C.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19210/ES - RODOLFO VENICIUS ZOTTELE PAGUNG  
Para tomar ciência da sentença:  
Face a notícia de satisfação do débito, trazida aos autos pelo EXECUTADO (fl. 24/26), JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do Artigo 794, inc. I, do Código de Processo Civil.

NOVA VENÉCIA, 8 DE MAIO DE 2013

**DANIELA MENDONCA PINTO COELHO ZOTELLE**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE NOVA VENÉCIA**

**CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º 0015069-42.2012.8.08.0038**

**O DR. MARCELO FARIA FERNANDES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** A REPRESENTANTE DA VÍTIMA **T.V.N. A SRª DETÂNIA VIEIRA NUNES DO NASCIMENTO**, BRASILEIRA, NASCIDA EM 13/03/1974, NATURAL DE ALMENARA-MG, FILHA DE DERALDINO ANTONIO DOS SANTOS E DE ALAIDE PEREIRA NUNES, RESIDENTE NA RUA PROJETADA, N.º 70, BAIRRO ASCENSÃO, NOVA VENÉCIA-ES E A AUTORA DO FATO **ESTERVANDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, BRASILEIRA, FILHA DE ALTAIR PELUZIO DE OLIVEIRA E DE MARIULDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, NASCIDA AOS 01/02/1972, NATURAL DE NOVA VENÉCIA-ES, RESIDENTE NA RUA JACOBINA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, NOVA VENÉCIA-ES, PELO TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º **0015069-42.2012.8.08.0038**, QUE FOI PROLATADA SENTENÇA, EM DATA DE 19/04/2013, ACOSTADA ÀS FLS. 31 DOS AUTOS, DA QUAL TRANSCREVO OS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS: "ISSO POSTO, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ESTERVANDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, COM APOIO NO ARTIGO 107, INC. V, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CERTIFIQUE-SE DO TRÂNSITO EM JULGADO. NOVA VENÉCIA, 19 DE ABRIL DE 2013. **MARCELO FARIA FERNANDES. JUIZ DE DIREITO.**"

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA VÍTIMA E DA AUTORA DO FATO, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO ÁTRIO DO FÓRUM DA SEDE DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, OITO (08) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013). EU, (ADEMAR JOSÉ LUCCHI), ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL DO JECRIM QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

**ADEMAR JOSÉ LUCCHI**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE NOVA VENÉCIA**  
**CARTÓRIO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**  
**PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º 0016255-03.2012.8.08.0038**

**O DR. MARCELO FARIA FERNANDES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** A VÍTIMA **LUCIENE NATIVIDADE RAIMUNDO**, BRASILEIRA, CONVIVENTE, NASCIDA AOS 15/11/1976, FILHA DE ANTONIO NATAL RAIMUNDO E DE MARIA NATIVIDADE RAIMUNDO, RESIDENTE NA RUA RUBIM, N.º 110, BAIRRO MARGARETH, NOVA VENÉCIA-ES, BEM COMO TAMBÉM OS AUTORES DO FATO **ADENILSON ALVES DOS SANTOS**, BRASILEIRO, RESIDENTE NA RUA BRASILEIRO, N.º 274, BAIRRO RUBIA, NOVA VENÉCIA-ES E **VAGNER DE OLIVEIRA PEREIRA**, BRASILEIRO, RESIDENTE NA RUA ANTONIO CREMASCO, N.º 80, BAIRRO DOM JOSE DALVITI, NOVA VENÉCIA-ES, PELO TERMO CIRCUNSTANCIADO N.º **0016255-03.2012.8.08.0038**, QUE FOI PROLATADA SENTENÇA, EM DATA DE 22/04/2013, ACOSTADA ÀS FLS. 14 DOS AUTOS, DA QUAL TRANSCREVO OS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS: "ISSO POSTO, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ADENILSON ALVES DOS SANTOS E VAGNER DE OLIVEIRA PEREIRA**, COM APOIO NO ARTIGO 107, INC. V, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. CERTIFIQUE-SE DO TRÂNSITO EM JULGADO. NOVA VENÉCIA, 22 DE ABRIL DE 2013. **MARCELO FARIA FERNANDES. JUIZ DE DIREITO.**"

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA VÍTIMA E DOS AUTORES FATO, MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO ÁTRIO DO FÓRUM DA SEDE DESTE JUÍZO.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013). EU, (ADEMAR JOSÉ LUCCHI), ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL DO JECRIM QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

**ADEMAR JOSÉ LUCCHI**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**NOVA VENÉCIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCELO FARIA FERNANDES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº EDSON DIAS JUNIOR**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: ADEMAR JOSE LUCCHI**

Lista: 0011/2013

**1 - 0015859-26.2012.8.08.0038 - Carta Precatória Criminal**

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO MILITAR  
 Requerido: SD PM JURANDI ALVES DA SILVA FILHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7653/ES - ANDERSON GUTEMBERG COSTA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Indefiro o requerimento de fls. 31/2, observado não haver vaga disponível em data anterior à designada nos presentes autos.

Intime-se a parte interessada.

**2 - 0014686-64.2012.8.08.0038 - Termo Circunstanciado**

Vítima: O MEIO AMBIENTE  
 Autor do fato: PEDRO PIONTE KOSKI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004100/ES - VALDEMI GADIOLI  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Designo audiência de **Justificação** para o dia **06 de junho de 2013, às 13h40min.**  
 Intime-se o acusado.

**3 - 0001510-81.2013.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: TERESA DA SILVA CRUZ  
 Requerido: SUESBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA RONDELLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 2549/ES - HILTON CHISTE  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de NOVA VENÉCIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 29/07/2013 às 14:20.

**4 - 0001184-58.2012.8.08.0038 (038.12.001184-6) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESPIRITO SANTO  
 Vítima: SHAYRA MIOTO CAMPO DALL'ORTO  
 Testemunha Autor: SD PM JUCI JOSE DA SILVA e outros  
 Réu: JULIANO SALVADOR BOM e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000463A/ES - ERASMINO DE SOUZA MORENO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 A extinção da punibilidade de fls. 153, poderá ser fundamentada apenas na exacerbação da pena, para a contravenção capitulada, vez que ficaram em custódia flagrancial, tendo o Sr. Pedro Junior Sales dos Reis, inclusive, permanecido em cárcere por mais de 24 horas. Este teve reconhecida a extinção da punibilidade pela prescrição, levando em consideração, erroneamente, a sua menoridade. Portanto, adoto como fundamento de sua extinção de punibilidade, a custódia excessiva, mantendo a sentença, modificando para ele o levantamento de fiança, uma vez que fora posto em liberdade por decisão judicial. A sentença fora prolatada em audiência preliminar. Inacolho o pedido de fls. 154/155, por ausência de pressuposto processual. Ao Douto Promotor para se manifestar sobre as certidões de fls. 151-v e 152-v. Diligencie-se.

**5 - 0001541-38.2012.8.08.0038 (038.12.001541-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: JOAO RODRIGO FURTADO DE OLIVEIRA  
 Requerente: JOAO RODRIGO FURTADO DE OLIVEIRA  
 Executado: BANCO SANTANDER SA  
 Requerido: BANCO SANTANDER SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000405A/ES - ROSANE ARENA MUNIZ  
 Advogado(a): 13297/ES - SWANDHER SOUZA SILVA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 A tentativa de penhora on-line restou frutífera, conforme extrato que segue.

Dispensada a lavratura do termo de penhora, conforme Enunciado nº 140 do FONAJE.

Intimem-se as partes do comando retro e da resposta obtida através do Sistema Bacenjud, abrindo-se o prazo para oferecimento de embargos/impugnação para a parte executada.

Havendo apresentação tempestiva de embargos/impugnação, intime(m)-se o(a/os/as) exequente(s) para se manifestar(em) no prazo legal, vindo, a seguir, conclusos.

Decorrendo em branco o prazo de embargos/impugnação, retornem os autos ao gabinete para ordenamento da transferência de valores.

Intimem-se.

Diligencie-se.

**6 - 0000806-05.2012.8.08.0038 (038.12.000806-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JAIRACY RUELA  
 Requerido: BANCO BMG SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005796/ES - ELIEZER PAULO CARRASCO  
 Advogado(a): 17057/ES - RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA  
 Advogado(a): 17058/ES - SERVIO TULLIO DE BARCELOS  
 Para tomar ciência do despacho:

Indefiro, por hora, o requerimento de fls. 202/203, em consonância com a sentença.

Intimem-se as partes para se manifestarem quanto aos cálculos do contador, fls. 198, em atendimento a parte final do despacho de fls. 194.

Diligencie-se.

**7 - 0015781-32.2012.8.08.0038 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: JOSE FERNANDES NEVES  
 Executado: JORGE SOARES DANIEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 002516/ES - JOSE FERNANDES NEVES  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se o autor para tomar ciência da petição de fls. 27/28 e requerer o que entender de direito. Diligencie-se.

**8 - 0005283-76.2009.8.08.0038 (038.09.005283-8) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Exequente: JOÃO BATISTA MARRÉ  
 Requerente: JOÃO BATISTA MARRÉ  
 Executado: JOAQUIM GRECHI  
 Requerido: JOAQUIM GRECHI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005796/ES - ELIEZER PAULO CARRASCO  
 Advogado(a): 007897/ES - MARIA ISABEL PONTINI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Vistos, etc. Sem relatório, por força do disposto no art. 38, in fine, da Lei 9.099/95. HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, apresentado às fls. 106/107, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo na forma preconizada pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, tampouco honorários, posto que incabíveis nesta sede. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo.

**9 - 0016601-51.2012.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ARUZA MOREIRA GALVAO  
 Requerido: SAFETY FIRE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 003480/ES - JOSE LUCIO SCARDINI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Vistos, etc... Sem relatório, por força do disposto no art. 38, in fine, da Lei nº. 9.099/95. Verifico que a parte autora não se manifestou em tempo hábil, a despeito da intimação comprovada, fl. 24. Passados mais de 30 (trinta) dias do prazo concedido a parte autora, e não tendo esta promovido os atos e diligências a seu cargo, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, combinado com o art. 51, § 1º, da Lei 9.099/ 1995, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito. Sem custas, tampouco honorários, posto que incabíveis nesta sede. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo.

**10 - 0001007-60.2013.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JARILSON KARLOS FREITAS FERNANDES DE JESUS  
 Requerido: ITAU UNIBANCO SA - ITAUCARD

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16517/ES - JARILSON KARLOS FREITAS FERNANDES DE JESUS  
 Advogado(a): 126504/SP - JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Vistos, etc. Sem relatório, por força do disposto no art. 38, in fine, da Lei 9.099/95. HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, apresentado às fls. 25/26, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo na forma preconizada pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, tampouco honorários, posto que incabíveis nesta sede. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo.

**11 - 0004616-22.2011.8.08.0038 (038.11.004616-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANA PAULA CÂNDIDO  
 Requerido: AVON COSMÉTICOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16080/ES - ALEXSANDRA ALVES OLIVEIRA KRAUSE  
 Advogado(a): 139854/SP - JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Indefero o pedido de fls. 80/81, qual seja a execução da multa diária estipulada na Decisão de fl. 07/08. Em que pese a alegação do descaso da requerida no atendimento a ordem judicial exarada nos presentes autos, comungo do entendimento que a execução das astreintes deve ser iniciada após o trânsito em julgado da sentença, favorável ao autor. Convém ressaltar nesse ínterim que a Jurisprudência é bastante divergente com relação ao tema em voga. Entretanto alguns artigos previstos em legislação especial, tais como artigo 83, §3º do Estatuto do Idoso, artigo 12, §2º da Lei de Ação Civil Pública e artigo 213, §3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, indicam o procedimento que entendo ser o melhor para o presente caso. Intimem-se a parte interessada. Aguarde-se a audiência de instrução designada.

**12 - 0015577-85.2012.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: DANIELLE NASCIMENTO SOARES  
 Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18017/ES - MAYELLY SECCHIN  
 Advogado(a): 15951/ES - WALLACE ELLER MIRANDA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 A tentativa de penhora on-line restou frutífera, conforme extrato que segue. Dispensada a lavratura do termo de penhora, conforme Enunciado nº 140 do FONAJE. Intimem-se as partes do comando retro e da resposta obtida através do Sistema Bacenjud, abrindo-se o prazo para oferecimento de embargos/impugnação para a parte executada.  
 Havendo apresentação tempestiva de embargos/impugnação, intime(m)-se o(a/os/as) exequente(s) para se manifestar(em) no prazo legal, vindo, a seguir, conclusos. Decorrendo em branco o prazo de embargos/impugnação, retornem os autos ao gabinete.  
 Intimem-se.  
 Diligencie-se.

**13 - 0001405-07.2013.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ALDECIR PINTO PIRSCHNER  
 Requerido: GM PIANNA VEICULOS - LINHARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12706/ES - SILVANA GALAVOTTI PAIVA  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de NOVA VENÉCIA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, no dia 30/07/2013 às 13:30.

**14 - 0016982-59.2012.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VALDECY BANDEIRA  
 Requerido: CREDNORTE FOMENTO MERCANTIL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13365/ES - JULIANA VARNIER  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Sem relatório, por força do disposto no art. 38, in fine, da Lei 9.099/95. HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, apresentado às fls. /17, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, declaro extinto o processo na forma preconizada pelo artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, tampouco honorários, posto que incabíveis nesta sede. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estil

**15 - 0003328-10.2009.8.08.0038 (038.09.003328-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: TONINHO MOTOS E SERVIÇOS LTDA-ME  
 Requerente: TONINHO MOTOS E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Requerido: JAIR DO NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7935/ES - LUIZ ANTONIO TARDIN RODRIGUES

Para tomar ciência da sentença:  
 Posto isto, com fulcro no art. 53, § 4º, da Lei nº. 9.099/95, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas, tampouco honorários, posto que incabíveis nesta sede. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo.

**16 - 0000350-21.2013.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: AMARILDO ADOLFO  
 Requerido: UNIVERSO ONLINE SA (PAGSEGURO)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 008690/ES - MANOEL FERNANDES ALVES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, com resolução do mérito na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil para condenar o requerido, UNIVERSO ONLINE: a restituição em dobro do valor pago, atingindo o quantum de R\$ 2.535,08 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos), com incidência de correção monetária a partir de cada desconto e juros de mora a partir da citação. ao pagamento de indenização por danos morais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), incidindo juros e correção a partir da intimação da sentença. Sem custas, tampouco honorários, posto que incabíveis nesta sede. P.R.I.. Após o trânsito em julgado devidamente certificado por esta serventia, intime-se o requerido, advertindo-o da multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil.

**17 - 0016313-06.2012.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: AFONSO CREMASCO  
 Requerido: GOL TRANSPORTES AEREOS SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 99044/MG - HENRIQUE LUBIANA LACERDA  
 Advogado(a): 009593/ES - KARINA KELLY PETRONETTO  
 Advogado(a): 019383/SP - THOMAS BENES FELSBURG  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Ante as razões acima expendidas, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS AUTORAIS, resolvendo o mérito com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. condenando as partes requeridas solidariamente ao pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à título de indenização por danos morais, com correção monetária e juros legais contados a partir da intimação da sentença. JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE DANO MATERIAL. Sem custas e ônus sucumbenciais, face ao disposto no artigo 55, da Lei 9.099/95. Retifique-se o nome da primeira requerida para VGR LINHA AÉREAS. Publique-se, registre-se e intimem-se. Após o trânsito em julgado, não havendo pendências, arquite-se com as cautelas de praxe.

**18 - 0001797-44.2013.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOAO BATISTA MARRE  
 Requerido: ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA - ESCELSA(EDP)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16088/ES - AMANDA MACEDO TORRES MOULIN OLMO  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Face ao exposto, considerando que não estando presentes os requisitos previstos no artigo 273 do Código de Processo Civil que autorizam a concessão da medida antecipatória, bem como pela documentação acostada aos autos, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteado pelo requerente. Trata-se de relação de consumo, pelo que defiro o pedido da inversão do ônus da prova. Designe o Cartório audiência de conciliação. Citem-se. Intimem-se. Diligencie-se.

**19 - 0001798-29.2013.8.08.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: IVO LOBO e outros  
 Requerido: UNIMED NORTE CAPIXABA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 19542/ES - DAYWIDSON STABENOW  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Face ao exposto, presentes os requisitos previstos no artigo 273 do Código de Processo Civil que autorizam a concessão da medida antecipatória, bem como pela documentação acostada aos autos, verificada a presença do fumus boni iuris e do periculum in mora, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pleiteado pelos requerentes e determino que os requeridos realizem os atendimentos solicitados pelos autores sem cumprimento de período de carência, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada caso de recusa. Trata-se de relação de consumo, pelo que defiro a inversão do ônus da prova. Ressalto ainda que por se tratar de pessoa idosa, o presente procedimento tem prioridade na tramitação, com base no artigo 71 da Lei 10.741/03 - Estatuto do Idoso. Designe o Cartório audiência de conciliação. Citem-se. Intimem-se.

NOVA VENÉCIA, 8 DE MAIO DE 2013

**ADEMAR JOSE LUCCHI  
 ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

## COMARCA DE SÃO MATEUS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SÃO MATEUS - 4ª VARA CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº FLAVIO BRASIL FERNANDES REIS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº EDILSON TIGRE PEREIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: ALEX FERNANDO DEMO

Lista: 0046/2013

**1 - 0003848-69.2011.8.08.0047 (047.11.003848-7) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: MARIA HELENA CORREIA PIASSI  
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16076/ES - PATRICIA BENICIO DA SILVA MARINHO  
Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhe aprouver.

**2 - 0002785-09.2011.8.08.0047 (047.11.002785-2) - Mandado de Segurança**  
Impetrante: SELI GONCALVES DE OLIVEIRA SANTOS  
Autoridade coatora: ADAO HENRIQUE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006027/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhes aprouver.

**3 - 0002788-61.2011.8.08.0047 (047.11.002788-6) - Mandado de Segurança**  
Impetrante: ANTONIO NUNES MARTINS  
Autoridade coatora: ADAO HENRIQUE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006027/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhes aprouver.

**4 - 0005003-10.2011.8.08.0047 (047.11.005003-7) - Mandado de Segurança**  
Impetrante: MARISETE FRIGERIO CELLIA DE LIMA  
Autoridade coatora: MUNICIPIO DE SAO MATEUS/ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhes aprouver.

**5 - 0003650-32.2011.8.08.0047 (047.11.003650-7) - Mandado de Segurança**  
Impetrante: BENEDITA SILVARES DOS SANTOS  
Autoridade coatora: ADAO HENRIQUE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006027/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhes aprouver.

**6 - 0003624-34.2011.8.08.0047 (047.11.003624-2) - Mandado de Segurança**  
Impetrante: ROSANGELA BERTO SANTOS  
Autoridade coatora: ADÃO HENRIQUE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006027/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhes aprouver.

**7 - 0004765-88.2011.8.08.0047 (047.11.004765-2) - Mandado de Segurança**  
Impetrante: MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS  
Autoridade coatora: ADAO HENRIQUE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006022/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhe aprouver.

**8 - 0001402-93.2011.8.08.0047 (047.11.001402-5) - Mandado de Segurança**  
Impetrante: UBIRATAN BONFANTE DOS SANTOS  
Autoridade coatora: MUNICIPIO DE SAO MATEUS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006027/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhes aprouver.

**9 - 0001417-62.2011.8.08.0047 (047.11.001417-3) - Mandado de Segurança**  
Impetrante: GERUZA SENA DOS SANTOS  
Autoridade coatora: MUNICIPIO DE SAO MATEUS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006027/ES - ANTONIO PEREIRA JUNIOR  
Advogado(a): 11764/ES - VIVALDO GONCALVES LOPES NETO  
Da remessa destes autos a esta vara, oriundos do TJES, requerendo o que lhes aprouver.

SÃO MATEUS, 8 DE MAIO DE 2013

ALEX FERNANDO DEMO  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

JUIZ DE DIREITO: DRº FABIA MEDICE DE MEDEIROS  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: JORGE DE MELLO

Lista: 0032/2013

**1 - 0003052-10.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: ERICA BORGES MACIEL  
Requerido: ESCELSA CENTRAIS ELETRICAS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008046/ES - ELIAS MINASSA JUNIOR  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 25/06/2013 às 13:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS, bem como acerca da DECISÃO de fl. 60: "...Assim, sem maiores delongas, DEFIRO a tutela de urgência pleiteada, pelo que DETERMINO que a empresa requerida efetue a religação do fornecimento de energia na unidade residencial da requerente, no prazo de 24 horas, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitando-se esta multa ao máximo de 3.000,00 (três mil reais)."

**2 - 0003261-76.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: GERAÇÃO TIRZA COMÉRCIO DE ROUPAS MASCULINAS LTDA-ME  
Requerido: ADLON SILVA BRITO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18966/ES - ELIZABETE MARCIANO LOUREIRO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 15:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**3 - 0003265-16.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: PACREAUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP  
Requerido: JOSEILSON GOMES CUSTODIO ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18966/ES - ELIZABETE MARCIANO LOUREIRO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 16:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**4 - 0003264-31.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: PACREAUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP  
Requerido: BORRACHARIA ROCHA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18966/ES - ELIZABETE MARCIANO LOUREIRO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 16:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**5 - 0003266-98.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: PACREAUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP



Requerido: VASCONCELOS E OLIVEIRA LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18966/ES - ELIZABETE MARCIANO LOUREIRO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 08/07/2013 às 14:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**6 - 0003218-42.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JAIRO MARTINS FERREIRA  
Requerido: HYUNDAI MOTORS BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16073/ES - JAIRO MARTINS FERREIRA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 13:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**7 - 0003220-12.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANTONIO CARLOS DA ROCHA COSME  
Requerido: BANCO FINASA BMC SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 10895/ES - JOAO CAMPOS COELHO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 14:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**8 - 0003242-70.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SAMAP AUTO PECAS LTDA EPP  
Requerido: EDIMAR RECLA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14663/ES - JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 19/06/2013 às 13:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**9 - 0003234-93.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUSNEIDE RODRIGUES LIMA  
Requerido: DAVANILDO SIRILO VIEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14663/ES - JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 03/07/2013 às 13:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**10 - 0002889-30.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GENEROSA DA SILVA MORAIS LIMA  
Requerido: BANCO BMG SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13918/ES - KETNEI BARBOSA PINTO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 22/05/2013 às 14:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS, bem como acerca da DECISÃO de fl. 55: "...Ante o acima expandido, e uma vez inexistente o risco de irreversibilidade do provimento pleiteado, já que a providência ora restringida poderá ser a qualquer tempo restabelecida, DEFIRO a liminar ora pleiteada, determinando a expedição de ofício ao INSS para que suspenda imediatamente os descontos mencionados na inicial, bem como para que informe o montante descontado do autor até a data do cumprimento da liminar."

**11 - 0003237-48.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: WANDERSON LOPES BANHOS  
Requerido: PEDRO NEGRIS NUNES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17404/ES - PATRICK DE OLIVEIRA MALVERDI  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 15:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**12 - 0003135-26.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CLOVES MARIANELLI JUNIOR  
Requerido: BANCO GMAC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16822/ES - PAULA GHIDETTI NERY LOPES  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 29/05/2013 às 15:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS, bem como acerca da DECISÃO de fl.23: "...Assim, por entender presentes os pressupostos apostos no art. 273 do CPC, defiro o pedido formulado, determinando que seja oficiado a empresa requerida para que esta, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a exclusão do nome do autor do cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, comprovando nos autos o cumprimento de tal determinação, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), limitando-se esta multa ao máximo de R\$3.000,00 (três mil reais)."

**13 - 0003102-36.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: KAIRO WLISSES SILVA SOARES  
Requerido: MAGAZINE LUIZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16822/ES - PAULA GHIDETTI NERY LOPES  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 29/05/2013 às 16:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS, bem como acerca da DECISÃO de fl. 21: "...Assim, por entender presentes os pressupostos apostos no art. 273 do CPC, defiro o pedido formulado, determinando que seja oficiado a empresa requerida para que esta, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a exclusão do nome do autor do cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, comprovando nos autos o cumprimento de tal determinação, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), limitando-se esta multa ao máximo de R\$3.000,00 (três mil reais)."

**14 - 0003247-92.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LUIZ CARLOS SANTOS DA PENHA  
Requerido: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONS. LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20621/ES - JULIANO OLIVEIRA ALMEIDA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 16:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**15 - 0007232-74.2010.8.08.0047 (047.10.007232-2) - Cumprimento de sentença**

Exequente: JOÃO ALVES PEREIRA  
Requerente: JOÃO ALVES PEREIRA  
Requerido: BV FINANCEIRA S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Para tomar ciência da decisão:  
Em razão do exposto, entendo ser razoável a conversão da obrigação em perdas e danos, cujo valor arbitro em R\$2.891,80 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), atualizado monetariamente e com juros de mora a partir do trânsito em julgado da sentença. Intime-se o executado para tomar ciência da presente decisão, e, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o depósito da quantia arbitrada. Em caso de não pagamento no prazo estipulado, atualize-se a dívida a partir desta data, após, venham-me os autos conclusos para a realização de penhora "on line" por meio do sistema BACENJUD.

**16 - 0911748-49.2009.8.08.0047 (047.09.911748-4) - Cumprimento de sentença**

Requerente: NERIN JOSÉ NERY  
Requerido: UNIMED - NORTE CAPIXABA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12184/ES - ANDRE CAMPANHARO PADUA  
Para tomar ciência do despacho:

- 1)...
- 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei.
- 3) relativamente ao saldo eventualmente bloqueado a maior, desde já foi determinado o desbloqueio.

**17 - 0017012-67.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUIZ VIEIRA DE SOUZA  
Requerido: BANCO ITAUCARD S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
Para tomar ciência do despacho:

- 1)...
- 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei...

**18 - 0003685-89.2011.8.08.0047 (047.11.003685-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA  
Requerente: CLAUDIO RIBEIRO PEREIRA  
Executado: SUPERMERCADO EXTRABOM  
Requerido: SUPERMERCADO EXTRABOM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008289/ES - JOSE ARCISO FIOROT JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Conforme se depreende dos termos da resposta trazida, restou bloqueado numerário em conta de aplicação financeira do executado, já tendo sido determinada a transferência dos valores para conta à disposição do juízo. 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei. 3) Relativamente ao saldo bloqueado a maior, desde já foi determinado o desbloqueio.

**19 - 0017633-64.2012.8.08.0047 - Procedimento Ordinário**

Requerente: PATRICK ALVES ZORDAN  
Requerido: BANCO ITAULEASING SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Conforme se depreende dos termos da resposta trazida, restou bloqueado numerário em conta de aplicação financeira do executado, já tendo sido determinada a transferência dos valores para conta à disposição do juízo. 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei...

**20 - 0014438-71.2012.8.08.0047 - Cumprimento de sentença**

Requerente: ZILDA HOFFMANN  
Requerido: BANCO BANESTES (AGÊNCIA DE SÃO MATEUS)

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Conforme se depreende dos termos da resposta trazida, restou bloqueado numerário em conta de aplicação financeira do executado, já tendo sido determinada a transferência dos valores para conta à disposição do juízo. 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei...

**21 - 0002017-49.2012.8.08.0047 (047.12.002017-8) - Cumprimento de sentença**

Exequente: JANE ARCANJO RAMOS SARTORI  
Requerente: JANE ARCANJO RAMOS SARTORI  
Executado: VIAÇÃO SÃO GABRIEL  
Requerido: VIAÇÃO SÃO GABRIEL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Conforme se depreende dos termos da resposta trazida, restou bloqueado numerário em conta de aplicação financeira do executado, já tendo sido determinada a transferência dos valores para conta à disposição do juízo. 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei...

**22 - 0015703-11.2012.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA MADALENA CARMINATI DAS CANDEIAS  
Requerido: VIACAO SAO GABRIEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Conforme se depreende dos termos da resposta trazida, restou bloqueado numerário em conta de aplicação financeira do executado, já tendo sido determinada a transferência dos valores para conta à disposição do juízo. 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei. 3) Relativamente ao saldo bloqueado a maior, desde já foi determinado o desbloqueio.

**23 - 0000595-39.2012.8.08.0047 (047.12.000595-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: ARINETE CAPUCHO DE SOUZA  
Requerente: ARINETE CAPUCHO DE SOUZA  
Executado: VIACAO SAO GABRIEL LTDA

Requerido: VIACAO SAO GABRIEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Conforme se depreende dos termos da resposta trazida, restou bloqueado numerário em conta de aplicação financeira do executado, já tendo sido determinada a transferência dos valores para conta à disposição do juízo. 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei. 3) Relativamente ao saldo bloqueado a maior, desde já foi determinado o desbloqueio.

**24 - 0015702-26.2012.8.08.0047 - Cumprimento de sentença**

Exequente: ALEXDOUGLAS DE ALMEIDA  
Requerente: ALEXDOUGLAS DE ALMEIDA  
Executado: VIACAO SAO GABRIEL LTDA  
Requerido: VIACAO SAO GABRIEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Conforme se depreende dos termos da resposta trazida, restou bloqueado numerário em conta de aplicação financeira do executado, já tendo sido determinada a transferência dos valores para conta à disposição do juízo. 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei. 3) Relativamente ao saldo bloqueado a maior, desde já foi determinado o desbloqueio.

**25 - 0000599-76.2012.8.08.0047 (047.12.000599-7) - Cumprimento de sentença**

Exequente: BENTO LUIZ MENEGARDO  
Requerente: BENTO LUIZ MENEGARDO  
Executado: VIACAO SAO GABRIEL LTDA  
Requerido: VIACAO SAO GABRIEL LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6018/ES - GILSON GUILHERME CORREIA  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Conforme se depreende dos termos da resposta trazida, restou bloqueado numerário em conta de aplicação financeira do executado, já tendo sido determinada a transferência dos valores para conta à disposição do juízo. 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei. 3) Relativamente ao saldo bloqueado a maior, desde já foi determinado o desbloqueio.

**26 - 0003928-96.2012.8.08.0047 (047.12.003928-5) - Procedimento Ordinário**

Requerente: HELIENE DE OLIVEIRA CALMON  
Requerido: BANCO ITAUCARD SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16288/ES - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES  
Para tomar ciência do despacho:

- 1) Conforme se depreende dos termos da resposta trazida, restou bloqueado numerário em conta de aplicação financeira do executado, já tendo sido determinada a transferência dos valores para conta à disposição do juízo. 2) Desde já converto o bloqueio em penhora, devendo ser intimado o executado para apresentação de defesa, nos termos da lei...

**27 - 0001452-51.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MANOEL FERREIRA DA SILVA  
Requerido: CARTAO AVISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11582/ES - MANUELA INSUNZA  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 04/06/2013 às 13:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**28 - 0002179-10.2013.8.08.0047 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: AUTOPACRE LTDA EPP  
Executado: CLEIDIMAR CASSIO DO CARMO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18966/ES - ELIZABETE MARCIANO LOUREIRO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 20/06/2013 às 14:30, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**29 - 0002180-92.2013.8.08.0047 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: AUTOPACRE LTDA EPP  
Executado: ERNESTO DE JESUS COMERCIAL ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18966/ES - ELIZABETE MARCIANO LOUREIRO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 05/06/2013 às 13:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS.

**30 - 0003186-37.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: GUERRERO LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME  
 Requerido: SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURAÇÃO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6692/ES - ANGELA MARIA MARTINS RODRIGUES  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 01/07/2013 às 14:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS, bem como acerca da DECISÃO de fl. 24: "...Indefiro o pedido liminar pois, apesar de alegado, não há qualquer fato concreto que traga a existência do periculum in mora."

**31 - 0003219-27.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JAQUELINE FORTES DA SILVA  
 Requerido: BANCO GMAC S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13918/ES - KETNEI BARBOSA PINTO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SÃO MATEUS - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, no dia 18/06/2013 às 16:00, situada no(a) AV. JOÃO NARDOTO, 140, BAIRRO JAQUELINE, SÃO MATEUS, bem como acerca da DECISÃO de fl. 18: "...Assim, por entender presentes os pressupostos apostos no art. 273 do CPC, defiro o pedido formulado, determinando que seja oficiado a empresa requerida para que esta, no prazo de 10 (dez) dias, providencie a exclusão do nome do autor do cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, comprovando nos autos o cumprimento de tal determinação, sob pena de multa diária de R\$50,00 (cinquenta reais), limitando-se esta multa ao máximo de R\$3.000,00 (três mil reais)."

**32 - 0002752-48.2013.8.08.0047 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: BRUNO ARPINI BOTELHO E CIA LTDA ME  
 Requerido: SABOR ORIGINAL NORDESTE COM. DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 18966/ES - ELIZABETE MARCIANO LOUREIRO  
 Para ciência acerca do cancelamento da audiência tendo em vista a devolução da correspondência enviada ao requerido com a informação de que mudou-se. Assim, fica intimada para informar o novo endereço do requerido no prazo de 30 (trinta) dias.

SÃO MATEUS, 8 DE MAIO DE 2013

**JORGE DE MELLO**  
 ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

## COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

### COMARCA DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 BAIXO GUANDU - 1ª VARA

FÓRUM DES. OTÁVIO LEMGRUBER  
 AV. CARLOS MEDEIROS, S/ Nº - CENTRO - BAIXO GUANDU - ES - CEP: 29730-000  
 TELEFONE(S): (27) 3732-1588  
 EMAIL: 1VARA-BGUANDU@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000349-66.2012.8.08.0007 (007.12.000349-1)**  
**AÇÃO: USUCAPIÃO**  
**REQUERENTE: ROBERTA ALVES MONTEIRO**  
**REQUERIDO: ROSANE REIS LIMA CARNEIRO E BENEDITO LIMA CARNEIRO**

MM. JUIZ DE DIREITO DA BAIXO GUANDU - 1ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICAM DEVIDAMENTE CITADOS A REQUERIDA: ROSANE REIS LIMA CARNEIRO E O REQUERIDO: BENEDITO LIMA CARNEIRO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE TODOS OS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PARA, QUERENDO, OFERECER CONTESTAÇÃO.

**BEM**

UMA ÁREA URBANA MEDINDO 800,00 M², LOCALIZADA À MARGEM DIREITA DO RIO DOCE, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE COM A RODOVIA ESTADUAL MARCOS ZOPELARI, NUMA EXTENSÃO DE 27,76M, PELA DIREITA COM MÁRIO SÉRGIO BICHALES RODRIGUES, NUMA EXTENSÃO DE 48,29M, PELO LADO ESQUERDO COM ÁREA PERTENCENTE À SUPPIN (SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS DE POLARIZAÇÃO INDUSTRIAL) NUMA EXTENSÃO DE 34,00M, E PELOS FUNDOS COM ÁREA DA SUPPIN NUMA EXTENSÃO DE 18,56M, REGISTRADA NO CRI NO LIVRO 2 SOB O Nº 3450.

**ADVERTÊNCIAS**

A) PRAZO: O PRAZO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PELO JUIZ;

B) REVELIA: NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL, SALVO NO QUE DIZ RESPEITO AOS DIREITOS INDISPONÍVEIS.

**DESPACHO**

CITE-SE NA FORMA DO ART. 942 E 943 DO CPC. DILIGENCIE BAIXO GUANDU, 14 DE DEZEMBRO DE 2012. RONEY GUERRA DUQUE. JUIZ DE DIREITO

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.0**

BAIXO GUANDU-ES, 06/05/2013

**OSVALDO DE FREITAS FOGATTI**  
 CHEFE DE SECRETARIA

## COMARCA DE CASTELO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 CASTELO - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº JOAQUIM R CAMATTA MOREIRA  
 ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: DENISE CAMPANHA

Lista: 0015/2013

**1 - 0002693-36.2011.8.08.0013 (013.11.002693-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: R.E.C.  
 Requerido: J.C.D.S.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 20/05/2013 às 13:00 horas.

**2 - 0000674-23.2012.8.08.0013 (013.12.000674-0) - Carta Precatória Cível**

Requerente: ROBSON PINHEIRO DE SOUZA  
 Requerido: UNIMED CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDIC e outros  
 Testemunha: PAULO HENRIQUE PARIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007132/ES - ELIANO PINHEIRO SILVA  
 Advogado(a): 001599/ES - JOAO APRIGIO MENEZES  
 Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA  
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 18/06/2013 às 14:30 horas.

**3 - 0000074-65.2013.8.08.0013 - Carta Precatória Cível**

Requerente: LAICI RANGEL DA SILVA  
 Requerido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DETRAN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13798/ES - HERCULES CIPRIANI PESSINI

Advogado(a): 12692/ES - LUIZ FELIPE MANTOVANELI FERREIRA

Advogado(a): 18685/ES - Suellem Ribeiro Boton

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 18/06/2013 às 14:00 horas.

**4 - 0000541-78.2012.8.08.0013 (013.12.000541-1) - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnante: STANLEY FACCIN MOREIRA

Impugnado: INES AMBROSIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14695/ES - SARA SIMONATO TOSATO

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso de apelação interposto, nos seus efeitos legais. À Recorrida para contrarrazões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, desapensando-os da demanda cautelar.

**5 - 0002064-62.2011.8.08.0013 (013.11.002064-4) - Outras medidas provisionais**

Requerente: INES AMBROSIM

Requerido: STANLEY FACCIN MOREIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9635/ES - DAYVSON FACCIN AZEVEDO

Advogado(a): 13807/ES - RAFAEL VALIATI DE SOUZA

Advogado(a): 14695/ES - SARA SIMONATO TOSATO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 17/06/2013 às 17:15 horas.

**6 - 0000682-97.2012.8.08.0013 (013.12.000682-3) - Carta Precatória Cível**

Requerente: RUBENS GONÇALVES ARBEX

Requerido: DANIEL MORAES FEIERTAG e outros

Testemunha: JOSE AVELINO MOTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15860/ES - ALEXANDRE CARETA VENTORIM

Advogado(a): 9184/ES - MARIA APARECIDA MARETO

Advogado(a): 10851/ES - RENATA GOES FURTADO

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 18/06/2013 às 13:30 horas.

Ref: Carta Precatória extraída dos autos do Proc. nº 011.07.015598-8 - Ação Cautelar em trâmite pela 5ª Vara Cível da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**7 - 0000634-07.2013.8.08.0013 - Procedimento Sumário**

Requerente: CECILIA NUNES FELIPPE e outros

Requerido: MUNICIPIO DE CASTELO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13224/ES - MARCELA CLIPES

Para ciência da petição e documentos de fls. 30/33 e 44/45, dos autos.

**8 - 0000308-86.2009.8.08.0013 (013.09.000308-1) - Alvará Judicial**

Requerente: FERNANDA MENINI GUSMAO e outros

Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12907/ES - MARCIO SANTOLIN BORGES

Para requerer o que lhe convier nos autos.

**9 - 0001350-05.2011.8.08.0013 (013.11.001350-8) - Usucapião**

Requerente: SERGIO NOVELLO e outros

Requerido: ANA SPILARIS BARROZO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13290/ES - PABLO CARETA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 03/06/2013 às 15:00 horas.

**10 - 0015080-49.2012.8.08.0013 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: ELLER PARTICIPACAO LTDA e outros

Requerido: PEISINO E FREZZA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14479/ES - ELITON ROQUE FACINI

Advogado(a): 17009/ES - TIAGO PEREIRA ALEDI

Audiência de justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 17/06/2013 às 14:30 horas.

**11 - 0000178-57.2013.8.08.0013 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: ADEIJARME DOS SANTOS

Requerido: HENRIQUE VAILLANT LARRIEU

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12435/ES - LIVIA DAVEL FROSSARD

Audiência de justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 17/06/2013 às 13:00 horas.

**12 - 0002862-23.2011.8.08.0013 (013.11.002862-1) - Divórcio Litigioso**

Requerente: B.R.D.O.E.

Requerido: F.C.C.E.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 10/06/2013 às 15:30 horas

**13 - 0000531-34.2012.8.08.0013 (013.12.000531-2) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: M.R.R. e outros

Requerido: M.P.R.D.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 10/06/2013 às 15:15 horas.

**14 - 0002879-93.2010.8.08.0013 (013.10.002879-7) - Divórcio Litigioso**

Requerente: L.D.P.C.P.

Requerido: A.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14479/ES - ELITON ROQUE FACINI

Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 10/06/2013 às 13:00 horas, devendo o douto advogado da parte ré juntar aos autos o respectivo subestabelecimento.

**15 - 0002773-34.2010.8.08.0013 (013.10.002773-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: J.E.V.

Requerido: F.R.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003667/ES - ENOSMAR OLMO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 10/06/2013 às 14:15 horas.

**16 - 0014709-85.2012.8.08.0013 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: L.F.G.

Requerido: B.P.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 121657/RJ - LAERCIO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 10/06/2013 às 16:30 horas (audiência redesignada, conforme determinado no r. despacho de fl. 116, dos autos).

**17 - 0001025-59.2013.8.08.0013 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: FELIPE SIQUEIRA PIRES e outros

Requerido: JUAN ALVES DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14696/ES - LIA SIMONATO TOSATO

Para tomar ciência da decisão:

ISTO POSTO, DEFIRO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO LIMINAR, A FIM DE QUE O AUTOR SEJA REINTEGRADO NA POSSE DO APARTAMENTO DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL.

**18 - 0001027-29.2013.8.08.0013 - Procedimento Sumário**

Requerente: BARRANCO VEICULOS LTDA EPP

Requerido: ECO LAR COMERCIO DE AQUECEDOR SOLAR LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11729/ES - CARLOS HENRIQUE SOARES PETTER

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que o pedido formulado pela parte autora refletirá diretamente nos interesses jurídicos da pessoa de Elias de Freitas Sérgio, mostra-se imprescindível a sua citação para responder aos termos da presente demanda.

Assim, intime-se o Autor para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento.

**19 - 0001028-19.2010.8.08.0013 (013.10.001028-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: M.P.D.E.D.E.S. e outros

Requerido: C.G.B.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 81266/RJ - ILCEMARIA ERMELINDA BATISTA

Advogado(a): 17549/ES - RENATA CAMILA NASCIMENTO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 10/06/2013 às 17:30 horas.

**20 - 0014058-53.2012.8.08.0013 - Procedimento Sumário**

Requerente: ASSOCIACAO CASTELENSE DE TRANSPORTADORES DE CARGA

Requerido: CAROLYNE MOREIRA COSTA SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5734/ES - MAURICIO MESQUITA

Advogado(a): 16634/ES - MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 17/06/2013 às 16:00 horas (AUDIÊNCIA REDESIGNADA, CONFORME DETERMINADO NO R. DESPACHO DE FL. 51).

**21 - 0002413-70.2008.8.08.0013 (013.08.002413-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: DEONILDO ANTONIO PICOLI

Requerido: BANCO DO BRASIL SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10356/ES - FELIPE SCABELLO SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso interposto, nos seus efeitos legais.  
Ao Recorrido para contrarrazões.  
Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

**22 - 0000205-40.2013.8.08.0013 - Carta Precatória Cível**

Requerente: CLOVIS ADRIANO CASSANGE e outros

Requerido: SELMO FERREIRA AUGUSTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11729/ES - CARLOS HENRIQUE SOARES PETTER

Advogado(a): 12435/ES - LIVIA DAVEL FROSSARD

Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 24/06/2013 às 16:30 horas.

Ref: Carta Precatória extraída dos autos do Proc. nº 049.11.001480-7, em trâmite pelo Juízo da Vara Única de Venda Nova do Imigrante-ES.

**23 - 0014281-06.2012.8.08.0013 - Procedimento Ordinário**

Requerente: P.C.D.N.

Requerido: F.Q.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16764/ES - ARNALDO GIACOMO COLA RIBEIRO SASSO

Advogado(a): 008718/ES - JUBIRA SILVIO PICOLI

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 18/06/2013 às 15:30 horas.

**24 - 0000646-21.2013.8.08.0013 - Execução de Alimentos**

Exequente: M.F.D.N.Q. e outros

Executado: F.Q.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16764/ES - ARNALDO GIACOMO COLA RIBEIRO SASSO

Para se manifestar sobre o que consta de fls. 24/35, dos autos.

**25 - 0001370-93.2011.8.08.0013 (013.11.001370-6) - Impugnação ao Valor da Causa**

Requerente: OSMANI DAVEL

Requerido: ADEMIR BRAVIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15136/ES - MARCELA DE FATIMA AMBROSIM

Para tomar ciência da decisão:

Dessa forma, JULGO PREJUDICADA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO. Em obediência ao princípio da causalidade, as custas processuais deste incidente deverão ser suportadas pelo Impugnante.

**26 - 0002151-52.2010.8.08.0013 (013.10.002151-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: OSMANI DAVEL

Executado: ADEMIR BRAVIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15439/ES - HOMERO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado(a): 10421/ES - MAURA LIBARDI DAVEL

Para tomar ciência do despacho:

Em obediência ao Princípio da Menor Onerosidade, consagrado pelo artigo 620 do CPC, e tendo em vista a ordem preferencial estabelecida pelo artigo 655 do mesmo diploma legal, entendo conveniente que os atos executórios recaiam, por ora, sobre os bens já penhorados às fls. 81, e sobre aquele indicado pelo Devedor às fls. 94/95, ficando a alienação judicial do imóvel penhorado condicionada ao insucesso das demais medidas expropriatórias, uma vez que, a princípio, os bens móveis garantem a integralidade da dívida.

Tendo em vista que o bem foi indicado pelo próprio Executado, lavre-se termo de penhora, ficando aquele como fiel depositário do bem.

Após, expeça-se mandado de avaliação.

Intimem-se.

**27 - 0000670-83.2012.8.08.0013 (013.12.000670-8) - Demarcação / Divisão**

Requerente: ESPOLIO DE ANACLETO CASAGRANDE e outros

Requerido: MARIA DA PENHA CASAGRANDE e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14412/ES - MARCONE DE REZENDE VIEIRA

Para se manifestar em réplica, no prazo legal.

**28 - 0000755-06.2011.8.08.0013 (013.11.000755-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: A.M.P.

Executado: D.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005970/ES - LUCIANO TADEU MACHADO COMPORZ

Para, no prazo de cinco dias, providenciar a juntada do instrumento procuratório nos autos, conforme determinado no r. despacho de fl. 47.

**29 - 0000357-88.2013.8.08.0013 - Procedimento Sumário**

Requerente: CERLY FERREIRA DE LACERDA MANGIFESTE e outros

Requerido: INSTITUTO CAPIXABA DE ESTUDOS E PESQUISA ICEP

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13224/ES - MARCELA CLIPES

Para tomar ciência da decisão:

Dessa forma, INDEFIRO, por ora, o pedido liminar.

**30 - 0000601-17.2013.8.08.0013 - Procedimento Sumário**

Requerente: JOAO DA CONCEICAO

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12929/ES - PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA

Para tomar ciência do despacho:

A fim de aferir a plausibilidade das alegações da parte autora, torna-se imprescindível a análise do contrato celebrado entre as partes, o qual, entretanto, não acompanha o pedido inicial. Dessa forma, incabível, por ora, o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o Requerido para, no prazo legal, apresentar defesa, ciente ainda da necessidade de trazer aos autos o contrato antes mencionado, sob pena de aplicação das regras inerentes à inversão do ônus da prova.

**31 - 0000709-46.2013.8.08.0013 - Procedimento Sumário**

Requerente: MARCIA MARIA FRAGA VAZZOLLER

Requerido: ELIAS FIN e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13573/ES - MARCOS ANTONIO VASCONCELLOS VAZZOLLER

Para tomar ciência da decisão:

Indefiro, por ora, a liminar, mesmo porque necessário que se descreva quais os reparos devem ser realizados, e em qual cômodo ou quais cômodos afetados, a obrigação pleiteada deve incidir.

**32 - 0000032-16.2013.8.08.0013 - Procedimento Ordinário**

Requerente: C.M.D.S.  
Requerido: D.E.D.T.D.E.S.-D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16101/ES - NARJARA VIERA LESSA  
Para tomar ciência do despacho:

A pretensão da parte autora se funda em suposta ausência de notificação para apresentação de defesa no processo administrativo. Dessa forma, trata-se de fato cuja verificação torna-se impossível em sede de cognição sumária, sendo imprescindível, portanto, a formação do contraditório.

**33 - 0000602-02.2013.8.08.0013 - Procedimento Sumário**

Requerente: LUIZ SALVADOR BUENO DA SILVA  
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12929/ES - PRISCILA PERIM GAVA DE VICTA  
Para tomar ciência do despacho:

A fim de aferir a plausibilidade das alegações da parte autora, torna-se imprescindível a análise do contrato celebrado entre as partes, o qual, entretanto, não acompanha o pedido inicial. Desas forma, incabível, por ora, o deferimento da antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o Requerido para, no prazo legal, apresentar defesa, ciente ainda da necessidade de trazer aos autos o contrato antes mencionado, sob pena de aplicação das regras inerentes à inversão do ônus da prova.

**34 - 0000304-44.2012.8.08.0013 (013.12.000304-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA  
Requerido: LEADIR AMANCIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16683/ES - ALLFFAVILLY LYDIANA MASSAFRA PEREIRA  
Advogado(a): 9635/ES - DAYVSON FACIN AZEVEDO  
Para providenciarem o pagamento das custas prévias constantes de fl. 47 (Conta de Custas nº 913029255, no valor de R\$ 438,30), no prazo legal, sob pena de cancelamento da distribuição.

**35 - 0013851-54.2012.8.08.0013 - Procedimento Ordinário**

Requerente: EVA MARIA VETTORAZZI BERNABE e outros  
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17896/ES - RODRIGO RODRIGUES DO EGYPTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista as informações trazidas às fls. 33/34, faz-se necessária o cumprimento da decisão liminar, retornado o processo ao seu regular trâmite.  
Cite-se. Intimem-se. Diligencie-se

**36 - 0001027-29.2013.8.08.0013 - Procedimento Sumário**

Requerente: BARRANCO VEICULOS LTDA EPP  
Requerido: ECO LAR COMERCIO DE AQUECEDOR SOLAR LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11729/ES - CARLOS HENRIQUE SOARES PETTER  
Para tomar ciência da decisão:  
ISTO POSTO, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR, PARA DETERMINAR QUE SEJA OFICIADO À COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA CVC A FIM DE QUE, APÓS A REPARAÇÃO DO VEÍCULO E CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES PARA SUA LIBERAÇÃO, SEJA ESTE ENTREGUE UNICAMENTE AO AUTOR, O QUAL FICARÁ COMO DEPOSITÁRIO, CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ SE DESFAZER DO BEM ATÉ ULTERIOR DECISÃO. Desde já, insiro restrição judicial através do sistema Renajud.

**37 - 0000318-28.2012.8.08.0013 (013.12.000318-4) - Execução de Medidas Socioeducativas**

Requerente: M.B.D.S.  
Requerido: L.D.S.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9635/ES - DAYVSON FACIN AZEVEDO  
Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO  
Para tomar ciência da sentença:  
ASSIM, TENDO SIDO A AUTORA VALIDAMENTE INTIMADO DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS, NÃO TENDO, TODAVIA, MANIFESTADO-SE NA FORMA QUE LHE COMPETIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Via de consequência, torno sem efeito a Decisão liminar outrora proferida. Condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados equitativamente em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando sua exigibilidade condicionada ao que dispõe a Lei nº

1.060/50.

**38 - 0000029-61.2013.8.08.0013 - Procedimento Sumário**

Requerente: EDIVALDO RODRIGUES DE PAULO  
Requerido: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 115882/MG - ALEXANDRE DE ALMEIDA E CASTRO  
Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO  
Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI  
Para tomar ciência da sentença:

ANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO A COMPOSIÇÃO VOLUNTÁRIA E AMIGÁVEL DAS PARTES, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO, PARA SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Custa e honorários na forma do pacto homologado.

**39 - 0014291-50.2012.8.08.0013 - Mandado de Segurança**

Impetrante: DANIELA APARECIDA GOMES  
Autoridade coatora: PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO ES e outros  
Litisconsorte Passivo: MARIA DO CARMO VIEIRA LIBARDI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16752/ES - EDGAR TASSINARI LEMOS  
Advogado(a): 10448/ES - LUIZ ANTONIO FITTIPALDI BINDA  
Advogado(a): 17009/ES - TIAGO PEREIRA ALEDI  
Para tomar ciência da decisão:  
Pelo exposto, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS

**40 - 0002204-96.2011.8.08.0013 (013.11.002204-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DULCINEIA MORAIS SALES  
Requerido: BANCO ITAUCARD SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE  
Para tomar ciência da decisão:  
Pelo exposto, DEFIRO EM PARTE A TUTELA DE URGÊNCIA, PARA DETERMINAR AO DEMANDADO QUE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROCEDA À EXCLUSÃO DO NOME DA AUTORA DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES, RELATIVAMENTE AO OBJETO DESTA DEMANDA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA NO IMPORTE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

**41 - 0000641-33.2012.8.08.0013 (013.12.000641-9) - Cautelar Inominada**

Requerente: MATERIAL DE CONSTRUCAO ELIRUY LTDA  
Requerido: METASUL IBMF INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17909/ES - ESTER VIANNA DOS SANTOS  
Para tomar ciência da decisão:  
Ante ao exposto, INDEFIRO, POR ORA, O PEDIDO LIMINAR FORMULADO.

**42 - 0013582-15.2012.8.08.0013 - Procedimento Ordinário**

Requerente: EUZIANA APARECIDA DOS SANTOS  
Requerido: MUNICIPIO DE CASTELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003667/ES - ENOSMAR OLMO  
Para tomar ciência do despacho:  
Manifeste-se o Requerido sobre o pedido de extinção do processo.

**43 - 0000543-48.2012.8.08.0013 (013.12.000543-7) - Regulamentação de Visitas**

Requerente: A.M.D.M.  
Requerido: K.D.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7681/ES - ANA MARY ZACCHI  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 15:00 horas, ocasião em que a primeira requerida deverá ser ouvida.

**44 - 0013478-23.2012.8.08.0013 - Divórcio Litigioso**

Requerente: M.S.M.F.  
Requerido: A.J.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13224/ES - MARCELA CLIPES  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013

às 13:30 horas.

**45 - 0000940-10.2012.8.08.0013 (013.12.000940-5) - Divórcio Litigioso**Requerente: E.C.M.  
Requerido: C.A.R.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 14:30 horas.

**46 - 0002744-81.2010.8.08.0013 (013.10.002744-3) - Outras medidas provisionais**Requerente: E.G.M.  
Requerido: F.L.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13808/ES - LORENA FONSECA BRESSANELLI DALTO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 13:00 horas.

**47 - 0001455-79.2011.8.08.0013 (013.11.001455-5) - Ação Civil Pública**Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: CLEONE GOMES DO NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11729/ES - CARLOS HENRIQUE SOARES PETTER  
Advogado(a): 15728/ES - HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO  
Para tomar ciência do despacho:  
"Cuida-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de CLEONE GOMES DO NASCIMENTO, NATURAL ROCHA e BRAZ AZEVEDO MAZOCO, na qual mostra-se improvável a obtenção de conciliação entre as partes, considerando a própria natureza da demanda e o disposto no §1º, do artigo 17, da Lei nº 8.429/92. Dessa forma, nos termos do artigo 331, §3º do CPC, passo desde já a sanear o feito. Partes legítimas e bem representadas. Não há nulidades ou irregularidades a serem sanadas. Não existem questões processuais pendentes. O processo está em ordem, de forma que o DECLARO SANEADO. Fixo como pontos controvertidos: (1) a prática de atos de improbidade administrativa pelos Requeridos; (2) existência de danos ao erário e sua quantificação; (3) a ocorrência de enriquecimento ilícito dos Demandados... Intimem-se as partes, devendo as testemunhas serem arroladas no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão."

**48 - 0001455-79.2011.8.08.0013 (013.11.001455-5) - Ação Civil Pública**Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: CLEONE GOMES DO NASCIMENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11729/ES - CARLOS HENRIQUE SOARES PETTER  
Advogado(a): 15728/ES - HELIO DEIVID AMORIM MALDONADO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 24/06/2013 às 15:00 horas.

**49 - 0002988-10.2010.8.08.0013 (013.10.002988-6) - Ação Civil Pública**Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: GLAUCIA BARBIERO CARARI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17909/ES - ESTER VIANNA DOS SANTOS  
Advogado(a): 10356/ES - FELIPE SCABELLO SILVA  
Para tomar ciência do despacho:  
Despacho de fl. 386: "Cuida-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de GLAUCIA BARBIERO CARARI, ANA MARIA VIEIRA CALLEGARI e LEILA MARIA MACHADO ALVES, na qual mostra-se improvável a obtenção de conciliação entre as partes, considerando a própria natureza da demanda e o disposto no §1º, do artigo 17, da Lei nº 8.429/92. Dessa forma, nos termos do artigo 331, §3º do CPC, passo desde já a sanear o feito. Partes legítimas e bem representadas. Não há nulidades ou irregularidades a serem sanadas. Não existem questões processuais pendentes. O processo está em ordem, de forma que o DECLARO SANEADO. Fixo como ponto controvertido a prática, pelas Requeridas, de atos de improbidade administrativa capazes de causar danos ao erário e enriquecimento ilícito... Intimem-se as partes, devendo as testemunhas serem arroladas no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão".

**50 - 0002988-10.2010.8.08.0013 (013.10.002988-6) - Ação Civil Pública**Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Requerido: GLAUCIA BARBIERO CARARI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17909/ES - ESTER VIANNA DOS SANTOS

Advogado(a): 10356/ES - FELIPE SCABELLO SILVA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de CASTELO - 1ª VARA, no dia 24/06/2013 às 13:00 horas.

**51 - 0000163-88.2013.8.08.0013 - Divórcio Litigioso**Requerente: E.A.P.P.  
Requerido: J.L.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18638/ES - RAFAEL RIGO ASSINI  
Para tomar ciência do despacho:  
"Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Fixo a pensão alimentícia provisória em favor dos Alimentandos em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, por entender razoável a hipótese liminar diante da inexistência de maiores elementos a respeito dos efetivos ganhos do Requerido. A importância deverá ser depositada até o dia 10 (dez) de cada mês em conta bancária de titularidade da Autora, cujo número deverá ser informado por esta nos autos no prazo de cinco dias. Cite-se o Requerido para, no prazo legal, apresentar defesa".  
OBS: deverá ser informado nos autos a conta bancária de titularidade da autora, conforme determinado no referido despacho.

CASTELO, 8 DE MAIO DE 2013

DENISE CAMPANHA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

**COMARCA DE ECOPORANGA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ECOPORANGA  
CARTÓRIA DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

**O EXMO. SR. DR. JORGE ORREVAN VACCARI FILHO,  
MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE  
ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA  
FORMA DA LEI ETC.**

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE Nº . **019.06.001121-0**, EM TRAMITAÇÃO NESTA COMARCA DE ECOPORANGA - ES, TENDO COMO EXEQUENTE A **UNIÃO**, E EXECUTADO **CONSTRUTORA E COMERCIAL COLETA LTDA.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 55.861.538/0001-82, ESTABELECIDA NA AV. JOSÉ GOMES ASSIS BAËTA, ROD ES 320, VILA NOVA, ECOPORANGA-ES, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. ANTÔNIO COLETA FERREIRA, PORTADOR DO CPF 510.124.308-63, RESIDENTE NA RUA DAS PROVÍNCIAS, 171, VILA MARIETA, SÃO PAULO-SP, NA CONDIÇÃO DE CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE POR MEIO DESTA, FICA CITADO O RESPONSÁVEL LEGAL DO EXECUTADO, ACIMA NOMINADO, PARA PAGAR, NO PRAZO DE (05) DIAS, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ **24.863,00**, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº . 72 6 96 002925-58, DEVIDAMENTE ATUALIZADA QUANDO DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, OU NOMEAR BENS A PENHORA, ESTANDO AS CÓPIAS NECESSÁRIAS À DISPOSIÇÃO DO CITANDO NO CARTÓRIO DA 1ª. VARA DESTA COMARCA. FICANDO ADVERTIDO AINDA DE QUE, PODERÁ GARANTIR A EXECUÇÃO, EXERCENDO UMA DAS FACULDADES DO ART. 9º, LEI 6.830/80, QUE SÃO: I) EFETUAR DEPÓSITO DA MENCIONADA DÍVIDA EXEQUENDA EM DINHEIRO, À ORDEM DO JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; II) OFERECER FIANÇA BANCÁRIA; III) NOMEAR BENS À PENHORA, OBEDECENDO A GRADAÇÃO LEGAL DO ARTIGO 11, INCISO I A VIII, DO CITADO DIPLOMA LEGAL; IV) INDICAR À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELA FAZENDA PÚBLICA, E DE QUE TERÁ O PRAZO A QUE SE REFERE O ART. 652 DO CPC, CONVERTENDO-SE O ARRESTO EM PENHORA EM CASO DE NÃO PAGAMENTO. CIENTE AINDA DE QUE TERÁ O PRAZO DE LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS, CASO SEGURO O JUÍZO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E EM ESPECIAL DO EXECUTADO, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DESTA COMARCA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE ECOPORANGA, AOS 25/04/2013. EU, LUAN DENARDI COSTA, DIGITEI. EU, JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE, CHEFE DE SECRETARIA, CONFERI.

**JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ECOPORANGA**  
**CARTÓRIO DA 1ª VARA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O EXMO. SR. DR. JORGE ORREVAN VACCARI FILHO,**  
**MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE**  
**ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA**  
**FORMA DA LEI ETC.**

**FAZ SABER** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL DE Nº . **019.11.000746-5**, EM TRAMITAÇÃO NESTA COMARCA DE ECOPORANGA - ES, TENDO COMO EXEQUENTE O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, E EXECUTADA **FUNERÁRIA ECOPORANGA LTDA. ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.539.622/0001-18, ESTABELECIDNA NA RUA RUI CORTES, Nº 609, CENTRO, ECOPORANGA-ES, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, SENHORAS ROSANE GONÇALVES MACHADO SILVA, PORTADORA DO CPF: 080.066.117-69, RESIDENTE NA RUA PROJETA DA A, 167, ECOPORANGA-ES E YOLANDA FLORES ACERBI, PORTADORA DO CPF: 096.646.607-10, RESIDENTE NA RUA RUI CORTES, 609 FUNDOS, ECOPORANGA-ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO QUE POR MEIO DESTES, FICAM CITADOS O EXECUTADO E SUAS REPRESENTANTES LEGAIS ACIMA NOMINADO, PARA PAGAREM, NO PRAZO DE (05) DIAS, APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTES, A IMPORTÂNCIA DE R\$ **10.558,50**, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº . 02661/2011, DEVIDAMENTE ATUALIZADA QUANDO DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, OU NOMEAREM BENS A PENHORA, ESTANDO A CÓPIA DA CONTRAFÉ À DISPOSIÇÃO DOS CITADOS NO CARTÓRIO DA 1ª. VARA DESTA COMARCA. FICANDO ADVERTIDOS AINDA DE QUE, PODERÃO GARANTIR A EXECUÇÃO, EXERCENDO UMA DAS FACULDADES DO ART. 9º, LEI 6.830/80, QUE SÃO: I) EFETUAR DEPÓSITO DA MENCIONADA DÍVIDA EXEQUENDA EM DINHEIRO, À ORDEM DO JUÍZO, EM ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO QUE ASSEGURE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA; II) OFERECER FIANÇA BANCÁRIA; III) NOMEAR BENS À PENHORA, OBEDECENDO A GRADAÇÃO LEGAL DO ARTIGO 11, INCISO I A VIII, DO CITADO DIPLOMA LEGAL; IV) INDICAR À PENHORA BENS OFERECIDOS POR TERCEIROS E ACEITOS PELA FAZENDA PÚBLICA, E DE QUE TERÃO O PRAZO A QUE SE REFERE O ART. 652 DO CPC, CONVERTENDO-SE O ARRESTO EM PENHORA EM CASO DE NÃO PAGAMENTO. CIENTE AINDA DE QUE TERÁ O PRAZO DE LEI PARA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS, CASO SEGURO O JUÍZO.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E EM ESPECIAL DO EXECUTADO E DE SUAS REPRESENTANTES LEGAIS, FOI EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO ÁTRIO DESTES FORUM E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE ECOPORANGA, AOS 25/04/2013. EU, LUAN DENARDI COSTA, DIGITEI EU, JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE, CHEFE DE SECRETARIA, CONFERI.

**JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.**  
**JUIZ DE DIREITO**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ECOPORANGA**  
**CARTÓRIO DA 1ª. VARA**

**LISTA Nº . 17/13.**

**JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO: CRISAMON FERREIRA DA SILVA**  
**ESTAGIÁRIO EM DIREITO: PEDRO HENRIQUE GOMES BERTUANI.**

**PROCESSO Nº 00009706620088080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: VANUZA RIBEIRO DE ALMEIDA.

**ADV: DR. JONES MADSON TELLES, OAB-ES 10.797.**

RQDO: CHARLES ANTONIO MAIA PATEZ.

CURADOR ESPECIAL: DR. GUILHERME FERREIRA BARBERINO DAMASCENO.

INTIMO O CURADOR ESPECIAL ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL. 115, QUE SEQUE

TRANSCRITO: "...ASSIM, CONQUANTO TENHA SIDO PLEITEADA A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO ALHURES MENCIONADO, POSTERGO REFERIDA DECISÃO E, COM FULCRO NO ARTIGO 265, INCISO II, C/C ARTIGOS 791 E 792, TODOS DO CPC, SUSPENDO ESTA EXECUÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, LAPSO TEMPORAL ESSE DURANTE O QUAL DEVERÁ SER COMPROVADA NOS AUTOS A QUITAÇÃO DA DÍVIDA. INFORMADO O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS, INCLUSIVE COM ANUÊNCIA DA CREDORA HIPOTECÁRIA QUANTO AO LEVANTAMENTO DA RESTRIÇÃO QUE RECAIU SOBRE O BEM, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TRANSCORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO SEM PRONUNCIAMENTO, ABRA-SE VISTA À PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. INTIMEM-SE TODOS, INCLUINDO A CREDORA HIPOTECÁRIA ..."

**PROCESSO Nº 00123002120128080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: V. A. DA S.

**ADV: DR. FABIO MACHADO DA COSTA, OAB-ES 9704.**

RQDO: D. M. S.

**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS**

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL.11, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "...REITERE-SE A INTIMAÇÃO, ACRESCENTANDO-SE QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS TAMBÉM DOCUMENTOS PESSOAIS DO AUTOR E O QUE COMPROVE A MAIORIDADE DO REQUERIDO, ASSINANDO-SE O PRAZO DE 10 DIAS PARA CUMPRIMENTO, COM A ADVERTÊNCIA ANTERIOR..."

**PROCESSO Nº 019090012543 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA.

**ADV: DR. LEONARDO GUIMARÃES, OAB-ES 11.768**

RQDO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BOMFIM.

**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS**

INTIMO O PATRONO DO EXEQUENTE ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL. 54, QUE SEQUE TRANSCRITO: "... INTIME-SE O EXEQUENTE PARA INFORMAR O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EXECUTADO NO CPF, NO PRAZO DE CINCO DIAS, VEZ QUE TAL INFORMAÇÃO NÃO CONSTA NOS AUTOS ..."

**PROCESSO Nº 00129766620128080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: L. S. C.

**ADV: DR. KAREN CRISTINA RAMALHO BOLZAN, OAB-ES 18.222.**

RQDO: M. L. E

**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.**

CURADOR ESPECIAL: DR. EMILSON OTÁVIO FIANCO JÚNIOR, OAB-ES 11.560.

INTIMO O CURADOR ESPECIAL ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA MANIFESTAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE LEI, CONFORME DETERMINAÇÃO CONTIDA NO R. DESPACHO DE FL.24, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "... ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 23, VERSO, NOMEIO O DR. EMILSON OTÁVIO FIANCO JÚNIOR CURADOR ESPECIAL DO REQUERIDO. INTIME-SE O CURADOR NOMEADO PARA CIÊNCIA DO MUNUS E PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 00009602720058080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EXQTE: POMAL - PEÇAS E OFICINA MARINHO LTDA...

**ADV: DR. MARCOS ALONSO PEREIRA, OAB-ES 330A.**

EXCTDO: AMADEU ALVES CHAVES.

**ADV: DR. JOSÉ MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8014.**

INTIMO O PATRONO DO EXECUTADO ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL.101, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "... INTIME-SE O EXECUTADO PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PETITÓRIO DE FL. 99/100, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO PELO EXECUTADO, CIENTIFIQUE-SE A PARTE AUTORA..."

**PROCESSO Nº 00004096620138080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: B V FINANCEIRA.

**ADV: DR. DANIEL RUAS DE SOUZA, OAB-ES 19.075.**

RQDO: NELSON MUZI DE JESUS.

**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS**

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL.40, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "...CONFORME DOCUMENTO DE FL. 23, A PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL É A IGREJA BATISTA DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E NÃO O RÉU. POR ISSO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESCLARECER O QUE PRETENDE E REQUER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..."

**PROCESSO Nº 019110012812 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: M. A. DA S. DE J.

**ADV: DR. WELDER RAMOS PINTO, OAB-ES 16.394.**

RQDO: F. P. DE J.

CURADOR ESPECIAL: DR. VITOR LÚCIO LIMA, OAB-ES 8.643

INTIMO O CURADOR ESPECIAL ACIMA NOMINADO.



FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FL.26 E 27, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "... POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E, EM CONSEQUÊNCIA, DECRETO O DIVÓRCIO DE M. A. DA S. DE J. E F. P. DE J., JÁ QUALIFICADOS NOS AUTOS, DECLARANDO DISSOLVIDA A SOCIEDADE CONJUGAL E OS EFEITOS CIVIS DO CASAMENTO. A AUTORA VOLTARÁ A ASSINAR SEU NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, M. A. DA S. AO DIGNO ADVOGADO NOMEADO PARA PATROCINAR A DEFESA DO REQUERIDO ARBITRO HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2821-R/201, NO VALOR DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), DEVENDO SER EXPEDIDO O OFÍCIO REQUISITÓRIO, NA FORMA DO PEDIDO DE F. 21. DEIXO DE CONDENAR A PARTE REQUERIDA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VISTO QUE NÃO HOUE RESISTÊNCIA EFETIVA AO PEDIDO, JÁ QUE A CONTESTAÇÃO FOI APRESENTADA EM TERMOS GENÉRICOS POR CURADOR ESPECIAL. CUSTAS PELA AUTORA, SUSPENDENDO-SE A COBRANÇA, NOS TERMOS DA LEI 1060/50, TENDO EM VISTA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA QUE LHE FOI DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO A PRESENTE SENTENÇA, EXPEÇA-SE O MANDADO AVERBATÓRIO E O OFÍCIO ACIMA INDICADO. APÓS, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

..."

**PROCESSO Nº 00000796920138080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 RQTE: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.  
**ADV: DR. GIULIO ALVARENGA REALE, OAB-ES 16.862**  
 RQDO: ALDAIR JOSE LELES DA SILVA.  
**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL. 21, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "...CONFORME DOCUMENTO DE FL. 14, O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DESCRITO NA INICIAL É ADY MONTEIRO BARROS FILHO E NÃO O RÉU. POR ISSO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESCLARECER O QUE PRETENDE E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..."

**PROCESSO Nº 019090002635 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 EXQTE: TADEU DINELLI DO AMARAL.  
**ADV: DR. JOSE MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8.014.**  
 EXCTDO: CONSTRUTORA PAJEU LTDA...  
 ADVS: DRS. EMILSON OTÁVIO FIANCO JÚNIOR, OAB-ES 11.560 E VITOR LÚCIO LIMA, OAB-ES 8.643.  
 INTIMO O PATRONO DO EXEQUENTE ACIMA NOMINADO.  
 FINALIDADE:PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL.1.792 QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "...INTIME-SE O EXEQUENTE, NOVAMENTE, PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 1.789, VERSO, BEM COMO PARA REQUERER O QUE LHE APROUVER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-SE DE QUE SUA INÉRCIA SERÁ INTERPRETADA COMO DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO..."

**PROCESSO Nº 019110002409 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 RQTE: K. V. G. DOS S. E OUTROS.  
**ADV: DR. JONES MADSON TELLES, OAB-ES 10.797.**  
 RQDO: E. N. G. P.  
**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DEVOUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA SEM O DEVIDO CUMPRIMENTO.

**PROCESSO Nº 019.04.000766-8 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 EXQTE: MOL SERVIPEÇAS LTDA...  
**ADV: DR. CLAUDIA MELADO DE SOUZA, OAB-ES 9050 E KEOMA DE SOUZA CALDEIRA, OAB-MG 114.426.**  
 EXCTDO: VALTAIR FAUSTINO RIBEIRO.  
**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE EXEQUENTE ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FL.99, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "...É BEM VERDADE QUE A EXEQUENTE BUSCA, EM TESE, A MODIFICAÇÃO DO JULGADO, O QUE NÃO SE PODE ADMITIR NESSE MOMENTO, CONSIDERANDO QUE DEVERIA MANEJAR RECURSO PRÓPRIO E NO PRAZO LEGAL. CONTUDO, ENTENDO TER HAVIDO ERRO MATERIAL NO PRONUNCIAMENTO IMPUGNADO, ESTE, SIM, CORRIGÍVEL MESMO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PELO QUE, RETIFICANDO O ERRO MATERIAL DE OFÍCIO, O DISPOSITIVO PASSARÁ A TER O SEGUINTE CONTEÚDO: "ATENDO AO PRINCÍPIO DO DESFECHO ÚNICO, QUE REGE O PROCESSO DE EXECUÇÃO E NADA MAIS REPRESENTA DO QUE O SENTIDO UNI-DIRECIONAL DESTA TIPO DE DEMANDA - QUAL SEJA, A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO - COLHO A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 93, DANDO CONTA DA QUITAÇÃO PARCIAL DO DÉBITO, RAZÃO PELA QUAL JULGO EXTINTO O PROCESSO COM BASE NO ARTIGO 794, I, DO CPC, EXCLUSIVAMENTE NO TOCANTE À QUANTIA PENHORADA." INDEFIRO O PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS/TÍTULOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A SENTENÇA DECLAROU PARCIALMENTE PAGOS OS VALORES ALI CONSIGNADOS. POR SEU TURNO, DIANTE DE INEXISTÊNCIA DE OUTROS BENS PARA A GARANTIA DOS VALORES REMANESCENTES, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO

FEITO COM FUNDAMENTO NO ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 016/2012, ASSEGURADA À PARTE EXEQUENTE A RESPECTIVA CERTIDÃO DE CRÉDITO. SEGUE ORDEM DE TRANSFERÊNCIA DOS VALORES. SEM CUSTAS. P.R.L..."

**PROCESSO Nº 019090017013 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 RQTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ES.  
**ADV: DR. MARINETH PAULO DE SOUZA, OAB-ES 17.128.**  
 RQDO:CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÃO XXI LTDA.. ME.  
**ADV: DR. IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, OAB-ES 8994**  
 INTIMO OS PATRONOS DA PARTES ACIMA NOMINADAS.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 019050000454 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 RQTE: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA...  
**ADV: DR. ERNANI SAMMARCO ROSA, OAB-SP 16.831; DR. PEDRO ROBERTO ROMÃO, OAB-SP 209.551; ANDREA TATTINI ROSA, OAB-SP 210.738.**  
 RQDO: SEBASTIÃO PEREIRA NERES.  
**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL.174, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "...DEFIRO O PEDIDO DE FL. 173, ATÉ PORQUE SE TRATA DE ADVOGADO A QUEM FORAM SUBSTABELECIDOS PODERES PARA ATUAR, SEM RESERVAS, NO PROCESSO. INTIME-SE A EXEQUENTE PARA PROMOVER O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ADVERTINDO-SE DE QUE SUA INÉRCIA SERÁ INTERPRETADA COMO DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO..."

**PROCESSO Nº 00006848820088080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 RQTE: RAIMUNDA ROSA FAUSTINA RODRIGUES E OUTROS.  
**ADV: DR. AGENÁRIO GOMES FILHO, OAB-ES 3740.**  
 RQDO: ZILDA SILVINA FAUSTINO.  
**ADV: DR. JONES MADSON TELLES, OAB-ES 10797.**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL.70, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "...INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESCLARECER PORQUE APESAR DE TER SIDO INDICADO NO FORMAL DE PARTILHA COMO HERDEIRO DO BEM OBJETO DA LIDE, RAIMUNDO RITA NUNES NÃO INTEGRA O POLO PASSIVO DESTA AÇÃO..."

**PROCESSO Nº 00135984820128080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 RQTE: E. DE S. G..  
**ADV: DR. JOSE MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8014.**  
 RQDO: D. G.  
**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS.**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL.11, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "...PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. DIANTE DA DECLARAÇÃO DE FL. 05, DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, SOB AS PENAS DA LEI. CITE-SE POR EDITAL. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO..."

**PROCESSO Nº 019120003140 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 RQTE: M. A. C. DE A. E OUTROS.  
**ADV: DR. JOSE MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8014.**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA NO PRAZO DE LEI FORNECER O ENDEREÇO ATUALIZADO DO AUTOR L. C. DE A., TENDO EM VISTA QUE O MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NÃO FORA CUMPRIDO EM RAZÃO DE AQUELE NÃO MAIS RESIDIR NO ENDEREÇO QUE CONSTA NOS AUTOS. FICA AINDA ADVERTIDO O PATRONO DOS AUTORES QUE O VALOR DAS CUSTAS FINAIS "PRO RATA" É DE R\$ 33,96, CORRESPONDENTE A 14,26 VRTE, EM DATA DE 14/01/2013.

**PROCESSO Nº 019110011590 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 RQTE: M. K. DA S. E OUTRO.  
**ADV:DR. JOSÉ MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8014**  
 RQDO: J. B. C. DE O.  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA SE MANIFESTAR SOBRE A JUSTIFICATIVA DE FLS 24 E SEGUINTES E REQUERER O QUE DE DIREITO.

**PROCESSO Nº 019060005311 - AÇÃO ORDINÁRIA.**  
 RQTE: JOVERCINO ALVES PEREIRA.  
**ADV: DR. JOSE MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8.014**  
 RQDO: LAERTE FERREIRA MACIEL  
**ADV: DR. WILLIAM DE SOUZA MUQUI, OAB-ES 4.296**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FL.130, QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...DESTA FEITA, SEM MAIS DELONGAS, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. UMA VEZ QUE O EXECUTADO NÃO EFETUOU O PAGAMENTO DAS CUSTAS CALCULADAS À FL. 118, OFICIE-SE A SEFAZ INFORMANDO ACERCA DA EXISTÊNCIA DO DÉBITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE..."

**PROCESSO Nº 019100013861 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA PORTO.  
**ADV: DR. JOSÉ MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8.014**  
 RQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROCURADOR FEDERAL: PEDRO INOCÊNCIO BINDA.  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS NO PRAZO DE 5 DIAS CONFORME R. DESPACHO DE FLS 145.

**PROCESSO Nº 019120000948 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.  
 PROCURADOR FEDERAL: PEDRO INOCÊNCIO BINDA.  
 EMBARGADA: REZILDA ANDRADE DA SILVA.  
**ADV: DR. CLEMENTE OLIVEIRA FILHO, OAB-ES 3600**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE EMBARGADA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE O CÁLCULO DAS CUSTAS DE FLS 32 E 33.

**PROCESSO Nº 019120005632 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: DALIRA VIANA DA SILVA.  
**ADV: DR. KAREN CRISTINA RAMALHO BOLZAN, OAB-ES 18.222**  
 RQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROCURADOR FEDERAL: PEDRO INOCÊNCIO BINDA.  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE O CÁLCULO DAS CUSTAS DE FLS 67 E 68.

**PROCESSO Nº 019090010117 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: IDALINA DIAS MOURA  
**ADV: DR. CLEMENTE OLIVEIRA FILHO, OAB-ES 3.600**  
 RQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROCURADOR FEDERAL: PEDRO INOCÊNCIO BINDA.  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DECIDA DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 019120002027 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROCURADOR FEDERAL: PEDRO INOCÊNCIO BINDA  
 EMBARGADO: MARIA ODETE DE OLIVEIRA  
**ADV: DR. WILLIAM DE SOUZA MUQUI, OAB-ES 4.296**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE EMBARGADA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME R. DESPACHO DE FLS 20.

**PROCESSO Nº 019120003645 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROCURADOR FEDERAL: PEDRO INOCÊNCIO BINDA  
 EMBARGADA: LAURA FERREIRA TROLIS SILVA  
**ADV: DR. WILLIAM DE SOUZA MUQUI, OAB-ES 4.296**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE EMBARGADA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME R. DESPACHO DE FLS 19.

**PROCESSO Nº 019080015555 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: RAFAEL GOMES PEREIRA  
**ADV: DR. ROSEMAR P CATERINQUE CARDOZO, OAB-ES 5674**  
 RQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROCURADOR FEDERAL: PEDRO INOCÊNCIO BINDA.  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE O CÁLCULO DAS CUSTAS DE FLS 198 E 199.

**PROCESSO Nº 019110009776 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROCURADOR FEDERAL: PEDRO INOCÊNCIO BINDA  
 EMBARGADO: ANTÔNIO RODRIGUES DE MOURA  
**ADV: DR. JOSÉ MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8.014**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE EMBARGADA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE AS CUSTAS APRESENTADAS PELO EMBARGANTE DE FLS. 25 E 26.

**PROCESSO Nº 00134451520128080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 PROCURADOR FEDERAL: PEDRO INOCÊNCIO BINDA  
 EMBARGADO: ADVALDO OLIVEIRA SILVA  
**ADV: DR. MIRIAM AGDA DE OLIVEIRA CARVALHO, OAB-ES 6531**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE EMBARGANTE ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS SOBRE DO CALCULO DAS CUSTAS DE FLS. 16 E 17.

**PROCESSO Nº 00014172020098080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EXEQUENTE: J. M. DA S. H. E OUTROS  
**ADV: DR. JONÉS MADSON TELLES, OAB-ES 10.797.**  
 EXECUTADO: G. H. V.  
**ADV: DEFENSOR PÚBLICO**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE EXEQUENTE ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FL 41 E VERSO, QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "...DESTA FEITA, SEM MAIS DELONGAS, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 569 C/C INCISO III DO ARTIGO 267, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO OS EXEQUENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS (ARTIGO 26, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). TODAVIA, TAIS VALORES SOMENTE PODERÃO SER COBRADOS SE HOVER MODIFICAÇÃO NA CONDIÇÃO ECONÔMICO/FINANCIÁRIA DAQUELA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS (ARTIGO 12, DA LEI Nº 1.060/50), VEZ QUE DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA FORMULADO À FL. 08 (ARTIGO 5º, CAPUT, DA LEI Nº 1.060/50). DEIXO DE CONDENAR OS EXEQUENTES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DA FADEPES, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE LIDE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. DEFIRO DESDE JÁ A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO / DE EXISTÊNCIA DE DÍVIDA, NA FORMA DO ARTIGO 738-A, DO PROVIMENTO Nº 24/2012 DA CGJES, CASO SEJA REALIZADO REQUERIMENTO NESTE SENTIDO...."

**PROCESSO Nº 019100014349 - AÇÃO ORDINÁRIA, APENSO AO 019.08.000389-0.**

RQTE: ANGELA MARIA PAGOTO  
**ADV: DR. GERALDO ANTONIO TRIVILIN, OAB-ES 4011**  
 RQDO: MOL SERVIÇOS LTDA..  
**ADV: DR. RONDINELLE TEODORO MAULAZ, OAB-ES 10708 E KEOMA DE SOUZA CALDEIRA, OAB-ES 114.426**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DECISÃO DE FL.16, QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... CONFORME O ARTIGO 19, CAPUT, § 1º E § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CABE ÀS PARTES PROVER AS DESPESAS DOS ATOS QUE REALIZAM OU REQUEREM NO PROCESSO, ANTECIPANDO-LHES O PAGAMENTO DESDE O INÍCIO ATÉ A SENTENÇA FINAL. ESPECIFICAMENTE, AS CUSTAS INICIAIS DEVEM SER QUITADAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PEDIDO (ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). NO CASO SUB JUDICE, A PEÇA DE INGRESSO FOI PROTOCOLADA NO DIA 13/10/2010, NÃO TENDO SIDO REALIZADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS INICIAIS ATÉ A PRESENTE DATA, EMBORA A EMBARGANTE TENHA SIDO INTIMADA PARA FAZÊ-LO (FLS. 11 E 15). DESTA FEITA, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PEDIDO, COM FULCRO NO ARTIGO 257 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE. TRASLADAR-SE CÓPIA DA PETIÇÃO E DA PROCURAÇÃO DE FLS. 02/05 PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 019.08.000389-0. TUDO EM ORDEM, ARQUIVE-SE..."

**PROCESSO Nº 00010644320108080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: M. A. G. E OUTRO  
**ADV: DEFENSOR PÚBLICO**  
 RQDO: C. S. G.  
**ADV: DR. EMILSON OTAVIO FIANCO JUNIOR, OAB-ES 11.560**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE REQUERIDA ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FL.41 E 42, QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "... ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, PARA CONDENAR O REQUERIDO C. S. G. AO PAGAMENTO MENSAL DE PENSÃO ALIMENTÍCIA A SEU FILHO M. A. G., EM VALORES CORRESPONDENTES A 20% (VINTE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, DIRETAMENTE À GENITORA DO AUTOR, PODENDO SÊ-LO EM CONTA BANCÁRIA, DEVENDO, NESSE CASO, A GENITORA PROMOVER A ABERTURA DE CONTA, POR OFÍCIO A SER EXPEDIDO POR ESTE JUÍZO SE SOLICITADO. CONFIRMO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA AO AUTOR E DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, VISTO QUE, TENDO-SE APRESENTADO CONTESTAÇÃO EM TERMOS GENÉRICOS POR CURADOR ESPECIAL, NÃO HOVE RESISTÊNCIA EFETIVA AO PEDIDO. P.R.I-SE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO..."

**PROCESSO Nº 00006053620138080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EXEQUENTE: R. D. V. S.  
**ADV: DR. JOSÉ MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8014.**  
 EXECUTADO: U. N. DOS S.  
**ADV: NÃO CONSTA DOS AUTOS.**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE EXEQUENTE ACIMA NOMINADA.  
 FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL.20, QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "...INTIME-SE A REPRESENTANTE DO REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR O PEDIDO, TENDO EM VISTA QUE AS DESPESAS GERADAS PELA MANUTENÇÃO DE R. D. V. S. ATÉ A DATA DE SEU FALECIMENTO NÃO PODEM SER COBRADOS EM FORMA DE EXECUÇÃO, HAJA VISTA O CARÁTER PERSONALÍSSIMO DO DIREITO AOS ALIMENTOS..."

**PROCESSO Nº 00006045120138080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EXEQUENTE: R. D. V. S.  
**ADV: DR. JOSÉ MARCOS DA SILVA, OAB-ES 8014.**  
 EXECUTADO: U. N. DOS S.  
**ADV: NÃO CONSTA DOS AUTOS.**  
 INTIMO O PATRONO DA PARTE EXEQUENTE ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL.18, QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "...INTIME-SE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, POIS AS DESPESAS GERADAS PELA MANUTENÇÃO DE R. D. V. S. ATÉ A DATA DE SEU FALECIMENTO NÃO PODEM SER COBRADOS EM FORMA DE EXECUÇÃO, HAJA VISTA O CARÁTER PERSONALÍSSIMO DO DIREITO AOS ALIMENTOS. ALÉM DISSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO E JURISPRUDENCIAL, A PARTIR DA INSERÇÃO DE NORMAS DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ARTIGO 475-J E SEQUINTE) NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PELA LEI FEDERAL Nº 11.232/2005, A EXECUÇÃO DAS PARCELAS DE ALIMENTOS CUJO VENCIMENTO ANTECEDEU AO DAS TRÊS ÚLTIMAS QUE PRECEDERAM O AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DO RITO SUPRACITADO, POR MOSTRAR-SE MAIS CÉLERE E EFICAZ DO QUE O PREVISTO NO ARTIGO 732 DAQUELE CODEX, CABENDO AO JUIZ A REALIZAÇÃO, A PEDIDO OU DE OFÍCIO, DO REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO..."

**PROCESSO Nº 019090010364 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: BANCO ITAÚ LEASING S/A.

**ADV: DR. HELEUSA VASCONCELOS BRAGA SILVA, OAB-ES 10784 E OUTROS**

RQDO: MARCIO OLIVEIRA CACIQUE

**ADV: NÃO CONSTA DOS AUTOS.**

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 84., QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "... CONFORME CERTIDÃO DE FL. 44, VERSO, A APELAÇÃO DE FLS. 45/81 FOI APRESENTADA A DESTEMPO. POR ISSO, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO E, EM RESPOSTA À PROMOÇÃO DE FL. 83, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SEFAZ PARA CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO (FL. 40, VERSO)..." INTIMO EM ESPECIAL OS PATRONOS ACIMA NOMINADOS, PARA CIÊNCIA DE QUE EM DATA DE 16/10/2010 O AUTOR FORA INTIMADO PESSOALMENTE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS INICIAIS, NO VALOR DE R\$ 942,24, CORRESPONDENTE A 488,97 VRTE, O QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO OCORREU.

**PROCESSO Nº 00007361120138080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: E. S. P. E OUTRO

**ADV: DR. NESTOR AMORIM FILHO, OAB-ES 111B**

INTIMO O PATRONO DOS AUTORES ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL.20, QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITO: "...INTIME-SE O ADVOGADO DOS AUTORES PARA SUBSCREVER A INICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE OS REQUERENTES PARA ESCLARECEREM ACERCA DOS ALIMENTOS PARA OS FILHOS MENORES, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO ANÔMALA DO PROCESSO..."

**PROCESSO Nº 019110006392 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: NANUQUE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA..

**ADV: DRª LARISSA DOLORES FIGUEIREDO MENDES, OAB-MG 104.423**

RQDO: SIDNEI DIAS RODRIGUES

**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS**

INTIMO O PATRONO DAS PARTES ACIMA NOMINADAS.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FL.57, QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...DIANTE DA PURGAÇÃO DA MORA, DECLARO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DO RÉU REFERENTE AOS CRÉDITOS INDICADOS NA INICIAL E, POR CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS (ARTIGO 26, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETA-SE OS AUTOS À CONTADORIA DO JUÍZO PARA O CÁLCULO DAS CUSTAS. SE HOVEREM, INTIME-SE PARA EFETUAR O PAGAMENTO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. NÃO SENDO RECOLHIDAS AS CUSTAS, OFICIE-SE A SEFAZ NOTICIANDO A EXISTÊNCIA DE DÉBITO. TUDO EM ORDEM, ARQUIVE-SE. ECOPORANGA/ES, 02 DE ABRIL DE 2013..."

**PROCESSO Nº 00015003620098080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

**ADV: DR. LEONARDO GUIMARAES, OAB-ES 11.768**

RQDO: SONIA LUIZ FERNANDES E OUTRO

**ADV: DEFENSOR PÚBLICO**

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DA DECIDA DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 019080009558 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

EXEQUENTE: BANESTES SA - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ADV: DR. JOSÉ CARLOS SAID, OAB-ES 5.524**

EXECUTADO: ADÃO DE OLIVEIRA LEITE

**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS**

INTIMO O PATRONO DA PARTE EXEQUENTE ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. SENTENÇA DE FL 173, QUE SEQUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...DESTA FEITA, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES, CUJOS TERMOS SE ENCONTRAM ÀS FLS. 162/163 DOS AUTOS, RESOLVENDO O MÉRITO NA FORMA DO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO EXECUTADO (CLÁUSULA SEXTA DO ACORDO DE FLS. 106/107). PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE. INTIME-SE. UMA VEZ QUE AS PARTES RENUNCIARAM AO DIREITO DE RECORRER (CLÁUSULA QUINTA DO ACORDO DE FLS. 162/163), CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO VALOR PENHORADO À FL. 100 E INTIME-SE O EXEQUENTE PARA RETIRÁ-LO EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MEDIANTE RECIBO E CÓPIA NOS AUTOS. TUDO CUMPRIDO, ARQUIVE-SE..."

**PROCESSO Nº 00135924120128080019 - CARTA PRECATÓRIA. (PROCESSO DE ORIGEM Nº : 006.11.008174-9).**

RQTE: BANCO PANAMERICANO S.A

**ADV: DR. FLAVIO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, OAB-ES 140.999 E OUTROS**

RQDO: EDIMAR PEREIRA DE ALMEIDA

**ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS**

INTIMO O PATRONO DA PARTE AUTORA ACIMA NOMINADA.

FINALIDADE: PARA, NO PRAZO DE LEI, EFETUAR O RECOLHIMENTO DO VALOR REFERENTE ÀS CUSTAS INICIAIS DE Nº 912100882, CONSTANTES DE FLS 03 NO VALOR DE R\$ 170,10, EQUIVALENTE A 75,30 VRTE, REFERENTE A ESTES AUTOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADO QUANDO DE SEU EFETIVO PAGAMENTO, FICANDO CIENTE DE QUE PODERÁ SE DIRIGIR A QUALQUER CONTADORIA JUDICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INFORMANDO O NÚMERO ACIMA, RETIRANDO A GUIA PRÓPRIA PARA EFETUAR O PAGAMENTO EM BANCO CREDENCIADO, OU AINDA, ACESSANDO O SÍTIO WWW.CGJES.JUS.BR PARA IMPRIMIR A GUIA PRÓPRIA E ADOTANDO IDÊNTICO PROCEDIMENTO CONFORME ANTERIORMENTE EXPLICITADO, A FIM DE SER DADO INTEGRAL CUMPRIMENTO A PRESENTE CARTA.

ECOPORANGA, 07 DE MAIO DE 2013.

**JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.  
CHEFE DE SECRETARIA**

\_\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ECOPORANGA  
CARTÓRIO DA 1ª. VARA**

LISTA Nº 19/2013.

**JUIZ DE DIREITO: JORGE ORREVAN VACCARI FILHO.  
CHEFE DE SECRETARIA: JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.  
ANALISTA JUDICIÁRIO: CRISAMON FERREIRA DA SILVA.  
ESTAGIÁRIO EM DIREITO: PEDRO HENRIQUE GOMES BERTUANI.**

**PROCESSO Nº 00124526920128080019 - AÇÃO ORDINÁRIA.**

RQTE: ONORINA BARBIERI SPELTA.

ADVS: DR. FLÁVIO CHEIM JORGE, OAB-ES 262-B E DR. MYRNA FERNANDES CARNEIRO, OAB-ES 15.906.

RQDO: ANTÔNIO SPELTA.

**ADV: DR. CARLOS ALBERTO HACKBARDT, OAB-ES 8.722.**

INTIMO O PATRONO DO REQUERIDO ACIMA NOMINADO.

FINALIDADE: PARA CIÊNCIA DE R. DESPACHO DE FL., QUE SEQUE TRANSCRITO EM PARTE: "... INTIME-SE O REQUERIDO PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS, DEVENDO ESPECIFICÁ-LAS E JUSTIFICÁ-LAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO E PRECLUSÃO, E/OU PARA REQUERER O QUE LHE APROUVER, ADVERTINDO-SE DE QUE DEVERÁ FAZÊ-LO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ..."

REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO

ECOPORANGA, 07 DE MAIO DE 2013.

**JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO DE REZENDE.  
CHEFE DE SECRETARIA****COMARCA DE GUAÇUÍ****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GUAÇUÍ - 2ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº GRACIENE PEREIRA PINTO  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: LYANA KARLA SPALA ATAIDE  
POLIDO**

Lista: 0038/2013

1 - 0014189-07.2012.8.08.0020 - Termo Circunstanciado

Vítima: A SOCIEDADE

Autor do fato: RADIO SUL CAPIXABA FM DE GUACUI LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7982/ES - AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUAÇUI - 2ª VARA, no dia 28/05/2013 às 14:30.

**2 - 0001405-32.2011.8.08.0020 (020.11.001405-5) - Termo Circunstanciado**  
Vítima: MANOEL DE SOUZA PACHECO  
Autor do fato: LEANDRO DE FARIA VILAS BOAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11064/ES - FLAVIA VIEIRA DE PAULA  
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de GUAÇUI - 2ª VARA, no dia 18/06/2013 às 15:00.

**3 - 0003391-21.2011.8.08.0020 (020.11.003391-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: MARIA IZABEL TEIXEIRA DE PAULA  
Requerido: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12087/ES - RENATA CARVALHO DE SOUZA  
Para tomar ciência da sentença:  
22. Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, a fim de condenar o demandado a proceder o fornecimento dos medicamento s Atorvastatina 20 Mg e Clopidogrel 75 MG, nos termos indicados na peça de ingresso, tornando definitiva a antecipação de tutela a seu tempo deferida.  
23. Em consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, na forma do artigo 269, I, do CPC.  
24. Deixo de condenar o Estado ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios, em atenção às disposições insertas na lei 9099/1995, a qual se aplica subsidiariamente.

GUAÇUI, 8 DE MAIO DE 2013

LYANA KARLA SPALA ATAIDE POLIDO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

## COMARCA DE IBIRAÇU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IBIRAÇU - 2ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº CLAUDIA COPOLILLO AYRES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ALCIMAR JOSE RODRIGUES

Lista: 0040/2013

**1 - 0014583-08.2012.8.08.0022 - Interdição**  
Requerente: MARTA ANTONIA CARLESSO  
Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005124/ES - GRACELIA MARIA CONTE  
Para tomar ciência do despacho:

- Nomeio curadora provisória a pessoa de Marta Antônia CarlessO (art. 1.179 – CPC);
- Designo audiência para interrogatório da interditanda para o 20/06/2013, às 14:30 horas, (art. 1.181- CPC). Cite-se a interditanda. Intime-se. Notifique-se. Diligencie-se

IBIRAÇU, 8 DE MAIO DE 2013

ALCIMAR JOSE RODRIGUES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IBIRAÇU - 2ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº CLAUDIA COPOLILLO AYRES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ALCIMAR JOSE RODRIGUES

Lista: 0041/2013

**1 - 0000538-33.2011.8.08.0022 (022.11.000538-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Vítima: PAULO PINTO DA SILVA e outros  
Réu: VICTOR ARISTOTELES DOS REIS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 003682/ES - JOAO CARLOS ANDRADE CYPRESTE  
Para tomar ciência do despacho:

Após a prolação da sentença de fl. 1755-1829, este Juízo havia verificado que as defesas de Jailson Diego Cabral e Fábio José de Araújo quedaram-se inertes quando à postulação recursal, foi determinado no despacho de fl. 2069 a certificação do trânsito em julgado em relação aos referidos acusados, conforme certificado de fl. 2072, o qual indicou a imutabilidade da prolação definitiva condenatória a partir do dia 26/11/2012. Ocorre que o Ministério Público requereu que o feito seja chamado à ordem para que a Defensoria Pública seja intimada para ciência da sentença e recorra na forma como lhe convier em relação aos réus Flávio Rasseli e Jailson Diego Cabral. No entanto, o teor do certificado de fl. 2119 é suficiente para suprimir o pedido do Parquet, ao informar que, com relação à certidão de trânsito em julgado de fl. 2073 e considerando também contato mantido com o Dr. João Carlos Cypreste, patrono dos réus Fábio José de Araújo e Jailson Diego Cabral tendo este informado que ajuizou recurso de apelação em favor dos referidos acusados. Verifiquei, então, que, por equívoco, o recurso de apelação de ambos os réus foram interpostos pelo causídico, utilizando o número da cautelar criminal 0000360-84.2011.8.08.0022. Assim, desnecessário proceder na forma como vindicado pelo Órgão Ministerial, eis que todos os réus manifestaram suas respectivas vontades recursais. Desta forma, TORNADO SEM EFEITO A CERTIFICAÇÃO DO TRÂNSITO EM JULGADO em desfavor de Jailson Diego Cabral e Fábio José de Araújo. II- Levando em conta o que foi dito no item acima, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO da apelação interposta nos autos de nº 0000360-84.2011.8.08.0022, mediante as certificações de praxe e sua juntada nestes alfarfábios. III-Como medida de cleridade processual e tomando como prisma o fato de que consta no rosto da súplica recursal referência a processo equivocado, mas que está apenso a estes principais, compreendo que tal erro não pode servir como desconfiguração da manifestação da vontade recursal tempestiva, conforme ocorreu. Assim denoto a existência de todos os elementos extrínsecos e intrínsecos da espécie recursal, motivo por que a RECEBO e DETERMINO A IMEDIATA REMESSA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INTIME-SE o Ministério Público para contrarrazões à apelação de fl. 1916/1922. Após, junte-se.

IBIRAÇU, 8 DE MAIO DE 2013

ALCIMAR JOSE RODRIGUES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IBIRAÇU - 2ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº CLAUDIA COPOLILLO AYRES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ALCIMAR JOSE RODRIGUES

Lista: 0042/2013

**1 - 0000239-85.2013.8.08.0022 - Carta Precatória Criminal**  
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Requerido: DOUGLAS MARTINS DA SILVA e outros  
Testemunha: FABRICIO NIEIRO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18094/ES - MARCO ANTONIO JAGER  
Advogado(a): 7324/ES - PAULO SERGIO CAMPONEZ  
Para tomar ciência do despacho:

- DESIGNO** audiência para o dia 04/07/2013 às 12:00 horas.

Intime-se  
Notifique-se  
Diligencie-se

IBIRAÇU, 8 DE MAIO DE 2013

ALCIMAR JOSE RODRIGUES  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

## COMARCA DE IUNA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IUNA - 1ª VARA

JUIZ DE DIREITO: DRº VANDERLEI RAMALHO MARQUES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº CLAUDEVAL FRANCA QUINTILIANO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: HELOISA CHEQUER BOUHABIB  
ALCURE

Lista: 0044/2013

**1 - 0000028-31.2013.8.08.0028 - Monitória**

Requerente: SCHUAB MATERIAL DE CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA  
 Requerido: RUBENS MARTINS DA FONSECA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008678/ES - ERALDO AMORIM DA SILVA

Para recolher as custas da Carta Precatória distribuída na Comarca de Ibatiba sob o número 0000537-48.2013.8.08.0064, a fim de dar cumprimento a mesma.

**2 - 0000866-52.2005.8.08.0028 (028.05.000866-4) - Monitória**

Requerente: MANOEL RODRIGUES

Requerido: ALCIONE CEZAR DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002678/ES - NILTON MARTINS FIGUEIREDO

Para tomar ciência do despacho:

1- Intime-se a parte autora para promover a sucessão processual, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art.267, III, do CPC.

2 - Diligencie-se.

**3 - 0000313-10.2002.8.08.0028 (028.02.000313-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CEZAR MIRANDA DE SOUZA

Requerido: MINASMAQUINA AUTOMOVEIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 000461A/ES - ALEXANDRE VALADARES

Advogado(a): 10128/ES - ANDRE MIRANDA VICOSA

Advogado(a): 044492/MG - JUVENIL ALVES FERREIRA FILHO

Para tomar ciência da r. Decisão de fl. 263, bem como dos cálculos de fl. 264/265:

1- Ante a manifestação de interesse do Exequite em receber o bem penhorado às fls. 262 como pagamento de seus créditos, DEFIRO o pedido de adjudicação do bem penhorado à fl.218. 2 - Em seguida, remetam-se os autos à Contadoria para apuração do débito. 3 - Havendo diferença entre o valor do crédito do Exequite e o valor da avaliação do bem penhorado, intime-se o Exequite para depositar o valor da diferença, no prazo de 20 (vinte) dias. 4 - Depositado o valor da diferença, acaso existente, lavre-se Auto de Adjudicação com observância do disposto no art. 685 - B do CPC, estabelecido como valor do bem àquele estabelecido na avaliação. 5 - Se o valor da execução superar o valor do bem penhorado, a execução prosseguirá pelo saldo remanescente, nos termos do disposto no §1º do art. 685 -A. 6 - Intimem-se. 6 - Diligencie-se, se necessário

**4 - 0000026-61.2013.8.08.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Requerido: MONICA MARIA DE PAULO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19377/ES - TARCISIO ALMEIDA CORREA

Para tomar ciência do despacho:

A comprovação da mora deve ser efetivada através de carta registrada expedida por intermédio de Cartório de Títulos e Documentos (com a comprovação de seu recebimento no endereço do devedor) ou pelo protesto do título, conforme estatui o art. 2º, § 2º, do Dec. Lei 911/69.

Nessa toada, após perfolhar os autos, que o documento encadernado à fl. 37 foi expedido através do próprio escritório de advocacia e o acostado à fl. 38 foi expedido pelo Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Maceió/AL. Apesar da notificação ter sido efetivada, não foi respeitado o princípio da territorialidade, não havendo outra solução, senão reconhecer que a mora do devedor não foi regularmente comprovada.

Portanto intime-se o requerente acerca deste pronunciamento judicial e, ainda, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a mora do devedor, em consonância com a decisão do Procedimento de Controle Administrativo nº 642, sob pena de extinção do feito.

**5 - 0001221-86.2010.8.08.0028 (028.10.001221-1) - Monitória**

Requerente: ITACAR VENDA NOVA MOTOS LTDA

Requerido: ANA MARIA TIBURCIA DA CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, por não vislumbrar obstáculo ao acolhimento do pedido, DECLARO, por sentença, extinta a obrigação e a relação processual constituída nestes autos, com fulcro no art. 794, inc. I, do CPC. Existindo interesse, fica, desde já, deferido o desentramento dos títulos de crédito que instruíram a petição inicial e sua posterior entrega ao interessado, mediante substituição por cópias. Custas na forma legal. P. R. I. Após o trânsito em julgado, inexistindo pendências, arquivem-se os autos.

**6 - 0015381-48.2012.8.08.0028 - Procedimento Sumário**

Requerente: MARCOS PEREIRA DA SILVA

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9762/ES - CHRISTIAN HENRIQUES NEVES

Para tomar ciência do despacho:

1 - Intime-se o requerente, por seu causídico, para postular o que entender cabível, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

2- Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a parte autora para se manifestar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção

3

Diligencie-se

**7 - 0000308-46.2006.8.08.0028 (028.06.000308-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequite: BANDES BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO SA

Executado: JOSE PEDRO DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9762/ES - CHRISTIAN HENRIQUES NEVES

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de vistas, pelo prazo legal.

Diligencie-se.

**8 - 0000893-25.2011.8.08.0028 (028.11.000893-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequite: BANCO DO BRASIL S/A

Executado: ALDER POSSATTI ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16331/ES - ALEXANDRE SPADETO FIRMINO

Advogado(a): 10498/ES - SILVANA CARDOSO LOPES

Advogado(a): 106790/RJ - VINICIUS BARROS REZENDE

Para tomar ciência do despacho:

1 - Intime-se a Exequite, por seu causídico, para postular o que entender cabível, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

**9 - 0000202-16.2008.8.08.0028 (028.08.000202-6) - Monitória**

Requerente: JOBES JOSE DE FREITAS

Requerido: AIRTON LOURA DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008678/ES - ERALDO AMORIM DA SILVA

Advogado(a): 11368/ES - GLEIS APARECIDA AMORIM DE CASTRO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o(a) credor (a), por seu (sua) patrono (a) para trazer aos autos planilha atualizada de seu crédito, podendo para tanto, utilizar-se do "CÁLCULO PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS JUDICIAIS", disponível no site <http://www.cgj.es.gov.br>.

Após, conclusos.

Diligencie-se.

**10 - 0003044-61.2011.8.08.0028 (028.11.003044-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: DILMA VIEIRA FARIA SATHLER e outros

Requerido: BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006109/ES - MARCOS FERREIRA DIAS

Para tomar ciência do despacho:

1- Intime-se o Requerido para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência formulado à fl.48, e requerer o que entender de direito, a teor do disposto no art.267, § 4º, do CPC.

2 - Diligencie-se.

3 - Após, conclusos.

**11 - 0002134-68.2010.8.08.0028 (028.10.002134-5) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO ITAUCARD S A

Requerido: EMILSON COELHO FREITAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO

Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL

Para tomar ciência da sentença:

Vistos etc. BANCO ITAUCARD S/A ajuizou a presente AÇÃO DE

REINTEGRAÇÃO DE POSSE em face de EMILSON COELHO FREITAS, com base nos fatos e fundamentos expostos na exordial e acostando aos autos os documentos de fls. 06/25. Decisão às fls. 40/42 determinando a reintegração provisória do autor na posse do bem. O Requerido não foi devidamente citado, conforme certidão de fls. 46, verso. A parte Requerente apesar de devidamente intimada para dar andamento ao processo, à fl. 49, verso, se manteve inerte até a presente data. É o Relatório. Decido A parte autora, apesar de devidamente intimada para impulsionar o feito em 48 (quarenta e oito) horas, manteve-se inerte. Dispõe o art. 267, III, do CPC, que extingue-se o processo, sem o julgamento de mérito, quando o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA DE A. NERY, em "Código de Processo Civil Comentado", RT, 7ª ed., p. 628, comentando a presente causa de extinção, lecionam: "Para que se verifique esta causa de extinção do processo, é necessário o elemento subjetivo, isto é, a demonstração de que o autor deliberadamente quis abandonar o processo, provocando a sua extinção. (...) O termo inicial do prazo ocorre com a intimação pessoal do autor para dar andamento ao processo (CPC 267 § 1º). (...)". Restou demonstrado nos autos o desinteresse da parte autora pelo deslinde processual, vez que, após devidamente intimada, não cumpriu determinação judicial de impulsionar o feito, deixando de promover ato ou diligência que lhe competia. Ante o exposto, caracterizado o abandono da causa pela parte autora, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, III, do Código de Processo Civil. À Contadoria para o cálculo de custas remanescentes. Em existindo, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as cautelas de estilo.

**12 - 0002134-68.2010.8.08.0028 (028.10.002134-5) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO ITAUCARD S A  
Requerido: EMILSON COELHO FREITAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO  
Advogado(a): 15875/ES - NELIZA SCOPEL  
Para tomar ciência do despacho:  
Vistos em Inspeção

Assiste razão à diligente promoção exarada à fl. 57.

Portanto revogo o despacho de fl. 56 e, por conseguinte, indefiro o requerimento formulado à fl. 55.

Intime-se o autor acerca deste pronunciamento judicial.

Após, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e diligencie-se o cumprimento das determinações nela contidas.

**13 - 0000454-14.2011.8.08.0028 (028.11.000454-7) - Monitoria**

Requerente: V.N. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
Requerido: RITA DE CASSIA NORA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 97125/MG - HALLEM DA SILVA HABIB  
Para tomar ciência do despacho:  
Diante da improvável conciliação das partes e a prescindibilidade da realização de audiência preliminar, intemem-se as partes para ratificar o interesse quanto a produção de outras provas. Consigno, todavia, que eventuais requerimentos serão analisados sob o prisma da necessidade e utilidade.

Diligencie-se.

**14 - 0015958-26.2012.8.08.0028 - Procedimento Sumário**

Requerente: PEDRO APARECIDO DA SILVA  
Requerido: BRADESCO SEGUROS E PREVIDENCIA SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 115882/MG - ALEXANDRE DE ALMEIDA E CASTRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, ante declaração à fl. 12.

Compulsando os autos, verifico que o douto advogado do requerente não subscreveu a petição inicial.

Isto posto, intime-o para sanar a irregularidade apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Diligencie-se.

**15 - 0001198-43.2010.8.08.0028 (028.10.001198-1) - Monitoria**

Requerente: COMERCIO E REPRESENTACOES FREIRE LTDA  
Requerido: VINAND INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008678/ES - ERALDO AMORIM DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de desentranhamento do (s) título (s) extrajudicial (is), desde que o interessado promova a substituição dos mesmos por fotocópia.

Diligencie-se.

Após, arquite-se com as cautelas legais.

**16 - 0000697-21.2012.8.08.0028 (028.12.000697-9) - Busca e Apreensão**

Requerente: BANCO ITAU S/A  
Requerido: CRISTAL CLARA COMERCIO DE ALIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17172/ES - LIVIA MARTINS GRIJO  
Para tomar ciência da sentença:

Após regular tramitação do feito, a parte autora postulou a desistência da presente ação e conseqüente extinção do feito. JULGO EXTINTO o feito sem análise do mérito com fundamento no art. 267, inciso VIII do CPC, eis que a parte desistiu de continuar com a ação. Custas processuais pelo (a) autor (a). Oficie-se na forma requerida. Devolva-se o mandado de busca e apreensão sem o seu devido cumprimento. P.R.I.

**17 - 0002557-28.2010.8.08.0028 (028.10.002557-7) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ITACAR VENDA NOVA MOTOS LTDA  
Executado: RAFAEL GOMES DE LEMOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de fls. 120. Aguarde-se.

**18 - 0015977-32.2012.8.08.0028 - Procedimento Sumário**

Requerente: FABIO MOURA MARINHO  
Requerido: BRADESCO SEGUROS E PREVIDENCIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 115882/MG - ALEXANDRE DE ALMEIDA E CASTRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, ante declaração à fl. 12.

Compulsando os autos, verifico que o douto advogado do requerente não subscreveu a petição inicial.

Isto posto, intime-o para sanar a irregularidade apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Diligencie-se.

**19 - 0002606-74.2007.8.08.0028 (028.07.002606-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: VILA VELHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA  
Requerido: ZENILTON DE SOUZA SILVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 209551/SP - PEDRO ROBERTO ROMAO  
Para tomar ciência do despacho:

1 - Defiro o pedido de desarquivamento do processo, bem como o pedido de vistas, pelo prazo de 5 (cinco) dias, conforme postulado à fl. 73.

2 - Diligencie-se.

3 - Após, conclusos.

**20 - 0000132-67.2006.8.08.0028 (028.06.000132-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: LUIZ ALVES COSTA & CIA LTDA  
Executado: KATIA FREITAS DE CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 46633/MG - JOAONAY PIMENTEL  
Para tomar ciência da sentença:

LUIZ ALVES COSTA & CIA LTDA, devidamente qualificado(a) ajuizou a presente EXECUÇÃO frente a KATIA FREITAS DE CASTRO. A parte autora postulou pela extinção do feito, ante a inexistência de bens penhoráveis para garantir a execução. Posto Isso, JULGO EXTINTO o processo, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Havendo requerimento, devolvam-se os documentos que instruíram à inicial, mediante recibo nos autos. Custas pela parte autora. P. R. I.

**21 - 0015872-55.2012.8.08.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: IRACY DE JESUS REIS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Diante do exposto, intime-se o requerente acerca deste decisum e, ainda, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a mora do devedor, sob pena de extinção do feito.

**22 - 0015982-54.2012.8.08.0028 - Procedimento Sumário**

Requerente: HEITOR INACIO BARBOSA  
 Requerido: BRADESCO SEGUROS E PREVIDENCIA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 115882/MG - ALEXANDRE DE ALMEIDA E CASTRO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, ante declaração à fl. 12.

Compulsando os autos, verifico que o douto advogado do requerente não subscreveu a petição inicial.

Isto posto, intime-o para sanar a irregularidade apresentada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Diligencie-se.

**23 - 0001320-81.1995.8.08.0028 (028.03.001320-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ALICIO FALQUETTO  
 Executado: IZAIAS FREITAS TOLEDO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO  
 Para tomar ciência do despacho:

1 - Intime-se a Exequente, por seu causídico, para postular o que entender cabível, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

**24 - 0001484-84.2011.8.08.0028 (028.11.001484-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: DENIS CARLOS SANTANA DA SILVA  
 Executado: EVERSON PINTO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 97125/MG - HALLEN DA SILVA HABIB  
 Para atualizar o débito incluindo a multa de 10% (dez por cento), prevista no art. 475-J, do CPC.

**25 - 0015428-22.2012.8.08.0028 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANGELA CRYSTINA SOARES SILVA GARCIA  
 Requerido: CAIXA CONSORCIOS S.A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10128/ES - ANDRE MIRANDA VICOSA  
 Para se manifestar acerca da contestação de fls. 26/33 dos autos.

IÚNA, 8 DE MAIO DE 2013

**HELOISA CHEQUER BOUHABIB ALCURE**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**2ª VARA DE IUNA-ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0015289-70.2012.8.08.0028**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: ROBERTO CARLOS BATISTA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**  
**QUALIFICAÇÃO: VULGO "BETÃO", BRASILEIRO, CONVIVENTE, LAVRADOR, NASCIDO AOS 23/04/1972, NATURAL DE IÚNA-ES, FILHO DE JOSÉ BATISTA E GENILDA RAIMUNDA DA COSTA.**

**O EXMO. SR. DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA**, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IÚNA - 2ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**  
**DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL**

VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**  
 ART. 14 DA LEI 10826/03

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

IÚNA-ES, 06/05/2013

**CÁSSIA LAGE SANTOS GONÇALVES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**2ª VARA DE IUNA-ES**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0015967-85.2012.8.08.0028**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: NILTON DE BARROS BERNARDO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**  
**QUALIFICAÇÃO: "NILTINHO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, NASCIDO AOS 03/08/1966, NATURAL DE IBATIBA-ES, FILHO DE JOÃO LUCAS BERNARDO E DE JANIRA DE BARROS BERNARDO.**

**O EXMO. SR. DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA**, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IÚNA - 2ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL**  
 VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**  
 ART. 306 DA LEI 9503/97.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IÚNA-ES, 06/05/2013

**CÁSSIA LAGE SANTOS GONÇALVES**  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
2ª VARA DE IUNA-ES

EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000699-93.2009.8.08.0028 (028.09.000699-1)

AÇÃO: CRIMES AMBIENTAIS

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: ADENILA XAVIER DA SILVA MAGALHAES ME, NOME FANTASIA "BOA SAFRA", INSCRITA NO CNPJ Nº 05.620.807/0001-40 E ADENILA XAVIER DA SILVA MAGALHAES, RFILHA DE MARIA ALVES RODRIGUES, NASCIDA EM 01/04/1974, RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA ADELINA XAVIER DA SILVA MAGALHÃES

O EXMO. SR. DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA, MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IÚNA - 2ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 56 DA LEI Nº 9605/98

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IÚNA-ES, 06/05/2013

**CÁSSIA LAGE SANTOS GONÇALVES**  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
2ª VARA DE IUNA-ES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
60 (SESSENTA) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0002047-59.2003.8.08.0028 (028.03.002047-4)

AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: NATALINO VIEIRA MIRANDA - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, FILHO DE SEBASTIÃO LUIZ VIEIRA E DE FRANCISCA FIDELIES MIRANDA.

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IÚNA - 2ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DRª PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE INTIMADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADOS, DE TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA.

**SENTENÇA**

ASSIM SENDO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV E O ARTIGO 109, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL PÁTRIO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE NATALINO VIEIRA MIRANDA, INERENTE AO PRESENTE CASO, PARA QUE SURTAM OS REGULARES E JURÍDICOS EFEITOS.

**ADVERTÊNCIAS**

O(S) ACUSADO(S) TERÁ(ÃO) 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IÚNA-ES, 06/05/2013

**CÁSSIA LAGE SANTOS GONÇALVES**  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE IÚNA  
CARTORIO DO 3º OFÍCIO  
FORÚM DES. WALDEMAR PEREIRA

RUA GALAOR RIOS, CENTRO, IÚNA/ES, FONE (28) 3545-1246, CEP 29390-000

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº . 028110021624

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: RICARDO AFONSO BRAGA

REQUERIDO: ARIANA TEIXEIRA REIS BRAGA E OUTRO

O DR. VANDERLEI RAMALHO MARQUES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

**FINALIDADE** DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) AS REQUERIDAS ARIANA TEIXEIRA REIS BRAGA E DEBORA MARIANA TEIXEIRA BRAGA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE QUERENDO, CONTESTE A PRESENTE AÇÃO QUE LHE É MOVIDA, POR ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS APÓS OS 20 (VINTE) DIAS DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, SOB PENA DE REVELIA E SEREM ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL PELA REQUERENTE. TUDO DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DOS AUTOS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E TREZE (06/05/2013). EU, JORGE MORACY DA SILVA, ESCRIVENTE, O DIGITEI E EU, JOANÁLICE AMARAL HIBNER, ESCRIVÁ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI E ASSINO POR DETERMINAÇÃO OS PROVIMENTOS 001/98, 002/98 E 006/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO DO ES.

JOANÁLICE AMARAL HIBNER  
ESCRIVÁ JUDICIÁRIA

..\*\*\*\*\*..

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE IÚNA  
CARTORIO DO 3º OFÍCIO  
FORÚM DES. WALDEMAR PEREIRA

RUA GALAOR RIOS, CENTRO, IÚNA/ES, FONE (28) 3545-1246, CEP 29390-



000.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 DIAS**

PROCESSO: 00025827520098080028

**O DOUTOR VANDERLEI RAMALHO MARQUES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IÚNA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA A LEI, ETC...**

PELO PRESENTE FAZ SABER A QUEM O CONHECIMENTO DESTA HAJA DE PERTENCER, ESPECIALMENTE O(A) SENHOR(A) MARCOS OLIVEIRA DOS REIS, RESIDENTE(S) E DOMICILIADO(A)(S) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, QUE POR ESTE JUÍZO TRAMITAM OS AUTOS SOB O Nº 00025827520098080028 DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, EM QUE É EXEQUENTE (S) RENAN BATISTA DOS REIS E EXECUTADO MARCOS OLIVEIRA DOS REIS, JÁ QUALIFICADO(A)(S) PELO QUE É (SÃO) INTIMADO(A)(S), PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A PARTIR DE VINTE (20) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA, EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS FINAIS NO VALOR DE R\$ 306,65 (TREZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO DE SEU NOME EM DIVIDA ATIVA. TUDO DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DOS AUTOS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NO FÓRUM LOCAL, E PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, NA FORMA DA LEI.

DADA E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DOIS MIL E DOZE (2012). EU, JORGE MORACY DA SILVA, ESCRIVENTE O DIGITEI E EU, JOAN'ALICE AMARAL HIBNER, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI E ASSINO POR AUTORIZAÇÃO DOS PROVIMENTOS NÚMEROS 001/98, 002/98 E 006/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO DO ES.

**JOAN'ALICE AMARAL HIBNER  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE IÚNA  
CARTORIO DO 3º OFÍCIO  
FÓRUM DES. WALDEMAR PEREIRA  
RUA GALAOR RIOS, CENTRO, IÚNA/ES, FONE (28) 3545-1246, CEP 29390-000.**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE 20 DIAS**

PROCESSO Nº . 028100012989  
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
REQUERENTE: PAULO HENRIQUE FERREIRA BATISTA E OUTRO  
REQUERIDO: MILTON ALVES

**O DR. VANDERLEI RAMALHO MARQUES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O REQUERIDO MILTON ALVES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE QUERENDO, CONTESTE A PRESENTE AÇÃO QUE LHE É MOVIDA, POR ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS APÓS OS 20 (VINTE) DIAS DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, SOB PENA DE REVELIA E SEREM ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS NARRADOS NA INICIAL PELA REQUERENTE. TUDO DE CONFORMIDADE COM O R. DESPACHO DOS AUTOS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DADA E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E TREZE (06/05/2013). EU, JORGE MORACY DA SILVA, ESCRIVENTE, O DIGITEI E EU, JOAN'ALICE AMARAL HIBNER, ESCRIVÃ JUDICIÁRIA, O SUBSCREVI E ASSINO POR DETERMINAÇÃO OS PROVIMENTOS 001/98, 002/98 E 006/98 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO DO ES.

**JOAN'ALICE AMARAL HIBNER  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUIZADO DE DIREITO  
COMARCA DE IÚNA  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 008/2013  
PROVIMENTO Nº 01/99**

**JUIZ(A) DE DIREITO: PRISCILLA BAZZARELLA DE OLIVEIRA E VANDERLEI RAMALHO MARQUES  
ESCRIVÃ JUDICIÁRIA: JOAN'ALICE AMARAL HIBNER  
ESCRIVÃO SUBSTITUTO: MÁRCIO HIBNER  
ESCREVENTES AUTORIZADOS: JORGE MORACY DA SILVA.**

**DR (A). MARCELO OLIVEIRA DOS ANJOS**  
PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 028100030890  
AÇÃO DE INVENTÁRIO  
INVENTARIANTE: JULIO CESAR VIEIRA DIAS  
INVENTARIADO: JAIR DA SILVEIRA DIAS  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 83 DOS AUTOS.

**DR (A). ONOFRE DE CASTRO RODRIGUES**  
PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 00159651820128080028  
AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL  
REQUERENTE: MARIA RANGEL DE AQUINO E OUTROS  
REQUERIDO: ESTE JUÍZO  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DOS OFÍCIOS JUNTADOS NOS AUTOS ÀS FLS. 45/47.

**DR (A). CARLOS FINAMORE FERRAZ**  
PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 028110018604  
AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO CONTRA MENOR  
REQUERENTE: MPES  
REQUERIDO: MARCOS VINICIUS FIGUEIREDO NASCIMENTO  
FINALIDADE: PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ROL DE TESTEMUNHAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 186, § 3º, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**DR (A). ANDRÉ MIRANDA VIÇOSA**  
PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 028050017541  
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA  
EXEQUENTE: MARCOS ADRIANO LOPES PAZ SOUZA  
EXECUTADO: MARCOS VINICIUS LOPES PAZ DA SILVA  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 120/123.

**DR (A). ANDRÉ MIRANDA VIÇOSA**  
PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 028050017541  
AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA  
EXEQUENTE: MARCOS ADRIANO LOPES PAZ SOUZA  
EXECUTADO: MARCOS VINICIUS LOPES PAZ DA SILVA  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 120/123.

**DR (A). HELDER DE SOUZA CAMPOS**  
PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 00001158420138080028  
AÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: MARCELA HUGUINIM LIMA RIBEIRO E OUTRO  
REQUERIDO: RODRIGO RAMOS RIBEIRO  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE 242/243, A QUAL RECONSIDEROU A DECISÃO PROFERIDA À FL. 73/46, DESONERANDO O RQUERIDO AOS ALIMENTOS PRETENDIDOS PELA REQUERENTE MARCELA E FIXOU EM 03 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA A MENOR (2ª REQUERENTE), QUEDEVERÁ SER DEPOSITADO PELO REQUERIDO NA CONTA POUPANÇA Nº 60.221.869-1, AGÊNCIA 0001-9, BANC DO SICOOB, ATÉ 5º DIA ÚTIL SW CADA MÊS.

**DR (A). ATER RODRIGUES FLORINDO**  
PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 00001158420138080028  
AÇÃO DE ALIMENTOS  
REQUERENTE: MARCELA HUGUINIM LIMA RIBEIRO E OUTRO  
REQUERIDO: RODRIGO RAMOS RIBEIRO  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE 242/243, A QUAL RECONSIDEROU A DECISÃO PROFERIDA À FL. 73/46, DESONERANDO O RQUERIDO AOS ALIMENTOS PRETENDIDOS PELA REQUERENTE MARCELA E FIXOU EM 03 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA A MENOR (2ª REQUERENTE), QUEDEVERÁ SER DEPOSITADO PELO REQUERIDO NA CONTA POUPANÇA Nº 60.221.869-1, AGÊNCIA 0001-9, BANC DO SICOOB, ATÉ 5º DIA ÚTIL SW CADA MÊS.

**DR (A). ADILZA CRISTINA SOARES AFONSO ARAUJO**  
PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 0014228-77.2012  
AÇÃO DE GUARDA DE MENORES  
REQUERENTE: DANILA DE CASTRO ANDRADE  
REQUERIDO: WEKISLEI DA SILVA GOULART  
FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23/07/2013, ÀS 16:00 HORAS.

**DR (A). ZILERCE HERINGER CORDEIRO ORNELAS**

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 0014228-77.2012  
 AÇÃO DE GUARDA DE MENORES  
 REQUERENTE: DANILA DE CASTRO ANDRADE  
 REQUERIDO: WEKISLEI DA SILVA GOULART  
 FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 23/07/2013, ÀS 16:00 HORAS.

**DR (A). CHRISTIAN HENRIQUES NEVES**

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 00006276720138080028  
 AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO  
 REQUERENTE: ELCIMAR ALVES DE MOURA  
 REQUERIDO: JANE KELLY DE OLIVEIRA  
 FINALIDADE: PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.

**DR (A). CHRISTIAN HENRIQUES NEVES**

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 028110011609  
 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: VIVIANE FIGUEIREDO MACHADO  
 REQUERIDO: **ESPÓLIO** DE JASSON CARLOS FIGUEIREDO  
 FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA DATA DE 22/05/2013, ÀS 14:00 HORAS, PARA COLETA DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA, NO LABORATÓRIO RIO PARDO, SITUADO NA AVENIDA DEPUTADO JOÃO RIOS, 760, CENTRO, IÚNA-ES.

**DR (A). ANDRÉ MIRANDA VIÇOSA**

PROCESSO NÚMERO DE ORDEM 028110011609  
 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE  
 REQUERENTE: VIVIANE FIGUEIREDO MACHADO  
 REQUERIDO: **ESPÓLIO** DE JASSON CARLOS FIGUEIREDO  
 FINALIDADE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA DESIGNAÇÃO DA DATA DE 22/05/2013, ÀS 14:00 HORAS, PARA COLETA DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE DNA, NO LABORATÓRIO RIO PARDO, SITUADO NA AVENIDA DEPUTADO JOÃO RIOS, 760, CENTRO, IÚNA-ES, DEVENDO COMPARECER NO LABORATÓRIO DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DA REQUERENTE.

**DR. HERON DUMITH ALCURE**

FINALIDADE: DEVOLVER OS AUTOS DE Nº 028110009249 (INVENTÁRIO), NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS AUTOS E SANÇÕES DO ARTIGO 411, § 1º E 2º - SEÇÃO VII DO NOVO CÓDIGO DE NORMAS.

**DR. NILTON MARTINS FIGUEIREDO**

FINALIDADE: DEVOLVER OS AUTOS DE Nº 028060029171 (INVENTÁRIO) E 0014429692012 (EMBARGOS DE DEVEDOR), NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS AUTOS E SANÇÕES DO ARTIGO 411, § 1º E 2º - SEÇÃO VII DO NOVO CÓDIGO DE NORMAS.

**DR. MARCELO OLIVEIRA DOS ANJOS**

FINALIDADE: DEVOLVER OS AUTOS DE Nº 028090019267 (ADOÇÃO), NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS AUTOS E SANÇÕES DO ARTIGO 411, § 1º E 2º - SEÇÃO VII DO NOVO CÓDIGO DE NORMAS.

**DR. MICKELL CAMPOS AMORIM DE FREITAS**

FINALIDADE: DEVOLVER OS AUTOS DE Nº 028120001335 (EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA), NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS AUTOS E SANÇÕES DO ARTIGO 411, § 1º E 2º - SEÇÃO VII DO NOVO CÓDIGO DE NORMAS.

**DR. HORDALHA GOMES SOARES OLIVEIRA**

FINALIDADE: DEVOLVER OS AUTOS DE Nº 028120000691, 028120008470 (INVENTÁRIO) E 0014491122012 (HABILITAÇÃO DE CRÉDITO), NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO DOS AUTOS E SANÇÕES DO ARTIGO 411, § 1º E 2º - SEÇÃO VII DO NOVO CÓDIGO DE NORMAS.

INTIMO:

IÚNA/ES, 09 DE MAIO DE 2013.

JOAN'ALICE AMARAL HIBNER  
 ESCRIVÃ JUDICIÁRIA

**COMARCA DE MIMOSO DO SUL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 MIMOSO DO SUL - 1ª VARA

**JUIZ DE DIREITO: DRº EZIO LUIZ PEREIRA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JUSSARA BOTELHO DA SILVA**

Lista: 0084/2013

**1 - 0000183-56.2012.8.08.0032 (032.12.000183-2) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: Q.G.D.S.  
 Requerido: J.V.R.P.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9734/ES - DERMEVAL CESAR RIBEIRO  
 Advogado(a): 161822/RJ - MARLENE SOARES BORGES  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MIMOSO DO SUL - 1ª VARA, no dia 10/06/2013 às 15:30, situada no(a) -

**2 - 0000701-80.2011.8.08.0032 (032.11.000701-3) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: SILVIO FRANZAGUA DOS SANTOS  
 Requerido: VANDERLAN PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9978/ES - JOSE CLAUDIO NUNES MEDEIROS  
 Advogado(a): 16765/ES - LIRIE DE OLIVEIRA PRUCOLI  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MIMOSO DO SUL - 1ª VARA, no dia 03/06/2013 às 13:30, situada no(a) -

**3 - 0014959-61.2012.8.08.0032 - Execução de Alimentos**  
 Exequente: R.M.R. e outros  
 Executado: J.R.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13811/ES - ANTONIO MARCOS ROMANO  
 Advogado(a): 005463/ES - EVANDRO ABDALLA  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MIMOSO DO SUL - 1ª VARA, no dia 10/06/2013 às 14:30, situada no(a) -

**4 - 0014754-32.2012.8.08.0032 - Despejo**  
 Requerente: THADEU DE CASTRO e outros  
 Requerido: JOAO BATISTA CARCABRINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004542/ES - JONATHAS LUCAS WANDERMUREN  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MIMOSO DO SUL - 1ª VARA, no dia 28/05/2013 às 15:30hs, situada no(a) -

**5 - 0000379-26.2012.8.08.0032 (032.12.000379-6) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: EDUVIRGES BARROS GOMES  
 Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9734/ES - DERMEVAL CESAR RIBEIRO  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MIMOSO DO SUL - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 13:30hs, situada no(a) -

**6 - 0000233-19.2011.8.08.0032 (032.11.000233-7) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
 Requerente: MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL- ES  
 Requerido: JOSE CARLOS SARTI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6640/ES - LIA MARCIA GOMES LEITE  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MIMOSO DO SUL - 1ª VARA, no dia 25/06/2013 às 15:00hs, situada no(a) -

**7 - 0000541-55.2011.8.08.0032 (032.11.000541-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA PAIVA - ME (OTICAS MILLENIUM)  
 Requerido: TTM CELULAR S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12289/ES - CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tendo em vista o que dispõe o Enunciado 140 do FONAJE, dou por penhorado o montante que consta do detalhamento de bloqueio de valores efetivado por meio do Sistema Bacen-Jud.

Intimem-se as partes acerca do valor bloqueado (R\$3.790,15), cientificando-se o executado para oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias.

Oferecido embargos, intime-se o exequente para se manifestar no mesmo prazo.

Seguem, com o presente despacho, o Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores e o Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio, os quais devem ser juntados aos autos.

**8 - 0001562-08.2007.8.08.0032 (032.07.001562-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUCIANA RAMALHO BENEVENUT e outros  
Requerido: MUNICIPIO DE MIMOSO DO SUL/ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11513/ES - RAPHAEL TASSIO CRUZ GHIDETTI  
Para tomar ciência dos documentos juntados às fls. 508/516 destes autos.

MIMOSO DO SUL, 8 DE MAIO DE 2013

JUSSARA BOTELHO DA SILVA  
CHEFE DE SECRETARIA

\_\*\*\*\*\*\*\_

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
MIMOSO DO SUL - 2ª VARA  
FÓRUM DES. O'REILLY DE SOUZA  
PRAÇA CEL. PAIVA GONÇALVES, Nº 184 - CENTRO - MIMOSO DO SUL -  
ES CEP: 29400-000  
TELEFONE(S): (28) 3555-1348 - RAMAL: 25  
E-MAIL: 2VARA-MIMOSO@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0014413-06.2012.8.08.0032**

**AÇÃO: INTERDIÇÃO**

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO**

**INTERDITANDO(A): EDIENES DE FREITAS AZEVEDO**

**DRª GRACIENE PEREIRA PINTO, MM. JUIZ(A) DE  
DIREITO DA MIMOSO DO SUL - 2ª VARA DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA  
DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
E QUE NÃO POSSAM, DE FUTURO, ALEGAREM IGNORÂNCIA:**

**ASSUNTO:**

"ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR  
SENTENÇA ÀS FLS. (47/51) E PROFERIDA EM (27/03/2013), DECRETOU A  
INTERDIÇÃO DE EDIENES DE FREITAS AZEVEDO

A) PUBLICAÇÃO: TRÊS (03) VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ (10)  
DIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O  
PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E  
PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

MIMOSO DO SUL-ES, 08/05/2013

**IZABEL CRISTINA ABREU PAIVA  
ESCRIVÃO(Ã) JUDICIÁRIO(A)  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

**COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CARTÓRIO DA 1ª VARA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO DE 20 (VINTE)**

**DIAS.**

**O DOUTOR PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO, MM.  
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA  
DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM  
OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO  
DA 1ª VARA SE PROCESSAM OS AUTOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO  
LITIGIOSO TOMBADA SOB O Nº 045100035372, AJUIZADA POR M.J. DE A. S.,**

QUALIFICADA NA INICIAL, CONTRA **CICIO RODRIGUES DA SILVEIRA,  
BRASILEIRO, FILHO DE ADOTERINO DA SILVEIRA ALVES E ZENI  
RODRIGUES DA SILVEIRA, E CONSTANDO DOS AUTOS QUE O  
REQUERIDO SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, FICA  
PELO PRESENTE EDITAL, INTIMADO, PARA PAGAR AS CUSTAS  
PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$239,33 (DUZENTOS TRINTA E NOVE REAIS  
E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DIAS), SOB PENA DE  
INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. EXPEDIDO NESTA CIDADE DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 DE MAIO DE  
2013. EU,, ANALISTA JUDICIÁRIO, O DIGITEI E SUBSCREVI.**

**PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO  
JUIZ DE DIREITO**

\_\*\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SÃO GABRIEL DA PALHA - 1ª VARA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº PAULO MOISES DE SOUZA GAGNO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº VITOR ANHOQUE CAVALCANTI  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: JONAS CARLOS TONINI**

**Lista: 0164/2013**

**1 - 0000186-35.2013.8.08.0045 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: HIDRONORTE GOVERNADOR LINDENBERG LTDA  
Executado: CASA BOA SAFRA FERTILIZANTES LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006736/ES - ADEMIR DE ALMEIDA LIMA  
Advogado(a): 19571/ES - Bruno Torres Vasconcelos  
Para realizar a quitação das custas remanescentes no valor de R\$ 661,02 (SEISCENTOS  
E SESENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

COMO TIRAR A GUIA DE RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PELA INTERNET:

Entrar no site do Tribunal [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) > Menu consultas > Consultas 1ª e 2ª  
Instâncias > Insira o número do processo > No campo situação das custas clique em  
detalhar (em azul) > clique no número de guia e imprima.

SÃO GABRIEL DA PALHA, 8 DE MAIO DE 2013

**JONAS CARLOS TONINI  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL  
\_\*\*\*\*\*\*\_**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
SÃO GABRIEL DA PALHA - 2ª VARA  
FÓRUM DES. AYRTON MARTINS LEMOS  
RUA 14 DE MAIO, Nº 131 - CENTRO - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES  
CEP: 29780-000  
TELEFONE(S): (27) 3727-1449 - RAMAL: 207 / (27) 3727-3361 - RAMAL: 207 /  
(27) 3727-3275 - RAMAL: 207  
EMAIL: 2VARA-SGPALHA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
60 (SESENTA) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0002277-69.2011.8.08.0045 (045.11.002277-4)**

**AÇÃO: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ADOLESCENTE INFRATOR: LUIZ FERNANDO AHNERT - ATUALMENTE  
EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

**QUALIFICAÇÃO: FILHO DE LUIZ CARLOS AHNERT E TEREZINHA DE  
SOUZA MARTINS, NASCIDO EM 14/02/1997**

**A DRªEMILIA COUTINHO LOURENÇO, MM. JUÍZA  
DE DIREITO DA SÃO GABRIEL DA PALHA - 2ª VARA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO  
NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM  
QUE FICA DEVIDAMENTE INTIMADO O ADOLESCENTE INFRATOR LUIZ  
FERNANDO AHNERT, BEM COMO SEUS GENITORES LUIZ CARLOS  
AHNERT E TEREZINHA DE SOUZA MARTINS, ACIMA QUALIFICADOS, DE  
TODOS OS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS. DOS AUTOS DO PROCESSO EM  
REFERÊNCIA.**

**SENTENÇA**

**ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE  
REPRESENTAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 386 INCISO V DO CÓDIGO  
PENAL, E VIA DE CONSEQUÊNCIA DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO  
FEITO, APÓS AS BAIXAS DE ESTILO.**

## ADVERTÊNCIAS

O INFRATOR TERÁ 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, APRESENTAR RECURSO, APÓS O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, 08/05/2013

**JULIO CEZAR SILVA**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**SÃO GABRIEL DA PALHA - 2ª VARA**  
**FÓRUM DES. AYRTON MARTINS LEMOS**  
**RUA 14 DE MAIO, Nº 131 - CENTRO - SÃO GABRIEL DA PALHA - ES - CEP:**  
**29780-000**  
**TELEFONE(S): (27) 3727-1449 - RAMAL: 207 / (27) 3727-3361 - RAMAL: 207 /**  
**(27) 3727-3275 - RAMAL: 207**  
**EMAIL: 2VARA-SGPALHA@TJES.JUS.BR**

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0002267-59.2010.8.08.0045 (045.10.002267-7)

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: DELIZETE POTRATZ

INTERDITANDO: ALDENIR MARCOS PEREIRA

A DR. EMILIA COUTINHO LOURENÇO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA SÃO GABRIEL DA PALHA - 2ª VARA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

## FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM E QUE NÃO POSSAM, DE FUTURO, ALEGAREM IGNORÂNCIA:

ASSUNTO: "ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR SENTENÇA ÀS FLS.161/162 E PROFERIDA EM 05/02/2013, DECRETOU A INTERDIÇÃO DE ALDENIR MARCOS PEREIRA.

A) PUBLICAÇÃO: TRÊS (03 VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ (10) DIAS.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, 26/04/2013

**JULIO CEZAR SILVA**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

**COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA****COMARCA DE ALTO RIO NOVO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

Lista: 0192/2013

1 - 0000171-42.2013.8.08.0053 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: A.N.C.

Requerido: K.E.P.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16.340/ES - MAIANE LINO DE BARROS

Para tomar ciência da decisão:

Com fundamento no art. 4º da Lei n.º 5.478/1968, fixo os alimentos provisórios no valor mensal correspondente a 22% (vinte e dois por cento) do salário-mínimo, devendo o

pagamento ser feito pelo Requerente até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, à mãe da Requerida, contra recibo, ou depositado em conta bancária a ser aberta por aquela.

**Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/06/2013, às 15h30min.** Cite-se a Requerida dos termos da ação proposta, com a informação de que, caso as partes não celebrem acordo, deverá a eventual contestação ser apresentada em audiência, sob pena de revelia, presumindo-se a veracidade dos fatos narrados na peça exordial, no que for cabível. Intimem-se as partes do teor desta decisão e, ainda, para que compareçam à audiência ora designada, acompanhadas de advogado e testemunhas (até três por parte), independentemente de prévio depósito do respectivo rol. Deverá constar do mandado a consequência da ausência das partes, prevista no art. 7º da Lei n.º 5.478/1968.

Intime-se o Ministério Público.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

Lista: 0193/2013

1 - 0000665-43.2009.8.08.0053 (053.09.000665-0) - Inventário

Inventariante: DELMA PAULINO LUIZ CLEMENTE

Requerente: FREDERICO LUIZ AMORIM e outros

Inventariado: SEBASTIÃO AMORIM MENEGUCCI DE CASTRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6.822/ES - JOSÉ LUIZ GRISOTTO RIBEIRO

Para tomar ciência do Cálculo de Apuração Patrimonial de fls. 136 dos autos do processo de Inventário, em tramitação por esta Secretaria da Vara Única.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

Lista: 0194/2013

1 - 0013804-57.2012.8.08.0053 - Inventário

Requerente: FERNANDA ROSA RAMOS

Inventariante: LEILA DEOLINDA FERREIRA CLEM DE AZEVEDO

Espólio de: CLAUDIONOR FERREIRA RAMOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6.822/ES - JOSE LUIZ GRISOTTO RIBEIRO

Advogado (a):6.280/ES- ILSO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA

Intimo os (as) Drs (as) advogados (as)

Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestarem nos autos supramencionados sobre as primeiras declarações, nos termos do artigo 1000 do CPC, conforme item 4 do R. Despacho de fls. 18/19 dos autos.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

Lista: 0195/2013

1 - 0000174-31.2012.8.08.0053 (053.12.000174-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: OLINDA INES DE ALMEIDA QUADROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16.862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Advogado(a): 15.030/ES - JOSE DAVI RODRIGUES  
Para tomar ciência da sentença:

Ocorreu o abandono da causa por tempo superior a 30 (trinta) dias, sendo que de acordo com a disposição do art. 238, parágrafo único, do CPC, reputo o autor intimado, observando assim, o que dispõe o art. 267, § 1º, do CPC. Por conseguinte, julgo extinto o feito, sem a resolução do mérito, na forma do art. 267, III, do CPC. Condeno a parte autora a pagar eventuais custas remanescentes. P. R. I. Não havendo mais pendências, archive-se.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

Lista: 0196/2013

**1 - 0000015-88.2012.8.08.0053 (053.12.000015-2) - Execução de Alimentos**

Exequente: K.PR.D.O.  
Executado: V.E.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14.678/ES - ALEX VIEIRA SOARES  
Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista que não existe Defensor Público Estadual que atenda aos jurisdicionados pobres da Comarca de Alto Rio Novo, NOMEIO o advogado Dr. Alex Vieira Soares, OAB/ES 14.678, para patrocinar os interesses de Kaua Pedro Ribeiro de Oliveira, arbitrando os honorários daquele defensor dativo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagos pelo Estado do Espírito Santo, com fulcro no art. 2º, II, do Decreto Estadual n.º 2.821-R/2011.

Intime-se aquele advogado, para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, para se manifestar, requerendo o que entender cabível.  
Diligencie-se.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

Lista: 0197/2013

**1 - 0000253-78.2010.8.08.0053 (053.10.000253-3) - Depósito**

Requerente: FUNDO INV. EM DIR. CRED. NAO PAD. PCG-BRASIL  
-MULTICARTEIRA  
Requerido: NIVALDO FERREIRA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO  
Para tomar ciência do despacho:

1- Defiro o pedido de f. 82. Suspendo o processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

2- Decorrido o prazo acima, intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

Lista: 0198/2013

**1 - 0000635-37.2011.8.08.0053 (053.11.000635-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS S.A  
Requerido: MATHEUS OLIVEIRA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12.139/ES - ANA MARIA BRAGA ARAUJO  
Para tomar ciência do despacho:

Não havendo sido localizados bens penhoráveis do devedor, suspendo a execução pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos do art. 791, III, do CPC.

Intime-se pessoalmente o exequente para, nesse ínterim, indicar os bens penhoráveis do devedor e requerer o que for de direito, sob pena de extinção anômala do processo, na forma do art. 267, II, do CPC.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

Lista: 0199/2013

**1 - 0000125-53.2013.8.08.0053 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINACEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
Requerido: SUELI GOMES DE FREITAS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, na forma do art. 269, I, do CPC, para confirmar a decisão liminar de ff. 26-7 e estabelecer definitivamente o credor fiduciário, aqui o Requerente, na propriedade e na posse plena do bem que é objeto da demanda, para todos os efeitos legais. Condeno a Requerida ao pagamento das custas e outras despesas do processo, inclusive ressarcindo o Requerente quanto às que este adiantou, além de honorários advocatícios de sucumbência, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Conforme a previsão do art. 2º, caput, do Decreto-lei n.º 911/1969, desde já autorizo a transferência, em favor de terceiro, do veículo descrito na peça inicial, independentemente da apresentação do Documento Único de Transferência - DUT. Em sendo feito requerimento neste sentido, oficie-se ao DETRAN-ES. P. R. I. Consoante o art. 322 do CPC, os prazos correrão para a Requerida independentemente de intimação. Não havendo mais pendências, archive-se.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

Lista: 0200/2013

**1 - 0000079-98.2012.8.08.0053 (053.12.000079-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO PANAMERICANO S A  
Requerido: ANA MACIEL DE JESUS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 30264/RS - MARIANE CARDOSO MACAREVICH  
Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, na forma do art. 269, I, do CPC, para confirmar a decisão liminar de ff. 24-5 e estabelecer definitivamente o credor fiduciário, aqui o Requerente, na propriedade e na posse plena do bem que é objeto da demanda, para todos os efeitos legais. Condeno a Requerida ao pagamento das custas e outras despesas do processo, inclusive ressarcindo o Requerente quanto às que este adiantou, além de honorários advocatícios de sucumbência, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Conforme a previsão do art. 2º, caput, do Decreto-lei n.º 911/1969, desde já autorizo a transferência, em favor de terceiro, do veículo descrito na peça inicial, independentemente da apresentação do Documento Único de Transferência - DUT. Em sendo feito requerimento neste sentido, oficie-se ao DETRAN-ES. P. R. I. Consoante o art. 322 do CPC, os prazos correrão para a Requerida independentemente de intimação. Não havendo mais pendências, archive-se.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

**Lista: 0201/2013**

**1 - 0000071-87.2013.8.08.0053 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: EVA APARECIDA CAETANO GONCALVES DA CRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, na forma do art. 269, I, do CPC, para confirmar a decisão liminar de ff. 26-7 e estabelecer definitivamente o credor fiduciário, aqui o Requerente, na propriedade e na posse plena do bem que é objeto da demanda, para todos os efeitos legais. Condeno a Requerida ao pagamento das custas e outras despesas do processo, inclusive ressarcindo o Requerente quanto às que este adiantou, além de honorários advocatícios de sucumbência, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Conforme a previsão do art. 2º, caput, do Decreto-lei n.º 911/1969, desde já autorizo a transferência, em favor de terceiro, do veículo descrito na peça inicial, independentemente da apresentação do Documento Único de Transferência - DUT. Em sendo feito requerimento neste sentido, oficie-se ao DETRAN-ES. P. R. I. Consoante o art. 322 do CPC, os prazos correrão para a Requerida independentemente de intimação. Não havendo mais pendências, archive-se.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

**Lista: 0202/2013**

**1 - 0014013-26.2012.8.08.0053 - Monitória**

Requerente: BANCO ITAUCARD S A

Requerido: DARLI COELHO DE MELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 20075/ES - JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para juntar aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o contrato celebrado entre as partes, sob pena de indeferimento do pedido.

Diligencie-se.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALTO RIO NOVO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº IZAIAS ANTONIO DE SOUZA**

**Lista: 0203/2013**

**1 - 0000030-57.2012.8.08.0053 (053.12.000030-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

Requerido: ELIAS CANDIDO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13470/ES - ANDRE JOAO DE AMORIM PINA

Para tomar ciência do despacho:

1- Defiro o pedido de f. 69. Suspendo o processo pelo prazo de 20 (vinte) dias.

2- Decorrido o prazo acima, intime-se o requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito.

Diligencie-se.

ALTO RIO NOVO, 8 DE MAIO DE 2013

\_\*\*\*\*\*\_

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ALTO RIO NOVO - SECRETARIA DA VARA ÚNICA  
FÓRUM DES. LOURIVAL DE ALMEIDA**

**RUA PAULO MARTINS, 1211 - SANTA BÁRBARA - ALTO RIO NOVO - ES -  
CEP: 29760-000**

**TELEFONE: (27) 3746-1188**

**E-MAIL: VARAUNICA-ARNOVO@TJES.JUS.BR**

**JUIZ DE DIREITO: DR. ADELINO AUGUSTO PINHEIRO PIRES.  
PROMOTORA DE JUSTIÇA: DR. IZAIAS ANTÔNIO DE SOUZA.  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: LUIZ AMÉRICO BOREL.**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº . 196/2013**

NA FORMA DO ART. 236 DO CPC E DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, INTIMO O DOUTA ADVOGADA A SEGUIR RELACIONADO.

**INTIMO:**

**DRª CLAUDETE APARECIDA FARIA RIBEIRO OAB/ES 8.201**

**PROC. 0012811120128080054 - GUIA DE EXECUÇÃO CRIMINAL.**

AUTORA: A JUSTIÇA PÚBLICA

REEDUCANDO: AUDELINO LAUREANO

DOS TERMOS DO R. DESPACHO PROFERIDO À FOLHA 43 DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS QUE DESIGNOU AUDIÊNCIA DE JUSTIFICATIVA, PARA O DIA 14/05/2013 ÀS 16:30H (DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS).

ALTO RIO NOVO/ES, 08 DE MAIO DE 2013.

**LUIZ AMÉRICO BOREL**

**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

## **COMARCA DE ANCHIETA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ANCHIETA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS HENRIQUE C. DE A. PINTO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI  
CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL**

**Lista: 0070/2013**

**1 - 0013796-33.2012.8.08.0004 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MP/ES

Réu: KRISTIANE DO CARMO FERREIRA DE GOLVEIA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17855/ES - BIANKA BARCELOS BAIOCO

Advogado(a): 14380/ES - JIAN BENITO SCHUNK VICENTE

Advogado(a): 000132A/ES - RAIMUNDO AFONSO DE ALVARENGA

Para tomar ciência da decisão:

I - Por tais razões, MANTENHO a custódia do(s) acusado(s) Kristiane do Carmo Ferreira Gouveia, Felipe da Silva Coelho, Alessandro Silva Maia, uma vez que persistem os requisitos da prisão preventiva. II - Intimem-se as partes, COM URGÊNCIA, desta decisão, através de seus advogados. III - CUMpra-SE o art. 3º do Ato Normativo nº 027/2013, com URGÊNCIA, certificando-se em seguida. Diligencie-se, intimando-se a Defesa dos réus Felipe, Alessandro, Dionatan e Fábio para alegações finais, pelo prazo legal, com posterior conclusão para sentença. Anchieta-ES, 23 de abril de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JÚNIOR Juiz de Direito

**2 - 0000885-52.2013.8.08.0004 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Réu: JOSE PAULO MARINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13192/ES - MARCELO ANTONIO SANT ANNA NASCIMENTO

Advogado(a): 10975/ES - NEY EDUARDO SIMOES FILHO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 21/05/2013 às 15:00.

**3 - 0000885-52.2013.8.08.0004 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Réu: JOSE PAULO MARINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13192/ES - MARCELO ANTONIO SANT ANNA NASCIMENTO

Advogado(a): 10975/ES - NEY EDUARDO SIMOES FILHO

Para tomar ciência da decisão:

Sem mais delongas, vislumbro que no presente caso não se verificam as hipóteses de absolvição sumária previstas no art. 397 do CPP, razão pela qual, mantenho e reafirmo o recebimento da denúncia. I - Por tais razões, MANTENHO a custódia do acusado José Paulo Marinho, uma vez que persistem os requisitos da prisão preventiva e, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de fls. 79/83, pelos motivos acima expostos. II - Intímam-se as partes, COM URGÊNCIA, desta decisão, através de seus advogados. III - CUMpra-SE o art. 3º do Ato Normativo nº 027/2013, com URGÊNCIA, certificando-se em seguida. IV - AGUARDE-SE A AUDIÊNCIA. V - DILIGENCIE-SE.

**4 - 0000024-03.2012.8.08.0004 (004.12.000024-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MP/ES

Réu: LEONARDO QUEIROZ DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19911/ES - ANTONIO SERGIO CASTRO SANTOS

Advogado(a): 003738/ES - NICACIO PEDRO TIRADENTES

Advogado(a): 15041/ES - RODRIGO SILVA MACHADO

Para tomar ciência do despacho:

**Assumi esta Comarca em 09/JAN/2012.** Analisando os autos, verifico que o réu Leonardo Queiroz de Souza ainda não foi interrogado em Juízo, eis que não foi intimado da audiência instrutória, já que havia sido posto em liberdade, mesmo havendo decreto prisional em desfavor, fato que ensejou posteriormente em sua captura após tal ato processual, o que denota que a instrução ainda não se encerrou, muito embora, tenha sido apresentado alegações finais pelo Ministério Público e a Defesa do acusado Reney. Desta maneira, com o fim de interrogar o réu Leonardo, **designo audiência para o dia 21/05/2012, às 15h15min, por se tratar de réu preso.** **Requisite(m)-se o(s) réu(s).** **Intime-se** o patrono de defesa e os advogados dos demais réus. **Cientifique-se** o Ministério Público. **Diligencie-se, com urgência.**

ANCHIETA, 8 DE MAIO DE 2013

**EDUARDO VEIGA VIDAL**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANCHIETA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS HENRIQUE C. DE A. PINTO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL**

Lista: 0072/2013

**1 - 0001640-47.2011.8.08.0004 (004.11.001640-1) - Carta Precatória Cível**

Requerente: BANESTES SEGUROS SA

Requerido: ARMANI TRANSPORTES LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9637/ES - FERNANDO CARLOS FERNANDES

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Advogado(a): 13603/ES - JAQUELINE CARMINATI BURINI

Advogado(a): 5009/ES - JORGINA ILDA DEL PUPO

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de ANCHIETA - VARA ÚNICA, no dia 05/07/2013 às 14:40, situada no(a) - FÓRUM DESEMBARGADOR JOSIAS SOARES, localizado na Av. Governador Carlos Lindenberg, 159, Centro, Anchieta/ES, Fone: (28) 3536-1124 / 3536-2064.

**2 - 0000522-02.2012.8.08.0004 (004.12.000522-0) - Carta Precatória Cível**

Requerente: JOAO BATISTA PEREIRA

Requerido: CARLOS OMAR POTON

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17532/ES - FABRICIO DA MATA CORREA

Advogado(a): 006754/ES - GILBERTO SIMOES PASSOS

Advogado(a): 14476/ES - KAREN WERB

Advogado(a): 14608/ES - WILLIANS FERNANDES SOUSA

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Designo audiência para a oitiva das testemunhas indicadas na inicial para o dia 02/7/13, às 15:15. Oficie-se ao Juízo Deprecante informando a data designada, bem como solicitando para que proceda as demais intimações necessárias para a realização do ato. Intime-se. Cumpra-se. Anchieta, 05 de abril de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

**3 - 0014578-40.2012.8.08.0004 - Procedimento Sumário**

Requerente: ADAO LUIZ SIQUEIRA FRANCA

Requerido: BANCO BANESTES SEGUROS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8693/ES - RENATO DE OLIVEIRA FRANCA

Advogado(a): 3825/ES - ROBERTO FERREIRA DA CONCEICAO RIBEIRO

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, sob a responsabilidade de quem assina a inicial. Designo audiência de conciliação para o dia 01/07/2013, às 15:00 horas. Cite(m)-se na forma do rito sumário. Intime(m)-se. Anchieta/ES, 12 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

**4 - 0015324-05.2012.8.08.0004 - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA ELISA RAMOS

Requerido: CONSORCIO GDK E SINOPEC e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14018/ES - ADRIEN MOREIRA LOUZADA

Para tomar ciência do despacho:

DESPACHO Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, sob a responsabilidade de quem assina a inicial. Designo audiência de conciliação para o dia 01/07/2013, às 15:15 horas. Cite(m)-se na forma do rito sumário. Intime(m)-se. Anchieta/ES, 12 de março de 2013. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR Juiz de Direito

ANCHIETA, 8 DE MAIO DE 2013

**EDUARDO VEIGA VIDAL**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ANCHIETA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS HENRIQUE C. DE A. PINTO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ROBSON SARTORIO CAVALINI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: EDUARDO VEIGA VIDAL**

Lista: 0073/2013

**1 - 0013649-27.2012.8.08.0062 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO ( MP/ES)

Réu: ROBSON CHAIENE CARVALHO DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17783/ES - JOSIMAR LOPES VIEIRA

Advogado(a): 003738/ES - NICACIO PEDRO TIRADENTES

Para tomar ciência da sentença:

Assim sendo, JULGO PROCEDENTE a imputação feita pelo Ministério Público para CONDENAR: a) os acusados JOHNATHAN MACHADO OLIVEIRA, vulgo "Galo" e RONICLEI LIMA DE SANTANA, como incurso nas iras dos arts. 33 e 35, ambos da Lei nº 11/343/06, na forma do art. 69 do Código Penal; e b) o réu ROBSON CHAIENE CARVALHO DAS SILVA, nas sanções dos arts. 33 e 35, ambos da Lei nº 11/343/06 e art. 307 do CP, na forma do art. 69 do Código Penal.

ANCHIETA, 8 DE MAIO DE 2013

**EDUARDO VEIGA VIDAL**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA**  
**CARTÓRIO VARA ÚNICA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**O DOUTOR FELIPE LEITÃO GOMES, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**FAZ SABER A TODOS QUE PELO PRESENTE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO VARA ÚNICA, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO, AUTUADA SOB O Nº 060.11.000800-4, EM**

QUE FIGURA COMO REQUERENTE **PEDRO PAULO FREITAS LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, RESIDENTE NA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 243, ATÍLIO VIVÁCQUA - ES, O QUAL REQUEREU A INTERDIÇÃO DE **SEBASTIANA GOMES RIBEIRO**, BRASILEIRA, CASADA, INCAPAZ, RESIDENTE NA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 243, ATÍLIO VIVÁCQUA - ES, TENDO O MM. JUIZ PROFERIDO ÀS FLS. 50/50 VERSO DOS AUTOS, A RESPECTIVA SENTENÇA, CUJO FINAL DIZ O SEGUINTE: "VISTOS ETC. ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL PARA O FIM DE DECRETAR A INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA GOMES RIBEIRO, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOMEIO POR CURADOR SEU ESPOSO, PEDRO PAULO DE FREITAS LIMA, ATÉ ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA, CIENTE O MESMO QUE NÃO PODERÁ, POR QUALQUER MODO, ALIENAR OU ONERAR BENS DE QUALQUER NATUREZA PERTENCENTE À INTERDITA SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. EVENTUAIS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER REVERTIDOS EXCLUSIVAMENTE AOS CUIDADOS DA INCAPAZ, APLICANDO-SE, NA HIPÓTESE, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC COM AS RESPECTIVAS SANÇÕES. INTIME-SE O CURADOR PARA PRESTAR O COMPROMISSO LEGAL, DENTRO EM 05 DIAS, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO E CONTADOS DA INTIMAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA, DEVENDO CONSTAR EM MENCIONADO TERMO AS EXPRESSAS PREVISÕES DOS ARTS. 1.753 E 1.754 DO CC, APLICÁVEIS À ESPÉCIE POR FORÇA DO CONTIDO NO ART. 1.781 DO CC, TAMBÉM QUANTO À OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2 EM 2 ANOS, TAL COMO EXPRESSADA PELO ART. 1.757 DO CC. É VEDADO O USO DE CÓPIA DESTA SENTENÇA, MESMO QUE AUTENTICADA, PARA FINS DE OBTENÇÃO E OU LIBERAÇÃO DE DIREITOS, A QUAL SÓ PRODUZIRÁ EFEITOS APÓS O REGISTRO EM CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA, NA FORMA DOS ARTS. 89 A 94 DA LEI Nº 6.015/73. CUMpra-SE O DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CPC, PUBLICANDO-SE OS NECESSÁRIOS EDITAIS E EXPEDINDO-SE O MANDADO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CIVIL. ... ATÍLIO VIVÁCQUA (ES), 11/04/2013. DR. RAFAEL DALVI GUEDES PINTO JUIZ DE DIREITO.

**E PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E DE FUTURO NÃO POSSAM ALEGAR IGNORÂNCIA, FOI DETERMINADA A EXPEDIÇÃO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E AFIKADO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

**DADO E PASSADO** NESTA CIDADE E COMARCA DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 08 DE MAIO DE 2013. EU, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO DIGITEI E SUBSCREVI.

**FELIPE LEITÃO GOMES**  
JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE FUNDÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE FUNDÃO  
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO  
RUA SÃO JOSÉ, 145, CENTRO, FUNDÃO-ES  
CEP 29185-000 - TEL (027) 3267-1118  
3OFICIO-FUNDAO@TJ.ES.GOV.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROC. 059090000999

A DRª PRISCILA DE CASTRO MURAD, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE FUNDÃO-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA E CONHECIMENTO TIVEREM, QUE PERANTE A VARA ÚNICA DESTA JUÍZO, A CARGO DA ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL QUE ESTE SUBSCREVE, TRAMITAM OS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROC. 059090000999, PROPOSTA PELO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** EM FACE DE **RADIO CANAÃ LTDA.** EXPEDE-SE O PRESENTE EDITAL E POR MEIO DELE FICA A EXECUTADA **RADIO CANAÃ LTDA. - CNPJ Nº 03.745.483/000141, INTIMADA** DA SENTENÇA DE FLS. 30 DOS AUTOS, QUE JULGOU EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 794, I, C/C O ARTIGO 795, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE FUNDÃO-ES, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

**MARIA DE LOURDES ROVER**  
ANALISTA JUD. ESPECIAL

AUT PELO ART 60 DO COD NORMAS

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
FUNDÃO - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRª PRISCILA DE CASTRO MURAD  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARIA DE LOURDES ROVER

Lista: 0035/2013

**1 - 0013676-19.2012.8.08.0059 - Alimentos - Provisionais**

Requerente: M.D.P.F.V.

Requerido: M.F.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11359/ES - DALTON ALMEIDA RIBEIRO

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de FUNDÃO - VARA ÚNICA, no dia 12/06/2013 às 14:30 HORAS.

**2 - 0000338-41.2013.8.08.0059 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: L.T.D.S.

Requerido: G.L.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4699/ES - SEBASTIAO LUIZ DA SILVA

Para tomar ciência da decisão:

defiro o pedido liminar e reduzo os alimentos de 15% (quinze por cento) dos rendimentos do requerente para incidirem, no mesmo percentual, sob o salário mínimo, devendo ser depositado na conta bancária da genitora. A Ação de Revisão de Alimentos rege-se pelo rito especial da Lei 5.478/68, em razão da norma contida no art. 13. Logo, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 12/06/2013, às 13:30horas.

**3 - 0013908-31.2012.8.08.0059 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANAILDA RAMOS SIQUEIRA

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11864/ES - NOELLI SAGRILLO TONINI

Audiência una (conciliação, instrução e julgamento), designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de FUNDÃO - VARA ÚNICA, no dia 26/06/2013 às 14:30 HORAS

**4 - 0000268-24.2013.8.08.0059 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARLETE NASCIMENTO MONTE-BELLO e outros

Requerido: MUNICIPIO DE FUNDÃO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007923/ES - LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Audiência una designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de FUNDÃO - VARA ÚNICA, no dia 26/06/2013 às 13:30 horas

**5 - 0013190-34.2012.8.08.0059 - Divórcio Litigioso**

Requerente: R.M.L.D.S.

Requerido: W.F.D.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15788/ES - JOSE ROBERTO LOPES DOS SANTOS

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de FUNDÃO - VARA ÚNICA, no dia 10/07/2013 às 14:30 HORAS, bem como da Decisão proferida às fls. 57 dos autos.

**6 - 0000652-21.2012.8.08.0059 (059.12.000652-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ADRIANO ROBERTO NASCIMENTO RODRIGUES

Requerido: REVISIA SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14209/ES - JOSE CARLOS SILVA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de FUNDÃO - VARA ÚNICA, no dia 09/08/2013 às 14:00 horas.

**7 - 0000297-21.2006.8.08.0059 (059.06.000297-5) - Separação Litigiosa**

Requerente: A.G.R.

Requerido: I.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005283/ES - LUIZ ALBERTO DELLAQUA

Ciência da expedição de alvará, conforme requerido.



**8 - 0000269-09.2013.8.08.0059 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VANETE RODRIGUES DE SOUZA FIGUEIREDO e outros

Requerido: MUNICIPIO DE FUNDÃO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007923/ES - LEOLINO DE OLIVEIRA COSTA NETO

Audiência una (conciliação, instrução e julgamento) designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de FUNDÃO - VARA ÚNICA, no dia 26/06/2013 às 14:00 horas.

**9 - 0000858-11.2007.8.08.0059 (059.07.000858-2) - Cumprimento de sentença**

Exequente: B.I.D.M. e outros

Executado: M.R.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10682/ES - DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI

Para tomar ciência do despacho:

À luz da certidão retro, intime-se para manifestação, no prazo de cinco dias.  
Decorrido sem manifestação, intime-se pessoalmente para o mesmo fim.  
Diligencie-se.

**10 - 0000860-78.2007.8.08.0059 (059.07.000860-8) - Cumprimento de sentença**

Exequente: B.I.D.M. e outros

Executado: M.R.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10682/ES - DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI

Para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo aquilo que entender pertinente

**11 - 0000647-04.2009.8.08.0059 (059.09.000647-5) - Execução de Alimentos**

Exequente: B.I.D.M. e outros

Executado: M.R.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10682/ES - DANIELLE TEIXEIRA PEDRINI

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a advogada do exequente para ciência do teor da certidão de fl. 31, bem como para atualizar o endereço de sua assistida, no prazo de dez dias.  
Diligencie-se.

**12 - 0000180-54.2011.8.08.0059 (059.11.000180-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: E.S.D.O.

Executado: N.C.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9400/ES - ROBERTO MORAES BUTICOSKY

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a exequente, através de seu advogado, para se manifestar sobre o teor da certidão de fl. 32, bem como indicar o atual endereço do executado e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias. Caso o aludido decêndio transcorra *in albis*, intime-se a exequente, pessoalmente, para impulsionar o feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do mesmo, na forma do art. 267, §1º do Código de Processo Civil. Diligencie-se.

**13 - 0012994-64.2012.8.08.0059 - Procedimento Ordinário**

Requerente: A.O.D.S.O.

Requerido: A.M.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12141/ES - ALESSANDRE TOTTI

Para tomar ciência da decisão:

Defiro o pedido liminar tão somente no tocante a redução dos alimentos pagos a ANDRESSA MENDES OLIVEIRA de 50% (cinquenta por cento) para 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

**14 - 0000785-97.2011.8.08.0059 (059.11.000785-9) - Inventário**

Inventariante: A.M.B.B.

Inventariado: H.B.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 002622/ES - JOSE ALEXANDER BASTOS DYNA

Para tomar ciência do despacho:

À luz da certidão de fls. 61, manifestem-se os interessados. Diligencie-se.

**15 - 0000323-87.2004.8.08.0059 (059.04.000323-4) - Alimentos - Provisionais**

Requerente: S.D.S.M.D.C. e outros

Requerido: R.S.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 2868/ES - FRANCISCO GUILHERME MARIA APOLONIO

COMETTI

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pedido de fl. 31. Oficie-se ao empregador para que promova os descontos referentes aos alimentos, na forma constante do julgado. Cumprido, intime-se o advogado para ciência, bem como para requerer o que entender de direito. Não havendo manifestação em trinta dias, retornem-se ao arquivo. Diligencie-se.

**16 - 0000964-31.2011.8.08.0059 (059.11.000964-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Exequente: LUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Requerente: LUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

Executado: BANESTES FINANCEIRA S/A

Requerido: BANESTES FINANCEIRA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007144/ES - ARNALDO ARRUDA DA SILVEIRA

Para tomar ciência do despacho:

Para, querendo, oferecer(em) impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC.

**17 - 0000315-32.2012.8.08.0059 (059.12.000315-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: MARIA CASTORINO

Requerido: VIVO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003372/ES - JOSE MARIANO JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Ciência da peça de fls. 325/327 dos autos.

**18 - 0000402-85.2012.8.08.0059 (059.12.000402-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: GRACILDO MILKA

Executado: CBMEI CONSTRUTORA BRASILEIRA M. LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 008277/ES - WALDYR LOUREIRO

Para tomar ciência do despacho:

1. Intime-se o autor para ciência e manifestação, no prazo legal, mormente no que diz respeito à petição de fls. 22/23.

**19 - 0012934-91.2012.8.08.0059 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CRISOMAR LIMA DE LIMA

Requerido: EVOLUCAO DOS TECIDOS ARACRUZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15271/ES - GIORDANO MORATTI CASTIGLIONI

Para tomar ciência da sentença:

Julgo parcialmente procedente o pedido inaugural, condenando a ré ao pagamento de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente e com juros de mora a partir desta data, nos termos da Súmula 362 do Superior Tribunal de Justiça e entendimento pretoriano de que "os juros moratórios devem fluir, no caso de indenização por dano moral, a partir da data do julgamento em que foi arbitrada a indenização (REsp nº 903.258/RS, 4ª Turma, Rel. Min. Isabel Gallotti, julgado em 21.06.2011)". Por fim, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

**20 - 0000459-06.2012.8.08.0059 (059.12.000459-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MOTTA MION EMPREENDIMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA-ME

Executado: MARLENE XAVIER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006088/ES - ARGENILDO LAMPIER

Advogado(a): 12156/ES - LARISSA BRUMATTI LAMPIER

Para tomar ciência do despacho:

1. Considerando que, por se tratar de ação de execução de título extrajudicial, é indispensável a apresentação da via original do título. Em razão do princípio da cartularidade, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o original do cheque xerocopiado às fls 12/13.

FUNDÃO, 8 DE MAIO DE 2013

**MARIA DE LOURDES ROVER**  
**ANALISTA JUDICIARIA ESPECIAL**

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**FUNDÃO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº PRISCILA DE CASTRO MURAD**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: MARIA DE LOURDES ROVER**

Lista: 0044/2013

**1 - 0000456-17.2013.8.08.0059 - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: ADRIANA DOS SANTOS PAIVA

Requerido: LUIZ CARLOS DE SOUZA LOPES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009262/ES - OSNI DE FARIAS JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a autora para promover a juntada de declaração do patrono de que aceita o encargo na forma do art. 3º, V, da Lei nº 1.060/50, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei. No mesmo sentido, intime-se para no prazo legal, juntar aos autos declaração de hipossuficiência.

**2 - 0001063-40.2007.8.08.0059 (059.07.001063-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO

Réu: EDSON STEINER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006391/ES - CARLOS ALBERTO MIRANDA

Para tomar ciência do despacho:

Indefiro o pedido de fl. 96, por tratar-se de incumbência do advogado. Nesse sentido, determino a intimação do advogado subscritor do petição de fl. 96, para cumprir o disposto no artigo 45, do Código de Processo Civil, bem como o artigo 5º, §3º, da Lei 8.906/94, devendo ainda observar o prazo legal. Caso não sejam observados os ditames legais, comunique-se à OAB-ES.

**3 - 0000542-22.2012.8.08.0059 (059.12.000542-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: CINCO AMIGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Requerido: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S.A - CRED., FINANC. E INVEST

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13406/ES - VALERIA GAURINK DIAS FUNDADO

Para tomar ciência do despacho:

Mantenho a decisão de fls. 94/96, pelas mesmas razões de decidir, considerando, ainda, que os fatos lançados na peça de reconsideração já foram apreciados em decisão fundamentada, não havendo fato novo que enseje na revisão do *decisum*. Cumpra-se as decisões de fls. 85/87 e 94/96, em sua integralidade.

**4 - 0013588-78.2012.8.08.0059 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARINA AGUSTINHO DE AZEVEDO

Requerido: WILEN DE BARROS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15420/ES - EDUARDO DALLA BERNADINA

Para tomar ciência do despacho:

Vistos em inspeção. Intime-se a autora, por seu advogado, para, no prazo legal, juntar aos autos comprovante de rendas ou declaração de imposto de renda, sob pena de indeferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, sobretudo porque informou ser "empresária" e porque relativa a presunção de hipossuficiência, sob pena de indeferimento da benesse. Prazo legal. Diligencie-se com as formalidades legais.

FUNDÃO, 8 DE MAIO DE 2013

MARIA DE LOURDES ROVER  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**COMARCA DE IBATIBA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA  
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES  
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0001616-33.2011.8.08.0064 (064.11.001616-5)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: MARCIO JOSE DA SILVEIRA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 10/08/1978, NATURAL DE LAJINHA/MG, FILHO DE JOSÉ SERAFIM DA SILVEIRA E NEUZA BORGES DE FREITAS,

O EXMO. SR. DR. MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 147 DO CPB NA FORMA DA LEI 11.340/06.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

IBATIBA-ES, 08/05/2013

ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA  
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES  
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000846-84.2004.8.08.0064 (064.04.000846-4)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: JURANDYR BARROS FARIAS ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, FILHO DE DÉLIO FARIAS E MARIA ELIZA BARROS FARIAS.

O EXMO. SR. DR. MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 316 "CAPUT" C/C ART. 29 "CAPUT", AMBOS DO CPB.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE

FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013  
ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA  
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES  
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0001171-15.2011.8.08.0064 (064.11.001171-1)  
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: LEONARDO LIMA ARAUJO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DE RG Nº 7308430/MG.

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

#### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)  
ART. 268, CPB

**PRAZO PARA RESPOSTA**  
O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

#### ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013

ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA  
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES  
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0014250-27.2012.8.08.0064

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: DANIEL ALEXANDRINA MARQUES VULGO (RONALDINHO) ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.  
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, NATURAL DE ALEGRE/ES, NASCIDO EM 31/08/1992, FILHO DE JOSÉ DE OLIVEIRA MARQUES E BRAULINA ALEXANDRINA CREMENTINO.

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

#### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)  
ART. 28 DA LEI 11343/06.

#### PRAZO PARA RESPOSTA

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

#### ADVERTÊNCIAS

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013

ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA  
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES  
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0001215-34.2011.8.08.0064 (064.11.001215-6)

AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO

AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: MARCO ANTONIO RODRIGUES ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, NASCIDO EM 04/06/1980, FILHO DE JOSÉ RODRIGUES E DURACI SOARES RODRIGUES.

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

#### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)

ART. 34 DO DECRETO-LEI 3.688 (LEI DE CONTRAVENÇÕES PENAIS)

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

IBATIBA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA  
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES  
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0014603-67.2012.8.08.0064  
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: AMARILDO SOUZA DE AMORIM JUNIOR ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO, FILHO DE AMARILDO SOUZA DE AMORIM E MARIA LUZIA CARVALHO DA SILVA**

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**  
ART. 28 DA LEI 11343/06.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

IBATIBA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA  
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES  
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000104-15.2011.8.08.0064 (064.11.000104-3)  
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: JEOVANE RUBERT DE PAULA E DANIEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**  
ART. 180 DO CPB.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

IBATIBA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
IBATIBA - VARA ÚNICA  
FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES  
- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
TELEFONE(S): 3543-1520  
EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0014252-94.2012.8.08.0064  
AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ACUSADO: FERNANDO ONOFRE DE SOUZA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, AMASIADO, NASCIDO EM 25/09/1979, FILHO DE JOSÉ SECONDINO DE SOUZA E ODETE ONOFRE DE SOUZA.**

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 147 E ART. 129, §9º DO CPB, NA FORMA DA LEI 11340/06.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO**

**IBATIBA - VARA ÚNICA**

**FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL**

**RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES**

**- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302**

**TELEFONE(S): 3543-1520**

**EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0001591-20.2011.8.08.0064 (064.11.001591-0)**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ACUSADO: PAULO CEZAR BERTRAM ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, AMASIADO, LAVRADOR, NASCIDO EM 26/06/1977, FILHO DE OSIAS BERTRAN E DIOMIRA RITA BERTRAN.**

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 129, §9º, CPB NA FORMA DA LEI 11340/06.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO

DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**IBATIBA - VARA ÚNICA**

**FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL**

**RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES**

**- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302**

**TELEFONE(S): 3543-1520**

**EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000139-09.2010.8.08.0064 (064.10.000139-1)**

**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ACUSADO: ANTONIO RODRIGUES NETO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, CASADO, NASCIDO EM 23/03/1963, FILHO DE ALEXANDRE RAIMUNDO DE OLIVEIRA E DORACI LEONORA DE OLIVEIRA.**

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 129, §9º DO CPB C/C ART. 5º DA LEI 11.340/06.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PODER JUDICIÁRIO**

**IBATIBA - VARA ÚNICA**

**FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL**

**RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES**

**- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302**

**TELEFONE(S): 3543-1520**

**EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO  
15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO:** 0001596-76.2010.8.08.0064 (064.10.001596-1)  
**AÇÃO:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO  
**AUTOR:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**ACUSADO:** LEANDRO VIEIRA LOPES ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. **QUALIFICAÇÃO:** BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 24/08/1986, FILHO DE SEBASTIÃO LOPES FARIA E LUCILENE VIEIRA LOPES.

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, I, DA LEI 9.503/97.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**IBATIBA - VARA ÚNICA**  
**FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL**  
**RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES**  
**- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302**  
**TELEFONE(S): 3543-1520**  
**EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO:** 0001673-22.2009.8.08.0064 (064.09.001673-0)  
**AÇÃO:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO  
**AUTOR:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**ACUSADO:** JOSE MARCOS FERREIRA DA SILVA ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. **QUALIFICAÇÃO:** BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO EM 27/01/1991, FILHO DE JOSÉ ROSA DA SILVA E MARIA DIRLENE PEREIRA DA SILVA.

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**  
 ART. 309 DA LEI 9503/97.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**IBATIBA - VARA ÚNICA**  
**FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL**  
**RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES**  
**- CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302**  
**TELEFONE(S): 3543-1520**  
**EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**15 (QUINZE) DIAS**

**Nº DO PROCESSO:** 0000010-33.2012.8.08.0064 (064.12.000010-0)  
**AÇÃO:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO  
**AUTOR:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**ACUSADO:** ELIEL NEPUCENO ALVES ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. **QUALIFICAÇÃO:** BRASILEIRO, LAVRADOR, NATURAL DE LAJINHA/MG, FILHO DE DANIEL NEPUCENO ALVES E ARLETE ALVES.

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 129, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CPB.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013

**ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS**

-\*\*\*\*\*-

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 IBATIBA - VARA ÚNICA  
 FORUM DES. EPAMINONDAS AMARAL  
 RUA ORLY BARROS, Nº 195 - BAIRRO NOVO HORIZONTE - IBATIBA - ES  
 - CEP: 29395-000 TEL: (28)3543 0302  
 TELEFONE(S): 3543-1520  
 EMAIL: VARAUNICA-IBATIBA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
 15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000380-12.2012.8.08.0064 (064.12.000380-7)  
 AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO  
 AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ACUSADO: ANTONIO AUGUSTO ROCHA ATUALMENTE EM LUGAR  
 INCERTO E NÃO SABIDO. QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, CASADO,  
 FILHO DE ALMERINDO PAULA DA ROCHA E ALCINÉIA PAULA DA  
 ROCHA.

O EXMO. SR. DR. \_\_\_ MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA  
 IBATIBA - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO  
 SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE** A TODOS OS QUE ESTE EDITAL  
 VIREM, QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) O(S) ACUSADO(S)  
 ACIMA QUALIFICADO(S), PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR  
 ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE  
 INTERESSE À(S) SUA(S) DEFESA(S), OFERECER DOCUMENTOS E  
 JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR  
 TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO,  
 NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA  
 LHE(S) MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO  
 DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(AIS)**

ART. 147 E ART. 140, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CPB, NOS  
 TERMOS DA LEI 11340/06.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA  
 APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS **15 (QUINZE) DIAS**  
 DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM  
 CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO  
 DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A  
 PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE  
 FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO  
 DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O  
 PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E  
 PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

IBATIBA-ES, 08/05/2013

ANALISTA JUDICIÁRIO(A) ESPECIAL  
 AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

**COMARCA DE ICONHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE ICONHA-ES  
 VARA ÚNICA

LISTA Nº 10/2013

A FORMA DO PROVIMENTO Nº 0014/99, DA EGRÉGIA CORREGEDORIA  
 GERAL DA JUSTIÇA DESTA ESTADO, POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ  
 DE DIREITO DESTA COMARCA.

MM(ª). JUIZ(A): DR(ª). DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO  
 PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DRª. ANA LÚCIA IVANESCIUC DE VALLIM  
 BRAGA  
 ANALISTA JUDICIÁRIO(A) - PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR

DR. CRISTIANO TESSINARI MODESTO

DR. CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA  
 PROC. Nº 0000758-91.2012.8.08.0023 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 AGRAVANTE: Z. B. E OUTRO  
 AGRAVADO: L. S. S.  
 FINALIDADE: INTIMAR DA DESCIDA DOS AUTOS.

DR. CREUZENI BRANDÃO DE OLIVEIRA  
 PROC. Nº 0000758-91.2012.8.08.0023 - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
 REQUERENTES: L. G. L. F.  
 REQUERIDO: D. C. F.  
 FINALIDADE: INTIMAR PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE  
 FL. 246, NO VALOR DE R\$79,50 (SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA  
 CENTAVOS), GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 130064131 E 130064130.

ICONHA-ES, 03 DE MAIO DE 2013

**PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR**  
 ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL

-\*\*\*\*\*-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 ICONHA - VARA ÚNICA

**JUIZ DE DIREITO: DRª DANIELA DE VASCONCELOS AGAPITO**  
 ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR

Lista: 0048/2013

**1 - 0000126-65.2012.8.08.0023 (023.12.000126-0) - Divórcio Litigioso**

Requerente: Z.S.O.  
 Requerido: E.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 13347/ES - JANINE VIEIRA PARAISO OLIVEIRA  
 tomar ciência da juntada da petição de fls. 188 e 190.

**2 - 0000974-52.2012.8.08.0023 - Execução de Alimentos**

Exequente: R.D.P.B.C.  
 Executado: J.C.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15398/ES - DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES  
 Advogado(a): 16753/ES - ERIKA DUTRA DE OLIVEIRA  
 Para tomar ciência da decisão:

Portanto, com base no parágrafo primeiro do artigo 733, do Código de Processo Civil,  
 DECRETO A PRISÃO CIVIL DE JOSÉ CARLOS CREMONINE, PELO PRAZO  
 DE TRINTA DIAS. Expeça-se o competente mandado de prisão em desfavor do  
 executado, com os valores devidamente atualizados pela Contadoria do Juízo. Intime-se o  
 patrono do executado para regularizar a representação processual, no prazo de dez dias,  
 haja vista a ausência de procuração. Intimem-se as partes desta decisão.

**3 - 0000127-16.2013.8.08.0023 - Divórcio Consensual**

Requerente: D.A. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14889/ES - EDUARDO AUGUSTO VIANA MARQUES  
 Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO ENTRE  
 AS PARTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 02-03, E DECRETO O  
 DIVÓRCIO DE DULCINO ANHOLETI E MÔNICA RABELLO ANHOLETI,  
 NOS TERMOS DO ART. 1.580, §2º, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. VIA DE  
 CONSEQUÊNCIA, RESOLVO O PROCESSO NA FORMA DO ART. 269, INC. III,  
 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**4 - 0000416-80.2012.8.08.0023 (023.12.000416-5) - Cumprimento de sentença**

Exequente: D.P.C.  
 Executado: V.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004801/ES - GILIO LORENCINI NETTO  
 Para tomar ciência do despacho:

- 4 Intime-se o subscriteve da petição de fls. 41 para cumprir o despacho de fl. 36, no prazo de cinco dias, haja vista que não existem autos processuais apensados aos presentes. Pena de indeferimento.
- 5 Diligencie-se.

**5 - 0000025-33.2009.8.08.0023 (023.09.000025-0) - Separação Consensual**

Requerente: F.A.M.D.

Requerente (polo passivo): A.F.D.  
Requerido: A.F.D.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15398/ES - DOUGLAS MARCHIORI RODRIGUES  
Advogado(a): 4781/ES - GILIO LORENCINI NETTO  
Tomar ciência da descida dos autos.

**6 - 0000196-48.2013.8.08.0023 - Divórcio Consensual**  
Requerente: F.D.S.D.S. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9036/ES - SIMONI FREITAS CAPRINI  
Para tomar ciência do despacho:

- I. Tendo em vista a inobservância do prazo de dez dias, disposto no art. 277, caput, do CPC, designo nova audiência de conciliação para o dia 18/06/2013, às 14h30min.
- II. Expeça-se nova precatória de citação e intimação.
- III. Intime-se.
- IV. Diligencie-se.

**7 - 0000648-63.2010.8.08.0023 (023.10.000648-7) - Separação Consensual**  
Requerente: M.M. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12046/ES - CICERO MOULIN BATISTA  
Para tomar ciência do despacho:

1. Defiro os benefícios da assistência judiciária, sob o compromisso de quem subscreve a petição de fls. 26.
2. Concedo vista dos autos à parte autora, mediante carga, pelo prazo legal.
3. Inexistindo requerimentos posteriores, retornem-se os autos ao arquivo.
4. Diligencie-se.

**8 - 0000696-32.2004.8.08.0023 (023.04.000696-9) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: M.P.E.  
Requerido: N.C.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12046/ES - CICERO MOULIN BATISTA

1. Defiro o pedido de desarquivamento. 2. Abra-se vista dos autos a parte interessada, mediante carga, pelo prazo legal. 3. Inexistindo requerimentos posteriores, retornem-se os autos ao arquivo.

**9 - 0000427-12.2012.8.08.0023 (023.12.000427-2) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: E.E.C.D.S.  
Executado: M.P.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17192/ES - EDSON ELERT  
Para tomar ciência do despacho:

1. Segue detalhamento de consulta realizada através do sistema *Bacenjud*. 2. Intime-se o executado para apresentar impugnação, caso queira, no prazo legal. 3. Findo o prazo para manifestação, certifique-se, e intime-se o exequente para requerer o que de direito entender, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Diligencie-se.

**10 - 0000388-15.2012.8.08.0023 (023.12.000388-6) - Averiguação de Paternidade**  
Requerente: KETELYN DOS SANTOS  
Requerido: CLEBERSON SANTOS DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI  
Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, alcançado o desiderato que se almejava, oficie-se ao cartório de registro civil para que proceda à necessária averbação no registro de nascimento da menor a qual passará a se chamar Ketelyn dos Santos Silva, sendo seu genitor Cleberson Santos da Silva e seus avós paternos Ludgero Joaquim da Silva e Zulene Almeida Santos. Determino o arquivamento dos autos, tão logo ocorra o trânsito em julgado. PRI. Dê-se vista ao MP. Sem custas. APós, arquite-se.

**11 - 0000223-70.2009.8.08.0023 (023.09.000223-1) - Execução de Alimentos**  
Exequente: C.S.D.S.  
Executado: M.L.C.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12924/ES - MARCIANIA GARCIA ANHOLLETTI  
Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI  
Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 794, INC. I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

**12 - 0000154-96.2013.8.08.0023 - Execução de Alimentos**  
Exequente: D.B.M.B.  
Executado: R.V.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13347/ES - JANINE VIEIRA PARAISO OLIVEIRA  
Intimar para tomar ciência da Justificativa apresentada pelo requerido às fls. 20/25.

**13 - 0000691-34.2009.8.08.0023 (023.09.000691-9) - Inventário**  
Inventariante: MARILENE DETTMAM PEREIRA  
Inventariado: SEBASTIAO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9036/ES - SIMONI FREITAS CAPRINI  
Para tomar ciência do despacho:

1. Expeça-se mandado de avaliação dos bens do *de cuius*, o qual deve ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justiça, desde já ressaltando que na hipótese de não possuir habilidade técnica para tal procedimento, deverá apresentar a sua justificativa.
2. Ao após, intime-se para ciência e notifique-se o órgão ministerial.
3. Diligencie-se com as formalidades legais.

**14 - 0001077-59.2012.8.08.0023 - Cumprimento de sentença**  
Exequente: H.C.L. e outros  
Executado: L.D.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16243/ES - MARCOS VINICIUS PINTO BEIRIZ SOARES  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 43, bem como para dar prosseguimento ao feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção e arquivamento.

**15 - 0001136-18.2010.8.08.0023 (023.10.001136-2) - Cumprimento de sentença**  
Exequente: W.M.S.  
Executado: W.L.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13342/ES - VIVIAN VIANA ERVATI TRAVISANI  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o exequente para manifestar-se sobre a justificativa de fls. 88-89, no prazo de dez dias.

ICONHA, 8 DE MAIO DE 2013

**PEDRO DIONISIO MANCINI JUNIOR**  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

## **COMARCA DE ITAGUAÇU**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZADO DE DIREITO**  
**COMARCA DE ITAGUAÇU**  
**VARA ÚNICA**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**O DR. LUCIANO COSTA BRAGATTO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAGUAÇU-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...**

**CITA O SR. ELIZEU ANTÔNIO PINTO, CPF Nº 686.474.927-49, PARA NOS TERMOS DO ART. 8º, INC. IV DA LEI Nº 6.830/80, PAGAR A DÍVIDA OU GARANTIR A EXECUÇÃO, CONFORME CÓPIA DA INICIAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DO EXECUTADO, NESTE CARTÓRIO.**

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 0013825-20.2012.8.08.0025**

**EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU**

**EXECUTADO: ELIZEU ANTONIO PINTO**

**VALOR DA DÍVIDA: R\$ 318,21 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), QUE DEVERÁ SOFRER ATUALIZAÇÃO NO ATO DO PAGAMENTO.**

**NATUREZA: ISS/TLLF.**

**INSCRIÇÃO: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 0000596/2012, DATADA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**PRAZO: 05 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DO TRIGÉSIMO**



DIA DA PUBLICAÇÃO DESTA.

**TRAMITAÇÃO:** VARA ÚNICA, ANEXO AO FÓRUM "DES. GETÚLIO SERRANO", SITUADO NA RUA VICENTE PEIXOTO DE MELO, Nº 32, CENTRO DESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, DETERMINOU O MM. JUIZ QUE FOSSE PUBLICADO O PRESENTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E AFIXADO NO ÁTRIO DESTA FÓRUM NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ITAGUAÇU/ES, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DE DOIS MIL E TREZE (2013). EU, ROSILDA DEMONER, ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

**ROSELDA DEMONER**  
ANALISTA JUDICIÁRIA ESPECIAL

## COMARCA DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO - ITARANA - VARA ÚNICA

FÓRUM DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ RUA SANTOS VENTURINI, S/ Nº -  
CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000  
TELEFONE:(27)3720-1311- RAMAL: 22 - EMAIL: VARAUNICA-  
ITARANA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 0000536-48.2011.8.08.0027 (027.11.000536-3).

**AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI.**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: IDIOMAR FELIX DE SOUZA - BRASILEIRO, AMASIADO, LAVRADOR, NATURAL DE SANTA MARIA DO SUAÇUI-MG, COM 31 ANOS DE IDADE, NASCIDO AOS 12/11/1981, FILHO DE JOSÉ FÉLIX DE SOUZA E DE MARIA DA LUZ DE SOUZA, DIZIA RESIDIR NA LOCALIDADE DE PRAÇA OITO, ZONA RURAL, ITARANA-ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**

**O EXMO. SR. DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITARANA - VARA ÚNICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC**

### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA DEVIDAMENTE CITADO O ACUSADO, ACIMA QUALIFICADO, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0000536-48.2011.8.08.0027 QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.**

### INFRAÇÃO PENAL

**ARTIGO 121, § 2º, INCISO I, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.**

### PRAZO PARA RESPOSTA

**O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.**

### ADVERTÊNCIAS

**SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

ITARANA-ES, 07/MAIO/2013.

**AMANCIO LAEBER COTTA**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO - ITARANA - VARA ÚNICA

FÓRUM DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ RUA SANTOS VENTURINI, S/ Nº -  
CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000  
TELEFONE: (27) 3720-1311 - RAMAL: 22 - EMAIL: VARAUNICA-  
ITARANA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
PRAZO - 15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 027.11.000868-0.

**AÇÃO: AÇÃO PENAL.**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: JOSIANO DA COSTA SILVA - VULGO "ZIANO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, NATURAL DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG, COM 27 ANOS DE IDADE, NASCIDO AOS 20/04/1986, FILHO DE JOÃO MARCOS PEREIRA E DE ELZA ISIDORA DA COSTA SILVA, DIZIA RESIDIR NA LOCALIDADE DE APARECIDINHA - TERRENO DO GILBERTO - PERTO DO CAMPO DA APARECIDINHA, SANTA TERESA-ES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**

**O EXMO. SR. DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITARANA - VARA ÚNICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC**

### FINALIDADE

**DAR PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA DEVIDAMENTE CITADO O ACUSADO, ACIMA QUALIFICADO, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 027.11.000868-0. QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.**

### INFRAÇÃO PENAL

**ARTIGO 155, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.**

### PRAZO PARA RESPOSTA

**O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.**

### ADVERTÊNCIAS

**SE O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

ITARANA-ES, 07/MAIO/2013.

**AMANCIO LAEBER COTTA**  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

\*\*\*\*\*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO

ITARANA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
FÓRUM DES. JOSÉ VICENTE DE SÁ RUA SANTOS VENTURINI, S/ Nº -  
CENTRO - ITARANA - ES - CEP: 29620-000  
TELEFONE(S): (27) 3720-1311 - EMAIL: 2OFICIO-ITARANA@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
15 (QUINZE) DIAS

Nº DO PROCESSO: 027.11.000147-9.

**AÇÃO: PENAL PÚBLICA TRIBUNAL JÚRI.**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**  
**ACUSADO: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA - BRASILEIRO, VIÚVO, NATURAL DE TOLEDO/PR, NASCIDO AOS 25/06/1968, FILHO DE GERALDO PEGO DA SILVA E DE SEBASTIANA ALVES DA SILVA, RG. Nº 27.846.634-5, DIZIA RESIDIR NA RUA JOSÉ COLNAGO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

**O EXMO. SR. DR. LUÍS EDUARDO FACHETTI DE OLIVEIRA MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITARANA/ES – VARA ÚNICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FINALIDADE**

**DAR** PUBLICIDADE A TODOS OS QUE ESTE EDITAL VIREM, QUE FICA DEVIDAMENTE CITADO O ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, PARA RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, PODENDO ARGUIR PRELIMINARMENTE TUDO O QUE INTERESSE À SUA DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS PRETENDIDAS E ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO SUA INTIMAÇÃO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE A JUSTIÇA PÚBLICA DESTA COMARCA LHE MOVE, TUDO NA FORMA DO ART. 396-A, § 2º, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.719/08.

**INFRAÇÕES PENAIS**

ARTIGO 121, § 2º, INCISO III (MEIO CRUEL), C/C O ARTIGO 14, INCISO II, C/C O ARTIGO 217-A, “CAPUT”, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.072/90, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, NA FORMA DO ARTIGO 69, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

**PRAZO PARA RESPOSTA**

O ACUSADO TERÁ O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA APRESENTAR SUA RESPOSTA, APÓS O DECURSO DOS 15 (QUINZE) DIAS DO PRESENTE EDITAL.

**ADVERTÊNCIAS**

**SE** O ACUSADO, CITADO POR EDITAL, NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES E, SE FOR O CASO, DECRETAR PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO CPP (ART. 366 DO CPP).

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ITARANA-ES, 26/04/2013.

**AMANCIO LAEBER COTTA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**  
**AUT. PELO ART. 73 DO CÓDIGO DE NORMAS**

## COMARCA DE JAGUARÉ

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JAGUARÉ - VARA ÚNICA**

FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORI  
AV. NOVE DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES - CEP: 29950-000  
TELEFONE(S): (27) 3769-2304 / (27) 3769-1440  
EMAIL: VARAUNICA-JAGUARE@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**INTERDIÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 65.11.000478-8**  
**AÇÃO: INTERDIÇÃO**  
**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**REQUERIDO: MANOELINA ESTEVÃO DA SILVA**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA JAGUARÉ - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 065.11.000478-8, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE MANOELINA ESTEVÃO DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, NASCIDA AOS 24/12/1967, FILHA DE JOSÉ ANTÔNIO ESTEVÃO E DE FRANCISCA BATISTA, RESIDENTE A RUA LIBERDADE, S/ Nº, LOCALIDADE DE ÁGUA LIMPA, EM JAGUARÉ/ES, POR ESTAR COM HEMIPLEGIA ESPÁTICA DIREITA E EFASIA MOTORA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA QUELE GOTZE, BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, PORTADORA DO RG Nº 144.061.717-11/ES, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA INTERDITADA,

SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LA EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA,, FICANDO A CURADORA CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO, CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, DIREITO DE POSSE DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTE AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE NULIDADE DA NEGOCIAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PESSOALMENTE A CURADORA POR QUALQUER DANO MATERIAL CAUSADO À INCAPAZ, SEM PREJUÍZO DE RESPONDER PELO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INTERESSES DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, MARCUS PINTO SOBROSA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. FICANDO OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**E, PARA QUE** CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTE FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

JAGUARÉ-ES, 06/05/2013

**MARCUS PINTO SOBROSA**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JAGUARÉ - VARA ÚNICA**

FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORI  
AV. NOVE DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES - CEP: 29950-000  
TELEFONE(S): (27) 3769-2304 / (27) 3769-1440  
EMAIL: VARAUNICA-JAGUARE@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**INTERDIÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 065.11.001629-5AÇÃO: INTERDIÇÃO**  
**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**REQUERIDO: SEBASTIANA FREIRA DE SOUZA**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA JAGUARÉ - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 065.11.001629-5, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/05 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE SEBASTIANA FREIRA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 20/01/1974, FILHA DE ANTÔNIO DE SOUZA E DE ANTÔNIA FREIRA DA SILVA, RESIDENTE A RUA ASSUNTA VENTURINI, BAIRRO IRMÃ TEREZA, EM JAGUARÉ/ES, POR SOFRER DE SINDROME DE DOWN, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA JOCIMARA PEREIRA DE JESUS, BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 2155.062.787-21/ES, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA INTERDITADA, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA,, FICANDO A CURADORA CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO, CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, DIREITO DE POSSE DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTE AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE NULIDADE DA NEGOCIAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PESSOALMENTE A CURADORA POR QUALQUER DANO MATERIAL CAUSADO AO INCAPAZ, SEM PREJUÍZO DE RESPONDER PELO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INTERESSES DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS

DE MAIO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, MARCUS PINTO SOBROSA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. FICANDO OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

JAGUARÉ-ES, 06/05/2013

**MARCUS PINTO SOBROSA  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JAGUARÉ - VARA ÚNICA**

**FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORI  
AV. NOVE DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES - CEP: 29950-000  
TELEFONE(S): (27) 3769-2304 / (27) 3769-1440  
EMAIL: VARAUNICA-JAGUARE@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
INTERDIÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 065.05.000733-8  
AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
REQUERIDO: GILSON DE SOUSA OTTONE**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA JAGUARÉ - VARA ÚNICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 065.05.000733-8, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/04 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE GILSON DE SOUSA OTTONE, BRASILEIRO, SOLTEIRO, NASCIDO AOS 19/06/1981, FILHO DE ANTONILO MOREIRA UTTONE E MARIA DE SOUSA GASPAS OTTONE, RESIDENTE A RUA PASCHOAL BRIOSCHI, Nº 372, CENTRO, EM JAGUARÉ/ES, POR SOFRER DE DOENÇA MENTAL (CID-F31), DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA MARIA SOLIDADE DE SOUSA GASPAS, BRASILEIRA, DOMÉSTICO, VIÚVA, PORTADORA DO RG Nº 2.017.742/ES, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DO INTERDITADO, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA,, FICANDO A CURADORA CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO, CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, DIREITO DE POSSE DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTE AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE NULIDADE DA NEGOCIAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PESSOALMENTE A CURADORA POR QUALQUER DANO MATERIAL CAUSADO AO INCAPAZ, SEM PREJUÍZO DE RESPONDER PELO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INTERESSES DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, MARCUS PINTO SOBROSA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. FICANDO OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM**

E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

JAGUARÉ-ES, 06/05/2013

**MARCUS PINTO SOBROSA  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JAGUARÉ - VARA ÚNICA  
FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORI  
AV. NOVE DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES - CEP: 29950-000  
TELEFONE(S): (27) 3769-2304 / (27) 3769-1440  
EMAIL: VARAUNICA-JAGUARE@TJES.JUS.BR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
INTERDIÇÃO**

**Nº DO PROCESSO: 065.09.000718-1 AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
REQUERIDO: CRISTIANE PEREIRA**

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA JAGUARÉ - VARA ÚNICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO  
NA FORMA DA LEI ETC.**

**FINALIDADE**

**FAZ SABER** AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 065.09.000718-1, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/05 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE CRISTIANE PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, NASCIDA AOS 15/11/1984, FILHA DE ELIAS PEREIRA E DE MARIA MENEZES PEREIRA, RESIDENTE A RUA ANTONOR GABRIEL, QUADRA 23, LOTE 06, BAIRRO PALMITAL, S/ Nº , EM JAGUARÉ/ES, POR SOFRER DE DOENÇA MENTAL (CID - Q90) DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA MARIA JOSÉ PEREIRA, BRASILEIRA, DO LAR, SOLTEIRA, PORTADORA DO CPF Nº 072.627.417-80/ES, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA INTERDITADA, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA,, FICANDO A CURADORA CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO, CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, DIREITO DE POSSE DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTE AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE NULIDADE DA NEGOCIAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PESSOALMENTE A CURADORA POR QUALQUER DANO MATERIAL CAUSADO AO INCAPAZ, SEM PREJUÍZO DE RESPONDER PELO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INTERESSES DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, MARCUS PINTO SOBROSA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. FICANDO OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTES FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

JAGUARÉ-ES, 06/05/2013

**MARCUS PINTO SOBROSA  
CHEFE DE SECRETARIA**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
JAGUARÉ - VARA ÚNICA**

**FÓRUM DES. RÔMULO FINAMORI  
AV. NOVE DE AGOSTO, Nº 1410 - CENTRO - JAGUARÉ - ES - CEP: 29950-000**

TELEFONE(S): (27) 3769-2304 / (27) 3769-1440  
EMAIL: VARAUNICA-JAGUARE@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
INTERDIÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 065.065.11.000582-7 AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
REQUERIDO: MARIA FRANCISCA DOS REIS

**MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA JAGUARÉ - VARA  
ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.**

FINALIDADE  
FAZ SABER

**AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE** CONHECIMENTO OU NOTÍCIA TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO TRAMITOU OS AUTOS DE INTERDIÇÃO AUTUADO SOB O Nº 065.11.000582-7, TENDO SIDO ACOLHIDO O PEDIDO DE FLS. 02/05 E DE CONSEQUÊNCIA DECRETADA A INTERDIÇÃO DE MARIA FRANCISCA DOS REIS, BRASILEIRA, VIUVA, NASCIDA AOS 01/12/1938, RESIDENTE NA AV. 09 DE AGOSTO, Nº 1.104, EM FRENTE AO SECADOR DO SR. NINI GASPARINI, BAIRRO BOA VISTA II, EM JAGUARÉ/ES, POR SOFRER DE CEGUEIRA BILATERAL E DEMÊNCIA SENIL (CID - F718), DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA MARIA PAULA DA SILVA, BRASILEIRA, DO LAR, CASADA, PORTADORA DO CPF Nº 090.994.227-76/ES, RESIDENTE NO MESMO ENDEREÇO DA INTERDITADA, SOB COMPROMISSO A SER PRESTADO NO PRAZO DE CINCO DIAS, POR TERMO EM LIVRO PRÓPRIO, A QUEM CABERÁ REPRESENTÁ-LO EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ENQUANTO NÃO CESSAR A CAUSA DETERMINANTE DA INTERDIÇÃO AQUI DECRETADA,, FICANDO A CURADORA CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO, CONTRAIR EMPRÉSTIMOS, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, DIREITO DE POSSE DE QUAISQUER NATUREZA PERTENCENTE AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SOB PENA DE NULIDADE DA NEGOCIAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE PESSOALMENTE A CURADORA POR QUALQUER DANO MATERIAL CAUSADO AO INCAPAZ, SEM PREJUÍZO DE RESPONDER PELO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS INTERESSES DO INTERDITO. APLICANDO-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E AS RESPECTIVAS SANÇÕES.

**DADO** E PASSADO, NESTA CIDADE, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE). EU, MARCUS PINTO SOBROSA, CHEFE DE SECRETARIA, O FIZ DIGITAR, CONFERI, SUBSCREVO E ASSINO, CONFORME PROVIMENTO 02/98 DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. FICANDO OS INTERESSADOS CIENTES DA INTERDIÇÃO ACIMA REFERIDA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE POR TRÊS VEZES NO DIÁRIO DA JUSTIÇA COM INTERVALO DE DEZ DIAS ENTRE AS PUBLICAÇÕES. SEM CUSTAS, EIS QUE AMPARADOS PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

**E, PARA** QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME DESTA FÓRUM E, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

JAGUARÉ-ES, 06/05/2013

**MARCUS PINTO SOBROSA  
CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA DE JERÔNIMO MONTEIRO - 1ª ENTRÂNCIA  
VARA ÚNICA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL  
CRIMINAL**

**GABARITO DE INTIMAÇÃO Nº 006/2013**

**JUIZ DE DIREITO.....DR. KLEBER ALCURI JÚNIOR  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL.....BEL. PAULO CÉSAR  
CAMPANHA**

NA FORMA DO DISPOSTO CONTIDO NO PROVIMENTO DE Nº 014/99, FICA(M) O(S) ADVOGADO(S) INFRA-NOMINADO(S), DEVIDAMENTE INTIMADO(S) NOS RESPECTIVOS AUTOS, PARA OS FINS DESCRITOS ABAIXO, COMO SEGUEM:

**DR. FAGNER DA ROCHA ROSA – OAB/ES 12.690  
PROCESSO CÍVEL Nº 029.11.000751-4 (AÇÃO DECLARATÓRIA COM  
PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS C/C REPARAÇÃO DE  
DANOS MORAIS)**

REQUERENTE: DEILMA SALUTE FIGUEIREDO ME  
REQUERIDO: MARCHI & MELO IND. COM. CALÇADOS LTDA... E OUTROS  
FINALIDADE: PARA QUE TOMA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 89, NOS SEGUINTE TERMOS: "DA CERTIDÃO DE FL. 88, OUÇA-SE A AUTORA, ANONANDO-SE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

**DR. JOSÉ CARLOS BRAVO ALVAREZ JÚNIOR - OAB/ES 18.634  
PROCESSO CÍVEL Nº 0013377-35.2012.8.08.0029 (AÇÃO DE COBRANÇA)**

REQUERENTE: J.L.C. TEXTIL LTDA... EPP  
REQUERIDO: LAURO DA SILVA COSTA  
FINALIDADE: PARA QUE TOMA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 22, NOS SEGUINTE TERMOS: "DEFIRO, CONFORME REQUERIDO (FL. 21)."

**DR. JOSÉ CARLOS BRAVO ALVAREZ JÚNIOR - OAB/ES 18.634  
PROCESSO CÍVEL Nº 0013374-80.2012.8.08.0029 (AÇÃO DE COBRANÇA)**

REQUERENTE: J.L.C. TEXTIL LTDA... EPP  
REQUERIDO: ROSINERE MURATH BATISTA  
FINALIDADE: PARA QUE TOMA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 21, NOS SEGUINTE TERMOS: "DEFIRO, CONFORME REQUERIDO (FL. 20)."

**DR. JOSÉ CARLOS BRAVO ALVAREZ JÚNIOR - OAB/ES 18.634  
PROCESSO CÍVEL Nº 0013373-95.2012.8.08.0029 (AÇÃO DE COBRANÇA)**

REQUERENTE: J.L.C. TEXTIL LTDA... EPP  
REQUERIDO: GIOVANI QUEIROZ DOS SANTOS  
FINALIDADE: PARA QUE TOMA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 22, NOS SEGUINTE TERMOS: "DEFIRO, CONFORME REQUERIDO (FL. 21)."

DRª GLADYS JOUFFROY BITRAN - OAB/ES 1567

DRª MARIA DO CARMO SUPRANI BONGESTAB - OAB/ES 3895

**PROCESSO CÍVEL Nº 0013682-19.2012.8.08.0029 (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE  
DANO MORAL)**

REQUERENTE: VILMAR LUGÃO DE BRITO  
REQUERIDA: RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES  
FINALIDADE: PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA R. DECISÃO DE FL. 184 E 184 V.

**DR. MARCONE DE REZENDE VIEIRA – OAB/ES 14.412  
PROCESSO CÍVEL Nº 029.10.000316-8 (AÇÃO DE COBRANÇA)**

REQUERENTE: FERNANDA VASQUES LOPES DE MOREIRA  
REQUERIDO: PC VEÍCULOS  
FINALIDADE: PARA QUE TOMA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FL. 168 V, NOS SEGUINTE TERMOS: "DEFIRO O PLEITO DE FLS. 167/168."

**DR. LUIZ FELIPE MANTOVANELI FERREIRA – OAB/ES 12.692**

**DR. CASSIO PORTELLA DE ALMEIDA - OAB/ES 16.507**

**DR. JOSÉ ROCHA JÚNIOR - OAB/ES 9.494**

**PROCESSO CÍVEL Nº 029.12.0003578 (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR  
DANOS MORAIS)**

REQUERENTE: GESSENY FERREIRA LÚCIO  
REQUERIDO: CARMEM MOTOS  
FINALIDADE: PARA QUE TOMA CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 67, NOS SEGUINTE TERMOS: "INTIMEM-SE AS PARTES DA DESCIDA DOS AUTOS."

**DR. LUIZ CARLOS ALVES VASQUES - OAB/ES 11.907**

**PROCESSO CÍVEL Nº 029.12.000294-3 (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR  
DANOS MATERIAIS E MORAIS)**

REQUERENTE: SEBASTIÃO FERNANDES MACHADO  
REQUERIDO: ITACAR CARROS GUAÇUI  
FINALIDADE: PARA QUE TOMA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 75, NOS SEGUINTE TERMOS: "AO EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO."

**DR. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/ES 17.362**

**DR. RODRIGO AUGUSTO DA FONSECA - OAB/ES 17.057**

**PROCESSO CÍVEL Nº 0013791-33.2012.8.08.0029 (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO  
POR DANOS MATERIAIS E MORAIS)**

REQUERENTE: HENRIQUE FARIAS VAILLANT  
REQUERIDOS: BANCO BMG S/A  
FINALIDADE: INTIMAR DO R. DESPACHO DE FL. 67, NOS SEGUINTE TERMOS: "FIEL AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, OUÇA-SE A REQUERIDA ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 55/66, ANOTANDO-SE O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."

**DR. JOÃO RODOLFO DA SILVA GIRI - OAB/ES 18.291**

**PROCESSO CÍVEL Nº 0013879-71.2012.8.08.0029 (AÇÃO DE COBRANÇA)**

REQUERENTE: JAYME GALDÊNCIO BASTOS  
REQUERIDO: BANESTES SEGUROS S/A  
FINALIDADE: PARA QUE TOMA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE FLS. 29 V.

JERÔNIMO MONTEIRO, 08 DE MAIO DE 2013.

**PAULO CÉSAR CAMPANHA**

**COMARCA DE JOÃO NEIVA****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JOÃO NEIVA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº LEONARDO M. TEIXEIRA LOPES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº MARIANA FERREIRA OTTONI**  
**CHEFE DE SECRETARIA: REJANE MARIA COSTA DOS SANTOS SAMPAIO**

Lista: 0039/2013

**1 - 0001265-85.2010.8.08.0067 (067.10.001265-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: EPAMINONDAS DOS SANTOS COIMBRA  
 Requerido: DOMINGOS GERALDO DE ALMEIDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9732/ES - MARCOS ANTONIO GIACOMIN  
 Advogado(a): 005861/ES - TULIO CESAR BICALHO ZIPPINOTTI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Diante do exposto, acolho o pedido das partes e, na forma do art. 57 da Lei 9.099/95 e art. 269, III, do CPC, HOMOLOGO o acordo de fls. 131/132 na forma supracitada, para que, assim, possa surtir seus jurídicos e legais efeitos e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito.

**2 - 0000716-75.2010.8.08.0067 (067.10.000716-9) - Ressarcimento de Danos**

Exequente: EDVALDO RECLA  
 Requerente: EDVALDO RECLA  
 Executado: CENTROAVANTE CENTRAL DE TRANSPORTE AVANTE LTDA  
 Requerido: CENTROAVANTE CENTRAL DE TRANSPORTE AVANTE LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005522/ES - ALECIO JOCIMAR FAVARO  
 Advogado(a): 10611/ES - EMILIANO CARLOS LOUREIRO NETO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intimem-se às partes da desídia dos autos, assim como para requererem o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

**3 - 0001200-56.2011.8.08.0067 (067.11.001200-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: KIMIMO ENXOVAIS E CONFECÇÕES LTDA ME  
 Executado: SIMONE FARIA SABINO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16356/ES - JULIANA BORLINI SELVATICI  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Isto posto, nos termos do art. 158, parágrafo único do CPC homologo o pedido de desistência e, via de consequência JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, VIII, do CPC e Enunciado 90 do FONAJE. Defiro o desentranhamento do documento de fls. 06, devendo o mesmo e substituído por cópia e entregue à Exequente.

**4 - 0000144-51.2012.8.08.0067 (067.12.000144-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: MARIA LUCIA CUZINI ME MEE  
 Executado: MARIA DOS ANJOS MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17188/ES - CRISTIAN CAMPAGNARO NUNES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Isto posto, acolho o pedido de desistência formulado, e, na forma do art. 267, inc. VIII c/c art. 569, ambos do CPC, JULGO EXTINTA a presente execução.

**5 - 0000318-60.2012.8.08.0067 (067.12.000318-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VICO SERVIÇOS DE MOTOS LTDA ME MEE  
 Requerido: ARLINDA DE FARIAS LIMA - CONFECÇÕES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004883/ES - JURANDIR MATOS DO NASCIMENTO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Não obstante o requerimento de suspensão do feito às fls. 48, verifico que já decorreu o prazo solicitado. Assim, intime-se parte autora para impulsionar o feito, manifestando-se no que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento dos autos.

**6 - 0014483-15.2012.8.08.0067 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CARLIANI RODRIGUES SANTOS  
 Requerido: MAGIC TOUR VIAGENS TURISMO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15271/ES - GIORDANO MORATTI CASTIGLIONI  
 Advogado(a): 005124/ES - GRACELIA MARIA CONTE  
 Advogado(a): 008670/ES - JENEFER LAPORTI PALMEIRA  
 Para tomar ciência do despacho:

Defiro a Autora os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50. RECEBO o presente recurso inominado, apenas em seu efeito devolutivo, a teor do art. 43 da Lei nº 9.099/95. Intimem-se os recorridos para apresentarem contrarrazões, caso queiram, no prazo legal. Decorrido, certifique-se a Serventia remetendo-se os autos ao Colégio Recursal, com as nossas homenagens.

**7 - 0000268-97.2013.8.08.0067 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FABRICIO FRACALLOSSI BAIOCO  
 Requerido: VITORIANA MOTOS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12290/ES - WALDIRLENE TELLES COUTINHO  
 Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de JOÃO NEIVA - VARA ÚNICA, no dia 03/06/2013 às 13:00 horas.

**8 - 0000530-81.2012.8.08.0067 (067.12.000530-0) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MAGNO MARCELO MAI  
 Executado: TIAGO ESTOCO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005522/ES - ALECIO JOCIMAR FAVARO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Defiro o pedido de fls. 25.

Ultrapassado o prazo, sem manifestação da parte autora, determino sua intimação para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

Diligencie-se.

João Neiva/ES, 1º de março de 2013.

JOAO NEIVA, 8 DE MAIO DE 2013

**REJANE MARIA COSTA DOS SANTOS SAMPAIO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE MANTENÓPOLIS**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**VARA ÚNICA DE MANTENÓPOLIS**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 015/2013**

**JUIZ: DR. LINDEMBERG JOSÉ NUNES**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO: RENILSON TONINI DA SILVA**

**01- DRª. ANDRÉIA TEZOTTO SANTA ROSA (OAB/SP Nº 224.410)**

**PROCESSO: 031.10.001445-0**  
**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**  
**REQUERENTE: MESSIAS HENRIQUE DE MORAES E OUTROS.**  
**REQUERIDO: CKI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS.**  
**FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 599, BEM COMO INTIMAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/07/2013, ÀS 13:00 HORAS.**

**02- DRª. BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS (OAB/ES Nº 7785)**

**PROCESSO: 031.10.001445-0**  
**AÇÃO: INDENIZATÓRIA**  
**REQUERENTE: MESSIAS HENRIQUE DE MORAES E OUTROS.**  
**REQUERIDO: CKI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS.**  
**FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 599, BEM COMO INTIMAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/07/2013, ÀS 13:00 HORAS.**

**03- DR. FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS (OAB/BA Nº 33.206 OAB/MG Nº 102.274)**

**PROCESSO: 031.10.001445-0**

AÇÃO: INDENIZATÓRIA  
 REQUERENTE: MESSIAS HENRIQUE DE MORAES E OUTROS.  
 REQUERIDO: CKI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS.  
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 599,  
 BEM COMO INTIMAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/07/2013,  
 ÀS 13:00 HORAS.

**04- DR. AQUINO JORGE BORGES NAJAR (OAB/BA Nº 30.325)**

**PROCESSO: 031.10.001445-0**

AÇÃO: INDENIZATÓRIA  
 REQUERENTE: MESSIAS HENRIQUE DE MORAES E OUTROS.  
 REQUERIDO: CKI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS.  
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 599,  
 BEM COMO INTIMAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/07/2013,  
 ÀS 13:00 HORAS.

**05- DR. ESIO JOSE BARBOSA MARCHIORI FILHO (OAB/ES Nº 8978)**

**PROCESSO: 031.10.001445-0**

AÇÃO: INDENIZATÓRIA  
 REQUERENTE: MESSIAS HENRIQUE DE MORAES E OUTROS.  
 REQUERIDO: CKI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS.  
 FINALIDADE: INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 599,  
 BEM COMO INTIMAR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/07/2013,  
 ÀS 13:00 HORAS.

MANTENÓPOLIS/ES 08 DE MAIO DE 2013

**RENILSON TONINI DA SILVA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**

## COMARCA DE MARECHAL FLORIANO

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**VARA UNICA MARECHAL FLORIANO**

**LISTA DE INTIMAÇÃO Nº 012/2013**

**JUIZ DE DIREITO: BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA**  
**CHEFE DE SECRETARIA: JURDINÉIA FERREIRA**

**DR. SANDRO RONALDO RIZZATO - OAB/ES 10.250**  
**AÇÃO MEDIDA CAUTELAR Nº 055.10.001060-6**  
 REQUERENTE: ERALMAQ LOCADORA DE MAQUINA E FERRAMENTAS  
 LTDA.  
 REQUERIDO: NOTEEMPER EMPREDIMENTOS LTDA.  
 PARA: EFETUAR OS RECOLHIMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NA  
 COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO SOB O Nº 0135271-  
 22.2013.8.19.0001.

**DRª SUELY BUENO PINHEIRO SALOTO - OAB/ES 222-B**  
**CARTA PRECATÓRIA Nº 0000452-89.2013.8.08.0055**  
 REQUERENTE: TECIDOS VITÓRIA LTDA. ME  
 REQUERIDO: RESTAURANTE SC LTDA. E OUTROS  
 PARA: EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NA  
 COMARCA DE MARECHAL FLORIANO.

**DR. EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO - OAB/ES 8.883**  
**DRS. OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES - OAB/ES 6.798 E FELIPE KIEFER**  
**PERES - OAB/ES 12.219**  
**AÇÃO ORDINÁRIA Nº 055.08.001280-4**  
 REQUERENTE: MK RUPF ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DA DESCIDA DOS AUTOS.

**DRª FLÁVIA GRECCO MILANEZI - OAB/ES 15.012**  
**DRª ANA CECÍLIA CARNEIRO - OAB/ES 13.242, DR. BRUNO AMARANTE**  
**S. COUTO - OAB/ES 14.487**  
**DRª LARISSA LOUREIRO MARQUES- OAB/ES 14.781**  
**AÇÃO DE REPARAÇÃO Nº 055.08.001246-5**  
 REQUERENTE: ANDRIETTY SGULMARO BUBACK DE FREITAS  
 REQUERIDO: WARLLEY TALLES ELEUTERIO E OUTRO  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DO SENTENÇA DE FLS. 259/260 DOS AUTOS: ASSIM,  
 HOMOLOGO O ACORDO PRESENTE ÀS FLS. 255/258 E EM  
 CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, NOS TERMOS  
 DO ART. 269, III, DO C.P.C.

**DRS. BRUNO BARCELLOS PEREIRA - OAB/ES 11.732. MARIO LUIZ DE**  
**MORAES - OAB/ES 11.693 E TANIA MARIA DE MORAES - OAB/ES 14.852**  
**DR. ELIFAS MOURA DE MIRANDA JR. - OAB/ES 10.236**  
**AÇÃO IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA Nº 055.11.000152-0**  
 IMPUGNANTE: YARA PACHECO PEREIRA

**IMPUGNADO: JAQUELINE KLIFFORD LARA PERES**  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS.32 E VERSO DOS AUTOS:  
 ASSIM, ANTE AS CONSIDERAÇÕES ACIMA EXPOSTAS, REJEITO A  
 PRESENTE IMPUGNAÇÃO, A TEOR DO ART. 2º, DA LEI FEDERAL Nº  
 1.060/50.

**DRS. BRUNO BARCELLOS PEREIRA - OAB/ES 11.732. MARIO LUIZ DE**  
**MORAES - OAB/ES 11.693**

**DR. ELIFAS MOURA DE MIRANDA JR. - OAB/ES 10.236**

**AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 055.11.000154-6**

REQUERENTE: YARA PACHECO PEREIRA  
 REQUERIDO: JAQUELINE KLIFFORD LARA PERES  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 16 E VERSO DOS AUTOS:  
 ASSIM, FACE AO EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO FEITO PELOS  
 IMPUGNANTES PARA FIXAR O VALOR DA CAUSA EM R\$ 51.000,00  
 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

**DR. DAIR ANTONIO DAROS - OAB/ES 3.194**

**DR. JOSÉ FRANCISCO PIMENTEL - OAB/ES 17.840**

**AÇÃO MEDIDA CAUTELAR Nº 055.11.001100-8**

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA MARECHAL LTDA.  
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 149 DOS AUTOS: O  
 REQUERIDO VEIO INTEMPESTIVAMENTE INFORMAR A INTERPOSIÇÃO  
 DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. TENDO O MESMO REQUERIDO A  
 RECONSIDERAÇÃO DO ATO ATACADO, DEIXO DE FAZÊ-LO COM FULCRO  
 NOS MESMOS FUNDAMENTOS DAQUELE ATO. INTIMEM-SE.

**DRª FERNANDA A.S. LEITE TARGUETA - OAB/ES 14.724**

**AÇÃO USUCAPIÃO Nº 055.11.000232-0**

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA ADÃO  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 66 DOS AUTOS: DESIGNO  
 AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/05/2013 ÀS  
 14:30 HORAS.

**DR. DAIR ANTONIO DAROS - OAB/ES 3.194**

**AÇÃO COBRANÇA Nº 055.11.000432-6**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 REQUERIDO: GETULIO PINTO PEREIRA  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 60 DOS AUTOS: ANTE O  
 DESPACHO DE FL. 55, INTIME-SE A EXEQUENTE A FIM DE QUE SE  
 MANIFESTE ACERCA DO PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NOS QUE  
 CONCERNE A EXPROPRIAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR.

**DRS. OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES - OAB/ES 6.798 E FELIPE KIEFER**  
**PERES - OAB/ES 12.219**

**AÇÃO CAUTELAR Nº 055.09.000377-7**

REQUERENTE: FREMAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
 REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 103 DOS AUTOS: INTIME-SE  
 O REQUERIDO PARA A LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA NO PRAZO DE 10 (DEZ)  
 DIAS, COMO FOI SOLICITADO ÀS FLS. 76.

**DR. BRUNO DA LUZ D.OLIVEIRA - OAB/ES 11.612**

**AÇÃO EMBARGOS AO DEVEDOR Nº 055.09.001440-2**

EMBARGANTE: CORRETORA E TRANSPORTADORA NUTRITUDO LTDA.  
 EMBARGADO: LUVEP - LUZ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 176 DOS AUTOS: INTIME-SE  
 A EMBARGADA A FIM DE QUE SE MANIFESTE ACERCA DA SUA  
 HABILITAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**DR. DAIR ANTONIO DAROS - OAB/ES 3.194**

**AÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 055.09.000768-7**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A  
 EXECUTADO: LAURENTINO MARTINS TRANSPORTE COMERCIO E  
 SERVIÇO LTDA. E OUTROS  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 49 DOS AUTOS: QUANTO  
 AO BEM PENHORADO, INTIME-SE O EXEQUENTE A FIM DE QUE  
 REQUEIRA O QUE ENTENDER PERTINENTE.

**DRS. OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES - OAB/ES 6.798 E FELIPE KIEFER PERES -**  
**OAB/ES 12.219**

**AÇÃO EMBARGOS Á EXECUÇÃO Nº 0012833-66.2012.8.08.0055**

EMBARGANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO  
 EMBARGADO: PRETTI E ALTOE ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA.  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 212 DOS AUTOS: INTIME-SE  
 O EMBARGANTE A FIM DE QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTE  
 PROVA DA QUITAÇÃO ALEGADA.

**DR. LUCIANO CEOTTO - OAB/ES 9.183**

**AÇÃO ORDINÁRIA Nº 055.11.000556-2**

REQUERENTE: ANDRE CAVALCANTI CEOTTO  
 REQUERIDO: LUIS ANTONIO FURTADO SEGHETO E OUTROS  
 PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 159 DOS AUTOS:  
 CONSIDERANDO-SE QUE O ÔNUS REFERENTE A LOCALIZAÇÃO DO  
 ENDEREÇO DA PARTE DEMANDADA, CABE AO DEMANDANTE, NÃO

SENDO POSSÍVEL O PODER JUDICIÁRIO SE INCUMBIR DE LOCALIZAR O RÉU, INTIME-SE O AUTOR PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DR. VALMIR S. COUTINHO GOMES - OAB/ES 7.556**

**AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 055.07.000361-5**

REQUERENTE: EDGAR SILVA GIURIZATTO E OUTRO

PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS.115 DOS AUTOS: INTIME-SE CONFORME COTA MINISTERIAL.

**DR. LEONARDO SANTANA MAR - OAB/ES 269.229, DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO - OAB/SP 91.916 E/OU DR. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - OAB/ES 15.406**

**DR. ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - OAB/ES 6.639**

DRS. ARTÊNIO MERÇON - OAB/ES 4.528 E ELIZA SALOMÃO AMADOR - OAB/ES 16.139

**AÇÃO RESSARCIMENTO DE DANOS Nº 055.10.000199-3**

REQUERENTE: SILVINO VALTER FERREIRA

REQUERIDO: TRIESTE VEICULOS LTDA. E OUTRO

PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 233 DOS AUTOS: INTIMEM-SE AS PARTES A FIM DE QUE ESPECIFIQUEM AS PROVAS QUE PRETEMDEM PRODUZIR.

**DR. VALMIR SILVA COUTINHO GOMES - OAB/ES 7.556**

**AÇÃO MONITORIA Nº 055.12.000347-4**

REQUERENTE: BELLA-QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

REQUERIDO: CAMILA DO VAL

PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27 DOS AUTOS: INTIME-SE O AUTOR A FIM DE DIZER SE HOUE A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, OU REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**DR. RODRIGO ARRUDA GOMES - OAB/RJ 156.138 E/OU DRª ROSANGELA DA ROSA CORREA - OAB/ES 19.624**

**AÇÃO BUSCA E APREENSÃO Nº 0000356-74.2013.8.08.0055**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUERIDO: FERNANDA DOS SANTOS

PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 19 DOS AUTOS: INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DA PRESENTE.

**DRª TATIANA BARBOSA DO VALE - OAB/ES 11.745**

**DRS. FRANCISCO A. CARDODO FERREIRA - OAB/ES 225-A E IARA QUEIROZ - OAB/ES 4.831**

**AÇÃO INDENIZATÓRIA Nº 055.11.000490-4**

REQUERENTE: JUCELINO LUDUVICO

REQUERIDO: BANCO RURAL

PARA: TOMAR CIÊNCIA DECISÃO DE FLS. 52 E VERSO DOS AUTOS: FACE AO EXPOSTO, DEFIRO MEDIDA CAUTELAR PARA DETERMINAR AO BANCO RURAL QUE CESSE A COBRANÇA DAS PARCELAS REFERENTES AO EMPRÉSTIMO EM TELA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

INTIME-SE PARA O CUMPROMENTO. INTIME-SE O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ALTERANDO-SE O POLO ATIVO E AMOLDADO A SUA PEÇA VESTIBULAR AI RITO PERTINENTE.

**DR. GUSTAVO GIUBERTI LARANJA - OAB/ES 10.619**

**AÇÃO DE GUARDA Nº 055.12.000365-6**

REQUERENTE: FERNANDO HAND

REQUERIDO: NICOLAS CORREA HAND

PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 51 DOS AUTOS: TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE OPOSIÇÃO DA REQUERIDA, BEM COMO PELO ESTUDO SOCIAL, INTIME-SE O AUTOR.

**DR. GETULIO LUSTOSA CABELINO - OAB/ES 7.193**

**AÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 055.11.000413-6**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: VITAGRO BRASIL COMERCIO AGRICOLA LTDA. E OUTRO

PARA: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 61 DOS AUTOS: TENDO EM VISTA A ESCUSA APRESENTADA, NOMEIO O **DR. GETULIO LUSTOSA CABELINO PARA O EXERCÍCIO DE CURADOR ESPECIAL, CONFORME DETERMINA O ART. 9º, II, DO CPC. INTIME-SE, PARA DIZER SE ACEITA O ANCARGO.**

HAVENDO ACEITAÇÃO, DEVERA PROMOVER A DEFESA DOS REQUERIDOS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

**DR. GETULIO LUSTOSA CABELINO - OAB/ES 7.193**

**AÇÃO EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 055.10.001213-3**

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO: THAYS CRISTINA RAMOS DA SILVA TENDO EM VISTA A ESCUSA APRESENTADA, NOMEIO O **DR. GETULIO LUSTOSA CABELINO PARA O EXERCÍCIO DE CURADOR ESPECIAL, CONFORME DETERMINA O ART. 9º, II, DO CPC. INTIME-SE, PARA DIZER SE ACEITA O ANCARGO.**

HAVENDO ACEITAÇÃO, DEVERA PROMOVER A DEFESA DOS REQUERIDOS, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

## COMARCA DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
VARA ÚNICA - COMARCA DE MARILÂNDIA - ES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PROCESSO Nº 06612000252-3

AÇÃO DE INTERDIÇÃO

REQUERENTE: NEUZA PINTO DA FRAGA

REQUERIDO: LOURDES PINTO DA FRAGA

**A DRª. ANA FLAVIA MELO VELLO MIGUEL, MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA-ES, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER** A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE JUÍZO VARA ÚNICA, SE PROCESSAM OS AUTOS DA **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** MOVIDA POR **NEUZA PINTO DA FRAGA** EM FACE DE **LOURDES PINTO DA FRAGA**, ONDE, NA DATA DE 12/03/2013, FOI PROLATADA A SENTENÇA DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE **LOURDES PINTO DA FRAGA**, NOMEANDO-LHE CURADORA A SRª. **NEUZA PINTO DA FRAGA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, RESIDENTE NA RUA SÃO TARCÍSIO, 90, CENTRO, MARILÂNDIA-ES, CPF Nº 009.787.187-71-ES, TENDO COMO CAUSA DA INTERDIÇÃO SER PORTADOR DE DOENÇA DEFINITIVA, SENDO INCAPAZ DE MANIFESTAR SUA VONTADE NO SENTIDO DE GERIR SUA PRÓPRIA VIDA OU PRÓPRIOS NEGÓCIOS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, DETERMINOU A MM JUÍZA, A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO, POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS E FIXAÇÃO NO ÁTRIO DO FÓRUM.

**DADO E PASSADO**, NESTA CIDADE E COMARCA DE MARILÂNDIA-ES, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DO ANO DOIS MIL E TREZE (2013). EU, MARIA ÁUREA PAIER MELOTTI, CHEFE DE SECRETARIA, QUE O DIGITEI, CONFERI E SUBSCREVI.

MARIA ÁUREA PAIER MELOTTI  
CHEFE DE SECRETARIA

\*\*\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MARILÂNDIA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRª ANA FLAVIA MELO VELLO MIGUEL  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRª PABLO DREWS BITTENCOURT COSTA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: MARIA AUREA PAIER MELOTTI

Lista: 0023/2013

**1 - 0014324-75.2012.8.08.0066 - Impugnação de Assistência Judiciária**

Impugnante: TOP ROCK INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

Impugnado: PATRICIA DA SILVA GONZAGA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9751/ES - TANIA MARIA CHIEPPE

Intimar a parte impugnada, por sua advogada, para, com supedâneo no art.7º da lei Federal 1.060/50, se manifestar no prazo de 48 horas.

**2 - 0014051-96.2012.8.08.0066 - Tutela**

Requerente: Z.M.G.

Requerido: G.G. e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005015/ES - MARCIA HELENA CALIARI

Para tomar ciência da sentença:

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido na forma do Art. 269, inciso I, do Estatuto Processual Civil e, via de consequência DEFIRO a TUTELA dos adolescentes Joseane de Jesus Gonçalves e Flaviano de Jesus Venâncio em favor da postulante Zeli Miranda, todos qualificados nos autos. Expeça termo de tutela, mediante compromisso. Sem custas processuais na forma do Art. 141, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Condeno o Estado do Espírito Santo ao pagamento de honorários advocatícios à Dra. Marcia Helena Caliar, OAB nº 5.015/ES, que arbitro em R\$ 300 (trezentos Reais), nos termos do Art. 20, §4º, do Estatuto Processual Civil, tomando como norte na fixação do valor o Decreto Estadual nº 2821-R, de 10 de Agosto de 2011,

ante a insuficiência da atuação da Defensoria Pública. Intime-se a Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, para efeito do disposto no Art. 1º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2821-R, de 10 de Agosto de 2011. Com o trânsito em julgado, expeça-se o competente ofício requisitório, observando-se o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 2821-R, de 10 de Agosto de 2011; P.R.I.

**3 - 0014237-22.2012.8.08.0066 - Execução de Alimentos**

Exequente: V.G.D.A.G.  
Executado: V.G.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16825/ES - JOAQUIM PEREIRA VENTURA  
Para tomar ciência da sentença:  
Dessarte, julgo extinto o processo de execução, na forma do art. 794, I, c/c art. 795, ambos do CPC.

**4 - 0000762-33.2011.8.08.0066 (066.11.000762-3) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**

Requerente: F.Z.M.  
Requerido: A.J.A.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002732/ES - PONCIANO REGINALDO POLESI  
Para tomar ciência do despacho:  
As partes não propugnaram a colheita de provas em audiência.  
Dessarte, defiro a substituição das alegações finais orais, no modelo da Lei nº 5.478/68, por memoriais escritos.  
Defiro a abertura de vistas às partes, sucessivamente, por 10 dias cada, a começar pela autora.  
Ao final, dê-se vista dos autos ao Parquet e voltem os mesmos conclusos para sentença.

**5 - 0000705-15.2011.8.08.0066 (066.11.000705-2) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: RONALDO LUIS BUKER  
Testemunha Autor: RENATO RUBENS CAMATTA e outros  
Requerido: GERALDO EVARISTO ARRIVABENE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008017/ES - MARCOS ROGERIO BOLSANELO  
Intimar as partes, por seus advogados, acerca da data declinada para realização da perícia, que será dia 27/05/2013 às 13:00h, no cartório da vara cível desta comarca, para daí, sair em diligência até o imóvel objeto da lide.

**6 - 0000265-48.2013.8.08.0066 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: LEILA BONGIOVANNI  
Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14677/ES - PRISCILANE ALTOE  
Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MARILÂNDIA - VARA ÚNICA, no dia 24/06/2013 às 13:00.

**7 - 0000346-02.2010.8.08.0066 (066.10.000346-7) - Embargos à Execução**

Embargante: MAR-BRAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outros  
Embargado: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, rejeito liminarmente os embargos, sem exame das questões de mérito, na forma do art. 739, §5º, c/c art. 267, IV, do CPC, e julgo extinto o processo, condenando os embargantes a pagarem as despesas respectivas e honorários de advogado, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 20, §4º, do CPC. Em adendo, condeno os embargantes a pagarem multa processual no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da execução, ex vi, do art. 740, parágrafo único, do CPC. Junte-se cópia desta sentença aos autos do processo de execução. P.R.I. Com o trânsito em julgado, pagas eventuais custas, arquite-se.

**8 - 0000347-84.2010.8.08.0066 (066.10.000347-5) - Embargos à Execução**

Embargante: MAR-BRAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outros  
Embargado: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004357/ES - FRANCISCO DOMINGOS VIEIRA  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, rejeito os embargos, no tocante à tese de falta de interesse processual da parte exequente, com resolução do mérito e, quanto aos demais temas, o faço sem exame das questões de mérito, na forma do art. 739, §5º, c/c art. 267, IV, do CPC. Julgo extinto o

processo, condenando os embargantes a pagarem as despesas respectivas e honorários de advogado, que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), na forma do art. 20, §4º, do CPC. Em adendo, condeno os embargantes a pagarem multa processual no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da execução, ex vi, do art. 740, parágrafo único, do CPC. Junte-se cópia desta sentença aos autos do processo de execução. P.R.I. Com o trânsito em julgado, pagas eventuais custas, arquite-se.

**9 - 0014227-75.2012.8.08.0066 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: FRANCISCO DE FÁTIMA BATISTA  
Requerido: BANCO BRADESCO SA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008737/ES - BERESFORD MARTINS MOREIRA NETO  
Advogado(a): 15406/ES - JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS  
Advogado(a): 005015/ES - MARCIA HELENA CALIARI  
Advogado(a): 008017/ES - MARCOS ROGERIO BOLSANELO  
Para tomar ciência da sentença:  
Homologo o acordo celebrado às fls. 133/134, para que produza seus efeitos jurídicos. Em decorrência, julgo extinto o processo, com base no art. 269, III, do CPC.

**10 - 0000406-09.2009.8.08.0066 (066.09.000406-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LESTE CAPIXABA  
Executado: CARLOS MILLERI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008833/ES - GUILHERME SOARES SCHWARTZ  
Advogado(a): 14689/ES - MARIO BIANCHI DEPOLI  
Para tomar ciência da sentença:  
Verifico que a parte Autora foi intimada para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas e não se manifestou. Considerando a incidência do parágrafo único do art. 238, do CPC, RECONHEÇO O ABANDONO DA CAUSA pela parte requerente e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 267, III e § 1º, do CPC. Sem honorários advocatícios. Custas pela parte Autora. P.R.I.

**11 - 0000679-85.2009.8.08.0066 (066.09.000679-3) - Interdição**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESPÍRITO SANTO  
Requerido: CELIA INACIO DE FREITAS VIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 005015/ES - MARCIA HELENA CALIARI  
DESPACHO  
Dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias.  
Ao final, venham os autos conclusos para sentença.  
Cumpra-se.  
Diligencie-se.

**12 - 0000539-17.2010.8.08.0066 (066.10.000539-7) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO BRADESCO S.A.  
Executado: MAR-BRAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 002732/ES - PONCIANO REGINALDO POLESI  
Para tomar ciência do despacho:  
Junte-se aos autos as respostas em anexo, provenientes dos sistemas BACENJUD (negativa) e RENAJUD (positiva).  
Expeça-se mandado de penhora do veículo automotor objeto da restrição, devendo ser observadas, quanto ao depósito, as regras do art. 666, do CPC.  
Dê-se ciência ao exequente, inclusive para que requiera o que entender oportuno à integral satisfação de seu crédito.

**13 - 0000054-56.2006.8.08.0066 (066.06.000054-5) - Arresto**

Exequente: CASA DO ADUBO LTDA  
Requerente: CASA DO ADUBO LTDA  
Executado: CARLOS LADISLAU SCOTA  
Requerido: CARLOS LADISLAU SCOTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008703/ES - ENOCK SAMPAIO TORRES  
Advogado(a): 12583/ES - JOICE ARAUJO  
SENTENÇA  
Diante do exposto, pelos fundamentos expendidos alhures, HOMOLOGO o sobredito negócio jurídico nos termos avençados às fls. 115-116, e por conseguinte, julgo extinto o procedimento, com fulcro no Art. 794, inciso II do Estatuto Processual Civil. Tudo cumprido, arquite-se com as cautelas de estilo.  
Diligencie-se.

**14 - 0000138-52.2009.8.08.0066 (066.09.000138-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ESPÓLIO DE JOSENILDO MATTEDI



Requerido: ANA CELIA CAMATTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 008017/ES - MARCOS ROGERIO BOLSANELO  
SENTENÇA

Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, com fundamento no art. 794, inciso I, c/c o Art. 795, ambos do Estatuto Processual Civil.  
Sem custas e honorários advocatícios.  
P.R.I.  
Após, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais.

**15 - 0000664-82.2010.8.08.0066 (066.10.000664-3) - Cumprimento de sentença**

Exequente: K.D.D.S.V. e outros  
Executado: D.V.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007580/ES - JACIANO VAGO  
Advogado(a): 005015/ES - MARCIA HELENA CALIARI  
Para tomar ciência da sentença:  
Assim sendo, observadas as cautelas legais, e caracterizado o abandono da causa, julgo extinto o processo com base no art. 267, III, c/c art. 795, do CPC. Custas pela parte autora, na forma da Justiça Gratuita. Recolham-se os mandados de prisão porventura em aberto. P.R.I. Com o trânsito em julgado, archive-se.

**16 - 0000211-58.2008.8.08.0066 (066.08.000211-7) - Habilitação de Crédito**

Requerente: BRAZ PRANDO  
Requerido: ESPOLIO DE MARIO CATELAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8994/ES - IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): 15975/ES - RAQUEL TEIXEIRA DIAS SALLES  
Para tomar ciência da sentença:  
Isto posto, presentes os requisitos legais, homologo a desistência da ação externada pela parte Requerente e, em consequência, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento de honorários de advogado, os quais arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, §4º, do CPC. Custas ex lege pelo requerente. P.R.I. Com o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se.

**17 - 0000182-71.2009.8.08.0066 (066.09.000182-8) - Reintegração / Manutenção de Posse**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A  
Requerido: VANEUSA ELENA BETINI BARBOSA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12268/ES - GEORGIA ATAIDE FERREIRA  
Advogado(a): 11152/ES - GUSTAVO DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS  
Para tomar ciência do despacho:  
Considerando que o insucesso da diligência deprecada deveu-se à inércia da parte autora no recolhimento das custas que lhe competiam, intime-se a requerente para que requiera o que entender oportuno, no prazo de dez dias.  
Permanecendo inerte, intime-se pessoalmente, por carta com A.R., para impulsionamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção.

**18 - 0000716-44.2011.8.08.0066 (066.11.000716-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: CLAUDIENE MARIA CALIMAN  
Requerido: COMERCIAL DE VEÍCULOS CAPIXABA LTDA - CVC e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11151/ES - FABIANO LOPES FERREIRA  
Advogado(a): 262B/ES - FLAVIO CHEIM JORGE  
Advogado(a): 7029/ES - MARCELO ABELHA RODRIGUES  
Advogado(a): 8943/ES - WALLACE ANTONIO DO NASCIMENTO  
Para tomar ciência do despacho:  
A respeito do laudo pericial acostado às fls. 213/214, ouçam-se as partes no prazo comum de cinco dias.  
Sem novos requerimentos, abram-se vistas aos litigantes, desta feita sucessivamente, por dez dias cada, para suas alegações finais.

**19 - 0000125-63.2003.8.08.0066 (066.03.000125-0) - Embargos à Execução**

Embargante: ESPOLIO DE ANTONIO CAMATA  
Embargado: AMABILIA ROSA GUARÇONI PIUMBINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7512/ES - ALOISIO LIRA  
Advogado(a): 8994/ES - IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA  
DESPACHO  
Embora os autos tenham sido remetidos fisicamente a este juízo de piso, o feito encontra-se tramitando de forma eletrônica no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. Intime-se as partes sobre tal circunstância.  
Aguarde-se o feito em escaninho próprio até a informação do trânsito em julgado, devendo a Secretaria diligenciar a cada três meses acerca do desfecho do recurso

excepcional, observando-se a certidão de fls. 275.

Cumpra-se.  
Diligencie-se.

**20 - 0000770-15.2008.8.08.0066 (066.08.000770-2) - Procedimento Ordinário**

Exequente: SULAMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
Requerente: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
Executado: HENRY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA  
Requerido: HENRY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12451/ES - ANDRE SILVA ARAUJO  
Advogado(a): 11363/ES - EULER DE MOURA SOARES FILHO  
Para tomar ciência do despacho:  
Diante da ausência de iniciativa da parte credora no prazo estipulado, suspendo o feito pelo prazo de 01 ano nos termos do Art. 1º "caput" do Provimento CGJES nº 26/2012 (veiculado no D.J. do Espírito Santo na edição do dia 01.10.2012) em regulamento do Ato Conjunto nº 016/2012 (veiculado no D.J. do Espírito Santo na edição do dia 28.09.2012).  
Ultrapassado o aludido prazo, intime-se o credor, por seu causídico, para promover o andamento do feito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. A comunicação far-se-á com as advertências do Art. 1º, §1º do indigitado Provimento da CGJES.  
Permanecendo a inércia, a serventia deverá proceder conforme estabelecido no Art. 1º, § 2º do provimento CGJES nº 26/2012.  
Intime-se.  
Diligencie-se.

MARILÂNDIA, 8 DE MAIO DE 2013

MARIA AUREA PAIER MELOTTI  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

**COMARCA DE MUCURICI**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUCURICI - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ANTONIO CARLOS FACHETI  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº EDILSON TIGRE PEREIRA  
: FERNANDA SABAINI DALMASIO

Lista: 0064/2013

**1 - 0013530-53.2012.8.08.0034 - Divórcio Litigioso**

Requerente: M.V.D.J.C.  
Requerido: J.P.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13175/ES - JACKSON JOSE KRETLLI  
ABRA-SE VISTA A PARTE AUTORA PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**2 - 0000260-59.2012.8.08.0034 (034.12.000260-4) - Procedimento Sumário**

Requerente: M.D.S. e outros  
Requerido: D.A.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13175/ES - JACKSON JOSE KRETLLI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se o Dr. Jackson José Kretli para se manifestar em até dez dias.

Cumpra-se.

**3 - 0013798-10.2012.8.08.0034 - Procedimento Sumário**

Requerente: LIDIOMAR ALMEIDA SILVA  
Requerido: ALTEMAR ROBERTO SANTOS SENA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11763/ES - FRANK VIEIRA MACHADO  
Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a demandada CATIA SAPIENZA, por meio do Dr. Frank Vieira Machado, OAB/ES 11763, para regularização de sua representação processual, considerando a falta de assinatura no instrumento de mandato de fl. 210. Prazo: 05 dias. Após a regularização, intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, manifestar-se em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se.

**4 - 0000178-72.2005.8.08.0034 (034.05.000178-2) - Execução Fiscal**

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executado: ARLENSON SANTANA DA SILVA - ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13175/ES - JACKSON JOSE KRETLI

Para tomar ciência da sentença:

Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO na forma do artigo 794, inciso I, do CPC, em tendo a pessoa jurídica devedora satisfeito a obrigação.

**5 - 0000138-46.2012.8.08.0034 (034.12.000138-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ELISANGELA RIBEIRO SALES SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE MUCURICI/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003061/ES - MANOEL SEVERO FILHO

Para tomar ciência da sentença:

Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR A MUNICIPALIDADE RÉ EM PAGAR À AUTORA ELISANGELA RIBEIRO SALES, devidamente qualificada nos autos, A QUANTIA DE R\$ 4.977,52 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), À TÍTULO DE ABONOS ATRASADOS E NÃO PAGOS, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N.º 457/2007, ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE A CITAÇÃO, OBSERVADA A TAXA SELIC.

**6 - 0000607-29.2011.8.08.0034 (034.11.000607-8) - Alimentos - Lei Especial N.º 5.478/68**

Requerente: M.F.D.S.

Requerido: M.F.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005116/ES - ADILSON GONCALVES FERREIRA

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para fixar os alimentos desejados em favor da requerente MILANA FERREIRA DE SOUZA, na importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, cujo pagamento há de ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente, em nome da requerente. Via consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.

**7 - 0000707-81.2011.8.08.0034 (034.11.000707-6) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROGERIO PINHEIRO CORDIAIS

Requerido: MUNICIPIO DE MUCURICI/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10196/ES - ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de até trinta dias, requerendo o que entender de direito, a respeito do que consta certificado à fl. 77-v.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

**8 - 0000708-66.2011.8.08.0034 (034.11.000708-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: VALDECI PEREIRA DA SILVA

Requerido: MUNICIPIO DE MUCURICI/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10196/ES - ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de até trinta dias, requerendo o que entender de direito, a respeito do que consta certificado à fl. 82-v.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

**9 - 0000687-90.2011.8.08.0034 (034.11.000687-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: FLAVIO DE SOUZA COSTA

Requerido: MUNICIPIO DE MUCURICI/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10196/ES - ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de até trinta dias, requerendo o que entender de direito, a respeito do que consta certificado à fl. 80-v.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

**10 - 0013626-68.2012.8.08.0034 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ADNALDA WAGMACKER PEREIRA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 18936/ES - EUDES DOS SANTOS CERQUEIRA

Para tomar ciência da decisão:

INTIME-SE A RECORRIDA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, NO PRAZO LEGAL.

**11 - 0000690-45.2011.8.08.0034 (034.11.000690-4) - Procedimento Ordinário**

Requerente: AMARÁI GOMES DE SOUZA

Requerido: MUNICIPIO DE MUCURICI/ES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10196/ES - ALLAN DOS SANTOS PINHEIRO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de até trinta dias, requerendo o que entender de direito, a respeito do que consta certificado à fl. 75-v.

Após, conclusos.

Cumpra-se.

**12 - 0013420-54.2012.8.08.0034 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARA LICE GOMES PEREIRA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12463/ES - NILSON ARAUJO DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte requerente para se manifestar, requerendo o que mais entender de direito, no prazo de até trinta dias, sob pena de arquivamento do feito.

Diligencie-se.

Cumpra-se.

MUCURICI, 8 DE MAIO DE 2013

**FERNANDA SABAINI DALMASIO**

**COMARCA DE MUNIZ FREIRE**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNIZ FREIRE - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DR.º MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR.º ELION VARGAS TEIXEIRA  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: BENIGNO RICARDO LUCIO**

**Lista: 0031/2013**

**1 - 0000387-85.2012.8.08.0037 (037.12.000387-8) - Divórcio Litigioso**

Requerente: C.T.D.C.C.

Requerido: R.M.D.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Dr. MARCELO LOIOLA RUAS - OAB/MG N.º118.285

Para ciência do despacho de fl.50, a saber:

1. Intimem-se as partes litigantes, através de seus respectivos advogados, para que especifiquem as provas que desejam produzir, no prazo de cinco (05) dias;  
2. Feito isto, à conclusão para ser designada a necessária audiência de conciliação, na forma do art. 331, do Código de Processo Civil, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.952/94. Não havendo composição, será saneado o feito, com a fixação dos pontos controvertidos e designação de audiência de instrução, se for o caso de dilação probatória e cognição judicial. Caso contrário será realizado o julgamento antecipado da lide (tratando-se de matéria unicamente de direito, sem necessidade de produção de provas em audiência de instrução e julgamento), na forma do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

Cumpra-se. Diligencie-se.

Muniz Freire/ES, 05 de novembro de 2012.

**2 - 0001010-86.2011.8.08.0037 (037.11.001010-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: F.B.M.

Requerido: F.S.Q.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 000298A/ES - NADIA REZENDE CORDEIRO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Designo audiência de conciliação para o dia 12/06/2013, às 13:30 horas.  
 Intimem-se.  
 Em 22/02/2013

**3 - 0001010-86.2011.8.08.0037 (037.11.001010-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: F.B.M.  
 Requerido: F.S.Q.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007302/ES - MARIA HELENA MAZZON  
 1- Para providenciar o pagamento das custas referentes à carta precatória registrada na comarca de BOM JESUS DE ITABAPOANA-RJ, sob o nº0001204-9.2013.8.19.0010, com a finalidade de intimar o requerido.

**4 - 0000090-44.2013.8.08.0037 - Procedimento Ordinário**

Requerente: F.C.G.  
 Requerido: D.G.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 070509/MG - ANDRE CALIXTO DA CRUZ  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Sobre a Contestação, manifeste-se o (a) Autor (a), em dez (10) dias, na forma do artigo 327, do Código de Processo Civil, em 03/05/2013.

**5 - 0000427-33.2013.8.08.0037 - Impugnação ao Valor da Causa**

Impugnante: DANUZA GUIMARÃES SOARES  
 Impugnado: FERNANDO CÉSAR GIMENES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 070509/MG - ANDRE CALIXTO DA CRUZ  
 Para tomar ciência do despacho:

1. Preliminarmente, defiro o pedido de assistência judiciária gratuita em favor da impugnante, conforme requerido na petição inicial, confiando na fidelidade da declaração de hipossuficiência;

1. Em apenso aos autos principais;

2. Sobre a presente impugnação, manifeste-se à parte autora/impugnada, em cinco (05) dias1.

Cumpra-se e diligencie-se.

MUNIZ FREIRE, 8 DE MAIO DE 2013

**BENIGNO RICARDO LUCIO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

**COMARCA DE MUQUI**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**MUQUI - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº EVANDRO COELHO LIMA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FABIO BAPTISTA DE SOUZA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: OROMAR GOMES DA COSTA**

Lista: 0042/2013

**1 - 0000067-04.2013.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
 Réu: ELIAS NICOLA VILLELA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 4417/ES - DJALMA ELIAS DE OLIVEIRA  
 Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE  
 Advogado(a): 15052/ES - NUNO RONAN GONCALVES  
 Advogado(a): 3340/ES - Servino Miguel  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 04/06/2013 às 14:30.

**2 - 0000282-14.2012.8.08.0036 (036.12.000282-3) - Ação Penal - Procedimento**

**Sumaríssimo**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
 Réu: SABRINA CASSIANO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12089/ES - MARIA DE LORDES CAPETINI FITARONI  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 28/05/2013 às 15:15, situada no(a) -

**3 - 0014199-03.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
 Réu: NELIA MONTEIRO LOBATO GALVAO DE SAO MARTINHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10303/ES - KLEBER GASPAR FILGUEIRAS  
 Advogado(a): 001549/ES - LUIZ CARLOS FILGUEIRAS  
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 16/07/2013 às 13:30, situada no(a) -

**4 - 0014166-13.2012.8.08.0036 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
 Réu: FABIANO DE OLIVEIRA GONCALVES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16296/ES - JARDEL OLIVEIRA LUCIANO  
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 11/06/2013 às 14:30, situada no(a) -

**5 - 0000500-81.2008.8.08.0036 (036.08.000500-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
 Réu: RODRIGO MARQUES PINTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005702/ES - SILVIO ROBERTO CARVALHO OLIVEIRA  
 Audiência de justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 16/07/2013 às 15:15.

**6 - 0001244-71.2011.8.08.0036 (036.11.000641-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
 Réu: BENTO COSTA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11083/ES - FABIO MAURI VICENTE  
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 20/08/2013 às 13:30.

**7 - 0000751-94.2011.8.08.0036 (036.11.000751-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
 Réu: SIDNEI DA SILVA MENGALI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 16/07/2013 às 15:00, situada no(a) -

**8 - 0014698-84.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
 Indiciado: LISANDRO MENEGUITE GOMES  
 Réu: LISANDRO MENEGUITE GOMES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10303/ES - KLEBER GASPAR FILGUEIRAS  
 Advogado(a): 001549/ES - LUIZ CARLOS FILGUEIRAS  
 Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 27/06/2013 às 13:30, situada no(a) -

**9 - 0014258-88.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
 Réu: BENTO COSTA JUNIOR

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 18/06/2013 às 14:30, situada no(a) -

**10 - 0001188-38.2011.8.08.0036 (036.11.001188-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: EMILSON SIQUEIRA VERONES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 16/07/2013 às 13:00, situada no(a) -

**11 - 0014234-60.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: ADRIANO DE OLIVEIRA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13352/ES - MONICA DAMASCENO CUNHA  
Interrogatório designado designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 01/08/2013 às 14:00, situada no(a) -

**12 - 0001247-26.2011.8.08.0036 (036.09.000662-2) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: CRISTIANO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12089/ES - MARIA DE LORDES CAPETINI FITARONI  
Para tomar ciência do despacho:  
Diante dos termos retro, revejo a sentença para estabelecer que o regime de cumprimento da pena é o aberto.

Diligencie-se.

**13 - 0014329-90.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: JOSE CARLOS ROZI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE  
Para tomar ciência do despacho:  
Diante dos termos retro, nomeio o Dr. Genésio Mofati Vicente para aceitando o encargo, oferecer defesa escrita do acusado, no prazo de 10 dias.  
Intime-se

**14 - 0001153-83.2008.8.08.0036 (036.08.001153-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: CLEBER ROGERIO ELIOTERIO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12089/ES - MARIA DE LORDES CAPETINI FITARONI  
Para tomar ciência da sentença:  
extinta a punibilidade, nos termos do artigo 89, §5º da Lei 9.099/95

**15 - 0000982-92.2009.8.08.0036 (036.09.000982-4) - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Denunciado: MAURICIO DOS SANTOS FURTADO PINTO  
Réu: MAURICIO DOS SANTOS FURTADO PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004459A/ES - ALDAIR FONSECA FILHO  
Para tomar ciência da sentença:  
Ante ao exposto DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, dos acusados MAURÍCIO DOS SANTOS FURTADO PINTO, anteriormente qualificado, em face do cumprimento das condições impostas, com base no parágrafo 5º do art. 89 da Lei 9.099/95

**16 - 0000498-09.2011.8.08.0036 (036.11.000498-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Réu: ROMILDO BOQUERONE DE CASTRO BENTO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 006918/ES - CLAUDIO MANCIO BARBOSA  
Para ciência da descida dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**17 - 0014704-91.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: THIAGO DURANT DA COSTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12089/ES - MARIA DE LORDES CAPETINI FITARONI  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista que a Comarca não possui Defensor Público, nomeio a Dra. Maria de Lorde Capetini Fitaroni para, aceitando o encargo, patrocinar a causa, apresentando alegações escritas, no prazo de 10 dias. Intime-se

**18 - 0000008-21.2010.8.08.0036 (036.10.000008-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: GERALDO SALVADOR VIANA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006918/ES - CLAUDIO MANCIO BARBOSA  
Para tomar ciência da sentença:  
. Face ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva Estatal, em face de GERALDO SALVADOR VIANA, brasileiro, solteiro, com 54 anos de idade, nascido aos 02/12/1956, natural do Muqui/ES, pedreiro, filho de Manuel Viana e Alzira Salvador Viana, residente na Fazenda Boa Esperança (Felipe Marques), zona Rural de Muqui/ES. E em consequência, ABSOLVO o acusado da imputação da prática do crime a ele imputado, condenando-o ao pagamento das custas processuais.

**19 - 0000077-34.2002.8.08.0036 (036.02.000077-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: ALCIONE MOTA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12089/ES - MARIA DE LORDES CAPETINI FITARONI  
Para tomar ciência do despacho:  
Expeça-se a guia de execução da pena, que de´verá ser remetida à Vara de Execuções Penais da Comarca de domicílio do acusado, Belo Horizonte, atentando-se para o endereço em anexo, e para o fato, não vislumbrado por ocasião da diligência anterior, que o mesmo é do sexo masculino e não feminino.

**20 - 0000568-75.2001.8.08.0036 (036.03.000568-4) - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Réu: JOSIMAR DOS SANTOS SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9636/ES - HELENO SALUCI BRAZIL  
Para tomar ciência do despacho:  
Diante dos termos retro, nomeio o Dr. Heleno Saluci Brazil, para aceitando o encargo, oferecer defesa escrita do acusado, no prazo de 10 dias.  
Intime-se

**21 - 0014697-02.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: LEANDRO GALDINO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19939/ES - ANDRE DE ANDRADE RIBEIRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista que a Comarca não possui Defensor Público, nomeio o Dr. André de Andrade Ribeiro para, aceitando o encargo, patrocinar a causa, apresentando alegações escritas, no prazo de 10 dias. Intime-se

**22 - 0001170-17.2011.8.08.0036 (036.11.001170-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: MATEUS DA SILVA CONCEIÇÃO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19939/ES - ANDRE ANDRADE RIBEIRO  
Para tomar ciência do despacho:  
Nomeio o Dr. André Andrade Ribeiro para aceitando o encargo, oferecer defesa escrita do acusado Romildo Boquerone de Castro Bento, no prazo de 10 dias.  
Intime-se

**23 - 0014615-68.2012.8.08.0036 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: A JUSTICA PUBLICA

Réu: ORLANDO JUNIOR DA SILVA SIMAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 8031/ES - GENESIO MOFATI VICENTE  
Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista que a Comarca não possui Defensor Público, nomeio o Dr. Genésio Mofate Vicente para, aceitando o encargo, patrocinar a causa, apresentando alegações escritas, no prazo de 10 dias. Intime-se.

**24 - 0014466-72.2012.8.08.0036 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**

Autor: A JUSTICA PUBLICA  
Réu: SANDRO FIRMINO MARTINS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 19939/ES - ANDRE ANDRADE RIBEIRO  
Advogado(a): 12036/ES - ANIBAL GUALBERTO MACHADO DOS SANTOS  
Advogado(a): 18291/ES - JOAO RODOLPHO DA SILVA GIRI  
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de MUQUI - VARA ÚNICA, no dia 21/05/2013 às 14:15, situada no(a) -

MUQUI, 8 DE MAIO DE 2013

**OROMAR GOMES DA COSTA**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

## COMARCA DE PEDRO CANÁRIO

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**VARA UNICA PEDRO CANARIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO 10 DIAS**

**Nº DO PROCESSO: 0000062-34.2013.8.08.0051**  
**AÇÃO: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**  
**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ACUSADO: PIETRO VIEIRA PUPIM - ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA PEDRO CANÁRIO - VARA ÚNICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

**FINALIDADE**

A) DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM QUE FICA(M) DEVIDAMENTE CITADO(S) OS ACUSADO(S) ACIMA QUALIFICADO(S), DE TODOS OS TERMOS DA AÇÃO SUPRAMENCIONADA E PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS OFERECER(EM) DEFESA(S) PRELIMINAR(ES), E SE VER PROCESSAR ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO;

B) INTIMAÇÃO DO(S) ACUSADOS(S) PARA COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA JUÍZO, SITUADO NO FÓRUM DES. VICENTE VASCONCELOS - RUA DA MALENZA, S/ Nº, CENTRO - PEDRO CANÁRIO - ES - CEP: 29970-000 - TELEFONE(S): (27) 3764-3523 / (27) 3764-3520 / (27) 3764-3500 / (27) 3764-3511 - EMAIL: VARAUNICA-PCANARIO@TJES.JUS.BR A FIM DE SER(EM) INTERROGADO(S).

**INFRAÇÃO(ÕES) PENAL(IS)**

ART. 33 E 35 DA LEI 11.343/06 E ART. 244-B DA LEI 8.069/90

ADVERTÊNCIAS CASO O ACUSADO NÃO PROMOVA A SUA DEFESA, PODERÁ SER DECLARADA SUSPENSÃO A AÇÃO PENAL SUPRA E AINDA O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, PODENDO O JUIZ DETERMINAR A PRODUÇÃO ANTECIPADA DAS PROVAS CONSIDERADAS URGENTES, NOS TERMOS DO ART. 366 DO CPP, BEM COMO DECRETO PRISÃO PREVENTIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 312 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

PEDRO CANÁRIO-ES, 07/05/2013

**LUCIANA KUSTER**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PEDRO CANÁRIO - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº RICARDO FURTADO CHIABAI**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº FELIPE PACIFICO DE OLIVEIRA MARTINS**  
**CHEFE DE SECRETARIA: EVANDRO COSTA BOLZANI**

**Lista: 0040/2013**

**1 - 0000207-66.2008.8.08.0051 (051.08.000207-7) - Ação Penal de Competência do Júri**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTAUAL  
Vítima: MAZOCA PEREIRA DOS SANTOS  
Indiciado: JONATHAS PEREIRA SANTOS  
Réu: JOAO PEREIRA SANTOS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14049/ES - SANDRA CARVALHO GONCALVES  
Para tomar ciência do despacho:  
DESPACHO

**AÇÃO : Penal Pública Comum**

Processo nº: 0000207-66.2008.8.08.0051 (051.08.000207-7)  
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO ESTAUAL e MAZOCA PEREIRA DOS SANTOS  
Requerido: JOAO PEREIRA SANTOS e JONATHAS PEREIRA SANTOS

Autos nº 051.08.000207-7

DESPACHO

Determino a intimação do Representante do Ministério Público, bem como da defesa dos acusados para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar rol de testemunhas que irão depor em plenário, até no máximo de 05 (cinco), juntar documentos e requerer diligências, conforme disciplinado no art. 422 do CPP.  
Havendo requerimento(s) de diligência(s), concluso para as devidas providências.  
Diligencie-se.

PEDRO CANÁRIO, 25/02/2013.

**RICARDO FURTADO CHIABAI**  
**JUIZ DE DIREITO**

**2 - 0000062-34.2013.8.08.0051 - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Réu: PIETRO VIEIRA PUPIM e outros  
Testemunha: PC ILTON ALVES DA SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 20305/ES - Uanderson Dias da Silva  
Para tomar ciência da decisão:

Fica devidamente intimado da decisão de fls. 207/208: "Isto posto, com fulcro nos arts. 282 e 312, ambos do Código de Processo Penal, mantenho a prisão provisória dos réus MAWELL CHUKWUDI SILVA IFEMAH, JOVELINO VIEIRA MOREIRA, RICARDO VIEIRA PUPIM e ADÉCIO DE OLIVEIRA ROCHA. Providencie-se o lançamento dos dados necessários em relatório, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais, no prazo estabelecido no Ato Normativo nº 27/2013 do TJ/ES e forma que eventualmente vier a ser estabelecida. Considerando que o primeiro denunciado não foi preso até a presente data e encontra-se em lugar incerto e não sabido, determino a sua citação via editalícia, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal. Intime-se o Dr. Uanderson Dias da Silva - OAB/ES nº 20.305, advogado constituído nos autos pelos réus já presos (fls. 24, 29, 33 e 37), para apresentar resposta, no prazo e forma legal. Findo o prazo, sem apresentação de resposta, dê-se vista ao Defensor Público para os fins do 5º § do despacho de fl. 164 e apresentação de resposta. Cumpra-se integralmente a presente decisão e intímem-se todos, acerca de seu inteiro teor".

**3 - 0014113-84.2012.8.08.0051 - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Réu: PAULO ANTONIO DE SOUZA SIMOES  
Testemunha: CB PM ALAN DELON DA SILVA PAIXAO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 16635/ES - ANNE RODRIGUES MOREIRA  
Para tomar ciência da decisão:

Isto posto, com fulcro nos arts. 282 e 312, ambos do Código de Processo Penal, mantenho a prisão preventiva do réu PAULO ANTONIO DE SOUZA SIMÕES. Providencie-se o lançamento dos dados necessários em relatório, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais, no prazo estabelecido no Ato Normativo nº 27/2013 do TJ/ES e forma que eventualmente vier a ser estabelecida. Cumpra-se integralmente a presente decisão e intímem-se todos, acerca de seu inteiro teor. Após, retornem-me os autos conclusos para prolação de sentença.

PEDRO CANÁRIO, 8 DE MAIO DE 2013

**EVANDRO COSTA BOLZANI**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

**COMARCA DE PINHEIROS**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PINHEIROS - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MARCOS PEREIRA SANCHES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº EMMANUEL NASCIMENTO GONZALEZ DOS SANTOS**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: IDALZA RITA CANAL FAVERO**

**Lista: 0026/2013**

**1 - 0015362-06.2012.8.08.0040 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: SIMETRIA COMERCIO DE MOTOS E SERVIÇOS LTDA ME  
Requerido: RONALDO SOUZA LIMA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 7653/ES - ANDERSON GUTEMBERG COSTA  
Advogado(a): 16532/ES - JOAO PABLO DE SOUZA MOREIRA  
Para tomar ciência do despacho:

Considerando o petútorio de fls. 28, protocolado em 30 de abril de 2013, redesigno audiência de conciliação para o dia 12/06/2013 às 15:00 horas. Cite(m)-se. Intime(m)-se. Diligencie-se.

**2 - 0000233-24.2013.8.08.0040 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: JOSE NATAL DEMATTE  
Requerido: OI TNL PCS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO  
Fica intimado da Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 25 de junho de 2013, às 15 horas, com as devidas advertências.

**3 - 0001923-59.2011.8.08.0040 (040.11.001923-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: ANSELMO VIEIRA DE LIMA  
Requerido: MOVEIS SIMONETTI LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 134719/SP - FERNANDO JOSE GARCIA  
Advogado(a): 11763/ES - FRANK VIEIRA MACHADO  
Advogado(a): 13365/ES - JULIANA VARNIER  
Advogado(a): 18274/ES - PAULO SILVA GALDINO  
Ficam intimados da descida do presente feito da 3ª Turma Colegiado Recursal \_ Região Norte.

PINHEIROS, 8 DE MAIO DE 2013

**IDALZA RITA CANAL FAVERO**  
**ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL**

**COMARCA DE PIUMA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**LISTA DE INTIMAÇÃO 013/2013**

**JUIZ DE DIREITO: DR. MARCELO JONES DE SOUZA NOTO**  
**CHEFE DE SECRETARIA: GRACIANA MENINI PINHEIRO**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO: CLÁUDIO MARTINS DO NASCIMENTO**

**01) PROCESSO Nº : 062.03.002902-9**  
**AÇÃO ORDINÁRIA**  
**REQUERENTE: MARCOS JOSÉ MIRANDA DE MIRANDA**  
**REQUERIDO: GILSENIO LOPES E VERA CRUZ SEGURORA S/A**  
DR. EDMILSON REIS ZUMAK JUNIOR OAB/ES 6.522, DR. ROBERTO JOANILHO MALDONADO OAB/ES 7.028, DRª RENATA COELHO GUIMARÃES OAB/ES 7.075 E DR. ROBERTO LEONEL BOMFIM OAB/ES

4.479-E

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADOS SUPRAMENCIONADOS PARA PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 17/05/2013 ÀS 13:HORAS NO CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, LOCALIZADO NA RUA NICANOR SERAFIM, S/N, CENTRO, PIUMA-ES. TELEFONE: 3520-3895, 3520-5472.”

**02) PROCESSO Nº : 0000736.76.2013.8.08.0062**  
**BUSCA E APREENSÃO CÍVEL**  
**REQUERENTE: Y S S MENDES MOREIRA-ME**  
**REQUERIDO: ESPÓLIO DE TAIS APARECIDA DE SOUZA**  
**ADVOGADO: DR. ROGÉRIO WANDERLEY DO AMARAL OAB/ES 7953**

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO SUPRAMENCIONADO PARA CIÊNCIA DA R.DECISÃO DE FLS 23/24 QUE ASSIM DIZ: “ISTO POSTO, DEFIRO PARCIALMENTE A MEDIDA PLEITEADA, AUTORIZANDO A ENTREGA DO BEM (VEÍCULO INDICADO NA INICIAL, BEM COMO SUA DOCUMENTAÇÃO) À AUTORA, ISENTANDO-A DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NO PÁTIO, EIS QUE A APREENSÃO FOI INDEVIDA. INDEFIRO A TRANSFERÊNCIA ANTECIPADA DO BEM POIS CONSOANTE JÁ FRISADO, A DETERMINAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA SOMENTE PODERÁ SER EFETIVADA AO FINAL DA AÇÃO PRINCIPAL, A SER PROPOSTA NO PRAZO LEGAL. FICA A PARTE AUTORA NA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIA DO BEM, ATÉ O TÉRMINO DA AÇÃO PRINCIPAL.”

**GRACIANA MENINI PINHEIRO**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

..\*\*\*\*\*..

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PIUMA - VARA ÚNICA**

**JUÍZA DE DIREITO: DRAº SERENUZA MARQUES CHAMON**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ANDRESSA KAORI YAMAKAWA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO 02: RAFAEL SUZANA COSTA**

**Lista: 0067/2013**

**1 - 0013566-11.2012.8.08.0062 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**  
Requerente: J.C.O.L.  
Requerido: K.C.O.L.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004443/ES - ERNANDES GOMES PINHEIRO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PIUMA - VARA ÚNICA, no dia 16/05/2013 às 13:00.

**2 - 0013590-39.2012.8.08.0062 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**  
Requerente: S.D.A.D.S.  
Requerido: M.G.M.D.A.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004861/ES - RONALDO MOULIN CAMPOS  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PIUMA - VARA ÚNICA, no dia 16/05/2013 às 13h30min.

**3 - 0013528-96.2012.8.08.0062 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**  
Requerente: R.P.D.O.  
Requerido: A.D.O.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 14961/ES - MARINA FERES COELHO  
Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PIUMA - VARA ÚNICA, no dia 16/05/2013 às 14h00min.

**4 - 0000595-91.2012.8.08.0062 (062.12.000595-4) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**  
Requerente: D.S.D.S.  
Requerido: V.D.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 006391/ES - CARLOS ALBERTO MIRANDA  
Advogado(a): 13347/ES - JANINE VIEIRA PARAISO OLIVEIRA  
Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PIUMA - VARA ÚNICA, no dia 16/05/2013 às 16h00min.

5 - 0001121-92.2011.8.08.0062 (062.11.001121-0) - Regulamentação de Visitas  
Requerente: P.S.E.S.S.  
Requerido: A.L.G.B.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 43246/MG - ELAINY CASSIA DE MOURA  
Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de PIUMA - VARA ÚNICA, no dia 16/05/2013 às 17h00min.

PIUMA, 9 DE MAIO DE 2013

SERENUZA MARQUES CHAMON  
JUÍZA DE DIREITO

**COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
PRESIDENTE KENNEDY - VARA ÚNICA  
FORUM DESEMBARGADOR EDSON QUEIROZ DO VALLE  
RUA OLEGARIO FRICKS, Nº 20 - CENTRO - PRESIDENTE KENNEDY - ES  
- CEP: 29350-000  
TELEFONE(S): (28) 3535-1323  
EMAIL: VARAUNICA-PKENNEDY@TJES.JUS.BR

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

Nº DO PROCESSO: 0013658-52.2012.8.08.0041  
AÇÃO: INTERDIÇÃO  
REQUERENTE: JOSE ANTONIO BENEVIDES CARVALHO E ARIZETE BENEVIDES CARVALHO MOREIRA  
INTERDITANDO(A): MARIA BENEVIDES DE CARVALHO

MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI ETC.

**FINALIDADE**

**DAR** PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM E QUE NÃO POSSAM, DE FUTURO, ALEGAREM IGNORÂNCIA:  
ASSUNTO:  
"ATENDENDO AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS, POR SENTENÇA ÀS FLS. 78/80, PROFERIDA EM 04/02/2013, DECRETOU A INTERDIÇÃO DE MARIA BENEVIDES DE CARVALHO, E NOMEOU SUA CURADORA ARIZETE BENEVIDES CARVALHO.

A) PUBLICAÇÃO: TRÊS (03 VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ (10) DIAS.

**E, PARA** QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, O PRESENTE EDITAL VAI AFIXADO NO FÓRUM, LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

PRESIDENTE KENNEDY-ES, 26/04/2013

ROGÉRIO HERMENEGILDO SONCIN FARDIM  
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL  
AUT. PELO ART. 60 DO CÓDIGO DE NORMAS

**COMARCA DE RIO BANANAL**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RIO BANANAL - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº WESLEY SANDRO C DOS SANTOS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ADRIANI OZORIO DO NASCIMENTO  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI

Lista: 0023/2013

1 - 0001005-19.2011.8.08.0052 (052.11.001005-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível  
Requerente: DELMA BAZONI DAL BO  
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 13851/ES - JULIANA BEZERRA ASSIS  
Advogado(a): 14025/ES - RAFAEL ALVES ROSELLI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se as partes para ciência do resp. despacho contido as fls. 81 verso, que determinou manifestarem-se sobre o Laudo Pericial de fls. 87. Dil-se.

2 - 0000316-38.2012.8.08.0052 (052.12.000316-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível  
Requerente: DEVAIR PIFFER  
Requerido: ESCELSA - ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICAS SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11959/ES - ELAINE CRISTINA ARPINI  
Advogado(a): 12398/ES - ERIMAR LUIZ GIURIATO  
Advogado(a): 95502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
Advogado(a): 14528/ES - RAFAEL ARRIGONI SCARTON  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se as partes para ciência da resp. sentença contida as fls.37 verso, que julgou extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, inc. VIII, do CPC. Dil-se.

3 - 0000208-43.2011.8.08.0052 (052.11.000208-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível  
Requerente: GILDO GUSMAO  
Requerido: WESLEM BATISTA FREGONA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12709/ES - LEANDRO FREITAS DE SOUZA  
Advogado(a): 008622/ES - MACIEL FERREIRA COUTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se as partes para ciência da resp. decisão que acolheu pedido do autor contido as fls. 87/88, declarou nula a venda do veículo, colocou restrição a transferência do mesmo e determinou intimar para manifestarem-se. Dil-se.

4 - 0000932-47.2011.8.08.0052 (052.11.000932-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível  
Exequente: ELIZELTON ARPINI  
Requerente: ELIZELTON ARPINI  
Executado: VELBERTI SAITER  
Requerido: VELBERTI SAITER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR  
Advogado(a): 11959/ES - ELAINE CRISTINA ARPINI  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se as partes para ciência da resp. decisão contida as fls. 74 verso, manifestando-se nos autos. Dil-se.

5 - 0000172-30.2013.8.08.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível  
Requerente: MANOEL SALVADOR CODECO  
Requerido: BANCO IBI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 12398/ES - ERIMAR LUIZ GIURIATO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora para ciência da resp. decisão contida as fls. 19, que designou AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 17 de julho de 2013, as 13 h 45 min. Dil-se.

6 - 0000331-70.2013.8.08.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível  
Requerente: ODAIR JOSE FARIAS - ME FARIAS AUTO ELETRICA E PECAS  
Requerido: WESLEY CAMPI RIBEIRO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora para ciência da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 10 de junho de 2013, as 15 horas. Dil-se.

7 - 0000367-15.2013.8.08.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível  
Requerente: ODAIR JOSE FARIAS - ME FARIAS AUTO ELETRICA E PECAS e outros  
Requerido: DOUGLAS SABAINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora para ciência da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 10 de junho de 2013, as 14 h 30 min. Dil.-se.

**8 - 0000366-30.2013.8.08.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: ODAIR JOSE FARIAS - ME FARIAS AUTO ELETRICA E PECAS e outros  
Requerido: DAGLES SABAINI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora para ciência da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 10 de junho de 2013, as 14 horas. Dil.-se.

**9 - 0000370-67.2013.8.08.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: ODAIR JOSE FARIAS - ME FARIAS AUTO ELETRICA E PECAS e outros  
Requerido: VALBER TURI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora para ciência da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 10 de junho de 2013, as 13 h 30 min. Dil.-se.

**10 - 0000368-97.2013.8.08.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: ODAIR JOSE FARIAS - ME FARIAS AUTO ELETRICA E PECAS e outros  
Requerido: EDUARDO FABRICIO RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora para ciência da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 10 de junho de 2013, as 13 horas. Dil.-se.

**11 - 0000369-82.2013.8.08.0052 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: ODAIR JOSE FARIAS - ME FARIAS AUTO ELETRICA E PECAS e outros  
Requerido: VALDERIO TURI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 17923/ES - ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI JUNIOR  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora para ciência da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 10 de junho de 2013, as 12 h 30 min. Dil.-se.

RIO BANANAL, 8 DE MAIO DE 2013

**ALEXANDRE SARDINHA TEBALDI**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

## COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SANTA LEOPOLDINA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº CARLOS ERNESTO C. MACHADO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JEFFERSON VALENTE MUNIZ**  
**CHEFE DE SECRETARIA: ROSIMERY VENTURINI SIMONASSI**

Lista: 0047/2013

**1 - 0000456-07.2009.8.08.0043 (043.09.000456-5) - Procedimento Ordinário**  
Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA LEOPOL e outros  
Requerido: MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA ES e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Audiência designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SANTA LEOPOLDINA - VARA ÚNICA, no dia 24/06/2013 às 16:30, situada no(a) FORUM GRACA ARANHA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 1559 - CENTRO - SANTA LEOPOLDINA - ES - CEP: 29640-000

Cart. Eleitoral (27) 3226-1227 / Gab MP (27) 3226-1105 / fax (27) 3266-1344

**2 - 0000062-92.2012.8.08.0043 (043.12.000062-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
Réu: EDILSON SILVIO PEREIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007959/ES - NICOLAU ANGELO DOS SANTOS CALIMAN  
Intimar a douta defesa que foi designado o dia 15/05/2013, às 13:15 horas para Oitiva da testemunha de defesa Loreno Pedro Reginatto, nos autos da Carta Precatória tombada sob nº 4.525/13 (0005480-70.2013.8.08.0043).

SANTA LEOPOLDINA, 8 DE MAIO DE 2013

**ROSIMERY VENTURINI SIMONASSI**  
**CHEFE DE SECRETARIA**

## COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SANTA MARIA DE JETIBA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MENANDRO TAUFNER GOMES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JEFFERSON VALENTE MUNIZ**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: PEDRO FRANCISCO DE MARTIN**

Lista: 0079/2013

**1 - 0000163-27.2011.8.08.0056 (056.11.000163-5) - Procedimento Sumário**  
Requerente: IRACEMA SILVA BARBOSA  
Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 004712/ES - LUIZ AUGUSTO MILL  
Advogado(a): 13468/ES - SAMYRA CARNEIRO PERUCHI  
Intimar os ilustres advogados para providenciar, no prazo de sessenta dias, o pagamento da condenação, independente de precatório.

SANTA MARIA DE JETIBA, 8 DE MAIO DE 2013

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**

\*\*\*\*\*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SANTA MARIA DE JETIBA - VARA ÚNICA**

**JUIZ DE DIREITO: DRº MENANDRO TAUFNER GOMES**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº JEFFERSON VALENTE MUNIZ**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL: PEDRO FRANCISCO DE MARTIN**

Lista: 0080/2013

**1 - 0001937-24.2013.8.08.0056 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
Requerente: IVANA AGNER  
Requerido: OI - TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 15489/ES - CLÁUDIA IVONE KURTH  
Intimar a ilustre advogada para tomar ciência da decisão de fls. 24-26 dos autos.

SANTA MARIA DE JETIBA, 8 DE MAIO DE 2013

**PEDRO FRANCISCO DE MARTIN**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL**



321 Sexta-Feira 10 de maio de 2013

## COMARCA DE SANTA TERESA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SANTA TERESA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CARLOS ALBERTO HERZOG DA  
CRUZ

Lista: 0114/2013

1 - 0001443-69.2011.8.08.0044 (044.11.001443-6) - Monitória

Requerente: BANCO DO BRASIL SA  
Requerido: SERGIO ECHER ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001990/ES - MARLY MERCEDES ANICHINI

Advogado(a): 10498/ES - SILVANA CARDOSO LOPES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SANTA TERESA - VARA ÚNICA, no dia 18/06/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM JUIZ THIERS VELLOZO AV. MARIA ANGÉLICA VERVLOET DOS SANTOS, Nº392-BAIRRO VALE DO CANAÃ

SANTA TERESA/ES-CEP:29650-000

SANTA TERESA, 8 DE MAIO DE 2013

CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

..\*\*\*\*\*.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SANTA TERESA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CARLOS ALBERTO HERZOG DA  
CRUZ

Lista: 0116/2013

1 - 0000565-76.2013.8.08.0044 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL  
Requerido: SGT PM SERGIO ANTONIO DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009020/ES - ROBERTO GOTARDO MOREIRA

Sumário de acusação designado designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SANTA TERESA - VARA ÚNICA, no dia 16/07/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM JUIZ THIERS VELLOZO AV. MARIA ANGÉLICA VERVLOET DOS SANTOS, Nº392-BAIRRO VALE DO CANAÃ

SANTA TERESA/ES-CEP:29650-000

SANTA TERESA, 8 DE MAIO DE 2013

CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

..\*\*\*\*\*.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SANTA TERESA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CARLOS ALBERTO HERZOG DA  
CRUZ

Lista: 0114/2013

1 - 0001443-69.2011.8.08.0044 (044.11.001443-6) - Monitória

Requerente: BANCO DO BRASIL SA  
Requerido: SERGIO ECHER ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 001990/ES - MARLY MERCEDES ANICHINI

Advogado(a): 10498/ES - SILVANA CARDOSO LOPES

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SANTA TERESA - VARA ÚNICA, no dia 18/06/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM JUIZ THIERS VELLOZO AV. MARIA ANGÉLICA VERVLOET DOS SANTOS, Nº392-BAIRRO VALE DO CANAÃ

Edição nº 4511 D.J. ESPÍRITO SANTO

SANTA TERESA/ES-CEP:29650-000

SANTA TERESA, 8 DE MAIO DE 2013

CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

..\*\*\*\*\*.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SANTA TERESA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CARLOS ALBERTO HERZOG DA  
CRUZ

Lista: 0116/2013

1 - 0000565-76.2013.8.08.0044 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL  
Requerido: SGT PM SERGIO ANTONIO DE SOUZA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 009020/ES - ROBERTO GOTARDO MOREIRA

Sumário de acusação designado designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SANTA TERESA - VARA ÚNICA, no dia 16/07/2013 às 15:30, situada no(a) FÓRUM JUIZ THIERS VELLOZO AV. MARIA ANGÉLICA VERVLOET DOS SANTOS, Nº392-BAIRRO VALE DO CANAÃ

SANTA TERESA/ES-CEP:29650-000

SANTA TERESA, 8 DE MAIO DE 2013

CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

..\*\*\*\*\*.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SANTA TERESA - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº ALCEMIR DOS SANTOS PIMENTEL  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL: CARLOS ALBERTO HERZOG DA  
CRUZ

Lista: 0118/2013

1 - 0000625-49.2013.8.08.0044 - Carta Precatória Criminal

Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL  
Requerido: ANTONIO GERMANO DE SOUZA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13097/ES - DIEGO VINICIO FARDIN

Sumário de defesa designado designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de SANTA TERESA - VARA ÚNICA, no dia 15/07/2013 às 13:00, situada no(a) FÓRUM JUIZ THIERS VELLOZO AV. MARIA ANGÉLICA VERVLOET DOS SANTOS, Nº392-BAIRRO VALE DO CANAÃ

SANTA TERESA/ES-CEP:29650-000

SANTA TERESA, 8 DE MAIO DE 2013

CARLOS ALBERTO HERZOG DA CRUZ  
ANALISTA JUDICIARIO ESPECIAL

## COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA

JUIZ DE DIREITO: DRº VALERIANO CEZARIO BOLZAN  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: DRº ADRIANA DIAS PAES RISTORI COTTA  
CHEFE DE SECRETARIA: ELIO LACERDA DE MOURA

Lista: 0015/2013

**1 - 0000670-38.2013.8.08.0049 - Monitória**  
 Autor: WANDERLAN LOPES COUTINHO  
 Réu: ADRIANO PATRICIO DE ARRUDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 7512/ES - ALOISIO LIRA  
 Para tomar ciência da decisão:  
 Assim, estando a petição inicial devidamente instruída, defiro de plano a expedição do mandado de pagamento no prazo de quinze dias. Cite-se, com as advertências do artigo 1.102c, do CPC.  
 Fica, ainda, intimado da expedição de Carta Precatória para a Comarca de Domingos Martins, devendo providenciar o preparo.

**2 - 0001657-50.2008.8.08.0049 (049.08.001657-6) - Reintegração / Manutenção de Posse**  
 Requerente: BANCO ITAULEASING S/A  
 Requerido: ANDRE GOMES DOS SANTOS

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10990/ES - CELSO MARCON  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Expeça-se novo mandado de reintegração de posse do veículo indicado na inicial, observado o endereço constante a fl. 100.  
 Diligencie-se.  
 Fica, ainda, intimado para providenciar o preparo da Carta Precatória expedida para a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES e a assinatura da petição de fls. 103/104.

**3 - 0015349-77.2012.8.08.0049 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**  
 Requerente: BV FINANCEIRA S. A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
 Requerido: ANTONIO CARLOS MACHADO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Defiro o pleito retro.  
 Expeça-se carta precatória para cumprimento da decisão de fl. 21.  
 Diligencie-se.  
 Fica, ainda, intimado para providenciar o preparo da Carta Precatória expedida para a Comarca de Ibatiba/ES.

**4 - 0004818-97.2010.8.08.0049 (049.10.004818-7) - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: ITACAR VENDA NOVA MOTOS LTDA  
 Executado: RUTE BORGES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tendo em vista a informação retro, expeça-se carta precatória para fins de citação.  
 Diligencie-se.  
 Fica, ainda, intimado para providenciar o preparo da Carta Precatória expedida para a Comarca de Lajinha/ES.

**5 - 0014062-79.2012.8.08.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: LEONEL ROSA MADEIRA  
 Requerido: VIVO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 10656/ES - ERIVELTO ULIANA  
 Advogado(a): 007918/ES - GILBERTO DE AGUIAR CARVALHO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tendo em vista a petição de fls. 44/45, expeça-se alvará autorizativo em favor do requerente, para levantamento do valor depositado em conta judicial, devidamente atualizados.  
 Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.  
 Diligencie-se.

**6 - 0000802-95.2013.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: SAO JOAO FUTEBOL CLUBE e outros  
 Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11580/ES - DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
 Para tomar ciência da sentença:  
 ...Pelo exposto, nos termos do artigo 295, III, do CPC, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e, via de consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, I, do CPC...

**7 - 0000645-98.2008.8.08.0049 (049.08.000645-2) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**  
 Requerente: ANGELO FALQUETO

Requerido: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17318S/ES - DANIEL MOURA LIDOINO  
 Advogado(a): 009483/ES - LUIZ COLA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 ...Estando satisfeita as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 377/379 e, via de consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, III, do CPC. Noutro giro, expeça-se alvará autorizativo em favor da parte autora para levantamento do valor depositado a fl. 373, com os acréscimos legais...

**8 - 0003773-58.2010.8.08.0049 (049.10.003773-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: JORGE NODARI  
 Requerido: ANDERSON BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei 9.099/95, entregando-se à parte exequente certidão de seu crédito.

**9 - 0000531-23.2012.8.08.0049 (049.12.000531-6) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: RONALDO MISTURA  
 Requerido: VIA MOTORS LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14435/ES - FREDERICO RODRIGUES SILVA  
 Advogado(a): 10033/ES - JOAO LUIS PEREIRA DE SOUZA  
 Advogado(a): 0073138/MG - MARCELO DIAS GONCALVES VILELA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Considerando que o autor não trouxe provas suficientes de sua debilidade econômica, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita formulada as fls. 139 dos autos.  
 Aguarde-se o pagamento das custas processuais, no prazo legal.  
 Intimem-se.  
 Diligencie-se.

**10 - 0004566-94.2010.8.08.0049 (049.10.004566-2) - Procedimento Ordinário**  
 Requerente: ANDERSON ROBERTO GAGNO  
 Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15385/ES - JORGE ANTONIO GONÇALVES  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos a concordância da parte requerida quanto ao acordo de fls. 190/191, sob pena de prosseguimento do feito.  
 Diligencie-se.

**11 - 0000298-65.2008.8.08.0049 (049.08.000298-0) - Mandado de Segurança**  
 Impetrante: SILVIA PAULA DO CARMO  
 Autoridade coatora: BRAZ DELPUPO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11926/ES - CLEUSINEIA LUCIA PINTO DA COSTA  
 Advogado(a): 9810/ES - EVANDRO SANT'ANNA SONCIM  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Arquivem-se os autos.  
 Diligencie-se.

**12 - 0000181-35.2012.8.08.0049 (049.12.000181-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**  
 Requerente: P. S. GOMES ELETRICA LTDA ME e outros  
 Requerido: CLAUDINEI CORREIA DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 15435/ES - WASHINGTON GUIMARAES AMBROSIO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Estando satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 34/35, nos termos do artigo 269, III, do CPC.

**13 - 0014357-19.2012.8.08.0049 - Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: GENESIO CARNIELLI  
 Executado: RONALDO ELER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007204/ES - ELINARA FERNANDES SOARES  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do § 4º do artigo 53 da

Lei 9099/95, devolvendo o título de fl. 07, à parte exequente, mediante substituição por cópia nos autos.

**14 - 0000634-93.2013.8.08.0049 - Divórcio Consensual**

Requerente: B.B.D. e outros  
Requerente (polo passivo): E.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007210/ES - BERNADETE DALL ARMELLINA

Para tomar ciência da sentença:

Ante o exposto, estando satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado a fls. 02/06 e, conseqüentemente, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para decretar o DIVÓRCIO de BRAULINO BARBOSA DIAS e ELIZA MARIA ALVES RIBEIRO DIAS, com fundamento no artigo 226, § 6º da Constituição Federal.

**15 - 0000818-20.2011.8.08.0049 (049.11.000818-9) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANTONIO GUIMARAES  
Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007210/ES - BERNADETE DALL ARMELLINA

Advogado(a): 10371/ES - GUSTAVO SICILIANO CANTISANO

Para tomar ciência da sentença:

...Estando satisfeita as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 182/184 e, via de consequência, julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, III, do CPC...

**16 - 0014993-82.2012.8.08.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: AZEEL CONSTANCIO DIAS  
Requerido: MUNICIPIO DE CASTELO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9501/ES - FABRICIO CALEGARIO SENA

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes para dizerem, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem a produção de outras provas.  
Diligencie-se.

**17 - 0000956-89.2008.8.08.0049 (049.08.000956-3) - Inventário**

Inventariante: IDALINA BITINI VENTURIM  
Inventariado: LUIZ VENTURIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10656/ES - ERIVELTO ULIANA

Advogado(a): 15050/ES - JOAO PAULO SILVA NALI

Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO

Para tomar ciência do despacho:

As questões suscitadas às fls. 58/59, 61/66, 91/94 e 94/97, demandam a dilação probatória, razão pela qual remeto as partes as vias ordinárias, determinando o prosseguimento do feito.

Cumpra-se o despacho de fl. 15 a partir do item 7.

Oficie-se às instituições financeiras desta Cidade (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banestes e Sicoob), para que informe sobre eventuais contas existentes em nome do de cujus Luiz Venturim.

Diligencie-se.

**18 - 0003244-39.2010.8.08.0049 (049.10.003244-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: NEUSA VENTURIM PANSINI  
Requerido: IVANILDO JOSE DERIZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

INDEFIRO o pleito de expedição de certidão de crédito em favor da parte exequente, tendo em vista que o título de fl. 68, foi devolvido a exequente.

Noutro giro, expeça-se certidão de dívida para fins de inscrição no serviço de proteção ao crédito SERASA, nos termos do Enunciado 76 do XVII Encontro Nacional de Coordenadores de Juizados Especiais do Brasil. Oficie-se, pois, ao SERASA, encaminhando a certidão e requisitando seu registro, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penalidades legais.

Após, ARQUIVEM-SE os autos.

Diligencie-se.

**19 - 0000432-53.2012.8.08.0049 (049.12.000432-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE DA SILVA  
Requerido: I N S S INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14959/ES - LAURITA APARECIDA NOGUEIRA LIMA

Para tomar ciência do despacho:  
Aguarde-se o pagamento do RPV.  
Diligencie-se.

**20 - 0015628-63.2012.8.08.0049 - Execução Fiscal**

Exequente: O MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Executado: MARIA RITA CEVOLANI CAMATTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9810/ES - EVANDRO SANT'ANNA SONCIM

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar ao autos se houve o cumprimento integral do parcelamento.  
Diligencie-se.

**21 - 0001440-70.2009.8.08.0049 (049.09.001440-5) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: CELIO DEPS ALMEIDA  
Requerido: DISVEMA - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MANHUAÇU LTDA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 062468/MG - ANDRE LUIZ GUEDES ZAPPALA

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): 5462/ES - SERGIO CARLOS DE SOUZA

Para tomar ciência da decisão:

...Pelo exposto, desconsiderando a personalidade jurídica da empresa executada, defiro o pleito de bloqueio on-line conforme requerido a fl. 265. Efetuada a ordem de bloqueio on-line, intime-se a exequente do detalhamento em anexo para manifestação no prazo de 10 (dez) dias..

**22 - 0014840-49.2012.8.08.0049 - Procedimento Sumário**

Requerente: AUTO POSTO ESMIG LTDA  
Requerido: PAULINO POLLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12152/ES - KARINA DA SILVA SILVERIO SONCIM

Para tomar ciência da sentença:

...Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar o requerido a pagar ao requerente a importância de R\$ 2.385,15 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), acrescida de correção monetária pelo índice do INPC/IBGE, a partir do ajuizamento da demanda e juros moratórios, à taxa de 1% ao mês, a partir da citação...

**23 - 0000143-86.2013.8.08.0049 - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ANICELSO ALTOE  
Executado: JOSSEIR CASTELAN LEITE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

...Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei 9099/95, devolvendo o título de fl. 06 à parte exequente, mediante substituição por cópia nos autos...

**24 - 0003954-59.2010.8.08.0049 (049.10.003954-1) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ADIMILSON DE AGUIAR SCHNEIDER  
Executado: SANTOS E GUERRA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei 9099/95, devendo os títulos de fls. 08 serem devolvidos ao exequente, mediante substituição por cópia nos autos.

**25 - 0000611-89.2009.8.08.0049 (049.09.000611-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: SERGIO SPECIMILLE ME  
Requerido: HAROLDO SERGIO DA COSTA MARTINS ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei 9.099/95, entregando-se à parte exequente certidão de seu crédito.

**26 - 0002167-58.2011.8.08.0049 (049.11.002167-9) - Procedimento Sumário**

Requerente: MARIA NAZARETH PAULUCIO FARIA  
Requerido: JOCINEI LUIZ TESSARI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 8609/SC - ALEXANDRE MAURICIO ANDREANI

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): 007785/ES - BIANCA VALLORY LIMONGE RAMOS

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA, no dia 29/07/2013 às 13:30 horas, devendo dar ciência às partes.

**27 - 0015058-77.2012.8.08.0049 - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RONILDO NASCIMENTO CUNHA

Requerido: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14435/ES - FREDERICO RODRIGUES SILVA

Advogado(a): 257220/SP - REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI

Para tomar ciência do despacho:

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/08/2013, às 12:30 horas, devendo os advogados cientificarem as partes do ato, bem como que deverão trazer as testemunhas, no máximo de três, independentemente de intimação.

Intimem-se.

Diligencie-se.

(Os advogados devem cientificar seus clientes).

**28 - 0004001-33.2010.8.08.0049 (049.10.004001-0) - Monitória**

Requerente: AUTO SERVICO VENTURIM LTDA

Requerido: MARCELO JOSE TONOLE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Audiência de conciliação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA, no dia 29/07/2013 às 17:30 horas, devendo dar ciência à parte.

**29 - 0001646-16.2011.8.08.0049 (049.11.001646-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JOILSON OLIVEIRA SALES e outros

Requerido: BANCO BRADESCO SA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9810/ES - EVANDRO SANTANA SONCIM

Para tomar ciência do despacho:

Considerando a juntada dos documentos de fls. 118/125, manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**30 - 0000503-89.2011.8.08.0049 (049.11.000503-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: LAERTE DIAS DA CRUZ

Requerido: I N S S INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10380/ES - ARMANDO VEIGA

Para tomar ciência do despacho:

Manifeste-se a parte autora acerca do pleito de fl. 122, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**31 - 0001407-12.2011.8.08.0049 (049.11.001407-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ELOI DA SILVA LEO

Requerido: BANESTES SEGUROS S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 003155/ES - JOAO ANTELMO DEL-PUPPO

Para tomar ciência do despacho:

Intime-se o recorrente para pagamento das custas processuais de fl. 119, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Diligencie-se.

**32 - 0014610-07.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: APARECIDA DA PENHA LORENZON e outros

Requerido: ANNA LORENZON e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 5495/ES - Jose Vicente Goncalves Filho

Advogado(a): 11361/ES - MARCUS SAVIO LACERDA SENNA

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA, no dia 29/07/2013 às 17:00 horas, devendo dar ciência à parte.

**33 - 0001739-76.2011.8.08.0049 (049.11.001739-6) - Execução Fiscal**

Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Executado: LUCIANO DA COSTA OLIVEIRA IND COM DE MADEIRAS ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 4656/ES - GILMAR ZUMAK PASSOS

Para tomar ciência do despacho:

Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de localização de bens passíveis de serem penhorados, DEFIRO o pleito retro.

Intime-se a parte exequente do detalhamento em anexo para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**34 - 0004814-60.2010.8.08.0049 (049.10.004814-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ITACAR VENDA NOVA MOTOS LTDA

Executado: CARLOS ADRIANO NOGUEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a informação retro, expeça-se mandado de citação nos termos do despacho de fl. 55.

Diligencie-se.

Fica, ainda, intimado da expedição da carta precatória para a Comarca de Iúna/ES, devendo providenciar o seu preparo.

**35 - 0004596-32.2010.8.08.0049 (049.10.004596-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ITACAR VENDA NOVA MOTOS LTDA

Executado: MAURO WILSON DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a informação retro, expeça-se carta precatória para fins de citação nos termos do despacho de fl. 41.

Diligencie-se.

Fica, ainda, intimado da expedição da carta precatória para a Comarca de Conceição do Castelo/ES, devendo providenciar o seu preparo.

**36 - 0001226-11.2011.8.08.0049 (049.11.001226-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: RONILDA DE SOUZA QUIRINO

Requerido: ESMALTEC S/A e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): 11580/ES - DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, considerando satisfeita a obrigação, JULGO EXTINTA A FASE DE EXECUÇÃO, nos termos do artigo 794, I, do CPC, tornando sem efeito o auto de penhora de fls. 89/90.

**37 - 0000366-78.2009.8.08.0049 (049.09.000366-3) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: MARCELO VILASTRE MINTO

Executado: JUNIOR WESTPHAL WEBERLING

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Pelo exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do § 4º do artigo 53 da Lei 9099/95, devendo o título de fl. 10 ser devolvido ao exequente, mediante substituição por cópia nos autos.

**38 - 0014963-47.2012.8.08.0049 - Embargos de Terceiro**

Embargante: SERGIO DELPUPO

Embargado: ESPOLIO ITAMAR FAZOLO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 10033/ES - JOAO LUIS PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO

Para tomar ciência da sentença:

Estando satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação de fls. 84/85, nos termos do artigo 269, III, do CPC.

**39 - 0005387-98.2010.8.08.0049 (049.10.005387-2) - Divórcio Litigioso**

Requerente: A.G.S.

Requerido: L.A.C.S.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): 12426/ES - FRANCISCO CALIMAN

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso de apelação de fls. 109, vez que preencho os requisitos objetivos e subjetivos, apenas em seu efeito devolutivo.

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.

Diligencie-se.

**40 - 0001021-60.2003.8.08.0049 (049.03.001021-6) - Execução Fiscal**

Exequente: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Executado: MINERACAO CINZA ORIENTE LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16776/ES - VICTOR CERQUEIRA ASSAD

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a proposta de acordo de fls. 183/190, manifeste-se a parte exequente no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**41 - 0000308-70.2012.8.08.0049 (049.12.000308-9) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: JACKSON LEVI SOSSAI

Executado: FABIANO ROMAO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 12426/ES - FRANCISCO CALIMAN

Para tomar ciência do despacho:

Defiro a adjudicação do bem penhorado a fls. 22/23 ao exequente.

Lavre-se o competente termo de adjudicação.

Após, expeça-se carta precatória para intimação do executado do termo de adjudicação, bem como caso não haja manifestação no prazo legal, para entrega entrega do bem penhorado em favor da parte exequente, que deverá arcar com as despesas da diligência.

Diligencie-se.

**42 - 0000639-28.2007.8.08.0049 (049.07.000639-7) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALÉCIO VINCO

Requerido: MUSSI CONSTRUTORA LTDA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005215/ES - JEFFERSON BARBOSA PEREIRA

Advogado(a): 007640/ES - LUCIANA DIAS VITELLI

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA, no dia 27/07/2013 às 12:30 horas, devendo dar ciência às partes.

**43 - 0000591-30.2011.8.08.0049 (049.11.000591-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ZELIA BETINE MARQUES BERUDE

Requerido: I N S S INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11580/ES - DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso de apelação de fl. 134, em seu duplo efeito, vez que preencho os requisitos objetivos e subjetivos.

Intime-se a parte apelada para apresentar as contra-razões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com as homenagens deste Juízo.

Diligencie-se.

**44 - 0001024-34.2011.8.08.0049 (049.11.001024-3) - Divórcio Litigioso**

Requerente: J.F.C.

Requerido: R.D.D.O.C.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO

Advogado(a): 19179/ES - RAQUEL GUIZARDE DAMASCENO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista o agravo de instrumento de fls. 437/438, mantenho a decisão agravada em seus próprios fundamentos.

Considerando a juntada dos documentos de fls. 403/406 e 451, manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**45 - 0001882-65.2011.8.08.0049 (049.11.001882-4) - Mandado de Segurança**

Impetrante: JOSE JUAREZ FILGUEIRAS

Autoridade coatora: DIRETOR DO DETRAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11580/ES - DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista as informações de fls. 61/67 e de fls. 78/93, manifeste-se a parte

impetrante no prazo de 10 (dez) dias.  
Diligencie-se.

**46 - 0001146-52.2008.8.08.0049 (049.08.001146-0) - Procedimento Ordinário**

Requerente: JOSE M FIORESE ME

Requerido: FRIGORIFICO GLORIA LTDA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11580/ES - DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista certidão retro, manifeste-se a parte autora no prazo de 03 (três) dias.

Diligencie-se.

**47 - 0000938-10.2004.8.08.0049 (049.04.000938-0) - Execução Fiscal**

Exequente: UNIAO

Executado: OLIMPIO PERIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9338/ES - LEONARDO CARVALHO DA SILVA

Para tomar ciência da sentença:

Isto posto, JULGO EXTINTO o presente processo de execução, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, tornando sem efeito o auto de penhora de fl. 93.

**48 - 0000310-84.2005.8.08.0049 (049.05.000310-9) - Execução Fiscal**

Exequente: UNIAO

Executado: OLIMPIO PERIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9338/ES - LEONARDO CARVALHO DA SILVA

Para tomar ciência do despacho:

Arquiem-se os autos.

Diligencie-se.

**49 - 0001758-82.2011.8.08.0049 (049.11.001758-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: AVELMAR PRE-MOLDADOS LTDA

Executado: TEODOMIRO SILVA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da certidão de fl. 57 verso, informando que não houve êxito na penhora ( não encontrou bens penhoráveis).

**50 - 0000038-90.2005.8.08.0049 (049.05.000038-6) - Procedimento Sumário**

Requerente: GILBERTO ZAVARIZE

Requerido: VILMAR CAETANO DE OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO

Para tomar ciência do despacho:

Tendo em vista a informação retro, expeça-se nova carta precatória conforme requerido.

Diligencie-se.

Fica, ainda, intimado da expedição da Carta Precatória para a Comarca de Patos de Minas-MG, devendo providenciar o seu preparo.

**51 - 0002129-17.2009.8.08.0049 (049.09.002129-3) - Ação Penal - Procedimento Sumário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: PAULO CESAR NUNES CAVALCANTE

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007204/ES - ELINARA FERNANDES SOARES

Para tomar ciência do despacho:

Dispõe o artigo 367 do CPP, que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo.

No caso dos autos, o acusado devidamente citado e intimado nos autos (fls. 55 e 71), mudou de endereço sem comunicar ao Juízo, conforme se verifica da certidão de fl. 80 verso, não tendo a defesa do acusado informação quanto ao seu paradeiro, razão pela qual o processo seguirá sem a presença do acusado. Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

Diligencie-se.

**52 - 0000376-25.2009.8.08.0049 (049.09.000376-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CFI

Requerido: AMARILDO CORREA BOTACIN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11673/ES - EDUARDO GARCIA JUNIOR

Para tomar ciência da decisão:

...Pelo exposto, satisfeita a exigência legal, com fulcro no artigo 3º do Decreto-lei 911/69, DEFIRO a liminar de busca e apreensão do bem dado em garantia, descrito na inicial, ficando o requerente, através de seu representante legal ou pessoa indicada da inicial, nomeado como fiel depositário. Expeça-se mandado de busca e apreensão... Fica, ainda, intimado da expedição do mandado de busca e apreensão, devendo providenciar seu cumprimento junto ao Oficial de Justiça Gildásio.

**53 - 0014969-54.2012.8.08.0049 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BV FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Requerido: MARIA APARECIDA CASSANGE BAUTZ

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16862/ES - GIULIO ALVARENGA REALE

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pleito retro.

Expeça-se novo mandado nos termos da decisão de fl. 24.

Diligencie-se.

Fica, ainda, intimado da expedição do mandado de busca e apreensão, devendo providenciar seu cumprimento junto ao Oficial de Justiça Evandro Lúcio.

**54 - 0004554-80.2010.8.08.0049 (049.10.004554-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Requerido: ANDERSON ROBERTO GAGNO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 19377/ES - TARCISIO ALMEIDA CORREA

Para tomar ciência do despacho:

Considerando as informações de fl. 55, expeça-se novo mandado de busca e apreensão, observando o novo endereço indicado. Diligencie-se.

Fica, ainda, intimado da expedição do mandado de busca e apreensão, devendo providenciar seu cumprimento junto ao Oficial de Justiça Gildásio.

**55 - 0015608-72.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: F.B.

Requerido: C.R.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência do despacho:

Designo audiência de conciliação, para o dia 17/06/2013, às 14:30 horas, oportunidade em que será verificada a possibilidade de realização de exame de DNA.

Intimem-se.

Notifique-se o Ministério Público.

Diligencie-se.

(O advogado deve cientificar seu cliente).

**56 - 0000381-42.2012.8.08.0049 (049.12.000381-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: ANA VENTURIM PORTO

Requerido: JOSIMAR ALVES BATISTA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para tomar ciência da sentença:

Satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, via de consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.

**57 - 0005505-74.2010.8.08.0049 (049.10.005505-9) - Interdição**

Requerente: A.S.B.M.

Requerido: R.B.M.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 16751/ES - VALBER CRUZ CEREZA

Para tomar ciência de que não consta nos autos comprovação do cumprimento do mandado de averbação, devendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

**58 - 0014607-52.2012.8.08.0049 - Retificação de Registro de Imóvel**

Requerente: GIL COLA e outros

Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007210/ES - BERNADETE DALL ARMELLINA

Para tomar ciência de que não consta nos autos comprovação do cumprimento do mandado de averbação, devendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de

arquivamento.

**59 - 0002223-91.2011.8.08.0049 (049.11.002223-0) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: LUCIANO DE PAULA

Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007210/ES - BERNADETE DALL ARMELLINA

Para tomar ciência de que não consta nos autos comprovação do cumprimento do mandado de averbação, devendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

**60 - 0015066-54.2012.8.08.0049 - Retificação de Registro de Imóvel**

Requerente: GILMAR COLA e outros

Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 007210/ES - BERNADETE DALL ARMELLINA

Para tomar ciência de que não consta nos autos comprovação do cumprimento do mandado de averbação, devendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

**61 - 0001823-77.2011.8.08.0049 (049.11.001823-8) - Interdição**

Requerente: ADILSON CANAL

Requerido: ALECSANDRO CANAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 14959/ES - LAURITA APARECIDA NOGUEIRA LIMA

Para tomar ciência de que não consta nos autos comprovação do cumprimento do mandado de averbação, devendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

**62 - 0015143-63.2012.8.08.0049 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**

Requerente: JOSE CANDIDO DE FREITAS

Requerido: ESTE JUIZO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 13644/ES - SABRINA KLEIN BRANDAO MAGESKI PIANZOLA

Para tomar ciência de que não consta nos autos comprovação do cumprimento do mandado de averbação, devendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

**63 - 0001415-86.2011.8.08.0049 (049.11.001415-3) - Interdição**

Requerente: RENILDA DA COSTA OLIVEIRA

Requerido: ALICE VITOR DA COSTA OLIVEIRA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15124/ES - NOEMIA ZAMBON WEYN MAURO

Para tomar ciência de que não consta nos autos comprovação do cumprimento do mandado de averbação, devendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

**64 - 0001181-07.2011.8.08.0049 (049.11.001181-1) - Divórcio Litigioso**

Requerente: A.C.C.D.O.

Requerido: A.L.D.O.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15124/ES - NOEMIA ZAMBON WEYN MAURO

Para tomar ciência de que não consta nos autos comprovação do cumprimento do mandado de averbação, devendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

**65 - 0014523-51.2012.8.08.0049 - Divórcio Consensual**

Requerente: J.F.D. e outros

Requerido: E.J.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 15124/ES - NOEMIA ZAMBON WEYN MAURO

Para tomar ciência de que não consta nos autos comprovação do cumprimento do mandado de averbação, devendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento.

**66 - 0001189-81.2011.8.08.0049 (049.11.001189-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário**

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: JOSE CARLOS PEREIRA RODRIGUES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14959/ES - LAURITA APARECIDA NOGUEIRA LIMA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Defiro o pedido de desistência da oitiva da testemunha FELIPE requerida pelo Ministério Público a fl. 170 verso.  
 Designo o dia 18/06/2013, às 13:15 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento nos termos do artigo 399 e ss. do CPP, onde o réu será interrogado.  
 Intimem-se.  
 Notifique-se o Ministério Público.  
 Diligencie-se.  
 (O advogado deve cientificar seu cliente).

**67 - 0002128-32.2009.8.08.0049 (049.09.002128-5) - Ação Penal - Procedimento**

**Ordinário**  
 Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL  
 Réu: MARIA CLEUZA RIBEIRO PINTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO  
 Para tomar ciência da sentença:  
 Considerando o pleito de fl. 95, HOMOLOGO a DESISTÊNCIA do recurso de apelação interposto a fl. 91.

**68 - 0014499-23.2012.8.08.0049 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo**

Vítima: ALESSANDRA PAGIO DE ARAUJO  
 Autor do fato/Vítima: MARCIO MONTEVERDE FALQUETO e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 14322/ES - LARA BICALHO RAMOS  
 Audiência designada designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA, no dia 24/06/2013 às 17:00 horas.

**69 - 0014788-53.2012.8.08.0049 - Termo Circunstanciado**

Vítima: MARINHO CORA e outros  
 Autor do fato: JOSE AUGUSTO CESCONETTO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 17353/ES - DIDLEY LORENA RAINHA DE MORAIS BISSOLI TESCH  
 Audiência de justificação designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA, no dia 24/06/2013 às 17:30 horas.

**70 - 0000746-33.2011.8.08.0049 (049.11.000746-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: JORGE NODARI  
 Requerido: JOSEVALDO VERISSIMO DA SILVA ME e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tratando-se de título executivo judicial expeça-se em favor do exequente certidão de seu crédito, como título para futura execução, nos termos do Enunciado 75 (XVII Encontro Nacional de Coordenadores de Juizados Especiais do Brasil).  
 Dê-se ciência ao exequente do ofício de fl. 61.  
 Após, ARQUIVEM-SE os autos.  
 Diligencie-se.

**71 - 0004316-61.2010.8.08.0049 (049.10.004316-2) - Procedimento Ordinário**

Requerente: MANOEL COITINHO QUEIROZ e outros  
 Requerido: DEOSDETH DA SILVA XAVIER e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9810/ES - EVANDRO SANT'ANA SONCIM  
 Advogado(a): 29486/SC - RODRIGO TOMAZELLI  
 Para tomar ciência da manifestação do perito de fls. 265/266, recolhendo os honorários periciais no prazo acordado.

**72 - 0015616-49.2012.8.08.0049 - Execução Fiscal**

Exequente: O MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
 Executado: EDES AGOSTINHO MASIOLI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9810/ES - EVANDRO SANT'ANA SONCIM  
 Para tomar ciência da certidão de fl. 18 verso, informando que não houve êxito na penhora ( não encontrou bens penhoráveis).

**73 - 0000225-98.2005.8.08.0049 (049.05.000225-9) - Cumprimento de sentença**

Exequente: POSTO TREVO VENDA NOVA LTDA

Executado: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 004382/ES - LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA  
 Advogado(a): 12233/ES - TIAGO LANNA DOBAL  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Aguarde-se a decisão dos Tribunais Superiores conforme determinado no despacho de fl. 97 dos autos em apenso.  
 Diligencie-se.

**74 - 0000942-13.2005.8.08.0049 (049.05.000942-9) - Separação Litigiosa**

Requerente: M.D.S.F.  
 Requerido: J.V.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 007210/ES - BERNADETE DALL ARMELLINA  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Tendo em vista que os honorários periciais ficaram de serem pagos ao final do processo, intime-se a requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento dos honorários do perito, conforme requerido a fl. 448.  
 Diligencie-se.

**75 - 0014955-70.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARCIA GIRARDE DE ASSIS  
 Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Recebo o recurso de apelação retro, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.  
 Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.  
 Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.  
 Diligencie-se.

**76 - 0014951-33.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: DEBORA POSSEBON MARTINS PETERLE  
 Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Recebo o recurso de apelação retro, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.  
 Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.  
 Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.  
 Diligencie-se.

**77 - 0003325-85.2010.8.08.0049 (049.10.003325-4) - Execução Fiscal**

Exequente: O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
 Executado: PEDRO ANTONIO DA SILVA

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 9810/ES - EVANDRO SANT'ANA SONCIM  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Considerando o pleito retro, determino a suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80 e, expirado este prazo, sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de nova intimação.  
 Diligencie-se.

**78 - 0000200-80.2008.8.08.0049 (049.08.000200-6) - Embargos à Execução**

Embargante: CARLITO ÂNGELO SPADETO  
 Embargado: ULISSES PEDRO VAZZOLER

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
 Advogado(a): 12426/ES - FRANCISCO CALIMAN  
 Advogado(a): 5495/ES - Jose Vicente Goncalves Filho  
 Para tomar ciência do despacho:  
 Intimem-se as partes da juntada da decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça. Remetam-se os autos à Contadoria para cálculo das custas processuais remanescente, intimando-se em seguida para seu recolhimento no prazo legal.  
 Diligencie-se.

**79 - 0002373-72.2011.8.08.0049 (049.11.002373-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: PALMIRA DA PENHA RORIZ DE ARAÚJO  
 Requerido: WASHINGTON ALVES DE BRITO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 18656/ES - GIOVANI PRAVATO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intimem-se as partes da descida dos autos.  
Diligencie-se.

**80 - 0014958-25.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ELIANA DELL ARMI MAROTTO  
Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso de apelação retro, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.  
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.  
Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.  
Diligencie-se.

**81 - 0014957-40.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: EDUARDA AFFONSO GUILHERME  
Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso de apelação retro, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.  
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.  
Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.  
Diligencie-se.

**82 - 0014950-48.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: BARBARA AZEVEDO FONTAN  
Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso de apelação retro, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.  
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.  
Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.  
Diligencie-se.

**83 - 0015080-38.2012.8.08.0049 - Inventário**

Inventariante: JOSE ALICIO CALIMAN  
Inventariado: PEDRO CALIMAN

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007204/ES - ELINARA FERNANDES SOARES  
Para tomar ciência do despacho:  
Reintere-se a intimação retro sob pena de extinção do feito.  
Diligencie-se.  
(Para dar cumprimento ao despacho de fl. 64, conforme publicação do Diário da Justiça do dia 23/10/2012).

**84 - 0000507-05.2006.8.08.0049 (049.06.000507-8) - Sobrepartilha**

Inventariante: M.B.C.F.  
Requerente: M.B.C.F.  
Inventariado: M.F.  
Requerido: M.F.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11580/ES - DINAHYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR  
Advogado(a): 008883/ES - EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro os pleitos de fls. 1.848 e 1.850, suspendendo o feito pelo prazo de 15 (quinze) dias.  
Expirado o prazo, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.  
Diligencie-se.

**85 - 0014954-85.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: MARTA DIAS DOS SANTOS  
Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO

Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso de apelação de fls. 61, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.  
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.  
Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.  
Diligencie-se.

**86 - 0014952-18.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ROSELI ALVES DA SILVA  
Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso de apelação de fls. 76, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.  
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.  
Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.  
Diligencie-se.

**87 - 0014947-93.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALIANI CAMPOS PEREIRA  
Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO  
Para tomar ciência do despacho:  
Recebo o recurso de apelação de fls. 57, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.  
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.  
Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.  
Diligencie-se.

**88 - 0004079-27.2010.8.08.0049 (049.10.004079-6) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: ITACAR VENDA NOVA MOTOS LTDA  
Executado: DERMEVAL COELHO

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pleito retro, suspendendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.  
Expirado o prazo, intime-se a parte exequente para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.  
Diligencie-se.

**89 - 0000015-86.2001.8.08.0049 (049.01.000015-3) - Inventário**

Inventariante: ESTANISLAU VENTORIM  
Inventariado: ANTONIO VENTORIM

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 007210/ES - BERNADETE DALL ARMELLINA  
Advogado(a): 003155/ES - JOAO ANTELMO DEL-PUPPO  
Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO  
Advogado(a): 005027/ES - WAGNER DOMINGOS SANCIO  
Para tomar ciência do despacho:  
Tendo em vista a resposta aos embargos de declaração e os documentos que a instruem, manifeste-se a parte requerida (rectius: embargante), no prazo legal.  
Diligencie-se.

**90 - 0004243-89.2010.8.08.0049 (049.10.004243-8) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS SA - ESCELSA  
Requerido: RESTAURANTE PINDOBAS - ASJC VIEIRA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 95.502/RJ - GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO  
Para tomar ciência do despacho:  
Intime-se a parte autora para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretende a produção de outras provas.  
Diligencie-se.

**91 - 0000017-07.2011.8.08.0049 (049.11.000017-8) - Execução Fiscal**

Exequente: O MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Executado: WOODEN MOVEIS E ESQUADRIAS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)  
Advogado(a): 9810/ES - EVANDRO SANT'ANA SONCIM  
Para tomar ciência do despacho:  
Defiro o pleito retro, suspendendo o feito pelo prazo do parcelamento.



Diligencie-se.

**92 - 0000223-50.2013.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: APAE-ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-VNI  
 Requerido: TNL - PCS S.A

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17318/ES - DANIEL MOURA LIDOINO

Advogado(a): 12426/ES - FRANCISCO CALIMAN

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA, no dia 05/08/2013 às 13:30 horas, devendo dar ciência às partes.

**93 - 0014612-74.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANEDINA MARIA ULIANA  
 Requerido: CESAR LIMA E BARROS e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6454/ES - DOROTEIA MARIA CABRAL DE SOUZA

Advogado(a): 19317/ES - KELIS DA PENHA VIGUINI

Audiência preliminar designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA, no dia 05/08/2013 às 14:30 horas, devendo dar ciência às partes.

**94 - 0000140-83.2003.8.08.0049 (049.03.000140-5) - Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A  
 Executado: EDALMO DE OLIVEIRA e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 005495/ES - JOSE VICENTE GONCALVES FILHO

Para tomar ciência da certidão de fl. 165 verso, informando que não houve êxito na penhora (não encontrou o veículo).

**95 - 0001019-12.2011.8.08.0049 (049.11.001019-3) - Procedimento Ordinário**

Requerente: ALESSANDRO FRANCISCO BERMOND  
 Requerido: I N S S INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Para se manifestar, no prazo legal, acerca da proposta de acordo de fls. 125/129.

**96 - 0000696-70.2012.8.08.0049 (049.12.000696-7) - Outras medidas provisionais**

Requerente: M.P.  
 Requerido: R.C.A.

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 17302/ES - KEYLLA LORDELLO COSTA

Audiência de instrução e julgamento designada nos autos da supra ação mencionada, que será realizada na sala de audiências do Fórum de VENDA NOVA DO IMIGRANTE - VARA ÚNICA, no dia 17/06/2013 às 15:30 horas, devendo dar ciência à parte.

**97 - 0000658-92.2011.8.08.0049 (049.11.000658-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível**

Requerente: VANILTON JOAO CARETA  
 Requerido: NEUSA M FIORESE CHEQUES ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 6639/ES - ANTONIO JOSE PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): 9184/ES - MARIA APARECIDA MARETO

Para tomar ciência do despacho:

Intimem-se as partes da descida dos autos.

Diligencie-se.

**98 - 0014949-63.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANGELA LOBO DA SILVA  
 Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso de apelação retro, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.

Diligencie-se.

**99 - 0014948-78.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: ANDREIA DE OLIVEIRA SERAFIM DOS SANTOS  
 Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso de apelação de fls. 61, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.

Diligencie-se.

**100 - 0014956-55.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: LUANA BEATRIZ DE SOUSA  
 Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso de apelação retro, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.

Diligencie-se.

**101 - 0014953-03.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário**

Requerente: PATRICIA ROSA CANAL  
 Requerido: FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO

Para tomar ciência do despacho:

Recebo o recurso de apelação de fls. 58, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos.

Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal.

Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.

Diligencie-se.

**102 - 0000025-47.2012.8.08.0049 (049.12.000025-9) - Execução Fiscal**

Exequente: O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
 Executado: MINERACAO ALTO BANANEIRAS LTDA ME

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9810/ES - EVANDRO SANT'ANNA SONCIM

Para tomar ciência do despacho:

Considerando o pleito retro, determino a suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, na forma do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80 e, expirado este prazo, sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80, independentemente de nova intimação.

Diligencie-se.

**103 - 0001925-07.2008.8.08.0049 (049.08.001925-7) - Execução Fiscal**

Exequente: O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
 Executado: LOURIVAL CUSTODIO SOARES

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as)

Advogado(a): 9810/ES - EVANDRO SANT'ANNA SONCIM

Para tomar ciência do despacho:

Defiro o pleito retro, suspendendo o feito pelo prazo do parcelamento.

Diligencie-se.

**104 - 0000587-56.2012.8.08.0049 (049.12.000587-8) - Execução Fiscal**

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC/ES  
 Executado: MARIA DAS DORES MAURO PRETI

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as) Advogado(a): 9367/ES - JUCIARA BRITO CAMARGO Para tomar ciência do despacho: Considerando o pleito retro, manifeste-se a parte exequente no prazo de 10 (dez) dias. Diligencie-se.

105 - 0014946-11.2012.8.08.0049 - Procedimento Ordinário Requerente: KASSIA MARTINUSSO Requerido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE CLETO CALIMAN FUNPAC

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as) Advogado(a): 11838/ES - GRACIANDRE PEREIRA PINTO Para tomar ciência do despacho: Recebo o recurso de apelação retro, em seu duplo efeito, vez que preenche os requisitos objetivos e subjetivos. Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Em seguida, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Diligencie-se.

106 - 0000862-68.2013.8.08.0049 - Recurso em Sentido Estrito Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Requerido: JONATH GONCALVES ARAUJO VITELLI e outros

Intimo os(as) Drs(as) advogados(as) Advogado(a): 130510/RJ - DIANA RODRIGUES MUNIZ Advogado(a): 007640/ES - LUCIANA DIAS VITELLI Para apresentarem contrarrazões ao Recurso em Sentido Estrito de fls. 53/58, no prazo legal.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 8 DE MAIO DE 2013

ELIO LACERDA DE MOURA CHEFE DE SECRETARIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE GUARAPARI/ES

INFORMATIVO PLANTÃO JUDICIÁRIO MAIO - 2013

2ª REGIÃO - COMARCAS DE GUARAPARI (SEDE), ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, ICONHA, ITAPEMIRIM, MARATAÍZES, PIUMA E RIO NOVO DO SUL

COMUNICAMOS A ALTERAÇÃO NA ESCALA DE PLANTÃO RELATIVA AO MÊS DE MAIO DO CORRENTE ANO, EM FUNÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM NO DIA 14/05/2013 (TERÇA-FEIRA), ESTANDO RESPONSÁVEL:

Table with 5 columns: DIA, COMARCA, CARTÓRIO, MAGISTRADO, TELEFONE. Row 1: 14, MARATAÍZES, JUIZADOS ESPECIAIS - SERVIDORA: FERNANDA MEIRELES S. ORECHIO - MATRÍCULA 204.150-62, DRA. FABIOLA CASAGRANDE SIMÕES, (28)3532-3900

GUARAPARI, 08 DE MAIO DE 2013.

ANGELA CRISTINA CELESTINO DE OLIVEIRA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO

..\*\*\*\*\*.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMARCA DE SÃO MATEUS/ES - SEDE DA VIII REGIÃO (CONCEIÇÃO DA BARRA, JAGUARÉ, PEDRO CANÁRIO E SÃO MATEUS

ERRATA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO

COMUNICO PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, PARA EFEITOS DE PAGAMENTO E A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE NA ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO PUBLICADA NO DJ DO DIA 26/04/2013, REFERENTE AO MÊS DE MAIO, DEVERÁ CONSTAR ALTERAÇÃO, COMO SEGUE:

1 - ONDE CONSTA: DATA: 11.05.2013 E 12.05.2013 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL JUIZ DE DIREITO: DR. ROMILTON ALVES VIEIRA JUNIOR

1.1 - DEVERÁ CONSTAR: DATA: 11.05.2013 E 12.05.2013 - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL JUIZ DE DIREITO: DR. ALCENIR JOSÉ DEMO

SÃO MATEUS, 08 DE MAIO DE 2013.

ALCENIR JOSÉ DEMO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO

..\*\*\*\*\*.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARÉ SECRETARIA DO JUÍZO DA COMARCA DE JAGUARÉ

PLANTÃO JUDICIÁRIO

O DR. WESLEY SANDRO CAMPANA DOS SANTOS, JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FÓRUM RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE JAGUARÉ, FAZ PUBLICAR ADIANTE ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO, DOS DIAS 18 E 19 DE MAIO DE 2013, E O PLANTÃO EM REGIME DE SOBREVISO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 29/2010.

Table with 5 columns: DIA, CARTÓRIO, SERVIDOR, OFICIAL DE JUSTICA, JUIZ. Rows for 18/05/2013, 19/05/2013, 20/05/2013, 21/05/2013, 22/05/2013.

JAGUARÉ-ES, 08 DE MAIO DE 2013.

WESLEY SANDRO CAMPANHA DOS SANTOS JUIZ DIRETOR DO FÓRUM